Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2779 | Terça-feira - 19 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Águas de Chapecó 42
Águas Mornas 47
Alfredo Wagner 48
Alto Bela Vista 49
Anchieta 51
Angelina 54
Anitápolis 56
Antônio Carlos 57
Apiuna 65
Arabutã 66
Ascurra 69
Aurora 70
Balneário Arroio do Silva 71
Balneário Piçarras 72
Balneário Rincão 74
Bandeirante 77
Barra Bonita 104
Barra Velha 106
Bela Vista do Toldo 110
Benedito Novo 112
Biguaçu 118
Blumenau 124
Bom Jardim da Serra 137
Bom Jesus do Oeste 139
Bom Retiro 140
Botuvera 141
Braço do Trombudo 142
Brusque 147
Caçador 186
Caibi 188
Camboriú 202
Campo Erê 205
Campos Novos 208
Canelinha 241
Canoinhas 245
Capão Alto 249
Capinzal 279
Caxambu do Sul 292
Celso Ramos 294
Cerro Negro 295
Chapadão do Lageado 296
Chapecó 298
Cocal do Sul 299
Concórdia 307
Cordilheira Alta 310
Coronel Freitas 317
Correia Pinto 318
Corupá 323
Cunha Porã 326
Cunhataí 328
Curitibanos 330
Descanso 345
Dionisio Cerqueira 346
Doutor Pedrinho 348
Ermo 352
Faxinal dos Guedes 353
Flor do Sertão 354
Formosa do Sul 357
Forquilhinha 362
Fraiburgo 374
Galvão 386
Garopaba 388
Garuva 417
Governador Celso Ramos 423
Grão Pará 441
Gravatal 442
Guaraciaba 444
Guaramirim 446
Guarujá do Sul 450
Guatambú 451
Herval d'Oeste 453
Ibicaré 456
Ibirama 458
Ilhota 463
Imbituba 471
Indaial 488
Iomerê 534
Iporã do Oeste 539
Ipuaçú 547
Ipumirim 549
Iraceminha 564
Irani 567
Iratí 573
Irineópolis 574
Itá 576
Itapema 584
Itapiranga 585
Itapoá 587
Ituporanga 592
Jaborá 596
Jaraguá do Sul 608
Joaçaba 640
José Boiteux 700
Lages 701
Laguna 702
Lauro Muller 703
Lebon Regis 729
Lindóia do Sul 730
Lontras 731
Luiz Alves 772
Luzerna 774
Macieira 804
Mafra 805
Maracajá 807
Maravilha 842
Marema 843
Massaranduba 855
Matos Costa 859
Modelo 860
Mondaí 865
Monte Carlo 867
Monte Castelo 871
Morro da Fumaça 872
Morro Grande 874
Navegantes 875
Nova Erechim 880
Nova Trento 886
Nova Veneza 898
Orleans 948
Otacílio Costa 957
Ouro 958
Ouro Verde 959
Paial 960
Palhoça 964
Palmeira 967
Palmitos 968
Papanduva 975
Passo de Torres 976
Passos Maia 978
Paulo Lopes 982
Penha 983
Pescaria Brava 1003
Pinheiro Preto 1004
Piratuba 1005
Planalto Alegre 1009
Pomerode 1011
Ponte Alta do Norte 1041
Ponte Serrada 1044
Porto Belo 1046
Porto União 1047
Pouso Redondo 1052
Praia Grande 1053
Presidente Castello Branco 1054
Princesa 1055
Quilombo 1091

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2779 | Terça-feira - 19 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rancho Queimado 1092
Rio das Antas 1094
Rio do Oeste 1095
Rio dos Cedros 1119
Rio do Sul 1096
Rio Negrinho 1120
Romelândia 1121
Santa Cecilia 1125
Santa Helena 1184
Santa Rosa de Lima 1187
Santa Rosa do Sul 1188
Santa Terezinha do Progresso 1198
São Bento do Sul 1200
São Bernardino 1206
São Bonifácio 1222
São Domingos 1223
São Francisco do Sul 1224
São João Batista 1227
São João do Oeste 1235
São João do Sul 1237
São Joaquim 1238
São José 1240
São José do Cedro 1245
São Lourenço do Oeste 1252
São Miguel da Boa Vista 1258
São Miguel do Oeste 1259
São Pedro de Alcântara 1289
Schroeder 1291
Seara 1316
Serra Alta 1329
Sombrio 1331
Sul Brasil 1332
Tangará 1334
Tigrinhos 1336
Tijucas 1365
Timbé do Sul 1369
Timbó 1370
Três Barras 1374
Treze Tílias 1381
Trombudo Central 1382
Tunápolis 1384
Turvo 1392
União do Oeste 1395
Urubici 1403
Vargeão 1404
Vargem Bonita 1406
Vidal Ramos 1407
Videira 1408
Vitor Meireles 1474
Xanxerê 1490
Xavantina 1494
Xaxim 1495
Zortéa 1496

Associações

AMMVI 1497
AMEOSC 1499

Consórcios

AGIR 1501
ARIS 1503
CIGA 1503
CIMVI 1504
CIS Nordeste 1506
CIS/AMARP 1507
CIS/AMOSC 1513
CIS/AMVI 1543
CISAM 1544
CODEPLAN 1544
CIAPS 1545

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 22/2019

Publicação Nº 1949219

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019
CREDENCIAMENTO 02/2019
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa RSTV LTDA EPP.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO COM PROGRAMAÇÃO DIVULGADA ON-LINE, PRIORITARIAMENTE REFERENTE AOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Valor da contratação: R$ 1.000,00 mensais, conforme serviço prestado.
Vigência: 14/03/2019 à 31/12/2019.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Nº 119/2019

Publicação Nº 1950386

PORTARIA Nº 119/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr.
MAURO NICOLETTI matrícula nº 213 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Profissional, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 16/03/2018 A 16/03/2019.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 19/03/2019 a 17/04/2019, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 16/03/2018 A 16/03/2019, para o servidor municipal Sr. MAURO NICOLETTI matrícula nº 213 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Profissional, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de MARÇO de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 120/2019

Publicação Nº 1950389

PORTARIA Nº 120/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública

municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 002/2018 de 24 de outubro de 2018.
RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. LARISSA ARIANE MENEL brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 4.740.341 inscrita no CPF/MF sob o Nº 085.322.959-75, em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Rio do Sul SC, para a partir de 19/03/2019 (dezenove de março de dois mil e dezenove) ocupar o cargo de AUXILIAR DE SALA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MARÇO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

103/2019

Publicação Nº 1949425

PORTARIA Nº 103/2019 – DE 18 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA 2/3 DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 781/92, alterada pela Lei nº 1.011/97 – Parágrafo Quinto,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear 2/3 dos membros para integrar o Conselho Municipal de Educação:

• Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: ZELAINE APARECIDA PELICIOLLI
Suplente: ADRIANA MARIA TONIAL PIAIA

• Representando o CEDUP – Centro de Educação Profissional - Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva:
Titular: VAGNER ANTONIO HARTCOPF
Suplente: LINDOMAR MENEGAT

• Representando a Escola de Educação Básica Ruth Lebarbechon:
Titular: VANDOIR OECHSLER
Suplente: ANDRÉ LINK

• Representando o Centro Educacional Municipal Frei Silvano:
Titular: DÉBORA LÚCIA ZANATTO
Suplente: NILZA MÁRCIA DOS SANTOS TONET

• Representando as Escolas Multisseriadas:
Titular: CLEUCI FÁTIMA DOS SANTOS
Suplente: KEILA LÚCIA DA SILVA ARRUDA

• Representando o CEA – Centro de Educação de Adultos – Doutor Alvino Raittz
Titular: DENISE APARECIDA CELSO PUTTON
Suplente: JULITA REETZ MACCAGNAN

• Representando o PRODERAD – Projeto de Educação Rural e Água Doce
Titular: MARJORIE JEANE SETTI DE OLIVEIRA
Suplente: CLAUDETE DULCINÉIA DALL'ACOSTA

• Representando o Centro de Educação Infantil Estrelinha Azul
Titular: GLÁDIS MIRANDA CAVICHOLI MENEGAT
Suplente: CARMEN GUISLENI DA FONSECA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 084/2016 de 16.03.2016.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

104/2019

Publicação Nº 1949427

PORTARIA N° 104/2019 – DE 18 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor EMANUEL FELIPE MACCAGNAN, inscrito no CPF n° 008.773.919-47, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, no período de 18/03/2019 até 01/04/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

105/2019

Publicação Nº 1949428

PORTARIA N° 105/2019 – DE 18 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor JOÃO FRANCISCO VIEIRA BERTON, inscrito no CPF n° 148.982.259-34, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 18/03/2019 até 01/04/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

CONTRATO Nº1/2019 FMS

Publicação Nº 1949326

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1/2019 DE 15/03/2019

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 400.991.999-04 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 81.706.251/0001-98 com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847 Bairro: Parolin- Curitiba –PR CEP: 80.220-410 neste ato representado pelo Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON , brasileiro, casado inscrito no CPF sob N.º 972.234.769-15 e portador da Carteira de Identidade N.º 5.591.020-0 de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento da Ação Civil Pública 0900077-97.2018.8.24.0037, para cumprimento de decisão em sede de tutela antecipada, de acordo com a necessidade, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	Nexavar (Sorafenibe) 200 mg – caixa com 60 comprimidos	CX	12	4.750,00	57.000,00
					57.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Das condições de entrega – Os medicamentos serão ser fornecimentos com base na autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 10 dias após a solicitação, sendo entregues nos locais indicados pelo solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito na Cláusula Segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento dos produtos licitados e autorizados e apresentação da Nota Fiscal, e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 6 meses a partir de sua assinatura.

7.2 – O Município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 6/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 15 de março de 2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	ELCIO LUIS BORDIGNON
Gestora do FMS	PROMEFARMA Repr. Comerciais LTDA.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2019 CMI

Publicação Nº 1948893

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
ÁGUA DOCE/SC

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce/SC, Sr. Antonio José Bissani em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, Sra Cecília Zanatto no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:
Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se em Água Doce/SC, em 25 de março de 2019.
§ 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas e como eixos temáticos:
• Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;
• Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
• Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e
• Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução, para a organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce/SC, 13 de março de 2019
Antonio José Bissani Cecília Zanatto
Prefeito Municipal Presidente CMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2019

Publicação Nº 1949324

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 20/2019, para execução de Drenagem pluvial em trecho da Avenida Independência, entre as Ruas João XXIII até a Servidão , no município de Água Doce que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.032.667.619-87 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI estabelecida na Linha Triângulo s/n Rodovia SC 303 - Ibicaré CNPJ n. 22.798.043/0001-05 , neste ato representado por seu Sócio, Senhor ALEXANDRE CALDEIRA, brasileiro, portador do CPF n 033.034.619-96 doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 30/03/2019.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 13 de março de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ALEXANDRE CALDEIRA
Prefeito Municipal	KAENG Infraestrutura EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2019 - CONCORRÊNCIA Nº. 1/2019

Publicação Nº 1948851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2019
CONCORRÊNCIA 1/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2019, na modalidade "CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a execução de pavimentação asfáltica e drenagem nas Ruas XV de Novembro, Anita Garibaldi, 31 de Março, Frei Dario, Kurt Quelmalz, Oscar Rodrigues da Nova, Nereu Ramos, Travessa Ipiranga e Travessa 25 de Julho, centro do Município de Água Doce/SC, o qual será processado e julgado no dia 18 de abril de 2019 às 08h15, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega dos envelopes até dia 18/04/2019 às 08h00. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 18 de março de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 CMI

Publicação Nº 1948897

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
ÁGUA DOCE/SC

RESOLUÇÃO Nª 01/2019

Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Água Doce/SC, no uso de suas competências e atribuições, RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por:
Cecília Zanatto
Karise Roberta Oliveira
Clédi Wiezorek Altenburger
Ana Paula Rossa Cavalli
Art. 2º- A Comissão terá como competência:
• Preparar, orientar, acompanhar, organizar e executar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
• Promover a integração com as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e outras, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
• Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
• Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Água Doce/SC, 13 de março de 2019.
Cecília Zanatto
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Água Doce/SC

Publicação Nº 1949616

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**72.102,28**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**71.173,96**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.815,97
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.357,99
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**928,32**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	928,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**129.875,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	129.875,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**155.894,94**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**172.918,37**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.353,66	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21.085,24
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	72.270,64	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	72.270,64
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	72.270,64	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	79.562,49
SALDOS ANTERIORES	**102.161,92**	**SALDOS ATUAIS**	**142.911,21**
BANCO C/ MOVIMENTO	102.161,92	BANCO C/ MOVIMENTO	142.911,21
TOTAL	**387.931,86**	**TOTAL**	**387.931,86**

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1949622

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	119.198,79	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	119.198,79	0,00	-119.198,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.545.000,00**	**1.545.000,00**	**118.270,47**	**118.270,47**	**1.426.729,53**	**118.270,47**	**118.270,47**	**1.426.729,53**	**115.910,47**
DESPESAS CORRENTES	**1.174.000,00**	**1.174.000,00**	**118.270,47**	**118.270,47**	**1.055.729,53**	**118.270,47**	**118.270,47**	**1.055.729,53**	**115.910,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	830.000,00	830.000,00	98.076,36	98.076,36	731.923,64	98.076,36	98.076,36	731.923,64	98.076,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.000,00	344.000,00	20.194,11	20.194,11	323.805,89	20.194,11	20.194,11	323.805,89	17.834,11

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.545.000,00**	**1.545.000,00**	**118.270,47**	**118.270,47**	**1.426.729,53**	**118.270,47**	**118.270,47**	**1.426.729,53**	**115.910,47**
DESPESAS DE CAPITAL	**371.000,00**	**371.000,00**	**0,00**	**0,00**	**371.000,00**	**0,00**	**0,00**	**371.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**13.500,00**	**13.500,00**	**928,32**	**928,32**	**12.571,68**	**928,32**	**928,32**	**12.571,68**	**928,32**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.558.500,00**	**1.558.500,00**	**119.198,79**	**119.198,79**	**1.439.301,21**	**119.198,79**	**119.198,79**	**1.439.301,21**	**116.838,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.558.500,00**	**1.558.500,00**	**119.198,79**	**119.198,79**	**1.439.301,21**	**119.198,79**	**119.198,79**	**1.439.301,21**	**116.838,79**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.558.500,00	1.558.500,00	119.198,79	119.198,79	—	119.198,79	119.198,79	—	116.838,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**13.500,00**	**13.500,00**	**928,32**	**928,32**	**12.571,68**	**928,32**	**928,32**	**12.571,68**	**928,32**
DESPESAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	928,32	928,32	12.571,68	928,32	928,32	12.571,68	928,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.500,00	13.500,00	928,32	928,32	12.571,68	928,32	928,32	12.571,68	928,32
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 01662838948	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1949646

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.545.000,00	1.545.000,00	118.270,47	118.270,47	99,22	1.426.729,53	118.270,47	118.270,47	99,22	1.4
Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	118.270,47	118.270,47	99,22	1.426.729,53	118.270,47	118.270,47	99,22	1.4
Ação Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	118.270,47	118.270,47	99,22	1.426.729,53	118.270,47	118.270,47	99,22	1.4
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.500,00	13.500,00	928,32	928,32	0,78	12.571,68	928,32	928,32	0,78	
Legislativa	13.500,00	13.500,00	928,32	928,32	0,78	12.571,68	928,32	928,32	0,78	
Ação Legislativa	13.500,00	13.500,00	928,32	928,32	0,78	12.571,68	928,32	928,32	0,78	
TOTAL (III) = (I + II)	1.558.500,00	1.558.500,00	119.198,79	119.198,79	100,00	1.439.301,21	119.198,79	119.198,79	100,00	1.4

FONTE:

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

.DO (a-d)
26.729,53
26.729,53
26.729,53
12.571,68
12.571,68
12.571,68
39.301,21

Publicação Nº 1949717

Município de AGUA DOCE - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**0,00**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA RREO 1ºBIMESTRE 2019

Publicação Nº 1949706

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1949661

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSO RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1949713

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/MÊS FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS -PRIVADAS RREO 1 ºBIMESTRE 2019

Publicação Nº 1949727

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1949704

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	371.000,00	0,00	371.000,00
Investimentos	371.000,00	0,00	371.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**371.000,00**	**0,00**	**371.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**371.000,00**	**0,00**	**371.000,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1949701

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1949675

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 0166283894

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 01663

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	140.551,21
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	140.551,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	142.911,21
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	2.360,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.174.000,00	118.270,47	118.270,47	115.910,47	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	830.000,00	98.076,36	98.076,36	98.076,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	344.000,00	20.194,11	20.194,11	17.834,11	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	344.000,00	20.194,11	20.194,11	17.834,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.174.000,00	118.270,47	118.270,47	115.910,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.545.000,00**	**118.270,47**	**118.270,47**	**115.910,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-115.910,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-115.910,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	140.551,21
Disponibilidade de Caixa	0,00	140.551,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	142.911,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.360,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-140.551,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**140.551,21**	

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.360,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**142.911,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**142.911,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMOSTRATIVO DOS SETOR A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1949698

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO PRIMÁRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1949731

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	119.198,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.558.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.558.500,00
Despesas Empenhadas	119.198,79
Despesas Liquidadas	119.198,79
Despesas pagas	116.838,79
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	119.198,79
Despesas Liquidadas	119.198,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-115.910,47	0,00
Resultado Primário	0,00	-115.910,47	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	371.000,00

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE, 28/02/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº06/2019-REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2019- FMS- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Publicação Nº 1949595

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº06 /2019
Pregão Presencial P/ Registro de Preços nº03/2019.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 02 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h45min – dia 02 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 18 de março de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº07/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ;

Publicação Nº 1950189

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº07 /2019
Pregão Presencial nº04/2019.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ;

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 14h00mim do dia 02 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 14h15min – dia 02 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 18 de março de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 025 - 2019 - SUBSTITUI MEMBRO DA COMPDEC

Publicação Nº 1949344

DECRETO Nº 025/2019 De 18 de março de 2019	DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.814/2013, Decreto Municipal nº 262/2013, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Águas de Chapecó/SC, na qualidade de responsável pela Coordenadoria, fica nomeado o Sr. Geberton Odirlei Bertoldi – Chefe de Setor, em substituição ao Sr. Paulo Sgnaulin – Chefe de Setor.

Art. 2º As funções do membro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC são consideradas serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Paragrafo único. Quando em viagem a serviço da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, ao membro será devida as despesas de pousada, alimentação e transporte, desde que devidamente comprovadas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 18 de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE 19° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1950418

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 19° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 19° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Motorista, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 20 de Março de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA – 1 VAGA
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
280	MIXELI CODOGNO	8°

Águas de Chapecó, 19 de março de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

Publicação Nº 1950416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas destinado ao provimento de vagas no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.
INFORMAÇÕES GERAIS
O Concurso Público será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE.
Informações completas constam do inteiro teor do Edital que está publicado no site do Concurso Público na Internet: http://aguasdechapeco.fepese.org.br/
Informações adicionais poderão ser obtidas:

Pessoalmente: nos Postos de Atendimento em Florianópolis e Águas de Chapecó;
Pelos telefones: telefones (48) 3953 1000, (48) 3953 1032.
Por e-mail: aguasdechapeco@fepese.org.br.

Posto de atendimento em Florianópolis:
FEPESE- Campus Reitor João David Ferreira Lima. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Trindade – Florianópolis, SC.

Posto de Atendimento em Águas de Chapecó:
Rua Porto União, 968, Centro (Secretaria da Administração)
Águas de Chapecó – SC.

O Concurso Público constará de etapa única:
1. Prova escrita de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas para todos os cargos.

O prazo de validade de Concurso Público é de dois (02) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

CARGOS
Cargos com exigência de ensino superior
CONTROLADOR INTERNO
TESOUREIRO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES
As inscrições poderão ser efetuadas das 12 horas do dia 19 de março de 2019 às 16 horas do dia 18 de abril de 2019:
Presencialmente: pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento em Águas de Chapecó ou Florianópolis; ou
Via Internet, no endereço eletrônico: http://aguasdechapeco.fepese.org.br/.

Águas de Chapecó, 19 de março de 2019.

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 1950409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Provas destinado ao provimento de funções temporárias no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.
INFORMAÇÕES GERAIS
O Processo Seletivo será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE.
Informações completas constam do inteiro teor do Edital que está publicado no site do Processo Seletivo na Internet: http://aguasdechapeco.fepese.org.br/
Informações adicionais poderão ser obtidas:

Pessoalmente: nos Postos de Atendimento em Florianópolis e Águas de Chapecó;
Pelos telefones: telefones (48) 3953 1000, (48) 3953 1032.
Por e-mail: aguasdechapeco@fepese.org.br.

Posto de atendimento em Florianópolis:
FEPESE- Campus Reitor João David Ferreira Lima. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Trindade – Florianópolis, SC.

Posto de Atendimento em Águas de Chapecó:
Rua Porto União, 968, Centro (Secretaria da Administração)
Águas de Chapecó – SC.

O Processo Seletivo será constituído das seguintes fases:
1. Prova escrita de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas para todos os cargos;
2. Prova prática de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Operador de Máquinas Moto niveladora.

A prova escrita está prevista para o dia 05 de maio de 2019.
A prova prática está prevista para o dia 26 de maio de 2019.

O prazo de validade de Processo Seletivo é de um (01) ano, prorrogável uma vez, por igual período.

CARGOS
Cargo com exigência de ensino superior
MÉDICO
Cargo com exigência de curso de ensino médio/curso técnico
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Cargos com exigência de ensino fundamental completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Cargo com exigência de ensino fundamental incompleto
OPERADOR DE MÁQUINAS MOTO NIVELADORA
Cargo com exigência de alfabetizado
VIGIA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES
As inscrições poderão ser efetuadas das 12 horas do dia 19 de março de 2019 às 16 horas do dia 18 de abril de 2019:
Presencialmente: pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento em Águas de Chapecó ou Florianópolis; ou
Via Internet, no endereço eletrônico: http://aguasdechapeco.fepese.org.br/.

Águas de Chapecó, 19 de março de 2019.

PORTARIA N° 178/2019

Publicação Nº 1950420

PORTARIA Nº 178/2019 De 19 de Março de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, THALÍA CORRÊA, PARA EXERCER O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.913/2017 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 006/2018, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. THALÍA CORRÊA, para o cargo de Educador Físico, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, exercendo suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 19 de Março 2019 a 18 de Março de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 19 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.913/2017, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e THALÍA CORRÊA, brasileira, solteira, portadora do RG 6.621.488 SSP/SC e do CPF 094.142.509-64, residente na Linha Barra da Taquarinha, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Educador Físico, 40 (quarenta) horas semanais, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) junto a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal n° 1.913/2017 e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 19 de Março de 2019 até 18 de Março de 2020, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo Simplificado n° 006/2018, dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Unico – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 19 de Março de 2019.

THALÍA CORRÊA Servidora	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de Março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora THALÍA CORRÊA, a fim de tomar posse no Cargo de Educador Físico - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 178/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

THALÍA CORRÊA Nome da Empossada	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 28/2019

Publicação Nº 1950414

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 28/2019. Modalidade: Convite. Objeto: Realização de serviço gráfico relativo confecção de formulário contínuo – Nota Fiscal de Produtor Rural, conforme anexo I parte integrante do Edital. Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 10:00 horas do dia 28/03/2019. Águas Mornas, 18 de março de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº01/2019

Publicação Nº 1949918

Aviso de Resultado do Credenciamento nº01/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner HOMOLOGA o Credenciamento nº01/2019, no dia 18 de Março de 2019, que tem como objeto a Contratação de entidades privadas filantrópicas sem fins lucrativos, e privadas com fins econômicos, prestadoras de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, para suporte à rede de Média/ Alta Complexidade, nos serviços que a estrutura atual de saúde não contempla, para atender às demandas dos pacientes orindos do SUS. A Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Alfredo Wagner foi credenciada no valor de R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br
Alfredo Wagner, em 18 de Março de 2019.
Wanderley da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.765, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949592

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "C", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
34	Atendimento Equitativo e Universalizado
1.26	Aquisição de Veículos, Mobiliário e Equipamentos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	investimentos
4.4.90.00.00.3.0412	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2018, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0312" - Recursos Vinculados à Saúde - SUS/Est./Outros
- R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2.766, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949298

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
822	RONEI PALLAS	13/02/2018	12/02/2019	20/03/2019	18/04/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 18 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável pelas publicações

PORTARIA N° 071, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949291

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
48	Maira Dionete Zahler	2 dias	06 e 07/03/2019
133	Marcos Dahmer	½ dia (tarde)	13/03/2019
474	Elice Müller	½ dia (manhã)	15/03/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 073, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949277

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
747	VINÍCIUS FAZOLO	01/06/2016 a 31/05/2017	18/03/2019 a 16/04/2019

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia; em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 18 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1949605

Anchieta (SC), 18 de Março de 2019.

Ilma Senhora
Juliana Oliveira Correa
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 001/2017 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em substituição à titular senhora Rosa Maria Camargo que realizou procedimento cirúrgico.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2017, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Juliana Oliveira Correa

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1949612

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu, Juliana Oliveira Correa, residente e domiciliada neste Município de Anchieta SC, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2017 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Admissão em Caráter Temporário - ACT, o qual fui convocada em 18/03/2019 para assumir a vaga, DECLARO que não assumirei a vaga para a qual fui convocada.

Anchieta (SC), 18 de Março de 2019.

Juliana Oliveira Correa

PORTARIA Nº171/2019

Publicação Nº 1950126

PORTARIA N. 171/2019
De, 18 de Março de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico da Servidora que passou por procedimento cirúrgico,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Nelsi Luiza Schmidt Piovesan, ocupante do cargo de Contadora Efetiva, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 15/03/2019 até a data definida pela perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 18 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº172/2019

Publicação Nº 1950127

PORTARIA N. 172/2019
De, 18 de Março de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico da Servidora que passou por procedimento cirúrgico,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Rosa Maria Camargo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Efetiva, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 18/03/2019 até a data definida pela perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 18 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº173/2019

Publicação Nº 1950131

PORTARIA N. 173/2019
De, 18 de Março de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico do especialista em Ortopedia/Traumatologia/Cirurgia da Coluna em que pese às restrições: evitar conduzir veículos com muita vibração (trator, retroescavadeira) bem como estradas não pavimentadas;
Considerando que tais restrições parciais são de caráter definitivo;
Considerando o Laudo Médico do profissional Médico do Trabalho da municipalidade, onde atesta que o servidor se encontra apto para dirigir veículos (Carro, Van e Micro-ônibus) em estradas somente pavimentadas;
Considerando a grande demanda no transporte de pacientes que fazem o Tratamento de sessões de Hemodiálise bem como os pacientes que fazem Tratamento no Centro de Apoio Psicossocial – CAPS;
Considerando a necessidade de um motorista para conduzir o veículo quando os profissionais da Saúde fazem visitas à domicilio;
Considerando a disponibilidade do servidor em exercer outros trabalhos e serviços;
Considerando que a Saúde é de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Designar Servidor,

Art. 1º - Fica designado o Servidor Público Municipal Edgar Rossato, ocupante do cargo de Operador I, nomeado pela Portaria nº 096/2004 de 16/02/2004, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, para exercer atribuições e funções de Motorista junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública – FMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 18 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

PORTARIA Nº 036/2019

Publicação Nº 1949368

Portaria Nº 036/2019

"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Carla Margotti Mendonça da Silva, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 1.754,49 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para desenvolver suas atividades no C.M.E.I Chapeuzinho Vermelho em substituição à professora titular que está de licença para tratamento de Saúde, com início em 11/03/2019 e término ao final da licença.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 11 de Março de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2019

Publicação Nº 1949369

PORTARIA N° 037/2019
NOMEIA PRESIDENTE DA CME,

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina, art. 17 item II, art. 60 item VI.

Resolve:

Art. 1º - Nomear Tiago Joaquim Schwambach, para exercer o cargo de provimento em comissão de Presidente da CME, a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2019

Art 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Angelina, 11 de Março de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2019

Publicação Nº 1949370

Portaria Nº 039/2019

"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Andreia Brunilda Ribeiro Beretta, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 1.754,49 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para desenvolver suas atividades no C.M.E.I Chapeuzinho Vermelho em substituição à professora titular que está de licença Maternidade, com início em 18/03/2019 e término ao final da licença.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 18 de Março de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015 - CMA

Publicação Nº 1949421

CAMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS – Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 002/2015. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anitápolis. CONTRATADA: Personal Net Tecnologia de Informação LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 26/02/2020 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 18/03/2019. Sérgio Freitas – Presidente da Câmara Municipal de Anitápolis.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 007/2019 E EXTRATO ATA 003/2019

Publicação Nº 1949362

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 – OBJETO: O Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de vigas de madeira, madeira serrada, e taboas de madeira para a manutenção e conservação das pontes do Município de Anitápolis. EXTRATO DA ATA Nº 003/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: KAIQUI KULKAMP ZEHNDER. Valor de R$ 253.500,00. Data da Assinatura: 12/03/2019. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 18/03/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 008/2019 E EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2019

Publicação Nº 1949367

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANITAPOLIS. CONTRATADO: TIAGO VANDRESSEN ME. Valor: R$ 4.570,00. OBJETO: Aquisição parcelada de água mineral para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa e CEI Vovó Margarida, bem como dos demais departamentos da Administração Municipal. Data da Assinatura: 13/03/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 18/03/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 024/2019

Publicação Nº 1949784

DECRETO N° 024/2019

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 64, da Lei Complementar Municipal n° 558/1992.

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2018 e exercícios anteriores, que não foram processados, bem como os processados já realizados na íntegra e/ou parcialmente, bem como a inexecução de convênios, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

DECRETA:
Art.1° Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, processados e não processados, referente ao exercício de 2018 e exercícios anteriores, das unidades gestoras Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos e Prefeitura Municipal de Antônio Carlos. A seguir informações dos restos a pagar tais como, número de empenho, data, credor, fonte, valor e justificativa de tais cancelamentos.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
648	18/06/2018	Altermed Mat. Med Hospitalar LTDA	2.38	R$ 114,78
649	18/06/2018	Altermed Mat. Med Hospitalar LTDA	6.38	R$ 473,55
1226	12/11/2018	Vitalsul Distribuidora de Medicamentos	6.02	R$ 410,00
986	11/09/2018	Inovamed Comércio de Medicamentos	1.02	R$ 327,18
Motivo: Devido a solicitação de cancelamento das AFs, em comum acordo entre empresa e municipio.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
108	22/01/2018	Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA	1.02	R$ 1.440,00
Motivo: Devido a Solicitação de realinhamento de preço feito pela empresa e não atendido, a empresa optou pelo cancelamento da entrega do produto.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1086	01/10/2018	Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA	1.02	R$ 149,20
Motivo: Devido ao fato de não completar mais uma caixa, já que os medicamentos não podem ser fracionados, conforme determinação da ANVISA.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
820	31/07/2018	Petry Materiais de Construção	6.38	R$ 361,00
Motivo: Devido ao fato do produto ter saído de linha, optou-se pelo cancelamento da AF.				

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1922	26/07/2018	Socimaq Equipamentos e Peças LTDA ME	1.00	R$ 7.350,00

3085 28/11/2018 Veridiana Bresciani Correa 1.00 R$ 240,00				
3023	21/11/2018	Pericial Sul Pericias Médicas	1.00	R$ 180,00
2997	16/11/2018	Supermercado JK	1.00	R$ 235,78
Motivo: Valor Estimado a maior em 2018.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
2762	18/10/2018	Socimaq Equipamentos e Peças LTDA ME	1.00	R$ 390,00
Motivo: Empenho em duplicidade, conforme requerimento da Secretaria.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
592	28/09/2018	SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem	1.00	R$ 200,00
Motivo: Despesa não realizada.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1307	17/05/2016	PAM Construções LTDA	1.00	R$ 1.735,72
2551 27/09/2017 Fórmula Pavimentação Urbana 1.00 R$ 2.999,99				
1329	20/05/2016	Conpesa Construção Pesada	1.83	R$ 22,29
2552	27/09/2017	Terraplein LTDA EPP	1.34	R$ 108,39
2553	27/09/2017	Terraplein LTDA EPP	1.00	R$ 21,90
2067	08/08/2017	Conpesa Construção Pesada	1.83	R$ 6.522,07
3403	28/12/2017	Conpesa Construção Pesada	1.00	R$ 7.072,97
Motivo: Serviços não foram realizados devendo ser considerados como glosa definitiva, conforme Parecer Técnico emitido pela Engenheira Civil do Município.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
235	20/01/2017	Construtora de Angelo	1.32	R$ 769.316,50
Motivo: Anulação conforme Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato 95/2016.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1718	29/06/2016	Construtora de Angelo	1.64	R$ 19.792,88
Motivo: Prazo de Contrato expirou em 24/10/2016 e já foi emitido Termo de Conclusão de Obra. Considerado como glosa definitiva, conforme Parecer Técnico emitido pela Engenheira Civil do Município.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
3404	28/12/2017	Terraplein LTDA EPP	1.83	R$ 6.047,55
Motivo: Serviços não foram glosados definitivamente por não ser atingido o percentual de CAP do projeto. Despesa anterior liquidada indevidamente pela engenheira do município. Anulação de liquidação e empenho conforme Parecer técnico emitido pela Engenheira Civil do Município.				

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 18 de Março de 2019.
Geraldo Pauli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 025/2018

Publicação Nº 1949231

DECRETO Nº 000025/19 de 18 de Março de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 396.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03.08.244.0008.2.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	396.500,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	396.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 129/2019

Publicação Nº 1949938

PORTARIA Nº 129/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 15 dias a servidora FRANCIELE SCHUTZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 08 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de março de 2019.

PORTARIA N 130/2019

Publicação Nº 1949941

PORTARIA Nº 130/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da

Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido ADRIANA ALVES CAVALHEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 18 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de março de 2019.

PORTARIA N 131/2019

Publicação Nº 1949948

PORTARIA Nº 131/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário LIDIANE SOARES ESPEZIM para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H (NÃO HABILITADO), de 19 de março de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de março de 2019.

TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 062 2018

Publicação Nº 1949723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272 8617
CEP: 88180-000 licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2018

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, n° 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 983.256, inscrito no CPF sob o n° 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, n° 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de ***CONTRATANTE***, e a empresa **SILVANA LOPES MARTINS 83041419904**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.816.142/0001-48, com sede na Rua Florianópolis, 190, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP: 88.180-000, doravante denominada ***CONTRATADA***, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços n° 062/2018, que consiste aquisição de uniformes para os agentes de serviços gerais, monitores e motoristas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, conforme Edital de Pregão Presencial n° 036/2018 – Processo Licitatório n° 049/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA **–** Fica alterado o quantitativo dos itens 08, 09 e 10, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 1.498,50 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Camiseta gola polo feminina, manga curta, sem bolso, em tecido Piquet branco, 50% poliéster, 50% de algodão, com acabamento no pentilho viés e bainha lateral, na cor branca, com bordado médio (colorido) com o brasão do município, nome do Município. (MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E	UND	19	R$ 36,50	R$ 693,50

	CULTURA) O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho da camiseta, composição do tecido e nome da confecção. Cada camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. nos tamanhos P = 10 M = 20 G = 20 GG = 14 EG = 10 EGG = 4				
09	Camisa polo masculina manga curta, sem bolso, em tecido Piquet cinza mescla , 50% poliéster, 50% de algodão, com acabamento no pentilho viés e bainha lateral, na cor branca, com bordado médio (colorido) com o brasão do município, nome do Município. (MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA) O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho da camiseta, composição do tecido e nome da confecção. Cada camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. nos tamanhos. P = 4 M = 10 G = 10 GG =10 XGG = 6	UND	10	R$ 43,50	R$ 435,00
10	Camisa polo feminina manga curta, sem bolso, cinza mescla em tecido poliéster, 50% de algodão, com acabamento no pentilho viés e bainha lateral, na cor branca, com bordado médio (colorido) com o brasão do município, nome do Município. (MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA) O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho da camiseta, composição do tecido e nome da confecção. Cada camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. nos tamanhos P = 10 M = 10 G = 10 GG = 10	UND	10	R$ 37,00	R$ 370,00
					TOTAL: R$ 1.498,50

2

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 18 de março de 2019.

GERALDO PAULI **PREFEITO MUNICIPAL** **Contratante**	**SILVANA LOPES MARTINS 83041419904** **Contratada**

TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 130 2018

Publicação Nº 1949726

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2018

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa PETRY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.876.509/0001-41, com sede na Rua Daniel Petry, 255, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 130/2018, que consiste na aquisição de material de manutenção, construção e elétrico para a manutenção e adequação das escolas da rede municipal de ensino e para as dependências da Secretaria de Educação e Cultura, e calçado de segurança, tipo botina, para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Antônio Carlos/SC, conforme Edital de Pregão Presencial nº 081/2018 – Processo Licitatório nº 061/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 104, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco).

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	Pedrisco brita	M	05	R$ 79,00	R$ 395,00
VALOR TOTAL: R$ 395,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 18 de março de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	PETRY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratante	Contratada

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE EDITAL 35/2019

Publicação Nº 1948762

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 35/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS NA LOCALIDADE RIBEIRÃO SÃO LUIZ, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS E PLANILHAS FÍSICO FINANCEIRA.
Local de Protocolo, Abertura e Julgamento: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC
Data/ Hora entrega e protocolo dos envelopes: 04/04/2019 até às 14 horas
Data/Hora da Abertura e Julgamento: 04/04/2019 – Após às 14 horas
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PUBLICAÇÃO OFICIAL - TOMADA DE PREÇO 34/2019

Publicação Nº 1948039

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 34/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO CARVALHO, ESTRADA GERAL RIBEIRÃO CARVALHO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
Local de Protocolo, Abertura e Julgamento: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC
Data/ Hora entrega e protocolo dos envelopes: 04/04/2019 até às 09 horas
Data/Hora da Abertura e Julgamento: 04/04/2019 – Após às 09 horas
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2394

Publicação Nº 1950424

DECRETO Nº 2394, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro no valor de R$ 530.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerencia de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	1.026	Obras de Infraestrutura Rodoviário		
Modalidade	184	4490000000000000030000	Aplicações Diretas	530.000,00
TOTAL				530.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por do Superávit financeiro das fontes de recursos abaixo listadas:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 530.000,00
TOTAL ..... R$ 530.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 12 de Março de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em,12 de março de 2019.
Paulo Vinícius Hassemer
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2395

Publicação Nº 1950422

DECRETO Nº 2395, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 30.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	18	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	04	Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS		
Projeto Atividade	2.107	Manutenção das Atividades do CRAS		
Modalidade	185	3390000000000000030000	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por do Superávit financeiro das fontes de recursos abaixo listadas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 12 de Março de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de março de 2019.
Paulo Vinícius Hassemer
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2396

Publicação Nº 1950421

DECRETO Nº 2396, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 10.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	11	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
Unidade	01	Assessoria Operacional		
Projeto Atividade	2.001	Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito e Vice		
Modalidade	186	3350000000000000030000	Transferências a Institui.	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por do Superávit financeiro das fontes de recursos abaixo listadas:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 12 de Março de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de março de 2019.
Paulo Vinícius Hassemer
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2397

Publicação Nº 1950417

DECRETO N° 2397, de 18 de Março de 2019
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Arabutã-SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 01 de fevereiro de 2019, fica convocada a 6ª Conferência de Saúde do Município para o dia 05 de abril de 2019.
Art. 3º- O tema central da Conferência será, "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 4º- A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Avenida dos Imigrantes, Centro –Arabutã/SC.

Art. 5º- A Conferência será presidida pela Prefeita Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Arabutã -SC, 18 de março de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Em 18 de março de 2019
Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 120/2019

Publicação Nº 1950122

PORTARIA Nº120/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ROSALI P. SCHIMMELPFENNIG, inscrita no CPF sob nº. 044.038.019-78, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, para serem gozadas no período de 18 de março a 16 de abril de 2019.
Art.2º Fica reduzido em 20 (vinte) dias, o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 18 de março de 2019.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 18 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1949749

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 112019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 3/4/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE PROJETOS COM ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS, MONTAGENS DE PROJETOS E DE INFRAESTRUTURA E TREINAMENTO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 19 de março de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 014/2019

Publicação Nº 1949703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 29 de Março de 2019, ás 14:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 014/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS".

Aurora, 18 de Março de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA Nº 1-24/2018

Publicação Nº 1949682

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-10/2018 – PROCESSO 75/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CIDADE DOS COMPUTADORES INFORMATICA LTDA - ME. OBJETO: - Pelo presente Termo Aditivo 1-10/2018 do Contrato nº 10/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato por até 31/12/2019, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1948816

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Devido a Impugnação da Empresa Ivoneci M. Salvador Monitoramento – Me, CNPJ 10.807.971/0001-00, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – FME, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FME - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica suspenso para avaliação, a fim de esclarecer os pontos alegados no pedido da Empresa Ivoneci M. Salvador Monitoramento – Me.

Balneário Piçarras, 18 de março de 2019

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Licitações e Contratos

PORTARIA 061/2019

Publicação Nº 1949668

PORTARIA N.º 061/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 233/2014 de 01 de julho de 2014, que DESIGNA, assinar e responder, os relatórios e informações contábeis dos seguintes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a Sra. FABIANE ENGELMANN QUINTINO, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de Contadora, C.I. nº 3.710.154-4, CPF nº 018.176.189-03, matrícula nº 3221. Retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de março de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 062/2019

Publicação Nº 1949739

PORTARIA N.º 062/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, assinar e responder, os relatórios e informações contábeis do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a servidora, Sra. FABIANE ENGELMANN QUINTINO, brasileira, maior, casada, ocupante do cargo efetivo de Contadora, portadora do R.G. nº 3.710.154-4, inscrita no CPF nº 018.176.189-03, matrícula nº 3221. Retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de março de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 063/2019

Publicação Nº 1949905

PORTARIA N.º 063/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, assinar e responder, os relatórios e informações contábeis dos seguintes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADELESCENTE, a servidora, Sra. LEILA MARIA RODRIGUES WILLEM, brasileira, maior, casada, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças, portadora do R.G. nº 1.808.669 SESP/SC, inscrita no CPF nº 729.899.809-97, matrícula nº 2781. Retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de março de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FMS/2019

Publicação Nº 1950182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FMS/2019.
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 02/04/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamento (Bosentana 62,5 Mg), para atendimento do Processo Judicial Nº. 0600258-43.2014.8.24.0028, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 18 de Março de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/SAMAE/2019

Publicação Nº 1949710

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/SAMAE/2019.
O Samae do Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 005/SAMAE/2019, que tem como objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais hidráulicos para uso do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, fica retificado o item 084 e Incluso o Item 211, do Termo de Referencia – Anexo I do Edital.
Item 84: HIDROMETRO VAZAO 3,0 M3/H MODELO MULT
Onde se lê:
Quantidade - 5000
Leia-se:
Item 84: HIDROMETRO VAZAO 3,0 M3/H MODELO MULT
Quantidade – 3.750 – Ampla Concorrência.
Inclui-se
Item 211: HIDROMETRO VAZAO 3,0 M3/H MODELO MULT
Quantidade – 1.250 – Exclusivo de MEI, ME e EPP.
Feita as retificações do Edital. Fica mantida a data de protocolo e abertura do mesmo para o dia: 29/03/2019 as 10h00min, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita as retificações, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 15 de Março de 2019.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

DECRETO Nº 018/2019

Publicação Nº 1949718

DECRETO/GP/Nº 018/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c art. 4º da Lei 30/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social, seguindo indicação de cada órgão da representatividade:

I - pelo Poder Executivo:

a) Simone Serafim Abreu Gonçalves (titular) e Vanessa Anflor Velho Cardoso(suplente);
b) Angelita Ferrão Barriquel (titular) e Sara dos Santos Amoroso (suplente);
c) Janaina da Silva (titular) e Sara Inácio (suplente);
d) Josi Heinen (titular) e Mariani Vieira Cardoso (suplente);
e) Juliana dos Santos (titular) e Gustavo Villain Figueira (suplente).

II - pelas entidades da sociedade civil:

a) Sidney de Campos Brandão (titular) e Neusa Farias (suplente);
b) Maria da Cunha (titular) e Gessé Ávila (suplente);
c) Heuder dos Santos de Souza (titular) e Agenor dos Santos (suplente);
d) Fernando Francisco Valentim (titular);
e) Ileana Recco do Nascimento (titular) e Tamires Velho Cardoso(suplente).

Art. 2º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão - SC, 11 de março de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 11 de março de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 019/2019

Publicação Nº 1949724

DECRETO/GP/Nº 019/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica Convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á no Centro Mampituba Rincão, Centro, no Município de Balneário Rincão, no dia 19 de março de 2019, as 13:30 horas.

§ 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas", e como Eixos temáticos:

a) Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;
b) Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
c) Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
d) Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, para a organização da I Conferência Municipal dos

Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Apoiará a Organização da Conferência a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão - SC, 15 de março de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração em 15 de março de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Publicação Nº 1948938

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Para o dia 18 de março de 2019 estava marcada a abertura do Tomada de Preços nº 03/2019 do Processo Licitatório nº 25/2019 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E PASSEIOS PÚBLICOS, EM TRECHOS DAS RUAS GASTÃO BENETTI E QUERINO SCARAVONATTI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 873228/2018 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 2.195M² DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, cuja hora para a abertura conforme preâmbulo do edital era às 08h30min, e para a entrega dos envelopes da proposta e documentação o horário marcado era até às 08h20min.

Conforme exposto no relatório, no dia e hora marcada para a abertura do Tomada de Preços nº 03/2019, nenhum proponente interessado credenciou-se ou enviou proposta para participar da licitação, deste modo, torna-se a Licitação DESERTA, conforme preconiza a lei 8.666/93.

Bandeirante/SC, 18 de março de 2019.
Celso Biegelmeier- Prefeito de Bandeirante

Município de BANDEIRANTE - SC
CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	84.954,11	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	84.954,11	0,00	-84.954,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**720.000,00**	**720.000,00**	**102.630,79**	**102.630,79**	**617.369,21**	**84.954,11**	**84.954,11**	**635.045,89**	**77.598,35**
DESPESAS CORRENTES	**700.000,00**	**700.000,00**	**102.630,79**	**102.630,79**	**597.369,21**	**84.954,11**	**84.954,11**	**615.045,89**	**77.598,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	595.000,00	595.000,00	80.639,28	80.639,28	514.360,72	80.639,28	80.639,28	514.360,72	73.283,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	21.991,51	21.991,51	83.008,49	4.314,83	4.314,83	100.685,17	4.314,83

Continua 1/2

Publicação Nº 1948931

Continuação 2/2

Município de BANDEIRANTE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**720.000,00**	**720.000,00**	**102.630,79**	**102.630,79**	**617.369,21**	**84.954,11**	**84.954,11**	**635.045,89**	**77.598,35**
DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**720.000,00**	**720.000,00**	**102.630,79**	**102.630,79**	**617.369,21**	**84.954,11**	**84.954,11**	**635.045,89**	**77.598,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**720.000,00**	**720.000,00**	**102.630,79**	**102.630,79**	**617.369,21**	**84.954,11**	**84.954,11**	**635.045,89**	**77.598,35**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	720.000,00	720.000,00	102.630,79	102.630,79	—	84.954,11	84.954,11	—	77.598,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BANDEIRANTE, 13/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

BANDEIRANTE, 13/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

BANDEIRANTE, 13/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**0,00**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

BANDEIRANTE, 13/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

BANDEIRANTE, 13/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	720.000,00	720.000,00	102.630,79	102.630,79	100,00	617.369,21	84.954,11	84.954,11	100,00	635.045,89
Legislativa	720.000,00	720.000,00	102.630,79	102.630,79	100,00	617.369,21	84.954,11	84.954,11	100,00	635.045,89
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	102.630,79	102.630,79	100,00	617.369,21	84.954,11	84.954,11	100,00	635.045,89
TOTAL (III) = (I + II)	720.000,00	720.000,00	102.630,79	102.630,79	100,00	617.369,21	84.954,11	84.954,11	100,00	635.045,89

FONTE:

BANDEIRANTE, 13/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 12/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

BANDEIRANTE, 13/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.600,00	3.600,00	38.715,21
Disponibilidade de Caixa	3.600,00	3.600,00	38.715,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.600,00	3.600,00	46.070,97
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	7.355,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 13/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	700.000,00	102.630,79	84.954,11	77.598,35	0,00	3.436,40	3.436,40
Pessoal e Encargos Sociais	595.000,00	80.639,28	80.639,28	73.283,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.000,00	21.991,51	4.314,83	4.314,83	0,00	3.436,40	3.436,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	105.000,00	21.991,51	4.314,83	4.314,83	0,00	3.436,40	3.436,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	700.000,00	102.630,79	84.954,11	77.598,35	0,00	3.436,40	3.436,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**720.000,00**	**102.630,79**	**84.954,11**	**77.598,35**	**0,00**	**3.436,40**	**3.436,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-81.034,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-81.034,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.600,00	38.715,21
Disponibilidade de Caixa	3.600,00	38.715,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.600,00	46.070,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	7.355,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.600,00	-38.715,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**35.115,21**	

Continua 3/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-7.355,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**42.470,97**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**42.470,97**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	3.600,00	3.436,40	3.436,40	163,60	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.436,40	3.436,40	163,60	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.436,40	3.436,40	163,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.600,00**	**3.436,40**	**3.436,40**	**163,60**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 13/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

BANDEIRANTE, 13/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 13/03/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949128

PORTARIA Nº 113, de 15 de março de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R$432,50 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), para viagem a cidade de Florianópolis – SC, as servidoras abaixo relacionadas.
· Tania de Fatima Brbosa, matrícula nº419401, ocupante do cargo de Professor, conforme memorando n°05/2019 e roteiro de viagem nº02/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
· Fabiana Michelle Schauble Maciel, ocupante do cargo de Diretor Gral de Departamento conforme memorando n°4/2019 e roteiro de viagem nº1/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO a servidora Fabiana Michelle Schauble Maciel na importância de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para despesas de estacionamento, conforme Memorando nº06/2019, da Secretaria Municipal de Educaçao.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949126

PORTARIA Nº 114, de 15 de março de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº41/2019 e Roteiro de Viagem nº027/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 115, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949357

PORTARIA Nº 115, de 15 de março de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Cristiane Alves de Oliveira matrícula nº426802, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saude, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$1000,00 (Um mil reais), conforme Memorando nº040/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 15 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 0647, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1948785

PORTARIA Nº 0647, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 Republicação

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata CLAUDIA MARTINI, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível I- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª Hilda Batista da Silva, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de fevereiro de 2019
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 PMBV

Publicação Nº 1949967

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 017/2019 – Pregão Presencial nº 006/2019
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por ITEM, visando a aquisição de fresadora de fluxo padrão de 14" (polegadas), compatível com mini carregadeira da marca Bobcat, modelo S 530, para a Secretaria de Obras do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 29/03/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 29/03/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 15 de março de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 PMBV

Publicação Nº 1950094

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 018/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço POR ITEM, para contratação de empresa especializada para prestação Serviços de Manutenção (Preventiva e Corretiva), mecânica geral, elétrica,tornearia, lanternagem, latoaria, pintura, suspensão, válvula, caixa de câmbio, diferencial, vidros, estofaria, amortecedores, molas e freios em geral, com fornecimento de peças, destinado aos veículos pesados da frota da Secretaria de Obras e do Corpo de Bombeiro Militar de Barra Velha, incluindo serviço de reboque até a unidade mais próxima quando necessário. Conforme Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 29/03/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 29/03/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 15 de março de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 GABARITO PROVISÓRIO

Publicação Nº 1949679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

VALTER MARINO ZIMMERMANN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O GABARITO PROVISÓRIO do Edital de Processo Seletivo 01/2019, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	C	A	B	C	D
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

COZINHEIRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	C	C	D	B	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	D	B	A	B	D

INSTRUTOR DE FANFARRA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	A	D	B	C	B
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

ORIENTADOR EDUCACIONAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	C	A	B	A	D
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - SUPERIOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	A	B	C	D	A
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

PROFESSOR DE ARTES									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	A	B	C	A	D
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	A	A	B	B	A
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPERIOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	C	D	C	C	B
21	22	23	24	25					
A	D	D	B	A					

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	A	A	C	A	D
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	A	D	C	D	A
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	C	B	D	A	C
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	C	D	D	C	B
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	B	D	C	B	B
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	D	B	A	A	C
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

PROFESSOR PLANTONISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	D	A	A	C	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	C	A	D	B	A
21	22	23	24	25					
C	D	D	B	A					

SERVIÇOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	C	C	D	B	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	D	B	A	B	D

Barra Velha, 17 de março de 2019

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2019 - MULTI

Publicação Nº 1948949

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 - MULTIENTIDADE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - MULTIENTIDADE

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Chamamento Público, onde o objeto Seleção De Empresas Para Divulgação De Atos Da Administração Pública Municipal.

ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 14h00min do dia 05/04/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 08/04/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará para retirada no Setor de Licitação do Município de Bela Vista do Toldo/SC. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 19 de Março de 2019.
SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATOS CONTRATOS PREGÃO Nº 010.2019 - PREF

Publicação Nº 1948918

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA

CONTRATO Nº 047/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ 07.634.816/0001-16, RUA CRUZEIRO, Nº 386, SÃO BENTO DO SUL, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DOS RECURSOS BB BRASIL CARINHOSO - APOIO CRECHES E FNDE EDUCAÇÃO INFANTIL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.933,30 (CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15.03.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 048/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA EPP, CNPJ 12.674.048/0001-64, RUA ROBERTO ENNES FILHO, Nº 123, BAIRRO ALTO DAS PALMEIRAS, CANOINHAS, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DOS RECURSOS BB BRASIL CARINHOSO - APOIO CRECHES E FNDE EDUCAÇÃO INFANTIL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.320,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15.03.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 049/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: TECNOLAR LTDA EPP, CNPJ 12.464.652/0001-66, RUA ARTUR SCHLUPP, Nº 190, SALA 01, BAIRRO ÁGUA VERDE, BLUMENAU, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DOS RECURSOS BB BRASIL CARINHOSO - APOIO CRECHES E FNDE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.870,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15.03.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 050/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: RICHESSE MOVEIS EIRELI, CNPJ 20.265.303/0001-43, RUA EDMUNDO KOCH, Nº 1527, SALA 02, BAIRRO NEREU RAMOS, JARAGUÁ DO SUL, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DOS RECURSOS BB BRASIL CARINHOSO - APOIO CRECHES E FNDE EDUCAÇÃO INFANTIL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.760,00 (OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15.03.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 051/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI ME, CNPJ 22.992.632/0001-11, AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, Nº 117, SALA 02, BAIRRO SEMINARIO, TAIÓ, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DOS RECURSOS BB BRASIL CARINHOSO - APOIO CRECHES E FNDE EDUCAÇÃO INFANTIL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.022,50 (ONZE MIL VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15.03.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 052/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: M. MÓBILE EIRELI, CNPJ 15.764.033/0001-85, RUA DONA FRANCISCA, Nº 4840, BAIRRO SÃO PEDRO, RIO NEGRINHO, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DOS RECURSOS BB BRASIL CARINHOSO - APOIO CRECHES E FNDE EDUCAÇÃO INFANTIL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.359,00 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15.03.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 053/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: LUIZA SCHMITZ REGIS, CNPJ 27.236.708/0001-00, RUA DOS ESCOTEIROS, Nº 30, BAIRRO CHICO DE PAULO, JARAGUÁ DO SUL, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DOS RECURSOS BB BRASIL CARINHOSO - APOIO CRECHES E FNDE EDUCAÇÃO INFANTIL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.009,00 (SEIS MIL E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15.03.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 51/2019

Publicação Nº 1949043

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 51/2019
DATA: 14/03/2019 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE FERRO GALVANIZADO COM TELA CORRUGADA TAMANHO 120X80X36CM PARA INSTALAÇÃO NAS DIVERSAS LOCALIDADES. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa DINO CESAR NAUMANN 94698643953, inscrita no CNPJ sob o nº 27.176.083/0001-20, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 35/2019

Publicação Nº 1949942

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 18/03/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 35/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas MULTILUZ COMERCIAL LTDA, TAKTGTN IND DE PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP, LUZ LED COMERCIO DE LUMINARIAS EIRELI EPP, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, DISBLU COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA EPP e TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. As licitantes MULTILUZ COMERCIAL LTDA e TAKTGTN IND DE PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP enviaram os envelopes, porém nenhum representante das mesmas se fez presente na sessão. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações do Credenciamento foram apresentadas conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	Sem representante presente na sessão
TAKTGTN IND DE PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP	Sem representante presente na sessão
LUZ LED COMERCIO DE LUMINARIAS EIRELI EPP	ARCANGELO NUERNBERG
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	ERMINIO DE ARAUJO
DISBLU COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	LEANDRO LUNGEN
INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA EPP	AMANDA RIBEIRO VIEIRA
TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	RILDO LIMA DOS SANTOS

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados

seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Houve manifestação, os licitantes alegam que os itens 03 e 04 cotados pela empresa TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE não possuem homologação da Celesc. Neste sentindo, ficam os referidos itens da proposta da licitante considerados desclassificados. Os demais itens das demais propostas foram considerados aceitos e classificados. Na sequência foram acessadas através do protocolo e senha a proposta no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA com a respectiva classificação inicial. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. O Pregoeiro e a Equipe de apoio verificaram que a licitante MULTILUZ COMERCIAL LTDA apresentou a certidão negativa de débitos com o FGTS de outra empresa, contendo outro CNPJ, sendo, portanto, considerada inabilitada. A licitante INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA EPP apresentou certidão de negativa de débitos com o FGTS vencida. O pregoeiro consultou no site da Caixa Econômica Federal e emitiu a referida certidão, sanando na própria sessão a pendencia identificada. A mesma empresa também apresentou a Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata referente ao item 5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira do edital vencida. Como este documento se refere a qualificação econômico-financeira e não a regularidade fiscal e trabalhista, não será possível aplicar o disposto no Art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, ficando, portanto, inabilitada neste item. Os documentos de habilitação dos demais licitantes estão em conformidade com o exigido no edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Houve manifestação. A empresa INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA EPP manifesta recurso por ter sido considerada inabilitada na questão da apresentação da Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata vencida e a impossibilidade de sanar a pendência conforme mencionado acima. Os demais licitantes presentes desistem da intenção de interpor recurso. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

LUZ LED COMERCIO DE LUMINARIAS EIRELI EPP
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
DISBLU COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA EPP
TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 53/2019

Publicação Nº 1949125

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS (TERMÔMETROS DIGITAIS, BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS E MÁQUINA DE WAFFLE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 03/04//2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 03/04/2019. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 19 de março de 2019.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 55/2019

Publicação Nº 1949129

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 03/04//2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14:01h do dia 03/04/2019. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 19 de março de 2019.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 52/2019

Publicação Nº 1949124

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 02 de abril de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 02 de abril de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 19 de março de 2019.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 019/2019 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01/2019, QUE CONVOCA A 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 1948980

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 019/2019, de 13 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 01/2019, que Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Benedito Novo.

DÁRIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e
Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando o Protocolo nº 280/2019, de 11 de março de 2019, que encaminha a Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologada a Resolução nº 01/2019, encaminhada em 11 de março de 2019, que Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Benedito Novo, conforme cópia anexa.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 13 de março de 2019.
DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto n° 019/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 13 de março de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 54/2019

Publicação Nº 1949127

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 54/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: SATSUL ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (82.424.060/0001-04)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO RECEPTOR DE TV DIGITAL PARA INSTALAÇÃO EM REPETIDORA
VALOR TOTAL: R$ 2.055,00 (Dois mil e cinquenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 19 de março de 2019.
DÁRIO TONOLI – Prefeito em Exercício

LEI 1.923/2019 - AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1948986

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 Centro 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei n° 1.923, de 14 de março de 2019.
Autoriza a aquisição de imóvel
e dá outras providências.

DÁRIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano, sem benfeitorias, de propriedade de Sandra Regina Bewiahn da Rosa, casada com Marcos Bueno da Rosa, registrado sob matrícula nº 3.798, livro nº 2 do 2º Ofício da Comarca de Timbó – SC, localizado na Rua Guilherme Doege, lado ímpar, Centro, neste Município, através do Instituto da Dação em Pagamento.

§1º - O referido imóvel possui a área de 1.947,00 m² (mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados), confrontando pela FRENTE em 22,00 (vinte) metros com o lado impar da Rua Guilherme Doege; FUNDOS em 22,00 (vinte e dois metros) metros com terras de Walter Doege; LADO DIREITO em 89,00 (oitenta e nove) metros com terras de Horácio Luis Devegilli; LADO ESQUERDO em 90,50 (noventa vírgula cinquenta) metros com terras de Anestor Sebastião da Silva.

§ 2º - O imóvel de que trata o presente artigo é de matricula sob nº 3.798, do livro nº 2, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, considerado área de risco, com base no Relatório Geológica-Geomorfológica elaborado pelo Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastre - CEPED UFSC em julho/2011.

Art. 2º - O imóvel destina-se à preservação ambiental e/ou compensação ambiental, para empreendimentos que apresentem esta necessidade.

Art. 3º - O poder Executivo está autorizado a pagar pelo referido imóvel, com os seguintes valores e procedimentos:

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 Centro 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

I – resultado do cancelamento da dívida ativa proveniente do valor correspondente ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, anos 2012, 2013, 2014 e 2015, no valor atualizado para março de 2019 de R$ 1.642,45 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

II – Escritura Pública e Registro no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó;

Art. 4º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial ou suplementar necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 14 de março de 2019.
DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 14 de março de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

Publicação Nº 1948982

Lei Complementar n° 173, de 14 de março de '2019.
Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

DÁRIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Benedito Novo, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários (ISS - IPTU - Contribuição de Melhoria - ITBI - Taxas), e créditos não tributários, notificados ou não notificados, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de lançamentos de ofício ou denunciados espontaneamente, decorrentes de obrigação própria, ou resultantes de responsabilidade tributária ou não.
§ 1º - O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.
§ 2º - A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.
§ 3º - Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 4º - O programa será administrado pela Secretaria da Administração e Finanças e pela Procuradoria Geral do Município.
§ 5º - Os débitos referentes ao exercício corrente, não se enquadram nos termos desta Lei Complementar.
Art. 2º - A opção pelo REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no Art. 1º desta Lei Complementar, em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, e na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento do débito consolidado.
Parágrafo Único - A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida ao juízo da causa, pela Procuradoria Geral do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do pagamento.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção através de requerimento escrito do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e pagamento dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei Complementar.
§ 1º - A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo instituído em formulário próprio, diretamente para a Secretaria de Administração e Finanças.
§ 2º - O requerimento deverá ser formalizado no período compreendido entre os meses de 01 de abril de 2019 a 16 de setembro de 2019, sendo tacitamente homologada pela Secretaria da Administração e Finanças.
§ 3º - O Programa REFIS terá vigência entre os meses de 01 de abril de 2019 a 16 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado através de Lei específica, justificada a oportunidade e conveniência do ato.
§ 4º - Não poderão optar pelo REFIS, os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as autarquias.
Art. 4º - O débito consolidado poderá ser pago à vista ou parcelado em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencível a quota única ou a primeira parcela trinta (30) dias após a adesão, desde que as parcelas não ultrapassem a data de 30 de dezembro de 2019.
§ 1º - O pagamento a vista do débito consolidado, implicará na anistia de 100 % (cem por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) das multas, devidos até a data da consolidação.
§ 2º - O pagamento do débito consolidado deverá ser efetuado em até trinta dias da data em que foi feita a opção, sob pena de imediata exclusão do programa, independentemente de qualquer notificação.
Art. 5º - O pagamento do débito consolidado implicará na anistia dos valores correspondentes a juros e multas de mora ou variáveis por infração, apurados até a data da consolidação.
§ 1º - Os benefícios previstos nesta Lei Complementar não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei.
§ 2º - Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.

Art. 6º - A critério do sujeito passivo, este poderá incluir no REFIS, saldos de parcelamentos em andamento, inclusive, incidindo o benefício objeto desta Lei Complementar, somente sobre o saldo devedor apurado.
Art. 7º - O sujeito passivo será excluído do REFIS, mediante ato fundamentado da Secretaria da Administração e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, importando no imediato cancelamento da opção pelo REFIS, restabelecendo-se a dívida aos valores originais;
II - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Benedito Novo e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
IV - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
V - Com o inadimplemento de qualquer parcela (única ou parcelado), em qualquer dos procedimentos previstos neste artigo, o contribuinte estará sujeito à devida cobrança judicial ou o prosseguimento do processo judicial.
Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do REFIS acarretará a exigibilidade do débito tributário, aplicando-se os procedimentos normais, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.
Art. 8º - A inclusão de débitos no REFIS fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos tributários, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido, em que figure o mesmo no polo ativo e o Município no polo passivo.
Parágrafo Único - Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes.

Art. 9º - Para os débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, antes do pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.
Parágrafo Único - O sujeito passivo incluído no REFIS ficará isento do pagamento de honorários de sucumbência, referente os valores de juros e multa, anistiados por esta Lei Complementar.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Município de Benedito Novo, aos 14 de março de 2019. DÁRIO TONOLLI Prefeito em Exercício de Benedito Novo Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar. Benedito Novo, aos 14 de março de 2019. Joice Aparecida Costa Auxiliar Administrativo I

CONSOLIDAÇÃO
Atos que alteram, regulamentam ou revogam esta Lei
• Lei Complementar nº 91/2009
Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por esta Lei

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 03 EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1950377

CONVOCAÇÃO Nº 03 – Edital 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2018, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de março de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I (30H)

04 – MARCUS VINICIUS ROBERTO COSTA

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO

01 – LUANA MARIA PERIN
02 – IZAURA COMELLI
03 – GRASIELA PEIXOTO MARCELINO
04 – KARINA PEREIRA RODRIGUES

CONVOCAÇÃO Nº 05 EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1950382

CONVOCAÇÃO Nº 05 – Edital 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2018, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de março de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

03 – CARLOS RENATO DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO Nº 24 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 1950380

CONVOCAÇÃO Nº 24 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os

candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de março de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR III – INGLES 20H

04 – DEBORA GRASSANO SOARES
05 – KARINE CRISTINE PETRI SCHUBERT
06 – JUCIANE DE ASSUNÇÃO
07 – GRASIELE PIMENTEL

CARGO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (40HS)

30 – NADJA REGINA SOUSA MAGALHÃES

CARGO: PROFESSOR III – LINGUA PORTUGUESA (40HS)

03 – REGINALDO LIMA FARIAS
04 – BARBARA PORTO MACHADO

CARGO: PROFESSOR III – LINGUA PORTUGUESA (30HS)

04 – PEDRO HENRIQUE LOHN

CARGO: PROFESSOR III – MATEMÁTICA (20HS)

06 – MAICON SCHLICHTING
07 – VALDENIR ANTONIO COELHO
08 – JAIME MARQUES DOMINGUES

CARGO: PROFESSOR III – ARTES (40HS)

09 – MARIA APARECIDA PIO SANTOS

CARGO: PROFESSOR III – GEOGRAFIA (20HS)

03 – LEONARDO FERREIRA LEMES

CONVOCAÇÃO Nº 25 EDITAL 002/2016 ERRATA

Publicação Nº 1950364

ERRATA - CONVOCAÇÃO Nº 25 – EDITAL 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu torna público a ocorrência de equívoco na numeração das convocações do Edital 002/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

CONVOCAÇÃO Nº 25 – EDITAL 002/2016

Leia-se:

CONVOCAÇÃO Nº 24 – EDITAL 002/2016

Biguaçu, 18 de março de 2019.
Wilson Norberto Alves
Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício

CONVOCAÇÃO Nº 26 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 1950373

CONVOCAÇÃO Nº 26 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de março de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA XI – PSIQUIATRA

06 – HENRIQUE TSCHOEPKE LUDWIG

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA II – GINECOLOGISTA

02 – LAURA RASSI VANHONI

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO

05 – JESSICA BITTENCOURT SARTOR

CONVOCAÇÃO Nº 26 EDITAL 002/2016 ERRATA

Publicação Nº 1950367

ERRATA - CONVOCAÇÃO Nº 26 – EDITAL 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu torna público a ocorrência de equívoco na numeração das convocações do Edital 002/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

CONVOCAÇÃO Nº 26 – EDITAL 002/2016

Leia-se:

CONVOCAÇÃO Nº 25 – EDITAL 002/2016

Biguaçu, 18 de março de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

CP02-2019-FMS

Publicação Nº 1949413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2019-FMS
OBJETO: Realização e possível seleção para contratação de empresas especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.
O edital encontra-se aberto aos interessados devendo os mesmos apresentar a documentação para habilitação e proposta do dia 19 de março de 2019, até o dia 22 de abril de 2019.
Após a data estipulada acima, dentro do exercício de 2019, outros interessados poderão aderir livremente ao atender a esse chamamento para Credenciamento, desde que satisfaçam os requisitos do instrumento convocatório, estando o credenciamento vigente, devendo apresentar, na forma descrita nesta edital, a documentação relacionado a Comissão Permanente de Licitação, fará avaliação e julgamento de novos pedidos a cada 30 dias.
Recebido os envelopes, a Comissão analisará a documentação na Sala de Licitações da PMB. Local para obtenção do edital: site da PMB:

bigua.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu 18 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 649/2019

Publicação Nº 1950274

PORTARIA Nº 649 de 18 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, BRUNA VEIGA DE MORAES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 650/2019

Publicação Nº 1950275

PORTARIA Nº 650 de 18 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, EDIVANIA LOPES FERREIRA ALVES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 651/2019

Publicação Nº 1950278

PORTARIA nº 651 de 18 de março de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GENIVALDA RONCONI DE AMORIM, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAUDE– CC1, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 18/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/03/2019.

Biguaçu, 18 de março de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PP 46/2019 PMB

Publicação Nº 1950264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - 46.2019 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REPAROS DE CAIXAS, BOCAS DE LOBO, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO, ALVENARIA, MUROS E MEIO FIO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 05 de abril de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 05 de abril de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu, 18 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP 61/2019 PMB

Publicação Nº 1949812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - 61.2019 PMB
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS COMPACTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 03 de abril de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 03 de abril de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu, 18 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 17/2019

Publicação Nº 1949684

RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Gerência de Contratos do município de Biguaçu torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO nº 17/2019, publicado no dia 07/03/2019 – Edição n.º 2770, pag. 75. Informando que:

ONDE SE LÊ:
"Contrato Nº: 17/2019
[...]
Vigência: Início: 15/02/2019 Término: 15/02/2020
Assinatura: 15/02/2019[...]"

LEIA-SE:
"Contrato Nº: 9912456763
[...]
Vigência: Início: 15/03/2019 Término: 15/03/2020
Assinatura: 15/03/2019[...]"

Biguaçu, 18 de março de 2019
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de BIguaçu

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 072/2019 - ELIZÂNGELA

Publicação Nº 1950262

PORTARIA Nº 072/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 19 de março de 2019, a Sra. Elizângela de Souza Gerent, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II da vereadora Salete Orlandina Cardoso.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 18 de março 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 071/2019 ADILSON

Publicação Nº 1950121

PORTARIA Nº 71/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 19 de março de 2019, o Sr. Adilson da Conceição Neto Mannes, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do Vereador Ricardo Mauri.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 18 de março de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 22.706/2019

Publicação Nº 1949829

PORTARIA Nº 22.706, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42, combinado com o Anexo XXI da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e os Memorandos SEDEAD nºs 0111/2019 e 0110/2019, respectivamente, de 11 de março de 2019, resolve:

DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança:

RAFAEL ANDRADE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, da função gratificada de confiança de Assessor de Processos de Vigilância Sanitária - FGC-40%, concedida pela Portaria nº 21.821/2018, a contar de 05 de março de 2019;

BRUNA LUIZA FREIBERGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS,
da função gratificada de confiança de Assessor do Conselho Municipal de Saúde - FGC-40%, concedida pela Portaria nº 21.013/2017, a contar de 15 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.707/2019

Publicação Nº 1949832

PORTARIA Nº 22.707, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA RAFAEL ANDRADE DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e com o Memorando SEDEAD nº 0112/2019, de 11/03/2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 06 de março de 2019, o servidor público municipal RAFAEL ANDRADE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistema de Informações em Vigilância Sanitária - FGC-50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.708/2019

Publicação Nº 1949835

PORTARIA Nº 22.708, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA PERON DOS SANTOS DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 039/2019, de 13/03/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de março de 2019, a servidora pública municipal:

LUANA PERON DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Vidal Ramos", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de

05/04/2012, equivalente a 30% (trinta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Publicação Nº 1949843

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
Objeto: Registro de Preços para assistência e manutenção de equipamentos de telefonia, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - SEMED, SECTUR, SEMUS/FMAS, SETERB, FMD, ISSBLU, PRÓ-FAMÍLIA, FAEMA, FCB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 01 de abril de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 01 de abril de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 01/04/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA EVENTOS Nº 02/2019 - PROEB

Publicação Nº 1949850

	FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969 CNPJ 82.665.001/0001-10 Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336 Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil	

PORTARIA EVENTOS Nº 02/2019
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO COLOMBA PASCAL.

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III e IX, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão para organizar o concurso da Colomba Pascal 2019, a partir de março de 2019 a dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

ADENIR MARIA BARBIERI, Gerente de Captação e Recepção de Eventos da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

ANDRÉIA STEINHEUSER MANDEL, Agente Administrativo da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

DIETER HORST JENICHEN GIESELER, Assessor de Museus da Secretaria de Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR;

ELIZABETH FERREIRA WERNER, Agente Administrativo da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

LARISSA INDIANARA ANDRADE, Assessora de Promoção da Secretaria de Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR;

LUIZ CLÁUDIO KOERICH, Diretor de Eventos e Operações da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

TERESINHA ROSSI, Coordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Promotora de Exposições De Blumenau - PROEB, em 28 de fevereiro de 2019.
RICARDO STODIECK
Presidente

REGULAMENTO DO CONCURSO COLOMBA PASCAL 2019

Publicação Nº 1949857

REGULAMENTO DO CONCURSO COLOMBA PASCAL 2019

OSTERDORF
1 – DO OBJETIVO

1.1 O concurso tem por objetivo sensibilizar a população para a valorização dos doces típicos de Páscoa, premiando a melhor Colomba Pascal.
1.2 Objetivos específicos:
1.2.1 Preservar e promover a tradição gastronômica da cidade;
1.2.2 Estimular e incentivar a sua produção.

2 – DA ORGANIZAÇÃO

2.1 A administração do Concurso Colomba Pascal será realizada pela Comissão Organizadora, a ser nomeada por meio de portaria do Presidente da PROEB - Fundação Promotora de Exposições de Blumenau e composta por servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer (SECTUR) e/ou da PROEB.

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 O concurso tem duas categorias de participantes:
3.1.1 Profissional: pessoas jurídicas, empresas da área de panificação, confeitaria e similares de Blumenau e região;
3.1.2 Amador: pessoas físicas sem qualquer distinção.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições podem ser feitas pelo e-mail larissaandrade@blumenau.sc.gov.br entre 14 a 27 de março de 2019, enviando a ficha de inscrição contida no Anexo I juntamente com a declaração no Anexo II deste regulamento.
4.2 As inscrições são gratuitas.

5 – DO CONCURSO

5.1 O concurso ocorrerá no dia 05 de abril de 2019, às 19h no Ginásio Sebastião Cruz (GALEGÃO), onde acontece a Osterdorf.
5.2 Os concorrentes deverão entregar à organização 01 (uma) Colomba Pascal.
5.3 As entregas das Colombas deverão ser feitas entre 18h e 18h30min do dia 05 de abril de 2019, no mesmo local do concurso onde será alvo de avaliação por parte do Corpo de Jurados.

6 - DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação será realizada conforme as categorias de inscrição: Profissional e Amador. Ou seja, a Colomba inscrita na categoria Profissional não compete com a Colomba inscrita na categoria Amador e vice versa.
6.2 Os critérios de avaliação de ambas as categorias são os seguintes:
6.2.1 Corte: o pedaço deve permanecer o mais íntegro possível após o corte;
6.2.2 Textura e sabor da massa;
6.2.3 Textura e apresentação da cobertura;
6.2.4 Equilíbrio e harmonia entre os sabores;
6.2.5 Respeito às origens da receita.
6.3 A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sem decimais;
6.4 Os vencedores serão os que obtiverem a maior pontuação em cada categoria, Profissional e Amador;
6.5 O corpo de jurados do Concurso será composto por no mínimo 03 (três) pessoas, indicadas pela Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB e/o SECTUR.
6.6 O presidente do corpo de jurados será indicado pela Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB e/ou SECTUR.
6.7 Em caso de empate entre os participantes, o presidente do corpo de jurados dará o voto do desempate.
6.8 As decisões do Corpo de Jurados não serão passíveis de recurso.
6.9 As notas individuais dos participantes estarão à disposição para consulta até 30 (trinta) dias após a realização da Final do Concurso.
7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 Os prêmios serão atribuídos e entregues no dia 05 de abril de 2019, logo após a avaliação do Corpo de Jurados.
7.2 A premiação será de R$ 500,00, para o vencedor de cada categoria.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Atenciosamente,

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

( ) Pessoa Física – Amador ( ) Pessoa Jurídica – Profissional

Nome Completo/Empresa:
Nome para Divulgação:
CPF/CNPJ:
Endereço completo: Rua Nº
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
ANEXO II
CONDIÇÕES GERAIS

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, declaro ser de minha total autoria o modo de preparo da Colomba Pascal, tendo pleno conhecimento do Regulamento do concurso, manifestando minha concordância integral com os termos nele constantes. E concedo a autorização da utilização, de modo gratuito, meu nome, imagem, identidade fonética por meio de qualquer veículo midiático, seja físico, de imprensa ou virtual, seja o uso destes com único e exclusivo propósito de divulgação do concurso.

Blumenau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - COPLAN

Publicação Nº 1949865

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

APROVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020, E APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA EM ZRU.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pela plenária em reunião no dia 06 de março de 2019 e, considerando a:
- Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
- Lei Complementar 749, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar:
I – a Previsão de Receitas, Metas e Prioridades relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020 do Fundo Municipal de Planejamento Urbano – conforme Anexos;
II – o desmembramento em Zona Recreacional Urbana, situado na Rua 1º de Janeiro nº.3241, conforme consta no Processo Administrativo nº 2682/2018;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 08 de março de 2019.
IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano - COPLAN

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019

Publicação Nº 1949867

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019

DIVULGA OS PROJETOS SELECIONADOS, NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2018, COM A FINALIDADE DA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS, COMPOSTO POR PROPOSTAS DE TRABALHO APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS QUE VERSAM QUANTO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo,

normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar nº.411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, na deliberação da Plenária Ordinária realizada em 14 de março de 2019, e

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- as Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, o Decreto Federal 8.726/2016 e o Decreto Municipal 11.235/2017, que regem sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação;

- a Resolução nº.137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº.9.823, de 11 de outubro de 2012, que aprova o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau - FMDCA;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

- o diagnóstico denominado "Levantamento de Indicadores Sociais, de Saúde, de Educação, Habitação, Conselho Tutelar e Segurança Pública da Política da Criança e do Adolescente – Ano 2015" realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

- as propostas aprovadas na I Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos realizada no ano de 2015;

- a Resolução CMDCA n°46/2018 que aprova o Edital de Chamamento Público nº.001/2018, com a finalidade da formação de Banco de Projetos, composto por propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que tenham por objeto a execução de projetos que versam quanto à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Blumenau;

- a Resolução CMDCA nº.47/2018 que aprova alterações no Edital de Chamamento Público nº.001/2018, com a finalidade de formação de banco de projetos, composto por propostas de trabalho apresentadas pelas organizações da sociedade civil que tenham por objeto a execução de projetos que versam quanto à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Blumenau;

- a Deliberação em Plenária realizada em 06 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final dos Projetos referente ao Edital de Chamamento Público n°01/2018 - Banco de Projetos, conforme os encaminhamentos da Comissão de Seleção e Julgamento dos Projetos referente o Edital de Chamamento Público nº01/2018.
RESOLVE:
Art.1º Divulgar os Projetos selecionados através do Edital de Chamamento Público nº.01/2018, sendo:

1)Projeto "Coral Cantando e Encantando", da Associação Casa de Acolhida São Felipe Néri, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais, pelo período de 12 meses;

2)Projeto "Valorização da criança e do adolescente com deficiência – Direito de ser feliz", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 20.223,69 (vinte mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), pelo período de 12 meses;

3)Projeto "Mesa Educacional Alfabeto para crianças e adolescentes com deficiência intelectual- APAE", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais, pelo período de 12 meses;

4)Projeto "O circo chegou para as crianças", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R$ 23.778,05 (vinte e três mil reais, setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos) pelo período de 12 meses;

5)Projeto "Fazendo Arte", da Associação de Educação Complementar - Puro Amor, no valor de R$ 43.117,92 (quarenta e três mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 meses;

6)Projeto "Alimentação Saudável", da Associação de Educação Complementar - Puro Amor, no valor de R$ 11.205,03 (onze mil, duzentos e cinco reais e três centavos), pelo período de 12 meses;

7)Projeto "Fortalecer a Primeira Infância", da Associação de Educação Complementar - Puro Amor, no valor de R$ 26.983,65 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses;

8) Projeto "Dança e Esperança", da Sociedade Casa da Esperança, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de 10 meses;

9)Projeto "Planeta Esperança", da Sociedade Casa da Esperança, no valor de R$70.137,00 (setenta mil, cento e trinta e sete reais), pelo período de 24 meses;

10) Projeto "Soltando a Voz", da Sociedade Casa da Esperança, no valor de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), pelo período de 21 meses;

11)Projeto "Dia do Passeio Legal – Minha História de Vida", da Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente - ABAM, no valor de R$ 58.800,60 (cinqüenta e oito mil, oitocentos reais e sessenta centavos), pelo período de 6 meses;

12)Projeto "Corpo em Movimento", da Associação Voluntários de São Roque, no valor de R$ 38.569,66 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 12 meses;

13) Projeto "Habita Kids", da Cruz Azul no Brasil, no valor de R$ 61.616,39 (sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), pelo período de 12 meses;

14) Projeto Movimento Vida, da Cruz Azul no Brasil, no valor de R$ 148.127,86 (cento e quarenta e oito mil, cento e vinte sete reais e oitenta e seis centavos), pelo período de 12 meses;

15) Projeto Bate Papo, na Cruz Azul no Brasil, no valor de R$ 74.482,54 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta quatro centavos), pelo período de 12 meses;

16) Projeto "Prevenção em Família – Já parou pra pensar?", da Cruz Azul no Brasil, no valor de R$ 54.920,40 (cinqüenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos), pelo período de 12 meses;

17) Projeto "Capacita-ação", da Cruz Azul no Brasil, no valor de R$ 21.049,69 (vinte e um mil e quarenta reais e sessenta e nove centavos), pelo período de 07 meses;

18)Projeto "Educando no Tratamento", do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, no valor de R$ 48.212,40 (quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), pelo período de 12 meses;

19) Caminhando com Adolescente, do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, no valor de R$ 7.435,04 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), pelo período de 12 meses;

20) Projeto "Fique conectado com seus sonhos", do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, no valor de R$ 32.397,50 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), pelo período de 09 meses;

21) Projeto Inclusão Digital, do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, no valor de R$ 16.298,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais), pelo período de 12 meses;

22) Projeto "Bom Começo", da Associação Pedagógica Eurípides Barsanulfo, no valor de R$ 92.280,00 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais), pelo período de 24 meses;

23) Projeto Ampliando Horizontes, da Associação Pedagógica Eurípides Barsanulfo, no valor de R$ 132.480,00(cento e trinta dois mil, quatrocentos e oitenta reais), pelo período de 24 meses;

24) Projeto "Educação Tecnológica", da Associação Pedagógica Eurípides Barsanulfo, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 24 meses;

25) Projeto "A Meta somos nós", da Associação Pedagógica Eurípides Barsanulfo, no valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), pelo período de 24 meses;

26) Projeto "Sempre alerta adotando valores", do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Blumenau – GEAAB, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pelo período de 13 meses;

27) Projeto "Nosso filho chegou, e agora?", do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Blumenau – GEAAB, no valor de R$ 52.680,00, (cinqüenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), pelo período de 13 meses;

28) Projeto "Se a espera é longa, aproveite e se prepare", do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Blumenau – GEAAB, no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), pelo período de 13 meses;

29) Projeto "Cultura, Cinema e Teatro", da Associação Assistencial Lar Betânia, no valor de R$ 8.386,94 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo período de 12 meses;

30) Projeto "Futuro Sustentável 2, da Associação Assistencial Lar Betânia, no valor de R$ 39.443,97 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), pelo período de 12 meses;

31) Projeto "Teatro e Acessível", da Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA, no valor de R$ 18.575,58 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), pelo período de 12 meses;

32) Projeto Saúde Auditiva, da Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA, no valor de R$ 85.024,19 (oitenta e cinco mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos), pelo período de 12 meses;

33) Projeto "Transformando vidas pela música", da Associação Criança em Primeiro Lugar, no valor de R$5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais), pelo período de 12 meses;

Art. 2º O valor total de recursos, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Blumenau – FMDCA, destinado à execução dos projetos dispostos no art. 1º dessa Resolução, é de R$ 1.396.246,10 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de março de 2019.

GIVANILDO TRINDADE
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019

Publicação Nº 1949869

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REGISTRO E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO NO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, na deliberação da Plenária ordinária realizada em 14 de março de 2019, e

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

- a Resolução nº 017/2013, alterada pela Resolução nº 023/2013, que dispõe sobre o registro de Entidades Não-Governamentais; a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais; a inscrição de projetos para obtenção de financiamento através de editais específicos, e sobre a certificação para captação de recursos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

- que a Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO tem como objetivo de promover formação profissional de jovens e adolescentes, bem como atuar no fortalecimento de vínculos sociais e familiares na sua territorialidade;

- que a Organização da Sociedade Civil Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO desenvolve suas atividades em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

- o parecer favorável da Comissão de Normas e Registro – CNR para o Registro da Organização da Sociedade Civil Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO no CMDCA e Inscrição do Programa de Socioaprendizagem, conforme consta no relatório nº.01/2019, da reunião realizada em 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Registro da Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO sob número de ordem 42/2019.

Art. 2º Aprovar Inscrição do Programa de Socioaprendizagem sob nº. 77/2019.

Art. 3º Aprovar a emissão de atestado de Registro e Atestado de Inscrição de Programa com validade de quatro anos, a partir de 14 de Março de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de março de 2019.

GIVANILDO TRINDADE
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2019

Publicação Nº 1949870

RESOLUÇÃO CMDCA N° 03/2019

APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, REFERENTES AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, de acordo com a Deliberação da Plenária ordinária de 14 de março de 2019, conforme consta na Ata CMDCA Nº.02/2019 aprovou as referidas Movimentações Financeiras;

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório CFC nº.01/2019, da reunião realizada em 28 de Fevereiro de 2019 que analisou as Movimentações Financeiras dos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA referentes aos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2018 com os seguintes valores:

I – Setembro - Receita: R$ 17.234,51 (dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e Despesas: R$ 97.137,91 (noventa e sete mil cento e trinta e sete reais e noventa centavos);

II – Outubro - Receita: R$ 5.521,82 (cinco mil quinhentos e vinte um reais e oitenta e dois centavos) e Despesas: R$ 83.775,14 (oitenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos);

III – Novembro - Receita: R$ 22.710,40 (vinte e dois mil e setecentos e dez reais e quarenta centavos) e Despesas: R$ 197.275,16 (cento e noventa e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de Março de 2019.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2019

Publicação Nº 1949872

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2019

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL, EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DE COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

– FIA;

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o valor de até R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para realização da Palestra sobre Alienação Parental em alusão ao Dia Internacional de Combate à Alienação Parental.

Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – FIA do Município de Blumenau 2019, no Eixo II – Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - Meta: Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de março de 2019.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2019

Publicação Nº 1949874

RESOLUÇÃO CMDCA Nº05/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O PERÍODO DE 2016 – 2026, E REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº11/2017 E Nº33/2018.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e suas alterações e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 14 de março de 2019, conforme consta na Ata CMDCA nº. 02/2019 e;

CONSIDERANDO:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90;

- a Resolução nº171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece critérios para elaboração do Plano Decenal;

- a Resolução nº50/2016 que aprova o Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Blumenau;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os(as) seguintes Conselheiros(as) para compor a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes para o período de 2016 – 2026, conforme segue:

I- Dalva Aparecida Rodrigues da Silva, representando a Comissão de Normas e Registro – CNR;

II - Caio Marcel de Souza, representando a Comissão de Finanças e Captação – CFC;

III - Tânia Regina Moraes, representante da Vigilância socioassistencial;

IV - Membros da Comissão de Política, Plano e Diagnóstico – CPPD.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contidas nas Resoluções CMDCA nº. 11/2017 e nº33/2018 que dispõem sobre a substituição de membros da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes para o período de 2016 – 2026;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de março de 2019.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

4º EXTRATO ADITIVOS AOS CONTRATOS DO EDITAL Nº 005/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA

Publicação Nº 1949876

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

A Fundação Cultural de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), através de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna público o Quarto Extrato da formalização dos Aditivos aos Contratos de Apoio Financeiro referente ao Edital 005/2017 (Prêmio Herbert Holetz) do FMAC, celebrados entre a contratante (Fundação Cultural de Blumenau) e 21 (vinte e um) contratados (premiados) que tiveram seus projetos culturais premiados e homologados. A contratante e os contratados terão deveres e responsabilidades no cumprimento do disposto nos Contratos. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados será de até 30 dias após a finalização da execução do projeto cultural, conforme datas constantes nos respectivos Contratos assinados pelas partes.

Edital FMAC	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Título do Projeto Cultural	Objeto	Objeto do Aditivo	Valor (R$)	Data da assinatura do Contrato	Data da assinatura do Aditivo	Prazo de Execução
005/2017	230	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Angelina Camargo Rodrigues Wittmann	Fachwerk – A Técnica Construtiva Enxaimel	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 015/2017, Área Biblioteca Literatura e Livro, Modalidade Publicação, intitulado "Fachwerk – A Técnica Construtiva Enxaimel", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Segunda (Do Prazo de Execução do Projeto Cultural e da Vigência do Contrato) e a Cláusula Terceira (Do Prazo para Entrega da Prestação de Contas)	R$ 22.000,00	30/10/2018	27/02/2019	20/11/2018 até 20/03/2020
005/2017	248	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Terezinha de Jesus Manczak	A Arte de Tecer	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 001/2017, Área Comunicação e Formação em Cultura, Modalidade Oficina, intitulado "A Arte de Tecer", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no *projeto técnico* premiado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Quarta no Cronograma Físico-Financeiro, itens 2.4 e 2.6 (Do Recurso Financeiro)	R$ 16.500,00	30/10/2018	19/02/2019	20/11/2018 até 20/11/2019

Blumenau, 18 de março de 2019.

Rodrigo Rogério Ramos
Presidente
Fundação Cultural de Blumenau

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PEGÃO PRESENCIAL Nº 06-2247/2018

Publicação Nº 1949878

PREGÃO PRESENCIAL 06-2247/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, tubetes, luvas, niples, joelhos e adaptadores para uso na substituição e novas ligações de água realizadas pela Autarquia, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresas:
BRASIDAS EIRELI - ME
CNPJ: 20.483.193/0001-96
Valor total R$ 22.400,00
HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 00.532.518/0001-76
Valor total R$ 24.800,00
LAO INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 00.946.219/0001-88
Valor total R$ 2.275.200,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 18/03/2019.
Blumenau (SC), 19/03/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 040/2019 - FURB

Publicação Nº 1949886

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 040/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
OLDONI PEDRO FLORIANI

OBJETO: Contratação de Profissionais para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Finanças e Controladoria promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019 e Contrato nº 015/2019 firmado em 01 de março de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.047,88 (três mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de conformidade com os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 22, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplina: Planejamento Tributário Carga Horária: 24h	3.047,88
Preço Total (em R$)				3.047,88	
Preço Total (em reais, por extenso)				(três mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 18/03/2019.

EXTRATO Nº 048/2019 - FURB

Publicação Nº 1949892

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 048/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Oldoni Pedro Floriani

OBJETO: contratação direta de professores especializados para ministrar aulas no Curso de Especialização Contabilidade e Gestão Tributária, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019 e Contrato nº 22/2019 firmado em 19 de fevereiro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.047,88 (três mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de conformidade com os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 22, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Contabilidade e Gestão Tributária Nível: Especialização Disciplina: Planejamento Tributário Carga Horária: 24h Modalidade: Presencial	3.047,88
Preço Total (em R$)				3.047,88	
Preço Total (em reais, por extenso)				(três mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 18/03/2019.

EXTRATO Nº 096/2019 - FURB

Publicação Nº 1949897

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 096/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM
TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 489/2018 e Ata de Registro de Preços nº. 002/2019, firmada em 17 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Primeira, Item 1.3, da Ata de Registro de Preços nº. 002/2019, acrescentando o Item 017 no rol de itens registrados para a empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., com as seguintes características:

Item	Cód. FURB	Quantidade Estimada (Saldo)	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
17	31111	200 Litros	Álcool gel 70% antisséptico, em frasco de 1 litro com válvula tipo Pump / com hidratante / para limpeza e antissepsia das mãos. Marca: Cinord.	10,35	2.070,00
Valor total por extenso		Dois mil e setenta reais			

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 002/2019, que não colidirem com o presente termo.

DATA: 15 de março de 2019.

EXTRATO Nº 098/2019 - FURB

Publicação Nº 1949903

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 098/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Cássio Scarpinella Bueno
OBJETO: contratação de professores para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 069/2019 e Contrato nº 052/2019 firmado em 18 de março de 2019.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 069/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 25 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nivel: Especialização Carga Horária: 05h Disciplina: Aula Magna - O modelo constitucional de processo Modalidade: Presencial	R$ 1.520,00
Preço Total (em R$)				R$ 1.520,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				(Um mil, quinhentos e vinte reais)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão da disciplina, com entrega do diário de classe, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 18/03/2019.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 1950190

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

RETIFICAÇÃO 02/2019

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 02/2019 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, conforme segue:

I- Retifica-se a habilitação/escolaridade exigida do cargo de Agente da Defesa Civil, passando a constar a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Agente da Defesa Civil e Salvamento*	CR	24h ininterruptas por 48h de descanso.	1.240,24	Curso de Formação de Bombeiros Comunitários, e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo "D".	Objetiva e Títulos	R$ 23,50

II- Exclui-se as observações do cargo de Agente da Defesa Civil presentes no item 2.1 do edital.

III- Retifica-se o item 7.2, passando a constar a seguinte redação:

7.2. Para os cargos de ATENDENTE EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR, TÉCNICO PARA DIRETORIA DA EDUCAÇÃO E TÉCNICO PARA DIRETORIA DE ESPORTES a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

a) Para os cargos de Atendente Educacional Especializado, Professor, Técnico para Diretoria da Educação e Técnico para Diretoria de Esportes:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de atuação.	Doutorado	3,50	3,50
	Mestrado	2,50	2,50
	Especialização (mínimo 360 h/a)	1,00	2,00
Participação em cursos e/ou seminários na área de atuação.	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas.	2,00

b) Para o cargo e Agente da Defesa Civil e Salvamento:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Participação em cursos e/ou seminários na área de atuação.	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de Janeiro de 2017.	0,05 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas.	10,00

IV- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Bom Jardim da Serra (SC), 18 de março de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

TP 01/2019 ATA JULG HABILITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO PRAZO RECURSAL

Publicação Nº 1949340

Bom Jardim da Serra, 18 de março de 2019.

Processo 18/2019
TP 01/2019

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AS EMPRESAS CONSTRUTORA BRANGER LTDA CNPJ:09.146.893/0001-52, PRANDI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ:06.224.123/0001-92, DECC CONSTRUÇÔES LTDA EPP CNPJ:05.004.688/0001-00 E CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA CNPJ:75.534.974/0001-54.COM A OBSERVANCIA DOS REPRESENTANTES DAS PROPONENTES BRANGER E PRANDI DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E O OUVINTE SR. EDSON TOBIN CPF 949944989-20 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DEU INICIO AO CERTAME COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, QUE, SOB ANÁLISE RESTOU CONSTATADO QUE AS PROPONENTES BRANGER CNPJ 09146893/0001-52 NÃO LOGRO EXITO EM COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA EXECUÇÃO DE PONTES, INFRINGINDO O QUE DISPÕE O ITEM 5.1.4.2 DO EDITAL E A PROPONENTE DECC CNPJ 05004688/0001-00 NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO ACERVO DE PAVIMENTAÇÃO (5.1.4.2); CONSTATOU-SE TAMBÉM QUE APENAS A LICITANTE PRANDI CNPJ 06224123/0001-92 APRESENTOU QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO COM BALANÇO REFERENTE AO ANO DE 2018 CONFORME DISPÕE O INSTRUMENTO CONVOCATORIO NO ITEM 5.1.5 LETRA "D", ESTANDO TODAS DEMAIS PROPONTES COM A APRESENTAÇÃO DE BALANÇOS FINANCEIROS REFERENTES AO ANO DE 2017. ISTO POSTO, A COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÕES RESOLVE INABILITAR AS EMPRESAS BRANGER, CONFER E DECC POR NÃO ATENDEREM AS EXIGENCIAS EDITALICIAS CONFORME ACIMA. PELO EXPOSTO SUSPENDE-SE O PRESENTE CERTAME PELO PRAZO LEGAL, INTIMANDO DESDE JÁ OS PRESENTES ABAIXO ASSINADOS PARA O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS. TOSOS OS ATOS SERÃO DIVULGADOS E INTIMADOS OS PROPONENTES PELO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, ATRAVÉS DO SITE www.diariomunicipal.sc.gov.br I-se.

JUSSARA ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de licitações

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2019

Publicação Nº 1948853

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ILGO WANDSHEER.
Objeto: Possível aquisição de matéria mineral (cascalho) para manutenção das estradas vicinais do Município.
Valor do Objeto: R$ 12,00 (doze reais) por carga.
Bom Jesus do Oeste/SC, 15 de março de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO PP 29/2019

Publicação Nº 1948933

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O Município de Bom Retiro TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a retificação do Edital Pregão Presencial 29/2019, o qual foi alterado, e passa a vigorar com nova redação.
ONDE SE LÊ: Relação do veículo que irá prestar o serviço, no qual o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
LEIA-SE: Relação do veículo que irá prestar o serviço, no qual o mesmo deverá ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação;
Edital completo está a disposição dos interessados no site www.bomretiro.sc.gov.br. Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no Edital Completo.
Bom Retiro, 19 de março de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019

Publicação Nº 1949064

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2019.
Objeto: Aquisição de uniformes completos para os servidores que trabalham no Samu do Município de Bom Retiro. Valor Total: R$ 9.852,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais). Contratada: Leticia Greziele Backes Confecções do Vestuário ME: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 19 de março de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito

MINUTA PP 31/2019

Publicação Nº 1949058

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 31/2019 para Aquisição de mobiliário para atendimento dos serviços prestados nas creches municipais. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 29/03/19 às 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 19 de março de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PP 32/2019

Publicação Nº 1949062

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 32/2019 para Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de segurança desarmada durante a realização da XIV Festa Estadual do Churrasco. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 01/04/19 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 19 de março de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 044 2019

Publicação Nº 1949931

PORTARIA Nº 044/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 01/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ROSELENE INES BUSCHIROLLI RADAVELLI, brasileira, para o cargo temporário de Servente Escolar, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 18 de Março de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N? 025/2019

Publicação Nº 1949631

Decreto nº 024/2019.
Dispõe sobre a convocação ordinária da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo/SC em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar ordinariamente a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE com o objetivo de constituir um espaço de participação política da população em defesa da saúde como direito das pessoas e de coletividade, do Sistema Único de Saúde (SUS), da democracia e do bem-estar de todos os brasileiro..

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 03 de abril de 2019, das 8h e 30min às 16h, nas dependências do Salão de Idosos Amigos para Sempre, sito a Rua dos Atiradores, s/n, Braço do Trombudo – SC.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "Democracia e Saúde", tendo os seguintes eixos temáticos:
1 – Saúde como Direito
2 – Consolidação do SUS
3 – Financiamento do SUS

Art. 4º A Conferência da Saúde terá uma Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, com os seguintes nomes: Adelir Silveira, Daíse Conci, Ana Cláudia Sevegnani, Daniela Prada Mugge, Albertina Pisetta e Mônica Dalila Sell Dalmarco.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;
c) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
e) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo, em 08 de março de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015

Publicação Nº 1949135

EXTRATO 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Regiane Marchese ME
CNPJ 17.743.290/0001-66
Rua Nereu Ramos
Trombudo Central -SC
Objeto: Serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, tipo do veículo Van (minimo de 15 passageiros) ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente.
VALOR: R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por quilômetro rodado para os Serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, tipo do veículo Van (mínimo de 15 passageiros) ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente.
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 18/02/2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 1/2019 FMAS

Publicação Nº 1949010

EXTRATO DE CONTRATO 1/2019 FMAS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratado: Dimas Comercio de Automóveis Ltda
CNPJ: 83.262.923/0001-49
Avenida presidente Kennedy, 861
Município de São José, SC
Objeto: Aquisição de veículos 0 KM para o fundo Municipal de Assistência Social de Braço do trombudo, SC.
Valor: R$ 85.900,00(oitenta e cinco mil e novecentos reais).
Vigência até 31/12/2019.
Data da assinatura: 18/03/2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 10.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2016

Publicação Nº 1949930

EXTRATO DO 10.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2016
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Rua Guaianazes, 1238, Campos Eliseos
Centro Histórico
São Paulo/SP
Objeto Contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos, para segurar os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo.
Valor: R$ 4.240,09 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos)
Vigência: 18/03/2019 a 25/08/2019
Data da assinatura: 18/03/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2019

Publicação Nº 1949564

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2019
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Carlos Koerich Engenharia ME
CNPJ: nº 23.722.533/0001-82
Sito a Rua Tiradentes, sala 03, 20
Cidade de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina
Objeto: Contratação de empresa para Construção da etapa 05 - Conclusão do 1.º Pavimento da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: 18/03/2019 a 31/12/2019
R$ 120.8018,83 (Cento e vinte mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).
Data da assinatura: 14/01/2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2019

Publicação Nº 1949618

PORTARIA Nº 022/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63, e Lei Complementar nº 118/2013 de 05.06.2013...

RESOLVE:

Art.1º- Conceder licença para repouso à gestante, a servidora KAROLINE NAIARA DOERING, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO(A), do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18.02.2019.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 18/02/2019.

Braço do Trombudo, em 15 de Março de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2019

Publicação Nº 1949617

PORTARIA Nº 021/2019
Concede Progressão Vertical

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 86, inciso V, da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Progressão Vertical, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo.

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	LUCIANA MEURER	40 hrs	01.09.2014	Professor 01-A	Professor 02-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.02.2019.

Braço do Trombudo, em 15 de Março de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 1949619

PORTARIA Nº 023/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor ADEMIR PACHER, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 28/01/2019 a 14/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 28.01.2019.

Braço do Trombudo, em 15 de Março de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2019

Publicação Nº 1949620

PORTARIA Nº 024/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, a servidora GENI MARIAN SCHEIDT DOERNER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 26.02.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 26.02.2019.

Braço do Trombudo, em 15 de Março de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2019

Publicação Nº 1949623

PORTARIA Nº 025/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora MARINA HEIDRICH, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 20/02/2019 a 05/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 20.02.2019.

Braço do Trombudo, em 15de Março de 2019//;. .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2019

Publicação Nº 1949624

PORTARIA Nº 026/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora LIGIA VOGEL, ocupante do cargo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias, a partir de 22/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 22.02.2019.

Braço do Trombudo, em 15de Março de 2019//;. .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2019

Publicação Nº 1949627

PORTARIA Nº 027/2019

REVOGA PORTARIA

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal em exercicio do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais etc .....

RESOLVE:

Art.1º Revogar os efeitos da Portaria 184/2012 de 12/12/2012, que cedeu o servidor CARLOS ALBERTO MATHIAS para compor o Corpo de Bombeiros..

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01/03/2019.

Braço do Trombudo, em 15 de Março de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8328 -2019

Publicação Nº 1950119

DECRETO N. 8.328, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre horário especial na Unidade Básica de Saúde Ponta Russa.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque;

Considerando o Memorando n. 208/2019, de 06 de março de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em que informa que serão iniciadas as obras de reforma na Unidade Básica de Saúde Ponta Russa no dia 18 de março de 2019, bem como declara a necessidade de alteração do horário de funcionamento;

Considerando que os servidores lotados na referida Unidade de Saúde cumprirão jornada de trabalho no prédio da Policlínica, e que neste funciona o Pronto Atendimento no período da tarde;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial na Unidade Básica de Saúde Ponta Russa, em turno único de seis horas diárias de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 18 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Diretora-Geral respondendo interinamente pela
Secretaria de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8331-2019

Publicação Nº 1950123

DECRETO Nº. 8.331, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 92.953,12 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), para atender a programação abaixo especificada:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.64.55 Transf. De Convênios - Estado/Outros
VALOR R$ 91.007,43

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
	B.b. PMB/Conv. Nº 2016TR1918	0.1.64.55 0.3.64.55	164,95 1.787,43
	B.b. Conv. Rua P. Antonio Eising	0.1.64.55 0.3.64.55	103.912,58 1.094,82
	B.b. Prolongamento Av. Beiro Rio - Margem Direita - Convênio	0.1.64.55	308.751,42
TOTAL GERAL			415.711,20

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	295.751,29
DDO à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
Restos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
TOTAL	0.1.64.55/0.3.64.55	295.751,29

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.64.55	119.959,91
Valor utilizado Decreto nº 8311/2019.	0.3.64.55	1.952,38
Valor a Utilizar	0.3.64.55	118.007,53

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL 002-2019-LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1950175

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 002/2019
LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 002/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de Monitor Escolar II, conforme segue:

Monitor Escolar II
001 Adeilton Batista dos Santos
002 Adriana Alves Monteiro
003 Adriana Gonçalves do Nascimento
004 Adriana Pereira Macedo
005 Adriane Siqueira Debald
006 Adrienne Lucas DA Silva LeitÃo
007 Aline Cunha Freitas
008 Aline Elaine Dias
009 Aline Souza dos Anjos
010 Alisson Soriano Dias da Silva
011 Altiere Santos da Silva
012 Alzira Kempner
013 Amanda Botelho de Oliveira
014 Amanda da Silva Kuhnen
015 Amanda Machado Marques
016 Andre Luiz Lang
017 Andreia Aparecida da Silva Faria

018 Andreina Jacauna Andrade
019 Andressa Machado
020 Ane Caroline DE Souza Soares
021 Ane Caroline Mossmann
022 Aniete Nuske Berndt
023 Ariadne Pinheiro Toledo
024 Arilandia Ribeiro Souza
025 Audete Rodrigues Freitas
026 Barbara Cane Valentin
027 Beatriz da Silva Paio
028 Beatriz Gripa
029 Beatriz Karoline Oliveira Rocha Ferreira
030 Brenda Stephany Lacerda de Souza
031 Bruna Maia
032 Camila Paoli
033 Camila Tamires da Silva
034 Carleane Dos Santos Costa
035 Carlos Eduardo dos Santos Matos
036 Carolina Dias Ceniz
037 Cassia Maria Moreno Morais
038 Celia Regina dos Santos Sousa
039 Clarita Evers Ortmann
040 Claudia Aparecida Palma Callegari
041 Claudia Roberta Fontes Barros
042 Cleilma Santos dos Anjos
043 Cristiane Pavesi Lima
044 Cristiane Santos de Oliveira
045 Cristina Gadelha de Andrade
046 Daiane Dos Reis Araújo Moreira
047 Daiane Hasse da Luz
048 Daisy Paula de Souza
049 Daniela Rosset
050 Daniele Feliciano
051 Danielle Pereira Alves
052 Danielle Schramm Reinert
053 Darlene Almeida dos Santos
054 Débora Gustmann
055 Debora Lucilene Comper Radavelli
056 DÉbora Silva Santos
057 Delma Cristina DE Macedo Esser
058 Denise Ferreira De Oliveira
059 Derivaldo Barbosa de Santana Junior
060 Dielma Monteiro Da Silva Moreira Da Silva
061 Edinalva Lucia da Silva
062 Edinara Ferreira Leal
063 Edinéia Soares da Silva
064 Ednaide Vicente da Silva
065 Ednilvia Vicente da Silva
066 Elaine Cristina de Souza
067 Elenise Possera
068 Elisa Zierke dos Passos da Maia
069 Elisângela Patricia Ferreira
070 Elisângela Silva Sousa
071 Elizete De Paula Santos
072 Elizete Sales Barboza
073 Ellen Silveira dos Santos
074 Eloizabete Aparecida Soares
075 Elza Mara Pereira Goularte
076 Enice Fabricio Borges
077 Eriane Couto Ferreira
078 Érica Alves Vaz de Andrade
079 Fabio Novak Dos Santos
080 Fedna Antoine
081 Felipe Sales Salum DA Costa
082 Franciane Floriani
083 Franciele Aparecida Chemeres Cunha
084 Franciele Chorna Albani
085 Franciele Medeiros Sedrez
086 Francielly Pereira da Silva

087 Francine Ramos De Carvalho
088 Francini Danielle Pedrini
089 Francisca Antonia da Silva Rodrigues
090 Francisca Suzana de Oliveira Ribeiro
091 Gabriele Vitoria Winter
092 Gabrielli da Conceição Bossa
093 Gheise Franciane Lang
094 Gilmar Camargo Ribeiro
095 Graciele de Oliveira
096 Hanna Miranda De Sousa
097 HeloÍsa Helena Cruz Duarte
098 Helyn Cristinde de Souza
099 Hirlanda Maria Fischer Staak
100 Ida Liana Pinotti Gelati
101 Ingrid da Silva Rodrigues
102 Iolita Cassiana Desiderio
103 Isabelle DE Abreu Pereira
104 Itatian da Paixao Brito
105 Izabel de Oliveira Cruz Rodrigues
106 Izabele de Santana Santana
107 Jacilena Moreira Caldas
108 Jacnicelia Nina de Farias
109 Jaime de Oliveira Júnior
110 Jaine Hariane Souza Silva
111 Jamile Vitória Félix Nicácio
112 Janderson Freitas Amorim
113 Janete Alves
114 Janete Aparecida de Borba
115 Jaqueline Desiderio
116 Jenifer Pitz
117 Jheniffer Bruna Leite Lemes Libert
118 João Guilherme Cardoso Lopes
119 João Henrique Leoni
120 Joao Sa Teles Santana
121 Joelcio Mikaliski
122 Joelma Morais Santos
123 Josiani Schroder Isleb
124 Julia Marques
125 Juliana da Silva
126 Juliana Dos Santos Matos
127 Juliana Gomes
128 Juliana Salustino Lopes
129 Juliana Tridapalli
130 Juliane Santana Cerqueira
131 Karina Machado Alves
132 Kássia Neves da Silva
133 Keli Tamara Padilha
134 Kellen Christina Costa Pimentel
135 Lana Cristiane Sarmento Barsottelli
136 Lantiel de Oliveira Santos
137 Leila Maria Ferreira
138 Letícia Soares da Silva
139 Lidiana Karvak Abreu Bonfanti
140 Lilian de Souza Fontes
141 Liliane Oliveira dos Santos
142 Lincoln Zanella Gomes
143 Lourdes da Luz
144 Luana Caetano Rodrigues
145 Luana Larissa Oliveira Rosa
146 Luana Talita Paes Soares
147 Lucas Josué Cavaco
148 Lucas Muraro
149 Luciana Schmitz da Silva
150 Luciana Venturelli
151 Luciano Marcio Pereira Dos Santos
152 Luciele Magnagnagno
153 Luciene de Souza Magalhães
154 Lucimara de Oliveira Schwartz
155 Luise da Silva

156 Luiz Claudio Sousa de Azevedo
157 Magali ConceiÇÃo InÁcio
158 Magali Talabert
159 Maiara Boettner Peixe
160 Maiara Pantoja de Souza
161 Mara Silvia Scodro
162 Marcia Brandao de Almeida
163 Marcia Knichs Martins
164 Marcia Stocki
165 Maria Cleia Marinho dos Santos
166 Maria das Dores Araujo Silva
167 Maria DE Fatima Nunes DE Carvalho
168 Maria do Livramento dos Santos Sousa
169 Maria dos Remédios Cruz Duarte
170 Maria Edevania da Silva
171 Maria Ernestina Gonçalves Oliveira
172 Maria Gloria Pereira Santos
173 Maria Tania Klein
174 Mariana Teixeira
175 Mariana Werner Kohler
176 Marilda Neduziak de Lima
177 Marisa Aparecida Dariz
178 Maristela Silva de Oliveira Alves
179 Maritza Vitorino Melato Bianchezzi
180 Marivalda Francisca Neves da Silva
181 Marivan Martiniano de Jesus
182 Marli Da Cruz
183 Marli Espíndola Veber
184 Marluce Soeiro Lucas Conceição
185 Mateus Rescarolli
186 Messias da Costa Silva
187 Michele Ferreira da Silva
188 Milena Anacleto Demate
189 Monica Leão
190 Monika Kelli Batista Ramos Lazer
191 Morgana Carina Germer Pereira
192 Natalia da Silva Douglas Pamplona
193 Natally Cristina Henchen
194 Nathalia Martins Gomes
195 Nathália Schauemberg de Campos
196 Neide Pacheco
197 Nilza Nascimento
198 Nycolli Denise Pollheim Koop
199 Osvaldo Ferreira Mendes Junior
200 Paloma Emanoele Coelho Ittner
201 Patricia Monteiro dos Anjos
202 Paula Tavora Crestani
203 Paulo Marcelo Cury Barrozo
204 Paulo Ribeiro
205 Priscila da Silva Sousa Barrozo
206 Priscila Kalkmann
207 Rafael Correa De Lara
208 Rafael Da Silva Faria
209 Rafaela Maçaneiro
210 Rafaella Brito dos Santos Nascimento
211 Rafaella da Silva
212 Raimunda Erotilde Gonçalves dos Santos Paes
213 Raquel da Silva Sutel
214 Raquel DE Jesus Nunes
215 Regina Raitz
216 Renam Gomes Borges
217 Roberta Keisy Matos Fernandes
218 Rodolpho Augusto Padilha
219 Rodrigo Mendes Masene Reis
220 Rosa Helena Nasguewitz Plotegher
221 Rosa Lucia Gastaldi
222 Rosamélia Bononome da Luz
223 Rosangela Fernandes Raimondi
224 Roselei Rigon Hoppen Correia

225 Roseli Fidelis Ribeiro
226 Roselia Abreu Santos
227 Rosenei Stocki Haveroth
228 Rosilene dos Santos Almeida
229 Rosilene Oliveira da Silva Costa
230 Rosimar Aparecida da Silva Gonzaga
231 Rosmari Makoski de Oliveira
232 Ruan Carlo Pereira
233 Ruan Mario DA Silva Santos
234 Rúbia Sartori
235 Rudvan Quinto de Souza Santos
236 Sabrina Caviquioli
237 Sabrina Luciane Maçaneiro Minatti
238 Sabrina Pacheco de Lima Gamarra
239 Salete Zeitz
240 Samira Alessandra Alves Pinheiro
241 Sandra Gabi Winter
242 Sandra Oliveira de Souza
243 Sandy Ariel Silva Rodrigues
244 Shaiane de Oliveira
245 Sherline DA Silva Lima
246 Shirlei Bertoldi Goncalves
247 Simone Aparecida Torres
248 Simone Limas Morette
249 Simoni Lipniarski
250 Sindhi Luar DE Oliveira Barbosa
251 Sirlei Rodrigues Biscaia
252 Soelyn Dayana Panizio Franco DA Silva
253 Sonia Adriana Gomes
254 Sonia Aparecida Pereira
255 Sonia Nascimento Araujo
256 Sthefany Batista
257 Suane Roldao Pereira
258 Suelen Medeiros
259 Suelen Pereira Gattis
260 Sueli Cardim DA Silva Pereira
261 Suely Viana Ribeiro
262 Suyanne Gabrielle Gonçalves
263 Suzana Beatriz Santi Soares
264 Taina de Souza Pavesi
265 Tainá Regina Will
266 Tainara Frederico Saueressig da Silva
267 Tania Regina Silva da Rosa Nunes da Silva
268 Tatiane Dada
269 Tatiane Natalli Moraes dos Santos
270 Tatyanne Dos Santos Araujo
271 Terezinha de Souza Fortes
272 Thais Helena Thomaz
273 Thaise Weirauch
274 Thamiris Maria Junqueira Lima
275 Thiago Jesus de Almeida Santos
276 Valdirene D Oliveira Valente Neves
277 Valdirene da Silva Paixão Santos
278 Vandenilcia de Souza Barth
279 Vanete dos Santos Queiroz Silva
280 Vania dos Santos Pfleger
281 Veronica da Rocha Ruzinsky
282 Vilma Maria dos Santos Lang
283 Vilmara Souza Dias dos Santos
284 Vivian Dias Manco
285 Viviane Martins Santos
286 Viviane Schipitoski
287 Volnei Leite da Silva
288 Wellinton Machado Girardi
289 Zeni Aparecida da Silva Amaral
290 Zenildes Souza Santos

Brusque, 18 de Março de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL N.º 01-2019 - FCB

Publicação Nº 1950125

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE EDITAL / MODALIDADE CONCURSO

AUTORIZO e justifico a abertura do presente EDITAL que disciplina o processo de SELEÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICO CULTURAIS, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade CONCURSO. O presente EDITAL de N° 001/2019/CMC, é destinado a apresentação de propostas de projetos, cursos, oficinas e eventos, no âmbito exclusivamente cultural, com a finalidade de promover ações de cultura de abrangência local. Podem ser proponentes pessoas físicas, com propostas nas seguintes linhas: **Artes Cênicas**, **Artes Visuais**, **Artes populares**, **Literatura e Música,** para atender a demanda da Fundação Cultural de Brusque, e que objetivem:

I - Promover a circulação de bens culturais no Município de Brusque;

II - Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;

Brusque(SC), em 18 de março de 2019.

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação e Cultura de Brusque

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE
BRUSQUE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Edital n.º 01/2019/FCB

Estabelece procedimento e torna público o Edital de Concurso de Premiação para APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICO CULTURAIS, para atender a demanda da Fundação Cultural de Brusque.

A Secretária de Educação e Responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso de suas atribuições;

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Cultural de Brusque, inscrita no CNPJ sob o número 04.894.677/0001-71, situada na Praça das Bandeiras, 77, Centro, Município de Brusque, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO, em regime de execução indireta, com vistas a SELEÇÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS de Pessoas Físicas e Jurídicas, para atender a demanda da Fundação Cultural de Brusque, e em conformidade com as condições e exigências neste Edital e seus anexos, que será regido precipuamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas aplicáveis á especie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

RESOLVE:

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Concurso de Seleção de Projetos de Pessoas Físicas e Jurídicas a serem contemplados através da Fundação Cultural de Brusque para atender a demanda nas áreas culturais de **Artes Cênicas**, **Artes Visuais**, **Artes populares**, **Literatura e Música.** A área de Patrimômio Histórico não será contemplada neste edital visto que já exitem convênios firmados anualmente com as entidades que realizam a guarda e preservação do patrimônio histório do município.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa a SELEÇÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS de Pessoas Físicas e Jurídicas, para atender a demanda da Fundação Cultural de Brusque, bem como apoiar artistas locais, conforme dividido nas categorias abaixo:

1.1.2 - Artes Cênicas
1.1.3 - Artes Visuais
1.1.4 - Artes populares
1.1.5 - Literatura
1.6.6 - Música

ÁREAS	SEGMENTOS
Artes cênicas	Teatro, performance, dança, circo, ópera.
Artes visuais	Arte gráfica, arte pública e intervenção urbana, fotografia, vídeo e performance, novas mídias.
Artes populares	Arte popular, folclore, artesanato.
Literatura	Contação de histórias, literatura ficção, poesia, biografia, antologia, compilação, literatura popular, quadrinhos.
Música	Popular, de concerto, urbana, eletrônica, novas mídias.

1.2 – Da Finalidade

O presente Edital de Concurso visa fomentar a cena artística local e regional, além de ofertar atividades culturais diversas e de qualidade para população brusquense.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Cada projeto aprovado receberá o valor abaixo descriminado, de acordo com as necessidades e demandas da Fundação Cultural de Brusque.

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

2.2 - As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO: 65.001 / 2225 / 33390 / 010000 /** Fundação Cultural de Brusque, Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades, referente ao orçamento da Fundação Cultural de Brusque/Fundo Municipal de Apoio à Cultura aprovado pela Lei 3.948/2015, e de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Ordinária 2.580/2002, e artigo 2º da Lei 2.842/2005.

Serão selecionados APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS nas seguintes áreas:

Artes Cênicas:

Dança:

a) 02 (dois) espetáculos de **dança**, com 01 (uma) apresentação de cada proponente.
Duração: no mínimo 45 minutos. (com sonorização e iluminação).
Valor unitário da apresentação: Categoria 03 - R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Teatro:

a) 02 (dois) espetáculos **teatrais**, com 01 (uma) apresentação de cada proponente. Em espaço alternativo.
Duração: no mínimo 45 minutos. (Com sonorização e iluminação).
Valor unitário da apresentação: Categoria 03 - R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

Música (solo, dupla, trio e quarteto):

a) 08 (oito) propostas musicais**,** com até 02 (duas) apresentações de cada proponente. **SOLO.**
Com 02 horas de duração cada apresentação. (Com sonorização).
Valor unitário da apresentação: Categoria 01 - R$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE
BRUSQUE

b) 04 (quatro) propostas musicais, com até 02 (duas) apresentações de cada proponente.
Com 02 horas de duração cada apresentação. (Com sonorização). **DUPLA.**
Valor unitário da apresentação: Categoria 02 - R$ 800,00 (oitocentos reais).

c) 02 (duas) propostas musical com banda, com 01 (uma) apresentação de cada proponente.
Com 02 horas de duração cada apresentação. (Com sonorização). **TRIO OU QUARTETO.**
Valor unitário da apresentação: Categoria 03 - R$ 1.200 (Hum mil e duzentos reais).

Artes populares:

a) 01 (hum) **espetáculo de Artes populares**, com 01 (uma) apresentação de cada proponente.
Duração: no mínimo 1h e 30min. (Com sonorização)
Valor unitário da apresentação: Categoria 03 - R$ 1.200 (Hum mil e duzentos reais).

Artes Visuais:

a) 03 (três) propostas de **exposição de artes visuais**, com até uma (01) exposição de cada proponente.
Duração: No mínimo quinze dias de exposição no Hall da Fundação Cultural de Brusque ou em uma das casas museológicas fomentadas pelo município.
Valor unitário da exposição: Categoria 02 - R$ 800,00 (oitocentos reais).

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

Literatura:

a) 08 (oito) **propostas de contações de história ou apresentações literárias**, com até 04 (duas) apresentações de cada proponente.
Duração: no mínimo 45min. (Com sonorização).
Valor unitário da apresentação: Categoria 01 - R$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.2 - Os (as) contratados (as) serão os (as) únicos (as) responsáveis por quaisquer encargos de ordem trabalhista, transporte de integrantes e equipamentos.

3 – DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O prazo para a realização das inscrições será de **18 de março de 2019 até 01 de maio de 2019,** no horário de atendimento da Fundação Cultural de Brusque das 08h as 12h e das 14h até 18h, localizada na Rua Germano Scheafer, 110, Centro, Brusque SC.

3.2 – Os documentos mencionados no item 04 deverão ser entregues, impressos e assinados em envelope identificado, na recepção ou no setor administrativo da Fundação Cultural de Brusque, no endereço acima citado na sua totalidade.

3.2.1 – O protocolo deverá ser apresentado pelo proponente em 02 (duas) vias, fora da encadernação, devidamente preenchido.

3.2.2 – Obrigatório constar por fora do envelope identificado, a etiqueta abaixo, sendo que só será emitido o protocolo se no envelope constar todos os documentos solicitados.

EDITAL Nº 01/2019/FCB/FMAC - CONCURSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS A SEREM CONTEMPLADOS COM A COMPRA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Categoria:
( ) Artes Cênicas
( ) Música
( ) Culturas Populares
( ) Literatura
( ) Artes Visuais

Nome do projeto:_____

Nome do proponente:_____

Telefone:_____

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

3.3 – Serão desconsideradas as inscrições entregues fora do prazo previsto no Edital.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:
4.1 – GERAL:

PESSOA FÍSICA

a) ANEXO 01 - Formulário de inscrição do projeto: deve conter a descrição da apresentação, objetivo e a programação.
b) Certidão Negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal.
c) Cópia de RG e CPF.
d) Número do PIS.
h) Cópia de 2 (dois) comprovantes de residência no município de ao menos um dos participanetes no projeto. Sendo, um de Janeiro a Fevereiro de 2017 e outro Janeiro a Fevereiro de 2019; Ou declaração de residência do ANEXO 03 acompanhada dos comprovantes de residência.
i) ANEXO 04 - Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Direitos Patrimoniais.
j) ANEXO 05 - Declaração de Autoria Própria.

PESSOA JURÍDICA

a) ANEXO I - Formulário de inscrição do projeto: deve conter a descrição da apresentação, objetivo, público alvo quantificado, justificativa para realização, programação.
b) Cópia do cartão de CNPJ;
c)Certidão Negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal e FGTS.
d) Cópia do estatuto, contrato social ou certificado MEI.
e) Cópia de RG, CPF e comprovante de residencia do responsável pela empresa.
e) ANEXO 03 - Declaração de Residência últimos três meses.
f) ANEXO 04 - Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Direitos Patrimoniais.
g) ANEXO 05 - Declaração de Autoria Própria.

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR ÁREA:

É indispensável à apresentação do projeto, sob pena de indeferimento imediato, os seguintes itens:

a) **Artes Cênicas**
I – Ficha de inscrição preenchida;
II – Sinopse da apresentação.
III – ficha técnica da apresentação.
IV – Fotos da apresentação.
V – Gravação da apresentação ou ensaios em DVD ou link de plataforma digital.

b) **Literatura**
I – Ficha de inscrição preenchida;
II – Sinopse da apresentação.
III – Ficha técnica da apresentação.
IV – No caso de contação de histórias (Gravação da apresentação ou ensaios em DVD ou link de plataforma digital.

c) **Música**
I – Ficha de inscrição preenchida;
II – Repertório a ser apresentado;
III – Ficha técnica da apresentação;
IV – Fotos da apresentação musical;
V – Gravação da apresentação ou ensaios em DVD ou link em platafoma digital.

d) **Culturas Populares**
I – Ficha de inscrição preenchida;
II – Sinopse do espetáculo;
III – Ficha técnica da apresentação.
IV – Fotos da apresentação.
V - Gravação da apresentação ou ensaios em DVD ou link em platafoma digital.

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

e) **Artes Visuais**
I – Ficha de inscrição preenchida;
II – Ficha técnica completa da apresentação.
III – Fotos do material a ser exposto;

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – As apresentações ou grupos selecionados se apresentarão em locais alternativos e horários a serem definidos pela Fundação Cultural de Brusque, as datas e eventos serão informados pela Fundação Cultural de Brusque ao final do processo de escolha dos participantes.

5.2 – O material de cena, o transporte dos participantes, equipamentos e a divulgação

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

dos eventos será de responsabilidade dos grupos, podendo a Fundação Cultural utilizar a mídia institucional para a divulgação dos eventos.

5.3 – O recebimento dos valores conforme cada atividade artística, fica condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente, na Fundação Cultural de Brusque, posteriormente as apresentações. O prazo de pagamento após a apresentação da nota fiscal correspondente é de 30 dias. Podendo ocorrer penalidades no valor a ser pago ou cancelamento do mesmo caso não sejam cumpridas as exigências desse edital.

5.4 – As APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS selecionados deverão se apresentar conforme descrito na categoria em que estiver inscrito **com datas horáros e locais determinados pela Fundação Cultural de Brusque.**

5.5 – **Poderão participar deste edital: Pessoa Física ou Jurídica, com pelo menos um integrante residente no município de Brusque, pelo menos por dois anos. (com documentos que comprovem residência).**

5.6 - Estão impedidos de participar do Concurso, direta ou indiretamente:

a) Dirigentes e servidores integrantes do quadro da Administração Pública Municipal;

b) Demais profissionais que possuam vínculo com a Administração Pública Municipal;

c) Membros da Comissão Organizadora e Julgadora, bem como demais colaboradores;

d) Pessoas físicas e/ou jurídicas declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, ou suspenso de licitar e com impedimento de contratar com o órgão ou entidade que

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

aplicou a penalidade, ou com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

e) Sócios e/ou parentes em até 3º grau das pessoas citadas nos itens a, b, c.

6 – EXIGÊNCIAS DO EDITAL

6.1 – A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 4 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

6.2 – O encaminhamento da inscrição para concorrer ao Edital de Concurso Artístico implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.3 – Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto em cada categoria. As iniciativas inscritas simultaneamente em mais de uma categoria do presente Edital serão automaticamente desclassificadas.

6.4 – Será desclassificada a proposta em que qualquer dos proponentes apresentarem pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Brusque.

6.5 - O proponente é responsável pelo pagamento de direitos autorais quando for o caso.

7 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 – **A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão de Análise de Projetos Culturais do Conselho Municipal de Cultura.**

7.2 – Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

7.3.1 – Qualidade das APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS (0 a 10 pontos) – Será analisada a capacidade técnica e artística do proponente.

7.3.2 – Interação entre a comunidade (0 a 10 pontos) – Será analisado o quanto as APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS ampliam e apronfundam as relações da Comunidade, bem como as descrições e justificativas.

7.3.3 – Característica inovadora das APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS (0 a 10 pontos) – Será analisado na proposta de realização as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato.

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

7.3.4 – Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios 7.3.1 e 7.3.2 nesta ordem, estabelecidos nestes subitens.

8 – DA DIVULGAÇÃO

8.1 – A Fundação Cultural de Brusque publicará no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Brusque e Site da Fundação Cultural de Brusque, a relação de projetos contemplados até o dia **07 de Maio de 2019.**

8.2 - Da decisão sobre os projetos CONTEMPLADOS, conforme parecer da **Comissão de Análise de Projetos Culturais do Conselho Municipal de Cultura**, caberá recurso em até 5 dias úteis após a publicação no Diário Oficial, sendo utilizado modelo conforme **Anexo 04** do presente Edital.

8.3 - A Fundação Cultural de Brusque publicará no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Brusque e Site da Fundação Cultural de Brusque, O RESULTADO FINAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS até o dia **14 de Maio de 2019.**

8.4 – Após a divulgação do resultado da seleção, os selecionados deverão encaminhar para a Fundação Cultural, no prazo de dois dias corridos, pessoalmente, os documentos necessários à contratação. A relação destes documentos poderá ser obtida juntamente com o resultado final ou no setor administrativo da Fundação Cultural após a publicação do resultado.

8.5 – Após a seleção dos artistas ou grupos, não poderá haver modificação da

empresa/entidade/proponente ou participantes.

8.6 – A não apresentação da documentação exigida pela Fundação Cultural de Brusque dentro do prazo estipulado, implicará no cancelamento do pagamento das premiações.

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

9 – DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1 – Encaminhar relatório de apresentações com fotos para a Fundação Cultural de Brusque, de acordo com as datas determinadas pela mesma, comprovando a realização das APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais da Fundação Cultural de Brusque.

9.2 – Inserir as marcas da Prefeitura de Brusque e da Fundação Cultural de Brusque, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela Fundação Cultural de Brusque.

9.3 – É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.4 – As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa da Fundação Cultural, via ofício, não recebrão o repasse correspondente.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Fundação Cultural de Brusque.

10.2 – Todos os documentos encaminhados à Fundação Cultural de Brusque, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos do Setor de Patrimônio Histórico, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sócio-cultural e sócio-educativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

10.3 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

10.4 – A Fundação Cultural de Brusque se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

10.5 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Prefeitura Municipal de Brusque, em http://www.brusque.sc.gov.br e no portal da da Fundação Cultural de Brusque em http://fcbrusque.sc.gov.br/.

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

10.6 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Fundação Cultural de Brusque, ressalvada a competência da Comissão de Análise de Projetos Culturais do Conselho Municipal de Cultura para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

10.7 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

Bruque (SC), 18 de Março de 2019.

……..……

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação e Cultura de Brusque

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

ANEXOS DO EDITAL PARA COMPRA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS 2019

ANEXO 01: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título da proposta	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES: (47)	CELULAR: (47)	EMAIL:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
BANCO (Nº e Nome)	Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA BANCÁRIA:

3.RELATÓRIO DE ATIVIDADES:

a) HISTÓRICO DE ATIVIDADES CULTURAIS
b) CURRICULUM RESUMIDO

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

5. OBJETIVO(S) DO PROJETO

PREFEITURA DE BRUSQUE

6. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO

(Componentes, Cenografia, Textos, Repertório, Coreografias, Músicas, Figurinos e Concepção Cênica)

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

ANEXO 02 - Formulário Para Pedido de Reconsideração

Dados do Proponente	
Nome:	**CPF:**
Nome do Projeto Artístico-Cultural:	
Fase de Recurso: **( ) - Avaliação e Classificação**	
Fundamentação da Reconsideração	
Brusque/SC, ___ de_____ de 2019. **Assinatura: _____**	

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE
BRUSQUE

Anexo 03: Declaração de Residência

Declaração de Residência

Eu, _____

Residente _____

Cidade _____UF _____ CEP _____

CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Declaro, a pedido do interessado para fins de comprovar residência junto ao **EDITAL 01/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á CULTURA DE BRUSQUE**, que _____ _____

CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:

Rua/Av._____ Bairro _____

Cidade _____ UF _____ CEP _____

Na condição de:

( ) Membro da família

( ) Imóvel cedido/Comodato

( ) Aluguel sem contrato de locação

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

_____

(Firma reconhecida em cartório)

Brusque/SC, ___ de_____ de 2019.

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE
BRUSQUE

Anexo 04: Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Direitos Patrimoniais

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade do projeto artístico-cultural _____, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Brusque/SC, ___ de_____ de 2019.

_____

Assinatura

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE
BRUSQUE

ANEXO 05 - Declaração de Autoria Própria

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no presente edital, que o roteiro ora inscrito é original e de minha própria autoria, assumindo ainda total responsabilidade pela declaração firmada.

Brusque/SC, ___ de_____ de 2019.

_____

Assinatura

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE
BRUSQUE

Brusque/SC, 18 de Março de 2019

Secretário(a) Responsável pela
Fundação Cultural de Brusque
Eliani Aparecida Busnardo Buemo

Coordenador da Fundação Cultural de Brusque
Igor Alves Balbinot

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

PREFEITURA DE BRUSQUE

REGULAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO / MODALIDADE CONCURSO

EDITAL N° 001/2019/CMC - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa a SELEÇÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS de Pessoas Físicas e Jurídicas, para atender a demanda da Fundação Cultural de Brusque, bem como apoiar artistas locais, conforme dividido nas categorias abaixo:

1.1.2 - Artes Cênicas
1.1.3 - Artes Visuais
1.1.4 - Artes populares
1.1.5 - Literatura
1.6.6 - Música

2 – DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O prazo para a realização das inscrições será de **18 de março de 2019 até 01 de maio de 2019,** no horário de atendimento da Fundação Cultural de Brusque das 08h as 12h e das 14h até 18h, localizada na Rua Germano Scheafer, 110, Centro, Brusque SC.

2.2 – Os documentos mencionados no item 04 deverão ser entregues, impressos e assinados em envelope identificado, na recepção ou no setor administrativo da Fundação Cultural de Brusque, no endereço acima citado na sua totalidade.

2.2.1 – O protocolo deverá ser apresentado pelo proponente em 02 (duas) vias, fora da encadernação, devidamente preenchido.

2.2.2 – Obrigatório constar por fora do envelope identificado, a etiqueta abaixo, sendo que só será emitido o protocolo se no envelope constar todos os documentos solicitados.

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

EDITAL Nº 01/2019/FCB/FMAC - CONCURSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS A SEREM CONTEMPLADOS COM A COMPRA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Categoria:
( ) Artes Cênicas
( ) Música
( ) Culturas Populares
( ) Literatura
( ) Artes Visuais

Nome do projeto:_____

Nome do proponente:_____

Telefone:_____

Serão selecionados APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS Serão 3, 3

3. Serão contratadas APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS nas seguintes áreas:

Artes Cênicas:

Dança:

a) 02 (dois) espetáculos de **dança**, com 01 (uma) apresentação de cada proponente. Duração: no mínimo 45 minutos. (com sonorização e iluminação).

Valor unitário da apresentação: Categoria 03 - R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Teatro:

a) 02 (dois) espetáculos **teatrais**, com 01 (uma) apresentação de cada proponente. Em espaço alternativo.

Duração: no mínimo 45 minutos. (Com sonorização e iluminação).

Valor unitário da apresentação: Categoria 03 - R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

Música (solo, dupla, trio e quarteto):

a) 08 (oito) propostas musicais**,** com até 02 (duas) apresentações de cada proponente. **SOLO.**

Com 02 horas de duração cada apresentação. (Com sonorização).

Valor unitário da apresentação: Categoria 01 - R$ 500,00 (quinhentos reais).

b) 04 (quatro) propostas musicais**,** com até 02 (duas) apresentações de cada proponente.

Com 02 horas de duração cada apresentação. (Com sonorização). **DUPLA.**

Valor unitário da apresentação: Categoria 02 - R$ 800,00 (oitocentos reais).

c) 02 (duas) propostas musical com banda**,** com 01 (uma) apresentação de cada proponente.

Com 02 horas de duração cada apresentação. (Com sonorização). **TRIO OU QUARTETO.**

Valor unitário da apresentação: Categoria 03 - R$ 1.200 (Hum mil e duzentos reais).

Artes populares:

a) 01 (hum) **espetáculo de Artes populares**, com 01 (uma) apresentação de cada proponente.

Duração: no mínimo 1h e 30min. (Com sonorização)

Valor unitário da apresentação: Categoria 03 - R$ 1.200 (Hum mil e duzentos reais).

FUNDAÇÃO CULTURAL
BRUSQUE - SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

Artes Visuais:

a) 03 (três) propostas de **exposição de artes visuais**, com até uma (01) exposição de cada proponente.

Duração: No mínimo quinze dias de exposição no Hall da Fundação Cultural de Brusque ou em uma das casas museológicas fomentadas pelo município.

Valor unitário da exposição: Categoria 02 - R$ 800,00 (oitocentos reais)

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

Literatura:

a) 08 (oito) **propostas de contações de história ou apresentações literárias**, com até 04 (duas) apresentações de cada proponente.

Duração: no mínimo 45min. (Com sonorização).

Valor unitário da apresentação: Categoria 01 - R$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.1. - Os (as) contratados (as) serão os (as) únicos (as) responsáveis por quaisquer encargos de ordem trabalhista, transporte de integrantes e equipamentos.

4. – Poderão participar deste edital: Pessoa Física ou Jurídica, com pelo menos um integrante residente no município de Brusque, pelo menos por dois anos. (com documentos que comprovem residência).

4.1 - Estão impedidos de participar do PRESENTE EDITAL, direta ou indiretamente:

a) Dirigentes e servidores integrantes do quadro da Administração Pública Municipal;

b) Demais profissionais que possuam vínculo com a Administração Pública Municipal;

c) Membros da Comissão Organizadora e Julgadora, bem como demais colaboradores;

d) Pessoas físicas e/ou jurídicas declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, ou suspenso de licitar e com impedimento de contratar com o órgão ou entidade que aplicou a penalidade, ou com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

e) Sócios e/ou parentes em até 3º grau das pessoas citadas nos itens a, b, c.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – As apresentações ou grupos selecionados se apresentarão em locais alternativos e

horários a serem definidos pela Fundação Cultural de Brusque, as datas e eventos serão informados pela Fundação Cultural de Brusque ao final do processo de escolha dos participantes.

5.2 – O material de cena, o transporte dos participantes, equipamentos e a divulgação dos eventos será de responsabilidade dos grupos, podendo a Fundação Cultural utilizar a mídia institucional para a divulgação dos eventos.

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

5.3 – O recebimento dos valores conforme cada atividade artística, fica condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente, na Fundação Cultural de Brusque, posteriormente as apresentações. O prazo de pagamento após a apresentação da nota fiscal correspondente é de 30 dias. Podendo ocorrer penalidades no valor a ser pago ou cancelamento do mesmo caso não sejam cumpridas as exigências desse edital.

5.4 – As APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS **selecionados deverão se apresentar conforme descrito na categoria em que estiver inscrito com datas horáros e locais determinados pela Fundação Cultural de Brusque.**

6 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1 – **A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão de Análise de Projetos Culturais do Conselho Municipal de Cultura.**

6.2 – Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

6.3.1 – Qualidade das APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS (0 a 10 pontos) – Será analisada a capacidade técnica e artística do proponente.

6.3.2 – Interação entre a comunidade (0 a 10 pontos) – Será analisado o quanto as APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS ampliam e apronfundam as relações da Comunidade, bem como as descrições e justificativas.

6.3.3 – Característica inovadora das APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICOS CULTURAIS (0 a 10 pontos) – Será analisado na proposta de realização as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato.

6.3.4 – Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios 7.3.1 e 7.3.2 nesta ordem, estabelecidos nestes subitens.

7 – DA DIVULGAÇÃO

7.1 – A Fundação Cultural de Brusque publicará no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Brusque e Site da Fundação Cultural de Brusque, a relação de projetos contemplados até o dia **07 de Maio de 2019.**

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

7.2 - Da decisão sobre os projetos CONTEMPLADOS, conforme parecer da **Comissão de Análise de Projetos Culturais do Conselho Municipal de Cultura**, caberá recurso em até 5 dias úteis após a publicação no Diário Oficial, sendo utilizado modelo conforme **Anexo 04** do presente Edital.

7.3 - A Fundação Cultural de Brusque publicará no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Brusque e Site da Fundação Cultural de Brusque, O RESULTADO FINAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS até o dia **14 de Maio de 2019.**

7.4 – Após a divulgação do resultado da seleção, os selecionados deverão encaminhar para a Fundação Cultural, no prazo de dois dias corridos, pessoalmente, os documentos necessários à contratação. A relação destes documentos poderá ser obtida juntamente com o resultado final ou no setor administrativo da Fundação Cultural após a publicação do resultado.

7.5 – Após a seleção dos artistas ou grupos, não poderá haver modificação da empresa/entidade/proponente ou participantes.

7.6 – A não apresentação da documentação exigida pela Fundação Cultural de Brusque dentro do prazo estipulado, implicará no cancelamento do pagamento das premiações.

Rua Germano Schaefer, 110 - Praça da Cidadania - Centro - Brusque - SC - 88350- 170 - Tel: (47) 3396-8113

EXTRATO CONTRATO N° 004-2019

Publicação Nº 1950114

EXTRATO CONTRATO N° 004-2019-SAÚDE

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2019, entre o Município de Brusque e a empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAENTOS EPP Objeto: Aquisição de veículos. Valor: R$ 110.000,00- ORIGEM: Pregão n° 014/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martis Fornari, Deivis da Silva e Walter Eduardo Sonntag

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 01-2018 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 1950116

Extrato do Aditivo nº 01 Contrato nº 01/2018
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: B.A.R. Propaganda e Marketing. Processo Licitatório nº 11/2017; objeto: contratação de serviços de publicidade; valor: R$ 297.423,43; Dotação orçamentária: 33903988; data da assinatura: 06/03/2019; vigência: doze meses.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003-2019

Publicação Nº 1950128

PREGÃO n° 003/2019
Processo Licitatório n° 003/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Esporte, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE AGASALHOS ESPORTIVOS PARA FME.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/04/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 18/03/2019

OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA
Secretaria de Esporte

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024-2019

Publicação Nº 1950132

PREGÃO n° 014/2019
Processo Licitatório n° 024/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, REFIL, RESINA, CONTROLES, CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CILINDROS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 02/04/2019, às 15h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 18/03/2019

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029-2019

Publicação Nº 1950134

PREGÃO n° 019/2019
Processo Licitatório n° 029/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/04/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 18/03/2019

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria da Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 030-2019

Publicação Nº 1950137

PREGÃO n° 020/2019
Processo Licitatório n° 030/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E GUINDASTE COM OPERADOR E AUXILIAR.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/04/2019, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 18/03/2019

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria da Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N. 12.866 - 2019

Publicação Nº 1950150

PORTARIA N. 12.866, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Sidnei Krieger do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Análise de Projetos, Padrão CC-VI, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, a partir de 15 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.867 - 2019

Publicação Nº 1950151

PORTARIA N. 12.867, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sidnei Krieger para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Assessor Operacional do Programa Melhor em Casa, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Diretora-Geral respondendo interinamente pela
Secretaria de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.868 - 2019

Publicação Nº 1950153

PORTARIA N. 12.868, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Tiago Rafael Vicentini para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Assessor Operacional de Busca Ativa do CRAS Região 2, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.869 - 2019

Publicação Nº 1950155

PORTARIA N. 12.869, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 144/2009 e alterações, anexo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Estevão Antonio da Silva Neto para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Assessor Operacional de Análise de Projetos, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 085-2019-SAMAE

Publicação Nº 1950139

PORTARIA SAMAE Nº 085/2019

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO os termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 31 DE AGOSTO DE 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, Institui Novos Padrões de Vencimento, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências, especificamente o disposto nos artigos 48 a 53 da referida lei.

RESOLVE:
Art. 1° Alterar, nesta data, a Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS, no âmbito da autarquia SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – BRUSQUE – SANTA CATARINA, estabelecida na Rua Dr. Penido, 297, Centro, na cidade de Brusque, CNPJ nº 82.985.003/001-96, designando os seguintes servidores:18074-02 Murilo Soares da Silva, 13943-00, Anderson Manrich,

3344-00 Lenomir de Faria, 8362-00, Juliano Pereira, 7714-00, Pedro Miranda, 8109-00, Flori Ramos de Moraes, 18961-01 Augusto Cesar Colares Miranda, 26808-02, 28320-00 Elzira Maria Azzolini, 26808-02 Osvaldo dos Santos Moraes Junior e Fabrício Gonçalves.
Art. 2° Atribuir à Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS o encargo de coordenar, organizar, fiscalizar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente processo de criação e instalação da Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS, tudo nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.
Art. 3° Fica instituída a Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS, como atividade permanente desta Autarquia para o estímulo à formação continuada de seus servidores, tendo como objetivos:
I - Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.
V – Trabalhar em acordo e sintonia com a ESAP – Escola de Administração Pública de Brusque, padronizando as atividades conforme os padrões do município.
Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/02/2019.

Brusque, 11 de março de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 086-2019 - SAMAE

Publicação Nº 1950141

PORTARIA Nº 086/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018 de 18/12/2018;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 18/03/2019 à 16/03/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018, conforme classificação:

Em 3º lugar, para o cargo de Agente de Leitura e Inspeção: MARCIO ZUQUI;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 18/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 18 de março de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 18- 2019- LEGISLATIVO

Publicação Nº 1950138

Portaria Nº 18, de 15 de março de 2019.

Homologa resultado da Avaliação de Desempenho.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem os artigos 18 e seguintes da Lei nº 3.250/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional do servidor abaixo relacionado:

Servidor Nível atual Nível de progressão
Fábio Augusto Cardoso D E

Art. 2º Os efeitos financeiros oriundos do presente ato entrarão em vigor a partir do mês de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 15 de março de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PORTARIA Nº 473-2019

Publicação Nº 1950158

PORTARIA Nº 473/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora IVETE CARDOSO DA SILVA, matrícula n° 1047841-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16/03/2019.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 474-2019

Publicação Nº 1950159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 474/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
944190	5	NEIDE AGOSTINI DALMOLIN	Secretaria de Assist. Social e Habitação	25/03/2019	13/04/2019	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 475-2019

Publicação Nº 1950160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 475/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
673129	2	MARLON STEIN-GRABER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	27/03/2019	05/04/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 479-2019

Publicação Nº 1950161

PORTARIA Nº 479/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo dentro do período de de provimento efetivo a servidora GEIZA DESIDÉRIO LUPAS, matrícula n° 407836-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/03/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 492-2019

Publicação Nº 1950162

PORTARIA Nº 492/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora TAMARA MORESCO, matrícula n° 678643-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 11/03/2019 à 06/09/2019.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/03/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 494-2019

Publicação Nº 1950163

Portaria nº 494/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ADEMIR LOFY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 18/03/2019 a 16/04/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 495-2019

Publicação Nº 1950164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 495/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
737682	3	JOELSON PEREIRA SANTOS JUNIOR	Secretaria de Orçamento e Gestão	18/03/2019	06/04/2019	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019

Publicação Nº 1950093

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

EDITAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS.
ENTREGA DOS DOCUMENTOS ATÉ O DIA 19/04/2019 às 18h45min.
Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 19 de março de 2019.

ADEMAR SCHMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950176

PORTARIA Nº 26, de 18 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 71, § 1º, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPES 1050, com carga horária de 35 horas semanais, conforme art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de março de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950179

PORTARIA Nº 27, de 18 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, CAMILA MABONI, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessora Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, a partir de 28 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de março de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 1949650

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 03/04/2019 às 08:30 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e início do julgamento das Habilitações e Propostas propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 030/2019, do tipo Menor Preço- Por lote na modalidade de Tomada de Preços Nº 003/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, destinação e disposição final de resíduos sólidos domiciliares comerciais urbanos e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde para o Município de Caibi –SC –SC, onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede do Município, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi – SC, 18 de Março de 2019
CASSIANE PIGNAT BEILKE
Presidente da Comissão

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Publicação Nº 1949637

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 030/2019 na modalidade Tomada de Preço Nº 003/2019, do tipo Menor Preço –Por lote que tem por objeto Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, destinação e disposição final de resíduos sólidos domiciliares comerciais urbanos e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde para o Município de Caibi –SC Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 03 de Abril de 2019, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas no mesmo horário, no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está a disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 18 de Março de 2019. Eloi José Libano. Prefeito Municipal

DECRETO N° 040/2019

Publicação Nº 1949511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 040/2019, **de 18 de março de 2019.**

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 024/2019 na Modalidade Pregão Presencial N° 011/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 024/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº 011/2019 que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV e para a manutenção do programa de merenda escolar (PNAE) do Município de Caibi-SC.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponentes	Item	Und	Qtd	Descrição dos produtos	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	2	Pct	100	BISCOITO SALGADO embalagens de 400gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato sódio (INS 500ii) e piro fosfato, ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), melhoradores de farinha: protease (INS 1101i) e metabissulfito de sódio (INS 223). Contém Glutém. Pode conter traços de leite e gergelim.)	Prodasa	2,92	292,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	8	Und	25	FERMENTO QUÍMICO embalagem de 250 gr (Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de cálcio. Não	Apti	3,75	93,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				contém glúten.			
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	9	Pct	40	Pó para Pudim, sabores: morango, coco, baunilha, embalagens de 01 kg.	Maxul	6,65	266,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	13	Pct	30	Refresco em pó sabores abacaxi, uva, morango, maracujá, limão. Pacotes de 500g.	Maxul	2,75	82,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	25	LTS	400	Leite integral embalagem tetrapack de 1 lt.	Realta	2,59	1.036,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	32	Und	30	Creme de leite em caixinha 200 gr.	Piracanjuba	2,05	61,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	33	CX	35	Leite condensado 395 gr.	Piracanjuba	2,99	104,65
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	34	Pct	20	Coco ralado 100gr.	Apti	2,35	47,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	35	Pct	10	Granulado sabor chocolate, macio para cobertura, pacotes 500g	Brusto	6,40	64,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	40	Pct	80	BISCOITO DOCE MARIA pacotes 740 gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonatos de sódio, estabilizantes, lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido lático. Contém glutém. Pode conter traços de ovos, amendoim, castanhas e avelãs, devido ao fato de ser produzido em uma fábrica que manipula esses ingredientes.)	Prodasa	5,50	440,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	48	Und	10	Salamoniaco em pó, 100g	Brusto	2,20	22,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	51	Und	200	SUCO INTEGRAL DE FRUTA. Água , suco de fruta. Sabor Uva. Frasco de 1 litro. Com data de fabricação e prazo de validade.	Belavita	8,00	1.600,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	57	KG	90	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, devidamente	Frioeste	12,30	1.107,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				inspecionada com certificado do S.I.F.			
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	59	Pct	10	Amido de milho 100% milho embalagem 500 gr.	Valar	1,90	19,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	64	Pct	50	Bolacha sortida, classificação doce, características adicionais sem recheio, 650 g	Prodasa	5,60	280,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	85	Pct	100	Guardanapo 20x23 c/50	Nobre	1,10	110,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	86	Und	25	Esmalte para Unhas (base incolor e cores claras variadas)	Risque	5,90	147,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	87	Und	20	Creme de cabelo 300 ml	Skala	8,75	175,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	89	Und	30	Acetona 100 ml	Butterfly	3,20	96,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	90	Und	6	Rodo de espuma quadrado com base 100% plástico com espuma de 25 x 9 x 8 cm na cor amarela ou branca, densidade da espuma média, com cabo de madeira.	Desafio	7,90	47,40
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	103	KG	25	Sabão em Pó 1 Kg - Composto deTensoativo Aniônico, Tampoanantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corantes, Enzima Branqueadores óptico, de 1° qualidade.	Girando sol	4,90	122,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	104	Und	40	Bolsas Alvejadas branca. Tamanho mínimo de 50 mm x 80 mm, de boa qualidade.	Martins	4,00	160,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	105	Und	20	Odorizador de ambiente spray 360 ml, odores (flor do campo, cravo e canela, citrus, lavanda, capim limão).	Ultra fresh	6,00	120,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	108	CX	5	Cera líquida – Embalagens de 750 ml. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e aguá;Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%;pH	Politriz	49,00	245,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				(25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL;Aspecto Físico: Líquido;Fragrância: Floral;Cores: Incolor;Rendimento: 40 a 60 m2 / L; Caixas com 12 unidades			
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	109	par	140	Luva látex p/ limpeza pesada tamanho M, embalagem com 1 par, super resistentes a produtos químicos minimo 36 cm de comprimento com CA.	Volk	7,10	994,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	110	Und	10	"Aerosol Insetisida, Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.É eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água, protege sua família. "	Ultra inset	8,50	85,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3	Pct	20	Farinha de trigo especial 5 Kg	Cotriflor	9,00	180,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	29	Und	20	Margarina com sal 500gr	Coamo	3,70	74,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	74	Pct	25	FARINHA DE MILHO, 100% natural de milho, embalagem de 01 kg moída fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com data de fabricação e data de validade.	Monte claro	1,80	45,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	83	Und	96	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio.	Ideal	1,05	100,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.			
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	1	Pct	60	Açucar cristal, tipo 1, embalagem de 5 kg	Delta	9,90	594,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	11	Pct	50	Bolacha de mel 350g	Picinini	5,00	250,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	36	Und	20	Açucar colorido, diversas cores, 40g	Incas	2,99	59,80
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	37	Pct	50	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de 800 gr (Ingredientes: açúcar, cacau em pó, ferro, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aromatizante idêntico ou igual ao natural de baunilha. Sem glutém.)	Celi	7,00	350,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	46	Und	15	Bicarbonato de sódio, 100 g	Incas	2,00	30,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	50	Und	40	DOCE DE LEITE, embalagem de 900 gr (Ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido modificado, estabilizantes citrato de sódio, pectina, regulador de acidez bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e lactose.)	Do cile	7,50	300,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	62	Pct	80	CEREAL MATINAL, ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte, antioxidantes:BHT, BHA e tocoferol, enriquecido com fibras, embalagem de 500 gr com açúcar.	Goldenflech	5,80	464,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	66	KG	35	Queijo Mussarela fatiado de boa qualidade	Terra viva	22,50	787,50
A E M OESTE COMERCIAL	68	Pct	40	Queijo ralado c/ 50 gr.	Permezo	4,20	168,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EIRELI ME							
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	77	Und	35	Aromatizante (óleo) de ambiente uso domiciliar 140 ml aroma de eucalipto	Azulim	10,80	378,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	81	Und	20	Sabonete líquido de grande poder de limpeza, uso nos banheiro privativos e coletivos,preferencialmente com aroma Ameixa e Amora 500ml.	Premisse	7,00	140,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	88	Und	20	Shampoo composição: Óleos à base de silício, como o dimeticona e ciclometicone, Espessantes, Fragrância de óleo e vera, ceramidas ou chocolate, 350ml	Vini lady,	8,30	166,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	91	Und	4	Balde Plástico ultra resistente. Material: Polipropileno capacidade de 20 litros	Plasnew	9,90	39,60
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	102	Und	20	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cores diversas, aplicação pele normal, glicerinado.	Maran	2,40	48,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	111	Und	20	Cestos para lixo fechado com pedal, plástico resistente, material reciclável, no mínimo 40/lts	Richioto	39,80	796,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	4	Dz	65	Ovos de galinha, inspecionados, lavados e em ótimo grau de aproveitamento.	Pedal	6,00	390,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	5	KG	25	Cenoura	Rabekinha	3,90	97,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	14	KG	100	Cuca simples	Dipaes	12,20	1.220,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	15	KG	80	Linguiça de boa qualidade	Frigolaste	9,80	784,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA	17	KG	2	ALHO, in natura, de primeira qualidade, intacto, sem lesões	Rabekinha	23,00	46,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ME				perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas ou larvas.			
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	18	Und	180	Abacaxi in natura	Rabekinha	6,40	1.152,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	19	KG	150	MELANCIA, de primeira, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em adequado grau de maturação.	Rabekinha	2,40	360,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	20	KG	900	LARANJA, de primeira, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Rabekinha	3,28	2.952,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	21	KG	200	Mamão in natura	Rabekinha	4,70	940,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	22	KG	70	TOMATE em médio grau de amadurecimento.	Rabekinha	5,22	365,40
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	23	Und	10	REPOLHO, novo, de 1ª qualidade, folha sã, sem Rupturas.	Rabekinha	5,48	54,80
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	24	KG	35	BATATA INGLESA GRAUDA, branca, lavada, ótima qualidade	Rabekinha	3,73	130,55
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	27	KG	70	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	Rabekinha	3,98	278,60
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	31	Und	40	Creme de Leite (Nata) 300gr.	Terra viva	5,28	211,20
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	38	KG	300	BANANA CATURRA, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento.	Rabekinha	2,10	630,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	39	KG	300	MAÇA tipo nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	Rabekinha	5,80	1.740,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	41	KG	40	Presunto de boa qualidade fatiado	Frimesa	23,85	954,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	42	KG	200	Pão francês	Dipaes	8,98	1.796,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	43	Und	80	Pão Sovado Tipo Caseiro Fatiado 400 gr, com data de fabricação e prazo de validade.	Dipaes	6,90	552,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	47	KG	3	Banha tipo in natura, aplicação alimentícia, embalagem 1kg	Frigolaste	8,48	25,44
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	54	KG	70	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, sem dorso com certificação do S.I.F.	Danieli	5,95	416,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	56	Und	40	Pés de alface	Rabekinha	3,23	129,20
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	69	Und	250	Sorvetes diversos sabores 180 ml	Fagel	2,95	737,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	72	KG	30	Salsicha de boa qualidade	Frimesa	9,95	298,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	75	Und	150	MELADO BATIDO, embalagens de 800g	Caibi	8,80	1.320,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	6	Und	40	Milho verde em caixinha, peso líquido 280 gr	Stela doro	1,40	56,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	7	Pct	40	Ervilha em conserva, embalagens de 280g	Stela doro	2,00	80,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	10	Pct	30	FÉCULA DE MANDIOCA (TIPO SÁGU), embalagem de 500 gr (CLASSE PÉRROLA, TIPO 1 safra, lote, e validade especificados na embalagem.)	Prata	2,50	75,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	12	Und	40	Bolacha, sabor maisena, 400 g	Prodasa	2,68	107,20
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	28	Und	60	Óleo de soja 900 ml	Coamo	3,40	204,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	44	Und	35	Polvilho doce 500gr	Prata	2,55	89,25
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	45	Pct	35	Polvilho azedo 500g	Prata	2,20	77,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	52	Pct	55	PIPOCA, em ótimo grau de aproveitamento, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade.	Daju	2,00	110,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	61	Pct	300	Bebida láctea, diversos sabores, embalagens de 900 gr. Com data de validade e certificação	Carlitos	2,42	726,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	63	Und	30	Café granulado torrado e moído. Aroma original. Embalagem de vidro 200 gr.	Amigo	8,30	249,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	67	Pct	15	Açucar de baunilha 500 gr.	Apti	5,50	82,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	76	Und	40	Flanela para limpeza, na cor laranja, flanelada dos dois lados, 100% algodão, alta absorção de umidade, acabamento costura tipo overloque, medidas – 60x400cm, embaladas individualmente.	Via pano	3,10	124,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	80	CX	10	Copos descartáveis de 200 ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.	Totalplast	57,45	574,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	84	CX	10	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1	Flops	36,90	369,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				litro, caixa com 12 unidades			
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	92	Und	4	Escova para lavar roupa plástico	Gaucha	3,2000	12,80
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	94	Und	30	Papel Aluminio, medindo 7,5m x 45cm	Star	4,00	120,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	95	Und	10	Papel Manteiga 7,5 m x 29 m	Star	5,40	54,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	96	Und	30	Filme de PVC, rolo com 28cm x 30m.	Star	4,90	147,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	98	Und	20	Pano de chão de microfibra na cor azul no minimo 80 cm x 90 cm	Bellei	10,50	210,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	99	Rlo	50	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros/ 6 kg, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	Rollplast	5,25	262,50
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	100	Rlo	60	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	Rollplast	5,25	315,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	106	Pct	24	Papel toalha, branco luxo, contém 2 rolos, com 60 toalhas cada de no mínimo 22cm x 20 cm branco	Montana	2,90	69,60
ANSELMINI COMERCIO EIRELI EPP	65	Pct	50	Balas sortidas 600gr, Menta (dura) composição: Ac¸u´car, glucose,a´ci´do ci´trico,mentol,aroma natural, corante artificial azul brilhante (INS 133) e amarelo tartrazina (INS 102).NA~O CONTÉM GLÚTEN. Frutas Sortidas (mastigável) composição: Açúcar, glucose, acidulante ácido cítrico (INS 330) corantes artificiais Vermelho 40 (INS 129), Amarelo tartrazina (INS	Soberana	5,00	250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				102), Azul brilhante (INS 133), aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Yogurt (mastigável) Composição: Ac¸u´car, glucose,gordura vegetal hidrogenada,estabilizante lecitina de soja,acidulante a´cido ci´trico,aroma artificial iogurt,aroma natural de morango e corante artificial vermelho (FD&C RED N 40 EEC E129).			
ANSELMINI COMERCIO EIRELI EPP	93	CX	5	Sacolas plásticas no mínimo de 48cm x 58cm/com alças , caixas com 1000 unidades: composição leva polietileno, material derivado do petróleo	Star	64,50	322,50
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	16	Pct	10	COLORAU, em pó puro, embalagem de 500g, contendo identificação e prazo de validade.	Bela	2,70	27,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	26	Und	200	Gelatina diversos sabores 35 gr.	Bela	0,55	110,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	30	Und	5	MARGARINA SEM SAL, embalagem de 500 gr, com prazo de validade.	Delicia	4,18	20,90
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	49	Und	10	Leite em pó, embalagens de 500 g	Belac	7,45	74,50
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	53	Pct	20	Amendoim sem casca, em embalagens de 500g com data de fabricação e prazo de validade	Daju	3,98	79,60
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	55	Pct	25	CRAVO-DA-ÍNDIA, flor, pacotes de 10gramas	Bela	1,20	30,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	58	KG	120	AÇÚCAR MASCAVO, composto exclusivamente de caldo de cana de açúcar. Contendo data de fabricação e prazo de validade; embalagens de 1 kg	Bela	7,28	873,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	60	Pct	35	Canela em rama de 10 gramas	Bela	1,10	38,50
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	70	CX	10	Café torrado e moído extra forte, embalado a vácuo, pacote de 500g	Ouro	7,99	79,90
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	71	Pct	20	Erva Doce pacotes de 15 g	Bela	1,29	25,80
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	73	Pct	5	Orégano desidratado em pcts de 50g	Bela	2,95	14,75
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	78	Und	4	Rodo com base 100% plástico 65cm com borracha dupla macia e cabo de madeira no minimo 1,20m	Locateli	11,90	47,60
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	79	Pct	25	Esponja de 110mm x75mmx200, pacotes com 3 und, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Betanim	1,80	45,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	82	CX	20	Desinfetante, bactericida, aspecto físico liquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno de 2 litros (tampa lacrada), caixa com 6 unidades.	Perfect	17,60	352,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	97	CX	10	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem e alvejante de roupas banheiras e pias, embalagem plástica com 2 litros, caixa com 6 unidades.	Brilha sul	13,00	130,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	101	Frd	20	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicional extra macio, de alta qualidade, 16 pacotes de 4 rolos com 30 metros cada rolo.	Guipel	47,00	940,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	107	Pct	25	Pano de tirar pó 100% viscose, látex sintético, corante, agente bacterostático (triclosan) e Fragrância, de no mínimo 60cm x 33cm com 5 Unidades.	Gabelei	8,00	200,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	**Valor Total**
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	7.817,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	399,80
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	4.570,90
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	17.581,19
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	4.114,35
ANSELMINI COMERCIO EIRELI	572,50
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI	3.089,15

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 18 de março de 2019.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019 - PMC

Publicação Nº 1949345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 032/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 050/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETRAS EM ALTO RELEVO QUE SERÃO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 18/03/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 - PMC

Publicação Nº 1949414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 013/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 026/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO EVENTO "FESTA NACIONAL DA MELHOR IDADE - FENAMI", para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 19/02/2019
1ª Publicação.

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 035/2019 - PMC

Publicação Nº 1950193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 035/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 051/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS CONTAINER, DESTINADO AOS EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 18/03/2019
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.470/2019

Publicação Nº 1950034

DECRETO N.º 3.470/2019

Revoga integralmente o Decreto Municipal 597 de 21 de dezembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a sentença proferida na Ação Civil Pública nº 113.08.005116-4, já transitada em julgado, que declarou a nulidade do Decreto Municipal nº 597/2007:

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 597/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 07 de março de 2019.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

IL 006/19 - PMC

Publicação Nº 1949926

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 006/2019 – PMC
Data: 18/03/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE STAND UP "DETE PEXERA" DESTINADO AO EVENTO FESTA NACIONAL DA MELHOR IDADE FENAMI QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2019.
Valor total: R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Secretaria: Desenvolvimento Econômico
Contratado: RIZZIH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "III", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 18 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

IL 011/2019 - FMS

Publicação Nº 1950099

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 011/2019 – FMS
Data: 18/03/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE HOSPITALAR DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE E CONSULTAS MÉDICAS PRÉ-OPERATÓRIAS,, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 003/2018 - FMS , CREDENCIADO BEVERLY HILLS. ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE S/S - PELO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Secretaria: Obras e Serviços Urbanos
Contratado: BEVERLY HILLS ATENDIMENTO NA AREA DA SAUDE S/S
Embasamento legal: artigo 25, Caput, da lei Federal 8666/1993..
Camboriú, 18 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - FMAS

Publicação Nº 1949597

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 - FMAS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CRAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 18 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Erê

Prefeitura

RESOLUÇÃO N. 006-2019 - CRESIM

Publicação Nº 1949823

RESOLUÇÃO N. 006, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre o afastamento ao Empregado Público, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 07 de Janeiro de 2019.
Considerando a decisão judicial exarada nos Autos n. 000114922.2018.8.24.0013.
RESOLVE

Art. 1°. AFASTAMENTO, ao empregado público VERONICA DA SILVA DE MELLO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Cuidadora, com lotação no Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração - CRESIM, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de Março de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 15 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

ODILSON VICENTE DE LIMA
Secretario do CRESIM

RESOLUÇÃO N. 007-2019 - CRESIM

Publicação Nº 1949830

RESOLUÇÃO N. 007, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre o afastamento ao Empregado Público, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 07 de Janeiro de 2019.
Considerando o Estatuto Social do Consórcio do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, art. 23 anexos I e II de 24 de agosto de 2015.
RESOLVE

Art. 1°. AFASTAMENTO, ao empregado público VANESSA CRISTINA TELES GUERINI, ocupante do cargo de Cuidadora, com lotação no Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração - CRESIM, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de Março de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 15 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

ODILSON VICENTE DE LIMA
Secretario do CRESIM

RESOLUÇÃO N. 008-2019 - CRESIM

Publicação Nº 1949839

RESOLUÇÃO N. 008, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a Nomeação de Empregado Público classificado no Concurso Público 001/2015, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 06 de Janeiro de 2017.
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2015, homologado através da Resolução 008, de 18 de dezembro de 2015; e prorrogado através da Resolução 015, de 15 de dezembro de 2017.
Considerando o Edital de Convocação n° 003/2019, de 06 de março de 2019 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR, JOAO ELIZEU SCHMIDT, para o emprego de Cuidador/ Educador Casa Lar, com lotação no Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração - CRESIM, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, a partir de 15 de Março de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 15 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

ODILSON VICENTE DE LIMA
Secretario do CRESIM

RESOLUÇÃO N. 009-2019 - CRESIM

Publicação Nº 1950011

RESOLUÇÃO N. 009, DE 18 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a Exoneração de Empregado Público, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 07 de Janeiro de 2019.
Considerando o Estatuto Social do Consórcio do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, art. 23 anexos I e II de 24 de agosto de 2015.
RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido PATRICIA ALVES DOS SANTOS, para o emprego de CONTADORA, com lotação no Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração - CRESIM, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a partir de 18 de Março de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

ODILSON VICENTE DE LIMA
Secretario do CRESIM

RETIFICA E PRORROGA PRAZO PREGÃO 06/2019

Publicação Nº 1949486

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Retifica o Edital e Prorroga prazo de abertura do:
Processo Licitatório n.º 58/2019/FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campo Erê - SC, através de seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/FMS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, conforme especificado neste Edital, e, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO para o dia 02 de abril de 2019 às 08:00horas, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê - SC, 15/03/2019. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial / ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 247/2019

Publicação Nº 1950257

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, ART. 24, V, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 247/2019
b) Objeto: contratação de empresa para aquisição, em caráter excepcional, de combustível Gasolina Comum;
c) Contratada: AUTO POSTO CAMPO ERÊ – CNPJ 83.135.319/0001-51;
Valor: R$ 57.062,20 (cinquenta e sete mil e sessenta e dois reais e vinte centavos);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 18 de março de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.254/19 DE 18/03/2019. CONVOCA PARTICIPAÇÃO NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicação Nº 1949673

DECRETO Nº 8.254/19 DE 18/03/2019.
CONVOCA PARTICIPAÇÃO NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios constitucionais da Saúde;

Considerando que a Saúde é um direito de todos os munícipes, e dever do Poder Público;

Com amparo no artigo 100, inciso VIII, c/c artigos 161 e seguintes da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a população em geral do Município para participar da VI Conferência Municipal da Saúde, que realizar-se-á no dia 21 de março de 2019, com início às 13:00h, nas dependências do Auditório da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrado e publicado em 18 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/19 DE 18/03/2019 INCLUI O INCISO VII NO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018.

Publicação Nº 1949481

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/19 de 18/03/2019

INCLUI O INCISO VII NO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso VII no § 3º do Artigo 8º da Lei Complementar nº 03/2018 o qual terá a seguinte redação:

Art. 8º (...)
§ 3º (...)
I - (...)
II - (...)
III - (...)
IV - (...)
V - (...)
VI - (...)
VII - Somente será liberado o loteamento para vendas de lotes após a denominação de Ruas e numeração dos respectivos lotes.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.522/19 DE 18/03/2019 ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 4.463/2018.

Publicação Nº 1949463

LEI Nº 4.522/19 de 18/03/2019

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 4.463/2018.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1° da Lei n° 4.463/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1°. As vias públicas "B", "C" e "D" e a de "Acesso ao Parque Municipal Ernesto Zórtea", todas localizadas no Loteamento Corujão, implantado no município, conforme mapa anexo, passam a denominar-se:"

1) Rua de "Acesso ao Parque Municipal" – Maria José Gonçalves Kemer;
2) Rua "A" – Avenida Nelson Luiz Parizotto;
3) Rua "B" – Rodrigo Parizotto;
4) Rua "C" – Nilmar Roberto Parizotto;
5) Rua "D" – Júlio César Silvestrin.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS NOVOS – SC

Publicação Nº 1949689

REGIMENTO INTERNO
VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS NOVOS – SC
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 6ª Conferencia Municipal de saúde/ etapa Municipal da 8ª Conferência Estadual de Saúde/Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde, doravante neste regimento denominada 6ª Conferência Municipal de Saúde convocada pela Portaria nº /2019, do Secretário de Saúde, tem por objetivos:
I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, e
V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2º Nos termos deste regimento, a 6ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"
§ 1º Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
§ 2º O Tema será discutido em painel central e mesa redonda, com coordenação, secretaria, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados/as e convidados/as.
§ 3º Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações na mesa redonda.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será debatido o tema central e os eixos temáticos a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a Saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.
Art. 4º As etapas da Conferência de Saúde serão realizadas nos seguintes períodos:
I – Etapa Municipal: 21 de março de 2019;
II – Etapa Estadual: junho de 2019;
III – Etapa Nacional: 28 a 31 de julho de 2019;
IV - Etapa de Monitoramento - a partir de 2020.
§ 1° A Etapa Municipal ocorrerá, ainda em sua integralidade.
§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da conferência serão conduzidos na etapa Municipal e Estadual com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.
§ 3º Como cumprimento ao regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde, será elaborado o relatório da VI Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que poderão subsidiar a formulação de políticas estaduais e nacionais de Saúde.
§ 4º Em todas as Etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada a paridade dos/as delegados/as representantes dos usuários em relação ao conjunto dos/as delegados/as dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei no 8.142/1990.
§ 5º Em todas as Etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISPD/CNS, a Lei nº. 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009.
Art. 5º As deliberações da VI Conferência Estadual de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.
Art. 6º A responsabilidade pela realização VI Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 7º A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de Saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final.
§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos/as, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.
§ 2º O documento orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e editado após a publicação deste Regimento.
§ 3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de Saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.
§ 4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde, que deverão enviar à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 06 (seis) propostas de âmbito Estadual e Nacional, contemplando os 03 (três) eixos, conforme
§ 5º O prazo para o envio das propostas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual se encerra no dia 25 de abril de 2019.
§ 6º O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.
Art. 8º Na Conferência Municipal serão eleitos/as delegados/as que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução nº 453/2012.
§ 1º O resultado da eleição dos/as Delegados/as da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.
CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 9ª Serão consideradas como instâncias deliberativas da VI Conferência Municipal de Saúde:
I – Grupos de Trabalho;
II – Plenária Final.
§ 1º A proposta de Regulamento da Etapa municipal será elaborada pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal, submetida à consulta pública e aprovada pela Plenária dos Delegados e Delegadas da VI Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º Somente serão debatidas as alterações na proposta de Regulamento advindas da Consulta Pública.
§ 3º Os Grupos de Trabalho serão compostos prévia e paritariamente por Delegados e Delegadas, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, em salas com até, no máximo, 50 (cinquenta) participantes.
§ 4º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar as propostas que comporão o Relatório Final.
I - O Relatório Consolidado da Etapa Municipal, composto pelas propostas de cunho estadual e nacional, aglutinadas por similaridade e condensadas por eixo temático será lido e votado por grupos de trabalho;
II- Cada grupo de trabalho terá a responsabilidade de ler e votar as propostas iniciando por um eixo temático previamente definido pela Comissão Organizadora;
III – Para apreciação na Plenária Final, as propostas elencadas nas diretrizes constantes do Relatório Consolidado da Etapa Municipal, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos em mais de um grupo de trabalho para compor o Relatório Final;
IV - As propostas elencadas nas diretrizes que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho, nos quais foram apreciadas farão parte do Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde;
V – Na etapa municipal, não serão formuladas e nem acatadas propostas novas;

VI - Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação eleita pelo grupo, e com secretaria e relatoria indicadas pela Comissão Organizadora.
§ 5º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.
§ 6º O Relatório aprovado na Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde, sendo responsabilidade deste o envio das informações à Comissão Organizadora da 16ª. Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:
I – Coordenador/a Geral e Coordenador/a Geral Adjunto/a
II – Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a
III – Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a
§ 1º O/a Coordenador/a Geral e o/a Coordenador/a Geral Adjunto/a serão Conselheiros/as Municipal de Saúde, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;
§ 2º O Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a, Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a serão indicados pelos integrantes da Comissão Organizadora da VI Conferência municipal de Saúde e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde;
§ 3º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.
Art. 11 A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de portaria específica Prefeito municipal.
CAPITULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:
I- Encaminhar a realização da VI Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde;
II- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa municipal;
III- Elaborar o regulamento, submetê-lo à consulta pública, e apresentá-lo à Plenária da VI Conferência para aprovação;
IV- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Municipal da Saúde a prestação de contas da VI Conferência Municipal de Saúde;
V- Encaminhar o Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde;
VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
VII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da VI Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 13 Ao Coordenador/a Geral e Coordenador/a Geral Adjunto/a cabe:
I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III- Coordenar a apreciação do Regulamento da VI Conferência Estadual de Saúde no ambiente virtual, introduzindo as solicitações pertinentes;
IV- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
V- Supervisionar todo o processo de organização da VI Conferência Municipal de Saúde.
Art. 14 Ao Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a cabe:
I- Propor condições de infraestrutura necessárias à realização VI Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, alimentação e outras;
II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VI Conferência Municipal de Saúde;
III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS;
IV- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da VI Conferência Municipal de Saúde;
VI- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde para providências;
VII- Acompanhar a elaboração do regulamento da VI Conferência Municipal de Saúde pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento.
Art. 15 Ao Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a cabe:
I- Coordenar a Relatoria da etapa municipal;
II- Acompanhar a elaboração do Regulamento da VI Conferencia Municipal de Saúde e suas alterações.
III- Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das conferências municipais de saúde à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
IV- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das plenárias;
V- Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição aos/às delegados/as 8ª Conferência Estadual de Saúde;
VI- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
VII- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final;
VIII- Coordenar a elaboração do Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Parágrafo Único - Nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução no. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as Etapas da 8ª Conferência Estadual de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:
I- 50% dos participantes serão representantes dos usuários (4 pessoas);
II- 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde (2 pessoas); e
III- 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde (2 pessoas).
CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde serão custeadas pela Secretaria municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
§ 1° A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas de Coffee break, convites, crachás, divulgação e pastas de todos os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde, exclusivamente durante a programação e no local indicado pela organização.

Campos Novos, 12 de março de 2018.

ATA RG 08/2019 - MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 1948840

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo N°.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 12 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 26/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E LAZER, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/20
Processo Nº.: 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12183	ANDRE E. S. SCHILLING	12, 18, 27, 30, 49, 66, 67, 106, 138
12182	CSM EVENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD	17, 83, 84, 85, 89, 90, 92, 93, 94, 109, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125
11800	ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	39, 107, 135
11075	FENICIA IND E COM DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA	44, 79, 82
11713	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	103, 104, 105
9492	FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	
9489	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	108
8153	GRAFICA AMBROSIO DE FERNANDO J. AMBROSIO- ME	62, 139
12135	JONAS SCHUTZ	
11046	JOSE PAULO BITENCOURT ME	
10474	KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	13, 48, 96, 97, 99
9026	MARCOS ESPORTES LTDA - ME	3, 5, 6, 10, 16, 28, 36, 37, 40, 47, 52, 54, 57, 58, 60, 61, 65, 80, 81, 87, 98, 112, 136
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	14, 33
11456	ONEVIO BETTONI - EPP	29
10753	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	15, 22, 50, 55, 102
6363	TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD	1, 2, 4, 7, 8, 11, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 53, 56, 59, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 86, 88, 91, 95, 101, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 119, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134
10648	TOTAL SPORTS LTDA ME	9, 77, 100

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRE E. S. SCHILLING	02.441.945/0001-74	ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING	746.774.380-72
CSM EVENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LT	32.566.856/0001-15	SOSTENES WENCESLAU DOS SANTO	021.234.639-30
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	22.528.813/0001-91	ANDERSON VEBER	050.144.629-01
FENICIA IND E COM DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA	11.839.972/0001-90		. . -
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	GEAN DA SILVA MENA	019.511.620-80
FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	09.250.167/0001-85	FIORELO ADILSOM MAZUTTI	560.703.149-72
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	07.434.746/0001-52	EDSON FRANCISCO RITTER	776.580.869-91
GRAFICA AMBROSIO DE FERNANDO J. AMBROSIO- ME	01.307.671/0001-62	FERNANDO AMBRÓSIO	681.730.409-15
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73	JEAN PIERRE CLASEN DIAS	049.051.529-09
JOSE PAULO BITENCOURT ME	08.272.612/0001-45	JOSÉ PAULO BITENCOURT	246.232.299-04
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	02.150.800/0001-14	VOLNEI PEDRO KALINOVSKI	706.489.050-04
MARCOS ESPORTES LTDA - ME	06.024.891/0001-00	MARCOS DO NASCIMENTO	536.455.960-20
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
ONEVIO BETTONI - EPP	83.686.238/0001-40	JOECIR TESSARI	017.485.789-60
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	08.863.707/0001-33	EDISON LUÍS MAYRER	021.464.530-44
TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS L	81.774.325/0001-23	LUIZ ANTONIO BERNARDI	629.603.009-63
TOTAL SPORTS LTDA ME	13.248.252/0001-86	ANDERSON CORDEIRO PIROLLI	044.949.089-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E LAZER, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atos do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independentes de transcrição, pelo preço de

demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6363 - TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TROFEU COM 45 CM DE ALTURA, EM MADEIRA, PERSONALIZADO, CAMPEÃO GERAL, DATA, COM BANDEIRA DO MUNICIPIO E XXIV EDIÇÃO DO JECAM	UNI	REMA	12,000	45,0000	540,00
2	TROFEUS DE MADEIRA COM 0,70 CM DE ALTURA, COM ALUMINIO ESCOVADOE RESINA EM EPOX: TODOS OS TROFEUS DEVERÃO CONSTAR DATA,EVENTO,LOCALIZAÇÃO , MODALIDADE E CATEGORIA CONFORME ANEXO I.	UNI	REMA	12,000	149,0000	1.788,00
4	TROFEU DE 35 CM CADA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA E TUBOS EM ALUMINIO, CHAPA EM ALUMINIO ESCOVADO, ENVERNIZADO, RESINA EPÓXI COLORIDO E TEXTO CONFORME DESENHO ANEXO.	UNI	REMA	100,000	47,9000	4.790,00
7	JOGOS DE BOCHA COM MEDIDAS OFICIAIS, 10,7 DE DIÂMETRO, DE 900 A 950G, CONTENDO 06 BOCHAS AZUIS E 06 BOCHAS BRANCAS, MAIS 2 BALINS.	JOG	FAISKA	4,000	430,0000	1.720,00
8	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, MODELO CLÁSSICA, EM EVA, COR PRETA EM UMA DAS FACES E VERMELHA NA OUTRA, SENDO O EVA COM ESPESSURA DE 2 MM E ADEQUADA À PRATICA DA MODALIDADE, DEVENDO HAVER EQUILÍBRIO ENTRE AS CARACTERÍSTICAS DE VELOCIDADE E EFEITO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBTM (PAR)	PAR	PANGUÉ	30,000	6,5000	195,00
11	TROFÉU PERSONALIZADO EM BASE DE MADEIRA E ACRÍLICO, FUNDIDO, PINTURA LAQUEADA, ACRÍLICO NO MÍNIMO 15 CM X 20 CM, RESINADO COM ADESIVOS CONFORME EVENTOS ESPORTIVO TAMANHO 40 CM.	UN	REMA	12,000	99,0000	1.188,00
19	DARDO OFICIAL FEMININO EM FIBRA DE VIDRO COM PONTEIRA 600 GR	UN	PISTA E CAMI	1,000	119,0000	119,00
20	PLACARES PORTÁTEIS DE MESA COM NÚMERO ATÉ 30, COM NÚMEROS DE FALTA DE PLASTICO.	UN	YASHIMA	10,000	81,0000	810,00
21	JOGO DOMINÓ OFICIAL, 28 PEDRAS ALTAMENTE POLIDAS COMBORDAS SUAVIZADAS E PINO GIRADOR, DIMENSÕES DE CADA PEDRA (CXLXE) 47x29x6mm	UN	IDEA	130,000	12,8000	1.664,00
23	KIT PARA BADMINTON CONTENDO REDE, PAR DE RAQUETES, PETECA E SUPORTE PARA REDE (REDE:LONA DE ALGODÃO MALHA 5x5CM - LARGURA 6 METROS - ALTURA 0,76 CM - RAQUETES: CABEÇA COM DESIGN ISOMETRICO, BASTÃO EM AÇO E CABEÇA EM ALUMÍNIO, PESO 100 GRAMAS, DIMENSÕES 66X22X3; - PETECA: POLIETILENO E BORRACHA).	UN	YASHIMA	4,000	54,5000	218,00
24	REDE PARA FUTSAL MODELO OFICIAL - MALHA 12x12; LARG: 3 MT; ALT: 2,10MT; LATERAL: 1,20MT; SUPERIOR: 0,50MT; FIO 4 MM EM SEDA POLIESTER (PAR)	PAR	PANGUÉ	20,000	94,0000	1.880,00
25	BORRACHA REPID SOFT/ ESPESSURA DA ESPONJA 2.2MM, LISA, VELOCIDADE 08, EFEITO 09, CONTROLE 10	UN	XION VEGA E	20,000	179,0000	3.580,00
26	JOGOS DE BOCHA RAFFA FANTASIA 900 GR OFICIAL	UN	FAISCA	4,000	459,0000	1.836,00
31	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL SUÉCIA H2L ULTRA GRIP, COSTURADA CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, 54 A 56 CM CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325 A 400 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	22,000	112,0000	2.464,00
32	BOLA DE EVA MIRIM CONFECCIONADA EM E.V.A. DIVERSAS CORES.	UN	NEW BALL	110,000	9,4000	1.034,00
34	BOLA DE HANDEBOL MIRIM SUÉCIA H1L ULTRA GRIP, COSTURADA CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, 49 A 51 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM PESO ENTRE 230 A 270 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY, MIOLO SYSTEM E LUBRIFICADO	UN	PENALTY	10,000	118,0000	1.180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/20

Processo Nº.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 6363 - TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	MEDALHA FUNDIDA COM ADESIVO RESINADO PERSONALIZADO. Caracteristicas, formato redonda, com dez espaços vazados nas laterais, confeccionada através de processo de fundição, material liga metálica zamac, tamanho 7,1 X 7,5cm de diâmetro, espaço para fixação de adesivo personalizado resinado com 5,4cm, espessura 3mm. Parte central adesivo resinado colorido contendo o nome do evento, classificação, bandeira do municipio e logomarca da FME. Acompanha a medalha fita de cetim personalizada por processo de sublimação, colorida, com a Bandeira do Municipio, logomarca FME e imagens da cidade ao fundo. Cumprimento 80cm, largura 2cm unidade, unida com adesivo dupla face. Medalhas pintadas com banhos semelhantes a Ouro, Prata e Bronze.	UN	REMA	2.000,000	2,8900	5.780,00
38	REDE PARA FUTSAL MODELO OFICIAL - MALHA 12X12; LARG:3 MT; ALT:2,10 MT; LATERAL:1,20 MT;SUPERIOR:0,50 MT; FIO 4 MM EM SEDA POLIESTER (PAR).	JOG	PANGUÉ	25,000	98,0000	2.450,00
41	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA . OS SUPORTES DEVERÃO SER DO TIPO GRAMPO, CONFECCCIONADOS EM AÇO, PINTADOS NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA E TENSÃO DA REDE, COM COBERTURA DE BORRACHA PARA PROTEGER AS SUPERFÍCIES DAS MESAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA.	UN	YASHIMA	11,000	45,8000	503,80
42	TROFÉU JECAM XXXVII 20 CM EM MDF PERSONALIZADO, BASE COM FORMATO RETANGULAR, SOBREPOSIÇAO DE 2 PÇS EM MDF, POSICIONADAS DE FORMA VERTICAL E FORMATO IREEGULAR, UM CANO DE INÓX TAMBÉM TEM SOBREPOSIÇÃO A BASE PARA DAR SUSTENTABILIDADE AO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA PÇ OVAL. AMPLO ESPAÇO PARA ADESIVOS, COM ADESIVO PLASTIFICADO COLORIDO DE ACORDO COM EVENTO. BASE EM MDF.	UN	REMA	60,000	23,9000	1.434,00
43	TROFÉU XXXVII JECAM 30 CM PERSONALIZADO, BASE COM FORMATO RETANGULAR, SOBREPOSIÇÃO DE 2 PÇS EM MDF; POSICIONADAS DE FORMA VERTICAL E FORMATO IRREGULAR, UM CANO DE INOX TAMBÉM TEM SOBREPOSIÇÃO A BASE PARA DAR SUSTENTABILIDADE AO TROFÉU. PARTE SUPERIORUMA PÇ OVAL AMPLO ESPAÇO PARA ADESIVOS, COM ADESIVO PLASTIFICADO, COLORIDO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	REMA	60,000	36,9000	2.214,00
45	TROFÉU XXXVII JECAM 50 CM TROFÉU XXXVII JECAM 40 CM PERSONALIZADO, BASE COM FORMATO RETANGULAR , SOBREPOSIÇÃO DE DUAS PÇS EM MDF, POSICIONADAS DE FORMA VERTICAL FORMATO IRREGULAR, UM CANO DE INOX TAMBÉM TEM SOBREPOSIÇÃO A BASE PARA DAR SUSTENTABILIDADE AO TROFÉU, PARTE SUPERIOR UMA PÇ OVAL AMPLO ESPAÇO PARA ADESIVOS, COM ADESIVO PLASTIFICADO COLORIDO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	REMA	40,000	74,9000	2.996,00
46	TROFÉU XXXVII JECAM 60 CM TROFÉU XXXVII JECAM 40 CM PERSONALIZADO, BASE COM FORMATO RETANGULAR , SOBREPOSIÇÃO DE DUAS PÇS EM MDF, POSICIONADAS DE FORMA VERTICAL FORMATO IRREGULAR, UM CANO DE INOX TAMBÉM TEM SOBREPOSIÇÃO A BASE PARA DAR SUSTENTABILIDADE AO TROFÉU, PARTE SUPERIOR UMA PÇ OVAL AMPLO ESPAÇO PARA ADESIVOS, COM ADESIVO PLASTIFICADO COLORIDO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	REMA	20,000	76,9000	1.538,00
51	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINO COM 11 GOMOS CONFECCCIONADA EM PU, TERMOTEC , TAMANHO 61 POR 64 PESO DE 410 POR 440 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA FIFA E PELA CBFS.	UN	PENALTY	50,000	100,2000	5.010,00
53	BOLA DE BASQUETE OFICIAL PESO DE 510 A 565 GRAMAS , DEVENDO SER PERFEITAMENTE ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72 E 74 CM, COM CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA E MIOLO REMOVÍVEL.	UN	PENALTY	10,000	184,0000	1.840,00
56	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 55 A 59 CM MASCULINA CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC, PESO DE 250 A 280 GRAMAS , CÂMARA AIRBILITY , MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO MAX 200(JUVENIL).	UN	PENALTY	30,000	80,0000	2.400,00
59	REDE DE PROTEÇÃO FIO 3 MM NYLON MALHA 15 X15 CM PROTEÇÃO UV.	UN	PANGUÉ	5.010,000	1,9800	9.919,80
63	REDE DE PROTEÇÃO FIO 3 MM NYLON MALHA 10X10 CM PROTEÇÃO UV.	UN	PANGUÉ	5.000,000	2,0000	10.000,00
64	BOLA DE CAMPO TERMOTEC PU ULTRA 100% 11 GOMOS CIR 68-70 CM PESO 420-445 G CÂMARA ARIBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALY S11 F	20,000	229,0000	4.580,00
68	BOLA DE CAMPO PU 410-450 G CIRC 68-70 G 32 GOMOS COM COSTURA CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM , REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	20,000	66,0000	1.320,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/20

Processo Nº.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 6363 - TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	BOLA DE CAMPO ULTRA VISION 12 GOMOS CIRC 68 - 70 CM, PESO 410-450 G CÂMARA AIRBILITY PU COSTURADA , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	NEW BALL	20,000	64,9000	1.298,00
70	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 PU CIRC 61-64 CM PESO 410-440 G CAMARA AIRBILITY , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PU TERMOTEC.	UN	PENALTY	40,000	139,9000	5.596,00
71	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA MENORES PU CIRC 55-59 CM PESO 300-350 G CÂMARA BITIL /LATEX, MATERIAL PU (MF) COSTURADA , MIOLO REMOVÍVEL E LUBRICADO.	UN	NEW BALL	20,000	33,0000	660,00
72	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PRO 7.0 CIRC 65-67 CM PESO 260-280 G CÂMARA AIRBILITY, PU, (MF) MATRIZADA , MIOLO SLIT , SYSTEM REMOVÍVEL, LUBRIFICADO 16 GOMOS.	UN	PENALTY	30,000	169,9000	5.097,00
74	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H3L ULTRA GRIP COSTURADA CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, 58-61 CM CIRCUNFERÊNCIA , PESO DE 425-475 G CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	20,000	109,9000	2.198,00
75	TORNA GRIP COLORIDOS PARA RAQUETES DE TÊNIS.	UN	BABOLA	50,000	9,8000	490,00
76	ROLO DE CORDA 200 M PRÓ EXTREME TÊNIS DE CAMPO	UN	BABOLAT	3,000	250,0000	750,00
78	RAQUETE DE TÊNIS DE CAMPOS EM GRAFITE PESO 275 G	UN	STARFLEX	10,000	170,0000	1.700,00
86	TROFÉU COM ALTURA 170 CM , BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA . COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. ESTATUETA DE HONRA AO MERITO(DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITÓRIA	12,000	170,0000	2.040,00
88	TROFÉU COM 36 CM DE ALTURA , BASE REDONDA COM 21 CM D LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTE DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITÓRIA	12,000	38,9500	467,40
91	TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, BOLA DE FUTEBOL NA COR BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA COM 7,8 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITÓRIA	20,000	18,4000	368,00
95	MESA DE TENIS MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF . PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. (LXAXP): 152,5X76X274 M MDF 15 MM	UN	DICK SPORTI	4,000	424,0000	1.696,00
101	CONES ESTILO PRATO PESO 28G ALTURA 5CM, DIÂMETRO DA PARTE INFERIOR 19 CM E DIÂMETRO, OCO DA PARTE SUPERIOR 5 CM, VARIAS CORES.	UN	PANGUÉ	210,000	1,9300	405,30
110	COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO COM VIÉS E ELÁSTICO – DIVERSAS CORES -COLETE ESPORTIVO UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. NO TAMANHO P, M, G, GG. AS QUANTODADES DE CADA TAMANHO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	UN	PLAY FAIR	300,000	5,1900	1.557,00
111	PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA PARA FORMATURA EM RESINA. FORMADA POR UMA BASE COM RIGIDEZ E PESO SUFICIENTE PARA DAR ESTABILIDADE Á PEÇA, SENDO QUE A MESMA RECEBE EM SUA PARTE SUPERIOR O SUPORTE VERTICAL DA PLACA DECORATIVA, A QUAL RECEBE A PLACA DECORATIVA , SENDO QUE ESTA ÚLTIMA RECEBE O TEXTO DIRIGIDO AO HOMENAGEADO.	UN	REMA	20,000	109,9000	2.198,00
113	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM, SUPORTE EM METAL NA COR DOURADA E PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 4 MM DE ESPESSURA COM IMPRESSÃO EM UV NA COR AZUL COM 25 CM DE ALTURA. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM RAMO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ESPAÇO PARA ADESIVO DE 80 MM DE DIÂMETRO. ESTA PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PODE SER IMPRESSA EM UV NAS CORES VERMELHA, VERDE E AMARELA OU VERMELHA E AZUL.	UN	VITÓRIA	60,000	49,3000	2.958,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 7/20

Processo Nº.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 6363 - TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	TROFÉU COM 29 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM, SUPORTE EM METAL NA COR DOURADA E PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 4 MM DE ESPESSURA COM IMPRESSÃO EM UV NA COR AZUL COM 22 CM DE ALTURA. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM RAMO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ESPAÇO PARA ADESIVO DE 80 MM DE DIÂMETRO. ESTA PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PODE SER IMPRESSA EM UV NAS CORES VERMELHA, VERDE E AMARELA OU VERMELHA E AZUL.	UN	VITÓRIA	60,000	39,9500	2.397,00
115	TROFÉU COM 26 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM, COM SUPORTE EM METAL NA COR DOURADA E PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 18 CM DE ALTURA E 04 MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO EM UV. PODE VIR COM IMPRESSÃO DE ILUSTRAÇÃO EM UV DENTRO DO FORMATO DA PLACA.	UN	VITÓRIA	30,000	36,9000	1.107,00
116	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,4 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	VITÓRIA	1.500,000	1,9900	2.985,00
119	TROFÉU COM ALTURA DE 92 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 39 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR VERMELHO ACETINADO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	UN	VITÓRIA	12,000	100,0000	1.200,00
126	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA COM DETALHE TEXTURIZADO NA COR PRATA E 46 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	VITÓRIA	12,000	93,0000	1.116,00
127	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA COM DETALHE TEXTURIZADO NA COR PRATA E 46 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UN	VITÓRIA	12,000	189,0000	2.268,00
128	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA COM DETALHE TEXTURIZADO NA COR PRATA E 39 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UN	VITÓRIA	12,000	179,0000	2.148,00
129	TROFEU COM BASE DE MDF TORNEADA, SOBRE ESTA CINCO HASTES DE FUNDIÇÃO COM FORMATO CÔNCOAVO, COM ACABAMENTOS PERFEITOS, ISENTOS DE IMPERFEIÇÕES,NO TOPO DO TROFÉU UMA PÇ DE MEDF COM FORMATO IRREGULAR QUE SUSTENTARÁ A BOLA DE ABS OU UMA PÇ DE MDF. 30CM	UN	REMA	12,000	52,0000	624,00
130	TROFEU COM BASE DE MDF TORNEADA, SOBRE ESTA CINCO HASTES DE FUNDIÇÃO COM FORMATO CÔNCOAVO, COM ACABAMENTOS PERFEITOS, ISENTOS DE IMPERFEIÇÕES,NO TOPO DO TROFÉU UMA PÇ DE MEDF COM FORMATO IRREGULAR QUE SUSTENTARÁ A BOLA DE ABS OU UMA PÇ DE MDF. 40 CM	UN	REMA	12,000	87,0000	1.044,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 8/20

Processo Nº.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 6363 - TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
131	TROFEU COM BASE DE MDF TORNEADA, SOBRE ESTA CINCO HASTES DE FUNDIÇÃO COM FORMATO CÔNCOAVO, COM ACABAMENTOS PERFEITOS, ISENTOS DE IMPERFEIÇÕES,NO TOPO DO TROFÉU UMA PÇ DE MEDF COM FORMATO IRREGULAR QUE SUSTENTARÁ A BOLA DE ABS OU UMA PÇ DE MDF. 50CM	UN	REMA	12,000	90,0000	1.080,00
132	TROFEU COM HASTES EM FUNDIÇAO BANHADA NAS CORES DOURADA,PRATA E BRONZE,ESTAS COM ESPESSURA DE 1CM, PARTE CENTRAL DO TROFEU EM MDF COM FORMATO ESPECIAL E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇAO,ESTA PÇ EM MDF É SUSTENTADO POR UM CANO DE METAL QUE É FIXADO NA BASE,NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES, UMA PÇ REDONDA EM MDF QUE SUSTENTA AS HASTES E UMA BOLA DE ABS METALIZADO E PINTADA, COM MODALIDADES DE ESPORTE,VOLEI,BASQUETE,FUTEBOL E BOLA ARAMADA VAZADA DE METAL TAM.40 CM.	UN	REMA	12,000	84,0000	1.008,00
133	TROFEU COM HASTES EM FUNDIÇAO BANHADA NAS CORES DOURADA,PRATA E BRONZE,ESTAS COM ESPESSURA DE 1CM, PARTE CENTRAL DO TROFEU EM MDF COM FORMATO ESPECIAL E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇAO,ESTA PÇ EM MDF É SUSTENTADO POR UM CANO DE METAL QUE É FIXADO NA BASE,NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES, UMA PÇ REDONDA EM MDF QUE SUSTENTA AS HASTES E UMA BOLA DE ABS METALIZADO E PINTADA, COM MODALIDADES DE ESPORTE,VOLEI,BASQUETE,FUTEBOL E BOLA ARAMADA VAZADA DE METAL TAM.50 CM.	UN	REMA	12,000	98,0000	1.176,00
134	TROFEU COM HASTES EM FUNDIÇAO BANHADA NAS CORES DOURADA,PRATA E BRONZE,ESTAS COM ESPESSURA DE 1CM, PARTE CENTRAL DO TROFEU EM MDF COM FORMATO ESPECIAL E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇAO,ESTA PÇ EM MDF É SUSTENTADO POR UM CANO DE METAL QUE É FIXADO NA BASE,NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES, UMA PÇ REDONDA EM MDF QUE SUSTENTA AS HASTES E UMA BOLA DE ABS METALIZADO E PINTADA, COM MODALIDADES DE ESPORTE,VOLEI,BASQUETE,FUTEBOL E BOLA ARAMADA VAZADA DE METAL TAM.60 CM.	UN	REMA	12,000	99,0000	1.188,00

Fornecedor: 8153 - GRAFICA AMBROSIO DE FERNANDO J. AMBROSIO- ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	REDE DE PROTEÇÃO FIO 3 MM POLIPROPELENO MALHA 10X10 CM PROTEÇÃO UV.	UN	PANGUÉ	3.010,000	3,2000	9.632,00
139	CAMISETA GOLA POLO, COR BRANCA EM MALHA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, GOLA 100% POLIÉSTER, SEM BOLSO, ABERTURA COM 3 BOTÕES TRANSPARENTES COM CASEADO NA VERTICAL, COM ESTAMPAS FRENTE, LADO ESQUERDO E MANGAS. MÁXIMO 5 CORES;	UN	GRÁFICA AME	1.700,000	17,0000	28.900,00

Fornecedor: 9026 - MARCOS ESPORTES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	COLCHONETES 1,20X0,60 ESPESSURA DE 6CM NA COR AZUL	UNI	PANGUE	50,000	49,9000	2.495,00
5	PARES DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO COM MEDIDAS OFICIAIS, FIO NÚMERO 04, POLIPROPILENO (SEDA).	PAR	MASTER RED	6,000	154,0000	924,00
6	PARES DE REDINHAS PARA BASQUETE COM MEDIDAS OFICIAIS TIPO CBB, 6MM, POLIPROPILENO (SEDA).	PAR	MASTER RED	10,000	26,5000	265,00
10	COLCHONETES PARA GINÁSTICA – Colchonete Solteiro tipo camping, dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP: 190x60x4cm, com azul, em espuma revestido em courvin.	UN	PANGUE	50,000	65,8000	3.290,00
16	TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL NA COR AZUL, NA PARTE SUPERIOR RAMO LISO COM METALIZAÇÃO DOURADA PARA ADESIVO DE 80mm COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO.	UN	VITÓRIA	50,000	37,9500	1.897,50
28	CRONÔMETROS 10 MEMÓRIAS, DIGITAL, MEMÓRIA P-100 VOLTAR A PROVA DE ÁGUA.	UN	POKER	10,000	22,9000	229,00
36	MEDALHA EM METAL FUNDIDO ALTO RELEVO, RESINADO , COM FITAS PERSONALIZADAS ADESIVOS FRENTE E COSTAS PERSONALIZADA CONFORME O EVENTO TAM 60MM	UN	MEDASUL	1.000,000	3,2400	3.240,00

Fornecedor: 9026 - MARCOS ESPORTES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO COM COURO SINTETICO (OBS TEM QUE TER O TABULEIRO) E PEÇAS OFICIAIS PARA COMPETIÇÕES NA COR MOSTRADA / PRETO, MATERIAL POLISTELENO DE ALTO IMPACTO TAMANHO OFICIAL - MACIÇO REI 0 4,6 CM / H 10,50CM DAMA 0 4,5 CM / H 9,0 CM BISPO O 4,1CM / H 8,2 CM: CAVALO 0 4,1 CM / H 7,9 CM TORRE 0,41 CM/ H 6,6 CM PEÃO 0,3,3 CM H 5,5 CM	UN	XALINGO	172,000	36,0000	6.192,00
40	SACOLAS PARA CARREGAR BOLAS CONFECCIONADA EM NAYLON MENDINDO NO MÍNIMO 80 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E 1,5 M DE COMPRIMENTO	UN	PANGUE	20,000	30,9000	618,00
47	TROFÉU PERSONALIZADO EM BASE DE MADEIRA EM ACRILICO, FUNDIDO, PINTURA LAQUEADA, ACRILICO NO MÍNIMO 15 CM POR 20 CM , TAM 80 CM. TROFÉUS DEVERÃO CONSTAR DATA , EVENTO , LOCALIZAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA E ADESIVOS CONFORME O EVENTO.	UN	SM TROFEUS	12,000	159,0000	1.908,00
52	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DEVENDO SER PERFEITAMENTE ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72 E 74 CM , PESO DE 450 A 520 GRAMAS COM CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA E O MIOLO REMOVÍVEL.	UN	PENALTY	23,000	176,0000	4.048,00
54	BOLA DE BASQUETE PESO 600 A 650 GRAMAS DEVENDO SER PERFEITAMENTE ESFÉRICA, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, COM CIRCUNFERENCIA ENTRE 75 A 78 CM , CAMÂRA AIRBILITY MATRIZADA , MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	UN	PENALTY	10,000	176,6000	1.766,00
57	BOLA DE HANDEBOL MIRIM SUECIA H1L ULTRA GRIP, COSTURADA, COFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, 49 A 51 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM PESO ENTRE230 A 270 GRAMAS , CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	20,000	120,0000	2.400,00
58	REDE DE PROTEÇÃO FIO 3 MM POLIPROPELENO 15 POR 15 CM PROTEÇÃO UV	UN	MASTER RED	5.010,000	2,9800	14.929,80
60	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA , MODELO CLÁSSICA EM E.V.A, COR PRETA EM UMA DAS FACES E VERMELHA NA OUTRA, SENDO O E.V.A COM ESPESSURA DE 2 MM E ADEQUADA A PRATICA DA MODALIDADE, DEVENDO HAVER EQUILIBRIO ENTRE AS CARACTERISTICAS DE VELOCIDADE E EFEITO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBTM(PAR).	UN	PANGUE	20,000	6,6000	132,00
61	REDE DE FUTEBOL SOCIETY STANDAR 5 METROS FIO 4 POLIPROPELENO, SEDA PAR.	UN	MASTER RED	30,000	127,0000	3.810,00
65	BOLA DE CAMPO CIRC 68-70 CM PESO 410-450 G CÂMARA BUTIL LATEX, MATERIAL PVC /PU COSTURADA , MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CORES SORTIDAS.	UN	NEW BOLL	20,000	29,9000	598,00
80	MEDALHA FEITA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 3 MM COM CORTE A LASER. TAMANHO DE 60 MM E CENTRO DE 35 MM PARA ADESIVO E PESO DE 8 GRAMAS E FITA DE 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E COM ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	MEDASUL	1.300,000	2,9500	3.835,00
81	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC , METALIZADA NA COR OURO, PRATA E BRONZE COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS DE 50 MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 80 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	MEDASUL	1.000,000	2,9900	2.990,00
87	TROFÉU COM ALTURA DE 170 CM , BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA , DOIS ESTAGIOS COM BASE DE MADEIRA , TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A APARTIR DAS ALÇAS . TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA . COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITORIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO AGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL P-LAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITORIA	12,000	172,0000	2.064,00
98	COLCHONETE PARA GINASTICA MEDINDO 1.80 COMPRIMENTO X 60 LARGURA X5 CM DE ALTURA CONFECCIONADO EM PVC NAPA 100‰ IMPERMEÁVEL ESPUMA D-20 POLIURETANO E ACABAMENTO COSTURADO ANTI ALÉRGICO. COR AZUL	UN	PANGUE	50,000	69,0000	3.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 9026 - MARCOS ESPORTES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	TROFÉU COM 36 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 10,1 CM, SUPORTE EM METAL NA COR DOURADA E PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 4 MM DE ESPESSURA COM IMPRESSÃO EM UV NA COR AZUL COM 28 CM DE ALTURA. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM RAMO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ESPAÇO PARA ADESIVO DE 80 MM DE DIÂMETRO. ESTA PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PODE SER IMPRESSA EM UV NAS CORES VERMELHA, VERDE E AMARELA OU VERMELHA E AZUL.	UN	VITORIA	60,000	55,8000	3.348,00
136	TROFÉU COM 20 CM DE ALTURA COM BASE EM FORMATO OITAVADO EM POLIMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 7,3 CM COM SUPORTE EM METAL NA COR DOURADA E PLACA DE ACRILICO TRASNPARENTE COM 14 CM DE ALTURA E 04 MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO EM UV. PODE VIR COM IMPRESSÃO DE ILUSTRAÇÃO EM UV DENTRO DO FORMATO DA PLACA.	UN	SM TROFEUS	30,000	19,2000	576,00

Fornecedor: 9489 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
108	CONJUNTO DE AGASALHO, JAQUETA: COR AZUL, COM ZIPER NA COR BRANCA NA PARTE FRONTAL DA JAQUETA, COM BOLSO NA PARTE LATERAL, COM O LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS NA PARTE FRONTAL DA JAQUETA DE 10 CM X 5 CM, SEM ELÁSTICO NOS PUNHOS E NA BORDA INFERIOR, NO VERSO SUPERIOR DAS COSTAS DA JAQUETA, DEVERÁ CONTER ESTAMPADO O LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS COM AS MEDIDAS 27 CM X 12 CM, NA COR BRANCO, TECIDO SELETEL MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, COM TODAS AS ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO NOS TAMANHOS P, M,G,GG: CALÇA: COR AZUL, ELÁSTICO NA CINTURA, COM BOLSOS NA PARTE LATERAL, TECIDO SELETEL MICROFIBRA 100% POLIÉSTER COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DE 10 CM X 5 CM DA MESMA TAMANHOS P, M, G, GG (AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	UN		200,000	89,5000	17.900,00

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BOLA DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM CELULÓIDE OU PLÁSTICO SIMILAR, DE ESPESSURA INFERIOR A 0,85 MM,FOSCAS, NAS CORES BRANCA OU LARANJA. DEVERÃO PESAR ENTRE 2,67 A 2,77 GRAMAS E TER UM DIÂMETRO ENTRE 39,5 E 40,5MM.	UN	PANGUE	500,000	0,9500	475,00
33	BOLA DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM CELULÓIDE OU PLÁSTICO SIMILAR, DE ESPESSURA INFERIOR A 0,85 MM, FOSCAS, NAS CORES BRANCA. DEVERÃO PESAR ENTRE 2,67 A 2,77 GRAMAS E TER UM DIÂMETRO ENTRE 39,5 E 40,5MM.	UN	PANGUE	50,000	0,9500	47,50

Fornecedor: 10474 - KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	POTE BOLAS DE TENIS DE CAMPO (3 UNIDADES)	UN	Bobolat	5,000	21,9000	109,50
48	TUBO DE BOLAS BOBOLAT	UN	Babolat	50,000	22,0000	1.100,00
96	BOLA DE FUTSAL MEDIDAS OFICAIS QUE ATENDEM AOS PADROE~S DA ITTF. PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRAVEIS (LXAXP) 152,5X76X274M MDF 15MM	UN	Milano	35,000	39,0000	1.365,00
97	ARCOS BAMBOLE DE PLÁSTICO 0,60 DE DIÂMETRO RESISTENTES	UN	Cemar	170,000	1,9000	323,00
99	CALIBRADOR DE CANETA	UN	Penalty	10,000	8,0000	80,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 11/20
Processo Nº.: 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 10648 - TOTAL SPORTS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	REDES OFICIAIS PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERÁ TER 1,00 M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10,00 METROS DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS). NA PARTE SUPERIOR DA REDE HAVERÁ UMA FAIXA HORÍZONTAL, COM 7 CM DE LARGURA, FEITA DE LONA BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA TERÁ UMA ABERTURA, ATRAVÉS DA QUAL PASSARÁ UMA CORDA PARA MANTÊ-LA ESTICADA. POR DENTRO DA FAIXA PASSARÁ UM CABO FLEXÍVEL, QUE PRESO AOS POSTES MANTERÁ A PARTE SUPERIOR DA REDE TENSIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE HAVERÁ OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 0,05 CM DE LARGURA, SIMILAR A FAIXA SUPERIOR, DENTRO DA QUAL PASSARÁ UMA CORDA, QUE FIXADA AOS POSTES DE SUSTENTAÇÃO OBJETIVA MANTER A PARTE INFERIOR DA REDE ESTICADA.	UNI	PANGUÉ	1,000	45,9000	45,90
77	REDE TÊNIS DE CAMPO OFICIAL 4 LONAS FIO 4 EMBORRACHADO POLIPROPELENO	UN	PANGUÉ	3,000	358,5000	1.075,50
100	BOMBAS DE AIR BAG COM SISTEMA DUBLE ACTION QUE PERMITE INFLAR BOLAS NOS DOIS LADOS SENTIDOS , TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO, O AR É IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CÂMARA.	UN	POKER	20,000	18,4000	368,00

Fornecedor: 10753 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	RELÓGIO PARA JOGO DE XADREZ	UN	BOTICELLI	10,000	96,0000	960,00
22	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. TAMANHO 65 -67 CM DE DIAMETRO. PESO 260-280 GRAMAS - MIOLO SLIP E SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	37,000	114,0000	4.218,00
50	BOLA DE FUTSAL MASCULINO CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC , TAMANHO 55 A 59 PESO DE 350 A 380 GRMAS, CÂMARA AIRBILITY , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO MAX 200 (JUVENIL)	UN	PENALTY MA	20,000	104,0000	2.080,00
55	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 50 A 55 CM MASCULINA, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC, PESO DE 300 A 350 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO MAX 100(INFANTIL).	UN	PENALTY MA	50,000	101,4000	5.070,00
102	KIT FAIXA ELÁSTICOS COM 3 ELÁSTICOS MINI BAND RESISTENTES IDEAIS PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS.	UN	VOLO	30,000	32,5000	975,00

Fornecedor: 11075 - FENICIA IND E COM DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	TROFÉU XXXVII JECAM 40 CM PERSONALIZADO, BASE COM FORMATO RETANGULAR , SOBREPOSIÇÃO DE DUAS PÇS EM MDF, POSICIONADAS DE FORMA VERTICAL FORMATO IRREGULAR, UM CANO DE INOX TAMBÉM TEM SOBREPOSIÇÃO A BASE PARA DAR SUSTENTABILIDADE AO TROFÉU, PARTE SUPERIOR UMA PÇ OVAL AMPLO ESPAÇO PARA ADESIVOS, COM ADESIVO PLASTIFICADO COLORIDO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN		40,000	54,0000	2.160,00
79	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLIMPICA EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR OURO E PRATA E BRONZE COM TAMANHO DE 50 MM COM 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE4 DIÂMENTRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 MM. PESO APROXIMADO DE 38 GRAMAS.SUPORTE PARA FITA DE 27 MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL E BRANCO, COM 2,5 CM E 80 CM DE COMPRIMENTO E COM ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN		600,000	3,4000	2.040,00
82	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, METALIZADA NA COR OURO,PRATA E BRONZE, COM O TAMANHO DE 45 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 25 MM DE DIÂMETRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25 MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. PESO APROXIMADO DE 26 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15 MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES AZUL, MODELO DE FITA COM 1,5 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO E COM ADESIVO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN		300,000	1,8000	540,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 12/20
Processo Nº.: 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 11456 - ONEVIO BETTONI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	BOLA DE BORRACHA – TAM: 8 DIÂMETRO 40 A 42 CM PESO 120 GRAMA, MATRIZADA, MIOLO SLIP E SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	LCM	50,000	15,5000	775,00

Fornecedor: 11713 - FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	CAMISETA DRY FIT COM FABRICAÇÃO EM 100% POLIÉSTER, TECIDO COM PROTEÇÃO UV FATOR 50, ANTBACTERIANO, GOLA REDONDA, MANGA COM BAINHA, FECHAMENTO EM OVERLOCK CONJUGADA DE 2 AGULHAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM O LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, COM MEDIDAS 27 CM X 12 CM. CAMISETAS PARA PASSEIO, TAMANHOS P, M, G ,GG, COR AZUL E /OU BRANCO (AS QUANTIDADES E AS MODALIDADES DE CADA TAMANHO E AS CORES SERÃO DEFINADAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	UN	FIBRA TOP	1.500,000	15,8000	23.700,00
104	CALÇÃO EM DRY FIT, COM FABRICAÇÃO EM 100% POLIÉSTER, TECIDO COM PROTEÇÃO UV FATOR 50, ANTIBACTERIANA, COM CORDÃO, FECHAMENTO EM OVERLOCK CONJUGADA EM 2 AGULHAS COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS NA PARTE FRONTAL NA PERNA DIREITA DE 10 CM X 5 CM, ACIMA DA BARRA E NUMERO NA PERNA ESQUERDA FRONTAL MEDINDO 8 CM DE ALTURA ACIMA DA BARRA, TAMANHOS P,M,GG NA COR AZUL E /OU BRANCO (AS QUANTIDADES E AS MODALIDADES DE CADA TAMANHO E AS CORES SERÃO DEFINADAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	UN	FIBRA TOP	360,000	15,0000	5.400,00
105	CAMISETA DRY FIT COM FABRICAÇÃO EM 100% POLIESTER, TECIDO COM PROTEÇÃO UV FATOR 50, ANTIBACTERIANO, GOLA REDENDODA, MANGA COM BAINHA, FECHAMENTO EM OVERLOCK CONJUGADA EM 2 AGULHAS, COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PARTE FRONTAL DE 10CM X 5 CM E NO VERSO DA CAMISETA A NUMERAÇÃO BEM AO CENTRO COM 25 CM DE ALTURA, COM OS NUMEROS A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO, E CIMA DA NUMERAÇÃO O LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS COM AS MEDIDAS 27 CM X 12 CM, TAMANHOS P,M,G,GG NA COR AZUL E OU BRANCO (AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO E AS CORES SERÃO DEFINDAS NO MOMNETO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	UN	FIBRA TOP	360,000	15,8000	5.688,00

Fornecedor: 11800 - ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	REDES OFICIAIS PARA VOLEIBOL,CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERÁ TER 1,00 M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10,00 METROS DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50 M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS).NA PARTE SUPERIOR DA REDE HAVERÁ UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7 CM DE LARGURA.	UN	PANGUÉ	25,000	41,9000	1.047,50
107	MEIA CANO ALTO PARA HANDEBOL, VOLEIBOL, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, BASQUETEBOL, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E ELASTANO, NAS CORES AZUL E/OU BRANCA, NUMERAÇÃO INDICADA: P 29-33, M 34-38, G: 39-43. GG 44-48(AS QUANTODADES DE CADA TAMANHO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)	UN	KANXA	200,000	9,7700	1.954,00
135	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLIMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 7,9 CM, COM SUPORTE EM METAL NA COR DOURADA E PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE COM 16 CM DE ALTURA E 4 MM DE ESPESSURA. COM IMPRESSÃO EM UV . PODE VIR COM IMPRESSÃO DE ILUSTRAÇÃO EM UV DENTRO DO FORMATO DA PLACA.	UN	IND. VITÓRIA	30,000	22,1000	663,00

Fornecedor: 12182 - CSM EVENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	TROFÉU COM 150 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA SOBRE BASE DE COROAS COM 12 PONTAS DOURADAS COM CAPA INTERNA NA COR AZUL.	UN	VITÓRIA	12,000	211,4900	2.537,88

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 13/20

Processo Nº.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 12182 - CSM EVENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 4 MM. ALTURA MÁXIMA DE 36 CM E PESO DE 700 GRAMAS.	UN	CSM	35,000	49,0000	1.715,00
84	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 4 MM. ALTURA MAXIMA DE 36 MM E PESO DE 700 GRAMAS.	UN	CSM	35,000	45,7500	1.601,25
85	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 4 MM ALTURA MAXIMA DE 29 CM E PESO DE 700 GRAMAS.	UN	CSM	35,000	30,0000	1.050,00
89	TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITÓRIA	12,000	47,0000	564,00
90	TROFÉU COM 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS FOSCA NA PARTE INTERNA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITÓRIA	20,000	68,8200	1.376,40
92	TROFÉU COM 46CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL PINTADA NA COR DOURADA FOSCO. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	12,000	59,9400	719,28
93	TROFÉU COM 40CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL PINTADA NA COR DOURADA FOSCO. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA	UN	VITÓRIA	12,000	49,5000	594,00
94	TROFÉU COM 33CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL PINTADA NA COR DOURADA FOSCO. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	12,000	28,7000	344,40
109	TROFÉU COM ALTURA DE 14 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UM ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITÓRIA	25,000	41,2300	1.030,75
117	TROFÉU COM ALTURA DE 104 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR VERMELHO ACETINADO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	UN	VITÓRIA	12,000	148,0000	1.776,00
118	TROFÉU COM ALTURA DE 99 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 39 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR VERMELHO ACETINADO, UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	UN	VITÓRIA	12,000	116,4000	1.396,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 14/20

Processo Nº.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 12182 - CSM EVENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
120	TROFÉU COM 56 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA ABERTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E TAÇA NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), AZUL ACETINADO	UN	VITÓRIA	12,000	124,9000	1.498,80
121	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA ABERTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E TAÇA NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), AZUL ACETINADO (AZFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA	UN	VITÓRIA	12,000	127,5000	1.530,00
122	TROFÉU COM 72 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA ABERTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E TAÇA NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), AZUL ACETINADO (AZFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).	UN	VITÓRIA	12,000	146,7500	1.761,00
123	TROFÉU COM 66 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	VITÓRIA	12,000	115,1200	1.381,44
124	TROFÉU COM 59 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	VITÓRIA	12,000	111,4000	1.336,80
125	TROFÉU COM 54 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	VITÓRIA	12,000	104,9500	1.259,40

Fornecedor: 12183 - ANDRE E. S. SCHILLING

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	COLCHONETES EM PVC OU CORVIN MEDINDO 60 CM X 90 CM COM 3 CM,DE ESPESSURA NA COR AZUL.	UN	SS Esportes	40,000	15,2300	609,20
18	DARDO OFICIAL MASCULINO EM FIBRA DE VIDRO COM PONTEIRA 800GR	UN	SS Esportes	1,000	201,3700	201,37
27	BARREIRA DE ATLETISMO (CAVALETE), DE 1,20 COMPRIMENTO X 7 CM DE LARGURA E REGULAGEM, DE ALTURA DE 0, 77 CM ATÉ 1,07 CM. MADEIRA COMPENSADA 18MM	UN	SS Esportes	60,000	268,7900	16.127,40
30	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPOS OFICIAL MICRO POWER COSTURADA, 32 GOMOS, DIÂMETRO 68-70CM, 410-450GRS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	Stadium	7,000	33,6000	235,20
49	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MICRO POWER COSTURADA 32 GOMOS, DIÂMENTRO 68-70 CM , 410-450 GRS, MÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	Stadium	30,000	33,6000	1.008,00

Fornecedor: 12183 - ANDRE E. S. SCHILLING

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	BOLA DE CAMPO TERMOTEC PU 8 GOMOS CIRC 60-70 CM 410-450 G CÂMARA AIRBILITY , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	Penalty	15,000	101,0000	1.515,00
67	BOLA DE CAMPO MICRO FIBRA LAMINADO PVC COSTURADO A MÃO , MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO 0% OBSERVAÇÃO DE ÁGUA , FORNO C/3 CAMADAS TAM 68 A E 70 CM . PESO 410 A 430G.	UN	Stadium	60,000	45,6400	2.738,40
106	MEIA DE FUTEBOL E FUTSAL, MODELO TAMANHO 7/8, CANO LONGO, MALHA CANELADA, ELÁSTICA NA BORDA E NA PARTE DO TORNOZELO DO CANO. COMPOSIÇÃO: 70% POLIAMIDA, 27% ALGODÃO, 03 % OUTRAS FIBRAS, COR AZUL E BRANCO	UN	Kanga	160,000	7,4900	1.198,40
138	SAPATILHAS COM PARAFUSOS P/ ATLETISMO EM NYLON COM NO MÍNIMO 12 PASSADORES , CABESAL EM COURO SINTÉTICO, PINOS EM NYLON PARA PROVAS DE 10-200-400 METROS, SENDO 2 PARES DO N°36, 2 PARES DO N°38, 2 PARES DO N°40, 2 PARES DO N° 42.	PAR	Health	20,000	107,8800	2.157,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,12 de Março de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANDRE E. S. SCHILLING	CNPJ: 02.441.945/0001-74	_____
CSM EVENTOS E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD	CNPJ: 32.566.856/0001-15	_____
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME	CNPJ: 22.528.813/0001-91	_____
FENICIA IND E COM DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA	CNPJ: 11.839.972/0001-90	_____
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	CNPJ: 01.194.890/0001-82	_____
FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	CNPJ: 09.250.167/0001-85	_____
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	CNPJ: 07.434.746/0001-52	_____
GRAFICA AMBROSIO DE FERNANDO J. AMBROSIO- ME	CNPJ: 01.307.671/0001-62	_____
JONAS SCHUTZ	CNPJ: 31.551.960/0001-73	_____
JOSE PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45	_____
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	CNPJ: 02.150.800/0001-14	_____
MARCOS ESPORTES LTDA - ME	CNPJ: 06.024.891/0001-00	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
ONEVIO BETTONI - EPP	CNPJ: 83.686.238/0001-40	_____
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	CNPJ: 08.863.707/0001-33	_____
TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTI	CNPJ: 81.774.325/0001-23	_____
TOTAL SPORTS LTDA ME	CNPJ: 13.248.252/0001-86	_____

ATA RG 09/2019 - SONORIZAÇÃO/ LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS

Publicação Nº 1948925

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 15 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 32/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12188	ALUANE FERREIRA DE LIMA 09798304942	
11617	ATUAL DEPARTAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME	
12189	CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI	1
9632	MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM	2, 3, 4, 5, 6, 7
8684	N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALUANE FERREIRA DE LIMA 09798304942	32.642.678/0001-64	MARLON DOMBROWSKI SAURIN	064.945.269-00
ATUAL DEPARTAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME	24.151.998/0001-93	IVAIR PEREIRA DA SILVA	907.875.449-49
CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI	29.162.103/0001-30	JONAS AVELINO TONIELLO	067.963.489-40
MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM	10.649.946/0001-37	MARCIO JORGE DE AZEVEDO	032.456.629-80
N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	04.708.752/0001-62	LEONARDO FELIPE ZILIO	005.076.009-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8

Processo Nº.: 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 9632 - MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO: - 06 CAIXAS ACÚSTICAS 500 W SOBRE TRIPÉS; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 02 MICROFONES COM FIO; - 02 PEDESTAIS PARA MICROFONE DE MESA DE SOM 6 CANAIS; - MESA DE SOM 12 CANAIS; - TODOS O CABEAMENTO NECESSÁRIO; - 01 TELÃO DE 3X2 COM SUPORTE; - 01 PROJETOR 3600 LUMENS E CABOS HDMI; - 01 (UM) TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO EVENTO.	D		10,000	1.135,0000	11.350,00
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CONTENDO: SONORIZAÇÃO: - 02 CAIXAS DE SUB 1000 W; - 04 CAIXAS DE LINE ARRAY 750 W; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ÁUDIO; - 02 MONITORES DE RETORNO 600 W COM AMPLIFICAÇÃO; - 01 MESA DE SOM 16 CANAIS; - 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; - 04 MICROFONES COM PEDESTAIS; - 04 CABOS PARA INSTRUMENTOS; - 04 DIRECT BOX - TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO; - 1 (UM) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO EVENTO E UMA PESSOA PARA AUXILIAR NO PALCO. ILUMINAÇÃO: - 06 REFLETORES EM LED 3 W; - 04 MUVING BEAM 200; - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 W; - 01 (UM) GRID EM ALUMÍNIO PADRÃO Q30 TAMANHO 7 M X 5 M COM PÉ DIREITO DE 4 M; - 02 MESAS DE LUZ DMX. ART DA ESTRUTURA ELÉTRICA DO EVENTO. 02 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS	D		14,000	1.688,0000	23.632,00
4	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO: - 12 CAIXAS ACÚSTICAS 500 W SOBRE TRIPÉS; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 02 MICROFONES COM FIO; - 02 PEDESTAIS DE MICROFONE; - CABEAMENTO PARA CAIXA; - MESA DE SOM 12 CANAIS; - 02 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS	D		6,000	1.199,0000	7.194,00
5	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CONTENDO: - 04 CAIXA DE SUB 1000 W; - 08 CAIXAS DE LINE ARRAY 750 W; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ÁUDIO; - 04 MONITORES DE RETORNO 600 W COM AMPLIFICAÇÃO; - 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS; - 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; - 06 MICROFONES COM PEDESTAIS; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 10 CABOS PARA INSTRUMENTOS; - 06 DIRECT BOX; - TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO. - 1(UM) TÉCNICO RESPONSÁVEL ILUMINAÇÃO: - 12 REFLETORES EM LED 3 W - 06 MOVING BEAM 200; - 01 GRID EM ALUMÍNIO PADRÃO Q30 TAMANHO 7M X 5 M COM PÉ DIREITO DE 4 M; - 1 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 W; - 02 MESAS DMX PARA LUZES. ART DE ESTRUTURA E ELÉTRICA. 02 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS	D		10,000	2.499,0000	24.990,00
6	SOM PARA ATENDER UMA EXTENSÃO DE 600 METROS: - 24 PONTOS DE SOM COM CAIXAS ACÚSTICAS DE 500 W; - 04 MICROFONES SEM FIO; - 10 MICROFONES COM FIO; - 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES; - MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS; - CABEAMENTO; - TÉCNICO DE SOM PRESENTE NO EVENTO MAIS 02 (DOIS) AJUDANTES PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO SOM DURANTE O EVENTO.	D		8,000	3.999,0000	31.992,00

Fornecedor: 9632 - MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO: - 04 CAIXAS ACÚSTICAS 500 W SOBRE TRIPÉS; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 02 PEDESTAIS DE MICROFONE; - MESA DE SOM 12 CANAIS; - CABEAMENTO; 02 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS	D		20,000	899,0000	17.980,00

Fornecedor: 12189 - CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, COM CABINE SANITÁRIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MX1,20MX2,30M, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 200 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/ FEMININO/NECESSIDADES ESPECIAIS). CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. INCLUINDO LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE	D		220,000	170,0000	37.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,15 de Março de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALUANE FERREIRA DE LIMA 09798304942	CNPJ: 32.642.678/0001-64	_____
ATUAL DEPARTAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME	CNPJ: 24.151.998/0001-93	_____
CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI	CNPJ: 29.162.103/0001-30	_____
MAIKEL EDUARDO REDANTE SOM	CNPJ: 10.649.946/0001-37	_____
N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.708.752/0001-62	_____

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 007/FHMC/2019

Publicação Nº 1949799

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 007/FMHC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada, conforme necessidade de gêneros alimentícios, para manter o refeitório hospitalar e as refeições dos pacientes internados na Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha SC. DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2019, às 08h30min INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 18 de março de 2019. VANDERLEIA ROSA – Diretora Administrativa.

PREGÃO PRESENCIAL 008/FHMC/2019

Publicação Nº 1949800

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 008/FMHC/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA SC. DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2019, às 11h00min INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 18 de março de 2019. VANDERLEIA ROSA – Diretora Administrativa.

PREGÃO PRESENCIAL 009/FHMC/2019

Publicação Nº 1949801

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 009/FMHC/2019
OBJETO: O presente pregão tem por objeto, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA SC. conforme especificações descritas no Anexo, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2019, às 14h30min INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 18 de março de 2019. VANDERLEIA ROSA – Diretora Administrativa.

PREGÃO PRESENCIAL 010/FHMC/2019

Publicação Nº 1949803

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 010/FMHC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2019, às 15h30min INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 18 de março de 2019. VANDERLEIA ROSA – Diretora Administrativa.

PREGÃO PRESENCIAL 013/FMS/2019

Publicação Nº 1949854

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 013/FMS/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais de expediente destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde do município de canelinha SC., de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2019, às 14:30hrs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019. Maria Jucélia Grippa Souza – Secretária de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL 014/FMS/2019

Publicação Nº 1949859

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 014/FMS/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de medicamentos de A-Z, que não constam em nenhum programa de assistência farmacêutica, fornecidos por farmácia local, do fundo municipal de saúde, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2019, às 08:30hrs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019. Maria Jucélia Grippa Souza – Secretária de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL 015/FMS/2019

Publicação Nº 1949861

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 015/FMS/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de medicamentos visando atender a demanda dos pacientes da assistência farmacêutica do município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2019, às 09:30hrs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019. Maria Jucélia Grippa Souza – Secretária de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL 055/PMC/2019

Publicação Nº 1949947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 055/PMC/2019
OBJETO: O presente pregão tem por objeto, a contratação de serviços de cobertura esportivas com fotos, vídeos, e transmissões ao vivo por portais e redes sociais de todas as competições e eventos realizados pela CME no ano de 2019. de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 02 de abril de 2019, às 08:30hrs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no sdte www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019 – Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PREGÃO PRESENCIAL 056/PMC/2019

Publicação Nº 1949958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 056/PMC/2019
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para serviços de lavação, lubrificação e conserto de pneus de veículos da frota do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de abril de 2019, às 09h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos

interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no sdte www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019 – Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes – José Benevenute – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL 057/PMC/2019

Publicação Nº 1949961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 057/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DE CANELINHA/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 02 de abril de 2019, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no sdte www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019 – Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes – José Benevenute – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL 063/PMC/2019

Publicação Nº 1949963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 063/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA PRODUÇÃO SOB DEMANDA, DE BANNERS, FAIXAS E PLACAS DE PVC COM ADESIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no sdte www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019 – Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PREGÃO PRESENCIAL 064/PMC/2019

Publicação Nº 1949966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 064/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de serviços especializados de Mao de obra de Pintor para a pintura das escolas e creches do município de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2019, às 11h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no sdte www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019 – Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PREGÃO PRESENCIAL 065/PMC/2019

Publicação Nº 1949968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 066/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de 01 (um) notebook para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para uso no departamento de Cultura, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019 – Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PREGÃO PRESENCIAL 066/PMC/2019

Publicação Nº 1949972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 066/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de 01 (um) notebook para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para uso no departamento de Cultura, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de março de 2019 – Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2019

Publicação Nº 1948895

DECRETO Nº. 046/2019

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbanos com área de 805,52 m² (oitocentos e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), procedido por EDINALDO DOS SANTOS, situado na Rua Nair Mafalda Bertão Zaniolo, s/n, no Bairro Industrial 02, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 35.372 e 35.373, ficando o imóvel da seguinte forma: lote n° 46 pertencente à quadra n° 1405, com área de 805,52 m²; conforme requerimento protocolado sob nº 464/2019.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 047/2019

Publicação Nº 1948894

DECRETO Nº. 047/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) procedido por MARLENE BASÍLIO, situado na Rua Fauri de Lima ESQ. Com a Rua Antonio Nicolazzi, s/n, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 11.119, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 29, com área de 249,00 m² e lote nº 30, com área de 201,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1260, conforme requerimento protocolado sob nº. 598/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 23/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1948884

EDITAL Nº. 23/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Enfermeiro.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata VANESSA CRISTINE DE LIZ LUIZ, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de março de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 24/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1948887

EDITAL Nº. 24/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMS/2019.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher, temporariamente, o cargo de Técnico em Enfermagem.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, a candidata MARCELA KUSS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 001/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 13 de março de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Instituto Canoinhense de Previdência

OFÍCIO Nº019/2019/ICPREV - CONVOCA CANDIDATO APROVADO ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 PARA APRESENTAR DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE NO CARGO DE CONTADOR JUNTO AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV

Publicação Nº 1949884

Ofício nº 019/ICPREV/2019
Canoinhas (SC), 19 de março de 2019.
Ao
Ilustríssimo Senhor
RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA
Cargo: Contador

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Senhoria, considerando sua aprovação em Concurso Público e objetivando dar cumprimento ao disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2018, proceder sua CONVOCAÇÃO para DAR ACEITE DA VAGA, para que em 15 (quinze) dias, a contar do dia 20 de março de 2019, compareça junto ao Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, localizado a Rua Três de Maio nº 137, Centro, Canoinhas, Santa Catarina, no horário das 08:00 horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação do original, cópia ou fotocópia autenticada dos documentos abaixo relacionados:
1. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, quando for o caso (Carteirinha de Registro no respectivo Conselho e comprovante de pagamento de anuidade). (cópia e original).
2. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial.
3. Atestado de Nada Consta Criminal. (Fórum)
4. Declaração de bens que constituem seu patrimônio.
5. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão.
6. Declaração de ter ou não sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares conforme legislação aplicável.
7. Extrato previdenciário de contribuição (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
8. Comprovante de não possuir dívidas ativas junto ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) em empresas instaladas no Município de Canoinhas.
9. E os seguintes Documentos:
- Cédula de Identidade - RG (cópia legível);
- C.P.F (cópia legível);
- Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br)
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia);
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia);
- Comprovante de Residência atualizado; (cópia);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (original e cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; (original);
- Pesquisa do PIS/PASEP da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.
- 1 Foto 3X4 recente;
- Número de telefone para contato.
- Comprovante de abertura de Conta Bancária junto a Instituição Financeira de sua preferência, que possua agência física no território nacional.

O não comparecimento ou manifestação por escrito, junto ao Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV no prazo de 15 (quinze) dias contados de 20 de março de 2019, configurará a desistência da vaga.

Restrito ao exposto, renovamos a vossa senhoria nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

DIOGO CARLOS SEIDEL
Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV
Diretor Executivo

Capão Alto

PREFEITURA

EDITAL COMPLETO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL N.PMCA006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR DO , GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS DE COZINHA, CESTAS BÁSICAS PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1949483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 137/2019
Pregão Presencial n.º PMCA006/2019

página:.....

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITALRETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° PMCA006/2019
REGISTRO DE PREÇO

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**, do tipo **Menor preço**, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes **n.º 01** – **PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA ~~**21/03/2019**~~ **02/04/2019** do às hs **09:30**, no Setor de Licitações desta entidade, situada na ***Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.***

1.3 O início da abertura do **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **09:35hs** do dia ~~**21/03/2019**~~ **02/04/2019**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no **item 1.2**.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso da Merenda Escolar do , Gêneros Alimentícios, Recarga de Gás de cozinha, Cestas básicas para as Secretarias e Fundos Municipais -Prefeitura Municipal de Capão Alto - Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº PMCA006/2019
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº PMCA006/2019
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de *procuração*, **ou** *termo de credenciamento*, nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** ou **através de declaração verbal que constará em ata da sessão**.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº PMCA006/2019
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.6 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope **nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

3.1.2 Número deste Pregão;

3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do **item "1.4"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso de a proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em **60(sessenta Dias)** dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente,

conforme modelo constante do **Anexo "II"**, nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social (Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;

4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.**

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.2** deste Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação

condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 4.3**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item,** a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, a sua exequibilidade, comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.5.1 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

5.5.2 *Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração*

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 4** e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 4 e seus subitens**, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.8.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem 5.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço **Por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, **Por item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 A entrega acontecerá de forma fracionada, de acordo com Demanda do poder público e autorização de fornecimento devidamente assinada pelo requisitante.

7.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto Na sede do Solicitante do fornecimento no Município de Capão Alto/SC

7.3 Os materiais serão entregues da seguinte forma:

7.3.1 Cestas básicas e recargas de gás de cozinha em até 24(vinte e quatro) horas da emissão da autorização de fornecimento assinada pelo responsável, respeitando as quantidades de itens da cesta básica e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento;

7.3.2 Demais itens, em até 48(quarenta e oito) horas da emissão da autorização de fornecimento assinada pelo responsável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) D**otação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

1**0.11** Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);

11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;

13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,~~28/02/2019~~ **18/03/2019**

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº PMCA006/2019

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade **PREGÃO Nº** PMCA006/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº PMCA006/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº** PMCA006/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº PMCA006/2019

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº** PMCA006/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 20.....

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 137/2019
Pregão Presencial n.º PMCA006/2019

página:.....

PREGÃO Nº PMCA006/2019

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
~~1~~	~~3398 - CARGA DE GÁS~~	~~UN~~	~~150~~	~~81,08~~	~~12.162,00~~
1	3398 - CARGA DE GÁS	UN	350	81,08	28,378,00
2	2904 - Cesta Básica. CESTA BASICA contendo no mínimo: 01un pacote de arroz 5kg, 01un pct de açucar 5kg, 01un adoçante, 2kg de feijão, 01un ptc de fubá 5 kg, 01un pct de bolacha sortida 700gr, 01un pct de bolacha cream cracker 400gr, 01un achocolatado 400g, 01un pct café 500gr, 02un pct macarrão tipo espaquete 500gr, 01un pct de macarrão tipo parafuso 500gr, 01un pct de farinha de trigo 5kg, 02un oleo de soha 900ml, 01kg sal refinado, 01un cx de leite integral Longa vida(com 12 caixas de 1 litro), 02un Frangos inteiros (mínimo 2,5kg cada unidade), 01un dúzia de ovos de galinha, 01kg de sabão em pó, 01un creme dental, 01un pacote com 08 unidades de rolos de papel higiênico de 60 metros, 04un sabonetes de 150g, 01un pct de sabão em barra (com 5 unidades).	UN	390	228,76	89.216,40
3	3083 - LEITE EM PÓ (1 kg) leite em pó embalagem de 400 gramas . a embalagem deve estar intacta, bem vedade e deve constar;data de fabricação de no maximo 1 mês de data de entregado produto.	UN	110	11,46	1.260,60
4	51 - Achocolatado em pó embalagem de 210 gramas. a embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar o prazo de validade de no miímo 10 meses. deve constar a data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto.	UN	200	13,59	2.718,00
5	54 - Açúcar refinado 5 KG embalagem de 1 kg, o produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor.a embalagem deve estar intacta , bem vedada e deve constar prazo de validade de no minímo 10 meses.ddeve constar data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto.	KG	3.050	11,82	36.051,00
6	1616 - Água Mineral sem gás sem gas embalagem de 500 ml. vedada.	UN	1.100	1,67	1.837,00
7	83 - Alho boa qualidade .embalagem de 100 gramas.embaladossem plastico de polietileno transparente.	KG	120	30,60	3.672,00
8	180 - Amendoim com pele,selecionado ,classe míudo, tipo 1, corclara ou vermelho. pacote de 500 gramas cada.o produto não deve apresentar sujidadde, umidade e bolor.a embalagem deve estar intacta e bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	PCT	550	5,47	3.008,50
9	52 - Amido de milho embalagem de 1 kg cada. o produto não deverá apresentar resíduo, bolor ou cheiro não caracteristico. a embalagemdeve estar intacta e bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do porduto.	KG	550	9,42	5.181,00
10	2565 - arroz integral ser ded boa qualidade ,safra corrente, isento de mofo, adores estranhos e substâncias nocivas. não deve apresentar grãos disforme(grãos queimados, cascas e carunchos).a embalagem deve estar intacta e be m vedada,conter a informação nutricional e a data de validade deve ser de 6 meses da data de entrega.	KG	520	3,78	1.965,60
11	53 - Arroz parborizado pacote de 5 kg cada. o produto deve ser dde boa qualidade, safra corrente,isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, cascas e carunchos).a embalagem dve estar intacta e bem vedada, conter a informação nutricional e a data de validade deve ser ede 6 meses da data de entrega do produto.	KG	5.500	3,49	19.195,00
12	92 - Banana boa qualidade.tamanho médio, em processo de amadurecimento.	KG	8.500	2,79	23.715,00
13	6224 - BATATA INGLESA boa qualidade,firme e livre de defeito, tamanho médio.embalados em plastico de polietileno.	KG	3.800	2,49	9.462,00
14	6295 - BERGAMOTA boa qualidade.embalados em plasticos de polietileno transparente.	KG	4.200	4,65	19.530,00
15	56 - Biscoito doce sem lactose. sem proteina do leite de vaca ou tracos de leite.indicado pra intolerantes e alergicos ao leite. o produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradavel. embalagem deve estarintacta , bem vedada e deve constar:data de fabricação de no maximo um mês da data	PCT	150	5,05	757,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 137/2019
Pregão Presencial n.º PMCA006/2019

página:.....

	dede entrega do produto, prazo de validade de um ano.informações nutricionais e ingredientes.				
16	1056 - Biscoito doce tipo maisena ou maria o produto deve apresentar-se intefro, crocante, com sabor eodor agradável. embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar:data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano.informações nutricionais e ingredientes.	PCT	3.050	4,82	14.701,00
~~17~~	~~1614 - Bolacha Salgada pacotes de 400 gramas. o produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradavel. embalagem deve estar intacta, bemvedada e deve contar; data de fabricação de no maximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano.informações nutricionais e ingresientes.~~	~~PCT~~	~~2.050~~	~~5,16~~	~~10.578,00~~
17	1614 - Bolacha Salgada Integral - pacotes de 400 gramas. o produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve contar; data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano. informações nutricionais e ingredientes.	PCT	2.050	5,16	10.578,00
18	6297 - BOMBOM embalagem de 1 kg recheado com castanhas de chocolate preto,	PCT	120	39,88	4.785,60
19	1067 - Café em Pó embalagem de 5000 gramas. torrado moído, extra forte de primeira qualidade com selo de pureza ABIC.embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar:data de fabricaçãode no máximo de quinze dias da data de entrega do produto, prazo de validade de quatro meses. informações nutricionais e ingredientes.	KG	1.800	13,76	24.768,00
20	1071 - Canela em pó embalagem contendo até 30 gramas do produto. devendo estar intacta, bem vedada e constar:data de fabricação de no maximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade, e origem do produto.	PCT	200	2,99	598,00
21	5855 - CARNE COXÃO MOLE PATINHO congelada, isenta de cartilagem e nervo, sem gordura aparente, deve apresentar odor caracteristico, cor variado do vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagens de 1 kg. a embalagem deve estaríntegra,adequada a resistente , com rotulagem especifica e peso, tipo de carne data0 de fabricação, data de validade,origrm e com registro de inspenção animal(SIF,SIM ou SIE)	KG	1.600	19,80	31.680,00
22	960 - Carne moída bovina nervo e cebo,rendimento pelo menos 90% após a ccção. deve apresentar odor caracteristicos, cor variado do vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagens de 1 kg. a embalagem deve estar íntegra, adequada e resistente,com rotulagem especifíca e peso, tipo de carne, data de fabricação ,data de validade,origem e com registro de inspeção animal(SIF,SIM ou SIE).	KG	2.300	16,80	38.640,00
23	6302 - CARNE,FILEZINHO SUÍNO congelada. sem osso, deve apresentar odor caracteristico, acondicionado em embalagem de 1 kg, sendo a embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem específicando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade,origem e com registro de inspenção animal(SIF,SIM ou SIE).	KG	2.100	18,07	37.947,00
24	87 - Cebola primeira qualidade livre de defeitos, fresca e tamanho médio.embalados em plásticos de polietileno transparente.	KG	1.100	2,66	2.926,00
25	90 - Cenoura primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	2.100	2,82	5.922,00
26	64 - Chá de camomila caixa com 10 saches sabores de camomila	CX	220	3,44	756,80
27	66 - Chá de hortelã caixa com 10 saches	CX	220	3,65	803,00
28	6301 - cha erva doce caixa com 10 saches	CX	220	3,59	789,80
29	6307 - DOCE DE FRUTAS CREMOSO PACOTES DE 1 KG DIVERSOS SABORES a embalagem deve constar:data de fabricação de no máximo um mês da data da entrega do produto, prazo de validade informações nutricionais e ingredientes.	UN	1.050	10,43	10.951,50
30	3377 - DOCE DE LEITE doce de leite cremoso. embalagem de 1 kg. a embalagem deve estar intacta,bem vedada e constar:data de fabricação de no máximo um mês da entrega do produto, prazo de validade, informações nutricionais, e ingredientes.	UN	1.050	12,09	12.694,50
31	1617 - Erva Mate pacote de 1 kg boa qualidade.com no minímo um mês da data de fabricação.	UN	200	10,33	2.066,00
32	6306 - ERVILHA EM CONSERVA boa qualidade. selecionada. variedade correspondente de tamanhoae formatos naturais, maduros,limpos,embalagem de 200 gramas devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega.	UN	1.100	2,32	2.552,00
33	1060 - Lata Extrato de tomate (340 gramas.) não devendo estar amassada,estufada ou enferrujada, com espuma ou vazamento.na embalagem deve constar:data de fabricação de no máximoum mês da entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses. iformação nutricional e ingredientes.	UN	1.100	4,26	4.686,00
34	97 - Farinha de mandioca (pacotes de 1kg) embalagem de 1 kg.grupo seca,	KG	550	5,42	2.981,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 137/2019
Pregão Presencial n.º PMCA006/2019

página:.....

	subgrupo fina beneficiada, classe branca, tipo 1. não deverá apresentar resíduos de ímpurezas ,bolor ou cheiro não característico. devendo estar intacta, bem vedada e constar;data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade e origem do produto.				
35	5989 - FARINHA DE MILHO embalagem de 1 kg não devera apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. devendo estar intacta,bem vedada e constar:data de fabricaão de no máximo 1 mês da dat de entrega.	UN	550	3,06	1.683,00
36	6308 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL embalagem de 5 kg. tipo 1,enriquecida com ferro e ácido fólico. devendo estar intacta, bem vedada e constar:data dde fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade origem do produto.	KG	1.550	11,99	18.584,50
37	1061 - farinha de trigo integral embalagem de 1 kg .não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não caracteristicos. devendo estar intacta bem vedada e constar:data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.informações e ingredientes.	UN	330	4,21	1.389,30
38	61 - Feijão Preto 1 kg cada.o produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo,odores estranhos e substâncias nocivas.não deve apresentar grãos disformes9grãos queimados,cascas e carunchos).a embalagem deve estar intacta e bem vedada, conter:informação nutricionais e a data de validade deve ser de 6 meses da entrega.	KG	2.600	5,26	13.676,00
39	73 - Fermento biológico seco embalagens de 125 gramas. o produto não devera apresentar bolor,coloração, sabor ou cheiro não caracteristico.a embalagem deve estar intacta , bem vedada constar:data de fabricaçaõ de no máximo 1 mês da data da entrega do produto.	UN	70	5,82	407,40
40	72 - Fermento Químico embalagem de 100 gramas. o produto não ddeverá apresentar bolor, coloração, sabor ou cheiro não caracteristíco. a embalagem deve estar intacta e constar;data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega.	UN	320	3,42	1.094,40
41	6309 - FILÉ DE FRANGO EM EMBALAGENS DE 1 KG , sendo a embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem específicando o peso, tipo,data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspeção animal (SIF,SIM ou SIE).	KG	2.600	11,87	30.862,00
42	6310 - FRANGO COXA E SOBRE COXA CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG ,SENDO A EMBALAGEM ÍNTEGRA ,ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFÍCANDO O PESO, TIPO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ORIGEM E COM REGISTRO DE INSPENÇÃO ANIMAL(SIF,SIM ou SIE).	KG	2.600	6,82	17.732,00
43	6314 - IOGURTE BANDEIJAS DE 540 G CADA CONTENDO 6 UNIDADES DE POTES DE IORGUTE CADA.A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR;DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO .PRAZO DE VALIDADE, E INFORMAÇÕES NUTICIONAIS	UN	2.150	3,66	7.869,00
44	94 - Laranja boa qualidade. casca integra e de cor alaranjada, odor agradável e doce.embalados em plasticos de polietileno transparente ou caixa vazadas de plástico.	KG	6.100	2,92	17.812,00
45	3375 - LEITE CONDENSADO caixa de 395 gramas. o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável.embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve consta:data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto.informações nutricionais e ingrediente.	UN	230	3,99	917,70
46	74 - Leite integral leite uht longa vida , embalagem de 1 lt. a embalagem deve estar intacta, vem vedada e deve constar:dat de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	CX	30.100	3,16	95.116,00
47	4885 - LEITE ZERO LACTOSE (caixa com 12 unidades) leite uht zero lactose longa vida, embalagem de 1 lt. a embalagem de estar intacta, bem vedada e deve constar:data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do´produto.	UN	510	4,01	2.045,10
48	84 - Maçã boa qualidade. casca fina, lisa, vermelha sem manchas e amassados, ou sinal de deterioração, polpa macia. embalados em plastico de polietileno transparente.	KG	5.050	3,99	20.149,50
49	6326 - macarrão tipo letrinhas, cabelo de anjo ou caramujinho. embalagem de 500 gramas cada. a embalagem deve estar intacta, bem vedada, sem a presença de fungos e deve constar:data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	UN	120	3,99	478,80
50	6327 - macarrão com ovos tipo espagueteoun penne parafuso embalagem de 1 kg cada embalagem deve estar intacta, bem vedada sem presença de fungos e deve constar:data de fabrcação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	UN	2.100	5,53	11.613,00
51	6329 - macarrão com ovos , tipo penne espaguete ou parafuso integral embalagem de 500 gramas cada. a embalagem deve estar intacta, bem vedada,sem preseça de fungos e deve constar:data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, e prazo de validade.	UN	600	4,43	2.658,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 137/2019
Pregão Presencial n.º PMCA006/2019

página:.....

52	93 - Mamão boa qualidade. casca fina, lisa,amarela,sem manchas e amassado, ou sinal de deterioração, polpa macia. embalados em plastico de polietileno transparente.	KG	1.600	4,93	7.888,00
53	69 - Margarina pacotes de 500 gramas, gorduras trans, descrita no rótulo. a embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar; dat de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	UN	570	5,32	3.032,40
54	105 - Milho para pipoca pacotes de 500 gramas. com bom rendimento e boa qualidade de grãos. com data de fabricação de no máximo 3 mese da data de entrega, embalagem intacta e vedada.	UN	1.050	3,32	3.486,00
55	4220 - MILHO VERDE enlatado congelado. boa qualidade.selecionado. variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos, embalagem de 200 gramas devendo estar intacta, bem vedada e constar:data de fabricaçaõ de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	KG	1.030	1,92	1.977,60
56	58 - Óleo de soja Refinado embalagem de 900 ml.não devendo estar amassadas, estufadas,com espuma ou vazmentos.na embalagem deve constar:data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto,prazo de validade e informação nutricional.	UN	2.080	3,99	8.299,20
57	99 - Orégano embalagem contendo 6 a 10 gramas do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar:data de fabricação de no maximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade.	UN	250	2,24	560,00
58	70 - Ovos de Galinha sem rachaduras e sujidades. embalçagem contendo uma duzía cada, devendo estar intactae constar:o prazo de validade.	DZ	2.100	5,49	11.529,00
59	4973 - presunto cozido fatiado acondicionado em embalagem de 1 kg. deve apresentar odor característico. a embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especifícando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspencção animal(SIF, SIM ou SIE).	KG	1.100	24,10	26.510,00
60	78 - Polvilho Azedo pacotes de 1 kg. a embalagem deve estar intacta, bem vedada, sem a presença de fungos e deve constar:data de fabricação de no máximo 1 mês da data dde entrega do produto e prazo de validade.	UN	1.020	8,46	8.629,20
61	6333 - queijo mussarela fatiado acondicionado em embalagens de 1 kg. deve apresentar odor característico. a embalagem íntegra adequada e resistrente, com rotulagem especificando o pesp, tipo, data de fabricação,data de validade,origem e com registro de inspeção animal(SIF, SIMou SIE).	KG	850	25,10	21.335,00
62	100 - Quirera embalagem dde 1 kg. a embalagem deve estar intacta,bem vedada,sem a preseça de fungos e deve constar:data de fabricação de no máximo 2 mês da data de entrega do prduto.	UN	550	3,99	2.194,50
63	5763 - REFRIGERANTE refrigerantes diversos sabores, embalagem de 2 lts .a embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar:data de fabricação de no máximo 2 meses da dat de entrega do produto.	UN	600	4,83	2.898,00
64	1070 - Repolho boa qualidade. tipo branco, fresco sem sinais de deterioração. embalados em plastico de polietileno.	KG	3.100	2,83	8.773,00
65	104 - Sagu embalagem de 500 gramas, a embalagemdeve estar intacta,bem vedada e deve constar:data de fabricação de no máximo 2 meses da data de entrega do produto.	UN	125	5,09	636,25
66	82 - Sal refinado (pacotes de 1kg) embalagem de 1 kg . a embalagem deve estar intacta,bem vedada e deve constar:data de fabricação de no máximo 2 meses da data deentrega do produto.	UN	530	1,66	879,80
67	6334 - salcicha acondicionado em embalagens de 3 kg. deve apresentar odor caracteristico. a embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especifícando o peso, tipo,data de fabricação, dat de validade, origem e com registro de inspeção animal (SIF,SIM ou SIE).	KG	550	28,90	15.895,00
68	6337 - suco de frutas (uva tinto ou laranja ou maçã 100%integral) sem adição de aguá, açucare corantes.embalagem de 200ml.	UN	2.050	7,14	14.637,00
69	85 - tomate boa qualidade. bem formado,lisos, livre de defeitos,cor vermelho. não devem estar muito amolecidos(maduros demais).não serão aceitos tomates estragados. embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	4.100	6,40	26.240,00
70	86 - Vinagre (frasco de 900ml) embalagem 900 ml. não devendo estar amassada, estufada,com espuma ou vazamento. na embalagem deve constar:data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	UN	200	1,86	372,00
71	6390 - adoçante 100%a base de stévia 100% a base de stévia líquido, contendo 80 ml cada frasco, não devendo conter ciclamato, sacarina e asparmate. a embalagem deve estar intacta, bem vedada, com prazo de validade e origem, informações nutricionais e ingredientes.	UN	90	7,99	719,10
72	4126 - coco ralado seco sem açucar pacotes de 100 gramas. o produto deve apresentar-se íntegro,com sabor e odor agradável. embalagem deve constar:data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto.informações nutricionais e ingredientes.	UN	170	4,33	736,10
73	6324 - LEITE DESNATADO leite UHT desnatado longa vida, emblagem de 1 lt. a embalagem deve estar intacta , bem vedada e deve constar:data de fabricação	UN	270	3,13	845,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 137/2019
Pregão Presencial n.º PMCA006/2019

página:.....

	de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.				
74	6392 - canjica de milho classe amarela, subgrupo despeliculada. não deverá apresentar resíduos de ímpurezas, bolor ou cheiro não característico.devendo estar intacta, bem vedada e constar:data de fabricação de no máximo1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e origem do produto.	PCT	220	3,16	695,20
75	6291 - abacaxi boa qualidade e livre de defeitos	UN	1.000	6,23	6.230,00
76	2566 - Adoçante culinário em pó, contendo 400 gramas. a embalagem deve estar intacta , bem vedada, com prazo de validade e origem , informações nutricionais e ingredientes.	UN	60	24,02	1.441,20
77	958 - Aveia em flocos em flocos grossos, o produto deve ser de boa qualidade,isento de mofo,odores estranhos e substancias nocivas. a embalagem deve estar intacta e bem vedada, conte ra informação nutricional e a data de validade deve ser 4 mese da data da entrega.	PCT	500	6,13	3.065,00
78	6304 - CACAU EM PO embalagem de 200 gramas. sem açucar e substancias artificiais. embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar:data de fabricação, prazo de validade.informação nutricional, ingredientes e procedência.	PCT	500	15,77	7.885,00
79	6299 - cereal de milho embalagem de 400 gramas. fonte de nutrientes essenciais como zinco,vitamina A,vitamina C e ferro de melhor absorção. não deverá apresentar resíduos de ímpurezas, bolor ou cheiro não ccaracterístico. devendo estar intacta, bem vedada e constar:data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	UN	1.500	8,90	13.350,00
80	6303 - CHOCOLATE GRANULADO pacotes com 200 gramas. o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve estar constar:data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto. informação nutricional e ingredientes.	UN	100	4,72	472,00
81	6305 - CREME DE LEITE PASTEURIZADO creme de leite caixa de 200 gramas.o produto deve apresentar-se íntegro crocante com sabor e odor agradável.embalagem deve estar intacta ,bem vedada e deve constar;data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto.iformações nutricionais e ingredientes.	UN	200	2,42	484,00
82	3788 - farinha de Arroz branco embalagem de 1kg. não devera apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não caracteristico. devendo estar intacta, bem vedada e constar:data de fabricação de no máximo 1 mês da data.	KG	100	5,00	500,00
83	71 - Gelatina em pó -zero açucar embalagens de 30-35 gramas. diversos sabores. a embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar:data de fabricação de no mínimo 1 mês da data de entrega do produto.	UN	500	2,04	1.020,00
84	6313 - GRANOLA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR tradicional com aveia em flocos, flocos de trigo, gordura de palma,extrato de malte, uva passa, flocos de arroz, farelo de trigo,linhaça dourada,farinha de castanha de caju, castanha do pará, coco ralado, gergeli, preto,aroma natural de baunilha e aroma natural de coco.embalagem vedada de 1 kg com informação nutricional e validade de1 mês da data de entrega do produto	PCT	1.000	22,86	22.860,00
85	6317 - IOGURTE NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR EMBALAGEM BEM VEDADA DEVE ESTAR INTACTA E CONSTAR:DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES.	g	200	2,76	552,00
86	6325 - LEITE DE SOJA EM SABOR ORIGINAL embalagerm de 1 lt. a embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar:data e fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	UN	240	6,29	1.509,60
87	80 - Macarrão de arroz, sem glutém macarrão de arroz, tipo pena ou parafuso, livre de glutém. embalagem de 500 gramas cada. a embalagem deve estar intacta, bem vedada, sem a presença de fungos e deve constar;data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	UN	500	5,55	2.775,00
88	6330 - nata-creme de leiite fresco potes d e300 gramas. a embalagemdeve estar intacta, bem vedada e deve constar:data de fabricação de no máximo10 dias da dat de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional.	UN	200	6,63	1.326,00
89	6331 - pão fatiado de forma do dia . embalado. na embalagem deve constar; data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KG	3.500	4,76	16.660,00
90	6332 - pão fatiado integral-100% nintegral do dia . embalado.a embalagem deve constar:data de fabricação, prazo de validade e informação nutricioanal. deve conter 100%de farinha de trigpo.	KG	500	5,10	2.550,00
91	6335 - semente de linhaça marrom embalagem de 200 gramas. a emabalagem deve estar intacta, bem vedada e ddeve constar:data de fabricação de no máximo 2 meses da data de enterga do produto, informação nutricional e procedência.	UN	100	6,61	661,00
92	6316 - IOGURTE ZERO LACTOSE embalagem de 170 gramas. a embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar:dta de fasbricação de no máximo 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informações nutricionais e ingredientes.	g	500	3,68	1.840,00

93	6318 - IOGURTE DE SOJA SEM A PRESENÇA DA PROTEÍNA DO LEITE VACA SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 180 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA BEM VEDADA E DEVE CONSTAR:DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 0% LACTOSE OU PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.	g	200	2,88	576,00
				Total Geral	**955.385,75**

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser

acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº PMCA006/2019

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20.....

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 137/2019
Pregão Presencial n.º PMCA006/2019

página:.....

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/20....., correlato à Pregão Presencial nº ..../20...., aberta em .../.../20..... e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso da Merenda Escolar do , Gêneros Alimentícios, Recarga de Gás de cozinha, Cestas básicas para as Secretarias e Fundos Municipais -Prefeitura Municipal de Capão Alto - Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Os materiais serão entregues da seguinte forma: Cestas básicas e regargas de gás de cozinha em até 24(vinte e quatro) horas da emissão da autorização de fornecimento assinada pelo responsável, respeitando as quantidades de itens da cesta básica e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento; Demais itens, em até 48(quarenta e oito) horas da emissão da autorização de fornecimento assinada pelo responsável.

2.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto Na sede do Solicitante do fornecimento no Município de Capão Alto/SC

2.3 Fretes e Traslados correm por conta do Fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supracitada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado,

anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo

de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 20.....

_____
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

_____
Empresa Registrada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 137/2019
Pregão Presencial n.º PMCA006/2019

página:.....

TESTEMUNHAS

_____
Nome;
CPF:

_____
Nome;
CPF:

MINUTA ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.PMCA006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR DO , GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS DE COZINHA, CESTAS BÁSICAS PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1949473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPÃO ALTO

Errata

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados, obedecendo as legislações vigentes e nas condições do edital de Licitação **PMCA006/2019**.

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação **PMCA006/2019** – Pregão Presencial, Menor preço UNITÁRIO.

Onde se lê:

***1.2** O recebimento dos Envelopes **n.º 01** – **PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA **21/03/2019**[...]*

***1.3** O início da abertura do **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **09:35hs** do dia **21/03/2019**[...]*

Item	*Material/Serviço*	*Unid. medida*	*Qtd licitada*	*Valor unitário máximo (R$)*	*Valor total máximo (R$)*
1	*3398 - CARGA DE GÁS*	*UN*	*150*	*81,08*	*12.162,00*
		[...]			
17	*1614 - Bolacha Salgada pacotes de 400 gramas. o produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradavel. embalagem deve estar intacta, bemvedada e deve contar; data de fabricação de no maximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano.informações nutricionais e ingresientes.*	*PCT*	*2.050*	*5,16*	*10.578,00*

Leia se:

1.2 O recebimento dos Envelopes **n.º 01** – **PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA **02/04/2019**[...]

1.3 O início da abertura do **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL** dar-se-á a partir das **09:35hs** do dia **02/04/2019**[...]

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
1	3398 - CARGA DE GÁS	UN	350	81,08	23.378,00
		[...]			
17	1614 - Bolacha Salgada Integral - pacotes de 400 gramas. o produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve contar; data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano. informações nutricionais e ingredientes.	PCT	2.050	5,16	10.578,00

Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO,

sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 18/03/2019

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

CIALAR CONTRATO 0002/2019

Publicação Nº 1949437

ESTADO DE SANTA CATARINA		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0002/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: EDSON D'AGNOLUZZO
Valor ..... : 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de um imóvel localizado no perímetro urbano de Capinzal -SC, com área de 226,52 m² situado na Rua Vereador Aparício Ribeiro, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, no período em que a atual instalação estiver em obras para melhoramento. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Março de 2019

CIALAR PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2019

Publicação Nº 1949380

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019

OBJETO: Locação de um imóvel localizado no perímetro urbano de Capinzal -SC, com área de 226,52 m² situado na Rua Vereador Aparício Ribeiro, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, no período em que a atual instalação estiver em obras para melhoramento.

VALOR DA DESPESA: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Ao longo do tempo vem sendo discutido a ampliação das dependências do CIALAR, devido a falta de acessibilidade e de documentação necessária para o adequado funcionamento do Abrigo, ausência de adaptação física para acesso por pessoas com deficiências na estrutura física do imóvel.
No dia 19 de dezembro de 2019, o Ministério Público aplicou um TAC (Termo de Ajuste de Conduta), e a partir de então foram necessárias duas reuniões com representantes dos municípios que compõe a Comarca de Capinzal (Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Piratuba e Ipira), chegando ao acordo que seria necessário alugar uma casa para que os acolhidos residam enquanto ocorre a reforma e ampliação da casa. A Coordenação e a Equipe Técnica buscou no município de Capinzal residências que comportassem a demanda de uma Instituição de Acolhimento, e após analisar os orçamentos chegou à casa localizada na Rua Aparício Ribeiro, em alvenaria, uma pavimento, tendo 226,52 m² de área construída, locação feita para acomodar crianças e adolescentes acolhidas no CIALAR, até o período de 31/12/2019, a qual terá custo mensal de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Capinzal/SC, 18 de março de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Presidente

FMS CONTRATO 0022/2019

Publicação Nº 1949080

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0022/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: KIDAUANA LEORATO ANTUNES EIRELI - ME
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2019 Processo_Licitatório....: 00022 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa KIDAUANA LEORATO ANTUNES EIRELI, inscrita no CNPJ 17.689.256/0001-50, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Março de 2019

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0022/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0015/2019

Publicação Nº 1948967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019

OBJETO: Contratação da empresa KIDAUANA LEORATO ANTUNES EIRELI, inscrita no CNPJ 17.689.256/0001-50 via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 004/2019, cujo objeto refere-se ao credenciamento de Clínicas de Fisioterapia.

VALOR DA DESPESA: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2019.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 004/2019 e o valor mencionado foi estimado pela Secretaria de Saúde.

Capinzal/SC, 18 de março de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

Lei nº 3.312/2019

Publicação Nº 1949608

LEI No 3.312, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Denomina a Arena Multiuso do Parque de Exposições Domingos Pellizzaro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada "Arena Multiuso Ademar Luiz Giumbelli" o prédio da Arena Multiuso localizado no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 18 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.313/2019

Publicação Nº 1949610

LEI No 3.313, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, a filiar a Câmara Municipal à União dos Vereadores de Santa Catarina – Uvesc, com sede na Capital do Estado de Santa Catarina, contribuindo anualmente com a mesma, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, autorizado a filiar a Câmara Municipal à União dos Vereadores de Santa Catarina – Uvesc, com sede na Capital do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob no 76.875.731/0001-42, e a contribuir anualmente em favor da mesma.
§ 1o O valor de que trata o "caput" do art. 1o do presente ato é de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), conforme estatuído no art. 85, inciso I, alíneas a, b e c do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.
§ 2o Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado, por ato próprio, a ajustá-los em conformidade com o que a Uvesc estabelecer.

Art. 2o A contribuição referida terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.
Parágrafo único. A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3o A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por meio estatutário, bem como por revogação da Lei autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito à Uvesc.

Art. 4o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei concorrerão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capinzal, SC, 18 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0080/2019

Publicação Nº 1949636

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0080/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para desenvolver o projeto de inventário florestal e elaboração do processo de compensação ambiental e projeto de reposição florestal, conforme FCEI: 368005, certidão n° 268/2016, parecer 143/2016, processo n° VEG/72325, licença tipo AUC/ Autorização de Corte, Supressão de vegetação nativa em área urbana no Loteamento Nova Capinza. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 18 de Março de 2019		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0040/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2019

Publicação Nº 1949539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2019

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa especializada para desenvolver o projeto de inventário florestal e elaboração do processo de compensação ambiental e projeto de reposição florestal, conforme FCEI: 368005, certidão n° 268/2016, parecer 143/2016, processo n° VEG/72325, licença tipo AUC/Autorização de Corte, Supressão de vegetação nativa em área urbana no Loteamento Nova Capinzal. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 10.800,00 (Dez mil oitocentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: No ano 2016 o município de Capinzal reordenou o projeto urbanístico do Loteamento Nova Capinzal, em virtude de que havia necessidade de realizar a supressão de vegetação de uma área verde a qual seria transformada em lotes e utilizada para a construção de unidades habitacionais, face a isso foi necessário solicitar a supressão de vegetação ao IMA e como exigência para a realização da Autorização de Corte, o Instituto solicitou a elaboração de inventário florestal para o processo de compensação ambiental e projeto de reposição florestal.
No quadro de profissionais do município de Capinzal, não há profissionais habilitados para a realização deste serviço, temos a necessidade da contratação de empresa especializada para desenvolver este trabalho cumprindo assim a condicionante da Autorização de Corte acima descrita.

Capinzal/SC, 18 de março de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Infraestrutura

PORTARIA 0374/2019

Publicação Nº 1948916

PORTARIA Nº 0374, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mariza Eli Dalla Maria Casara, matrícula nº 315613/25, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0581/2019

Publicação Nº 1948812

PORTARIA Nº 0581, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n. 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Pedro Alair da Luz, matrícula nº 317438/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Pedreiro e Carpinteiro, nível 282, referência I, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 10 de março de 2019.

Art. 2º. Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal n. 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 02 de maio de 2003 a 17 de janeiro de 2009;
II. 18 de janeiro de 2009 a 08 de junho de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

Câmara Municipal

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 1/2019

Publicação Nº 1949418

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 1/2019
(do Vereador Renato Marcelo Markus)

Ementa: denomina "Arena Multiuso Ademar Luiz Giumbelli" o prédio da Arena Multiuso localizado no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 1º de fevereiro do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária realizada no dia 5 do mesmo mês, mesma data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 25 de fevereiro, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 3/2019

Publicação Nº 1949426

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 3/2019
(da Mesa Diretora)

Ementa: autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal a filiar com a União dos Vereadores de Santa Catarina- UVESC.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 11 de fevereiro do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária realizada no dia seguinte, e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 14 de fevereiro, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tributação, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 25 de fevereiro, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Lucas Antonio Dorini
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6/2019

Publicação Nº 1949433

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 6/2019
(dos Vereadores Bruno Michel Favero e Gilmar Junior da Silveira)

Ementa: Dispõe sobre as matrículas e rematrículas de alunos na Rede Municipal de Educação via internet.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 18 de fevereiro do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária realizada no dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Orçamento, Finanças e Tributação, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 11 de março, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gilmar Junior da Silveira
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 11 de março de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 1/2019

Publicação Nº 1949420

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 1, de 2019, de autoria do Vereador Renato Marcelo Markus-PR, dispõe sobre a denominação da Arena

Multiuso do Parque de Exposições Domingos Pellizzaro.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 1, de 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Denomina a Arena Multiuso do Parque de Exposições Domingos Pellizzaro.

Art. 1º Fica denominada "Arena Multiuso Ademar Luiz Giumbelli" o prédio da Arena Multiuso localizado no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 6 de março de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente/Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
MembroVereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 3/2019

Publicação Nº 1949429

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 3, de 2019, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a autorização para filiar a Câmara de Vereadores de Capinzal à União dos Vereadores de Santa Catarina – Uvesc, e a contribuir anualmente em favor da mesma.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 3, de 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, a filiar a Câmara Municipal à União dos Vereadores de Santa Catarina – Uvesc, com sede na Capital do Estado de Santa Catarina, contribuindo anualmente com a mesma, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, autorizado a filiar a Câmara Municipal à União dos Vereadores de Santa Catarina – Uvesc, com sede na Capital do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 76.875.731/0001-42, e a contribuir anualmente em favor da mesma.
§ 1º O valor de que trata o "caput" do art. 1º do presente ato é de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), conforme estatuído no art. 85, inciso I, alíneas a, b e c do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.
§ 2º Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado, por ato próprio, a ajustá-los em conformidade com o que a Uvesc estabelecer.

Art. 2º A contribuição referida terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.
Parágrafo único. A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por meio estatutário, bem como por revogação da Lei autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito à Uvesc.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei concorrerão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capinzal (SC), em 6 de março de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente/Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
MembroVereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6/2019

Publicação Nº 1949434

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 6, de 2019, de autoria dos Vereadores Bruno Michel Fávero-SD e Gilmar Junior da Silveira-PSD, dispõe sobre as matrículas e rematrículas de alunos da Rede Municipal de Ensino via internet.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 6, de 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre as matrículas e rematrículas de alunos da Rede Municipal de Ensino via internet.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar matrícula e rematrícula via internet aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A Instituição de Ensino poderá, posteriormente, solicitar outros documentos para efetivação das matrículas ou das rematrículas.

Art. 2º As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade dos responsáveis pelo aluno, quando menores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 12 de março de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente/Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
MembroVereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 1/2019

Publicação Nº 1949411

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 1/2019
(do Vereador Renato Marcelo Markus)

Ementa: denomina "Arena Multiuso Ademar Luiz Giumbelli" o prédio da Arena Multiuso localizado no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 1º de fevereiro do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária realizada no dia 5 do mesmo mês, mesma data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 19 de fevereiro, oportunidade em que fora designado o relator.
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
As regras específicas aplicáveis à atribuição de nome a bens públicos foram devidamente seguidas, não caracterizando qualquer forma de promoção pessoal e nem empregando nome de pessoa viva, o que seria expressamente proibido.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Bruno Michel Favero
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 3/2019

Publicação Nº 1949422

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 3/2019
(da Mesa Diretora)

Ementa: autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal a filiar com a União dos Vereadores de Santa Catarina- UVESC.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 11 de fevereiro do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária realizada no dia seguinte, e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 14 de fevereiro, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 19 de fevereiro, oportunidade em que fora designado o relator.
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Carlos Adriano Zocoli
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6/2019

Publicação Nº 1949431

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 6/2019
(dos Vereadores Bruno Michel Favero e Gilmar Junior da Silveira)

Ementa: Dispõe sobre as matrículas e rematrículas de alunos na Rede Municipal de Educação via internet.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 18 de fevereiro do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária realizada no dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 26 de fevereiro, oportunidade em que fora designado o relator.
Houve orientação técnica jurídica pela inviabilidade do projeto por vício de iniciativa. Todavia, não deve ser acolhida, ante o caráter meramente autorizativo do projeto.

VOTO
Ao contrário do que dispõe a orientação técnica jurídica, não há intromissão em matéria afeta à iniciativa privativa do Prefeito, vez que não se está alterando estrutura ou atribuições de órgãos e/ou agentes públicos, mas, tão somente, autorizando procedimento a ser regulamentado pelo próprio Poder Executivo.
Desta feita, o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Bruno Michel Favero
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 3/2019

Publicação Nº 1949424

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 3/2019
(da Mesa Diretora)

Ementa: autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal a filiar com a União dos Vereadores de Santa Catarina- UVESC.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 11 de fevereiro do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária realizada no dia seguinte, e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 14 de fevereiro, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 25 de fevereiro, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não representando despesa com a qual esta Casa não possa arcar.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alcidir Afonso Coronetti

Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6/2019

Publicação Nº 1949432

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 6/2019
(dos Vereadores Bruno Michel Favero e Gilmar Junior da Silveira)

Ementa: Dispõe sobre as matrículas e rematrículas de alunos na Rede Municipal de Educação via internet.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 18 de fevereiro do corrente ano, lido no expediente da sessão plenária realizada no dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 11 de março, oportunidade em que fora designado o relator.
O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, além de ser norma meramente autorizativa, não gerando despesa imediata, antes da regulamentação pelo Poder Executivo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.

VOTO
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Rafael Edgar Tonial
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 11 de março de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

PROJETO DE LEI Nº 001/2019 - SUBSTITUTIVO

Publicação Nº 1948790

PROJETO DE LEI No 001, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Município de Capinzal.

Art. 1o Fica concedida a revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal no 196/2016, pela aplicação do índice de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) sobre os vencimentos dos cargos efetivos, comissionados, contratos temporários e Conselho Tutelar do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Capinzal, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos e subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Assessor Jurídico.
Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo INPC-IBGE, acumulado no período de março 2018 a fevereiro de 2019.

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município de Capinzal.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1o de março de 2019.

Capinzal, em 11 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

Portaria n° 054/2019

Publicação Nº 1949397

PORTARIA N° 054/2019

"Concede Licença a servidor que especifica".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de acompanhamento à pessoa da família conforme requerimento e atestados apresentados.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora GABRIELI TAFFAREL, ocupante de funções de Assessora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 15 dias.
Art. 2º - O período de gozo da licença que trata o art. 1º será do dia 11/03/2019 à 24/03/2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 11/03/2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul - SC, em 18 de Março de 2019.
Registre-se e Publique-se

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal.

Portaria n° 55/2019

Publicação Nº 1949614

PORTARIA N° 055/2019

"Designa servidor para desempenhar função na secretaria municipal de desenvolvimento social e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a exoneração da servidora Rosangela Furlanetto Di Domenico.
Considerando a necessidade de colocar servidor a disposição para desempenhar função no atendimento aos Programas do Bolsa Família e Habitação;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal IVANA MARIA CAVALLI (CPF 019.281.189-41), ocupante do cargo de Gerente de Departamento, para desempenhar função junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caxambu do Sul.
Art. 2º. Fica designado a Servidora IVANA MARIA CAVALLI (CPF 019.281.189-41) para exercer a função de "GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF".
Art. 3ª . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4ª . Revogam-se as disposições em contrária.
Registre-se e Publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 19 de março de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.2019

Publicação Nº 1949318

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL E A EMPRESA EDITORA POLO FOZ LTDA ME.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL/SC, pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Rua Albano Gilioli, n° 26, nesta cidade de Caxambu do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.527.861/0001-10, representada neste ato por seu Presidente Sr. ARI JOSÉ POMPEU DA SILVA, residente e domiciliado na Linha Pompeu, interior do Município de Caxambu do Sul/SC, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa EDITORA POLO FOZ LTDA ME, Pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a Rua MANOEL KLAUCK, nº 122, na cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ sob n° 81.854.044/0001-80, representada neste ato por PAULA DUPONT, brasileira, residente na cidade de São Carlos/SC, doravante designada de CONTRATADA, sob cláusulas e condições seguintes:
PRIMEIRA: O presente contrato Administrativo tem por objetivo único e exclusivo, a assinatura de 5 (cinco) exemplares do Jornal Polo Foz mensais, de propriedade da CONTRATADA, no período compreendido entre 15 de março a 31 de dezembro de 2019.
SEGUNDA: Pela prestação dos serviços especificados e descritos na Cláusula primeira deste contrato, o pagamento será efetuado em valor mensal.
TERCEIRA: A CÂMARA pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), divididos em 10 parcelas iguais e mensais de R$ 49,00 (quarenta e nove reais).
3.1 – O pagamento será efetuado junto a Tesouraria da CÂMARA ou na rede bancária, até o 10º dia útil do mês subsequente.
QUARTA: O valor total máximo a ser pago pela CÂMARA à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços de objeto deste contrato, durante o prazo de vigência do presente Instrumento contratual, é de R$ R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
QUINTA: As despesas resultantes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal

SEXTA: A CÂMARA poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores.
SÉTIMA: A CÂMARA poderá ainda rescindir o presente contrato de forma unilateral, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização á CONTRATADA.
OITAVA: A CONTRATADA deve instruir as notas fiscais e/ou faturas de cobrança, com todos os documentos comprobatórios da realização das despesas.
NONA: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CÂMARA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
10.1 – No caso de recusa do atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a CÂMARA poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
10.2 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha culposa ou dolorosamente, prejudicar a CÂMARA ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento contratual.
10.3 – Todas as despesas decorrentes da presente contratação, bem como. Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução deste contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA.
DÉCIMA: A CONTRATADA se responsabiliza Por todo e qualquer prejuízo que possa acarretar à CÂMARA, pelo não cumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços ora contratados, salvo os que não lhe possam ser atribuídos, por motivo estranho a sua vontade, tais como, força maior comprovada, impossibilidade notória ou instruções determinantes da CÂMARA, ou falta de comunicação de fornecimento de dados elementos necessários.
DÉCIMA PRIMEIRA: O recebimento provisório ou definitivo dos serviços ora contratado não exclui a responsabilidade civil e/ou penal da CONTRATADA, pela exatidão e segurança, nem ético-profissional dos mesmos.
DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir eventuais dúvidas porventura resultantes deste instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para único fim nele exposto.

Caxambu do Sul/SC, 15 de março de 2019.
Ari José Pompeu da Silva
Presidente da Câmara Mun. De Vereadores de Caxambu do Sul/SC.

Paula Dupont
Editora Polo Foz Ltda ME

Testemunhas:

1 - _____

2- _____

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 15/2019

Publicação Nº 1949757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 09 /2019
PROCESSO: 15/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 09/2019, tipo MENOR PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E OBRAS FIRMADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS NO GOVERNO FEDERAL,SICONV, SIMEC, SIGOB, CISAMA E FUNDAM , ENVOLVENDO SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO BAIXA TENSÃO, PROJETO HIDRÁULICO E PROJETO SANITÁRIO, PROJETOS PREVENTIVOS DE
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 01/04/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 19 de março de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 - PMCN

Publicação Nº 1950012

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 - PMCN
Objeto: Aquisição de rolo compactador vibratório de solos, novo.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 03/04/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 03/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 18 de março de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 - PMCN

Publicação Nº 1950007

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 - PMCN
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos mensal de acesso à internet para as unidades administrativas municipais.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 04/04/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 04/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 18 de março de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1949343

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - FMS

O Prefeito Municipal de Cerro Negro torna público que ratificou o ato do Senhor Rodrigo de Borba Machado, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais, para atendimento a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa LABORATÓRIO ALFA LTDA, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vigência até 31/12/2019.
Cerro Negro, SC, 18 de março de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO Nº. 011 DE 14.03.2019

Publicação Nº 1949172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 011 DE 14.03.2019
Concede Incentivo Econômico a Empresa Silvana Heringer- ME.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido no § 1º do art. 1º, da Lei nº 0083 de 07.06.99, com as disposições do Decreto Legislativo nº 092 de 20.02.2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à empresa SILVANA HERINGER ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob nº 27.758.404/0001-03, incentivo econômico, conforme parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, homologado através do Decreto Legislativo 092 de 20.02.2019, na forma que segue:

I - Com base no artigo 2º, inciso XI, da Lei 0083/99, o Município auxiliará a empresa solicitante com um valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), pelo período de 02 (dois) anos, devendo referido montante ser utilizado para pagamento do aluguel do imóvel em que a empresa estiver estabelecida;

II - Referido auxílio será concedido apenas mediante comprovação mensal do pagamento do aluguel, bem como, de que estão cumprindo com o mencionado no requerimento de concessão de incentivo econômico, ou seja, geração de no mínimo 10 (dez) empregos diretos;

III - No mesmo sentido, a empresa beneficiada deverá comprovar mensamente que utiliza o imóvel única e exclusivamente para a finalidade exposta no requerimento;

IV – Manter atualizadas as seguintes CNDs – Certidão Negativas de Débitos:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

V - Não sendo comprovado mensalmente o exposto nos inciso II, III e IV, a empresa beneficiada perderá automaticamente o benefício;

VI - A empresa beneficiada é a única responsável pelo imóvel locado, não possuindo o Município qualquer responsabilidade com relação ao não pagamento do valor da locação, tampouco por deterioração do imóvel, ficando a empresa beneficiada responsável por reparar e responder por qualquer dano ocasionado ao imóvel.

Art. 2º A despesa prevista neste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
11 – Trabalho
14 – Geração de Emprego e Renda
334 – Fomento ao Trabalho
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2039 – Incentivo a instalação de novos empreendimentos e aos já existentes

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 14 de março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019

Publicação Nº 1949287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ANITO DETZEL – ME;
Vigência: 26/03/2019 a 31/12/2019.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos em gestão patrimonial, com a conferência física, cadastramento e atualização do cadastro no sistema de todos os bens móveis e imóveis do Fundo Municipal da Saúde do Município de Chapadão do Lageado-SC, em atendimento as normas legais, resoluções e as exigências por parte do Tribunal de Contas do Estado.

Chapadão do Lageado, 19 de Março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 095 DE 18.03.2019

Publicação Nº 1949296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 095 DE 18.03.2019
Concede revisão geral anual e reajuste de vencimento e salário, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito em Exercício do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art.1º Fica autorizado, a partir de 1º de março de 2019, a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo.
Art.2º Fica concedido reajuste de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo, após a aplicação do índice disposto no art. anterior.
§1º Aplica-se à remuneração paga aos servidores contratados a título temporário, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e aos Conselheiros Tutelares, os percentuais de revisão e reajuste de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei.
§2° A revisão geral anual corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2018.
§3º O Poder Executivo fica autorizado mediante aplicação dos índices previstos, a atualizar as tabelas de vencimento e salário.
Art. 3º A revisão e o reajuste previstos nos arts.1º e 2º desta Lei, aplica-se a todos os profissionais do magistério público municipal, ocupantes do cargo/função de professor.
§ 1º Aos profissionais do magistério público municipal, ocupantes do cargo/função de professor, que neste exercício perceberam remuneração inferior ao piso salarial profissional nacional, estabelecido para o ano, fica autorizado o pagamento da diferença retroativa, a partir do mês de janeiro/2019.
§ 2º O pagamento a que se refere o § 1º deste art. será realizado em parcela única no mês subseqüente a aprovação desta lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA 30/2019

Publicação Nº 1950195

Portaria Nº 30/19
Concede adicional de qualificação ao servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos da Lei Complementar nº 414 de 28 de junho de 2010 e,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor do Poder Legislativo MAICON DJONI WALKER ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração I, o adicional de qualificação de 10% (dez por cento) referentes à habilitação de nível Superior.
Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Presidente, em 18 de março de 2019

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMAS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1950398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/FMAS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMAS/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para executar e controlar a execução de projeto ocupacional de capacitação continuada, direcionado aos grupos de inclusão produtiva, atendidos pelos programas sociais, bolsa família e PAIF do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 29/03/2019.
Abertura: Dia 29/03/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 232/19

Publicação Nº 1948891

DECRETO SAF/Nº. 232/19, de 12 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MARIANA BÚRIGO DE MENECH, portadora do CPF nº. 034.413.979-40, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 06 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 233/19

Publicação Nº 1948888

DECRETO SAF/Nº. 233/19, de 12 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 773, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 02/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 13/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 02/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20º	32	Ana Cecília Teixeira

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 234/19

Publicação Nº 1949199

DECRETO SAF/N. 234/19, de 14 de março de 2019.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.440, de 22 de novembro de 2018, resolve.

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) para o exercício de 2019, em virtude do Termo de Fomento firmado com a entidade Conselho Comunitário Fernando de Fáveri, para realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – SCFVI, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00.0.2.35.0170	Transf. à entidades sem fins lucrativos	15.000,00

TOTAL	15.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.35.0170	Aplicações diretas	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 235/19

Publicação Nº 1949202

DECRETO SAF/Nº. 235/19, de 14 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 06/2003; Lei Complementar nº 35/2011 e Lei 1.221/2014 e suas alterações e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 002/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 582/17, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 002/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA DE ÔNIBUS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º	148003	Jonas Loch

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 236/19

Publicação Nº 1949205

DECRETO SAF/Nº. 236/19, de 14 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/2018, homologado através do Decreto SAF/Nº 484/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 17 de agosto de 2018, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º	206640	Fátima Aparecida Fernandes Cardoso

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 237/19

Publicação Nº 1949208

DECRETO SAF/Nº. 237/19, de 14 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
18º	285	Daniela Dilma Francisco Kaspchak

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 238/19

Publicação Nº 1949232

DECRETO SAF/Nº. 238/19, de 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

JONAS LOCH, portador do CPF nº. 480.765.209-59, Motorista de Ônibus ACT 40 horas, para atuar no transporte escolar, a partir de 14 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 239/19

Publicação Nº 1949233

DECRETO SAF/Nº. 239/19, de 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de contrato de trabalho por prazo determinado TAMIRIS FRANCISCO, portadora do CPF nº. 083.398.429-27, Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 345/18, de 30 de maio de 2018, a partir de 15 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 240/19

Publicação Nº 1949235

DECRETO SAF/Nº. 240/19, de 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de contrato de trabalho por prazo determinado VANESSA APARECIDA JOAQUIM GEREMIAS, portadora do CPF nº. 040.463.839-25, Professor ACT, 30 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 44/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 15 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 241/19

Publicação Nº 1949242

DECRETO SAF/Nº. 241/19, de 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de contrato de trabalho por prazo determinado ROSANGELA DONATO DE CAMPOS KASMIERCHCKI, portadora do CPF nº. 079.255.039-04, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 384/18, de 03 de julho de 2018, a partir de 15 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 242/19

Publicação Nº 1949315

DECRETO SAF/Nº. 242/19, de 18 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/2018, homologado através do Decreto SAF/Nº 484/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 17 de agosto de 2018, conforme relacionados no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	206931	Ingrid Tainah Frare Vartha

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 02/2019

Publicação Nº 1948841

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 02/2019

RESULTADO

1. PREÂMBULO

0.1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, Santa Catarina, representada pelo Senhor Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c no Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, torna público a lista de proponentes selecionados no Edital de Credenciamento Nº 02/2019.

Selecionados:
- Workshop de Maquiagem: ANDIARA FATIMA RENOSTO
- Workshop de Postura e Passarela: MARLISE ALINE MUNARETTO
- Workshop de Etiqueta: MARLISE ALINE MUNARETTO
- Workshop de Oratória: SUZANE CRISTINE BOMM PERETTI

Concórdia, 18 de março de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 1949609

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.293,20 (um mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos); Creche, no valor de R$ 48.235,60 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); Pré Escola, no valor de R$ 17.978,20 (dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 43.088,00 (quarenta e três mil e oitenta e oito reais).

Concórdia SC, 15 de março de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 1949613

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 362.780,14 (Trezentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta reais e quatorze centavos).

Concórdia SC, 15 de março de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018 – PMC

Publicação Nº 1948818

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018 – PMC
Objeto: Contratação de empresa especializada, para elaboração do Plano Diretor de Concórdia, revisando o Plano Diretor Urbano Atual e integrando o mesmo com o Plano Diretor Rural e compatibilizando com as definições do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (em andamento), Diagnóstico Sócio Ambiental, indicando diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), para a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei do Orçamento Anual (LOA), dentre outros, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Encaminharam envelope de Documentação de Habilitação Complementar as empresas participantes do certame, quais sejam: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP, TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA EPP e URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos concedidos em Ata. A licitante TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA EPP apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foi julgada HABILITADA. Já as empresas ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP, e URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA apresentaram Certidão de Pessoa Física do profissional indicado para o item "h.9" com a titulação "Engenheiro Ambiental" ao invés de "Engenheiro Sanitarista e Ambiental", e conforme proferido na Ata da sessão do dia 13 de fevereiro de 2019, a aceitação fica condicionada à comprovação das atribuições dos referidos profissionais. Assim, nesta mesma data o processo foi encaminhado para análise da Diretoria Técnica da Secretaria de Urbanismo e Obras, sendo analisado os autos pela Arquiteta e Urbanista Sra. Sandra M. Wronka Vaz e Engenheira Civil Sra. Jeniffer C. T. Anzanello Magarinos, conforme C.I. nº 110/2019, em anexo, emitida na data de 08 de março de 2019, através da qual se conclui que: as empresas ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA e LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP apresentaram o profissional para atendimento da alínea "h.9" com atribuições compatíveis com o objeto contratado, sendo as mesmas declaradas HABILITADAS. Já a empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA apresentou profissional cujas atribuições não se enquadram no solicitado através do Termo de Referência, sendo declarada INABILITADA. Devido à ausência dos representantes legais das licitantes a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 08h30min do próximo dia 29 de março de 2019, para participar da sessão de abertura de sua proposta técnica (Envelope 2).
Concórdia, SC, 18 de março de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 – FMEC

Publicação Nº 1949712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2016 - FMEC
Pregão Presencial Nº 4/2019 – FMEC

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referencia foi REVOGADO.

Concórdia, SC, 15 de março de 2019.
GIL ARTIFON
Diretor Superintendente da FMEC

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949671

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre o a retificação do dia da reunião de agosto de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.567, de 09 de setembro de 2013, considerando:
- Reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o dia da reunião ordinárias deste conselho, para o mês de agosto de 2019
I – Agosto, período vespertino, quinta-feira, dia 22.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JOSIANE ESPINOSA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Cordilheira Alta

Prefeitura

ANEXO I DO EDITAL 005/2019 - CONCUSO PÚBLICO 001/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 1949003

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019 ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS
ANEXO I AO EDITAL Nº 005/2019 - GABARITO PRELIMINAR

ADVOGADO									
01: B	02: D	03: D	04: A	05: C	06: B	07: C	08: B	09: B	10: D
11: D	12: D	13: B	14: A	15: C	16: A	17: A	18: B	19: D	20: C
21: B	22: B	23: D	24: A	25: C	26: A	27: D	28: C	29: D	30: D
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: A	03: D	04: B	05: C	06: B	07: A	08: C	09: D	10: A
11: B	12: D	13: A	14: D	15: D	16: C	17: A	18: C	19: D	20: B
21: A	22: A	23: A	24: A	25: A	26: C	27: C	28: A	29: B	30: C
CONTADOR									
01: B	02: D	03: D	04: A	05: C	06: B	07: C	08: B	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: B	15: A	16: D	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: D	24: B	25: C	26: C	27: D	28: A	29: B	30: B
SECRETÁRIO LEGISLATIVO									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: D	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: D	13: B	14: C	15: D	16: A	17: B	18: C	19: D	20: A
21: B	22: C	23: D	24: D	25: C	26: B	27: B	28: A	29: D	30: A

Página 1 de 1

DECRETO N° 128/2019

Publicação Nº 1949810

DECRETO Nº 128/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 18 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra. JUCÉLIA TERESINHA SULCHINSKI, na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 129/2019

Publicação Nº 1949811

DECRETO Nº 129/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 19 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o Sr. EDSON MIORELLI, na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 130/2019

Publicação Nº 1949814

DECRETO Nº 130/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 18 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra MÁRCIA DALARIVA, na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 131/2019

Publicação Nº 1949816

DECRETO Nº 131/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019, com resultado final homologado em 28 de Fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 18 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal De Cultura e Esporte, o Sr. JOSÉ SÉRGIO FARIAS, na função de Instrutor De Música, com carga horária de 100 horas mês.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 132/2019

Publicação Nº 1949819

DECRETO Nº 132/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 18 de março de 2019, o Sr. PAULO ANTONIO RETORE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 133/2019

Publicação Nº 1949820

DECRETO Nº 133/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 18 de março de 2019, a Sra. REGINA FRIEDRICH PAGNUSSAT, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, com carga horária de 20 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 134/2019

Publicação Nº 1949821

DECRETO Nº 134/2019

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término do prazo contratual a partir de 18/03/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 51/2018, com a Sra. CLÉDIA SALETE BARBIERI, matrícula n°1352102, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 135/2019

Publicação Nº 1949824

DECRETO Nº 135/2019

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término do prazo contratual a partir de 18/03/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 36/2018, com a Sra. ANDRÉIA LANZARINI DIDOMENICO, matrícula n°411512, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 136/2019

Publicação Nº 1949825

DECRETO Nº 136/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 18 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MICHELI PACIFICO DEZEN, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N°137//2019

Publicação Nº 1949828

DECRETO Nº 137/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS-KARATE ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019, com resultado final homologado em 28 de Fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 18 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal De Cultura e Esporte, o Sr. MARCOS JOSÉ TONELLO, na função de Instrutor De Artes Marciais- Karate, com carga horária de 70 horas mês.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EDITAL 005/2019 - CONCUSO PÚBLICO 001/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 1949001

Edital Nº 005/2019

Divulga o Gabarito Preliminar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do seu Representante legal, o Presidente Sr. Evandro Pederssetti, no uso de suas atribuições legais, torna público o gabarito preliminar das provas do Concurso Público nº 001/2019, conforme anexo I deste Edital.

Comunica que os cartões respostas e as provas práticas serão corrigidos, conforme estabelecido no edital de abertura e suas erratas, em Sessão Pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal sita a Av. Fermino Tozzo, 73, Cordilheira Alta - SC, 89819-000, no dia 29/03/2019 com inicio as15h00min.

Tendo em vista haver erro de digitação no Edital de Concurso Público nº 001/2019, no quadro de pontuação das questões de conhecimentos específicos, item 8.1.2, onde se lê 0,80 (oito décimos), leia-se 0,40 (quatro décimos).

Para esclarecer, conforme segunda errata do Edital do Concurso Público publicada em 19/02/2019, a prova de títulos é válida somente para cargos de nível superior, ou seja, Advogado e Contador.

Comunica ainda aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto à divulgação deste edital e seu anexo, os mesmos poderão interpor recurso conforme o edital de abertura.

Cordilheira Alta - SC, 17 de março de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
Presidente

EXTRATO CONTRATO ADM 22/2019

Publicação Nº 1949866

Extrato DO CONTRATO ADM N. 22/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL
DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sempre mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e emissão de Nota Fiscal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, contada da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Angelita Adriane de Conto
Cordilheira Alta/SC, 18/03/2019.

PORTARIA N° 132/2019

Publicação Nº 1949808

PORTARIA Nº 132/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal OLIVIO BATISTA DE MATTOS, matrícula 630901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

Publicação Nº 1949395

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 4a/2019
Empresa com preços registrados: NERI J. PIVA & CIA. LTDA
CNPJ: 83.675.868/0001-19
Item: 1
Total: R$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

Ata registro de preço Nº 4b/2019
Empresa com preços registrados: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
CNPJ: 83.220.723/0046-25
Item: 2 e 3
Total: R$ 1.025.400,00 (um milhão vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Coronel Freitas (SC), 27 de fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019

Publicação Nº 1949552

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 17/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW WOLKER 24.220, PLACA MDP-4325, ANO 2007, Nº 03 DA FROTA.
Tipo: Menor preço por lote.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 29/03/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 29/03/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 15 de março de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

4ª FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CORREIA PINTO 2019

Publicação Nº 1949971

4°FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CORREIA PINTO 2019

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DO FESTIVAL

Art. 1° Fica instituído o presente regulamento para a realização do 4° Festival da Canção de Correia Pinto, denominado "4° Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019".

Art. 2° O "4° Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019", é um festival de canções de vários estilos, divididos em categorias, aberto exclusivamente para interpretações de covers.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO

Art. 3° Estarão aptas a se inscrever pessoas residentes e ex-residentes do Município de Correia Pinto.

§ 1° - As inscrições serão realizadas pelo participante ou seu representante devidamente identificado.

§ 2° - Cada participante poderá se inscrever em uma categoria, cantando uma música.

§ 3° - O candidato não pode ter gravado CD profissionalmente e não ter vínculo com nenhuma gravadora.

§ 4° - O desrespeito às normas do presente artigo acarretará a desclassificação do candidato em qualquer etapa do festival.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 4° Os candidatos poderão se inscrever nas seguintes categorias: INFANTIL (até 12 anos), SERTANEJO, GOSPEL, NATIVISTA e LIVRE (demais categorias).

Art. 5° A inscrição será gratuita e deverá ser feita no Centro de Eventos Alexandre Júlio, no período de 25 março a 10 de abril de 2019, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30 às 17h:00min.

Parágrafo único: O participante deverá obedecer às regras abaixo especificadas:

I – preencher a ficha de inscrição com seus dados pessoais, anexando cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

II – serão excluídas do festival, canções que tenham palavras ofensivas, opiniões preconceituosas, devendo manter o respeito à raça, cor, gênero e opções religiosas, políticas e sexuais, haja vista que o festival é aberto a todas as faixas etárias;

III – menores de idade somente poderão efetivar a inscrição acompanhados dos pais ou responsáveis, os quais deverão apresentar autorização expressa e assinada para a participação no mesmo Festival;

IV – caso o candidato tenha música autoral, deverá comprovar com letra, melodia e registro da obra junto ao Cartório de Títulos e Protestos;

V – considera-se inédita a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação e transmissão ao público, sob qualquer forma, ou fixação de qualquer natureza;

VI – no momento da inscrição, o candidato deverá declarar e se responsabilizar pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra e/ou à música.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO/DO JULGAMENTO/DA PREMIAÇÃO

Art. 6° É de responsabilidade da Comissão Central Organizadora – CCO, a organização, execução e condução dos processos de escolha das canções inscritas para o Festival.

§ 1° A Comissão Central Organizadora – CCO disponibilizará serviço técnico especializado para a formação da Comissão de Triagem, que

selecionarão as canções que participarão do "4° Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019", sendo suas decisões de caráter irrevogável.

§ 2° Independentemente do número de canções inscritas, a Comissão Central Organizadora – CCO apresentará até às 09h:00min do dia 03 de maio de 2019, relação das canções selecionadas, para a devida publicação cuja ordem de apresentação será definida por sorteio.

§ 3° O candidato poderá cantar com acompanhamento da banda ou com acompanhamento próprio, sendo estabelecido que será julgado somente o vocal, ficando isento de julgamento o acompanhamento.

Art. 7° Não havendo número suficientes de inscrições, a Comissão Central Organizadora – CCO definirá, após o encerramento das inscrições, o número de etapas de acordo com o número de concorrentes selecionados.

Art. 8° O "4° Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019" será realizado em 03 (três) etapas, após a fase de inscrições:

I - 1ª Etapa: Classificatória – Acontecerá no Centro de Eventos Alexandre Júlio, nos dias 29 e 30 abril de 2019, onde todos os candidatos cantarão a canção escolhida, para a comissão julgadora dessa etapa, nos seguintes horários:

a) Das 09h:00min às 11:h:30min
b) Das 14h:00min às 22h:00min
II - 2ª Etapa: Ensaio geral com 20 (vinte) participantes do evento, nos dias 02 e 03 de maio de 2019, no Centro de Eventos Alexandre Júlio, a partir das 09h:00min, onde será entregue uma numeração para ordem de ensaio que deverá ser seguida rigorosamente. A não participação no ensaio acarretará na desclassificação do participante.

III - 3ª Etapa: Apresentação no "4° Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019", no Centro de Eventos Alexandre Júlio, no dia 04 de maio, a partir das 18h:00min, aberto ao público.

IV - 4ª Etapa: Entrega da premiação aos 03 (três) primeiros colocados de cada categoria no local após o festival.

Art. 9º A subdivisão da etapa Classificatória, dependerá do número de inscrições selecionadas para o "4° Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019".

Art. 10 Será eliminado o candidato que se apresentar embriagado, em qualquer etapa.

Art. 11 Fica estabelecido o número de 03 (três) jurados para atuarem como Comissão Julgadora do "4° Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019".

Art. 12 Os membros da Comissão Julgadora avaliarão as canções e emitirão notas com valores de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos seguintes quesitos: técnica vocal, originalidade da música, criatividade da letra, melodia, harmonia e presença de palco.

Art. 13 Cada participante cantará uma vez a sua canção no dia do Festival, no Centro de Eventos Alexandre Júlio, sendo os resultados revelados ao final do evento.

§ 1° O ranking final que apontará as canções vencedoras do "4° Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019", será determinado pelo somatório das notas dos 03 (três) jurados técnicos.

§ 2° Cada jurado atribuirá a cada uma das interpretações concorrentes uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que serão acondicionadas em envelopes lacrados, recolhidos e somente abertos na apuração dos votos, na presença da Comissão Central Organizadora – CCO.

§ 3° Divulgado o resultado final, será entregue aos vencedores, no local do evento, a seguinte premiação:

I – Categoria Infantil: R$ 500,00 (quinhentos reais) para o primeiro lugar, mais troféu; R$ 300,00 (trezentos reais) para o segundo lugar, mais troféu e R$ 200,00 (duzentos reais) para o terceiro lugar, mais troféu.

II – Demais Categorias: R$ 1.000,00 (um mil reais) para o primeiro lugar, mais troféu; R$ 500,00 (quinhentos reais) para o segundo lugar, mais troféu e R$ 300,00 (trezentos reais) para o terceiro lugar, mais troféu.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.

§ 1° O compositor ou intérprete que utilizar da banda do Festival, que não comparecer ao ensaio geral, será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco no dia do evento para defender sua canção.

§ 2° As decisões das comissões técnicas de seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses.

§ 3° Os finalistas deverão autorizar o uso das músicas para gravação e veiculação.

CAPÍTULO VI

DO DIA DO EVENTO

Art. 15 A Comissão Central Organizadora – CCO, não se responsabiliza pelo desempenho dos participantes para o "4° Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019", providências estas que caberão unicamente aos próprios inscritos.

Art. 16 Todos os candidatos deverão estar presentes para a apresentação ao público e abertura do Festival.

Parágrafo único: O candidato que não comparecer até as 18h:00min, no dia do "4° Festival da Canção Canta Correia Pinto 2019", estará automaticamente eliminado.

Art. 17 A ordem das apresentações será definida por sorteio.

Art. 18 Todos os candidatos serão recebidos às 18h:00min, no camarim. Durante o Festival, o candidato poderá escolher ficar no camarim ou junto ao público.

Art. 19 Quando for chamado para se apresentar, o candidato terá 02 (dois) minutos para subir ao palco, sendo, eliminado o candidato que não conseguir.

Art. 20 A realização da inscrição expressa a aceitação de forma irrestrita às regras do presente Regulamento.

Art. 21 Os equipamentos, banda, sonorização e iluminação, serão disponibilizados pela Comissão Central Organizadora – CCO, para os concorrentes.

Art. 22 Os participantes que decidirem não usar a banda, poderão cantar à capela ou acompanhados por 01 (um) instrumento.

Art. 23 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Central Organizadora – CCO.

Art. 24 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 18 de abril de 2019.

Presidente
COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 01/2018 FMEC

Publicação Nº 1948845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 FMEC
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 01/2018 FMEC, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA, PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE CORREIA PINTO
Instrumentos:
Contrato nº 1126/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0361/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM - AAPSEE
Instrumentos:
Contrato nº 1127/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0360/2018 FMEC.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 04/2018 FMS/FHMCP

Publicação Nº 1949042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 FMS/FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 04/2018 FMS/FHMCP, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1229/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 540/2018 FMS.
Contrato nº 1230/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 541/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Instrumentos:
Contrato nº 1231/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 542/2018 FMS.
Contrato nº 1232/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 543/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1233/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 544/2018 FMS.
Contrato nº 1234/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 545/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1235/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 546/2018 FMS.
Contrato nº 1236/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 547/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1237/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 548/2018 FMS.
Contrato nº 1238/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 549/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1239/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 550/2018 FMS.
Contrato nº 1240/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 551/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1241/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 552/2018 FMS.
Contrato nº 1242/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 553/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1243/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 554/2018 FMS.
Contrato nº 1244/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 555/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Instrumentos:
Contrato nº 1245/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 556/2018 FMS.
Contrato nº 1246/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 557/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Instrumentos:
Contrato nº 1247/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 558/2018 FMS.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1248/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 560/2018 FMS.
Contrato nº 1249/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 561/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E

HOSPITALARES
Instrumentos:
Contrato nº 1250/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 562/2018 FMS.
Contrato nº 1251/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 563/2018 FHMCP.
Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1252/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 564/2018 FMS.
Contrato nº 1253/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 565/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A
Instrumentos:
Contrato nº 1254/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 566/2018 FMS.
Contrato nº 1255/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 567/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1256/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 568/2018 FMS.
Contrato nº 1257/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 569/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1258/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 570/2018 FMS.
Contrato nº 1259/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 571/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa PROMEDIC – A.G. KIENEN & CIA LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1260/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 572/2018 FMS.
Contrato nº 1261/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 573/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1262/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 574/2018 FMS.
Contrato nº 1263/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 575/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1264/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 576/2018 FMS.
Contrato nº 1265/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 577/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Instrumentos:
Contrato nº 1266/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 578/2018 FMS.
Contrato nº 1267/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 579/2018 FHMCP.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 04/05/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 09/2019

Publicação Nº 1949118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, MANCHÕES E SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 29/03/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 15 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1950200

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Corupaense para participar da Audiência Pública que realizar-se-á na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Pe. Vicente Nº 45, no dia 20 de março de 2019 às 09:00 horas, para participarem da apresentação da Demonstração e Avaliação ao Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

LEI Nº 2.329, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949181

LEI Nº 2.329, DE 19 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
18.000 18.001 027.812.1011.2058 3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer Divisão de Turismo, Esporte e Lazer Manutenção da Div. De Tur., Esp. E Lazer Aplicações Diretas (Cód. Desp. 239)	7.200,00
		TOTAL	7.200,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
17.000 17.001 020.606.0063.2005 3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Divisão de Agricultura Manutenção da Div. De Agricultura Aplicações Diretas (Cód. Desp. 217)	7.200,00
		TOTAL	7.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 19 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezenove dias do mês de março de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5104/19

Publicação Nº 1950273

PORTARIA Nº 5104/19

PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO (COMPRA E VENDA) DE QUALQUER PRODUTO EM QUALQUER REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica proibida a prática de atividades de comércio (compra e venda) de qualquer produto em qualquer repartição pública municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Corupá, o que inclui o Paço Municipal, Secretarias, Órgãos que funcionam em outros endereços, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

§1º - Fica vedado o atendimento pelos servidores a todo tipo de vendedor autônomo ou ambulante.

§2° - O exercício de atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho abrange a prática de toda e qualquer atividade comercial, tais como compra, venda, prestação de serviços, inclusive a distribuição de panfletos, folders e assemelhados, salvo os de natureza eminentemente institucional.

Art. 2º - Qualquer funcionário público que exerça suas atividades em bens de uso especial, e venha a promover o comércio ainda que em caráter eventual em suas dependências, em desobediência a esta Portaria, estará sujeito às penalidades administrativas e legais.

Parágrafo único: Ficará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar o servidor de qualquer categoria ou classificação funcional da Administração Direta e Indireta do Município que descumprir a presente determinação.

Art. 3º - A ausência da adoção das medidas pelo representante da Administração Pública responsável pela gestão da unidade administrativa enseja a responsabilidade administrativa, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

Art. 4º - O disposto nesta portaria não se aplica aos eventos ou atividades institucionais, realizadas direta ou indiretamente pelos órgãos e entidades públicas municipais, ou aquelas previamente autorizadas pela administração pública, mediante ato formal próprio, tais como feiras, exposições, gincanas escolares, festas juninas, atividades esportivas e assemelhados.

§1º - A utilização de prédios e repartições públicas devem ser formalmente solicitadas à autoridade competente que analisará a oportunidade, conveniência e o interesse público para a autorização.

§2º - O deferimento ou indeferimento da cessão será expedido através de ato formal próprio e deverá ocorrer previamente a realização das atividades ou evento.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Administração expedir comunicados e confeccionar cartazes informativos sobre o disposto nesta Portaria para serem afixados nas repartições públicas dos órgãos e entidades municipais, em locais de maior visibilidade e acesso.

Art. 6º - A fiscalização do cumprimento da determinação desta Portaria é responsabilidade das autoridades máximas dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
19 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/19

Publicação Nº 1950061

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/19
Dispensa de Licitação nº 013/19

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso XXX, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 035/2019, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 013/2019, da pessoa jurídica denominada COOPERATIVA

DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.051/0001-90, para o cumprimento do objeto, qual seja, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tendo como valor total para a aquisição, a monta de até R$ 143.514,70 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).

Vislumbra-se da redação legal, art. 26 da Lei n. 8.666/93, a obrigatoriedade da publicação na Imprensa Oficial, como condição para garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela sua publicação, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 18 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/19

Publicação Nº 1950079

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/19
Dispensa de Licitação nº 014/19

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso XXX, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 035/2019, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 013/2019, da pessoa jurídica denominada COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob nº 12.463.731/0001-52, para o cumprimento do objeto, qual seja, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tendo como valor total para a aquisição, a monta de até R$ 62.160,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais).

Vislumbra-se da redação legal, art. 26 da Lei n. 8.666/93, a obrigatoriedade da publicação na Imprensa Oficial, como condição para garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela sua publicação, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 18 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

Publicação Nº 1949335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 52/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E VANÍ OLÍVIO DONINI
Do Objeto: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO COM ÁREA DE 10.000 M², PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL N° 102, DA SEÇÃO CENTRAL, OBJETO DA MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB Nº 4.780, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 61/2019
Modalidade: Concorrência Pública nº 1/2019
Do Valor do Contrato: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
Data do Contrato: 13/03/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA 246

Publicação Nº 1949389

PORTARIANº 246 de 12 de março de 2019.
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL DILSON MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO requerimento do interessado datado de 12.03.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SALDO DE FÉRIAS de 15 (quinze) dias, de 18.03.2019 a 01.04.2019, ao servidor Municipal DILSON MULLER, Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Matrícula nº 1205-0, referente ao período aquisitivo de 19.08.2017 a 18.08.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 247

Publicação Nº 1949390

PORTARIANº 247, de 12 de março de 2019
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96, VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 198, inciso III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, a ser exercida nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que será composta da seguinte forma:

I. Coordenador-Geral: Alexandre Lencina Fagundes;
II. Secretária-Geral: Sibele Giacobo Santin;
III. Relator-Geral: Edemar Dietrich;
IV. Coordenadora de Divulgação: Viviane Seben.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será responsável por todas as atividades de execução da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 3º. As responsabilidades de cada membro da Comissão Organizadora estão contidas no Regimento Interno da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 066/2019

Publicação Nº 1948889

PORTARIA Nº. 066/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de março de 2019, o servidor AUGUSTO DIEL MARSCHALL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 092.784.029-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, Lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.
Art. 2º. Considerando, o art. 53 da Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018 em seu inciso II; fica concedido o Adicional de Responsabilidade sobre o vencimento inicial previsto em Lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 18 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 067/2019

Publicação Nº 1948890

PORTARIA Nº. 067/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018 de 24 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de março de 2019, a servidora pública municipal, LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER, brasileira, divorciada inscrita no CPF sob nº. 031.078.619-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, lotado na Secretaria de Ação Social e Habitação, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 18 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 068/2019

Publicação Nº 1948898

PORTARIA 068/2019 de 18 de março de 2019.

Homologa o Resultado de Estágio Probatório e concede Estabilidade a Servidores Municipais, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 77, c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 30 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 002/2007), e Ata da Comissão de Avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado resultado dos estágios probatórios cumpridos pelos Servidores Municipais aprovados no Concurso Público pelo Edital nº. 001/2015, abaixo especificados, tornando-os estabilizados, no Serviço Público Municipal de Cunhataí, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação no Estágio Probatório.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA ESTÁVEL:	MÉDIA FINAL
LEOMIRO RAFAEL HOSS	Contador	Secretaria de Administração	40 horas	01/10/2015	8.0
MARGARETE ELISA BILDHAUER	Telefonista	Secretaria de Administração	40 horas	01/03/2016	8.0
NELI VENI	Aix. Serviços Gerais	Sec. De Educação Cultura, Esporte e Lazer	40 horas	06/10/2015	7.4
MARIZANE A. S. THOMAS	AdministradoraEscolar	Sec. De Educação Cultura, Esporte e Lazer	40 horas	10/02/2016	8.1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 18 março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

Publicação Nº 1949802

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 15/2019.
Pregão Presencial nº 11/2019.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.
Entrega dos Envelopes: até às 14:10 horas do dia 01/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:20 horas do dia 01/04/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 19 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Publicação Nº 1949351

REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por REVOGAR o lote nº 02 do Pregão 33/2019, tendo em vista que neste lote possui seguro de ramos diferentes (18 e 82) conforme SUSEP, deste modo, restringindo a participação de várias empresas. Será publicado novo certame para os itens revogados.
Mantém-se todas as demais disposições do referido processo.
Curitibanos, 18 de Março de 2019.

De acordo,

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Publicação Nº 1950296

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço GLOBAL, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO ANO DE 2019. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 8:30 horas do dia 29/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 09:00 horas do dia 29/03/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 15 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019

Publicação Nº 1949696

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BRITA Nº2 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 02/04/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 02/04/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 15 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

CONTRATO 10

Publicação Nº 1949346

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CONTRATO Nº 10/2019

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador **Ivan França Moreira**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** E A EMPRESA **GREICE APARECIDA DA ROSA**, estabelecida na Rua Miguel driessen, nº 12, bairro centro, na cidade de Curitibanos / SC, CEP 89.520-000, fone 49 - 3245 0455, e-mail fogochao@fogochao.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 30.201.905/0001-90, neste ato representada por Greice Aparecida da Rosa, cargo/função comerciante, portadora do RG nº 5.066.353 expedida pela SSP / SC e CPF nº 097.909.039-36 E OU seu bastante Procurador Osni Fontana Carvalho, portador do RG nº 1.284.566 expedida pela SSP / SC e CPF nº 445.444.489-72 residente e domiciliado na cidade de Curitibanos / SC, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, nº 02/2019, do tipo Menor Preço Global, que se regerá pelos termos presentes no presente instrumento, no Edital de Licitação e em seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Aquisição de água mineral para uso do Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 02/2019, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os objetos ora adquiridos deverão ser entregues de forma fracionada – 1/3 (um terço) dos itens no mês de março de 2019; 1/3 (um terço) dos itens no mês de junho de 2019; e 1/3 (um terço) dos itens no mês de setembro de 2019 - na sede da Contratante, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 02/2019, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os objetos adquiridos por força do presente contrato deverão serem entregues diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 6.717,36 (seis mil, setecentos e dezessetes reais, trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

Lote	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3900 (três mil e novecentas unidades)	**Água mineral Sem Gás** Acondicionada em garrafas descartáveis de 490 a 510 ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 10 meses,	Serra catarinense	0,88	3.432,00

Rua Archias Ganz, 288 – Centro – CEP: 89.520.000 – Curitibanos (SC) - Fone/Fax: (49) 3241-1511 – E-mail: camara@camaracuritibanos.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

		contados da data do recebimento definitivo. Na composição da água mineral o nível de pH deve estar entre os limites de 6 a 9,5, por unidade; Na composição da água mineral o nível de sódio deve estar abaixo de 20 mg/l, por unidade;			
2	3600 (três mil e seiscentas unidades)	**Água mineral Com Gás** Acondicionada em garrafas descartáveis de 490 a 510 ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 10 meses, contados da data do recebimento definitivo. Na composição da água mineral o nível de pH deve estar entre os limites de 6 a 9,5, por unidade; Na composição da água mineral o nível de sódio deve estar abaixo de 20 mg/l, por unidade;	Serra catarinense	0,88	3.168,00
3	12 (doze unidades)	**Água mineral Sem Gás** Acondicionada em bombonas de 20 litros próprias para utilização em bebedouros. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 6 meses, contados da data do recebimento definitivo. Na composição da água mineral o nível de pH deve estar entre os limites de 6 a	Serra catarinense	9,78	117,36

CONTRATO Nº 10/2019

		9,5, por unidade;			
			Valor Total da Proposta		6.717,36

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 001, Ag. 517-7, Conta nº: 41.855-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CONTRATO Nº 10/2019

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 02/2019 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos nos lote 1 do anexo I do Edital de Pregão nº 02/2019, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CONTRATO Nº 10/2019

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

CONTRATO Nº 10/2019

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.
7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal de Contrato da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos

Órgão 01.00 – Poder Legislativo

Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATO Nº 10/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.3.0.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 02/2019
- Proposta de Preços da CONTRATADA
- Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 15 de março de 2019.

JOÃO RÉUS DE CAMARGO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

CONTRATO Nº 10/2019

Rua Archias Ganz, 288 – Centro – CEP: 89.520.000 – Curitibanos (SC) - Fone/Fax: (49) 3241-1511 – E-mail: camara@camaracuritibanos.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

GREICE APARECIDA DA ROSA

CONTRATADA

PROCURADORIA DA CÂMARA

O presente contrato cumpre as exigências legais.

Curitibanos, 15/03/2019.

Consultor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 10/2019

ANEXO RREO ANEXO 1

Publicação Nº 1950080

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	410.761,72	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	410.761,72	0,00	-410.761,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.812.400,00**	**3.812.400,00**	**570.848,48**	**570.848,48**	**3.241.551,52**	**386.562,36**	**386.562,36**	**3.425.837,64**	**383.168,39**
DESPESAS CORRENTES	**3.596.400,00**	**3.596.400,00**	**570.483,48**	**570.483,48**	**3.025.916,52**	**386.562,36**	**386.562,36**	**3.209.837,64**	**383.168,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.056.400,00	3.056.400,00	352.721,69	352.721,69	2.703.678,31	352.721,69	352.721,69	2.703.678,31	352.721,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	540.000,00	217.761,79	217.761,79	322.238,21	33.840,67	33.840,67	506.159,33	30.446,70

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.812.400,00**	**3.812.400,00**	**570.848,48**	**570.848,48**	**3.241.551,52**	**386.562,36**	**386.562,36**	**3.425.837,64**	**383.168,39**
DESPESAS DE CAPITAL	**216.000,00**	**216.000,00**	**365,00**	**365,00**	**215.635,00**	**0,00**	**0,00**	**216.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	216.000,00	216.000,00	365,00	365,00	215.635,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**129.600,00**	**129.600,00**	**24.199,36**	**24.199,36**	**105.400,64**	**24.199,36**	**24.199,36**	**105.400,64**	**24.199,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.942.000,00**	**3.942.000,00**	**595.047,84**	**595.047,84**	**3.346.952,16**	**410.761,72**	**410.761,72**	**3.531.238,28**	**407.367,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.942.000,00**	**3.942.000,00**	**595.047,84**	**595.047,84**	**3.346.952,16**	**410.761,72**	**410.761,72**	**3.531.238,28**	**407.367,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.942.000,00	3.942.000,00	595.047,84	595.047,84	—	410.761,72	410.761,72	—	407.367,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**129.600,00**	**129.600,00**	**24.199,36**	**24.199,36**	**105.400,64**	**24.199,36**	**24.199,36**	**105.400,64**	**24.199,36**
DESPESAS CORRENTES	129.600,00	129.600,00	24.199,36	24.199,36	105.400,64	24.199,36	24.199,36	105.400,64	24.199,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.600,00	129.600,00	24.199,36	24.199,36	105.400,64	24.199,36	24.199,36	105.400,64	24.199,36
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:

CURITIBANOS, 08/03/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

ANEXO RREO ANEXO 2

Publicação Nº 1950083

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.812.400,00	3.812.400,00	570.848,48	570.848,48	95,93	3.241.551,52	386.562,36	386.562,36	94,11	3.425.837,64
Legislativa	3.812.400,00	3.812.400,00	570.848,48	570.848,48	95,93	3.241.551,52	386.562,36	386.562,36	94,11	3.425.837,64
Ação Legislativa	3.812.400,00	3.812.400,00	570.848,48	570.848,48	95,93	3.241.551,52	386.562,36	386.562,36	94,11	3.425.837,64
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	129.600,00	129.600,00	24.199,36	24.199,36	4,07	105.400,64	24.199,36	24.199,36	5,89	105.400,64
Legislativa	129.600,00	129.600,00	24.199,36	24.199,36	4,07	105.400,64	24.199,36	24.199,36	5,89	105.400,64
Ação Legislativa	129.600,00	129.600,00	24.199,36	24.199,36	4,07	105.400,64	24.199,36	24.199,36	5,89	105.400,64
TOTAL (III) = (I + II)	3.942.000,00	3.942.000,00	595.047,84	595.047,84	100,00	3.346.952,16	410.761,72	410.761,72	100,00	3.531.238,28

FONTE:

CURITIBANOS, 08/03/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO RREO ANEXO 7

Publicação Nº 1950085

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.508,86	3.508,86	-	-	-	4.237,00	4.237,00	4.237,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	3.508,86	3.508,86	0,00	0,00	0,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.508,86	3.508,86	0,00	0,00	0,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.508,86**	**3.508,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.237,00**	**4.237,00**	**4.237,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 08/03/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

Descanso

Prefeitura

LEI 1677/2019, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESCRITURAR IMÓVEL DO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1949472

LEI Nº 1677/2019, de 18 de março de 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESCRITURAR IMÓVEL DO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a escriturar o imóvel consistente em: Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 01, com área de 2.800,00 m², situado no Loteamento Industrial, na cidade de Descanso, SC, matrícula n. 6247, do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso, à empresa SL Indústria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ n. 00.872.232/0001-30, instalada no local.
Art. 2º Consta edificado sobre o imóvel um barracão industrial de 52,00 X 18,00 metros, perfazendo um total de 936 m², com fundações de estrutura pré-moldada de concreto armado com 14 pórticos de 6,50 metros de altura e colocados a cada 4 metros, 6 colunas pré-moldadas de concreto armado nos oitões com altura de 5 metros, fundação e engastamento de todas as colunas pré-moldadas, terceamento de madeira, telhamento em chapa galvanizada ondulada com espessura de 0,5 mm.
Art. 3º A escrituração é decorrente do cumprimento dos encargos que estava obrigada, conforme atas nº. 08/2014 e nº. 09/2015, que compõe o presente como anexos, tendo sido fornecido pórtico, restando apenas ao poder público indicar o local de instalação.
Art. 4º Caso incidentes, os custos da escrituração, registro e averbação correrão por conta da empresa beneficiária.
Art. 5º Essa lei entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 18 de março de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

2º T.A. CONTRATO 001-2018 - DISPENSA 2-2018 - FMS

Publicação Nº 1949594

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 2º TA 001-2018 - Contrato Nº: 001-2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RAQUEL ANTONIA SABADIN SCHMIDT
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 07/01/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, Nº.969, CENTRO, DIONISIO CERQUEIRA - SC, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 18 de Março de 2019

3º T.A. CONTRATO 28-2017 - PREGAO PRESENCIAL 5-2017 - PMDC

Publicação Nº 1949720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º TA 28-2017 - Contrato Nº: 28.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 178.327,25 (cento e setenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 22/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (33)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos na gestão pública.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 18 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º TA 28/2017 - Contrato Nº: 28.2017
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 20.400,96 (vinte mil quatrocentos reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 22/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 979.326,50
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos na gestão pública.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 18 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º TA 28/2017 - Contrato Nº: 28.2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 7.230,72 (sete mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 22/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Saldo: 458.888,93
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos na gestão pública.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 18 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º TA 28/2017 - Contrato Nº: 28.2017
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 22/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 48.578,93
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos na gestão pública.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 18 de Março de 2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º TA 28/2017 - Contrato Nº: 28.2017
Contratante..: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 5.164,80 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 22/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 18.294,60
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos na gestão pública.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 18 de Março de 2019

EXTRATO PREGÃO 7/2019 - FMAS

Publicação Nº 1949132

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 7/2019, Edital de Pregão Nº 7/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MUSICA, ATIVIDADES ARTISTICAS E ARTESANATO (DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES), PARA O CRAS, VISANDO ATIVIDADES DO PAIF E DO SCFV, QUE SÃO OFERTADOS AOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DEMAIS ORGAOS SOCIAIS, ALEM DE CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA AS REUNIOES DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 16/2019

Publicação Nº 1949730

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO Pregão Presencial nº. 16/2019

O Município de Doutor Pedrinho, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 16/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, POR GPS/GSM/GPRS, EM TEMPO REALEININTERRUPTO, PARA CONTROLE DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO À WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL, que houve alteração do descritivo do item 3.30 informado no Anexo I.
Em atenção à alteração, a sessão pública fica agendada para o dia 02/04/2019 as 08h30min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 09h00min da mesma data da entrega dos documentos. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 18 de março de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 03/2019

Publicação Nº 1948940

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

Considerando-se:
- O resultado do Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 51/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, à proposta vencedora e às cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2019;
- A necessidade de adequações no quantitativo do Projeto Básico licitado;
- O Parecer Técnico favorável ao aditamento contratual emitido pela Engenharia da municipalidade;
- A previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, com endereço à Rua São Pedro, nº 1844, Sala 08 A, Bairro Areias, cidade de São José - SC, CEP: 88.113-250, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 – Ficam alteradas as quantidades previstas na Planilha Orçamentária referente ao objeto do Contrato Administrativo nº 03/2019, firmado em 22/01/2019, nos seguintes itens e quantitativos:

Nº	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Itens a suprimir em planilha				
6.1	Aplicação de tinta a base de epóxi sobre o piso. – Duas demãos	16,78	kg	33,22	557,37
TOTAL SUPRIMIDO:		R$ 557,37 (quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)			

1.2 – Em razão da supressão no objeto, na forma tratada no item anterior, fica suprimido R$ 557,37 (quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) ao valor total do contrato (Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 03/2019), o qual passará a ser de R$

34.086,91 (trinta e quatro mil e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 03/2019 ficam mantidas e ratificadas.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, 4 de março de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	KEAN RENAN POSSAMAI
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA – EPP CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER GELEADE
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

GADIEL WOLLERT
GESTOR/FISCAL

Testemunhas:

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO
CPF:

ARNALDO VICENTE
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 078/2018

Publicação Nº 1949840

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2018

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 052/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2018;

Considerando-se o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base no item 10.3 do Edital de Pregão nº 052/2018, as revisões nos preços propostos no pregão;

Considerando-se a comprovação do aumento de custos dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o conseqüente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, 403, Centro – Doutor Pedrinho - CEP: 89.126-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O valor do item 001 (ÓLEO DIESEL S500 COMUM) de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 078/2018, firmado em 18/12/2018, fica alterado por este Termo, passando de R$ 3,366 (três reais trinta e seis centavos e seis décimos de centavos) para R$ 3,485 (três reais quarenta e oito centavos e cinco décimos de centavos), o item 002 (ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO) passa de R$ 3,397 (três reais trinta e nove centavos e sete décimos de centavos) para R$ 3,498 (três reais quarenta e nove centavos e oito décimos de centavos) e o item 003 (GASOLINA COMUM) passa de R$ 4,075 (quatro reais sete centavos e cinco décimos de centavos) para R$ 4,197 (quatro reais dezenove centavos e sete décimos de centavos), a contar desta data.

Parágrafo Único – O valor global estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 078/2018, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 078/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 15 de março de 2019.

SIMONI M. M. NONES	KATIA C. P. NONES
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	SÓCIA ADMINISTRADORA AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI ARNALDO VICENTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO - 039/2017

Publicação Nº 1948957

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 023/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2017;

Considerando-se que o reajuste independe de previsão contratual, pois trata-se de direito subjetivo do contratado estabelecido pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso XXI:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Considerando-se também a previsão legal no Artigo 40, inciso XI da Lei 8.666/93, determinando que o Edital deverá obrigatoriamente conter os critérios de reajuste:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
...
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Considerando-se que o INPC/IBGE é o índice oficial geralmente utilizado pela Administração Pública Municipal nos contratos administrativos para reajuste, e tendo acumulado em 3,43% no ano de 2018;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.813.1063/0001-44, situado à Av. Martin Luther, 111, Bairro Victor Konder, cidade de Blumenau-SC, CEP: 89.012-011, neste ato representado pela Sra. ROSÂNGELA MARIA MÜLLER, CPF sob nº 947.601.879-87, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O valor atual do item 1.1 da Cláusula Primeira, de R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) fica reajustado pelo índice INPC/IBGE para R$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos), e o valor do item 1.2 também da Cláusula Primeira de R$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais) para R$ 2.833,98 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), também tendo como base o INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 039/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	ROSANGELA MARIA MULLER
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

TICIANE EUGENIA LENZI ARNALDO VICENTE

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 101, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949501

PORTARIA Nº. 101, de 18 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir GABRIELE DA SILVEIRA PRESTES, CPF nº 063.596.799-57, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AGENTE ADMINISTRATIVO com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 18 de março de 2019 encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

Publicação Nº 1949510

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019
Objeto: Contratação de empresa para construção do CENTRO ESPORTIVO ESCOLÁSTICA PAGANI SIMON, localizada no centro do município de Ermo/SC, conforme projetos e planilha estimativa de quantitativos e custos anexos ao edital.

Vencedor: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor: R$ 791.707,99

ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal de Ermo

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0014/2019

Publicação Nº 1948831

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0014/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0014/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MONTAGEM DO 2° (SEGUNDO) EIXO DIANTEIRO DIRECIONAL MONTADO NO CAMINHÃO FORD/CARGO 2628-E - PLACAS MIO-9709, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 18 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 28 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2019

Publicação Nº 1948993

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que REPUBLICA e ALTERA o edital de licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0015/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA, MEDINDO 2.800MM DE LARGURA E 8.500MM DE CUMPRIMENTO CAMINHÃO FORD/CARGO 2628-E - PLACAS MIO-9709, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 13h30m do dia 29 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 18 de Março de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 357/2019

Publicação Nº 1949743

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 357/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 05/2019

As 09:30 horas do dia 18 de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 044/2019, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
27	FM PNEUS LTDA
1264	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA – EPP
4058	NG PNEUS LTDA – ME
4057	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME
4059	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas participantes, sendo que somente a empresa FM PNEUS LTDA não se enquadra com ME ou EPP, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes, onde a empresa NG PNEUS LTDA – ME não apresentou o Documento de Registro da empresa no INMETRO conforme item 7.5.1 e apresentou a Licença Ambiental de Operação conforme item 7.5.3 em desacordo com o exigindo, onde o documento apresentado esta com seguinte titulo – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº. 516264/2019, e no mesmo documento esta grifado que a empresa não realiza recapagem, com isso, a empresa foi desclassificada pois não cumpriu com as exigências impostas no item 7.5. Após a classificação das Proposta de preços e rodada de lances do Processo Licitatório foi adjudicado as seguintes empresas como vencedoras, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	15,00	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA – EPP	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17,5	R$ 340,00
2	6,00	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA – EPP	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 ARO 17,5	R$ 98,00
3	25,00	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA – EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.000/20 16 LONAS	R$ 149,00
4	70,00	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA – EPP	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL COM SULCO DE 15,5mm	R$ 499,00
5	40,00	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL SULCO DE 20mm	R$ 554,00
6	8,00	SVÇ	FM PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 19.5/24	R$ 350,00
7	10,00	SVÇ	FM PNEUS LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5/24	R$ 1.740,00
8	15,00	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400/24 24 LONAS	R$ 1.315,00
9	6,00	SVÇ	FM PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 17.5/25	R$ 340,00
10	10,00	SVÇ	FM PNEUS LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5/25	R$ 1.750,00
11	6,00	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12/16.5	R$ 177,00
12	4,00	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12/16.5	R$ 650,00
13	15,00	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.400/24 24 LONAS	R$ 346,00
14	6,00	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 900/20	R$ 15,00
15	8,00	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA – EPP	RECAPAGEM DE PNEU 900/20	R$ 411,00
16	10,00	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12.5/18	R$ 188,00
17	10,00	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM EM PNEU 12.5/18	R$ 820,00
18	6,00	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16	R$ 318,00
19	10,00	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 750/16	R$ 79,00
20	6,00	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/34	R$ 1.750,00
21	6,00	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4/34	R$ 349,00
22	4,00	SVÇ	FM PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.300/24	R$ 340,00
23	4,00	SVÇ	FM PNEUS LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.300/24	R$ 1.195,00
24	12,00	SVÇ	FM PNEUS LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/30	R$ 1.520,00
25	10,00	SVÇ	FM PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4/30	R$ 340,00
26	6,00	SVÇ	FM PNEUS LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4/24	R$ 805,00
27	8,00	SVÇ	FM PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12.4/24	R$ 230,00
28	4,00	SVC	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9/24	R$ 1.060,00
29	4,00	SVÇ	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIEAIS LTDA - EPP	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 14.9/24	R$ 269,00

Sendo um valor total estimado de R$ 203.336,00 (Duzentos e três mil e trezentos e trinta e seis reais).

Encerada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances, o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes pois atendeu todas as exigências contidas no edital.
Após o encerramento da fase de Habilitação o representante da empresa NG PNEUS LTDA – ME se manifestou com a intenção de interpor recurso referente à decisão tomada pelo pregoeiro, sendo assim, foi concedido o prazo Maximo de 03 dais úteis para apresentação das razoes do recursos (memórias), desde já ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual numero de dias conforme item 11.1 do edital.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezenove.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		MAIKO RODRIGO STAMM
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 479/2019

Publicação Nº 1949974

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 479/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 06/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário Por item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES (PLANTÃO) PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRATAMENTO CLÍNICOS PARA O ANO DE 2019.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de março de 2019, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 01 de abril de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 1949959

	PORTARIA Nº 103/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal MAIKO RODRIGO STAMM, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 18/03/2019 a 01/04/2019, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 07/17 a 07/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4700/2019

Publicação Nº 1949888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4700, DE 18 DE MARÇO DE 2097.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.º 395, De 18 de junho de 2007 e a Lei Municipal N.º 447, de 27 de fevereiro de 2009.
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, de Formosa do Sul, os seguintes membros:

I – DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titulares: Marinês Aparecida Bagio Moresco e Elizandro Pagani
Suplentes: Morgana Dalla Líbera e Taíse Gris

II – UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Iraci Lorenset De Cezaro
Suplente: Fátima Terezinha Bregalda Baggio

III – UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS :
Titular: Lilian Sandra Riedi Cima
Suplente: Chayane Prigolli Milan

IV – UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Mauro Malacarne
Suplente: Ursula Roman

V – DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titulares: Cleugênia Variani e Claudiomar Cecchin
Suplentes: Genir Chemin e Débora Risson Lunkes

VI – DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titulares: Glenda Pazinatto e Ketlien Simonatto
Suplentes: Cauan Vitor Panarotto e Renato Cella

VII – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Neimar Consoli
Suplente: Alessandra Hillesheim

VIII – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Dilvane Moro De Cesaro
Suplente: Orlanda da Silva

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, nomeados por este Decreto, prestarão serviços relevantes sem ônus para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário e especialmente o Decreto Municipal N.º 4197, de 09 de março de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 18 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4701/2019

Publicação Nº 1949894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4701, 18 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4537, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do Artigo 1º, do Decreto Municipal N.º 4537, de 22 de agosto de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

"I – EXECUTIVO MUNICIPAL
(...)

b)- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Morgana Dalla Libera.
Suplente: Marinês Aparecida Bagio Moresco"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 18 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4702/2018

Publicação Nº 1949902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4702, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÕES SETORIAIS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e Art. 13 da Lei Complementar Municipal N.º 036, de 10 de dezembro de 2010 e Art. 5.º da Lei Complementar N.º 037 de 10 de dezembro de 2010 e posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas 6 (seis) Comissões Setoriais de Avaliação de Desempenho para procederem a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais efetivos, relativamente ao período de janeiro a dezembro de 2018, com vistas a concessão do adicional de progressão por mérito, em cumprimento ao que dispõem as leis municipais nº 254/2001 e lei complementar n.º 19/2007, alteradas pela Leis complementares N.º 036/10 e 037/10 de 10 dezembro de 2010.

Art. 2º As Comissões Setoriais de Avaliação de que trata o artigo anterior são as seguintes:
a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II – Judite E. C. Malacarne - Representante da Secretaria Municipal;
III – Ivete Ravarena - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV - Vilsa Maria Corioletti - Chefe Imediato.

b) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II- Alcione Welter Carvalho - Representante da Secretaria Municipal;
III- Kelly Maria - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV- Reginaldo Sedenir de Miranda - Chefe Imediato.

c) Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo:
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II- Cleusa Lazarotto Pavão - Representante da Secretaria Municipal;
III- Ivone T. Szczepanski - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV- Marinês Aparecida Bagio Moresco - Chefe Imediato.

d) Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo:
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II- Adriana Deconto - Representante da Secretaria Municipal;
III- Roselei Borges Kosmann - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV- Marinês Aparecida Bagio Moresco - Chefe Imediato.

e) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II- Edivaldo Wilkosz - Representante da Secretaria Municipal;
III- Sidinei A. Cella - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV- Altemir Bianchetti - Chefe Imediato.

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II- Suzieli Pavão - Representante da Secretaria Municipal;
III- Divonei De Cézaro - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV- Vinicius Nolasco - Chefe Imediato.

Art. 3º As Comissões Setoriais de Avaliação deverão avaliar todos os servidores efetivos das respectivas Secretarias Municipais, atentando-se para as orientações do ANEXO I e o preenchimento do ANEXO II, deste Decreto.

Art. 4º Os relatórios de Avaliações individuais deverão ser encaminhados pelas Comissões de Avaliação ao Setor de Recursos Humanos até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 18 de março de 2019
.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I
ORIENTAÇÕES DA PROGRESSÃO POR MÉRITO

1. O método de Avaliação de Desempenho utilizado é o de escala gráfica, com a utilização de pontos, cujo formulário é composto por Fatores e Graus de Avaliação.

2. Este modelo de Avaliação de Desempenho é utilizado para fins de concessão da Progressão por Mérito.

3. Este questionário contém, na vertical, 5 (cinco) Fatores de Avaliação, e na horizontal, 4 (quatro) Graus, distribuídos por pontos que variam de 1 (um) a 10 (dez).

4. O número máximo de pontos possíveis a serem atingidos na avaliação será de 50 (cinquenta) pontos;

5. O avaliador deverá proceder sua avaliação por Fator, sequencialmente, observando em qual dos graus mais se enquadra o desempenho do avaliado, atribuindo-lhe um número e transcrevendo-o para a coluna de pontos correspondente;

6. Os pontos apostos nos Fatores de Avaliação deverão ser somados e o resultado encontrado, transcrito na linha correspondente ao total de Pontos;

7. Terá direito a Progressão por Mérito:

7.1 – O Servidor da Secretaria Municipal da Educação que atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos pontos possíveis da Avaliação de Desempenho e comprovar, no mínimo, 80 horas de curso realizados no ano de 2018.

7.2 – O Servidor das demais Secretarias Municipais que atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis da Avaliação de Desempenho e comprovar, no mínimo, 12 horas de curso realizados no ano de 2018.

NOME DO SERVIDOR AVALIADO: _____
CARGO: _____
SECRETARIA MUNICIPAL: _____
ANO DA AVALIAÇÃO: 2019

FATORES DE AVALIAÇÃO	G R A U S				PONTOS
	1 – 2 - 3	4 – 5 - 6	7 – 8 - 9	10	
I - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE Considere a freqüência, pontualidade e as saídas antecipadas	Constantemente falta ao trabalho, chega atrasado e sai do local de trabalho sem autorização e justificativa	Sempre justifica as eventuais faltas ou Atrasos	Pede autorização antecipadamente Quando precisa faltar ou ausentar-se do trabalho	É assíduo, pontual e cumpridor do horário de trabalho	
II – PRODUTIVIDADE Avalie o volume e quantidade de trabalho executado normalmente.	Produção inadequada, sempre abaixo das exigências. Muito lento.	Produção apenas aceitável. Satisfaz as exigências	Sempre mantém uma boa produção. As vezes ultrapassa as exigências	Ultrapassa sempre as exigências. Muito rápido.	
III - RESPONSABILIDADE Avalie a maneira como o Servidor se dedica ao trabalho, se cumpre os prazos, ordens, determinações, Lei e regulamentos. Considere quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados.	Não se pode confiar nem mesmo depender de seus serviços. Necessita de constante fiscalização	É confiável, dependendo de vigilância normal	Dedica-se ao trabalho, merece confiança e raramente necessita de fiscalização	Assume e cumpre as suas atividades, merece a máxima confiança. Não é preciso fiscalização	
IV - DISCIPLINA Avalia se o servidor cumpre ou não as determinações superiores.	É Indisciplinada não cumpre as determinações dos superiores.	Eventualmente é indisciplinada, descumprindo algumas determinações.	Quase sempre cumpre as determinações superiores.	É disciplinada e cumpre integralmente as determinações dos superiores.	
V - CRIATIVIDADE Engenhosidade e capacidade de criar e executar as idéias e projetos próprios ou de outros.	Executa apenas as atividades rotineiras. Tem poucas idéias e dificuldades na execução de novos projetos	As vezes apresenta novas idéias e projetos	Freqüentemente apresenta boas idéias e projetos, executando-os	Tem sempre ótimas idéias e capacidade de executar novos projetos	
TOTAL DE PONTOS - - - - - - - >					

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. Número de Fatores avaliados	5
2. Número de pontos possíveis dos fatores avaliados	50
3. Soma de pontos efetivamente obtidos	
4. Resultado da Avaliação: (Item 3 dividido pelo item 2 x 100)	

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Data ___/___/2019 _____ _____
Assinatura Membros da Comissão Servidor Avaliado

PARECER DO SETOR DE PESSOAL

Data ___/___/2019 _____

EDITAL N.º 001/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1949909

EDITAL N.º 001/2019
DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, convida os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e demais integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 21 de março de 2019, às 17:00 horas , tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, para avaliar as metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 18 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002 - 2019

Publicação Nº 1949783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019
MUNICÍPIO: FORMOSA DO SUL ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
OBJETO: 1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público n° 002/2019, tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, a fim de atender o Projeto de Atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual, nas áreas de saúde, educação e assistencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. 1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias. 1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente: I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município; II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/12/2019.
FORMOSA DO SUL, 19 DE MARÇO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/FMS/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/FMS/2018

Publicação Nº 1948775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 17/2018 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 13/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/12/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMF/2019

Publicação Nº 1949465

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 33/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF n.º 02.537.692/0001-37, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, em Araranguá, neste ato representado pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04;

2. LIPAPER LIVRARIA, INF. E PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 00.247.513/0001-00, estabelecida na Rua Desembargador Pedro Silva, 153, Centro, Criciúma/SC, neste ato representado pelo Sr. José Paulo de Bettio, brasileiro, CI 271.699, CPF 221.439.399-49;

3. LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 95.764.890/0001-14 estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, 317, São José/SC, neste ato representado pelo Sr. Fabiano de Moraes Cardoso, brasileiro, CI 33.91.697, CPF 025.934.349-88.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 33/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de expediente para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Renata Pereira Fritzen, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 33/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
GOLD COMPUTADORES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sandro Pietsch
LIPAPER LIVRARIA, INF. E PAPELARIA LTDA
Empresa Detentora da Ata Representante Legal: José Paulo de Bettio LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Fabiano de Moraes Cardoso Renata Pereira Fritzen
Fiscal da Ata

AUTORIZAÇÃO FIA 01/2019

Publicação Nº 1949722

AUTORIZAÇÃO FIA 01/2019

REFERÊNCIA: Processo de Chamamento Público nº 152/2018.
Seleção de Projetos voltados à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes.

PROPONENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS
OBJETO: Selecionar projetos de entidades governamentais e não governamentais, de atendimento à criança e ao adolescente, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDAC do Município de Forquilhinha.
PROJETO APROVADO: ADINKRAS-SANKOFA: APRENDA COM O PASSADO – PLANEJAMENTO FAMILIAR PARA PREVENIR A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E OS RELACIONAMENTOS ABUSIVOS ENTRE OS JOVENS.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGENCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.2.042 – 3.3.50.00.01.00 (229)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a execução das ações, conforme o Plano de Trabalho Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Forquilhinha (SC), 15 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO FIA 02/2019

Publicação Nº 1949728

AUTORIZAÇÃO FIA 02/2019

REFERÊNCIA: Processo de Chamamento Público nº 152/2018.
Seleção de Projetos voltados à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes.

PROPONENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
OBJETO: Selecionar projetos de entidades governamentais e não governamentais, de atendimento à criança e ao adolescente, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDAC do Município de Forquilhinha.
PROJETO APROVADO: BREAK DANCE E O RESGATE DE VALORES CULTURAIS JUNTO AO DIRECIONAMENTO SOCIAL.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGENCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.2.042 – 3.3.50.00.01.00 (229)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a execução das ações, conforme o Plano de Trabalho Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Forquilhinha (SC), 15 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO FIA 03/2019

Publicação Nº 1949729

AUTORIZAÇÃO FIA 03/2019

REFERÊNCIA: Processo de Chamamento Público nº 152/2018.
Seleção de Projetos voltados à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes.

PROPONENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Departamento de Cultura.
OBJETO: Selecionar projetos de entidades governamentais e não governamentais, de atendimento à criança e ao adolescente, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDAC do Município de Forquilhinha.
PROJETO APROVADO: ENCANTOS DO FUTURO: TRANSFORMANDO VIDAS POR MEIO DA MÚSICA.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGENCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.2.042 – 3.3.50.00.01.00 (229)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a execução das ações, conforme o Plano de Trabalho Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Forquilhinha (SC), 15 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/PMF/2019

Publicação Nº 1949045

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇO)

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 52/PMF/2019

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de ares condicionados, peças de reposição e prestação de serviços especializados na manutenção e instalação dos aparelhos em diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 11 de abril de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de

Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 18 de março de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO: CP Nº 150/PMF/2018

Publicação Nº 1949763

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 150/PMF/2018

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: DMPA COMUNICAÇÃO LTDA.
FLM PUBLICIDADE E PROGAGANDA LTDA. ME.

RELATÓRIO

As empresas DMPA COMUNICAÇÃO LTDA. e FLB PUBLICIDADE E PROGAGANDA LTDA. ME., apresentaram Recursos, no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 150/PMF/2018, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que as declarou inabilitadas, a primeira, por apresentar Balanço citado no item 7.1.4 letra 'B' em desacordo com as exigências do edital e, a segunda, por apresentar os documentos referente aos itens 7.1.3 letra 'D' e 7.1.4 letra 'B' e 'C' sem autenticação (apenas em cópia simples) e por apresentar vínculo com profissional que não possui nível superior (também conforme item 7.1.3 letra 'D').

A emprega DMPA COMUNICAÇÃO LTDA. alegou que a não apresentação dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário não pode inabilitar a recorrente, pois sua capacidade financeira para executar o contrato restou comprovada com os demais documentos acostados aos autos e que seria formalismo exacerbado a sua inabilitação. Por fim, considerando que todas as licitantes foram inabilitas, requereu a aplicação do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com abertura do prazo para juntada de nova documentação e juntou cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

A empresa FLB PUBLICIDADE E PROGAGANDA LTDA. ME. alegou que os documentos do item 7.1.4 letra 'C' tratam-se de simples cálculo aritmético que tem como referência as fórmulas apresentadas no próprio Edital, que, por simples memória de cálculo, não há que se falar em documento original. Quanto ao item 7.1.3 letra 'D', alegou que entendeu ser necessário apenas o documento original do comprovante de vínculo, que além dos funcionários publicitários, a recorrente é filiada ao Sindicato dos Publicitários, que a legislação que regulamenta a profissão de publicitário não obriga a formação em curso superior para o exercício da profissão. Quanto ao item 7.4.1 letra 'B', alega que houve excesso de formalismo da Comissão, que como é a própria recorrente responsável pela confecção do documento, não há que se falar em documento original. Por fim, juntou os documentos solicitados, item 7.1.4 letra "b" e "c" em cópia autenticada por Tabelião, sendo estes: Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE), termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial, número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, juntou, também, cópia autenticada do diploma de graduação de Felipe Azevedo Borges e Pedro Reis Moreira.

Devidamente notificadas do recebimento dos recursos (encaminhado por e-mail e publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, Edição nº 2770, de 07/03/2019, pág. 300, disponível no sítio: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), as demais licitantes deixaram transcorrer in albis o prazo para se manifestar.

É o relatório.

DO MÉRITO

A Comissão de Licitações inabilitou a licitante DMPA COMUNICAÇÃO LTDA. pelo descumprimento do item 7.1.4 letra 'B', visto que embora tenha apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) devidamente autenticado, deixou de apresentar cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito.

Vejamos o que dispõe o Edital:

7.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:
[...]
B) Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 01 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.
B.1) O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração

contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.
B.2) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
B.3) As empresas com tratamento diferenciado enquadradas no Decreto Municipal nº. 167/2018 que forem optantes do Simples Nacional poderão o documentos exigido no item B acima por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm [..] (Grifamos)

A licitante FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ME. foi inabilitada pela Comissão de Licitação por ter apresentado em fotocópia simples, sem autenticação, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE), e o Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral.

Vejamos o que dispõe o Edital:

7.1.3. REGULARIDADE TÉCNICA:
[...]
D) Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional ou diploma de graduação.
D.1) A comprovação do vínculo, a que se refere o item anterior poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa concorrente.
[...]
7.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:
[...]
B) Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 01 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.
B.1) O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.
B.2) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
B.3) As empresas com tratamento diferenciado enquadradas no Decreto Municipal nº. 167/2018 que forem optantes do Simples Nacional poderão o documentos exigido no item B acima por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm.
C) Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante que será baseada na obtenção do Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).
C.1) No caso da empresa proponente que apresentar resultados menores do que 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
Ativo Total
Solvência Geral = ---------- = ou > 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
Liquidez Corrente = ---------- = ou > 1
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Liquidez Geral = ---------- = ou > 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
(Grifamos)

Assim, o edital é de clareza solar ao dispor de como deveriam ser apresentados o Balanço Patrimonial, Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE), comprovação da boa situação financeira e a comprovação de vínculo com profissional de nível superior compatível com o objeto da licitação, não podendo ser alegada qualquer dúvida na sua interpretação, estando correta a interpretação da Comissão de Licitação.

A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação deve ser inabilitada, nos termos do item 7.1.10 do Edital.

O edital da licitação faz lei entre as partes, naquele procedimento por ele regulamentado. Nesse sentido, diz a Lei Federal n. 8.666/1993: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Sobre edital de licitação, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO:

No Direito brasileiro habitualmente designa-se por edital de licitação tanto o ato através do qual se realiza a publicidade do certame (e

que a Lei 8.666 apropriadamente denomina aviso contendo o resumo do edital) quanto aquele consubstanciado no documento que fixa as condições em que se efetivará o certame.
[...]
Pode-se definir o edital da seguinte forma: é o ato cujo meio a Administração faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas de eventual contrato a ser travado.
São as seguintes as funções desempenhadas pelo edital:
a) dá publicidade à licitação;
b) identifica o objeto licitado e delimita o universo das propostas;
c) circunscreve o universo de proponentes;
d) estabelece os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas;
e) regula atos e termos processuais do procedimento;
f) fixa as cláusulas do futuro contrato.
O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observância feliz, que é sua 'lei interna'. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). (Curso de direito administrativo. 28. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010. p. 588/589).

Em comentários à previsão legal do art. 41, MARÇAL JUSTEN FILHO considera que:

[...] o instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para o desfazimento dos atos administrativos. Porém, isso acarretará necessariamente o refazimento do edital, com invalidação do procedimento licitatório já desenvolvido. Deverá ser reiniciado o procedimento licitatório (inclusive com novas publicações pela imprensa). Ter-se-á, na verdade, novo procedimento licitatório. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 567/568).

Portanto, a regra do edital deve ser cumprida pela Administração, delimitando sua discricionariedade ao conteúdo do instrumento convocatório. Isso em atenção aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme a previsão do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993: "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" (sem grifo no original).

Em sua obra Volnei Ivo Carlin dispõe:

Desta forma, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital ou carta-convite) abrange a Administração Pública e aos licitantes e tem como objetivo resguardar a segurança jurídica através da manutenção das regras estabelecidas inicialmente até o final da contratação. (CARLIN, Volnei Ivo. Direito Administrativo Doutrina, Jurisprudência e Direito Comparado. 2 ed. rev. atual. e ampl. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2002. p.135.)

Descreve Toshio Mukai, verbis:

Se na licitação (como todas as ações da Administração Pública) há que se observar o princípio da legalidade, em termos estritos (os atos do procedimento são de natureza vinculativa à lei), também na elaboração do instrumento convocatório há que se observar tal princípio; e, se ele é assim, na sua feitura, vinculado à lei, é evidente que, como decorrência lógica, todo o procedimento licitatório está vinculado aos termos e cláusulas do instrumento convocatório que, por assim dizer, estabelecem 'as regras do jogo'... (MUKAI, Toshio. Direito Administrativo Sistematizado. 1 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1999. p. 244)

Em caso análogo, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina já se manifestou que Administração se encontra vinculada ao Edital, vejamos:

Apelação cível em mandado de segurança. Administrativo. Licitação. Inabilitação. Ausência de balanço patrimonial do ano anterior. Legalidade. Ausência de prova pré-constituida na inicial do mandamus. Indeferimento da inicial. Sentença mantida.
Face ao princípio da vinculação ao edital deixando a empresa interessada de apresentar documento pertinente ao contrato que se pretende firmar, não resta caracterizada a ilegalidade do ato que a inabilitou em razão da ausência de documento exigido pelo instrumento convocatório. (ACMS n. 2003.030403-7, rel. Des. Francisco Oliveira Filho)
O mandado de segurança é via processual hábil para dar resposta célere a pedido de proteção contra ofensa a direito líquido e certo sob ameaça de ato de autoridade. Nesse intuito, não comporta dilação probatória, pressupondo a prova pré-constituída do direito alegado. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2008.051198-5, de Lages, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 27-04-2010).

Assim, agiu corretamente a Comissão de Licitação ao inabilitar as recorrentes.

Contudo, considerando que todas as licitantes foram inabilitadas, cabe a aplicação do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 48. .....
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Assim, considerando que as licitantes apresentaram, juntamente com os recursos, cópia autenticada dos documentos que levaram a inabilitação de ambas, estando, agora, supridas as exigências do Edital, entendo por bem determinar a habilitação de ambas as empresas recorrentes.

Esta é a melhor medida, visto o alto custo de uma nova licitação, por se tratar de um processo delongado, com várias etapas, podendo comprometer a comunicação da Administração Municipal com a população, colocando esta em situação de risco, como, por exemplo, na dificuldade de se divulgar a campanha de vacinação da febre amarela.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conheço os recursos apresentado pelas licitantes DMPA COMUNICAÇÃO LTDA. e FLB PUBLICIDADE E PROGAGANDA LTDA. ME., e no mérito julgo-os procedentes, com base no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, para declará-las habilitadas.

Intimem os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 18 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949032

DECRETO Nº 038, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

APLICA A PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR EDUARDO WESLER, MATRÍCULA 109, OCUPANTE DO CARGO DE MECÂNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018,

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 130, de 09 de julho de 2018, bem como o Termo de Julgamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluíram que o servidor EDUARDO WESLER, matrícula nº 109, ocupante do cargo de Mecânico, infringiu aos incisos I e III do art. 169 e inciso XXIII do art. 170 da Lei nº 2.227/17, que por sua natureza ensejam a pena de advertência de acordo com o inciso I do art. 177, também da Lei nº 2.227/17,

DECRETA:
Art. 1º Aplico ao servidor EDUARDO WESLER, matrícula nº 109, ocupante do cargo de Mecânico, conforme fundamentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Termo de Julgamento, a pena de ADVERTÊNCIA com fundamento no artigo 177, I da Lei nº 2.227/17, pela infração aos incisos I e III do art. 169 e inciso XXIII do art. 170 também da Lei nº 2.227/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 18 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de março de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 039, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949035

DECRETO Nº 039, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

APLICA A PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR KASSIANO BARBOZA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 4462, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018,

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 130, de 09 de outubro de 2018, bem como o Termo de Julgamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluíram que o servidor KASSIANO BARBOZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 4462, ocupante do cargo de Motorista, infringiu os incisos III do art. 169 e incisos XXIII e XXVI do art. 170 da Lei nº 2.227/17, que por sua natureza ensejam a pena de SUSPENSÃO, de acordo com o artigo 180 também da Lei nº 2.227/17,

DECRETA:
Art. 1º Aplico ao servidor KASSIANO BARBOZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 4462, ocupante do cargo de Motorista, conforme fundamentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Termo de Julgamento, a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 03 (três) dias, com fundamento no artigo 180 da Lei nº 2.227/17, pela infração aos incisos III do art. 169 e incisos XXIII e XXVI do art. 170 também da Lei nº 2.227/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 18 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de março de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 040, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949050

DECRETO Nº 040, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO informações da Secretaria de Saúde acerca de conduta do servidor Pedro Scarpari Machado, na função efetiva de motorista, matrícula 2.894, negou-se a praticar atividades correlacionadas às funções de seu cargo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em punir quem esteja afeta às leis e aos princípios da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta enquadra-se como inobservância de dever funcional, prevista no artigo 170, IV, do Estatuto dos Servidores Municipais de Forquilhinha, Lei 2227/2018, podendo acarretar pena de advertência, suspensão ou demissão;

DECRETA:
Art. 1º É instaurada sindicância para a apuração dos fatos descritos acima.
Parágrafo único. A Comissão de Sindicância será integrada pelos seguintes membros:
I - MICHELA ANDRADE FERREIRA, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4.761;
II - MAGELI PEREIRA DE SENA, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Segurança do Trabalho, matrícula nº 4.781;
III - FÁBIO VIEIRA LEANDRO, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3.152.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar a servidora encarregada de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de março de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 041, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949215

DECRETO Nº 041, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

APLICA A PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR ÁLVARO JUMES, MATRÍCULA 955, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018,

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 187, de 29 de agosto de 2018, bem como o Termo de Julgamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluíram que o servidor ÁLVARO JUMES, matrícula nº 955, ocupante do cargo de Vigia, infringiu ao inciso VI do art. 170 que por sua natureza ensejam a pena de advertência de acordo com o inciso I do art. 177, também da Lei nº 2.227/17,

DECRETA:
Art. 1º Aplico ao servidor ÁLVARO JUMES, matrícula nº 955, ocupante do cargo de Vigia, conforme fundamentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Termo de Julgamento, a pena de ADVERTÊNCIA com fundamento no artigo 177, I da Lei nº 2.227/17, pela infração ao inciso VI do art. 170 também da Lei nº 2.227/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 18 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de março de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 042, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949217

DECRETO Nº 042, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

APLICA A PENA DE DEMISSÃO À SERVIDORA ROSANE DA ROCHA TORQUATO, MATRÍCULA 1381, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018,

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 187, de 29 de agosto de 2018, bem como o Termo de Julgamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluíram que a servidora ROSANE DA ROCHA TORQUATO, matrícula nº 1381, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, infringiu o inciso IX do art. 169 da Lei nº 2.227/17, bem como os princípios da moralidade e legalidade, que por sua natureza ensejam a pena de demissão de acordo com o inciso V do artigo 182 também da Lei nº 2.227/17, em virtude de não manter conduta compatível com a moralidade administrativa, bem como agir de modo a ensejar incontinência pública e conduta escandalosa no seu local de trabalho,

DECRETA:
Art. 1º Aplico à servidora ROSANE DA ROCHA TORQUATO, matrícula nº 1381, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme fundamentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Termo de Julgamento, a pena de DEMISSÃO com fundamento no inciso V do art. 182 da Lei nº 2.227/17, pela infração ao inciso IX do art. 169, também da Lei nº 2.227/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 18 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de março de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

17 - PAL 043-2018 - ANTUNES E PEREIRA -FMS - NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1949474

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0043/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018

OBJETO –O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para clínicas e hospitais na grande Florianópolis, de pacientes em tratamento fora do domicílio, do município de Fraiburgo, encaminhados a Casa de Apoio, situada na Rua São Judas Tadeu, nº 20, Bairro José Mendes, Florianópolis – SC, conforme especificações detalhadas a seguir, constantes do ITEM 1 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:

CONTRATO N° 0005/2018 (CT18FMS05)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, ANTUNES E PEREIRA – INFRAESTRUTURA, APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gal Vieira da Rosa nº 55, sala 01, centro, na cidade de Florianópolis/SC (88.020-420), inscrita no CNPJ sob o nº 07.505.201/0001-90, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Márcio Antônio Pereira, a tomar ciência acerca da notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 18 de Março de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

18 - PA 1273-2019 MULTIFORTE - DECISÃO

Publicação Nº 1949541

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0044/2018 – SF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036A/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2018
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisições futuras de materiais hidráulicos e outros para uso nas manutenções gerais da Sanefrai, constantes dos LOTES 7, 8, 9, 14 e 17 do Edital e de sua proposta comercial, conforme segue abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0062/2018 (AT18SF162)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Affonso Rainoldo Kuhn nº 85, bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR (81.820-120), inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.086/0001-75, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Robert Johnsons dos Santos, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e

Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 18 de Março de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016 - PMF

Publicação Nº 1949716

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0060/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 00016/2019, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de 0800 para a Ouvidoria Municipal, vinculado à telefonia fixa pós-pago. Contratada: OI S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43 Prazo de Vigência: março a dezembro de 2019. Valor Total: R$ 3.450,50 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 18 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 067 - 2019

Publicação Nº 1950186

DECRETO Nº 067, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0400 (76)		60.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (247)		60.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (219)		220.000,00
TOTAL	R$	340.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado

no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

JEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO 0006 AG. DE ENDEMIAS

Publicação Nº 1949477

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0006 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da saúde do Município de Fraiburgo, para a função pública de Agente de Combate às Endemias, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Processos Seletivos e Concursos Públicos. O preenchimento de vagas será para o ano de 2019, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 21 de março de 2019 a 29 de novembro de 2019, sendo das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 15 de março de 2019
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração Planejamento e Inovação

Portaria 07252019

Publicação Nº 1950017

PORTARIA Nº 0725, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0060/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXANDRA MARQUES LINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.657.949-53, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07262019

Publicação Nº 1950023

PORTARIA Nº 0726, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0060/2019 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e que não foram preenchidas todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALZEMIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 032.720.409-51, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07272019

Publicação Nº 1950028

PORTARIA Nº 0727, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0060/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRENILSON ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 036.568.359-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07282019

Publicação Nº 1950032

PORTARIA Nº 0728, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0060/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais o servidor Aislan Fabricio Putton, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de ETA/ETE, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEJAIR CONSTANTE RIBEIRO, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n.º 760.945.539-34, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE ETA/ETE, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07292019

Publicação Nº 1950035

PORTARIA Nº 0729, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 20 de janeiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0060/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANO DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.236.269-83, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07302019

Publicação Nº 1950037

PORTARIA Nº 0730, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0060/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONE RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 814.007.139-00, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07312019

Publicação Nº 1950038

PORTARIA Nº 0731, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0060/2019 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e que não foram preenchidas todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Instalador Hidráulico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LINDOMAR PRATES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 423.311.109-72, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07322019

Publicação Nº 1950046

PORTARIA Nº 0732, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0060/2019 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e que não foram preenchidas todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUIZ RICARDO DANNA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 060.518.999-44, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07332019

Publicação Nº 1950051

PORTARIA Nº 0733, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0060/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de ETA/ETE, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MICHELI FÁTIMA ANTUNES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.406.219-47, contratada em caráter temporário na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07342019

Publicação Nº 1950056

PORTARIA Nº 0734, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JAQUELINE VARELA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 113.667.929-47, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07352019

Publicação Nº 1950062

PORTARIA Nº 0735, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de BEATRIZ MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.849.949-88, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07362019

Publicação Nº 1950068

PORTARIA Nº 0736, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1° Designar as pessoas abaixo relacionadas, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos e das Atas de Registro de Preços de todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo:

I – Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação, Secretaria da Fazenda, Gabinete do Poder Executivo e Procuradoria Geral:

Materiais e serviços gerais:

– Titular: Maria Aparecida de Barros Balestrin;
– 1º Suplente: Victoria de Liz de Campos;
– 2º Suplente: Maristela Aparecida Morais Mateus;
- 3 º Suplente: Bruno Everling Boeira;
- 4º Suplente: Andressa Rezadori Barbosa;
- 5 º Suplente: Dagmar Weber;
- 6º Suplente: Talia Campagnaro.

Materiais de copa/cozinha:
– Titular: Olga Aparecida Alexandre Boaventura;
– Suplente: Ivone Moreira de Souza Santos.

Equipamentos de informática/áudio/vídeo/foto e similares:
– Titular: Johnatan Matheus Etges;
– 1º Suplente: Idair Bonetti;
– 2º Suplente: Hamilton Stupp de Macedo Junior;
- 3º Suplente: Rennan Hermes Polese.

Controle da Frota:
– Titular: Adelcio Alves Ribeiro.

Segurança no Trabalho (Equipamentos e Materiais):
– Titular: Roselei Titon.

Equipamentos de Controle do Ponto:
- Titular: Ruthnea Bernadete Fernandes Fritzen.

Publicidade, Divulgação, Rádio, Televisão, Assinaturas de Jornais e Revistas e afins:
- Titular: Andrea Mello;
– Suplente: Nathiara Borges.

Controle Patrimonial:
- Titular: João Henrique Pinz Ziegler.

Materiais/serviços relacionados a Gestão de Pessoal:
- Titular: Patrícia Ceron Machado.

II – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:
Materiais e serviços gerais:
- Titular: Rosilane Aparecida dos Santos;
- 1º Suplente: Yuri Piccoli Hentz.

III – Representante da Casa da Cultura e Museu do Jagunço:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Ana Maria Camillo.

IV – Representantes do Departamento de Cultura:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Raquel Aparecida dos Santos.

V – Representantes da Secretaria de Educação:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Neusa Michellon Trombetta;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;
- 2º Suplente: Adriano Pedro da Cunha.

Merenda escolar:
– Titular: Nathalia Primon Candeia;
– 1º Suplente: Cecília Franco de Oliveira Regert;
- 2º Suplente: Adriano Pedro da Cunha;
– 3º Suplente: Neusa Michellon Trombetta;
– 4º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva.

Transporte escolar:
– Titular: Denilson Dalagnol;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;

- 2º Suplente: Neusa Michellon Trombetta.

VI – Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Ricardo Schirmer;
- Suplente: Eloi Regalin.

Peças/serviços para manutenção da frota:
– Titular: Roberto Stanguerlin;
– 1º Suplente: Edson Camargo da Silva;
- 2º Suplente: Ermínio de Almeida.

VII – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Leonice Frarão.

Materiais e serviços gerais para o CRAS e CREAS:
- Titular: Dulcinei Rudeck Bilibio;
- Suplente: Deonilce Maria Passini.

VIII – Representantes da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Claudia Inês Masiero Cardoso;
– 1º Suplente: Andrea Puhl;
- 2º Suplente: Henrique Dias de Andrade;
- 3º Suplente: Alessandra Devens.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETA:
– Titular: Carlos Antonio Martins.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETE:
– Titular: Antonio Gonçalves de Morais;
- Suplente: Adriane Aparecida Ribeiro Pepes.

IX– Representante da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Patrick Hariel Ribeiro.

X – Representantes do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Enelice Lídia Gerlach;
- 1º Suplente: Lucas Dalagnoli;
- 2º Suplente: Salimara Clair Molim.

Medicamentos e Materiais de Farmácia:
– Titular: Eleia Regina da Rosa Locatelli;
- Suplente: Eliza Munhoz de Lima Machado.

Materiais do Laboratório de Análises Clínicas:
– Titular: Andrea Camargo.

Materiais de Almoxarifado:
– Titular: Elizete Aparecida Girardi;
– Suplente: Indaiara Viero Perazzoli.

Transporte de pessoas para tratamento de saúde fora do município:
– Titular: Giovani Diego Girardi;
– Suplente: Sebastião Olivio Ferreira Leal.

Materiais e serviços gerais para o CAPS:
- Titular: Bethania Santos Vieira Rohling;
- Suplente: Maqueli Bortolini.

XI – Representantes da ORTFRAI:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Jessé da Cruz.

XII – Representante do SINE:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Kleiane Torres.

XIII – Representantes do PROCON:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Claudinei de Oliveira;
- Suplente: Vanessa de Oliveira Gonçalves.

XIV – Representantes do FUNREBOM:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Levi Garcia Ribeiro (Cmt 2º/3º/2º BBM);
- 1º Suplente: Robson Acir Portela (3º Sgt BM).

XV – Representantes da Polícia Militar:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Marcos Evandro Tarniovicz (Cmt 3º Cia/15º BPM);
- 1º Suplente: Célio Antonio Ribeiro (Sgt 3º Cia/15º BPM);
- 2º Suplente: Maico Cesar Correa França (Cabo Auxiliar P4).

XVI – Representantes da Polícia Civil:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Jhon Endy Lamb (Delegado de Polícia Titular da Comarca de Fraiburgo);
- Suplente: Caroline Zeni Ribeiro.

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços do Órgão ou Departamento que estejam vinculados, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 0533/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 18 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita de Fraiburgo

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A_2019-PMF DOM

Publicação Nº 1949480

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) execução de passeios, execução da sinalização viária, dentre outros itens necessários, conforme projeto, na Rua "B – Trecho II" no Loteamento São Miguel Fase II, nesta cidade de Fraiburgo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante), houve a participação das empresas: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA e NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI – enquadrada como microempresa. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA e NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI –. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações. Fraiburgo (SC), 18 de março de 2019.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 0002A-2019 DOM

Publicação Nº 1949482

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é - Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) execução de passeios, execução da sinalização viária, dentre outros itens necessários, conforme projeto, na Rua "B – Trecho II" no Loteamento São Miguel Fase II, nesta cidade de Fraiburgo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante) Quando do julgamento das HABILITAÇÕES, o Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais para o LOTE 1: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA – R$ 238.818,95 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) - NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI – 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O item 6.6.2 do edital prevê que será considerado empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando que a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME comprovou a condição de microempresa, e que a sua proposta está aproximadamente 4,68% superior à proposta mais bem classificada, ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Portanto, fica a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME notificada no dia de hoje 18.03.2019, para apresentar proposta de preço formal e inferior à considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 24 horas, cujo termo final é terça-feira, dia 19.03.2019, 12h00min. O prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, "b" terá início na data de 20.03.2019. Expirado in albis, o referido processo será adjudicado e homologado com comunicação à vencedora para assinatura do Contrato.

Fraiburgo (SC), 18 de março de 2019.

Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 066 A 070

Publicação Nº 1949439

DECRETO Nº 066/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 2.055,35 (dois mil, cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
06.181.0601 – 2.019 – 33.90.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 2.055,35
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 2.055,35.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 067/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018;

Considerando o atestado médico da servidora Olei Campos Santin, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Rubia Tezza, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 14 de março de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Educação Infantil;
Disciplina: Educação Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 068/2019
DISPÕE SOBRE O VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 244, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005;

Considerando o acumulado do INPC, calculado entre os meses de Março/2018 até Fevereiro/2019 (3,94%), resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o valor da taxa de coleta, transporte e destino final do lixo do Município de Galvão-SC, relativa ao exercício 2019, fixada em R$ 111,69 (cento e onze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 069/2019
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPALDE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2014 de 22/09/2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma comissão municipal de fiscalização e avaliação das prestações de contas, entregues em decorrência do Termo de Fomento firmado entre o Município de Galvão-SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Galvão - APAE, sendo conforme segue:

Membro: Sandra Maria Turmina
Membro: Marcos André Cossa;
Membro: Juliane Baldissera Pilatti;
Suplente: Denis Albert Spricigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 070/2019
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, Artigo nº 107, II, b, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido 05 (cinco) dias de licença para a servidora Bianca Floriano de Lima, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo do falecimento de seu esposo senhor Paulinho Teles de Lima, ocorrido no dia 15 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CV002/2019

Publicação Nº 1949841

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2019
PROCESSO Nº 026/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, por execução indireta sob regime de preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para executar obra de construção de rampas de concreto e alargamentos de passagem na Rua Olino Pereira, no bairro Palhocinha, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Projeto Básico. As propostas deverão ser entregues até as 16h00min do dia 26/03/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 26/03/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, Garopaba – SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 18 de março de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE017/2019

Publicação Nº 1948995

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2019
PROCESSO Nº 022/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção de ar condicionados split e janeleiro, com o fornecimento de peças sem exclusividade, para as secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 29/03/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 29/03/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 18 de março de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE018/2019

Publicação Nº 1949143

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019
PROCESSO Nº 025/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de tintas para pintura de ruas pavimentadas, placas de sinalização de trânsito e materiais de sinalização de uso do Setor de Trânsito do Município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 15h20min do dia 29/03/2019. A sessão pública será realizada a partir das 15h30min do dia 29/03/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 18 de março de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 131.2019

Publicação Nº 1950287

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 131/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RONALD VIEIRA DE OLIVEIRA
Objetivo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e nove reais) mensais
Vigência: De 13/02/2019 até 13/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 132.2019

Publicação Nº 1950288

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 132/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: HELOIZA FERNANDES DE OLIVEIRA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 14/02/2019 até 14/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 133.2019

Publicação Nº 1950289

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CAMILA PEREIRA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 14/02/2019 até 14/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 133/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 134.2019

Publicação Nº 1950290

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MAURINA SILVA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 14/02/2019 até 14/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 134/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 135.2019

Publicação Nº 1950292

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LAYS ALVES DOS ANJOS
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 14/02/2019 até 14/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 135/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 136.2019

Publicação Nº 1950293

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLAUDIA MARQUES
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 14/02/2019 até 14/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 136/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 137.2019

Publicação Nº 1950294

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOYCE FERREIRA ROSA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 14/02/2019 até 14/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 137/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 138.2019

Publicação Nº 1950297

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLARISSA RODRIGUES VERONESE
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 14/02/2019 até 14/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 138/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 139.2019

Publicação Nº 1950299

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MELWIN ALVERTO PARDO CASTILLO
Objetivo: MONITOR DE OFICINA TERAPEUTICA - NASF
Valor: R$ 730,29 (setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos) mensais
Vigência: De 20/02/2019 até 20/08/2020, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 139/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 140.2019

Publicação Nº 1950301

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELIANDRO GUIMARÃES LINO
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
Valor: R$ 1.275,54 (mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 18/02/2019 até 18/08/2020, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 140/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 141.2019

Publicação Nº 1950303

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROBERTA FRANCESHI ARAÚJO
Objetivo: FISIOTERAPEUTA- NASF
Valor: R$ 1.124,93 (mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) mensais
Vigência: De 18/02/2019 até 18/08/2020, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 141/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 142.2019

Publicação Nº 1950304

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: HESLEANE BATISTA DOS SANTOS
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 18/02/2019 até 18/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 142/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 143.2019

Publicação Nº 1950305

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RENATA RAIMUNDO DE SOUZA SOARES
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 18/02/2019 até 18/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 143/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 144.2019

Publicação Nº 1950309

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA APARECIDA DE PAULAS
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 20/02/2019 até 20/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 144/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 145.2019

Publicação Nº 1950310

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MICHELY VIEIRA DE AZEVEDO GESSER
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 18/02/2019 até 18/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 145/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 146.2019

Publicação Nº 1950311

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARTA ELEUTÉRIO BARBOSA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 18/02/2019 até 18/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 146/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 147.2019

Publicação Nº 1950312

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BARBARÁ CAROLINA FIGUEIRÓ LERSCH
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 18/02/2019 até 18/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 147/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 148.2019

Publicação Nº 1950315

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PATRICIA DE AMORIM
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 18/02/2019 até 18/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 148/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 149.2019

Publicação Nº 1950316

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSIMERE DA SILVEIRA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 18/02/2019 até 18/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 149/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 150.2019

Publicação Nº 1950317

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROGÉRIO NEVES
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA
Valor: R$ 14.235,17 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais com dezessete centavos) mensais
Vigência: De 20/02/2019 até 05/04/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 150/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 151.2019

Publicação Nº 1950320

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOSÉ GLEISON ESTEVES DE MELO
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 06/03/2019 até 06/09/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 151/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 152.2019

Publicação Nº 1950321

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SAMANTA ALMEIDA ROSA GAROFALI
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Valor: R$ 2.644,48 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 22/02/2019 até 22/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 152/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 153.2019

Publicação Nº 1950322

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FRANCINI COELHO DA SILVA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Valor: R$ 2.644,48 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 22/02/2019 até 22/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 153/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 154.2019

Publicação Nº 1950323

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MIRIAN MORAES ESPINDOLA DA SILVEIRA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Valor: R$ 2.644,48 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 22/02/2019 até 22/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 154/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 155.2019

Publicação Nº 1950324

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDREA PACHECO
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.322,23 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 22/02/2019 até 22/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 155/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 156.2019

Publicação Nº 1950325

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCUS VINICIUS DE SOUZA MACHADO
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
Valor: R$ 2.644,48 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 22/02/2019 até 22/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 156/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 161.2019

Publicação Nº 1950326

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RANI ROCHA DA SILVA
Objetivo: PROFESSOR DE CIÊNCIA 10H - EJA
Valor: R$ 665,01 (seiscentos e setenta e cinco reais, e um centavo) mensais
Vigência: De 22/02/2019 até 22/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 161/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 162.2019

Publicação Nº 1950331

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JAQUELINE MARIA PACHECO DE SOUZA
Objetivo: PROFESSOR DE MATEMATICA 10H - EJA
Valor: R$ 665,01 (seiscentos e setenta e cinco reais, e um centavo) mensais
Vigência: De 22/02/2019 até 22/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 162/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 163.2019

Publicação Nº 1950332

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CYNTIA SOLANO URNAUER
Objetivo: PROFESSOR DE INGLÊS 10H - EJA
Valor: R$ 665,01 (seiscentos e setenta e cinco reais, e um centavo) mensais
Vigência: De 22/02/2019 até 22/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 163/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 164.2019

Publicação Nº 1950334

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDRE HENRIQUE NUNES DO CARMO
Objetivo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - EJA
Valor: R$ 665,01 (seiscentos e setenta e cinco reais, e um centavo) mensais
Vigência: De 22/02/2019 até 22/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 164/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 165.2019

Publicação Nº 1950335

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DENISE TASSI
Objetivo: PROFESSOR DE HISTORIA 10H - EJA
Valor: R$ 665,01 (seiscentos e setenta e cinco reais, e um centavo) mensais
Vigência: De 22/02/2019 até 22/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 165/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 166.2019

Publicação Nº 1950336

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCELO FERNANDES NASCIMENTO
Objetivo: PROFESSOR DE ARTES 10 - EJA
Valor: R$ 665,01 (seiscentos e setenta e cinco reais, e um centavo) mensais
Vigência: De 22/02/2019 até 22/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 166/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 167.2019

Publicação Nº 1950337

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA DE AMORIM BOTELHO MENDES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.011,15 (um mil, e onze reais e quinze centavos) mensais
Vigência: De 25/02/2019 até 25/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 167/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 169.2019

Publicação Nº 1950338

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LAURA BULHÕES BAPTISTA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.330,02 (um mil, trezentos e trinta reais e dois centavos) mensais
Vigência: De 11/03/2019 até 11/09/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 169/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 170.2019

Publicação Nº 1950339

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADRIELE FOGLIATO DALA NORA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Valor: R$ 2.660,04 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) mensais
Vigência: De 11/03/2019 até 11/09/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 170/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 171.2019

Publicação Nº 1950340

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLEONICE ALVES DE SOUZA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Valor: R$ 2.660,04 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) mensais
Vigência: De 11/03/2019 até 11/09/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 171/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 172.2019

Publicação Nº 1950341

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JAQUELINE DE OLIVEIRA AGUIAR
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Valor: R$ 2.660,04 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) mensais
Vigência: De 11/03/2019 até 11/09/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 172/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 173.2019

Publicação Nº 1950342

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: YANKA FERNANDES SOARES
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Valor: R$ 2.660,04 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) mensais
Vigência: De 11/03/2019 até 11/09/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 173/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 176.2019

Publicação Nº 1950344

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PAMELA PAULA AURELI
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Valor: R$ 2.660,04 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) mensais
Vigência: De 11/03/2019 até 11/09/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 176/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO174.2019

Publicação Nº 1950343

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FERNANDA DOS ANJOS ZANELATTO
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Valor: R$ 2.660,04 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos) mensais
Vigência: De 11/03/2019 até 11/09/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 174/2019
Contratante:

LEI Nº 2168, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950318

LEI Nº 2.168, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O INCISO V DO ART. 15 DA LEI Nº 1.107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o inciso V do art. 15 da Lei nº 1.107, de 17 de novembro de 2006, que "dispõe sobre o licenciamento de atividades comerciais e de prestação de serviços de caráter provisório", para possibilitar o licenciamento de atividade de "pedalinho", com ponto fixo na Lagoa das Capivaras.

Art. 2º. O inciso V do art. 15 da Lei nº 1.107, de 17 de novembro de 2006, que "dispõe sobre o licenciamento de atividades comerciais e de prestação de serviços de caráter provisório" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15[...]
[...]

V - Pedalinho:
a) 01(um ponto na Lagoa das Capivaras, com 8(oito) unidades;"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 19/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 01 - REPUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS PUBLICADOS EM 14/03/2019
Publicação Nº 1949596

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.090.703,16**	**74.090.703,16**	**22.397.522,29**	**30,23**	**22.397.522,29**	**30,23**	**51.693.180,87**
RECEITAS CORRENTES	**73.323.403,16**	**73.323.403,16**	**22.397.522,29**	**30,55**	**22.397.522,29**	**30,55**	**50.925.880,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.049.212,40	26.049.212,40	12.210.814,10	46,88	12.210.814,10	46,88	13.838.398,30
IMPOSTOS	20.824.832,40	20.824.832,40	9.263.081,54	44,48	9.263.081,54	44,48	11.561.750,86
TAXAS	5.223.380,00	5.223.380,00	2.947.732,56	56,43	2.947.732,56	56,43	2.275.647,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	1.597.870,56	37,16	1.597.870,56	37,16	2.702.129,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	129.015,32	9,92	129.015,32	9,92	1.170.984,68
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.000.000,00	3.000.000,00	1.468.855,24	48,96	1.468.855,24	48,96	1.531.144,76
RECEITA PATRIMONIAL	3.643.828,00	3.643.828,00	841.182,04	23,09	841.182,04	23,09	2.802.645,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.500,00	11.500,00	685,93	5,96	685,93	5,96	10.814,07
VALORES MOBILIÁRIOS	3.632.328,00	3.632.328,00	840.496,11	23,14	840.496,11	23,14	2.791.831,89
RECEITA DE SERVIÇOS	2.282,56	2.282,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,56
OUTROS SERVIÇOS	2.282,56	2.282,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.874.080,20	38.874.080,20	7.607.664,51	19,57	7.607.664,51	19,57	31.266.415,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.827.309,20	17.827.309,20	3.482.888,54	19,54	3.482.888,54	19,54	14.344.420,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.116.771,00	10.116.771,00	1.787.022,69	17,66	1.787.022,69	17,66	8.329.748,31
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.900.000,00	10.900.000,00	2.337.753,28	21,45	2.337.753,28	21,45	8.562.246,72
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	454.000,00	454.000,00	139.991,08	30,84	139.991,08	30,84	314.008,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	332.800,00	332.800,00	128.130,08	38,50	128.130,08	38,50	204.669,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.100,00	1.100,00	464,08	42,19	464,08	42,19	635,92
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	120.100,00	120.100,00	11.396,92	9,49	11.396,92	9,49	108.703,08
RECEITAS DE CAPITAL	**767.300,00**	**767.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**767.300,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	706.300,00	706.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706.300,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	185.300,00	185.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.300,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.915.000,00**	**2.915.000,00**	**326.955,89**	**11,22**	**326.955,89**	**11,22**	**2.588.044,11**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**77.005.703,16**	**77.005.703,16**	**22.724.478,18**	**29,51**	**22.724.478,18**	**29,51**	**54.281.224,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**77.005.703,16**	**77.005.703,16**	**22.724.478,18**	**29,51**	**22.724.478,18**	**29,51**	**54.281.224,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.005.703,16	77.005.703,16	22.724.478,18	29,51	22.724.478,18	29,51	54.281.224,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.239.646,83	—	—	1.031.123,12	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.239.646,83	—	—	1.031.123,12	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.276.803,16**	**88.029.109,45**	**20.044.696,76**	**20.044.696,76**	**67.984.412,69**	**11.119.130,34**	**11.119.130,34**	**76.909.979,11**	**10.347.996,68**
DESPESAS CORRENTES	**63.976.461,16**	**66.375.488,14**	**18.091.408,24**	**18.091.408,24**	**48.284.079,90**	**10.437.019,87**	**10.437.019,87**	**55.938.468,27**	**9.680.069,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.346.510,06	40.770.458,62	6.056.089,41	6.056.089,41	34.714.369,21	6.056.089,41	6.056.089,41	34.714.369,21	5.858.255,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	220.100,00	220.100,00	168.000,00	168.000,00	52.100,00	25.724,86	25.724,86	194.375,14	25.724,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.409.851,10	25.384.929,52	11.867.318,83	11.867.318,83	13.517.610,69	4.355.205,60	4.355.205,60	21.029.723,92	3.796.089,49
DESPESAS DE CAPITAL	**4.270.342,00**	**21.623.621,31**	**1.953.288,52**	**1.953.288,52**	**19.670.332,79**	**682.110,47**	**682.110,47**	**20.941.510,84**	**667.927,17**
INVESTIMENTOS	2.670.242,00	20.023.521,31	353.288,52	353.288,52	19.670.232,79	119.645,98	119.645,98	19.903.875,33	105.462,68
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.600.100,00	1.600.100,00	1.600.000,00	1.600.000,00	100,00	562.464,49	562.464,49	1.037.635,51	562.464,49

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.276.803,16**	**88.029.109,45**	**20.044.696,76**	**20.044.696,76**	**67.984.412,69**	**11.119.130,34**	**11.119.130,34**	**76.909.979,11**	**10.347.996,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.231.900,00**	**3.239.900,00**	**726.070,49**	**726.070,49**	**2.513.829,51**	**549.759,44**	**549.759,44**	**2.690.140,56**	**325.246,99**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**71.508.703,16**	**91.269.009,45**	**20.770.767,25**	**20.770.767,25**	**70.498.242,20**	**11.668.889,78**	**11.668.889,78**	**79.600.119,67**	**10.673.243,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**71.508.703,16**	**91.269.009,45**	**20.770.767,25**	**20.770.767,25**	**70.498.242,20**	**11.668.889,78**	**11.668.889,78**	**79.600.119,67**	**10.673.243,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.953.710,93	—	—	11.055.588,40	—	12.051.234,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	71.508.703,16	91.269.009,45	20.770.767,25	22.724.478,18	—	11.668.889,78	22.724.478,18	—	22.724.478,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.915.000,00**	**2.915.000,00**	**326.955,89**	**11,22**	**326.955,89**	**11,22**	**2.588.044,11**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.915.000,00**	**2.915.000,00**	**326.955,89**	**11,22**	**326.955,89**	**11,22**	**2.588.044,11**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.915.000,00	2.915.000,00	262.955,89	9,02	262.955,89	9,02	2.652.044,11
Contribuição Previdenciaria Patronal	2.915.000,00	2.915.000,00	262.955,89	9,02	262.955,89	9,02	2.652.044,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	-64.000,00
Demais Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	-64.000,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.231.900,00**	**3.239.900,00**	**726.070,49**	**726.070,49**	**2.513.829,51**	**549.759,44**	**549.759,44**	**2.690.140,56**	**325.246,99**
DESPESAS CORRENTES	3.231.900,00	3.239.900,00	726.070,49	726.070,49	2.513.829,51	549.759,44	549.759,44	2.690.140,56	325.246,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.991.000,00	2.999.000,00	486.070,49	486.070,49	2.512.929,51	486.070,49	486.070,49	2.512.929,51	261.558,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.900,00	240.900,00	240.000,00	240.000,00	900,00	63.688,95	63.688,95	177.211,05	63.688,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.329.505,43

GAROPABA , 13/03/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.773.803,16	93.526.109,45	20.044.696,76	20.044.696,76	96,50	73.481.412,69	11.119.130,34	11.119.130,34	95,29	82.406.979,11
Legislativa	2.510.000,00	2.510.000,00	715.464,54	715.464,54	3,44	1.794.535,46	369.424,33	369.424,33	3,17	2.140.575,67
Ação Legislativa	2.510.000,00	2.510.000,00	715.464,54	715.464,54	3,44	1.794.535,46	369.424,33	369.424,33	3,17	2.140.575,67
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	6.343.739,10	6.956.602,67	2.395.808,31	2.395.808,31	11,53	4.560.794,36	1.460.320,22	1.460.320,22	12,51	5.496.282,45
Administração Geral	4.772.139,10	4.782.642,67	1.274.182,85	1.274.182,85	6,13	3.508.459,82	762.565,47	762.565,47	6,54	4.020.077,20
Administração Financeira	1.571.600,00	2.173.960,00	1.121.625,46	1.121.625,46	5,40	1.052.334,54	697.754,75	697.754,75	5,98	1.476.205,25
Segurança Pública	191.440,00	253.272,19	58.066,03	58.066,03	0,28	195.206,16	46.280,05	46.280,05	0,40	206.992,14
Defesa Civil	191.440,00	253.272,19	58.066,03	58.066,03	0,28	195.206,16	46.280,05	46.280,05	0,40	206.992,14
Assistência Social	1.241.411,00	1.389.816,94	275.382,67	275.382,67	1,33	1.114.434,27	158.149,88	158.149,88	1,36	1.231.667,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.100,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00
Assistência Comunitária	1.193.311,00	1.341.716,94	275.382,67	275.382,67	1,33	1.066.334,27	158.149,88	158.149,88	1,36	1.183.567,06
Saúde	15.485.063,86	15.920.063,86	3.222.755,74	3.222.755,74	15,52	12.697.308,12	2.224.482,98	2.224.482,98	19,06	13.695.580,88
Atenção Básica	15.485.063,86	15.920.063,86	3.222.755,74	3.222.755,74	15,52	12.697.308,12	2.224.482,98	2.224.482,98	19,06	13.695.580,88
Educação	20.980.329,30	21.340.525,20	3.597.003,05	3.597.003,05	17,32	17.743.522,15	2.349.566,28	2.349.566,28	20,14	18.990.958,92
Alimentação e Nutrição	499.912,00	523.476,58	66.946,21	66.946,21	0,32	456.530,37	46.162,00	46.162,00	0,40	477.314,58
Ensino Fundamental	14.854.757,30	15.176.388,62	2.391.931,63	2.391.931,63	11,52	12.784.456,99	1.519.014,99	1.519.014,99	13,02	13.657.373,63
Ensino Superior	366.000,00	366.000,00	59.070,00	59.070,00	0,28	306.930,00	19.166,97	19.166,97	0,16	346.833,03
Educação Infantil	5.100.242,00	5.115.242,00	1.068.040,86	1.068.040,86	5,14	4.047.201,14	754.207,97	754.207,97	6,46	4.361.034,03
Educação Especial	159.418,00	159.418,00	11.014,35	11.014,35	0,05	148.403,65	11.014,35	11.014,35	0,09	148.403,65
Cultura	174.000,00	174.000,00	23.567,52	23.567,52	0,11	150.432,48	21.885,93	21.885,93	0,19	152.114,07
Difusão Cultural	174.000,00	174.000,00	23.567,52	23.567,52	0,11	150.432,48	21.885,93	21.885,93	0,19	152.114,07
Direitos da Cidadania	255.000,00	255.000,00	66.747,60	66.747,60	0,32	188.252,40	44.944,07	44.944,07	0,39	210.055,93
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.000,00	255.000,00	66.747,60	66.747,60	0,32	188.252,40	44.944,07	44.944,07	0,39	210.055,93
Urbanismo	12.465.679,90	13.441.296,58	5.455.953,10	5.455.953,10	26,27	7.985.343,48	2.602.985,71	2.602.985,71	22,31	10.838.310,87
Infra-Estrutura Urbana	4.867.279,90	5.217.003,49	1.252.012,82	1.252.012,82	6,03	3.964.990,67	774.530,53	774.530,53	6,64	4.442.472,96
Serviços Urbanos	7.598.400,00	8.224.293,09	4.203.940,28	4.203.940,28	20,24	4.020.352,81	1.828.455,18	1.828.455,18	15,67	6.395.837,91
Habitação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Habitação Urbana	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Saneamento	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00
Saneamento Básico Urbano	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00
Agricultura	1.132.400,00	2.659.362,04	313.568,48	313.568,48	1,51	2.345.793,56	205.424,30	205.424,30	1,76	2.453.937,74
Extensão Rural	1.132.400,00	2.659.362,04	313.568,48	313.568,48	1,51	2.345.793,56	205.424,30	205.424,30	1,76	2.453.937,74
Comércio e Serviços	1.959.000,00	1.959.000,00	797.770,53	797.770,53	3,84	1.161.229,47	387.019,82	387.019,82	3,32	1.571.980,18
Turismo	1.959.000,00	1.959.000,00	797.770,53	797.770,53	3,84	1.161.229,47	387.019,82	387.019,82	3,32	1.571.980,18
Transporte	334.340,00	15.965.769,97	60.882,83	60.882,83	0,29	15.904.887,14	64,81	64,81	0,00	15.965.705,16
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Transporte Rodoviário	308.240,00	15.939.669,97	60.882,83	60.882,83	0,29	15.878.787,14	64,81	64,81	0,00	15.939.605,16

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.773.803,16	93.526.109,45	20.044.696,76	20.044.696,76	96,50	73.481.412,69	11.119.130,34	11.119.130,34	95,29	82.406.979,11
Desporto e Lazer	506.200,00	506.200,00	112.021,25	112.021,25	0,54	394.178,75	79.651,04	79.651,04	0,68	426.548,96
Desporto Comunitário	506.200,00	506.200,00	112.021,25	112.021,25	0,54	394.178,75	79.651,04	79.651,04	0,68	426.548,96
Encargos Especiais	10.035.000,00	10.035.000,00	2.949.705,11	2.949.705,11	14,20	7.085.294,89	1.168.930,92	1.168.930,92	10,02	8.866.069,08
Previdência do Regime Estatutário	7.335.000,00	7.335.000,00	311.705,11	311.705,11	1,50	7.023.294,89	257.950,97	257.950,97	2,21	7.077.049,03
Serviço da Dívida Interna	1.820.000,00	1.820.000,00	1.768.000,00	1.768.000,00	8,51	52.000,00	588.189,35	588.189,35	5,04	1.231.810,65
Outras Transferências	880.000,00	880.000,00	870.000,00	870.000,00	4,19	10.000,00	322.790,60	322.790,60	2,77	557.209,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.231.900,00	3.239.900,00	726.070,49	726.070,49	3,50	2.513.829,51	549.759,44	549.759,44	4,71	2.690.140,56
Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.715,78	5.715,78	0,03	24.284,22	5.715,78	5.715,78	0,05	24.284,22
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.715,78	5.715,78	0,03	24.284,22	5.715,78	5.715,78	0,05	24.284,22
Administração	496.100,00	496.100,00	60.267,76	60.267,76	0,29	435.832,24	60.267,76	60.267,76	0,52	435.832,24
Administração Geral	416.100,00	416.100,00	47.618,64	47.618,64	0,23	368.481,36	47.618,64	47.618,64	0,41	368.481,36
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	12.649,12	12.649,12	0,06	67.350,88	12.649,12	12.649,12	0,11	67.350,88
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	51.000,00	59.000,00	9.290,22	9.290,22	0,04	49.709,78	9.290,22	9.290,22	0,08	49.709,78
Assistência Comunitária	51.000,00	59.000,00	9.290,22	9.290,22	0,04	49.709,78	9.290,22	9.290,22	0,08	49.709,78
Saúde	698.100,00	698.100,00	111.779,97	111.779,97	0,54	586.320,03	111.779,97	111.779,97	0,96	586.320,03
Atenção Básica	698.100,00	698.100,00	111.779,97	111.779,97	0,54	586.320,03	111.779,97	111.779,97	0,96	586.320,03
Educação	1.437.100,00	1.437.100,00	254.967,87	254.967,87	1,23	1.182.132,13	254.967,87	254.967,87	2,19	1.182.132,13
Ensino Fundamental	1.007.400,00	1.007.400,00	179.419,52	179.419,52	0,86	827.980,48	179.419,52	179.419,52	1,54	827.980,48
Ensino Superior	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Infantil	403.600,00	403.600,00	73.493,24	73.493,24	0,35	330.106,76	73.493,24	73.493,24	0,63	330.106,76
Educação Especial	13.100,00	13.100,00	2.055,11	2.055,11	0,01	11.044,89	2.055,11	2.055,11	0,02	11.044,89
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Urbanismo	216.100,00	216.100,00	34.754,60	34.754,60	0,17	181.345,40	34.754,60	34.754,60	0,30	181.345,40
Infra-Estrutura Urbana	180.100,00	180.100,00	27.973,98	27.973,98	0,13	152.126,02	27.973,98	27.973,98	0,24	152.126,02
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	6.780,62	6.780,62	0,03	29.219,38	6.780,62	6.780,62	0,06	29.219,38
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	40.100,00	40.100,00	5.921,04	5.921,04	0,03	34.178,96	5.921,04	5.921,04	0,05	34.178,96
Extensão Rural	40.100,00	40.100,00	5.921,04	5.921,04	0,03	34.178,96	5.921,04	5.921,04	0,05	34.178,96
Comércio e Serviços	5.100,00	5.100,00	1.815,56	1.815,56	0,01	3.284,44	1.815,56	1.815,56	0,02	3.284,44
Turismo	5.100,00	5.100,00	1.815,56	1.815,56	0,01	3.284,44	1.815,56	1.815,56	0,02	3.284,44
Desporto e Lazer	10.100,00	10.100,00	1.557,69	1.557,69	0,01	8.542,31	1.557,69	1.557,69	0,01	8.542,31
Desporto Comunitário	10.100,00	10.100,00	1.557,69	1.557,69	0,01	8.542,31	1.557,69	1.557,69	0,01	8.542,31

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.231.900,00	3.239.900,00	726.070,49	726.070,49	3,50	2.513.829,51	549.759,44	549.759,44	4,71	2.690.140,56
Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	1,16	0,00	63.688,95	63.688,95	0,55	176.311,05
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	1,16	0,00	63.688,95	63.688,95	0,55	176.311,05
TOTAL (III) = (I + II)	77.005.703,16	96.766.009,45	20.770.767,25	20.770.767,25	100,00	75.995.242,20	11.668.889,78	11.668.889,78	100,00	85.097.119,67

FONTE:

GAROPABA , 13/03/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 03 - REPUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS PUBLICADOS EM 14/03/2019

Publicação Nº 1949558

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.177.144,00**	**5.426.812,20**	**6.313.572,68**	**6.267.455,79**	**5.527.512,18**	**5.800.162,92**	**5.936.534,13**	**6.145.739,95**	**6.171.043,84**	**8.736.972,78**	**8.339.541,66**	**15.092.663,73**	**85.935.155,86**	**78.223.675,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.748.329,18	1.429.497,65	1.477.657,62	1.292.685,77	1.080.628,93	1.671.532,27	1.290.382,35	1.296.207,31	1.319.146,70	2.199.768,88	2.831.292,66	9.379.521,44	27.016.650,76	26.049.212,40
I.P.T.U.	637.693,22	493.238,60	424.446,28	422.313,50	368.296,13	427.425,86	374.490,57	383.248,36	328.659,46	532.470,94	1.102.513,69	6.439.590,98	11.934.387,59	11.565.322,40
I.S.S.	505.779,31	333.523,41	358.656,17	309.145,94	264.022,35	318.452,26	241.063,11	276.007,57	366.360,14	565.110,17	366.783,94	448.731,59	4.353.635,96	4.060.510,00
I.T.B.I.	272.037,43	303.351,84	242.398,94	265.902,56	214.926,48	656.811,60	314.852,44	323.524,51	263.547,46	443.217,83	371.210,06	310.072,07	3.981.853,22	3.751.000,00
I.R.R.F	58.597,45	57.806,39	243.815,74	124.570,01	59.725,40	60.807,32	212.511,81	115.121,56	114.353,47	291.126,29	90.586,84	133.592,37	1.562.614,65	1.448.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.221,77	241.577,41	208.340,49	170.753,76	173.658,57	208.035,23	147.464,42	198.305,31	246.226,17	367.843,65	900.198,13	2.047.534,43	5.184.159,34	5.224.380,00
Contribuições	526.384,66	139.060,05	884.685,77	479.173,32	131.413,72	600.914,22	403.913,26	133.037,63	484.426,91	699.045,84	748.941,53	848.929,03	6.079.925,94	4.300.000,00
Receita Patrimonial	275.323,87	130.556,35	-223.796,05	140.920,32	540.037,94	-12.958,46	352.575,03	982.824,27	234.050,27	397.128,20	603.637,17	237.544,87	3.657.843,78	3.643.828,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	274.887,20	129.026,35	-225.055,21	139.751,13	539.195,52	-17.674,93	351.158,27	981.520,50	233.188,42	396.458,53	603.357,94	237.138,17	3.642.951,89	3.632.328,00
Outras Receitas Patrimoniais	436,67	1.530,00	1.259,16	1.169,19	842,42	4.716,47	1.416,76	1.303,77	861,85	669,67	279,23	406,70	14.891,89	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,56
Transferências Correntes	3.513.504,46	3.641.444,77	4.141.663,84	4.296.326,10	3.739.601,79	3.465.073,80	3.944.599,23	3.599.382,10	4.054.839,80	5.455.371,30	4.066.301,02	4.576.046,59	48.494.154,80	43.774.352,20
Cota-Parte do F.P.M.	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	15.121.490,35	14.440.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	632.291,97	668.916,88	614.747,71	578.282,54	659.361,00	663.567,53	678.332,18	684.411,78	724.854,91	791.225,77	801.213,51	778.410,01	8.275.615,79	7.930.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	281.228,04	319.735,35	279.300,74	277.198,72	279.183,88	317.637,47	251.646,14	249.873,53	191.042,42	161.821,59	274.117,71	308.309,61	3.191.095,20	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.032,68	1.339,58	505,70	149,18	2.896,01	1.096,72	30.953,72	6.211,15	651,36	162,46	53,76	501,75	45.554,07	31.400,00
Outras Transferências Correntes	667.426,15	627.848,98	996.121,24	1.322.243,15	490.853,19	470.237,31	1.212.528,16	763.561,45	982.307,46	1.292.318,09	399.066,69	732.110,15	9.956.622,02	7.332.992,20
Transferências da LC 61/1989	9.380,69	10.015,11	10.207,03	11.208,69	9.432,48	10.201,40	10.199,95	10.352,86	9.939,35	11.976,57	9.252,07	9.793,86	121.960,06	115.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	0,00	0,00	21.530,30	24.960,00
Transferências do FUNDEB	881.432,98	922.540,64	902.289,43	853.672,89	854.142,57	927.942,11	950.103,15	964.159,77	989.946,89	1.176.303,30	1.156.888,16	1.180.865,12	11.760.287,01	10.900.000,00
Outras Receitas Correntes	113.601,83	86.253,38	33.361,50	58.350,28	35.829,80	75.601,09	-54.935,74	134.288,64	78.580,16	-14.341,44	89.369,28	50.621,80	686.580,58	454.000,00
DEDUÇÕES (II)	**504.677,37**	**530.771,24**	**561.826,63**	**539.347,69**	**482.369,46**	**519.735,86**	**468.159,60**	**488.501,20**	**529.813,11**	**803.685,40**	**507.984,84**	**664.777,79**	**6.601.650,19**	**6.200.272,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	4.455,74	8.911,48	4.455,74	4.608,47	58.077,35	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	107.292,77	108.104,67	108.719,44	110.810,15	110.082,83	109.140,74	107.310,48	109.713,54	108.840,52	318.708,11	1.460,07	127.555,25	1.427.738,57	1.300.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	392.928,86	418.210,83	448.651,45	424.081,80	367.830,89	406.139,38	356.393,38	374.331,92	416.516,85	476.065,81	502.069,03	532.614,07	5.115.834,27	4.900.272,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.672.466,63**	**4.896.040,96**	**5.751.746,05**	**5.728.108,10**	**5.045.142,72**	**5.280.427,06**	**5.468.374,53**	**5.657.238,75**	**5.641.230,73**	**7.933.287,38**	**7.831.556,82**	**14.427.885,94**	**79.333.505,67**	**72.023.403,16**

FONTE:

GAROPABA , 13/03/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	4.420.000,00	4.420.000,00	971.241,70	959.004,04
Receita de Contribuições dos Segurados	1.300.000,00	1.300.000,00	129.015,32	122.942,42
Civil	1.300.000,00	1.300.000,00	129.015,32	122.942,42
Ativo	1.300.000,00	1.300.000,00	129.015,32	122.942,42
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	245.174,97
Civil	0,00	0,00	0,00	245.174,97
Ativo	0,00	0,00	0,00	245.174,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.120.000,00	3.120.000,00	769.162,17	582.065,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.120.000,00	3.120.000,00	769.162,17	582.065,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	73.064,21	8.821,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	9.064,21	8.821,23
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	64.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.420.000,00**	**4.420.000,00**	**971.241,70**	**959.004,04**

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.838.000,00	1.838.000,00	73.676,15	37.148,58	19.922,01	11.359,14
Despesas Correntes	1.828.000,00	1.828.000,00	73.676,15	37.148,58	19.922,01	11.359,14
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	238.028,96	196.595,71	238.028,96	196.595,71
Benefícios - Civil	0,00	0,00	238.028,96	196.595,71	238.028,96	196.595,71
Aposentadorias	0,00	0,00	215.289,84	176.727,45	215.289,84	176.727,45
Pensões	0,00	0,00	22.739,12	19.868,26	22.739,12	19.868,26
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.838.000,00**	**1.838.000,00**	**311.705,11**	**233.744,29**	**257.950,97**	**207.954,85**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**2.582.000,00**	**2.582.000,00**	**659.536,59**	**725.259,75**	**713.290,73**	**751.049,19**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.497.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	88.998,80	336.476,95

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	38.682.617,33	31.982.529,70
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GAROPABA , 13/03/2019

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira	Paulo Sergio Odail Garcia
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno	Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	73.323.403,16	22.397.522,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.049.212,40	12.210.814,10
I.P.T.U.	11.565.322,40	7.542.104,67
I.S.S.	4.060.510,00	815.515,53
I.T.B.I.	3.751.000,00	681.282,13
I.R.R.F.	1.448.000,00	224.179,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.224.380,00	2.947.732,56
Contribuições	4.300.000,00	1.597.870,56
Receita Patrimonial	3.643.828,00	841.182,04
Aplicações Financeiras(II)	3.632.328,00	840.496,11
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	685,93
Transferências Correntes	38.874.080,20	7.607.664,51
Cota-Parte do FPM	11.760.000,00	2.393.412,21
Cota-Parte do ICMS	5.744.000,00	1.263.699,02
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	465.942,00
Cota-Parte do ITR	25.120,00	444,41
Transferências da LC 87/1996	19.968,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.000,00	15.236,75
Transferências do FUNDEB	10.900.000,00	2.337.753,28
Outras Transferências Correntes	7.332.992,20	1.131.176,84
Demais Receitas Correntes	456.282,56	139.991,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	456.282,56	139.991,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	69.691.075,16	21.557.026,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	767.300,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	31.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	706.300,00	0,00
Convênios	706.300,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	736.300,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**70.427.375,16**	**21.557.026,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.375.488,14	18.091.408,24	10.437.019,87	9.680.069,51	2.273,29	1.932.045,11	1.869.278,85
Pessoal e Encargos Sociais	40.770.458,62	6.056.089,41	6.056.089,41	5.858.255,16	1.236,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	220.100,00	168.000,00	25.724,86	25.724,86	0,00	2.676,72	2.676,72
Outras Despesas Correntes	25.384.929,52	11.867.318,83	4.355.205,60	3.796.089,49	1.037,00	1.929.368,39	1.866.602,13
Transferências Constitucionais e Legais	88.371,20	88.371,20	33.408,38	33.408,38	0,00	11.505,87	11.505,87
Demais Despesas Correntes	25.296.558,32	11.778.947,63	4.321.797,22	3.762.681,11	1.037,00	1.917.862,52	1.855.096,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.155.388,14	17.923.408,24	10.411.295,01	9.654.344,65	2.273,29	1.929.368,39	1.866.602,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.623.621,31	1.953.288,52	682.110,47	667.927,17	0,00	462.351,10	442.351,10
Investimentos	20.023.521,31	353.288,52	119.645,98	105.462,68	0,00	451.977,70	431.977,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.100,00	1.600.000,00	562.464,49	562.464,49	0,00	10.373,40	10.373,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.023.521,31	353.288,52	119.645,98	105.462,68	0,00	451.977,70	431.977,70

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.527.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**91.705.909,45**	**18.276.696,76**	**10.530.940,99**	**9.759.807,33**	**2.273,29**	**2.381.346,09**	**2.298.579,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**9.496.365,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.873.128,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	840.496,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	28.401,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.308.460,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.104.600,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.822.778,60	1.249.940,71
DEDUÇÕES (XXIX)	10.764.402,94	18.821.520,35
Disponibilidade de Caixa	10.764.402,94	18.821.520,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.772.974,70	19.903.830,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.571,76	1.082.310,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.941.624,34	-17.571.579,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**8.629.955,30**	

Continua 3/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.073.738,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**9.703.693,74**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**8.891.599,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.239.646,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.239.646,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GAROPABA , 13/03/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.863,85	2.707,91	2.273,29	2.400,64	3.897,83	1.623.815,61	4.613.865,54	2.417.487,35	2.334.721,09	71.796,14	3.831.163,92	3.835.061,75
EXECUTIVO	5.863,85	2.707,91	2.273,29	2.400,64	3.897,83	1.623.815,61	4.613.865,54	2.417.487,35	2.334.721,09	71.796,14	3.831.163,92	3.835.061,75
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.863,85	2.707,91	2.273,29	2.400,64	3.897,83	1.623.815,61	4.611.207,76	2.414.829,57	2.332.063,31	71.796,14	3.831.163,92	3.835.061,75
ENCARGOS GERAIS	17,57	0,00	0,00	17,57	0,00	5.036,99	37.955,90	38.023,89	38.023,89	256,18	4.712,82	4.712,82
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,70	1.490,70	0,00	0,00	748,70	1.490,70	1.490,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.146,38	1.329.547,89	842.744,97	842.744,97	8.101,63	611.847,67	611.847,67
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.329,84	14.424,61	14.424,61	0,00	3.905,23	3.905,23
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.447,57	34.053,16	34.053,16	0,00	7.394,41	7.394,41
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	680,00	1.312,77	1.236,29	0,00	756,48	5.554,32	89.539,98	59.453,43	59.453,43	2.199,42	33.441,45	34.197,93
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	186,81	0,00	0,00	186,81	0,00	704,00	18.694,36	3.360,53	2.967,61	7.000,00	9.430,75	9.430,75
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.813,56	63.201,30	37.137,54	33.893,24	1.594,30	35.527,32	35.527,32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	469.137,34	1.042.380,26	240.457,38	183.098,80	45.187,72	1.283.231,08	1.283.831,08
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	1.424,43	1.395,14	1.037,00	564,00	1.218,57	639.122,77	1.610.431,61	788.194,26	767.548,26	6.708,19	1.475.297,93	1.476.516,50
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	1.266,71
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	6.685,49	6.685,49	6.685,49	0,00	360,00	360,00
SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBI	1.322,78	0,00	0,00	0,00	1.322,78	241.027,83	0,00	0,00	0,00	0,00	241.027,83	242.350,61
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.162,00	20.579,19	8.608,37	8.383,91	0,00	16.357,28	16.357,28
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	944,00
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	2.352,64
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVC	1.632,26	0,00	0,00	1.632,26	0,00	112.438,37	330.923,67	341.685,94	340.785,94	0,00	102.576,10	102.576,10
INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES GA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,78	2.657,78	2.657,78	0,00	0,00	0,00
IPREGOBA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,78	2.657,78	2.657,78	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	311,05	311,05	311,05	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,05	311,05	311,05	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,05	311,05	311,05	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,05	311,05	311,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.863,85**	**2.707,91**	**2.273,29**	**2.400,64**	**3.897,83**	**1.623.815,61**	**4.614.176,59**	**2.417.798,40**	**2.335.032,14**	**71.796,14**	**3.831.163,92**	**3.835.061,75**

FONTE:

GAROPABA , 13/03/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 09 - REPUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS PUBLICADOS EM 14/03/2019

Publicação Nº 1949586

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.623.621,31	1.953.288,52	19.670.332,79
Investimentos	20.023.521,31	353.288,52	19.670.232,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.600.100,00	1.600.000,00	100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**21.623.621,31**	**1.953.288,52**	**19.670.332,79**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**21.592.621,31**	**1.953.288,52**	**19.670.332,79**

FONTE:

GAROPABA , 13/03/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GAROPABA , 13/03/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 14 - REPUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS PUBLICADOS EM 14/03/2019

Publicação Nº 1949573

Município de GAROPABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.005.703,16
Previsão Atualizada	77.005.703,16
Receitas Realizadas	22.724.478,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.031.123,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.005.703,16
Créditos Adicionais	19.760.306,29
Dotação Atualizada	96.766.009,45
Despesas Empenhadas	20.770.767,25
Despesas Liquidadas	11.668.889,78
Despesas pagas	10.673.243,67
Superavit Orçamentário	11.055.588,40

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.770.767,25
Despesas Liquidadas	11.668.889,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	79.333.505,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	971.241,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	257.950,97
Resultado Previdenciário	713.290,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	13.104.600,00	10.308.460,26	78,66
Resultado Primário	-1.873.128,00	9.496.365,73	-506,98

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.237.992,20	71.796,14	2.335.032,14	3.831.163,92
EXECUTIVO	6.237.992,20	71.796,14	2.335.032,14	3.831.163,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.571,76	2.400,64	2.273,29	3.897,83
EXECUTIVO	8.571,76	2.400,64	2.273,29	3.897,83
TOTAL:	**6.246.563,96**	**74.196,78**	**2.337.305,43**	**3.835.061,75**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.303.070,18	25%	-9,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	31.000,00
Despesa de Capital Líquida	682.110,47	20.941.510,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.113.410,20	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GAROPABA , 13/03/2019

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia

Contador - CRC SC -041594/O-0

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 12/2019

Publicação Nº 1949794

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ANDREIA APARECIDA BOEGERSHAUSEN MIRANDA, solteira, RG nº 4986564 CPF: 06086809909, residente e domiciliada na Rua Hilario Ferrazza, 305, Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 636/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 12/2019 até o dia 13/12/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 12/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de março de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 64/2019

Publicação Nº 1949791

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ERICA REGINA DA COSTA, divorciada, RG nº 98250069 CPF: 05509333952, residente e domiciliada na Rua 1060, Itapoa/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DA CARGA HORARIA: De acordo com o Memorando nº 241/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, alterar a carga horária de 20 para 40 horas semanais com efeitos retroativos à 21/02/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 64/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de março de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 012/2019

Publicação Nº 1949906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de um veículo de passageiro e carga, zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento Ambiental.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 01/04/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 18 de março de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 053/2019

Publicação Nº 1949788

PORTARIA Nº. 53 de 14 de março de 2019

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 720/2019 e 478/2019
RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 05/2019.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Renata Aparecida Trevisan, Eliselly Ana Romão, Renan Marcus de Santana, Priscila Radwanski Peixe, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 055/2019

Publicação Nº 1949450

PORTARIA Nº. 55 de 18 de março de 2019

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 723/2019,

RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 06/2019.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Ana Claudia Pionhievicz, Diaime Elizandra Hacker da Rocha e Marina Paula Muller, sendo presidida pelo primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA

Publicação Nº 1948783

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 14/03/2019

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Artigo 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Garuva é o foro municipal de debates e propostas sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade civil local e terá por objetivos:
I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde; e
VI – Eleger delegados para a etapa estadual.

CAPÍTULO II
Da Realização

Artigo 2º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Garuva contará com uma Comissão Organizadora, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de Garuva e o Conselho Municipal de Saúde de Garuva, e será realizada no dia 05 de abril de 2019 em Garuva/SC.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Artigo 3º- Poderão participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Garuva todas as pessoas, entidades ou órgãos interessados na construção do Sistema Único de Saúde de Garuva, na condição de: I. delegados; II. observadores ou III. convidados.
§1º As inscrições dos delegados serão realizadas através do preenchimento de formulário próprio a ser entregue em várias entidades municipais e também disponível no sítio www.garuva.sc.gov.br. O formulário devidamente preenchido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Eugênio Avanci, 656 – Centro/Garuva) ou enviado para o e-mail saude@garuva.sc.gov.br até a data limite de 29/03/2019.
§2º Os participantes com necessidades especiais e/ou patologias deverão realizar, preferencialmente, sua inscrição antecipadamente através do formulário disponível no sítio www.garuva.sc.gov.br, registrando a patologia/deficiência na ficha de inscrição da 7ª Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação. O formulário devidamente preenchido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde ou enviado para o e-mail saude@garuva.sc.gov.br até a data 01/04/2019.
§3º Os demais participantes poderão realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico ou no local do evento.
§4º Durante a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Garuva os membros credenciados como delegados terão direito a voz e voto e os convidados e observadores terão direito a voz.

CAPÍTULO IV
Do Tema

Artigo 4º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde, como foro municipal aberto a debates sobre políticas de Saúde e em consonância com as etapas Estadual e Federal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, terá como Tema Central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", composto pelos seguintes eixos:
I – Saúde como Direito;
II – Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO V
Da Organização da Conferência

Artigo 5º - O desenvolvimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Garuva estará a cargo da Comissão Organizadora, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como atribuições:
I - Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento, para a Etapa Municipal;
II – Realizar todos os procedimentos necessários para a realização da Conferência Municipal;
III - Julgar os recursos relativos ao credenciamento de delegados;
IV - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 7ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas neste regimento; e
V - Encaminhar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 6º - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde terá a responsabilidade de encaminhar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e deverá apresentar ao Pleno do mesmo:
I - A metodologia de realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde e da consolidação do Relatório Final;
II - Os nomes dos expositores e palestrantes; e
III - Os critérios para participação e a definição dos convidados.

CAPÍTULO VI
Dos Participantes

Artigo 7º - Poderão participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Garuva, na condição de:
I – Delegados: Todos os representantes devidamente identificados, nomeados e indicados por entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, com sede no município de Garuva, poderão constituir-se delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde. Dos delegados presentes, serão eleitos 08 para representar o Município na etapa estadual, distribuídos da seguinte forma: 04 do segmento usuário (02 titulares e 02 suplentes); 02 do segmento profissional de saúde (01 titular e 01 suplente) e 02 do segmento gestor de saúde ou prestador de serviço (01 titular e 01 suplente);
II – Observadores: Todo e qualquer cidadão interessado nas questões de saúde; e
III- Convidados.
De modo geral, os participantes da Etapa Municipal da 7ª Conferência de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
I. Delegados com direito à voz e voto;
II. Convidados e Observadores com direito à voz.

Parágrafo Único - Nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos delegados do segmento usuário em todas as Etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:
I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
III. 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.
§1º - Todos os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos.
§2º - Poderão ser inscritos como delegados 2 (dois) representantes por entidade, instituição pública ou privada, movimento popular e social organizado, com sede no município de Garuva, mesmo que a entidade já esteja representada no Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
Dos Grupos de Trabalho

Artigo 8º - Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período da tarde. A distribuição dos participantes nos grupos será estabelecida pela comissão organizadora e em seus relatórios deverão constar propostas aprovadas que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito municipal, estadual e nacional.
Parágrafo Único - Os grupos de trabalho, compostos preferencialmente de forma paritária, serão realizados simultaneamente.
Artigo 9º - No início das atividades, cada grupo elegerá um coordenador e um secretário, que terão como função, organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo e relatar os trabalhos desenvolvidos, participando, posteriormente, da elaboração do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde.
Artigo 10º - Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, suas conclusões serão descritas no Relatório de Grupo, cujo secretário entregará o Relatório à Comissão de Relatoria da 7ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitidas "a posteriori" quaisquer modificações no seu conteúdo.

CAPÍTULO VIII
Regimento da Plenária Final

Artigo 11º - A Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo:
I – Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central e subtemas constantes no Relatório Final dos grupos de trabalho e as moções apresentadas.
Artigo 12º - Participarão da Plenária Final:
1. Delegados com direito à voz e voto;
2. Observadores com direito à voz;
3. Convidados com direito à voz.
Parágrafo Único – No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os delegados e para os demais membros. A votação será através do crachá de delegado.
Artigo 13º - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde instituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os trabalhos resolvendo todas as questões de ordem, julgando e justificando sua relevância que lhes forem submetidas.
§1º - A mesa diretora será composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário;
e) 2 membros da Comissão de Relatoria.
§2º - Os membros da mesa diretora final não poderão ser delegados.
Artigo 14º - São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:
I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;
III – Interromper, temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.
Artigo 15º - São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora:
I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
II – Substituir o Presidente no caso de impedimento.
Artigo 16º - São atribuições dos Secretários da Mesa Diretora da Plenária Final:
I – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;
II – Inscrever os manifestantes pela ordem de solicitação;
III – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
IV – Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.
Artigo 17º - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:
I – Questão de ordem (justificada e julgada junto à mesa quanto à relevância);
II – Questão de esclarecimento;
III – Questão de encaminhamento.
Artigo 18º - A apreciação e votação do Relatório Final contendo as propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos grupos de trabalho, será encaminhada na forma a seguir:
I – Assegurar-se-á aos delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final.
II – O Coordenador da Comissão de Relatoria procederá a leitura do relatório preliminar, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à posterior discussão e votação.
III – Após a leitura do Relatório Final, a plenária será interrompida por quinze minutos para a proposta de nova redação dos DESTAQUES encaminhados à mesa.

IV – As solicitações de DESTAQUES serão submetidas à deliberação da Plenária, que decidirá inicialmente sobre sua pertinência.
V – Identificado o conjunto dos itens de DESTAQUES, proceder-se-á a votação do Relatório, ressalvados esses itens. Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados.
VI – Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como DESTAQUE, serão submetidos à aprovação da Plenária Final e em seguida serão chamados por ordem, os DESTAQUES para serem apreciados.
VII – Os propositores dos DESTAQUES terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista. O mediador da mesa concederá a palavra, a seguir por igual tempo ao Delegado, que se apresente para defender posição contrária à do propositor. Este poderá ceder o seu tempo, parcial ou total, ao observador que desejar se manifestar sobre o DESTAQUE em discussão.
VIII – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento.
IX – A votação será feita através do crachá. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores.
X – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

CAPÍTULO IX
Das Moções
Artigo 19º - As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente por Delegados, e apresentadas à Secretaria da 7ª Conferência Municipal de Saúde até às 12:00 (doze horas) do dia 05 de abril de 2019.
§1º - Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 10 (dez) Delegados.
§2º - As moções serão apresentadas por seus propositores, mediante a convocação pela mesa diretora, os quais deverão proceder a simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 3 (três) minutos, no máximo, para a defesa da moção.
Artigo 20º - A aprovação das moções será por maioria simples dos Delegados presentes.

CAPÍTULO X
Dos Recursos Financeiros

Artigo 21º - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais

Artigo 22º - Assegura-se aos Delegados da Plenária Final o questionamento à mesa, "PELA ORDEM", sempre que não se esteja cumprindo o Regimento da Plenária.
Artigo 23º - Serão conferidos certificados aos membros participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde, especificando-se a condição de participação.
Artigo 24º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 24/2019

Publicação Nº 1949528

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/03/2019 até às
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 29/03/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 18 de março de 2019.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1949632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, COM SEDE À RUA FELIPE NEVES, Nº 933, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS/SC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.098.455/0001-54 neste ato representado pelo ALEXANDRE JOSÉ GARCEZ, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 611.846.779-68, portador do RG n° 2222917, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 11/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	EMPRESA **PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA EPP**	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	**CAMISETA DE MANGA CURTA.** A frente e a costa da Camiseta Manga Curta deverá ser confeccionada em tecido de meia malha Jacquard com a composição de 70% Poliéster/ 30% Viscose, na cor branca, com a gramatura de 160g/m², deverá ser tecido na malha Jacquard o brasão do município de Governador Celso Ramos, com efeito de marca d'água, com o fio Trilobal Brilhante 100% Poliéster. A peça deverá ter mangas modelo raglan, sendo que no meio das mangas	UND	5.000	R$ 36,83	R$ 184.150,00

	deverão ser sobrepostos e costurados três galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², sendo o central na cor Azul Royal, na frente e o na costa a cor Azul Marinho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela; 1,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho. Na gola deverá ser inserida a escrita "GOVERNADOR CELSO RAMOS", nas duas laterais, na cor branca, com largura de 18cm e altura de 1cm. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de				

	uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o “Brasão da Prefeitura Municipal				

	de Governador Celso Ramos e a escrita GOVERNADOR CELSO RAMOS" na cor azul marinho"; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura				
2.	**BERMUDA MASCULINA.** Bermuda deverá ser confeccionada em tecido de Malha 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², na cor azul marinho. Na frente da perna direita, a 3cm da costura lateral, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio da faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "GOVERNADOR CELSO RAMOS", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras da faixa, deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm,	UND	700	R$ 65,17	R$ 45.619,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao GG. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster n° 120, na cor azul marinho. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças 63,90 127.800,00				

	deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.				
3.	**CALÇA MASCULINA EM HELANCA.** A Calça Masculina deverá ser confeccionada em tecido de malha 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "GOVERNADOR CELSO RAMOS", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.	UND	700	R$ 79,44	R$ 55.608,00

	Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao EG. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster n° 120, na cor azul marinho. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em				

	sacos plásticos transparentes.				
4.	**JAQUETA UNISSEX MOLETOM.** Jaqueta deverá ser confeccionada em tecido moletom felpado, tendo a composição de 50% Poliéster/ 50% Algodão, com gramatura de 325 g/m², na cor azul marinho; a parte interna do capuz, deverá ser confeccionada em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor amarela. A peça deverá ter mangas modelo raglan; no meio das mangas deverá ser costurada uma faixa, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "GOVERNADOR CELSO RAMOS", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a	UND	800	R$ 156,14	R$ 124.912,00

	composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². Os punhos e a barra deverão ser confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 6cm (acabada), sendo a parte interna de 6cm (acabada), com fio tinto 100% Acrílico, na cor azul marinho e a externa de 6cm (acabada), começando da costura com o corpo até a ponta, deverá ser: 1,3 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul marinho; 1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal; 0,3 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul marinho; 1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor amarela; 0,3 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul marinho; 1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal; 1,1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul marinho. O fechamento deverá ser feito com zíper de nylon destacável, na cor amarela, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e capuz. O acabamento interno do zíper e das costuras internas do capuz com o				

	corpo, deverão ter um revel, com o mesmo tecido do corpo, costurado internamente na máquina overloque e rebatido externamente em maquina reta. A parte externa do zíper e a parte superior do bolso canguru deverão ser rebatidas por máquina reta; o capuz e a abertura dos bolsos canguru deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster/ 120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. LOGOTIPIA Na perna no lado esquerdo,				

	deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e a escrita GOVERNADOR CELSO RAMOS" na cor azul marinho"; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura				
5.	**CALÇA LEGGING FEMININA.** Calça Legging Feminina deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "GOVERNADOR CELSO RAMOS", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, distanciadas 77,94 77.940,00 uma da outra de 2cm, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura	UND	800	76,99	61.592,00

	de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster/ 120. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em				

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	sacos plásticos transparentes.				

Governador Celso Ramos/SC, 26 de fevereiro de 2019.

PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO CERTAME PREGÃO 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1949649

JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 10/2019

PROCESSO Nº 10/2019
PREGÃO Nº: 10/2019
REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
A Pregoeira e sua Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 e posteriores, vem por intermédio deste apresentar justificativa para recomendar a ANULAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços 10/2019 - Processo Administrativo 10/2019:

Com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

"Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".(grifo nosso)"

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

"Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 desta Lei.

§3º - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - O disposto neste artigo e seus parágrafos aplicam-se aos atos do procedimento de dispensa e inexigibilidade de licitação. (grifo nosso)"

Conforme ensina Marçal Justen Filho "a anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos".

Declarada a nulidade do ato se estabelece, outrossim, que os efeitos gerados retroagem à data em que ele foi praticado, desconstituindo-se todas as consequências geradas a partir de sua edição (efeitos ex tunc).

No presente caso, o processo licitatório teve início em 31/01/2019 com a publicação do Edital, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM/SC na edição do dia 01/02/2019, no site da Prefeitura e na mesma data no Mural da Prefeitura.

Contudo ocorreram alguns questionamentos e/ou dúvidas ao Edital que foram repassados há Secretaria da Educação, secretaria esta responsável pelo pedido dos produtos, para que a mesma respondesse e esclarecesse os questionamentos/dúvidas. Mediante a resposta dada ao setor de licitações o mesmo as encaminhou às empresas solicitantes. E assim, dia 14/02/2019, data marcada para a reunião pública, foi realizada a sessão normalmente, sem problema algum e nem interposição de recursos.

Porém, na data de 01/03/2019, chegou ao conhecimento deste setor que uma das empresas que solicitou esclarecimento ao edital manifestou sua irresignação ao Ministério Público, alegando que a resposta dada pela Secretaria de Educação ao setor de Licitações e encaminhada à empresa não foi satisfatória, fazendo com que a mesma, e possivelmente outras empresas tivessem interesse em participar do certame, confrontando um dos objetivos principais do processo licitatório que é a busca da proposta mais vantajosa pela administração entre o maior número de interessados que esta possa alcançar.

Ademais, a Lei 10.520/2002 dispõe em seu artigo 3º inciso II:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Portanto, neste caso, as especificações de alguns itens de forma imprecisa acabou por gerar limitação na competição, ainda que não houvesse nenhuma especificação excessiva, irrelevante ou desnecessária. O princípio da Competitividade determina que o edital não pode conter exigências descabidas, cláusulas ou condições que restrinjam indevidamente o possível universo de licitantes para aquele certame. Pois a Competitividade impõe que as decisões administrativas sejam pautadas na busca do maior número possível de interessados, na ampliação da competitividade para aquele

certame/licitação, fomentando que dele participem o maior universo de licitantes.

Assim, como no caso em tela houve, de certa forma, restrição ao caráter competitivo do certame, diante da motivação acima descrita, a Pregoeira recomenda a ANULAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial RP 10/2019 - Processo Administrativo 10/2019.

Cumpre destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior apara a anulação do certame, apenas tem o condão de fornecer subsídios, narrando os fatos e contextualizando com base naquilo que foi carreado a este processo, ficando a mesma responsável pela análise e decisão acerca do ato de ANULAÇÃO deste certame.

Doc. 01 decreto de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Governador Celso Ramos, 06 de março de 2019.

MARIANA DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

ÂNGELA PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio

PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO
Membro da Equipe de Apoio

NADIA DALMIRA ZIEGLER
Membro da Equipe de Apoio

LENILDA LUCIA LUCIANO DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1949657

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2019
PREGÃO Nº: 10/2019
REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 8.666/93 resolve ANULAR o processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços 10/2019 - Processo Administrativo 10/2019, corroborando com as justificativas apresentadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e também baseado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

"Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".(grifo nosso)"

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

"Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 desta Lei.

§3º - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - O disposto neste artigo e seus parágrafos aplicam-se aos atos do procedimento de dispensa e inexigibilidade de licitação. (grifo nosso)"

Assim, como neste certame, houve indícios de restrição ao caráter competitivo, e ocorreu confronto à Lei 10.520/2002, que determina que a definição deve ser clara e precisa, bem como o fato do processo licitatório ainda não ter sido homologado e, consequentemente nenhuma empresa ter sido contratada e/ou nenhum item adquirido por esta Administração, não havendo assim, prejuízo ás partes, esta administração diante da motivação descrita, decide por ANULAR este processo licitatório.

Governador Celso Ramos, 06 de março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019 - CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2018 - SAMAE GCR

Publicação Nº 1948922

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

Concurso Público Edital nº 01/2018

O DIRETOR DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 01/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
003	130879	Everson Eloi Pires	Leiturista

Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 08:00 ás 17:00 horas na Sede do SAMAE junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Bela Vista Km14 – Calheiros, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da Autarquia municipal.
Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rh@samaegcr..com.br
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item
4.1, o candidato deverá comparecer de imediato no SAMAE para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, SC- 18 de Março de 2019
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 036/2019 - EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1948965

Portaria nº 36/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018,

Resolve:

Exonerar O Sr. JURJEN DIDJURGEIT, Matricula funcional nº 319 do cargo de provimento efetivo de LEITURISTA do Quadro de Pessoal desta Autarquia, cfe. Pedido de Demissão sem Justa Causa.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 037/2019 - DEMISSÃO ESTAGIÁRIO

Publicação Nº 1948973

PORTARIA Nº 37/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1242/2018.
RESOLVE:
Demitir o Estagiário do SAMAE de Governador Celso Ramos: André Felipe Nau: Matricula Funcional nº 311. Cfe.: Pedido de Interrupção de Contrato de Estágio nº232762.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de Março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

02/2019 PORTARIA ALTERAÇÃO MEMBROS CIACA

Publicação Nº 1949738

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA
CNPJ 06.081.945/0001-61

PORTARIA Nº 02/2019, de 15 de março de 2019.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, e MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU, Coordenadora do CIACA,

CONSIDERANDO o impedimento do Senhor Mário Martins do Nascimento em relação à sua participação na Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2019, consoante disposto na Ata nº 01, da referida Comissão;

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar a redação do Artigo 2º, da Portaria nº 01/2019, do CIACA, conforme segue:

"Art. 2º. Constituir a Comissão Processante para apuração dos fatos tratados no artigo anterior, conforme segue:

I - Presidente: Dhuliani Borba Dela Gustina, ocupante do Cargo de Pedagoga no CIACA, Matrícula nº 17;
II - Membro: Isabel Brandão Farias, ocupante do Cargo de Auxiliar de Educador Social no CIACA, Matrícula nº 12; e
III - Membro: Ricardo Marcelino Borgert, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Administrativo no CIACA, Matrícula nº 15."

Art. 2º. Manter inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 01/2019, do CIACA.

Art. 3º. Determinar a entrada em vigor desta Portaria na data de sua publicação no Mural e na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte/SC, 15 de março de 2019.
ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Presidente do CIACA

Esta Portaria foi registrada nesta Coordenação e publicada no Mural do CIACA na data de 15 de março de 2019.

MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU
Coordenadora do CIACA

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 4º ADT AO CTR 41/2017 CONSTRUTORA ACM - PMG

Publicação Nº 1949377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOAQUIM CARDOSO DUARTE – BAIRRO BRASÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA - CNPJ Nº 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/04/2019.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula quarta, § 1° do contrato aditado e o art.57, II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 29 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 03/2019 - PASSES FUNCIONÁRIOS - TCL - SAÚDE

Publicação Nº 1948788

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 10/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS (VALE TRANSPORTE) EM TRANSPORTE COLETIVO, DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ENTRE O PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2019."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.
CONTRATADO: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA
ENDEREÇO: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1.375, bairro Revoredo, município de Tubarão/SC.
CNPJ: 86.428.661/0001.38.
VALOR: R$ 47.997,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete Reais), VENCIMENTO: 31/12/2019
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 18 de março de 2019.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CTR 15/2019 - PASSES FUNCIONÁRIOS - TCL

Publicação Nº 1948786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS (VALE TRANSPORTE E PASSES ESTUDANTES) EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS USUÁRIOS DO CRAS/CREAS, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO POR CONTA DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ENTRE O PERÍODO DE FEV A DEZ DE 2019."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.

CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA.
ENDEREÇO: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1.375, bairro Revoredo município de Tubarão/SC.
CNPJ: 86.428.661/0001-38.
VALOR: R$ 175.541,10 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um Reais e dez Centavos).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 18 de março de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

CMA 01/2019

Publicação Nº 1948941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração de Guaraciaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, convida o povo em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A audiência acontecerá na quarta-feira, dia 03 de Abril, às 14:00h no Auditório do Multiplouso Armando Domingos Montagna, sito na Rua Ademar de Barros, Centro de Guaraciaba/SC, ao lado da Prefeitura Municipal.

Guaraciaba/SC, aos 18 de Março de 2019.

SÉRGIO LUIZ TALHEIMER
Secretário Municipal de Agricultura

EXTRATOS CONTRATOS 39.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1949936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 39/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MITRA DIOCESANA DE CHAPECO
Valor ..... : 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE SALÃO COM ESTRUTURA DE CHURRASQUEIRA E COZINHA, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL DOS IDOSOS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2019, COM O OBJETIVO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE, ALÉM DE PROPORCIONAR BEM ESTAR ATRAVES DO LAZER PARA AS PESSOAS IDOSAS, UM EVENTO PROGRAMADO COM DIVERSAS ATRAÇÕES CULTURAIS E ANIMAÇÃO DE SOM E DANÇA.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 43.2019 SEQUENCIA 2 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1950393

LEILÃO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 43/2019 HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE BENS MÓVEIS: ARMÁRIO EM MADEIRA, APARELHO DE FAX, SOBRA DE MADEIRAS USADAS, SUCATA DE FERRO, TELHAS DE ZINCO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, FIAT UNO MILLE ECONOMY, MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, FIAT DUCATO, TRATOR AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ENSILADEIRA TRATORIZADA, INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 3170/2018.

CONTRATADO: GENOIR IVAN VOGEL

VALOR DA DESPESA: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)

CONTRATADO: VERA CATARINA PALU
VALOR DA DESPESA: R$ 54.500,00 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 55.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1949927

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019
PROCESSO Nº 55/2019 HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALÃO COM ESTRUTURA DE CHURRASQUEIRA E COZINHA, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL DOS IDOSOS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2019, COM O OBJETIVO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE, ALÉM DE PROPORCIONAR BEM ESTAR ATRAVES DO LAZER PARA AS PESSOAS IDOSAS, UM EVENTO PROGRAMADO COM DIVERSAS ATRAÇÕES CULTURAIS E ANIMAÇÃO DE SOM E DANÇA.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 40.19 EXPLORAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO BEBIDAS FESTA IDOSOS.DOC

Publicação Nº 1949674

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 56/19, Edital de Pregão Presencial Nº 40/19. Objeto: Contratação de empresa para exploração da comercialização de bebidas durante a confraternização dos idosos no dia 01/05/2019; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 29/03/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 29/03/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 18 de março de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 238/2018 PMG - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1948810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 238/2018 - PMG

Processo Licitatório: 238/2018 - PMG

Tipo: Menor Preço - Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, FORRO E PORTAS PARA ESTRUTURA DE GESSO ACARTONADO PARA MELHORIA NAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

Entrega dos Envelopes: 01/04/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 01/04/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 P.L. Nº 59/2014 – PMG

Publicação Nº 1949454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Processo Administrativo nº 001/2019 P.L. nº 59/2014 – PMG
Fornecedor: Araújo Construções Ltda
CNPJ: 76.599.059/0001-00

Decisão
Foi instaurado processo administrativo em decorrência dos seguintes fatos:
Descumprimento contratual ou ato ilícito supostamente cometido pelo fornecedor: retardo da obra de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para construção de ponte sobre o Rio Itapocú, localizada no prolongamento da Rua João Ossowski (Concorrência nº 59/2014 PMG, contrato nº 15/2015 - PMG).
Do montante de recursos destinados inicialmente para a obra, estimada inicialmente em R$4.433,497,54 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), R$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) foram transferidos ao Município de Guaramirim pelo Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo de Apoio aos Municípios – FUNDAM, conforme instrumento de convênio nº 2014TR003795, anexo.
Os recursos advindos do convênio deverão ser devolvidos pelo Município ao Estado caso a obra não seja concluída no prazo, conforme expressamente consta da cláusula 23ª do referido convênio:
[...]
Considerando que todas as medições encontram-se pagas, conforme igualmente a certidão do fiscal da obra, perdurando somente discussão sobre reajustes e penalizações por retardo, o município coloca-se na contingência urgente de finalizar a obra, sob pena de crime de má-gestão e improbidade administrativa de seus gestores.
Sobreleva que a obra necessita ser concluída até o final de maio, conforme fls. 49-51 do processo administrativo, sob pena de o município ter de devolver, elevada soma de recursos ao Estado, corrigida e acrescida de juros de mora, o que é inadmissível.
[...]
Há elementos que evidenciam o perigo de dano ao município, com a iminente devolução de dinheiro, lesando toda a comunidade; igualmente, certificada a lentidão e o retardo da obra, motivada sob o pretexto de pressionar o município a pagar reajustes pretéritos, de medições já pagas, que fatalmente redundará no descumprimento do derradeiro prazo.
A tomada de decisões antecipadas encontra fundamento na lei processual civil, conforme citado art. 300, acima, bem como no processo penal, com as prisões cautelares e preventivas, autorizando a privação de um bem tão precioso como a liberdade. Nesses casos, o contraditório existe, porém, de forma diferida.
Ainda que a contratada venha a ter razão em seus argumentos, existem meios legais de ver seu eventual direito exercido, ao passo que a

população do município arcará com a perda de recursos, sem qualquer possibilidade de reparação. Eventuais perdas e danos são passíveis de ser apurados e/ou adimplidos pelas vias legais adequadas.
Ademais, considerando o requerimento de produção de provas por parte da contratada, a instrução do presente processo administrativo se prolongará.
Bem assim, considerando as diversas notificações do fiscal do contrato, impõe-se, igualmente, regular instrução processual, para apurar aplicação de sanções, fator que também implicará no retardamento da conclusão do processo administrativo.
O que não se pode perder de vista é que, mesmo que a contratada tenha razão em seus argumentos, a obra necessita ser concluída, seja por ela, seja por outra empresa, e é inadmissível a paralisação diante do iminente prazo final para prestação de contas do convênio.
Ante o exposto, e principalmente diante dos sinais de abandono da obra, determino a retomada das obras pelo município de Guaramirim, antecipando os efeitos do ato rescisório, autorizando contratação do remanescente da obra nos termos do art. 24, XI ou IV da Lei nº 8666/93, diferindo o contraditório acerca do ato para momento posterior.
Quanto à instrução deste processo, determino a designação de audiência para produção da prova oral requerida.
Guaramirim, 14-3-2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 133/2019

Publicação Nº 1948943

PORTARIA N°. 133/2019

Nomeia membros para comporem a Comissão eleitoral a fim de promover o processo eletivo para a instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Norma Regulamentadora nº. 05, aprovada pela Portaria SSMT nº. 08, de 23 de fevereiro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão eleitoral a fim de promover o processo eletivo para a instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Administração Direta:

I – Jonas Verbinen - Secretaria de Administração e Finanças;
II – Emily Sasse Jordan – Procuradoria-Geral do Município;
III - Maria Helena Conceicao de Lima Hobus – Secretaria de Educação;
IV - Solange Martinelli - Secretaria de Educação;
V - Maira Helena Pereira – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
VI - Felipe Jose Bertoli – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
VII - Marisa Buzzi – Secretaria de Infraestrutura;
VIII - Mauricio Pianezer - Secretaria de Infraestrutura;
IX - Carlos Alberto Urbansky Dias – Secretaria de Saúde;
X - Lorena Domingues Pereira - Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 134/2019

Publicação Nº 1950399

PORTARIA N°. 134/2019

Contrata Rafael Osmar Wiland Fortes por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Rafael Osmar Wiland Fortes, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 097/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 135/2019

Publicação Nº 1950400

PORTARIA N°. 135/2019

Contrata Jessica Alves da Costa por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Jessica Alves da Costa, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Pícologa, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 14 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 136/2019

Publicação Nº 1950401

PORTARIA N°. 136/2019

Exonera Paulo Sergio Rodrigues.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Paulo Sergio Rodrigues, da função de Gerente de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 05 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 137/2019

Publicação Nº 1950402

PORTARIA N°. 137/2019

Nomeia Geverson Carlos Dalpra.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Geverson Carlos Dalpra, na função de Gerente de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 138/2019

Publicação Nº 1950403

PORTARIA N°. 138/2019
Concede licença maternidade para Eliane Kroin.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Eliane Kroin, Merendeira, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 06 de março de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 139/2019

Publicação Nº 1950405

PORTARIA N°. 139/2019
Concede licença maternidade para Solange Dalsoquio.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Solange Dalsoquio, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

33/2019

Publicação Nº 1948923

DECRETO Nº 33/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.048
3.3.90.00-00.00.3071 Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Soma ..... R$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, referente aos recursos do ECD o valor de R$ 11.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
18 de março de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 14 E 15/2019

Publicação Nº 1949551

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 14/2019 - Pregão Presencial Nº. 11/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para realização de Transporte Coletivo (dentro e fora dos limites do município) para utilização em atividades afins e necessárias ao município de Guarujá de Sul (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).
Propostas e Habilitação: 01/04/2019 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 18 de março de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 15/2019 - Pregão Presencial Nº. 12/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Esportivo e Recreativo para serem utilizados pela Rede Municipal de Ensino nas aulas de Educação Física (Salario Educação) e no Departamento Municipal de Esportes do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 03/04/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 18 de março de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2019

Publicação Nº 1949024

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 92/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EMERGÊNCIAL PARA AULAS DE VIOLÃO DO PROGRAMA COMUNIDADE EM MOVIMENTO, POIS ESTES MATERIAL ESTÃO EM FALTA E PRECISAM SER UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS DO PROGRAMA, SERÃO DIVIDIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DO CENTRO E DA FAZENDA ZANDAVALLI.
Contratada: Klein Livros e Jogos Educativos LTDA
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 18 de Março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL RP 12/2019.

Publicação Nº 1950352

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 95/2019.
Pregão Presencial PR n. 12/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUATAMBU SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 01/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01/04/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 18 de março de 2019.
CLOVIS LUIZ DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 48/19_NOMEAÇÃO

Publicação Nº 1949392

PORTARIA Nº 48/2019 de 18 de março de 2019.
Dispõe sobre nomeação de Servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da lei Complementar 33/2008 e Lei complementar n. 04/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guatambu, a Senhora GLAUCEA TEREZINHA MENZES, brasileira, residente e domiciliada na Av. Flor de Lis, n. 590, Loteamento Di Fiori, no Município de Guatambu, SC, CPF 099.078.970-96, RG 390241465.
Art. 2º. A servidora nomeada desempenhará a carga horária de 30 horas semanais, sendo cumpridas, de segunda a sexta feira.
Art. 3º. Determino ao Setor Contábil que inclua a Servidora nos cadastros de pessoal da Câmara de Vereadores.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 18 de março de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

LISTA CLASSIFICATÓRIA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019/SMS/HO

Publicação Nº 1948919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019
LISTA CLASSIFICATORIA
Médico 10 horas

Nº INSC	NOME	CPF	CLASSI-FICAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
					ACERTOS ESPEC.	DATA NASC
01	Talyta Sota Ferreira	368.902.928-71	01	7,2	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019
LISTA CLASSIFICATORIA
Auxiliar de Saúde Bucal

Nº INSC	NOME	CPF	CLASSI-FICAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
					ACERTOS ESPEC.	DATA NASC
04	Alessandra Pogere	044.217.649-06	01	7,2	-	-
03	Simone de Cassia da Silva	025.888.909-89	02	6,4	16	-
01	Mariully Fragoso	053.807.609-70	03	6,4	15	
02	Chaola Dondoni Dalcortio	042.934.169-51	04	5,2	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019
LISTA CLASSIFICATORIA
Médico 40 horas

Nº INSC	NOME	CPF	CLASSI-FICAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
					ACERTOS ESPEC.	DATA NASC
03	Vitor Bastos Bran-dalise	083.172.909-05	01	8,8	18	30/11/1993
01	Thayna Regina Santos	093.390.859-81	02	8,8	18	07/10/1995
05	Sislai Saticq	065.694.459-52	03	8,4	-	-
02	Gilson Rodrigues Gonçalves	686.009.500-82	04	6,8	-	-
04	Cristiane Marcelina Martini	090.042.649-73	05	6,4	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019
LISTA CLASSIFICATORIA
Auxiliar de Serviços de Saúde

Nº INSC	NOME	CPF	CLASSI-FICAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
					ACERTOS ESPEC.	DATA NASC
11	Solange Ribeiro	005.373.719-90	01	7,2	-	-
22	Arlene Jucinéia Trindade	947.091.659-04	02	6,8	14	-
10	Scheila Cristina Vieira	041.608.309-94	03	6,8	12	-
20	Patricia Quaiatto	023.435.469-08	04	6,4	-	-
17	Janaina Tonet	004.231.759-20	05	6,0	14	-
21	Patricia Jaques Daversa	024.654.599-29	06	6,0	13	-
18	Rosangela Girioli	758.505.599-49	07	5,6	12	13.12.1973
02	Aline Leandra da Rosa	049.383.339-02	08	5,6	12	10.04.1986
07	Janaina Toigo	091.329.489-64	09	5,6	12	20.11.1997

03	Zaudile Chies Campanholo	611.652.559-87	10	5,2	13	-
15	Alesandra Cristina Mascarello	016.499.179-45	11	5,2	11	-
01	Francieli Andrade	009.815.019-74	12	5,2	10	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019
LISTA CLASSIFICATORIA
Enfermeiro

Nº INSC	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
					ACERTOS ESPEC.	DATA NASC
10	Isabela Carolina Prato	070.435.829-89	01	6,8	-	-
11	Julia Pasquali	084.525.519-39	02	6,4	-	-
16	Launai Gusso	033.972.880-96	03	6,0	14	-
02	Luciana Bottin	049.170.879-37	04	6,0	12	29.06.1984
14	Chaiane Dal Pra	079.423.879-33	06	6,0	12	20.01.1991
13	Jessica Jenifer dos Passos Batista	098.340.139-06	07	6,0	12	09.03.1996
07	Tatiane Ferrari	072.264.739-50	08	6,0	11	-
22	Patricia Cardoso da Cruz	018.043.790-93	09	5,6	11	17.04.1995
18	Ana Laura da Rosa Zanini	085.368.789-75	10	5,6	11	04.12.1995
24	Edilene Hoepfner	845.545.929-87	11	5,6	10	-
21	Elizangela Farias Fillip	039.623.489-56	12	5,2	12	-
20	Liana Krug	063.641.709-35	13	5,2	10	-

PORTARIA Nº 618/2019

Publicação Nº 1950431

PORTARIA Nº 618/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 15 de março de 2019, a Servidora KELLY DAIANE DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 5016), a qual exercia a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Criança Feliz, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2019

Publicação Nº 1950432

PORTARIA Nº 619/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 27 de fevereiro de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora RENATA PARENTI (MATRÍCULA 1569), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível –8, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 18 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2019 EDITORA DE REVISTA INSTITUCIONAL

Publicação Nº 1949117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 27/2019
DISPENSA Nº 7/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para edição de revista institucional do Município de Ibicaré para realização de SERVIÇOS ESPECÍFICOS:
• Trabalho a ser executado para elaboração da revista e vídeo institucional;
• Trabalho de pesquisa de conteúdo com as secretarias municipais;
• Trabalho de fotografia para a revista;
• Elaboração do texto para a revista;
• Elaboração do projeto gráfico;
• Trabalho de edição dos textos e imagens;
• Diagramação da revista;
• Arte final e fechamento do arquivo para a gráfica;
DA JUSTIFICATIVA
A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, os quais suprem a necessidade de suporte operacional da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ibicaré.
DA EMPRESA CONTRATADA
CRIARE EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.371.649/0001-84, com sede à Rua Desembargador Pedro Silva, 2644, Bairro, Coqueiros, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
DO VALOR CONTRATADO
Fica o valor de R$ 14.800,00 (Quatorze mil oitocentos reais), valor este a ser pago em parcela única aos serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sem reajuste, na entrega dos mesmos.
DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso VIII.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 18 de março de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 028/2019 PM

Publicação Nº 1949797

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 028/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para edição de revista institucional do Município de Ibicaré, para realização de SERVIÇOS ESPECÍFICOS:
• Trabalho a ser executado para elaboração da revista e vídeo institucional;
• Trabalho de pesquisa de conteúdo com as secretarias municipais;
• Trabalho de fotografia para a revista;
• Elaboração do texto para a revista;
• Elaboração do projeto gráfico;
• Trabalho de edição dos textos e imagens;
• Diagramação da revista;
• Arte final e fechamento do arquivo para a gráfica;
• Impressão de 1.500 exemplares.
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: CRIARE EDITORA LTDA
VIGÊNCIA: 31 de março de 2019.
Ibicaré, SC, aos 18 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2019

Publicação Nº 1950140

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, 133, CNPJ N° 82.939.448/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar n° 1.230 de 15 de março de 2000 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ibicaré, Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 – Estrutura, reforma e modernização do Quadro de Pessoal e atualizações, Lei Complementar nº 10/2009 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Ibicaré, torna público que se encontram abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para a criação de cadastro reserva e para contratação de servidores em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

DAS VAGAS E HABILITAÇÕES
O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento efetivo a seguir:

CARGO	C.H	VAGAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO	TIPO DE PROVA
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	20	1	1.655,43	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Língua Inglesa.	20	1	1.655,43	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente	Prova Objetiva + Títulos
Professor Educação Física	20	CR	1.655,43	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente e registro no órgão de classe.	Prova Objetiva + Títulos
Professor Educação Infantil	20	CR	1.655,43	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente	Prova Objetiva + Títulos
Vigilante Sanitarista	40	CR	1.615,82	Ensino Médio	Prova Objetiva
Agente Serviços Gerais	40	CR	1.330,11	Alfabetizado	Prova Objetiva

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibicaré do dia 18/03/2019 até às 14h do dia 16/04/2019, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
Edital completo no site www.aprendersc.srv.br e www.ibicare.sc.gov.br .
Ibicaré – SC, 18 de março de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2019

Publicação Nº 1949372

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 36/2019.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso I.
Objeto: Contratação de empresa para reforma de piso do Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.
Contratada: FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - numero de inscrição 07.509.217/0001-70, Ibirama, 18 de março de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019

Publicação Nº 1949373

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 37/2019.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso I.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de materiais e serviços para troca de portas do Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.
Contratada: FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - numero de inscrição 07.509.217/0001-70, Ibirama, 18 de março de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2019

Publicação Nº 1949517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2019

Pregão Presencial Nº 22/2019

Validade: 12 meses

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS EXECUÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) EM RUAS DESTE MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	85.150.985/0001-94
CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA, neste ato representado por Giovani Krambeck	06.145.928/0001-40
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por JUCELE PICKLER	03.453.030/0001-41
GREENPAV ENGENHARIA E COSTRUÇÕES EIRELI EPP, neste ato representado por FERNANDO TABALIPA	23.926.345/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS EXECUÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) EM RUAS DESTE MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62425013 - GREENPAV ENGENHARIA E COSTRUÇÕES EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de manutenção/recuperação de pavimentação asfáltica com utilização de caminhão especial e equipamentos, incluindo: corte do pavimento com serra (disco diamantado), espessura de até 10 c m, transporte do material cortado, imprimação ligante e fornecimento, transporte e aplicação de CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) tipo faixa "c" espessura média de 5 cm, compactação com rolo vibratório de chapa e ou placa vibratória e limpeza do local..	M2		1.500,00000	R$115,0000	R$172.500,0000
					Total do Fornecedor:	R$172.500,0000
					Total Geral dos Itens:	R$172.500,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 22/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 22/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. EM ATÉ 30 DIAS APOS A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E LIBERAÇÃO DAS NFS PELO SETOR COMPETENTE

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
82	5	1	2021	3339039990000000000	1000000
170	5	1	2018	3339039990000000000	1000000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Parceladamente conforme necessidade, em até 10 (dez) dias após ciência da autorização de fornecimento/execução, no período de 12 (doze) meses. Os locais de execução, bem como as metragens necessárias constarão das respectivas Autorizações de Execução.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS EXECUÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) EM RUAS DESTE MUNICÍPIO Nº. 22/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 18 de Março de 2019

GREENPAV ENGENHARIA E COSTRUÇÕES EIRELI EPP
FERNANDO TABALIPA
CONTRATADA

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 010 PR 002 - 2019 FMS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 1949167

CONTRATO Nº 010/2019
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA DEL TECNOLOGIA.
Pregão Nº 002/2019 – FMS

Aos 18 (Dezoito) dia do mês de Março de 2019, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Erico de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.816.867/0001-85 com sede na Rua Lico Amaral, nº 205, Ap 45, no bairro: Dom Bosco na cidade de Itajai, estado de SC, neste ato representada por sua representante legal Sr. Diego dos Passos Iaczak, C.I 4.223.688, CPF: 053.067.099-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR/ ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS	500,00	Horas	240,00	120.000,00

Total Geral: 120.000,00 1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é total.
Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.
2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
3 DOS PRAZOS DO CONTRATO
3.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de compras – AC – ou ordem de serviço – OS – encaminhada pelo requisitante.
3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.
4 PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Cód.	Órgão	Unidade	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj./Ativ.
6951	12	1201	10301	2.00050	339039170000	1074	Manutenção de Atenção Básica - PAB

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5.1 Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de compras – AC – ou ordem de serviço – OS, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

5.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues de imediato após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
5.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no ANEXO XI - LOCAIS DE ENTREGA.
5.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados no edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os itens no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.
5.3 No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação contida neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.
5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.7 Caso seja comprovado que os itens entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 Na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, conforme edital.
6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no respectivo Edital;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
8.2.1 A não substituição dos materiais/produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materais/produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite;
b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
f) Emitir Autorização de Compras ou Ordem de Serviço para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.
10 PENALIDADES
10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da

documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; multa de 10%;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; multa de 5%;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; multa de 20%;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; multa de 10%;
e) não mantiver a proposta de preços; multa de 10%;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; multa de 10%;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; multa de 10%;
h) comportar-se de modo inidôneo; multa de 20%;
i) cometer fraude fiscal; multa de 20%;
10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.
10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser recindido o contrato.
10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; 1 ano mais multa;
h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco)dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.
11 RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
13 VALOR DO CONTRATO
13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.
14 FORO
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Ilhota (SC), 18 de Março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito
CONTRATANTE

DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA

CNPJ/MF nº 18.816.867/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

CONTRATO 2018-016 - ADITIVO 001 - CRED 001 -2018 - SAMAE - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 1949305

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, AUTARQUIA MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA AVENIDA JOLETO VALGAS, 22 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO O BANCO DO BRASIL S.A, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Credenciamento n° 01/2018 – SAMAE

ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O contrato objeto do presente aditivo passa a ter vigência a partir de 20 de março de 2019 até 20 de março de 2020, conforme contrato 016/2018, em sua cláusula nona, parágrafo quarto prevê a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 18 de março de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SAMAE
CONTRATANTE
Mayra Miranda Rossetti
Diretora Geral - SAMAE

BANCO DO BRASIL S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ _____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 312/2018

Publicação Nº 1950246

DECRETO Nº 312/2018, DE 31 DE DEEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 526.884,64 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 526.884,64 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (236) valor R$ 486.874,82 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), Atividade:1030100472.052 – Manutenção da Saúde da Família - ESF, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1077), código reduzido (256) valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Atividade:1030100472.053 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1079), código reduzido (262) valor R$ 32.009,82 (trinta e dois mil, nove reais e oitenta e dois centavos),instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 526.884,64 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (236) valor R$ 486.874,82 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), , Atividade:1030100472.052 – Manutenção da Saúde da Família - ESF, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1077), código reduzido (256) valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Atividade:1030100472.053 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1079), código reduzido (262) valor R$ 32.009,82 (trinta e dois mil, nove reais e oitenta e dois centavos), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 526.884,64 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), na 12 – Fundo Municipal da Saúde, 12.01 – Departamento Municipal de Saúde Ilhota, Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (236) valor R$ 486.874,82 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), , Atividade:1030100472.052 – Manutenção da Saúde da Família - ESF, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1077), código reduzido (256) valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Atividade:1030100472.053 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1079), código reduzido (262) valor R$ 32.009,82 (trinta e dois mil, nove reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 526.884,64 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (236) .....valor 486.874,82
Atividade:1030100472.052 – Manutenção da Saúde da Família - ESF
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1077), código reduzido (256) .....valor 4.000,00 Atividade:1030100472.053 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1079), código reduzido (262) ..... valor 32.009,82 Total ..... valor 526.884,64

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 526.884,64 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificado abaixo:
12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota
11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (238) .....valor 165.000,00
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (239) .....valor 141.000,00
Atividade: 1030100472.050 – Manutenção de Atenção Básica
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (252) ..... valor 180.874,82
Atividade:1030100472.052 – Manutenção da Saúde da Família - ESF
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1077), código reduzido (258) .....valor 4.000,00
Atividade:1030100472.053 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1079), código reduzido (265) ..... valor 32.009,82

Total ..... valor 526.884,64

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 12 – Fundo Municipal da Saúde de Ilhota,11.01 – Departamento Municipal de Saúde de Ilhota, Atividade:1030100472.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (238) valor 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (239) valor 141.000,00 (cento e quarenta e hum mil reais), Atividade: 1030100472.050 – Manutenção de Atenção Básica, 3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (102), código reduzido (252) valor 180.874,82(cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), Atividade:1030100472.052 – Manutenção da Saúde da Família – ESF, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1077), código reduzido (258) valor 4.000,00 (quatro mil reais), Atividade:1030100472.053 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde, 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1079), código reduzido (265) valor 32.009,82(trinta e dois mil, nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 31de Dezembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 63/2019

Publicação Nº 1949107

PORTARIA Nº 63/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA o Sr. Auri Pereira, do cargo de MOTORISTA, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 64/2019

Publicação Nº 1949131

PORTARIA Nº 64/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,

Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Arlindo Schetz	Auxiliar de serviços gerais	10/03/2019
João Cemar Andrino Luiz	Auxiliar de serviços gerais	10/03/2019
João Telohem	Auxiliar de serviços gerais	10/03/2019
Luis de Amorim	Auxiliar de serviços gerais	10/03/2019
Vilmar Grignani	Auxiliar de serviços gerais	10/03/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 65/2019

Publicação Nº 1949133

PORTARIA Nº 65/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

ADMITIR,

Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Antonio Alessandro Onyszko	Professor	11/03/2019
Arlindo Schetz	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2019
Claudia Merlo Victorino	Professor	01/03/2019
Cláudio dos Santos	Professor	01/03/2019
Fabíula Gonçalves	Professor	06/03/2019
Izadora de Oliveira Pires	Professor Nh	01/03/2019
João Cemar Andrino Luiz	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2019
João Telohem	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2019
Juliana Wippel	Atendente de Ceis	01/03/2019
Luis de Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2019
Manoel Veronica de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2019
Marcos Facchetti de Matos	Professor	06/03/2019
Osvaldo Correia	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2019
Rosemar de Miranda de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2019
Sueli Fatima Siementkoski	Professor	12/03/2019
Vilmar Grignani	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2019
Wander da Silva Moreira	Médico Clinico Geral	01/03/2019
Willian Bernardi Carneiro	Professor Nh	01/03/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 66/2019

Publicação Nº 1949136

PORTARIA Nº 66/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. Francielly Ribeiro de Almeida, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 67/2019

Publicação Nº 1949140

PORTARIA Nº 67/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. Thayse Fernanda Mafra Lessa, no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 13 de março de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2019/24 - A/00 PROC 34/2019 SEAD

Publicação Nº 1950300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAD 2019/24 – A/00

Contratada: VERA LUCIA QUERINO BEZ
CPF: 691.252.369-20
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SUB-AGÊNCIA DE CORREIOS VINCULADA A SEAD-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, NO BAIRRO ROÇA GRANDE.
Prazo: será 12 meses Valor Total: R$ 12.840,00
Fundamento: Processo nº 34/2019 Dispensa nº 07/2019
Imbituba, 13 de março de 2019

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração
Locatário

VERA LUCIA QUERINO BEZ
Locadora

DECRETO PMI N° 042, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949891

DECRETO PMI N° 042, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta a Lei Complementar Nº 4961, de 21 de novembro de 2018, que disciplina o procedimento para Tributação de Escritórios de Contabilidade enquadrados no Simples Nacional, no âmbito deste Município, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 93, VII e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Imbituba

DECRETA:
Art. 1º Para os fins da Lei Complementar nº. 4961, de 21 de novembro de 2018, considera-se funcionário todos os sócios, empregados, estagiários e aqueles que, possuindo outros vínculos com o escritório de contabilidade, prestem serviço em nome deste.

Art. 2º Os escritórios de contabilidade enquadrados na Lei Complementar Nº 4961, de 21 de novembro de 2018, deverão apresentar ao Município, de 1º a 31 de janeiro de cada exercício, os seguintes documentos:
I – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, instituída pela Lei Federal nº 9.528/97 e posteriores alterações, referente à competência de dezembro do exercício imediatamente anterior;
II – Cópia da Relação de Empregados FGTS – RE, impressa junto com a GFIP, referente à competência de dezembro do exercício imediatamente anterior;
III – Declaração, conforme modelo constante no anexo único, na qual deverão ser informados todos os funcionários enquadrados no artigo 1º deste Decreto que não forem relacionados nos documentos dispostos nos incisos I e II deste artigo.
Parágrafo único. A obrigação de apresentação dos documentos dispostos nos incisos I e II se estende àqueles que eventualmente os venham substituir.

Art. 3º No exercício de ingresso no Simples Nacional, os escritórios de contabilidade apresentarão os documentos relacionados no artigo 2º deste Decreto nos seguintes prazos:
I – para empresas em início de atividade (art. 2º, IV, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que foi solicitada a opção deferida;
II – para as demais empresas, até 20 de fevereiro do mesmo exercício do ingresso no regime.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, os contribuintes apresentarão os documentos relacionados nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto referente à competência imediatamente anterior àquela em que foi solicitada a opção deferida, exceto se esta coincidir com a da data de início da atividade, caso no qual dispensa-se a entrega destes documentos.

Art. 4º Os contribuintes que não apresentarem os documentos referidos nos artigos 2º e 3º deste Decreto, ou o fizerem intempestivamente, serão enquadrados na faixa mais alta de tributação da Lei Complementar nº. 4961, de 21 de novembro de 2018, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pela não apresentação dos documentos solicitados.

Art. 5º Fisco Municipal poderá exigir, por escrito, os documentos relacionados nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto relativos à outras competências, para averiguar a ocorrência de variação deliberada da quantidade de funcionários, com o propósito de diminuição do imposto a ser exigido.

Art. 6º O prazo para apresentação dos documentos disposto no art. 2º deste Decreto será prorrogado, excepcionalmente no exercício de 2019, até 08 de março de 2019.

Art. 7º As formas de pagamento, parcelamento e descontos do ISS disposto na Lei Complementar nº 4.961, de 21 de novembro de 2018, obedecerão aos mesmo regulamentos aplicáveis àquele previsto no art. 285 da Lei Complementar Municipal nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal).

Art. 8º Ficam revogados o Decreto PMI n° 010, de 24 de janeiro de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO ÚNICO DECRETO PMI Nºxxx/2019

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Imbituba Secretaria da Fazenda DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS – LEI COMPLEMENTAR Nº 4961/2018 DE 21/11/2018	
1 – Nome do contribuinte (Razão social)	
2 – Código do contribuinte	3 - Nº CNPJ
4 – Nome completo do responsável	
CONTRIBUINTE TEM FUNCIONÁRIOS (ART. 1º, DECRETO PMI Nºxxx/2019) NÃO RELACIONADOS NA GFIP E RE (RELAÇÃO DE EMPREGADOS)? □NÃO □SIM (RELAÇÃO ABAIXO)	
RELAÇÂO DE FUNCIONÁRIOS	
Nome do Funcionário	Vínculo

Declaro(mos), sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Imbituba, _____ de_____ de 20_____.

Assinatura do Responsável

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO/SEDUCE/DCULT Nº 09/2018

Publicação Nº 1950168

Edital
(Fundamento: Art. 6º, § 1º-A, da Lei nº 3.372, de 18 de julho de 2008)

NOTIFICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO/SEDUCE/DCULT Nº 09/2018

NOTIFICANTE: DIRETORIA DE CULTURA – Órgão Municipal Gestor da Cultura do Município de Imbituba / CNPJ nº 82.909.409/0001-90 (Município de Imbituba)
Rua Ernani Cotrin, 601 – Paço Municipal Prefeito Nelson Souza
Centro – Imbituba – SC.
CEP: 88780-000

NOTIFICADA: EMACOBRÁS IMÓVEIS LTDA.
CNPJ 30.261.036/0001-90
Av. João Rimsa, 797, Praça Henrique Lage – Centro – Imbituba – SC. CEP 88780-000

A DIRETORIA DE CULTURA – Órgão Municipal Gestor da Cultura do Município de Imbituba, na forma da Lei Municipal nº 3.372, de 18 de julho de 2008, NOTIFICA a EMACOBRÁS IMÓVEIS LTDA., sobre a Rerratificação do Tombamento Preliminar do Complexo do IMBITUBA HOTEL, imóvel de sua propriedade registrado na Matrícula nº 18.524, do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituba, situado na Avenida Álvaro Catão, nº 280, Centro, Imbituba, SC.
Tombamento é o procedimento administrativo pelo qual o Órgão Gestor da Cultura submete o bem cultural móvel ou imóvel de valor histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico ou bibliográfico à proteção do Município, declarando-o Patrimônio Cultural de Imbituba. (art. Art. 4º-I, Lei Municipal nº 3.372/2008)
No processo de tombamento de bem imóvel, será delimitado o perímetro de proteção e o de entorno, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade (art. 5º, § 3º, Lei Municipal nº 3.372/2008), o que se perfectibilizou em deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Imbituba – CMPC, por intermédio da Resolução CMPC/IMB nº 03, de 12 de dezembro de 2018, publicada na Edição n° 2707, de 17/12/2018, DOM/SC, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br".
Fica assim, a EMACOBRÁS Imóveis Ltda., nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 3.372/2008, NOTIFICADA para, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, anuir ao tombamento ou para, se o quiser impugná-lo, oferecendo as razões da impugnação.
Fica, também, a EMACOBRÁS Imóveis Ltda., na forma do art. 10, da Lei Municipal nº 3.372/2008, NOTIFICADA de que cabe diretamente ao proprietário ou titular de domínio útil do bem tombado e, subsidiariamente, ao Órgão Gestor da Cultura, a sua proteção e conservação segundo os preceitos e determinações legais e demais atos, assim como, de acordo com o Parágrafo único, do art. 8º, da mesma Lei, qualquer pedido de alvará de ampliação, reforma, restauração ou de qualquer alteração no bem tombado, assim como, de construção, ampliação, reforma ou demolição em bens imóveis localizados no seu entorno será submetida, previamente, à análise do Órgão Gestor da Cultura, que emitirá parecer e submeterá ao CMPC.
De outro modo, fica a EMACOBRÁS Imóveis Ltda. NOTIFICADA de que todo aquele que por ação ou omissão, causar dano a bem tombado, responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal (art. 21, da Lei Municipal nº 3.372/2008).
Por fim, cabe informar que o Município de Imbituba possui política pública de estímulos fiscais para a proteção de imóveis tombados pelo Município, que terão o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU reduzido em 90% (noventa por cento), para pagamento à vista, e 60% (sessenta por cento) para pagamento a prazo, mediante prévia comprovação de que os mesmos estejam em bom estado de conservação. (art. 21-A, da Lei Municipal nº 3.372/2008).
Imbituba/SC, 06 de fevereiro de 2019.
Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
Diretor de Cultura

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 004/2019 C.M.D.C.A.

Publicação Nº 1949813

ERRATA N° 01/2019 - C.M.D.C.A.

Dispõe sobre errata 02 à resolução N. 004/2019/CMDCA publicada em 11 de março de 2019.

Eu, Valéria Maciel Costa Carvalho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Imbituba-SC, informo que a presente serve para tornar sem efeito a publicação da Resolução n. 004/2019/CMDCA publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data de 11 de março do ano em curso, edição nº 2773, página 455.

Imbituba, 18 de março de 2019.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

EXTRATO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 01/2019 PMI

Publicação Nº 1950188

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Termo de Convênio de Estágio PMI Nº 01/2019. PARTÍCIPES: Município de Imbituba e a Uninter Educacional S/A. FUNDAMENTO: Lei Municipal Nº 4.494, de 11 de dezembro de 2014. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem como finalidade formalizar junto à concedente às condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior da UNIVERSIDADE. DESPESAS: As despesas decorrentes deste convênio correrá à conta do orçamento do Município. VIGÊNCIA: 31/12/2019 SIGNATÁRIOS: Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, pelo Município de Imbituba e Sra. Cristiane Pereira de Souza, pela UNINTER.	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 03 2019 TP 01 2019 FUNDO TRÂNSITO

Publicação Nº 1950291

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA – FUNDO DE TRÂNSITO
PROCESSO Nº 03/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Presidente de Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 04 de abril de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações, e na Lei n° pela Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO COM RETIRADA E LIMPEZA DOS ENTULHOS, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ADMINISTRATIVO NO TERMINAL RODOVIÁRIO ÂNGELO MANOEL ANTÔNIO, LOCALIZADO NA RUA AIRTON SENNA -CENTRO – IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 19 de março de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 26 2019 PREGÃO 13 2019 FRACASSADO

Publicação Nº 1949076

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDETUR
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica Anulado o Processo Licitatório nº 16/2019, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 13/2019, em razão de ter sido considerado Fracassado.
Imbituba, 19 de março de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 37 2019 PREGÃO 29 2019 MANUTENÇÃO FROTA

Publicação Nº 1950215

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
MULTIENTIDADE

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração comunica, que realizará, às 14:00 horas do dia 01 de abril de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preço (SRP) do tipo Maior desconto por lote, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO QUANDO NECESSÁRIO, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS."

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 19 de março de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 01/2019

Publicação Nº 1949375

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC n.º 01/2019. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 14 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 53/2019

Publicação Nº 1949818

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 53/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 199, de 18 de março de 2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018 e nº 01/2019.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Katiane Tomaz Machado	Prof II Ed. Especial – 20h	050.832.039-95
Maria Salete Fraga	Prof II Ed. Especial – 20h	507.243.399-49

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 18/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 54/2019

Publicação Nº 1949928

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 54/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 200, de 18 de março de 2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018 e nº 01/2019.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Andresa Machado Alexandre	Prof II Ed. Infantil – 20h	067.617.579-16
Cícera Lino dos Santos	Prof II Ed. Infantil – 20h	102.386.924-18
Aline Nascimento Gonçalves	Prof II Ed. Infantil – 20h	096.075.829-18
Jéssica Gonçalves da Rosa	Prof I Ed. Especial – 20h	080.268.069-05

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 19/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 55/2019

Publicação Nº 1949983

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 55/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 201, de 19 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 19/03/2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Jéssica Gonçalves da Rosa	Prof I Ed. Especial – 20h	080.268.069-05

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 20/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 56/2019

Publicação Nº 1950180

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 56/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 202, de 19 de março de 2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Rosângela Patrício Ribeiro	Prof I Ed. Especial – 20h	048.211.919-54
Adriana Bernardes de Sousa	Prof I Ed. Especial – 20h	032.816.509-37

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 19/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 57/2019

Publicação Nº 1950191

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 57/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 203, de 19 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 19/03/2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Adriana Bernardes de Sousa	Prof I Ed. Especial – 20h	032.816.509-37

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 20/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 58/2019

Publicação Nº 1950279

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 58/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 205, de 19 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 19/03/2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Juliana Cândido Silva Carvalho	Prof I Ed. Especial – 20h	010.256.679-80

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 19/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 196/2019

Publicação Nº 1949349

PORTARIA PMI/SEAD Nº 196, de 18 de março de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de servidora de carreira do magistério, de função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 18 de março de 2019, a servidora de carreira do magistério abaixo descrita, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP nº 361, de 03 de abril de 2017.

Nome	CPF	Cargo	Secretaria
Rute Maria Fernandes	691.538.259-34	Coordenadora de Identificação Civil	SEAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 197/2019

Publicação Nº 1949438

PORTARIA PMI/SEAD Nº 197, de 18 de março de 2019.
Dispõe sobre a Destituição a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Destituir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitida em 21 de fevereiro de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 140/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Destituição
Katiane Tomaz Machado	Professora II Ed. Infantil 20h	050.832.039-95	15/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 198/2019

Publicação Nº 1949744

PORTARIA PMI/SEAD Nº 198, de 18 de março de 2019.
Dispõe sobre as Destituições a Pedido de Professoras, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Destituir a pedido, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitidas para exercerem os cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Destituição
Manoela Machado de Mello	Professora II – 20h	091.877.429-26	15/03/2019
Suellem Ledir de Souza	Professora II – 20h	071.506.479-79	15/03/2019
Taíse Feliciano de Souza	Professora II – 20h	069.400.749-88	15/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 199/2019

Publicação Nº 1949805

PORTARIA PMI/SEAD Nº 199, de 18 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018 e nº 01/2019, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Katiane Tomaz Machado	Prof II Ed. Especial – 20h	050.832.039-95	18/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Maria Salete Fraga	Prof II Ed. Especial – 20h	507.243.399-49	18/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 200/2019

Publicação Nº 1949919

PORTARIA PMI/SEAD Nº 200, de 18 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018 e nº 01/2019, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Andresa Machado Alexandre	Prof II Ed. Infantil – 20h	067.617.579-16	19/03/2019	Em substituição da Professora Sra. Denise Garcia Espíndola
Cícera Lino dos Santos	Prof II Ed. Infantil – 20h	102.386.924-18	19/03/2019	Em substituição da Professora Sra. Kátia Regina Vicente
Aline Nascimento Gonçalves	Prof II Ed. Infantil – 20h	096.075.829-18	19/03/2019	Em substituição da Professora Sra. Patrícia Couto de Oliveira Carvalho

Jéssica Gonçalves da Rosa	Prof I Ed. Especial – 20h	080.268.069-05	19/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 201/2019

Publicação Nº 1949964

PORTARIA PMI/SEAD Nº 201, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Jéssica Gonçalves da Rosa	Prof I Ed. Especial – 20h	080.268.069-05	20/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 202/2019

Publicação Nº 1950174

PORTARIA PMI/SEAD Nº 202, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Rosângela Patrício Ribeiro	Prof I Ed. Especial – 20h	048.211.919-54	19/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Adriana Bernardes de Sousa	Prof I Ed. Especial – 20h	032.816.509-37	19/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 203/2019

Publicação Nº 1950187

PORTARIA PMI/SEAD Nº 203, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Adriana Bernardes de Sousa	Prof I Ed. Especial – 20h	032.816.509-37	20/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 204/2019

Publicação Nº 1950249

PORTARIA PMI/SEAD Nº 204, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Motorista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 19 de março de 2019, o(a) Sr(a). TADEU GABRIEL MESQUITA, motorista, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 623.181.010-00, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Motorista junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca - SEDAP, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 205/2019

Publicação Nº 1950271

PORTARIA PMI/SEAD Nº 205, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Juliana Cândido Silva Carvalho	Prof I Ed. Especial – 20h	010.256.679-80	19/03/2019	Em substituição da Professora Sra. Eliziane Espírito Santo Vieira

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 060/2019

Publicação Nº 1950156

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 060, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 2993/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Porto Novo, s/n, Ibiraquera, Imbituba-SC, ao Sr. FELIPE DA SILVA COSTA, com inscrição no CNPJ sob o nº 21.531.374/0001-03, domiciliado na Av. Porto Novo, s/n, Ibiraquera, Imbituba-SC, para a atividade/venda de Produtos Orgânicos com instalação de uma barraca 2x2, de segunda-feira a domingo, das 08:00h às 19:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de março de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 021/2018

Publicação Nº 1949809

RESOLUÇÃO N° 021/2018 - C.M.D.C.A.

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Projeto Prevenção, Arte e Ação no Edital Itaú Social/2018 da Associação Imbitubense de Teatro, através do CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, considerando a deliberação em reunião extraordinária no dia 08 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do "Projeto Prevenção, Arte e Ação" da Associação Imbitubense de Teatro no Edital Itaú Social/2018, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbituba-SC.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de agosto de 2018.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMPC/IMB N. 01/ 2019.

Publicação Nº 1950003

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 01, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre recomposição da representação dos membros titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, além das vacâncias, no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 39 da Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013, e
CONSIDERANDO a disposição ínclita no art. 69, da Resolução CMPC/IMB Nº 01, de 5 de junho de 2013;
CONSIDERANDO a constituição do CMPC para mandato 2017-2019 prevista no Decreto PMI nº 117, de 31 de agosto de 2017, e recomposta pela Resolução CMPC/IMB Nº 02, de 05 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO que o Ofício CMPC nº 12/2018, referente à intimação da Conselheira Titular representante da Área de Patrimônio Cultural resultou em pedido de desligamento, dirigido ao CMPC em 24/01/2019, sendo declarada a vacância da titularidade, com assunção da Suplente e consequente vacância da Suplência;
CONSIDERANDO que o Ofício CMPC nº 13/2018, referente à intimação da Conselheira Titular representante das Entidades Fomentadoras de Atividades e/ou Pesquisa na Área Cultural resultou em pedido de desligamento, dirigido ao CMPC em 11/01/2019, sendo declarada a vacância da titularidade, e ratificada a vacância da suplência;
CONSIDERANDO que o pedido de renúncia da Conselheira Suplente representante das Áreas Técnico-Artísticas voltadas à Cultura, formulado pessoalmente na 68ª Sessão Ordinária do CMPC, de 06 de fevereiro 2019, teve a aprovação do Pleno do CMPC na mesma Sessão, sendo declarada a vacância da suplência;

RESOLVE:
Art. 1º Recompor a representação dos membros Titulares e Suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, além de estabelecer as vacâncias, no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, referente ao biênio 2017/2019, observadas as considerações do preâmbulo deste ato, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE/Diretoria de Cultura:
1. Titular: Paulo Armando Peruzzo dos Martyres
2. Suplente: VAGO
b) Representantes da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito - SEGAP e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável - SEDURB:
1. Titular: Rubens David
2. Suplente: VAGO
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR:
1. Titular: Maria Rosimeri Garcia de Carvalho
2. Suplente: Romeu Pires Filho
d) Representantes do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural:
1. Titular: Dorvalino Pedro de Mello Filho
2. Suplente: VAGO

e) Representantes do Sistema Municipal de Museus e/ou do Sistema Municipal de Arquivos Públicos:
1. Titular: Anderson Nascimento Guilherme
2. Suplente: VAGO
f) Representantes do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura:
1. Titular: Gláucia Maindra da Silva
2. Suplente: Jair Braga Neto

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representantes das áreas técnico-artísticas voltadas à cultura:
1. Titular: Huri Pacheco Siduro
2. Suplente: VAGO
3. Titular: Liz Panek
4. Suplente: VAGO
b) Representantes da área do patrimônio cultural:
1. Titular: Alana Meneguel Reis
2. Suplente: VAGO
3. Titular: Cássia Siqueira da Silva
4. Suplente: Jeferson Costa do Carmo
c) Representantes de entidades fomentadoras de atividades e/ou pesquisas na área da cultura:
1. Titular: Katiuscia Dier Francisco
2. Suplente: Isabella Melendres
3. Titular: VAGO
4. Suplente: VAGO

Art. 3º Para suprir as vacâncias de representação:
I – do Poder Público, será oficiado o dirigente do órgão com a respectiva representação; e
II – da Sociedade Civil, serão realizadas plenárias convocadas pela Presidência do CMPC.

Art. 4º Esta Resolução foi aprovada na 68ª Sessão Ordinária do CMPC, realizada em 6 de fevereiro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CMPC/IMB nº 02, de 05 de dezembro de 2018.
Cássia Siqueira da Silva
Presidente do CMPC
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

RESOLUÇÃO CMPC/IMB N. 02/2019.

Publicação Nº 1950021

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 02, de 06 de março de 2019.
Dispõe sobre recomposição do Comitê Diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 39 c/c art. 40, § 3º, da Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013, e
CONSIDERANDO a disposição ínclita no art. 69 c/c art. 5º, § 2º e art. 11, da Resolução CMPC/IMB Nº 01, de 5 de junho de 2013;
CONSIDERANDO a constituição do CMPC para mandato 2017-2019 prevista no Decreto PMI nº 117, de 31 de agosto de 2017, e recomposta pela Resolução CMPC/IMB Nº 01, de 07 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO que restaram vacantes as funções de Secretário-Geral e Secretário-Adjunto, em razão da recomposição implementada pela Resolução CMPC/IMB Nº 01/2019;
CONSIDERANDO a eleição protagonizada na 69ª Sessão Ordinária do CMPC, de 06 de março 2019, em que a Vice-Presidente, após renúncia, foi eleita Secretária-Geral, resultando vacante a Vice-Presidência, em que foi eleito o Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE/Diretoria de Cultura, bem como, foi eleito Secretário-Adjunto o Conselheiro representante do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural;

RESOLVE:
Art. 1º Recompor o Comitê Diretivo do CMPC, que passa a ter a seguinte composição:
I – Presidente: Cássia Siqueira da Silva;
II – Vice-Presidente: Paulo Armando Peruzzo dos Martyres;
III – Secretária-Geral; Katiuscia Dier Francisco; e
IV – Secretário-Adjunto: Dorvalino Pedro de Mello Filho.

Art. 2º Esta Resolução foi aprovada na 69ª Sessão Ordinária do CMPC, realizada em 6 de março de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Cássia Siqueira da Silva
Presidente do CMPC
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMI Nº 035/2019

Publicação Nº 1950319

PORTARIA CMI Nº 035/2019

"Exonerar Kenya Martins Nascimento do cargo em comissão de Chefe do Departamento Legislativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar Kenya Martins Nascimento do cargo em comissão de Chefe do Departamento Legislativo;
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de março de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 18/03/2019.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 56/19

Publicação Nº 1950097

ATO DE POSSE Nº 56/19

De 12 de março de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Paulo Cezar Menger, nomeado através da Portaria nº 129/19 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 12 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Paulo Cezar Menger
Empossado

DECRETO Nº 956/19

Publicação Nº 1948952

. DECRETO Nº 956/19
. De 15 de março de 2019

Contratação temporária Profissionais da Educação
ANO LETIVO 2019

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 22, inciso VIII e 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4724/2012 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam contratados(as), em caráter temporário, em 06, 07, 14 e 18 de março de 2019, para os cargos e pessoas abaixo listados conforme ANEXO I.

Parágrafo Único – As contratações de que trata o presente artigo dar-se-á de acordo com o inciso IV, do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 4724/2018 e alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Indaial, em 15 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Anexo I

Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
EDILAINE DOS SANTOS C. COSTA	06/03/2019	EBM ENCANO CENTRAL	MON. TRANSPORTE	261

Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
MARIA CLAUDIA V. FELIZARI	07/03/2019	EBM MARIA DA GRAÇA	PROFESSOR	262
SOELI WINSKI COELHO	07/03/2019	EBM ANA LUCIA	PROFESSOR	263
MARCIA REGINA ANGIOLETI	07/03/2019	EB URSULA KROEGER	PROFESSOR	264

ELIANE L. P. FURTADO	07/03/2019	EBM MARIO BONESSI	PROFESSOR	265
TAYNARA CHRISTINNA K. CARL	07/03/2019	EBM RUDOLFO ALFARTH	AUXILIAR DE SALA	266
VIVIANE LISBOA C. HEIDERS-CHEIDT	07/03/2019	EBM ANA LUCIA	PROFESSOR	267

Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
ANA PAULA DE MELLO	14/03/2019	UEI ESPAÇO DE CRESCER	PROFESSOR	268
CRISTIANE MACHADO DOS SANTOS	14/03/2019	UEI BRILHO DO SOL	AUXILIAR DE CRECHE	269
FABIANE AMORIM	14/03/2019	UEI RECRIAR	PROFESSOR	270
LETICIA F. DA SILVA PREUSS	14/03/2019	UEI MARTHA MANTAU	PROFESSOR	271

Servidor	Admissão	Local de trabalho	Cargo	Número Contrato
ERIANE MEIRELLES	18/03/2019	UEI DILMA T. HARBS	PROFESSOR	272

DECRETO Nº 957/19

Publicação Nº 1948867

. DECRETO Nº 957/19
. De 18 de março de 2019

DECLARA DE NECESSIDADE SOCIAL, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), O IMÓVEL PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, CNPJ Nº 84.231.281/0001-83, COM SEDE NA RUA DESEMBARGADOR ALVES PEDROSA, Nº 185, CENTRO, INDAIAL/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 141 e 142, da Lei Orgânica do Município de Indaial; artigo 153, da Constituição do Estado de Santa Catarina; artigos 6º, 23, 30, 197, 198 e 196, da Constituição da República Federativa do Brasil, este último, dispondo que: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", como também, as Leis nº 8.080/1990; 8.142/1990; 8.666/1993; e 6.439/1977;

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em seu âmbito territorial;

CONSIDERANDO que o Hospital Beatriz Ramos é o ÚNICO nosocômio no Município de Indaial, e o eventual encerramento de suas atividades colocaria em risco o acesso a saúde dos munícipes de Indaial e região;

CONSIDERANDO ser dever do Município promover o interesse da coletividade, especialmente nas questões que tratam do acesso a saúde, sendo a supremacia do interesse público a própria condição de existência do Estado, podendo, assim, nos termos da Lei, constituir terceiros em obrigações mediante atos unilaterais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Necessidade Social, para fins de manutenção da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), o imóvel pertencente a Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos, CNPJ nº 84.231.281/0001-83, localizado na Rua Desembargador Alves Pedrosa, nº 185, Centro, nesta cidade de Indaial, de acordo com o que consta da Matrícula nº 3.673, do Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único – O imóvel e as dependências físicas do hospital, independente de alteração social ou de propriedade do imóvel, apenas podem ser utilizados como unidade hospitalar de atendimento à população, especialmente aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 958/19

Publicação Nº 1949102

. DECRETO Nº 958/19
. De 18 de março de 2019

CANCELA GRATIFICAÇÃO /
FÁBIO LOPES DE SOUZA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/17 e demais disposições legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado o Decreto nº 298 de 2018 que concedia a gratificação, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao (a) servidor(a) FABIO LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 18 de março de 2019.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 959/19

Publicação Nº 1949103

. DECRETO Nº 959/19
. De 18 de março de 2019

.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO /
RAMIRO MOREIRA ILHA FILHO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/17 e demais disposições legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) RAMIRO MOREIRA ILHA FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de tesoureiro, será responsável pela frota de veículos,pelas ordens de saída e referencia dos motorista, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 960/19

Publicação Nº 1949691

. DECRETO Nº 960/19
. De 18 de março de 2019

Exonera Secretária de Saúde / Adriane Machado Ferrari

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada, a partir de 18 de março de 2019, do Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, Adriane Machado Ferrari, nomeada nos termos do Decreto nº 10/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 961/19

Publicação Nº 1950103

. DECRETO Nº 961/19
. De 18 de março de 2019

Exonera Anderson Miguel Bona/Auxiliar de Direção

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em, 11 de março de 2019, do cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na E.B.M. Professora Úrsula, Anderson Miguel Bona, nomeado nos termos do Decreto nº 657/18, retornando a sua função de origem, Professor Efetivo 20h.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 962/19

Publicação Nº 1950106

. DECRETO Nº 962/19
. De 18 de março de 2019

Nomeia Auxiliar de Direção / Graciele Zuqui

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 11 de março de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (comissionada), na E.B.M. Professora Úrsula, Graciele Zuque, inscrita no CPF sob o nº 099.434.819-04.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 963/19

Publicação Nº 1950109

. DECRETO Nº 963/19
. De 18 de março de 2019
EXONERA DIRETORA PORTE I /
Angela Maria Klemann

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica

do Município, Lei nº 3990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, em 15 de março de 2019, da função de Diretora Porte I, na UEI Bairro Encano Baixo – Martha Elisabeth Mantau, a Servidora Angela Maria Klemann, nomeada nos termos do Decreto nº 495/18, retornando a sua função de origem, Professora efetiva 40h.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 964/19

Publicação Nº 1950111

. DECRETO Nº 964/19
. De 18 de março de 2019
NOMEIA DIRETORA PORTE I /
Pricila de Souza Radtke

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, em 15 de março de 2019, para exercer a função de Diretora Porte I, na UEI Bairro Encano Baixo – Martha Elisabeth Mantau, a Servidora Pricila de Souza Radtke.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 965/19

Publicação Nº 1950135

. DECRETO Nº 965/19
. De 18 de março de 2019

Exonera Auxiliar de Coordenação Infantil / Fernanda do Nascimento

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, em 15 de março de 2019, da função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na U.E.I Bairro Encano Baixo – Martha Elisabeth Mantau, FERNANDA DO NASCIMENTO, nomeada nos termos do Decreto nº 113 de 2018, retornando para a sua função efetiva de Professora 40h..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 966/19

Publicação Nº 1950117

. DECRETO Nº 966/19
. De 18 de março de 2019
NOMEIA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / IONE LEA PEREIRA KLEIN

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, em 15 de março de 2019, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (Comissionada), na U.E.I Bairro Encano Baixo – Martha Elisabeth Mantau, Ione Lea Pereira Klein, inscrita no CPF sob o nº 832.592.609-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 967/19

Publicação Nº 1949692

. DECRETO Nº 967/19
. De 18 de março de 2019

DECLARA ESTADO DE PERIGO PÚBLICO E URGÊNCIA NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, E DECRETA INTERVENÇÃO MUNICIPAL POR MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DO PRÉDIO E TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, ENGLOBANDO LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS/CIRÚRGICOS, DE EXAMES, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS E DEMAIS MÁQUINAS, OBJETOS E ITENS QUE FAÇAM PARTE DO REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO DO NOSOCÔMIO PARA O ATENDIMENTO DOS QUE DELE NECESSITAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 141 e 142, da Lei Orgânica do Município de Indaial; artigo 153, da Constituição do Estado de Santa Catarina; artigos 6º, 23, 30, 197, 198 e 196, da Constituição da República Federativa do Brasil, este último, dispondo que: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", como também, as Leis nº 8.080/1990; 8.142/1990; 8.666/1993; e 6.439/1977;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população;

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em seu âmbito territorial, e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos pertinentes dos serviços privados de saúde;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população e com devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde é organizado a partir de uma demanda territorial com base em parâmetros populacionais, observando o arranjo das referências nas redes de atenção à saúde, programação pactuada e integrada, plano diretor de investimento do Estado e plano de regionalização;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços de média complexidade necessita ser regulados pelo Município mediante disponibilidade orçamentária e financeira advindas do Fundo Nacional de Saúde, subvenções ou dos recursos próprios investidos pela Prefeitura de Indaial;

CONSIDERANDO o Hospital Beatriz Ramos atualmente não exerce um protagonismo significativo na referência nas redes de atenção à saúde, e serviu de referência para internação dos municípios vizinhos para apenas 5,6% dos atendimentos no ano de 2017;

CONSIDERANDO que o Hospital Beatriz Ramos apresenta uma taxa de ocupação dos leitos muito abaixo do esperado;

CONSIDERANDO que a realização de serviços limitados apenas ao atendimento à população adstrita de 65.000 residentes, sozinha, não consegue assegurar a sustentabilidade econômica e financeira de um hospital com 114 leitos SUS.

CONSIDERANDO que ao longo dos anos,a evolução dos principais indicadores hospitalares sinaliza uma elevação da taxa de mortalidade hospitalar no Hospital Beatriz Ramos;

CONSIDERANDO que em 2018, até o mês de setembro, o Hospital respondeu pelas internações dos Indaialense em 72,32%, enquanto 23% foi referenciada para o atendimento centrado nos hospitais de Blumenau;

CONSIDERANDO que o Município aplicou,no anode 2017, cerca de 24,54% do seu orçamento municipal em saúde para financiar os serviços especializados a atenção as urgências no âmbito da saúde, com um gasto por habitante/ano de R$ 392,41.

CONSIDERANDO que o Hospital Beatriz Ramos tem apresentado um faturamento hospitalar abaixo do esperado para a produção se serviços cirúrgicos.

CONSIDERANDO que os crescentes investimentos em saúde aplicados pela Prefeitura não têm impactado e nem sinalizado melhorias no acesso e dos indicadores de morbimortalidade do Município.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população e com devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

CONSIDERANDO a necessária e indispensável garantia no direito ao atendimento à saúde da população de forma digna, séria, responsável, profissional e com o devido respeito que a população merece;

CONSIDERANDO que todos os setores do hospital, dos serviços médico-hospitalares necessitam de condições adequadas de trabalho, a fim de que a entidade possa atender às necessidades da população;

CONSIDERANDO que o Hospital Beatriz Ramos é o único no Município de Indaial e que para fins de se firmar convênio ou contrato para prestação de serviços o mesmo está impedido pelas regras do artigo 29, inciso III, art. 55, inciso XII, art. 116, § 3º, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/1.993; art. 16 e art. 17, da Lei Federal nº 4.320/1.964; art. 26, inciso II, alíneas "b", "c", "d" e "e", da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 14/2012; e art. 3º, do Decreto Municipal nº 900/2.005;

CONSIDERANDO que, por não reunir condições de obter Certidões Negativas de Débito junto ao Poder Público, o Hospital Beatriz Ramos está impedido de receber novos valores do Município;

CONSIDERANDO as informações veiculadas na imprensa falada e escrita, dando conta de que o Hospital pode cessar a prestação de serviços, conforme matérias veiculadas nos jornais de circulação e reunião realizada pelo Presidente do nosocômio na Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que o Hospital Beatriz Ramos possui diversas demandas judiciais de natureza tributária em seu desfavor, ao que, inclusive, tem-se o risco iminente de leilão do terreno e do prédio do nosocômio para pagamento de dívidas fiscais remanescentes desde o ano de 2010, com data prevista para 18 de setembro de 2019, às 11 horas (Execução Fiscal 5006915-22.2015.4.04.7205/SC);

CONSIDERANDO que, embora o leilão foi prorrogado para a data acima, mediante compromisso de parcelamento do débito tributário, o Presidente do Hospital afirmou em reportagem no Jornal Indaialense de 14 de março de 2019, Edição 105, que o nosocômio não tem condições financeiras de realizar o parcelamento sem aporte do Município;

CONSIDERANDO que além das demandas tributárias, o Hospital Beatriz Ramos possui outras dezenas ações de natureza trabalhista (10 processos) e cível (36 processos), as quais, se foram julgadas procedentes, aumentarão exponencialmente as dívidas da entidade, podendo a dívida total do hospital ultrapassar o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

CONSIDERANDO que não obstante as dívidas decorrentes dos processos judiciais, o Hospital Beatriz Ramos ainda possui débitos no valor aproximado de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrentes do não recolhimento do FGTS dos seus funcionários;

CONSIDERANDO que o Hospital Beatriz Ramos possui mais um débito no valor de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), decorrente do descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 069/2016, firmado com o Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO que o Hospital Beatriz Ramos possui débitos com a Secretaria de Estado da Saúde, na ordem aproximada de R$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), e que, segundo informações colhida com o Secretário de Estado da Saúde, esta pendência dificulta o repasse de valores ao nosocômio.

CONSIDERANDO, também, que o fornecimento de energia elétrica ao Hospital Beatriz Ramos está lastreado em decisão liminar do Poder Judiciário, nos autos 0303237-71.2016.8.24.0031, uma vez que o nosocômio não realiza o pagamento da fatura desde o ano de 2014, possuindo uma dívida atualizada com energia elétrica aproximada a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

CONSIDERANDO que o Hospital Beatriz Ramos possui dívidas com seus fornecedores, na ordem de R$ 587.365,17 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), segundo informações repassada pelo diretoria do HBR à Câmara de Vereadores no final de outubro de 2018 (acreditando-se que este valor seja muito superior atualmente), ao que, caso haja a suspensão no fornecimento dos insumos básicos, o nosocômio fica impossibilitado de atender à população;

CONSIDERANDO as informações recebidas que diversos médicos do quadro clínico do hospital estão pedindo desligamento em razão da falta de pagamento de seus salários, colocando em risco a continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que é notório o fato de o hospital depender de recursos públicos para seu funcionamento – onde o próprio hospital, por diversas vezes, afirmou e reconheceu tal condição;

CONSIDERANDO que os pedidos pleiteados junto à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e Junto ao Ministério da Saúde até o momento restaram infrutíferas à entidade hospitalar;

CONSIDERANDO que o a Associação Hospitalar juntamente com o Conselho Municipal de Saúde deseja uma reformulação da gestão do hospital, visando propiciar estabilidade e viabilidade da instituição, sob pena de ver comprometida todas as transformações necessárias que integram o presente Decreto;

CONSIDERANDO que a permanência da atual situação levará, no curto prazo, à interrupção dos serviços médicos prestados pelo Hospital Beatriz Ramos, aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde);

CONSIDERANDO a redação esculpida no art. 5º, inciso XXV, da Carta da República Federativa do Brasil de 1.988, in verbis: "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
Inciso XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano";

CONSIDERANDO a redação do art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que assim prescreve: "Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
Inciso XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização";

CONSIDERANDO os termos do art. 1.228, §3º, do Código Civil Brasileiro, in verbis: "Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.
§ 3o O proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente", e

CONSIDERANDO as razões e motivos acima delineados, caracterizado está o estado de calamidade pública e situação de perigo iminente no atendimento hospitalar por parte do Hospital Beatriz Ramos.

DECRETA:
Art. 1º - Em face da Declaração de Estado de Calamidade e Perigo Público Iminente, do atendimento na Rede Hospitalar do Município, por ato administrativo veiculado por Decreto do Prefeito Municipal, ficam requisitadas para utilização no atendimento Hospitalar da População TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, ENGLOBANDO TODAS AS INSTALAÇÕES DO LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS/CIRÚRGICOS E DE EXAMES, RECURSOS HUMANOS, TODO O MOBILIÁRIO E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO, do Hospital Beatriz Ramos, CNPJ nº 84.231.281/0001-83, com sede na Rua Desembargador Alves Pedrosa, nº 185, Centro, Indaial/SC.

Art. 2º - A intervenção do Poder Público Municipal tem por objetivo assumir a gerência do Hospital Beatriz Ramos, com a nomeação de um(a) interventor(a), a fim de evitar a paralisação da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e de adotar todas as providências necessárias no sentido de regularizar a situação financeira da entidade e de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º - A requisição vigorará até 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste decreto, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado por períodos sucessivos, de acordo com a necessidade.

Art. 4º - Fica nomeada como interventora do Hospital Beatriz Ramos a Sra. Adriane Machado Ferrari, CPF nº 710.570.649-04, RG nº 2.286.115 SSP/SC.

Art. 5º - No exercício de suas atribuições, caberá a Interventora do Hospital Beatriz Ramos, a prática de todo e qualquer ato inerente à administração do hospital, e, ainda:

I -representar o Hospital Beatriz Ramos, administrativa e judicialmente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão do hospital, em especial visando à melhoria no atendimento dos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) e o integral cumprimento das suas obrigações legais, contratuais, assim como de suas finalidades estatutárias;
II -requisitar serviços indispensáveis ao cumprimento de sua missão junto às repartições públicas municipais e solicitá-los à repartições de outras esferas de governo;
III -gerir os recursos destinados ao Hospital, podendo, para tanto, abrir e fechar contas bancárias se necessário, bem como movimentar as existentes;
IV -gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do Hospital Beatriz Ramos;
V -inventariar todo o patrimônio de bens;
VI –providenciar diagnóstico da situação econômico-financeira do hospital referente ao momento da presente intervenção;
VII -verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento do hospital.

Art. 6º - As atribuições da Interventora nomeada poderão ser delegadas à auxiliares de prepostos que componha o quadro funcional do Hospital Beatriz Ramos ou que venha a ser contratado, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 7º - A Interventora do Hospital Beatriz Ramos deverá remeter ao Prefeito Municipal, à 2ª Promotoria de Justiça de Indaial, à Câmara de Vereadores e ao Observatório Social de Indaial, a cada 60 (sessenta) dias, relatório informando as medidas adotadas bem como demonstrativo simplificado da situação financeira do Hospital Beatriz Ramos, de Indaial.

Art. 8º - Os atos de Requisição serão formalizados por Portarias numeradas sequencialmente e constarão no relatório final.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, autorizados, nos termos das Leis Orçamentárias Municipais e da Lei de responsabilidade Fiscal, os repasses necessários.

Parágrafo Único: Caberá ao Interventor(a), o controle dos repasses efetuados e devidos pelo Estado de Santa Catarina, pela União e pelo Município.

Art. 10 - Em decorrência do presente Decreto, serão afastados os atuais dirigentes de suas atividades, ficando vedado qualquer ato de Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos em relação a administração do hospital a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 11 - A Interventora do Hospital Beatriz Ramos de Indaial, 30 (trinta) dias antes de finalizar o prazo da intervenção vigente, deverá remeter ao Prefeito Municipal o relatório de todas as ocorrências e as sugestões de medidas a serem providenciadas.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 968/19

Publicação Nº 1950118

. DECRETO Nº 968/19
. De 18 de março de 2019

Nomeia Secretário Interino da Secretaria de Saúde / Silvio Cesar da Silva

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 199/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada, ao senhor SILVIO CESAR DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças desta Prefeitura, competência para responder como Secretário Interino de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 969/19

Publicação Nº 1950259

. DECRETO Nº 969/19
. De 18 de março de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.550,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2093.344900000000000	03000007	10.550,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 037-2019

Publicação Nº 1948868

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2019
CONTRATADA: FLAVIO CANDIDO DE JESUS 04880872954.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de empresa para a organização do evento: Concurso Soberanas, a ser realizado no pavilhão Rosemery Wollf, no Parque Ribeirão das Pedras, no dia 31 de maio de 2019.
VALOR: R$ 11.900,00.
PRAZO: 12 de março de 2019 até 12 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO AO CONTRATO Nº 006-2019

Publicação Nº 1950136

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO AO CONTRATO Nº 006/2019
CONTRATADA: DICKEL & DICKEL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: tem como objeto do contrato, a concessão administrativa de uso de espaços para a exploração comercial de serviços/fornecimento de bebidas, para sediar a 49ª FIMI, tendo em vista o cancelamento da 49ª Festa de Instalação do Município de Indaial – FIMI, conforme Decreto Municipal nº 899, de 21 de fevereiro de 2019.
Diante disso, o contrato firmado entre as partes fica rescindido a partir do dia 14 de março de 2019, nos termos dos artigos 78, XII, 79, I, da Lei n° 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira, itens 11.1.8 e 11.2.1, do Contato nº 006/2019.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019.

PORTARIA N° 307/19

Publicação Nº 1949984

PORTARIA Nº 307/19

De 04 de março de 2019

Exonera /

Estela Alvares Spagnuolo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 27 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Estela Alvares Spagnuolo, ocupante do cargo de Médico Endocrinologista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 308/19

Publicação Nº 1949991

PORTARIA Nº 308/19

De 04 de março de 2019

Declara vacância do cargo de Médico Endocrinologista

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 26 de fevereiro de 2019, o cargo de Médico Endocrinologista, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Estela Alvares Spagnuolo, conforme portaria n° 307/19 de 04 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 310/19

Publicação Nº 1949995

PORTARIA Nº 310/19

De 04 de março de 2019

Exonera /

Júlia Elisabeth Klitzke

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 01 de março de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Júlia Elisabeth Klitzke, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 311/19

Publicação Nº 1950001

PORTARIA Nº 311/19

De 04 de março de 2019

Declara vacância do cargo de Auxiliar Administrativo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de março de 2019, o cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Júlia

Elisabeth Klitzke, conforme portaria n° 311/19 de 04 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 319/19

Publicação Nº 1950006

PORTARIA Nº 319/19

De 04 de março de 2019

Exonera /

Vitor Andrei Araujo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 25 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor Vitor Andrei Araujo, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 320/19

Publicação Nº 1950009

PORTARIA Nº 320/19

De 04 de março de 2019

Declara vacância do cargo de Médico Clínico Geral II

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de março de 2019, o cargo de Médico Clínico Geral II, em virtude da exoneração a pedido, do servidor Vitor Andrei Araujo, conforme portaria n° 319/19 de 04 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 361/19

Publicação Nº 1950015

PORTARIA Nº 361/19

De 07 de março de 2019

Exonera /

Caroline Lopes Gomes de Abreu

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Caroline Lopes Gomes de Abreu, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 08 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 07 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 362/19

Publicação Nº 1950018

PORTARIA Nº 362/19

De 07 de março de 2019

Declara vacância do cargo de Terapeuta Ocupacional

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 08 de março de 2019, o cargo de Terapeuta Ocupacional, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Caroline Lopes Gomes de Abreu, conforme portaria n° 361/19 de 07 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 07 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 388/19

Publicação Nº 1950040

PORTARIA Nº 388/19

De 13 de março de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 128/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 128/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 h/s, Marlon Domingos Silva dos Santos.

Prefeitura de Indaial, em 13 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 389/19

Publicação Nº 1950044

PORTARIA Nº 389/19

De 13 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Harry Junior Barth, aprovado em 50° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 13 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 390/19

Publicação Nº 1950048

PORTARIA Nº 390/19

De 13 de março de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 132/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 132/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem II 40 h/s, Vanessa Debatin.

Prefeitura de Indaial, em 13 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 391/19

Publicação Nº 1950054

PORTARIA Nº 391/19

De 13 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Técnico de Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial,

Fernanda Valcanaia, aprovada em 30° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 13 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 392/19

Publicação Nº 1950057

PORTARIA Nº 392/19

De 13 de março de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 131/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 131/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV 40 h/s, Geovana Pleger.

Prefeitura de Indaial, em 13 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 393/19

Publicação Nº 1950064

PORTARIA Nº 393/19

De 13 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5555 de 27 de junho de 2018 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Marlene Krucynski da Silva, aprovada em 27° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 13 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 399/19

Publicação Nº 1950069

PORTARIA Nº 399/19

De 14 de março de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 133/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 133/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Motorista 40 h/s, Frederico Osanam Carvalho de Rezende.

Prefeitura de Indaial, em 14 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 400/19

Publicação Nº 1950072

PORTARIA Nº 400/19

De 14 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Motorista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Regis Meurer da Silva, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 14 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 404/19

Publicação Nº 1950075

PORTARIA Nº 404/19

De 14 de março de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº /18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir a vaga que foi classificada no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 343/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Técnico Sanitarista 40 h/s, Graciela Rozza.

Prefeitura de Indaial, em 14 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA N° 405/19

Publicação Nº 1950078

PORTARIA Nº 405/19

De 14 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2861 de 24 de maio de 2000 que criou o cargo de Técnico Sanitarista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnica Sanitarista, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Silvia Imme, aprovada em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 14 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 - REVOGAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 1948921

REVOGAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 030/2019
Edital de Pregão Presencial n° 007/2019-19208
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que REVOGA o processo licitatório citado retro, na forma do art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic03@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 - REVOGAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 1949388

REVOGAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 038/2019
Edital de Pregão Presencial n° 013/2019-10430
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que REVOGA o processo licitatório citado retro, na forma do art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic03@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

Publicação Nº 1948789

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 058/2019
Edital de Pregão Presencial n° 027/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de peças e equipamentos de informática – exclusiva para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 01/04/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 01/04/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 01/2019

Publicação Nº 1949519

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

Através do presente Edital de Notificação Débito, e com fundamento na Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), e Lei Complementar No. 79/2007, de 18 de dezembro de 2007, vem através do presente Edital, NOTIFICAR, com fulcro no art. 470A, da lei Complementar 79/2007, os contribuintes abaixo relacionados, em Débito com a Fazenda Municipal provenientes de Receitas Tributárias ou não discriminados abaixo.

Esclarecemos que os valores que totalizam as dívidas devem ser verificados junto ao Setor de Tributos do Município de Indaial, sito à Rua Getúlio Vargas, 126, Centro – Indaial/SC, e estão acrescidos de:

- Atualização monetária, prevista na Lei Complementar 79/2007;
- Juros, previsto nos artigos 459, §1º e §2º da Lei complementar 79/2007;
- Multa, prevista nos artigos 459 e ou 460 da Lei Complementar 79/2007.

Outrossim, cientificamos o(s) contribuinte(s) que tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para:

a) Pagamento integral da Dívida;

b) Pedido de Parcelamento de débitos;

c) Apresentação de Defesa ou Recurso.

Findo o prazo Supra Citado sem que haja manifestação do contribuinte em qualquer uma das opções acima, o montante devido será inscrito em Divida Ativa, para competente cobrança conforme o que determina a legislação vigente, bem como as empresas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), poderão ser excluídos do sistema, por estarem em débito com a fazenda municipal.

Obs.: Caso o contribuinte tenha parcelado ou liquidado os valores em aberto favor desconsiderar a presente Notificação.

Indaial, 18 de março de 2019.

Legenda de Identificação dos Tributos descritos na listagem:

TFLIF: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

TSO: Taxa de Segurança Ostensiva

ISS/Fixo: Imposto Sobre Serviço - Fixo

Altair Simão

Fiscal Tributário

Matrícula 15695

Município de Indaial

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

Nome/Razão	CNPJ/CPF	TRIBUTO
3S ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI EPP	25.189.181/0001-77	TFLIF - TSO - ISS FIXO
A.M.S EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	28.381.450/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
A3 PINTURAS LTDA ME	24.541.488/0001-22	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ABC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	26.601.709/0001-36	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ABLU DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. ME	14.527.523/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ACT COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS EIRELI ME	24.545.045/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AD SAUT ARQUITETURA LTDA ME	11.505.979/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADELOR PINTO ME	00.862.395/0001-31	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADEMAR KRAUSE ME	85.210.680/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADEMIR KIENEN	248.496.779-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADEMIR KLUG INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	00.823.892/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADEMIR PAULO MARIAN	27.055.429/0001-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADEMIR RADAVELLI	586.330.909-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADILSON ANTONIO MOSER - ME	16.903.144/0001-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADILSON GUTZ - ME	09.441.765/0001-31	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADILSON MAXIMIANO	006.482.629-52	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADILSON SCHWANZ ME	04.923.321/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADOLFO PADARATZ	671.249.179-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADRIANA KORTE SCHROEDER ME	09.422.274/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ADRIANA MULLER DE SOUZA MODAS	73.339.509/0002-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AGEMED SAUDE S/A	02.933.220/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AGENILDA VANDERLINDE KOTH ME	16.838.555/0001-47	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AGF TRANSPORTES LTDA	03.066.418/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AGIL ESTAMPARIA LTDA ME	14.479.009/0001-31	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AGRO COMERCIAL E PETSHOP BENEDITO LTDA ME	27.508.020/0001-24	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AGROCAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME	12.945.203/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AGROCOMERCIAL VALE DO ITAJAI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	11.390.213/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AGROPECUÁRIA MUNDO DAS AVES EIRELI	31.527.099/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AGROPECUARIA RANCHO PABLO LTDA ME	02.516.365/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AGROSUL COMERCIO DE AGROPECUARIOS E PET LTDA ME	28.495.063/0001-85	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AGUINALDO PANDINI	803.017.389-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AION INDUSTRUA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	10.220.625/0012-75	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AIRTON JOSE RIBEIRO	021.184.279-64	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALADIM CONFECÇÕES EIRELI ME	25.099.985/0001-85	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALAIRES GIOVANA TOMIO WIGGERS	990.981.059-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALAN DIEGO KOPSCH	13.709.231/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALAN LUIS CHISTE - ME	26.433.929/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALATE INDUSTRIA COMERCIO LTDA - ME	01.137.614/0001-82	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALCANCE ESTAMPARIA LTDA	04.519.600/0001-11	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALCEU BARBOSA VIDROS-ME	21.186.348/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALCIONE WERTER	762.876.539-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALECIO FERNANDES PEREIRA ME	06.929.183/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALESSANDRA MARLENE ENTER BARG - SANDRA MODAS - ME	14.229.274/0001-61	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALEX JUNIOR COSTA DA SILVA ME	15.006.957/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALEX ROQUE DOS SANTOS ME	18.284.735/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALEXANDRA MOTA DE OLIVEIRA ME	14.494.664/0001-69	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALEXANDRE ADRIANO INFINITY COR ME	17.917.776/0001-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA ME	10.760.212/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

ALEXANDRE JUNIOR KRIESER ME	17.030.439/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALEXANDRE LUIS EICHSTAEDT ME	18.864.794/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALEXANDRE PANDINI	976.052.399-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALEXSANDRO MOSER DE OLIVEIRA	007.825.209-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALFA CONSTRUTORA E DECORAÇÕES LTDA	19.486.143/0001-83	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALIANCA COMERCIAL LTDA ME	05.768.599/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALIEN SOUND SOM E ACESSORIOS LTDA ME	10.746.241/0001-38	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALISILVA CONFECCOES LTDA	01.747.429/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALL DESIGNER MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME	09.626.836/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALLAN EDUARDO STARK	902.410.619-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALMA PARNO BORDADOS ME	16.576.073/0001-66	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALMEIDA CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI ME	21.026.751/0001-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALNEI ROSBACH MARTINS ATACADISTA ME	17.874.399/0002-13	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALR CONFECÇÕES EIRELI ME	28.531.073/0001-29	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALTAIR COSTA DE LIMA ME	16.433.111/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ALUMITON ESQUADRIAS LTDA ME	18.283.786/0001-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AMANDA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	23.750.310/0001-29	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AMARILDA DE ANDRADE - ME	23.351.962/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AMBIENTES MOVEIS PROJETADOS LTDA. EPP	10.713.320/0001-42	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANA CRISTINA LIMA ME	11.051.522/0001-39	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANA CRISTINA POTTMAIER - ZADZA - EIRELI - ME	20.031.385/0001-61	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANA LÍDIA DE LIMA ARAÚJO	686.329.750-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDERSON ALEXANDRO BASTOS ME	09.441.303/0001-14	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDERSON ANGELO REINERT	936.352.149-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDERSON AURELIO BRANDT ME	06.239.259/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDERSON REIS DA SILVA - ME	23.729.590/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDRÉ DINIZ SAUT	895.963.669-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDRÉ DO AMARAL RIBEIRO & CIA LTDA. ME	19.283.508/0001-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDRE LUIZ RAMOS CONSTRUCOES ME	14.723.476/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDRÉA CARLA MIGLIORINI	022.266.069-47	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDREA KRIECK SCHLOGL CONFECCOES ME	11.502.859/0001-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDREA MAXIMIANO FELIPPI DA COSTA ME	18.252.142/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDRESSA BENDER EPP	20.881.309/0001-45	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDRESSA DOS SANTOS	073.321.969-13	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANDREY HONORATO POSSAMAI ME	12.497.505/0001-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANELISE NEUMANN WENDT	15.439.639/0001-45	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANISIO JUNIOR BORNHOFEN ME	11.875.865/0001-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANITA MARGARIDA WEYAND EPP	11.159.679/0001-82	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANJA CONFECCOES LTDA ME	13.344.705/0001-78	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANNA JULYA CONFECCOES LTDA ME	00.236.718/0001-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANNA JULYA CONFECÇÕES LTDA ME	00.236.718/0002-62	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ANTONIO SADOSKI	08.355.613/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
APICCE COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME	10.415.157/0001-31	TFLIF - TSO - ISS FIXO
APPALOOSA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	15.314.980/0001-74	TFLIF - TSO - ISS FIXO
APS DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA E	08.096.571/0001-83	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AQUARELA FACÇÃO TÊXTIL EIRELI	31.435.808/0001-25	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AQUINO DE LIMA SILVA EPP	20.538.917/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ARCIDES VARGAS	08.881.488/0001-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ARIAN COM E REPRESENTACOES LTDA	81.347.767/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ARLINDO SCHROEDER	123.057.409-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ARNO WESTPHAL	601.005.839-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

AROLDO DE SOUZA BUENO ME	07.743.886/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AROLDO RIBEIRO DA SILVA ME	80.698.392/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ARTDECOR REVESTIMENTOS LTDA	07.909.026/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ARTE EM DORMIR CONFECCOES LTDA EPP	14.314.054/0001-36	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ARTUR REBLIN NETO ME	21.968.743/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP	22.044.843/0001-22	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASK TEXTIL LTDA	03.201.900/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASSOCIACAO ALIANCA DO VALE	11.275.574/0001-99	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASSOCIACAO ALISSON JOSE FERRARI O CAMINHO	21.609.109/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL	02.686.496/0001-24	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL VALE DO ENCANO BAIXO	16.979.358/0001-48	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASSOCIACAO CULT. DE KARATE INDAIALENSE	03.675.208/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DE INDAIAL	16.934.774/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASSOCIACAO DO MEDIO VALE DE ESPORTES	11.092.748/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASSOCIACAO ALISSON JOSE FERRARI O CAMINHO	21.609.109/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL	02.686.496/0001-24	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL VALE DO ENCANO BAIXO	16.979.358/0001-48	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ATACADAO DO DEZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	13.334.472/0001-22	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ATACADAO DO DEZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	13.334.472/0002-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ATHOS TÊXTIL LTDA ME	07.442.715/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AUDIERI KOHNS	020.359.299-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AUGUSTINHO LEVINSKI	76.802.404/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AUGUSTO OSOSKI 01089734921	19.529.468/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AURI VANTUIR RUDELL	005.471.139-86	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AUTO MANIA PNEUS LTDA ME	16.848.967/0001-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AUTO SOCORRO MACHADO EIRELI	09.199.835/0001-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
AUTOMOTIVA AUTO ELETRICA LTDA	05.353.631/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
B. M. BRASIL COM DE MOVEIS LTDA - ME	05.410.201/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BALI STREET WEAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	13.074.831/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BANDA MUSICAL GLORIA CELESTE	11.750.575/0001-48	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BAR E LANCHONETE I. J. CANDIDO LTDA-ME	00.261.055/0001-55	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BÁRBARA LETÍCIA NITSCHE	092.302.359-38	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BATACAD BIRO DE SERVICOS LTDA	04.975.855/0001-99	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BEATRIZ SCHULZ ME	18.422.981/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BELLAS SEMPRE ESTETICA EIRELI ME	18.932.108/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BELLOTA BRASIL LTDA	02.588.815/0006-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BERTOLDI PINTURAS LTDA ME	13.693.297/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BJ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME	04.501.702/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BLONDINA BOTH LOBO ME	09.646.835/0001-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BLUE JEANS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	15.680.172/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BLUESTACAS ESTAQUEAMENTOS E SONDAGENS LTDA EPP	07.736.893/0001-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BLUESTACAS INFRA-ESTRUTURAS LTDA	02.288.780/0001-42	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BMX TRANSPORTE EIRELI - ME	28.464.837/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - EPP	85.111.854/0002-89	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BORGES BOEIRA CONFECCAO LTDA	19.987.500/0001-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BORRACHARIA INDAIAL LTDA.-ME	09.605.772/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BR MACHINE ENTRETERIMENTO LTDA	31.292.868/0001-36	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BR SUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME	28.465.496/0001-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BR7 INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	82.154.303/0001-23	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BRANDO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01.403.361/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BRILHO REPRESENTAÇÕES LTDA	20.753.236/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

BRUFRAN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	28.355.743/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BRUSLLER TECNOLOGIA LTDA. ME	07.720.815/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BUZZI ATACADO DE VESTUARIO LTDA ME	22.929.875/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
BY UNNA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.768.567/0008-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
C G C CENTRO DE GERENCIAMENTO CONTABIL EIRELI	15.711.068/0001-56	TFLIF - TSO - ISS FIXO
C.M. CONFECCOES E MOVEIS LTDA ME	13.202.799/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
C.R.J. COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	09.496.227/0001-44	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CALHAS TAPAJOS LTDA ME	10.926.524/0001-61	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CALHAS VERGIL LTDA	83.844.514/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CAMAFEU IND. E COM. DE AVIAM. ARM. REPR.	82.699.307/0001-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CAMILA BATISTA FERREIRA	081.520.309-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CANDIDO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI ME	29.092.045/0001-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CANIL HUNDEFREUND LTDA ME	09.016.282/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CANTINHO DA FAMÍLIA RESTAURANTE LTDA	31.366.809/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CANTINHO DA LEO LTDA - ME	09.404.183/0001-85	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CAPBECA IND E COM DE BONES LTDA	05.013.411/0001-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CARDOSO PINTURAS LTDA	13.359.343/0001-99	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CARDOSO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP	29.083.081/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CARLINI TRANSPORTES LTDA - ME	20.946.704/0001-69	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CARLOS AIFLER	624.718.809-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CARLOS ALFREDO BRAGA REZENDE JUNIOR	114.513.548-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CARLOS CEZAR JACINTO	624.839.869-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CARLOS CEZAR JACINTO	13.013.186/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CARLOS RODRIGO CARDOSO - ME	18.450.836/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CAROLINA MODAS LTDA ME	09.430.799/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CAROLINE LAIS BERTOLDI	064.680.849-46	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CAROLINE SCHORK DOS SANTOS HILARIO ARNHOLD	005.689.719-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CASA DO PALMITO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA ME	07.990.694/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CASA DO SONO DORMIT E COLCHOES LTDA ME	07.204.896/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CÁSSIO RODRIGO FIDÊNCIO MAIA	065.129.749-48	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CAVALLI PARTICIPACOES LTDA.	11.401.782/0001-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CBJ CONFECÇÕES LTDA. EPP	09.220.460/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CDA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	19.946.843/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CEE SERVICOS LTDA ME	14.146.846/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CELINE POLTRONIERI ME	04.643.464/0001-77	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CELIO EDE SCHULZ ME	18.034.257/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CELIO ROBERTO GEISLER ME	21.762.245/0001-26	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CENTENARY S/A INDUSTRIA E COMERCIO	21.389.511/0002-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CENTRAL ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA	05.851.892/0001-58	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADELFIA LTDA -EPP	05.840.628/0003-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CEPRAVE - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL ALTO VALE - EIRELI- EPP	18.713.836/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CEPROVI CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE VIDA LTDA	03.506.877/0011-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CERAMICA INDAIAL LTDA EPP	82.933.771/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CERVICAL INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	08.250.371/0001-33	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CESAR FABIANO BITTENCOURT ME	14.643.669/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CESAR SUCHARSKI ME	17.450.998/0001-29	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CETELBRAS EDITORA E TELEMATICA LTDA ME	03.040.964/0004-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CHAPEACAO E PINTURA AUTOCAR LTDA ME	13.341.643/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CHARLES REIS	436.474.489-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CHARLES SUCHARA	008.201.679-83	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CHARLES VIDAL TEIXEIRA	080.388.699-31	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

CHEIA DE LACO CONFECCOES LTDA ME	12.162.416/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CHELTON JENNERICH ME	14.447.797/0001-84	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CHRISTIAN RUAN TESKE	065.847.099-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CICLO BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA ME	08.035.276/0001-17	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CINARA SCHVAMBACH	008.373.279-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CINTIA GRASIANE BIANCHINI	11.666.935/0001-28	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CIRLENE ROSA ANTUNES ME	14.062.953/0001-99	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA ME	17.039.800/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLARITY ILUMINACAO E DECORACOES LTDA ME	05.221.140/0002-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLASSIFICADOS DO VALE LTDA ME	13.790.278/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLAUDEMIR RIBEIRO ME	08.980.491/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLAUDEMIR WAMSER ME	12.210.171/0001-24	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLAUDETE CERUTTI & CIA LTDA ME	11.739.350/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLAUDIA REGINA SIMAO ME	13.473.108/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLAUDINEI JULIANO DA VEIGA	038.344.559-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLAUDIO JANSEN	564.236.919-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLAUDIO JANSEN	13.984.327/0001-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLAUDIO VERONI BARTOLOMEU	489.081.429-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA - ME	06.130.589/0001-29	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLAUDIOMIR PAVEUKIEVIZ - ME	31.886.437/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLEBER ANTONIO FIORINI	027.310.209-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLEIDILENE TOMAZ	27.249.621/0002-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLEIDILENE TOMAZ - ME	27.249.621/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLEUSA BERNADETE SCHULZ PADILHA	665.560.239-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLEYTON FRANCISCO DA VEIGA ME	18.995.018/0001-36	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLINICA ESTETICA DERME BELLE LTDA EPP	24.360.669/0001-52	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CLODOALDO MICHAEL KRIESER ME	03.728.407/0001-28	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COBERTURAS INDAMONTA LTDA ME	05.035.372/0001-77	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COLLOR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI	97.372.429/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COM DE GAS RESIDENCIAL NILTON LTDA-ME	02.916.147/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COMERCIAL DE ALIMENTOS POFFO LTDA	04.336.432/0022-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS POLI LTDA ME	10.767.947/0001-86	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COMERCIAL DE FRUTAS W & V LTDA ME	03.590.953/0002-26	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COMERCIAL DE MOLAS INDAIAL LTDA	03.918.548/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COMERCIAL ELETRICA WALANCE LTDA	10.373.551/0001-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COMERCIAL VINCI LTDA ME	79.530.473/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS MACHADO LTDA ME	09.355.387/0001-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COMERCIO E MOTO MECANICA ZEQUINHA LTDA	10.954.757/0001-78	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COML DE FRUTAS E VERD ROBERTO LTDA ME	01.741.445/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COMPACTA TERRA EIRELI	27.025.224/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COMPANHIA LORENZ	82.639.543/0001-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COMPANHIA LORENZ - MASSA FALIDA	82.639.543/0002-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONCREAL IND E COM DE ART DE CIM LTDA-ME	86.965.779/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFEC CERUTTI IND E COMERCIO LTDA	81.787.848/0002-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFEC DEVEGILI LTDA ME	81.622.375/0002-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFEC ELITANIA LTDA	83.124.891/0001-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFEC RAVIETI LTDA ME	03.686.431/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFECCAO DE ARTIGOS DO VEST. JANAINA HAMMERS LTDA - ME	07.189.417/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFECCAO E FACCAO 3.M LTDA ME	17.213.408/0001-44	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFECÇÕES CUNHAGO LTDA ME	26.236.973/0001-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFECCOES DEVEGILI LTDA EPP	81.622.375/0003-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

CONFECCOES E COMERCIO LANSEMAR LTDA ME	78.867.314/0002-64	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFECCOES GIRARDI	18.181.870/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFECCOES KELLERMANN LTDA ME	04.946.528/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFECCOES LOORS JEANS LTDA	09.277.626/0010-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFECCOES MAOS DE FADA LTDA	05.319.887/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONFECCOES NAJORO LTDA ME	09.475.988/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSSETRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP	22.487.710/0003-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUDARTTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	00.989.594/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUNIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	20.812.120/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA ALMEIDA EIRELI	17.864.113/0001-38	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA AMETISTA LTDA	80.442.189/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA BILLY LTDA EPP	21.848.231/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA BUENO ANTUNES LTDA ME	10.523.375/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA REAL SUL LTDA	31.421.016/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTOS LTDA ME	07.979.679/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA F M LTDA ME	14.513.911/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA FA LTDA	14.598.210/0001-38	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA FJI LTDA ME	14.014.966/0001-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA IVECIO LTDA - ME	10.512.378/0001-28	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA L M T LTDA - ME	25.264.308/0001-75	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA MÉDIO VALE EIRELI - EPP	29.286.456/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA MM LTDA	14.975.394/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA RV LTDA ME	10.380.436/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA SILVA & NUNES LTDA	17.911.296/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA SOUZACOLASSO LTDA ME	10.238.991/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA V. S. N. LTDA	13.176.566/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA VIDA NOVA LTDA ME	12.360.831/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONSTRUTORA VMN LTDA	15.045.183/0001-39	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONTI SOUZA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	00.604.482/0001-99	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONTRAK COMERCIO DE PECAS LTDA ME	82.991.191/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONTRUMIX EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	17.863.987/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CONVERTEC CONVERTEDORA & MANUTENCAO DE COMPONENTES DE GAS NATURAL VEICULAR LTDA ME	13.921.596/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COOP DE C DE L A A DOS VALES DO ITAJAI E ITAPOCU E DO LITORAL NORTE DE SC - SICCOB BLUCREDI SC	03.960.819/0001-99	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COOPER DE CONSUMO DOS ASSAL TEKA LTDA	82.636.978/0002-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COOPERATIVA DE CONSUMO DOS ASSALARIADOS TEKA	82.636.978/0005-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
COTA 1 ENGENHARIA EIRELI ME	28.076.336/0001-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CPF TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	14.387.764/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CPZ CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA	12.022.504/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CR CLEAN SERVICOS LTDA	31.263.616/0001-89	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CRISTIAN SIQUELA DESPACHANTE ME	28.377.392/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CRISTIANE DOS SANTOS	17.137.737/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CRISTIANE KIENEN	30.219.587/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CRISTIANE SCHMIDT	30.736.617/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CRISTIANO RODRIGO PACHECO	15.707.337/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CRZ SERVIÇOS DE PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA LTDA	24.073.136/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CSA ROMERO & CIA LTDA	05.868.261/0008-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
CZICZEK E CZICZEK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	13.526.695/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
D LIVIO MALHAS LTDA ME	05.367.088/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
D. BORR CONFECÇÕES LTDA ME	97.402.432/0008-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
D. BORR CONFECÇÕES LTDA ME	97.402.432/0003-22	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

D.M.M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	13.571.594/0001-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
D.N.Q. MAQUINAS LTDA - EPP	09.325.727/0001-13	TFLIF - TSO - ISS FIXO
D' YOMA SORVETES E PICOLES LTDA ME	03.525.080/0001-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
D'FAMILIA SUPERMERCADOS LTDA ME	82.993.874/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DALLUPE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	16.836.591/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DANI TURISMO LTDA ME	10.865.860/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DANIEL CARLOS SAES	801.595.249-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DANIEL GOES	23.303.687/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DANIEL JOSE SEBOLD	070.946.619-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DANIELA APARECIDA ANDRIETTI THIAGO SILVA	006.547.929-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DANNIE DOLCCI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	11.061.235/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DARGEPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - ME	08.586.052/0004-46	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DARLEI KNOCH	24.941.853/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DARLEI PEREIRA DA SILVA	050.506.869-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DASMOD DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO DE MODA EIRELI ME	22.883.147/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DAVI DOS SANTOS SEGCONFORT EPIS	24.270.347/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DAVI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME	15.481.936/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DAVIRSON DA SILVA ME	10.437.042/0001-48	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	07.168.431/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DEBECKER BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - ME	19.298.107/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DEBORA AZEVEDO DA SILVA	19.305.974/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DEBORA BRAZ DA SILVA ME	13.509.584/0001-77	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DEEP MALHAS LTDA EPP	07.576.505/0002-29	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DEISE FRANCIANA ZONTA ME	24.947.100/0001-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DEMETAL SOLUCOES METALICAS LTDA ME	03.880.876/0001-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DENISE DANKER MACHOTA	813.398.529-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DENISPAN LTDA - ME	09.196.647/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DETALHE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA ME	08.191.990/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DEYVID SOLIMAR QUINTINO ME	08.144.629/0001-17	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DHE WITTICH MOVEIS ARTESANAIS LTDA ME	10.314.465/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO	60.715.703/0003-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DIEGO FRENA ME	14.479.153/0001-78	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DIEGO RODRIGO FULCHER & CIA LTDA ME	11.781.819/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DIEGO SILVA DE LIMA ME	14.798.157/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DIEGO WARMLING VALGAS	052.148.289-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DIGRA SERVICOS DIGITAIS LTDA ME	02.715.818/0001-16	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DILMA SIMAS BORBA MARQUETTI	718.982.639-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DIONEI MARCELO FORTUNA	043.653.069-44	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DIRCE SCHWANZ ME	13.410.715/0001-64	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EM LTDA	14.190.841/0007-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS JJ VEIGA LTDA-ME	81.390.908/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DISTRIBUIDORA UPJS PERFUMES LTDA ME	16.791.798/0002-58	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DIVAMIA MODAS EIRELI ME	22.325.873/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DJALMA LUIZ BERRI ME	06.174.904/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DJALMA SANTOS QUINTINO JUNIOR ME	23.724.033/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DJC CONFECCOES LTDA ME	14.657.702/0001-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DJONATAN SCHOFFER	042.803.539-64	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DJULYTEX CONFECCOES LTDA ME	11.622.623/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DLM PARTICIPAÇÕES E HOLDING LTDA	24.594.807/0001-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DOCE JUJU DOCERIA LTDA	30.891.307/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DOCES PIMENTA DEL SABORE LTDA ME	26.583.881/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

DOKARA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	05.651.042/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DOKASSANIGA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	85.275.402/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DOMINO KIDS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17.019.067/0002-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DONA JULIA REPRESENTACOES LTDA - ME	11.410.582/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DONATO VOLKMANN ME	16.836.935/0001-42	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DONDOKINHA CONFECCOES LTDA ME	08.342.582/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DORVALINO VARGAS CONFECÇÕES ME	25.425.531/0001-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DOUGLAS IZIDORO BONETTE	080.427.149-63	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DOUGLAS LINK ME	10.711.214/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DOUGLAS RICARDO BARRETO	009.171.649-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DR7 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	82.642.703/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DUMATEX CONFECCOES LTDA - ME	13.120.230/0002-17	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DUPLA FACE CONFECCOES LTDA ME	14.124.154/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DUPLO S CONFECCOES LTDA ME	07.625.656/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
DURIARTE ARTEFATOS DE METAIS LTDA ME	80.933.039/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EBANO MODAS COMERCIO LTDA	05.991.239/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ECO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI EPP	11.016.670/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ECO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP	11.016.670/0002-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ECO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP	11.016.670/0003-84	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ECO VALE AMBIENTE LTDA - ME	07.228.733/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ECOTECNOLOGY AMBIENTAL LTDA ME	06.027.682/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDELCIO ANDROCHEVITZ SOARES 08642795905	28.111.059/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDEMAR METZNER	487.854.829-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDER KARPOVICZ ANDRADE	089.425.299-25	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDERSON LUIS CORDEIRO - EPP	27.793.469/0001-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDI CLAUDIO MULLER	004.557.959-83	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDIFICACOES URV LTDA	07.202.277/0001-46	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDILSON DE JESUS REIS	074.475.479-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDILSON REINHOLD ME	09.050.700/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0041-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDSON LUIZ MIRANDA SOUZA	16.843.366/0001-62	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDSON MARCOS TIMM	18.064.866/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDSON THIAGO MANNRICH ME	21.534.783/0001-63	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDUARDO JUSTINO DUDA ME	03.418.539/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDUARDO LUIZ BLOSFELD - ME	11.561.823/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDUARDO MARCIMIANO	032.940.639-62	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDUARDO PEREIRA	016.312.209-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EDUARDO RODRIGUES DE ASSUNCAO 04671823969	15.744.125/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EFIGENIA BALBINA CORREA	17.572.271/0001-14	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EFS CONSTRUCOES LTDA	19.870.857/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EIXO Z ENGENHARIA EIRELI ME	27.300.699/0001-61	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EJB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	25.080.928/0001-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EL-XADAY ESTAMPARIA LTDA ME	13.423.800/0001-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELENICE JANUARIO SOARES	038.457.139-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELENILSON DO NASCIMENTO SANTOS	078.303.479-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELENIR APARECIDA PEREIRA	673.297.219-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELENITA CARVALHO DA CRUZ-ME	02.829.127/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELETRONICA FEK LTDA - ME	10.742.999/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0004-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0005-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELIANE THOMAZ DA SILVA ME	15.089.677/0001-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

ELIAS ANASTACIO DA SILVA ME	14.736.661/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELIAS ANDRADE DA SILVA - ME	20.198.227/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELIAS LOPES	747.048.269-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELISA HAELSNER	15.220.878/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELISABETH NIEHUES MOVEIS ME	15.400.226/0001-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELISANGELA GUERREIRO NARDELLI ME	18.564.032/0001-85	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELIZANDRO TURATTI DA SILVA	16.676.849/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELIZEU DE ANDRADE VARGAS	19.124.740/0001-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELIZIELI MULLER 05332002963	21.377.545/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELKE METZNER	20.606.719/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELLEN DEISE DA SILVA GEISLER ME	18.820.074/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELLEN LUEDERS	765.127.209-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELTON POLEZA	041.003.549-16	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ELY FRANCIELI PONTES ALVES DOS SANTOS - ME	17.184.021/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMBALA MAIS EMBALAGENS EIRELI - ME	19.962.746/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREIT DE M.O. ADAIR LTDA	79.408.001/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREIT DE M.O. D.R.G. LTDA	09.481.107/0001-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREIT DE M.O. JNC LTDA	85.133.320/0001-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREIT DE M.O. LOURENCO DE OLIVEIRA LTDA	08.808.375/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREIT DE M.O. NGA LTDA	08.236.555/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREIT DE M.O. SC LTDA	07.107.024/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREIT DE M.O. V.D.O. LTDA	75.836.841/0001-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREIT DE M.O. VDO LTDA	08.472.074/0001-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VPC LTDA	08.358.534/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ASSIS E VARELA LTDA	10.737.481/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA BRAS FORT LTDA	10.471.247/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EMB LTDA ME	18.073.248/0001-48	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA GCA LTDA ME	11.550.239/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA INDAIALENSE LTDA	19.853.343/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JB ROCHA LTDA ME	29.179.878/0001-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LITORAL LTDA - ME	07.615.227/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA PESCHKE LTDA	02.654.509/0001-83	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SIDNEY E WILLIAN LTDA ME	19.787.545/0001-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TITA LTDA	12.694.123/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VICTOR LTDA	11.597.701/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VIEIRA E SILVA LTDA ME	18.819.394/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPRESA EXTRA/TESTE SISTEMA	61.872.142/0001-33	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EMPRESA TESTE HOMOLOGAÇÃO DE GUIAS - INDAIAL	88.888.888/8871-45	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ERLAN PRATES EPP	17.482.242/0001-61	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ERVA DA MATA CONFECCOES LTDA ME	01.694.613/0003-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ESCRITORIO CONTABIL CUNHA LTDA	78.812.872/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ESG SERVICOS LTDA ME	00.693.162/0001-52	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ESMAEL DA SILVA CONFECCOES ME	09.722.566/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ESSENCIA INDUSTRIAL LTDA ME	03.603.363/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ESTAMPARIA FÓRMULA PERFEITA LTDA. ME	12.390.972/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ESTAMPARIA INDAIAL E CONFECÇÕES TEXTEIS LTDA ME	07.652.680/0001-77	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ESTELA CRISTIANE BAULER ME	10.972.962/0001-66	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ESTER MAIER MODAS EIRELI ME	24.648.801/0001-26	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ESTER MODAS LTDA ME	03.033.640/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ESTOFARIA ROMAN LTDA ME	10.675.169/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EURODYE QUIMICA DO BRASIL LTDA	07.306.336/0002-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

EVA MARIA DA VEIGA ME	02.107.242/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EVANDRO ORLI DE LIMA - EPP	19.826.871/0001-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EVERALDO DE NOVAIS ME	12.907.301/0001-82	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EVERTON LUIS JOAQUIM	023.631.429-77	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	82.648.742/0005-16	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EZEQUIEL EDU RODRIGUES DE FREITAS	21.449.877/0001-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
EZEQUIEL PARNO	936.627.779-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
F & S SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRO ELETRONICO LTDA ME	10.478.470/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
F A PASSOS ROSA	00.492.213/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
F BIOS ESTAMPARIA LTDA ME	14.205.717/0001-84	TFLIF - TSO - ISS FIXO
F. STORE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	17.822.652/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
F.C. SOBRAL- ARTIGOS DO VESTUARIO ME	15.148.472/0002-44	TFLIF - TSO - ISS FIXO
F.F. GROUP ALIANCE INCORPORADORA LTDA ME	12.924.389/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FABIANA ELISA BONELLI ME	14.292.366/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FABIANO MAIA CARVALHO	057.830.289-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FABLU COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME	05.080.124/0001-48	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FABRICIO DA TRINDADE-ME	20.629.153/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FABRICIO JOSE RIBEIRO ME	25.295.604/0001-33	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FACCAO IVANILDA APARECIDA DA SILVA EIRELI ME	28.179.366/0001-99	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FACE.COM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	16.955.970/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FAMÍLIA VOLPI CONFECÇÕES LTDA ME	19.779.376/0001-74	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FARMACIA ADER LTDA	03.838.218/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FARMACIA PAMPLONA LTDA ME	82.171.257/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FARMACIA SCHEN-SIL LTDA ME	14.966.011/0001-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FASHIONLEARN CURSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	21.941.066/0001-56	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FCK EMPREITEIRA LTDA	22.607.922/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FELIPE BITENCOURTE CONFECÇÕES LTDA - ME	21.054.397/0001-74	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FELIPE DE MATTOS PONTES ME	13.562.016/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FELIX MALKUT MOTOS ME	09.376.412/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FERCICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	07.979.781/0001-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FERNANDA CARDOZO MOSER	12.971.275/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FERNANDA CARPES ME	26.068.689/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FERNANDA DOS SANTOS CATTONI	056.208.189-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FERNANDO CARLOS SUCHARA ME	15.423.702/0001-55	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FERNANDO CRESCENCIO	062.282.429-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FERNANDO DREGER KORZ ME	18.642.712/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FERNANDO GONCALVES	043.732.069-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FERNANDO LUIS HEDLER - ME	26.553.391/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FERREIRA E KOPSCH REPRESENTAÇÕES LTDA ME	23.551.101/0001-56	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FERRO VELHO MAZUR ONOFRE LTDA ME	27.081.676/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FG JARDINAGEM LTDA ME	04.884.695/0001-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FJB MORAES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME	19.834.980/0001-56	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FLAVIA FLORES DIETRICH ME	24.923.828/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FLAVIO THIAGO ANACLETO	074.896.209-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FLAVIO VALDECI FURTADO 07889111983	20.764.145/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FLORIANO TEXTIL LTDA - ME	08.974.411/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FORTGRÃO CONSULTORIA EIRELI - ME	27.211.088/0001-47	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FRANCISCO DE ASSIS GULART	28.155.812/0001-25	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FRANCISCO JOSE BACK - ME	16.902.260/0001-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FRIDOLINO CLASEN	25.212.949/0001-86	TFLIF - TSO - ISS FIXO
FRIO DE JANEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	14.547.347/0001-63	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

FRITZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SEMEM BOVINO LTDA ME	80.409.428/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
G BORDADOS CONFECÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	10.775.028/0001-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
G NOVA DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME	01.909.949/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
G PEDRO DE OLIVEIRA - ME	24.438.207/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
G. B. ROMERO & CIA. LTDA	11.828.200/0005-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
G. J. G. CONFECCOES LTDA - ME	10.469.215/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
G.GOMES MECANICA INDUSTRIAL LTDA - ME	01.128.211/0001-77	TFLIF - TSO - ISS FIXO
G.J.C. EMPRETEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	15.199.426/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
G2 ASSESSORIA EM COMPRAS PARA CONTRUCAO CIVIL LTDA ME	15.532.074/0001-46	TFLIF - TSO - ISS FIXO
G3 INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EM CONCRETO E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	18.155.403/0001-75	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GABRIEL LUIS KIRCHNER	010.402.689-86	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GABRIELE MACHADO WANGLON ME	16.676.726/0001-89	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GABRIELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	01.660.353/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GANDHI CONFECCOES LTDA ME	08.586.461/0004-42	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	03.382.650/0001-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GEAN JACIEL DE SOUZA ME	10.850.133/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GEFERSON LEBER	21.494.743/0001-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GEISOMAR MACEDO ME	26.675.928/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GEITTENES E CIA LTDA - ME	16.946.464/0002-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GELSOMINA DANIELI PECIN	08.673.746/0008-44	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GENA TEXTIL E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. ME	10.268.964/0001-79	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GENALDO POZZAN DA SILVA	427.024.450-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GEOBIO RONALDO DAS CHAGAS	28.043.737/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GEORG COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME	05.577.587/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GEORGEANE POFFO - ME	22.069.451/0001-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GEOVANE EDUARDO GONÇALVES ME	13.356.627/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GERMANO BASTOS	216.906.269-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GHT CONFECCOES LTDA ME	05.833.669/0002-69	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GIASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	95.805.941/0008-85	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GILMAR DE OLIVEIRA ME	00.075.828/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GILMAR JOSE FERNANDES	003.675.829-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GILSON CARDOZO	031.951.749-79	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GILSON PAIFFER	601.284.619-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GILSON PEDRO DOS SANTOS	694.025.669-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GILSON TRANSPORTES EIRELI ME	24.332.781/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GILTON CESAR BUZZI ME	15.001.022/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GILVANE LUIS SONNTAG ME	19.013.897/0001-16	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GIOVANA BRANGER ME	07.373.159/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GIOVANI HUGEN	066.343.069-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GIOVANI TÊXTIL LTDA ME	18.252.854/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GL COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	04.487.920/0001-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GLEYDSON MARMORES E GRANITOS LTDA	82.160.524/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GLOBO ESTAMPARIA LTDA ME	10.851.523/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GLORIA GENILCE BOAVENTURA	641.834.919-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GM CONSTRUTORA LTDA ME	17.616.840/0001-86	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GOLD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA ME	17.883.235/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GOULART & BRUNO LTDA ME	01.495.818/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GRACIANE DEMETRIO	20.258.195/0001-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GRACIELA RISKE	04.364.277/0001-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GRP COMERCIO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME	14.309.243/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GTR IMOBILIARIA E PRESTADORA DE SERVICOS BANCARIOS LTDA	11.230.922/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

GUILHERME GABRIEL SEYFFERTH ME	28.619.395/0001-24	TFLIF - TSO - ISS FIXO
GUNTHER HERSING COM DE VASILHAMES LTDA	77.858.439/0001-84	TFLIF - TSO - ISS FIXO
H A RESTAURANTE LTDA ME	20.402.671/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HABITARE CONSTRUTORA LTDA	82.975.699/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HABITAT SELVAGEM MANEJO DE ANIMAIS, ANAL TECN, PERF POCOS, CRIACAO E EXECUCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS	10.308.175/0001-14	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HAKTA TECNOLOGIAS INTERATIVAS LTDA ME	13.666.022/0001-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HANI ESCOLA DE CURSOS LIVRES LTDA ME	27.389.385/0001-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HARGS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA ME	09.594.523/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HD PARABRISAS LTDA - EPP	03.554.033/0003-33	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HELIO BARBOSA 90241371953	15.185.272/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HELLMANN CONFECCOES LTDA EPP	04.108.633/0001-79	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HERALDO ARAUJO FERREIRA	16.602.729/0001-78	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HIPINOZE CONFECCOES LTDA ME	10.251.269/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HOASIS CONFECCAO E FACCAO LTDA ME	07.228.779/0001-46	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HOMERO KOPSCH ME	03.443.213/0001-86	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HORIZONTE CONFECÇÕES LTDA ME	17.672.090/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HOTEL INDAIAL EIRELI - ME	18.761.879/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HP MAQ EQTOS HIDRAULICOS PNEUM LTDA ME	05.679.010/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
HST REPRESENTAÇÕES LTDA	15.072.582/0001-99	TFLIF - TSO - ISS FIXO
I.P.C. CONTABILIDADE EIRELI ME	24.669.800/0001-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
I.P.M. INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA ME	08.670.426/0001-64	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IAGO FELIPE STAROSKY TRANSPORTES ME	18.073.602/0001-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IBI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA	10.833.764/0001-11	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IBIRO CONFECCOES LTDA EPP	07.836.326/0003-64	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IDEAL CORTE E COSTURA LTDA ME	30.682.386/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IDEAL DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA ME	06.746.744/0001-36	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IDEOLOGIA CONFECCCOES LTDA ME	11.906.025/0001-75	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IDP ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP	11.025.123/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IGA MUSIC BAR LTDA - ME	18.000.769/0002-56	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IGREJA PENTECOSTAL O UNICO CAMINHO E JESUS	30.119.591/0001-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ILMA DE SOUSA PEREIRA ME	28.247.424/0001-74	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ILSE CRISTINA THIEL ROEDEL EIRELI	30.973.972/0001-23	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ILUMINART ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA ME	12.075.911/0001-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IMOBILIARIA OSTERMANN LTDA	80.107.154/0001-16	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IMPACTOS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA ME	13.260.249/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IMPERIO CONSTRUTORA LTDA ME	27.331.360/0001-22	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IMPORIO DOS TOLDOS LTDA ME	19.651.651/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IMPULSAO LANÇAMENTOS DIGITAIS LTDA ME	27.444.387/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INARA CAROLINA DA SILVA ANDRIETTI ME	10.644.708/0001-39	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INCORPORADORA CONSTRUPLAN SPE LTDA	32.064.277/0001-74	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IND DE MOVEIS WLOCH LTDA ME	79.389.094/0001-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IND E COM DE CONFEC EVERTON ADRIANO LTDA ME	01.445.508/0001-66	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDACALHAS LTDA	10.373.584/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDACONSTRU CONSTRUTORA LTDA ME	13.467.150/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDAIAL FESTAS LTDA ME	11.401.978/0001-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDAIAL MOTOR CLUBE	03.058.458/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDAIAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	14.062.241/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA ME	11.796.928/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDARCON ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	05.774.213/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDASEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME	18.562.993/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDASPORTS ATIVIDADES DESPORTIVAS S.S. LTDA.	08.613.840/0001-31	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

INDATRANS TRANSPORTES LTDA EPP	17.150.557/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDEMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA	75.556.415/0001-45	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDIARTE ARTEFATOS DE METAIS LTDA	30.870.568/0001-24	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO FERNANDO LTDA - ME	18.588.627/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDUSTRIA DE CONFECCOES INDACORT LTDA ME	07.022.848/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES AUREA LTDA ME	08.067.537/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LOES LTDA ME	04.495.928/0001-45	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES VICSYL LTDA ME	07.663.368/0001-89	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MOVELSUL LTDA ME	01.531.924/0001-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDUSTRIA E TEXTIL SILMURY LTDA-EPP	02.751.164/0003-48	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INDUSTRIA TEXTIL SILMURY LTDA-EPP	02.751.164/0002-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INES ROSA BONA - ME	27.950.649/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INFOBELIN TECNOLOGIA LTDA ME	18.474.547/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INICIATIVA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA-ME	21.307.453/0001-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INICIATIVA CONTABILIDADE LTDA - ME	11.565.731/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INSTALADORA ELETRICA CENTRAL LTDA ME	14.080.140/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INSTALADORA ELETRICA UNIVERSAL LTDA	82.112.889/0001-63	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INSTITUTO AMBIENTAL ARACUA	06.211.356/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
INTERVIEW CONFECCOES LTDA - ME	17.785.430/0001-69	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IODETE SALETE BAIER CONFECCAO ME	16.745.470/0001-14	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IRENE PEREIRA DE SOUSA ME	13.569.019/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IRENI LEAL - ME	15.116.041/0001-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IRINEU LEOPOLDO DA SILVA	80.743.388/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IRMA SUELY MARIANI RAMOS DA SILVA	891.546.309-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IRMAS BERTELA CONFECCOES LTDA ME	11.358.623/0001-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ISABELLA PENKAL KLOCH	012.149.499-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ISABELLA PENKAL KLOCH ME	20.754.012/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ISABELY CONFECCOES LTDA ME	11.595.728/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ISOTERMIC MONTAGENS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA ME	19.090.346/0001-56	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ITALIAN COMERCIO E CONFECÇÃO EIRELI- ME	28.518.419/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IVAN FREDERICO	660.895.739-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IVONE BAUMANN - ME	13.269.952/0001-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IVONE MEWES KLEIN	01.422.009/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
IVONEI DE SIQUEIRA - ME	14.206.731/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J R M MANUFATURAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	02.270.517/0001-26	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J W L ELETRICA E ELETRONICA LTDA - ME	08.336.589/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J. CARDOSO ME	13.349.771/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J.A MONTAGENS E COBERTURAS LTDA	25.461.652/0001-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J.A. BERTOLDI & CIA LTDA	02.961.554/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J.A. JORNAIS E REVISTAS LTDA ME	12.098.591/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J.A.D.E.L. CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	11.746.335/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J.C MICRO REPRESENTAÇOES LTDA	15.595.353/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J.D. GOULART COMERCIAL. FABRICAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME	00.140.443/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0002-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0003-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J.FAGUNDES VESTUARIO - ME	19.079.116/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
J.J. HOLSTEIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	26.949.314/0001-29	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JA ESTAMPARIA LTDA ME	18.244.252/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JA UNIFORMES LTDA ME	12.282.180/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JACENIR DA LUZ NARLOK REPRESENTAÇÕES	20.184.240/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

JACKSON GUILHERME TORRES-ME	26.644.404/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JACKSON HENKELS	648.515.169-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JACKSON VILANI - ME	29.149.863/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JACQUES REINICKE ME	05.129.347/0001-52	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JADER ROBERTO TOMAZONI PEREIRA	660.163.989-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JAIME SARTOR EIRELI - EPP	05.101.521/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JAIR ANTONIO DE SOUZA E SILVA	447.393.469-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JAIR BITTENCOURT DE JESUS	249.324.779-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JAIR ROPKE ME	14.620.416/0001-17	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JAIRO VICENTE	007.591.949-47	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JAKE BIJOUX E ARTESANATO LTDA EPP	13.323.915/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JALINI JOISI PISETTA VITORIA	073.581.689-17	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JAMILTON CONSTANTINO ME	20.336.647/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JANAINA MARCONDES PIRES ME	13.817.797/0001-66	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JANETE BRASSIANI COMERCIO LTDA ME	14.747.880/0001-79	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JANETE FATIMA DE SOUZA GONCALVES - ME	09.660.734/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JAP ESTOFADOS LTDA.	04.732.385/0002-13	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JAP REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	12.837.466/0001-25	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JAQUELINE PATRICIA MIGUEL ME	17.459.236/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JAS CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI - ME	15.760.586/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JBLM COMERCIO DE PEDRAS E GRANITOS EIRELI ME	21.530.783/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JD GOULART & CIA LTDA EPP	03.058.746/0001-44	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	24.921.976/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JEAN CARLO DA SILVA	14.848.260/0001-26	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JEAN CARLOS GULARTE	003.436.679-24	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JEFERSON ANTONIO FREITAS FARIAS	065.823.299-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JEITO NOVO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	07.012.054/0001-16	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JERSON ARTUR MOHR ME	17.813.610/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JESIELE ADRIANO RODRIGUES	07.526.902/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JESSHIANE CONFECCOES LTDA	04.432.807/0001-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JJJ AUTO CENTER LTDA ME	13.676.257/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JJJ SANTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	16.781.605/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JMC COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	05.586.644/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JMPC CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	08.334.605/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOACY OLIVEIRA DA SILVA	359.168.423-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOALHERIA E OPTICA REQUINTE LTDA ME	13.665.892/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOANA NOGUEIRA CHAMUA CONFECÇÕES	29.650.143/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOANA NOGUEIRA CHAMUA CONFECÇÕES	29.650.143/0002-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOANICE DE ANDRADE CONFECCAO ME	09.204.162/0001-16	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOANILDE DA SILVA LEAL ME	15.267.983/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOAO BATISTA MARINS 05905404917	21.455.186/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOAO FREITAS - ME	19.534.471/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOAO IVAN DA COSTA MARTINS ME	20.291.081/0001-33	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOAO LUCHTEMBERG DE SOUZA ME	81.549.354/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOAO LUIS MARTINELLI ME	10.782.806/0001-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOAO MARIA MACHADO DOS SANTOS ME	17.469.440/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOAO NUNES ELETRONICOS-ME	21.924.099/0001-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOAO OSNI BARCELLO ME	15.175.288/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOCELEI VIEIRA ME	07.952.303/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOCELITO JACY DE FREITAS	599.989.549-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOCIANE KRAUSE DE OLIVEIRA ME	12.043.836/0001-52	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

JOEL DE BETIO ANACLETO	21.244.426/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOICE CHAVES DOS SANTOS ME	19.237.554/0001-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOISE DE SOUZA GONCALVES	12.371.122/0001-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JONAS JOSE ROEDEL ME	11.177.459/0001-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JONAS PARNO RACING LOG	02.631.928/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JONAS SELL CONFECCOES LTDA ME	09.303.339/0003-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JONATHAN FERNANDES CARDOSO ME	14.620.257/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JONATHAN MICHAEL MARQUES	004.341.689-63	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JONATHAN WILLIAN SCHULTZ GUTKNECHT - ME	22.134.686/0001-46	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JORDANIO FERREIRA DE ALMEIDA ME	10.520.507/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JORGE LUIZ BACAN	920.129.149-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JORGE SMUCZEK	10.839.933/0002-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JORMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - ME	08.242.106/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE APARECIDO CHAVES ME	26.593.223/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE AUGUSTO SOARES ME	05.872.055/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSÉ CARLOS PATROCÍNIO	352.286.879-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE FERNANDES FIGUEREDO	729.994.549-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE FONSECA	638.825.909-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE LAURENTINO DE ALMEIDA	03.231.083/0001-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA ME	22.396.050/0001-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE LUIS DA SILVA FERREIRA ME	13.293.575/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE LUIS ZANDONAI	084.604.059-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE MAFRA	621.266.609-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE MANOEL DIAS	379.627.879-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE NERI BOASKI	22.485.255/0001-24	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE PEDRO SIMAO	319.861.539-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	006.485.206-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE SERGIO DE SOUSA - ME	10.765.593/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSE VAGNER DOS SANTOS	11.009.277/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSEMAR JOAO NUNES	29.229.331/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSIANE FERREIRA DE ALMEIDA-ME	21.776.418/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSIANE FERREIRA SKLAUSK	22.883.087/0001-25	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOSOEL FERREIRA	823.177.980-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JOZIANE BARBOZA GRALHA - ME	27.880.017/0001-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JS OPERADORA DE TURISMO LTDA ME	13.284.098/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JSANE EIRELI ME	27.524.913/0001-63	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JSC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ME	27.750.613/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JU CABELEIREIRA EIRELI ME	23.390.307/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JUCELI CABELEIREIROS LTDA - ME	10.554.958/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JUCELIA DAS GRAÇAS FRANZEN VIEIRA ME	13.337.069/0001-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JUGLAS JUNIOR BORGES ME	22.566.480/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JULIANA HOELTGEBAUM ME	21.336.943/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JULIANO CASAS ME	22.646.270/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
JULIO CONACO	062.693.639-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
K B INDUSTRIA E COM. DE CONFEC. LTDA	00.313.547/0001-47	TFLIF - TSO - ISS FIXO
K.E. AMORIM CONFECCOES LTDA ME	09.146.632/0001-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
K.G.M. REPRS LTDA ME	06.949.553/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KAIRA OLINDA SOARES ME	18.268.729/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KALENDAS CONFECCOES LTDA ME	03.352.707/0001-55	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KALLEY JACQUELINE POLAK ME	10.511.569/0001-75	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KANNDECKEL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	32.126.608/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

KARILEISE DA SILVA NASCIMENTO	21.668.761/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KAXINHOS DOURADOS CONFECCOES LTDA ME	07.597.757/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KB BORDADOS EIRELI	01.670.569/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	22.536.859/0001-52	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KEITH CAROLINE MACANEIRO EIRELI - ME	20.083.521/0001-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KIDBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	04.938.914/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KILOKO SORVETES EIRELI ME	28.179.360/0001-11	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KISSOM SERVICO DE SONORIZACAO LTDA ME	95.765.715/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KOCH CONFECCAO LTDA ME	12.875.174/0001-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KOPSCH TRANSPORTES LTDA ME	11.178.973/0001-31	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KOREGA REPRESENTACOES EIRELI	72.289.572/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KP CONSTRUTORA LTDA ME	19.275.651/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KSM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	11.104.730/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
KV CONFECÇÕES LTDA. ME	11.721.730/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
L LUCHT REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI	31.126.156/0001-47	TFLIF - TSO - ISS FIXO
L. R. PEREIRA & CIA LTDA ME	02.161.300/0002-69	TFLIF - TSO - ISS FIXO
L.B. CORDEIRO & CIA LTDA	04.193.627/0001-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
L.C.A.P. SERVICE LTDA ME	06.117.116/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
L.J.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI - ME	28.340.265/0001-58	TFLIF - TSO - ISS FIXO
L.L.M. LUKANICO TEXTIL LTDA ME	03.889.074/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
L.X.S. REINERT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	20.690.432/0001-89	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LABEL CONFECCAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E BORDADOS LTDA ME	11.295.606/0001-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LABEL CONFECCOES LTDA ME	01.996.207/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LABEL D'ORE ALIMENTOS LTDA	13.503.864/0001-78	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LADEMIR ROEDEL CONFECCOES ME	09.615.318/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LAERCIO FRAHM	27.937.157/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LANCHES DA HORA LTDA - ME	10.975.330/0001-56	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LANCHONETE AQUARIUS LTDA - ME	03.880.494/0001-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LANCHONETE VALE DO SUCO LTDA ME	14.240.228/0001-63	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LARISSA DA SILVA MODAS ME	23.561.071/0001-69	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LAUANDA MARLENE WITTICH - ME	20.935.517/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LAUDENIR VRES	539.211.949-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LAUNIR RADDATZ	747.053.699-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LAURA WOLF	078.908.149-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LAURI POSSAMAI	032.038.069-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LAURO CATAFESTA	435.919.819-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LAURO GUMS NETO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI ME	27.285.346/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LCM PLAST INDUSTRIAL EIRELI - ME	24.254.570/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LEADERS CLUB IND TEXTIL LTDA ME	07.419.472/0001-22	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LEANDRO CORREA LINK ME	12.492.066/0001-25	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LEANDRO TIBES DE PAULA	050.723.839-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LECY IND E COM DE MALHAS LTDA	83.137.646/0002-23	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LEIF CONFECCOES LTDA	00.525.837/0003-16	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LEO MODAS EIRELI ME	22.126.001/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LEOMAR SCHUSTER	15.385.904/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LEON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	23.605.260/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LEONITA PISKE DA CRUZ - ME	22.939.933/0001-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LETICIA BIANCA ZECH - ME	27.858.504/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LETICIA CAPISTRANO ME	17.463.863/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LETICIA HINCKEL SEBOLD TELEFONIA MOVEL LTDA ME	06.226.261/0003-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LGC CONSTRUTORA LTDA - ME	22.940.060/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

LGC GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	27.538.203/0001-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LGK CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO LTDA ME	11.327.263/0001-26	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LHTUR TRANSPORTE TURISTICO LTDA - ME	08.967.596/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LIDER ATACADO LTDA ME	05.786.051/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LILIANE ALVES	055.393.349-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LINDOMAR DE SOUZA	506.847.440-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LIRIO DA SILVA	024.140.419-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LIRIO KOEPSEL	04.452.614/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LISANDRO MULLER BORDADOS LTDA ME	19.845.027/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LISLU CONFECÇOES EIRELI ME	26.639.736/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LIVRARIA E EDITORA LDV LTDA	03.042.939/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LIZETE SABEL - ME	24.820.721/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LL LOCADORA DE M DE O LTDA	01.493.910/0001-16	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LOCADORA DE M O ST MORAES LTDA	03.624.461/0001-23	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LOCADORA DE MAO DE OBRA INDACON LTDA	14.633.632/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LOCAL CERTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP	19.235.182/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LODEMAR BLOEDORN - ME	07.424.028/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LOJA GENTE INOCENTE COMERCIAL LTDA EPP	03.981.849/0001-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LOJAO DO BRAS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME	08.598.253/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LORIVAL ALVES DE SOUZA	24.719.576/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LORIVAL MEDEIROS ME	11.504.955/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LOTHUS EXPORT IND E COM LTDA	03.323.545/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LOURIVAL ALDO PREILEPPER EPP	02.017.782/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LU GUERREIRO CONFECCOES & TERCERIZACAO LTDA	24.378.073/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUAN HOLETZ	30.038.404/0001-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUAN RODRIGO ROEDEL - ME	19.587.352/0001-13	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCAS DE SOUZA	31.228.395/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCAS GUERRA	13.634.293/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCAS RAMOS VALENTE 09728628978	23.537.774/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCAS ROBERTO BALDO GIELAND ME	20.977.379/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCELIA APARECIDA FORTUNA	948.470.969-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCIA OLIVEIRA RISTOW ME	00.572.497/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCIANA CAROLINE BASCTE ME	13.548.147/0001-62	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCIANA DA COSTA	23.157.024/0001-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCIANA ECCEL	26.081.890/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCIANA FERREIRA DA SILVA ME	16.366.300/0001-29	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCIANO FIDELIS	832.588.689-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCIANO HUGO PRAUN	027.050.429-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCIANO METZNER BORDADOS ME	10.357.586/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCILENE MOREIRA DA SILVA	060.103.479-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCIMARA APARECIDA GOMES	21.457.067/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCIMARA REGINA BARG MEDEIROS ME	18.686.955/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUCINEI RICARDO ME	10.781.678/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUIS EDUARDO DA SILVA CORREA ME	19.079.140/0001-25	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUIZ CARDOZO GAUCHO - ME	10.205.040/0001-23	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUIZ CARLOS BUENO DA SILVA	894.669.349-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUIZ CARLOS RODRIGUES ALVES	02.409.239/0001-45	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUIZ EDUARDO CANDIDO	14.617.639/0001-25	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUIZ FORMAGI NETO ME	13.530.281/0001-36	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUIZ NICOLAU FELIPPE	895.737.819-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
LUNEDI MALHAS CONFECCOES LTDA ME	82.889.098/0003-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

LUZ DO DIA CONFECCOES LTDA ME	11.236.303/0001-24	TFLIF - TSO - ISS FIXO
M & J GNV INJEÇÃO ELETRONICA LTDA ME	18.503.141/0001-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
M MOSS CONFECCOES E ESTAMPARIA LTDA ME	26.982.294/0001-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
M V L CONFECCOES LTDA ME	81.832.628/0001-55	TFLIF - TSO - ISS FIXO
M_LEE TEXTIL LTDA - ME	09.596.233/0001-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
M. DO NASCIMENTO TALHARIA ME	11.593.248/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
M.A. BORTOLUZZI COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI	17.515.014/0006-55	TFLIF - TSO - ISS FIXO
M.D.N. JORNAIS LTDA ME	05.679.471/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
M&J FACCAO LTDA ME	16.747.114/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
M&M ARTIGOS PARA DECORACOES E PRESENTES LTDA	07.315.602/0002-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI ME	27.874.331/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MABETEX CONFECCOES LTDA ME	24.877.529/0001-56	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MACROPLAST - IND. COM. DE PLASTICOS LTDA	43.191.196/0002-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MADALL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	07.659.875/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAG EIRELI EPP	02.713.431/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAG EIRELI EPP	02.713.431/0004-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAGA SERVIÇOS TEXTEIS LTDA	31.583.121/0001-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAGALI MARI MANNRICH	601.983.389-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAGIC COMERCIAL LTDA EPP	06.223.139/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAICON FABRICIO BENTO OLIVEIRA CHAVES ME	12.989.459/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAIKE ELISANGELA FREITAS ME	22.873.100/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MALIK LOCADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	17.751.057/0001-25	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MALTA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA-ME	02.225.492/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MANOEL SALESIO PEREIRA	15.175.075/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCEL SANTIAGO MORETTI ME	07.523.289/0001-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCELA CONACO ME	10.860.048/0001-23	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCELA PASQUALI KLOEHN - ME	17.896.662/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCELO ANTONIO MOREIRA ME	15.432.886/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCELO BORTOLUZZI	719.948.589-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCELO CESARIO LEITE SCARPIONI ME	07.829.118/0002-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCELO HENRIQUE SELHORST ME	08.190.489/0001-13	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCELO LUCINI	757.842.119-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCELO PACKER	18.893.886/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCELO TAMBANI CAGNETI	828.966.749-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCENARIA LS DESIGN DE INTERIORES LTDA ME	08.761.000/0003-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCIA DENISIA BENNER ME	24.361.146/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCILENE BARBOSA VARGAS - ME	18.383.648/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCIO DE MELO TRANSPORTES - ME	09.438.766/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCIO ESTEVAM DOS SANTOS	005.045.479-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCIO JOSE REINERT	765.112.439-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCIO ROBERTO SIRONI	593.667.109-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCIO RODEL	020.374.629-56	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCIO RODRIGO ANACLETO	13.937.062/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCIO SANTOS GOES	082.799.669-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCIO ZECH	13.443.802/0001-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCO ADRIANO DYCK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.193.748/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCO ANTONIO BELL	860.390.759-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCO ANTONIO BELL ME	14.313.578/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCO ANTONIO DE JESUS MADRUGA - ME	26.291.707/0001-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	048.161.878-39	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCO AURELIO FINK	085.641.929-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

MARCOS ADRIANO TOMIO RIBEIRO	909.625.919-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS ALEXANDRE CORDEIRO	056.421.179-63	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS DEZEO 05120536930	26.640.481/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS HENRIQUE REITER	293.270.249-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS JOSE PARIZE - ME	02.255.155/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS JUNIOR RODRIGUES	04.672.891/0001-83	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS MARTINS BARROS ME	11.680.068/0001-85	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS MENGARDA	029.627.069-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS MULLER	028.326.419-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS REINHOLD	76.863.208/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS ROBERTO BENING	586.359.049-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS ROBERTO DA SILVA ME	23.940.563/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS ROBERTO LIMAS REITER ME	14.106.938/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARCOS VINICIUS TEIXEIRA	14.220.146/0001-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARI & JULI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME	28.300.323/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARI JANE CASTANHA ME	08.257.486/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARI LUCIA QUIRANT - ME	18.855.552/0001-47	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARIA ANGELA PORTO DE ARAUJO ME	19.815.435/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARIA DANIELLE DA SILVA BARROSO ME	14.608.864/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARIA EDUARDA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - ME	16.837.625/0001-42	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARIA EDUARDA DE FAVERI ME	24.102.826/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARIA ELIETE ARAUJO MOURA	365.333.513-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARIA FATIMA ARTZ EPP	21.392.004/0001-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARIA INES DA ROSA ME	22.840.092/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARIA ISABEL ANTUNES R. P. DA COSTA ME	05.953.998/0001-62	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARIA LUCIA BABITONGA EXTR COM AREIA LTDA	07.514.796/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO ME	12.602.203/0001-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARILENE AVELINO JOAQUIM COMERCIO - ME	02.594.586/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARILENE DIMAS AMBOS ME	14.416.417/0001-44	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARILURDES DA CUNHA ME	09.404.977/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARISA CORREA WITTICH ME	11.149.026/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARISA DESIGNER COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	10.773.955/0001-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARLENE BORK DE FREITAS	31.138.061/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARLI FATIMA DA COSTA ME	07.887.404/0001-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARLI KIENEN DOS SANTOS ME	24.909.226/0001-78	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARLI RODRIGUES JARDIM ME	13.449.982/0001-45	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARLISE TAMBOSI ME	12.284.208/0001-69	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARMORARIA MELO VICTORI LTDA	13.452.633/0001-82	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARS TEXTIL EIRELI ME	12.076.152/0001-57	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARTA HEIDERSCHEIDT SIMAO ME	08.579.885/0001-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MARTA RUTEKOSKI	11.943.902/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MASSA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	22.416.888/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENCANO LTDA EPP	00.547.037/0001-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MATHEUS FELIPE OSTERMANN DE OLIVEIRA	023.981.081-39	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MATO GROSSO TEXTIL LTDA - ME	10.486.927/0001-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MATRIZ GRAFICA LTDA	11.887.595/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAURICIO A. GIMENES EPP	02.713.431/0003-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAURICIO A. GIMENES EPP	02.713.431/0005-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAURICIO SCHULZ ME	85.281.160/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAURILIO MENDES DE CORDOVA	351.778.969-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAURINA DA CRUZ COMPUTADORES ME	10.781.331/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

MAX FULL DESENVOLVIMENTOS PROFISSIONAIS EIRELI	27.743.172/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MAXIMOS FITNESS ACADEMIA EIRELI - ME	21.133.302/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MCA TEXTIL LTDA	04.470.242/0006-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MDJ CONSTRUÇÕES LTDA EPP	21.558.891/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MDO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	10.512.298/0001-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MECANICA DE TRATORES HOFFMANN LTDA	00.063.341/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MEIRA COSTA & QUIDEROLI IDIOMAS LTDA	30.773.195/0001-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MELLO CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - ME	21.894.326/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MENELL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	21.580.676/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MENTOR CONSTRUTORA EIRELI ME	23.767.931/0001-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MERCEARIA RUTZEN LTDA ME	74.198.607/0001-64	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MERCEARIA SANDRI LTDA ME	03.992.384/0001-64	TFLIF - TSO - ISS FIXO
METALDEC FABRICACAO DE MAQUINAS, PECAS E EQUIPAMENTOS TEXTEIS LTDA ME	14.716.842/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
METALURGICA LIGATEC LTDA ME	08.440.415/0001-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
METALURGICA WMC EIRELI EPP	07.472.010/0001-79	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MGS ESTAMPARIA E CONFECCOES LTDA-ME	15.712.608/0001-16	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MICHELE MIRANDA DE LIMA	013.394.640-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MIKE LOURENI FERNANDES - EIRELI	00.295.918/0005-39	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MIL NOVIDADES LTDA ME	23.266.856/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MILLATUR TURISMO LTDA ME	06.075.578/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MINI MERCADO VITALY LTDA ME	00.515.085/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MIRO & ROBSON COM E CONFEC LTDA	06.125.852/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MJA TEXTIL LTDA ME	28.300.712/0001-45	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MMPA LIMPEZAS PREDIAIS E RESIDENCIAIS EIRELI - ME	17.224.763/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MOACIR WERTER	721.927.719-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MONTE VERDE CENTRO EDUCACIONAL LTDA	29.151.360/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MORESCO & PERINI CONTABILIADADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	12.598.426/0001-78	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MOVEIS MARILIA LTDA	85.316.347/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MS SISTEMAS LTDA ME	11.526.036/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MTL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME	11.093.426/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MULLER PARTNER CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME	24.414.505/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MUNDIAL MAQUINAS FERRAMENTAS E TINTAS EIRELI ME	17.855.162/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
MURANO COMERCIAL INDUSTRIAL E REPRESENTACAO LTDA	10.807.990/0001-28	TFLIF - TSO - ISS FIXO
N A ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA ME	08.662.767/0001-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
N. BLASIUS PINTURAS ME	11.640.098/0001-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
N.T.M. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME	11.347.765/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NAÇÕES SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	22.009.143/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NAGEL ESTETICA EIRELI ME	21.211.721/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NAGEL REPRESENTACOES LTDA ME	19.283.479/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NAIARA KLAUMANN DE MORAIS	32.067.810/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NAJA TEXTIL LTDA ME	04.549.539/0001-55	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NALVA ADRIANA DA SILVA BORDADOS ME	10.629.441/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NARATEX CONFECÇÕES LTDA EPP	02.946.516/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NBA LATOARIA E PINTURA LTDA	03.482.589/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NC COMERCIAL LTDA ME	79.650.354/0001-31	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NCA CONFECCOES EIRELI - ME	03.204.858/0001-66	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NEILOR GILBERTO DALLAROSA	382.808.419-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NELSON DE BORBA 55869564972	15.714.487/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NEW PIZZA COM. DE PIZZA LTDA ME	08.281.236/0001-55	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NEW TIME AUTOMOVEIS LTDA	07.646.131/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NEWTON GILBERTO SALOMAN JUNIOR ME	16.990.600/0002-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

NEWTON GILBERTO SALOMAN JUNIOR-ME	16.990.600/0001-84	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	66.970.229/0001-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NF CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	19.637.923/0001-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NICACIO CARDOSO	381.512.949-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NICO TERRAPLENAGEM LTDA ME	24.709.736/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NILSA SUCHARA ME	01.990.989/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NILSON BAUNER - ME	02.611.688/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NILVA FRITZ MONDINI ME	10.883.126/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NILVIA ATELIER COMERCIO E LOCACAO DE ROUPAS LTDA	08.613.940/0001-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NILZA DOS SANTOS RIBEIRO	305.434.028-78	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NM TÊXTIL COMÉRCIO ATACADISTA DO VESTUÁRIO EIRELI ME	15.653.973/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NOELI WERTER - ME	01.472.691/0001-99	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NOEMI VIEGAS COELHO	72.477.813/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NORTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME	11.712.366/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NORTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME	11.712.366/0002-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NORTON ROEDER-ME	00.926.763/0001-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NOVA INDAIAL COMERCIO E SERVICOS NA CONSTRUCAO EIRELI - ME	15.216.580/0001-26	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NOVA RALA VESTUÁRIO EIRELI	30.368.209/0001-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	09.044.667/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NTR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	13.452.546/0001-25	TFLIF - TSO - ISS FIXO
NUNES INDUSTRIA DE CONFECCOES TEXTEIS LTDA ME	12.134.484/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OBW CONFECCOES LTDA ME	10.791.875/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ODF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.240.996/0002-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ODF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.	05.240.996/0001-26	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OFICINA JAIR LTDA ME	01.855.256/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OLIVEIRA E XAVIER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	21.963.135/0001-22	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ORESTES JESUS CARDOSO - ME	02.002.080/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ORGANIZACOES R.C. SILVA LTDA	05.415.692/0001-52	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ORLANDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ME	05.953.968/0001-56	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OSCAR AMBROSIO JANUÁRIO	611.940.349-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OSCAR ROEGELIN ME	10.968.573/0001-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA	479.742.499-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OSEIAS SOUZA	947.709.139-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OSNILDE VOSS DA VEIGA - ME	13.470.761/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OSNIR FORST JUNIOR - ME	07.795.138/0001-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OSNY SAMULEWSKI	786.034.129-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OTILIA ALTINA DOS SANTOS	24.333.985/0001-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OTIMA IMOVEIS LTDA - ME	03.373.527/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OUSADIA ARTE DIGITAL LTDA ME	04.695.818/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO
OZIEL FERREIRA ESTAMPARIA ME	15.511.392/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
P. V. C. CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP	20.230.379/0001-33	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PABULO RODRIGUES PADARIA INDUSTRIAL ME	20.259.160/0002-48	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PACKER TERRAPLENAGEM LTDA ME	10.599.130/0001-46	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PADARIA E CONFEITARIA SIL LTDA ME	02.336.664/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PADARIA OFICINA DO PAO LTDA. ME	12.021.029/0001-39	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PAI & FILHOS SERRALHERIA LTDA - ME	27.642.146/0001-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PALOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	73.446.320/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PAMELA MORGANA BRANDL 09101513931	21.049.302/0001-24	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PANGER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME.	10.430.292/0001-56	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PANIFICADORA E CONFEITARIA THIEL LTDA ME	10.637.433/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PANIFICADORA E CONFEITARIA VICOSA LTDA	05.486.083/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

PANIFICIO FORNO D'OURO LTDA ME	23.181.406/0001-13	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PAOLA GESSNER BERNARDINO ME	18.302.674/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANITARIOS LTDA ME	11.716.159/0001-23	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PAROQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE INDAIAL	84.232.495/0001-74	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PATRICIA CARVALHO ME	26.171.236/0001-84	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PATRÍCIA MORAIS BISSONI - ME	22.893.881/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PAULO CESAR DA COSTA CONSTRUCOES	14.710.005/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PAULO CESAR FRENZEL DOS SANTOS ME	12.411.636/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PAULO ROBERTO FORBECI COMERCIO	22.028.548/0002-63	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PAULO THIAGO DA SILVA SOBRINHO	048.155.858-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PEDRO OCRICIANO JUNIOR ME	11.578.872/0001-58	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PEDRO PAULO MENDONCA CONFECCOES ME	73.482.705/0002-47	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PEDRO ROGERIO BARBOZA EIRELI	24.503.553/0001-25	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PEGUSPAM COMERCIAL LTDA	05.588.044/0011-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PENTÁGONO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	17.600.355/0001-14	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PEOPLE - AG DE EMPREGOS E CONSULT LTDA	02.516.542/0001-47	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PERFECTO TEXTIL EIRELI ME	16.776.430/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PERSONNALI REPRESENTACOES LTDA ME	12.749.373/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PESO D"ÁGUA CONFECÇÕES EIRELI - EPP	10.958.315/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PESO D'AGUA CONFECCOES LTDA	10.958.315/0002-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PESO D'AGUA CONFECCOES LTDA	10.958.315/0003-61	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PETIT POA PIJAMAS LTDA ME	10.937.329/0002-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PIERROT MODAS DO VEST TDA. - ME	72.195.076/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PLANTA OFERTAS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA ME	12.873.556/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PLASTICOS ITOUPAVAS LTDA - ME	09.525.662/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PMB SERVICOS DE EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	20.008.129/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PMG COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	19.046.268/0001-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
POMERODE COMERCIO DE TELEFONIA LTDA EPP	06.160.281/0003-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PONTO CERTO 10 E 15 INDAIAL EIRELI ME	23.330.898/0001-61	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PRADO E MAREK INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA ME	17.251.847/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PRELUDIO CONFECCOES LTDA EPP	10.583.785/0002-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PRINCIPES E PRINCESAS MODA INFANTIL LTDA - ME	19.427.318/0001-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PROFORTE EMPRETEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	15.595.284/0001-83	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PROTEC GRUPOS GERADORES LTDA EPP	04.214.298/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PRP TRANSPORTES LTDA ME	17.753.982/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PSK CONFECCOES LTDA	31.799.657/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
PURIFICAR CLIMATIZADORES LTDA-ME	22.320.176/0001-63	TFLIF - TSO - ISS FIXO
QUALITY QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.369.877/0001-66	TFLIF - TSO - ISS FIXO
QUEBRA REGRAS COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA ME	16.992.493/0001-23	TFLIF - TSO - ISS FIXO
QUIMTEX CONSULTORIA & REPRESENTAÇÃO LTDA ME	27.401.468/0001-44	TFLIF - TSO - ISS FIXO
R & J PUR. E AMB. IND. E COM. LTDA	73.974.677/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
R & R ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA	02.836.541/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
R & R CONTABILIDADE LTDA - ME	09.052.936/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
R C A IMPRESSOES GRAFICAS LTDA.ME.	12.099.953/0001-38	TFLIF - TSO - ISS FIXO
R F S CONFECCOES LTDA EPP	13.609.263/0004-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
R J C CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	04.266.190/0001-44	TFLIF - TSO - ISS FIXO
R K CONFECCOES - EIRELI - ME	18.378.153/0001-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
R. J. JEANS LTDA - ME	10.364.380/0002-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
R. MALKOVSKI CONFECCOES - ME	18.284.270/0001-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
R.S RATTAN COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	28.760.351/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RAFAEL COSTA DA CUNHA 81356587020	13.547.797/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

RAFAEL FERNANDO NOWACK	09.136.644/0001-86	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RAFAEL LOURIVAL DOS ANJOS	070.920.069-29	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RAFAEL WAGNER SCHUCK ME	11.296.711/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RAFAEL WOLFF KLITZKE ME	28.932.179/0001-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RAFAELA BERRI DIEL - ME	10.294.712/0001-14	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RAI TROSBACH APOLLO ME	24.244.372/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RALF NEITZKE ME	08.225.825/0001-16	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RAMILIA DE SOUZA GALOTTI	13.491.375/0001-43	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RAQUEL HELENA DIMAS ME	09.328.446/0001-14	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RAUL THALES DE FREITAS ME	21.060.360/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RAULINO ANDRE ME	21.541.473/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RDLI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME	12.081.508/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REALIZA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA EIRELI ME	26.173.387/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REBRAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	13.619.823/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REFEICOES EXPRESS LTDA ME	15.114.360/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REGULARI ENGENHARIA LTDA	24.388.030/0001-85	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REI DO BOLO CASEIRO LTDA - ME	21.597.241/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REI NASCIMENTO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	29.154.137/0001-82	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REINALDO RAFAEL GOMES	841.345.429-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REJANE LEOCADIA GRETHER	13.852.107/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REKOP CLUB POKER	21.590.598/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RENATO DE MOURA FERRO SILVA	437.859.059-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RENATO DOS SANTOS CLIMATIZA ME	10.662.845/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RENATO JOAO SPOLAVORI ME	12.467.230/0001-44	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REPASSES AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA ME	04.684.521/0001-66	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REPRESENTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS ANDRADE LTDA	09.044.643/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
REPRESENTACOES FUCHS LTDA ME	80.724.438/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RESTAURANTE INDAIAL LTDA EPP	01.969.016/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RESTAURANTE E LANCHONETE PANELA DE BARRO EIRELI ME	26.472.641/0001-32	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RESTAURANTE KM 70 LTDA	11.378.375/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RESTAURANTE MARIA GABRIELA LTDA ME	10.190.011/0001-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RICARDO BEZERRA DA SILVA	054.972.819-82	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RICARDO PEDRELLI ME	02.639.732/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RICARDO SOARES DOS PASSOS	19.971.417/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RICHARD GUERRA HOFFMANN	16.849.095/0001-52	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RICHARD SCHNEIDER REPRESENTACOES	12.521.673/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RICIERY CARLOS AGNOLETTO LECHOTA EIRELI ME	21.092.645/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RIOFLEX HIDRAULICA LTDA - ME	03.688.648/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RIOGRANDENSE TRANSPORTE TURISTICO DE PASSAGEIROS LTDA ME	05.282.030/0001-51	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RIOMONTE SERVICOS GEOLOGICOS E ENGENHARIA LTDA	10.773.929/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RIOS LTDA	08.272.187/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RIVER HOUSE EIRELI ME	24.901.668/0001-78	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROBERTO ORIQUES	005.417.369-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROBSON LUIZ DOMINONI	026.440.499-89	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROCHA EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME	12.692.210/0001-77	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RODOMEC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	13.676.210/0001-46	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RODOMOTOS LTDA ME	12.263.500/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RODOVIARIO GREGOLON LTDA	77.904.159/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RODRIGO ANTONIO MOREIRA 06295691935	13.254.866/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RODRIGO CAUE SARTORI ME	15.217.974/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RODRIGUES ALVES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA ME	07.855.426/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

ROEDER FABRICA TEXTIL LTDA	10.214.996/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROGERIO MARQUES	007.782.590-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROGERIO NERI DE SOUZA ME	79.388.310/0001-85	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROJER FERNANDES SILVEIRA	827.110.389-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROLF WOLTER CONFECCOES E REPRESENTACOES EIRELI	31.122.456/0001-58	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RONALDO ALENCAR PONTIZELLI ME	09.487.358/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RONI CLAUDIO MACKINCS	20.520.499/0001-75	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSA ANGELA OLIVEIRA CAETANO ME	10.970.009/0002-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSANA MAAS ME	17.521.713/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSELENE DEFREYN ME	04.633.581/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSELI BARMA LEITZKE ME	07.729.427/0001-74	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSELI CORREA	947.635.189-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSELI PETRI BISCOITOS ME	12.215.978/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSEMERI MARCIA VOIGTLAENDER ME	11.861.607/0001-82	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSENILDA MACHADO FONTANA ALVES ME	03.565.318/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSIMARE GROFF CAMPREGHER ME	16.783.754/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSIMARE GROFF CAMPREGHER-ME	16.783.754/0002-86	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSINEI RIBEIRO	897.278.000-68	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSITA BENNER DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	08.196.136/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROSNEI ADAIR SANT'ANNA ME	01.726.163/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ROTARY CLUB DE INDAIAL PALMEIRA	00.238.983/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RUAN CARLOS LIMA NOBRE ME	26.354.033/0001-23	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RUBIA MARA PAVESI	15.113.235/0001-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RUBIA WOZNICZA ME	22.456.182/0001-42	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RUDIMAR LOPES DE VARGAS	13.272.720/0001-58	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RUDOLF ZARLING ME	82.967.639/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
RUEDIGER CONFECCOES LTDA	04.540.762/0001-31	TFLIF - TSO - ISS FIXO
S.A. ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA	30.018.245/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
S.E. SERENA	16.632.916/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
S.O.S.D TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA ME	09.555.310/0001-47	TFLIF - TSO - ISS FIXO
S.VILLE DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA - EPP	07.302.561/0002-75	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SABOR MARMITAS LTDA - ME	12.215.321/0001-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SAFFIS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA ME	10.833.750/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SALETE FLORIANO	947.709.569-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SALVADOR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	10.894.567/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SANDRA APARECIDA MÜLLER WALTRICH	808.218.479-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SANTA CLARA MAQUINAS LTDA ME	12.605.522/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SAO LUCAS TRANSP DE AGUA POTAVEL LTDA	04.643.283/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SAUDI MACHADO FONTANA	20.023.683/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SC FOODS S/A	04.991.174/0017-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SCARLETE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	02.450.171/0002-29	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SCHON PINTURAS LTDA - ME	23.102.280/0001-44	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SCHUH & XAVIER COMERCIAL LTDA ME	09.376.239/0001-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SEBASTIANA LOURENCO CORDEIRO	13.781.792/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SEHNEM ESTAMPARIA EIRELI ME	26.204.207/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SELA INFILTRACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME	07.595.547/0001-26	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SELINA BONEZZI	443.825.539-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SENTIDO LIVRE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	15.920.646/0006-79	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SERGIO LUIS SIEVERS	459.591.109-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SERGIO VOSS EPP	76.610.856/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SERRALHERIA SANTA MARIA LTDA ME	80.728.017/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

SERRALHERIA TAPAJOS LTDA	30.274.150/0001-54	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SIDI BISSONI ME	10.215.014/0001-86	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SIDINEI JASPER ME	18.362.635/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SIDNEI CARDOSO PRESTADORA DE SERVICOS	13.243.184/0001-62	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SIDNEI VENTURI	17.680.419/0001-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SIEVERT & CIA LTDA ME	09.621.652/0001-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SIGA O RASTRO LTDA-ME	19.661.006/0001-38	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SILGETUR AG DE VIAG E CARGAS LTDA	07.281.920/0001-74	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SILVA E BITTENCOURT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	17.831.001/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SILVANIA DA SILVA VACARENGA ME	13.299.880/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SILVIO FERNANDO FROTA SCHULER	477.834.279-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SIMONE APARECIDA PEREIRA DA COSTA ME	30.061.922/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SIMONE FARIAS ALMEIDA	13.332.619/0001-45	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SIMONI PEREIRA	042.784.779-61	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SIQUELA COM E REPRS DE FIOS TEXTEIS LTDA	07.882.981/0001-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SIRLEI SALETE KLUTSCHNIKOW	18.687.924/0001-73	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SK2 INDUSTRIAL LTDA ME	13.543.709/0001-85	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SOELI APARECIDA DE LIMA EIRELI - ME	25.246.491/0001-86	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SOL INDUSTRIAL LTDA EPP	15.110.517/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SOLANGE APARECIDA DA SILVA LIMA	23.565.772/0001-76	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SOLANGE VIEIRA DE BRITO	004.757.989-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SOLAR PARTICIPACOES LTDA	17.168.711/0001-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SOUTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	08.371.540/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SOUZA COMERCIO DE VESTUARIO E CALÇADOS EIRELI - ME	27.342.280/0001-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
STAMP PRINT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.218.470/0001-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
STOP COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI ME	27.752.563/0001-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SUELI ALCANTARA ME	06.865.024/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SUELI DA ROCHA KREMER & CIA LTDA	08.342.607/0001-61	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SUELI DA SILVA CONFECCOES ME	13.328.757/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SUELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA ME	14.080.456/0001-13	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SUL BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI	18.064.285/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SUPREMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP	08.796.968/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
SYSCOM AUTOMACAO E COMERCIO LTDA ME	16.701.901/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
T.B.A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	81.357.428/0001-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TAI MODA INTIMA LTDA	13.216.207/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TAMYS CONFECCOES E COMERCIO DE MALHAS LTDA - ME	28.127.986/0001-84	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TAPECA CONFECCOES E MALHAS LTDA EPP	04.305.927/0003-52	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TARGA SA	00.157.774/0003-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TAROBA AUTO SOM LTDA ME	03.635.306/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TATIANA ARAUJO AMARAL ME	14.657.918/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TATIANA CRISTINA ANACLETO ME	16.925.082/0001-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TATO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME	22.854.545/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TAUANA MORETI MOVEIS SOB MEDIDA	21.457.349/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TAULINA CONFECCOES LTDA ME	13.577.746/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TCJ CONFECÇÃO LTDA ME	17.831.273/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TECELAGEM MG TEXTIL LTDA ME	18.934.022/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TELEPLUS ASSIST TECN EM TELEFONIA LTDA - ME	07.256.198/0001-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TEM CONTABILIDADE LTDA. ME	85.284.420/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TENSO COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	03.292.329/0001-61	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA	19.988.281/0001-60	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TERRACON.LOTE TERRAPLANAGEM E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	02.825.308/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

TEX-10 INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME	04.595.364/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TEXTIL GREEN LTDA ME	17.402.539/0001-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
THECNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP	12.029.358/0001-26	TFLIF - TSO - ISS FIXO
THECNIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. EPP	12.029.358/0003-98	TFLIF - TSO - ISS FIXO
THERMAY CONFECCOES LTDA ME	03.742.767/0001-84	TFLIF - TSO - ISS FIXO
THIAGO JULIANO LEMOS LINK	29.820.421/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TIAGO MICHEL CONZATTI ME	13.722.831/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TIAGO PEREIRA DA COSTA	19.814.081/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TIAGO SOUZA PINTURAS ME	22.372.887/0001-81	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TILLY'S BAZAR LTDA - ME	08.838.175/0001-84	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0128-63	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TIMBÓ ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI ME	27.285.416/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TITO ARGEMIRO CAETANO	07.187.721/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TNO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME	10.989.732/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TOK FINAL ESTAMPARIA LTDA - ME	11.700.380/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TOMELIN IMOBILIÁRIA LTDA ME	97.533.063/0001-45	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TONI & SANTOS COMERCIO DE CAMINHOES LTDA-ME	15.671.113/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TOP SUL ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - ME	23.767.938/0001-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TORNEARIA G.M. LTDA ME	09.440.168/0001-92	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TORNO E FRESA SCHARF LTDA	04.183.681/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TOYS PARK ENTRETERIMENTOS LTDA - ME	13.022.795/0001-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRAMA MALHAS LTDA - ME	28.740.368/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRANSFIL TRANSPORTES LTDA ME	15.424.619/0001-09	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRANSIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	23.510.397/0001-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRANSKOERICH SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	15.833.480/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRANSPORTADORA BLZ LTDA	94.638.582/0003-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRANSPORTADORA GREGO LTDA ME	83.137.059/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E COMECIO DE PICOLES E SORVETES VALMIR LTDA ME	02.825.309/0001-46	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRANSPORTES BACHMANN EIRELI EPP	00.823.142/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRANSPORTES KONELL LTDA	82.845.629/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRANSPORTES SNS EIRELI - ME	20.846.599/0001-96	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRANSTEMPER LTDA ME	12.347.124/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TRES IRMAS CONFECCOES LTDA ME	13.257.508/0001-11	TFLIF - TSO - ISS FIXO
TYNDALE FACCAO E CONFECÇÃO EIRELI EPP	02.486.654/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
UNIASSELVI - SOCIEDADE DE POS-GRADUACAO LTDA	10.601.146/0001-46	TFLIF - TSO - ISS FIXO
UNIMED DE BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	82.624.776/0001-47	TFLIF - TSO - ISS FIXO
UP ESSENCIA INDAIAL EIRELI	22.420.827/0001-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
USINADOS LOMAR LTDA-EPP	02.036.494/0001-90	TFLIF - TSO - ISS FIXO
USIREDE COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA	01.256.019/0006-70	TFLIF - TSO - ISS FIXO
USYS TECNOLOGIA LTDA	29.896.306/0001-50	TFLIF - TSO - ISS FIXO
V E CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	11.117.915/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
V M GESSO DECORACOES LTDA ME	05.739.201/0001-29	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VALCERIO PRIM	898.162.269-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VALDECI ALVES DE CARVALHO ME	11.294.372/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VALDECI PAULO CANDIDO	459.584.919-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VALDECIR BERNARDO DA SILVA - ME	21.586.436/0001-84	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VALDEVINO CONSTRUTORA LTDA ME	14.084.114/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VALDIR PLOTEGHER	572.490.839-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VALENTE GUERREIRO COMERCIO DE REVISTA LTDA ME	16.992.658/0001-67	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VALMIR CONZATTI	03.436.357/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VALMIR CONZATTI	684.190.589-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

VALMIRA TOTTENE ME	07.104.974/0001-64	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VALMOR JOSE MARQUETTI	485.712.539-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VALMOR SOLES LAMIN	180.463.399-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VANDERLEI PEREIRA MARTINS	04.982.483/0001-28	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VANDERLEI DA SILVEIRA	947.042.369-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VANDERLEI FERREIRA	865.172.109-97	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VANDERLEI HEIDEN ME	18.294.795/0002-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VANDERLEIA CARDOSO EIRELI ME	25.100.879/0001-74	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VANDERLEIA DE SOUZA GEISLER-ME	21.391.904/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VANDERSON BELA	076.750.269-85	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VANESSA DAIANA DA SILVA ME	16.514.840/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VANESSA FONTANA ALVES	068.226.879-80	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VANESSA SOUZA DE LIMA MELERE	067.744.849-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VANILSON DE SOUZA ME	09.250.059/0001-02	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VAPT VUPT TRANSPORTES LTDA ME	11.110.885/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VAZ COM E REPRES LTDA-ME	82.889.684/0001-99	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VEIGA & VEIGA COMUNICACOES LTDA	78.857.398/0001-74	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VERA LUCIA BOAVENTURA CRISTELLI MAIS BONITA ME	13.556.898/0001-20	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VERONICA APARECIDA KUSSNER MOSER ME	01.050.621/0001-42	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VERSATILE ASSESSORIA HABITACIONAL LTDA ME	08.430.060/0003-18	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VEST BRASIL LTDA EPP	04.719.296/0009-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VESTECASA COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA ME	21.160.559/0001-59	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VESTEMAIS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	24.598.995/0001-00	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VESTMAR TEXTIL EIRELI EPP	24.414.509/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VIA MUNDO ATACADO DE ARTIGOS PARA 1,99 LTDA ME	13.514.662/0001-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VICTOR DINIZ SCHROEDER	015.008.259-21	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VIDRACARIA E REPR VITORIA REGIA LTDA-ME	82.131.368/0001-53	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VIDRAÇARIA TEMPERADOS INDAIAL LTDA ME	03.295.461/0001-27	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VIKINGS INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMIACOES LTDA ME	11.621.704/0001-06	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VILLADICASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	18.902.636/0001-94	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VILMAR GRALAKI VIDAL ME	11.319.331/0001-05	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VILMAR QUIZZEPPI DA SILVA ME	11.506.484/0003-23	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VILMAR VALCANAIA ME	00.554.558/0001-19	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VILSON LADEVIG	608.490.459-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VILSON LUIZ PANINI EIRELI	12.722.128/0001-48	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VILSON WILD ME	08.852.411/0001-17	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VINICIUS GABRIEL DANTAS	26.101.000/0001-71	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VINICIUS NORONHA CONFECCOES ME	21.587.184/0001-08	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VITAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.437.746/0001-79	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VITORINA PERFUMARIA LTDA ME	22.026.693/0001-24	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VITRINE MODA MULHER CONFECCOES LTDA-ME	07.608.077/0005-11	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VIVALDINO PINTO DE OLIVEIRA	464.170.954-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VIVER FELIZ INSTITUTO DE PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LTDA. ME	23.140.749/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VIVIANA WISNIESKI ME	16.682.137/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VIVIANE ADELIA BUDKE ME	20.661.867/0001-03	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VIVIANE DA SILVA COMÉRCIO ME	23.213.116/0001-04	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VL TEXTIL LTDA ME	16.499.552/0001-26	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VO NILDA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	11.010.314/0001-91	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VOLNEI DA ROSA	22.765.073/0001-07	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VOLPI COM DE CONFEC LTDA	05.843.142/0001-34	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VOLPI MODAS CONFECÇÃO LTDA ME	23.750.491/0001-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 01/2019

VONILDE SANTANA ME	07.317.842/0001-10	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VR AUTO CENTER LTDA ME	17.150.121/0001-12	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA ME	14.543.762/0001-49	TFLIF - TSO - ISS FIXO
VSP TRANSPORTES LTDA ME	14.898.923/0001-17	TFLIF - TSO - ISS FIXO
W SILVA UNIFORMES LTDA ME	07.327.441/0001-41	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WALDECIR CANI REPRESENTAÇÕES	06.143.471/0001-35	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WALDIR GRAMKOW ME	07.686.550/0001-55	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WALLACE MAXIMILIANO BONA PALMITOS ME	13.657.250/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WALQUIRIA BUZZI BRANCO	079.196.759-01	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WALTER PLAUTZ	851.049.499-15	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WALTER UCHA FILHO	991.290.948-87	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WANDERLEI EDSON ZUCHI - ME	23.537.505/0001-95	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WDJ CONFECÇÕES LTDA ME	15.715.645/0001-88	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WENDELL DIAS GUIMARÃES	566.008.361-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WERNER NEUERT	501.162.749-72	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WJ TERRAPLANAGEM LTDA ME	17.566.036/0001-30	TFLIF - TSO - ISS FIXO
WR INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	10.958.951/0003-93	TFLIF - TSO - ISS FIXO
YAVE SHAMA CONFECCOES LTDA ME	13.481.567/0001-79	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ZDS COMÉRCIO E REPRESENTAÇAO LTDA ME	23.532.520/0001-40	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ZDS REPRESENTAÇÕES LTDA ME	21.998.417/0001-65	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ZENO BARTEL CONTABILIDADE - ME	17.310.523/0001-37	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ZETECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	10.283.110/0001-61	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ZILA DE FATIMA GUERRA ME	06.925.272/0001-89	TFLIF - TSO - ISS FIXO
ZIMBROS INDUSTRIA TEXTIL LTDA (FILIAL)	10.869.833/0002-28	TFLIF - TSO - ISS FIXO

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1839/2019

Publicação Nº 1949466

DECRETO Nº. 1839 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 895/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 71.360,27 (setenta e um mil trezentos e sessenta reais vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
44710000 Aplicações Diretas
0300.00 Recursos Ordinários
R$ 4.000,00

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1063 Obras de Infraestrutura Rural
44900000 Aplicações Diretas
0300.00 Recursos Ordinários
R$ 17.526,31

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
2020 Manutenção das Atividades de Infraestrutura
33900000 Aplicações Diretas
1334.00 Transferências de Convênios – União/Outros
R$ 12.155,74

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
2020 Manutenção das Atividades de Infraestrutura
33900000 Aplicações Diretas
1339.00 Fundo Especial do Petróleo - Superávit
R$ 37.678,22

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 15 de março de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 1840/2019

Publicação Nº 1949471

DECRETO Nº. 1840 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 895/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê no valor de R$ 162.938,97 (cento e

sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2025 Manutenção das Atividades de Saúde
44900000 Aplicações Diretas
1333.00 Transferências de Convênios – União/Saúde Superávit
R$ 100.000,00

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2027 Manutenção do Bloco de Atenção Básica Variável
31900000 Aplicações Diretas
1338.00 Transferências do SUS/União - Exercício Anterior
R$ 20.279,83

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2028 Manutenção do Bloco MAC Amb. E Hosp.
31900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R$ 42.659,14

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 15 de março de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 1841/2019

Publicação Nº 1949478

DECRETO Nº. 1841 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 895/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
44900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R$ 15.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 15 de março de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3409 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949877

PORTARIA N° 3.409 DE 18 DE MARÇO DE 2019
Nomeia comissão de seleção do edital de Chamamento Público nº 02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o edital de Chamamento Público nº 02/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1784/2018,

RESOLVE
Art. 1º Fica instituída comissão de seleção do edital de Chamamento Público nº 02/2019, na forma que dispõe o Art. 5º do Decreto Municipal nº 1784, de 09 de maio de 2018, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Adilson Sartorel, ocupante do cargo Comissionado de Encarregado de Serviços Gerais;
II – Jucilene Consoni Rech, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos;
III –Josnei Bavaresco, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

Paragrafo único. Fica denominado como presidente da comissão o servidor Adilson Sartorel, e como secretária a servidora Jucilene Consoni Rech.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 18 de março de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3410 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949881

PORTARIA N° 3410 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Nomeia comissão de monitoramento e avaliação do edital de Chamamento Público nº 02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o edital de Chamamento Público nº 02/2019;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1784/2018,

RESOLVE
Art. 1º Fica instituída comissão de monitoramento e avaliação do edital de Chamamento Público nº 02/2019, na forma que dispõe o Decreto Municipal nº 1784, de 09 de maio de 2018, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Josnei Bavaresco, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade;
II –Adilson Sartorel, ocupante do cargo Comissionado de Encarregado de Serviços Gerais;
III – Helin Perazzoli, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno.

Paragrafo único. Fica denominado como presidente da comissão o servidor Josnei Bavaresco e como secretário o servidor Adilson Sartorel.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 18 de março de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3411 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949882

PORTARIA N° 3411 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Altera portaria nº 3259 de 23 de outubro de 2018 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1° Alterar a portaria nº 3259 de 23 de outubro de 2018, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Luciano Paganini
Rafael Deon

Secretaria de Administração e Finanças
Carina Falchetti Peretti

Douglas Francisco Zardo
Helin Perazzoli
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes

Secretaria de Educação
Ana Maria Epeling Turmina
Carla Candiago
Hércules Jacó Paganini
Márcio Éder Morelatto
Maria Fátima Savaris Colissi
Marta Maria Falchetti
Marines Zanetti Zago
Mauricio Bridi
Macleise Trento
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Roseli Ap. F. da Rosa Civiero
Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Veslaine Abati

Secretaria de Agricultura
Adilson Sartorel
Adriano Luiz Baseggio
Alex de Souza Machado
Claudemir Agostini
Helio Miguel de Jesus
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Rildo Eder Zanini
Roni Marcelo Meneguzzi

Secretaria de Infraestrutura
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leocir José Harz
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon
Aniel Marangoni
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Denis Perico
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Giovana Crestani Franco
Gisele Quagliotto
Grazielle Faletti
Indiamara Cividini
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Isaias Gonçalves

Ivanir Perosa Pelle
Jordana Zanferrari Colle
José Fernando Escandiel
Jussara Tiepo
Karoline Rodrigues Fachini
Leonilde F. Faccin
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Mayara Perazzoli
Milto Luiz Borga
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Patricia Crestani
Roselene Rodrigues Pelle
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Tainana Turmina
Valdir Foschiera
Valeria Grifante
Veriano Modena.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 18 de março de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

Lei 1.849/2019

Publicação Nº 1950029

LEI Nº 1.849 DE 12 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.096.391/0001-76, com sede na Rua Almirante Lamego, 381, Centro, Florianópolis (SC), o seguinte bem móvel:
I - 01 (um) chassi, ESP/Caminhão/Bombeiro, marca/modelo FORD/CARGO 1729 B, combustível Diesel, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor vermelha, chassi nº 9BFYEA8EXHBS98217, código RENAVAM 1177332253, placa MME 0242, cadastrado no Sistema de Patrimônio Municipal sob o nº 10659.
Art. 2° O bem, objeto da presente lei, será destinado ao Corpo de Bombeiros Militar – Quartel de Bombeiros de Iporã do Oeste/SC, visando a manutenção e execução de serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos, socorro público e resgate veicular.
Parágrafo Único – Em caso de descumprimento da finalidade pública que ensejou a doação do bem, objeto da doação, o mesmo deverá ser revertido ao Patrimônio público do município de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina.
Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 12 de março de 2019.
LÚCIO MALLMANN — JONAS KAISER
Prefeito — Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE FOMENTO 001/2019

Publicação Nº 1949807

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. º 78.485.554/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LÚCIO MALLMANN, portador do CPF sob n.º 831.980.599-68, adiante nomeado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA, com sede na Rua 25 de Dezembro, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 00.648.570/0001-92, representado neste ato por seu Presidente, a Sra. IVA WENDENBURG PESAMOSCA, portadora do CPF sob n.º 029.314.779-58, adiante nomeada ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2.014, a Lei Municipal nº 1.847/2019, Decreto Municipal 020/2017 e o Decreto Municipal 030/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto a Formação de Técnicos em Agricultura por meio da Pedagogia de Alternância, visando a construção do conhecimento, de habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho profissional, utilizando eficientemente as tecnologias, melhorando a qualidade de vida da família com a sucessão familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ASSOCIAÇÃO:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:		07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01		Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	020.0606.0016.2039		Manutenção Ações Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.50.00.00.00.00.00			Transf. Instituições Privadas sem fins lucrativos	
01.00.00.00			Recursos Ordinários	41.000,00
Total				41.000,00

3.2 – O montante de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) será repassado a Entidade, em 10 (dez) parcelas, conforme segue:

Nº. de Parcela	Valor R$	Montante e Data de Pagamento
Parcela 01	8.000,00	(oito mil reais) em 22.03.2019
Parcela 02	4.000,00	(quatro mil reais) em 26.04.2019
Parcela 03	4.000,00	(quatro mil reais) em 24.05.2019
Parcela 04	3.500,00	(três mil e quinhentos reais) em 21.06.2019
Parcela 05	3.500,00	(três mil e quinhentos reais) em 26.07.2019

Parcela 06	3.500,00	(três mil e quinhentos reais) em 23.08.2019
Parcela 07	3.500,00	(três mil e quinhentos reais) em 27.09.2019
Parcela 08	3.500,00	(três mil e quinhentos reais) em 25.10.2019
Parcela 09	3.500,00	(três mil e quinhentos reais) em 22.11.2019
Parcela 10	4.000,00	(quatro mil reais) em 12.12.2019

3.3. As parcelas serão depositadas em conta bancária específica para celebração do presente Termo de Fomento, sendo que a Entidade apresentou os seguintes dados bancários:

CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA
CNPJ: 00.648.570/0001-92
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3735-4
Conta: 40.104-8

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo único: Quando a liberação dos recursos, ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à entrega da prestação de contas referente a primeira parcela e assim sucessivamente.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da ASSOCIAÇÃO, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei

específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie mediante apresentação de justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da sua assinatura até 31/12/2019, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Em cumprimento ao disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor HENRIQUE KICKOW Matricula nº 140562, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;

II – Extrato da conta bancária específica;

III - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil, número do

instrumento da parceria, com declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;

IV - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

V - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VII – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VIII – Contratos de Trabalho dos serviços contratados, quando for o caso;

IX – Contratos de Locação, quando for o caso;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 60 dias a partir do recebimento de cada parcela.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9.4 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.5 – Poderá o aditamento do presente instrumento, ser formalizado quando da utilização de recursos remanescentes do saldo deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ASSOCIAÇÃO as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via

administrativa o Foro da Comarca de Mondaí.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Iporã do Oeste, 15 de março de 2019.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

IVA WENDENBURG PESAMOSCA
Presidente da ASSOCIAÇÃO
CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO 056/2019

Publicação Nº 1949544

DECRETO Nº 056
DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 888 de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 30,35 (trinta reais com trinta e cinco centavos) na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.1.015 – Execução de obras e Aquisição de Equipamentos para Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1334 – Superávit Transferências de Convênios - União
Despesa: 131 – R$ 29,70

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.1.015 – Execução de obras e Aquisição de Equipamentos para Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1300 – Superávit Recursos Ordinários
Despesa: 132 – R$ 0,65

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados para devolução e prestação de contas do convênio nr 875049/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 1334 – Superávit Transferências de Convênios - União e 1300 – Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 13 de março de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

DECRETO 057/2019

Publicação Nº 1949553

DECRETO Nº 57
DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 888 de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras

Projeto/Atividade n. 06.182.0601.2.023
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1300 – Superávit Recursos Ordinarios - FUNREBOM
Despesa: 134 – R$ 9.000,00

05.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 06.182.0601.2.023
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1300 – Superávit Recursos Ordinarios - FUNREBOM
Despesa: 135 – R$ 6.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 1300 - Recursos Ordinários FUNREBOM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 13 de março de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 177/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948978

CONTRATA EM CARATER TEMPÓRARIO ATRAVES DE CHAMADA PUBLICA MEMBRO DO MAGISTERIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado da chamada Publica.
CONTRATA

PAULO PEROZIN, sob a Matrícula 3020-1, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 5.336.794 e do CPF 079.932.339-09, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor Não Titulado., constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 18/03/2019 até a volta do titular Fernando Hermann.que esta em licença prêmio.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 18/03/2019.

Ipumirim - SC, 18 de março de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 178/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949371

ALTERA LOCAL DE TRABALHO DA PORTARIA 125/2019, QUE CONTRATATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo seletivo 08/2018.
ALTERA LOCAL DE TRABALHO

THOME MENDES RIBEIRO BISNETO, sob a Matrícula 2989-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 7305863 e do CPF 053.655.679-27, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, passando para o Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, para o período de 18/03/2019 até preenchimento da vaga por concurso público.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 18/03/2019.

Ipumirim - SC, 18 de Março de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PL Nº 16, PP Nº 7-2019-PM

Publicação Nº 1949530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 16/2019
Data do Processo: 22/02/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de peças genuínas + mão de obra, para recuperação do sistema de giro da escavadeira hidráulica Newholland modelo E215B, ano 2011 destinada as atividades do DMER.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 11 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 16/2019, Licitação nº 7/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de março do ano de 2.019, às nove horas, reuni-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua equipe de apoio, constituída pela funcionaria publica Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 2265/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas: SOMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e COSTA & CIA LTDA EPP. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez a Srª MARISETE LINDNER procuradora da empresa SOMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e o Srº : GERSON NEDIO HORN representante credenciado da empresa COSTA & CIA LTDA EPP. Credencia-se como Micro Empresa todas as empresas acima citadas. Na sequência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início às fases dos lances verbais, os quais estão em planilhas rubricadas anexas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 10291 - SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONJUNTO REPARO 72215377	UN	1,00	SOMAQUINAS	0,0000	1.723,2966	1.723,30
2	DISCO 72209995	UN	2,00	SOMAQUINAS	0,0000	1.318,7855	2.637,57
3	PLACA 72209996	UN	3,00	SOMAQUINAS	0,0000	598,6931	1.796,08
4	SERVIÇO EM REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DA COROA DE GIRO	SER	1,00	SOMAQUINAS	0,0000	1.392,7574	1.392,76
5	SERVIÇO EM RECUPERAÇÃO DA COROA DE GIRO	SER	1,00	SOMAQUINAS	0,0000	14.792,1107	14.792,11
6	SERVIÇO EM REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO MOTOR DO GIRO PARA A TROCA DAS VEDAÇÕES, DISCOS E PLACAS.	SER	1,00	SOMAQUINAS	0,0000	2.458,1848	2.458,18

Total do Participante --------> 24.800,00

Total Geral ----------> 24.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 16/2019
Data do Processo: 22/02/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 11 de Março de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PL Nº 19 PP Nº 9-2019-PM

Publicação Nº 1949546

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2019 Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Conforme Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e FNDE/CD 038/2009,objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo III do edital para o exercício de 2019.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2019 (Seguência: 2)

Ao(s) 14 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2019, Licitação nº 9/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari , membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM E RODRIGO CORSO. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº CLAUDIO SOMARIVA, representante credenciado da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM e o Senhor RODRIGO CORSO pessoa física e representante do dia. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise das propostas constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início às fases dos lances verbais, sendo que cada empresa ficou com seus itens de suas propostas, descartando a necessidade de lances e por estar dentro dos limites fixados no edital foram classificadas. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 9075 - COOPERATIVA PROD.AGROIND. ART FAMILIAR DE IPUMIRIM

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Macarrão caseiro integral bandeja 500 gramas	UN	600,00	COPERMIRIM	0,0000	6,00	3.600,00
2	Macarão tipo caseiro, tendo como ingredientes: farinha de trigo, ovos e conter Glúten. deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrossas, parasitos, larvas e sinais de mofo. acomdicionado em embalagens plasticas polipropileno, resistente e transparente de 500 grmas, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura-serviço de inspeção federal (SIF) serviço de inspeção Estadual (SIE) ou serviço de inspeção municipal.	UN	1.000,00	COPERMIRIM	0,0000	6,00	6.000,00
3	Pão caseiro- 700 gramas aprox.	UN	700,00	COPERMIRIM	0,0000	7,50	5.250,00
4	Pão caseiro integral, conforme as seguintes descrições: produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de integral enriquecida com ferro, fermento, ovos, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Estar acondicionada em embalagem plástica resistente com o nome da empresa, com rotulagem apresentando o nome do produto, com o número do registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente. Registro no SIM, SIE ou SIF.	UN	700,00	COPERMIRIM	0,0000	7,50	5.250,00
5	Bolacha Caseira de Nata- bandeja 400 gramas	UN	300,00	COPERMIRIM	0,0000	7,00	2.100,00
6	Mini pizza - diversos sabores- Produzida a partir da farinha de trigo, ovos, sal e água, tendo como cobertura, molho de tomate, queijo mussarela, calabresa e frango, apresentado em embalagens de 1kg com informações nutricionais, data de validade e fabricação.	KG	200,00	COPERMIRIM	0,0000	22,00	4.400,00
7	Pastel assado- Produzido com farinha de trigo, ovos, água, podendo ser com recheio de carne moída e de gado ou de carne de peito de frango, apresentado com embalagens de 1kg em embalagem plástica, com nome do produto da empresa, tabela nutricional e data de validade e fabricação.	KG	200,00	COPERMIRIM	0,0000	22,00	4.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 2/4

Participante: 9075 - COOPERATIVA PROD.AGROIND. ART FAMILIAR DE IPUMIRIM

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Pão Francês- Produzido com farinha especial para pão francês e água, apresentado com aproximadamente 50 gramas em embalagem de plástica e resistente, com o nome do produto, da empresa, tabela nutricional, data de fabricação e validade.	KG	500,00	COPERMIRIM	0,0000	10,00	5.000,00
9	Agnoline- Produzido com farinha de trigo, sal, ovos, água, seu recheio é de carne de frango, apresentado em bandejas de 500 gramas, contendo nome do produto, nome da empresa, tabela nutricional, data de fabricação e validade.	UN	200,00	COPERMIRIM	0,0000	8,00	1.600,00
10	Torta salgada- Composto por farinha de trigo, leite, ovos, óleo vegetal, recheio de carne moída e temperos, acondicionado em embalagens de alumínio com isofilme de 1kg, apresenta data de fabricação e validade, tabela nutricional e numero de registro no Ministério da Saúde	KG	200,00	COPERMIRIM	0,0000	20,00	4.000,00
11	Empadinha- Produzido com farinha de trigo especial, óleo vegetal, sal e leite, recheado com carne de frango e condimentos, acondicionado em embalagens plásticas resistentes, contendo tabela nutricional, data de fabricação e validade, nome da empresa e do produto.	KG	200,00	COPERMIRIM	0,0000	20,00	4.000,00
12	Cuca sovada-600gr-Produzida com farinha de ótima qualidade, fermento biológico, ovos, açúcar, sal, gordura vegetal e leite, tendo como opção de recheio sabores de coco, chocolate, condicionadas em formas de alumínio revestida de isofilme transparente fornecidas em embalagens de 600gr, contendo nome da empresa, data de fabricação e validade e registro no ministério da Saúde.	UN	1.200,00	COPERMIRIM	0,0000	7,50	9.000,00
13	Carne suína em cubos. Registro no SIM, SIE ou SIF. Carne de boa qualidade com serviço de inspeção federal com prazo de validade e data de fabricação, sem utilização de conservantes e em embalagens de 1kg.	KG	800,00	COPERMIRIM	0,0000	14,00	11.200,00
14	Linguicinha suína- Fabricada com todas as partes do suíno, com adição de sal e temperos, inspecionado pelo serviço de inspeção federal, apresentado em embalagens de aproximadamente 1kg, contendo tabela nutricional, origem do produto e data de fabricação e validade.	KG	100,00	COPERMIRIM	0,0000	12,00	1.200,00
15	Banha suína- Gordura suína pura, inspecionada pelo SIF, apresentada em embalagens de 1kg contendo origem do produto, tabela nutricional e data de fabricação e validade.	KG	120,00	COPERMIRIM	0,0000	7,00	840,00
16	Laranja Valência, in natura, nova, de 1ª qualidade, garu de amadurecimento completo, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em caixa plástica.	KG	1.500,00	COPERMIRIM	0,0000	1,20	1.800,00
17	Queijo colonial tipo mussarela, tendo como ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho, sal e condimentos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, isento do registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	400,00	COPERMIRIM	0,0000	19,00	7.600,00
18	Mandioca, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	400,00	COPERMIRIM	0,0000	4,75	1.900,00
19	Abacate- Produto de primeira qualidade com cascas sem rupturas acondicionados em embalagens de 1kg.	KG	200,00	COPERMIRIM	0,0000	3,00	600,00
20	Caqui de Chocolate de 1ª Qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sã, sem rupturas, acondicionado em embalagens de 01 kg	KG	400,00	COPERMIRIM	0,0000	3,00	1.200,00
21	Pessego novo de 1ª qualidade, nao esteja murcho e estragado	KG	300,00	COPERMIRIM	0,0000	4,00	1.200,00
22	Leite Pasteurizado Integral tipo C, homogeneizado, ingredientes: leite padronizado 3% de gordura Láctea tratado termicamente, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 10g de carboidrato, 7g de proteína e 6g de gorduras totais, preparado com de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1L, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	L	3.000,00	COPERMIRIM	0,0000	2,30	6.900,00
23	Morgota pokan fruto maduro, fresco aspecto saudável kg	KG	300,00	COPERMIRIM	0,0000	2,50	750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 3/4

Participante: 9075 - COOPERATIVA PROD.AGROIND. ART FAMILIAR DE IPUMIRIM

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	Fubá de milho amarelo, Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2 g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 1 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).Fubá com ferro e, produto obti	KG	500,00	COPERMIRIM	0,0000	3,25	1.625,00
25	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	200,00	COPERMIRIM	0,0000	2,50	500,00
26	MORANGA CABUTIÁ DE BOA QUALIDADE (não esteja murcha, estragada e batida)	KG	300,00	COPERMIRIM	0,0000	2,00	600,00
27	ABOBRINHA VERDE qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	KG	200,00	COPERMIRIM	0,0000	2,00	400,00
28	IOGURTE- pacote de 900 gramas,consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango e coco. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem.	PCT	500,00	COPERMIRIM	0,0000	4,50	2.250,00

Total do Participante --------> 95.165,00

Participante: 10196 - RODRIGO CORSO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	morango maduro bandeja de 500 gramas de boa qualidade. que não esteja murcho e estragdo	UN	500,00	RODRIGO CORSO	0,0000	9,00	4.500,00

Total do Participante --------> 4.500,00

Total Geral ----------> 99.665,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 14 de Março de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

Publicação Nº 1949543

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 18/03/2019

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 16/2019 Data de Abertura: 11/03/2019

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1

Código	Classificados	
6865	COSTA & CIA LTDA EPP	CNPJ: 85.284.214/0001-90
10291	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-EPP	CNPJ: 26.190.200/0001-48

Item nº	Código	Descrição
1	10127868	CONJUNTO REPARO 72215377
2	10127869	DISCO 72209995
3	10127870	PLACA 72209996
4	10127871	SERVIÇO EM REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DA COROA DE GIRO
5	10127872	SERVIÇO EM RECUPERAÇÃO DA COROA DE GIRO
6	10127873	SERVIÇO EM REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO MOTOR DO GIRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 16/2019 Data de Abertura: 11/03/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVI	36.707,9000	11/03/2019 09:13:38
1	COSTA & CIA LTDA EPP	35.000,0000	11/03/2019 09:13:38
2	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	34.900,0000	11/03/2019 09:14:08
2	COSTA & CIA LTDA EPP	34.800,0000	11/03/2019 09:14:13
3	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	34.700,0000	11/03/2019 09:14:16
3	COSTA & CIA LTDA EPP	34.600,0000	11/03/2019 09:14:20
4	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	34.500,0000	11/03/2019 09:14:23
4	COSTA & CIA LTDA EPP	34.400,0000	11/03/2019 09:14:29
5	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	34.300,0000	11/03/2019 09:14:33
5	COSTA & CIA LTDA EPP	34.200,0000	11/03/2019 09:14:36
6	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	34.000,0000	11/03/2019 09:14:41
6	COSTA & CIA LTDA EPP	33.900,0000	11/03/2019 09:14:46
7	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	33.800,0000	11/03/2019 09:14:49
7	COSTA & CIA LTDA EPP	33.700,0000	11/03/2019 09:14:52
8	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	33.500,0000	11/03/2019 09:14:56
8	COSTA & CIA LTDA EPP	33.400,0000	11/03/2019 09:15:01
9	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	33.300,0000	11/03/2019 09:15:05
9	COSTA & CIA LTDA EPP	33.200,0000	11/03/2019 09:15:09
10	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	33.100,0000	11/03/2019 09:15:12
10	COSTA & CIA LTDA EPP	32.900,0000	11/03/2019 09:15:28
11	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	32.800,0000	11/03/2019 09:15:32
11	COSTA & CIA LTDA EPP	32.700,0000	11/03/2019 09:15:37
12	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	32.500,0000	11/03/2019 09:15:42
12	COSTA & CIA LTDA EPP	32.400,0000	11/03/2019 09:15:45
13	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	32.300,0000	11/03/2019 09:15:54
13	COSTA & CIA LTDA EPP	32.200,0000	11/03/2019 09:16:00
14	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	32.100,0000	11/03/2019 09:16:02
14	COSTA & CIA LTDA EPP	31.000,0000	11/03/2019 09:16:12
15	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	30.900,0000	11/03/2019 09:16:17
15	COSTA & CIA LTDA EPP	30.800,0000	11/03/2019 09:16:24
16	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	30.750,0000	11/03/2019 09:16:30
16	COSTA & CIA LTDA EPP	30.700,0000	11/03/2019 09:16:34
17	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	30.650,0000	11/03/2019 09:16:40
17	COSTA & CIA LTDA EPP	30.600,0000	11/03/2019 09:16:44
18	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	30.500,0000	11/03/2019 09:16:51
18	COSTA & CIA LTDA EPP	30.400,0000	11/03/2019 09:16:55
19	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	30.300,0000	11/03/2019 09:17:09
19	COSTA & CIA LTDA EPP	30.200,0000	11/03/2019 09:17:14
20	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	30.100,0000	11/03/2019 09:17:17
20	COSTA & CIA LTDA EPP	30.000,0000	11/03/2019 09:17:21
21	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	29.900,0000	11/03/2019 09:17:24
21	COSTA & CIA LTDA EPP	29.800,0000	11/03/2019 09:17:28
22	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	29.700,0000	11/03/2019 09:17:31
22	COSTA & CIA LTDA EPP	29.600,0000	11/03/2019 09:17:34
23	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	29.500,0000	11/03/2019 09:17:38
23	COSTA & CIA LTDA EPP	29.400,0000	11/03/2019 09:17:41
24	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	29.300,0000	11/03/2019 09:17:44
24	COSTA & CIA LTDA EPP	29.200,0000	11/03/2019 09:17:47
25	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	29.100,0000	11/03/2019 09:17:51
25	COSTA & CIA LTDA EPP	28.000,0000	11/03/2019 09:18:00
26	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	27.900,0000	11/03/2019 09:18:05
26	COSTA & CIA LTDA EPP	27.800,0000	11/03/2019 09:18:09
27	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	27.600,0000	11/03/2019 09:18:12
27	COSTA & CIA LTDA EPP	27.500,0000	11/03/2019 09:18:17
28	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	27.400,0000	11/03/2019 09:18:20
28	COSTA & CIA LTDA EPP	27.300,0000	11/03/2019 09:18:24
29	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	27.200,0000	11/03/2019 09:18:27
29	COSTA & CIA LTDA EPP	27.100,0000	11/03/2019 09:18:30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 16/2019 Data de Abertura: 11/03/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

30	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	27.000,0000		11/03/2019 09:18:33
30	COSTA & CIA LTDA EPP	26.900,0000		11/03/2019 09:18:38
31	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	26.800,0000		11/03/2019 09:18:41
31	COSTA & CIA LTDA EPP	26.700,0000		11/03/2019 09:18:44
32	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	26.600,0000		11/03/2019 09:18:49
32	COSTA & CIA LTDA EPP	26.500,0000		11/03/2019 09:18:52
33	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	26.400,0000		11/03/2019 09:18:55
33	COSTA & CIA LTDA EPP	26.300,0000		11/03/2019 09:18:58
34	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	26.200,0000		11/03/2019 09:19:03
34	COSTA & CIA LTDA EPP	26.100,0000		11/03/2019 09:19:06
35	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	26.000,0000		11/03/2019 09:19:09
35	COSTA & CIA LTDA EPP	25.900,0000		11/03/2019 09:19:12
36	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	25.800,0000		11/03/2019 09:19:15
36	COSTA & CIA LTDA EPP	25.700,0000		11/03/2019 09:19:20
37	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	25.600,0000		11/03/2019 09:19:25
37	COSTA & CIA LTDA EPP	25.500,0000		11/03/2019 09:19:29
38	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	25.400,0000		11/03/2019 09:19:32
38	COSTA & CIA LTDA EPP	25.300,0000		11/03/2019 09:19:36
39	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	25.200,0000		11/03/2019 09:19:41
39	COSTA & CIA LTDA EPP	25.100,0000		11/03/2019 09:19:44
40	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	25.000,0000		11/03/2019 09:19:48
40	COSTA & CIA LTDA EPP	24.900,0000		11/03/2019 09:19:52
41	SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-	24.800,0000		11/03/2019 09:19:59
41	COSTA & CIA LTDA EPP	Desistiu	24.900,00	11/03/2019 09:20:06

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-EPP pelo valor de R$ 24.800,0000 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COSTA & CIA LTDA EPP - .....

SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-EPP - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 16, PP Nº 7-2019-PM

Publicação Nº 1949532

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 16/2019 Data do Processo: 22/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/03/2019
e) Objeto da Licitação aquisição de peças genuínas + mão de obra, para recuperação do sistema de giro da escavadeira hidráulica Newholland modelo E215B, ano 2011 destinada as atividades do DMER.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
SOMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA-EPP (10291)						
1	CONJUNTO REPARO 72215377 - Marca: SOMAQUINAS	UN	1,00	0,0000	1.723,2966	1.723,30
2	DISCO 72209995 - Marca: SOMAQUINAS	UN	2,00	0,0000	1.318,7855	2.637,57
3	PLACA 72209996 - Marca: SOMAQUINAS	UN	3,00	0,0000	598,6931	1.796,08
4	SERVIÇO EM REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DA COROA DE GIRO - Marca: SOMAQUINAS	SER	1,00	0,0000	1.392,7574	1.392,76
5	SERVIÇO EM RECUPERAÇÃO DA COROA DE GIRO - Marca: SOMAQUINAS	SER	1,00	0,0000	14.792,1107	14.792,11
6	SERVIÇO EM REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO MOTOR DO GIRO PARA A TROCA DAS VEDAÇÕES, DISCOS E PLACAS. - Marca: SOMAQUINAS	SER	1,00	0,0000	2.458,1848	2.458,18
					Total do Fornecedor:	**24.800,00**
					Total Geral:	**24.800,00**

Ipumirim, 18 de Março de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 19, PP Nº 9-2019-PM

Publicação Nº 1949549

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2019 Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2019
b) Licitação Nr.: 9/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/03/2019
e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Conforme Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e FNDE/CD 038/2009,objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo III do edital para o exercicio de 2019.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA PROD.AGROIND. ART FAMILIAR DE IPUMIRIM (9075)						
1	Macarrão caseiro integral bandeja 500 gramas - Marca: COPERMIRIM	UN	600,00	0,0000	6,00	3.600,00
2	Macarão tipo caseiro, tendo como ingredientes: farinha de trigo, ovos e conter Glúten. deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrossas, parasitos, larvas e sinais de mofo. acomdicionado em embalagens plasticas polipropileno, resistente e transparente de 500 grmas, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura-serviço de inspeção federal (SIF) serviço de inspeção Estadual (SIE) ou serviço de inspeção municipal. - Marca: COPERMIRIM	UN	1.000,00	0,0000	6,00	6.000,00
3	Pão caseiro- 700 gramas aproximadamente. - Marca: COPERMIRIM	UN	700,00	0,0000	7,50	5.250,00

Ipumirim, 18 de Março de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA PROD.AGROIND. ART FAMILIAR DE IPUMIRIM (9075)

4	Pão caseiro integral, conforme as seguintes descrições: produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de integral enriquecida com ferro, fermento, ovos, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Estar acondicionada em embalagem plástica resistente com o nome da empresa, com rotulagem apresentando o nome do produto, com o número do registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente. Registro no SIM, SIE ou SIF. - Marca: COPERMIRIM	UN	700,00	0,0000	7,50	5.250,00
5	Bolacha Caseira de Nata- bandeja 400 gramas - Marca: COPERMIRIM	UN	300,00	0,0000	7,00	2.100,00
6	Mini pizza - diversos sabores- Produzida a partir da farinha de trigo, ovos, sal e água, tendo como cobertura, molho de tomate, queijo mussarela, calabresa e frango, apresentado em embalagens de 1kg com informações nutricionais, data de validade e fabricação. - Marca: COPERMIRIM	KG	200,00	0,0000	22,00	4.400,00
7	Pastel assado- Produzido com farinha de trigo, ovos, água, podendo ser com recheio de carne moída e de gado ou de carne de peito de frango, apresentado com embalagens de 1kg em embalagem plástica, com nome do produto da empresa, tabela nutricional e data de validade e fabricação. - Marca: COPERMIRIM	KG	200,00	0,0000	22,00	4.400,00
8	Pão Francês- Produzido com farinha especial para pão francês e água, apresentado com aproximadamente 50 gramas em embalagem de plástica e resistente, com o nome do produto, da empresa, tabela nutricional, data de fabricação e validade. - Marca: COPERMIRIM	KG	500,00	0,0000	10,00	5.000,00
9	Agnoline- Produzido com farinha de trigo, sal, ovos, água, seu recheio é de carne de frango, apresentado em bandejas de 500 gramas, contendo nome do produto, nome da empresa, tabela nutricional, data de fabricação e validade. - Marca: COPERMIRIM	UN	200,00	0,0000	8,00	1.600,00
10	Torta salgada- Composto por farinha de trigo, leite, ovos, óleo vegetal, recheio de carne moída e temperos, acondicionado em embalagens de alumínio com isofilme de 1kg, apresenta data de fabricação e validade, tabela nutricional e numero de registro no Ministério da Saúde - Marca: COPERMIRIM	KG	200,00	0,0000	20,00	4.000,00
11	Empadinha- Produzido com farinha de trigo especial, óleo vegetal, sal e leite, recheado com carne de frango e condimentos, acondicionado em embalagens plásticas resistentes, contendo tabela nutricional, data de fabricação e validade, nome da empresa e do produto. - Marca: COPERMIRIM	KG	200,00	0,0000	20,00	4.000,00
12	Cuca sovada-600gr-Produzida com farinha de ótima qualidade, fermento biológico, ovos, açúcar, sal, gordura vegetal e leite, tendo como opção de recheio sabores de coco, chocolate, condicionadas em formas de alumínio revestida de isofilme transparente fornecidas em embalagens de 600gr, contendo nome da empresa, data de fabricação e validade e registro no ministério da Saúde. - Marca: COPERMIRIM	UN	1.200,00	0,0000	7,50	9.000,00

Ipumirim, 18 de Março de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA PROD.AGROIND. ART FAMILIAR DE IPUMIRIM (9075)

13	Carne suína em cubos. Registro no SIM, SIE ou SIF. Carne de boa qualidade com serviço de inspeção federal com prazo de validade e data de fabricação, sem utilização de conservantes e em embalagens de 1kg. - Marca: COPERMIRIM	KG	800,00	0,0000	14,00	11.200,00
14	Linguicinha suína- Fabricada com todas as partes do suíno, com adição de sal e temperos, inspecionado pelo serviço de inspeção federal, apresentado em embalagens de aproximadamente 1kg, contendo tabela nutricional, origem do produto e data de fabricação e validade. - Marca: COPERMIRIM	KG	100,00	0,0000	12,00	1.200,00
15	Banha suína- Gordura suína pura, inspecionada pelo SIF, apresentada em embalagens de 1kg contendo origem do produto, tabela nutricional e data de fabricação e validade. - Marca: COPERMIRIM	KG	120,00	0,0000	7,00	840,00
16	Laranja Valência, in natura, nova, de 1ª qualidade, garu de amadurecimento completo, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em caixa plástica. - Marca: COPERMIRIM	KG	1.500,00	0,0000	1,20	1.800,00
17	Queijo colonial tipo mussarela, tendo como ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho, sal e condimentos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, isento do registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: COPERMIRIM	KG	400,00	0,0000	19,00	7.600,00
18	Mandioca, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: COPERMIRIM	KG	400,00	0,0000	4,75	1.900,00
19	Abacate- Produto de primeira qualidade com cascas sem rupturas acondicionados em embalagens de 1kg. - Marca: COPERMIRIM	KG	200,00	0,0000	3,00	600,00
20	Caqui de Chocolate de 1ª Qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sã, sem rupturas, acondicionado em embalagens de 01 kg - Marca: COPERMIRIM	KG	400,00	0,0000	3,00	1.200,00
21	Pessego novo de 1ª qualidade, nao esteja murcho e estragado - Marca: COPERMIRIM	KG	300,00	0,0000	4,00	1.200,00
22	Leite Pasteurizado Integral tipo C, homogeneizado, ingredientes: leite padronizado 3% de gordura Láctea tratado termicamente, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 10g de carboidrato, 7g de proteína e 6g de gorduras totais, preparado com de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1L, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: COPERMIRIM	L	3.000,00	0,0000	2,30	6.900,00

Ipumirim, 18 de Março de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA PROD.AGROIND. ART FAMILIAR DE IPUMIRIM (9075)

23	Morgota pokan fruto maduro, fresco aspecto saudável kg - Marca: COPERMIRIM	KG	300,00	0,0000	2,50	750,00
24	Fubá de milho amarelo, Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2 g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 1 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).Fubá com ferro e, produto obti - Marca: COPERMIRIM	KG	500,00	0,0000	3,25	1.625,00
25	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: COPERMIRIM	KG	200,00	0,0000	2,50	500,00
26	MORANGA CABUTIÁ DE BOA QUALIDADE (não esteja murcha, estragada e batida) - Marca: COPERMIRIM	KG	300,00	0,0000	2,00	600,00
27	ABOBRINHA VERDE qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. - Marca: COPERMIRIM	KG	200,00	0,0000	2,00	400,00
28	IOGURTE- pacote de 900 gramas,consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango e coco. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. - Marca: COPERMIRIM	PCT	500,00	0,0000	4,50	2.250,00

Total do Fornecedor: 95.165,00

RODRIGO CORSO (10196)

51	morango maduro bandeja de 500 gramas de boa qualidade. que não esteja murcho e estragdo - Marca: RODRIGO CORSO	UN	500,00	0,0000	9,00	4.500,00

Total do Fornecedor: 4.500,00

Total Geral: 99.665,00

Ipumirim, 18 de Março de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 2 ADT 088/2018

Publicação Nº 1948778

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 2 ADT 088/2018 - Contrato Nº: 088/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP Valor ..... : 14.734,46 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 28/02/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA, com área total a ser construído de 613,00 m², na Área Industrial, situada na BR 282, Km 617, no Município de Iraceminha, de acordo com o Programa de Transferência nº 2017006966 e Proposta de Transferência nº 0000019760 bem como de acordo com as especificações dos Anexos, que fazem parte integrante deste edital.		
Iraceminha, 18 de Março de 2019		

PORTARIA N° 107/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949048

PORTARIA N° 107/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o Sr. FELIPE WAHL CALDAS, contratado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DE 15/03/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 15 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 108/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949054

PORTARIA N° 108/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias, a Sra. MARINEUSA SALAMON ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, atualmente acumula os trabalhos de responsável pelo departamento de cultura do município. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 18 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 109/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949056

PORTARIA N° 109/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, o Sr. FELIPE WAHL CALDAS, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. CREF nº 025256-G/SC. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 026/2019

Publicação Nº 1949018

DECRETO Nº 000026/19 de 14 de Março de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001396/18 de 22 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO

08.01 - DEPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC

08.01.22.661.1010.1.039-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2019

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

DECRETO N 42 DE 13 MARCO 2019

Publicação Nº 1949476

DECRETO Nº. 042, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE PERMISSÃO PARA SUBSTITUIR VEÍCULO EM PONTO DE TÁXI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 104 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido ao SR. VALDEMIR GUARESKI, brasileiro, portador do CPF n.º 790.074.659-53, explorar o serviço de transporte individual de passageiros, como veículo táxi, no Ponto nº 10, com o veículo a seguir:

ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMÓVEL
MARCA/MODELO: TOYOTA COROLLA XEI 2.0
ANO/MODELO: 2011/2012
COR: PRATA
CHASSI N.º: 9BRBD48E6C2553032
RENAVAM N.º: 378775073
PLACAS: MIX-9528

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 026/2018.

Irani/SC, 13 de março de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 13/03/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N 43 DE 14 MARCO 2019

Publicação Nº 1949487

DECRETO 043/2019, de 14 de Março de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.367	Educação especial			
02.03.12.367.1201	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.03.12.367.1201.2045	ENSIO ESPECIAL			
3.3.50.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00
TOTAL		5.000,00		5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da

dotação abaixo, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

		FONTE DE RECURSOS			
			ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO				
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02.03.12	Educação				
02.03.12.367	Educação especial				
02.03.12.367.1201	DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.03.12.367.1201.2045	ENSIO ESPECIAL				
3.1.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00	
TOTAL		5.000,00		5.000,00	

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 14 de Março de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 14/03/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração, Cultura e Esportes

DECRETO N 44 DE 14 MARCO 2019

Publicação Nº 1949500

DECRETO 044/2019, de 14 de Março de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.860,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.23	Comércio e Serviços			
02.02.23.695	Turismo			
02.02.23.695.2301	PROMOÇÃO OD TURISMO			
02.02.23.695.2301.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO			
3.3.90.00.00.00.003089	Aplicações Diretas		139.860,00	139.860,00
TOTAL			139.860,00	139.860,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação decorrente do recurso 3089 – Repasse convênios Ministério do Turismo, no valor de R$ 139.860,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta). Convênio MTur n° 88008/2018.

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 14 de Março de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 14/03/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N 45 DE 14 MARCO 2019

Publicação Nº 1949508

DECRETO 045/2019, de 14 de Março de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.00.00.00.00052	Aplicações Diretas		60.000,00	60.000,00
TOTAL			60.000,00	60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação abaixo, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	VINCULADOS	TOTAL
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.00.00.00.00052	Aplicações Diretas	60.000,00	60.000,00	
TOTAL		60.000,00	60.000,00	

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 14 de Março de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 14/03/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração, Cultura e Esportes

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1950238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/FMS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consulta em clinica médica, conforme demanda, para atender aos usuários da UBS Sede.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: MARCIO DE SOUZA SILVA – CLINICA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.496.764/0001-73.
VALOR TOTAL: R$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 180 dias.
Irani, SC, 19 de março de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

Publicação Nº 1950185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
OBJETO: Contratação do SEBRAE/SC, visando a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo do Município de Irani/SC, para atendimento ao contrato de repasse firmado com o Ministério do Turismo, sob nº 880008/2018.
JUSTIFICATIVA: O município de Irani é reconhecido como o Berço do Contestado, pois foi palco em 22 de outubro de 1912 da Primeira Batalha da Guerra do Contestado, um conflito armado que teve duração de quatro anos e ceifou a vida de milhares de pessoas. Este episódio trás a Irani um numero significativo de visitantes, estudantes e pesquisadores, no entanto a cidade e interior possui um enorme potencial de belezas naturais e equipamentos ainda a ser explorado, com base nisso o município assinou convênio com o Ministério do Turismo, sob número 880008/2018, visando a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo, pois este é um instrumento de planejamento, que tem por objetivo principal orientar o crescimento do setor, estabelecendo as bases para a definição de ações, as prioridades, e a tomada de decisão e deve, portanto, constituir o instrumento técnico de gestão, coordenação e condução das decisões da política turística e de apoio ao setor privado, de modo a dirigir seus investimentos e melhorar a capacidade empresarial e o acesso ao mercado turístico,
O referido convênio em sua Cláusula Quarta - Das Obrigações Do Convenente, diz:
XVII. observar o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, atualizada, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstas respectivamente nos arts. 24 e 25 da referida Lei, devendo a ratificação ser procedida pela instância máxima de deliberação do ente público, sob pena de nulidade, publicando respectivo extrato no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias;
A Lei 8.666/93 orienta:
Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
O SEBRAE está enquadrado na condição de instituição incumbida do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e não tem fins lucrativos. Além disso, já conhecemos o trabalho do SEBRAE e a instituição conhece o município, estando já inserida no processo de desenvolvimento turístico municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: Serviço de apoio as micros e pequenas empresas de Santa Catarina, SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ n° 82.515.859/0001-06.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Irani, SC, 19 de março de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2019

Publicação Nº 1949734

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

1 – OBJETO

Celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani (SC) mantenedora da "Escola Especial Arco Íris – APAE" conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.896/2018.

2 - JUSTIFICATIVA

1. Objetivo:

Firmar Parceria, por meio de Termo de Colaboração (art. 2º, VII, Lei 13.019/2014) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani – SC mantenedora da "ESCOLA ESPECIAL ARCO ÍRIS – APAE", sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando atender as pessoas com necessidades especiais no Município de Irani – SC.

O Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer e desenvolver, uma parceria destinada ao Pagamento da folha e encargos de funcionário para atendimento clínico na área de assistência social e cessão de 02 (dois) servidores da municipalidade para auxílio nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani SC, visando garantir a assistência integral, bem como o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

2. Demanda do Município de Irani:

A APAE atende em média 113 (cento e treze) alunos, com idades entre 03 meses e 76 anos, com níveis de comprometimento mental, moderados, múltiplos, severos e ADNP (atraso de desenvolvimento neuropsicomotor).

3. Caracterização dos serviços:

No Brasil, a atenção às pessoas com necessidades especiais surgiu com um caráter de atendimento elementar nas áreas de educação e

saúde, desenvolvidas em organizações públicas e não governamentais, evoluindo para o atendimento de reabilitação. No entanto, além disso, busca- se também além da assistência, que seja preparada e ampliada a inclusão dessas pessoas, a fim que sejam preparadas para as situações diárias.

Em Irani, um município com uma população inferior a 11.000 (onze mil habitantes), esse trabalho e atendimento é desenvolvido pela sociedade civil sem fins lucrativos APAE mediante convênio pactuado anualmente.

O Município busca propiciar e incentivar a participação destas pessoas e suas famílias nestes organismos de buscas de saberes específicos para atender as suas necessidades e melhorar sua qualidade de vida.

Ademais, a APAE de Irani oferece os seguintes níveis de ensino, por meio de profissionais especializados e com estrutura física condizente:

a) 01 (uma) turma de Autista;
b) 03 (três) turmas de Estimulação Essencial;
c) 01 (uma) turma de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
d) 01 (uma) turma de Serviço de Atendimento Específico – SAE;
e) 05 (cinco) turmas de Serviço de Atendimento Laborativo – SAL;
f) 01 (uma) turma de Serviço Pedagógico Específico – SPE.

Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece aos alunos também de reabilitação conforme a necessidade de cada caso.

4. Exposição de Motivos para firmar Termo de Colaboração:

a) O Município de Irani justifica firmar parceria com a APAE de Irani, nos termos dos artigos 30 a 32, da Lei nº 13.019/2014, considerando ser inexigível o chamamento público, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil deste ramo de atuação – APAE's, em razão da natureza singular do objeto da parceria;

b) Em atendimento ao art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, o Município de Irani possui a Lei Municipal nº 1.896/2018, que autoriza celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

c) Que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani – APAE tem mais de 30 (trinta) anos de existência, e trabalha com um corpo técnico com expertise na assistência integral às pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais, à luz das diretrizes do Ministério da Saúde;

d) Que não manter parceria com a APAE de Irani caracterizará desassistência, principalmente as crianças e adolescentes com deficiência intelectual, comprometendo o desempenho na escola, no trabalho, suas relações sociais na família e na comunidade;

e) Que o presente ajuste é viável, possível e justificável pelos motivos elencados nesta Justificativa;

f) Que o artigo 199 da Constituição Federal, menciona que:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

g) No presente caso, os serviços a serem prestados pela entidade APAE alcançam fins específicos, necessitando de profissionais qualificados, equipe técnica especializada e condições para desempenho de tais funções;

h) Considerando que o Município não possui condições próprias para atender as pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais e por conta disso ambas as partes possuem interesse mútuo em firmar o presente de colaboração;

i) Considerando a invalidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e desenvolvido pela APAE, não necessitando, portanto, da realização de chamamento público (art. 31, Lei 13.019/2014);

j) A reciprocidade de interesses e a confluência entre os objetivos estatutários da APAE e a Politica Municipal de Saúde de Irani.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.896/2018 e Decreto n° 080/2017.

4 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI – SC, mantenedora da ESCOLA ESPECIAL ARCO ÍRIS – APAE, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, nº 511, Centro, Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.500.584/0001-51, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Leliz Lenzi Steiner, portadora do documento de identidade nº 281.153-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.236.139-34.

5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 10 (dez) parcelas, da seguinte forma:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1ª	25/03/2019	R$ 3.000,00
2ª	25/04/2019	R$ 3.000,00
3ª	24/05/2019	R$ 3.000,00
4ª	25/06/2019	R$ 3.000,00
5ª	25/07/2019	R$ 3.000,00
6ª	26/08/2019	R$ 3.000,00
7ª	25/09/2019	R$ 3.000,00
8ª	25/10/2019	R$ 3.000,00
9ª	25/11/2019	R$ 3.000,00
10ª	20/12/2019	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária:
Despesa 58/2019 – Ensino Especial
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Elemento – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Complemento - 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Subvenções Sociais Recurso 0 - Ordinários
Irani/SC, em 15 de Março de 2019
Rosicler Regina Mistura Deitos
Diretora de Educação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 15/03/2019.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani/SC, em 18 de março de 2019.
Sivio Antônio Lemos das Neves
Prefeito

Iratí

PREFEITURA

CONTRATO 027/2019

Publicação Nº 1949756

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	027/2019
Data:	08/03/2019
Contratante:	Município de Irati
Contratada:	MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ do MF sob o n. 11.451.859/0001-33
Objeto:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL
Vigência:	O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura.
Valor:	R$ 538.993,38 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)
Recursos:	Órgão: 08 – SEC. DETRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Projeto: 1038 – Construção da Praça Municipal Elemento: (cód. red.667) 4.4.90.00.0183– Aplicações Diretas .....R$ 557,00 Elemento: (cód. red.144) 4.4.90.00.0100– Aplicações Diretas .....R$ 538.436,38
Assinaturas:	Neuri Meurer, pela Contratante e Élvio João Martello, CPF nº 503.333.139-68, pela Contratada.

Irati – SC, 08 de março de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1948804

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC)".

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, Irineópolis / SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a APOI – ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, com sede à Avenida 22 de Julho, 1632 - Centro - Irineópolis - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.825.325/0001-67, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por sua Presidente GENI CARNEIRO MARQUES, portadora do CPF nº 049.280.179-78 e RG nº 864.344, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 166, Centro, no Município de Irineópolis, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, através da inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017 e Lei nº 1.968/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo objetivo de alterar o prazo de vigência do Termo
de Colaboração nº 02/2018, conforme autoriza Cláusula Sexta do Termo de Colaboração, bem como reajustar os valores a serem repassados à entidade conveniada, conforme autoriza o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.968/2018 de 23 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de colaboração firmado entre as partes fica prorrogada
pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor a ser repassado mensalmente sofrerá reajuste, conforme previsto no
Artigo 5º da Lei 1.968/2018, passando ao valor de até R$ 426,71 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 08 de Março de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	GENI CARNEIRO MARQUES Associação dos Pacientes Oncológicos de Irineópolis - SC Presidente
Testemunhas:	
Nome: Lademir Fernando Arcari CPF: 513.968.909-04	Nome: Lilian Cibeli Dziedzic CPF: 074.072.919-50

CONTRATO Nº 31/2019 - PM

Publicação Nº 1948999

CONTRATO Nº 31/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

4º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 27/2016 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa GUGELMIN GRAFICA E EDITORA LTDA EPP.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa GUGELMIN GRAFICA E EDITORA LTDA EPP – JORNAL O IGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Coronel Belarmino, nº 74, Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.009.680/0001-53, neste ato representada pelo senhor Claudio José Gugelmin, portador do CPF nº 832.882.289-04, e RG nº 5.162.134-4, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 14/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 08/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada na Cláusula Vigésima do Contrato nº. 27/2016, conforme ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 18 de fevereiro de 2019 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência, a partir do dia 18.03.2019 até dia 17.03.2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Sexta do Contrato nº 27/2016, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº. 27/2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do presente termo aditivo, a Contratante, pagará a Contratada o reajuste percentual de 7,6157% referente ao IGPM acumulado do mês de fevereiro de 2019, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Anterior R$	Valor do Reajuste 7,6157'%	Valor Total Reajustado R$
01	10.000 cm/c	Centímetro de coluna Cm/c	Publicação de Atos Oficiais do Município em jornal de circulação regional, em formato tablóide ou standart, fonte formato 08 e largura de coluna 4,5 cm, com circulação semanal em no mínimo 02 edições.	3,06	3,29	32,900,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA	CLAUDIO JOSÉ GUGELMIN GUGELMIN GRAFICA E EDITORA LTDA EPP – JORNAL O IGUASSU
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 FMS

Publicação Nº 1949039

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento do participante do Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, objetivando a aquisição de passagens intermunicipal destinadas a pacientes em tratamento médico-hospitalar fora do município. Apresentou envelopes de Proposta de Preços e Documentação a empresa: REUNIDAS TURISMO S.A, neste ato, representada pelo Senhor: Antônio Carlos Gaio; O representante cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: REUNIDAS TURISMO S.A se sagrou vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do edital com o valor total de R$ 89.725,93 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora do certame por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

REUNIDAS TURISMO S.A
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Publicação Nº 1949939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 29 de março de 2019, para prestação de serviço de professores junto as oficinas culturais desenvolvidas pelo Município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 29 de março de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá-SC, 15 de março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECISÃO PREFEITO

Publicação Nº 1948989

DECISÃO

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições, nos autos do Processo de Sindicância nº 001/2019, constituída através do Decreto nº. 003, de 07 de Janeiro de 2019, que dispôs sobre a nomeação de comissão especial para conduzir Processo de Sindicância Administrativa, destinada a apurar fatos que envolvem o pedido feito pela empresa Thermas Sul Transportes Coletivos Ltda, requerendo o ressarcimento de danos causados em ônibus de sua propriedade quando servidores do Município efetuavam o corte de grama próximo a sua residência, na data de 29 de Outubro de 2018, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de R$ 1.397,00 (mil trezentos e noventa e sete reais).

Tais fatos chegaram ao conhecimento desta autoridade em razão de requerimento formulado pelo solicitante, munido ainda de Boletim de Ocorrência, orçamentos, dentre outros documentos. Através de decisão administrativa foi determinado à abertura de processo administrativo sendo a comissão nomeada através do Decreto n° 003/2019.

Instalada a comissão a mesma buscou maiores informações sobre o fato, convocando o requerente bem como servidores envolvidos, para prestarem seus depoimentos sobre o ocorrido.

Após concluir os trabalhos de instrução a Comissão, de forma unânime, concluiu que: "(...) A comissão é do parecer de que poderá o Município ressarcir o valor apresentado pela empresa THERMAS SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, por ter sido a própria empresa que arcou com os custos de troca do vidro quebrado, sem que haja a necessidade do município fazer o regresso contra o responsável, pois entendemos não haver dolo ou culpa.

É o breve relatório e passo a decidir:
Em razão do contido no processo de sindicância, dou provimento ao requerimento e reconheço o acidente ocorrido, reconhecendo por via de conseqüência o dano provocado no veículo do requerente, sendo que o valor a ser ressarcido é de R$ 1.397,00 (mil trezentos e noventa e sete reais).

Deixo de determinar a abertura de processo administrativo contra os servidores responsáveis devido ao fato ter acontecido sem dolo ou culpa, conforme apurou a Comissão.

Determino, portanto, ao setor de contabilidade que proceda ao pagamento da despesa.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC, em 14 de Março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECISÃO PREFEITO

Publicação Nº 1948988

DECISÃO

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições, nos autos do Processo de Sindicância nº 002/2019, constituída através do Decreto nº. 006, de 22 de Janeiro de 2019, que dispôs sobre a nomeação de comissão especial para conduzir Processo de Sindicância Administrativa, destinada a apurar fatos que envolvem o pedido formulado pela Senhora Marinez Aparecida Ramos Salvi, requerendo o ressarcimento de danos causados em veículo de sua propriedade quando do acontecimento de acidente com veículo pertencente a este Município, na data de 06 de Dezembro de 2018, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).

Tais fatos chegaram ao conhecimento desta autoridade em razão de requerimento formulado pela solicitante, munida ainda de Boletim de Ocorrência, orçamentos, dentre outros documentos. Através de decisão administrativa foi determinado à abertura de processo administrativo sendo a comissão nomeada através do Decreto n° 022/2019.

Instalada a comissão a mesma buscou maiores informações sobre o fato, convocando a requerente bem como servidores envolvidos, para prestarem seus depoimentos sobre o ocorrido.

Após concluir os trabalhos de instrução a Comissão, de forma unânime, concluiu que: "(...) A comissão é do parecer que deverá atender integralmente a solicitação de indenização de forma administrativa, tendo em vista a legislação acima evidenciada, pois o dano foi causado ao veículo atingido pela colisão da máquina do município."

É o breve relatório e passo a decidir:

Em razão do contido no processo de sindicância, dou provimento ao requerimento e reconheço o acidente ocorrido, reconhecendo por via de conseqüência o dano provocado no veículo da requerente, sendo que o valor a ser ressarcido é de R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).

Deixo de determinar a abertura de processo administrativo contra os servidores responsáveis devido ao fato ter acontecido sem dolo ou culpa, conforme apurou a Comissão.

Determino, portanto, ao setor de contabilidade que proceda ao pagamento da despesa.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC, em 14 de Março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECISÃO PREFEITO

Publicação Nº 1948984

DECISÃO

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições, nos autos do Processo de Sindicância nº 003/2019, constituída através do Decreto nº. 011, de 07 de Fevereiro de 2019, que dispôs sobre a nomeação de comissão especial para conduzir Processo de Sindicância Administrativa, destinada a apurar fatos que envolvem o pedido formulado pelo representante da empresa LV Sonorização Ltda ME, requerendo o ressarcimento de danos causados em ônibus de sua propriedade quando servidores do Município teriam deixado exposta tampa de caixa d'água que com um temporal acabou por vir a colidir no veículo do requerente, na data de 02 de Novembro de 2018, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais);

Tais fatos chegaram ao conhecimento desta autoridade em razão de requerimento formulado pelo solicitante, munido ainda de Boletim de Ocorrência, orçamentos, dentre outros documentos. Através de decisão administrativa foi determinado à abertura de processo administrativo sendo a comissão nomeada através do Decreto n° 011/2019.

Instalada a comissão a mesma buscou maiores informações sobre o fato, convocando o requerente bem como servidores envolvidos, para prestarem seus depoimentos sobre o ocorrido.

Após concluir os trabalhos de instrução a Comissão, de forma unânime, concluiu que: "(...) A comissão entende que o pedido de ressarcimento não tem qualquer consistência, pois não há provas suficientes para certificar que efetivamente foi provocado por má fé ou conduta inadequada de qualquer servidor. A comissão é do parecer que não é possível atender a solicitação de indenização de forma administrativa, pois o dano causado ao veículo atingido não pode ser comprovado como sendo de responsabilidade do município, pois não há demonstração mínima para tal."

É o breve relatório e passo a decidir:

Em razão do contido no processo de sindicância, nego provimento ao requerimento da empresa LV Sonorização Ltda ME por não haver prova suficiente de que o fato ocorreu em conseqüência de qualquer culpa do ente público ou de algum servidor.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC, em 14 de Março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECISÃO PREFEITO

Publicação Nº 1948991

DECISÃO

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições, nos autos do Processo de Sindicância nº 001/2019, constituída através do Decreto nº. 003, de 07 de Janeiro de 2019, que dispôs sobre a nomeação de comissão especial para conduzir Processo de Sindicância Administrativa, destinada a apurar fatos que envolvem o pedido formulado pelo Senhor Jean Batista D'Aláscio, requerendo o ressarcimento de danos causados em veículo de sua propriedade quando da realização de corte de grama por parte de servidores deste Município na data de 30 de Outubro de 2018, no importe de R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).

Tal fato chegou ao conhecimento desta autoridade em razão de requerimento formulado pelo solicitante, munido ainda de Boletim de Ocorrência, orçamentos, dentre outros documentos. Através de decisão administrativa foi determinado à abertura de processo administrativo sendo a comissão nomeada através do Decreto n° 003/2019.

Instalada a comissão a mesma buscou maiores informações sobre o fato, convocando o requerente bem como servidores envolvidos, para prestarem seus depoimentos sobre o ocorrido.

Após concluir os trabalhos de instrução a Comissão, de forma unânime, concluiu que: "(...)A comissão é do parecer de que poderá o Município ressarcir o valor apresentado pelo Sr. Jean Batista D'Aláscio, por ter sido o próprio que arcou com os custos de troca do vidro, sem que haja a necessidade do município fazer o regresso contra o responsável, pois entendemos não haver dolo ou culpa".

É o breve relatório e passo a decidir:

Em razão do contido no processo de sindicância, dou provimento ao requerimento e reconheço o acidente ocorrido, reconhecendo por via de conseqüência o dano provocado no veículo da requerente, devendo ser ressarcido ao mesmo o valor de 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).

Deixo de determinar a abertura de processo administrativo contra os servidores responsáveis, devido ao fato ter acontecido sem dolo ou culpa, conforme apurou a Comissão.

Determino, portanto, ao setor de contabilidade que proceda ao pagamento da despesa.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC, em 14 de Março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECISÃO PREFEITO

Publicação Nº 1948987

DECISÃO

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições, nos autos do Processo de Sindicância nº 004/2019, constituída através do Decreto nº. 011, de 07 de Fevereiro de 2019, que dispôs sobre a nomeação de comissão especial para conduzir Processo de Sindicância Administrativa, destinada a apurar fatos que envolvem pelo Senhor Ian Rick Bartniski, requerendo o ressarcimento de danos causados em veículo de sua propriedade quando na data de 31 de Outubro de 2018 trator operado por servidores deste Município enroscou no lado esquerdo do veículo amassando duas portas e dois paralamas, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Tais fatos chegaram ao conhecimento desta autoridade em razão de requerimento formulado pelo solicitante, munido ainda de Boletim de Ocorrência, orçamentos, dentre outros documentos. Através de decisão administrativa foi determinado à abertura de processo administrativo sendo a comissão nomeada através do Decreto n° 011/2019.

Instalada a comissão a mesma buscou maiores informações sobre o fato, convocando o requerente bem como servidores envolvidos, para prestarem seus depoimentos sobre o ocorrido.

Após concluir os trabalhos de instrução a Comissão, de forma unânime, concluiu que: "(...) A comissão é do parecer que deverá atender integralmente a solicitação de indenização de forma administrativa, tendo em vista a legislação acima evidenciada, pois o dano foi causado ao veículo atingido pela colisão da máquina do município."

É o breve relatório e passo a decidir:

Em razão do contido no processo de sindicância, dou provimento ao requerimento e reconheço o acidente ocorrido, reconhecendo por via de conseqüência o dano provocado no veículo do requerente, sendo que o valor a ser ressarcido é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Deixo de determinar a abertura de processo administrativo contra os servidores responsáveis devido ao fato ter acontecido sem dolo ou culpa, conforme apurou a Comissão.

Determino, portanto, ao setor de contabilidade que proceda ao pagamento da despesa.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC, em 14 de Março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 020/2019

Publicação Nº 1948942

DECRETO Nº 020/2019 de 14 de março de 2019

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI nº 2.133 de 21 de dezembro de 2010 - PLANO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, cominada pela Lei Municipal nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º. O Programa de Recuperação do Solo, previsto no Inciso III, alíneas "a" e "b" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, terão os seguintes incentivos:

§1º. O Projeto de Transporte e Aquisição de Calcário, que é do Governo do Estado de Santa Catarina, o Município participa com o custo da carga e descarga do calcário e, o transporte da sede do Município até as propriedades dos agricultores beneficiados;

§2º. No Projeto de Análise de Solo terá o Município a participação
através do pagamento de 50% (cinqüenta por cento) do custo das análises de solo que, forem encaminhadas e orientadas pelos Técnicos da área.

Art. 2º. O Programa de Sementes e Mudas, previsto no Inciso IV, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, será executado conforme os seguintes incentivos:

§1º. O Projeto de Distribuição de Sementes, alínea "a", será implementado da seguinte forma:

I - Sementes para Cobertura Verde e Pastagens. O incentivo corresponderá à doação por parte do Município de um dos itens abaixo relacionados, mediante opção feita pelo agricultor beneficiado:

a) 02 (duas) sacas de Aveia Branca ou Preta de até 40 kg cada, ou;
b) 01 (uma) saca de Azevém de até 25 kg, ou;
c) 01 (uma) saca de Nabo de até 25 kg.

§2º. O Projeto de Distribuição de Mudas de Árvores Frutíferas, Exóticas e Nativas, prevista na alínea "b", será distribuído gratuitamente a título de incentivo mudas de: videira, figueira, pessegueiro, caquizeiro, framboesa, amoreira, pera, abacaxi, mirtilo, morango e banana na seguinte quantidade:

a) Videira: Até o máximo de 200 mudas;
b) Figueira: Até o máximo de 100 mudas;
c) Pessegueiro: Até o máximo de 100 mudas;
d) Caquizeiro: Até o máximo de 100 mudas;
e) Amoreira: Até o máximo de 150 mudas;
f) Framboesa: Até o máximo de 150 mudas;
g) Pêra: Até o máximo de 100 mudas;
h) Abacaxi: Até o máximo de 1000 mudas;
i) Mirtilo: Até o máximo de 100 mudas;
j) Morango: Até o máximo de 100 mudas;
l) Banana: Até o máximo de 300 mudas.

I - A distribuição das mudas previstas no § 2º será efetuada mediante o atendimento das seguintes condições:

a) Para a formação de pomares com fins comerciais;
b) Os interessados deverão fazer a sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do prazo divulgado;
c) Comprovar a disponibilidade de área apropriada, conforme a necessidade de cada cultura;
d) Ter cadastro de propriedade rural na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
e) Apresentar parecer técnico favorável emitido por Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§3º - No Projeto de Proteção ao Plantio, previsto na alínea "d", art. 1º da lei 2.133.

a) Será, disponibilizado 50% do custo da aquisição de formicida, limitado ao máximo de 10 pacotes de 500 gramas/propriedade/ano.
b) Será, disponibilizado no máximo 50% do custo na aquisição de materiais como tela, lona, lona para estufa, sombrite e palanques para pomares com fins comerciais, limitado ao valor máximo de reembolso à R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
c) O Município participará a título de incentivo, com o custo de transporte dos palanques, destinados à implantação de pomares ou parreirais, com fins comerciais.

Art. 3º. No Programa de Dejetos Animais - previsto Inciso VI, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, os incentivos serão os seguintes:

§1º - No Projeto Construção de Esterqueiras, para agricultores e grupo de agricultores, os incentivos serão os seguintes:

a) Concessão de 50% (cinquenta por cento) do custo na aquisição de mangueira preta pesada, com 1,5 polegadas e 3.5 milímetros de parede, limitada a 400 metros por esterqueira, mediante diagnóstico da necessidade e viabilidade realizado por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
I – O agricultor que optar por mangueira do tipo Polietileno, independente das polegadas e espessura, terá a concessão limitada ao valor do tipo de mangueira descrito na letra "a" deste parágrafo.
II - Será concedido o auxílio individualmente mediante a apresentação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos seguintes documentos:

a) Laudo técnico de viabilização expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Nota Fiscal original ou cópia autenticada da aquisição dos materiais, equipamentos, implementos ou serviços previstos no caput do inciso;
c) Documento de organização do grupo, quando for o caso;
d) Documento que autorize o seu representante a receber o valor, quando se tratar de grupos de agricultores;

I.I - Para a construção de depósitos comunitários de dejetos suínos o Município, participará com 100% das horas/máquina necessárias a implantação do local de armazenagem dos dejetos, mediante o atendimento das seguintes condições:

a) Grupo de no mínimo 03 (três) produtores;
b) Todos os integrantes do grupo deverão ter Bloco do Produtor Rural;
c) Apresentar área de terras em condições instalação do local de
armazenagem dos dejetos de suínos e, de distribuição;

d) Respeitar as distâncias mínimas exigidas pela Legislação Ambiental em vigor;
e) Apresentar Laudo Técnico e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§2º - Para o programa de Recolhimento e Transporte de Dejetos de Aves, havendo disponibilidade de máquina e caminhão basculante, o Municipio, a título de incentivo, poderá realizar anualmente até 06 (seis) horas de recolhimento e transporte de dejetos de aves por propriedade, 100% (cem por cento) subsidiadas, obedecendo à ordem operacional mais eficiente, ou excepcionalmente, poderá o Municipio efetuar o pagamento de até R$ 60,00 (sessenta) reais por hora trabalhada a terceiros que se habilitarem com equipamentos próprios para a realização desta atividade.

Art. 4º. No Programa de Alimentação animal - previsto Inciso VII, alíneas "a" e "b", Art. 1º da Lei nº 2.133, os incentivos serão os seguintes:

§1º - No Projeto de silagem, o município participara com:

a) O valor correspondente a 14,5 (quatorze vírgula cinco) UMRF (Unidades Municipais de Referencia) por hora de silagem, limitado a 08 (oito) horas/ano por propriedade rural, sendo que o restante do valor do custo/hora será suportado pelo agricultor beneficiado pelo serviço.

b) Caso o agricultor opte por não utilizar o prescrito na alínea "a", poderá ser reembolsado pela aquisição da lona para cobrir a silagem, respeitando o limite do incentivo econômico previsto na alínea "a", mediante apresentação da Nota Fiscal de aquisição da mesma.

c) Com os serviços de máquinas necessários para abertura dos silos trincheira, utilizados para estocagem da silagem.

Art. 5º. O programa de Melhoramento Animal previsto no inciso VIII, Art. 1º da Lei nº 2.133, terão os seguintes os incentivos:

§1º. No Projeto de inseminação artifical de animais, alínea "b", o Municipio disponibilizará os materiais necessários usados durante a inseminação e, o custeio de quilometragem percorrida pelo inseminador através da terceirização e ou credenciamento do serviço e, no treinamento e qualificação de agricultores, sempre que necessário e, de interesse do Municipio poderá custear as despesas com o treinamento de novos inseminadores.
a) - Pelos serviços acima disciplinados o Município pagará ao inseminador o valor de R$ 15,00 (quinze) reais por inseminação efetuada.

b) - Ao agricultor que disponibilizar o sêmen o auxílio será na forma de abastecimento do botijão com nitrogênio liquido luvas e bainhas limitadas a uma unidade por animal/ano, relacionado no cadastro de propriedade da secretaria de agricultura.

Art. 6º. No Programa de Saneamento Básico Rural, previsto no Inciso IX, Art. 1º da Lei nº 2.133, será implantado na seguinte forma:

§1º - O Projeto de Proteção de Fontes de Água - alínea "a", os incentivos serão concedidos mediante a aquisição de 100% (cem por cento) dos seguintes materiais e serviços os quais serão repassados a cada proteção de fonte executada conforme acompanhamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento ao projeto "Água Potável para Todos":

a) Pedra Marroada/Tijolo;
b) Tubo de Concreto;
c) Pedra Britada;
d) Lona Preta;
e) Areia;
f) Cimento;
g) Tampa.
h) Horas de Máquinas

I - Para a construção de cisternas o Município participará com até 60 (sessenta), horas de máquinas, para os agricultores que comprovarem as seguintes condições:

a) Apresentar, comprovada carência de disponibilidade de água nos períodos de estiagem, através de laudo de técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Respeitar as distâncias mínimas exigidas pela legislação em vigor;
§2º - O Projeto para Perfuração de Poços Artesianos e Rede de Distribuição de Água:

a) O Município implantará os projetos de perfuração de poços, adução e distribuição de água, para as comunidades rurais ainda não atendidas, com participação financeira das famílias beneficiadas, de 30% do custo total da obra;
b) Quando comprovada necessidade de adequação e ampliação da rede de distribuição, visando maior vazão e atendimento a novas famílias, mediante Laudo fornecido por técnico da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente Municipal, poderá o município ter participação financeira desde que as famílias participem com no mínimo 30% do custo.

§3º - O Projeto de Implantação e Abertura de Açudes, o Município poderá participar com o reembolso de até 50% (cinqüenta por cento) do valor do custo da hora de trator de esteiras e/ou escavadeira hidráulica, contratado pelo interessado, limitando-se a 20 (vinte) horas, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento dos seguintes critérios:

a) Laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Ter bloco de produtor rural;
c) Comprovação do serviço realizado e apresentar a Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.
I - Para o atendimento desta demanda o Município fará o atendimento por ordem de inscrição, solicitação ou, por comunidades, ficando a

decisão, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 7º. O Programa de Industrialização Agrícola, previsto no Inciso XIV, do Art. 1º da Lei nº 2.133, os incentivos serão os seguintes:

Parágrafo único. Projeto de incentivo a construção de abatedouros, pequenas agroindústrias e, locais comunitários para a fabricação de produtos coloniais e artesanatos - alínea "a", objetivando manter o homem no campo, incentiva o desenvolvimento mediante a concessão de auxilio de no máximo 50% (cinquenta por cento) do custo, limitados a R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a ampliação ou readequação de unidades já instaladas e em atividade e, limitados a R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a instalação de novas unidades, na aquisição de equipamentos, materiais para a construção civil, estufas, palanques e tela, mediante a apresentação de:

a) Laudo técnico de viabilidade expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Espaço físico adequado e dentro das normas de inspeção sanitária e ambiental;
c) Orçamentos de três fornecedores;
d) Nota Fiscal original ou, cópia autenticada da aquisição dos materiais ou equipamentos previstos no caput do parágrafo único.

Art. 8º. O Programa de Melhoramento da Propriedade, previsto no Inciso XV, do Art. 1º da Lei nº 2.133, terão os seguintes incentivos:

§1º - O projeto de Terraplanagem que contemplar ampliação e construção de novas unidades produtivas rurais terá reembolso pelo Município em 50% (cinquenta por cento) do valor da hora, limitado ao valor máximo do reembolso à R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), desde que obedecido os seguintes critérios:
a) Haver disponibilidade financeira;
b) Autorizado por escrito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após avaliação técnica do empreendimento; e,
c) Comprovação do serviço realizado e apresentar a Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.
d) No que diz respeito a terraplanagens para construção de esterqueiras, estrebarias, aviárias e chiqueiros, o Município como forma de incentivo subsidiará as horas de máquinas necessárias de forma gratuita, exceto as horas necessárias com equipamento do tipo Trator de Esteira, aos agricultores que comprovarem por meio de projetos, a necessidade da realização de serviços com tais implementos, em sua propriedade.
1) As horas necessárias com equipamento do tipo Trator de Esteira, deverão ser contratadas e seu valor suportado, pelo agricultor.
e) - No que diz respeito ao Projeto de Destoque, o Município poderá participar com o reembolso de até 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora de trator de esteira, contratado pelo agricultor, limitado a 08 (oito) horas, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento das seguintes condições:

1) Laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
2) Ter bloco de produtor rural;
3) Comprovação do serviço realizado e apresentar a Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.

§2º - O Projeto Estímulo à Permanência do homem no campo propiciará treinamento e qualificação de agricultores, podendo, o Município, incentivar o desenvolvimento, mediante o subsídio de até 100% (cem por cento) do custo de treinamento de grupos ou de agricultores individualmente.

Art. 09. O Município participará no projeto previsto na alínea "a" do programa XV, do art. 1º desta lei, com a doação de até 4 (quatro) horas de máquinas anuais por propriedade, contemplando prioritariamente o atendimento aos serviços de abertura e recuperação de estradas de roça.
Art. 10. Qualquer um dos incentivos regulamentado por este Decreto, somente será concedido se a propriedade rural comprovar através da emissão de Notas de Produtor Rural, venda de produtos agropecuários no ano anterior, de no mínimo R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: não se aplicado o disposto no artigo anterior, à propriedade que iniciou as atividades no município, no ano da solicitação.

Art. 11. Os projetos regulamentados pelo presente Decreto, para serem contemplados deverão estar entre as prioridades, definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, quando forem executados por iniciativa do Município, os incentivos poderão ser de até 100% (cem por cento) do seu custo, graduado por esta Secretaria, baseados no grau de dificuldades, custo, benefício social e ambiental e abrangência da Lei nº 2.133.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 076/2018, de 11 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
14 de Março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTITOLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 012/2019 CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO A SERVIDORA SILVANA COLOSSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1949998

PORTARIA Nº 012/2019
Concede Progressão por QUALIFICAÇÃO A SERVIDORA SILVANA COLOSSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2015,

Considerando análise e deferimento da Mesa Diretora, conforme artigo 30A, da Lei Complementar 119/2015;

RESOLVE:
Artigo 1º Fica concedido o adicional de Progressão por Qualificação de 1% (um por cento) sob o vencimento do cargo, à servidora estável SILVANA COLOSSI, matrícula 19, conforme prevê a Lei Complementar nº 119/2015 e Lei Complementar nº 145 de 15 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 18 de março de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente da Câmara de Vereadores de Itá-SC

Registrado e Publicado no Mural Público

Itapema

Prefeitura

SUSPENSÃO 04.018.2019

Publicação Nº 1950208

Pregão Presencial nº. 04.018.2019

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.018.2019.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de impugnação interposta, se observou a necessidade de suspender o presente pregão presencial para as devidas análises. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 18 de março de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 26, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949896

DECRETO N° 26, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA CIDADE DE ITAPIRANGA SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.257/2005 de 08 de setembro de 2005 e Lei Complementar nº 49 de 16 de agosto de 2012;

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados os membros integrantes do CONSELHO DA CIDADE DE ITAPIRANGA SC, composto dos seguintes:

TITULARES SUPLENTES

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Carlinhos Mallmann João Schmitz
José Gilvane Lauer Edgar Hickmann
Gustavo Frederico Scholz Carlise Welter Werlang

II – REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Simone Ines Hennicka Loeblein Julian Rudjele Wildner
Otaviano Jose Amaro Guerra Daniel Melz
III – REPRESENTANTES DO SERVIÇO TÉCNICO
Franciele Rohr Rodrigo Bruxel Werlang
Douglas Antonio Thiel Matheus Nedel Engesser

IV – REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL
Andreia Kern Odir Fank
Claudio Borscheid Cristiani Werlang

V – REPRESENTANTES DE BAIRROS E CENTRO
Roni Shenen Anderson Loeblein
Paulo Casweske Gelson Antônio Fernandes
Michel Lauer Lino Kunrath
Paulo Rohr Gervásio Friedrich
Anelise Eich Silvano Luis Henkes

VI – REPRESENTANTES DO SETOR DE EDUCAÇÃO
Claudine Machado Badalitti Jackson Ilha
Elenice Ana Kirchner Denise Friedrich

§ 1º O mandato dos membros do Conselho da Cidade de Itapiranga será de dois anos, podendo ser admitida uma recondução.

§ 2º Esta nomeação não conta ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao município de Itapiranga.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 15 de março de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer
Secretário de Administração

DECRETO Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949907

DECRETO N° 29, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A DIRETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Diretor de Projetos e Engenharia, Carlinhos Mallmann, matrícula nº 15265/01 para cumulativamente, exercer as funções de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, efetuando assinatura de toda documentação da respectiva secretaria, no período de 06 a 20 de março de 2019, período de férias, da Secretária Tecla Royer Scholz, matrícula nº 15262/01.

Parágrafo único. Esta delegação conta ônus aos cofres públicos municipais, em conformidade ao art. 39, caput da Lei Complementar nº 39 de 12 de julho de 2011.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 06 de março de 2019.

Itapiranga, SC, 18 de março de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

ATA: 015/2018 - CMS.

Publicação Nº 1949415

ATA 15 – (07/12/2018) Aos sete dias de dezembro de dois mil e dezoito, com início às 9:00 h na sede do Conselho Municipal de Saúde, a avenida do Príncipe, nº 2169, Balneário Pérola do Atlântico nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação ordinária, 11ª reunião do ano, os membros do Conselho Municipal de Saúde: Elaine Cristina Alves, José Vitor de Andrade, Marcela Olkoski, Cenita S. Dani, Daniel Amaral de Farias, Monica de Aragão B. Kwiatkoski, Said Addallah Junior, Marciane Rech, Willy Duncker, Simoni Dias Fernandes de Souza, Lana Rosélia Bevilaqua e Sandra Regina Medeiros da Silva. A presidente inicia a reunião falando das atas dos dias cinco (ordinária) e vinte e dois (extraordinária) de outubro de dois mil e dezoito, aprovadas na última reunião, porém devido ao atraso por problemas na gravação e conseqüentemente na transcrição, e também por não haver possibilidade de imprimi-las, a coleta das assinaturas será somente na reunião de Janeiro. Em relação a ata da última reunião, do dia nove de Novembro, faltou incluir o nome de dois conselheiros que são Ivan Pinto da Luz e Celia Maria Konnel, ficando assim para deliberação dessas atas na reunião de Janeiro, havendo tempo hábil para os conselheiros fazerem a leitura. Com todos de acordo, a presidente passa para o EXPEDIENTE: 1- leitura das correspondências e e-mails. Iniciando com uma denúncia de idoso feita por uma agente de saúde, que será encaminhado para o órgão competente. Em seguida a presidente fala sobre a portaria n. 7/2018, recebida pelo judiciário, da nova juíza titular da 2ª vara, que dispõe sobre termos circunstanciados, dando uma prévia explicação sobre o assunto e como será o procedimento. A presidente faz a leitura do ofício recebido das agentes de saúde, e diz que será incluso na pauta deliberativa. Não havendo mais expedientes, abre-se espaço para pedidos de inclusão de pauta. Não havendo nada a incluir, a presidente passa para a deliberação da pauta encaminhada. Em relação ao relatório do PA e relatório epidemiológico, as pessoas responsáveis pela explanação não se fizeram presentes. A Marciane pede a palavra para comentar o resultado da campanha do dia D, onde passaram pelas unidades de saúde 427 homens para a prevenção. Aproveitando a oportunidade, a Monica reforça o convite para o dia quatorze, referente apresentação do grupo de dança dos idosos, lembrando da necessidade de conseguir um local para o encontro do grupo para dois mil e dezenove. Passando para a pauta DELIBERATIVA com a Pactuação Interfederativa de Indicadores para o período de 2018, do município de Itapoá. A explanação sobre o assunto é feita pela Marciane. Não havendo dúvidas e questionamentos, a presidente passa para o próximo item: requerimento de agentes de saúde referente gratificação PMAQ. É feita a leitura novamente pela presidente, após algumas considerações sobre o assunto, é decidido colocar em deliberação na próxima reunião, tendo tempo para pedir o valor que é pago e responder em tempo, para se ter uma base e assim definir uma resposta. A Marciane pede a palavra para falar sobre o PMAQ, referente a micros dados em relação a notas. Após este assunto, a presidente comenta sobre a necessidade de uma normatização para quando houver um informe público, como no caso do comunicado que não haveria ônibus nos mêses de dezembro e janeiro para atendimentos fora do município. Evitando assim interpretações errôneas. O próximo item da pauta, tem o retorno das atividades de dois mil e dezenove. Ficando pré agendado a terceira sexta feira do mês de janeiro, dia dezoito, para a primeira reunião do ano. Já de início de ano, a presidente diz que mandará para os conselheiros o projeto do COMAD, para ser aprovado em janeiro e ser mandado para a câmara, porque as reuniões se iniciam em março. A Sandra diz que além do COMAD, a gestão terá que criar uma comissão de urgência e emergência da saúde do município, que deverá ser deliberado pelo conselho e remetido para o Estado. Está comissão deverá ter representantes do conselho de saúde, totalizando onze integrantes, sendo que este comitê deverá ser implantado até fevereiro. Sem outro assunto na pauta, a presidente comenta sobre o projeto de lei com o qual o vereador Estocolosa entrou na câmara, estabelecendo normas de controle e recolhimento de animais. A presidente diz que caso seja vinculado na secretaria de saúde, ou que a competência fosse para a vigilância, o conselho seria contrário ao projeto. Uma vez que o projeto não seria viável por criar despesas para o poder executivo. Projeto lei n. 90/2018. O conselheiro Willy pede a palavra, dizendo que ainda está a espera de uma resposta referente a grande quantidade de morcegos. A presidente pede que seja visto com a Cintia, uma vez que o assunto ficou sob a sua responsabilidade. Ao final da reunião, a presidente agradece a todos pela cooperação durante o decorrer do ano, desejando um dois mil e dezenove com bastante sucesso, enquanto a atividade no conselho e também na vida pessoal e profissional. A Sandra comenta sobre algumas melhorias para o próximo ano, inclusive a saúde mental, melhorias e terceirização do PA. Sem mais, encerra-se a reunião.

Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde	Marciane Rech Representante ENFERMAGEM
Lana Rosélia Bevilaqua Quadros Representante ASOPAI	José Vitor de Andrade Representante APAE
Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Monica de Aragão B. Kwiatkowski Representante SMS
Daniel Amaral de Faria Representante SERVIDOR	Cenita Dani Representante IGREJA CATÓLICA
Willy Danker Representante SINDICATO RURAL	Said Addallah Junior Representante Surbi
Marcela Olkoski Representante SMAS	Simone Dias Fernandes de Souza Representante NASF

ATA: 016/2018 - CMS.

Publicação Nº 1949417

ATA 16 – (20/12/2018) Aos vinte dias de dezembro de dois mil e dezoito, com início às 9:00 h na sede do Conselho Municipal de Saúde, a avenida do Príncipe, nº 2169, Balneário Pérola do Atlântico nesta cidade de Itapoá-SC, reuniram-se em convocação extraordinária, 7ª reunião do ano, os membros do Conselho Municipal de Saúde: Elaine Cristina Alves, Sandra Regina Medeiros da Silva, Elásio Frisanco, Willy Danker, Rosemeire Fabrim Braga, Celia Maria Konnel, Marciane Rech, Luciana Pianta Cruz, José Vitor de Andrade, Charles S. Marques, Cintia J. S. Colotoni, Tiago Svihgun. A reunião se inicia com a presidente falando sobre o pedido de suplementação, que foi enviando à secretaria pelo gabinete no início de novembro. Foi feito somente uma parte do decreto, voltando agora. Inclusive está agendada uma reunião extraordinária na parte da manhã desse mesmo dia, onde deve constar na pauta a votação do referido decreto. Porém o gabinete exigiu que o conselho aprovasse. Após algumas colocações, a presidente coloca em discussão o pedido de suplementação de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) do fundo municipal, sendo aprovado por unanimidade pelo plenário. Apesar de não estar na pauta, a presidente fala sobre o grande número de turistas que se tem na cidade na época da temporada e que fazem uso dos remédios e o município não recebe nenhuma verba a mais para poder se manter nesse período de transição de pessoas de fora. Diante de uma pesquisa feita pela Sandra em várias cidades litorâneas com o mesmo problema, viu-se que pelas normativas e pela legislação vigente, é possível normatizar. Que o medicamento do município, seja entregue somente para aquele que é cadastrado na cidade. Porém, não havendo no município uma norma pré estabelecida, foi feito uma normativa interna, enviada à presidente para que fosse conferida pela parte legislativa. Sendo uma prerrogativa exclusiva da secretaria. Em seguida a presidente faz a leitura da norma. Ao final da leitura, a presidente indaga se todos estão de acordo com o apoio do conselho. Todo plenário é favorável. Não havendo mais nenhum assunto, encerra-se a reunião com a presidente desejando à todos boas festas.

Sandra Regina da Silva Medeiros Secretaria Municipal de Saúde	Marciane Rech Representante ENFERMAGEM
Celia Maria Konnel Representante CMAS	José Vitor de Andrade Representante APAE
Elaine Cristina Alves Representante ROSAMAR	Elasio Frisanco Representante CME
Rosemeire Fabrin Braga Representante OAB/SC	Charles Silvestre Marques Representante INSTITUTO VIDAS
Willy Danker Representante SINDICATO RURAL	Cintia J. da Silva Colotoni Representante VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tiago Svihgun Representante SERRANA ENGENHARIA	Luciana Pianta da Cruz Representante PA

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - PREGÃO Nº 100/2018

Publicação Nº 1949164

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2018 - PROCESSO Nº 143/2018 - OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motoniveladoras, 02 (duas) retro-escavadeiras, 01 (uma) escavadeira hidráulica, e 01 (um) rolo compactador, todos novos, com ano de fabricação mínimo 2018, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere às impugnações impetradas pelas Empresas SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/019-22 com sede à Rua Paulo Zimmermann, 1350, Jardim Janaína, na cidade de Biguaçú/SC, conforme folhas nº 374 á 418 e Protocolo nº 2679/2019 e MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01 com sede à Rodovia BR 101, Picadas do Sul, na cidade de São José/SC, conforme folhas nº 420 á 436 e Protocolo nº 2723/2019.
Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Pareceres Técnicos emitidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos sob fls nº 437 á 438 e 441 e Parecer Jurídico inscrito no verso da folha nº 441 os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pelas respectivas empresas.

Itapoá, 15 de março de 2019.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PREGOEIRA MUNICIPAL

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2018 - PROCESSO Nº 143/2018 - OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motoniveladoras, 02 (duas) retro-escavadeiras, 01 (uma) escavadeira hidráulica, e 01 (um) rolo compactador, todos novos, com ano de fabricação mínimo 2018, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas nos Pareceres Técnicos emitidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos sob fls nº 437 á 438 e 441 e Parecer Jurídico inscrito no verso da folha nº 441, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROCEDENTES as impugnações impetradas pelas empresas SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/019-22 com sede à Rua Paulo Zimmermann, 1350, Jardim Janaína, na cidade de Biguaçú/SC, conforme folhas nº 374 á 418 e Protocolo nº 2679/2019 e MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01 com sede à Rodovia BR 101, Picadas do Sul, na cidade de São José/SC, conforme folhas nº 420 á 436 e Protocolo nº 2723/2019 para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 15 de março de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 032/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1949144

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 032/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 19/03/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
11	20h	Professor Auxiliar de Turma	Eloiza Boechat Camargo	25/03/2019	20/12/2019
12	20h	Professor Auxiliar de Turma	Rosely Manicaldi	25/03/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de março de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 033/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1949223

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 033/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 19/03/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
13	20h	Professor Auxiliar de Turma	Estela Benkendorf Ramos	25/03/2019	20/12/2019
14	20h	Professor Auxiliar de Turma	Geisa Rafaela Malanski Pomari	25/03/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;

· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de março de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 034/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1949398

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 034/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 19/03/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
15	20h	Professor Auxiliar de Turma	Roseane Rosário de Jesus Fiamoncini	25/03/2019	20/12/2019
16	20h	Professor Auxiliar de Turma	Denise Alves	25/03/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de março de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1949846

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;

CANDIDATO	NÍVEL
Tamara Cristina Ribeiro	Administração
Thiago Antônio Rodrigues Marciano	Ciências Contábeis

Observação: horário de trabalho será conforme a necessidade da secretaria correspondente.

Itapoá, 18 de março de 2019.

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 109/2019 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO CARLOS ALEXANDRE SILVA DE JESUS

Publicação Nº 1949469

PORTARIA N°109/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º, 10 e 16 da Lei Complementar nº. 44/2014, e da Resolução Legislativa nº 07/2014 e alterações:

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir do dia 18 de março de 2019, o servidor comissionado CARLOS ALEXANDRE SILVA DE JESUS, CPF nº 041.920.769-42, do cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Itapoá/SC, com observância da Resolução nº 07/2014, de 1º de julho de 2014, e alteração pela Resolução nº 12/2019, de 22 de fevereiro de 2019, percebendo o vencimento estabelecido no Padrão 5 da Lei Complementar nº 76/2019, de 11 de fevereiro de 2019, e com observância dos requisitos do cargo, sendo grau de escolaridade com ensino médio completo e idade mínima de 18 anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de março de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 423, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949695

PORTARIA Nº 423, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. REVOGA a portaria nº 420, de 14 de março de 2019, que EXONERA o servidor CELSO DANIEL BOAVENTURA ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cessando seus efeitos a partir de 14 de março de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 18 de março de 2019..

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 424, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949697

PORTARIA Nº 424, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. REVOGA a portaria nº 421, de 14 de março de 2019, que NOMEIA CELSO DANIEL BOAVENTURA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cessando seus efeitos a partir de 14 de março de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 18 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 91, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948854

PORTARIA Nº 91, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor NELSON ANTÔNIO MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (TRINTA) dias a contar de 11/01/2019 a 09/02/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 92, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948855

PORTARIA Nº 92, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor ACÁSSIO CLASEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO na Secretaria da Agricultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 23 (vinte e três) dias a contar de 07/01/2019 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 14/06/2017 a 13/06/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ADILSON RODE
Secretário da Agricultura

PORTARIA Nº 93, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948856

PORTARIA Nº 93, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor FERNANDO VANDRESEN PHILIPPI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO na Secretaria da Agricultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 07 (SETE) dias a contar de 14/01/2019 a 20/01/2019, referente ao período aquisitivo de 14/04/2017 a 13/04/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ADILSON RODE
Secretário da Agricultura

PORTARIA Nº 94, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948857

PORTARIA Nº 94, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor PEDRO JÚLIO MULLER NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO na Secretaria da Agricultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 07 (SETE) dias a contar de 07/01/2019 a 13/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ADILSON RODE
Secretário da Agricultura

PORTARIA Nº 95, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948859

PORTARIA Nº 95, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor FLARIS GONZAGA MELO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRIMENSOR na Secretaria de Planejamento, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 14 (QUATORZE) dias a contar de 07/01/2019 a 20/01/2019, referente ao período aquisitivo de 06/03/2017 a 05/03/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 96, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948860

PORTARIA Nº 96, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor LUIZ CARLOS HESSMANN, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO na Secretaria de Planejamento, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 20 (VINTE) dias a contar de 07/01/2019 a 26/01/2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 97, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948861

PORTARIA Nº 97, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor TONY SCHUTZ, ocupante do cargo de DESENHISTA/PROJETISTA, na Secretaria de Planejamento, a gozar férias pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar de 07/01/2019 a 26/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 98, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948862

PORTARIA Nº 98, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor MAICON KNAUL, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Planejamento, a gozar férias pelo prazo de 10 (vinte) dias a contar de 07/01/2019 a 16/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 05/03/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 99, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948863

PORTARIA Nº 99, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2008 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor ANDRÉ RODRIGO KLAUMANN, ocupante do cargo de MOTORISTA no Gabinete do Prefeito, a gozar férias pelo prazo de 12 (DOZE) dias a contar de 07/01/2019 a 18/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.803/2019

Publicação Nº 1949785

DECRETO Nº 1.803, de 18 de março de 2019
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
ARTIGO 1º - Ficam nomeados e empossados em seus cargos, os membros abaixo, para comporem O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE JABORÁ-SC, sendo estes os seguintes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
SUELEN TONIELO – Titular
RUTE CARNEIRO DE OLIVEIRA SANT'ANA – Suplente;

Representantes do Magistério Público Municipal
SILVIA PINTRO GANDIN - Titular
JANETE CARMEN BAZZO TONIELLO - Suplente;

Representantes do Magistério Público Estadual
BERNARDETE PAVAN– Titular e SECRETÁRIA do Conselho
SANDRA APARECIDA PINTRO DAMBROS – Suplente;

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
RENATA DALPUBEL RAUCH - Titular
MARIA LOURDES BORTOLI BORDIN- Suplente

Representantes da Escola Infantil
CLEIDE BIANCHI DE OLIVEIRA - Titular e VICE-PRESIDENTE do Conselho
LUCIVANI ALVES DE OLIVEIRA TIZATTO – Suplente

Representantes da Câmara do FUNDEB
DAIANA MARQUEZINI MORES - Titular
JOSIANE CRISTINA MENEGAZZI - Titular
EDIANA RIGO DE PAULA – Suplente
SILVIANA APARECIDA TONIELO PRETTO – Suplente;

Representantes do Conselho Tutelar
ELISÂNGELA FÁTIMA DAVI MASQUIO –Titular e PRESIDENTE do Conselho
VALESCA GENERO PACHECO – Suplente;

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública das Escolas Municipais
JANILSE MARIA MACHADO ALBARA- Titular
FÁTIMA APARECIDA GOMES DA SILVA - Titular
CLEONICE ALVES DE CANDIDO - Suplente
EDIMARA REGINA SOLDI – Suplente;

Representantes da Sociedade Civil – Clube de Mães
RITA DE CASSIA PELISSER TOIGO – Titular
TÂNIA FÁTIMA NICOLLI MORES – Suplente;

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ-SC
Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/03/2019
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município em 19/03/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

DECRETO 1.804/2019

Publicação Nº 1949786

DECRETO Nº 1.804, de 18 de março de 2019

"ALTERA DECRETO 1.677, DE 26 DE JUNHO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica alterado o Decreto 1.677, de 26 de junho de 2017, que Dispõe sobre a nomeação do Conselho da criança e do Adolescente do Município de Jaborá.
Paragrafo único - Os Itens III e IV passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)
III - Representantes da Secretaria de Educação
Titular: CARME TEREZINHA SIMIONE VARELA
Suplente: RENATA DALPUBEL RAUCH

IV- Representantes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Titular: TIAGO ANGELO TOIGO
Suplente: CLEIDE MANTEI NORA

Artigo 2º - As demais disposições contidas do Decreto 1.677 permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/03/2019
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/03/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

Publicação Nº 1949537

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 1/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 1/2019
Contrato Administrativo nº: 40/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA - (Lote 01), E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, REPARAÇÃO EM GERAL E OUTROS – (Lote 02), NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Vigência: 19/03/2019 à 01/05/2019.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ESTRUTURAS METALICAS DELAZARI LTDA - ME, CNPJ nº. 02.766.995/0001-21.

Jaborá, SC, 18 de março de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

Publicação Nº 1949700

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 4/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 14/2019.
Contrato Administrativo nº: 55/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
Valor: R$ 106.727,50 (cento e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COPERJABORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.813.465/0001-85.

Jaborá, SC, 18 de março de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019

Publicação Nº 1949702

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 4/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 14/2019.
Contrato Administrativo nº: 56/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência: 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.084/0001-52.

Jaborá, SC, 18 de março de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019

Publicação Nº 1949113

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A EQUIPE DIRETIVA E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JABORA/SC, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.
FAVORECIDO: VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.945/0001-96.
VALOR ESTIMADO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 18 de Março de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

Câmara Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS CÂMARA JABORÁ 2018

Publicação Nº 1949996

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2018

1. CONTEXTO OPERACIONAL
A Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, um dos poderes constituídos do País, adota de acordo com a Constituição Federal princípios da soberania popular e da representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos.

2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
2.1 Apresentação das Demonstrações Contábeis:
As Demonstrações Contábeis do exercício de 2018 foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, tendo em vista a Vigência do atual Plano de Contas e conforme Novas Normas Aplicadas ao Setor Público.
Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e regime de competência para as despesas auferidas.

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
3.1 Balanço Orçamentário – Anexo 12

O Balanço Orçamentário apresenta o equilíbrio entre receitas e despesas. O Poder Legislativo no ano de 2018 recebeu do Poder Executivo, transferências financeiras no valor de R$ 1.020.000,00, dos quais foram devolvidos ao Executivo o valor de R$ 319.772,47, tendo em vista a não utilização desses recursos durante o exercício de 2018. O Legislativo utilizou dentro de seu plano orçamentário o montante de R$ 700.227,53 do total de R$ 1.020.000,00 de recursos recebidos, representando aproximadamente 69% do seu orçamento. Dos recursos recebidos pelo Executivo, o Legislativo realizou aplicação financeira, retornando aos cofres municipais o montante de R$ 2.287,76 referente aos rendimentos da referida aplicação.

3.2 Balanço Financeiro - Anexo 13
O Balanço Financeiro apresenta o total de receita orçamentária (transferências financeiras recebidas) no valor de R$ 1.020.000,00 e o total da despesa orçamentária de 2018, a qual foi de R$ 700.227,53 distribuídos em: R$ 692.803,53 para despesas correntes de pessoal/encargos sociais e demais despesas correntes, as quais envolvem as despesas de manutenção do Poder Legislativo. Houve ainda no ano de 2018, investimentos de R$ 7.424,00 em investimentos de comunicação/equipamentos de áudio para uso no Legislativo.

3.3 Balanço Patrimonial - Anexo 14
Atendendo as NBCASP, iniciou-se em 2014 a depreciação do Ativo Imobilizado, tendo em vista sua atualização realizada no ano de 2014 pela comissão nomeada através da Resolução 05/2014 de 23/04/2014.
Os procedimentos de Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação e Amortização dos Bens Móveis e Imóveis obedeceram ao disposto na Resolução nº 12/2014 de 18 de Junho de 2014.
Em 06 de Agosto de 2018, foi criada a Resolução nº 08/2018 com o objetivo de novamente fazer o levantamento e reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC. Em 12 de Dezembro de 2018, os trabalhos de levantamento e reavaliação do Patrimônio foram concluídos e o saldo patrimonial ficou conforme demonstrado abaixo.
O Ativo Imobilizado iniciou o exercício de 2018 com o valor de R$ 570.185,32 e sofreu um aumento de R$ 7.424,00 em investimentos de comunicação/equipamentos de áudio, uma depreciação no valor de R$ 26.431,69 e uma baixa líquida do acervo patrimonial de bens inservíveis ou irrecuperáveis no valor de R$ 2.144.25 o que totalizou um saldo de Ativo Imobilizado de R$ 549.033,38 no final do exercício de 2018.

3.4 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
No que se refere à Demonstração das Variações Patrimoniais, encontramos o montante de R$ 1.020.544,44 referente variações aumentativas e R$ 1.043.558,05 de variações diminutivas. Nesse sentido, houve um déficit em 2018 no valor de R$ 23.013,61, haja vista, no encerramento do balanço a despesa com depreciação e a provisão de férias acumuladas serem consideradas nessa apuração.

3.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa – Anexo 18
Observando a Demonstração de Fluxo de Caixa do período de 2018, podemos perceber que a apuração do saldo de caixa e equivalente de caixa inicial e final está com o valor de R$ 0,00, pois ao final do exercício a Câmara Municipal devolveu ao Executivo o montante de recursos não utilizados, para ser consolidado na demonstração da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

3.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Anexo 19
Fazendo uma análise da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2018, verificamos que o Patrimônio Social em 2017 era R$ 525.845,32 e sofreu uma queda de R$ 23.013,61 referente ao Déficit do exercício 2018, finalizando com um total de R$ 502.831,71.

Estas foram ás notas consideradas importantes para análise e interpretação das demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, para o exercício de 2018.

Jaborá – SC, 31 de dezembro de 2018.

Jovani Pedro Toniello	Sergio Valdir Muller
Contador CRC/SC 030442/O-0	Presidente

BALANCETE FINANCEIRO 02-2019

Publicação Nº 1949987

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JABORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**52.176,22**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**52.176,22**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.155,84
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.020,38
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**90.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	90.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**113.287,24**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**115.795,94**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.816,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.760,21
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	52.176,22	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	54.606,08
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.688,77	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.688,77
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.606,08	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.740,88
SALDOS ANTERIORES	**31.523,74**	**SALDOS ATUAIS**	**66.838,82**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	25.006,55	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	62.062,51
BANCO C/ MOVIMENTO	6.517,19	BANCO C/ MOVIMENTO	4.776,31
TOTAL	**234.810,98**	**TOTAL**	**234.810,98**

JABORA, 06/03/2019

RONALDO CADORE
Presidente

JOVANI PEDRO TONIELLO
Contador CRC SC-030442/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO 2018

Publicação Nº 1949992

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DA UNIDADE GESTORA

Em conformidade com o artigo 14, § 1º da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, apresenta-se, para a devida apreciação, o Relatório de Gestão do exercício de 2018.

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ
CNPJ: 07.733.746/0001-53
Endereço: Rua da Cidadania, nº 121 – Centro – Jaborá - SC
Telefone: (49) 3526-1359
Email: camara@jabora.sc.gov.br
Website: www.camarajabora.sc.gov.br

Responsável: SERGIO VALDIR MULLER
Função: Presidente da Câmara de Vereadores
Ata de Nomeação: 45/2017
Período de Gestão: 01/01/2018 a 31/12/2018
CPF: 690.877.769-34
Endereço: Linha Castelhano s/n – Interior – Jaborá - SC
Telefone: (49) 99801-2107
Email: camara@jabora.sc.gov.br

II- Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:

a) – Programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2) Identificação do Programa e comparação de metas físicas e financeiras previstas e realizadas.

PROGRAMAS E AÇOES		PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	
CÓDIGO	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA/AÇÃO	FINANCEIRA	FINANCEIRA	FINANCEIRA	
				NOMINAL	%
	CÂMARA DE VEREADORES	**1.020.000,00**	**700,227,53**	**319.772,47**	**31,35**
2.001	**MANUT. DO PODER LEGISLATIVO**	**1.020.000,00**	**700.227,53**	**319.772,47**	**31,35**
1	3.1.90 Aplicações Diretas	710.000,00	587.039,80	122.960,20	17,32
2	3.3.90 Aplicações Diretas	250.000,00	105.763,73	144.236,27	57,69
3	4.4.90 Aplicações Diretas	60.000,00	7.424,00	52.576,00	87,63

O Balanço Orçamentário apresenta o equilíbrio entre receitas e despesas. O Poder Legislativo no ano de 2018 recebeu do Poder Executivo, transferências financeiras no valor de R$ 1.020.000,00, dos quais foram devolvidos ao Executivo o valor de R$ 319.772,47, tendo em vista a não utilização desses recursos durante o exercício de 2018. O Legislativo utilizou dentro de seu plano orçamentário o montante de R$ 700.227,53 do total de R$ 1.020.000,00 de recursos recebidos, representando aproximadamente 69% do seu orçamento.

3) Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

No exercício de 2018 não foi necessário o contingenciamento de despesas.

4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

No exercício de 2018 não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Não houve restos a pagar no exercício de 2018.

III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

VÍNCULO	QUANTIDADE/MÊS											
	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público												
Agentes Públicos Militares Ativos												
Membros do Poder ou órgão												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão com vinculo efetivo com a UG												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vinculo efetivo com a UG	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Servidores contratos por tempo indeterminado												
Estagiários												
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas do Governo												
Servidores cedidos para outras esferas do Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários												
Conselheiros Tutelares												
TOTAL	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14

VÍNCULO	DESPESA MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS POR VÍNCULO											
	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	9.426,95	8.912,55	6.605,51	6.598,94	6.781,06	6.781,06	9.425,94	6.834,35	6.834,35	6.834,35	6.834,35	11.174,49
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público												
Agentes Públicos Militares Ativos												
Membros do Poder ou órgão												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	22.389,07	22.389,07	22.389,07	22.389,07	23.006,96	23.006,96	23.006,96	23.006,96	22.761,80	23.006,96	23.006,96	23.006,96
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão com vinculo efetivo com a UG												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vinculo efetivo com a UG	12.000,54	8.000,36	8.000,36	8.000,36	8.221,17	8.221,17	12.331,75	8.221,17	8.221,17	8.221,17	8.221,17	12.331,76
Servidores contratos por tempo indeterminado												
Estagiários												
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas do Governo												
Servidores cedidos para outras esferas do Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários												
Conselheiros Tutelares												
TOTAL	43.816,56	39.301,98	36.994,94	36.988,37	38.009,19	38.009,19	44.764,65	38.062,48	37.817,32	38.062,48	38.062,48	46.513,21

b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

A Câmara de Vereadores não efetuou contratos de terceirização de serviços em 2018.

c) Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

Não foram efetuados pagamentos de benefícios previdenciários, inativos, aposentados, complementações de aposentadoria ou pensão no exercício de 2018.

d) Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título;

No exercício de 2018 não foram efetuados pagamentos de qualquer espécie a membros do diretório e conselho de administração e fiscal.

IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

Em 2018 não foi firmado nenhum convênio, termos de parceria ou cooperação.

V - Informações sobre licitações e contratos:

a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

MODALIDADE / FORMA	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	DESPESA REALIZADA ANUAL
CONCORRÊNCIA				
TOMADA DE PREÇOS				
CONVITE				
CONCURSO				
PREGÃO PRESENCIAL			21.245,96	21.245,96
PREGÃO ELETRÔNICO				
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, I e II)		18.826,13	5.784,10	24.610,23
DISPENSA DE LICITAÇÃO (OUTRAS HIPÓTESES)				
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
REGIME DIFERENCIADO (RDC)				
TOTAL		18.826,13	27.030,06	45.856,19

b) Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

DOM – Diário Oficial dos Municípios, Mural Público e Web site.

VI - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando:

a) Recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

A câmara não possui o órgão de controle interno. As informações são encaminhadas pelo órgão central do sistema de controle interno.

b) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

A câmara não possui o órgão de controle interno. As informações são encaminhadas pelo órgão central do sistema de controle interno.

VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):

A Câmara de Vereadores não possui contratos de gestão vigentes no exercício 2018.

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria).

A Câmara de Vereadores não possui termos de parceria.

Essas são as informações pertinentes sobre a gestão orçamentária, financeira e gestão de pessoas e contratos referente ao exercício de 2018.

Salientamos, por fim, que alguns questionamentos não foram respondidos de forma afirmativa tendo em vista a exígua proporção da Câmara de Vereadores do Município de Jaborá, motivo pelo qual apenas indicamos que o questionamento não se aplica ao caso.

À disposição para qualquer esclarecimento.

Jaborá, SC - 18 de Fevereiro de 2019.

Sergio Valdir Muller
Presidente

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Publicação Nº 1949765

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2019, que tem por objeto a aquisição de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados ao C.M.E.I Gustavo Mathedi, localizado na Rua Belarmino Garcia s/n, no Bairro Nereu Ramos no município de Jaraguá do Sul/SC, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
FARIAS E FARIAS COM DE MÓVEIS LTDA EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
M. MÓBILE EIRELLI	Luiz Amarildo Mueller	516.501.429-00
RICHESSE MÓVEIS EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.

Presente a sessão o Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal da Educação, para auxiliar na análise e julgamento das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento do representante presente e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas e motivos como segue: FARIAS E FARIAS COM DE MÓVEIS LTDA EPP por não apresentar o Cronograma Físico e Financeiro exigido no item 4.1 alínea "c.1"; RICHESSE MÓVEIS EIRELI por não apresentar a Declaração de Habilitação e por não ter Representante credenciado presente a sessão para suprir a falta da declaração conforme previsto no item 3.2.2.2 do Edital e foi classificada a propostas da empresa M. MÓBILE EIRELLI, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme descrito no mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor global da Proposta (R$)
01	M. MÓBILE EIRELLI	01	Unid.	MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados ao C.M.E.I Gustavo Mathedi, localizado na Rua Belarmino Garcia s/n, no Bairro Nereu Ramos no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com a Planilha Orçamentária e Quantitativa, Cronograma Físico e Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, que são partes integrantes do Edital.	86.800,00

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foi Adjudicado o objeto da licitação a empresa vencedora Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 18 de março de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Luiz Amarildo Mueller	
Rogério Jung	

DECRETO Nº 12.683/2019

Publicação Nº 1950356

D E C R E T O Nº 12.683/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de

Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.03002.057 - Manutenção das Atividades do Patrimônio
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.54 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E NATURAL - FUMPHAAN
39.003.13.391.11045.650 - Revitalização do Museu Emílio da Silva
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.003.530 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00
TOTAL R$ 165.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.684/2019

Publicação Nº 1950357

D E C R E T O Nº 12.684/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.06.183.04102.262 - Instalação e Manutenção de Câmeras
de Vigilância para Monitoramento de Vias
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.474 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio de Monitoramento PMSC/Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.685/2019

Publicação Nº 1950358

D E C R E T O Nº 12.685/2019
Designa Comissão Especial de Concurso Público.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 31867/2018;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, os servidores públicos municipais:

- Alessandro Buozi Martins - matrícula 81865 - Presidente
- Bruna Raulino Pommerening - matrícula 10306 - Secretária
- Angelita Aparecida Stankewicz Missfeldt - matrícula 9460
- Maria Eliane Chelcki Abitante - matrícula 9658
- Euci Cristofolini - matrícula 8071
- Barbara Schappo Engelhardt - matrícula 7286
- Deise Cechelero - matrícula 8096
- Douglas Antônio Conceição - matrícula 81863
- Sônia de Fátima K. Dall'Agnol - matrícula 8648
- Luiz Fernando Saboia Pitta Gonçalves - matrícula 7844

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora pública municipal Bruna Raulino Pommerening.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.686/2019

Publicação Nº 1950359

D E C R E T O Nº 12.686/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.122.0300.4.150 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Fujama
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
28.001.001 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), proveniente dos recursos vinculados Recursos Arrecadados pela Fujama, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.687/2019

Publicação Nº 1950360

D E C R E T O Nº 12.687/2019 Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do Município de Jaraguá do Sul, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Jaraguá do Sul, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.124.880,19 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.439 - Pavimentação Rua 938 - Pastor Harold
Willians

4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.219 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 589.345,66
09.001.15.452.0450.1.440 - Pavimentação Rua 556 - Serafim Satler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.220 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 166.681,73
09.001.15.452.0450.1.441 - Pavimentação Rua 1201 - José Scheuer
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.221 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 162.497,77
09.001.15.452.0450.1.442 - Pavimentação Rua Emma Schade Marquardt
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.222 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 25.576,99
09.001.15.452.0450.1.444 - Pavimentação Rua 564 - Henrique Reichow
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.224 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 78.660,89
09.001.15.452.0450.1.445 - Pavimentação Rua 768 - Gabriel Oeschler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.225 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 80.446,89
09.001.15.452.0450.1.447 - Pavimentação Rua Arthur C. G. Erdmann
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.227 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 21.670,26
TOTAL R$ 1.124.880,19

Art.2º De acordo com a Lei Federal Nº 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal Nº 7.378/2017, de 26/04/2017.

Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.688/2019

Publicação Nº 1950361

D E C R E T O Nº 12.688/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 076/2019/Semcel/DE, de 13/03/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º Integram a Comissão Central Organizadora (CCO) do evento público denominado 31ª Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2019, os representantes governamentais e não governamentais abaixo relacionados:

Presidente: Alcides João Pavanello

Secretaria Geral: Vera de Tofol

Auxiliar de Secretaria: Denise Suelí Henn

Diretoria Administrativa: Douglas Antônio Conceição

Coordenadoria de Atividades e Eventos Culturais: Marilene Giese
Diretoria Logística: Harysson Andrey Passig

Diretoria Cultural: Sidnei Marcelo Lopes

Diretoria de Comunicação: Giovane Mazzini Oleiro

Diretoria de Infraestrutura: Marcelo Heinz Prochnow

Coordenadoria de Fiscalização: Liandro Piske

Gabinete do Prefeito: Emanuela Christian Wolff

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Natália Lúcia Petry

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.689/2019

Publicação Nº 1950362

D E C R E T O Nº 12.689/2019
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.842/2019, de 14/02/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 930.797,70 (Novecentos e trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), para reforço de crédito especial dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.04501.322 - Pavimentação Rua Ermínio Nicolini
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.573 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 353.146,09
09.001.15.452.04501.331 - Pavimentação Rua 831 - Paulo Voltolini
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.590 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 577.651,61
TOTAL R$ 930.797,70

Art.2º De acordo com a Lei Federal Nº 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal Nº 7.378/2017, de 26/04/2017.

Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.690/2019

Publicação Nº 1950363

D E C R E T O Nº 12.690/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.04502.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.450 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados AUC - Compensação Mitigatória, no valor de R$ 38.410,89 (Trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados AUC - Compensação Mitigatória, no valor de R$

361.589,11 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2019/PAS

Publicação Nº 1948765

Edital de Notificação 005/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa RESTAURANTE TEMPERO CASEIRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 19.074.930/0001-18, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 098/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 364, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 650% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2019/PAS

Publicação Nº 1948766

Edital de Notificação 006/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa MC ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 10.619.465/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 011/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 300, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 5000% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2019/PAS

Publicação Nº 1948767

Edital de Notificação 007/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa SUPERMERCADO DA ILHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 72.407.703/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 034/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 315, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 4001% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2019/PAS

Publicação Nº 1948768

Edital de Notificação 008/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa PANIFICADORA MODESIU LTDA - ME, inscrita no CNPJ 16.758.710/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 085/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413402090/15, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 501% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2019/PAS

Publicação Nº 1948769

Edital de Notificação 009/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa MARINETE DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 02.576.697/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 086/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413402147/15, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 500% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-FMS

Publicação Nº 1949764

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço POR ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede municipal em viagens intermunicipais e/ou interestaduais até os locais para tratamento de saúde, consultas médicas e/ou realizações de exames, para um total estimado de 160.000 km (cento e sessenta mil) quilômetros rodados, em conformidade com o Anexo I – Minuta de contrato e demais anexos do edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 01 de abril de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento máximo para a contratação: R$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 - CHEFIA DE GABINTE/DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Publicação Nº 1949768

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
CHEFIA DE GABINTE/DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 01 de abril de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 27 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-FMS - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Publicação Nº 1949752

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes da Tomada de Preços acima, que as 16:00 horas do dia 14/03/2019, encerrou o prazo, SEM apresentação de Recurso Administrativo. Desta forma, a Comissão Especial convoca a empresa habilitada do certame (CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP), para abertura da Proposta Comercial, ficando marcada para o dia 21/03/2019 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de março de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.612/2019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-FMS - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Publicação Nº 1949755

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes da Tomada de Preços acima, que as 16:00 horas do dia 14/03/2019, encerrou o prazo, SEM apresentação de Recurso Administrativo. Desta forma, a Comissão Especial convoca a empresa habilitada do certame (CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP), para abertura da Proposta Comercial, ficando marcada para o dia 21/03/2019 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de março de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.614/2019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-FMS - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Publicação Nº 1949759

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes da Tomada de Preços acima, que as 16:00 horas do dia 15/03/2019, encerrou o prazo, SEM apresentação de Recurso Administrativo. Desta forma, a Comissão Especial convoca a empresa habilitada do certame (CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP), para abertura da Proposta Comercial, ficando marcada para o dia 21/03/2019 às 10:30 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de março de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.616/2019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Publicação Nº 1949761

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tipo: Menor Preço Global

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes da Tomada de Preços acima, que as 16:00 horas do dia 06/03/2019, encerrou o prazo, SEM apresentação de Recurso Administrativo. Desta forma, a Comissão Especial convoca as empresas habilitadas do certame (AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA e IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA), para abertura das Propostas Comerciais, ficando marcada para o dia 20/03/2019 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de março de 2019.
Marcelo Gumboski
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.604/2019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-FMS

Publicação Nº 1949762

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura de suporte a contêineres nas Unidades de Básicas de Saúde – UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizado na Rua 1.142 Annieta Mathias Enke, no Bairro Amizade, UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1.042 Ingo Blunk, no Bairro Estrada Nova, UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 Roberto Ziemann esq. com a Rua 98 Guanabara, no Bairro Czerniewicz, USB Reinholdo Wuerges, localizado na Rua 456 Érico Negherbon, no Bairro Chico de Paulo, UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizado na Rua 498 Rosa R. Cochella esq. com a Rua 500, no Bairro Ilha da Figueira, UBS Amábile Pedrotti, localizado na Rua 783 Adolfo Antonio Emmendoerfer, no Bairro Rio Molha e UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 Bertha Weege esq. com a Rua 991 Emílio O.A. Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 08 de abril de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 127.806,09 (cento e vinte e sete mil oitocentos e seis reais e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 05 de março de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019

Publicação Nº 1949777

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 36/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Da CONTRATADA: FEDERAÇÃO ESPORTIVA DE TIRO E CAÇA DE SANTA CATARINA
DO OBJETO: O objeto do presente é pagamento de taxa de anuidade na modalidade de Tiro e Caça junto à Federação Esportiva de Tiro e Caça de Santa Catarina.
VALOR: o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$7.865,00(sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	552	Próprios 80

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no período de março a dezembro de 2019. O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Carlos Augusto Sell

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019

Publicação Nº 1949775

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019
DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 34/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Da CONTRATADA: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BICICROSS – CNPJ 01.891.479/0001-40
DO OBJETO: O objeto do presente é pagamento de taxas de anuidade e inscrição na modalidade de Ciclismo/Bicicross, junto à Federação Catarinense de Bicicross.
VALOR: o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$18.370,00 (dezoito mil trezentos e setenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	552	Próprios 80

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no período de março a dezembro de 2019. O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Valdir Moretti

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019

Publicação Nº 1949776

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 35/2019
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Da CONTRATADA: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO – CNPJ 75.886.689/0001-00
DO OBJETO: O objeto do presente é pagamento de taxa de anuidade na modalidade de Atletismo, junto à Federação Catarinense de Atletismo.
VALOR: o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	552	Próprios 80

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos períodos de março a dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Deraldo Ferreira Oppa

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 103/2019 AO CONTRATO Nº 229/2014

Publicação Nº 1949459

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 103/2019 AO CONTRATO Nº 229/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 056/2014
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: KARITUR TRANSPORTE TURISMO LTDA.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Mathias II, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, 175, no Bairro Rio Cerro I, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 054/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 088/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 045/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 099/2018, fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias letivos, compreendendo o período de 12/02/2019 até 30/05/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 254/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 088/2016, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 045/2017, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 099/2018, fica reajustado em 3,43% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, passando o valor de R$ 78,79 (setenta e oito reais e setenta e nove centavos) para R$ 81,49 (oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 6.111,75 (seis mil cento e onze reais e setenta e cinco reais) equivalentes a estimados 75 (setenta e cinco) dias de transporte escolar no ano letivo de 2019.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do

exercício de 2019, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	134	122

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Oldemar Ilson Englert.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 077/2019 AO CONTRATO Nº 013/2017

Publicação Nº 1949458

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 077/2019 AO CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 114/2016.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do CTG Trote ao Galope, Rua José Martins, fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, nº 4.421, no Bairro Três Rios do Norte, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 067/2018, fica prorrogado até o último dia letivo de 2019, iniciando a partir de 12/02/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2020.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 454/2017, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 067/2018, fica reajustado em 3,43% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, passando o valor de R$ 383,58 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 396,74 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 79.348,00 (setenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2019.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.02.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Valdir Lux.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

ORDEM DE REINÍCIO – N° 01/2019 - CONTRATO Nº 320/2018

Publicação Nº 1949329

ORDEM DE REINÍCIO – n° 01/2019
Contrato nº 320/2018

Pela presente, fica determinada a contratada, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., a reiniciar os serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, relativo ao remanescente de obra, para recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização da Rua Feliciano Bortolini (Barra do Rio Cerro) e Rua Rinaldo Bogo (Ilha da Figueira) em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 3.740,00m (três mil setecentos e quarenta metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto da Dispensa de Licitação nº 168/2018, e formalizada pelo Contrato nº 320/2018, conforme solicitação da fiscalização, por não mais existirem os motivos que

ocasionaram a paralisação da obra.
Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 20/11/2018 através da Ordem de Paralisação nº 01/2018 – Contrato nº 320/2018, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de mais 14 (catorze) dias para execução, a contar do dia 15 de março de 2019.

Jaraguá do Sul, 14 de marco de 2019.

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/_____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 03.094.645/0001-29

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Reinício, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 14 de Marco de 2019.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 038/2019/SEMSA

Publicação Nº 1950365

PORTARIANº 038/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 130/2018/Semsa de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.043/2019/DS-SEMSA de 04 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Auxiliar em Saúde Bucal com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 130/2018/Semsa que admite AMANDA MORSCH, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 30/03/2019 até 25/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 039/2019/SEMSA

Publicação Nº 1950366

PORTARIANº 039/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 036/2018/Semsa de 02 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 115/2018/Semsa de 14 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.044/2019/DS-SEMSA de 04 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 036/2018/Semsa que admite CAROLINE MULLER MAYER, para em Caráter Temporário atuar como Médica, a partir de 29/03/2019 até 24/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 040/2019/SEMSA

Publicação Nº 1950368

PORTARIANº 040/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 026/2018/Semsa de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 110/2018/Semsa de 29 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.048/2019/DS-SEMSA de 04 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Cirurgião Dentista com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 026/2018/Semsa que admite CRISTIANO GUILHERME SCHREINER LUCHT, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 14/03/2019 até 09/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 041/2019/SEMSA

Publicação Nº 1950370

PORTARIANº 041/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 037/2018/Semsa de 02 de abril de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 116/2018/Semsa de 14 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.045/2019/DS-SEMSA de 04 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Médica com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 037/2018/Semsa que admite LARISSA MAESTRI BROGNOLI, para em Caráter Temporário atuar como Médica, a partir de 30/03/2019 até 25/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 042/2019/SEMSA

Publicação Nº 1950371

PORTARIANº 042/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 131/2018/Semsa de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.049/2019/DS-SEMSA de 04 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Cirurgião Dentista com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 131/2018/Semsa que admite LAUREN FIOREZE TORRES FERNANDES, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgiã Dentista, a partir de 30/03/2019 até 25/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 043/2019/SEMSA

Publicação Nº 1950372

PORTARIANº 043/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 124/2018/Semsa de 28 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.046/2019/DS-SEMSA de 04 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 124/2018/Semsa que admite OTON LANDO, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 25/03/2019 até 20/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 044/2019/SEMSA

Publicação Nº 1950375

PORTARIANº 044/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 106/2018/Semsa de 28 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.050/2019/DS-SEMSA de 04 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Enfermeira com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 106/2018/Semsa que admite TATIANE DERNER DOS SANTOS GUARESCHI, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 02/03/2019 até 28/08/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 045/2019/SEMSA

Publicação Nº 1950376

PORTARIANº 045/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 129/2018/Semsa de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.052/2019/DS-SEMSA de 04 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Farmacêutica com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 129/2018/Semsa que admite BARBARA MARJORE SILVEIRA NOGUEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Farmacêutica, a partir de 26/03/2019 até 21/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 046/2019/SEMSA

Publicação Nº 1950378

PORTARIANº 046/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 119/2018/Semsa de 17 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.051/2019/DS-SEMSA de 04 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Médica Especialista com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 119/2018/Semsa que admite ILKA BENEDET LINEBURGER, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista, a partir de 16/03/2019 até 11/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 047/2019/SEMSA

Publicação Nº 1950381

PORTARIANº 047/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 027/2018/Semsa de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 117/2018/Semsa de 14 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.047/2019/DS-SEMSA de 04 de março de 2019, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de Médica com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 027/2018/Semsa que admite SARA DE SIQUEIRA BEZERRA, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 24/03/2019 até 19/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 134/2019-ISSEM

Publicação Nº 1949569

PORTARIA Nº 134/2019-ISSEM
De 11.03.2019
Concede Benefício de Pensão por Morte

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; Art. 112, Inc. I, §§ 1º a 4º, e Artigo 70, Inc. I "a" e "c" , § 1º todos da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 1.186,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao Sr. JOSÉ ALDORI DO AMARANTE, inscrito no CPF sob o nº 548.595.739-00 e a Srta. EDUARDA ALZIRA DO AMARANTE, inscrita no CPF sob nº 115.019.439-10, respectivamente cônjuge e filha menor da Ex-servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sra. IVANEZ ZABOT DO AMARANTE, inscrita no CPF sob nº 020.290.989-14, aposentada por Invalidez, na data de 13.06.2018, conforme Portaria nº 307/2018 -Issem, de 16.05.2018.

Art. 2º As Cotas do beneficio de pensão por morte devidas a cada um dos beneficiários corresponderão a 50 % (cinquenta por cento) sobre os proventos da aposentadoria da ex-segurada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 77, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento da servidora, ou seja: 07.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 146/2019-ISSEM

Publicação Nº 1949571

PORTARIA Nº 146/2019 – ISSEM
De 13.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. INDIA NARA PELLIS MILBRATZ, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 13.03.2019 a 27.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 147/2019-ISSEM

Publicação Nº 1949575

PORTARIA Nº 147/2019 – ISSEM
De 13.03.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VANESSA DERETTI RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.03.2019 a 12.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 148/2019-ISSEM

Publicação Nº 1949577

PORTARIA Nº 148/2019 – ISSEM
De 13.03.2019.
Revogação de Portaria

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 099/2019, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 22.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 149/2019-ISSEM

Publicação Nº 1949579

PORTARIA Nº 149/2019-ISSEM
De 13.03.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20.09.2018, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.144,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOSE VARILDO BASSANI, inscrito no CPF sob nº 459.223.739-00, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 7463-2, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/ 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência

Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.03.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 150/2019-ISSEM

Publicação Nº 1949581

PORTARIA Nº 150/2019-ISSEM
De 13.03.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20.09.2018, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.155,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MÍRIAN SACHT ÓLOS, inscrita no CPF sob nº 419.975.499-72, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, matriculada sob o nº 4624-8, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/ 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.03.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 151/2019-ISSEM

Publicação Nº 1949583

PORTARIA Nº 151/2019-ISSEM
De 13.03.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.151,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MIRIAM DE ALMEIDA ZAPELLA, inscrita no CPF sob nº 691.459.897-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matriculada sob o nº 8133-7, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 11, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 152/2019-ISSEM

Publicação Nº 1949585

PORTARIA Nº 152/2019 – ISSEM
De 18.03.2019.
Constitui Comissão Especial de Concurso Público.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a "COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019", do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, composta pelas servidoras públicas municipais REJANE REZENDE VIDRICH BARTH, matrícula 1176, CRISTIANE MÜLLER SCHÜLER FEIX, matrícula 1178, e SANDRA REGINA MARTINS, matrícula 6, sob a presidência da primeira.

Art. 2º A comissão terá por suplente o servidor CHARLES SÉRGIO PEREIRA, matrícula 1290.

Art. 3º Todos os membros designados pelo presente ato administrativo perceberão a gratificação na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, enquanto designados;

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 153/2019-ISSEM

Publicação Nº 1949587

PORTARIA Nº 153/2019 – ISSEM
De 18.03.2019.
Homologa Avaliação de Desempenho de
Estágio Probatório

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações; de conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/12/2012;
CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo de Avaliação de Estágio Probatório N.º 010, avaliados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, nomeada através da Portaria Nº 580/2018 – ISSEM, o Atestado de Saúde Ocupacional e a vista do parecer final do Presidente da referida Comissão, que considerou o servidor "APTO, confirmada estabilidade", para o exercício do cargo público; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 169/2019/Issem-RH, de 14/03/2019, do setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO para exercer as atribuições do cargo público, o servidora a seguir relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Rafael Kist	819	Procurador Autárquico	01/10/2015	13/02/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de março de 2018.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1949769

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BICICROSS– CNPJ 01.591.479/0001-40
OBJETO: Pagamento de taxas de anuidade e inscrição na modalidade de Ciclismo/Bicicross, junto à Federação Catarinense de Bicicross,no período de março a dezembro/2019.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$18.370,00 (dezoito mil trezentos e setenta reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no período de março a dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	552	Próprios 80

Jaraguá do Sul (SC), 15 de março de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1949772

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO – CNPJ 75.886.689/0001-00
OBJETO: Pagamento de taxa de anuidade na modalidade de Atletismo, junto à Federação Catarinense de Atletismo.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no período de março a dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	552	Próprios 80

Jaraguá do Sul (SC), 15 de março de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1949774

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: FEDERAÇÃO ESPORTIVA DE TIRO E CAÇA DE SANTA CATARINA- CNPJ 17.018.601/0001-24

OBJETO: Pagamento de taxa de anuidade na modalidade de Tiro e Caça, junto à Federação Esportiva de Tiro e Caça de Santa Catarina.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$7.865,00 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no período de março a dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	552	Próprios 80

Jaraguá do Sul (SC), 15 de março de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 14/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 1949321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 14/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre a Revogação da Resolução nº05/2019/CMDI/JS e aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para contratação de empresa que executará Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC – Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em Jaraguá do Sul (SC), voltado aos conselheiros de direitos e membros da Secretaria Executiva do CMDI.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 13 de março de 2019.

Considerando a Lei Municipal n° 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) , especialmente o seu art. Art. 30, que versa:

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a:
V - apoio e promoção de programas e projetos de capacitação continuada voltada aos profissionais que atuam na rede de promoção, proteção e garantia dos direitos do idoso;
VI - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento ao Idoso, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
c) idosos e profissionais na condição de representantes do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando que os objetivos do Curso são:

a) Apresentar os conceitos e princípios da Lei 13.019/2014;
b) Apontar os novos instrumentos viabilizados pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, identificando mudanças e evoluções e as principais diferenças entre eles;
c) Elucidar as novas possibilidades e ferramentas para parcerias entre governo e sociedade civil em uma perspectiva que compara a nova lei a legislações anteriores;
d) Esclarecer aspectos práticos e principais mudanças nas fases de elaboração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas nas transferências de recursos do poder público a organizações da sociedade civil.
e) Analisar pontualmente os casos apresentados pela Prefeitura de Jaraguá do Sul, oportunizando uma consultoria formativa desenvolvida em sala de aula, para solução de problemas específicos dessa Prefeitura.

Considerando que este curso observa as alterações inclusas pela Lei n° 13.204/2015 e as regras e procedimentos introduzidas ainda mais recentemente pelo Decreto n° 8.726/2016. Esse curso também se diferencia pela ênfase no monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias.

Considerando que a Professora Gisele Karina Santana, contratada para ministrar o curso no município de Jaraguá do Sul é membro da rede de multiplicadores Siconv e MROSC do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuou como Coordenadora de Controle Interno da prefeitura municipal de Osasco – SP por 10 anos, tendo coordenado o grupo de trabalho instituído para regulamentar a Lei 13.019/2014 no município. Elaborou o Manual de Procedimentos para convênios da Prefeitura de Osasco- SP. Professora e consultora na área de convênios. Pós graduada em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil. Especialista em Gestão Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Autora do artigo "O processo de implementação da Lei 13.019/2014: avanços e desafios ao Poder Público Municipal" - Revista de Direito do Terceiro Setor – Editora Fórum – edição nº 000021 – janeiro/junho 2017.

Considerando a necessidade de capacitação de conselheiros e membros da Secretaria Executiva do CMDI frente a gestão das parcerias de projetos aprovados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso,

Considerando a análise do CMDI, referente a proposta oferecida para que o curso fosse realizado no município de Jaraguá do Sul, o que possibilitará ampliação da participação de conselheiros.

RESOLVE:
Art 1º – Revogar a resolução nº05/2019/CMDI/JS que dispõe sobre a participação de conselheiros de direitos do CMDI no Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC– Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em São Paulo (SP).

Art.2°- Aprovar utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para contratação de empresa que executará Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC – Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em Jaraguá do Sul (SC), voltado aos conselheiros de direitos e membros da Secretaria Executiva do CMDI.

Art 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
Antonio Marcos da Silva
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 030/2019

Publicação Nº 1950355

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 030/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, LICENÇAS DE SOFTWARE E CÂMERAS DE SEGURANÇA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 19/03/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 02/04/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 2080/2018

Publicação Nº 1949247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2080/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1452/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, PAMELA DE CARVALHO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.
Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2081/2018

Publicação Nº 1949250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2081/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1813/2018, de 03.09.2018, que prorrogou a portaria de, RENATA CARVALHO NEVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2082/2018

Publicação Nº 1949253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2082/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1424/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, ROSANA MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2083/2018

Publicação Nº 1949255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2083/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1945/2018, de 14.11.2018, que admitiu, ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2084/2018

Publicação Nº 1949258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2084/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1213/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, ROSANGELA DE MIRANDA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2085/2018

Publicação Nº 1949262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2085/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1860/2018, de 19.12.2018, que admitiu, ROSINETI ELEUTERIO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2086/2018

Publicação Nº 1949265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2086/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1426/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de , SARAH SANTOS DE SOUZA RODRIGUES, para em

Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2087/2018

Publicação Nº 1949268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2087/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1427/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, SILVIA DA SILVA TORRES DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2088/2018

Publicação Nº 1949270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2088/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1214/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, SILVIA REGINA GROSSL GUTHS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2089/2018

Publicação Nº 1949273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2089/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1428/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, SIMONE TOBIAS STEILEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2090/2018

Publicação Nº 1949275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2090/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1862/2018, de 13.09.2018, que admitiu, SOLANGE DA APARECIDA GASPAR CHIMIT DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2091/2018

Publicação Nº 1949281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2091/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1429/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, SONIA TERESINHA MOMM OLDONI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2092/2018

Publicação Nº 1949285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2092/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1430/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, SUSIMARA BORCHARDT CURY, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2093/2018

Publicação Nº 1949288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2093/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1822/2018, de 03.09.2018, que prorrogou a portaria , TASSIANE APARECIDA HELLSTRON, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2094/2018

Publicação Nº 1949290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2094/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1434/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, TATIANE MAHS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2095/2018

Publicação Nº 1949293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2095/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA N1435/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, TATIANE MILLBRATZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2096/2018

Publicação Nº 1949297

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2096/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1437/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, THAIS COELHO DE SOUZA GAZANIGA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2097/2018

Publicação Nº 1949300

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2097/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1824/2018, de 03.09.2018, que prorrogou a portaria de, VALDILEIA MARA STEILEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2098/2018

Publicação Nº 1949302

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2098/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1438/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, VANEIDE MUELLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2099/2018

Publicação Nº 1949304

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2099/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1439/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, VANESSA HEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2100/2018

Publicação Nº 1949307

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2100/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2100/2018, de 10.09.2018, que prorrogou a portaria de, VANIA SILVA VALENTINA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2101/2018

Publicação Nº 1949310

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2101/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1880/2018, de 20.09.2018, que prorrogou a portaria de, VANUSA ABREU ISRAEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2102/2018

Publicação Nº 1949311

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2102/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1441/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, VIVIANE FIEDLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2103/2018

Publicação Nº 1949313

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2103/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1216/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, VIVIANE CARLA BRAGA TAVARES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 30.04.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 4/2019

Publicação Nº 1948928

RESOLUÇÃO Nº 4/2019
Altera a Resolução nº 1/2018, que Dispõe sobre o Regimento interno da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Jaraguá do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 31 do regimento interno da Câmara de Vereadores Mirins passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. ...

Parágrafo único. O suplente de Vereador Mirim também será convocado pelo Presidente Mirim no caso de não comparecimento do Vereador titular à sessão legislativa, no início da mesma, constando em ata referida substituição e tendo validade até o seu encerramento."

Art. 2º O art. 40 do regimento interno da Câmara de Vereadores Mirins passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. As sessões ordinárias da Câmara Mirim serão quinzenais, realizando-se, independentemente de convocação, nos dias úteis, as quartas-feiras, com duração de até 02 (duas) horas e início às 09h ou às 14h30min, dependendo do horário escolar dos parlamentares mirins."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 15 de março de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5/2019

Publicação Nº 1948930

RESOLUÇÃO Nº 5/2019
Autoriza Servidora a Participar de Seminário.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a Servidora ARIANE CRISTINE CORRÊA, a participar do Seminário "CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – ESTUDO E RESOLUÇÃO DE CASOS PRÁTICOS", a realizar-se de 18 a 20 de março de 2019, em são Paulo – SP.

Art. 2º. Para as despesas relacionadas com diárias, aplicam-se os critérios da Resolução nº 6/2009, alterada pelas Resoluções nºs 7/2014, de 07/05/2014, e 13/2017, de 08/12/2017.

Art. 3º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 15 de março de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

LEI Nº 5.249 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950223

LEI Nº 5.249 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA A DESAFETAR E AFETAR A DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA IMÓVEL COM CELEBRAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREA DE IMÓVEIS, QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação originária de área parcial equivalente a 486,45m² (quatrocentos e oitenta e seis metros vírgula quarenta e cinco centímetros quadrados) da Rua Pedro Santchuk, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cuja propriedade é exercida pelo Município de Joaçaba, e afetar aquela destinação de rua ao imóvel de propriedade da Comercial Joaçaba Ltda a ser permutado com o Município de Joaçaba pela autorização da presente Lei, imóvel que passará compor a Rua Pedro Santchuk com total de 486,45m² (quatrocentos e oitenta e seis metros vírgula quarenta e cinco centímetros quadrados), Matrícula nº 33.932 – Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Joaçaba, conforme descrito no memorial e no mapa em anexo que passam a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 2º As despesas geradas para a realização da permuta autorizada serão suportadas pela empresa Comercial Joaçaba Ltda, proprietária do imóvel matriculado sob o nº 33.932 – Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Joaçaba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 18 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

AVISO PL 18/2019/PMJ - TP 03/2019/PMJ

Publicação Nº 1949778

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação da Rua Itália Loraski, bairro Jardim Lindóia, no Município de Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço Global Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 05/04/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 05/04/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de Março 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

DECRETO N° 5.636 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950219

DECRETO N° 5.636 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI , GESTÃO 2019/2021, QUE ESPECIFICA.

O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei 4.533/14 e Lei nº 5.239/2019.
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de que trata a Lei Municipal nº 4.533 de 28 de outubro de 2014 e Lei Municipal

nº 5.239 de 08 de fevereiro de 2019 fica assim constituído para a gestão 2019/2021:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR – Iracema Milagres Martins Ferri
SUPLENTE – Ediles Drey de Giacometi

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR – Angela Aurora Andrin
SUPLENTE – Salete Valmorbida

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura:
TITULAR – João Emílio Colombo
SUPLENTE – Kenia Xavier Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR – Marisete Rossana Brasil
SUPLENTE – Camila Sgaria

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
TITULAR – Michel Carlesso Avila
SUPLENTE – Severino Luis De Déa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Usuários Idosos que Frequentam os Grupos Tradicionais
TITULAR – João Bulgarelli
SUPLENTE – Melci Slavieiro

TITULAR – Maria Castagnaro
SUPLENTE – Ines Ferreira da Silva

Representante de Entidades Cadastradas no Conselho da Pessoa Idosa
TITULAR – Karina Berghahn
SUPLENTE - Danieli Fell Fernandes da Silva

TITULAR – Caetano Raphael Cardoso
SUPLENTE – Samara Leorato

Representante de Entidade de Ensino Superior
TITULAR – Marcia Terezinha da Rocha Restelatto
SUPLENTE – Lucimara Deitos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 15 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 1950282

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
003/2019

Diante da impossibilidade de notificação via correios e no endereço eletrônico (e-mail) do lançamento tributário, notificamos o contribuinte 56871– ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIAÇÕES LTDA, através da Notificação de Lançamento nº 18/2019, sendo que foi efetuado o lançamento referente a Multa conforme solicitação do PROCON através do Memorando Interno 03/2019, com base na Lei nº8.078/90, Art.56 e 57,§ Ùnico e Decreto nº2.181/97, Art.18, I e Decreto Municipal n°3.362/09.
Valores e maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, em 18 de março de 2019.

Jorge Luiz Dresch		Ana Paula Padova
Secretário Municipal de Gestão Administrativa		Técnico de Administração Matrícula 12.221

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 1950283

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
004/2019

Diante da impossibilidade de notificação via correios e no endereço eletrônico (e-mail) do lançamento tributário, notificamos o contribuinte 45558– VANDERELEI JOSÉ THIBES – MEI (VGL VIDROS E ESQUADRIAS LTDA), através da Notificação de Lançamento nº 19/2019, sendo que foi efetuado o lançamento referente a Multa conforme solicitação do PROCON através do Memorando Interno 03/2019, com base na Lei nº8.078/90, Art.56 e 57, § Ùnico e Decreto nº2.181/97, Art.18, I e Decreto Municipal n°3.362/09.
Valores e maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, em 18 de março de 2019.

Jorge Luiz Dresch		Ana Paula Padova
Secretário Municipal de Gestão Administrativa		Técnico de Administração Matrícula 12.221

ERRATA AO EXTRATO PL 14/2019/PMJ - PP 10/2019/PMJ

Publicação Nº 1949994

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019/PMJ

No aviso de licitação referente ao Processo Licitatório nº 14/2019/PMJ – Edital PP nº 10/2019/PMJ, publicado no DOM em 15/03/2019: cujo objeto é a "O Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de cargas de gás em botijões de 13 e 45 kg.

ONDE SE LÊ: "Joaçaba, 14 de março de 2018."

LEIA-SE: "Joaçaba, 14 de março de 2019.".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 18 de março de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02 / 2019-PMJ

Publicação Nº 1949834

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02 / 2019-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
CONVENENTE: SCAJHO – SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE, PESSOA JURÍDICA, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 84.590.835/0001-39

FUNDAMENTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 02/2019/PMJ; LEI FEDERAL 13.019/2014; LEI Nº 4.320/64, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014
OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO: "NOS CAMINHOS DA CULTURA", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE
VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), EM 3 (TRÊS) PARCELAS
VIGÊNCIA: NOVE MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE FOMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 03: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CULTURA E EVENTOS
PROJ./ATIV.: 2.021 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CULTURA E VENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 19- 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 APLICAÇÕES DIRETAS
JOAÇABA-SC, 18 DE MARÇO DE 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SERGIO ELIZÁRIO FABRIN DE CARLI
PRESIDENTE

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 08/2019/PMJ- PP 06/2019/PMJ

Publicação Nº 1949694

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 08/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 06/2019/PMJ.

Objeto: Registro de Preços para a locação eventual e futura, por hora trabalhada, de caminhão e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para o atendimento das demandas do Município de Joaçaba, SC.

Empresas Vencedoras:
AR Terraplanagem e Transportes Ltda
R$: 192.000,00
Comércio e Transportes Bresola Ltda
R$: 67.500,00
Transcavalheiro Transportes e Escavações Ltda ME
R$: 39.300,00
V.P. Escavações e Terraplanagem Ltda ME
R$: 62.700,00

Fiscais: ROBERTO AMAURI PEREIRA, MARCOS DALLAPRIA e VALDECIR VALENTIM DAROLD

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 16 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 380 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950235

LEI COMPLEMENTAR Nº 380 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 369/2018 QUE REGULAMENTA DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados o caput do art. 1º; inciso II do art. 3º; § 3º, §4º com inclusão do inciso I e §5º do art. 4º, todos da Lei Complementar n.º 369 de 08 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Joaçaba, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a regularizar as edificações clandestinas e/ou irregulares iniciadas e/ou executadas, até a data de publicação desta Lei, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos na Lei de Zoneamento Municipal, instituído pelas Leis municipal nº 134, 135, 136 e 137, de 12 de fevereiro de 2007, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.
(...)

Art. 3º (...)
II - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos; exceto as situações previstas nos Incisos VIII e IX do Artigo 2º desta mesma Lei.

Art. 4º.
(...)
§ 3º Se o interessado na regularização da obra e/ou construção já existente, que já tenha ou não protocolado pedido de licença para construir, deverá requerer, no Protocolo, a sua substituição por novo pedido ou o respectivo alvará de regularização de edificação clandestina, em que conste o requerimento de regularização conforme modelo I, além dos documentos indicados no art. 4º da presente Lei Complementar

e respectivo recibo de pagamento das taxas respectivas e o número do protocolo do processo a ser substituído.

§ 4º Para regularizar obra construída com Alvará de Construção, porém, em desacordo com o Projeto Aprovado, o solicitante deverá requerer no Protocolo, a aprovação das alterações do projeto original com o requerimento de regularização conforme modelo I, apresentando, além dos documentos indicados no art. 4º da presente Lei Complementar, as vias originais do Alvará de Construção e dos Projetos Aprovados.

I – Após aprovação dos projetos de regularização será expedido o respectivo Alvará de Regularização, que cancelará automaticamente os Alvarás anteriores.

§ 5º Nos casos de regularização em que a municipalidade ou o requerente entendam que haja divergência no processo de regularização apresentados, o setor responsável pelas análises dos projetos apresentados pelos contribuintes, no prazo máximo de 15 dias a contar da data de emissão de parecer do setor, deverá encaminhar para o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, para análise e deliberação.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Complementar n.º 369/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As regularizações que dizem respeito a recuo frontal, afastamento laterais/fundos, taxa de ocupação, número de vagas para garagem, gabarito, permeabilidade e índice de aproveitamento somente serão efetivadas mediante o pagamento de compensações, tendo por base a Planta de Valores Genéricos do anexo IX da Lei Complementar 31 de 24 de Dezembro de 1997 e suas posteriores atualizações, do município de Joaçaba obedecidos aos seguintes critérios:
I - tratando-se de edificações construídas sobre o recuo frontal:
a) 20% do valor do metro quadrado estabelecido na Planta de Valores Genéricos do município, por metro quadrado de área construída irregularmente no pavimento térreo da testada principal do terreno; e
b) 10% do valor do metro quadrado estabelecido na Planta de Valores Genéricos do município por metro quadrado de área construída irregularmente nos demais casos (pavimentos acima e/ou abaixo do térreo e testadas secundárias).
II - tratando-se de edificações construídas sobre o afastamento lateral e/ou fundos:
a) 15% do valor do metro quadrado estabelecido na Planta de Valores Genéricos do município por metro quadrado edificado a mais sobre o afastamento lateral e/ou fundos;
III - tratando-se de edificações que extrapolam a taxa de ocupação máxima permitida para a zona em que situa, computar-se-ão por metro quadrado edificado a mais do que o permitido, 50% do valor do metro quadrado estabelecido na Planta de Valores Genéricos do município por vaga inferior ao número exigido.
IV - tratando-se de edificações sem o número mínimo de vagas para garagem, computar-se-ão 50% do valor do metro quadrado estabelecido na Planta de Valores Genéricos do município por vaga inferior ao número exigido.
V - tratando-se de edificações que extrapolam o limite de gabarito máximo permitido para a zona em que situa, computar-se-ão 2% do valor do metro quadrado estabelecido na Planta de Valores Genéricos do município por metro quadrado edificado a mais do que o permitido;
VI - tratando-se de edificações que extrapolam o índice de aproveitamento máximo permitido para a zona em que situa, computar-se-ão 2% do valor do metro quadrado estabelecido Planta de Valores Genéricos do município por metro quadrado edificado a mais do que o permitido.
VII - tratando-se de edificações que não possua área permeável conforme necessário na legislação em vigor, computar-se-ão 5% do valor do metro quadrado estabelecido na Planta de Valores Genéricos do município por metro quadrado de área permeável necessário.
VIII - Calçadas abaixo da largura, computar-se-ão por metro quadrado edificado a menos, do permitido, 50% do valor do metro quadrado estabelecido na Planta de Valores Genéricos do município por metro quadrado de área ocupada.
IX - Ruas com largura consolidada abaixo do gabarito exigido, computar-se-ão por metro quadrado edificado a menos, do permitido, 50% do valor do metro quadrado estabelecido na Planta de Valores Genéricos do município por metro quadrado de área ocupada.
§ 1º Para os casos de edificações situadas em terrenos de esquina ou com mais de uma frente, considerar-se-á testada principal aquela confrontante com o logradouro de maior hierarquia viária, conforme definido na Lei Complementar nº 137, e nos casos em que os logradouros possuírem a mesma hierarquia, vale a definida na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis como "frente" ou na ausência desta, a de maior extensão linear.
§ 2º Na ocorrência da situação definida no § 1º, deste artigo, aplicar-se-á, para efeitos de cálculo, a seguinte regra:
I - calcular-se-á, primeiramente, a compensação incidente sobre a testada principal; e
II - calcular-se-á, em seguida, a multa relativa às demais frentes, excetuando-se a área do terreno já abrangida na primeira apuração.

§ 3º O valor referente à compensação poderá ser parcelado em até vinte e quatro (24) parcelas iguais e mensais, obedecida às previsões legais quanto a reajuste, juros e multas e com valor mínimo de parcela de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) para pessoa física e de R$ 100,00 (Cem Reais) para pessoa jurídica.

Art. 3º - Ficam alterados os Modelos I, II e III dos anexos da Lei Complementar n.º 369 de 08 de outubro de 2018, passando a vigorar aqueles constantes na presente Lei complementar.

Art. 4º - Fica revogada a alínea "b" do inciso VII do artigo 4º da Lei Complementar n.º 369/2018.

Art. 5º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 18 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

MODELO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO/LEI COMPLEMENTAR N° 369/2018

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Joaçaba
_____ CPF/CNPJ_____, abaixo assinado, desejando a regularização, de um prédio _____ em _____, com _____ pavimentos, medindo _____m², no lote nº. _____ quadra _____, situado na _____, Bairro _____, com Inscrição Imobiliária – IPTU nº. _____, vem, respeitosamente, conforme Lei Complementar n° xx/2018, requerer o Alvará de Licença de Regularização para a referida construção, razão pela qual sujeita-se a todos os dispositivos legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Joaçaba, _____ de _____ de _____

Requerente

ESCLARECIMENTOS:
1. Área do terreno:_____m²
2. Testada do terreno: _____ml
3. Área total da construção: _____m²
4. Autor do Projeto:_____
5. Número do Registro no CREA: _____
6. Responsável pela Construção:_____
7. Número do registro no CREA: _____

MODELO II

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA sob o nº _____, abaixo subscrito, DECLARO, para fins de regularização, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 369/18 e como responsável pelo levantamento da edificação localizada no imóvel situado na Rua _____, sob o nº de matrícula _____ junto ao Cartório de Registro de Imóveis da ___Circunscrição de propriedade/posse/domínio útil de _____, que o projeto apresentado reflete fielmente a construção já executada, estando passível de celebração de Termo de Compromisso de Regularização, tendo pleno conhecimento de que no caso de serem apuradas desconformidades não será expedido Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Joaçaba(SC), _____

Responsável Técnico

MODELO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

Termo de Compromisso de Regularização que entre si celebram o Município de Joaçaba, através da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura e _____ (qualificação completa do interessado: nome, nº identidade, CPF/MF, estado civil, profissão e endereço), com fundamento no disposto na Leis Complementares nº 134,0135,0136 e 137, de 12/02/2007.
Pelo presente Termo de Compromisso de Regularização, autorizado pela Lei Complementar nº 369, de outubro de 2018, o Município de Joaçaba, através da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura e _____, tem entre si justo e acertado:
Considerando a realização, pelo interessado, de _____ (Descrever: construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação) em desconformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 134, 135,136 e 137/2007 (Lei de Zoneamento Municipal);
Considerando que incumbe ao Executivo Municipal emitir Alvará de Construção, assegurando atendimento aos preceitos da legislação correlata, especialmente da Lei de Zoneamento Municipal (Lei Complementar nº 137/2007);
Considerando a demonstração de interesse dos celebrantes em pactuar o que adiante se segue:

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Regularização, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 91º, da Lei nº 137/2007 e do art. 1º, da Lei Complementar nº 369, de outubro de 2018 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Este TERMO tem por objeto a aprovação do Projeto Arquitetônico da _____ (Descrever: construção, instalação,

ampliação ou reforma de edificação), localizada no imóvel _____ (Descrever a localização do imóvel, seu número de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e número no Cadastro Imobiliário Municipal) de propriedade/posse/domínio útil do requerente, de acordo com o que estabelece a
Lei Complementar Municipal nº 369/2018.

Cláusula Segunda - Para a consecução do objeto deste TERMO, o interessado se compromete a efetuar o pagamento da respectiva compensação monetária, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Complementar nº 369, de outubro de 2018, para regularização de um ou mais dos seguintes itens: (assinalar o(s) item (s) e preencher os campos respectivos)

( ) redução do recuo frontal da testada principal de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o recuo frontal, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) redução do recuo frontal (pavimentos acima do térreo e testadas secundárias) de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o recuo frontal, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) redução de afastamento lateral de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o afastamento lateral, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) redução de afastamento de fundos de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o afastamento de fundos, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) aumento do potencial construtivo com acréscimo da Taxa de Ocupação de __% para a Zona em que se situa, para ____%, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) redução do número de vagas para de _____ vagas exigidas em lei para _____, o que corresponde a ____ % de redução, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) aumento do potencial construtivo com acréscimo do limite de gabarito máximo de __ pavimentos para a Zona em que se situa, para ____ pavimentos, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) aumento do potencial construtivo com acréscimo do Índice de Aproveitamento de __ para a Zona em que se situa, para ____, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) redução das calçadas/passeio público de _____ metros, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____ m² construídos sobre a calçada/passeio público, implicando em compensação monetária de R$ _____;

( ) redução de ruas com largura consolidada abaixo do gabarito exigido de _____ metros, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre ruas com largura consolidada, implicando em compensação monetária de R$ _____;

Cláusula Terceira - O presente TERMO somente será firmado após aprovação por parte dos demais órgãos co-responsáveis pela aprovação de projetos arquitetônicos, tais como:, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, dentro outros, bem como da observância das demais medidas administrativa e/ou judiciais que se fizerem necessárias em face do cumprimento das Notificações/Autuações porventura lavradas.

Cláusula Quarta - A celebração do presente TERMO não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do seu requerimento.

Cláusula Quinta - O presente TERMO se constitui em Título Executivo Extrajudicial.

Cláusula Sétima - Sob pena de ineficácia, o presente TERMO deverá ser publicado no Mural Público e página oficial do Município.

Cláusula Oitava - A lista de assinaturas anexas fará parte integrante do presente termo, bem como as procurações, para os fins de direito.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Cidade de Joaçaba-SC para dirimir os conflitos decorrentes do presente TERMO.

Nada mais havendo a ajustar, vai o presente TERMO assinado, em três vias, pelas partes, para que surta os seus efeitos legais.

Joaçaba(SC), _____

MUNICÍPIO - Sec Infraestrutura e Agricultura _____
INTERESSADO: _____

LEI Nº 5.245 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950232

LEI Nº 5.245 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA A EMPRESA SPECHT PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA A EXECUTAR OBRAS DE ENGENHARIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica a empresa Specht Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ 84.584.515/0001-76 autorizada a promover passagem de rede elétrica aérea sobre o imóvel de propriedade do Município de Joaçaba em que se localiza uma Zona de Conservação Ambiental - ZCA às margens do Acesso Adolfo Zigueli, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.

Parágrafo único – A passagem de rede elétrica aérea sobre o imóvel de que trata o caput deste artigo deverá ser viabilizada com deslocamento da atual rede para o trecho em via pública na Av. da Liberdade e Rua Honorato Tesser e sobre o Acesso Adolfo Zigueli.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da empresa Specht Produtos Alimentícios LTDA os licenciamentos competentes decorrentes da obra de que trata a presente Lei.

Art. 3º As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento da empresa Specht Produtos Alimentícios LTDA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 18 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.246 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950231

LEI Nº 5.246 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI Nº 2.616/99, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do Art. 4º da Lei Nº 2.616/1999, que cria o Departamento Municipal de Trânsito e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os membros e secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, farão jus a uma remuneração por sessão, correspondente a 1/3 (um terço) do Salário Mínimo Nacional vigente, limitado a 02 (duas) sessões mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 18 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.247 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950228

LEI Nº 5.247 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA A RECONHECER E A PAGAR A DÍVIDA ORIUNDA DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAÇABA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a pagar a Dívida oriunda do Termo de Compromisso de Ajuste de

Conduta, firmado entre o Município de Joaçaba e o Ministério Público do Trabalho, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com vencimento estampado no referido Termo de Ajuste de Conduta Aditivo nº 003/2019 em 03 (três) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único – O valor previsto no caput deste artigo será destinado ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joaçaba e Região – SITICOM – CNPJ 83.522.532/0001-16 para execução de projeto relacionado às ações do Abril Verde no Município de Joaçaba com a devida prestação de contas dos recursos junto ao inquérito civil instaurado pelo Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Joaçaba.

SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA
PROJ/ATIVIDADE 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
46 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 18 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.248 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950226

LEI Nº 5.248 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA SOLAR, MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da empresa Schneider Service LTDA - CNPJ 18.880.053/0001-00, o bem móvel consubstanciado em um sistema de aquecimento de água solar acoplado de 150 litros, com display de controle automático de temperatura, materiais para sua instalação e mão de obra.

Parágrafo único - O bem especificado no caput deste artigo será incorporado ao patrimônio público municipal e será destinado exclusivamente às atividades do Centro Educacional Infantil Mundo Encantado - CEIME, unidade escolar vinculada à Secretaria Municipal da Educação do Município de Joaçaba.

Art. 2º As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta da empresa doadora, Schneider Service LTDA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 18 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

NOTIFICAÇÃO Nº 043/2019

Publicação Nº 1949497

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Prezado (a) Senhor (a): JAIR DA COSTA

Pelo presente, solicitamos a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Andre Hilario Uliana, no Bairro Jardim Lindoia, neste Município, conforme especificam os Art.os 61, 65, 66, 67 e 69 da Lei Complementar no135 – CÓDIGO DE POSTURAS - dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data do ciente.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 01.09.035.0244

SEÇÃO ÚNICA
Dos Terrenos Baldios

Art.61. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo

ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
Art.65. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios de prédios situados em área urbana.
Parágrafo único. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem aos respectivos proprietários, que as executarão dentro do prazo que lhe for marcado na intimação.
Art.66. Todo possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana, deverá conservá-lo limpo, de tal forma a não se constituir prejudicial à saúde e à segurança pública.

OBS: Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material oriundo do serviço de roçada no imóvel visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Joaçaba, 31 de janeiro de 2019.

OBS: Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.
Ciente: AR

Daniela Dolsan Lopes
Fiscal Obras e Posturas
Matrícula 13.575
Prefeitura de Joaçaba

PORTARIA N° 4.081

Publicação Nº 1949837

PORTARIA Nº 4.081 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROSANGELA MARIA DALLA COSTA durante o período de 07 de março de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 32º lugar na Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.082

Publicação Nº 1949847

PORTARIA Nº 4.082 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANA CLAUDIA HERMANN durante o período de 07 de março de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 35º lugar na Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no Centro Educacional Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho

de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.083

Publicação Nº 1949849

PORTARIA Nº 4.083 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARIA ELIZABETE ALVES durante o período de 07 de março de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 29º lugar na Chamada Pública nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na extensão da pré escola no Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.084

Publicação Nº 1949852

PORTARIA Nº 4.084 DE 07 DE MARÇO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 07 de março de 2019, do(a) Sr.(a) DANIELA APARECIDA SIMIONI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.085

Publicação Nº 1949879

PORTARIA Nº 4.085 DE 07 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o (a) Servidor (a) Sr.(a) JULIANO DE DEUS E SILVA, Operador de máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando 174/2019 da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 04 de dezembro de 2014 a 03 de dezembro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de março de 2019 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.086

Publicação Nº 1949904

PORTARIA Nº 4.086 DE 07 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o (a) Servidor (a) Sr.(a) TALYSSA ROCKENBACH, Médica, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando 181/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 07 de fevereiro de 2017 a 06 de fevereiro de 2018 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de março de 2019 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.087

Publicação Nº 1949910

PORTARIA Nº 4.087 DE 07 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARILU ANGELICA PARISOTTO, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vila Pedrini, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 27º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.088

Publicação Nº 1949921

PORTARIA Nº 4.088 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GABRIELA ZUCATTI BUTTNER, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.089

Publicação Nº 1949923

PORTARIA Nº 4.089 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GABRIELLA BALESTRIN, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-I",, para a Classe "C-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.090

Publicação Nº 1949925

PORTARIA Nº 4.090 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GENECI MATTOS DE JESUS TERENCIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019 obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.091

Publicação Nº 1949929

PORTARIA Nº 4.091 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GEORGETE REGINA SEBASTIÃO, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.092

Publicação Nº 1949933

PORTARIA Nº 4.092 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN, Advogado(a), lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município, Classe "D-IV", para a Classe "D-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.093

Publicação Nº 1949937

PORTARIA Nº 4.093 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GERSON SIMON, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Classe "G-VII", para a Classe "G-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.094

Publicação Nº 1949940

PORTARIA Nº 4.094 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GESSI DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Classe "C-III", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.095

Publicação Nº 1949943

PORTARIA Nº 4.095 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GESSICA CASARIN, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-VII" para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 20 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.096

Publicação Nº 1949955

PORTARIA Nº 4.096 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GILVANE RECH, Motorista, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Classe "B-V", para a Classe "B-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.097

Publicação Nº 1949956

PORTARIA Nº 4.097 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GIOVANE ALVES DE MOURA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.098

Publicação Nº 1949960

PORTARIA Nº 4.098 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GIOVANI JOSE MARIANO, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.099

Publicação Nº 1949969

PORTARIA Nº 4.099 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GISLAINE COUTINHO SOARES POSSOBON, Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 98 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.100

Publicação Nº 1949973

PORTARIA Nº 4.100 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GISLAINE GASPARETTO BARCELLA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-VII" para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.101

Publicação Nº 1949976

PORTARIA Nº 4.101 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GIZELI ALVES DE MOURA, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.102

Publicação Nº 1949977

PORTARIA Nº 4.102 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 07 de março de 2019, do(a) Sr.(a) JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 18º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.103

Publicação Nº 1949979

PORTARIA Nº 4.103 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GLADIR SALETE CASTAGNARO MATTEVI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.104

Publicação Nº 1949980

PORTARIA Nº 4.104 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GLAUCIO PERGENTINO CARSTEN DA ROSA, Motorista, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Classe "C-I", para a Classe "C-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.105

Publicação Nº 1949986

PORTARIA Nº 4.105 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GRACIELA GLASSENAP, Fiscal de Obras e Posturas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "D-IV", para a Classe "D-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.106

Publicação Nº 1949999

PORTARIA Nº 4.106 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) GRACIELLI BITTENCOURT DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.107

Publicação Nº 1950005

PORTARIA Nº 4.107 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GRACIELLI DALLA VECHIA DE LIMA FRANCO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.108

Publicação Nº 1950008

PORTARIA Nº 4.108 DE 07 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GUILHERME AUGUSTO TRENTIN DA SILVA, Técnico de Administração,lotado(a) no(a) Secretaria de Educação – Biblioteca Municipal, Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.109

Publicação Nº 1950014

PORTARIA Nº 4.109 DE 08 DE MARÇO DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO durante o período de 08 de março de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 39º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de alunos com laudo médico na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.110

Publicação Nº 1950027

PORTARIA Nº 4.110 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DANIELI FAVARO durante o período de 08 de março de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 41º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de alunos com laudo médico: 20h no Centro Educacional Roberto Trompowski e 20h no Centro Educacional Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.111

Publicação Nº 1950030

PORTARIA Nº 4.111 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) HAYDEE ADRIANE SCHNEIDER SPIER, Professor Nível "II" (Pós Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 48 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.112

Publicação Nº 1950033

PORTARIA Nº 4.112 DE 08 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "D-VII", para a Classe "D-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.113

Publicação Nº 1950067

PORTARIA Nº 4.113 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IARA HECKLER VASTRES, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.114

Publicação Nº 1950071

PORTARIA Nº 4.114 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IARA TEREZINHA CASTANHARO SCHNEIDER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.115

Publicação Nº 1950074

PORTARIA Nº 4.115 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) IEDA MARIA AMBROSIO, Técnico de Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.116

Publicação Nº 1950077

PORTARIA Nº 4.116 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ILMARA SALETE ZAGO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Classe "D-III", para a Classe "D-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.117

Publicação Nº 1950081

PORTARIA Nº 4.117 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ILMARIA GLEICE DA ROCHA DA SILVA SEIMETZ, Professor Nível "II" (Pós--Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 70 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.118

Publicação Nº 1950082

PORTARIA Nº 4.118 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ILTON ANTONIO SCHMITZ, Monitor Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.119

Publicação Nº 1950084

PORTARIA Nº 4.119 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) INES MARIA PICOLI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "D-VII", para a Classe "D-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.120

Publicação Nº 1950087

PORTARIA Nº 4.120 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) INGRID VANESSA STOCK TITON, Assistente Social, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito – Divisão de Habitação, Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 116 horas de curso de aperfeiçoamento .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.121

Publicação Nº 1950089

PORTARIA Nº 4.121 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) INGRIT RIEPE, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.122

Publicação Nº 1950090

PORTARIA Nº 4.122 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ISABEL DE CARLI BORTOLI, Médico(a), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-V", para, Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.123

Publicação Nº 1950130

PORTARIA Nº 4.123 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ISELSO OLIVO, Operador de Máquinas,lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.124

Publicação Nº 1950144

PORTARIA Nº 4.124 DE 08 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) IVAN PASTORI, Operador de Máquinas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.125

Publicação Nº 1950146

PORTARIA Nº 4.125 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANA DE FATIMA SILVA MACHADO, Professor Pós-Graduado Nível "II" (Mestrado – Cargo em Extinção), Classe "I-I", para a Classe "I-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.126

Publicação Nº 1950149

PORTARIA Nº 4.126 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANEIDE BATISTA DA SILVA, Motorista,lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde,Classe "B-III", para a Classe "B-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.127

Publicação Nº 1950152

PORTARIA Nº 4.127 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANETE ZARPELON FLAMIA, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "H-V", para a Classe "H-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.128

Publicação Nº 1950157

PORTARIA Nº 4.128 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANIA PECCIN, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.129

Publicação Nº 1950165

PORTARIA Nº 4.129 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANIR JANETE PALHANO, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 15 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.130

Publicação Nº 1950166

PORTARIA Nº 4.130 DE 08 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVETE FELIPINI SARTORI, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "B-III", para a Classe "B-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.131

Publicação Nº 1950167

PORTARIA Nº 4.131 DE 08 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVETE KARCH, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Gerência de Cultura, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.132

Publicação Nº 1950169

PORTARIA Nº 4.132 DE 08 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVETE STELLA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.133

Publicação Nº 1950170

PORTARIA Nº 4.133 DE 08 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) IVONE DAGHETTI SIMADON, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.134

Publicação Nº 1950171

PORTARIA Nº 4.134 DE 08 DE MARÇO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 10 de março de 2019, do(a) Sr.(a) JONATHAN ZANG MARTELLI, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em função da classificação em 18º lugar no edital de processo seletivo n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.135

Publicação Nº 1950178

PORTARIA Nº 4.135 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) CAROLINA ZILIO, para exercer o cargo de Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro

de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 04º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.136

Publicação Nº 1950181

PORTARIA Nº 4.136 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) ANDRE FERNANDES DALLANORA, para exercer o cargo de Médico(a) Cardiologista, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.137

Publicação Nº 1950183

PORTARIA Nº 4.137 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) FABRICIO VOLPATO, para exercer o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com carga horária de 35 (trinta e cinco horas) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.138

Publicação Nº 1950184

PORTARIA Nº 4.138 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) SUZANA LAMPERTI, para exercer o cargo de Advogado(a), com carga horária de 35 (trinta e cinco horas) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.139

Publicação Nº 1950194

PORTARIA Nº 4.139 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 11 de agosto de 2019, do(a) Servidor(a) YASMIN DE CAMPOS, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 13º lugar no edital n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho

de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N° 4.140

Publicação Nº 1950197

PORTARIA Nº 4.140 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) BRUNO ROGÉRIO DA ESPADA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de março de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.141

Publicação Nº 1950198

PORTARIA Nº 4.141 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARCIA MARIANA COLUSSO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 059/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de março de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.142

Publicação Nº 1950199

PORTARIA Nº 4.142 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de março de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.143

Publicação Nº 1950201

PORTARIA Nº 4.143 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) MICHELI LOVATO, do cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.
Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 – I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.144

Publicação Nº 1950202

PORTARIA Nº 4.144 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) JOANICE KLEIN, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 09º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.145

Publicação Nº 1950203

PORTARIA Nº 4.145 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até a data de encerramento da licença maternidade da servidora Luísa Cavalcanti Carneiro Monteiro, do(a) Servidor(a) CRISTINA BOFF, Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 16º lugar no edital de Teste Seletivo nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, devido à previsão de licença maternidade da servidora Luísa Cavalcanti Carneiro Monteiro, de acordo com o memorando nº. 218/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 4.146

Publicação Nº 1950204

PORTARIA Nº 4.146 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) BRUNO MIRANDA MINSKI, Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 24º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.147

Publicação Nº 1950205

PORTARIA Nº 4.147 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JACIR BASSO, Operador de Máquinas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.148

Publicação Nº 1950206

PORTARIA Nº 4.148 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JACKELIANE PELLEGRINI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "D-I", para a Classe "D-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.149

Publicação Nº 1950207

PORTARIA Nº 4.149 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JACQUELINE SALETE BATISTA RIGHI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.150

Publicação Nº 1950209

PORTARIA Nº 4.150 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JAIR JOSE CARPEGGIANI, Operador de Máquinas,lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura,Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.151

Publicação Nº 1950210

PORTARIA Nº 4.151 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JAIR LEME DA SILVA, Professor (Licenciatura), Classe "F-I", para a Classe "F-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.152

Publicação Nº 1950212

PORTARIA Nº 4.152 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JAISON DANIELLI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.153

Publicação Nº 1950213

PORTARIA Nº 4.153 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JAISON STRAPASSOLA, Arquiteto, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "A-IX", para a Classe "B-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.154

Publicação Nº 1950214

PORTARIA Nº 4.154 DE 11 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANAINA MAROSTICA, Fisioterapeuta, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde,Classe "C-IX", para a Classe "D-I" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.155

Publicação Nº 1950217

PORTARIA Nº 4.155 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANETE APARECIDA DIAS RODRIGUES DALA COSTA, Professor Nível "II" (Pós--Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.156

Publicação Nº 1950220

PORTARIA Nº 4.156 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANETE INES QUIOCA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.157

Publicação Nº 1950221

PORTARIA Nº 4.157 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JAQUELINE BOTTEGA, Auxiliar de Creche Nível "III" (Pós Graduação – Cargo em Extinção), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.158

Publicação Nº 1950222

PORTARIA Nº 4.158 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JAQUELINE MARGARETH SINTLINGER, Técnico de Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.159

Publicação Nº 1950224

PORTARIA Nº 4.159 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JEFERSON GUILHERME BERNARDI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.160

Publicação Nº 1950225

PORTARIA Nº 4.160 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JEFERSON LUIZ KRUG, Técnico de Administração,lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa,Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.161

Publicação Nº 1950227

PORTARIA Nº 4.161 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JESIEL DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde,Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.162

Publicação Nº 1950230

PORTARIA Nº 4.162 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JESSICA RINALDI MARTENDAL, Engenheiro Civil, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura,Classe "C-III", para a Classe "C-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.163

Publicação Nº 1950233

PORTARIA Nº 4.163 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria municipal de Saúde, Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.164

Publicação Nº 1950234

PORTARIA Nº 4.164 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOÃO RIBEIRO DA COSTA, Eletricista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "E-VIII", para a Classe "E-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro

de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.165

Publicação Nº 1950237

PORTARIA Nº 4.165 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOCELAINE VIERO CANALE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.166

Publicação Nº 1950239

PORTARIA Nº 4.166 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.167

Publicação Nº 1950240

PORTARIA Nº 4.167 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JORGE CAMILO GAVASSO, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "G-I", para Classe "G-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.168

Publicação Nº 1950241

PORTARIA Nº 4.168 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JORGE VIERA, Operador de Máquinas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.169

Publicação Nº 1950242

PORTARIA Nº 4.169 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSANNE MARGIT JENTSCH KRUG, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.170

Publicação Nº 1950243

PORTARIA Nº 4.170 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSE ANTONIO DA CRUZ, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.171

Publicação Nº 1950244

PORTARIA Nº 4.171 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSÉ OTAVIO DALMEDICO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Classe "D-VIII", para a Classe "D-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.172

Publicação Nº 1950245

PORTARIA Nº 4.172 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOao Servidor(a) JOSIANE DE OLIVEIRA CARPEGGIANI,Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.173

Publicação Nº 1950251

PORTARIA Nº 4.173 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSIANNE HEIL PITOL MAESTRI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.174

Publicação Nº 1950254

PORTARIA Nº 4.174 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSIELE NATALINA GARÇOA FLEMMING, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 44 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.175

Publicação Nº 1950255

PORTARIA Nº 4.175 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUCELEINE APARECIDA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.176

Publicação Nº 1950256

PORTARIA Nº 4.176 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULECI FATIMA VOLPATO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 56 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.177

Publicação Nº 1950258

PORTARIA Nº 4.177 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOao Servidor(a) JULIANA ARNUTI,Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 60 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.178

Publicação Nº 1950260

PORTARIA Nº 4.178 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA CHIAMULERA, Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.179

Publicação Nº 1950261

PORTARIA Nº 4.179 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA DARTORA BESBATI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Classe "E-II", para a Classe "E-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.180

Publicação Nº 1950263

PORTARIA Nº 4.180 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA KUSNIER, Assistente Social, lotado(a) nos Encargos Gerais do Município (servidores cedidos), Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.181

Publicação Nº 1950265

PORTARIA Nº 4.181 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA PEDROSO DE ALMEIDA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Internos,lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município,Classe "B-III", para a Classe "B-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.182

Publicação Nº 1950266

PORTARIA Nº 4.182 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANO DE DEUS E SILVA, Operador de Máquinas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura,Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.183

Publicação Nº 1950267

PORTARIA Nº 4.183 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIO CESAR BISSANI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Classe "F-VI", para a Classe "F-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.184

Publicação Nº 1950268

PORTARIA Nº 4.184 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIO TADEU RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Divisão do Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar

nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.185

Publicação Nº 1950269

PORTARIA Nº 4.185 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito Municipal – Diretoria de Esportes, Classe "H-III", para a Classe "H-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 4.186

Publicação Nº 1950270

PORTARIA Nº 4.186 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUSSARA DE OLIVEIRA ANDOLFATO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 14/03/2019** **Válido até: 14/03/2020**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a locação eventual e futura, por hora trabalhada, de caminhão e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para o atendimento das demandas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Locação, por hora trabalhada, de Rompedor Hidráulico com, no máximo, 10 anos de uso - capacidade mínima de 21 toneladas. (01-01-19684)	HR	AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA. (606)		0	395,0000	1
			V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME (7953)		0	396,0000	2
2	Locação, por hora trabalhada, de Escavadeira Hidráulica com, no máximo, 10 anos de uso - capacidade mínima de 21 toneladas. (01-01-19685)	HR	AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA. (606)		0	245,0000	1
			V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME (7953)		0	246,0000	2
3	Locação, por hora trabalhada, de Caminhão Caçamba com, no máximo, 10 anos de uso - capacidade mínima de 12 toneladas. (01-01-19686)	HR	TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES E ESCAVACOES LTDA - ME (7139)		0	131,0000	1
			V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME (7953)		0	132,0000	2
			AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA. (606)		0	136,0000	3
4	Locação, por hora trabalhada, de Rolo Compactador Cabinado com, no máximo, 10 anos de uso - capacidade mínima de 30 toneladas por m2 (01-01-19687)	HR	V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME (7953)		0	209,0000	1
			COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA (1664)		0	210,0000	2
			AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA. (606)		0	215,0000	3
5	Locação, por hora trabalhada, de Motoniveladora com, no máximo, 15 anos de uso, escarificador traseiro e lâmina deslizante lateral. (01-01-19688)	UN	COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA (1664)		0	225,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 14/03/2019** **Válido até: 14/03/2020**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a locação eventual e futura, por hora trabalhada, de caminhão e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para o atendimento das demandas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME (7953)		0	226,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 14/03/2019** **Válido até: 14/03/2020**

Objeto da Compra: O Registro de Preços para a locação eventual e futura, por hora trabalhada, de caminhão e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para o atendimento das demandas do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019
PROCESSO N° 8/2019

(606) - AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA.
(1664) - COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA
(7139) - TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES E ESCAVACOES LTDA - ME
(7953) - V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Joaçaba, 14 de Março de 2019.

HOMOLOGAÇÃO PL 08/2019/PMJ - PP 06/2019/PMJ

Publicação Nº 1949699

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: 9/2019 Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 07/02/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/03/2019
e) Objeto da Licitação O Registro de Preços para a locação eventual e futura, por hora trabalhada, de caminhão e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para o atendimento das demandas do Município de Joaçaba, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA. (606)						
1	Locação, por hora trabalhada, de Rompedor Hidráulico com, no máximo, 10 anos de uso - capacidade mínima de 21 toneladas. - Marca: EDT	HR	300,00	0,0000	395,00	118.500,00
2	Locação, por hora trabalhada, de Escavadeira Hidráulica com, no máximo, 10 anos de uso - capacidade mínima de 21 toneladas. - Marca: HYUNDAI	HR	300,00	0,0000	245,00	73.500,00
					Total do Fornecedor:	**192.000,00**
COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA (1664)						
5	Locação, por hora trabalhada, de Motoniveladora com, no máximo, 15 anos de uso, escarificador traseiro e lâmina deslizante lateral. - Marca: NEWHOLAND 140B	UN	300,00	0,0000	225,00	67.500,00
					Total do Fornecedor:	**67.500,00**

Joaçaba, 14 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2019 - PR

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 8/2019
Data do Processo: 07/02/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES E ESCAVACOES LTDA - ME (7139)

3	Locação, por hora trabalhada, de Caminhão Caçamba com, no máximo, 10 anos de uso - capacidade mínima de 12 toneladas. - Marca: IVECO TECTOR 260 E28	HR	300,00	0,0000	131,00	39.300,00

Total do Fornecedor: 39.300,00

V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME (7953)

4	Locação, por hora trabalhada, de Rolo Compactador Cabinado com, no máximo, 10 anos de uso - capacidade mínima de 30 toneladas por m2 - Marca: CATERPILLAR CS 56	HR	300,00	0,0000	209,00	62.700,00

Total do Fornecedor: 62.700,00

Total Geral: 361.500,00

Joaçaba, 14 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CONCORRÊNCIA JHL 0001/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1947403

Licitação nº 0016/2019
Modalidade Concorrência JHL nº 0001/2019

Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Concorrência JHL 0001/2019, Licitação 0016/2019, tipo Menor Preço Global (Empreitada por Preço Unitário), que trata do objeto: contratação de empresa especializada para execução de implantação de rede coletora de esgoto sanitário no município de Joaçaba, conforme projetos e termo de referência. Da Entrega dos Envelopes: até dia 23/04/2019 às 9h, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 23/04/2019 às 9h10min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.
Joaçaba/SC, 15 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

INEXIGIBILIDADE JHL0001/2019

Publicação Nº 1950406

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA -SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2019
PROCESSO Nº 0001/2019
PROTOCOLO Nº 0013/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE JOAÇABA À LUZERNA PARA TRANSPORTE DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS E DA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SE DESLOCAR EM SERVIÇOS.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, Lei 8666/93.
Empresa Contratada: Empresa Joaçabense de Transportes Coletivos Ltda.
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Declaração de Inexigibilidade em 02/01//2019.
Joaçaba/SC, 02 de janeiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do SIMAE.

PORTARIA JHL 108/2019

Publicação Nº 1949965

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 108/2019 DE 18.03.2019

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Ari Francisco de Oliveira, ocupante do cargo de Encanador, enquadrado no P-4, N-2, Ref. J-8, sob n° da CNH 02615594670, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir a Motocicleta CG 125 placa MJL-5874, no período de 18 de março à 06 de abril de 2019, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O atendimento a lei complementar 313/2015 que trata das atividades do condutor de veículos.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 109/2019

Publicação Nº 1949970

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 109/2019 DE 18.03.2019

Patrícia Callegari Warken Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar, o servidor Pedro Moresco, ocupante do cargo de Encanador, enquadrado no P-4, N-2, Ref.J-6, sob n° da CNH 01024392507, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Saveiro, Placa QHQ-1178 no período de 18.03.2019 à 06.04.2019, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2019, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0013/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1949356

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2019
PROTOCOLO JHL 0500/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0013/2019 – Licitação 0015/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 01/04/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 01/04/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 19/03/2019 a 01/04/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 18 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

REAJUSTE ATA JHL 30B/2017 COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 1948776

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 88/2018
PREGÃO PRESENCIAL 79/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30-B/2018

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D`Oeste e Luzerna- SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato, representado por sua Diretora Adjunta Patricia Callegari Warken, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-1.707.669 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 000.178.949-05, torna publico o realinhamento do valor dos itens da ARP cujo valor conforme tabela abaixo. O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para concessão do reequilibrio economico financeiro encontra-se apenso ao processo.

O valor será reajustado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da Lei nº 8666/93.

Valor registrado:

Item	Un	Descrição	Valor registrado	Valor c/ reajuste
01	L	Gasolina Comum	3,86	4,08
02	L	Gasolina Comum equipamentos	3,95	4,14
03	L	Óleo Diesel	3,37	3,53
04	L	Biodisel S-10	3,32	3,48

Joaçaba 15 de março de 2019.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta do SIMAE

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0028/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1950020

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0028/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0076/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2018
PROTOCOLO Nº 2931/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual publicação de avisos de licitações do SIMAE, em jornal de circulação diária estadual no exercício de 2019, em atendimento a Lei 8.666/93.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

NC COMUNICAÇÕES S.A:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	PUBLICAÇAO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO EM ORGAO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DE CIRCULAÇAO ESTADUAL), QUE CIRCULE TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONSIDERANDO-SE: FONTE: TAMANHO 8,0 ENTRELINHA: NORMAL ESPAÇAMENTO DOS CARACTERES: NORMAL	CM/C	300,00	R$ 52,77

VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 16/12/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 18 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0029/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1950025

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0029/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0080/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2018
PROTOCOLO Nº 3106/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de laboratório especializado para prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água in natura, esgoto sanitário bruto e tratado do Simae, de acordo com o solicitado na legislação vigente e órgãos fiscalizadores.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	14,00	SV	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS DESCRITOS NOS ANEXOS: ANEXO 1 DO ANEXO XX, ANEXO 7 DO ANEXO XX, ANEXO 8 DO ANEXO XX, ANEXO 9 DO ANEXO XX E ANEXO 10 DO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.05, CONFOR ME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE	LABB	922,1007	12.909,41
2	4,00	SV	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS "DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DE DESINFECÇÃO" DESCRITOS NO ANEXO 7 DO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.05, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	LABB	183,388	733,55

3	4,00	SV	ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/MONITORAMENTO DE UM CORPO HÍDRICO CLASSE 2 CONFORME ART. 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, INCLUINDO AÍ TAMBÉM TODOS OS PARÂMETROS DA TABELA 1 - CLASSE 1 - ÁGUAS DOCES.	LABB	877,5364	3.510,15
4	14,00	SV	ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FICTOPLANCTON, INCLUÍDO AÍ CIANOBACTÉRIAS E DEMAIS ALGAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.05, COM PERIODICIDADE MENSAL. DEVERÁ SER APRESENTADO O RESULTADO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE CADA ORGANISMO ENCONTRADO NAS AMOSTRAS.	LABB	89,5324	1.253,45
5	14,00	SV	ANÁLISE CISTOS DE GIÁRDIA SSP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP. EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.05, COM PERIODICIDADE MENSAL.	LABB	406,3848	5.689,39
6	40,00	SV	ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ESGOTO SANITÁRIO IN NATURA E DAS DIVERSAS ETAPAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, COMPREENDENDO OS PARÂMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, PH, OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), TURBIDEZ, DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO5), NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL E SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	LABB	92,3179	3.692,72
7	10,00	SV	ANALISE EM AMOSTRAS DE AGUA IN NATURA PROVENIENTE DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE LENÇOL FREATICO DE UMA ESTAÇAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPREENDENDO OS PARAMETROS: NITRATO (EXPRESSO EM N), NITRITO (EXPRESSO EM N), OLEOS E GRAXAS, SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, TURBIDEZ E COLIFORMES TERMOTOLERANTES.	LABB	61,1329	611,33

VIGÊNCIA: 14/12/2018 a 13/12/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 18 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1949554

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial credenciamento, no dia 29/03/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Av 26 de Abril, nº655, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edtal e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 18 de Março de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PP 13/2019 PML, PP 12/2019 PML

Publicação Nº 1949227

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 13/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para a Fundação municipal de Esportes, destinados à utilização nos JOCOL, Jogos da Fesporte e outros eventos.
Abertura: 01/04/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 70.014,40

Modalidade: Pregão Presencial 12/2019 PML
Objeto: Contratação de Empresa, Associação ou Liga, para a Prestação de Serviços de Arbitragem Durante os Jogos Comunitários de Lages - JOCOL 2019.
Abertura: 02/04/2019 às 09h
Valor Estimado: R$ 246.397,71
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 19 de março de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1949634

Extrato do Contrato Nº 01/2019
Vigência: 20/03/2019 Vencto: 20/03/2020

Objeto: Mão de Obra Elétrica e outros do Prédio da Câmara Municipal

Contratado: EMTIE - EMP. TECNICA DE INST. ELET. LTDA
CNPJ: 86.883.063/0001-59

Valor Total: R$ 69.140,00 (Sessenta e nove mil, cento e quarenta reais)

Lages (SC) 20 de Março de 2019.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

Laguna

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1950353

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Laguna, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para que entidades/associações de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, demonstrem interesse em administrar e operacionalizar o Sistema de Estacionamento Rotativo.

A manifestação de interesse deverá se dar através de ofício direcionado ao Município, fazendo referência ao processo administrativo nº. 0125.0000603/2019 e ao presente Chamamento Público, devendo constar prospecto simplificado do serviço, a ser protocolado no Protocolo Geral do Município, na Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, na Rua Osvaldo Cabral, nº. 145, Bairro Centro, Laguna – SC.

Laguna, 25 de fevereiro de 2019.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DISTRATO 01/2019-PML RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1949715

DISTRATO 01/2019 – PML-RETIFICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0125.0006404/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Voluntário Carpes, nº 155, Bairro Centro, CNPJ nº 82.928.706/0001-82, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Osvaldo Cabral, nº 140, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Mauro Vargas Candemil, doravante denominada, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.463.994/0001-08, com sede à Rua Antônio Novak, nº 125, Bairro Demboski, Içara/SC, CEP 88820-000, neste ato representado pelo Sr. FABRICIO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Domenico Sonego, nº 570, apto 403, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP nº 88804-050, inscrito no CPF sob o nº 025.656.489-28 e portador da Carteira de Identidade nº 6/R 4.033.876, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0125.0006404/2018, resolvem rescindir o Contrato oriundo da Tomada de Preço, com fundamento no art. 77 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato oriundo da Tomada de Preço, a qual fora realizada para a contratação de empresa especializada para a "Construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários a ser construída na escola Comandante Moreira com área total de 980,40 m²", em Campos Verdes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e havendo valores a ressarcir para a Administração Pública, após a devida apuração, os valores a ser ressarcidos e as penalidades serão aplicadas conforme estabelecido no contrato e no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Laguna, 20 de fevereiro de 2019.

Mauro Vargas Candemil – Prefeito Municipal / Construções Vitória Ltda ME – CNPJ 02.463.994/0001-08 / Testemunhas: Gustavo Henrique – CPF 030.139.219-60 / Lucas Veras Spillere - CPF 074.023.739-08

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA Nº 061/2019

Publicação Nº 1949435

PORTARIA Nº 061/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LUCILENE NUNES MONTEIRO, para a função de Professor II – Ciências, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares e Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 062/2019

Publicação Nº 1949436

PORTARIA Nº 062/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, VANESSA SPRICIGO, para a função de Professor II – Ciências, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 063/2019

Publicação Nº 1949440

PORTARIA Nº 063/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SUELEN PEREIRA MONTEIRO, para a função de Professor II – Geografia, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 064/2019

Publicação Nº 1949441

PORTARIA Nº 064/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LIZANDRA JOSIANI DE JESUS PADILHA, para a função de Professor II – Geografia, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 065/2019

Publicação Nº 1949443

PORTARIA Nº 065/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JULIANA MANARIN SALVADOR MACHADO, para a função de Professor II – História e Ensino Religioso, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto à

Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 066/2019

Publicação Nº 1949445

PORTARIA Nº 066/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, RENAN CARLOS FENILI MONTEIRO, para a função de Professor II – Artes, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, Escola Municipal Emília Mamede Soares e Pré-Escolar Pequeno Príncipe, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 067/2019

Publicação Nº 1949446

PORTARIA Nº 067/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, CRISLEI GETNER NAVA, para a função de Professor II – Artes, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 068/2019

Publicação Nº 1949447

PORTARIA Nº 068/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, TAMIRIS TASCA MATOS, para a função de Professor II – Artes, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas e Pré Escolar Reino Infantil, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 069/2019

Publicação Nº 1949448

PORTARIA Nº 069/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JAMILY DE FREITAS AMÉRICO PALADINI, para a função de Professor II – Artes, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 070/2019

Publicação Nº 1949455

PORTARIA Nº 070/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, EVELIN BELTRAME, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Criança Feliz e Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 071/2019

Publicação Nº 1949456

PORTARIA Nº 071/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, VICTOR DOMINGOS DA LUZ, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral e Pré Escolar Reino Infantil, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 072/2019

Publicação Nº 1949457

PORTARIA Nº 072/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MICHEL ALBERTON JUNG, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares, Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior e Pré Escolar Pequeno Príncipe, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 073/2019

Publicação Nº 1949460

PORTARIA Nº 073/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, GIULIA GIORDANI, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na CME, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 074/2019

Publicação Nº 1949461

PORTARIA Nº 074/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, o funcionário público SEBASTIÃO ROQUE DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, que exerce atualmente na Secretaria de Obras para exercê-lo junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 075/2019

Publicação Nº 1949462

PORTARIA Nº 075/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ELOISE SILVANO PAIM MACHADO, para a função de AUXILIAR DE CLASSE, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 076/2019

Publicação Nº 1949464

PORTARIA Nº 076/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JOICE GIRARDI, para a função de AUXILIAR DE CLASSE, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 077/2019

Publicação Nº 1949467

PORTARIA Nº 077/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, FABIANA PACHECO WOLFART, para a função de AUXILIAR DE CLASSE, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 078/2019

Publicação Nº 1949470

PORTARIA Nº 078/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JAQUELINE DA SILVEIRA CARDOSO, para a função de Professor I – Lingua Portuguesa, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 12 de Julho de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 079/2019

Publicação Nº 1949475

PORTARIA Nº 080/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ADRIANE LUZIA CESCONETTO, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 30 de Junho de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 080/2019

Publicação Nº 1949485

PORTARIA Nº 080/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ADRIANE LUZIA CESCONETTO, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 30 de Junho de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 081/2019

Publicação Nº 1949490

PORTARIA Nº 081/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, EZEQUIEL JOSÉ BORGES, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 1949492

PORTARIA Nº 082/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, do Centro de Educação Infantil Irani Vargas, a Professora MARIA APARECIDA CAMBRUZZI MARCOS, Professora II, e lotá-la no Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

Parágrafo Único – A professora ficará lotada com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais sendo 20 (vinte) horas no Pré Escolar Reino Infantil e 20 (vinte) horas no Centro de Educação Infantil Criança Feliz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Secretária Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA Nº 083/2019

Publicação Nº 1949494

PORTARIA Nº 083/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, do Centro de Educação Infantil Irani Vargas, a Professora CLEMAR PACHECO, Professora II, e lotá-la no Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

Parágrafo Único – A professora ficará lotada com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no Centro de Educação Infantil Criança Feliz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Secretária Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 1949498

PORTARIA Nº 084/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, do Centro de Educação Infantil Irani Vargas, a Professora LUCIANE VICENTE, Professora II, e lotá-la na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli.

Parágrafo Único – A professora ficará lotada com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Secretária Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA Nº 085/2019

Publicação Nº 1949507

PORTARIA Nº 085/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, do Centro de Educação Infantil Irani Vargas, a Professora SIMONI RODRIGUES DE CARVALHO, Professora II, e lotá-la na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli.

Parágrafo Único – A professora ficará lotada com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Secretária Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 1949512

PORTARIA Nº 086/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, do Pré Escolar Raio de Luz, a Professora ROSINETE NUNES, Professora II, e lotá-la no Pré Escolar Tia Laura.

Parágrafo Único – A professora ficará lotada com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no Pré Escolar Tia Laura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Secretária Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 1949513

PORTARIA Nº 087/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública CLAUDINÉIA ANTUNES, Professor II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas na Escola Municipal Emília Mamede Soares e 10 (dez) horas semanais no Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 1949514

PORTARIA Nº 088/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública RENATA DOS SANTOS, Professor II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no Centro de Educação Infantil Irani Vargas e 10 (dez) horas semanais na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 1949515

PORTARIA Nº 089/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública SUSILEIA BENEDET DELLA GIUSTINA, Professor II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas no Centro de Educação Infantil Tia Marli e 10 (dez) horas na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 1949516

PORTARIA Nº 090/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública CLÁUDIA ANTUNES CARDOSO, Professor II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura

Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Escola Municipal Hilário Pescador e 10 (dez) horas na Escola Municipal Emília Mamede Soares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 091/2019

Publicação Nº 1949518

PORTARIA Nº 091/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA do servidor público KELVIN PACHECO BRAZ, Professor II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 11 de fevereiro de 2019 à 13 de Dezembro de 2019, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado o servidor deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 1949520

PORTARIA Nº 092/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública ANA REGINA GERTRUDES, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de fevereiro de 2019 à 13 de Dezembro de 2019, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado o servidor deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 1949522

PORTARIA Nº 093/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública MARINA SPRICIGO CITADIN, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de fevereiro de 2019 à 13 de Dezembro de 2019, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado o servidor deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 094/2019

Publicação Nº 1949523

PORTARIA Nº 094/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública HELLEN VASIELEVSKI PESCADOR, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de fevereiro de 2019 à 13 de Dezembro de 2019, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado o servidor deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 095/2019

Publicação Nº 1949524

PORTARIA Nº 095/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARIELE BELTRAME FERREIRA, para a função de Cozinheira, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 096/2019

Publicação Nº 1949527

PORTARIA Nº 096/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, CAMILA SALVADOR, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Pré Escolar Tia Laura Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição à funcionária efetiva Rosinete Nunes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 097/2019

Publicação Nº 1949529

PORTARIA Nº 097/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, RAFAELA CITADIN, para a função de Professor I – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 02 de Maio de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior e Pré Escolar Branca de Neve, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 098/2019

Publicação Nº 1949531

PORTARIA Nº 098/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, INDIANARA RODRIGUES DA CRUZ, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 1949533

PORTARIA Nº 099/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MICHELE MOURO DANIELSKI DA LUZ DELLA GIUSTINA, para a função de Professor II – Ensino Fundamental, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 1949536

PORTARIA Nº 100/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, DAYVIS EDUARDO FERRAZ, para a função de Professor I – Inglês, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na

Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 1949560

PORTARIA Nº 101/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SARITA GONÇALVES SCHUCH, para a função de Professor II – Inglês, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 1949565

PORTARIA Nº 102/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ANDRESSA ARAÚJO, para a função de Professor II – Inglês, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 1949566

PORTARIA Nº 103/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SONIA MARIA ROSSI, para a função de Professor II – Artes, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 104/2019

Publicação Nº 1949570

PORTARIA Nº 104/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROSIANI SERGIO, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 105/2019

Publicação Nº 1949572

PORTARIA Nº 105/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, YURI FERNANDES BORGES, aprovado em 3° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

T E R M O D E P O S S E
No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2019, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor YURI FERNANDES BORGES, aprovado no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 106/2019. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 11 de Fevereiro de 2019.
YURI FERNANDES BORGES
Servidor

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 1949574

PORTARIA Nº 106/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ANDRÉA DÓRIS TANCREDO BENEDET, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 12 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Pré Escolar Raio de Luz, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 107/2019

Publicação Nº 1949576

PORTARIA Nº 107/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo

período de 12 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Pré Escolar Branca de Neve, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 1949580

PORTARIA Nº 108/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Municipal n° 1.126/2001 e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, o funcionário público YURI FERNANDES BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller junto à Secretaria Municipal de Saúde, para exercê-lo junto à Fundação de Saúde de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 1949582

PORTARIA Nº 109/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Municipal 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR de 10 (dez) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora SANDRA CERON, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Emília Mamede Soares.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 1949584

PORTARIA Nº 110/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar 005/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ELIANE DA SILVA CROCETTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 1949588

PORTARIA Nº 111/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar 005/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, CAROLINA CAMPOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 1949590

PORTARIA Nº 112/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, PALOMA BENEDET, para a função de AUXILIAR DE CLASSE, em Caráter Temporário, pelo período de 18 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 1949598

PORTARIA Nº 113/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora KELEN VIEIRA, Enfermeira de ESF, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no setor de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 1949600

PORTARIA Nº 114/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora LILIANE ANTUNES, Enfermeira, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no setor de Coordenação da Vigilância em Saúde e alguns Programas da Atenção Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 1949601

PORTARIA Nº 115/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora PRISCILA PIRES FOLCHINI, Atendente Social, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no setor de Controle, Avaliação e Regulação em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 1949603

PORTARIA Nº 116/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ELAINE CRISTINA RAMOS, Atendente Social, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no setor de Controle, Avaliação e Regulação em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 1949604

PORTARIA Nº 117/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora GRAZIELA EYNG NUERNBERG, Secretária Adjunta, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exercendo a função de Coordenação de Atenção Básica e Programas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 1949639

PORTARIA Nº 118/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SAMIR RIGHETO, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 20 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na CME, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 1949643

PORTARIA Nº 119/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar 005/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, DILAMAR DALPONTE, ocupante do cargo de Motorista, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 1949652

PORTARIA Nº 120/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROZELI DE LIMA DA SILVA, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 20 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 121/2019

Publicação Nº 1949654

PORTARIANº 121/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Municipal n° 1.491/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, BIANCA MATTOS GOULART, Técnico de Enfermagem, do Quadro Funcional junto ao SAMU, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 122/2019

Publicação Nº 1949656

PORTARIA Nº 122/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 002/2018 – Resultado Final das Provas, Homologado em 08/08/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JHONATA DE SOUZA JOAQUIM, aprovado em 7° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 02/2018, para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem do SAMU, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Março de 2019 a 15 de agosto de 2019, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01/03/2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

Publicação Nº 1948872

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público 003/2019

Trata o presente, de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS, situada à ROD SC 302, KM123, Nossa Senhora de Lourdes de Lebon Régis, inscrita no CNPJ nº 78.497.013/0001-05, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pela Presidente, Sr.(a) Vilmarisa Comper da Silva, residente e domiciliado à Rua Francisco Ribeiro Preto, 104, Centro, portadora da Carteira de Identidade nº 863.805 e CPF nº 437.563.959-87, com o objetivo de a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção das atividades realizadas, conforme plano de trabalho, onde os serviços serão prestados nas dependências da contratada com osrecursos.

OBJETO: O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto, a transferência de recursos financeiros destinados a custear despesas de manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS, de acordo com o plano de trabalho em anexo, onde oferece atendimento gratuito as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de moderada a grave e autistas, nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudos, pesquisas e outros. CONVENENTE e aprovado pela Concedente, o qual integra este Termo de Fomento, independentemente de suatranscrição.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 23/08/1989, com certificado de filantropia, inscrita no CNPJ nº 78.497.013/0001-05, Rod SC 302, km123, n°2041, Nossa Senhora de Lourdes em Lebon Régis estado de SantaCatarina.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: no Município só existe a ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE", na modalidade de
atendimento da Pessoa com Deficiência Intelectual moderada a severa e/ou Múltipla e autismo no ano de 2018. Com a missão de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidaria.

DO VALOR: O valor contratado no montante de R$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), serão repassados mensalmente em 12 parcelas o valo de R$: 1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Lei 1.579/2017, de 27 de abril de2017.

Estas são nossas justificativas, com fundamento na Lei 13.019/2014, Art. 31 inciso II, consolidado pelo Decreto Nº. 030 de 05 de abril de 2017, dispensa e Inexigibilidade, submetendo o presente à apreciação do Executivo para decisão.

Lebon Régis, 18 de fevereiro de 2019.

Mauricio Passos Pinheiro
Secretário de Administração e Finanças

Ratifico a justificativa acima e autorizo a abertura de processo por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Douglas Fernando de Mello
Prefeito em exercício

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949386

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Aplica penalidade disciplinar a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o julgamento proferido pelo Secretário de Administração e Finanças às fls. 363 da Sindicância n. 1/2018 – Disciplinar Acusatória.
Considerando o disposto no artigo 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul e o constante no artigo 177 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE
Art. 1º. Aplicar a penalidade de advertência à servidora pública municipal Edna Cristina Kappke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, matrícula funcional n. 239, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, em razão de ter cometido a infração capitulada no artigo 153, IX da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 12 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

CONTRATO 04-1/2019

Publicação Nº 1949489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 4-1/2019

PROCESSO Nº 4/2019
VALIDADE: ATÉ 14 DE MARÇO DE 2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 4/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL), conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa: SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.163.642/0001-39.

36080 - SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: SEM FARINHA DE TRIGO, FATIADO, EM EMBALAGEM DE 400 A 500G. DE BOA TEXTURA: SEM RIGIDEZ; SABOR E ODOR AGRADÁVEL; BEM ASSADO, NÃO DEVE ESTAR QUEIMADO; ISENTO DE BOLORES E SUJIDADES. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA ÀS NORMAS DA ANVISA E SEM DEVOLUÇÃO.	UNID.	REDE TOP	30	R$10,40	R$312,00
35	MASSINHA 90GR: MASSA TIPO DE PÃO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, DE BOA TEXTURA: MACIO, SEM RIGIDEZ, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, COBERTURA DE CREME E FAROFA, BEM ASSADO, NÃO DEVE ESTAR QUEIMADO, ISENTO DE BOLORES E SUJIDADES. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS NORMAS DA ANVISA.	KILO	REDE TOP	3.500	R$12,15	R$42.525,00
36	PÃO CASEIRO: PÃO COMUM FATIADO EM 15 FATIAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DE BOA TEXTURA: MACIO, SEM RIGIDEZ; SABOR E ODOR AGRADÁVEL; BEM ASSADO, NÃO DEVE ESTAR QUEIMADO; ISENTO DE BOLORES E SUJIDADES. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA ÀS NORMAS DA ANVISA E SEM DEVOLUÇÃO - EMBALAGEM DE 600G	UNID.	REDE TOP	5.000	R$6,00	R$30.000,00
37	PÃO PULLMAN: PÃO COMUM FATIADO EM 20 FATIAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DE BOA TEXTURA: MACIO, SEM RIGIDEZ; SABOR E ODOR AGRADÁVEL; BEM ASSADO, NÃO DEVE ESTAR QUEIMADO; ISENTO DE BOLORES E SUJIDADES. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA ÀS NORMAS DA ANVISA E SEM DEVOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500G	UNID.	REDE TOP	6.000	R$5,80	R$34.800,00
38	PÃO INTEGRAL: PÃO INTEGRAL FATIADO EM 20 FATIAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARELO, FIBRA, GERMEM DE TRIGO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO CONTER OUTRAS FARINHAS. DE BOA TEXTURA: SEM RIGIDEZ; SABOR E ODOR AGRADÁVEL; BEM ASSADO, NÃO DEVE ESTAR QUEIMADO; ISENTO DE BOLORES E SUJIDADES. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA ÀS NORMAS DA ANVISA E SEM DEVOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500G	UNID.	THABRULAI	4.000	R$10,00	R$40.000,00
39	PÃO TIPO FRANCÊS 50G: PÃO COMUM TIPO FRANCÊS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUIMICO. DE BOA TEXTURA: MACIO, SEM RIGIDEZ, SABOR E ODOR AGRADÁVEL; BEM ASSADO, NÃO DEVE ESTAR QUEIMADO; ISENTO DE BOLORES E SUJIDADES. DEVERÁESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA ÀS NORMAS DA ANVISA E SEM DEVOLUÇÃO.	KILO	REDE TOP	3.500	R$9,56	R$33.460,00

40	PÃO TIPO HOT DOG - 80G: PÃO COMUM TIPO HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, AÇUCAR, SAL E FERMENTO QUIMICO. DE BOA TEXTURA: MACIO, SEM RIGIDEZ; SABOR E ODOR AGRADÁVEL; BEM ASSADO, NÃO DEVE ESTAR QUEIMADO; ISENTO DE BOLORES E SUJIDADES. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA ÀS NORMAS DA ANVISA.	KILO	REDE TOP	3.000	R$8,00	R$24.000,00
43	LOURO SECO EM FOLHAS: CONDIMENTO A BASE DE VEGETAL, EM FOLHAS. EMBALAGEM DE 5GR. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	UNID.	NEILAR	150	R$1,79	R$268,50
46	FERMENTO BIOLÓGICO: SECO, INSTANTÂNEO, LATA DE 500 GR, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. COMREGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	APTI	100	R$16,50	R$1.650,00
47	FERMENTO QUIMICO: LATA DE 250G, CONTENDO PRAZO DEVALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIODA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NAENTREGA.	UNID.	APTI	200	R$7,15	R$1.430,00
48	SAL REFINADO: REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	KILO	MIRAMAR	800	R$2,28	R$1.824,00
49	VINAGRE DE ALCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ALCOOL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO DE 900ML E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	CHEININ	800	R$1,94	R$1.552,00
73	GÁS PARA COZINHA: CARGA DE GÁS PARA COZINHA DE 13KG. EM BOTIJÃO NA COR PRATEADA.	UNID.	LIQUIGAS	500	R$74,80	R$37.400,00
74	BOTIJÃO DE GÁS PARA COZINHA P-13: CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13 Kg PARA COZINHA	UNID.	LIQUIGAS	20	R$129,90	R$2.598,00
79	DOCE DE LEITE: SEM CORANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 400G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	OLIVEIRA	600	R$8,00	R$4.800,00
84	MARGARINA: COM SAL CONTENDO 80% DE LIPÍDIOS. COMPOSTODE ÓLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO, SAL (CLORETO DE SÓDIO), LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, ATIOXIDANTES, CORANTES E NAO CONTEM GLUTEN. ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, E DEVERA ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS, POTE DE 500G COM VEDAÇÃO ADEQUADA, COM REGISTRO	UNID.	COAMO	2.000	R$5,85	R$11.700,00
87	MASSA ESPAGUETE COM OVOS: MASSA TIPO ESPAGUETE COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COMO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR KG. NA EMBALAGEM NÃO DEVERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA. SIMILAR A MARCA ROSANE OU GALO	UNID.	NINFA	1.250	R$4,88	R$6.100,00
90	MASSA ESPAGUETE INTEGRAL: MASSA TIPO ESPAGUETE INTEFGRAL, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR KG. NA EMBALAGEM NÃO DEVERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM 500 GRAMAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	ORQUIDEA	500	R$3,98	R$1.990,00
91	MASSA PARAFUSO INTEGRAL: MASSA TIPO PARAFUSO INTEGRAL, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR KG. NA EMBALAGEM NÃO DEVERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM 500 GRAMAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	PCTE	ORQUIDEA	500	R$6,45	R$3.225,00
92	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR: EMBALAGEM COM 500G, COM MASSA DE SÊMOLA OU OVOS COM VEGETAIS. DEVE CONTER NO MÍNIMO 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO PADRÃO DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	NINFA	800	R$4,49	R$3.592,00

96	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO: MASSA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIA PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COM O MINIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR KG. NA EMBALAGEM NÃO DEVERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO,ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLITILENO COM 500 GRAMAS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	URBANO	50	R$6,48	R$324,00
101	ACHOCOLATADO EM PÓ: TIPO INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, EM EMBALAGENS DE 800G DE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA	UNID.	NESCAU	1.200	R$10,35	R$12.420,00
103	AÇÚCAR REFINADO: PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇUCAR, COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO ESCURA, MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDCIONADA EM PACOTE DE 5KG, EM POLIETILENO LEITOSO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	Guarani	1.000	R$11,50	R$11.500,00
106	AMENDOIM CRU: TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO E INSPECIONADO PELA ANVISA, DESCASCADO, NÃO TORRADO, PACOTE COM 500G	PCTE	JARAGUÁ	100	R$4,58	R$458,00
109	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE: GRÃO TORRADO E MOÍDO, COMGRÃOS COM PONTO DE TORRA CLÁSSICA, TEM QUE ESTAR COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEMDE 500GR, A VÁCUO, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOSMINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC, COM VALIDADEMÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	UNID.	OURO	1.500	R$9,56	R$14.340,00
111	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL DO TIPO 1, ENRIQUECIDACOM AC. FÓLICO E FERRO, COR BRANCA E ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE PACOTE DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADEMINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	NORDESTE	700	R$11,75	R$8.225,00
112	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: PACOTE DE 01KG CONTENDO 100% DE TRIGO INTEGRAL, GLÚTEN NATURAL DE TRIGO,SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. CONTENDO INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. DEVERÁ ESTAR INSCRITO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	NORDESTE	100	R$6,98	R$698,00
113	FUBÁ AMARELO DE MILHO FINO: OBTIDA DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO ORIGINAL DE FABRICANTE DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADEMÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	UNID.	SINHA	150	R$3,56	R$534,00
114	FUBÁ AMARELO DE MILHO GROSSO: OBTIDA DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO ORIGINAL DE FABRICANTE DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	UNID.	SINHA	800	R$3,00	R$2.400,00
115	MILHO PIPOCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500 G.	UNID.	JUREIA	200	R$3,56	R$712,00
122	POLVILHO DOCE: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO DE POLIETILENO DE 1 KG. NA EMBALAGEMDEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E PRAZO DEVALIDADE.	UNID.	CORUJA	100	R$8,89	R$889,00
123	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	COAMO	2.000	R$4,85	R$9.700,00
125	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM LACTOSE: ISENTO DE MATÉRIA TORROSA, PARASITOS, LARVAS, E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS	UNID.	NESTLE	1.000	R$17,31	R$17.310,00
126	LEITE SEM LACTOSE: UTH, ESTERELIZADO, EMBALAGEM CAIXA TETRA PARK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID.	LANGUIRU	2.000	R$4,46	R$8.920,00

129	COMPOSTO LACTEO: COM OLEOS VEGETAIS. RICO EM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINA C E D, COM PRÉBIO 3, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E AROMAIZANTES. LISTA DE INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEINA DE PALMA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARIDEIS, MINEIRAIS, INULINA, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. LATA 400GR. PODENDO SER SIMILAR A MARCA NINHO (NESTLE) OU DANONE.	UNID.	NESTLE	1.000	R$24,93	R$24.930,00
130	CALDO DE PEIXE: SOPA DE PESCADO DE CASCUDO OU TILÁPIA, CONGELADO EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM, SIE OU SIF,EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADOE REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/ BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE.	KILO	RANCHO BOM	2.000	R$14,53	R$29.060,00
132	ARROZ BRANCO: BRANCO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADEE FRAGMENTOS ESTRANHO. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	DO VALE	200	R$9,73	R$1.946,00
133	ARROZ PARBOILIZADO: PRODUTO LONGO, FINO TIPO 1. OPRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTEDE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	DO VALE	1.000	R$12,55	R$12.550,00
135	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL: PRODUTO LONGO, FINO TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE DE 01 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	PCTE	CHINES	800	R$3,77	R$3.016,00
136	CHÁ ERVA DOCE: PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALADO EM CAIXAS DE 15G COM 10 SAQUINHOS.COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	CHILENO	300	R$2,90	R$870,00

137	CHÁ ERVA CIDREIRA: PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁS, EMBALADO EM CAIXAS DE 15G COM 10 SAQUINHOS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNID.	CHILENO	300	R$2,89	R$867,00
138	CHÁ DE CAMOMILA: PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁS, EMBALADO EM CAIXAS DE 15G COM 10 SAQUINHOS. COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 06 MESES NADATA DE ENTREGA.	UNID.	CHILENO	300	R$2,89	R$867,00
139	CHÁ DE MELISSA: PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁS, EMBALADO EM CAIXAS DE 15G COM 10 SAQUINHOS. COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNID.	CHILENO	300	R$2,90	R$870,00
140	CHÁ DE LIMÃO: PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁS, EMBALADO EM CAIXAS DE 15G COM 10 SAQUINHOS. COM REGISTRONO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA DATADE ENTREGA.	UNID.	CHILENO	300	R$2,89	R$867,00
141	CHÁ DE HORTELÃ: PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁS, EMBALADO EM CAIXAS DE 15G COM 10 SAQUINHOS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNID.	CHILENO	300	R$2,89	R$867,00
142	CHÁ DE MORANGO: PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁS, EMBALADO EM CAIXAS DE 15G COM 10 SAQUINHOS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNID.	CHILENO	300	R$2,90	R$870,00
143	CHA DE PESSEGO: PRODUTO PARA PREPARO DE CHAS, EMBALADO EM CAIXAS DE 15G COM 10 SAQUINHOS COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNID.	CHILENO	300	R$2,62	R$786,00
155	LEITE INTEGRAL LIQUIDO UHT, EMBALAGEM CAIXA TETRA PARK 1 LITRO, ESTERELIZADO, COM REGISTRO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UNID.	LANGUIRU	1.500	R$2,50	R$3.750,00
				Total do Fornecedor:		R$453.772,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de produtos para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e fundamental). descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL NA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$ 453.772,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos produtos;

b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos produtos;

d) Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município em horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, não será aceito a entrega em horário não previsto neste edital;
e) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município;

f) Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionada conforme ordem de compra expedida pela Secretaria em até 05 dias, sem que haja qualquer custo adicional;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Informar por escrito a troca de marca do produto ofertado, comprometendo-se a entregar o produto com marca igual ou superior a ofertada;

i) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais/bens/serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 4/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão

descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 04-2/2019

Publicação Nº 1949491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 4-2/2019

PROCESSO Nº 4/2019
VALIDADE: ATÉ 14 DE MARÇO DE 2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 4/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL), conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob n.º 21.593.746/0001-26

143162 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: SABOR COCO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 400 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. COM VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA	PCTE	GIRASSOL	1.200	R$5,90	R$7.080,00
51	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE: LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 400 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	PCTE	GIRASSOL	1.000	R$5,84	R$5.840,00
52	BISCOITO DOCE TIPO (COCO): SABOR COCO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALEGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 800G, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA--SIF. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	PCTE	GIRASSOL	1.000	R$7,99	R$7.990,00
53	BISCOITO DOCE TIPO (MARIA): LIVRE DE UMINDADE E FRAGMENTOS ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 800G, COMREGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	PCTE	DIANA	800	R$7,49	R$5.992,00

54	BISCOITO DOCE TIPO (MAISENA): LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 800G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. COMVALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	DIANA	800	R$7,49	R$5.992,00
55	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO: SABORES VARIADOS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 720GR, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA	UNID.	MASPA	500	R$7,67	R$3.835,00
56	BISCOITO AMANTEIGADO DE AVEIA E MEL: LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 290GR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	PCTE	MASPA	1.000	R$5,90	R$5.900,00
57	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL: CONSISTÊNCIA CROCANTE TIPO CREAM CRAKER, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 800G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADEMÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	DIANA	1.200	R$8,54	R$10.248,00
58	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL: CONSISTÊNCIA CROCANTE-TIPO CREAM CRAKER, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 400G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	PCTE	ORQUIDEA	1.200	R$5,44	R$6.528,00
59	BOLACHÃO DE MEL: TIPO TRADICIONAL, SEM GLACE, SEM LACTOSE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE EMBALAGEM COM 700G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	PCTE	GIRASSOL	1.300	R$13,64	R$17.732,00
60	BISCOITO SALGADO DE GERGELIN: CONSISTENCIA CROCANTE, TIPO CREAM CRAKER, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 400GR, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF	UNID.	ORQUIDEA	600	R$6,00	R$3.600,00
61	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE: CONSISTÊNCIA CROCANTE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 400G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	PCTE	LIANE	500	R$7,60	R$3.800,00
62	BISCOITO/COOKIES DOCE SEM LEITE> NÃO APRESENTAR NOS INGREDIENTES LEITE OU TRAÇOS DE LEITE OU PROTEINA DO LEITE: FABRICADO COM MATERIA-RIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVE ESTAR ISENTO DE MICRO ORGANISMOS E SUBSTANCIA QUE VENH A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAUDE HUMANA. NO ROTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MINIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO SEM LEITE. A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDENCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM 150G.	UNID.	MASPA	200	R$6,40	R$1.280,00
63	BISCOITO/COOKIES DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE: NÃO APRESENTAR NOS INGREDIENTES PRODUTOS QUE CONTENHAM GLUTEN E LACTOSE: FABRICADO COM MATERIA-RIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVE ESTAR ISENTO DE MICRO ORGANISMOS E SUBSTANCIA QUE VENH A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAUDE HUMANA. NO ROTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MINIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO SEM LEITE. A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDENCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM 150G.	UNID.	MASPA	100	R$6,40	R$640,00
64	BISCOITO/COOKIES DOCE SEM LACTOSE: NÃO APRESENTAR NOS INGREDIENTES PRODUTOS COM LACTOSE. FABRICADO COM MATERIA-RIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVE ESTAR ISENTO DE MICRO ORGANISMOS E SUBSTANCIA QUE VENH A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E SAUDE HUMANA. NO ROTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MINIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO SEM LEITE. A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDENCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM 150G.	UNID.	MASPA	500	R$6,40	R$3.200,00
75	DOCE CREMOSO TIPO (GELEIA) SABOR ABACAXI: SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL. SABOR ABACAXI. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLASTICO ATOXICA, DE 1KG DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	JULIMAR	250	R$9,30	R$2.325,00
76	DOCE CREMOSO TIPO (GELEIA) SABOR FRAMBOESA: SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL. SABOR FRAMBOESA. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLASTICO ATOXICA, DE 1KG DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	JULIMAR	250	R$9,30	R$2.325,00

77	DOCE CREMOSO TIPO (GELEIA) SABOR AMEIXA: SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL. SABOR AMEIXA. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLASTICO ATOXICA, DE 1KG DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	JULIMAR	250	R$9,30	R$2.325,00
78	DOCE CREMOSO TIPO (GELEIA) SABOR BANANA: SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL. SABOR BANANA. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLASTICO ATOXICA, DE 400GR DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	JULIMAR	250	R$4,89	R$1.222,50
102	ACHOCOLATADO EM PÓ: COMPOSTO DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILICIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCORBICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40 E ERITOSINA. NÃO DEVE CONTER GLUTEN E NEM LEITE OU TRAÇOS DE LEITE OU SORO DE LEITE EM EMBALAGENS DE 400GR DE PLÁSTICO ORIGINAL DOFABRICANTE, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UNID.	APTI	500	R$10,47	R$5.235,00
118	MASSA PENNE COM OVOS: MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR KG. NA EMBALAGEM NÃO DEVERÁHAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	UNID.	ORQUIDEA	800	R$3,26	R$2.608,00
134	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL: PRODUTO LONGO, FINO TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	PCTE	kiarroz	500	R$13,45	R$6.725,00
145	PÓ PARA GELATINA SABOR UVA: PACOTE DE 1 KG, SABORUVA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	KILO	NEILAR	300	R$8,49	R$2.547,00
146	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO: PACOTE DE 1 KG, SABORES: ABACAXI, CEREJA, MORANGO, UVA, LIMÃO, FRAMBOESA, LARANJA OU PESSEGO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	KILO	NEILAR	200	R$8,49	R$1.698,00
147	PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO: PACOTE DE 1 KG, SABOR LIMÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	KILO	NEILAR	200	R$8,49	R$1.698,00
148	PÓ PARA GELATINA SABOR FRAMBOESA: PACOTE DE 1 KG,SABOR FRAMBOESA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	KILO	NEILAR	200	R$8,49	R$1.698,00
149	PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI: PACOGTE DE 1 KG, SABOR ABACAXI, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	KILO	NEILAR	200	R$8,49	R$1.698,00
150	PÓ PARA GELATINA SABOR LARANJA: PACOTE DE 1 KG, SABOR LARANJA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIV. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES NA ENTREGA.	KILO	NEILAR	200	R$8,49	R$1.698,00
151	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE: PACOTE DE 1 KG SABOR CHOCOLATE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	KILO	APTI	300	R$6,59	R$1.977,00
152	PÓ PARA PUDIM BAUNILHA: PACOTE DE 1 KG SABOR BAUNILHA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	KILO	APTI	200	R$6,59	R$1.318,00
153	PÓ PARA PUDIM MORANGO: PACOTE DE 1 KG SABOR MORANGO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	KILO	APTI	300	R$6,59	R$1.977,00
				Total do Fornecedor:		R$128.731,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de produtos para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e fundamental) descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata

de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL NA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$ R$128.731,50 (cento e vinte e oito mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos produtos;

b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos produtos;

d) Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município em horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, não será aceito a entrega em horário não previsto neste edital;
e) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município;

f) Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionada conforme ordem de compra expedida pela Secretaria em até 05 dias, sem que haja qualquer custo adicional;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Informar por escrito a troca de marca do produto ofertado, comprometendo-se a entregar o produto com marca igual ou superior a ofertada;

i) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos alimentos fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 4/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 04-3/2019

Publicação Nº 1949493

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 4-3/2019

PROCESSO Nº 4/2019
VALIDADE: ATÉ 14 DE MARÇO DE 2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 4/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL), conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.196.745/0001-42.

233897 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES: COMPOSTO DE LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, ÓLEOS DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEOS DE PALMA, ÓLEO DE COCO,CARBONATO DE CALCIO, VTAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNESIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATODE COBRE, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANES, ACIDO FOLICO, IODATO DE POTASSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SODIO, VITAMINA D, BIOTINA, NAO CONTEM GLUTEN. ISENTO DE MATERIA TORROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. EMBALAGENS DE 800GR. PODENDO SER SIMILAR A MARCA DANONE OU NESTLE.	UNID.	MILUPA 1	400	R$63,90	R$25.560,00

66	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES : COMPOSTO DE LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, LACTOSECONCENTRADO PREOTEICO DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA ÓLEOS DE GIRASSOL, ÓLEO DE GRANOLA, ÓLEOS DE PALMA ÓLEO DE COCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, SULFATOS DE FERRO, SULFATO DEZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANES, ACIDO FÓLICO, IODATODE POTASSIO, VITAMINA B12, VITAMINA K, SELENITO DE DE SODIO, VITAMINA D, BIOTINA, NAO CONTEM GLUTEN. ISENTO DE MATERIA TORROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. EMBALAGENS DE 800GR. PODENDO SER SIMILAR A MARCA DANONE OU NESTLE.	UNID.	MILUPA 2	1.200	R$58,40	R$70.080,00
67	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES: DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINA DE SOJA. CONTÉM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS-ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ACIDO ALFA-LINOLÊNICO (OMEGA 3). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINA LACTEA. PRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E OU PROTEINA LACTEA. EMBALAGEM EM 400GR. PODENDO SER SIMILAR A MARCA DANONE OU NESTLE.	UNID.	APTAMIL SOJA 1	20	R$52,40	R$1.048,00
68	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR NDE 6 MESES: DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINA DE SOJA. CONTÉM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS--ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ACIDO ALFA-LINOLÊNICO (OMEGA 3). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINA LACTEA. PRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E OU PROTEINA LACTEA. EMBALAGEM EM 400GR. PODENDO SER SIMILAR A MARCA DANONE OU NESTLE.	UNID.	APTAMIL SOJA 2	50	R$49,20	R$2.460,00
				Total do Fornecedor:		R$99.148,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de produtos para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e fundamental) descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL NA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$99.148,00 (noventa e nove mil cento e quarenta e oito reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos produtos;

b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos produtos;

d) Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município em horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, não será aceito a entrega em horário não previsto neste edital;
e) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município;

f) Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionada conforme ordem de compra expedida pela Secretaria em até 05 dias, sem que haja qualquer custo adicional;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Informar por escrito a troca de marca do produto ofertado, comprometendo-se a entregar o produto com marca igual ou superior a ofertada;

i) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS
A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos alimentos fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 4/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.
10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados,

cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 04-4/2019

Publicação Nº 1949495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 4-4/2019

PROCESSO Nº 4/2019
VALIDADE: ATÉ 14 DE MARÇO DE 2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33,

situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 4/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL), conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa: MAQUEA & MAQUEA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 01.046.618/0001-55.

237647 - MAQUEA & MAQUEA LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
97	POLPA DE FRUTA SABOR UVA: (NATURAL), CONGELADA, PACOTE COM BARRA DE 500 GRAMAS. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	MAQUEA POLPAS	1.500	R$6,50	R$9.750,00
98	POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA: (NATURAL), CONGELADA, PACOTE COM BARRA DE 500 GRAMAS. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATADE ENTREGA.	UNID.	MAQUEA POLPAS	1.500	R$6,50	R$9.750,00
99	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: (NATURAL), CONGELADA, PACOTE COM BARRA DE 500 GRAMAS. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	MAQUEA POLPAS	1.500	R$6,50	R$9.750,00
100	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO: (NATURAL), CONGELADA, PACOTE COM BARRA DE 500 GRAMAS. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATADA ENTREGA.	UNID.	MAQUEA POLPAS	1.500	R$6,80	R$10.200,00
				Total do Fornecedor:		R$39.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de produtos para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e fundamental) descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL NA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$39.450,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos produtos;

b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos produtos;

d) Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município em horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, não será aceito a entrega em horário não previsto neste edital;
e) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município;

f) Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionada conforme ordem de compra expedida pela Secretaria em até 05 dias, sem que haja qualquer custo adicional;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Informar por escrito a troca de marca do produto ofertado, comprometendo-se a entregar o produto com marca igual ou superior a ofertada;

i) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos alimentos fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 4/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa MAQUEA & MAQUEA LTDA ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
MAQUEA & MAQUEA LTDA ME

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 04-5/2019

Publicação Nº 1949496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 4-5/2019

PROCESSO Nº 4/2019
VALIDADE: ATÉ 14 DE MARÇO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 4/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL), conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 73.977.480/0001-19.

237736 - COMERCIAL STORINNY LTDA EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
144	MEL PURO: EM EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNID.	SÃO BONIFACIO	200	R$34,58	R$6.916,00
158	MELADO: EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. COR LEVEMENTE ESCURA, COM CONSISTENCIA EM CALDA ESPESSA	KILO	SÃO BONIFACIO	300	R$13,51	R$4.053,00
				Total do Fornecedor:		R$10.969,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de produtos para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e fundamental) descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL NA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$10.969,00 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos produtos;

b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos produtos;

d) Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município em horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, não será aceito a entrega em horário não previsto neste edital;
e) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município;

f) Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionada conforme ordem de compra expedida pela Secretaria em até 05 dias, sem que haja qualquer custo adicional;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Informar por escrito a troca de marca do produto ofertado, comprometendo-se a entregar o produto com marca igual ou superior a ofertada;

i) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos alimentos fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 4/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIAL STORINNY LTDA EPP

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 04-6/2019

Publicação Nº 1949499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 4-6/2019

PROCESSO Nº 4/2019
VALIDADE: ATÉ 14 DE MARÇO DE 2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33,

situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 4/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL), conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 75.779.223/0001-06.

237930 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI: GRUPO 2 - POLPA BRANCA, CATEGORIA 1. PORTE MÉDIO. COM CARACTERÍSTICA DE CULTIVO BEM DEFINIDAS. BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO LESÕESDE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO UNIFORME.	UNID.	IN NATURA	1.000	R$2,90	R$2.900,00
2	AGRIÃO: DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FLORES E FOLHAS AMARELAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.MAÇOS DE 350G.	MAÇO	IN NATURA	200	R$2,59	R$518,00
3	ALHO NACIONAL: DE BOA QUALIDADE, BULBO INTEIRIÇO,NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES ECORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITASE LARVAS. EMBALAGEM DE 100G.	UNID.	IN NATURA	1.000	R$3,52	R$3.520,00
4	BANANA CATURRA/NANICA: EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EM CAIXA PRÓPRIA.	KILO	IN NATURA	5.000	R$1,69	R$8.450,00
5	BANANA BRANCA/PRATA: EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E DEVENDOSER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EM CAIXA PRÓPRIA.	KILO	IN NATURA	3.000	R$2,00	R$6.000,00
6	BATATA INGLESA: DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, LISA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES.	KILO	IN NATURA	1.000	R$2,49	R$2.490,00
7	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KILO	IN NATURA	1.000	R$2,59	R$2.590,00
8	CENOURA: DE 1ª QUALIDADE S/RAMA, FRESCA, COMPACTAE FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KILO	IN NATURA	500	R$2,50	R$1.250,00
9	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E ACONDICIONADA EM CAXA.	KILO	IN NATURA	500	R$2,25	R$1.125,00
10	COUVE-FLOR: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORME, FRESCA E SEM MANCHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	UNID.	IN NATURA	500	R$3,39	R$1.695,00
11	ESPINAFRE: FOLHAS BRILHANTES E VERDE ESCURA, DE PRIMEIRA QUAIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS MAÇOS DE 300G.	MAÇO	IN NATURA	200	R$2,29	R$458,00
12	MAÇA FUGI: NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, VERMELHA, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOSE MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANPORTE.	KILO	IN NATURA	8.000	R$4,50	R$36.000,00
13	MAMÃO: TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE. UNIDADE DE +- 1KG CADA.	KILO	IN NATURA	3.000	R$3,47	R$10.410,00
14	MANGA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO PERFEITO, MADURO, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE DANOS MECANICOS, PRAGAS OU DOENÇAS.	KILO	IN NATURA	500	R$3,69	R$1.845,00
15	MELANCIA: ENTRE 8-10 KG POR UNIDADE, FRUTOS PERFEITOS, ISENTO DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS.	KILO	IN NATURA	2.500	R$1,70	R$4.250,00

16	MELÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO PERFEITO, MADURO, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS.	KILO	IN NATURA	500	R$4,50	R$2.250,00
17	PEPINO SALADA: DE ÓTIMA QUALIDADE , FRESCA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA.	KILO	IN NATURA	500	R$2,00	R$1.000,00
18	PÊSSEGO: DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA.	KILO	IN NATURA	500	R$6,00	R$3.000,00
19	TOMATE: TIPO SALADA, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICAOU MECANICA, RACHADURAS E CORTES.	KILO	IN NATURA	1.500	R$4,47	R$6.705,00
20	UVA COMUM: DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA EFIRME, ISENTA DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	IN NATURA	600	R$10,00	R$6.000,00
131	OVOS DE GALINHA: PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NA ENTREGA.	DUZIA	CENTENARIO	2.000	R$4,55	R$9.100,00
				Total do Fornecedor:		R$111.556,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de produtos para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e fundamental) descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL NA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$111.556,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos produtos;

b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos produtos;

d) Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município em horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, não será aceito a entrega em horário não previsto neste edital;
e) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município;

f) Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionada conforme ordem de compra expedida pela Secretaria em até 05 dias, sem que haja qualquer custo adicional;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Informar por escrito a troca de marca do produto ofertado, comprometendo-se a entregar o produto com marca igual ou superior a ofertada;

i) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos alimentos fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 4/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 04-7/2019

Publicação Nº 1949502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 4-7/2019

PROCESSO Nº 4/2019
VALIDADE: ATÉ 14 DE MARÇO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 4/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL), conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 24.170.620/0001-37.

256447 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	COLORAU EM PÓ: CONDIMENTO DE COR AVERMELHADA, PREPARADO A BASE DE UM OU MAIS ESPÉCIES VEGETAL. EMBALAGEM DE 1KG. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	BELA	150	R$5,98	R$897,00
42	CANELA EM PÓ: CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE ESPÉCIE VEGETAL, MOÍDO COM COLORAÇÃO NATURAL. EMBALAGEM DE 30GR, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID.	BELA	100	R$2,95	R$295,00
44	ORÉGANO: CONDIMENTO A BASE DE VEGETAL. EMBALAGEM DE 5GR. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	UNID.	BELA	300	R$1,74	R$522,00
45	NOZ MOSCADA EM GRÃO: CONDIMENTO A BASE DE VEGETAL. EMBALAGEM DE 8 GRAMAS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	UNID.	BELA	100	R$2,19	R$219,00
85	MARGARINA: SEM SAL COMPOSTO DE AGUA, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS E, A E D, EMUSIFICANTE, ESTABILIZANTE, CONSERVADORES, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES. NAO CONTER GLUTEN E LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJAVEIS, POTE DE 500G COM VEDAÇÃO ADEQUADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA--SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	DELICIA	600	R$4,80	R$2.880,00
88	MASSA PARAFUSO COM OVOS: MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS,PARASITAS E LARVAS, COM O MINIMO CORRESPONDETE A 0,045G DE COLESTEROL POR KG. NA EMBALAGEM NÃO DEVERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA. SIMILAR A MARCA ROSANE OU GALO	PCTE	DIANA	1.300	R$3,28	R$4.264,00
89	MASSA PADRE NOSSO COM OVOS: MASSA TIPO PADRE NOSSO COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR KG. NA EMBALAGEM NÃO DEVERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E POLIETILENO COM 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA. SIMILAR A MARCA ROSANE OU GALO	UNID.	ROSANE	1.000	R$4,46	R$4.460,00
95	MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE: MASSA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIA PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COM O MINIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR KG. NA EMBALAGEM NÃO DEVERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO,ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLITILENO COM 500 GRAMAS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	URBANO	50	R$7,20	R$360,00
104	AÇÚCAR MASCAVO: AÇÚCAR MASCAVO NÃO REFINADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1 KG, EM POLIETILENO LEITOSO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	UNID.	BELA	200	R$8,00	R$1.600,00
105	AMIDO DE MILHO: ISENTO DE SUJIDADES. PARASITAS E LARVAS, PACOTE DE 500G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIODA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NAENTREGA	UNID.	BELA	200	R$5,90	R$1.180,00

107	AVEIA EM FLOCOS FINOS: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1 KG COM REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NAENTREGA.	UNID.	BELA	80	R$10,90	R$872,00
108	AVEIA EM FLOCOS MÉDIO: ISENTO DE SUJIDADES. PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA	PCTE	BELA	50	R$10,90	R$545,00
110	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPOFINA, CLASSE BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICOS DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UNID.	BELA	500	R$7,60	R$3.800,00
116	FARINHA DE MILHO DE PREPARO INSTANTÂNEO (PARA MINGAU): EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. CONTENDO COMO INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTATÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	UNID.	FORTLON	150	R$6,12	R$918,00
117	FARINHA DE ARROZ DE PREPARO INSTANTÂNEO (PARA MINGAU):: EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, VITAMINAS (VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA E, ÁCIDO FÓLICO), FUMARATO FERROSO E AROMATIZANTE VANILINA.	UNID.	FORTLON	250	R$6,12	R$1.530,00
119	FLOCOS DE MILHO: (CEREAL): NÃO DEVE CONTER GLÚTEN NA SUA LISTA DE INGREDIENTES. EMBALAGEM DE 2 KG	UNID.	GOLD FLAKES	1.000	R$32,80	R$32.800,00
120	FARINHA DE ARROZ E AVEIA DE PREPARO INSTANTÂNEO (PARA MINGAU):: EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE ARROZ E AVEIA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO), SAL, VITAMINAS (VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA E, ÁCIDO FÓLICO) E AROMATIZANTE VANILINA.	UNID.	FORTLON	250	R$7,36	R$1.840,00
121	POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SACO DE POLIETILENO DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	KILO	BELA	500	R$8,80	R$4.400,00
124	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: ISENTO DE MATÉRIA TORROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS EVEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE SORO DO LEITE. CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS A E D. SEM GLÚTEN. PACOTE DE 400G. PODENDO SER SIMILAR MARCA ILOLAY, NESTLE OU AURORA	UNID.	BELAC	6.500	R$8,89	R$57.785,00
127	LEITE DE SOJA LÍQUIDO: UTH, ESTERILIZADO, EMBALAGEM CAIXA TETRA PARK, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID.	PURITY	100	R$6,80	R$680,00
128	LEITE DE SOJA LÍQUIDO SABOR MORANGO: UTH, ESTERILIZADO, EMBALAGEM CAIXA TETRA PARK, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID.	PURITY	100	R$7,40	R$740,00
154	SAGU: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE DE 500G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	KILO	BELA	200	R$6,88	R$1.376,00
156	COMINHO EM PÓ: CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE ESPECIE VEGETAL, MOÍDO COM COLORAÇÃO NATURAL. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	PCTE	BELA	100	R$2,60	R$260,00
				Total do Fornecedor:		R$124.223,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de produtos para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e fundamental) descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL NA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$124.223,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos produtos;

b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos produtos;

d) Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município em horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, não será aceito a entrega em horário não previsto neste edital;
e) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município;

f) Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionada conforme ordem de compra expedida pela Secretaria em até 05 dias, sem que haja qualquer custo adicional;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Informar por escrito a troca de marca do produto ofertado, comprometendo-se a entregar o produto com marca igual ou superior a ofertada;

i) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos alimentos fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial

– Processo Licitatório n.º 4/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 04-8/2019

Publicação Nº 1949504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 4-8/2019

PROCESSO Nº 4/2019
VALIDADE: ATÉ 14 DE MARÇO DE 2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 4/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL), conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa: BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 28.665.822/0001-00.

256455 - br comercio de carnes ltda me						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	CARNE BOVINA PURA SEM OSSO: DE 1ª QUALIDADE (COXÃO MOLE), SEM GORDURAS OU SIMILARES. CORTADA EM ISCAS PEQUENAS UNIFORMES. EMBALADA EM PLÁSTICO DE ALTILENO CONTENDO DE 1 KG POR EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 MESES. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE	KILO	machado	2.300	R$13,99	R$32.177,00
22	CARNE BOVINA PURA SEM OSSO: DE 1ª QUALIDADE (COXÃO MOLE, PARA BIFE), SEM GORDURAS OU SIMILARES, EMBALADA EM PLÁSTICO DE ALTILENO CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM, SIE OU SIF, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 02 MESES. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE.	KILO	machado	1.500	R$15,99	R$23.985,00

23	CARNE BOVINA PURA SEM OSSO: DE 1ª QUALIDADE (COXÃO MOLE, PARA BIFE), SEM GORDURAS OU SIMILARES, CORTADAS EM BIFR. EMBALADA EM PLÁSTICO DE ALTILENO CONTENDO DE 1 KG POR EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 MESES. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE	KILO	machado	1.800	R$15,99	R$28.782,00
24	CARNE BOVINA MOÍDA: DE 1ª CATEGORIA (COXÃO DE DENTRO, COXÃO DE FORA E PATINHO), COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, EMBALADA EM PLÁSTICO DE ALTILENO CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM, SIE OU SIF, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 MESES. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÇÃO OU	KILO	machado	2.000	R$15,90	R$31.800,00
25	CARNE FRANGO MÓIDA DE 1ª CATEGORIA, EMBALADA EM PLÁSTICO DE ALTILENO CONTENDO 1KG POR EMBALAGEM, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 MESES. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE	KILO	mister frango	2.000	R$10,00	R$20.000,00
27	CARNE SUÍNA: S/ OSSO, S/ PELE E S/ GORDURA - PCTS DE 1 KG. CORTE: CUBINHOS DE CARNE SUÍNA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE E RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE	KILO	VALE FRIOS	1.000	R$10,90	R$10.900,00
28	CARNE SUINA: BIFE, DE BOA QUALIDADE, PEÇA: PERNIL, RETIRAR EXCESSO DE GORDURA E TAMBÉM APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE E RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE	KILO	VALE FRIOS	1.000	R$10,90	R$10.900,00
29	FRANGO SEMI-PROCESSADO COXA/SOBRECOXA: SEM TEMPERO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESANDO 1,5 KG POR PEÇA, EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM,SIE OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE.	KILO	mister frango	4.000	R$4,98	R$19.920,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO: PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FORNECEDOR E O PRODUTO COM REGISTRO NO SIF/SIE. PACOTES DE 1 KG. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE	KILO	mister frango	2.500	R$9,99	R$24.975,00
80	IOGURTE: COM POLPA DE FRUTA EM PEDAÇOS SABOR MORANGO: COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, AÇUCAR, FERMENTO LÁCTEO, POLPA DE MORANGO EM PEDAÇOS, AROMA E CORANTE NATURAL DE MORANGO, ESPESSANTE E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. CONSISTÊNCIA CREMOSA, NÃO CONTÉN GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA CIDASC E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.E. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM GARRAFA OU FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO DE 2KG	UNID.	PIA	1.000	R$11,00	R$11.000,00

81	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM PEDAÇOS SABOR PÊSSEGO: COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, POLPA DE MORANGO E PEDAÇOS, AROMA E CORANTE NATURAL DE PÊSSEGO, ESPESSANTE ECONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO. CONSISTENCIA CREMOSA, NAO CONTEM GLUTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO EVALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA CIDASC E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.E. VALIDA MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM: GARRAFA OU FRASCO PLÁSTICO ATOXICO DE 2KG	UNID.	PIA	1.000	R$10,00	R$10.000,00
82	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM PEDAÇOS SABOR COCO: COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO OADRINIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO. POLPA DE MORANGO EM PEDAÇOS,AROMA E CORANTE NATURAL DE COCO, ESPESSANTE E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. CONSISTENCIA CREMOSA, NAO CONTEM GLUTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NA CIDASC E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIE, VALIDADE MIN MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM GARRAFA OU FRASCO PLASTICO ATOXICO DE 2KG	UNID.	PIA	1.000	R$10,00	R$10.000,00
83	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM PEDAÇOS SABOR ABACAXI: COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, POLPA DE MORANGO EM PEDAÇOS, AROMA E CORANTE NATURAL DE ABACAXI, ESPESSANTE E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO. CONSISTENCIA CREMOSA, NAO CONTEM GLUTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NA CIDASC E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIE. VALIDAD MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM: GARRAFA OU FRASCO PLASTICO ATOXICO DE 2KG	UNID.	PIA	500	R$10,00	R$5.000,00
86	QUEIJO TIPO MUSSARELA: FATIADO FINO, EMBALAGENS DE 500 GR, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE.	KILO	LACTO-VALE	2.000	R$17,30	R$34.600,00
159	NATA: DERIVADO LACTEO, OBTIDO A PARTIR DO CREME DE LEITE, COM CONSISTÊNCIA FIRME E CREMOSA. POTE DE 300 GRAMAS	POTE	LACTO-VALE	500	R$4,35	R$2.175,00
				Total do Fornecedor:		R$276.214,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de produtos para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e fundamental) descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL NA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$276.214,00 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e quatorze reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos produtos;

b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos produtos;

d) Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município em horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, não será aceito a entrega em horário não previsto neste edital;
e) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município;

f) Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionada conforme ordem de compra expedida pela Secretaria em até 05 dias, sem que haja qualquer custo adicional;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Informar por escrito a troca de marca do produto ofertado, comprometendo-se a entregar o produto com marca igual ou superior a ofertada;

i) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos alimentos fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 4/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 04-9/2019

Publicação Nº 1949506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 4-9/2019

PROCESSO Nº 4/2019
VALIDADE: ATÉ 14 DE MARÇO DE 2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 4/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL), conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa: ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 81.825.952/0001-46.

1000000459 - ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	CARNE SUÍNA MOÍDA: DE 1ª CATEGORIA, EMBALADA EM PLASTICO DE ALTILENO CONTENDO 1KG POR EMBALAGEM, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 MESES. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE	KILO	ROSAR	2.000	R$10,70	R$21.400,00
31	MORTADELA DE FRANGO: PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO CONVENIENTEMENTE TRITURADAS, ADICIONADAS DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM CARNES DE BOA QUALIDADE, COM ATÉ 9% DE GORDURA, ISENTO DE CARTILAGENS. PRODUTO EMBALADO EM PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 MESES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE.	KILO	JCW	2.000	R$9,75	R$19.500,00
32	SALSICHA: DE CARNE BOVINA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS - MISTURADO E COZIDOS, DE BOA QUALIDADE COM ASPECTO CARACTERÍSTICOS E BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, NÃO SENDO PERMITIDO À ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG POR EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 2 MESES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE.	KILO	JCW	1.000	R$7,65	R$7.650,00
				Total do Fornecedor:		R$48.550,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de produtos para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e fundamental) descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL NA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$48.550,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos produtos;

b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos produtos;

d) Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município em horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, não será aceito a entrega em horário não previsto neste edital;
e) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município;

f) Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionada conforme ordem de compra expedida pela Secretaria em até 05 dias, sem que haja qualquer custo adicional;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Informar por escrito a troca de marca do produto ofertado, comprometendo-se a entregar o produto com marca igual ou superior a ofertada;

i) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos alimentos fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 4/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão

descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 134/2018

Publicação Nº 1949479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 134/2018/2019

PROCESSO Nº 134/2018
VALIDADE: ATÉ 12 DE MARÇO DE 2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 134/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADO A ATIVIDADES EXECUTADAS PELOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMSC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I, conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
CNPJ n 07.857.433/0001-07

258040 - DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE COMBATE A INCÊNDIO EXECUTADAS PELOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMSC E NOS TREINAMENTOS RELATIVOS A PREPARAÇÃO PARA ESTAS ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I	UNID.	DRAGER	21	R$2.500,00	R$52.500,00
				Total do Fornecedor:		R$52.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADO A ATIVIDADES EXECUTADAS PELOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMSC, conforme descrição do Anexo I, descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 134/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações

que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será de até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de compra.

A entrega dos itens poderá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

O local da entrega dos itens será indicado na ordem de compra.

Caso aconteça algo que comprometa a entrega do produto, a licitante vencedora deverá comunicar a secretaria solicitante no prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido, os motivos por escrito que porventura causem atrasos na entrega, sob pena de aplicação das penalidades legais.

No caso de possível solicitação de troca de marcas, a licitante vencedora deverá também no prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido, caso necessário, solicitar a troca da marca do produto ofertado, que deverá ser feito POR ESCRITO e encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações para autorização ou não da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito até 15 dias após o recebimento da nota fiscal pela Prefeitura de Lontras.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por unidade.

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;

b) Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência, sem ônus para contratante;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

d) O fornecedor do Capacete de combate a incêndio fornecerá assistência técnica permitindo agilidade no atendimento do Corpo de Bombeiros quanto a defeitos e/ou esclarecimentos, dando suporte e garantia necessários à corporação.

e) A empresa deverá fornecer garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

f) Entregar o objeto respeitando todos os prazos e especificações previstos no Termo de Referência.

g) Cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 134/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 134/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 12 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS
DE SEGURANCA LTDA.

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 45/2019

Publicação Nº 1949121

DECRETO N.º 45/2019
Aprova desmembramento de área de terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 103.505,90 m², registrada sob a matrícula n.º 22.470 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Edenalte Junkes e Elena Müller Junkes.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas dez áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves - Lei Complementar n.º 001/2007:
a) área 1 a desmembrar: 6.905,21 m²;
b) área 2 a desmembrar: 2.571,19 m²;
c) área 3 a desmembrar: 2.473,36 m²;
d) área 4 a desmembrar: 5.890,76 m².
e) área 5 a desmembrar: 49.358,71 m²;
f) área 6 a desmembrar: 8.200,92 m²;
g) área 7 a desmembrar: 552,44 m²;
h) área 8 a desmembrar: 418,15 m²;
i) área 9 a desmembrar: 21.554,47 m²;
j) área 10 a desmembrar: 5.580,69 m².
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de março de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 01/2019 (FMAS)

Publicação Nº 1949213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUBSIDIAR ALIMENTAÇÃO AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 01/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 01/04/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 19 de março de 2019.
Vanderlei Rossi – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 02/2019 (FMS)

Publicação Nº 1949350

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PORTA MEDICAMENTOS DESTINADOS À PACIENTES IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 03/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 03/04/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 19 de março de 2019.
Vanderlei Rossi – Prefeito Municipal em exercício

Luzerna

Prefeitura

CALENDÁRIO ELEITORAL - CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Publicação Nº 1950426

ELEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DE LUZERNA(SC)

A Presidente da COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR torna público o CALENDÁRIO ELEITORAL para o processo de eleição dos membros do Conselho Escolar da ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO em LUZERNA(SC) para o biênio 2019-2021:

CALENDÁRIO ELEITORAL

Informações e mobilização da Comunidade Escolar	13/03
Inscrição de candidaturas	14 e 15/03
Divulgação dos candidatos com inscrição aprovada	19/03
Campanha Eleitoral	20 à 27/03
Votação	28/03
Apuração dos votos	28/03
Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos	29/03
Posse dos eleitos	18/04

DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANA CAROLINE ALTENHOFEN LUNARDELLI
SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL

DECRETO 2738

Publicação Nº 1950397

DECRETO Nº 2738 de 18 de março de 2019.
"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:
I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	04.008	2.408	000	4	90	R$ 9.483,06
Suplementação	04.008	2.408	000	3	90	R$ 9.483,06

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

Luzerna(SC), 18 de março de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1644

Publicação Nº 1950369

LEI Nº 1644 de 19 de março de 2019.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2015, REFERENTES AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica alterado o inciso VI, art. 1º, da Lei nº 1.422/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]
VI - No mês em que o servidor tiver, por qualquer motivo, faltado ao trabalho não perceberá o benefício, sendo que a verificação da assiduidade será apurada compreendendo o período do primeiro ao último dia do mês de referência para o pagamento do benefício."

Art. 2º- Fica alterado o inciso VIII, alínea "g", do art. 1º, da Lei nº 1.422/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]
VIII - O benefício do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO não se aplica:
[...]
g) aos servidores que forem punidos administrativamente, inclusive com advertência escrita.

Art. 3º- Fica alterado o inciso IX, do art. 1º da Lei nº 1.422/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]
IX - Nos casos de ausência do servidor em licença para tratamento de saúde, serão descontados apenas os dias faltantes e no caso de ausências em razão das concessões do art. 108 da Lei Complementar 164/2017, não haverá desconto."

Art. 4º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.422/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º- O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO será fornecido aos servidores no valor de R$ 26,54 (vinte e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) por dia útil, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados, exceto se o trabalho nesses dias ultrapassar 04 (quatro) horas diárias e não for compensado em folgas".

Art. 5º- Os demais artigos da Lei nº 1.422/2015 permanecem em vigor.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2019.
Luzerna(SC), 19 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1645

Publicação Nº 1950374

LEI Nº 1645 de 19 de março de 2019.
"FIXA ÍNDICE DE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica concedida, a partir de 01/03/2019, REVISÃO SALARIAL correspondente a 7,49% (sete inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), referente ao índice do INPC apurado entre 02/2018 a 01/2019, no montante de 3,56% (três inteiros e cinqüenta e seis centésimos por cento), e metade da diferença restante sobre a revisão aplicada nos anos de 2015 e 2016, no montante de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), incidentes sobre os salários do mês de fevereiro de 2019, aos SERVIDORES PÚBLICOS da Câmara de Vereadores de Luzerna (SC), ocupantes de cargos e empregos públicos efetivos e em comissão.

Art.2º- Fica concedida, a partir de 01/03/2019, REVISÃO SALARIAL correspondente ao percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), referente ao índice do INPC apurado no ano de 2018, incidente sobre os subsídios do mês de fevereiro de 2019 aos AGENTES POLÍTICOS, Vereadores do Município de Luzerna/SC, os quais perceberão nos seguintes valores:

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES - R$ 3.155,18 (três mil cento e cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos).
VEREADORES - R$ 2.103,45 (dois mil cento e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art.2º- As despesas provenientes da execução da presente correrão a conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna(SC), 19 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1646

Publicação Nº 1950383

LEI Nº 1646 de 19 de março de 2019.
"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art.1º- Fica mantido o CONSELHO TUTELAR do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), criado pela Lei nº 045 de 26 de maio de 1997, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º- Fica instituída a função pública de membro do CONSELHO TUTELAR do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º- O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§2º- O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Luzerna constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§3º- Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da Administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da Controladoria e da Procuradoria Municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Luzerna no que couber.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art.3º- A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II. Custeio com remuneração e formação continuada;
III. Custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV. Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§1º- Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§2º- O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§3º- Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º- Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§5º- O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art.4º- O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar ao Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, não necessariamente com lotação exclusiva no Conselho, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§1º- A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I. Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II. Sala reservada para a recepção do público;
III. Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV. Sala reservada para os serviços administrativos;
V. Sala reservada para reuniões; e,

VI. Banheiros.
§2º-O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§3º-Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantidos entrada e espaço de uso exclusivo.
§4º-O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º-É autorizada, sem prejuízo da designação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§6º-O Conselho Tutelar deverá contar com suporte administrativo e técnico, não necessariamente de servidor lotado no Conselho, e, quando necessário, a existência de motorista disponível para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso, realizado preferencialmente por motorista já em escala de sobreaviso.
§7º-As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único - As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art.5º- Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§1º- Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§2º- O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder,pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§3º- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art.6º- O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 07h45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30.
§1º- Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§2º- O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§3º- Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art.7º- O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei.
§1º- O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§2º- Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§3º- Para a compensação do sobreaviso o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 (trinta) dias por ano civil.
§4º- O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§5º- Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art.8º- O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§1º-Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§2º-As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art.9º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art.10 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§1º-A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º-Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§3º-O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§4º-As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§5º- O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art.11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§1º- Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§2º- A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.
§5º- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§6º- Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§7º- A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§8º- O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art.12 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§1º- O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§2º- A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§3º- O Edital do Processo de Escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) O Calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) Criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§4º- O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art.13 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§1º- Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§2º- Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art.14 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no município;
IV. Experiência mínima de 02 (dois) anos de atividade na área de defesa ou atendimento social ou educacional da criança e do adolescente ou curso de especialização (pós-graduação) em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta)

horas;
V. Conclusão do ensino médio;
VI. Comprovação de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo conselho municipal de direitos da criança e do adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do conselho tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. Não ser membro, no momento da publicação do edital, do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da lei federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo Único - O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art.15 - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art.16 - Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§1º- Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§2º-Passado o prazo previsto no §1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará Edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§3º-Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital previsto no §2º, indicando os elementos probatórios.
§4º- Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o §3º.
§5º- Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 19, desta Lei.

Art.17 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o §5º do art. 16 desta Lei.

Art.18 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art.19 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§1º- A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art.20 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo Único - Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art.21- Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b)Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do conselho tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo conselho tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§1º-É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§2º-É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º- No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) Utilização de espaço na mídia;
b) Transporte aos eleitores;
c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§4º- É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§5º- O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art.22 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§1º- A inobservância do disposto no art.21 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§2º- Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art.23 - A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§1º-A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§2º-É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art.24 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art.25 - A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§1º- Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§2º- A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§3º- Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art.26 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§1º- Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§2º- No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§3º- Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art.27 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art.28- Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§1º- Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§2º- Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§3º- O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§4º- Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§5º- Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º- Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º- Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§8º- Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§9º- No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas, sendo que, se a vacância ocorrer no último ano de mandato, poderá o suplente ser escolhido por meio de processo de escolha indireto organizado pelo CMDCA.
§10- Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art.29 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I. A Coordenação Administrativa;
II. O Colegiado;
III. Os Serviços Auxiliares.
SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art.30 - O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador Administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art.31 - A destituição do Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo Único - Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo Regimento Interno do órgão.

Art.32 - Compete ao Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar:
I. Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II. Convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III. Representar o conselho tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV. Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V. Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI. Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII. Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. Iii, 90, 101, 112 e 129, da lei federal n. 8.069/1990 (estatuto da criança e do adolescente);
VIII. Enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de freqüência e a escala de sobreaviso dos membros do conselho tutelar;
IX. Comunicar ao órgão da Administração Municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do conselho tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X. Encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no órgão, para ciência;
XII. Submeter ao colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII. Encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV. Prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV. Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art.33 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I. Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II. Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III. Organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V. Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI. Propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII. Participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII. Eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX. Destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X. Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§1º- As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§2º- A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art.34 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I. O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II. For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III. Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do conselho tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV. Receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V. Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º- O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º- O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art.35 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I. Manter ilibada conduta pública e particular;
II. Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III. Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V. Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI. Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VII. Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII. Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX. Cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI. Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
XII. Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII. Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta lei e o art. 17, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV. Identificar-se nas manifestações funcionais;
XV. Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI. Comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
XVII. Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII. Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX. Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX. Ser assíduo e pontual.
Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art.36 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art.37- A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art.38 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art.39 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art.40 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I. Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II. Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§1º- Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§2º- A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§3º- Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§4º- Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos Municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§5º- Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.
SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art.41 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§1º- A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§2º- A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§3º- Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§4º- Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que

possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal nº 13.431/2017;

Art.42 - São atribuições do Conselho Tutelar:
I. Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV. Aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V. Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI. Fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII. Representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX. Sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI. Representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV. Participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§1º-O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§2º- Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art.43 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§1º- Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§2º- O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art.44 - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo Único - Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art.45 - Para o exercício de suas atribuições poderá o Conselho Tutelar:
I. Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II. Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III. Expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da polícia civil ou militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV. Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social,

previdência, trabalho e segurança;
V. Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da Administração Direta vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI. Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII. Requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII. Propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos Municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX. Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X. Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-a, inc. Vi, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente);
XI. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta lei e na Lei Federal nº 8.069/1990 (estatuto da criança e do adolescente).
§1º- O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§2º- É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§3º-As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§4º- As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§5º- A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art.46 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§1º-A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§2º-A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art.47- As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§1º-Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§2º- Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.48 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§1º- O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º- Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art.49 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art.50 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo Único - O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art.51 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e

emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo Único - A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art.52 - Em qualquer caso deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo Único - O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art.53 - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art.54 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo Único - Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art.55 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo Único - Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art.56 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I. Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II. Nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III. Nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo Único - Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.
SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art.57 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do conselho tutelar;
III. Exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos xvi e xvii, da constituição federal;
IV. Utilizar-se do conselho tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V. Ausentar-se da sede do conselho tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI. Recusar fé a documento público;
VII. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII. Delegar a pessoa que não seja membro do conselho tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX. Proceder de forma desidiosa;
X. Descumprir os deveres funcionais previstos nesta lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI. Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII. Ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do poder público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV. Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI. Atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII. Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX. Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI. Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII. Celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o município, por si ou como representante de

outrem;
XXIII. Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o poder público, ainda que de forma indireta;
XXIV. Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV. Cometer crime contra a administração pública;
XXVI. Abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII. Faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII. Cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX. Cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX. Praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI. Proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta lei.
Parágrafo Único - Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art.58 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I. Advertência;
II. Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III. Destituição da função.

Art.59- Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art.60 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§1º- O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§2º- Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.
SEÇÃO X
Da Vacância

Art.61 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I. Renúncia;
II. Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III. Transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do distrito federal;
IV. Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V. Falecimento;
VI. Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo Único - A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art.62 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I. Vacância de função;
II. Férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III. Licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art.63- Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro titular do Conselho Tutelar, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º- Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§2º- Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§3º- Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º- O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art.64 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art.65 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art.66 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§1º- No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao nível V do Anexo I do Quadro de Permanente de cargos do Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Luzerna, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§2º- A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§3º- A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§4º- É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§5º- Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art.67 - Quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I. Indenizações (diárias e adiantamentos);
II. Gratificação natalina e adicional de férias.

Art.68 - O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias ou adiantamento para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art.69 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I. Cobertura previdenciária;
II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. Licença-maternidade de 120 (cento e vinte dias);
IV. Licença-paternidade;
V. Gratificação natalina

Art.70 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art.71 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º- Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º-Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Luzerna.
§3º-Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art.72 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art.73 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I. A remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II. A remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias
III. A remuneração relativa à gratificação natalina, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias

Art.74- Não terá direito a férias, o servidor que durante o período aquisitivo:
a) Houver faltado, injustificadamente, mais de 10 (dez) dias corridos ou ininterruptos;
b) Permanecer em gozo de benefício previdenciário por mais de 180 (cento e oitenta) dias seguidos ou intercalados no período aquisitivo.
Parágrafo Único - O novo período aquisitivo dos servidores que se enquadrarem nas alíneas "b" e "c", iniciar-se-á a partir do retorno à atividade.

Art.75 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo Único - Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art.76 - A solicitação de férias deverá ser requerida com 60 (sessenta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida

parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art.77 - O pagamento das férias e do adicional de férias será efetuado conforme a competência de gozo.

Art.78 - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo Único - Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art.79 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I. Para participação em cursos e congressos de interesse do Conselho Tutelar;
II. Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro de 120(cento e vinte) dias;
III. Para paternidade;
§1º- É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§2º- As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Luzerna.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art.80 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço:

I. Por até 01 (um) dia, no dia da doação de sangue;
II. Por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III. Por 03 (três) dias úteis razão de:
a) casamento civil;
b) falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
IV. Por 02 (dois) dias consecutivos em razão do falecimento de sogra(o); avó(ô), cunhado(a); tio(a); primo(a), na forma prevista aos servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art.81 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§1º-Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§2º- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§3º-A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§4º-A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.82 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º- Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º- A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.83 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna e legislação correlata.

Art.84 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art.85 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art.86 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições municipais em contrário.

Luzerna(SC), 19 de março de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1647

Publicação Nº 1950384

LEI Nº 1647 de 19 de março de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo até o limite de:

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	05.001	2.502	002	1	90	100.000,00
Suplementação	05.001	2.507	002	3	90	100.000,00
Anulação	03.002	2.302	000	1	90	47.057,75
Suplementação	03.001	2.304	000	3	90	47.057,75

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de março de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 205

Publicação Nº 1950387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 205 de 19 de março de 2019.

"“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Esta Lei Complementar dispõe sobre o **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV** do **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e do **Agente de Combate a Endemias - ACE** do **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, em atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 198 da Constituição da República, na Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e na Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e o **Agente de Combate a Endemias - ACE** submetem-se ao Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo estabelecido na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

Capítulo II
DO PLANO DE CARREIRA

Art.2º- O **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos** do **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** estrutura-se em um Quadro Permanente com os cargos constantes do Anexo I que integra a presente Lei Complementar.

Parágrafo Único - A política norteadora do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE**, é fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual e tem por objetivos:

I. Efetivar a valorização do ACS e ACE pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;

II. Proporcionar ao ACS e ACE pleno conhecimento das oportunidades de crescimento na carreira;

III. Estabelecer um clima organizacional participativo e de confiança mútua entre a Administração e o ACS e ACE sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;

IV. Motivar e encorajar o ACS e ACE na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional;

V. Criar condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I. Plano de Cargos: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura dos cargos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

II. Quadro Geral de Cargos: o conjunto de cargos de carreira, composto pelos cargos permanentes criados nos termos desta Lei Complementar;
III. Cargo Público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público;
IV. Servidor Público: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
V. Carreira: é a progressão dos cargos em suas faixas de vencimentos;
VI. Nível: é o símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente;
VII. Padrão de Vencimento é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;
VIII. Vencimento ou Vencimento-base: é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;
IX. Vencimentos: correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores.
X. Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;
XI. Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão;
XII. Enquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os níveis e tabelas de vencimentos constantes do Anexo e os critérios constantes do Capítulo VIII desta Lei Complementar.

Art.3º - Ficam criados os cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE**, com a carga horária, os quantitativos e nível de vencimento conforme descrito no Anexo I desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS

Art.4º- Os cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE**, constantes do Anexo I desta Lei Complementar, serão preenchidos:
I. Pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII desta Lei Complementar;
II. Por contratação, precedida de Processo Seletivo;

Art.5º- Para contratação de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para os cargos, constantes do Anexo II desta Lei Complementar, sob pena de nulidade do ato correspondente.
§1º-Nenhum **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** poderá desempenhar atribuições que não sejam próprias do seu cargo, estabelecidas no Anexo II desta Lei Complementar, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função.
§2º- Excetuam-se do disposto no § 1º e no *caput* deste artigo os casos de readaptação previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Luzerna.

Art.6º- O preenchimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei Complementar será autorizado pelo Prefeito, mediante requisição da Secretaria de Saúde e Assistência Social, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.
§1º- Da requisição deverão constar:
I. Denominação do cargo;
II. Quantitativo de cargos a serem preenchidos;
III. Justificativa para a solicitação de preenchimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

§2º- O preenchimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo e quantidade de vagas.

Art.7º - Na realização do Processo Seletivo deverão ser aplicadas provas escritas, complementadas ou não por provas de títulos, entre outras modalidades.

Art.8º - O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.

Art.9º- O prazo de validade do Processo Seletivo, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em Edital que será divulgado de modo a atender o princípio da publicidade.

Art.10 - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos aprovados para assumir cargo na carreira.

Art.11 - A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do Município de Luzerna, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e na forma da lei.

§1º- A contratação de servidor através desta Lei Complementar, após aprovação prévia em Processo Seletivo Público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, formalizando-se entre as partes contrato sobre o Regime Especial de Direito Administrativo, por prazo indeterminado que somente será rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.

§2º- Os candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** deverão, ainda, ser aprovados em curso introdutório de formação, sob pena de perderem a vaga e ser chamado o próximo candidato.

§3º- O **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** deve obrigatoriamente participar dos cursos a ele destinados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e os que o gestor local de saúde entender necessários e importantes para o desempenho de suas atividades.

Art.12 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo para provimento de cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** , cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

§1º- Consideram-se deficiências aquelas definidas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social.

§2º- Os Editais de abertura de Processo Seletivo deverão reservar às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo nele oferecidas, ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.

§3º- Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o §2º, utilizar-se-á arredondamento para o número inteiro imediatamente superior à fração decimal obtida.

§4º- Os editais de abertura de Processo Seletivo concursos deverão explicitar as condições para a inscrição das pessoas com deficiência e indicar onde poderão obter a lista de atribuições do cargo para o qual pretendam se inscrever.

§5º- Por ocasião da inscrição o candidato deficiente deverá declarar que conhece os termos do edital e que é deficiente para fins de reserva de vaga.

§6º- A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo de deficiente é impeditiva à inscrição no concurso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

§7º- Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

§8º- A pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

§9º- A avaliação deverá ser realizada por equipe multidisciplinar designada no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, antes da homologação da inscrição pretendida.

§10- Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

Art.13- É proibida a prestação de serviços gratuitos, ressalvadas, no entanto, as seguintes modalidades:

I. A participação em Comissões, Conselhos ou grupos de trabalho para elaboração de estudos ou projetos de interesse da comunidade;

II. O exercício do trabalho voluntário, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, de acordo com o, expressamente, definido na Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98.

Art.14 - Além das exigências previstas nesta Lei Complementar, o candidato ao cargo público de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** deverá, obrigatoriamente, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, o que deverá ser comprovado antes do ingresso no cargo.

§1º- Excetua-se da regra do "caput" quando não houver candidato na área de atuação, tendo preferência o que residir mais próximo.

§2º- O **Agente Comunitário de Saúde - ACS** deverá, anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Municipal, a sua residência na área de atuação, sob pena de rescisão contratual, cabendo à Coordenação imediata a fiscalização permanente.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO

Art.15 - Progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente seguinte, dentro da faixa de vencimento do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e em Decreto.

Art.16 - Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I. Ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;

II. Ter obtido, pelo menos, **60% (sessenta por cento)** do total de pontos na média de suas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei Complementar e em Decreto;

§1º - O servidor, ao retornar ao desempenho do cargo efetivo após o exercício de função em cargo comissionado, terá seu tempo de serviço prestado em cargo comissionado computado para todos os efeitos legais.

§2º- Não faz jus à progressão os servidores cedidos.

Art.17 - Não serão considerados como efetivo exercício para progressão as faltas injustificadas, sendo que a contagem de tempo para a progressão é retomada com o retorno do servidor as suas atividades normais.

Parágrafo Único - Nos casos de afastamento, ininterruptos ou não, por motivo de licença para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, a contagem do interstício para fins de progressão será suspensa, reiniciando-se, quando do retorno do servidor para completar o tempo de que trata este artigo.

Art.18 - Fica prejudicada a progressão funcional, de que trata o art.15, quando o servidor:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

I. Possuir **03 (três) faltas injustificadas** ao serviço durante o período avaliado, perdendo, nesse caso, todo o período cumprido;
II. Apresentar **01 (uma) advertência por escrito**, caso em que será suspenso o período aquisitivo por **180 (cento e oitenta) dias;**
III. Somar **02 (duas) advertências por escrito** ou **01 (uma) suspensão**, caso em que perderá o período aquisitivo cumprido.

Art.19 - O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art.16 desta Lei Complementar passará para o padrão de vencimento seguinte, no percentual de **3% (três por cento)** a cada padrão de vencimento sobre o vencimento base, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art.20 - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, na avaliação, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art.21 - As progressões serão processadas no mês de aniversário de ingresso do servidor, observados os critérios estabelecidos no art.16 desta Lei Complementar e os efeitos financeiros dela decorrentes serão pagos ao servidor no mês subseqüente ao da progressão.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.22 - A Avaliação de Desempenho será apurada, anualmente, em **Formulário de Avaliação de Desempenho**, analisado pela **Comissão de Avaliação de Desempenho Especial**.
§1º- As avaliações serão realizadas nas condições estabelecidas nos artigos 21, 22 e 23 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna.
§2º- Caberá à chefia imediata dar ciência do resultado da avaliação ao servidor.
§3º- Se, por qualquer motivo a Administração não realizar a avaliação, a pontuação para efeitos de progressão será considerada suficiente.

Art.23- As chefias e os servidores deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais, os dados e informações necessários à avaliação de desempenho.
Parágrafo Único - Caberá à Comissão de Avaliação solicitar ao órgão de pessoal os dados referentes aos servidores que subsidiarão a Avaliação de Desempenho.

Art.24 - Os critérios, os fatores e o método de avaliação de desempenho serão estabelecidos em regulamento específico, através de Decreto.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art.25 - A **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho** será constituída nos termos do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna, com a atribuição de coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

Art.26 - A Comissão reunir-se-á:
I. Para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão;
II. Para verificar e propor solução para situações de conflito funcional, bem como indicar as necessidades de capacitação e treinamento de servidores, com base na apuração dos resultados da avaliação de desempenho;

III. Para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho, prevista no art.41, §4º da Constituição Federal;
IV. Extraordinariamente, quando for conveniente.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.27 - A remuneração dos **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** do Município de Luzerna somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art.37 da Constituição Federal, e os arts. 17, 53 e 55 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO

Art.28 - O Município de Luzerna deverá instituir, como atividade permanente, a capacitação de seus **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE**, tendo como objetivos:

I. Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II. Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art.29 - Serão 3 (três) os tipos de capacitação:

I. De **integração**, tendo como finalidade integrar o **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do Município de Luzerna;
II. De **aperfeiçoamento**, objetivando dotar o **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;
III. De **adaptação**, com a finalidade de preparar o s **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art.30 - Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pelo Município de Luzerna:

I. Com a utilização de servidores públicos do quadro;
II. Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
III. Através da contratação de especialistas, instituições especializadas ou de forma voluntária.

Art.31 - As chefias participarão dos programas de treinamento:

I. Identificando e analisando, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

II. Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;

III. Desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;

IV. Submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Art.32- Independentemente dos programas previstos, a chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

I. Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II. Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III. Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art.33 - Os servidores ocupantes dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** do Município de Luzerna serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - O servidor enquadrado ocupará, o padrão de vencimento inicial dentro da faixa de vencimentos do novo cargo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.34 - Aos **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente ao Adicional por Grau de Instrução e os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, sendo as infrações disciplinares apuradas nos termos do art. 19 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.

Art.35- As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações orçamentárias provenientes da Fonte 38 - Transferências do SUS/União e de dotações orçamentárias próprias.

Art.36 - São partes integrantes da presente Lei Complementar os Anexos I a III que a acompanham.

Art.37 - Com a publicação desta Lei Complementar ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 167 de 25 de julho de 2017.

Art.38- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna(SC), 01 de março de 2019

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, VENCIMENTO, JORNADA, VAGAS, SALÁRIO

Cargos	Nível Vencimento	Jornada Semanal	Vagas	Salário Inicial
Agente Comunitário de Saúde	I	40H	12	R$ 1.250,00
Agente de Combate a Endemias	I	40H	01	R$ 1.250,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTO															
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS															
CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ACS E ACE	1.250,00	1.287,50	1.325,00	1.362,50	1.400,00	1.437,50	1.475,00	1.512,50	1.550,00	1.587,50	1.625,00	1.662,50	1.700,00	1.737,50	1.762,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO III

DESCRIÇAO DOS CARGOS E REQUISITOS DE PROVIMENTO

1. Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2. Descrição sintética: exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

3. Requisitos para provimento: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ter concluído com aproveitamento, curso de e formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; ter concluído o ensino médio

4. Atribuições típicas:

– Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

a) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

b) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c)Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) Da pessoa em sofrimento psíquico;

g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V- Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) De situações de risco à família;
b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

Vi- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

c) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I. A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II. A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III. A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV. A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V. A verificação antropométrica.

d) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I. A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II. A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III. A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV. A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V. A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI. O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII. O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

1. Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2. Descrição sintética: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.

3. Requisitos para provimento: ter concluído com aproveitamento, curso de e formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; ter concluído o ensino médio

4. Atribuições típicas:

I. Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica;

III. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V. Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

– É considerada atividade dos agentes de combate às endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I. No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II. Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III. Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV. Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V. Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

– O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I. Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II. No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III. Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV. Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Deverão ser observadas pelo Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional.

Macieira

Prefeitura

Portaria 4104

Publicação Nº 1948763

Portaria n. 4104/2019
"NOMEIA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, inciso VIII e art. 62, I, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, II da Constituição Federal e,
CONSIDERANDO QUE:
- Os cargos de Secretário Municipal, para todos os fins legais, são de livre nomeação e exoneração;

- O cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento ficou vago na presente data e, devido sua imprescindibilidade, aliado com a economicidade que propiciará na nomeação de servidor do quadro efetivo;

- Por derradeiro, que o servidor ora nomeado continuará exercendo simultaneamente suas funções do cargo efetivo concomitantemente com a de Secretário Municipal, sem maiores ônus à administração,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor Eduardo Miguel Zilio ao cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir desta data.
Art. 2º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.
Macieira (SC), em 18 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Publicação Nº 1950313

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para serviço de detonação, desmonte e perfuração de rocha, dentro do Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 02/04/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 18 de março de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2019

Publicação Nº 1949081

PORTARIA N° 06/2019, de 15 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor CÉLIO CÉSAR FERNANDES, ocupante de cargo de motorista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2017/2018, que será usufruída de 04 de abril a 13 de abril de 2019, voltando dia 15 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 15 de março de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1949360

RESOLUÇÃO Nº 03/2019, de 15 de março de 2019.

ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Valdir Sokolski, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra, demais atribuições regimentais, e conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.388, de 13 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º O Art. 1° da Resolução n° 01/2019, de 7 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fixa o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2019, como segue:

Março 11, 12, 18, 25 e 26".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, em 15 de março de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 015/2019

Publicação Nº 1949394

DECRETO Nº 15 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONVOCA A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Plenária e resolução nº 02 emitida do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa - CMI, dos municípios de Araranguá, Balneário Arroio do Silva e Maracajá, no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa, tendo como Tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas."

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa será realizada no dia 20 de Março de 2019, as 08h30min, no Parque Ecológico de Maracajá.

Art. 3º A I Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa será coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência intermunicipal dos direitos da pessoa idosa, composta por representantes do município: Araranguá, Balneário Arroio do Silva e Maracajá.

Art. 4º- A Comissão será presidida pela Sra. Jucélia Nôemia Estevam Simões, e a mesma terá como competência:
I- Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
III- Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa;
IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa;
V - Organizar e coordenar a Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa;
VI - Promover a integração com as Unidades do Departamento de Assistência e Bem Estar Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa.

Art. 5º - Para operacionalização da Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria Municipal de Administração;
II - Departamento Municipal de Assistência e Bem Estar Social;
III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IV - Associações Comunitárias;
V - Associação de Municípios.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 7º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Assistência Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 18 de Março de 2019.
MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 026/2019

Publicação Nº 1949203

Portaria n° 026 de 14 de março de 2019.
RETORNA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 156 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a gratificação (percentual de 85%) do servidor Amilton Souza da Cruz devido ao término de seu afastamento para tratamento de saúde e consequentemente o retorno as suas atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de março de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 14 de março de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 027/2019

Publicação Nº 1949207

PORTARIA Nº 027 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA KARINE DOS SANTOS MARQUES DAL TOÉ.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 4 de março de 2019 a servidora KARINE DOS SANTOS MARQUES DAL TOÉ, ocupante do cargo de Assistente Social, a contar de 4/3/2019 a 30/8/2019, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 4 de março de 2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de março de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de março de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 028/2019

Publicação Nº 1949210

PORTARIA Nº 028 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ELIETE MARTINELLO DOS SANTOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Maria Eliete Martinello dos Santos, referente ao período de 21/2/2008 à 20/2/2013.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 18/3/2019 à 16/4/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 18 de Março de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 18 de Março de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 1950091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 01 de abril de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 01 de abril de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 18 de março de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2018 - PREGÃO N° 040/2018

Publicação Nº 1948806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	PC.	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	70,2700	1
2	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	83,1400	1
3	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	1.285,6800	1
4	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	1.285,6800	1
5	COROA E PINHAO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.320,3200	1
6	ANEL SINCRONIZADO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	63,3400	1
7	KIT EMBREAGEM	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	PLATODISEL	1.179,7800	1
8	VOLANTE DO MOTOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	689,8500	1
9	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	83,1400	1
10	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MTE	244,4700	1
11	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	BOSCH	853,1600	1
12	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	529,5100	1
13	CONTROLADOR DE PORTA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MTE	974,9000	1
14	SINALEIRA TRAS. COMPLETA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DILUX	212,8000	1
15	JOGO DE LONA TRAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	214,7700	1
16	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	53,4500	1
17	CUBO DE RODA TRAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	737,3600	1
18	PARAFUSO RODA TRAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	RAIO	27,7100	1
19	TAMBOR DE FREIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	461,2200	1
20	PATIM DE FREIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	267,2300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
21	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	224,6700	1
22	KG DE GRAXA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LINUX	28,7000	1
23	JOGO DE LONA DIANTEIRO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	237,5400	1
24	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	221,7000	1
25	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	190,0300	1
26	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	47,5100	1
27	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	449,3400	1
28	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	122,7300	1
29	JOGO DE FILTRO DO DIESEL	PC.	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	241,5000	1
30	FILTRO DO AR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	251,4000	1
31	FLANGE DO CARDAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	310,7800	1
32	CRUZETA DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	170,2400	1
33	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	187,0600	1
34	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	628,4900	1
35	ENGRENAGEM DE 2ª SUP	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	432,5200	1
36	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	425,5900	1
37	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	400,8500	1
38	PRISE	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	891,7600	1
39	ROLAMENTO DA CAIXA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	182,1100	1
40	LITROS DE OLEO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LINUX	19,7900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
41	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	331,5600	1
42	COMPRESSOR DE AR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	1.400,4900	1
43	SERVICOS MECANICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,2300	1
44	SERVIÇOS ELÉTRICA	HS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,2300	1
45	LONA DE FREIO DT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	146,0300	1
46	LONA DE FREIO TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	146,0300	1
47	ROLAMENTO DE RODA DT	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	142,2100	1
48	ROLAMENTO DE RODA TZ. EXT	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	135,5300	1
49	ROLAMENTO DE RODA TZ. INT	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	140,3000	1
50	ROLAMENTO DE RODA DT. EST	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	155,5700	1
51	RETENTOR RODA DT	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	24,8200	1
52	RETENTOR RODA TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	65,8600	1
53	GUIA DE GRAMPO DT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	21,0000	1
54	GUIA DE MOLA DT	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	28,6300	1
55	GUIA DE MOLA TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	33,4000	1
56	GUIA DE GRAMPO TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	24,8200	1
57	PINO DE CENTRO DT	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	4,7700	1
58	PINO DE CENTRO TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	4,7700	1
59	PORCA 12mm.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	0,7600	1
60	PORCA 18mm.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	2,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
61	BUCHA MOLA DT	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	11,4500	1
62	SUPORTE MOLA DT P/ TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	80,1700	1
63	SUPORTE MOLA DT P/ DZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	80,1700	1
64	RETENTOR PINHÃO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	57,2700	1
65	BOMBA D AGUA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	URBA	317,8200	1
66	BOMBA ALIMENTADORA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	BOSCH	54,4000	1
67	TAMBOR FREIO DT	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	415,1700	1
68	TAMBOR FREIO TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	466,7100	1
69	JUNTA TAMPA DA VALVULA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	23,8600	1
70	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	68,7200	1
71	CRUZETA DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	118,3500	1
72	LUVA CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	185,1600	1
73	PONTA CARDAN C/ ROSA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	175,6100	1
74	FLANGE CARDAN P/ ROLAMENTO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	150,8000	1
75	TAMPA TANQUE	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TRINK	31,5000	1
76	MANGUEIRA INF. RADIADOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	30,5400	1
77	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	35,3100	1
78	TAMPA RADIADOR	UN	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TRINK	17,1800	1
79	EMBUCHAMENTO DT. COMPL 2 LAD	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	IRMA	460,0300	1
80	KIT EMBREAGEM	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	PLATODISEL	1.115,7200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
81	BOIA DO TANQUE.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MTE	128,8500	1
82	CORREIA ALTENADOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	GOODYEAR	36,2700	1
83	VALVULA PEDAL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	229,0600	1
84	VALVULA FREIO MÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	261,5100	1
85	CATRACA FREIO TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	114,5300	1
86	BORRACHA CUICA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	22,9100	1
87	CUÍCA DUPLA 30X30	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	161,3000	1
88	CABO VELOCIMETRO	PC.	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FANIA	63,9500	1
89	FLEXÍVEL CUICA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MASTER	22,9100	1
90	BRAÇADEIRA MOLA DT	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	20,0400	1
91	BRAÇADEIRA MOLA TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	21,9500	1
92	MOLA CUICA DUPLA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	51,5400	1
93	SUPORTE MOTOR DT	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	35,3100	1
94	SUPORTE MOTOR TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	54,4000	1
95	PONTEIRA DIR. ROSC. DIR.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	121,2100	1
96	PONTEIRA DIR. ROSC. ESQ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	121,2100	1
97	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	213,7900	1
98	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	302,5500	1
99	ARRUELO MOLA DT	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	2,8600	1
100	ARRUELA MOLA TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	2,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
101	AMORTECEDOR.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	COFAP	189,9300	1
102	PINO DE MOLA DT. CURTO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	11,4500	1
103	PINO DE MOLA TZ. LONGO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	19,0900	1
104	COROA E PINHAO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.487,9500	1
105	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	2.371,7500	1
106	JOGO DE ROLAMENTO DE DIFERENC	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	687,1900	1
107	MOLA MESTRE TRASEIRA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	237,6500	1
108	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	300,6400	1
109	MAO DE OBRA ALINHAMENTO	HS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	71,5800	1
110	MAO DE OBRA MECANICA	HRS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	71,5800	1
111	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	71,5800	1
112	JOGOS DE PASTILHAS DIANTEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	168,5500	1
113	JOGOS DE PASTILHAS TRASEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	168,5500	1
114	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	288,2300	1
115	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	413,9000	1
116	JOGOS DE SAPATAS DE FREIO DE MÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	229,3900	1
117	CABOS DE FREIO DE MÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FANIA	258,3100	1
118	BUCHAS DA BARRA DIAN. INF E SUP.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	34,9100	1
119	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	144,6100	1
120	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	148,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
121	MECANISMOS DE MOV. DE MARCHA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	806,8500	1
122	RETENTORES DE RODA DIAN. E TRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	64,8300	1
123	PINÇAS DE FREIOS COMPLETAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TRW	1.295,5500	1
124	REPAROS DOS PISTÕES DAS PINÇAS DE FREIOS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TRW	348,0700	1
125	CONJUNTO DE INJEÇÃO DO DIESEL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	BOSCH	2.059,5100	1
126	CENTRAL DA INJEÇÃO E MODULOS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	BOSCH	1.727,3900	1
127	BUCHAS DE MOLAS TRASEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	29,9200	1
128	BUCHAS DE TECNIL DOS ESTABILIZADOR DIAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	30,9200	1
129	FLEXIVEL DO FREIO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MASTER	45,8800	1
130	MOLAS MESTRES TRAS. PARABOLICAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	230,3900	1
131	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS	HS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,8000	1
132	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,8000	1
133	JOGOS DE LONAS DIANTEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	140,7900	1
134	JOGOS DE LONAS TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	140,7900	1
135	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	322,2200	1
136	JOGOS DE SAPATAS DE FREIO DE MÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	227,0400	1
137	BUCHAS DA MOLA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	18,8400	1
138	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	108,0700	1
139	BARRA DIREÇÃO CURTA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	171,5200	1
140	RETENTORES DE RODA DIAN. E TRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	15,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
141	BUCHAS DE MOLAS TRASEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	16,8500	1
142	BUCHAS DE TECNIL DOS ESTABILIZADOR DIAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	14,8700	1
143	FLEXIVEL DO FREIO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MASTER	33,7100	1
144	MOLAS MESTRES TRASEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	388,6500	1
145	MOLAS MESTRES DIANTEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	329,1600	1
146	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	190,3600	1
147	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	177,4700	1
148	CRUZETAS DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	108,0700	1
149	ROLAMENTO REI COMPLETO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	160,6200	1
150	LUVA DO CARDAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	203,2500	1
151	ENCANELADO DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	137,8100	1
152	CONJUNTO DO DIFERENCIAL DE COROA E PINHÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.293,8500	1
153	CONJUNTO DE CAIXA SATELITE	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.353,3400	1
154	KIT DE ROLAMENTO DO CONJUNTO DO DIFERENCIAL	UN	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	319,2500	1
155	CONJUNTO EMBREAGEM COM ROLAMENTO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	PLATODISEL	1.023,1800	1
156	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	127,9000	1
157	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	127,9000	1
158	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	139,8000	1
159	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	145,7400	1
160	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	187,3900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
161	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	108,0700	1
162	FILTRO DO DIESEL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	130,8700	1
163	FILTRO DO AR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	142,7700	1
164	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	147,7300	1
165	MECANISMO DO LIMPADOR DO PARABRISA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	1.261,1300	1
166	CONTROLADOR DE PORTA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MTE	1.122,3300	1
167	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS	HS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,3600	1
168	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,3600	1
169	JOGOS DE LONAS DIANTEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	133,0800	1
170	JOGOS DE LONAS TRASEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	133,0800	1
171	RETENTORES DE RODA DIANTEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	14,9000	1
172	RETENTORES DE RODA TRASEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	17,8800	1
173	KILOS DE GRAXA PARA ROLAMENTOS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LINUX	30,7900	1
174	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	141,0300	1
175	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	114,2100	1
176	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	180,7500	1
177	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	153,9400	1
178	CUBOS DE RODA TRAZEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	361,5100	1
179	TAMBORES DE FREIOS TRAZEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	409,1800	1
180	SEMI EIXO TRAZEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	733,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
181	COROA E PINHAO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.163,9700	1
182	CAIXA SATÉLITE COMPLETA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.127,2300	1
183	KIT ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	349,5900	1
184	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	190,6800	1
185	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	139,0400	1
186	PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	69,5200	1
187	CRUZETAS DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	88,3900	1
188	FLANGES CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	175,7900	1
189	PONTEIRAS CARDAN COM ROSCA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	183,7300	1
190	LUVA DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	192,6700	1
191	ENCANELADO DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	150,9600	1
192	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	79,4500	1
193	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN TIPO REI	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	118,1800	1
194	KIT EMBREAGEM COMPLETOS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	PLATODISEL	859,0800	1
195	VOLANTES DO MOTOR COM CREMALHEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	372,4300	1
196	SUPORTES DE MOTOR DIANT. E TRAZ.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	39,7300	1
197	EIXO PILOTO DO CAMBIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	397,2600	1
198	CONTRA EIXO DO CAMBIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	451,8800	1
199	JOGO DE ROLAMENTO DO CAMBIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	306,8800	1
200	ENGRENAGEM DA SEGUNDA SUPERIOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	243,3200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
201	ENGRENAGEM DA TERCEIRA SUPERIOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	247,2900	1
202	ENGRENAGEM DA QUARTA DE CIMA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	287,0200	1
203	ENGRENAGEM DA QUARTA INFERIOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	293,9700	1
204	CONJUNTO SICRONIZADO DA 2 E 3	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	511,4700	1
205	CONJUNTO SICRONIZADO DA 4ª E 5°	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	475,7200	1
206	BUCHAS DE MOLA DIANT. E TRAZ.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	10,9200	1
207	PINOS DE MOLA DIANT. E TRAZ.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	15,8900	1
208	JOGOS DE BUCHAS DE ESTABIL. DIANT. E TRAZ.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	23,8400	1
209	ARRUELAS LATERAIS DOS PINOS DE MOLAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	1,9900	1
210	SUPORTES DE MOLAS TRAZ.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	64,5500	1
211	ALGEMAS DE MOLAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	64,5500	1
212	MOLAS MESTRES DIANTEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	198,6300	1
213	MOLAS SEGUNDA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	198,6300	1
214	MOLAS TERCEIRA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	128,1200	1
215	MOLAS MESTRES TRASEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	207,5700	1
216	MOLAS SEGUNDA TRAZEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	207,5700	1
217	MOLAS TERCEIRA TRAZEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	146,9900	1
218	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	54,6200	1
219	FILTRO LUBRIFICANTE,,	UN	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	54,6200	1
220	FILTRO DO DIESEL.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	38,7300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
221	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	58,6000	1
222	VIDRO JANELA LADO ESQUERDO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	VIDREX	116,2000	1
223	VALVULA 3 VIAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	178,7700	1
224	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS	HS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,4900	1
225	SERVICOS DE ELETRICA.	HS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,4900	1
226	JOGOS DE PASTILHAS DIANTEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	193,5200	1
227	JOGOS DE PASTILHAS TRASEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	193,5200	1
228	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	247,1100	1
229	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	395,9800	1
230	JOGOS DE SAPATAS DE FREIO DE MÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	210,3900	1
231	CABOS DE FREIO DE MÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FANIA	173,6700	1
232	BUCHAS DA BARRA DIAN. INF E SUP.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	19,8500	1
233	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	147,8700	1
234	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	150,8500	1
235	MECANISMO DE MOVIMENTAÇÃO DA MARCHA	UN	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	845,5500	1
236	RETENTORES DE RODA DIAN. E TRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	153,8300	1
237	PINÇAS DE FREIOS COMPLETAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TRW	875,3200	1
238	REPAROS DOS PISTÕES DAS PINÇAS DE FREIOS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TRW	108,1700	1
239	CONJUNTO DE INJEÇÃO DO DIESEL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	BOSCH	1.121,4400	1
240	CENTRAL DA INJEÇÃO E MODULOS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	BOSCH	1.564,0600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
241	BUCHAS DAS MOLAS TRAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	21,8300	1
242	BUCHAS DE TECNIL DOS ESTABILIZADOR DIAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	40,6900	1
243	FLEXIVEL DO FREIO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MASTER	41,6800	1
244	MOLAS MESTRES TRASEIRAS PARABOLICAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	245,1300	1
245	SIRENE DA RE	UN	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MTE	64,5100	1
246	RELE	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MTE	64,5100	1
247	SENSOR DA RÉ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MTE	332,4600	1
248	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS	HS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,4300	1
249	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,4300	1
250	JOGOS DE LONAS DIANTEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	171,2800	1
251	JOGOS DE LONAS TRASEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	171,2800	1
252	RETENTORES DE RODA DIANTEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	16,9300	1
253	RETENTORES DE RODA TRASEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	26,8900	1
254	KILOS DE GRAXA PARA ROLAMENTOS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LINUX	26,8900	1
255	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	134,4400	1
256	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	111,5300	1
257	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	148,3800	1
258	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	163,3100	1
259	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	506,8700	1
260	TAMBORES DE FREIOS TRAZEIROS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	473,0100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
261	SEMI EIXO TRAZEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	725,9500	1
262	COROA E PINHAO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.100,3800	1
263	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.243,7800	1
264	KIT ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	293,7700	1
265	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	333,6000	1
266	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	154,3500	1
267	PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	49,7900	1
268	CRUZETAS DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	86,6400	1
269	FLANGES CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	300,7400	1
270	PONTEIRA CARDAN COM ROSCA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	243,9800	1
271	LUVA DO CARDAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	273,8500	1
272	ENCANELADO DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	320,6500	1
273	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	87,6300	1
274	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN TIPO REI	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	111,5300	1
275	KIT DE EMBREAGEM COMPLETOS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	PLATODISEL	1.030,6700	1
276	VOLANTES DO MOTOR COM CREMALHEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	515,8300	1
277	SUPORTES DE MOTOR DIANT. E TRAZ.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	86,6400	1
278	EIXO PILOTO DO CAMBIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	413,2600	1
279	CONTRA EIXO DO CAMBIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	562,6400	1
280	JOGO DE ROLAMENTO DO CAMBIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	477,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
281	ENGRENAGEM DA SEGUNDA SUPERIOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	502,8900	1
282	ENGRENAGEM DA TERCEIRA SUPERIOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	502,8900	1
283	ENGRENAGEM DA QUARTA DE CIMA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	484,9600	1
284	ENGRENAGEM DA QUARTA INFERIOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	509,8600	1
285	CONJUNTO SICRONIZADO DA 2ª E 3ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	841,4700	1
286	CONJUNTO SICRONIZADO DA 4ª E 5°	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	841,4700	1
287	BUCHAS DE MOLA DIANT. E TRAZ.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	22,9000	1
288	PINOS DE MOLA DIANT. E TRAZ.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	21,9100	1
289	JOGOS DE BUCHAS DE ESTABIL. DIANT. E TRAZ.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	24,9000	1
290	ARRUELAS LATERAIS DOS PINOS DE MOLAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	1,9900	1
291	SUPORTES DE MOLAS TRAZ.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	73,6900	1
292	ALGEMAS DE MOLAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	79,6700	1
293	MOLAS MESTRES DIANTEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	233,0200	1
294	MOLAS SEGUNDA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	233,0200	1
295	MOLAS TERCEIRA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	229,0400	1
296	MOLAS MESTRES TRASEIRAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	273,8500	1
297	MOLAS SEGUNDA TRAZEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	273,8500	1
298	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	257,9200	1
299	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	121,4900	1
300	FLEXÍVEL DO ESCAPE GALV.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	131,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
301	HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS	HS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,6900	1
302	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,6900	1
303	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	72,6300	1
304	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	80,5900	1
305	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	1.125,2400	1
306	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	1.278,4600	1
307	COROA E PINHAO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.217,7700	1
308	ANEL SINCRONIZADO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	54,7200	1
309	KIT EMBREAGEM	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	PLATODISEL	1.180,9600	1
310	VOLANTE DO MOTOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	680,5200	1
311	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	64,6700	1
312	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MTE	240,7700	1
313	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	BOSCH	642,7100	1
314	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	441,7400	1
315	CONTROLADOR DE PORTA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MTE	970,0400	1
316	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LINUX	187,0400	1
317	JOGO DE LONA TRAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	192,0200	1
318	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	30,8400	1
319	CUBO DE RODA TRAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	678,5300	1
320	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	RAIO	26,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
321	TAMBOR DE FREIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	438,7600	1
322	PATIM DE FREIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	155,2100	1
323	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	161,1800	1
324	KG DE GRAXA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LINUX	25,8700	1
325	JOGO DE LONA DIANT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	189,0300	1
326	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	151,2300	1
327	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	89,5400	1
328	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	17,9100	1
329	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	444,7300	1
330	FILTRO LUBRIFICANTE.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	137,3000	1
331	FILTRO DO DIESEL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	158,1900	1
332	FILTRO DO AR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	158,1900	1
333	FLANGE DO CARDAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	173,1100	1
334	CRUZETA DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	83,5700	1
335	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	85,5600	1
336	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	638,7300	1
337	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	416,8700	1
338	ENGRENAGEM DE 4ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	420,8500	1
339	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	400,9500	1
340	PRISE	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	620,8200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
341	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	84,5700	1
342	LITROS DE OLEO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LINUX	14,9200	1
343	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	245,7400	1
344	COMPRESSOR DE AR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	1.219,7600	1
345	KIT DO MOTOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MHALE	250,7200	1
346	JOGO DE JUNTA DO MOTOR.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MHALE	622,8100	1
347	LITROS DE OLEO DO MOTOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LINUX	17,9100	1
348	JOGO BRONZINA BIELA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MHALE	317,3800	1
349	BUCHA DE BIELA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MHALE	40,7900	1
350	BOMBA D AGUA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	URBA	280,5700	1
351	JOGO BROZINA DO MANCAL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MHALE	344,2400	1
352	JUNTA DE CABOÇOTE METÁLICA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MHALE	81,5800	1
353	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	54,7200	1
354	RETENTOR TRAZEIRO DO MOTOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	69,6400	1
355	JOGO DE ANEL DE VEDAÇÃO DAS CAMISAS	JG	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MHALE	133,3200	1
356	VALVULA DE ESCAPE	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MHALE	16,9100	1
357	VALVULA DE ADMISSAO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MHALE	16,9100	1
358	TUCHOS DE VALVULAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MHALE	21,8900	1
359	GUIA DE VALVULA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MHALE	16,9100	1
360	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SHADEK	242,7600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
361	CALÇO DE MOTOR DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	57,7000	1
362	VALVULA TERMOSTATICA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SIEMENS	67,6500	1
363	EMBREAGEM VISCOSA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MTE	223,8600	1
364	SERVICOS MECANICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,6200	1
365	SERVIÇOS ELÉTRICA	HS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,6200	1
366	SERVICO DE RETIFICA	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,6200	1
367	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	112,4100	1
368	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	115,3900	1
369	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	132,3000	1
370	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	88,5300	1
371	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	88,5300	1
372	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	150,2100	1
373	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	18,9000	1
374	RETENTOR RODA TRASEIRA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	28,8500	1
375	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO C/ PORCA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	30,8400	1
376	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO C/ PORCA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	34,8200	1
377	PINO DE CENTRO C/ PORCA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	3,9800	1
378	PINO DE CENTRO C/ PORCA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	4,9700	1
379	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	11,9400	1
380	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	12,9300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
381	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	58,6900	1
382	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	58,6900	1
383	PINO DE MOLA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	16,9100	1
384	PINO DE MOLA TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	16,9100	1
385	ROLAMENTO COLO PINHAO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	147,2300	1
386	ROLAMENTO LATERAL DA COROA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	140,2600	1
387	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	135,2900	1
388	RETENTOR PINHÃO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	33,8200	1
389	BOMBA D AGUA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	URBA	256,6500	1
390	BOMBA ALIMENTADORA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	BOSCH	56,7000	1
391	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	339,2200	1
392	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	292,4600	1
393	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	268,5900	1
394	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	15,9200	1
395	ROLAMENTO CARDAM	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	87,5400	1
396	CRUZETA CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	88,5300	1
397	LUVA CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	166,1300	1
398	PONTEIRA DO CARDAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	157,1700	1
399	FLANGE DO CARDAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	116,3900	1
400	PATIM TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	191,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
401	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	IRMA	279,5300	1
402	PLATO DE EMBREAGEM	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	PLATODISEL	602,8300	1
403	DISCO EMBREAGEM	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	PLATODISEL	510,3200	1
404	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	PLATODISEL	148,2200	1
405	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	PLATODISEL	81,5700	1
406	TACOGRAFO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	VDO	1.595,6100	1
407	FILTRO DIESEL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	7,9600	1
408	FILTRO LUBRIFICANTE,.	UN	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	53,7200	1
409	ELEMENTO FILTRO AR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TECFIL	118,3800	1
410	MAÇANETA EXTERNA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	UNIVERSAL	33,8200	1
411	FECHADURA PORTA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	UNIVERSAL	33,8200	1
412	MAQUINA DO VIDRO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	UNIVERSAL	86,5400	1
413	SUPORTE RADIADOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	11,9400	1
414	CORREIA ALTERNADOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	GOODIEAR	57,7000	1
415	CORREIA HIDRAULICA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	GOODIEAR]	59,6900	1
416	CATRACA DO FREIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	63,6700	1
417	BORRACHA CUICA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	20,8900	1
418	CUÍCA DUPLA 30X30	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	150,2100	1
419	VOLANTE DO MOTOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	489,4300	1
420	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	10,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
421	EIXO PILOTO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	392,9300	1
422	EIXO BAIXO DO CAMBIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	539,1600	1
423	EIXO INTERMEDIÁRIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	625,7100	1
424	ENGRENAGEM DA 3ª DE CIMA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	277,5400	1
425	ENGRENAGEM 4 BAIXO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	353,1400	1
426	ENGRENAGEM 5ª BAIXO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	336,2300	1
427	JOGO DE JUNTA CAMBIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	20,8900	1
428	ROLAMENTO PRISE	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	97,4900	1
429	DISCO TACOGRAFO	CX	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	VDO	23,8700	1
430	FLEXÍVEL CUICA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MASTER	16,9100	1
431	MOLA DUPLA CUICA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MASTER	30,8400	1
432	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	53,7200	1
433	SUPORTE MOTOR TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	60,6800	1
434	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	101,4700	1
435	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	101,4700	1
436	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	263,6100	1
437	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	285,5000	1
438	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	COFAP	189,0100	1
439	MAO DE OBRA MECANICA	HRS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,6100	1
440	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,6100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
441	JOGO DE JUNTA CAIXA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	16,6000	1
442	FLEXÍVEL CUICA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	18,5500	1
443	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	16,6000	1
444	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	16,6000	1
445	MOLA CUICA DUPLA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	36,1200	1
446	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	114,2200	1
447	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	114,2200	1
448	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	171,8200	1
449	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	205,0100	1
450	SUPORTE CARROCERIA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REI	37,1000	1
451	EIXO PILOTO CAMBIO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	373,9000	1
452	ENGRENAGEM 1ª E RÉ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	392,4500	1
453	ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	376,8300	1
454	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	370,0000	1
455	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	341,6900	1
456	ESCAPADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RÉ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	62,4800	1
457	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO..	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	10,7400	1
458	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO..	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	10,7400	1
459	RESERVATÓRIO RADIADOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	112,2700	1
460	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	62,4800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
461	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	69,3100	1
462	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	1.153,9200	1
463	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DURAMETA	146,4400	1
464	JOGO DE LONA TRASEIRO,	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DURAMETAL	146,4400	1
465	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	147,4100	1
466	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	77,1200	1
467	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	155,2200	1
468	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	176,7000	1
469	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	15,6200	1
470	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	33,1900	1
471	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	30,2600	1
472	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	30,2600	1
473	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	11,7100	1
474	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	11,7100	1
475	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	4,8800	1
476	PINO DE CENTRO TRASEIRO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	4,8800	1
477	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	9,7600	1
478	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	107,3900	1
479	SUPORTE DE MOLA DT P/DT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	111,2900	1
480	RETENTOR DE PINHÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	38,0700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
481	BOMBA D AGUA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	URBA	165,9600	1
482	BOMBA ALIMENTADORA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	BOSCH	63,4600	1
483	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	462,7400	1
484	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	330,9500	1
485	ROLAMENTO DE CENTRO DO PINHÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	165,9600	1
486	ROLAMENTO LATERAL DA COROA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	157,1800	1
487	SERVICOS MECANICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	73,2200	1
488	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	73,2200	1
489	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO.,	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DURAMETAL	137,6100	1
490	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DURAMETAL	172,2600	1
491	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	18,8100	1
492	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	26,7300	1
493	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	30,6900	1
494	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	26,7300	1
495	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	12,8700	1
496	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	12,8700	1
497	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	4,9500	1
498	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	4,9500	1
499	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	8,9100	1
500	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	70,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
501	SUPORTE DE MOLA DT P/DT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	73,2600	1
502	RETENTOR DE PINHÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	54,4500	1
503	BOMBA D'AGUA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	URBA	196,0200	1
504	BOMBA ALIMENTADORA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	BOSCH	46,5300	1
505	JUNTA TAMPA VÁLVULA.,	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	10,8900	1
506	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	83,1600	1
507	CRUZETA DO CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	112,8600	1
508	LUVA DO CARDAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	151,4700	1
509	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	UN	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	152,4600	1
510	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	174,2400	1
511	TAMPA DO TANQUE,	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TRINK	23,7600	1
512	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	53,4600	1
513	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	53,4600	1
514	TAMPA DO RADIADOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	TRINK	16,8300	1
515	ROLAMENTO COROA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	136,6200	1
516	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	157,4100	1
517	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	159,3900	1
518	JOGO DE JUNTA CAIXA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	19,8000	1
519	FLEXÍVEL CUICA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	18,8100	1
520	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	13,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
521	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	13,8600	1
522	MOLA CUICA DUPLA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	26,7300	1
523	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	99,0000	1
524	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	110,8800	1
525	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	190,0800	1
526	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	261,3600	1
527	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	410,8400	1
528	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	410,8400	1
529	CUBO DE RODA DA TRAÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	509,8400	1
530	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	RAIO	14,8500	1
531	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	408,8600	1
532	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	408,8600	1
533	CUBO DE RODA DA TRAÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	506,8700	1
534	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	219,7800	1
535	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	188,1000	1
536	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	58,4100	1
537	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	26,7300	1
538	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	24,7500	1
539	PINOS DE CENTRO P/ MOLAS	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	4,9500	1
540	JOGOS DE LONA DIANT. E TRAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	166,3200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
541	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	141,5700	1
542	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	108,9000	1
543	ROLAMENTO RODA TRAZ. INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	158,4000	1
544	ROLAMENTO DE RODA TRAS. EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	151,4700	1
545	TRAVA ARANHA PORCA DA CARCAÇA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	11,8800	1
546	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	12,8700	1
547	JOGO ROLAMENTO DE DIFERENCIAL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	307,8900	1
548	COROA E PINHAO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.243,4200	1
549	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	FRUM	434,6000	1
550	MOTOR DE LIMPADOR DO PARABREISA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	451,4300	1
551	PALHETA DO LIMPADOR	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DINA	51,4800	1
552	SINALEIRA TRAS. COMPLETA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LINUX	191,0700	1
553	INSTRUMENTO COMBINADO DO PAINEL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	VDO	1.629,5200	1
554	SENSOR DE PRESSÃO DA TURBINA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MTE	228,6900	1
555	VALVULA SOLENÓIDE	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	317,7900	1
556	SERVICOS MECANICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,2500	1
557	SERVICOS DE ELETRICA.	HS	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,2500	1
558	CRUZETA CARDAN	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	108,7500	1
559	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	83,0500	1
560	FLANGE DO CARDAN.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	168,0700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
561	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	167,0900	1
562	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	167,0900	1
563	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	158,1900	1
564	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	154,2300	1
565	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	144,3500	1
566	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	129,5200	1
567	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	167,0900	1
568	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	166,1000	1
569	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	160,1700	1
570	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	148,3000	1
571	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	143,3600	1
572	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	73,1600	1
573	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	73,1600	1
574	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	30,6500	1
575	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	30,6500	1
576	CEMALHEIRA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	322,3100	1
577	BUCHA DE MOLA.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	8,9000	1
578	PINO DE MOLA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	10,8800	1
579	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	119,6300	1
580	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	119,6300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
581	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	195,7600	1
582	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	173,0200	1
583	MANGUEIRA DE TURBINA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	SABO	73,1600	1
584	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	24,7200	1
585	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	ARCA	17,8000	1
586	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	AESA	4,9400	1
587	JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	DUROLINE	107,7700	1
588	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	147,3100	1
589	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	102,8200	1
590	ROLAMENTO DE RODA TRAS. INTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	138,4100	1
591	ROLAMENTO DE RODA TRAS. EXTERNO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	158,1900	1
592	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	7,9100	1
593	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO.	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	LNG	6,9200	1
594	JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	MAR	290,6700	1
595	COROA E PINHAO	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.261,5500	1
596	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	REX	1.150,8200	1
597	SERVICOS MECANICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
598	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HR	JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI (111585)	M.O	74,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 19/06/2018** **Válido até: 19/06/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E RETÍFICA DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

PROCESSO N° 40/2018

(111585) - JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI

Maracajá, 19 de Junho de 2018.

Maravilha

Câmara Municipal

Decreto Legislativo nº 194

Publicação Nº 1950026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, de 11 de março de 2019.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, COM BASE NA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro do ano de 2017 da Prefeitura Municipal de Maravilha, conforme recomendação expressa do Tribunal de Contas do Estado no ofício nº 18.785/2018, de 8 de novembro de 2018 – PCP – 18/00258302, e o parecer prévio nº 35/2018, cujo relator foi o Conselheiro Luiz Roberto Herbst.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização deste Decreto Legislativo correm por conta do Orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de março de 2019.
Jandir Primon
Presidente da Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo nº 194, de 11 de março de 2019.

Publicação Nº 1950019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, de 11 de março de 2019.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, COM BASE NA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro do ano de 2017 da Prefeitura Municipal de Maravilha, conforme recomendação expressa do Tribunal de Contas do Estado no ofício nº 18.785/2018, de 8 de novembro de 2018 – PCP – 18/00258302, e o parecer prévio nº 35/2018, cujo relator foi o Conselheiro Luiz Roberto Herbst.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização deste Decreto Legislativo correm por conta do Orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de março de 2019.
Jandir Primon
Presidente da Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo nº 194, de 11 de março de 2019.

Publicação Nº 1950024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, de 11 de março de 2019.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, COM BASE NA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro do ano de 2017 da Prefeitura Municipal de Maravilha, conforme recomendação expressa do Tribunal de Contas do Estado no ofício nº 18.785/2018, de 8 de novembro de 2018 – PCP – 18/00258302, e o parecer prévio nº 35/2018, cujo relator foi o Conselheiro Luiz Roberto Herbst.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização deste Decreto Legislativo correm por conta do Orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de março de 2019.
Jandir Primon
Presidente da Câmara de Vereadores

Marema

Prefeitura

DECRETO 023/2019

Publicação Nº 1949374

Decreto nº 023/2019
REGULAMENTA DISPOSITIVO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A POLÍTICA DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR COMERCIAL, INDUSTRIAL, TURÍSTICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Lei nº 1156/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

Considerando o disposto na Lei nº 1156, de 24 de agosto de 2018, bem como no art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Regulamenta o Art. 48, da Lei nº 1156, de 24 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Política de Incentivos Fiscais e Econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico e de prestação de serviço.

Art. 2º Fica a Secretaria da Administração e Fazenda atribuído de competência plena para implementar, gerenciar e promover todos os atos administrativos necessários para a consecução do objeto do presente Decreto.

Art. 3º A doação definitiva resultante da aplicação do presente Decreto implica no reconhecimento da inexistência de pendências em relação a seção de uso pretérita, mormente em relação aos encargos.

Art. 4º O incentivo de que trata o art. 48 da Lei 1156/2018, poderá ser postulado por empresas beneficiárias a título de concessão de uso ou concessão de direito real de uso de imóvel:
I – Contempladas em Lei específica;
II – Em atividade sem interrupção no período compreendido entre a concessão de uso ou concessão de direito real de uso de imóvel e o requerimento para doação;
III Que tenha cumprido os encargos decorrentes ou que não tenha havido oposição do Município no decorrer da concessão de uso ou concessão de direito real de uso de imóvel.

Parágrafo único - O atendimento do disposto será objeto de Projeto de Lei com vistas a ser efetivada a doação definitiva dos imóveis e submetida ao processo legislativo competente.

Art. 5º A escritura definitiva de doação dar-se-á sem encargos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marema/SC, em 22 de janeiro de 2019.
MIRI TAISON TAGLIAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada em data supra e local de costume.
Eliamara Balbinot
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 044/2018

Publicação Nº 1949122

Decreto nº 044/2019
De 28/02/2019
"NOMEIA COMISSAO ESPECIAL PARA AVALIAÇAO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 89, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1o Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, sendo:

I. Jose Antônio Marchetti, CPF 346.267.359-91;
II. Rafael Cúnico, CPF 043.201.299-03;
III. Egídio Ceratto, CPF 671.438.229-49.

Art. 2° A comissão de Avaliação ficara responsável para a avaliação dos bens móveis e Imóveis do Município sempre que se fizer necessário, expedindo Laudo de Avaliação, constando do mesmo as especificações dos bens e os respectivos valores.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, 28 de fevereiro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Eliamara Balbinot - Servidora Designada

DECRETO 050/2019

Publicação Nº 1949138

DECRETO 050/2019
De 12/03/2019
DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTO NO ART. 122 DA LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marema,

CONSIDERANDO as alterações normativas introduzidas no âmbito da União com a publicação do Decreto nº 9.405, de 11 de Junho de 2018; (Diário Oficial da União - Seção 1 - 12/6/2018, Página 1)

CONSIDERANDO que as alterações implicam em reflexos no âmbito local, especialmente por ocasião de TAC firmado com o ministério Público,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no art. 122 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), regulamentado pelo Decreto nº 9.405, de 11 de Junho de 2018.
.
§ 1º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - microempresa e empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que cumprirem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive o microempreendedor individual;

II - acessibilidade - possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - adaptações razoáveis - adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

IV - desenho universal - concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluídos os recursos de tecnologia assistiva; e

V - tecnologia assistiva - produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à autonomia, à independência, à qualidade de vida e à inclusão social.

§ 2º Para fins da realização de adaptações razoáveis, previstas neste Decreto, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretam ônus desproporcional e indevido aqueles que não ultrapassem os seguintes percentuais da receita bruta do exercício contábil anterior:

I - dois e meio por cento, no caso de microempreendedor individual, exceto quanto ao disposto no § 4º do art. 2º;

II - três e meio por cento por cento, no caso da microempresa; ou

III - quatro e meio por cento, no caso da empresa de pequeno porte.

§ 3º As adaptações necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto deverão seguir as normas técnicas previstas na legislação e nas normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão, na relação com pessoas com deficiência, assegurar:

I - condições de acessibilidade ao estabelecimento e suas dependências abertos ao público;
II - atendimento prioritário, com a disponibilização de recursos que garantam igualdade de condições com as demais pessoas;

III - igualdade de oportunidades na contratação de pessoal, com a garantia de ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos;

IV - acessibilidade em cursos de formação, de capacitação e em treinamentos; e

V - condições justas e favoráveis de trabalho, incluídas a igualdade de remuneração por trabalho de igual valor e a igualdade de oportunidades de promoção.

§ 1º Serão concedidos os seguintes prazos, contados da data de publicação do Decreto Federal nº 9.405, de 11 de Junho de 2018, para que as adaptações necessárias para garantir as condições de acessibilidade ao estabelecimento sejam realizadas:

I - quarenta e oito meses, no caso de empresas de pequeno porte; e

II - sessenta meses, no caso de microempreendedores individuais e microempresas.

§ 2º As adaptações arquitetônicas em áreas e edificações tombadas pelo patrimônio histórico e cultural serão regidas pela legislação específica.

§ 3º As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão se organizar para, de forma coletiva, cumprir o disposto nos incisos I e IV do caput.

§ 4º Os microempreendedores individuais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

Art. 3º As condições de acessibilidade previstas no art. 44 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares que sejam microempresa ou empresa de pequeno porte serão implementadas no prazo de vinte e quatro meses, contado da data de publicação deste Decreto, observadas as definições de acessibilidade e adaptações razoáveis constantes dos incisos II e III do § 1º do art. 1º.

Art. 4º Os hotéis, as pousadas e os outros estabelecimentos similares garantirão o percentual de cinco por cento de dormitórios acessíveis, com, no mínimo, uma unidade acessível.

§ 1º Aos hotéis, às pousadas e aos outros estabelecimentos similares já existentes ou em construção serão concedidos os seguintes prazos, contados da data de publicação deste Decreto, para que as adaptações necessárias para o cumprimento do previsto no caput sejam realizadas:

I - trinta e seis meses, no caso de empresas de pequeno porte; e

II - quarenta e oito meses, no caso de microempresas e microempreendedores individuais.

§ 2º As unidades serão localizadas em rotas acessíveis dentro do estabelecimento.

§ 3º Os estabelecimentos que possuam dormitórios sem banheiro assegurarão, no mínimo, um banheiro acessível na edificação.

§ 4º No cálculo do percentual de que trata o caput, serão desconsideradas as frações de unidade.

§ 5º As empresas disponibilizarão, com antecedência mínima de seis meses dos prazos previstos no § 1º, os projetos de adaptação, para fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 5º Os veículos de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, as instalações, as estações, os portos e os terminais em operação no País devem ser acessíveis.

§ 1º A acessibilidade dos veículos da microempresa ou da empresa de pequeno porte de que trata o caput poderá ser implementada à medida que as frotas forem renovadas, de acordo com as normas de renovação vigentes estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 2º Serão concedidos os seguintes prazos, contados da data de publicação do Decreto Federal nº 9.405, de 11 de Junho de 2018, para que

as adaptações necessárias para garantir as condições de acessibilidade das instalações, das estações, dos portos e dos terminais operados por microempresa ou por empresa de pequeno porte sejam realizadas:

I - vinte e quatro meses, no caso de empresas de pequeno porte; e

II - trinta e seis meses, no caso de microempresas.

Art. 6º A microempresa ou a empresa de pequeno porte que opere frota de táxi disponibilizará cinco por cento, com, no mínimo, uma unidade, de seus veículos adaptados ao transporte de pessoa com deficiência.

§ 1º Ficam isentas do cumprimento do disposto no caput empresas que operem frota de até sete veículos.

§ 2º A acessibilidade de que trata o caput será implementada à medida que as frotas forem renovadas, de acordo com as normas de renovação vigentes estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 3º No cálculo do percentual de que trata o caput, serão desconsideradas as frações de unidade.

§ 4º Enquanto não houver a renovação da frota, a microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá oferecer, no mínimo, um veículo adaptado para o uso por pessoa com deficiência.

§ 5º Para cumprimento do disposto no caput, a empresa poderá dispor de frota própria ou subcontratada.

Art. 7º A acessibilidade nos sítios eletrônicos mantidos por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual é obrigatória e poderá ser feita gradativamente nos seguintes prazos, contados da data de publicação deste Decreto:

I - doze meses, no caso de empresas de pequeno porte; e

II - dezoito meses, no caso de microempresas e microempreendedores individuais.

Art. 8º Nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a fiscalização do cumprimento ao disposto neste Decreto terá natureza orientadora e ensejará a necessidade de dupla visita orientadora para lavratura de eventual auto de infração.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de Junho de 2018.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 12 de março de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEI N° 1172/2019

Publicação Nº 1949404

Lei n° 1172/2019
De 25/02/2019
"INSTITUI O PLANO DE CARREIA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta lei dispõe sobre a instituição, a implantação e a gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais efetivos da Educação Escolar Básica do Município de Marema/SC.

Parágrafo único. Aos servidores públicos municipais da Educação serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições das normas comuns dos servidores públicos municipais naquilo que não conflitarem.

Conceitos
Art. 2º - Para os efeitos desta lei entende-se por:
I – Rede de ensino público: conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II – Profissionais da Educação Básica do ensino público: os que desempenham atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e

aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais ou intermediários do sistema municipal de ensino.
III – Profissionais do magistério: conjunto de profissionais da Educação Básica, titulares de cargos, que exercem a docência e as funções de suporte pedagógico direto à docência, no âmbito do ensino público municipal;
IV – Professor: profissional da carreira cujas atribuições abrangem a docência e funções do magistério;
V – Funções de magistério: atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas a administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional escolar;

Capítulo II
Seção I
Dos princípios

Art. 3º - A carreira dos profissionais da Educação Básica do ensino público municipal tem como princípios básicos que serão utilizados como referências para a construção da carreira dos profissionais abrangidos pela lei, considerando-se fatores como ingresso, profissionalização e valorização.

I – o ingresso mediante concurso público de provas e títulos, por área de atuação e formação correspondente ao cargo;
II – a profissionalização, que pressupõe qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
III – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
IV – a progressão e promoções periódicas.

Seção II
Da estrutura da carreira
Subseção I

Art. 4º- A carreira dos profissionais da Educação Básica do ensino público municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de professor de pedagogia e das diversas áreas afins, coordenador pedagógico, supervisor educacional escolar, gestor educacional, estruturada em 5 níveis e 10 classes,

§ 1º- Cargo: define-se por um conjunto de atribuições, responsabilidades e remuneração específica para seus titulares, como Cargo de Professor, Cargo de Coordenador, cargo de supervisor, cargo de orientador, cargo de assistente de educação.
§ 2º - Nível: subdivisão de um nível da carreira, agrupamento de cargos com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, em que se estrutura a carreira, cuja movimentação dos profissionais se dará mediante nova habilitação, (verticalmente).
3º - Classe: lugar da carreira em que se agrupam profissionais com mesmo cargo, com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, cuja movimentação se dará em letras, mediante o critério de tempo de serviço de três em três (03) anos e mínimo somadas 40 horas em cursos de aperfeiçoamento a partir da aprovação desta lei, sendo os certificados dos cursos validados pelo MEC, órgãos de ensino credenciados pelo MEC, Secretaria de Educação Municipal ou instituições de ensino correlatas.

Subseção II

Formação exigida para o ingresso na carreira

Art. 5º- Constitui requisito mínimo para ingresso na carreira, habilitação específica para cada cargo, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores:

I – curso de nível superior em licenciatura em pedagogia com especialização ou habilitação em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para o exercício das funções administrativas e de apoio pedagógico;

II – curso de nível superior na área de licenciatura, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para o exercício das funções de docência.

Subseção III
Das posições de enquadramento

Art. 6º- As classes constituem a linha de promoção da carreira horizontalmente e são designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J.

Art. 7º- Os níveis constituem a coluna de progressão na carreira verticalmente e são designadas pelos níveis I, II, III e IV.

Art. 8º - Os níveis definem a habilitação necessária para ingresso e exercício de determinada atividade. Constituem-se em um agrupamento de cargos com o mesmo requisito de capacitação, natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades.

Art. 9º - Os níveis do cargo de professor, são:

Professor nível I – formação de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
Professor nível II – pós-graduação lacto sensu(especialização);
Professor nível III – pós-graduação stricto sensu (mestrado);
Professor nível IV – pós-graduação stricto sensu (doutorado);

Especialista em apoio pedagógico são:

Nível I – formação de nível superior, em curso de licenciatura em pedagogia, de graduação plena; com habilitação em especialista em educação nas áreas de orientador; coordenador pedagógico, supervisor educacional escolar, gestor educacional;
Nível II – pós-graduação lacto sensu (especialização);
Nível III – pós-graduação stricto sensu (mestrado);
Nível IV – pós-graduação stricto sensu (doutorado);

Seção III
Da progressão

Art. 10 - A Progressão refere-se à mudança de um nível e de classes em decorrência de nova formação acadêmica, tempo de serviço e cursos de aperfeiçoamento.

§ 1º- Os professores ao ingressarem na carreira serão beneficiados com a progressão e enquadrados, a requerimento, no nível correspondente da carreira para a qual adquiriu habilitação após ultrapassar o período de estágio probatório;

§ 2º- Os professores beneficiados com a progressão serão enquadrados, a requerimento, no nível correspondente, sem a necessidade de prestar novo concurso público.

§ 3º- Os professores e especialistas em educação serão beneficiados com a progressão, de 0,5% por cento, por nível e por letras, conforme tabela em anexo.

Seção IV
Da promoção

Art. 11- A promoção constitui-se na passagem do profissional de uma classe para outra imediatamente superior na estrutura da carreira.

Possibilidades de Promoção

Art. 12 - A promoção de uma classe para outra imediatamente superior, dar-se-á na estrutura de carreira verticalmente, mediante tempo de serviço a cada três anos e possuir o professor no mínimo, somadas 40 horas em cursos de aperfeiçoamento.

§ 1º- No caso de a promoção de uma classe para outra imediatamente superior considerar o tempo de serviço na carreira, o profissional terá que obedecer a interstício de 3 anos de uma carreira para outra, os cursos de aperfeiçoamento devem ser datados aos três anos correspondentes a passagem da classe.

Seção V
Da qualificação profissional

Art. 13- Objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a promoção na carreira será assegurada a oferta, por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, Secretaria Municipal da Educação, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 14- A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do membro da carreira de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida:

I – para frequência em cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, obrigatoriamente em sua área de atuação, em instituições credenciadas, desde que não exista a oferta no município;

Seção VI
Do contrato e jornada de trabalho

Art. 15 - A composição da jornada de trabalho para o professor em efetivo exercício da docência (efetivo ou temporário) obedecerá ao estabelecido pela Lei nº 11.738/2008.

Art. 16 - A jornada de trabalho do profissional da Educação Básica pública será:

I – de 20 horas para professores dos níveis I, II, III, IV, V. A carga horaria poderá ser de 40 horas mediante novo concurso público de mais 20 horas;

II – de 40 horas para os profissionais de apoio administrativos, pedagógico, para as unidades de ensino;

III – para profissionais de áreas afins, com formação em licenciaturas, a jornada de trabalho poderá ser de 10 horas, 20 horas, 30 horas ou 40 horas, mediante necessidade do órgão responsável.

Art. 17 - A composição da jornada de trabalho do professor temporário observará o estabelecido na Lei federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. A remuneração do professor temporário será equivalente à praticada no nível referente à sua instrução.

Seção VII

Da remuneração

Subseção I
Do vencimento

Art. 18 - A remuneração do profissional do ensino público municipal corresponde ao vencimento relativo ao nível de habilitação, classe ou referência em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Parágrafo único. A estrutura de vencimentos e de carreira será organizada conforme aa Tabelas desta lei.

SUBSEÇÃO II
Das vantagens

Art. 19 - Além do vencimento, os profissionais da educação do ensino público municipal farão jus às seguintes vantagens:

I – Adicional de função gratificada;

II – adicional para professores e para os profissionais de suporte pedagógico com graduações em licenciaturas plena com especialização em educação:

a) realização de curso de pós-graduação lato sensu concluído em sua área de atuação na Educação Básica, por instituição credenciada na área da educação, com percentual de 5% sobre o vencimento básico, especificado sobre a folha de pagamento.

b) realização de curso de mestrado concluído em sua área de atuação na Educação Básica, por instituição credenciada na área da educação, com percentual de 20% sobre o vencimento básico especificado sobre a folha de pagamento.

c) realização de curso de doutorado concluído em sua área de atuação na Educação Básica, por instituição credenciada na área de educação, com percentual de 35% sobre o vencimento básico especificado sobre a folha de pagamento.

III - Gratificação de 5% (cinco por cento), referente à regência de classe destinada para professores ocupantes de cargo de categoria funcional do Grupo Docente com base no vencimento do cargo de carreira, no efetivo exercício da regência de classe, conforme sua carga horária.

Parágrafo único - Ficam instituídas 3 funções gratificadas de responsabilidade por serviço especial, quando as atribuições forem desempenhadas além daquelas previstas para o cargo;

Seção VIII
Das férias

Art. 20 - As férias do professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendário anual de trabalho escolar de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Seção IX
Da cessão

Art. 21 - Cessão é o ato por meio do qual o profissional é posto à disposição de entidade ou órgão integrante de outra Secretaria, desde que aceito pelo servidor público.

Parágrafo único - A cessão para exercício de atividades mesmo estranhas ao ensino público municipal não interrompe o interstício para a promoção.

Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 22 - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Público, com caráter permanente, para orientar a implantação, a operacionalização e a avaliação do Plano.

Art. 23 - A Comissão de Gestão do plano de carreira e remuneração será composta por 5 membros, nomeados pelo Prefeito, por Decreto, dentre servidores efetivos da Secretaria de Educação.
Parágrafo Único – A escolha deverá priorizar, preferencialmente, os servidores com mais tempo de serviço no magistério público municipal.

Da escolha de aulas

Art. 24 - A escolha de aula e de turmas dar-se-á anualmente mediante os seguintes critérios:

I - Pelo servidor efetivo que possuir maior tempo de serviço no seu cargo na docência em sala de aula no magistério público municipal;
II - Ocorrendo o caso de empate resolve-se pela idade, persistindo, por sorteio.

Das horas atividade

Art. 25 - As horas atividade deverão ser cumpridas na unidade escolar, conforme estabelece a lei federal 11.738/2008, que reorganiza a

jornada de trabalho do professor, de modo que parte dela seja para desenvolver atividades fora da regência, ficando estabelecido que, no mínimo, 2/3 da sua jornada sejam em sala de aula.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção X
Da implantação do Plano de Carreira

Art. 26 - O servidor nomeado nos cargos da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Público Municipal ingressará, atendida a exigência mínima de habilitação prevista nesta lei, na referência "A".

Art. 27 - Os servidores do quadro, por ocasião da promulgação desta Lei, serão enquadrados nas referências, dentro de seu respectivo nível, levando-se em conta o tempo de serviço na Educação Pública Municipal, ficando dispensados de comprovação das exigências do Art. 12 desta Lei.

Seção XI

Das disposições finais

Art. 28 - Os profissionais que, ao serem enquadrados nesta estrutura de carreira, tiverem redução em seus vencimentos e remunerações, receberão a diferença na forma de vantagem pessoal.

Art. 29 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Art. 31 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 25 de Fevereiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Tabela 1

Tabela de proporcionalidade Jornada/horas atividade/horas docência

Jornada de trabalho contratada	Horas atividade	Horas para docência
40 horas	13 horas	27 horas
30horas	10 horas	20 horas
20 horas	7 horas	13 horas
10 horas	3 horas	7 horas

Tabela 02

Do enquadramento: Professores.
Enquadramento de Classes e estrutura de carreira por tempo de serviço, acrescido de 0,5 em cada letra (referência) de três em três anos

NÍVEL	REFERÊNCIA
I - Licenciatura plena	A (0 anos)
	B (3 anos)
	C (6 anos)
	D (9 anos)
	E (12 anos)
	F (15 anos)
	G (18 anos)
	H (21 anos)
	I (24 anos)
	J (27 anos)
	K (30 anos)

Tabela 03

Do enquadramento: Especialistas
Enquadramento de Classes e estrutura de carreira por tempo de serviço, acrescido de 0,5 em cada letra (referência) de três em três anos

NÍVEL	REFERÊNCIA
II – Licenciatura - Especialização	A (0 anos)
	B (3 anos)
	C (6 anos)
	D (9 anos)
	E (12 anos)
	F (15 anos)
	G (18 anos)
	H (21 anos)
	I (24 anos)
	J (27 anos)
	k (30anos)

Tabela 04

Do enquadramento: Especialista em assuntos educacionais e planejamento escolar
Enquadramento de Classes e estrutura de carreira por tempo de serviço, acrescido de 0,5 em cada letra (referência) de três em três anos

NÍVEL	REFERÊNCIA
III - Especialista em assuntos educacionais e planejamento escolar	A (0 anos)
	B (3 anos)
	C (6 anos)
	D (9 anos)
	E (12 anos)
	F (15 anos)
	G (18 anos)
	H (21 anos)
	I (24 anos)
	J (27 anos)
	k (30anos)

Tabela 05

Do enquadramento: Especialista em Orientação educacional
Enquadramento de Classes e estrutura de carreira por tempo de serviço, acrescido de 0,5 em cada letra (referência) de três em três anos

NÍVEL	REFERÊNCIA
IV – Especialistas em orientação educacional	A (0 anos)
	B (3 anos)
	C (6 anos)
	D (9 anos)
	E (12 anos)
	F (15 anos)
	G (18 anos)
	H (21 anos)
	I (24 anos)
	J (27 anos)
	k (30anos)

LEI N° 1173/2019

Publicação Nº 1949409

Lei n° 1173/2019
De 25/02/2019

"AUTORIZA A DOAÇÃO DO TERRENO PARA FINS DE HABITAÇÃO Social E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a transferência, por doação, de uso exclusivo dos terrenos urbanos, para beneficiários de programa de habitação de interesse social:

I- Lote nº 01 da quadra nº 01, matrícula nº 23.331, favorecido ROSANA FATIMA SIQUEIRA, portadora do RG: 4.791.170 e CPF: 634.710.510-15.
II- Lote n° 03 da quadra nº 01, matrícula nº 23.333, favorecido CELSO SOARES DE RAMOS, portador do RG: 17/R-2.721.746 e CPF: 777.804.779-91.
III- Lote n° 02 da quadra n° 01 matrícula nº 23.332, favorecido LUCIA BALDIN, portadora do RG: 12/C-3.343.774 e CPF: 000.089.729-90.
IV- Lote n° 10 da quadra n° 02, matrícula nº 23.344, favorecido JUCINEI BALDIN GOMES DE LIMA, portador do RG: 5.955.038 e CPF: 080.776.609-75.
V- Lote n° 04 da quadra nº 01 matrícula nº 23.334, favorecido CAMILA PAZ FLORES ENCK, portadora do RG: 6.894.425 e CPF: 103.370.290-90.
VI- Lote n° 03 da quadra n° 02, matrícula nº 23.337, favorecido VANUZA RODRIGUES AMARAL, portadora do RG: 7.262.390 e CPF: 119.203.979-30.
VII- Lote n° 01 da quadra n° 02, matrícula nº 23.335, favorecido PEDRO RISTOFF, portador do RG: 9.857.028-4 e CPF: 055.777.719-43.
VIII- Lote n° 02 da quadra n° 02, matrícula nº 23.336, favorecido VALDECIR DA SILVA PAZ, portador do RG: 6.117.268 e CPF: 088.094.979-10.
IX- Lote n° 09 da quadra n° 03, matrícula nº 23.355, favorecido CLARICE CAMILO FERNANDES, portadora do CPF 083.614.469-40.
X- Lote n° 04 da quadra n° 02, matrícula nº 23.338, favorecido JANDIRA RODRIGUES, portadora do RG: 4.164.376 e CPF: 047.117.099-24,
XI- Lote nº 11 da quadra nº 02, matrícula nº 23.345, favorecido MARLI CONCARI portadora do RG: 4.850.841-1 e CPF: 043.489.249-10.
XII- Lote n° 12 da quadra n°02 matrícula 23.346, favorecido JUSSARA LEOPOLDINO portadora do RG 6.117.126 e CPF 100.820.229-09

Art. 2º Os termos das transferências disposta nesta Lei deverão ser regulados por escritura pública, com termo de reversão, caso haja a desistência da parte beneficiária.
Parágrafo único - O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações de imóveis decorrentes de programas de habitação de interesse social.

Art. 3° O controle de uso da área terá a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a supervisão do respectivo Conselho Municipal.

§ 1º O beneficiário é obrigado a usar o imóvel cedido para fins habitacionais próprias, sendo vedado cedê-lo, transferi-lo, doá-lo, emprestá-lo, alugá-lo a qualquer título, no prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 2 º desta lei.
§ 2º Ao Executivo municipal é facultado o direito de retomar o imóvel caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior.
§ 3º No caso de morte da parte beneficiária a propriedade se transmite aos sucessores na forma da Lei civil.

Art. 4º Para efeito de transferência dos imóveis doados para fins de habitação social, as custas advindas do Tabelionato de Notas e do Cartório de Registro de Imóveis são ônus do Município.
§ 1º As guias de ITCMD serão providenciadas pelo Município, sendo por servidor ou por contratação de prestação de serviço, as quais serão levadas à homologação na Receita Estadual/SC, com o fim de requerer a isenção do referido imposto com fundamento na política de habitação social.
§ 2 As disposições do caput se aplicam as doações pretéritas que tem como fundamento a política de habitação social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, 25 de fevereiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

LEI N° 1174/2019

Publicação Nº 1949410

Lei n° 1174/2019
De 25/02/2019
"ESTABELECE REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, dos Poderes Legislativo e Executivo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, nos termos da presente Lei.

§ 1º A revisão salarial da remuneração dos Servidores do Poder Executivo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo, fica reajustado de acordo com o índice do IGPM – Índice Geral de Preço de Médio, definido pela Fundação Getúlio Vargas, sendo de 7,00% (sete por cento), relativo ao período acumulado de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, aplicado sobre o vencimento base do servidor, assim compreendido.

I – Recomposição das perdas inflacionárias do período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, no percentual de 6,7516% (seis inteiros, sete mil, quinhentos e dezesseis décimos de milésimo por cento), aplicado sobre o vencimento base do servidor.

II – Aumento de Ganho Real, no percentual de 0,2484% (zero inteiros, dois mil, quatrocentos se oitenta e quatro décimos de milésimo por cento), aplicado sobre o vencimento base do servidor.

III - Em virtude da revisão salarial relativo a recomposição inflacionária e o aumento de ganho real, fica reajustado a tabela de vencimento dos Servidores do Poder Executivo de Marema, num percentual de 7.00% (sete por cento) aplicado sobre o vencimento base dos Servidores do Poder Executivo.

§ 2º A revisão salarial da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, fica reajustado em 7.00% (sete por cento) relativo ao período acumulado de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, aplicado sobre o vencimento base do servidor, assim compreendido.

I – Recomposição das perdas inflacionárias do período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, no percentual de 6,7516% (seis inteiros, sete mil, quinhentos e dezesseis décimos de milésimo por cento), aplicado sobre o vencimento base do servidor.

II – Aumento de Ganho Real, no percentual de 0,2484% (zero inteiros, dois mil, quatrocentos se oitenta e quatro décimos de milésimo por cento), aplicado sobre o vencimento base do servidor.

III - Em virtude da revisão salarial relativo a recomposição inflacionária e o aumento de ganho real, fica reajustado a tabela de vencimento dos Servidores do Poder Legislativo de Marema, num percentual de 7.00% (sete por cento) aplicado sobre o vencimento base dos Servidores do Poder Legislativo.

§ 3º A revisão salarial da remuneração dos Conselheiros Tutelares, para recomposição das perdas inflacionárias e reposição do poder aquisitivo dos servidores, fica reajustado em 7.00% (sete por cento) relativo ao período acumulado de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, aplicado sobre o vencimento base do servidor, assim compreendido.

I – Recomposição das perdas inflacionárias do período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, no percentual de 6,7516% (seis inteiros, sete mil, quinhentos e dezesseis décimos de milésimo por cento), aplicado sobre o vencimento base do servidor.

II – Aumento de Ganho Real, no percentual de 0,2484% (zero inteiros, dois mil, quatrocentos se oitenta e quatro décimos de milésimo por cento), aplicado sobre o vencimento base do servidor.

III - Em virtude da revisão salarial relativo a recomposição inflacionária e o aumento de ganho real, fica reajustado a tabela de vencimento dos Conselheiros Tutelares de Marema, num percentual de 7.00% (sete por cento) aplicado sobre o vencimento base dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Fica também concedida aos detentores de Mandato Eletivo do Poder Legislativo, a reposição inflacionária sobre seus subsídios e representações, a título de revisão geral anual, pelo índice do IGPM, na ordem de 6,7516% (seis inteiros, sete mil, quinhentos e dezesseis décimos de milésimo por cento), referente ao período de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Fica também concedida aos Agentes políticos detentores de Mandato Eletivo do Poder Executivo, a reposição inflacionária sobre seus subsídios e representações, a título de revisão geral anual, pelo índice do IGPM, na ordem de 6,7516% (seis inteiros, sete mil, quinhentos e dezesseis décimos de milésimo por cento), referente ao período de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 25 de fevereiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVA 20.2018 AD 01 - SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP

Publicação Nº 1949793

TERMO ADITIVO QUANTITATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, RESOLVE ADITIVAR O VEÍCULO oferecido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. Conforme alínea 5.5 da CLÁUSULA QUINTA da ata de registro de preços que a este termo de aditamento deu origem: "Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações."

2.2. O aditivo se refere à adaptação de uma das ambulâncias vencidas, a fim de torna-la UTI, complementando assim a ambulância, para que não seja utilizada apenas como simples remoção.

2.3. Tal adaptação certamente possui interesse público, visto que com a UTI móvel própria, o município garantirá a prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância "Tipo D" (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre) para remoções intermunicipais, garantindo maior qualidade de vida a população.

2.4. O valor para transformação em UTI é de R$ 15.000,00 (9,202% do valor de um veículo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 e as propostas das classificadas no certame supra numerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que deu origem a este termo aditivo.

Massaranduba (SC), 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP
LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 21.2019 - OCP ONLINE LTDA

Publicação Nº 1949736

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E A OCP ONLINE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a empresa OCP ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 27.855.547/0001-25, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, número 1106, bairro Vila Lalau, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JANSSEN, inscrito no CPF sob o nº 052.777.709-92, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 – INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 23/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: VEICULAÇÃO (INSERÇÃO) DE NOTÍCIAS E INFORMATIVOS EMITIDOS PELA PREFEITURA DE MASSARANDUBA, através de banner eletrônico, em sites de notícias de cunho jornalístico, de alcance local ou regional, conforme será detalhado.

1.2. Os banners serão do tipo Main Banner, compreendendo o formato 970x250 pixels para desktop e 320 x 100 mobile.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
2.1 Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do responsável devidamente designado pela Autoridade Superior, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.2 Veicular a matéria autorizada através de banner eletrônico, em sites de notícias de cunho jornalístico, de alcance local ou regional, conforme determinado na ordem de compra/serviço pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

2.2.1 Cumprir o prazo de inserção no site, que é de 24 horas após o envio da matéria/informativo a ser veiculado, salvo maior urgência do Município, devidamente justificada.

2.3 Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA a veiculação de qualquer mídia sem a autorização expressa da Prefeitura de Massaranduba (SC).

2.4 Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação do serviço objeto deste chamamento público, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

2.5 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos.

2.6 Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço contratado.

2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

2.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	VALOR CPM	VALOR TOTAL
MAIN BANNER 970X250 PIXELS PARA DESKTOP E 320 X 100 MOBILE.	2.400 CPM (custo por mil alcances)	R$ 12,00	R$ 28.800,00
VALOR TOTAL R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)			

3.2 Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará a credenciada no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada.

3.2.1. Pagará mediante apresentação de documentação fiscal de serviço que deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil do mês e deverá ser enviado o comprovante DSP/google.

3.3 Para efetivação do pagamento, o credenciado devera estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

3.4 A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção por parte do CONTRATADO, não gera direito a atualização monetária do preço dos serviços prestados.

3.5 Nenhum pagamento será realizado ao contratado sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E REAJUSTE
4.1 O presente Contrato terá validade de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

5.2. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

5.3. Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

5.4. Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

5.5. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 23/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

6.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

6.3 A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Viviane Hafemann Grabowski, Gerente de Gabinete, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 13 de março de 2019

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

OCP ONLINE LTDA	
MARCELO JANSSEN CREDENCIADO	

Testemunhas:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI		TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 008.687.979-01		CPF: 094.014.979-66

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO 20.2016 AD 09 - IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 1949935

NONO TERMO ADITIVO (20/9) AO CONTRATO Nº 20/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, número 354, bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato em epígrafe, conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
1.1. As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O item 3.1 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 20/2016 firmado entre as partes prevê sua prorrogação, mediante termo

de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 25 DE MARÇO DE 2019, findando em 24 DE MARÇO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. De acordo com o índice INPC-IBGE acumulado no período vigente do último termo de aditamento, o reajuste será de 3,94028%, subdivididos em:

a) R$ 81.321,27 (OITENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) - valores pertinentes aos serviços de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento de usuários;

b) R$ 157.519,56 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) - valor anual pertinente à licença de uso, suporte técnico operacional;

c) R$ 14.402,95 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) - valores pertinentes aos serviços técnicos de atendimento local ou via conexão remota, a serem realizados para atender as demandas não cobertas pelo contrato;

d) R$ 1.329,51 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) - valores pertinentes ao deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco;

e) R$ 2.858,36 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) - valores pertinentes à implantação do sistema cloud computing para controle e gestão de ponto eletrônico.

f) R$ 504,11 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS) - valores mensais pertinentes à licença, suporte técnico operacional do sistema cloud computing para controle e gestão de ponto eletrônico.

g) R$ 3.600,74 (TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) - valores pertinentes ao aditivo de 25% dos serviços técnicos de atendimento local ou via conexão remota, a serem realizados para atender as demandas não cobertas pelo contrato;

h) R$ 332,38 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) - valores pertinentes ao aditivo de 25% do deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco;

i) R$ 5.820,66 (CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) - valores pertinentes à implantação do "sistema nuvem" – módulo estágio probatório e avaliação e desempenho.

j) R$ 550,88 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) - valores mensais pertinentes a licença de uso, suporte técnico operacional do "sistema nuvem" – módulo estágio probatório e avaliação e desempenho.

k) R$ 10.186,15 (DEZ MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) - valores pertinentes à implantação dos módulos ISSQN BANCOS, APP e Gestão de Serviços Públicos.

l) R$ 654,82 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - valores mensais pertinentes a licença de uso, suporte técnico operacional do ISSQN BANCOS.

m) R$ 530,10 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS) - valores mensais pertinentes a licença de uso, suporte técnico operacional do APP.

n) R$ 150,71 (CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) - valores mensais pertinentes a licença de uso, suporte técnico operacional do módulo Gestão de Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições de contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC),	13	de	março	de	2019

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		IPM SISTEMAS LTDA ALDO LUIZ MEES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA POLETTO DA SILVA CPF: 043.554.869-74 Sub-Gerência de Licitações		ELTRIDA FRITZKE VOELZ CPF: 489.697.029-20 Gerente de Recursos Humanos

Matos Costa

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO 06/2019 CONCURSO

Publicação Nº 1949599

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificado.

Em razão do não comparecimento dentro do prazo que caracterizou a desistência da vaga da 1º colocada convocada em 15 de Janeiro de 2019, no Edital de Convocação nº 01/2019,
CARGO: MEDICO PLANTONISTA

N º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLÃS.
682245	RODRIGO LEMOS	58,00	2º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seqüência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 19 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

Publicação Nº 1949444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 437/2019
Modalidade: Pregão Nº 021/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE ACORDEON, VIOLÃO VOZ E CANTO, INSTRUMENTO DE SOPRO E PERCUSSÃO PARA FANFARRA E FORMAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 29 de março de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 29 de março de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 18/03/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 - FABIANO JOSÉ MILAN

Publicação Nº 1949123

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa:

FABIANO JOSÉ MILAN 07569128907 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 32.701.756/0001-54, com sede na Rua 7 de Setembro, 287, Centro, na Cidade de Modelo, por seu titular, Senhor FABIANO JOSÉ MILAN, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade n° 4.843.032 e do CPF/MF n° 075.691.289-07, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 287, Bairro Araucária, na Cidade de Modelo – SC, doravante somente denominado de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços de Serviços para ministrar aula de contação de história e artesanato com crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Cultivar no Departamento de Assistência Social do Município de Modelo – SC, com carga horária de 07 horas semanais, por 10 meses, no período de 27 de fevereiro à 13 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratado o valor de R$ 17,00 (dezessete reais) por hora/aula, na quantidade de aproximadamente 320 (trezentos e vinte) horas, totalizando o valor de R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), no período de 10 (quatro) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.
Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não sendo pagos os feriados e pontos facultativos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente n° 6.751-2, agência 5384-8 de Modelo, Banco 001 Banco do Brasil. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 10 (dez) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 27 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		FABIANO JOSÉ MILAN – MEI Fabiano José Milan Contratado

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 084/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Publicação Nº 1949114

DECRETO Nº 084/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial em atendimento as determinações legais do Ministério da Educação/Fundo Nacional da Educação e demais disposições legais pertinentes a matéria em especial a Lei Municipal 1714/2007 e a Lei Municipal 1993/2011:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, no âmbito do Município de Modelo/SC, na forma legal e conforme abaixo especificado, com as seguintes indicações e nomeações para Conselheiros do referido órgão:
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
BIÊNIO: MARÇO DE 2019 À MARÇO DE 2021.

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1.1 REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:
ADILSON CÉSAR BRAUN - TITULAR
MICHELI LUANA UTZIG – SUPLENTE

1.2 REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
CINTIA QUEVEDO – TITULAR
KATIA REGINA SCHLOSSER – SUPLENTE

2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE MODELO SC:
JANETE TOSETO – TITULAR
SIRLENE ADELIA SOARES– SUPLENTE

3. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DE MODELO SC:
ELIANE FÁTIMA HANNAUER CHAVES – TITULAR
ELIS RAQUEL SENEHN

4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS–ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
SILVAINHA MARIA KREUTZ – TITULAR
VANUZA MOREIRA DA SILVA – SUPLENTE

5. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
MARIANE DALLA CORTI – TITULAR
GRAZIANE FRIGO HASLINGER – SUPLENTE

ITAMAR RIBOLLI – TITULAR
MARLISE LUCIA LINKE PADILHA – SUPLENTE

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
6.1 REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
ERISON TIECKER HOCHSCHEIDT – TITULAR
GILBERTO RAMOS ROHRIG – SUPLENTE

6.2 REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO:
MARILDE PERREIRA ANTUNES – TITULAR
DIVA PRIOR – SUPLENTE

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MODELO:
LUCIA ILETE KIRCH– TITULAR
VERONICE STRAPASSON BALDIN – SUPLENTE

8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
EDINEIA KELLY KATH – TITULAR
SANDRA MAURA DA SILVA BRAUN – SUPLENTE

Art. 2º - As atribuições do Conselho reger-se-ão de conformidade com a Lei Municipal 1.714/2007 de 09.05.2007, a Lei Municipal 1993/2011, o Regimento Interno e demais disposições legais pertinentes a matéria, sendo o serviço de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo social ou trabalhista.
Art. 3º - O mandato dos conselheiros de que dispõe este Decreto, será para o Biênio – MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 15 de março de 2019..
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 085/2019

Publicação Nº 1949735

DECRETO Nº 085/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ACT DA PROFESSORA JULIANA WERLANG – ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/99, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.397/2019 e Decreto Municipal nº 0162/2018,
Considerando a necessidade de atendimento à rede municipal de Ensino e o calendário escolar,
Considerando as disposições do Decreto nº 067/2019 e Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 018/2019,
Considerando o pedido de exoneração da Professora efetiva titular Sirlei Marins, conforme Decreto nº 072/2019, e observado o atendimento ao objeto e à fundamentação, sendo a prorrogação prevista em contrato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 018/2019, constante no Decreto nº 067/2019, na forma e nas condições abaixo relacionado e de acordo com o constante no Aditivo nº 01, anexo integrante deste Decreto:

SERVIDORA: JULIANA WERLANG	
CARGO	Professora Ensino Superior – ACT – Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller
TURMA	5º Ano 502
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Vespertino
NÍVEL	Nível 1 Letra "A" - Tabela Magistério
JUSTIFICATIVA, ORIGEM DA VAGA E FUNDAMENTAÇÃO	Considerando o pedido de exoneração do cargo da Professora efetiva titular Sirlei Marins, conforme Decreto nº 072/2019.
VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO	27.03.2019 a 13.12.2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de março de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 18 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra: JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Adm. e Fazenda

ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: JULIANA WERLANG, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 041.276.089-xx residente e domiciliada na Rua Pedro Egidio Braun, 263, Bairro Iguaçú – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

ESTE TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA PARA: Término: 13 de dezembro de 2019. Poderá ser antecipada a rescisão ou prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições do contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 18 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER JULIANA WERLANG
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 - ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO

Publicação Nº 1949238

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ALDECIR ANTÔNIO BOLIS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.750/0001-42, com sede na Rua Wilma Schlosser, s/n°, Bairro Industrial, na Cidade de Modelo - SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor IASSER DANIEL CESCO, doravante denominada simplesmente CONTRADA; em decorrência do Processo de Licitatório nº 838/2018 – Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 035/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de pavers, guias direcionais e outros materiais destinados a passeios públicos e serviço de mão de obra para assentamento dos pavers, no Município de Modelo, sendo:
Fica aditado o objeto do contrato n° 039/2019 de 02.01.2019, Constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, em 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, dos itens 01, 02, 03 e 04, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	Execução (materiais e mão de obra) de calçada com blocos intertravados de concreto (paver) na cor cinza, dimensões de 10x20 cm (espessura de 6,00 cm), incluso nivelamento do solo, base de pedrisco com espessura de 5,00 cm, reajunte com areia fina na espessura de 1,00 cm	Pavilar	M²	47	58,00	2.726,00
02	Execução (materiais e mão de obra) de calçada com guia tátil direcional na cor vermelha, dimensões de 20x40 cm (espessura de 6,00 cm), incluso nivelamento do solo, base de pedrisco com espessura de 5,00 cm, reajunte com areia fina na espessura de 1,00 cm	Pavilar	M²	26,25	63,50	1.666,88
03	Execução (materiais e mão de obra) de calçada com guia tátil direcional na cor vermelha, dimensões de 20x40 cm (espessura de 6,00 cm), incluso nivelamento do solo, base de pedrisco com espessura de 5,00 cm, reajunte com areia fina na espessura de 1,00 cm	Pavilar	M²	34,50	63,00	2.173,50
04	Execução (materiais e mão de obra) de meio fio pré-fabricado de concreto com dimensões de 10x12x30x100 cm, incluso abertura de valas, assentamento, alinhamento, nivelamento e reajunte com argamassa	Pavilar	M³	47,75	22,00	1.050,50

TOTAL	7.616,88

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o valor dos itens 01, 02, 03 e 04 do contrato n° 039/2019 de 02.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ 7.616,88 (sete mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) acrescido ao valor original do contrato no valor de R$ 30.467,50 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 38.084,38 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 039/2019 de 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 30 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Aldecir Antonio Bolis Prefeito Municipal em Exercício - Contratante		ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA Iasser Daniel Cesco Procurador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 - FME

Publicação Nº 1948969

MUNICIPIO DE MONDAÍ - FME
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 001/2019 de 01 de março de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 005/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2019.Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Mondaí – SC, para o ano letivo de 2019 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Fornecedor: Darlei Schons 07712599998 - CNPJ sob o nº 18.804.420/0001-96. Valor Total: R$ 138.867,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), para o item "01" do Edital. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 01 de março de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2019 - FME

Publicação Nº 1948864

MUNICIPIO DE MONDAÍ - FME
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 002/2019 de 01 de março de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 005/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2019. Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Mondaí – SC, para o ano letivo de 2019 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Fornecedor: Elimar Kunz Transportes EIRELI - CNPJ sob o nº 32.484.031/0001-51. Valor Total: R$ 154.495,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais), para o item "02" do Edital. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 01 de março de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

PORTARIA 164/2019

Publicação Nº 1948800

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 164 de 08 de março de 2019.

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, a autorização legislativa contida na Lei Municipal 3.631 de 02 de junho de 2017, que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênios com a Câmara Municipal de Vereadores, visando a cooperação técnico-profissional para a realização de Licitações de interesse do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias",

CONSIDERANDO, o Convênio de Cooperação Técnico Profissional nº 001/2019 de 01 de março de 2019, que tem por objeto a cooperação técnico-profissional para a realização dos procedimentos licitatórios que envolverem o Poder Legislativo Municipal por intermédio dos servidores do setor de Licitações e da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, todos os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondaí e os servidores que exercem as funções de pregoeiro, bem como, da equipe de apoio, relacionados na portaria nº 438 de 08 de outubro de 2018, para promoverem todos os procedimentos licitatórios que envolverem o Poder Legislativo Municipal por intermédio dos servidores do setor de Licitações e da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal, conforme Convênio de Cooperação Técnico Profissional nº 001/2019 de 01 de março de 2019.

Art. 2º – Os serviços serão executados sem ônus a Câmara Municipal, exceto aqueles decorrentes da publicação e os diretamente ligados a condução do certame.

Art. 3º – O Chefe do Poder Legislativo deverá responder por todos os atos necessários a instauração, condução e finalização do certame.

Art. 4º – Pelo presente ficam todos os servidores do Setor de Licitações e da Comissão de Licitações, cientes das atribuições, a qual passam a concordar expressamente.

Art. 5º – O prazo de vigência da presente portaria fica limitado ao que foi estipulado no Termo de Convênio, retro mencionado e da vigência da Portaria nº 438/2018.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondaí, 08 de março de 2019.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal		ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

De ACORDO, com os termos da Portaria 438 de 08 de outubro de 2018 e Convênio de Cooperação Técnico Profissional nº 001/2019 de 01 de março de 2019, firmado entre o Poder Executivo e Legislativo do Município de Mondaí.

OBJETO: cooperação técnico-profissional para a realização dos procedimentos licitatórios que envolverem o Poder Legislativo Municipal por intermédio dos servidores do setor de Licitações e da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal.

I - DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:
Elaine Porsch Rieth _____
II – Membros efetivos:
Presidente: SIDNEI RODRIGUES _____
1º Membro: FÁBIO JUNIOR BLANK _____
2º Membro: CAROLINE BORNHOLDT _____
3º Membro: ADRIEL DIOGO LUNKES _____
4º Membro: DÉCIO JOSÉ MACHRY _____
III – Membros Suplentes:
1º Suplente: ZÉLIA BALKE _____
2º Suplente: IVALINO DE OLIVEIRA _____
3º Suplente: VANICE FETZNER BARBOSA _____
4º Suplente: ALESSANDRA CAMPOS _____
5º Suplente: JACKSON BORCK _____
6º Suplente: JULIANO RIGO _____
7º Suplente: RAQUEL KOLLING _____
8º Suplente: ERNESTO RUDI BACKENDORF _____
IV – Pregoeiros Oficiais:
1) SIDNEI RODRIGUES _____
2) FÁBIO JUNIOR BLANK _____
3) CAROLINE BORNHOLDT _____
V – Equipe de Apoio:
1) SIDNEI RODRIGUES _____
2) FÁBIO JUNIOR BLANK _____
3) CAROLINE BORNHOLDT _____
4) DÉCIO JOSÉ MACHRY _____
5) ZÉLIA BALKE _____
6) ADRIEL DIOGO LUNKES _____
7) ALESSANDRA CAMPOS _____
8) VANICE FETZNER BARBOSA _____
9) JULIANO RIGO _____
10) RAQUEL KOLLING _____
11) ERNESTO RUDI BACKENDORF _____
12) JACKSON BORCK _____

Pelo presente, cumprem-se os requisitos elencados na letra "b", Inciso I, da cláusula segunda do convênio retro mencionado.
Mondaí, 08 de março de 2019.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO N° 019/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949027

DECRETO N° 019/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"DECRETA A TRANSFERÊNCIA DO VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT/MASTER JAEDI TUR ANO 2012/2013 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE CARLO."

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1°. Fica autorizada a transferência do veiculo tipo MICRO ÔNIBUS RENAUL/MASTER JAEDI TUR, Ano/Modelo 2012/2013, de Placa NºMJX5596, Chassi nº 93YADC1H6DJ355869 a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Toda a despesa deste veículo, a partir desta data ficará por conta do orçamento da Secretaria de Educação de Monte Carlo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 136/2019

Publicação Nº 1948824

PORTARIA Nº 136/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) CLEBERSON CASTANHO, investido (a) no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 12 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 12 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 140/2019

Publicação Nº 1948825

PORTARIA Nº 140/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) LUIS AUGUSTO POMPEO DA SILVA, RG 5662543/SESP/SC, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "391-AUXILIAR ADMINISTRATIVO" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 6º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 142//2019

Publicação Nº 1948834

PORTARIA Nº 142/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) ELIDIANE DE SOUZA investido no cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA II, nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 19/2019/PROC.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 15 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 143/2019

Publicação Nº 1948827

PORTARIA Nº 143/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) CAROLINE DE OLIVEIRA investido no cargo de PROFESSOR III, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 18
/2019/PROC.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 15 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 144/2019

Publicação Nº 1948832

PORTARIA Nº 144/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) CLAUDIA FABIANA BORTOLI investido no cargo de PROFESSOR III, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À

FORMAÇÃO CONTINUADA nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 19-2/2019PROC.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 15 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 145/2019

Publicação Nº 1948835

PORTARIA Nº 145/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) ANA PAULA BOGO GOETTEN DE OLIVEIRA investido no cargo de ASSISTENTE DE CRECHE do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 15/2019PROC.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 15 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 1948839

PORTARIA Nº 146/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) TALITA FABIULA DA SILVA DE MELLO investida no cargo de PROFESSOR I do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011 e do Parecer Jurídico 17/2019/PROC.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 15 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 147/2019

Publicação Nº 1948837

PORTARIA Nº 147/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) ROBSON SANTOS FERREIRA JUNIOR; investido na função de FISIOTERAPEUTA do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, pelo período de 37(Trinta e sete) dias a contar do dia 06 de Fevereiro de 2019 a 14 de Março de 2019. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "373-FISIOTERAPEUTA" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo a partir da data de 15 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 011/2019

Publicação Nº 1949387

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 016/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019
OBJETO: Aquisição de Carregadeira Compacta, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 19/03/2019 às 09h00min horas do dia 28/03/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 28/03/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 18 de Março de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 047- CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Publicação Nº 1949229

DECRETO Nº 047 de 18 de Março de 2019.
"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda, o disposto na Lei Municipal n. 1.522/2012, de 27 de Junho de 2012, artigo 28, parágrafo único;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2° - Os Integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de que trata o artigo 1° deste Decreto, será formada pelos Senhores:
Representantes de Linha Torrens
Titular: Carlos Angelo Sartor
Suplente: Quirino da Luz

Representantes de Linha Frasson
Titular: Suzana Réus Frasson
Suplente: Marcos Venício Smania Frasson

Representantes de Santa Cruz
Titular: Lidia Coniarski
Suplente: Genésio Cunharski
Representantes de Linha Batista
Titular: Claudionor Novak Klima
Suplente: Marly Bortolin Milak

Representantes de Linha Barracão
Titular: Maria Bortolin
Suplente: Guilherme Espíndula

Representantes de Linha Cabral
Titular: Paulino Pizzetti
Suplente: Adenor Bortololatto

Representantes de Linha Pagnan
Titular: Claudionei Luiz Cesca
Suplente: Joberto Donato Padoim

Representantes de Estação Cocal
Titular: Aldo Bortolatto
Suplente: Carlos Sweder Venério De Rochi

Representantes de Linha Serafim
Titular: Antônio da Silva Soratto
Suplente: Valentim Maragno
Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: Alisson Félix Bertan
Suplente: Jerson Maragno

Representantes da Epagri
Titular: Vera Regina Camargo
Suplente: Wilmar Kleinschmidt

Representantes da CIDASC
Titular: Antonio de Oliveira
Suplente: Jeancarlo Canever

Representantes da Associação da Microbacia do Rio Linha Torrens
Titular: Jair Cizeski
Suplente: Maria Janete Da Soler

Representantes da Associação da Microbacia do Rio Ronco D'água
Titular: Genuir Antônio Grapiglia
Suplente: Juventino Milak

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Linha Torrens
Titular: Joaquim Cizeski
Suplente: Rita de Cássia Pagnan Rosa
Representantes da Cooperativa da Agricultura Familiar Fumacense
Titular: Jaqueline Grapiglia
Suplente: Pedro Dione Machado
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 18 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site www.morrodafumaca.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - PMMG

Publicação Nº 1949257

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 1/2019, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA JOÃO MANOEL ROCHA, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 09/04/2018, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min e das 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 45/2018 FMS

Publicação Nº 1949798

ATA 45/2018 FMS

ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 474 DE OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇO 45/2019. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 PMN

Publicação Nº 1950148

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em alojamento temporário (hotel) com alimentação, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Entrega/envelopes: 29/03/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 29/03/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONTRATO Nº..:. 037/2019 PMN

Publicação Nº 1950173

Prefeitura Municipal de Navegantes
Extrato Contratual
Contrato Nº..:. 037/2019 PMN
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, com sede na cidade de Eduardo Schwatz n° 266, Bairro Fortaleza, Blumenau, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 19.383.101/0001-17.
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 04/06/2019.
Licitação ..... : Concorrência n° 141/2017
Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato n° 276/2017, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE JULIÃO, LOTEAMENTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS, BAIRRO GRAVATÁ, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., SALDO REMANESCENTE DA CONCORRENCIA PÚBLICA N° 39/2016, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TERMO DE COMPROMISSO Nº 7558. Conforme Concorrência nº 141/2017.
Contrato: 276/2017 – Termo Aditivo n° 037/2019.
Dotação: 57/2019 – Salário Educação – Recursos: 5036 Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
ACRESCIMO: R$ 51.902,13 (cinquenta e um mil novecentos e dois reais e treze centavos).
SUPRESSÃO: R$ 87.639,00 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais)
Navegantes, 01 de março de 2019.

EDITAL 09-2019

Publicação Nº 1949792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE BAIXA DE EMPRESA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 227, § 2º da LC 06/2002, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo especificado(s), da baixa de inscrição no cadastro econômico fiscal:

Ins. Municipal	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	CERTIDÃO
10107454	Mariza Nardo ME	26.228.469/0001-76	00599/2018
10106272	Jorge L. D´Avila Jr.	222.362.369-72	00516/2019
11687	Igor Milioli Goudinho ME	09.028.466/0001-70	00600/2018

Navegantes, 18 de março de 2019.
Jefferson Amaral
Auditor Fiscal
Matricula: 632754/01

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 01/2019 FMAS

Publicação Nº 1948869

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019 F.M.A.S.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº01/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 012019 FMAS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019 FMAS.
Fornecedor: LR Comercio de Veículos Ltda
CNPJ: 10.459.491/0001-97
Proprietarios:Luciano Boeira Garcia e Sandro Boeira Garcia
Valor: R$ 134.000,00
VIGÊNCIA: 18/03/2019 A 18/03/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 18 de março de 2019.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 01/2019 FME

Publicação Nº 1949007

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019 F.M.E.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº01/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 012019 FME - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: , REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E DO GINÁSIO DOMINGOS ANGELINO RÉGIS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019 FMS.
Fornecedor: Santa Regina Materiais para Construção Ltda
CNPJ: 80.443.633/0001-0
Proprietarios: Luiz Nunes e Leandro Nunes
CNPJ: 10.459.491/0001-97
Valor: R$ 6.719,26
Fornecedor: Tecnoal Comercial e Distribuidora Ltda
CNPJ: 03.365.198/0001-03
Proprietários: José Arilton Gemin de Almeida e Elisabeth Barth Almeida
Valor: R$ 4.650,65
VIGÊNCIA: 18/03/2019 A 18/03/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 18 de março de 2019.

LAUDO DAS AMOSTRAS 04/2019 FMS

Publicação Nº 1950096

Navegantes, 11 de março de 2019

CI 217/2019
DE: SECRETARIA DE SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO
PÁRA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE AMOSTRA ATA 04/2019 FMS

PREZADOS,
Viemos por meio deste solicitar a desclassificação da empresa PJ Serviços e Comércio EIRELI, CNPJ 13.060.647/0001-50, no item 12

- Queijo mussarela, do pregão presencial nº 04/2019.
Motivo: apresentou a amostra com gramatura correta mais com a marca diferente da cotada.

Sem mais, atenciosamente,

MARLUZA TREVISAN
Secretária da Saúde

PORTARIA 04/2019 SECRETARIA SAÚDE

Publicação Nº 1949402

PORTARIA Nº 004 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PMAQ-AB, ALTERANDO A PORTARIA 002/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.965, de 19 de janeiro de 2015 e Portaria MS nº1654, de 19 de julho de 2011,

RESOLVE:
I - SUBSTITUIR membro da Comissão Municipal do PMAQ-AB, alterando Portaria 002/2018 conforme segue:
Representante dos servidores com formação superior integrante das equipes de Atenção Básica: Ana Paula Licheski Mafra, substituindo Rodrigo Torri Veira.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 15/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2019.
MARLUZA TREVISAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

PORTARIA 10/2019 FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1949503

PORTARIA 010/2019
Nomeia membros para comporem as comissões de organização dos projetos que serão realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei 131 de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros escolhidos em reuniões das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Cultura para integrarem as comissões de organização dos projetos a que se refere o inciso III do art. 6º da Lei nº 131 de 14 de dezembro de 2011, que institui o Fundo Municipal de Cultura.
Art. 2º - As comissões ficarão assim constituídas:
I. 2º Navedança
• Gabriela Spezzatto
• Marcos Venício Montagna
• Jean Knetschik
II. Programa Municipal de Educação Patrimonial
• Gabriela Spezzatto
• Franciele Maziero
• Sérgio Soares
• Magali Percevallis Benatti.
III. 2º Salão de Artes Visuais de Navegantes
• Gabriela Spezzatto
• Nivaldo José Kloppel
• Alana Águida Berti
IV. 7º FLIN – Festival Literário de Navegantes
• Gabriela Spezzatto
• Marceli Andrade Pereira
• Ilva Maila dos Santos Gaya
• Sérgio Soares
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 15 de março de 2019.
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

PORTARIA 953/2019

Publicação Nº 1949408

PORTARIA N º 953, DE 15 DE MARÇO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO UNO VIVACE - PLACA QHS 6907 CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato os servidores abaixo autorizados a dirigir o veículo UNO VIVACE - PLACA QHS 6907, que será utilizado nos serviços do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF:

a) Jaqueline Coelho R. da Silva de Paula – CNH 05566715063
b) Vivian Berkenbroch Ramos – CNH 05681023601

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 955/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1948870

PORTARIA Nº 955 DE 18 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 01/2019 FMAS do processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2019 FMAS cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 01/2019 FMAS.

Fiscal: LUCIA HELENA DE SOUZA - (titular)
LUIZ FERNANDO GOMES - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 956/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1949009

PORTARIA Nº 956 DE 18 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 01/2019 FME do processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2019 FME cujo objeto: , REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E DO GINÁSIO DOMINGOS ANGELINO RÉGIS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 01/2019 FME.

Fiscal: SIDINEY VENTURA - (titular)
EDER GONZALES DO NASCIMENTO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 013-2019 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1949261

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro - Fone / Fax: (047) 3342 1818
Cep. 88.375-000
Navegantes – SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Vereador VALMIR CESAR FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Nomeia:
Artigo 1º - Fica a partir desta data, nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.

Artigo 2º - Os membros integrantes desta Comissão são respectivamente:

Presidente: Mauricio André Daleffe, portador do CPF nº 044.393.959-45

Membros: Sólon Manoel Costa, portador do CPF nº 557.542.289-53.
Mariance Pamplona Maciel, portador do CPF nº 042.174.679-31
Vilsemar Olimpio Duarte, portador do CPF nº 540.780.599-53
ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, 18 de março de 2019.
VALMIR CESAR FRANCISCO
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 010/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1949327

DECRETO Nº 010, de 03 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$7.100,00 (Sete mil e cem reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Projeto	1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-ADM GERAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas DR 03.0273	R$7.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º parágrafo primeiro inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 03 de Janeiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 014/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1949330

DECRETO Nº 014, de 24 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$7.970,00 (Sete mil, novecentos e setenta reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Projeto	1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-ADM GERAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas DR 03.00	R$7.970,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º parágrafo primeiro inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 24 de Janeiro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 015/5019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1949333

DECRETO Nº 015, de 24 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Decor. De Operações entre Órgãos D.R. 01.83	R$140.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Decor. De Operações entre Órgãos D.R. 01.24	R$140.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 24 de Janeiro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 017/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1949334

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 017, de 24 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Projeto	1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/ O FUNDO DE SAÚDE	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 3.638	R$100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 24 de Janeiro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 018/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1949336

DECRETO Nº 018, de 16 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$8.200,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Decor. De Operações entre Órgãos D.R. 01.00	R$8.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 16 de Janeiro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 023/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1949337

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº de 023 de 11 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Projeto	1031	CONSTRUÇÃO DO CRAS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.1031	R$300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º parágrafo primeiro inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 11 de Fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 024/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1949338

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 024, de 11 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$99.687,04 (Noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 3.067	R$99.687,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do

exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 11 de Fevereiro de 2019.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 030/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1949341

DECRETO Nº 030, de 12 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Atividade	2004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas DR 03.0273	R$5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º parágrafo primeiro inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 12 de Fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 023/2019 FÉRIAS MAURICIO DAL BELLO

Publicação Nº 1949361

PORTARIA nº 023, de 18 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal MAURICIO DAL BELLO, Matrícula 5398/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 20.03.2019 a 29.03.2019, referente ao período 11.04.2017 a 10.04.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 18 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2019

Publicação Nº 1948773

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056/2019

convoca aprovadoS no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019, DE 07/03/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer no Setor Recursos Humanos, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2019 das 07h às 13h, munidos da seguinte documentação (original e cópia),
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (conforme dispõe a Lei nº 2.698 de 20/12/2018);
X – Cópia Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII – Cópia e original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de março de 2019.
LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 056//2019)
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
1º	ANTONIA MELEK MONTIBELLER
2º	MARIA CATANI VENERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(Decreto nº 056/2019)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Chamamento Público - Edital nº ....., inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 271/2019

Publicação Nº 1948879

PORTARIA Nº 271/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 005/2019 de 12 de março de 2019, convocada conforme Decreto nº 055/2019, MIRELI CARLA CECCATO, matrícula nº 8008, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 18 de março de 2019 até 15 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 095/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MIRELI CARLA CECCATO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tijucas, nº 891, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 082.304.629-09, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 18 de março de 2019 até 15 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 095/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Mireli Carlça Ceccato
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 272/2019

Publicação Nº 1948912

PORTARIA Nº 272/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 005/2019 de 12 de março de 2019, convocada conforme Decreto nº 055/2019, LELIANE ELENITA SGROTT, matrícula nº 8009, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 18 de março de 2019 até 15 de junho de 2019, por motivo

de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 096/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LELIANE ELENITA SGROTT, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua benta S. Piazza, nº 228, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 021.557.579-21, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 18 de março de 2019 até 15 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 096/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Leliane Elenita Sgrott
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui	Daniel Ceccato
CPF:799.691.359-53	CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 273/2019

Publicação Nº 1950407

PORTARIA Nº 273/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2018 de 29 de outubro de 2019, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 055/2019, FABRICIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 8010, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 19 de março de 2019 até 20 de abril de 2019, em substituição a titular Eliana Aparecida Sgrott Darossi, (afastada conforme Portaria nº 014/2019).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 097/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora FABRICIA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos João Ruberti, nº 392, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 090.534.089-24, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 19 de março de 2019 até 20 de abril de 2019, em substituição a titular Eliana Aparecida Sgrott Darossi,

(afastada conforme Portaria nº 014/2019).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 097/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Fabricia Teixeira da Silva
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui	Daniel Ceccato
CPF:799.691.359-53	CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 274/2019

Publicação Nº 1950410

PORTARIA Nº 274/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2018 de 29 de outubro de 2019, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 055/2019, FERNANDA VENERI, matrícula nº 8011, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 19 de março de 2019 até 24 de agosto de 2019, em substituição a titular Maria da Gloria Valle Ceccato, (afastada conforme Portaria nº 570/2018).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de março de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 098/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora FERNANDA VENERI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Battisti Archer, nº 129, Bairro São Roque, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 097.456.559-88, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 19 de março de 2019 até 24 de agosto de 2019, em substituição a titular Maria da Gloria Valle Ceccato, (afastada conforme Portaria nº 570/2018).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 098/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Fernanda Veneri
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 275/2019

Publicação Nº 1950411

PORTARIA Nº 275/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 005/2019 de 12 de março de 2019, convocada conforme Decreto nº 055/2019, MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO RODRIGUES, matrícula nº 8012, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, a contar de 19 de março de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente (desdobramento de turma) e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 099/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO RODRIGUES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Clara Theresa Bottameli, nº 160, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 612.818.832-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 19 de março de 2019 até 16 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente

a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 099/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Maria da Conceição Sampaio Rodrigues
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui	Daniel Ceccato
CPF:799.691.359-53	CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 276/2019

Publicação Nº 1950412

PORTARIA Nº 276/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 005/2019 de 12 de março de 2019, convocada conforme Decreto nº 055/2019, MARIA SILVANE DA SILVA JATI, matrícula nº 8013, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 19 de março de 2019 até 16 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de março de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 100/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIA SILVANE DA SILVA JATI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Felinto Valle, nº 7385, Distrito de Claraiba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 007.022.352-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 19 de março de 2019 até 16 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 100/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Maria Silvane da Silva Jati
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui	Daniel Ceccato
CPF:799.691.359-53	CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 277/2019

Publicação Nº 1950415

PORTARIA Nº 277/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, MARIANA TILL BATTISTI, matrícula nº 8014, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado (Educação Física), com 20 (vinte) horas semanais, Creche Mucipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 19 de março de 2019 até 18 de junho de 2019, em substituição a Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 064/2019 (Licença Gestação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 101/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIANA TILL BATTISTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 891, Bairro Morro da Onças, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 098.346.439-18, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível I, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco Voão Valle, Município de Nova Trento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 19 de março de 2019 até 18 de junho de 2019, em substituição a Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 064/2019 (Licença Gestação).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 101/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Mariana Till Battisti
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato	Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16	CPF: 799.691.359-53

PROCESSO N° 008/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019

Publicação Nº 1950379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 008/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2019. Homologação: 14/01/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso V, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratados: ILÁRIO SCHMITT, LUCINETE MELZI PEREIRA, EDERSON RENATO MICHALSKI, ANA CLAUDIA BROGNI, LUIZ CARLOS SBORZ, JOSÉ FRANCISCO BOSO, ODILO LUIZ MARCHI, SIRLEI DELL AGNOLO BOSO, DÉBORA DALYANA RAULINO, EVANILTO ANTONIO BARNI, FELIPE COSTA ORLANDI, OSNI VEBER, SAUL JACZCZAK, JUCELEI TILL, ANTENOR VEBER, JOSE ALTAMIR LICHESKI, ROGÉRIO BARAUNA. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar para cobertura da Zona Urbana e Rural de nosso município para o exercício de 2019. Valor total estimado: R$ 635.700,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos reais) por ano letivo.
Vigência: 14/11/2019 até o fim do ano letivo
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 076, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949021

DECRETO Nº. 076, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera a pedido a servidora MORGANA BALDESSAR ZANARDO nomeada para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas Sociais de Proteção Social Especial – CC-4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.228 de 09 de novembro de 1995, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Lei 1.957 de 15 de junho de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora MORGANA BALDESSAR ZANARDO, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas Sociais de Proteção Social Especial – CC-4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, conforme Decreto n.º 378 de 29 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 077, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949022

DECRETO Nº. 077, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora ANDRESSA MAFIOLETI VITALI, ocupante da categoria funcional de Professor.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Lei n°. 1.885 de 04 de abril de 2008 e do Art. 82, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora ANDRESSA MAFIOLETI VITALI ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 078, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949025

DECRETO Nº. 078, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor ANTONIO VALDIR KUQUERTT, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor ANTONIO VALDIR KUQUERTT, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 080, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949029

DECRETO N.º 080, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor JOSÉ VIANA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor JOSÉ VIANA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 081, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949031

DECRETO N.º 081, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor EDILTON RODRIGUES DA LUZ, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor EDILTON RODRIGUES DA LUZ, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de

Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 082, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949033

DECRETO N.º 082, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor ELSO DUTRA DE LIMA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor ELSO DUTRA DE LIMA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 083, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949036

DECRETO N.º 083, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor VIANEI ZANONI BALDESSAR, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor VIANEI ZANONI BALDESSAR, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 084, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949038

DECRETO N.º 084, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor VALDIR JOSÉ CAVALHEIRO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor VALDIR JOSÉ CAVALHEIRO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 085, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949041

DECRETO N.º 085, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor ADILSON JOSÉ BRUNELLI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor ADILSON JOSÉ BRUNELLI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 086, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949044

DECRETO N.º 086, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor MANOEL VICENTE DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor MANOEL VICENTE DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de

Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 087, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949047

DECRETO N.º 087, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SIMONE GOMES DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SIMONE GOMES DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 088, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949051

DECRETO N.º 088, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor SANDRO LUIZ DOS SANTOS, na categoria funcional de Operador de Equipamentos Rodoviários.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor SANDRO LUIZ DOS SANTOS, na categoria funcional de Operador de Equipamentos Rodoviários, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 089, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949053

DECRETO Nº. 089, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor VALDELIR CUNHA, na categoria funcional de Operador de Equipamentos Rodoviários.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor VALDELIR CUNHA, na categoria funcional de Operador de Equipamentos Rodoviários, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 090, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949057

DECRETO Nº. 090, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor BRUNEI DE SOUZA DE FAVERI, na categoria funcional de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor BRUNEI DE SOUZA DE FAVERI, na categoria funcional de Motorista I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 091, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949059

DECRETO Nº. 091, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor MATHEUS MILANEZ ANDRAUS, na categoria funcional de Médico - ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015, Leis Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 08 de junho de 2016 e nº 009 de 29 de junho de 2016 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor MATHEUS MILANEZ ANDRAUS, na categoria funcional de Médico - ESF, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 092, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949061

DECRETO Nº. 092, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor ADRIANO RABELLO SERAFIM, na categoria funcional de Médico Clínico Geral.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor ADRIANO RABELLO SERAFIM, na categoria funcional de Médico Clínico Geral, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 093, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949063

DECRETO Nº. 093, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora CLEIMAR MONDARDO SAVIO, na categoria funcional de Médico Veterinário.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora CLEIMAR MONDARDO SAVIO, na categoria funcional de Médico Veterinário, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 094, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949065

DECRETO Nº. 094, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia a servidora, SILVANA GHELLERE CAVALHEIRO para o cargo em comissão de Coordenador de Programas Sociais de Proteção Social Especial – CC-4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.228 de 09 de novembro de 1995, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Lei 1.957 de 15 de junho de 2009.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a servidora SILVANA GHELLERE CAVALHEIRO, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas Sociais de Proteção Social Especial – CC-4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949067

DECRETO Nº. 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MARCI TORQUATO DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MARCI TORQUATO DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949068

DECRETO Nº. 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor MARCO AURÉLIO PRAIA PORTO, na categoria funcional de Médico Clínico Geral.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor MARCO AURÉLIO PRAIA PORTO, na categoria funcional de Médico Clínico Geral, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 100, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949069

DECRETO N.º 100, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário o servidor HILTON BALDESSAR, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, o servidor HILTON BALDESSAR, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949072

DECRETO N.º 101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia a servidora JULIA FRAGA NIEHUES para o cargo em comissão de Chefe de Divisão - CC5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora JULIA FRAGA NIEHUES, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão - CC5, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Designar a servidora para o exercício da atividade de Controle Interno em substituição a Carla Ubbiali Brogni Souza.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949074

DECRETO N.º 102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia o servidor GERALDO LUIZ COELHO para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II - CC6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor GERALDO LUIZ COELHO, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II - CC6, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 103, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949075

DECRETO N.º 103, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário o servidor ADRIANO CAMBRUZZI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor ADRIANO CAMBRUZZI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 104, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949077

DECRETO N.º 104, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Término de contrato da servidora ELIZANGELA VITORINO BRUNEL, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida por Término de Contrato Temporário, a servidora ELIZANGELA VITORINO BRUNEL, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Professor - ACT, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 066 de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 105, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949078

DECRETO N.º 105, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor DANIEL MAFIOLETTI MORETTO, na categoria funcional de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 003/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor DANIEL MAFIOLETTI MORETTO, na categoria funcional de Motorista I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 106, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949096

DECRETO N.º 106, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia o servidor CELSO AMBONI para o cargo em comissão de Intendente Distrital - CC2.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor CELSO AMBONI, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Intendente Distrital - CC2, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer sua função no Distrito de São Bento Baixo, em substituição a Jucemar Zanoni (Licença Saúde).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 107, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949098

DECRETO N.º 107, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário o servidor FERNANDO MICHELS, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor FERNANDO MICHELS, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 108, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949100

DECRETO N.º 108, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora CAROLINE MARANGONI GAVA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora CAROLINE MARANGONI GAVA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Bairro Bortolotto e Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 109, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949145

DECRETO N.º 109, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SAMIRA MENDES SPERFELD, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SAMIRA MENDES SPERFELD, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 110, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949147

DECRETO N.º 110, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia o servidor JERCINO MENDES DA SILVA para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor JERCINO MENDES DA SILVA, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 111, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949148

DECRETO N.º 111, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SINARA VIEIRA BANHARA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SINARA VIEIRA BANHARA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Teresinha Paseto Spillere e no Centro Educacional Pequeno Príncipe de Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 112, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949149

DECRETO N.º 112, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia a servidora, MORGANA BALDESSAR ZANARDO para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora MORGANA BALDESSAR ZANARDO, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 113, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949150

DECRETO N.º 113, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MELISSA DOS PASSOS DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MELISSA DOS PASSOS DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Teresinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 114, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949151

DECRETO N.º 114, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SHAYANY CRISTINA DAROS, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SHAYANY CRISTINA DAROS, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Teresinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 115, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949152

DECRETO N.º 115, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora DANIELA FELIX RIBEIRO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora DANIELA FELIX RIBEIRO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Teresinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 116, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949153

DECRETO N.º 116, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ERLANE MATEUS, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ERLANE MATEUS, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 117, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949154

DECRETO N.º 117, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ANA PAULA GERBER, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ANA PAULA GERBER, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 118, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949155

DECRETO N.º 118, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora EDILENE MARQUES BITENCOURT, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora EDILENE MARQUES BITENCOURT, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Pequeno Príncipe de Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 119, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949156

DECRETO N.º 119, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora CLAUDETE BUSS, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora CLAUDETE BUSS, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 120, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949157

DECRETO N.º 120, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora INÊS ANGELICA SOMARIVA MAZZUCCO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora INÊS ANGELICA SOMARIVA MAZZUCCO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 125, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949158

DECRETO N.º 125, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia a servidora SONIA SOARES PIERINI NUERNBERG para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora SONIA SOARES PIERINI NUERNBERG, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro educacional Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 126, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949159

DECRETO N.º 126, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MARILIA SERAFIM BATISTA, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MARILIA SERAFIM BATISTA, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Educacional Antônio de Césaro Cavaler.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 128, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949160

DECRETO N.º 128, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora JULIANA UGIONI DAMINELLI, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora JULIANA UGIONI DAMINELLI, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 129, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949161

DECRETO N.º 129, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora TAMIRES RABELO VIEIRA, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora TAMIRES RABELO VIEIRA, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Educacional Antônio de Césaro Cavaler.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 04 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 130, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949162

DECRETO N.º 130, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora JERUSA CARDOSO FERNANDES, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora JERUSA CARDOSO FERNANDES ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 131, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949163

DECRETO N.º 131, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exonera a pedido o servidor GABRIEL DA CONCEIÇÃO nomeado para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos - CC5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor GABRIEL DA CONCEIÇÃO, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos - CC5, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 171, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 07 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 07 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 132, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949165

DECRETO N.º 132, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário o servidor AIRTON SANGALETTI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor AIRTON SANGALETTI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 08 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 08 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 133, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949166

DECRETO N.º 133, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário o servidor VALCIR CUNHA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor VALCIR CUNHA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 08 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 08 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 134, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949168

DECRETO N.º 134, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exonera a pedido a servidora LUCILENE VARGAS nomeada para o cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico – CC-5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora LUCILENE VARGAS, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico – CC-5, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 326, de 04 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 08 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 08 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 135, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949169

DECRETO N.º 135, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia o servidor JOSE LEONIR NAZARI para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor JOSE LEONIR NAZARI, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC5, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 136, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949170

DECRETO N.º 136, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário o servidor CLAUDINETI CAMPANHONI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor CLAUDINETI CAMPANHONI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 137, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949171

DECRETO N.º 137, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário o servidor CÉLIO ROBERTO BATISTA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor CÉLIO ROBERTO BATISTA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 138, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949173

DECRETO N.º 138, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário o servidor JOSÉ DO NASCIMENTO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor JOSÉ DO NASCIMENTO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 139, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949174

DECRETO N.º 139, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário o servidor ELISEU DE DEUS, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor ELISEU DE DEUS, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 140, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949175

DECRETO N.º 140, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Demite a pedido a servidora MARECI DE FÁTIMA DA SILVA, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016 e Edital de Processo Seletivo 003/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora MARECI DE FÁTIMA DA SILVA, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 238, de 02 de junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 141, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949176

DECRETO N.º 141, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Demite a pedido a servidora VIVIANE PINTO DOS SANTOS, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora VIVIANE PINTO DOS SANTOS, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 315, de 16 de maio de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 142, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949177

DECRETO N.º 142, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Demite a pedido a servidora LILIAN MONDARDO SACHET, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora LILIAN MONDARDO SACHET, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 274, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949178

DECRETO N.º 143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia o servidor DANIEL FELISBINO para atuar no cargo de provimento em comissão de Coordenador Setorial I – CC-4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012 e Lei nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor DANIEL FELISBINO, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Setorial I – CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 144, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949179

DECRETO N.º 144, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor JOÃO LUIS JUNIOR, na categoria funcional de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor JOÃO LUIS JUNIOR, na categoria funcional de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 145, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949180

DECRETO N.º 145, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Chamada Pública o servidor NARCISIO WATERKEMPER, na categoria funcional de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 01/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário através de Chamada Pública, o servidor NARCISIO WATERKEMPER, na categoria funcional de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 146, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949182

DECRETO N.º 146, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia a servidora, JESSICA CELESTIA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora JESSICA CELESTIA DA SILVA, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Caravaggio

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 147, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949184

DECRETO N.º 147, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor JOSÉ SALVADOR DIAS JUNIOR, na categoria funcional de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor JOSÉ SALVADOR DIAS JUNIOR, na categoria funcional de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 148, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949185

DECRETO N.º 148, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia o servidor ANDRE DANIEL WARMLING para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor ANDRE DANIEL WARMLING, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 13 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 149, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949187

DECRETO N.º 149, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia o servidor MOACIR DE FAVERI para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor MOACIR DE FAVERI, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 13 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 150, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949188

DECRETO N.º 150, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia o servidor CELSO BALDESSAR para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II - CC6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor CELSO BALDESSAR, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II - CC6, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 13 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 151, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949190

DECRETO N.º 151, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exonera a pedido a servidora JADNA MARIA AMBONI DUMINELLI nomeada através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, em decorrência de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012 e Edital de Concurso Público 01/2007.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora JADNA MARIA AMBONI DUMINELLI nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, através do Edital de Concurso Público nº 01/2007, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2011, em decorrência de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 152, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949191

DECRETO N.º 152, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ROSILENE FURLANETO BOZELLI RODOVANSKI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ROSILENE FURLANETO BOZELLI RODOVANSKI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Ítalo Amboni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 14 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949194

DECRETO N.º 153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Demite a pedido o servidor PEDRO DONIZETE ARTISMO contratado temporariamente na categoria funcional de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor PEDRO DONIZETE ARTISMO contratado em caráter temporário na categoria funcional de Motorista I, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 267, de 06 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 154, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949195

DECRETO N.º 154, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário o servidor DARLEI COELHO DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor DARLEI COELHO DA SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 155, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949197

DECRETO N.º 155, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia a servidora SIMONI FIGUEREDO para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora SIMONI FIGUEREDO, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 156, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949198

DECRETO N.º 156, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Término de contrato da servidora MAIANE SILVA PREIS ALESSIO, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida por Término de Contrato Temporário, a servidora MAIANE SILVA PREIS ALESSIO, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Professor - ACT, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 071 de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 157, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949200

DECRETO N.º 157, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Demite a pedido a servidora MARLENE FRASSETTO BORTOLOTTO, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora MARLENE FRASSETTO BORTOLOTTO, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 366, de 10 de julho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 158, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949201

DECRETO N.º 158, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora EDNA MAZZUCO MONDARDO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora EDNA MAZZUCO MONDARDO ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949204

DECRETO N.º 159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora CLARICE MASTELLA FELIPE, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora CLARICE MASTELLA FELIPE, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Municipal Líbero Ugioni, e substituição a Fabiana Possamai Demo (readaptada).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 161, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949206

DECRETO N.º 161, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ALEXANDRA RANACOSKI, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ALEXANDRA RANACOSKI, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Municipal Líbero Ugioni, e substituição ao servidor Roberto Carlos Bortolotto, na disciplina de Educação Física.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 162, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949209

DECRETO N.º 162, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SABRINA JENNIFER DA LUZ, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SABRINA JENNIFER DA LUZ, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, e substituição ao servidor Romencito José Aléssio e Suzana Marilda Correa, na disciplina de Educação Física.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 166, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949240

DECRETO N.º 166, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a servidora ELISÂNGELA DE MATTIA para o cargo em comissão de Supervisor Técnico - CC5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora ELISÂNGELA DE MATTIA, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico - CC5, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 167, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949243

DECRETO N.º 167, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora GISLAINE FREDERICO MARQUES DOS SANTOS, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora GISLAINE FREDERICO MARQUES DOS SANTOS, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Municipal Caravaggio, na disciplina de Ciências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 168, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949244

DECRETO N.º 168, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ANA PAULA SILVA DE COSTA, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ANA PAULA SILVA DE COSTA, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 30 (trinta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, no Centro Educacional Pequeno Príncipe de Caravaggio e no Centro Educacional Terezinha Paseto Spilelre, em substituição a Suzana Marilda Correa, na disciplina de Educação Física.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 169, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949245

DECRETO N.º 169, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora JULIANA ESTELA SPILLERE, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora JULIANA ESTELA SPILLERE, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 30 (trinta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, Escola Municipal Augusto Mondardo, Escola Municipal Vitor Savi e Escola Municipal Caravaggio, em substituição a Marcelo Branco Pacheco, na disciplina de Língua Inglesa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 170, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949246

DECRETO N.º 170, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora EDNA CASAGRANDE BONETTI, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora EDNA CASAGRANDE BONETTI, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, e na Escola Municipal Caravaggio, na disciplina de Matemática.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 171, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949248

DECRETO N.º 171, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora TAMIRIS ZANETE DAMIANI, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora TAMIRIS ZANETE DAMIANI, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 30 (trinta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, no Centro Educacional Bairro Bortolotto e Centro Educacional Pingo de Gente, na disciplina de Educação Física, em substituição a Suzana Marilda Correa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 172, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949249

DECRETO N.º 172, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Demite a pedido o servidor GUSTAVO GORINI contratado temporariamente na categoria funcional de Farmacêutico.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor GUSTAVO GORINI contratado em caráter temporário na categoria funcional de Farmacêutico, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 338, de 01 de junho de 2017 e Decreto n.º 037, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 173, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949251

DECRETO N.º 173, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MAIANE SILVA PREIS ALESSIO, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MAIANE SILVA PREIS ALESSIO, na

categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, 20 (vinte) horas aulas em substituição a Fabiana Possamai Demo e na Escola Municipal Ítalo Amboni, 20 (vinte) horas aulas em substituição a Jaqueline Antunes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 174, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949252

DECRETO N.º 174, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Chamada Pública a servidora SIMONE MORO PEREIRA, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Edital de Chamada Pública 002/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Chamada Pública, a servidora SIMONE MORO PEREIRA, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, na Escola Municipal Augusto Mondardo e na Escola Municipal Vitor Savi, na disciplina de Língua Italiana, em substituição a Suzana Catarina Piazza Conti.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 175, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949254

DECRETO N.º 175, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora HELENA DA SILVA STANGER, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora HELENA DA SILVA STANGER, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, em substituição a Daiane Trombin Duminelli Scapari, na disciplina de Artes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 176, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949256

DECRETO N.º 176, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público o servidor MARIO GUSTAVO DE ARAÚJO CARVALHO, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, o servidor MARIO GUSTAVO DE ARAÚJO CARVALHO, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Municipal Caravaggio, na disciplina de Geografia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 177, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949259

DECRETO N.º 177, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ERICA CIVIDINI SCARDUELI TRAMONTIN, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ERICA CIVIDINI SCARDUELI TRAMONTIN, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, na disciplina de Língua Portuguesa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 178, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949260

DECRETO N.º 178, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia o servidor JAIR PALHANO DA SILVA para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor JAIR PALHANO DA SILVA, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 179, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949263

DECRETO N.º 179, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora GILMARA DUARTE PLACIDO, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora GILMARA DUARTE PLACIDO, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, em substituição a Bruna Spillere Barchinski, na disciplina de História.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 180, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949264

DECRETO N.º 180, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MONICA LAVEZZO WATERKEMPER, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MONICA LAVEZZO WATERKEMPER, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro

Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949266

DECRETO N.º 181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora EDNA MAZZUCO MONDARDO, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora EDNA MAZZUCO MONDARDO, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari, em substituição a Roseli Vitali e Renata Panato Ronconi.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 182, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949267

DECRETO N.º 182, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MARIA BERNARDETE MAY SCHMITZ, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MARIA BERNARDETE MAY SCHMITZ, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na escola Municipal Caravaggio, em substituição a Silvana Milanez Steiner.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 183, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949269

DECRETO N.º 183, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SINARA RAMPINELLI DORDET, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SINARA RAMPINELLI DORDET, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Municipal Vitor Savi, em substituição a Soraia Aparecida dos Santos Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 184, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949271

DECRETO N.º 184, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Interrompe a pedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares e sem vencimento da servidora DANIELA HOBOLD, ocupante da categoria funcional de Nutricionista.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica interrompida a pedido a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E SEM VENCIMENTO da servidora DANIELA HOBOLD ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC, concedida conforme Decreto n.º 290, de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 185, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949272

DECRETO N.º 185, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora EDILEIA BRUNELLI ZATA, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora EDILEIA BRUNELLI ZATA, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na

Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, em substituição a Jussara Laide Savio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 186, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949274

DECRETO N.º 186, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MARGARIDA APARECIDA BARBOSA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MARGARIDA APARECIDA BARBOSA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Pingo de Gente e no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 187, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949276

DECRETO N.º 187, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MARIÂNGELA RODRIGUES, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MARIÂNGELA RODRIGUES, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 188, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949278

DECRETO N.º 188, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora SALETE MAXIMIANO VENTURA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora SALETE MAXIMIANO VENTURA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 189, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949283

DECRETO N.º 189, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora DANIELA MASIERO VITALI, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora DANIELA MASIERO VITALI, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, em substituição a Celia Regina Savio Gava.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 190, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949284

DECRETO N.º 190, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ALESSANDRA ROCHA BROCA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ALESSANDRA ROCHA BROCA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Teresinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 191, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949286

DECRETO N.º 191, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora CRISTINE ELIETE DE OLIVEIRA BERNARDO DA CONCEIÇÃO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora CRISTINE ELIETE DE OLIVEIRA BERNARDO DA CONCEIÇÃO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Bairro Bortolotto e na Escola Municipal Ítalo Amboni.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 192, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949289

DECRETO N.º 192, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a servidora BARBARA BARONI WARMLING para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora BARBARA BARONI WARMLING, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 193, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949292

DECRETO N.º 193, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a servidora VANESSA VENTURA DA SILVA para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora VANESSA VENTURA DA SILVA, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 194, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949299

DECRETO N.º 194, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora LUCIANE TOPANOTTI MORETTO, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora LUCIANE TOPANOTTI MORETTO, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 30 (trinta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, no Centro Educacional Bairro Bortolotto e no Centro Educacional Pingo de Gente, em substituição a Tamiris Zante Damiani, na disciplina de Educação Física.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 19 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949301

DECRETO N.º 195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Demite a pedido a servidora SALETE MAXIMIANO VENTURA contratada temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora SALETE MAXIMIANO VENTURA contratada em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 188, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 19 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 196, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949303

DECRETO N.º 196, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Demite a pedido a servidora DANIELA MASIERO VITALI contratada temporariamente na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora DANIELA MASIERO VITALI contratada em caráter temporário na categoria funcional de Professor - ACT, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 189, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 19 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 197, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949306

DECRETO N.º 197, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exonera a servidora GIOVANA COLOMBO BARONI nomeada para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 2.445 de 29 de abril de 2015 e Edital Público nº 01/2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora GIOVANA COLOMBO BARONI nomeada para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, com carga horaria de 30 (trinta) horas/ semanais, conforme Decreto n.º 439, de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 19 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 198, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949308

DECRETO N.º 198, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
Demite a pedido o servidor CÉLIO ROBERTO BATISTA contratado temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido, o servidor CÉLIO ROBERTO BATISTA contratado em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 137, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 20 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 199, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949309

DECRETO N.º 199, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares e sem vencimento a servidora CARLA MEDEIROS MILANEZ, ocupante da categoria funcional de Professor.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares e sem vencimento a servidora CARLA MEDEIROS MILANEZ ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 22 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 200, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949312

DECRETO N.º 200, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Demite a pedido a servidora GISLAINE FREDERICO MARQUES DOS SANTOS contratada temporariamente na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora GISLAINE FREDERICO MARQUES DOS SANTOS contratada em caráter temporário na categoria funcional de Professor - ACT, 20 (vinte) horas semanais, conforme Decreto n.º 167, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 22 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 201, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949314

DECRETO N.º 201, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exonera a pedido o servidor, EDILSON DA SILVA nomeado para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico I - CC-7

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, , Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor EDILSON DA SILVA, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I - CC-7, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 393, de 13 de novembro de 2018

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 22 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949316

DECRETO N.º 202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Demite a pedido a servidora SILVIA MACHADO DE SOUTO GOULART contratada temporariamente na categoria funcional de Médico-ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2478 de 02 de setembro de 2015, Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora SILVIA MACHADO DE SOUTO GOULART contratada em caráter temporário na categoria funcional de Médico-ESF, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 432, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 22 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 204, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949317

DECRETO N.º 204, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia o servidor GUILHERME EDUARDO GAVA MARTINS para o cargo em comissão de Chefe de Divisão - CC5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor GUILHERME EDUARDO GAVA MARTINS, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão - CC5, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 25 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 205, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949320

DECRETO N.º 205, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora KATIA ZAMPOLLI PHILIPPI, na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora KATIA ZAMPOLLI PHILIPPI, na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Infantil, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, em substituição a Celia Regina Savio Gava.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 25 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 206, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949322

DECRETO N.º 206, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora MARCIA REGINA SIMÃO CAMARGO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora MARCIA REGINA SIMÃO CAMARGO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal

Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 25 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 207, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949323

DECRETO N.º 207, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Contrata em caráter temporário o servidor EDILSON SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor EDILSON SILVA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 25 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 209, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949325

DECRETO N.º 209, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Designa o servidor ADRIANO RABELLO SERAFIM, para atuar como Médico Regulador do Sistema Nacional de Regulação - SISREG da Secretaria Municipal de Saúde."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 2.633 de 25 de julho de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor ADRIANO RABELLO SERAFIM, CPF N.º 007.133.589-71, inscrito no CRM/SC sob o n.º 13.015, como Médico Regulador do Sistema Nacional de Regulação - SISREG da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O valor da gratificação mensal a ser concedida ao Servidor Público Municipal será de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 306, de 09 de agosto de 2018.

Nova Veneza/SC, de 25 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 210, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949328

DECRETO N.º 210, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Nomeia em caráter temporário o servidor MARCO AURÉLIO PRAIA PORTO, para atuar como Diretor Técnico da Rede Municipal de Saúde e como Médico Autorizador de AIH – Autorização de Internação Hospitalar e APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade, do Município de Nova Veneza.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.228 de 09 de novembro de 1995;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, em caráter temporário, o servidor MARCO AURÉLIO PRAIA PORTO, CPF N.º 183.464.990-00, inscrito no CRM/SC sob o n.º 3.045 como Diretor Técnico da Rede Municipal de Saúde e como Médico Autorizador de AIH – Autorização de Internação Hospitalar e APAC – Autorização de procedimento de Alta Complexidade do Município de Nova Veneza, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º - As despesas da presente nomeação serão de ordem de 02 (dois) salários mínimos nacional mensais, e correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.1.90.00.00.00.00.00.0720.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 353, de 28 de junho de 2017

Nova Veneza/SC, de 25 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 211, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949331

DECRETO N.º 211, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exonera a pedido a servidora JULIA RODRIGUES GAVA nomeada para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão– CC-5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora JULIA RODRIGUES GAVA, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão– CC-5, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 096, de 01 de fevereiro de 2017, a parti de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 26 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 212, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949332

DECRETO N.º 212, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exonera a pedido a servidora MÁRCIA LAVEZZO GHISLERI nomeada através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em decorrência de concessão de Aposentadoria Especial.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012 e Edital de Concurso Público 01/92.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora MÁRCIA LAVEZZO GHISLERI nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, através do Edital de Concurso Público nº 01/92, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Livro de Registro nº 03 folhas 66 de 10 de junho de 1986 e Decreto n.º 137, de 01 de junho de 1992, em decorrência de concessão de aposentadoria especial, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 26 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de fevereiro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

Publicação Nº 1949714

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE COM CARÁTER ESSENCIALMENTE SOCIAL SEDIADA NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE MÁSCARAS NO PALAZZO DELLE ACQUE DE NOVA VENEZA/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará PROCESSO DE SELEÇÃO destinado a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com caráter essencialmente social, sediadas no Município de Nova Veneza visando a realização do Baile de Máscaras, no Palazzo Delle Acque de Nova Veneza.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados ocorrerá no dia 25/03/2019 às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sito na Travessa Oswaldo Búrigo, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail cultura@novaveneza.sc.gov.br ou pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 18 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Publicação Nº 1949982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

OBJETO: Aquisição de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

Abertura: à 10:30 horas do dia 29/03/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 18 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 67/2018-3 PREFEITURA

Publicação Nº 1950095

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº 67/2018-3 - Contrato Nº: 67/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor: 0,00 (zero)
Vigência: Início: 18/03/2019 Término: 18/07/2019
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA RUA EDGAR CUNHA - ACESSO A SC 390, CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR001607 QUE CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 18 de Março de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1948774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 001/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 002/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CARGO	CH
Edna da Silva Felizardo Alberton	Técnico de Enfermagem Socorrista	40 Horas Semanais 12 horas (doze)ininterruptas por 36 de descanso
Rinaldo Calegario	Técnico de Enfermagem Socorrista	40 Horas Semanais 12 horas (doze)ininterruptas por 36 de descanso
Gerusa da Silva Amancio	Técnico de Enfermagem Socorrista	40 Horas Semanais 12 horas (doze)ininterruptas por 36 de descanso
Marlon Rabello Amancio	Técnico de Enfermagem Socorrista	40 Horas Semanais 12 horas (doze)ininterruptas por 36 de descanso
Samuel de Oliveira Voida	Técnico de Enfermagem Socorrista	40 Horas Semanais 12 horas (doze)ininterruptas por 36 de descanso
João Menegasso Salvador	Motorista Socorrista	40 Horas Semanais 12 horas (doze)ininterruptas por 36 de descanso

Orleans, 18 de março de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 43/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1949981

PROCESSO Nº 43/2019
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 4/2019
Tipo: Técnica e Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA(S) DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 23/04/2019 às 09h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 23/04/2019, às 09h15min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada, e Lei 12.232/2010. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 18 de Março de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1949212

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 18 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2019, Processo Licitatório nº. 28/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCULTURA EM PLACA DE INAUGURAÇÃO , EM PEDRA GRANITO VERMELHO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8855	PACA PEDRA - EXECUCAO DE SERVICOS DE ESCULTURA E M	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PACA PEDRA - EXECUCAO DE SERVICOS DE ESCULTURA E	07.376.422/0001-05	MANOEL PEDRO ANTUNES	596.243.029-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCULTURA EM PLACA DE INAUGURAÇÃO , EM PEDRA GRANITO VERMELHO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ìtem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8855 - PACA PEDRA - EXECUCAO DE SERVICOS DE ESCULTURA E M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCULTURA EM PLACA DE INAUGURAÇÃO , EM PEDRA GRANITO VERMELHO MEDINDO 1,75 METROS ALTURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO, COM 9 A 13 CM DE ESPESSURA ONDE DEVE CONSTAR NO TRABALHO A SER EXECUTADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E TEXTO CONTENDO INFORMAÇÕES COM 18 LINHAS EM RELEVO POLIDO E MOLDURA CONTORNANDO A MESMA. DIMENSÃO DA MOLDURA COM BRASÃO E TEXTO 65 CM ALTURA POR 60 CM LARGURA	SV	PACA PEDRA	25,000	2.975,0000	74.375,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,18 de Março de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PACA PEDRA - EXECUCAO DE SERVICOS DE ESCULTURA E M CNPJ: 07.376.422/0001-05

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 006/2019

Publicação Nº 1950272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 006/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de tampas de concreto, para uso da Secretaria de Obras. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 16:00 h. do dia 29/03/2019 e abertura da sessão será às 16:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 18/03/2019. Reginaldo Gomes do Nascimento – Prefeito Municipal em exercício

PREGÃO 008/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1950252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 008/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de alimentos e suplementos alimentares utilizados na fabricação de multimistura. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 29/03/2019 e abertura da sessão às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 18/03/2019.
Reginaldo Gomes do Nascimento – Prefeito Municipal em exercício

Ouro

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PR Nº 0020/2019

Publicação Nº 1948792

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 26/03/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0027/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0020/2019, tipo menor preço global, com execução imediata. Objeto: Contratação de Conjunto Musical para a realização do FICO – Festival Intermunicipal da Canção de Ouro, conforme descrição no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 18/03/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3199

Publicação Nº 1949234

DECRETO N.º 3199/2019

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 1.2 do edital de processo seletivo 01/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para mais um ano a validade do processo seletivo 001/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 15 de março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3200

Publicação Nº 1949237

DECRETO N.º 3200/2019
Convoca a 5ª Conferência Municipal da Saúde do Município OURO VERDE SC, etapa Municipal da 16 ª Conferência Nacional da Saúde.

O Prefeito Municipal de OURO VERDE – SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Saúde de OURO VERDE-SC, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor(a) da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 05 de abril de 2019 na sede dos Veteranos – Ouro Verde - SC

Art. 4º. O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pela plenária no dia da conferência.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Verde – SC, em 18 de março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019

Publicação Nº 1950031

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
031/2019		
MODALIDADE:		N.º :
PREGAO PRESENCIAL		018/2019
OBJETO:		
Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); ASO - Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho); Audiometria conforme avaliação e solicitação Médica e Adequação E-SOCIAL. De acordo com o termo de referência, anexo VI deste edital. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H45MIN do dia 29 DE MARCO DE 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09 H 00 MIN do dia 29 DE MARCO DE 2019. em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br em 11/03/2019 AMAURI JOSE AUZILIERO	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico desta Prefeitura Municipal em 11/03/2019 Protocolo N.º 31/2019 SIMONE LOMBARDI	

Paial – SC, 11 de marco de 2019.
LEOCIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercicio

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 29-2019

Publicação Nº 1950016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
029/2019		
MODALIDADE:		N.º:
TOMADA DE PREÇO		003/2019

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água de um poço artesiano com fornecimento de materiais necessários e comodato de uma ETA – Estações de Tratamento de Água conforme descritivo constante no Anexo "E" deste Edital RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H45MIN do dia 03 DE ABRIL DE 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09 H 00 MIN do dia 03 DE ABRIL DE 2019. em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br em 11/03/2019 AMAURI JOSE AUZILIERO	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico desta Prefeitura Municipal em 11/03/2019 Protocolo N.º 31/2019 SIMONE LOMBARDI

Paial – SC, 11 de marco de 2019.
LEOCIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercicio

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 012-2019

Publicação Nº 1948881

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor estimado ..... : R$ 38.691,60 Trinta e oito mil e seiscentos e noventa e um Reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 012/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de óleos, lubrificantes graxas e afins conforme especificações do edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 019/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: PERSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Valor estimado ..... : R$ 2.498,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e oito Reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 012/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de óleos, lubrificantes graxas e afins conforme especificações do edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 020/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Valor estimado ..... : R$ 135.052,00 (Centro e trinta e cinco mil e cinquenta e dois Reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 012/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de óleos, lubrificantes graxas e afins conforme especificações do edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 03-2019

Publicação Nº 1948914

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 021/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: ESQUADRIAS PAIAL LTDA
Valor estimado ..... : R$ 55.750,00 (Cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta Reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 11/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 013/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível prestação de serviços de solda conforme especificações do edital.
LEOCIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 022/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: ADEMIR JOSÉ DO NASCIMENTO ME
Valor estimado ..... : R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil Reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 11/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 013/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível prestação de serviços de solda conforme especificações do edital.
LEOCIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 008-2019

Publicação Nº 1948836

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 009/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: SCS COMÉRCIO LTDA
Valor estimado ..... : R$ 12.461,45 (Doze mil e quatrocentos e sessenta e um Reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 008/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme especificações do edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor estimado ..... : R$ 7.440,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta Reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 008/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme especificações do edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Valor estimado ..... : R$ 10.706,25 (Dez mil e setecentos e seis Reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 008/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme especificações do edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 014/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
Valor estimado ..... : R$ 2.154,00 (Dois mil e cento e cinquenta e quatro Reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 008/2019

Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme especificações do edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 013/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: CENTER COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EIRELI
Valor estimado ..... : R$ 24.247,50 (Vinte e quarto mil e duzentos e quarenta e seteReais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 008/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme especificações do edital.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2019

Publicação Nº 1948791

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 018/2019
Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: TRATOR DIESSEL LTDA
Pregão Presencial: Nº 010/2019
Valor : ..... : R$14.825,00(Quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco Reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término:31/12/2019.
Objeto ..... : Aquisição de 01(um) arrado subsolador e 03(três) distribuidor de fertilizantes e sementes conforme especificações do edital
LEOCIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 019/2019
Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME
Pregão Presencial: Nº 010/2019
Valor : ..... : R$ 22.095,00(Vinte e dois mil e noventa e cinco Reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término:31/12/2019.
Objeto ..... : Aquisição de 01(uma) ensiladeiras(colhedora de forragens) conforme especificações do edital
LEOCIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 020/2019
Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: METALURGICA FORMAFINI LTDA ME
Pregão Presencial: Nº 010/2019
Valor : ..... : R$17.985,00(Desessete mil novecentos e oitenta e cinco Reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término:31/12/2019.
Objeto ..... : Aquisição de 01(uma) grade aradora conforme especificações do edital
LEOCIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 021/2019
Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME
Pregão Presencial: Nº 010/2019
Valor : ..... : R$ 63.000,00(Sessenta e três mil Reais)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término:31/12/2019.
Objeto ..... : Aquisição de 01(um) automóvel novo, zero km tipo pick-up conforme especificações do edital

LEOCIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL EM EXERCÍCIO

Palhoça

Prefeitura

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015 E 004/2015

Publicação Nº 1950177

Solicito comparecimento no dia 27 de março de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 06/03/2019	COMPAREC.27/03/2019	EDITAL	CLASS	ASSINATURA
HOSANA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	001/2015	59	
TAMARA CRISTINA FELISBINO CLASEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	001/2015	60	
ELAINE APARECIDA DAMACENO DA SILVA	MONITOR	001/2015	31	
AMANDA BARILLI	ASSISTENTE SOCIAL	001/2015	26	
JANETE APARECIDA PINHO	ASSISTENTE SOCIAL	001/2015	27	
DULCE ERICA KLOCH FLORES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	004/2015	30	
LILIANE RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	004/2015	97	
GUILHERME MULLER MARIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	004/2015	3	

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 2.457, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949644

DECRETO Nº 2.457, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA E AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O PARCELAMENTO E O PRAZO DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente, o parcelamento do ISS - Imposto Sobre Servidos, previsto na Lei Complementar nº 024/2004, dos condutores autônomos auxiliares de táxi, em até duas vezes, com data de vencimento da primeira parcela para 1º de abril e a segunda para 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica prorrogado, excepcionalmente, o pagamento da TLL - Taxa de Licença de Localização prevista no art. 84 da Lei Complementar nº 018/2002 (Código Tributário Municipal) até o dia 01 de julho de 2019.

Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se somente aos condutores autônomos auxiliares de táxi.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 15 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.458, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949391

DECRETO Nº 2.458, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA NA ORDEM DE R$ 1.800.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.673, de 20 de dezembro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.800.000,00(Um milhão e oitocentos mil reais), as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça,como segue:

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 2026 – Func. E Manutençãoda Secretaria de Infra Estrutura
Red.9--33.90.00.00.00.00.00.0.1000142–AplicaçõesDiretas R$ 400.000,00

05:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
05:01– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
Projeto/Atividade : 2199 – Func. E Manutenção dos Serviços Urbanos-SESP
Red.91- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 400.000,00

31:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
31:01– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
Projeto/Atividade : 2197 – Func.Manut. Secret de Des. Econômico
Red.95- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 700.000,00

27:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
27:01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Projeto/Atividade : 2165 – Func.Manut. Secret de Administração
Red.86- -33.90.00.00.00.00.00.0.1000142– Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada abaixo

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 1023 – Drenagem e Pavimentação de Ruas
Red.204- -33.44.00.00.00.00.00.0.11800133– Aplicações Diretas R$ 1.800.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 15 de março de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2019 - CC 148/2019

Publicação Nº 1949946

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 048/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
TERRAPLEIN LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresa para execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Passeios e Sinalização Viária da Ligação do Bairro Rio Grande com Loteamento Nova Palhoça – Segmento entre a Rua Alcino dos Navegantes Moreira (ruas 621 e 622) com a Avenida Vidal Procópio Lohn, no município de Palhoça/SC. VALOR: 1.118.553,71 (hum milhão cento e dezoito mil quinhentos e cinqüenta e três reais e setenta e um centavos). Data: 14/03/2019.

PORTARIA 20/ 2019

Publicação Nº 1950053

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 20/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI, matrícula 401926, como DEFENSOR DATIVO para Processo Administrativo Disciplinar n. 5664/2019 em desfavor da servidora DMDP, sob Portaria n. 19/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 15 de março de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 21/2019

Publicação Nº 1950059

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 21/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI, matrícula 401926, como DEFENSOR DATIVO para Processo Administrativo Disciplinar n. 13574/2017 em desfavor da servidora MDN, sob Portaria n. 49/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 15 de março de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0117 NOMEAÇÃO RENATA ATANÁSIO DE LIMA

Publicação Nº 1950314

PORTARIA Nº 0117/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 08/03/2019 a Sra. RENATA ATANÁSIO DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF de n° 092.547.399-52, no Cargo de ESTAGIARIA, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 08 de março de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 18 de março de 2019.

Palmitos

Prefeitura

DECRETO Nº 026/2018

Publicação Nº 1949737

DECRETO Nº 026 / 2018. De 09 de Maio de 2018.	INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, PROCESSO SELETIVO N° 002/2018 E 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso IV, art. 50, da Lei Complementar n° 029/2010.

DECRETA

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial para Concurso Público n° 001/2018 e para Processo Seletivo n° 002/2018 e 003/2018 da Prefeitura Municipal de Palmitos.

Art. 2°. A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

I – Presidente: Oberdan Francisco Ferrari;

II - Secretário: Nilton Cesar Rigoni - Assessor Jurídico;

III - Membro: Roberto Jose Stefeni - Assessor Jurídico;

IV - Membro: Marcelo Noetzold - Fiscal de Tributos Obras postura e Vigilância Sanitária; e,

V – Membro: Soeli Maria Castoldi - Fiscal de Tributos Obras postura e Vigilância Sanitária

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3°. À Comissão Especial para Concurso Público e Teste Seletivo ora constituída, compete acompanhar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público n° 001/2018 e do Teste Seletivo n° 002/2018 e 003/2018, os quais serão executados por empresa especializada contratada pelo Município, emitindo relatórios e pareceres quando necessário, e deliberando sobre os casos omissos.

Art. 4°. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5°. Compete ao Presidente da Comissão presidir as reuniões; e, ao Secretário, lavrar as atas, pareceres e relatórios dos trabalhos da Comissão.

Art. 6°. Os membros da Comissão exercerão seu trabalho sem acréscimo remuneratório, e seus trabalhos serão considerados como de relevante serviço público.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, em 09 de maio de 2018.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

Município de Palmitos - SC

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	249.678,46	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	249.678,46	0,00	-249.678,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**303.107,86**	**303.107,86**	**1.940.892,14**	**249.678,46**	**249.678,46**	**1.994.321,54**	**232.577,54**
DESPESAS CORRENTES	**1.939.000,00**	**1.939.000,00**	**303.107,86**	**303.107,86**	**1.635.892,14**	**249.678,46**	**249.678,46**	**1.689.321,54**	**232.577,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.420.000,00	1.420.000,00	187.441,94	187.441,94	1.232.558,06	187.441,94	187.441,94	1.232.558,06	170.775,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.000,00	519.000,00	115.665,92	115.665,92	403.334,08	62.236,52	62.236,52	456.763,48	61.802,06

Continua 1/2

Publicação Nº 1949922

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Palmitos - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**303.107,86**	**303.107,86**	**1.940.892,14**	**249.678,46**	**249.678,46**	**1.994.321,54**	**232.577,54**
DESPESAS DE CAPITAL	**305.000,00**	**305.000,00**	**0,00**	**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**0,00**	**305.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**303.107,86**	**303.107,86**	**1.940.892,14**	**249.678,46**	**249.678,46**	**1.994.321,54**	**232.577,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**303.107,86**	**303.107,86**	**1.940.892,14**	**249.678,46**	**249.678,46**	**1.994.321,54**	**232.577,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	303.107,86	303.107,86	—	249.678,46	249.678,46	—	232.577,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Palmitos, 15/03/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

Publicação Nº 1949924

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	303.107,86	303.107,86	100,00	1.940.892,14	249.678,46	249.678,46	100,00	1.994.321,54
Legislativa	2.244.000,00	2.244.000,00	303.107,86	303.107,86	100,00	1.940.892,14	249.678,46	249.678,46	100,00	1.994.321,54
Ação Legislativa	2.244.000,00	2.244.000,00	303.107,86	303.107,86	100,00	1.940.892,14	249.678,46	249.678,46	100,00	1.994.321,54
TOTAL (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	303.107,86	303.107,86	100,00	1.940.892,14	249.678,46	249.678,46	100,00	1.994.321,54

FONTE:

Palmitos, 15/03/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	94.452,25	94.452,25	145.799,26
Disponibilidade de Caixa	94.452,25	94.452,25	145.799,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	94.452,25	94.452,25	212.684,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	66.885,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Palmitos, 15/03/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICATO

Publicação Nº 1949934

Município de Palmitos - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	249.678,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	303.107,86
Despesas Liquidadas	249.678,46
Despesas pagas	232.577,54
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	303.107,86
Despesas Liquidadas	249.678,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-272.474,66	0,00
Resultado Primário	0,00	-272.474,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	92.558,50	0,00	39.897,12	52.661,38
LEGISLATIVO	92.558,50	0,00	39.897,12	52.661,38
TOTAL:	**92.558,50**	**0,00**	**39.897,12**	**52.661,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	305.000,00

Continua 1/2

Município de Palmitos - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Palmitos, 15/03/2019

CACIANO SARTORI
Presidente da Camara

DIELI BORTOLANZA
Contadora CRC/SC 031536/O-3

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 003/2019 - ASSOCIAÇÃO JAGUARENSE

Publicação Nº 1948799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 003/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ASSOCIAÇÃO JAGUARENSE DE ÁRBITROS. Valor de R$ 42.854,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) . Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 18 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA Nº 015/2019 - PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA

Publicação Nº 1948779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 015/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA. Valor de R$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 25 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

PREFEITURA

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 1949607

Estado de Santa Catarina
Município de Passo de Torres/SC
Resultado Credenciamento Chamada Pública nº 001/2019
Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar para o exercício de 2019, no município de Passo de Torres/SC.
A Comissão de Licitação torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

NOME	ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
VALMOR DOS SANTOS RODRIGUES Nº DAP SDW0402791030343010170412	14	FEIJÃO PRETO	KG	1200	7,00	8.400,00
	17	OVOS DÚZIA	DZ	2100	5,50	11.550,00
VERA LUCIA BITENCOURT RODRIGUES PORTO Nº DAP SDW0915798569340402190509	18	PÃO CASEIRO	UN	3000	5,00	15.000,00
	25	DOCE DE FRUTA (BANANA E GOIABA)	KG	476	10,50	4.998,00
EMIDIO FRANCISCO GENEROSO DA SILVA Nº DAP SDW0646142639682805180234	4	BERGAMOTA	KG	400	5,00	2.000,00
	7	BRÓCOLIS	KG	1300	5,00	6.500,00
	8	CENOURA	KG	1200	4,00	4.800,00
	11	COUVE FLOR	UN	700	5,00	3.500,00
	27	MELANCIA	KG	750	3,50	2.625,00
	28	BETERRABA	KG	130	4,00	520,00
LEANDRO FERRAZ ZEFERINO Nº DAP SDW0710901850492410160914	2	ALFACE	UN	1800	2,50	4.500,00
	5	BETERRABA	KG	870	4,00	3.480,00
	13	ESPIGA DE MILHO VERDE	KG	700	10,00	7.000,00
	21	REPOLHO	UN	1000	5,00	5.000,00
LILIAN FERRAZ ZEFERINO Nº DAP SDW0024594659471102190506	19	POLPA DE FRUTAS	KG	1000	20,00	20.000,00
JONAS PORTO SILVEIRA Nº DAP SDW0080946629560404160455	15	MEL CASEIRO – 1 KG	UN	100	20,00	2.000,00
	16	MORANGA	KG	500	4,50	2.250,00
	20	POLPA DE MARACUJÁ	KG	1050	14,99	15.739,50
MONICA BITENCOURT RODRIGUES PORTO Nº DAP SDW0031706849060903170955	6	BISCOITO CASEIRO	UN	1300	13,00	16.900,00
	12	DOCE DE FRUTA (BANANA E GOIABA)	KG	295	10,50	3.097,50

ALDOIR SANTOS PORTO Nº DAP SDW0905260079151303171149	1	AIPIM DESCASCADO	KG	800	4,50	3.600,00
	3	BATATA DOCE	KG	1000	4,50	4.500,00
	9	CHUCHU	KG	700	4,00	2.800,00
	10	COUVE EM FOLHA	UN	400	2,50	1.000,00
	22	TEMPERO VERDE	UN	700	2,00	1.400,00
	24	MELANCIA	KG	750	3,50	2.625,00
	26	POLPA DE MARACUJA	KG	270	14,99	4.047,30
ANITO FARIAS DA ROSA Nº DAP SDW0413477650341802190224	23	BANANA ORGÂNICA	KG	2000	3,50	7.000,00
VALOR TOTAL: R$ 166.832,30						

Passo de Torres/SC, 12 de março de 2019.
Rosirene da Silva Pereira Brognoli
Presidente da Comissão de Licitação

Passos Maia

Prefeitura

031-2019 RECURSO FEDERAL DE 15-03-2019

Publicação Nº 1949625

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 21.160,89
Destinação: Cota Salário Educação
Data de liberação: 15/03/2019

Passos Maia – SC, 18 de março de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

032-2019 RECURSO FEDERAL DE 18-03-2019

Publicação Nº 1949629

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.467,29
Destinação: Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 18/03/2019

Passos Maia – SC, 18 de março de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949945

PORTARIA N° 130, de 12 de março de 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, o senhor ROBERSON GEREMIAS TEIXEIRA DE LIMA para ocupar o cargo de Instrutor de Informática, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-20, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 06/03/2019 a 29/11/2019.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo I, da Lei Complementar n. 024, de 29 de junho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 132, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949951

PORTARIA N° 132, de 13 de março de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar em caráter temporário Monitor de Creche para suprir a demanda do CEI Branca de Neve no ano letivo de 2019;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora MILIRIA ARCARI KRAUSS para ocupar o cargo de Monitor de Creche, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-18, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 13/03/2019 a 19/12/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 133, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949952

PORTARIA N° 133, de 13 de março de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Auxiliar de Serviços Gerais em caráter temporário para suprir as demandas da Administração Municipal;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias da Administração Pública Municipal;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a senhora ALINE DE LIMA ANHAIA para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 13/03/2019 a 31/12/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 129, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949944

PORTARIA Nº 129, de 12 de março de 2019.

"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado do último pleito eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares do município de Passos Maia, com mandato de 11/01/2016 a 10/01/2020;

Considerando a exoneração dos Conselheiros Tutelares Paulo Adriano Aires Cavalheiro e Eroni Aparecida Rodrigues da Luz Fernandes;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora ELIZANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA, para assumir a função eletiva de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 06 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 131, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949950

PORTARIA Nº 131, de 13 de março de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 25/02/2019, que mantém o benefício por auxílio doença da servidora até o dia 30/04/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARIZA DE FATIMA AGUILERA, matrícula nº 10428, ocupante de Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-13, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, até 30/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º, da Portaria nº 078, de 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - PL Nº 18/2019

Publicação Nº 1950385

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2019

O Município de Paulo Lopes tornar público o Edital de credenciamento N° 001/2019, visando o credenciamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para a Prestação de Serviços e realização de exames de Ultrassonografia, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. O credenciamento ficará aberto a partir do dia 27/03/2019. O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.paulolopes.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC.

Paulo Lopes, 15 de março de 2019.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Secretária Municipal de Saúde

Penha

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL N.º 002 2019

Publicação Nº 1950350

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

O Município de Penha, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme segue:

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO			PONTUAÇÃO		
	INSC	NOME	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
1	0158	MARLON WESLEY DE SOUSA QUARESMA	09/01/1989	0	10	10
2	0170	MÁRCIA LÚCIA FERREIRA BUENO	25/03/1955	0	6	6
3	0312	PATRICIA DE SOUZA	23/05/1987	0	5	5
4	0238	FERNANDA CAROLINI DA SILVA	17/03/1993	0	4	4
5	0307	SOLANGE APARECIDA CANOFRE	29/12/1981	0	3	3
6	0364	GABRIELA DO PRADO MARTINS	17/06/1986	0	3	3
7	0035	MÔNICA MARIA DOS SANTOS	25/05/1976	0	2	2
8	0409	MARIA APARECIDA NASCIMENTO ANDRÉ	21/09/1979	0	2	2
9	0136	LILIAN CRISTINA CAMILO	30/10/1987	0	2	2
10	0297	NAYARA LETÍCIA DA SILVA FREITAS	27/01/1989	0	2	2
11	0203	JOCIELI DE LIMA	04/02/1994	0	2	2
12	0042	MARIA HELENA ALVES	03/04/1972	0	1	1
13	0084	JOSELI CRISTIANE DA SILVA	28/01/1976	0	1	1
14	0332	MAGNA CABRAL COUTO DA SILVA	01/01/1979	0	1	1
15	0377	MARILENE CLAUDINO	03/05/1979	0	1	1
16	0181	RAQUEL LUZIA DA SILVA	11/01/1982	0	1	1
17	0260	ANA CLAUDIA WILBERT	01/08/1987	0	1	1
18	0072	ALICE YUKARI HIRATA	15/09/1987	0	1	1
19	0461	RANIERI SOARES DE ARAÚJO	01/10/1995	0	1	1
20	0128	DANIELLA CRISTHINA PRUST	08/04/1996	0	1	1
21	0365	CAROLAIN ISABEL BOVEE	13/04/1998	0	1	1
22	0049	GABRIELA VITÓRIA RIBEIRO CHEGATTI	09/06/2000	0	1	1
23	0251	LAURA CATARINA GIREARDINI KOTTWITZ	14/01/1949	0	0	0
24	0118	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	23/05/1953	0	0	0
25	0059	PAULA BORGES	13/09/1955	0	0	0
26	0149	KATIE MORAES BUCH	19/08/1958	0	0	0
27	0322	IZABEL CRISTINA CIPRIANI	23/01/1959	0	0	0
28	0092	ARLETE LEMOS CARVALHO	31/10/1960	0	0	0
29	0205	VERA LUCIA MORAES	28/05/1962	0	0	0

30	0119	IVANEIDE MASQUITA DE ABREU	14/11/1963	0	0	0
31	0098	CATARINA APARECIDA FLORIANO	25/11/1963	0	0	0
32	0001	CRISTIANE DE BORBA	29/12/1963	0	0	0
33	0224	IRACI DA CONCEIÇÃO	09/02/1965	0	0	0
34	0216	JUDITE CORDEIRO	14/06/1965	0	0	0
35	0185	APARECIDA MARIA FOSTER	08/10/1965	0	0	0
36	0200	ROSEMEIRE VIEIRA ALVES	14/02/1966	0	0	0
37	0217	MARIA HELENA ESPINDOLA	04/06/1966	0	0	0
38	0362	SILVANA AUREA SERAFIM DA SILVA	29/09/1966	0	0	0
39	0135	MARIA DO CARMO CAMILO	28/01/1967	0	0	0
40	0442	REGINA AGUILLAR ROCHA HOHNE	04/02/1967	0	0	0
41	0013	MARCIA REGINA DE SOUZA COELHO	14/07/1967	0	0	0
42	0079	ROSELI IVONE LOFHAGEN	01/03/1968	0	0	0
43	0064	EUNICE DA COSTA DE SOUZA	11/03/1968	0	0	0
44	0169	IVANILDO IVANEZIO SILVA	09/04/1968	0	0	0
45	0111	CLÁUDIA GIANCOLI	14/02/1969	0	0	0
46	0271	MARLISE MARIA VAILATI HINSCHING	26/03/1969	0	0	0
47	0090	LUCIENE MONTEIRO	16/07/1969	0	0	0
48	0329	SINARA APARECIDA LINS	18/01/1970	0	0	0
49	0103	CLEUNICE NEVES DOS SANTOS LEITE	25/02/1970	0	0	0
50	0100	CLEUSA CARDOSO	21/06/1970	0	0	0
51	0413	MARILEI CUNHA	20/03/1972	0	0	0
52	0295	VERIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA	13/03/1973	0	0	0
53	0472	ROSILÉIA PEREIRA DOS PRAZERES	30/05/1973	0	0	0
54	0350	MARIA ALICE ZIMMERMANN	01/11/1973	0	0	0
55	0029	ROSILENE LIMA BARROS DA LUZ	10/12/1973	0	0	0
56	0342	MÁRCIA KUHL	06/03/1974	0	0	0
57	0172	JAQUELINE GILMARA DE JESUS INACIO	31/12/1974	0	0	0
58	0323	DILMARA FRANCISCO	07/02/1975	0	0	0
59	0291	GLORINHA SPEZIA DE SOUZA	28/03/1975	0	0	0
60	0422	DANIELA CASTELO SAMPAIO	13/11/1975	0	0	0
61	0130	ANA LUCIA BROCKWELD	24/05/1976	0	0	0
62	0473	ELIÉTE BORGESALVES DA SILVA	24/07/1976	0	0	0
63	0160	PATRICIA HATSUE YASSUDA	09/09/1976	0	0	0
64	0339	CHIRLANE TAÍSSE GOMES	04/11/1976	0	0	0
65	0122	ELAINE GRACIELA DA SILVA	11/02/1977	0	0	0
66	0430	ELENITA DE SOUZA	17/02/1977	0	0	0
67	0346	ANGELITA DA SILVA GONÇALVES	18/02/1977	0	0	0
68	0331	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS	14/06/1977	0	0	0
69	0467	JOSIANE SOARES GUNTHER	02/08/1977	0	0	0
70	0021	LEDA MARIA NUNES DOMICIANO	03/08/1977	0	0	0
71	0489	ELISÂNGELA PATRICIA DA SILVA	01/09/1977	0	0	0

72	0143	ADRIANA DE BARROSO VANIN	22/09/1977	0	0	0
73	0459	PERLA GADENS STANIS-ZEWSKI	09/02/1978	0	0	0
74	0301	ELISABETE SCHINEIDER	26/03/1978	0	0	0
75	0252	CRISTIANE DANYNERE BRITO RUAS	01/05/1978	0	0	0
76	0044	ELAINE CRISTINA DE JESUS	16/05/1978	0	0	0
77	0343	ORESTINA COSTA MOREIRA EVARISTO	30/05/1978	0	0	0
78	0004	ERINÉIA ANACLETO CUSTO-DIO	29/10/1978	0	0	0
79	0403	MARINETE DA SILVA D´AVILA	26/11/1978	0	0	0
80	0197	ELISANGELA FELICIANA DE OLIVEIRA	20/01/1979	0	0	0
81	0457	ELYSE FERNANDA SANTANA TRAVASSOS	08/03/1979	0	0	0
82	0163	CLEIDE APARECIDA MATOSI-NHOS XAVIER	13/04/1979	0	0	0
83	0173	LILIANE APARECIDA ANACLE-TO DA SILVA	10/11/1979	0	0	0
84	0257	DENISE ANDRÉ FLÔRES	31/03/1980	0	0	0
85	0121	FABIANA APARECIDA PEREI-RA DE ALMEIDA CARDOSO	07/04/1980	0	0	0
86	0406	SIMONE DE ARAUJO ALVES	31/05/1980	0	0	0
87	0190	PATRICIA ROCHA DA SILVA	11/09/1980	0	0	0
88	0367	CILENE SCHMEIDER	15/12/1980	0	0	0
89	0280	RITA MARIA PAULINO	11/04/1981	0	0	0
90	0434	DEBORA COELHO	06/08/1981	0	0	0
91	0142	KATIANE NAZARIO RICARDO	13/08/1981	0	0	0
92	0027	SARAH DE OLIVEIRA	02/09/1981	0	0	0
93	0063	KELL ELINE EMIDIO CORRÊA SOUZA	16/10/1981	0	0	0
94	0386	ELAINE MARIA RODRIGUES MORAIS	22/10/1981	0	0	0
95	0144	SHIRLEI CRISTINA REBÊLO	29/10/1981	0	0	0
96	0373	TATIANE DALCASTAGNE	12/11/1981	0	0	0
97	0227	JOSIANE PEREIRA FLORES	10/12/1981	0	0	0
98	0313	CINTHYA DE CARVALHO MARQUES	29/12/1981	0	0	0
99	0188	JOSIANE MARTINS DIS SANTOS	12/04/1982	0	0	0
100	0070	LUCIANA DOS SANTOS	05/06/1982	0	0	0
101	0036	PATRICIA MARIA PALUMBO	11/07/1982	0	0	0
102	0083	FRANCISCA ELISANDRA DOS SANTOS SOUZA	05/08/1982	0	0	0
103	0221	ELISSANDRA APARECIDA CORDEIRO DE BORBA	20/08/1982	0	0	0
104	0276	MIRIAN DE SOUZA	22/09/1982	0	0	0
105	0231	ANDREIA MATIAS DA SILVA WILK	21/12/1982	0	0	0
106	0412	EDINEIA GONÇALVES DE AZE-VEDO MUNIZ	03/02/1983	0	0	0
107	0243	GISLENE APARECIDA LACAVA	25/03/1983	0	0	0
108	0218	NIVIA ELISABETE VITORINO BENTO	13/06/1983	0	0	0
109	0266	CARLA IRENE CARLOS FA-GUNDES	19/06/1983	0	0	0
110	0402	RITA MARIA MELLIES RODRI-GUES	13/07/1983	0	0	0

111	0062	EMANUELA MAXIMIANO BATSCHAUER	14/07/1983	0	0	0
112	0304	MARGARETE CARVALHO DE ALMEIDA	08/08/1983	0	0	0
113	0405	MICHELY RIBEIRO DOS SANTOS DE PAULA	26/09/1983	0	0	0
114	0374	IRIS KUHL ROMIG	29/09/1983	0	0	0
115	0215	JOICE MARA MEDEIROS THIBES	13/10/1983	0	0	0
116	0024	ADRIANA LEONARDO DOS SANTOS	07/01/1984	0	0	0
117	0010	KELLY MORAIS DE MOURA	06/02/1984	0	0	0
118	0416	REGIANE ULLER	20/02/1984	0	0	0
119	0353	MARIA CRISSANTO GODINHO	06/03/1984	0	0	0
120	0345	BARBARA CARMINE GALVEZ DIAS	11/03/1984	0	0	0
121	0115	ROSENÍ DE ANDRADE SIQUEIRA MATUZAKI	02/04/1984	0	0	0
122	0186	ZENILDE MACIEL RODRIGUES KOSLOP	16/05/1984	0	0	0
123	0102	RENATA TEREZINHA DA SILVA	08/07/1984	0	0	0
124	0458	DAIANA VARELLA TELES	28/09/1984	0	0	0
125	0456	MELANIE RACHELLE SANTANA TRAVASSOS	09/01/1985	0	0	0
126	0198	JERUSA MONSINI BENTO	17/01/1985	0	0	0
127	0447	GIZELI DE SOUZA	04/02/1985	0	0	0
128	0191	SUZANA REGINA DA SILVA	04/02/1985	0	0	0
129	0414	LUCIANA JOANINI TAVARES	26/02/1985	0	0	0
130	0153	MARIZETE DA SILVA	12/04/1985	0	0	0
131	0423	VANESSA VELOSO KATO	10/06/1985	0	0	0
132	0340	ANDRÉIA ROSA LIMA RIBEIRO	30/07/1985	0	0	0
133	0284	ALINE FREIRE DE SOUZA	07/09/1985	0	0	0
134	0454	NEIDE SANTOS DE SOUZA	10/09/1985	0	0	0
135	0451	ANALIZE DE SOUZA NASCIMENTO	25/10/1985	0	0	0
136	0046	MORGANA CRISTINA BASSANI	09/11/1985	0	0	0
137	0348	ADRIANA DA SILVA	18/11/1985	0	0	0
138	0446	AREANE BREY	16/02/1986	0	0	0
139	0113	CLARA AUGUSTA CESARIO PEREIRA	13/05/1986	0	0	0
140	0246	SUELEN GARCIA SOARES	23/05/1986	0	0	0
141	0425	DANDARA SANTIN	15/07/1986	0	0	0
142	0356	ESTHER DOS SANTOS JOSUA	16/09/1986	0	0	0
143	0417	SOLANGE DE SOUZA DIAS TELES	02/11/1986	0	0	0
144	0089	ROSEANE SANTOS DE OLIVEIRA	30/11/1986	0	0	0
145	0376	KARINA MARTINS DE AZEVEDO	08/12/1986	0	0	0
146	0250	FLAVIA MARIA BENTO CARDOSO	06/01/1987	0	0	0
147	0095	DAIANE CORREA CALDEIRA	20/01/1987	0	0	0
148	0483	ELIZETE MARIA DOS SANTOS	13/02/1987	0	0	0
149	0087	ELAINE CRISTINA DA SILAVA FERNANDES	17/02/1987	0	0	0
150	0327	BRUNA LESSANDRA DO NASCIMENTO VIEIRA	09/04/1987	0	0	0

151	0274	CLAUDIANI TEREZINHA DE SOUZA	24/04/1987	0	0	0
152	0259	GISLENE DILZE VIEIRA	25/06/1987	0	0	0
153	0041	EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA LAPA	08/08/1987	0	0	0
154	0241	ALESSANDRA BOBINSKI MONTEIRO	12/08/1987	0	0	0
155	0242	SONIA MAIA MORAES ZE-NATTI	04/12/1987	0	0	0
156	0028	ALINE FIGUEIREDO DA SILVA	15/01/1988	0	0	0
157	0248	ANDRESSA GONÇALVES ANDRÉ	03/06/1988	0	0	0
158	0399	CAMILA GARCIA SOARES	24/06/1988	0	0	0
159	0093	FERNANDA MARISTELA DO NASCIMENTO	24/08/1988	0	0	0
160	0194	ROSICLEIA MARIA MACEDO ALVES	25/08/1988	0	0	0
161	0450	MICHELLY PACHECO DOS REIS	09/10/1988	0	0	0
162	0109	KARINA BREMER DE SOUZA	10/10/1988	0	0	0
163	0449	DORIS FABIANE CORREA	05/11/1988	0	0	0
164	0488	LUCIRENE PERGER NOGUEI-RA	24/12/1988	0	0	0
165	0124	ALINE DOS SANTOS	28/12/1988	0	0	0
166	0219	JANINE MOHR	15/01/1989	0	0	0
167	0006	MARIANA CRISTINA BENTO VINTORINO	20/01/1989	0	0	0
168	0179	CINTIA LUIZA DO NASCI-MENTO	15/03/1989	0	0	0
169	0094	CAMILA CORDEIRO MACIEL	22/03/1989	0	0	0
170	0469	MICHELLE DEMANTOVA WEN-DHAUSEN	25/04/1989	0	0	0
171	0037	ADRIANA REGINA DE BORBA	29/05/1989	0	0	0
172	0309	ELEN REGINA MIJIESKI	07/06/1989	0	0	0
173	0055	JULIANE DE SOUZA RAMOS	27/06/1989	0	0	0
174	0018	GABRIELA MARCELINO	30/06/1989	0	0	0
175	0039	YARA ELIZETE DOS SANTOS	29/09/1989	0	0	0
176	0255	LETICIA MARIA FLORIANO	20/11/1989	0	0	0
177	0145	LUANA CRISTINA DE SOUZA	13/12/1989	0	0	0
178	0146	JÉSSICA MICHAK	15/12/1989	0	0	0
179	0398	MARION ISETE MATTOS DA SILVA	09/02/1990	0	0	0
180	0480	FRANCIELE DA SILVA DE SOUZA CARDOSO	30/06/1990	0	0	0
181	0311	FERNANDA SILVIA DOS SANTOS	06/08/1990	0	0	0
182	0298	DAMARIS DA SILVA MEDEI-ROS	25/09/1990	0	0	0
183	0407	PAULA CAROLINE VERÇOSA VIANA	24/10/1990	0	0	0
184	0091	PRICILA TEREZINHA THIBES	14/11/1990	0	0	0
185	0141	LUANA DOS SANTOS RODRI-GUES	10/12/1990	0	0	0
186	0178	ANGELICA RISTOW	13/12/1990	0	0	0
187	0308	JULIA BEATRIZ DA ROCHA	27/01/1991	0	0	0
188	0195	MARINA DA SILVA FACINI	09/02/1991	0	0	0
189	0164	CRISTINA DO AMARAL CHAVES	19/04/1991	0	0	0
190	0393	MARIA ALINE AMARAL	21/05/1991	0	0	0

191	0239	EMILY TAUANY SCARANARIO DOS SANTOS	21/06/1991	0	0	0
192	0134	JÉSSICA ANDRÉ	01/07/1991	0	0	0
193	0279	JULIANA REIS FAVARO ALBANO	09/07/1991	0	0	0
194	0202	SUANE SIMOES DE SOUZA	29/07/1991	0	0	0
195	0324	CLEIDIANE KESSLER	21/08/1991	0	0	0
196	0156	BRUNA CAMILA FERIGOTTI DE SOUZA	16/10/1991	0	0	0
197	0371	JOSIANE SANTOS NEVES DEFREIN	27/10/1991	0	0	0
198	0254	LUZIENE GOMES MARCELINO	15/11/1991	0	0	0
199	0166	MARESSA DOS PASSOS VIEIRA	14/12/1991	0	0	0
200	0236	TAINAH ALVES DA SILVA PEREIRA	19/12/1991	0	0	0
201	0420	TAIS MARTENTAL FELICIANO	24/12/1991	0	0	0
202	0479	ELISANE ZVIR	07/02/1992	0	0	0
203	0065	ELAINE BARBOSA TAVARES DE OLIVEIRA	18/02/1992	0	0	0
204	0369	CAROLINE CASAGRANDE BENTO	13/03/1992	0	0	0
205	0293	JOSANE MACHADO DA SILVA DE SOLZA	28/04/1992	0	0	0
206	0032	VANDA CAMILE REIFUR	09/06/1992	0	0	0
207	0117	VIVIANA CRISTINE CAMILO	30/06/1992	0	0	0
208	0237	MARIA THIARA SOUZA DOS REIS	19/08/1992	0	0	0
209	0139	NATHALY KRUGER	26/12/1992	0	0	0
210	0355	NAARA REGINA TENXEIRA	06/01/1993	0	0	0
211	0481	JAINE DE OLIVEIRA	28/01/1993	0	0	0
212	0448	STÉFANI ROTERS ROCHA SOUZA	10/02/1993	0	0	0
213	0484	DANIELA NEIDE CORDEIRO	30/05/1993	0	0	0
214	0333	CHAIANE FLORIANO DOS PASSOS	04/06/1993	0	0	0
215	0127	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PARDIM	01/07/1993	0	0	0
216	0320	EVELIZE VARELA WEBBER	14/08/1993	0	0	0
217	0368	NAIANE FRANCO DOS SANTOS	18/08/1993	0	0	0
218	0300	DEBORA DE LIMA VIEIRA	25/09/1993	0	0	0
220	0258	JÉSSICA FERNANDA DAMASIO	08/10/1993	0	0	0
221	0192	CLÁUDIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	25/10/1993	0	0	0
222	0433	ANGELA PALUMBO	08/11/1993	0	0	0
223	0148	MICHELE DE LIZ MELLO	10/02/1994	0	0	0
224	0317	NAYARA DE SOUZA SANTOS	15/02/1994	0	0	0
225	0460	ROMARIO JOÃO BENTO	10/03/1994	0	0	0
226	0019	PRISCLA ARACY DOS SANTOS	08/04/1994	0	0	0
227	0132	ALICE REGINA MULLER	26/04/1994	0	0	0
228	0208	SAMANTA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/05/1994	0	0	0
229	0007	ANA GABRIELA RODRIGUES DO CARMO	25/05/1994	0	0	0
230	0391	FRANCIELLE IGNACIO DE OLIVEIRA	19/06/1994	0	0	0
231	0305	CARLA DANIELA DO NASCIMENTO	11/09/1994	0	0	0

232	0112	MARIANA REGINA KRACIK	01/10/1994	0	0	0
233	0429	JAQUELINE JORDANA DA SILVA	22/10/1994	0	0	0
234	0400	GEANE ISETE DA SILVA TEIXEIRA	29/10/1994	0	0	0
235	0138	JULIANA DA COSTA SILVA	12/12/1994	0	0	0
236	0464	GABRIEL MATEUS BENTO MIGUEL	30/03/1995	0	0	0
237	0330	INGRAÇA MARIA DA COSTA	06/05/1995	0	0	0
238	0439	TAINA BRASIL	19/05/1995	0	0	0
239	0262	CAROLINA CAPPELOZZA	25/05/1995	0	0	0
240	0441	BRUNA SUELLEN LESKE	04/06/1995	0	0	0
241	0384	SARA KATLIN CAVANHA	04/06/1995	0	0	0
242	0038	BRUNA MARIA DE BORBA	30/06/1995	0	0	0
243	0066	GEIZIANE GENICIA DE ANDRADE	19/07/1995	0	0	0
244	0125	ANA CAROLINI ALVES	24/07/1995	0	0	0
245	0106	CARINE APARECIDA RODRIGUES ANTUNES	08/09/1995	0	0	0
246	0174	CAMILA ANDRESSA INÁCIO	07/10/1995	0	0	0
247	0463	DIEGO MACHADO	24/11/1995	0	0	0
248	0387	DAIANE CARVALHO DE JESUS	24/01/1996	0	0	0
249	0380	SANDRA ROSALINA ANDRÉ	07/02/1996	0	0	0
250	0378	RAFAELA DA SILVA	24/03/1996	0	0	0
251	0315	MARIA CAROLINA REBELLO	30/04/1996	0	0	0
252	0154	MORGANA PRIETOS CAPONI	03/05/1996	0	0	0
253	0306	RENATA CRISTINA TEIXEIRA	29/06/1996	0	0	0
254	0321	ANA CARMEM BORGES	17/08/1996	0	0	0
255	0438	SAMANTHA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	26/08/1996	0	0	0
256	0431	TAMARA VERA NASCIMENTO	05/09/1996	0	0	0
257	0272	INDIANARA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	18/09/1996	0	0	0
258	0249	ILLANA DA COSTA COUTO	22/09/1996	0	0	0
259	0060	THAÍS GOIS RUTH	12/12/1996	0	0	0
260	0428	MARIANA SCHUMILER DE SOUZA	01/01/1997	0	0	0
261	0273	AMANDA HUNGER ZACHARIAS MAFRA	31/01/1997	0	0	0
262	0418	MICHELE REGIANE AMARO	21/02/1997	0	0	0
263	0126	AMANDA NICOLY DE ALENCAR	26/03/1997	0	0	0
264	0328	DANIELLA CUGNIER DE LIMA	13/04/1997	0	0	0
265	0383	THAIS BROCKVELD MARTINELLI	22/04/1997	0	0	0
266	0043	GISLAINE CRISTINA SEVERINO	02/05/1997	0	0	0
267	0073	ANA PAULA RANGUETTI	27/06/1997	0	0	0
268	0193	LUANA MONTAGNA	11/08/1997	0	0	0
269	0226	MARIANA CAROLINE PINHEIRO	09/09/1997	0	0	0
270	0347	JENNIFER APARECIDA SCHLICHTING	12/10/1997	0	0	0
271	0359	CAMILA PARRADO GOMES	16/10/1997	0	0	0
272	0354	KEILLA REGINA CARVALHO	22/10/1997	0	0	0
273	0022	YANCA CAROLINE DOMICIANO	07/04/1998	0	0	0

274	0099	FABIANA FARIAS MATOS	09/05/1998	0	0	0
275	0388	AMANDA MURARO APARICIO	07/06/1998	0	0	0
276	0086	THAYNÁ GRASIELE OLIVEIRA PIRES	08/06/1998	0	0	0
277	0445	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	18/06/1998	0	0	0
278	0034	SABRINA COELHO FELICIO	08/07/1998	0	0	0
279	0147	GABRIELLA CRISTINA DOS SANTOS	17/07/1998	0	0	0
280	0077	BEATRIZ BATSCHAUER	04/09/1998	0	0	0
281	0452	TATIANE BUNN	15/09/1998	0	0	0
282	0285	ALICIA BENTO	25/09/1998	0	0	0
283	0485	SILVANA DE LIMA VIEIRA	06/10/1998	0	0	0
284	0455	ALEXANDRA PROKOPENKO SELEME	06/10/1998	0	0	0
285	0349	LARISSA CESARIO PEREIRA DOS SANTOS	20/11/1998	0	0	0
286	0053	ESTER DA SILVA RITA	17/12/1998	0	0	0
287	0150	ADRIANE NATÁLIA DOS SANTOS	22/12/1998	0	0	0
288	0390	MANOELA EVANILDE JUCIANE DO NASCIMENTO	04/02/1999	0	0	0
289	0475	RAYSSA ALINE CALDEIRA	28/02/1999	0	0	0
290	0050	BIANCA ADRIANA IVANISKI	13/03/1999	0	0	0
291	0161	MARIZETE MORAES KO-LAKOWSKI	21/04/1999	0	0	0
292	0296	TAINARA DA SILVA AGAPITO DE OLIVEIRA	24/04/1999	0	0	0
293	0283	SARA REGINA DE FREITAS	26/04/1999	0	0	0
294	0344	THAÍS LEMOS	06/05/1999	0	0	0
295	0415	DILMARA JAQUES	20/05/1999	0	0	0
296	0225	BEATRIZ PINHEIRO	30/05/1999	0	0	0
297	0159	KATYNNE ÂNGELA ULMANN	10/06/1999	0	0	0
298	0157	HEVILY TAMYRES DA SILVA	17/06/1999	0	0	0
299	0045	ALINE CRISTINE HOMEM CARVALHO	11/07/1999	0	0	0
300	0336	AMANDA STEFANY FLORIANO	12/07/1999	0	0	0
301	0088	EMANUELLA CORRADI DE PAULA	09/08/1999	0	0	0
302	0269	MICHELE MARIA DE MELO	29/08/1999	0	0	0
303	0209	TAÍS DO ROSÁRIO DOS SAN-TOS VAZ	07/10/1999	0	0	0
304	0002	BIANCA VIEIRA ALVES	19/10/1999	0	0	0
305	0401	ANA CAROLINE FLORIANO	24/11/1999	0	0	0
306	0206	FERNANDA ASSIS	12/01/2000	0	0	0
307	0183	PALOMA DIVINA BARBOSA MOHAMAD ABDOUNI	03/02/2000	0	0	0
308	0316	PAMELA SUELI ALEXANDRINA	05/02/2000	0	0	0
309	0114	ANA TEREZA FERREIRA	06/04/2000	0	0	0
310	0264	ANA JULIA MARQUETE BON-FANTI	24/07/2000	0	0	0
311	0233	PRISCILE GROSS TAQUES	15/08/2000	0	0	0
312	0363	LARISSA DA SILVEIRA	19/08/2000	0	0	0
313	0110	MICHELE SÔNIA FERREIRA	24/08/2000	0	0	0
314	0211	BEATRIZ DAS NEVES FORTU-NATO	03/09/2000	0	0	0
315	0184	CAMILA SUELENE CIPRIANO	18/11/2000	0	0	0

316	0287	ANDRESSA LACAVA	25/11/2000	0	0	0
317	0189	GABRIEL VANDERLEY SEVERINO	16/12/2000	0	0	0
318	0265	RAISSA DA SILVA GALDINO	23/01/2001	0	0	0
319	0137	AGATA MAFRA FERREIRA	27/01/2001	0	0	0
320	0105	MILENA KARINE BERNARDO	07/02/2001	0	0	0
321	0047	BRENDA APARECIDA DOS PASSOS	19/02/2001	0	0	0
322	0292	LUANA AGUIAR DA SILVA	21/05/2001	0	0	0
323	0011	MORGANA VAHLDIEK	18/10/2001	0	0	0

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDEFERIDOS

DADOS DA INSCRIÇÃO			PONTUAÇÃO		
INSC	NOME	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
0482	ELISANE RODRIGUES	03/05/1985	0	0	0
0180	JUSCIENE MATILDE DA SILVA	22/09/1985	0	0	0
0085	JESSICA HOMEM	10/03/1995	0	0	0
0270	MARCIANA SANABRIA JOSE	07/12/1995	0	0	0

ARTES HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO		
	INSC	NOME	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
1	0228	MARILZA CONSTANSI	DEFERIDO	13/12/1975	1,5	10	11,5
2	0074	PATRICIA ONDINA COELHO MEDEIROS	DEFERIDO	19/07/1977	1,5	10	11,5
3	0247	LUCIANE BANISKI	DEFERIDO	01/10/1969	0	9	9
4	0421	NARA REGINA CRIZEL MARONE	DEFERIDO	15/12/1959	3	5	8
5	0107	MARGARETH DA SILVA	DEFERIDO	24/08/1968	1,5	5	6,5
6	0096	JAISON JOSE DA SILVA	DEFERIDO	29/01/1968	0	5	5
7	0352	PRISCILA DE MIRANDA PINTO	DEFERIDO	15/01/1979	3	0	3
8	0222	MONICA ROBERTA MAÇANEIRO ALVES	DEFERIDO	30/01/1981	0	2	2
9	0129	BARCELOS DE SOUZA FERNANDES	DEFERIDO	25/09/1973	1,5	0	1,5
10	0424	JUCILENE BRITO NORBERTO	DEFERIDO	24/09/1983	0	0	0
11	0361	ALINE CAROLINA BARTH	DEFERIDO	07/12/1985	0	0	0

ARTES NÃO HBILITADO

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO		
	INSC	NOME	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
1	0155	SILVANA DE SOUSA	DEFERIDO	23/08/1975	0	10	10
2	0056	JOSIANE DE SOUZA VIEIRA	DEFERIDO	04/07/1994	0	0	0
3	0288	PABLO VINICIUS DE LIMA	DEFERIDO	11/07/1996	0	0	0

EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO		
	INSC	NOME	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
1	477	João Francisco Nunes	DEFERIDO	24/02/1957	1,5	10	11,5
2	120	Márcia Rosângela Marchetti Setter	DEFERIDO	11/01/1969	1,5	10	11,5
3	302	Michael David da Costa	DEFERIDO	16/01/1982	1,5	10	11,5
4	394	Joice Cardoso	DEFERIDO	11/01/1984	1,5	9	10,5
5	395	Altair José Burger	DEFERIDO	04/05/1968	0	10	10
6	389	Alex Rafael Ribas	DEFERIDO	02/08/1979	0	10	10
7	286	Max Danilo Borges Cavilha	DEFERIDO	31/08/1984	0	10	10
8	474	Juliana da Silva	DEFERIDO	28/07/1982	1,5	7	8,5
9	240	Anisio Garcia de Oliveira	DEFERIDO	21/02/1963	1,5	6	7,5
10	162	Francisco Irapuan Ribeiro	DEFERIDO	02/06/1974	1,5	6	7,5
11	204	Tiago da Silva Marques Pereira	DEFERIDO	01/06/1985	1,5	5	6,5
12	294	Neowi Luiz de Miranda	DEFERIDO	14/04/1988	1,5	5	6,5
13	253	André Luiz de Borba	DEFERIDO	06/12/1988	0	6	6
14	168	Marcos de Jesus Oliveira	DEFERIDO	29/04/1952	4	1,5	5,5
15	468	Pablo Gonzales Lima	DEFERIDO	21/10/1976	0	5	5
16	108	Fabio Renato Martins Nunes	DEFERIDO	20/05/1980	0	5	5
17	175	Ricardo Renato José da Silva	DEFERIDO	01/03/1985	0	5	5
18	67	Elisa Maria AymoréLadaga	DEFERIDO	29/12/1966	1,5	3	4,5
19	435	Marcelo Albuquerque de Vasconcelos	DEFERIDO	27/08/1966	0	4	4
20	212	Alfredo Luiz Gums Junior	DEFERIDO	08/05/1989	0	4	4
21	351	Sérgio Valdo Castro de Almeida	DEFERIDO	19/12/1967	1,5	2	3,5
22	245	Jayson Roberto Ferreira de Araujo	DEFERIDO	08/01/1979	1,5	2	3,5
23	408	Marcelo de Borba Paulo	DEFERIDO	27/06/1968	0	3	3
24	214	Marco Aurelio Costa da Silva	DEFERIDO	31/12/1970	1,5	1	2,5
25	267	Gilberto Duarte	DEFERIDO	19/02/1948	0	1,5	1,5
26	234	JorelKulik Camargo	DEFERIDO	19/10/1971	0	1,5	1,5
27	396	Martha Agnes Calderaro	DEFERIDO	03/05/1974	1,5	0	1,5
28	165	Rogério Ayres	DEFERIDO	26/04/1974	0	1	1
29	385	GiseliGiulian Rosa	DEFERIDO	04/09/1989	0	1	1
30	289	SidinaraBorgmann	DEFERIDO	14/01/1994	0	1	1
31	466	SaimonZolett	DEFERIDO	19/07/1994	1	0	1
32	207	Claudia Regina de Oliveira Nascimento	DEFERIDO	09/11/1972	0	0	0

33	177	Denise dos Santos Lopes	DEFERIDO	05/09/1983	0	0	0
34	196	Paulo de Tarcio Duarte Siqueira Junior	DEFERIDO	27/05/1988	0	0	0
35	426	Guilherme Cardoso de Lima	DEFERIDO	19/10/1989	0	0	0
36	61	Mayke Kramer	DEFERIDO	20/04/1990	0	0	0
37	404	Roana Rebelo Leite	DEFERIDO	27/07/1990	0	0	0
38	372	Nilson Antônio Bertó de Vargas	DEFERIDO	24/02/1991	0	0	0
39	453	Cleudson Lopes da Silva Júnior	DEFERIDO	16/07/1991	0	0	0
40	282	Bruna de Bittencourt do Nascimento	DEFERIDO	06/10/1992	0	0	0
41	358	William Avila Couto	DEFERIDO	28/02/1993	0	0	0
42	199	Daniela da Silva Werner	DEFERIDO	10/07/1993	0	0	0
43	16	Vanusa FrancielleKoslop	DEFERIDO	11/06/1994	0	0	0
44	381	Jean Carlos França	DEFERIDO	04/10/1997	0	0	0

EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO		
	INSC	NOME	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
1	152	Wallace Bruno de Souza	DEFERIDO	23/08/1991	0	5	5
2	478	Diego Santos Queiroz	DEFERIDO	22/12/1986	0	4	4
3	281	Caroline Cidade	DEFERIDO	04/02/1991	0	2	2
4	229	Murilo dos Santos	DEFERIDO	09/05/1992	0	1	1
5	419	Caroline Costa Alvez	DEFERIDO	20/10/1994	0	1	1
6	58	Matheus Edilton Cunha	DEFERIDO	20/04/1998	0	1	1
7	370	Anderson Rosa Cavalcanti	DEFERIDO	21/04/1980	0	0	0
8	97	Barbara Aline Moreira	DEFERIDO	13/03/1981	0	0	0
9	69	Rafael Siqueira	DEFERIDO	03/03/1983	0	0	0
10	427	Camila Maria Silva da Silva	DEFERIDO	22/11/1988	0	0	0
11	411	JonatanBedin	DEFERIDO	03/02/1992	0	0	0
12	78	Allan Sergio Vieira Júnior	DEFERIDO	13/02/1993	0	0	0
13	263	LinikerTrimmer da Silva Cunha	DEFERIDO	12/07/1993	0	0	0
14	123	Lorena Soares Gutterres Lima	DEFERIDO	28/06/1994	0	0	0
15	9	KimberlyKeizian Rodrigues Monegaglia	DEFERIDO	19/09/1995	0	0	0
16	470	Daniela Aparecida Pereira	DEFERIDO	18/11/1996	0	0	0
17	382	Maike Willian Florão	DEFERIDO	29/08/1997	0	0	0
18	444	Willian Ribeiro da Silva	DEFERIDO	01/09/1997	0	0	0

19	303	João Lucas Gomes Silva dos Anjos	DEFERIDO	10/12/1997	0	0	0

EDUCAÇÃO FÍSICA INDEFERIDOS

DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO		
INSC	NOME	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
440	Roseli dos Santos de Jesus Peres	INDEFERIDO	21/09/1981	0	0	0
443	Silvandro Luiz de Assis	INDEFERIDO	23/08/1986	0	0	0
392	Melody Carneiro Simardi Farias	INDEFERIDO	14/07/1993	0	0	0

EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO		
	INSC	NOME	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
1	0235	Jucelaine de Fátima Gross Taques	DEFERIDO	01/12/1975	1,5	10	11,5
2	0230	Fabiana Rubia Larsen	DEFERIDO	26/12/1978	1,5	10	11,5
3	0366	Thayse da Costa Souza	DEFERIDO	03/02/1985	1,5	10	11,5
4	0167	Fabiana Iolanda Ferreira Custodio	DEFERIDO	26/07/1981	1,5	9	10,5
5	0171	Daiane Sarmento	DEFERIDO	05/09/1976	1,5	7	8,5
6	0187	Rosimeri Ramos Godoy	DEFERIDO	20/10/1978	1,5	7	8,5
7	0437	Janini Pinheiro	DEFERIDO	30/10/1979	1,5	7	8,5
8	0025	Jocemara Bill de Souza	DEFERIDO	11/08/1981	1,5	7	8,5
9	0337	Claudete Fátima Dalmagro	DEFERIDO	09/05/1982	1,5	7	8,5
10	0244	Suélen Aparecida de Paula	DEFERIDO	17/10/1984	1,5	7	8,5
11	0213	Roseméri Freitas Gums	DEFERIDO	05/10/1965	1,5	6	7,5
12	0319	Adriana Paulino Pereira	DEFERIDO	10/03/1972	1,5	6	7,5
13	0278	Doraci Carolino	DEFERIDO	04/05/1952	1,5	5	6,5
14	0116	Cláudia Maria Sato Delgado	DEFERIDO	17/07/1973	1,5	5	6,5
15	0131	Luciana Fagun-des da luz	DEFERIDO	08/09/1980	1,5	5	6,5
16	0104	Jônata Josué Schulze	DEFERIDO	13/11/1987	1,5	5	6,5
17	0486	SAMILA SIMÕES ALBANO	DEFERIDO	20/11/1989	1,5	5	6,5
18	0341	Scarlet Louise Pött Lemos	DEFERIDO	12/10/1992	1,5	5	6,5
19	0051	Tereza Jazinski	DEFERIDO	28/04/1964	1,5	3	4,5
20	0014	Vera Lucia de Souza	DEFERIDO	05/05/1978	1,5	3	4,5
21	0375	Marina Daniela Souza Tasca	DEFERIDO	15/11/1979	1,5	3	4,5
22	0210	Priscila Cassol Mariño	DEFERIDO	29/08/1988	1,5	3	4,5
23	0048	Flavia de Lourdes Alves Cardozzo	DEFERIDO	26/09/1975	1,5	2	3,5
24	0268	CheilaCatiane Gonçalves	DEFERIDO	09/01/1988	1,5	2	3,5

25	0410	Helena Baldoino Pereira Fernandes	DEFERIDO	22/06/1995	1,5	2	3,5
26	0151	Maíldo Ferreira	DEFERIDO	20/12/1963	1,5	1	2,5
27	0040	Valeria Maria Soares	DEFERIDO	23/04/1968	1,5	1	2,5
28	0325	Nisia Maria Pinto	DEFERIDO	03/06/1971	1,5	1	2,5
29	0220	Maria da Conceição Santos Leite	DEFERIDO	12/10/1981	1,5	1	2,5
30	0012	Lúcia de Santana da Silva	DEFERIDO	10/05/1983	1,5	1	2,5
31	0357	Maria Salete de Souza	DEFERIDO	22/03/1962	1,5	0	1,5
32	0299	Elza Aparecida de Andrade	DEFERIDO	14/06/1970	1,5	0	1,5
33	0261	Sheila Maristela Inácio	DEFERIDO	03/05/1972	1,5	0	1,5
34	0487	ELISANE MENDONÇA	DEFERIDO	02/01/1973	1,5	0	1,5
35	0275	Anelise Leal	DEFERIDO	21/02/1980	1,5	0	1,5
36	0326	Paula Andreia de Souza Madureira	DEFERIDO	23/06/1980	1,5	0	1,5
37	0432	Vânia Juraci Pinto	DEFERIDO	04/08/1982	1,5	0	1,5
38	0082	Ana Lúcia de Souza	DEFERIDO	08/08/1983	1,5	0	1,5
39	0436	Silvia Nascimento Libório	DEFERIDO	31/08/1986	1,5	0	1,5
40	0201	Jessica Araujo-Eilers	DEFERIDO	26/01/1990	1,5	0	1,5

EDUCAÇÃO ESPECIAL NÃO HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO		
	INSC	NOME	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
1	0338	Creusa Edit Veríssimo	DEFERIDO	10/04/1966	1,5	6	7,5
2	0360	Alexsandra de Oliveira Matos	DEFERIDO	21/02/1981	0	5	5
3	0379	Ana Paula Turos	DEFERIDO	28/10/1981	0	3	3
4	0232	Carina Maria da Silva	DEFERIDO	25/03/1987	1,5	0	1,5

INGLÊS HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO		
	INSC	NOME	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
1	462	Eliane Maria dos Passos	DEFERIDO	22/04/1963	1,5	9	10,5
2	397	Cristiane da Conceição Cerqueira	DEFERIDO	29/12/1979	1,5	8	9,5
3	3	Dulce Eli Schveper	DEFERIDO	25/04/1959	0	6	6
4	476	Iara Josiane PaianoFelicio	DEFERIDO	20/02/1979	0	6	6
5	182	Felipe Rodrigues Severino	DEFERIDO	31/01/1989	0	1,5	1,5
6	256	Tatiana Coelho	DEFERIDO	29/11/1997	0	0	0

INGLÊS NÃO HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO		
	INSC	NOME	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
1	335	RosynaraEyng	DEFERIDO	30/04/1980	0	8	8
2	277	Ana Claudia Costa Moura Aguiar	DEFERIDO	31/05/1970	2	0	2

3	318	Fernanda de Oliveira Olegario-Petzold	DEFERIDO	06/05/1979	0	1	1
4	101	Alieisha de Souza Brandi	DEFERIDO	22/04/1986	0	1	1
5	23	Darci Tomio	DEFERIDO	27/12/1958	0	0	0
7	465	AnnyKamylaHe-berle Marcondes	DEFERIDO	18/01/1982	0	0	0
8	334	RonicleitonEyng	DEFERIDO	29/07/1983	0	0	0
9	176	Adriana Alves de Oliveira Denicol	DEFERIDO	22/09/1983	0	0	0
10	471	Natalia Fischer Freitas	DEFERIDO	15/11/1985	0	0	0

INGLÊS INDEFERIDOS

DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO		
INSC	NOME	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	TOTAL
140	Ana Lúcia Vieira Maia	INDEFERIDO	23/09/1979	0	0	0

Penha - SC, 18 de março de 2019.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal de Penha –SC

PORTARIA Nº 753/2019

Publicação Nº 1950041

PORTARIA N.º 753/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 147/2019 PMP, onde era contratada a Sra. BRUNA GOULART TREDEZINI DA SILVA, da função de Professor Habilitada de Educação Física, a contar de 15/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 500/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 754/2019

Publicação Nº 1950043

PORTARIA N.º 754/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária efetiva DANIELLI CRISTINI PEREIRA VIEIRA do cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 365/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 755/2019

Publicação Nº 1950045

PORTARIA N.º 755/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELIZETE MARIA DOS SANTOS, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Anos Iniciais, no período de 18/03/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 284/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 756/2019

Publicação Nº 1950047

PORTARIA N.º 756/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. BIANCA ROCHA LEITE ELIAS DA CRUZ, para exercer a função de Professora Habilitado de Língua Portuguesa, no período de 18/03/2019 a 13/12/2019 de acordo com o Contrato Temporário nº 285/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 757/2019

Publicação Nº 1950050

PORTARIA N.º 757/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SIMONÍ VALÉRIA ROMÃO MARKOSKI, para exercer a função de Professora Não Habilitado de Anos Iniciais, no período de 18/03/2019 a 13/12/2019 de acordo com o Contrato Temporário nº 286/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 758/2019

Publicação Nº 1950052

PORTARIA N.º 758/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. BRUNO DE SOUSA ABREU, para exercer a função de Professora Habilitado de Geografia, no período de 18/03/2019 a 13/12/2019 de acordo com o Contrato Temporário nº 287/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 759/2019

Publicação Nº 1950055

PORTARIA N.º 759/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CARINE APARECIDA RODRIGUES ANTUNES, para exercer a função de Professora Não Habilitado de Anos Iniciais, no período de 18/03/2019 a 31/07/2019 de acordo com o Contrato Temporário nº 288/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 760/2019

Publicação Nº 1950058

PORTARIA N.º 760/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. JULIANE FELIX FRAGA, no período de 20/03/2019 a 13/12/2019, conforme o 1º Termo Aditivo nº 289/2019 ao Contrato nº 265/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 761/2019

Publicação Nº 1950060

PORTARIA N.º 761/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 07/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1330/2018, (para averiguação dos fatos apresentados no requerimento da Empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO e JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 762/2019

Publicação Nº 1950063

PORTARIA N.º 762/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 180/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos apresentados no B.O. 00464-2018-0002949), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e LUIZ ROBERTO CUNHA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 763/2019

Publicação Nº 1950066

PORTARIA N.º 763/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, sendo composta pelos membros abaixo nominados:

ADRIANA BERNARDES CUNHA- PRESIDENTE
MAURÍLIO PEDRO LEITE - MEMBRO
GIZELLI DE SOUZA SELL - MEMBRO
ANDRESSA JABUR ZAMBONI - MEMBRO
FERNANDA CRISTINA VIEIRA - MEMBRO

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação tem a função de proceder o recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ao Presidente da comissão cabe uma gratificação de função mensal de 8% (oito por cento) sobre o vencimento de secretário e, aos demais membros, de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do secretário, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 01/05 alterada pela Lei Complementar nº60/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 445/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

RESPOSTA AOS RECURSOS EDITAL N.º 002 2019

Publicação Nº 1950349

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Número de Inscrição: 67
Vimos informar por meio deste que depois de avaliarmos à sua solicitação, acrescentamos 1.5 (um ponto e meio) no quesito pós graduação. Portanto, você possui três pontos por tempo de serviço comprovado somados a um ponto e meio pela pós graduação, totalizando 4.5.

Número de Inscrição: 387
Vimos por meio deste informar que à sua solicitação foi negada pela Comissão do Processo Seletivo, vez que, de acordo com o item 4.8-1 do Edital, para acrescer na somatória de pontos é preciso apresentar declaração de monitor de educação infantil. Desse modo, a declaração de tempo de serviço como agente administrativo não pode ser utilizada para fins de contagem de pontos.

Número de Inscrição:294
Vimos informar por meio deste que a lista de classificação será reorganizada, separando os habilitados dos não habilitados.

Número de Inscrição: 489
Vimos informar por meio deste que seu nome será incluso na lista de classificação na próxima publicação realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

Número da Inscrição: 359
Vimos informar por meio deste, em atendimento ao seu requerimento, que a data de seu nascimento foi corrigida, conforme documento anexo ao processo de inscrição.

Número da Inscrição: 142
Vimos informar por meio deste que, de acordo com o item 4.9 do Edital; para comprovação de tempo de serviço é necessário a apresentação de fotocópia simples da CPTS ou a declaração de órgão, no caso de exercícios profissional junto a Administração Pública. Portanto, a ficha funcional do portal do professor, sistema BETHA, não serve como documento comprobatório.

Número da Inscrição: 358
Vimos informar por meio deste que, não há possibilidade de somar pontos ao seu tempo de serviço comprovado, pois não fora juntado documentos ou declarações que o comprovem, apenas, houve a apresentação de uma declaração de não acúmulo de cargos.

Número da Inscrição: 477
Vimos informar por meio deste que, segundo o item 4.8.2 do Edital, uma vez atingida a nota dez (10) não há necessidade de revisão de pontuação, sendo que é a nota 10 é a pontuação máxima.

Número da Inscrição: 120
Vimos informar por meio deste que, foi acrescentado a sua pontuação de tempo de serviço, 8 pontos, totalizando um total de 10 pontos para este requisito e, no total geral 11,5 pontos, somando-se o 1.5 de pós graduação.

Número da Inscrição: 394
Vimos informar por meio deste que, foi acrescentado a sua pontuação de tempo de serviço, 6 pontos, totalizando um total de 9 pontos para este requisito e, no total geral 10,5, somando-se o 1.5 de pós graduação.

Número da Inscrição: 108
Vimos informar por meio deste que, na somatória de pontos de tempo de serviço fora acrescentado 5 pontos referentes a 6 anos de tempo de serviço como professor de educação física, portanto a pontuação total é de 5 pontos, de experiência comprovada.

Número da Inscrição: 44
Vimos informar por meio deste que, à sua solicitação foi negada pela Comissão do Processo Seletivo, vez que, de acordo com o item 4.8-1 do Edital, para acrescer na somatória de pontos é preciso apresentar declaração de monitor de educação infantil. Desse modo, a declaração de tempo de serviço como professora não pode ser utilizada para fins de contagem de pontos.

Número da Inscrição: 113
Vimos informar por meio deste que, à sua solicitação foi negada pela Comissão do Processo Seletivo, vez que, de acordo com o item 4.8-1 do Edital, para acrescer na somatória de pontos é preciso apresentar declaração de monitor de educação infantil. Desse modo, a declaração de tempo de serviço como auxiliar de professor não pode ser utilizada para fins de contagem de pontos.

Número da Inscrição: 46
Vimos informar por meio deste que, à sua solicitação foi negada pela Comissão do Processo Seletivo, vez que, de acordo com o item 4.8-1 do Edital, para acrescer na somatória de pontos é preciso apresentar declaração de monitor de educação infantil. Desse modo, a declaração de tempo de serviço como agente administrativo não pode ser utilizada para fins de contagem de pontos, bem como, não há como pontuar com tempo de serviço inferior a doze meses.

Número da Inscrição:109
Vimos informar por meio deste que, à sua solicitação foi negada pela Comissão do Processo Seletivo, vez que, de acordo com o item 4.8-1 do Edital, para acrescer na somatória de pontos é preciso apresentar declaração de monitor de educação infantil. Desse modo, a declaração de tempo de serviço como agente administrativo não pode ser utilizada para fins de contagem de pontos.

Número da Inscrição:240
Vimos informar por meio deste que, foi acrescentado 3 pontos a somatória de tempo de serviço, portanto, a sua pontuação é de 6 pontos pelo tempo de serviço mais 1,5 pontos e pela pós graduação, totalizando 7,5 pontos.

Número de Inscrição: 488
Vimos informar por meio deste que, o número de sua inscrição passou do n° 277 para o n° 488. Desse modo, na próxima publicação da lista de classificados você poderá consultar suas informações, sem quaisquer problemas.

Número de Inscrição:409
Vimos informar por meio deste que, à sua solicitação foi negada pela Comissão do Processo Seletivo, vez que, de acordo com o item 4.8-1 do Edital, para acrescer na somatória de pontos é preciso apresentar declaração de monitor de educação infantil. Desse modo, a declaração de tempo de serviço como agente administrativo não pode ser utilizada para fins de contagem de pontos.

Número de Inscrição: 129
Vimos informar por meio deste que, sua pontuação final passou de zero para 1,5 pontos. Vez que, só houve a apresentação de comprovante de pós graduação mas, não houve de tempo de serviço.

Número de Inscrição: 49
Vimos informar por meio deste que, sua pontuação foi revisada e fora acrescentado 1 ponto pelo tempo de serviço. Sendo o total geral de

1 ponto.

Número de Inscrição: 311
Sua solicitação foi encaminhada a esta Comissão fora do prazo concedido em edital. Portanto, não poderá ser atendida.

Número de Inscrição: 03
Vimos informar por meio deste que, que a Comissão do Processo Seletivo, deferiu o seu pedido em relação ao acréscimo de pontos pelo tempo serviço como professora de língua portuguesa habilitada em inglês, totalizando 6 pontos.

Número de Inscrição: 327
Vimos informar por meio deste que, à sua solicitação foi negada pela Comissão do Processo Seletivo, vez que, de acordo com o item 4.8-1 do Edital, para acrescer na somatória de pontos é preciso apresentar declaração de monitor de educação infantil. Desse modo, a declaração de tempo de serviço como agente administrativo não pode ser utilizada para fins de contagem de pontos.

Número de Inscrição: 187
Vimos informar por meio deste que, a sua pontuação passou de 6,5 para 8,5, devido ao acréscimo de 2 pontos no tempo de serviço.

Número de Inscrição: 341
Vimos informar por meio deste que, a soma dos seus pontos está correta, vez que, as declarações de tempo de serviço apresentadas de forma repetida, não contribuem para somatória total. Logo, a sua nota permanece a mesma, de 6,5 pontos.

Número de Inscrição:437
Vimos informar por meio deste que, na sua pontuação foram acrescentados mais 1,5 pontos, pelo certificado de pós graduação. Portanto, sua nota final é 8,5 pontos totais.

Número de Inscrição: 116
Vimos informar por meio deste que, a sua pontuação de experiência comprova passou de 4 pontos para 5 pontos, após realização de análise pela Comissão do Processo Seletivo, em atendimento a sua solicitação.

Número de Inscrição: 96
Vimos por meio deste comunicar à você as seguintes informações/alterações, em atendimento à sua solicitação/requerimento:
- Que pontuação da graduação não está prevista em edital, somente, da pós graduação, mestrado e, doutorado.
- Sobre a pontuação, fora identificado que o tempo de serviço soma na pontuação. Portanto, 5 anos = 5 pontos.
- A pontuação devidamente ajustada poderá ser conferida na tabela de classificação.

Número de Inscrição: 421
Vimos informar por meio deste que, foi acrescentada a sua pontuação, 3 pontos pelo seu mestrado e, mais 1 ponto no quesito tempo de serviço comprovado, totalizando 8 pontos.

Número de Inscrição: 395
Vimos por meio deste, informar que o requerimento protocolado fora aceito por esta comissão e após analise da documentação apresentada foi retificado a pontuação decorrente do tempo de experiência de trabalho, passando a totalizar 10 pontos totais na classificação final.

Penha, 18 de março de 2019.

Eleandro Grandi Edna Ana Galdino Valdinéia Bortolato Germano
Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

Pescaria Brava

Prefeitura

CONTRATO Nº. 01/2019 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019 CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019 FARMÁCIA 101 DRUGSTORE E FMS

Publicação Nº 1948858

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2019 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FARMÁCIA 101 DRUGSTORE & CONVENIÊNCIA EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2019 FMS
CREDENCIAMENTO Nº: 01/2019 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO GRAVE OU POR ORDEM JUDICIAL, E MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO PROCESSO LICITATÓRIO DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECRETARIA EXECUTIVA – CMED – LISTA DE PREÇOS FÁBRICA E MÁXIMOS AO CONSUMIDOR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/03/2019 À 31/12/2019

Câmara Municipal

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 1950229

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 19/03/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal da Câmara Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 64, de 09 de março de 2018 e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 64, de 09 de março de 2018 e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 63, de 10 de abril de 2014, e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005, DE 07 DE MARÇO DE 2019
EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação a verificar no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Segunda votação

Pescaria Brava, 18 de março de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO 029/2019

Publicação Nº 1949790

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 029/2019, modalidade Pregão Presencial, passou a vigorar com as seguintes alterações:

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O seguro contratado terá validade de 12 (doze) meses após a assinatura de do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O seguro contratado terá validade de 12 (doze) meses após a assinatura de do contrato.

Inclui-se no item 9.1 o subitem 9.1.1:

9.1.1- A forma de pagamento ocorrerá após apresentação das apólices dos seguros dos veículos/equipamentos.

Diante a alteração no edital, altera-se a data para o dia 02/04/2019 com credenciamento até as 08:15 e abertura do pregão as 08:30 do mesmo dia, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 18 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 1949978

PORTARIA Nº 209, DE 18 de Março de 2019.
Concede Licença para tratamento de saúde a servidora Sandra Regina Paravisi Bressan, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de serviços Administrativos.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 164, da Lei Complementar 016/92, e

Considerando o atestado médico emitido em 01 de fevereiro de 2019, pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendido entre os dias 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Sandra Regina Paravisi Bressan, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, 90 (noventa) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019 devendo retornar a suas atividades em 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 18 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA N°103/2019

Publicação Nº 1948934

PORTARIA N° 103/2019
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

EDIMAR FRANCISCO DE CASTRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio s/n, na cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.488.993 e CPF sob o n° 040.913.699-95, servidor em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, conforme Portaria nº093/2018, de 05 de fevereiro de 2018, contrato prorrogado pela Portaria nº372/2018 e pela Portaria n°037/2019, de 31 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de março de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 08 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 1948936

PORTARIA N° 102/2019
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

JAIRO EMÍLIO SCHMIDT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, s/nº, cidade e município de Piratuba--SC, portador da carteira de identidade n° 1.305.138 e CPF sob o n° 458.310.849-49, servidor em cargo comissionado desta municipalidade no cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, conforme Portaria nº 097/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de março de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 08 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº104/2019

Publicação Nº 1948871

PORTARIA N° 104/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

PAULO ARNOLDO WOSIACK, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº242, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.289.064 e CPF sob o n° 033.605.089-55, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, FÉRIAS, no período de 11 de março de 2019 à 09 de abril de 2019, referente ao período de 15 de fevereiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de março de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 11 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº105/2019

Publicação Nº 1948873

PORTARIA N° 105/2019
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

FABIO MATZEMBACHER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, na cidade e município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n° 2.818.617 e CPF sob o n° 018.864.559-45, em férias no mês de março de 2019, conforme Portaria nº092/2019, para retorno das atividades funcionais no período de 11 a 21 de março de 2019, devido à grande demanda de autorizações de fornecimento do município, uma vez que o sistema utilizado ficou fora do ar por alguns dias. O gozo será concedido do dia 03 a 13 de junho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de março de 2.019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de março de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº106/2019

Publicação Nº 1948939

PORTARIA N° 106/2.019, de 11 de março de 2019
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A SANDRA APARECIDA BUHL, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Guilhermina Ko Freitag, nº47, na cidade de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade nº11/R-1.882.425, e do CPF nº 573.415.919-00, funcionária efetiva no exercício do cargo de Técnica em Tributos, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, a partir desta data, pelo motivo de retorno das atividades da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 250/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de março de 2018
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de março de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº107/2019

Publicação Nº 1948945

PORTARIA N° 107/2.019, de 11 de março de 2019
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

JULIANO COWACICZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Emilio Freitag, nº61, nesta Cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 3.157.808 e CPF sob o n° 950.769.999-68, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Controle Interno, gratificação de função de 15% sobre seus vencimentos, para exercer a função de responsável pelo e-OUV, Lei de Acesso a Informação e o item Transparência no site www.piratuba.sc.gov.br.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de março de 2018
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de março de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº108/2019

Publicação Nº 1948877

PORTARIA N°108/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e da Lei Complementar nº 27/07 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências.

NOMEIA

DEONETE GASPARINI SANDI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 19, nesta Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°2.465.853 e CPF sob o n° 743.567.049-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE, constante do Anexo I-D da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº77/2016 de 18 de agosto de 2016, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-040, da lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 12 de março de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 12 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº110/2019

Publicação Nº 1948950

PORTARIA N° 110/2019
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

DAIANA CRISTINA POTRICH DE AZEVEDO BORTOLINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.212.033 e CPF sob o n°080.329.999-06, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria, conforme Portaria nº0216/2018, de 22 de maio de 2018, alterada pela Portaria nº337/2018, de 01 de novembro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de março de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 13 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº111/2019

Publicação Nº 1948955

PORTARIA N°111/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

GIRLAINE WEISSHEIMER PERTILE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Colombo Machado Salles, nº 3081, no Município de Ipira, portadora da carteira de identidade n°7099779 e CPF sob o n° 071.311.819-94, ocupante do cargo efetivo de Professora de Matemática, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, de 01 (um) ano, conforme Artigo 119 da referida legislação.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 15 de março de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 15 de março de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4893/2019

Publicação Nº 1949606

DECRETO MUNICIPAL Nº 4893/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde"
JUARES BET, Preito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Planalto Alegre.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 28 de março de 2019, no município de Planalto Alegre, com o tema "DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";
Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado por todos os presentes na Conferência Municipal de Saúde;
At. 4º - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos alocados no Fundo Municipal de Saúde;
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;
Planalto Alegre/SC, em 15 de março de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lei Complementar Nº 076/2019

Publicação Nº 1948876

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019, de 13 de março de 2019.
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 26/2010 de forma incluir nas rotinas de aprovação de loteamentos a exigência de hidrantes.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 74 da Lei Complementar 026/2010 passa a vigorar acrescido da alínea "u", com o seguintes teor:
"u) a localização do(s) hidrante(s) para prevenção de incêndios, sendo exigido ao menos 01 (um) hidrante para a distância útil de 250 (duzentos e cinquenta) metros do eixo da fachada de cada edificação, ou do eixo de cada lote, no máximo, na forma especificada em decreto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 18 de março de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

PSS01_2019

Publicação Nº 1949384

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Esta do de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, divulga a quem possa interessar o resultado do Processo Seletivo Simplificado em regime de urgência e excepcionalidade pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica no município.

DIVULGA:
Art. 1° - Fica divulgada a Ata do Resultado Final dos candidatos inscritos que compareceram e estavam munidos dos documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, destinado ao cargo de Professor de Educação Infantil:

Candidato	Nº inscrição	Especialização	Cursos Presenciais	Cursos Semi-Presenciais	Cursos a Distancia	Nota Final	Classificação
Marilete Fatima Guralski	11	5	4,18	-	4,7	12,88	1º
Tainara Andressa f. Capelezzo	02	5	6,98	-		11,98	2º
Elizandra Bublittz	15	5		-	3,6	8,6	3º
Bruna Mezzomo	10	-	2,7	-	3,6	6,3	4º
Marizane Sbeghen	09	5	0,69	-		5,69	5º
Claudia Dalacort	13	5	-	-	0,17	5,17	6º
Veriviana de F. Chaves	06	-	2,1	1,2	1,7	5,00	7º
Simone de Mello	14	-	2,08	-	1,47	3,53	8º
Vanessa M. dos Santos	03	-	1,8	-	1,65	3,45	9º
Aline P. Schuster	12	-	1,8	-	0,94	2,77	10º
Vanessa Wickert	01	-	-	-	2,6	2,6	11º
Marcieli F. Perosso	07	-	2,01	-	0,5	2,51	12º
Angelica Pagliari	08	-	2,41	-	-	2,41	13º
Clessi Batiston	04	-	-	-	-	-	14º
Cristiane Aline Alves Pigatto Não Habilitada	05	-	4,47	-	1,2	5,7	15º

Art. 2° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planalto Alegre (SC), 18 de Março de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

5°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°002/2017 SAÚDE

Publicação Nº 1949633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2017 - SAÚDE
PRORROGAÇÃO
Processo Administrativo n.º 003 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação n.º 003 / 2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE.
Objeto: CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, ATRAVÉS DO HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TEXTO.
Prazo: 30 (trinta) dias – até 02/05/2019.
Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 002 / 2017 - SAÚDE, tendo em vista tratar-se de serviços executados de forma contínua, ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo motivo de atraso na avaliação apresentada pela Comissão Provisória de Saúde da Câmara de vereadores de Pomerode no intuito de realizar ajustes e melhorias contratuais. PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 02/04/2019 (segundo dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove) e cessando em 02/05/2019 (segundo dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove).
Ass.: Marcos Bönmann – Secretário Municipal de Saúde – Contratante / Heinz Guenther – Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode – Hospital e Maternidade Rio do Testo – Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Março de 2019.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 3625, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950192

DECRETO Nº 3625, DE 08 DE MARÇO DE 2019

DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 62, III c/c artigo 74, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o artigo 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017:

DECRETA
Capítulo I
Da competência e do exercício da ação fiscalizatória
Art.1º. – Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§1º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal, designados para as atividades de fiscalização.
§2º. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§3º. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.
§4º. As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.
Art.2º. - No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República.
§1º. Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.
§2º. Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical, organização não governamental, legalmente constituída, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, partidos políticos e parlamentares, os

mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.
Art.3º. - Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:
I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.
Capítulo II
Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.
Art.4º. - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total de atividades;
X - obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI - participação em programa de educação ambiental.
XI – restritiva de direitos, sendo:
a) suspensão de registro, licença ou autorização;
b) cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
§1º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§3º. A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§4°. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§5º. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§6º. As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§7º. Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.
§8º. A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.
Art.5º -. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.
Art.6º. - A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Art.7º. - O valor das multas serão convertidos em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1%(um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.
Art.8º. - O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal na mesma hipótese de incidência.
Art.9º. - Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo nas penas cominadas na referida Lei Nacional, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.
Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art.10. - São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e ou da flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental, de qualquer espécie, e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.
Art.11. - São circunstâncias atenuantes de penalidade:

a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental, à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.
Art.12. - A autoridade julgadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental, estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações.
Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência
Art.13.- A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º. Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$1.000,00(mil reais).
§2º. A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência, para a regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos, contados da data da última autuação por infração ambiental.
Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples
Art.14.- A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§1º. A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si, bem como a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, animais, ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§2º. O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas aplicáveis a cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.
Art.15. - Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos artigos 3º, 10 e 11 deste Decreto.
Art.16. - Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.
Art.17. - Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
Art.18. - O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica em:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§1º. O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§2º. Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§3º. Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§4º. Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - agravar a pena conforme disposto no caput ;
II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.
Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária
Art.19. - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§1º. Constatada a situação prevista no caput , o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§2º. Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s..
§3º. O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§4º. A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.
§5º. Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.
§6º. A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§7º. Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor,

a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.
§8º. Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.
Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração
Art.20. - Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.
Art.21. - Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§1º. Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§2º. Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.
Art.22. - A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.
Art.23. - Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§1º. Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§2º. Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§3º. A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§4º. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.
Art.24. - A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;
IV - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§1º. Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§2º. A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.
§3º. O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§4º. Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§5º. Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondiciona das a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§6º. A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.
Art.25. - Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da

autoridade competente;
III - os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Art.26.- Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.
Art.27. - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.
Art.28. - O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.
Art.29. - Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.
Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto
Art.30.- A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada somente pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, após o devido processo legal garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.
Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas
Art.31.- O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§1º. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§2º. O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
§3º. Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.
Art.32.- A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§1º. A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§2º. As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.
Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição
Art.33.- A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental, ou
II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§1º. A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§2º. As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§3º. Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.
Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades
Art.34.- A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada, pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§1º. A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade

ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§2º. O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental
Art.35.- A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§1º. O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.
Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental
Art.36.- A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.
§1º. Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.
§2º. Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar com base em parecer técnico, a sua compensação ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.
Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.
Art.37. - A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.
§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses, e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.
§2º. O programa de educação ambiental será executado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§3º. A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.
§4º. O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo de 10 horas aulas.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art.38.- As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora (inicia-se com lavratura do AIA pelo agente autuante), em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Art.39.- Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art.40.- Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.
Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal.
Art.41. - O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;

II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI - Decisão;
§1º. Em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§2º. A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§3º. Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os termos do acordo celebrado e definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§4º. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.
§5º. Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.
§6º. Quando da existência da demanda de fiscalização e da notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§7º. A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§8º. Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.
§9º. No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, ocorrendo intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação do autuado através do mesmo.
§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema, ou, em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática..
Art.42. - Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.
§1º. O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.
§2º. Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las. Somente será declarada a nulidade de ato quando comprovado prejuízo ao autuado.
§3º. A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:
I - Número de processo;
II - Número da notificação quando couber;
III - Número do Auto de Infração Ambiental;
IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;
V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;
VI - Nome do autuado.
Seção III
Da Intimação/Notificação
Art.43. - Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§1º. A lavratura da Intimação/Notificação será procedida em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.
§2º. A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.
Art.44. - A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado, deverão ser autuadas.
§1º. Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.
§2º. No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimentos devem ser encaminhado para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.
Art.45. - Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.
Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.
Seção IV
Do Auto de Infração
Art.46. - Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante preferencialmente de maneira imediata:
I - Pelo Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;
II - Pelo Formulário oficial, o auto de infração ambiental deverá ser lavrado em duas vias:
1ª - Processo administrativo;
2ª - Do autuado;
§1º. Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal com aviso de recebimento, ou publicação por edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade.
§2º. Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.
Art.47. - No auto de infração ambiental deverá constar:
I - identificação do órgão fiscal;

II - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - local da infração;
V - descrição sumária da infração administrativa ambiental;
VI - grau de lesividade da infração administrativa ambiental;
VII - fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
IX - identificação e assinatura do autuado ou de seu preposto;
X - identificação e assinatura das testemunhas;
XI - identificação e assinatura do Agente autuante; e
XII - informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade, para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.
§1º. O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§2º. A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.
Art.48. - Ao ser entregue o auto de infração ambiental, o autuado ou preposto deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§1º No caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa do mesmo em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo quando houver, bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.
§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo quando houver, certificando o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.
Art.49. - No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.
§1º. O auto de infração não deve conter rasuras.
§2º. No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.
Art.50. - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
Art.51. - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§1º. Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º. Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§3º. O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.
Art.52. - São nulos os autos nos casos de:
I - incompetência;
II - vício de forma;
III - ilegalidade do objeto;
IV - inexistência dos motivos; e
V - desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas:
I - a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;
III - a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.
Art.53. - Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.
Seção V
Do Relatório de Fiscalização
Art.54. - Após a fiscalização no local, a lavratura da Intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número do relatório de fiscalização;
IV - data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - identificação e endereço do infrator;

VI - local da infração administrativa ambiental;
VII - local da infração;
VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
IX - motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;
XI - descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - medidas adotadas;
XIII - o grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;
XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - descrição da condição financeira do infrator;
XVI - identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram do ato fiscalizatório;
XIX - registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.
§1º. Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.
§2º. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para execução das penalidades aplicadas.
Seção VI
Da Defesa Prévia
Art.55.- A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.
§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado caso disponibilizado.
§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.
Art.56. - A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e de direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.
Art.57.- O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.
Art.58.- Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto em conformidade com o art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.
§1º - Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise posteriormente das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.
§2º - A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias.
Art.59.- A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado; ou
III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
§1º. Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§2º. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia
Art.60. - Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Art.61. - Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número da manifestação acerca da defesa prévia;
IV - data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
V - nome, qualificação ou razão social do autuado;
VI - informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VII - informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VIII - considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;
IX - conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
X - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram da elaboração da mesma.
§1º - Sempre que oportuno, deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, de parecer jurídico ou de produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§2º - Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Seção IX
Das Alegações Finais
Art.62.- A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.
Art.63. - Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art.64. - Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.
Seção X
Da Decisão de Penalidade
Art.65. - Ao receber o processo administrativo a autoridade ambiental superior do agente autuante deverá proceder a decisão de penalidade.
§1º. A decisão de penalidade deve ser proferida, independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa, considerando-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.
§2º. Na ocorrência de dano ambiental, a pena de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.
Art.66. - A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante apresentadas na manifestação acerca da defesa prévia, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, e na legislação aplicável.
Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
Art.67.- A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no artigo 54, §2º, deste Decreto.
§1. O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da defesa prévia ou do decurso do prazo respectivo, podendo ser prorrogado, justificadamente.
§2º. A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
§3º. O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.
Art.68. - A decisão de penalidade deverá conter:
I - o número e a data em que a decisão foi elaborada;
II - número do auto de infração ambiental, do termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - a data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - o endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - a descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - a indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII - a decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX - a fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - a fundamentação legal que alicerça a decisão;
XI - as medidas a serem adotadas; e
XII - a assinatura da autoridade ambiental julgadora.
Art.69.- Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:
I - a concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II - a expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§1º. Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
Art.70. - Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.
Art.71. - A decisão da autoridade ambiental julgadora, bem como a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental, serão encaminhadas ao autuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada, com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
§1º. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no veículo de divulgação oficial da municipalidade.
Art.72. - Caso sejam constatadas que não foram cumpridas no prazo estipulado as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.
Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso
Art.73. - A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§1º. A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.
§2º. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§3º. A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não

o exigir.
§4º. É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico, a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.
§5º. Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§6º. Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§7º. A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§8º. A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.
Art.74. - No termo de compromisso deverão constar:
I - número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
III - histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - fixação de multa diária pelo descumprimento, como as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - prazo de vigência;
IX - data, local e assinatura do infrator;
X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes; e
XI - previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator, sob pena de ineficácia, sendo que nos casos de infrações de pequeno potencial ofensivo e de infratores de poucas condições econômicas será admissível a publicação do extrato no mural do órgão fiscalizador e no site oficial do órgão na rede mundial de computadores.
Art.75. - O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.
§1º. O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.
§2º. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
Art.76. - Da data da assinatura do termo de compromisso, e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.
Art.77. - Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.
Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.
Seção XII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente
Art.78.- A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art.79.- São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente, ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
V - o investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e
VI - a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.
Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:
I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e
II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Na hipótese do caput , a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.
Art.81. - O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.
Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
Art.82.- O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§1º. Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.
§2º. Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§3º. A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.
Art.83. - A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.
§1º. Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.
§2º. A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.
§3º. Antes de decidir o pedido de conversão da multa, autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§4º. O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.
Art.84. - Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.
§1º. A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.
§2º. Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.
§3º. O deferimento do pedido de conversão implica na renuncia a eventuais recursos.
§4º. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§5º. O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§6º. O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§7º. O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.
§8º. A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.
Art.85. - A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.
Seção XIII
Dos Recursos
Art.86. - Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo.
§1º. Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.
§2º. A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como, os efeitos das penalidades em conformidade do art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
Art.87.- Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.
Art.88. - Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.
Art.89.- O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.
CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS
Art.90. – Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados de forma corrida, não se suspendendo pela superveniência de férias ou feriados.
Art.91. – Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Art.92. - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º. Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º. Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 05 (cinco) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§3º. Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.
Art.93. - Interrompe-se a prescrição:
I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.
CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DA MULTA
Art.94.- Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia

oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.
Art.95. - As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.
Art.96. - Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.
Art.97. - Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

CAPÍTULO VI
DO VALOR DAS MULTAS

Art.98.- Às condutas caracterizadas como infração ambiental, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.99.- Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, previstos respectivamente na Seção XI e XII, do Capítulo IV deste Decreto, a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art.100. – O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, com a União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.
Art.101. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 01 de março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República. (art. 2º da LCM nº XX/2017).

ANEXO I
Minuta de Auto de Infração Ambiental
Timbre do Município com identificação do Órgão Ambiental Autuante

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº

AUTUADO						
Nome/Razão Social						
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual					
Endereço para correspondência						
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:					Número:	
Bairro:		Município:				
CEP		Telefone				
e-mail:		Caixa Postal:				
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO						
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:					Número:	
Bairro:		Município:				
Coordenadas Geográficas (caso necessário)						
LATITUDE S		LONGITUDE W				
Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)						
Data da autuação:	Horário:	Período ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno				
Descrição sumária da infração administrativa ambiental						
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental						
( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima						
Tipificação da Infração						

Legislação Infringida Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº. 3625/2019.	Art.XX da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998	Decreto Fed. nº 6.514/2008: Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____	

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS		
( )Advertência ( )Multa Diária ( )Apreensão ( )Demolição ( )Obrigação de promover a recuperação ambiental	( )Suspensão de venda e fabricação ( )Embargo de obra ou atividade ( )Destruição ou inutilização ( )Suspensão parcial /total de atividades ( )Participação em programa de educação ambiental por ___ horas	
MULTA SIMPLES R$_____ UMA_____		

Autoridade Ambiental		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Testemunhas		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Nome:	CPF:	Assinatura:
Observações:		
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO		

O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima descritas, para diligenciar até o órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentação da DEFESA PRÉVIA. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.625/2019. Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já declinados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.

Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):

Data: ____/_____/_____ Assinatura:_____
CPF:_____

Anexo II
Minuta de Termo de Compromisso Ambiental - TCA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X

DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Numero do Protocolo no Município:	Numero do Protocolo no CIMVI:	Data:

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental, o MUNICÍPIO DE XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua XX de XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, em XXXXXX, neste ato representado por seu Secretário de XXXXXXX, Ilustríssimo Senhor XXXXXXX, em parceria técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, setor ambiental, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1.485, Bairro dos Estados, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, representado por sua Gestora Ambiental, Ilustríssima Srª XXXXXXXXX, a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental mencionado em epígrafe.

COMPROMISSÁRIO(A)	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual
Endereço para correspondência	

Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:		Número: n°
Bairro:	Município/UF:	
CEP	Telefone	
e-mail:	Caixa Postal:	

Considerandos[...]

RESOLVEM
Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:

LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO

Rua/Avenida/Rodovia/Estrada: Rua		Número: n°
Bairro:	Município/UF:	

Coordenadas Geográficas

Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.

Descrição sumária da infração ambiental

FUNDAMENTO LEGAL

Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº XXXXXX, de XX de XXXXX de XXXXX, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011.
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental
( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima
Tipificação da Infração
Legislação Infringida
Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.
Decreto Fed. nº 6.514/2008:
MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)
MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)
MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)
TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$XXXXXX,XX (XXXX REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.

MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:

A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como:
A)
B)
C)

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA
ASSINATURA DO PRESENTE TCA.

Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de:
[...]
Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuada pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo.
Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) XXXXXXXXX, para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.

DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO

Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$XXXXXXX(XXXXXXXX)

Notas Finais.:
1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CIMVI para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CIMVI;
2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso, ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CIMVI.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL: R$ XXXXXXXXX (valor por extenso)

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIXADAS NO PRESENTE TCA, POR RAZÕES IMPUTÁVEIS AO COMPROMISSÁRIO, SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, SEM PREJUÍZO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ XXXX,XX(xxxxxx), ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO, LIMITADA À 90%(NOVENTA POR CENTO) DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, ALÉM DO RECOLHIMENTO DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, TUDO ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE OU OUTRO INDEXADOR QUE O VIER A SUBSTITUIR, TODOS CONTADOS DA DATA DO INADIMPLEMENTO, QUE SERÃO APLICADAS PELA MUNICIPALIDADE, SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS SANÇÕES PENAIS, CIVIS E ADMINISTRATIVAS.
O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEMAIS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO OU AVISO.

FICA O(A) COMPROMISSÁRIO(A) OBRIGADO(A) A SATISFAZER A PENA COMINADA NO PRESENTE TERMO, JUNTAMENTE COM O DESEMPENHO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS PREVISTAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 411 DO CÓDIGO CIVIL.
O NÃO CUMPRIMENTO DESTE TCA ENSEJARÁ A EXECUÇÃO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL.

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CIMVI, confessando em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA desconto de __%, em conformidade com o que dispõe o art. ____ do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CIMVI, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso tem vigência de XX(XXXX) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CIMVI.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CIMVI poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.
A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas.
O MUNICÍPIO e/ou CIMVI poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.
O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.
Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.
Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento.
Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.
Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam, as partes, o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

Secretário de XXXXXXXX do Município de XXXXXXXX		XXXXXXXX CIMVI - Ambiental

XXXXXXXX COMPROMISSÁRIO(A)		

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:		Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

ANEXO III
III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta			Leve I = 20
	não intencional = 10		Leve II = 30
	Intencional = 20		Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
			Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		
	Reversível em curto prazo = 20		
	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		
	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:
Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; e efeitos para a saúde pública).
Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)
Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.
O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.
III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR
III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), as entidades religiosas, os partidos políticos, as associações, as fundações privadas, as cooperativas, e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;
II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.
III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I
as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.
III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal, ou conforme

o seu volume de receita bruta anual.
III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
I - micro infrator: o município com população de até 20.000 habitantes;
II - pequeno infrator: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;
III - médio infrator: o município com população de 50.001 até 100.000 habitantes;
IV - grande infrator I: o município com população de 100.001 até 900.000 habitantes;
V - grande infrator II: o município com população superior a 900.000 habitantes;
III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:
I - quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
II - localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.
III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.
III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.
III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO
Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00

Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tbela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00

Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00

Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator

	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 3626/2019 DE 1º/03/2019

Publicação Nº 1949192

DECRETO Nº 3626/2019
DE 1º/03/2019
CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º item I, II e III, da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pomerode, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Pomerode, a ser realizada no dia 03 de Abril de 2019, no Clube Pomerode, tendo como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Funcionamento do SUS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 1º de março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 002/2019 - RECEITAS DIVERSAS

Publicação Nº 1949838

Prefeitura Municipal de Pomerode
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária - SEGAF
Setor de Fiscalização Tributária
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 002/2019
RECEITAS DIVERSAS
Através do presente Edital de Notificação de Débito e com fundamento na Lei nº 5.172/1966 (CTN), Lei Complementar nº 75/2001 (CTM – artigos 153 a 161) e Lei Complementar nº 199/2010 (artigo 1º), NOTIFICAMOS os contribuintes abaixo relacionados, acerca da existência de débitos relativos a dívidas tributárias ou não, do exercício de 2016, 2017 e 2018, a seguir:
- Taxas e Receitas Diversas (LC nº 75/2001, LC nº 100/2003, LC nº 90/2003, LC nº 116/2005, LC nº 162/2008, LC nº 163/2008, LC nº 164/2008, LC nº 165/2008, LC nº 173/2009, LC nº 246/2012, LO nº 1642/2002, Decreto nº 2749/2013, Decreto nº 2859/2014, Decreto nº 2852/2016).
Esclarecemos que, devido ao sigilo fiscal, os débitos devem ser verificados junto à Praça do Cidadão, sito à Rua 15 de Novembro, nº 525, centro, Pomerode/SC.
Os valores foram corrigidos de acordo com o artigo 445 da Lei Complementar nº 75/2001. Sobre o montante (tributo+correção) foi aplicado 1,00% (um por cento) de juros ao mês (LC nº 75/2001, art. 62) e 2,00% (dois por cento) de multa (LC nº 75/2001, art. 201).
Cientificamos o(s) contribuinte(s) acerca do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para: a) Pagamento integral da Dívida; b) Pedido de Parcelamento do débito; c) Apresentação de Defesa ou Recurso.
Decorrido o prazo fixado para pagamento ou apresentação de defesa, fica o contribuinte NOTIFICADO de que o(s) tributo(s) será(ão) inscrito(s) em DIVIDA ATIVA, para posterior cobrança judicial/protesto.
O presente edital foi elaborado em 06/03/2019, caso já tenha quitado ou parcelado seu débito, solicitamos que seja desconsiderada a presente notificação. Em caso de pagamento parcial, retirar a guia dos débitos remanescentes junto à Praça do Cidadão.
Pomerode, 10 de janeiro de 2019.

Donaire Baade
Fiscal de Tributos
Matrícula 312193
Lista de Contribuintes:
Contribuinte : 313556 - ADEGA MONSARAZ CPF/CNPJ 13.387.569/0001-01
Contribuinte : 10863 - ADEMAR BUETTGEN - ESPOLIO CPF/CNPJ : 154.235.149-91
Contribuinte : 221961 - ADILSON BORCHARDT CPF/CNPJ : 895.189.699-49
Contribuinte : 282162 - ADIR SIEWERT CPF/CNPJ : 566.101.499-68
Contribuinte : 319996 - ADRIANO ANDRE SCHOENFELDER CPF/CNPJ : 077.335.069-13
Contribuinte : 544582 - ALAN REGUSE CPF/CNPJ 061.197.409-61
Contribuinte : 272680 - ALCIR NOVASKI CPF/CNPJ : 983.760.209-00
Contribuinte : 124745 - ALESSANDRO ENGEL CPF/CNPJ : 031.652.319-40
Contribuinte : 198153 - ALEXANDRE GERALDO STOLF CPF/CNPJ : 005.853.219-65
Contribuinte : 221821 - ALMIR BIEGING CPF/CNPJ : 421.395.389-00
Contribuinte : 162540 - ANA BEATRIZ LEMKE MILNITZ CPF/CNPJ 776.927.219-04
Contribuinte : 251771 - ANA DALMASO DE QUADRA CPF/CNPJ : 937.283.019-49
Contribuinte : 541753 - ANDERSON BARG CPF/CNPJ : 061.104.379-30
Contribuinte : 462268 - ANDRE SCHUMANN CPF/CNPJ : 056.969.129-07
Contribuinte : 127795 - ANTONIO VARELA BORGES CPF/CNPJ : 436.494.839-04

Contribuinte : 558699 - ARI NEVES FILHO CPF/CNPJ : 186.119.319-04
Contribuinte : 113590 - ARI PROCHNOW CPF/CNPJ 833.228.339-68
Contribuinte : 65544 - ARISTIDES ZIBELL CPF/CNPJ : 640.701.159-00
Contribuinte : 64866 - ARLINDO ARNDT CPF/CNPJ : 704.371.069-34
Contribuinte : 34061 - ARTHUR KOENIG CPF/CNPJ : 000.000.000-00
Contribuinte : 185191 - ARTUR AUGUSTO KOGLIN CPF/CNPJ : 810.396.119-15
Contribuinte : 479853 - BEATRIZ ERHARDT CPF/CNPJ 088.588.759-07
Contribuinte : 555622 - BELLA CHIQUE HAIR CABELOS LTDA CPF/CNPJ : 31.274.408/0001-85
Contribuinte : 258695 - BG ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CPF/CNPJ : 09.657.631/0001-52
Contribuinte : 59129 - BLUMEN LANDHAUS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA CPF/CNPJ : 02.477.612/0001-03
Contribuinte : 324418 - BRHAUS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA CPF/CNPJ : 14.365.627/0001-50
Contribuinte : 258806 - BRUNA MAYARA SPRUNG CPF/CNPJ : 070.103.169-70
Contribuinte : 48437 - BUREAUX ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ 82.698.986/0001-80
Contribuinte : 408190 - C N G - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CPF/CNPJ : 19.055.785/0001-28
Contribuinte : 167932 - CARLOS ALBERTO KONELL CPF/CNPJ : 818.031.769-20
Contribuinte : 554790 - CATARINA CRISTINA DA COSTA CPF/CNPJ : 104.250.469-58
Contribuinte : 353299 - CELSO DA SILVA DORNELES CPF/CNPJ : 901.326.960-53
Contribuinte : 235709 - CHARLES ANDRE BORCHARDT CPF/CNPJ : 039.372.709-22
Contribuinte : 415774 - CHARLES KLOTZ CPF/CNPJ 042.472.439-18
Contribuinte : 217654 - CLAUDIO EWALD CPF/CNPJ : 894.875.249-91
Contribuinte : 56065 - CLAUDIO MARCOS KRUEGER CPF/CNPJ : 852.220.629-53
Contribuinte : 10499 - CLAUS INGOMAR GRUETZMACHER CPF/CNPJ : 907.472.409-49
Contribuinte : 551910 - CLAUS LUEMKE CPF/CNPJ : 076.335.459-76
Contribuinte : 163473 - COMUNIDADE EVANG CONF LUT DE REGA ALTA CPF/CNPJ : 04.152.630/0001-32
Contribuinte : 286630 - CORREA & RUIZ CONSTRUTORA EIRELI CPF/CNPJ : 11.299.494/0001-73
Contribuinte : 248177 - CRISTIANE HOFFMANN BELZ CPF/CNPJ : 042.588.589-51
Contribuinte : 444200 - CURUPIRA HAUS CASA DE DELÍCIAS EIRELI CPF/CNPJ : 21.669.526/0001-39
Contribuinte : 204161 - DANIELA CRISTIANI RAHN CPF/CNPJ : 036.059.519-70
Contribuinte : 555770 - DANIELLE RANGEL CARRENHO CPF/CNPJ : 226.815.978-70
Contribuinte : 221651 - DARCI PINHEIRO CPF/CNPJ 472.840.059-04
Contribuinte : 48941 - DARCY KRUEGER CPF/CNPJ : 907.784.139-34
Contribuinte : 217751 - DARIO DUWE CPF/CNPJ : 941.911.159-87
Contribuinte : 75140-DEBRINQ INDUSTRIA DE BRINQUEDOS E PLÁSTICOS LTDA CNPJ : 03.437.386/0001-91
Contribuinte : 430269 - DECIO DALLMANN CPF/CNPJ : 033.297.969-52
Contribuinte : 195359 - DENIS VOLKMANN CPF/CNPJ : 029.605.059-80
Contribuinte : 456500 - DENIZ DE FATIMA THIEL KERN CPF/CNPJ 22.782.067/0001-68
Contribuinte : 118036 - DERCILIO LAERCIO DEI AGNOLI CPF/CNPJ : 378.755.158-15
Contribuinte : 111775 - DIETER KLAUS WEEGE CPF/CNPJ : 841.292.559-91
Contribuinte : 132 - DITMAR STRELOW CPF/CNPJ : 019.732.239-53
Contribuinte : 120359 - DORACI OTT CPF/CNPJ : 690.553.519-20
Contribuinte : 545279 - DOUGLAS ISAÍAS SANTANA RUAS 09511777963 CPF/CNPJ : 27.939.402/0001-02
Contribuinte : 512893 - EDELTRAUD TIEDT 63625482991 CPF/CNPJ 28.015.009/0001-95
Contribuinte : 195421 - EDELTRAUT KOEGLER ALVES KATH CPF/CNPJ : 702.345.409-82
Contribuinte : 542130 - EDEMAR BAUER CPF/CNPJ : 692.914.549-15
Contribuinte : 513032 - EDGAR ZILZ 15424308953 CPF/CNPJ : 27.033.856/0001-10
Contribuinte : 479780 - EDISARA APARECIDA DE LIMA CPF/CNPJ : 24.396.391/0001-73
Contribuinte : 422533 - EDMAR DAY CPF/CNPJ : 810.978.759-20
Contribuinte : 306975 - EDSON GUMS CPF/CNPJ : 033.544.779-11
Contribuinte : 30414 - EGOLF HORNBURG CPF/CNPJ : 381.979.879-04
Contribuinte : 306541 - ELIA MASKE 57332398915 CPF/CNPJ : 12.855.393/0001-02
Contribuinte : 253421 - ELIANE ELISE STAHNKE BAADE CPF/CNPJ : 540.393.399-91
Contribuinte : 387827 - ELIZETE PRADA CPF/CNPJ : 533.137.129-91
Contribuinte : 481734 - ELLEN CHRISTINE HOFFMANN RIECK CPF/CNPJ : 040.736.379-32
Contribuinte : 63290 - ELRITA KAMKE TRIBESS CPF/CNPJ : 674.846.469-20
Contribuinte : 60143 - ELVINO KIECKHOEFEL CPF/CNPJ : 076.930.109-63
Contribuinte : 497738 - EMPORIO SABOR PADARIA LTDA CPF/CNPJ : 26.530.572/0001-76
Contribuinte : 69140 - ERICA KEFLER PEREIRA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ : 064.528.518-88
Contribuinte : 538426 - ERICA RAASCH CPF/CNPJ : 022.546.559-06
Contribuinte : 554006 - ERIKA DO NASCIMENTO SOUZA CPF/CNPJ : 073.894.627-36
Contribuinte:47686-ESCAMBO-SERVIÇOS DE ESCRIT. E APOIO ADM. EIRELI CNPJ: 78.359.809/0001-00
Contribuinte : 223921 - ESCRITORIO CONTABIL HERMES LTDA - ME CPF/CNPJ : 03.656.305/0001-44
Contribuinte : 376060 - EVANIR REINKE KANIS CPF/CNPJ : 985.638.319-68
Contribuinte : 473898 - FABIANA ZILZ 02787783996 CPF/CNPJ : 24.148.109/0001-39
Contribuinte : 234702 - FABIO GUEDERT CPF/CNPJ : 003.959.959-06
Contribuinte : 493554 - FELIPE BARRETO 07888857906 CPF/CNPJ : 26.124.563/0001-85
Contribuinte : 323403 - FIORELLA LTDA ME CPF/CNPJ : 14.273.975/0001-06
Contribuinte : 48658 - FISCHER - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME CPF/CNPJ : 81.007.841/0001-22
Contribuinte : 516597 - FLAVIA LOPES MINKS CPF/CNPJ : 018.025.830-33
Contribuinte : 328723 - FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE SOUSA CPF/CNPJ 373.701.463-91

Contribuinte : 53600 - FRIDOLIN WOIDE CPF/CNPJ : 01.212.530/0001-66
Contribuinte : 291404 - GELIANDRO FIDELES RIBEIRO CPF/CNPJ : 052.657.109-81
Contribuinte : 553654 - GENESIO NUNES PINTO CPF/CNPJ : 328.881.928-70
Contribuinte : 514071 - GERALDO SASSE CPF/CNPJ : 579.321.159-49
Contribuinte : 467316 - GEROLD DRAEGER CPF/CNPJ : 380.550.159-53
Contribuinte : 291471 - GIONEI JOSE STINGHEN CPF/CNPJ 039.230.229-21
Contribuinte : 53333 - GIOVANI SIEVERT CPF/CNPJ : 781.328.439-91
Contribuinte : 9407 - GUIDO VOIGT CPF/CNPJ : 428.116.609-25
Contribuinte : 433209-HASSE - CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 20.219.893/0001-78
Contribuinte : 43451 - HILDEGARD ZINNKE CPF/CNPJ : 812.017.029-68
Contribuinte : 483770 - HML SERVIÇOS DE FACÇÃO E CONFECÇÕES EIRELI CPF/CNPJ : 24.662.087/0001-20
Contribuinte : 421103 - HORST DUMKE CPF/CNPJ : 351.633.059-72
Contribuinte : 345822 - HUBERT KARL PERSCHEID CPF/CNPJ : 703.501.381-41
Contribuinte : 43982 - INGO DAHLKE CPF/CNPJ : 382.013.139-68
Contribuinte : 40371 - INGO HEDEL CPF/CNPJ : 311.209.979-68
Contribuinte : 545678 - ITAÚ UNIBANCO S.A. CPF/CNPJ : 60.701.190/0001-04
Contribuinte : 118303 - IVAN FISCHER CPF/CNPJ 845.808.449-04
Contribuinte : 483850 - IVANAEL SARAIVA TOSCANO CPF/CNPJ : 023.364.192-03
Contribuinte : 134899 - IVONETE DOS SANTOS CPF/CNPJ : 942.150.229-91
Contribuinte : 178497 - JAILTON ALBERTON SAIBERT CPF/CNPJ : 903.921.919-20
Contribuinte : 314315 - JEAN CARDOSO CPF/CNPJ : 969.781.719-72
Contribuinte : 489026 - JEAN CARLOS SCHMITZ CPF/CNPJ : 25.187.594/0001-12
Contribuinte : 53791 - JEAN EDER WOLLICK CPF/CNPJ : 005.008.729-02
Contribuinte : 136280 - JEEP CLUBE DE POMERODE CPF/CNPJ : 02.082.180/0001-23
Contribuinte : 539279 - JEFFERSON CORREIA CPF/CNPJ : 066.387.579-03
Contribuinte : 12572 - JENUARIO JOSE LENZI CPF/CNPJ : 166.944.309-49
Contribuinte : 436380 - JESSICA ANDRADE ALIEVI CPF/CNPJ : 091.815.859-18
Contribuinte : 335533 - JIUVAN JUNIOR SCHULZ 07809234994 CPF/CNPJ : 15.498.981/0001-16
Contribuinte : 36544 - JOAO BRANDL CPF/CNPJ 131.671.979-00
Contribuinte : 307726 - JOAO RIBEIRO VITOR CPF/CNPJ : 023.843.484-26
Contribuinte : 435562 - JOHNI LEONARDO PISKE CPF/CNPJ : 079.365.299-50
Contribuinte : 405752 - JONAS NEVES REZENDE SOBRINHO CPF/CNPJ : 18.795.358/0001-13
Contribuinte : 46752 - JORD'S SOM SERVICOS E DIVERSOES LTDA CPF/CNPJ : 75.797.423/0001-83
Contribuinte : 560731 - JORGE HACKBARTH 03772892990 CPF/CNPJ : 31.191.450/0001-32
Contribuinte : 233617 - JOSANI DE LIMA GODOY CPF/CNPJ : 018.044.609-66
Contribuinte : 544558 - JOSANI DE LIMA GODOY 01804460966 CPF/CNPJ : 30.159.386/0001-40
Contribuinte : 531782 - JOSE ARTHUR SANTOS FORTES CPF/CNPJ : 952.730.695-72
Contribuinte : 498807 - JOSE CARLOS ROSA CPF/CNPJ : 622.576.259-00
Contribuinte : 538892 - JOSEMAR DA SILVA CPF/CNPJ : 089.000.089-19
Contribuinte : 73962 - JULIANA FRAHM CPF/CNPJ 898.554.509-49
Contribuinte : 470767 - JULIANA MILCHERT CPF/CNPJ : 24.011.803/0001-00
Contribuinte : 486531 - LANCHONETE E CHOPERIA FACE BURGUER EIRELI CPF/CNPJ : 24.941.184/0001-52
Contribuinte : 441759 - LEANDRO VALDINEI VIEBRANZ CPF/CNPJ : 079.945.859-73
Contribuinte : 553743 - LORIVAL SANSAO CPF/CNPJ : 218.982.789-20
Contribuinte : 484610 - LUCIANE PINHEIRO CPF/CNPJ : 034.737.429-88
Contribuinte : 449180 - LUSIMAR LARENTIS DE FREITAS CPF/CNPJ 22.124.543/0001-53
Contribuinte : 549770 - MACZUEL JONATHAN PETER CPF/CNPJ : 053.518.509-07
Contribuinte : 434400 - MAIKE KOEPP BORCHARDT CPF/CNPJ : 21.171.887/0001-50
Contribuinte : 196118 - MAIKELI LINDERMANN CPF/CNPJ : 674.845.659-20
Contribuinte : 511978 - MALTHAUS LTDA CPF/CNPJ : 27.969.938/0001-70
Contribuinte : 542105 - MANOEL FRANCISCO SILVEIRA MEI CPF/CNPJ : 24.322.432/0001-87
Contribuinte : 428981 - MARCELO MALKOWSKI CPF/CNPJ : 047.518.079-86
Contribuinte : 440418 - MARCELO SIEWERDT CPF/CNPJ : 046.672.069-69
Contribuinte : 251950 - MARCIA GOEDE VOIGT CPF/CNPJ : 720.284.759-00
Contribuinte : 511102-MARCIA MARGARET HACKBARTH CORREIA DE NEGREIRO CNPJ : 27.817.321/0001-30
Contribuinte : 30899 - MARCIANO JAIR KICKHOEFEL CPF/CNPJ : 898.018.229-53
Contribuinte : 545376 - MARCIO ANTONIO BIAZUS CPF/CNPJ 014.406.669-62
Contribuinte : 531995 - MARCIO MOGNON CPF/CNPJ : 004.100.949-51
Contribuinte : 495484 - MARCO AURELIO TRAUTIN CPF/CNPJ : 028.603.119-12
Contribuinte : 505110 - MARCOS ANTONIO GARCIA CPF/CNPJ : 077.468.299-02
Contribuinte : 478792 - MARCOS KLABUNDE CPF/CNPJ : 034.786.279-90
Contribuinte : 15180 - MARCOS RAHN CPF/CNPJ : 419.195.569-15
Contribuinte : 45330 - MARGARETH HAUT HENNIG CPF/CNPJ : 533.136.409-82
Contribuinte : 304921 - MARIA DE LOURDES CAMARGO ALVES CPF/CNPJ : 578.125.609-10
Contribuinte : 170879 - MARIANA ROMIG CPF/CNPJ : 704.205.649-34
Contribuinte : 252409 - MARINEZ DA SILVA CPF/CNPJ : 518.690.809-63
Contribuinte : 195332 - MARLI KRUEGER VOLKMANN CPF/CNPJ : 381.999.129-87
Contribuinte : 30171 - MARTIN RAHN CPF/CNPJ : 000.000.000-00
Contribuinte : 117447 - MAURI HENCKEL CPF/CNPJ : 588.520.939-15

Contribuinte : 474410 - MAURI PUNQUIELI 06150219992 CPF/CNPJ : 24.156.750/0001-15
Contribuinte : 449539 - MAURICIO SCHUBERT CPF/CNPJ : 733.189.499-49
Contribuinte : 34347 - MAURICIO WISNIESWSKI CPF/CNPJ : 418.958.279-49
Contribuinte : 56367 - MERCEARIA POMERODE LTDA CPF/CNPJ : 85.265.965/0001-69
Contribuinte : 75388 - MEU ENCANTO PET SHOP LTDA CPF/CNPJ : 03.366.667/0001-09
Contribuinte : 406422 - MILNITZ - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CPF/CNPJ 18.872.729/0001-13
Contribuinte : 339105 - MMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ : 16.458.454/0001-40
Contribuinte : 542350 - MOACIR CAMPIOLLI CPF/CNPJ : 549.013.759-20
Contribuinte : 243841 - MOACIR MACHADO CPF/CNPJ : 522.853.329-04
Contribuinte : 274801 - MOCAM SUPERMERCADOS LTDA. CPF/CNPJ : 86.378.429/0005-66
Contribuinte : 547492 - MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ : 26.204.926/0001-92
Contribuinte : 501107 - NABOR FERNANDES CPF/CNPJ : 465.781.709-44
Contribuinte : 492914 - NC COMUNICAÇÕES S/A CPF/CNPJ : 79.227.963/0014-05
Contribuinte : 358835 - NELIA MARCIA SIEWERDT SCHUMACHER CPF/CNPJ : 039.005.489-51
Contribuinte : 276863 - NELSON JULKOSKI CPF/CNPJ : 495.898.149-72
Contribuinte : 162060 - NELSON SCHUMACHER CPF/CNPJ : 667.953.709-68
Contribuinte : 80454 - NILSON WOLTER CPF/CNPJ 725.676.869-91
Contribuinte : 429228 - OBJETO BRASIL CONFECÇÕES EIRELI CPF/CNPJ : 05.010.190/0004-94
Contribuinte : 162868 - ORLI CARDOSO DOS SANTOS CPF/CNPJ : 021.822.229-79
Contribuinte : 167487 - ORLI FRANCISCONI CPF/CNPJ : 894.221.809-10
Contribuinte : 67270 - OSMAR TILLMANN CPF/CNPJ : 381.410.519-20
Contribuinte : 130230 - OSNI TRIBESS CPF/CNPJ : 818.579.269-00
Contribuinte : 11240 - OTTOMAR EMMENDORFER - ESP. CPF/CNPJ : 106.368.629-68
Contribuinte : 341916 - PARSEL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ : 16.802.015/0001-03
Contribuinte : 323829 - PAULO RONDEN LOPES CPF/CNPJ : 069.882.559-40
Contribuinte : 554545 - PCF QUIMICA EIRELI CPF/CNPJ : 26.392.964/0001-16
Contribuinte : 153834 - PEDRO DIAS CPF/CNPJ : 073.037.269-34
Contribuinte : 41041 - PETER CRISTIAN GREUEL CPF/CNPJ : 674.293.359-34
Contribuinte : 276383 - R&E LTDA CPF/CNPJ 10.827.198/0001-35
Contribuinte : 341363 - RAFAEL MARINELLI CPF/CNPJ : 076.712.069-89
Contribuinte : 124842 - RALF LACH CPF/CNPJ : 419.152.249-34
Contribuinte : 127205 - RALF SCHUTZ CPF/CNPJ : 246.531.289-87
Contribuinte : 340685 - RAMTHUN - COMERCIO E LOCACAO DE BENS LTDA CPF/CNPJ : 16.708.678/0001-63
Contribuinte : 533998 - RAQUEL WENDT CPF/CNPJ 071.337.269-98
Contribuinte : 138835 - RAUL HANSEN CPF/CNPJ : 309.316.579-20
Contribuinte : 421766 - RAYO BIKE WEAR CONFECÇÕES LTDA CPF/CNPJ : 19.972.383/0001-98
Contribuinte : 560502 - REGIANA COSTA E SILVA BATISTA LISBOA CPF/CNPJ : 037.793.844-00
Contribuinte : 292664 - RENILDA KLEBBER HENKEL CPF/CNPJ : 11.331.472/0001-43
Contribuinte : 113697 - RENO GLATZ CPF/CNPJ : 419.171.389-20
Contribuinte : 9580 - ROBERTO CARLOS OTT CPF/CNPJ : 788.539.159-00
Contribuinte : 510637 - RODOLF KARL KONELL CPF/CNPJ : 048.292.039-43
Contribuinte : 454036 - RODRIGO LUIS VOIGT CPF/CNPJ : 068.868.749-00
Contribuinte : 543810 - RODRIGUES ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ : 29.874.285/0001-71
Contribuinte : 31887 - ROLF GOEDE CPF/CNPJ : 291.324.609-53
Contribuinte : 16888 - RONALDO BRUCH CPF/CNPJ : 383.680.809-91
Contribuinte : 424889 - ROQUE ZANLUCCHI CPF/CNPJ : 19.875.983/0001-38
Contribuinte : 54577 - ROSANDER CABELEIREIROS E PERFUMARIA LTDA CPF/CNPJ : 97.414.973/0001-09
Contribuinte : 111660 - ROSELI MARIA WEH CPF/CNPJ : 548.673.209-00
Contribuinte : 475629 - ROZANI DE FATIMA PACZKOVSKI CPF/CNPJ : 030.948.529-04
Contribuinte : 65595 - RUDI NORBERTO BRANDT CPF/CNPJ : 445.453.559-00
Contribuinte : 134112 - RUI EUGENIO HAHNE CPF/CNPJ : 308.988.549-20
Contribuinte : 212083 - RUTH SCHROEDER VOLKMANN CPF/CNPJ : 725.684.299-68
Contribuinte : 499838 - SANDRA MAIRA GOMES SINHURI CPF/CNPJ : 17.990.956/0001-80
Contribuinte : 539856 - SARA IMPRESSORA E ATELIER EIRELI CPF/CNPJ : 29.540.841/0001-73
Contribuinte : 468053 - SCHEYLA BEATRIZ REIMER MULLER 02851277995 CPF/CNPJ : 23.583.720/0001-22
Contribuinte : 293962 - SELVINO PIUCO CPF/CNPJ : 810.372.529-34
Contribuinte : 157430 - SERGIO DELUCA CPF/CNPJ : 016.895.809-09
Contribuinte : 226980 - SERRALHERIA DUWE LTDA CPF/CNPJ : 08.105.672/0001-73
Contribuinte : 188620 - SHANA MICHELLE NARDELLI STOLF RAMTHUN CPF/CNPJ : 06.147.382/0001-67
Contribuinte : 240010 - SIDNEI ALVES RIBEIRO CPF/CNPJ : 842.529.529-72
Contribuinte : 274968 - SIDNEI KRENKE CPF/CNPJ : 020.677.059-62
Contribuinte : 184756 - SIGMAR VOLKMANN CPF/CNPJ : 976.241.959-68
Contribuinte : 437344 - SILVANA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA 05941321937 CNPJ : 21.198.257/0001-70
Contribuinte : 535664 - SILVANIA DE AZEVEDO CPF/CNPJ : 004.058.129-22
Contribuinte : 148490 - SILVIA LEMKE CPF/CNPJ : 420.899.649-87
Contribuinte : 539449 - SOLANGE MAY SIEGLE 65946995987 CPF/CNPJ : 29.613.669/0001-30
Contribuinte : 512869 - STRASSE IMÓVEIS LTDA CPF/CNPJ 28.037.156/0001-66
Contribuinte : 545821 - SUSAN ADRIANA RAMLOW DOS SANTOS CPF/CNPJ : 092.286.559-09
Contribuinte : 277215 - TANIA MARA WAGENKNECHT CPF/CNPJ : 743.603.299-20

Contribuinte : 587281 - THAISE VANESSA VINTER CPF/CNPJ : 065.607.249-05
Contribuinte : 560448 - THALYNE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ : 105.385.894-93
Contribuinte : 36757 - VALDEMAR MARQUARDT - ESPÓLIO CPF/CNPJ : 586.006.209-53
Contribuinte : 143596 - VANDERLEI DOS SANTOS CPF/CNPJ : 024.744.129-56
Contribuinte : 502987 - VANESSA MARCIANO SILVA CPF/CNPJ : 27.130.529/0001-86
Contribuinte : 271969 - VERA LUCIA LESSA CPF/CNPJ : 674.845.309-72
Contribuinte : 408255 - VILSON RAHN CPF/CNPJ : 698.906.339-49
Contribuinte : 551236 - VIVIAN BETINA KOPSCH 05129530900 CPF/CNPJ : 30.890.985/0001-39
Contribuinte : 185981 - VOLMIR POTTMAIER CPF/CNPJ 790.020.649-34
Contribuinte : 432601 - WILSON MAYKE LEMES CPF/CNPJ : 086.613.259-78
Contribuinte : 560499 - WLADEMIR WELTER JUNIOR CPF/CNPJ : 102.714.459-47
Contribuinte : 493856 - YASMIN NAYARA GESSNER LUCIO CPF/CNPJ : 104.348.939-86

PORTARIA 24.995

Publicação Nº 1949663

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.995
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) DANIEL CASTRO OLTRAMARI PARA O CARGO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- ARTES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR DANIEL CASTRO OLTRAMARI, para o cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- ARTES, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-1848 -2019- DOTAÇÃO

Publicação Nº 1950348

DECRETO Nº 1848 /2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/2018 de 06/12/2018, Art. 5. Inciso. II, e pelo artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Ficam anuladas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), a saber:

05 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.2601.2.025 – MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Outras despesas correntes R$ 40.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.1503.2.028 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Outras despesas correntes R$ 100.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), a saber:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.1.073 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Outras despesas correntes R$ 100.000,00

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2.021 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Investimentos R$ 40.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 19 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado a presente decreto aos dezenove dias do mês de Março de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI -1147-2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1950346

LEI Nº 1147 /2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/2018 de 06/12/2018, Art. 5. Inciso. II, e pelo artigo 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Ficam anuladas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), a saber:

05 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.01 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.2601.2.025 – MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Outras despesas correntes R$ 40.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.1503.2.028 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Outras despesas correntes R$ 100.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), a saber:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.1.073 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Outras despesas correntes R$ 100.000,00

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2.021 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Investimentos R$ 40.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 19 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de Março de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI-1148-2019 - AUXILIO FINANCEIRO

Publicação Nº 1950347

LEI N. 1148/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES NO ANO LETIVO DE 2019.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes que estejam matriculados em curso superior de terceiro grau ou pós-graduação, no ano letivo de 2019.

Art. 2º - São requisitos para concessão do auxílio financeiro para o Curso Superior:

I– Não ser o interessado, detentor de outro curso superior.
II – O estudante deve ter fixado e comprovado residência no Município, há no mínimo dois anos.
III- O estudante deve comprovar que está cursando no mínimo 50% das disciplinas matriculadas por fase, em conformidade com a grade do referido curso superior escolhido.
IV- O estudante deve entregar mensalmente, o atestado de frequência;
V- O estudante deve ter conta corrente em seu nome para o pagamento do referido auxílio financeiro;
VI – Não receber o interessado, outro benefício ou auxilio de idêntica natureza, concedido pelo município de Ponte Alta do Norte.
VII – Não ser curso ministrado em prédio público, cedido para instituição de ensino através de convenio em parceria com o município de Ponte de Alta do Norte- SC

Art. 3º- São requisitos para concessão do auxílio financeiro para Pós-Graduação:

I – Não ser o interessado, detentor de outra Pós- graduação;
II – Sendo o mínimo de 360 horas e ter fixado o término para no máximo dois anos;
III – O estudante deve ter fixado e comprovado residência no Município, há no mínimo dois anos;
IV- O estudante deve comprovar que está cursando no mínimo 50% das disciplinas matriculadas por fase, em conformidade com a grade do referido curso escolhido;

V- O estudante deve entregar mensalmente, o atestado de frequência;
VI – O estudante deve ter conta corrente em seu nome para o pagamento do referido benefício;
VI – Não receber o interessado, outro benefício ou auxilio de idêntica natureza, concedido pelo município de Ponte Alta do Norte.
VII – Não ser curso ministrado em prédio público, cedido para instituição de ensino através de convenio em parceria com o município de Ponte de Alta do Norte- SC

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos receberá os requerimentos acompanhados de documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos mencionados no art. 2º e 3º desta lei, juntamente com o comprovante de matrícula e efetuará o controle mensal da prestação de contas dos beneficiados.

Parágrafo Único: Uma comissão, formada por dois representantes do Poder Executivo e um professor com formação universitária promoverá a análise dos requerimentos, verificando o preenchimento de admissibilidade e requisitos desta lei.

Art. 5º - O auxílio financeiro consistirá:

I – Para estudante matriculado em curso superior, no recebimento do valor mensal de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais) pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

II – Para estudante matriculado em curso de pós graduação, no recebimento do valor mensal de R$ 60,00 (Sessenta reais) mensais pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único: O auxílio financeiro, poderá ser suspenso, se não houver a comprovação da frequência mensal e do aproveitamento escolar do estudante, em tempo hábil ao repasse do valor mensal;

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias competentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 19 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos dezenove dias do mês de Março de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 036/2019 - COMCHAMAMENTO

Publicação Nº 1948852

PORTARIA N.º 036/2019
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE
Art. 1º - Ficam designados como membros responsáveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação de chamamento público baseados na Lei Federal nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntárias, são responsáveis pela seleção e julgamento dos processos, conforme nominativa abaixo:

Presidente – Delfa Terezinha W. Costa
Secretario – Leonildo Jonas Guisolphi Pasquali
Membro – Thuany Cristine Coelho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 049/2018, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 19 de Março de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado a presente portaria aos dezenove dias do mês de Março de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 228/2019

Publicação Nº 1949358

DECRETO Nº 228/2019, DE 14 MARÇO 2019.

"DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, com área total de 3.160,14 m², matrícula 4.951, CRI de Ponte Serrada, parte da chácara 57 e 58, do loteamento Ponte Serrada, localizado na Irineu Bornhausen, Centro, nesta cidade de Ponte Serrada – SC, propriedade de Décio José Berté e Maria Cristina Berté, dividido em duas partes distintas, conforme mapa e memorial anexo.
a – Gleba A, parte das chácaras 57 e 58, com área de 848,67m² (oitocentos e quarenta e oito vírgula sessenta e sete metros quadrados). .
b- Gleba B, parte das chácaras 57 e 58, com 2.311,47 m²(dois mil trezentos e onze vírgula quarenta e sete metros quadrados).

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 MARÇO 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 229/2019

Publicação Nº 1949379

DECRETO Nº 229/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO classificação e aprovação em 1º lugar no Concurso Público 001/2018 para o cargo de Professor Língua Portuguesa;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANDRESSA CALEFFI TAMANHO portadora do RG n. 362388702 SSP – SC, e do CPF n. 005.631.609-77 para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 230/2019

Publicação Nº 1949381

DECRETO Nº 230/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. ANDRESSA CALEFFI TAMANHO, matricula 6841, portadora da Carteira de Identidade n. 3.623.887 e do CPF

005.631.609-77, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1949016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 004/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Pronto Atendimento, Fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 29/03/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 29/03/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 18 de março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2742, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949393

LEI MUNICIPAL Nº 2742, DE 18 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Pró-Transporte do Avançar Cidades e tomar empréstimo junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Pró-Transporte do Avançar Cidades.
Art. 2º A adesão ao Programa Pró-Transporte do Avançar Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Obras do Sistema Viário.
Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com recursos do Programa Pró-Transporte do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), até o montante de R$ 3.084.949,75 (três milhões e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Parágrafo Único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Pró-Transporte do Avançar Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei estão consignados como receita no Orçamento de 2019, na Lei Municipal nº 2700, de 4 de dezembro de 2018.
Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de março de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1949347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 010/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 002/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo Eletrônico, para serviços de manutenção de instrumentos musicais, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 03 de abril de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1949348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 011/2019 – EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 003/2019 – Exclusivo ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo Eletrônico, para a aquisição e instalação de ventiladores, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 04 de abril de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

Publicação Nº 1949352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 040/2019 – Exclusivo ME – EPP – ME.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 025/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a aquisição de ração. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 02 de abril de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Publicação Nº 1949353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 041/2019 – Exclusivo ME – EPP – MEI.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação

por item, do tipo presencial para a aquisição de mudas de flores. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 03 de abril de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

Publicação Nº 1949354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 042/2019 – Exclusivo ME – EPP – MEI.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 027/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a aquisição de persianas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de abril de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1949412

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 028/2019 – MULTIENTIDADE.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por custo de abastecimento por item, do tipo presencial para a aquisição de combustível. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 01 de abril de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA 212/2019 - RH

Publicação Nº 1949875

PORTARIA Nº 212, de 21 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 080/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 080/2018, no período 21 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, de JESSICA TUANI LEANDRO, que exerce as funções do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade Básica de Saúde do São Bernardo do Campo, e por não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde São Bernardo do Campo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
e Esporte	

PORTARIA 231/2019 - RH

Publicação Nº 1949880

PORTARIA Nº 231, de 1º de março de 2019.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 006/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 006/2018, de 1º de março a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, de ELEILIANE GRACIELI ULINIKI, que exerce as funções do cargo de emprego público de Enfermeiro do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, e suas alterações.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Sanitária de Saúde São Pedro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
e Esporte	

PORTARIA 249/2019 - RH

Publicação Nº 1949887

PORTARIA Nº 249, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 105/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 105/2018, no período 08 de março a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, de DJALMA MICHELE SILVA, que exerce as funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de março de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
e Esporte	

PORTARIA 260/2019 - RH

Publicação Nº 1949893

PORTARIA Nº 260, de 13 de março de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de março a 13 de dezembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GESLIANE FATIMA DE BRITO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), classificada em "1º" lugar da Chamada Pública nº 005/2019, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar no Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, no período integral, conforme Meta 4.2 do Plano Municipal de Educação "Garantir o acesso desse público a todas as atividades escolares, inclusive as extraclasse e as inerentes à Educação de Tempo Integral".
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de março de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 265/2019 - RH

Publicação Nº 1949898

PORTARIA Nº 265, de 15 de março de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de março a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANA CAROLINA RODRIGUES DUARTE, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de março de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 1949396

PORTARIA Nº 015, de 18 de março de 2019.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 013, de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 013, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de março de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de março de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 016/2019

Publicação Nº 1950065

PORTARIA Nº 016, de 18 de março de 2019.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 002, de 15 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 002, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de março de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 1950354

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 016/2019, na Modalidade Pregão, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial.
Os envelopes de n.º01 contendo as propostas de preços e de n.º02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, até às 09h30m do dia 29 de Março de 2019 iniciando-se a sessão pública às 09h45m no Plenário da Câmara, no mesmo endereço.
A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, de acordo com as especificações, quantidades e respectivos valores constantes no Edital completo, o qual se encontra à disposição dos interessados no Endereço supramencionado, na sede da Câmara Municipal de Porto União e também através do endereço eletrônico: http://cmpu.sc.gov.br/.

Maira Teresinha Lusa
Pregoeira

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 027/2019 DE 11/03/2019 Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Publicação Nº 1948902

DECRETO Nº 027/2019 de 11/03/2019
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0039.2.029 Manutenção do Depto de Apoio à Agricultura
(124) 3.1.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 57.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Funcional: 04.121.0106.2.005 Manutenção do Depto de Planejamento
(23) 3.1.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 56.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.812.0021.2.019 – Manutenção do Depto de Esporte
(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0039.2.029 Manutenção do Depto de Apoio à Agricultura
(128) 4.4.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 57.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Funcional: 04.121.0106.2.005 Manutenção do Depto de Planejamento
(25) 4.4.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 56.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.812.0021.2.019 – Manutenção do Depto de Esporte
(34) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de março de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 16/2019 - PREFEITURA - 1º ADITIVO

Publicação Nº 1950396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018
CONTRATO Nº. 16/2019 – 1º ADITIVO
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 16/2019), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,033 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 107.225,00
DA VIGENCIA: 01/03/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 01 DE MARÇO DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1949189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29/03/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 29/03/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 18 DE MARÇO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Publicação Nº 1949779

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 02 (dois) de abril de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos: domiciliares, comercias e públicos da área urbana do Município de Presidente Castello Branco/SC, a ser realizada no período matutino, duas vezes por semana, nas terças e sextas-feiras, conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 18 DE MARÇO DE 2019.
Neiva KleemannTonielo
Prefeita Municipal e.e

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 87, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949228

DECRETO Nº. 87, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 37.407,95 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(78) 3.1.90.00.0.3.0028.0000-	Aplicações Diretas	R$	9.913,04
FONTE DE RECURSO: 03.0028.0000 – Recurso ESF				
TOTAL			R$	9.913,04

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.304.0028.2.028 Manutenção Bloco Vigilância Sanitária

MODALIDADE:	(75) 3.1.90.00.0.3.0038.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.494,91
FONTE DE RECURSO: 03.0038.0000 - Recurso Vigilância Sanitária				
TOTAL			R$	5.494,91

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.305.0027.2.027 Manutenção Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica

MODALIDADE:	(76) 3.1.90.00.0.3.0037.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
MODALIDADE:	(77) 3.3.90.00.0.3.0037.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0037.0000 – Recurso ECD				
TOTAL			R$	22.000,00
TOTAL GERAL			R$	37.407,95

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 37.407,95 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 18 de Março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO N° 88 DE 18.03.2019

Publicação Nº 1949863

DECRETO Nº. 88, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, DE OBRAS, URBANISMO E DOS TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, o Sr. LARIO LUIZ VIVAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa, Linha Vista Alta, Interior, portador do CPF n°. 526.112.139-68, Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, DE OBRAS, URBANISMO E DOS TRANSPORTES, a partir de 14.03.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14.03.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Março de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 18 DE MARÇO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO N°. 89 DE 18.03.2019

Publicação Nº 1949920

DECRETO N° 89, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 024, de 30 de Dezembro de 2014, Lei Complementar n°. 65 de 13 de Março de 2019; e, tendo presentes razões de interesse público, conveniência e oportunidade,

DECRETA

Art. 1º. Fica NOMEADO o Sr. ANDREY LUIZ GELLER, brasileiro, convivente, residente e domiciliado no Município de São José do Cedro, Avenida Jorge Lacerda, Centro, CPF sob o n°. 892.337.609-44 e RG sob n°. 2.528.620, para ocupar o Cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico do Legislativo, percebendo os vencimentos previstos em Lei, a partir de 18.03.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
18 de Março de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 18 DE MARÇO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO Nº 086, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948968

Decreto n. 086, de 18 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS NO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos V, VI, IX, e XVII, do art. 69, da Lei Orgânica do Município; combinada com o §3°, do art. 137, e §1°, do art. 238, ambos da Lei Complementar n. 18, de 17 de dezembro de 2013; considerando o §1°, do art. 14, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e, finalmente, considerando razões de oportunidade, conveniência e interesse público,

DECRETA

Art. 1°. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido a título de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, para os contribuintes deste tributo que o pagarem a vista até o prazo máximo de 30 de abril de 2019, em parcela única.
Art. 2°. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido a título de Taxa de Coleta de Lixo, para os contribuintes deste tributo que o pagarem a vista até o prazo máximo de 30 de abril de 2019, em parcela única.
Art. 3°. Os descontos, concedidos na forma e condições dos artigos 1° e 2°, deste Decreto, serão concedidos em caráter geral, para todos os contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
em 18 de março de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 19 de Março de 2019
Edineia I. Wille

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 - PM, MODALIDADE DISPENSA N°09/2019 - PM

Publicação Nº 1949108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM

OBJETO

Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para serem usados por crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o CRAS do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos brinquedos e jogos educativos visam proporcionar às crianças que frequentam o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, momentos de convivência saudável, amiga, criativa e construtiva, pois através da brincadeira a criança atribui sentido ao seu mundo, se apropria de conhecimentos que a ajudarão a agir sobre o meio em que ela se encontra, aumenta o repertório de brincadeiras infantil, participam de situações de socialização, participam de jogos que sejam trabalhadas regras em grupo e registram de diferentes formas de brincar.
A necessidade da aquisição se deve pela escassez de materiais lúdicos e de aprendizagem permanentes, que podem ser usados tanto pela equipe técnica do CRAS quanto pelos oficineiros que conduzem as atividades, resultando assim na oferta mais ampla de possibilidades de trabalho e orientação dos profissionais envolvidos para com todas as faixas etárias do Serviço. Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades desta faixa etária. Garantindo experiências lúdicas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Tendo como público alvo, as famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento ou sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residente nos territórios de abrangência do CRAS.

Princesa, 18 de março de 2019.

Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Marciele C. Bruder Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 18 de março de 2019. Meri L. M. Boligon Secretária de Assistência Social	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Marciele C. Bruder Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa SIMONE HAUSCHILD ME, CNPJ 28.124.936/0001-43, com endereço na Rua Afonso Pena, Nº 1583 D, Bairro Alvorada, Chapecó/SC.
A mesma possui objeto social comércio varejista de livros e comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, sendo compatível com o objeto da presente contratação. O preço também está pertinente ao objeto, haja vista que realizou-se pesquisa de mercado com mais duas empresas do ramo. O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	MULTI IDEIAS	BP	1	292,00	292,00
2	BANDINHA RITMICA	BP	1	1.314,00	1.314,00
3	FANTOCHES FAMILIA BRANCA	BP	1	270,00	270,00
4	FANTOCHES FAMILIA NEGRA	BP	1	270,00	270,00
5	TEATRO DE FANTO-CHES A	BP	1	410,00	410,00
6	JOGO 5 X 1	Jogo	1	130,00	130,00
7	DOMINO DE FRUTAS	Jogo	1	38,00	38,00
TOTAL (R$)					2.724,00

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 18 de março de 2019.

Meri L. M. Boligon
Secretária de Assistência Social

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Marciele C. Bruder
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, a contratação da empresa SIMONE HAUSCHILD ME, CNPJ 28.124.936/0001-43, com endereço na Rua Afonso Pena, Nº 1583 D, Bairro Alvorada, Chapecó/SC.
A mesma possui objeto social comércio varejista de livros e comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, sendo compatível com o objeto da presente contratação. O preço também está pertinente ao objeto, haja vista que realizou-se pesquisa de mercado com mais duas empresas do ramo. O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	MULTI IDEIAS	BP	1	292,00	292,00
2	BANDINHA RITMICA	BP	1	1.314,00	1.314,00
3	FANTOCHES FAMILIA BRANCA	BP	1	270,00	270,00
4	FANTOCHES FAMILIA NEGRA	BP	1	270,00	270,00
5	TEATRO DE FANTOCHES A	BP	1	410,00	410,00
6	JOGO 5 X 1	Jogo	1	130,00	130,00
7	DOMINO DE FRUTAS	Jogo	1	38,00	38,00
TOTAL (R$)					2.724,00

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 18 de março de 2019.

Meri L. M. Boligon
Secretária de Assistência Social

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Marciele C. Bruder
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 18 de março de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa		

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 - PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 - PM

Publicação Nº 1949781

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 36/2019-PM
Pregão Presencial 20/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO a ser utilizado nas atividades realizadas pelas Secretarias do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 01 de abril de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 18 de março de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 55 DE 18.03.2019

Publicação Nº 1949662

PORTARIA Nº. 55 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
RUTI FREESE	ARQUITETO E URBANISTA	22.09.2016 a 21.09.2017	25.03.2019 à 08.04.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 18 DE MARÇO DE 2019
DAIANE PAGNO

ANEXO 1- RREO 1º BIM/2019

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.673.000,00**	**14.673.000,00**	**2.618.502,37**	**17,85**	**2.618.502,37**	**17,85**	**12.054.497,63**
RECEITAS CORRENTES	**14.668.000,00**	**14.668.000,00**	**2.614.702,37**	**17,83**	**2.614.702,37**	**17,83**	**12.053.297,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	634.350,00	634.350,00	77.766,39	12,26	77.766,39	12,26	556.583,61
IMPOSTOS	504.400,00	504.400,00	64.949,03	12,88	64.949,03	12,88	439.450,97
TAXAS	79.950,00	79.950,00	12.524,86	15,67	12.524,86	15,67	67.425,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	292,50	0,59	292,50	0,59	49.707,50
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	13.193,75	20,30	13.193,75	20,30	51.806,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	65.000,00	65.000,00	13.193,75	20,30	13.193,75	20,30	51.806,25
RECEITA PATRIMONIAL	120.196,50	120.196,50	29.739,75	24,74	29.739,75	24,74	90.456,75
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	115.196,50	115.196,50	29.739,75	25,82	29.739,75	25,82	85.456,75
RECEITA DE SERVIÇOS	573.500,00	573.500,00	114.715,68	20,00	114.715,68	20,00	458.784,32
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	571.500,00	571.500,00	111.399,36	19,49	111.399,36	19,49	460.100,64
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	3.316,32	165,82	3.316,32	165,82	-1.316,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.270.365,00	13.270.365,00	2.378.541,10	17,92	2.378.541,10	17,92	10.891.823,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.607.405,00	7.607.405,00	1.370.717,76	18,02	1.370.717,76	18,02	6.236.687,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.187.960,00	4.187.960,00	740.024,85	17,67	740.024,85	17,67	3.447.935,15
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.475.000,00	1.475.000,00	267.798,49	18,16	267.798,49	18,16	1.207.201,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.588,50	4.588,50	745,70	16,25	745,70	16,25	3.842,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.123,50	4.123,50	156,51	3,80	156,51	3,80	3.966,99
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	465,00	465,00	589,19	126,71	589,19	126,71	-124,19
RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**3.800,00**	**76,00**	**3.800,00**	**76,00**	**1.200,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	3.800,00	76,00	3.800,00	76,00	1.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	3.800,00	76,00	3.800,00	76,00	1.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.673.000,00**	**14.673.000,00**	**2.618.502,37**	**17,85**	**2.618.502,37**	**17,85**	**12.054.497,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1948794

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.673.000,00**	**14.673.000,00**	**2.618.502,37**	**17,85**	**2.618.502,37**	**17,85**	**12.054.497,63**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.673.000,00	14.673.000,00	2.618.502,37	17,85	2.618.502,37	17,85	12.054.497,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.073.727,23	—	—	174.541,11	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.073.727,23	—	—	174.541,11	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.673.000,00**	**15.746.727,23**	**3.936.589,51**	**3.936.589,51**	**11.810.137,72**	**1.733.242,94**	**1.733.242,94**	**14.013.484,29**	**1.650.861,70**
DESPESAS CORRENTES	**13.477.969,00**	**14.425.367,75**	**3.793.434,11**	**3.793.434,11**	**10.631.933,64**	**1.725.362,82**	**1.725.362,82**	**12.700.004,93**	**1.642.981,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.565.638,00	7.717.100,90	1.172.079,96	1.172.079,96	6.545.020,94	1.158.699,77	1.158.699,77	6.558.401,13	1.082.045,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.912.331,00	6.708.266,85	2.621.354,15	2.621.354,15	4.086.912,70	566.663,05	566.663,05	6.141.603,80	560.936,03
DESPESAS DE CAPITAL	**1.167.031,00**	**1.293.359,48**	**143.155,40**	**143.155,40**	**1.150.204,08**	**7.880,12**	**7.880,12**	**1.285.479,36**	**7.880,12**
INVESTIMENTOS	1.165.031,00	1.291.359,48	143.155,40	143.155,40	1.148.204,08	7.880,12	7.880,12	1.283.479,36	7.880,12
INVERSOES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**28.000,00**	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**28.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.673.000,00**	**15.746.727,23**	**3.936.589,51**	**3.936.589,51**	**11.810.137,72**	**1.733.242,94**	**1.733.242,94**	**14.013.484,29**	**1.650.861,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.673.000,00**	**15.746.727,23**	**3.936.589,51**	**3.936.589,51**	**11.810.137,72**	**1.733.242,94**	**1.733.242,94**	**14.013.484,29**	**1.650.861,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	885.259,43	—	967.640,67
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.673.000,00	15.746.727,23	3.936.589,51	3.936.589,51	—	1.733.242,94	2.618.502,37	—	2.618.502,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.665,42

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 10- RREO 1° BIM/2019

Publicação Nº 1948815

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUELVOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELS
Controle Interno

ANEXO 11- RREO 1° BIM/2019

Publicação Nº 1948817

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	120.196,50	33.539,75	86.656,75
Receita de Alienação De Bens Móveis	5.000,00	3.800,00	1.200,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	115.196,50	29.739,75	85.456,75

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Despesas de Capital	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Investimentos	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	3.800,00	3.800,00

FONTE:

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	513.900,00	513.900,00	64.949,03	12,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	112.700,00	112.700,00	1.708,28	1,52
IPTU	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	17.700,00	17.700,00	1.708,28	9,65
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	67.000,00	67.000,00	8.964,00	13,38
ITBI	67.000,00	67.000,00	8.964,00	13,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84.200,00	84.200,00	20.595,87	24,46
ISS	80.000,00	80.000,00	20.378,21	25,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	4.200,00	4.200,00	217,66	5,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	33.680,88	13,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.967.000,00	12.467.000,00	2.405.817,68	19,30
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.495.882,61	19,95
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	70,46	3,52
Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	35.841,89	18,86
Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	863.611,58	18,37
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	10.411,14	17,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**12.980.900,00**	**12.980.900,00**	**2.470.766,71**	**19,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.146.203,00	2.146.203,00	585.067,70	27,26	366.224,09	17,06	366.100,11	17,06	-
Despesas Correntes	2.142.503,00	2.142.503,00	584.726,83	27,29	366.167,29	17,09	366.043,31	17,08	-
Despesas de Capital	3.700,00	3.700,00	340,87	9,21	56,80	1,54	56,80	1,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.000,00	205.000,00	191.298,96	93,32	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	30.000,00	205.000,00	191.298,96	93,32	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	2.650,64	17,67	2.650,64	17,67	2.650,64	17,67	-
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	2.650,64	17,67	2.650,64	17,67	2.650,64	17,67	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.000,00	15.000,00	4.411,77	29,41	4.411,77	29,41	4.411,77	29,41	-
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	4.411,77	29,41	4.411,77	29,41	4.411,77	29,41	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.206.203,00**	**2.381.203,00**	**783.429,07**	**32,90**	**373.286,50**	**15,68**	**373.162,52**	**15,67**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	783.429,07	373.286,50	373.162,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**783.429,07**	**373.286,50**	**373.162,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	370.615,01		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.671,49		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**15,11**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	124.067,48	15.588,33	108.479,15	3.751,89	0,00	3.751,89
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	525.870,50	982.923,92	267.472,49	27,21	96.245,15	9,79	96.245,15	9,79	-
Despesas Correntes	514.670,50	934.723,92	240.315,69	25,71	96.245,15	10,30	96.245,15	10,30	-
Despesas de Capital	11.200,00	48.200,00	27.156,80	56,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	40.750,00	88.739,93	18.688,24	21,06	2.068,68	2,33	2.068,68	2,33	-
Despesas Correntes	40.750,00	88.739,93	18.688,24	21,06	2.068,68	2,33	2.068,68	2,33	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	16.350,00	20.350,00	3.440,76	16,91	589,25	2,90	589,25	2,90	-
Despesas Correntes	15.350,00	19.350,00	3.440,76	17,78	589,25	3,05	589,25	3,05	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	26.000,00	26.000,00	38,00	0,15	38,00	0,15	38,00	0,15	-
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	38,00	0,17	38,00	0,17	38,00	0,17	-
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**608.970,50**	**1.118.013,85**	**289.639,49**	**25,91**	**98.941,08**	**8,85**	**98.941,08**	**8,85**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.672.073,50	3.129.126,92	852.540,19	27,25	462.469,24	14,78	462.345,26	14,78	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	70.750,00	293.739,93	209.987,20	71,49	2.068,68	0,70	2.068,68	0,70	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	31.350,00	35.350,00	6.091,40	17,23	3.239,89	9,17	3.239,89	9,17	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	41.000,00	41.000,00	4.449,77	10,85	4.449,77	10,85	4.449,77	10,85	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recurs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**2.815.173,50**	**3.499.216,85**	**1.073.068,56**	**30,67**	**472.227,58**	**13,50**	**472.103,60**	**13,49**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**2.815.173,50**	**3.499.216,85**	**1.073.068,56**	**30,67**	**472.227,58**	**13,50**	**472.103,60**	**13,49**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 13- RREO 1° BIM/2019

Publicação Nº 1948821

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 14- RREO 1° BIM/2019

Publicação Nº 1948822

Município de PRINCESA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.080.924,50
Previsão Atualizada	14.080.924,50
Receitas Realizadas	2.495.943,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	84.108,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.292.826,50
Créditos Adicionais	389.683,88
Dotação Atualizada	11.682.510,38
Despesas Empenhadas	2.757.170,09
Despesas Liquidadas	1.189.624,18
Despesas pagas	1.107.366,92
Superavit Orçamentário	1.306.319,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.757.170,09
Despesas Liquidadas	1.189.624,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.897.181,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.585,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.585,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.060.877,82	0,00
Resultado Primário	-115.196,50	1.033.576,68	-897,23

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.702.484,11	0,00	263.774,45	1.438.709,66
EXECUTIVO	1.702.484,11	0,00	263.774,45	1.438.709,66
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	251.290,78	0,00	64.290,78	187.000,00
EXECUTIVO	251.290,78	0,00	64.290,78	187.000,00
TOTAL:	**1.953.774,89**	**0,00**	**328.065,23**	**1.625.709,66**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	513.700,13	25%	20,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	180.483,42	60%	67,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.823,32	1.214.636,16

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.800,00	1.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.673.000,00	15.746.727,23	3.936.589,51	3.936.589,51	100,00	11.810.137,72	1.733.242,94	1.733.242,94	100,00	14.013.484,29
Legislativa	565.000,00	565.000,00	106.350,86	106.350,86	2,70	458.649,14	71.391,18	71.391,18	4,12	493.608,82
Ação Legislativa	565.000,00	565.000,00	106.350,86	106.350,86	2,70	458.649,14	71.391,18	71.391,18	4,12	493.608,82
Administração	2.646.650,00	2.674.703,00	616.622,76	616.622,76	15,66	2.058.080,24	330.618,10	330.618,10	19,08	2.344.084,90
Administração Geral	1.728.150,00	1.756.203,00	502.523,41	502.523,41	12,77	1.253.679,59	277.898,35	277.898,35	16,03	1.478.304,65
Administração Financeira	103.500,00	103.500,00	57.130,95	57.130,95	1,45	46.369,05	8.733,83	8.733,83	0,50	94.766,17
Assistência ao Idoso	669.000,00	669.000,00	22.829,13	22.829,13	0,58	646.170,87	20.318,13	20.318,13	1,17	648.681,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.000,00	146.000,00	34.139,27	34.139,27	0,87	111.860,73	23.667,79	23.667,79	1,37	122.332,21
Segurança Pública	65.500,00	91.427,85	15.489,57	15.489,57	0,39	75.938,28	9.837,28	9.837,28	0,57	81.590,57
Policiamento	60.500,00	86.427,85	15.489,57	15.489,57	0,39	70.938,28	9.837,28	9.837,28	0,57	76.590,57
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	533.271,00	567.665,96	186.725,26	186.725,26	4,74	380.940,70	96.993,03	96.993,03	5,60	470.672,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	528.271,00	562.665,96	186.725,26	186.725,26	4,74	375.940,70	96.993,03	96.993,03	5,60	465.672,93
Saúde	2.815.173,50	3.499.216,85	1.073.068,56	1.073.068,56	27,26	2.426.148,29	472.227,58	472.227,58	27,25	3.026.989,27
Atenção Básica	2.672.073,50	3.129.126,92	852.540,19	852.540,19	21,66	2.276.586,73	462.469,24	462.469,24	26,68	2.666.657,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.750,00	293.739,93	209.987,20	209.987,20	5,33	83.752,73	2.068,68	2.068,68	0,12	291.671,25
Vigilância Sanitária	31.350,00	35.350,00	6.091,40	6.091,40	0,15	29.258,60	3.239,89	3.239,89	0,19	32.110,11
Vigilância Epidemiológica	41.000,00	41.000,00	4.449,77	4.449,77	0,11	36.550,23	4.449,77	4.449,77	0,26	36.550,23
Educação	3.268.035,00	3.527.113,53	817.768,35	817.768,35	20,77	2.709.345,18	335.624,73	335.624,73	19,36	3.191.488,80
Alimentação e Nutrição	62.100,00	70.261,49	9.611,97	9.611,97	0,24	60.649,52	2.143,28	2.143,28	0,12	68.118,21
Ensino Fundamental	1.739.435,00	1.868.804,59	432.733,27	432.733,27	10,99	1.436.071,32	188.010,51	188.010,51	10,85	1.680.794,08
Ensino Médio	76.200,00	123.796,40	22.248,85	22.248,85	0,57	101.547,55	1.291,76	1.291,76	0,07	122.504,64
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	25.134,85	25.134,85	0,64	44.865,15	1.676,75	1.676,75	0,10	68.323,25
Educação Infantil	1.245.300,00	1.319.251,05	283.039,41	283.039,41	7,19	1.036.211,64	134.502,43	134.502,43	7,76	1.184.748,62
Educação Especial	75.000,00	75.000,00	45.000,00	45.000,00	1,14	30.000,00	8.000,00	8.000,00	0,46	67.000,00
Cultura	72.000,00	72.000,00	22.703,30	22.703,30	0,58	49.296,70	1.766,99	1.766,99	0,10	70.233,01
Difusão Cultural	72.000,00	72.000,00	22.703,30	22.703,30	0,58	49.296,70	1.766,99	1.766,99	0,10	70.233,01
Urbanismo	893.385,50	896.625,50	105.354,79	105.354,79	2,68	791.270,71	66.958,99	66.958,99	3,86	829.666,51
Infra-Estrutura Urbana	400.010,50	400.010,50	0,00	0,00	0,00	400.010,50	0,00	0,00	0,00	400.010,50
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	492.375,00	495.615,00	105.354,79	105.354,79	2,68	390.260,21	66.958,99	66.958,99	3,86	428.656,01
Habitação	43.000,00	43.000,00	4.846,25	4.846,25	0,12	38.153,75	4.846,25	4.846,25	0,28	38.153,75
Habitação Urbana	43.000,00	43.000,00	4.846,25	4.846,25	0,12	38.153,75	4.846,25	4.846,25	0,28	38.153,75

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.673.000,00	15.746.727,23	3.936.589,51	3.936.589,51	100,00	11.810.137,72	1.733.242,94	1.733.242,94	100,00	14.013.484,29
Saneamento	414.850,00	423.629,54	184.171,95	184.171,95	4,68	239.457,59	43.313,76	43.313,76	2,50	380.315,78
Saneamento Básico Urbano	414.850,00	423.629,54	184.171,95	184.171,95	4,68	239.457,59	43.313,76	43.313,76	2,50	380.315,78
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.582.300,00	1.582.300,00	334.942,86	334.942,86	8,51	1.247.357,14	158.619,51	158.619,51	9,15	1.423.680,49
Promoção da Produção Agropecuária	1.582.300,00	1.582.300,00	334.942,86	334.942,86	8,51	1.247.357,14	158.619,51	158.619,51	9,15	1.423.680,49
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Energia	165.210,00	165.210,00	70.210,00	70.210,00	1,78	95.000,00	10.526,91	10.526,91	0,61	154.683,09
Energia Elétrica	165.210,00	165.210,00	70.210,00	70.210,00	1,78	95.000,00	10.526,91	10.526,91	0,61	154.683,09
Transporte	908.000,00	938.210,00	166.725,38	166.725,38	4,24	771.484,62	72.742,34	72.742,34	4,20	865.467,66
Transporte Rodoviário	908.000,00	938.210,00	166.725,38	166.725,38	4,24	771.484,62	72.742,34	72.742,34	4,20	865.467,66
Desporto e Lazer	182.000,00	182.000,00	48.910,74	48.910,74	1,24	133.089,26	34.836,61	34.836,61	2,01	147.163,39
Desporto Comunitário	182.000,00	182.000,00	48.910,74	48.910,74	1,24	133.089,26	34.836,61	34.836,61	2,01	147.163,39
Encargos Especiais	482.625,00	482.625,00	182.698,88	182.698,88	4,64	299.926,12	22.939,68	22.939,68	1,32	459.685,32
Outros Encargos Especiais	482.625,00	482.625,00	182.698,88	182.698,88	4,64	299.926,12	22.939,68	22.939,68	1,32	459.685,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.673.000,00	15.746.727,23	3.936.589,51	3.936.589,51	100,00	11.810.137,72	1.733.242,94	1.733.242,94	100,00	14.013.484,29

FONTE:

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3- RREO 1º BIM/2019

Publicação Nº 1948801

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.268.724,43**	**1.378.098,61**	**1.498.835,90**	**1.763.938,39**	**1.462.607,24**	**1.300.714,16**	**1.272.303,55**	**1.245.946,57**	**1.415.690,85**	**1.898.566,63**	**1.464.619,28**	**1.619.942,49**	**17.589.988,10**	**17.100.490,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.924,80	46.996,21	144.369,96	47.496,95	48.601,42	48.232,53	65.695,64	43.750,68	57.147,45	42.175,99	37.146,25	40.620,14	665.158,02	634.350,00
I.P.T.U.	622,41	5.033,68	58.212,75	8.113,63	7.971,71	5.504,69	5.430,81	3.579,13	1.509,82	1.926,47	260,17	1.448,11	99.613,38	103.200,00
I.S.S.	4.807,47	9.108,51	14.441,07	12.849,17	12.074,43	13.375,82	15.431,25	14.291,07	14.773,44	10.079,06	7.230,18	13.365,69	141.827,16	84.200,00
I.T.B.I.	12.926,44	8.035,74	15.502,00	3.678,00	5.897,54	6.855,53	15.069,86	2.319,20	9.476,92	2.049,15	8.164,00	800,00	90.774,38	67.000,00
I.R.R.F	20.439,07	17.354,73	16.951,88	17.742,02	16.456,13	16.797,01	17.500,55	18.849,66	28.909,60	24.227,16	10.852,19	22.828,69	228.908,69	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.129,41	7.463,55	39.262,26	5.114,13	6.201,61	5.699,48	12.263,17	4.711,62	2.477,67	3.894,15	10.639,71	2.177,65	104.034,41	129.950,00
Contribuições	5.580,09	5.495,83	5.909,49	5.703,90	6.270,16	5.617,70	5.503,37	5.761,99	6.423,14	6.445,95	0,00	0,00	58.711,62	0,00
Receita Patrimonial	12.089,38	11.764,05	12.547,84	13.085,89	15.557,22	14.963,90	13.458,23	13.713,16	9.713,45	13.610,04	14.743,54	14.996,21	160.242,91	120.196,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.089,38	11.764,05	12.547,84	13.085,89	15.557,22	14.963,90	13.458,23	13.713,16	9.713,45	13.560,04	14.743,54	14.996,21	160.192,91	115.196,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	120.077,45	56.430,78	51.724,14	58.349,92	56.632,78	62.534,12	43.543,69	61.696,46	58.688,45	64.138,69	47.761,42	68.844,26	750.422,16	594.500,00
Transferências Correntes	1.086.949,29	1.257.388,97	1.282.894,91	1.638.140,66	1.335.522,89	1.153.437,74	1.077.541,85	1.124.591,80	1.282.295,07	1.771.861,50	1.364.493,50	1.495.210,75	15.870.328,93	15.746.855,00
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.560.745,19	8.140.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	341.748,93	361.532,63	332.271,61	312.574,49	361.186,29	358.647,48	366.623,14	369.907,85	391.755,46	422.795,99	437.984,32	425.627,26	4.482.655,45	4.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.159,35	18.972,15	22.385,55	23.198,09	22.980,12	23.249,35	19.965,27	15.673,15	9.644,82	4.057,05	13.450,16	22.391,73	214.126,79	190.000,00
Cota-Parte do ITR.	8,69	0,00	11,14	0,00	30,47	5,00	851,17	883,88	45,73	310,08	11,02	59,44	2.216,62	2.000,00
Outras Transferências Correntes	89.957,32	209.144,54	139.199,97	561.363,55	111.165,83	112.134,85	159.472,58	150.650,06	172.169,52	189.351,11	62.428,34	123.659,74	2.080.697,41	1.164.855,00
Transferências da LC 61/1989	5.067,32	5.410,01	5.513,69	6.046,32	5.095,29	4.718,45	6.665,97	5.599,38	5.369,11	6.469,58	5.057,49	5.353,65	66.366,26	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.163,03	1.163,03	1.163,03	1.163,03	1.163,03	1.163,03	0,00	1.163,03	1.163,03	1.163,03	0,00	0,00	10.467,27	15.000,00
Transferências do FUNDEB	111.565,19	116.719,00	114.180,44	108.086,25	113.112,03	117.400,46	119.622,28	121.385,18	125.175,21	138.009,41	132.707,62	135.090,87	1.453.053,94	1.475.000,00
Outras Receitas Correntes	1.103,42	22,77	1.389,56	1.161,07	22,77	15.928,17	66.560,77	-3.567,52	1.423,29	334,46	474,57	271,13	85.124,46	4.588,50
DEDUÇÕES (II)	**177.085,10**	**186.304,90**	**205.902,68**	**193.731,55**	**163.083,94**	**184.780,28**	**159.683,92**	**170.516,38**	**196.989,90**	**228.258,68**	**233.871,31**	**247.291,84**	**2.347.500,48**	**2.476.490,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	177.085,10	186.304,90	205.902,68	193.731,55	163.083,94	184.780,28	159.683,92	170.516,38	196.989,90	228.258,68	233.871,31	247.291,84	2.347.500,48	2.476.490,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.091.639,33**	**1.191.793,71**	**1.292.933,22**	**1.570.206,84**	**1.299.523,30**	**1.115.933,88**	**1.112.619,63**	**1.075.430,19**	**1.218.700,95**	**1.670.307,95**	**1.230.747,97**	**1.372.650,65**	**15.242.487,62**	**14.624.000,00**

FONTE:

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.665,42	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.665,42	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.665,42	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**1.665,42**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**1.665,42**	**0,00**	**1.665,42**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 5- RREO 1° BIM/2019

Publicação Nº 1948805

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.279.784,35	5.279.784,35	5.911.790,23
Disponibilidade de Caixa	5.279.784,35	5.279.784,35	5.911.790,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.562.208,21	5.562.208,21	6.181.171,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	282.423,86	282.423,86	269.381,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.668.000,00	2.614.702,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	634.350,00	77.766,39
I.P.T.U.	103.200,00	1.708,28
I.S.S.	84.200,00	20.595,87
I.T.B.I.	67.000,00	8.964,00
I.R.R.F.	250.000,00	33.680,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.950,00	12.817,36
Contribuições	65.000,00	13.193,75
Receita Patrimonial	120.196,50	29.739,75
Aplicações Financeiras(II)	115.196,50	29.739,75
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	13.270.365,00	2.378.541,10
Cota-Parte do FPM	6.640.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	3.760.000,00	690.889,44
Cota-Parte do IPVA	168.910,00	28.673,66
Cota-Parte do ITR	1.600,00	56,38
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	8.328,92
Transferências do FUNDEB	1.475.000,00	267.798,49
Outras Transferências Correntes	1.164.855,00	186.088,08
Demais Receitas Correntes	578.088,50	115.461,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	578.088,50	115.461,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.552.803,50	2.584.962,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.000,00	3.800,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	3.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	3.800,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.000,00	3.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.557.803,50**	**2.588.762,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.425.367,75	3.793.434,11	1.725.362,82	1.642.981,58	87.001,86	107.333,13	107.333,13
Pessoal e Encargos Sociais	7.717.100,90	1.172.079,96	1.158.699,77	1.082.045,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.708.266,85	2.621.354,15	566.663,05	560.936,03	87.001,86	107.333,13	107.333,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.708.266,85	2.621.354,15	566.663,05	560.936,03	87.001,86	107.333,13	107.333,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.425.367,75	3.793.434,11	1.725.362,82	1.642.981,58	87.001,86	107.333,13	107.333,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.293.359,48	143.155,40	7.880,12	7.880,12	8.422,00	179.382,25	179.382,25
Investimentos	1.291.359,48	143.155,40	7.880,12	7.880,12	8.422,00	179.382,25	179.382,25
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.293.359,48	143.155,40	7.880,12	7.880,12	8.422,00	179.382,25	179.382,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.746.727,23**	**3.936.589,51**	**1.733.242,94**	**1.650.861,70**	**95.423,86**	**286.715,38**	**286.715,38**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**555.761,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-115.196,50

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	29.739,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**585.501,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.279.784,35	5.911.790,23
Disponibilidade de Caixa	5.279.784,35	5.911.790,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.562.208,21	6.181.171,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	282.423,86	269.381,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.279.784,35	-5.911.790,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**632.005,88**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	13.042,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	13.042,62
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**618.963,26**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**589.223,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.073.727,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.073.727,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 7- RREO 1º BIM/2019

Publicação Nº 1948811

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	282.423,86	95.423,86	-	187.000,00	9.884,00	2.043.851,91	287.082,04	287.082,04	17.994,99	1.748.658,88	1.935.658,88
EXECUTIVO	0,00	282.423,86	95.423,86	0,00	187.000,00	9.884,00	2.043.851,91	287.082,04	287.082,04	17.994,99	1.748.658,88	1.935.658,88
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	251.290,78	64.290,78	0,00	187.000,00	9.884,00	1.692.600,11	263.774,45	263.774,45	0,00	1.438.709,66	1.625.709,66
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	12.106,79	12.106,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.856,00	0,00	9.856,00	9.856,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	0,00	256,03	256,03	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	17.613,89	17.613,89	0,00	0,00	28,00	165.631,78	68.547,26	68.547,26	0,00	97.112,52	97.112,52
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	194.936,45	7.936,45	0,00	187.000,00	0,00	474.740,33	4.946,94	4.946,94	0,00	469.793,39	656.793,39
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	535,56	535,56	0,00	0,00	0,00	200.990,23	5.763,03	5.763,03	0,00	195.227,20	195.227,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	1.160,35	1.160,35	0,00	0,00	0,00	50.070,17	18.433,53	18.433,53	0,00	31.636,64	31.636,64
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	0,00	488,95	488,95	0,00	0,00	0,00	2.962,92	2.872,92	2.872,92	0,00	90,00	90,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB.	0,00	24.192,76	24.192,76	0,00	0,00	0,00	798.184,68	153.354,77	153.354,77	0,00	644.829,91	644.829,91
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA	0,00	31.133,08	31.133,08	0,00	0,00	0,00	351.251,80	23.307,59	23.307,59	17.994,99	309.949,22	309.949,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	31.133,08	31.133,08	0,00	0,00	0,00	351.251,80	23.307,59	23.307,59	17.994,99	309.949,22	309.949,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**282.423,86**	**95.423,86**	**0,00**	**187.000,00**	**9.884,00**	**2.043.851,91**	**287.082,04**	**287.082,04**	**17.994,99**	**1.748.658,88**	**1.935.658,88**

FONTE:

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 8- RREO 1° BIM/2019

Publicação Nº 1948813

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	513.900,00	513.900,00	64.949,03	12,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	112.700,00	112.700,00	1.708,28	1,52
1.1.1- IPTU	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.700,00	17.700,00	1.708,28	9,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.000,00	67.000,00	8.964,00	13,38
1.2.1- ITBI	67.000,00	67.000,00	8.964,00	13,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84.200,00	84.200,00	20.595,87	24,46
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	20.378,21	25,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.200,00	4.200,00	217,66	5,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	33.680,88	13,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.107.000,00	13.107.000,00	2.405.817,68	18,36
2.1- Cota-Parte FPM	8.140.000,00	8.140.000,00	1.495.882,61	18,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.495.882,61	19,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	863.611,58	18,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	10.411,14	17,35
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	70,46	3,52
2.6- Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	35.841,89	18,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.620.900,00	13.620.900,00	2.470.766,71	18,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	203.100,00	203.100,00	41.997,90	20,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	33.798,76	24,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	32.000,00	32.000,00	3.624,80	11,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	28.000,00	28.000,00	4.279,24	15,28
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.100,00	3.100,00	295,10	9,52
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.050,00	5.050,00	442,46	8,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	313.150,00	313.150,00	42.440,36	13,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.476.490,00	2.476.490,00	481.163,15	19,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	299.176,48	19,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	940.000,00	940.000,00	172.722,14	18,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	2.082,22	17,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	14,08	3,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.090,00	21.090,00	7.168,23	33,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.480.000,00	1.480.000,00	268.281,46	18,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.475.000,00	1.475.000,00	267.798,49	18,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	482,97	9,66
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.001.490,00	-1.001.490,00	-213.364,66	21,30
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.405.750,00	1.439.572,25	180.483,42	12,54	180.483,42	12,54
13.1- Com Educação Infantil	669.625,00	703.447,25	100.909,82	14,35	100.909,82	14,35
13.2- Com Ensino Fundamental	736.125,00	736.125,00	79.573,60	10,81	79.573,60	10,81
14- OUTRAS DESPESAS	74.250,00	74.250,00	13.262,22	17,86	8.609,32	11,60
14.1- Com Educação Infantil	38.375,00	38.375,00	9.973,24	25,99	5.320,34	13,86
14.2- Com Ensino Fundamental	35.875,00	35.875,00	3.288,98	9,17	3.288,98	9,17
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.480.000,00	1.513.822,25	193.745,64	12,80	189.092,74	12,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	189.092,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	29,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	33.822,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	33.822,25

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.175.800,00	1.240.885,25	212.085,31	17,09	127.755,66	10,30
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.572.635,00	1.541.372,00	209.105,49	13,57	172.579,81	11,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	772.000,00	772.000,00	82.862,58	10,73	82.862,58	10,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	800.635,00	769.372,00	126.242,91	16,41	89.717,23	11,66
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.748.435,00	2.782.257,25	421.190,80	15,14	300.335,47	10,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-213.364,66
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	22.374,24
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	873,25
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-190.117,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	490.452,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.000,00	184.650,66	179.174,61	97,03	12.607,39	6,83
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	168.100,00	350.705,62	143.379,71	40,88	12.407,27	3,54
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	310.100,00	535.356,28	322.554,32	60,25	25.014,66	4,67
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.058.535,00	3.317.613,53	743.745,12	22,42	325.350,13	9,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	25.160,46	50.614,96
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	267.798,49	33.798,76
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	146.093,14	10.983,68
47.1 Orçamento do Exercício	146.093,14	9.306,68
47.2 Restos a Pagar	0,00	1.677,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	482,97	228,99
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	147.348,78	73.659,03
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	147.348,78	73.659,03

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUELVOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9- RREO 1º BIM/2019

Publicação Nº 1948814

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.293.359,48	143.155,40	1.150.204,08
Investimentos	1.291.359,48	143.155,40	1.148.204,08
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.293.359,48**	**143.155,40**	**1.150.204,08**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.293.359,48**	**143.155,40**	**1.150.204,08**

FONTE:

PRINCESA , 15/03/2019

EDILSON MIGUELVOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL RDC 19/2019

Publicação Nº 1949615

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 19/2019

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de impugnação do Edital de Regime Diferenciado de Contratação – RDC Nº 19/2019 protocolado em 15/03/2019 sob nº 4433/2019; considerando o Parecer Jurídico nº 006/2019 de 18/03/2019 e considerando o Despacho do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Regime Diferenciado de Contratação – RDC Nº 19/2019, nos seguintes termos:

1 - Fica alterado o item 6, subitens 6.1 e 6.1.1, letras "n", "o" e "v" do Edital de Regime Diferenciado de Contratação – RDC Nº 19/2019, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02
5.1 – Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser observados os seguintes documentos:
5.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica/ Fiscal/ Financeira e Técnica:
(.....)

n) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a proponente executou obra ou serviços de engenharia de construção de ponte em concreto armado com longarinas protendidas, devidamente registrado no CREA, comprovando aptidão para a execução da referida obra.

o) Comprovação de capacidade "técnico-profissional" através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional de nível superior (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto), expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, com sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que o profissional já executou obra ou serviços de engenharia de construção de ponte em concreto armado com longarinas protendidas.

v) Comprovante de caução de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia da obra, sendo que a empresa poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.
II – Carta de Fiança Bancária.
III - Seguro-Garantia.

A Caução em Dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente no Banco do Brasil S.A, Agência 1393-5, conta corrente nº 34.945-3.

A Caução em Dinheiro de 1% efetuada como comprovante para a Habilitação será devolvida 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório, mediante pedido protocolado junto a Prefeitura Municipal, aos licitantes desclassificados ou não vencedores, e ao vencedor do certame, em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante requerimento protocolado junto a Prefeitura de Quilombo.
Quilombo, 18 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 41

Publicação Nº 1948830

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO XLI

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- LILIAN JOCKEN STANGE

Rancho Queimado, em 18 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 1949442

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura de Rancho Queimado torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o objeto do processo nº 20/2019, que tem por finalidade a compra de duas máquinas de lavar roupas, sendo uma para a Escola Municipal Altamiro Diniz e uma para o Centro de Educação Municipal Menino Jesus, sendo adjudicado à empresa LOJAS UNILAR LTDA, CNPJ nº 07.804.877/0001-84, cujo valor proposto é de R$ 2.399,96 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Rancho Queimado, 18 de março de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 1949451

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2019
A Prefeitura de Rancho Queimado pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o objeto do processo nº 24/2019, que tem por finalidade a aquisição de material de higiene e limpeza para atender à demanda da educação sendo adjudicado às empresas SUPERMERCADO BUNN LTDA, CNPJ nº 80.091.515/0001-83, cujo valor proposto é de R$ 5.289,70 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) e JOSÉ HERIBERTO BRUGGEMANN ME, CNPJ nº 78.862.414/0001-17, cujo valor proposto é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), totalizando o valor de R$ 5.967,70 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Rancho Queimado, 18 de março de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 086-2019 TORNA SEM EFEITO PORTARIA 084 2019

Publicação Nº 1948826

PORTARIA Nº 086/2019

CANCELA EFEITOS PORTARIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, considerando o cancelamento das férias da Servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU, RESOLVE tornar sem efeito, na íntegra, a Portaria n° 084/2019, de 13/03/2019.

Rancho Queimado, em 14 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 087-2019 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMP 01 2018 A PEDIDO ANDREIA B R BERETTA

Publicação Nº 1948828

PORTARIANº 087/2019

RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR A PEDIDO o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 01/2018 celebrado com ANDREIA BRUNILDA RIBEIRO BERETTA, conforme aviso prévio recebido em 01 de março de 2019, a partir de 15 de março de 2019.

Rancho Queimado, em 15 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 088-2019 CONCEDE LIC MÉDICA MABIELI DOS SANTOS

Publicação Nº 1948829

PORTARIANº 088/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 09 (nove) dias de Licença Médica a MABIELI DOS SANTOS, a partir de 07 a 15 de março de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 15 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

LEI Nº 2.053

Publicação Nº 1950172

LEI Nº 2.053, DE 18 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REVISÃO E AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DE CARÁTER EFETIVO, COMISSIONADO, CCT E NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DA REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS DETENDORES DE CARGOS ELETIVOS E DOS AGENTES POLÍTICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica concedida REVISÃO de 3,43%(três vírgula quarenta e três por cento), a contar de 1º de março de 2019, aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos de caráter efetivo, comissionado, CCT e nos proventos de aposentadoria de inativos e pensionistas , constantes do QUADRO DE PESSOAL NORMAL e do QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, correspondente a variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE, ocorrida entre 01/01/2018 e 31/12/2018.

Art. 2º - Fica concedida REVISÃO de 3,43%(três vírgula quarenta e três por cento), a contar de 1º de março de 2019, aos subsídios dos dententores de cargos eletivos e dos agentes políticos(Secretários Municipais), constantes da TABELA DE SUBSÍDIOS, correspondente a variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE, ocorrida entre 01/01/2018 e 31/12/2018.

Art. 3º - Fica concedido AUMENTO de 0,57%(zero vírgula cinquenta e sete por cento), a contar de 1º de março de 2019, aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos de caráter efetivo, comissionado, CCT e nos proventos de aposentadoria de inativos e pensionistas , constantes do QUADRO DE PESSOAL NORMAL e do QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

Art.4º - O aumento a que se refere o artigo 3º desta lei não se aplica aos subsídios dos detentores de cargos eletivos e dos agentes políticos, por não se tratar de revisão anual(Inciso X do Art.37 da CF).

Art.5º - A revisão e o aumento citados nos Art.1º e 3º embora tratando-se de parcelas relativas de conceituação diferente constituem um todo de 4%(quatro por cento) a ser aplicado as tabelas citadas no Art. 6º.

Art.6º - Ficam alteradas as TABELAS DE VENCIMENTOS constantes das leis de pessoal, de conformidade com o disposto nesta lei, bem da tabela de PROVENTOS DE APOSENTADORIA para todos os fins.

Art.7º - Os Contratados em Caráter Temporário – CCTs, com base na legislação municipal específica farão jus ao aumento, conforme estiverem seus cargos enquadrados no Art.1º e 3º desta lei. ficando garantido aos mesmos , quando for o caso, o mínimo constitucional vigente fixado pelo Governo Federal, quando o valor base do vencimento para carga horária diária integral, mesmo após aplicado o percentual do aumento ficar inferior a um salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art.8º - Fica garantido o mínimo constitucional vigente fixado pelo Governo Federal de conformidade com o disposto na Constituição Federal e Lei do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, equivalente a 01(um) salário mínimo fixado pelo Governo Federal, aos servidores inativos aposentados e pensionistas, independente da carga horária por ocasião da aposentadoria.
Art 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes nos orçamentos municipais, que poderão ser suplementadas por decreto se necessário, utilizando-se os recursos disponíveis de acordo com as regras vigentes.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 18 DE MARÇO DE 2019.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

GILBERTO ZIEMANN
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2422_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 1949400

DECRETO N° 2422 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, § 3º, art. 5º da Lei nº 2236 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 07.701.2025.4490.1000001, referência 164 para 07.702.2026.3390.1000001, referência 99 no valor de R$ 40.000,00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/03/2019.

Rio do Oeste – SC, 18 de março de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

RETIFICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1948777

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
ALTERA O TEXTO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/03/2019
ONDE SE LIA: "Processo Licitatório Nº 029/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019"
PASSA-SE AO TEXTO CORRETO: "Processo Licitatório Nº 030/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019". As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 14 de março de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CAMILA VARELA BUTTER - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1949137

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2018, firmado em 07/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA VARELA BUTTER, portador(a) do CPF n° 089.381.429-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 202/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 05/04/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAMILA VARELA BUTTER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

Publicação Nº 1949748

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA DA SILVA WESSEL, portador(a) do CPF nº 824.408.409-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guilherme Wessel, nº 60, Bairro Margem Esquerda, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor – Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Cinderela, em substituição a Juliana Bluning em razão de licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.195,47 (Quatro mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/03/2019 e encerrando-se em 18/04/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 12 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SILVANA DA SILVA WESSEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 7975, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949468

DECRETO Nº 7975, de 13 de março de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025.2019, DE 20.02.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 025/2019, de 20.02.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7975/2019

Pregão Presencial: Nº 025/2019, de 20.02.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA E GRAMA SEMPRE VERDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

FLORICULTURA ALIANÇA VERDE LTDA - ME
LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP

DECRETO Nº 7983, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949954

DECRETO N° 7983, de 18 de março de 2019.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1° - Fica substituído o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Educação, como representante da respectiva entidade:

XVI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

- Ivonete Kolv Kriek (titular), substituindo Priscila Magnani.
- Graziela Maike Lohse (suplente), substituindo Ivonete Kolv Kriek.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE RESULTADO PROVA ESCRITA PROCESSO SELETIVO N°001/2018

Publicação Nº 1949871

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA

A Prefeitura de Rio do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA o resultado da prova escrita do Processo Seletivo nº 001/2019, também divulgado no site https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br .

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio do Sul, 18 de março de 2019.

José Eduardo Rothbarth Thomé

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019
RESULTADO PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 17/03/2019

CANDIDATO	CPF	NOTA
MARCELO CAVA	89596021915	10
JEFERSON DOS SANTOS	07607374957	9,50
FLÁVIO MÁR	59639270997	9,50
ANDERSON LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	06055023903	8,50
ADEMIR IUNCEK	52136515934	8,00
RICARDO DA SILVA	00942028937	7,50
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	79631339904	7,00
MARLON HASCKEL	01180616901	5,00
JOSÉ LUIZ DA SILVA	67085687991	4,50
JOÃO LUIZ DA COSTA	48777536991	0,50
ADRIANO PEREIRA DE MEDEIROS	07670549971	AUSENTE
ALEXANDRA ALVES RODRIGUES	03628989957	AUSENTE
CARLOS ALEXANDRE MELO	05048128907	AUSENTE
CLEBERSON LIMA GONÇALVES	09300189905	AUSENTE
ELIAS PEDRO PASQUALI	07636446928	AUSENTE
GILSON ODAIR CARVALHO FELAU	07126608950	AUSENTE
HILARIO VON PARASKI	50660551934	AUSENTE
ITAMAR LOPES DA SILVA	03559959993	AUSENTE

JARDIEL SANTOS DA CONCEIÇÃO	11466428490	AUSENTE
JEFERSON ANTONIO DA PAZ CONSTANTINO	08383171978	AUSENTE
JOSÉ VILSON CARVALHO	01441106952	AUSENTE
LUCIANO ALUPES DA SILVA	09312877909	AUSENTE
MAICON MICHAEL DE SOUZA	08613562922	AUSENTE
MARCIO MAY	02337670961	AUSENTE
MICHEL DE LIMA	0321482921	AUSENTE
OSMAR DA ROSA	82011982987	AUSENTE
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	01016913940	AUSENTE
RÊNIS MAURO COSTA	047997368417	AUSENTE
ROBSON DA SILVA	07340700986	AUSENTE

MARCIA SUZANA DE MORAIS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1949109

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2207/2018, firmado em 09/02/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA SUZANA DE MORAIS, portador(a) do CPF n° 920.669.849-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2207/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 2207/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARCIA SUZANA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARCIA SUZANA DE MORAIS - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1949112

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2207/2018, firmado em 09/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA SUZANA DE MORAIS, portador(a) do CPF n° 920.669.849-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2207/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 2207/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 07/01/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARCIA SUZANA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARCIA SUZANA DE MORAIS - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1949116

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2207/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 07/01/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA SUZANA DE MORAIS, portador(a) do CPF n° 920.669.849-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2207/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 2207/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/01/2019 e encerrando-se em 08/03/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/01/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARCIA SUZANA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Portaria n. 0460/2019 de 13 de março de 2019.

Publicação Nº 1949295

PORTARIA N. 0460/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 11/03/2019 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 011/2018, designada pela Portaria n. 1322/DGP de 10 de dezembro de 2018 (publicada no DOM em 08/01/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 011/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 004/CPSA/011/2018, de 01 de março de 2019, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0478/DGP

Publicação Nº 1949787

PORTARIA N. 0478/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art.1° - Retificar a publicação da Portaria n.0047/DGP, de 30 de janeiro de 2018, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 02 de fevereiro de 2018, nos seguintes termos:
Onde se lê no art. 1º:
"Rio do Sul, 30 de janeiro d 2017".
Leia-se:
"Rio do Sul, 30 de janeiro d 2018".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

Portaria nº. 0417/DGP

Publicação Nº 1949542

PORTARIA Nº. 0417/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Resguardar à Fernanda da Silva, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, o direito para tomar posse do referido cargo após o término da Licença Maternidade, que teve início em 19/02/2019 e seu término dar-se-á em 18/06/2019, condição esta, devidamente comprovada e fundamentada através de Atestado Médico apresentado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

Parágrafo Único: Fica assegurado à candidata nomeada à vaga de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação – CEI Pinguinho de Gente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

Portaria nº. 0418/DGP

Publicação Nº 1949538

PORTARIA Nº. 0418/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º REMOVER DE OFÍCIO, para a Secretaria Municipal de Educação – CE Sebastião Back, a partir de 11/03/2019, o servidor LUIZ CARLOS VOLTOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação – CE Daniel Maschio, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de março de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
en

Portaria nº. 0419/DGP

Publicação Nº 1949540

PORTARIA Nº. 0419/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Remover para Secretaria Municipal de Educação – C.E. Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, a partir de 11/03/2019, a servidora Jociana Marchi, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em conformidade com o Art. 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
en

RESOLUÇÃO Nº 02.2019 CMDPD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1949806

Resolução nº 02/2019
Define os Critérios para o cadastro, objetivando a inscrição e/ou renovação de Entidades, Serviços, Programas e Projetos não governamentais e Unidades Públicas, Serviços, Programas e Projetos governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Rio do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º Inciso V da Lei Municipal nº 4903/09 onde estabelece a Competência do CMDPD de cadastrar as entidades executoras do atendimento às pessoas com deficiência, bem como o artigo 10 do seu Regimento Interno que dispõe a respeito das atribuições do seu colegiado em formalizar Resoluções;
RESOLVE:
Art. 1º Esta resolução tem por objetivo aprovar os critérios para a inscrição/renovação de Entidades/Serviços/Programas/Projetos não governamentais e Unidades Públicas/Serviços/Programas/Projetos governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio do Sul.
Seção I
DA INSCRIÇÃO
Art. 2º Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio do Sul – CMDPD Entidades/Serviços/Programas/Projetos não governamentais e Unidades Públicas/Serviços/Programas/Projetos governamentais, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionados à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, desporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Seção II
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
Art. 3º Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Requerimento de inscrição à Presidência do CMDPD preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da Entidades/Serviços/Programas/Projetos não governamentais e Unidades Públicas /Serviços/Programas/Projetos governamentais (modelo - ANEXO I).

II – Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
III – CNPJ da entidade, atualizado;
IV – Comprovação de instalações físicas (quando tiver) em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de cópia do Alvará de Funcionamento e sanitário;
V – Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria;
VI – Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal;
VII – Na hipótese de entidade com sede em outro município, deverá possuir uma unidade executora em Rio do Sul.
VIII – Plano de trabalho para o exercício em curso, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evidenciando;
a) finalidades estatutárias,
b) objetivos,
c) origem dos recursos,
d) infraestrutura,
e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente:
1) o público beneficiado,
2) capacidade de atendimento,
3) recursos financeiros utilizados,
4) recursos humanos envolvidos,

5) abrangência territorial,
6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
Art. 4º As entidades que já possuírem inscrição nos conselhos afetos a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social estão dispensadas de apresentarem a documentação disposta nos incisos II a VII do artigo anterior, sendo necessário apenas encaminhar o requerimento e Plano de Trabalho.
Art. 5º As entidades governamentais deverão apresentar apenas o Plano de Trabalho;
Seção III
DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Art. 6 º O prazo de vigência da inscrição será de até 02 (dois) anos.
§ 1º A inscrição poderá ser solicitada a qualquer tempo, e a renovação até o dia 30 de abril de cada ano.
§ 2º Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados na Seção II, desta Resolução, deverão ser apresentados:
I- Relatório de atividades do ano anterior, assinados pelo representante legal da entidade;
Art. 7º As alterações de endereço, estatutárias, de diretorias deverão ser informadas ao CMDPD tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio de ofício e cópia dos respectivos documentos na Secretaria dos Conselhos Municipais de Rio do Sul, endereçado ao Presidente do respectivo Conselho sob pena de perder a inscrição.
Seção IV
Do Processamento da Inscrição
Art. 8º A solicitação de inscrição e/ou renovação deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Rio do Sul, em envelope fechado com a documentação exigida.
Art. 9º. Após ser recebida a documentação, esta será encaminhada para a Comissão de Cadastro de Entidades do CMDPD.
Art. 10º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise do pedido.
§ 1º Caso haja necessidade de visita para análise do pedido e da viabilidade quanto ao requerido a comissão poderá realizá-la;
Art. 11º Dado parecer pela Comissão, o mesmo deve ser encaminhado para a inclusão na pauta da reunião subsequente ordinária do CMDPD.
SEÇÃO V
DO CANCELAMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 12º O CMDPD poderá cancelar ou indeferir a qualquer tempo, a inscrição da entidade, na hipótese de:
I- Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II- Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III- Interromper a prestação de serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV- Não cumprir os requisitos elencados no art. 1º desta resolução, no que couber.

Seção VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O deferimento do pedido de inscrição, constará em Ata e livro de registro específico do pedido de inscrição.
§ 1º O indeferimento constará em ata do CMDPD.
Art. 14º Cada instituição contará com um número de inscrição único, o qual quando renovado não será mudado.
Art. 15º Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPD.
Art. 16º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.

MARIZETE SERAFIM HOFFMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Com Deficiência de Rio do Sul

]
Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome da Entidade:
Endereço:
CNPJ: Fone:
Contato: Presidente/diretor:
Possui inscrição em outro Conselho vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social? ( ) SIM ( ) Não Qual?

Atividades que desenvolve:
Atividades que desenvolve para pessoas com deficiência (destacar ações sistemáticas, esporádicas, campanhas, dentre outros)
Quantas pessoas com deficiência são atendidas:
Quais deficiências atendem:

( ) Visual ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla

( ) Outras. Especificar: .....
.....
Estrutura de atendimento adaptada para as deficiências que atende (destacar equipamentos, estrutura física, profissionais habilitados, acessibilidade, tecnologias, dentre outros):
Assinatura do representante legal da Entidade

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO EULER NEUMANN

Publicação Nº 1949550

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EULER NEUMANN, nomeado (a) pela Portaria n. 0410/DGP, de 01/06/2019, publicada no DOM na data de 06/03/2019, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LUCAS ANDRE CONACO DE SOUZA

Publicação Nº 1949555

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LUCAS ANDRE CONACO DE SOUZA, nomeado (a) pela Portaria n. 0319/DGP, de 15/02/2019, publicada no DOM na data de 27/02/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de março de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MARISTELA BITTENCOURT

Publicação Nº 1949563

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARISTELA BITENCOURT, nomeado (a) pela Portaria n. 0229/DGP, de 29/01/2019, publicada no DOM na data de 08/02/2019, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/02/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO PAULO ROBERTO GARCIA DA SILVA

Publicação Nº 1949559

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PAULO ROBERTO GARCIA DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0128/DGP, de 10/01/2019, publicada no DOM na data de 18/01/2019, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de março de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REJANE ROSA DA SILVA

Publicação Nº 1949557

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) REJANE ROSA DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0320/DGP, de 15/02/2019, publicada no DOM na data de 27/02/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 06 de março de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - DL Nº 01/2019

Publicação Nº 1949990

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, SR. MARCOS NORBERTO ZANIS, considerando o resultado da licitação na modalidade de DISPENSA para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual MATERIAIS DE HIGIENE para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, especificados na Dispensa de Licitação 01/2019.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1 Os preços registrados, descrição do material, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 1 - MATERIAL DE HIGIENE

PRESTADOR BENEFICIÁRIO: BONFANTI DISTRIBUIDORA LTDA EPP

BONFANTI DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 13.575.405/0001-08, com sede no Município Rio do Sul, Rua Selesta Fronza, n° 85. Contato: (047) 3521-0160. E-mail: televendas@bonfantidistribuidora.com.br_____

ITEM	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	96	Rolo	Papel Higiênico Rolo, branco, 100% celulose, folha simples, 9cmx300 mts (Fardo com 8 rolos)	R$ 38,50	R$ 462,00
2	96	Rolo	Papel Toalha Rolo, branco, 100% celulose, 200mt (Fardo com 6 rolos)	R$ 59,95	R$ 959,20
3	12	Galão de 5 L	Sabonete Líquido Erva Doce suave	R$ 14,99	R$ 179,88
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 1					R$ 1.601,88

OBSERVAÇÕES:
I. Para todos os lotes, os totais referem-se aos quantitativos estimados a serem adquiridos, podendo a Contratante vir a adquirir quantidade superior ou inferior, nos limites da lei, conforme a efetiva demanda, observados os procedimentos legais pertinentes.
II. A Contratante poderá, a qualquer momento, encaminhar os produtos fornecidos para exame de qualidade ou quantidade e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir o Contrato respectivo, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.
III. As entregas deverão ser feitas sempre em múltiplos da unidade, vedada a entrega de fração.
IV. A Contratada deverá efetuar a substituição de produto entregue em desacordo com a especificação em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização do mesmo por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por falta de higiene das embalagens, ou quando forem detectadas embalagens violadas ou na ausência de quantitativos.
V. As entregas dos produtos deverão ser feitas pela Contratada no endereço da Câmara Municipal de Rio do Sul, sem ônus para esta última, no local e horário de expediente (seg. a sex., das 13h às 19h).
VI. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida pelo preço unitário de cada produto.
VII. As Notas Fiscais deverão ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues à Contratante.
VIII. As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelo telefone (47) 3531-6300, no horário de expediente.

3. VALIDADE DA ATA
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:
3.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
3.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
3.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
3.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
3.8.1 Por razão de interesse público; ou
3.8.2 A pedido do fornecedor.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob os seguintes números:
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros alimentícios
3.3.90.30.22.00.00.00.00 – Material de limpeza e higienização
Saldo: R$ 502.993,95 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste serão formalizados nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelos representantes legais da Câmara Municipal de Rio do Sul e do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

Rio do Sul, 07 de fevereiro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	THIAGO RAFAEL BONFANTI BONFANTI DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Testemunha	Testemunha
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 - DL Nº 02/2019

Publicação Nº 1950002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, SR. MARCOS NORBERTO ZANIS, considerando o resultado da licitação na modalidade de DISPENSA para REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, em razão da classificação por estas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

0.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual ÁGUA MINERAL ENVASADA para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, especificados na Dispensa de Licitação 02/2019.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1 Os preços registrados, descrição do material, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM 1 - Água mineral sem gás, garrafa de 500ml					
PRESTADOR BENEFICIÁRIO: PRISCILA LUCIANO E CIA LTDA ME PRISCILA LUCIANO E CIA LTDA ME, CNPJ nº 06.230.838/0001-58, com sede no Município de Rio do Sul, Alameda Aristiliano Ramos, n° 571, Sala 01. Contato: (47) 3521-2611. E-mail: pindonako@hotmail.com					
ITEM	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	250	Fardo	Água mineral sem gás, garrafa de 500ml (fardo com 12 unidades)	R$ 9,80	R$ 2.450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O ITEM 1					R$ 2.450,00

ITEM 2 - Água mineral com gás, garrafa de 500ml					
PRESTADOR BENEFICIÁRIO: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA, CNPJ nº 07.469.245/0001-01, com sede no Município de Rio do Sul, Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 740. Contato: (47) 3521-3599. E-mail: vendas@atacadojuriel.com.br					
ITEM	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	60	Fardo	Água mineral com gás, garrafa de 500ml (fardo com 12 unidades)	R$ 11,20	R$ 672,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O ITEM 2					R$ 672,00

ITEM 3 - Água mineral sem gás, bombona de 20 litros					
PRESTADOR BENEFICIÁRIO: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA, CNPJ nº 07.469.245/0001-01, com sede no Município de Rio do Sul, Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 740. Contato: (47) 3521-3599. E-mail: vendas@atacadojuriel.com.br					
ITEM	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	250	Bombona	Água mineral sem gás, bombona de 20 litros	R$ 6,49	R$ 1.622,50
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O ITEM 3					R$ 1.622,50

OBSERVAÇÕES:
I. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar, às expensas da Contratada, a realização de até 4 (quatro) análises microbiológicas de amostras de água para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto.
I.I Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a Contratada deverá substituir os lotes no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Contratante, sob pena da aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no contrato.
I.II Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos competentes, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções constantes neste Edital e Ata de Registro de Preços.

II. As entregas dos produtos deverão ser feitas pela Contratada na Câmara de Municipal de Rio do Sul, sem ônus para esta última, no horário e local de expediente.

III. As entregas deverão ser feitas sempre em múltiplos da unidade, vedada a entrega de fração.

IV. A Contratada deverá efetuar a substituição de produto entregue em desacordo com a especificação em até 48 (quarenta e oito) horas quando verificado no ato da entrega a impossibilidade de utilização do mesmo por estar danificado, com prazo de validade vencido, quando forem detectadas embalagens violadas ou na ausência de quantitativos.

V. O recebimento dos materiais dar-se-á conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à

aplicação de penalidades.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

VI. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida pelo preço unitário de cada produto.

VII. As Notas Fiscais deverão ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues à Contratante.

VIII. As dúvidas relativas às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelo telefone (47) 3531-6300, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

3. VALIDADE DA ATA
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
3.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
3.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
3.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
3.8.1 Por razão de interesse público; ou
3.8.2 A pedido do fornecedor.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob os seguintes números:
3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros alimentícios
Saldo: R$ 501.514,07 (quinhentos e um mil, quinhentos e quatorze reais e sete centavos)

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste serão formalizados nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelos representantes legais da Câmara Municipal de Rio do Sul e do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	PRISCILA LUCIANO PRISCILA LUCIANO E CIA LTDA ME

	RICIERI FERNANDO RAMLOV COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA

Testemunha	Testemunha
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:

PORTARIA Nº 1.214, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949521

PORTARIA No 1.214, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Instaura Sindicância Administrativa n° 1/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO comunicação do responsável pelo controle interno do Município de Rio do Sul, através do Memorando CI nº 020/2019, acerca da ausência dos servidores em seus postos de trabalho;

CONSIDERANDO Memorando nº 1/2019, da Direção Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul, solicitando os registros de pontos dos servidores apontados no Memorando do Controle Interno;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2019 da Direção Administrativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, com as justificativas apresentadas pelos servidores para a ausência de registro ponto e ausência dos postos de trabalho.

RESOLVE:
Art. 1o Instaurar Sindicância Administrativa n° 1/2019, referente aos servidores Letícia Carolina Salvador, matrícula n° 11751, Luciano Junior Esposito, matrícula nº 11750, Luis Carlos Nienkotter, matrícula nº 11749 e Aneide Catafesta, matrícula nº 11729, todos ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2º A presente Sindicância Administrativa tem por objetivo apurar possível infração à Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos de Rio do Sul, em especial ao art. 171, inciso I.
Art. 3o Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n° 1.192, de 10 de janeiro de 2019, para apurar os fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art. 4o Integram a presente Portaria, como anexo, cópia do Memorando CI nº 020/2019, do Controlador Interno do Município de Rio do Sul, Memorando nº 01/2019, da Direção Geral da Câmara de Rio do Sul, e ofício nº 04/2019, da Direção Administrativa da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 14 de março de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 1.027, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950351

RESOLUÇÃO No 1.027, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Altera dispositivos da Resolução nº 941 de 19 de fevereiro de 2018, que "dispõe sobre o registro de frequência dos Vereadores nas Sessões Ordinárias e Comissões Legislativas Permanentes".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Resolução nº 941 de 19 de fevereiro de 2018, que "dispõe sobre o registro de frequência dos Vereadores nas Sessões Ordinárias e Comissões Legislativas Permanentes", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O controle de frequência dos Vereadores nas Sessões Ordinárias e Comissões Legislativas Permanentes será registrado por meio de equipamento eletrônico e ata da Sessão, em sistema informatizado.
[...]" (NR)

Art. 2º Fica acrescido o §3º e alterado o caput do art. 7º da Resolução nº 941 de 19 de fevereiro de 2018, que "dispõe sobre o registro de frequência dos Vereadores nas Sessões Ordinárias e Comissões Legislativas Permanentes", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Caso o Vereador esteja impossibilitado de comparecer à Sessão Ordinária ou à Reunião da Comissão Legislativa Permanente, deverá

encaminhar requerimento à próxima Sessão Ordinárias em que se fizer presente, subsequente à falta, comunicando as razões da sua ausência, ficando concedido espaço para que proceda à defesa oral de sua justificativa.
[...]

§3º Somente será recebido o Requerimento cuja ausência tenha como justificativa ação relacionada à vereança ou motivo de força maior, ficando rejeitado por decisão monocrática da Presidência requerimento em desacordo ao presente artigo, ensejando desconto automático do subsídio, conforme art. 3º da presente Resolução." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de março de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS Presidente da Mesa	MAICON COELHO Vice-presidente da Mesa
FERNANDO CESAR SOUZA 1º Secretário	FRANCISCO GOETTEN DE LIMA 2º Secretário

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2019 - ARP Nº 02/2019 - DL Nº 01/2019

Publicação Nº 1950013

TERMO DE CONTRATO N° 04/2019
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019)

TERMO DE CONTRATO N° 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA BONFANTI DISTRIBUIDORA LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Câmara Municipal de Rio do Sul, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, de um lado, a Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcos Norberto Zanis e a empresa BONFANTI DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.575.405/0001-08, estabelecida no Município de Rio do Sul/SC, à Rua Selesta Fronza, n° 85, Bairro Taboão, representada pela Sr. Thiago Rafael Bonfanti, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF n° 010.046.639-78, portador da carteira de identidade n° 4.475.734, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 446, Progresso, município de Rio do Sul-SC, FIRMAM o presente Contrato para fornecimento de materiais de higiene para uso nas dependências da Câmara Municipal de Rio do Sul, de acordo com as Especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019 – Registro de Preços nº 2/2019 e de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene para uso nas dependências da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019.
PARÁGRAFO ÚNICO – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO
Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
O prazo de entrega dos produtos/materiais não poderá ultrapassar a 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS REGISTRADOS
Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Preâmbulo acima e constante no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
O prazo de validade deste contrato é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO
Integram este Contrato a Ata de Registro de Preços n° 2/2019 em que é fornecedor beneficiário a Empresa BONFANTI DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O pedido dos produtos/materiais pelo contratante se dará de forma parcelada, e só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.
O recebimento dos produtos/materiais dar-se-á conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à

aplicação de penalidades.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS
O Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL QUE DEVE ACOMPANHAR OS PRODUTOS
Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos/materiais contratados e atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite. b) Efetuar os pagamentos ao Contratado. c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital ou do Contrato; d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado; g) Garantir à CONTRATADA o acesso as instalações para a execução da entrega.
II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n° 10.520 de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e outras disposições do Edital, são obrigações do Contratado: a) Entregar os produtos/materiais registrados nos prazos estabelecidos neste contrato, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. b) Entregar os produtos nas condições, especificações, quantidades e nos locais indicados neste contrato. c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas todos os produtos recusados na fase de recebimento. d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas todos os produtos defeituosos durante o prazo de garantia dos mesmos. e) Atender prontamente as exigências da CMRS inerentes ao objeto do fornecimento. f) Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento e instalação dos produtos vendidos g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS/CONTRATADOS
O presente contrato tem o valor de R$ 800,94 (oitocentos reais e noventa e quatro centavos), e os preços serão fixos e irreajustáveis no período de validade do Contrato, considerando seu prazo de validade estabelecido neste instrumento, exceto nas situações excepcionais abaixo relacionadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO PREÇO
O preço registrado/contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO DE MERCADO
Quando o preço inicialmente registrado/contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMRS deverá: a) Convocar o Fornecedor Beneficiário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. b) O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido. c) Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação. Na ocorrência da situação prevista neste parágrafo, a CMRS poderá, a seu critério, revogar o Contrato; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DA NÃO OCORRÊNCIA DE ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES
Frustrada a negociação com os demais Fornecedores, a CMRS poderá, a seu critério, revogar o item/lote respectivo deste Contrato; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, os casos de descumprimento total ou parcial dos prazos e condições deste Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis:
I – advertência;
II – multa:
a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou soluções de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
b) de 30% sobre o valor global, constatado o descumprimento total das obrigações assumidas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA
No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no Caput desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
As sanções previstas na Cláusula Oitava serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COBRANÇA DAS MULTAS
As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando a Contratada der causa a rescisão administrativa deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:
O Contratado terá seu contrato cancelado de pleno direito:
I – Pela CMRS, assegurado o contraditório e ampla defesa quando:
a) Descumprir as obrigações constantes deste Contrato. b) Não retirar ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Contrato, sem justificativa aceitável. c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado/contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Contrato. e) Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
I.I – A comunicação do cancelamento do contrato será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao mesmo.
I.II – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o contrato após 5 (cinco) dias úteis da publicação.
I.III – Havendo o cancelamento do contrato motivado pelo descumprimento total ou parcial das condições e prazos previstos neste e no Edital, pelo CONTRATADO, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio do Sul pelo período de até 2 (dois) anos.
II – A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP/Contratado quando: a) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
As aquisições dos produtos registrados ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CMRS e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul e mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO
A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMUNICAÇÃO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O Fornecedor Beneficiário do item/lote será comunicado, por escrito, via fax, eletronicamente (e-mail) ou por correio, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O Fornecedor Beneficiário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUARTO – DOS MEIOS PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO
Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (e-mail) ou correspondência por correio ou via fax enviada pelo licitante vencedor; e b) coleta do relatório emitido pelo aparelho de fax e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.
PARÁGRAFO QUINTO – DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS PRAZOS
Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por cheque nominal ou por depósito em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente. O contratado deverá indicar no envio da nota fiscal, os dados bancários completos para a efetivação do pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CNPJ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS
Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS
A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES
Fica designado a servidora efetivo Sandra Regina Orlando Solano como Fiscal do Contrato, a fim de acompanhar a entrega dos produtos e verificar se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação, conferindo-lhe as seguintes prerrogativas e obrigações:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93).
II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
IV - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
V - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as

estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
VI - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
VII - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, quando for o caso, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
VIII - Material para a execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado, desde que devidamente identificados.
IX - Comunicar, por escrito, à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
X - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material/produto diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
XI - Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material/produto quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
XII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa durante a execução do contrato.
XIII - Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.
XIV - A fiscalização também deverá abranger os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARQUIVAMENTO
A CMRS manterá cópia autenticada deste contrato e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, não sendo aceito outro Foro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelos representantes, abaixo nomeados, tendo sido arquivada em ordem cronológica na CMRS e deles extraídas as cópias necessárias.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2019.

Marcos Norberto Zanis Presid. Câm. Mun. Rio do Sul		Thiago Rafael Bonfanti BONFANTI DISTRIBUIDORA LTDA EPP	
Roberto Andrade Bastos Procurador Jurídico Câm. Mun. Rio do Sul			
Testemunha	Testemunha		
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:		

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 04/2019
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2019 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2019

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
É objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes produtos:

Quantidade total	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
48	Rolo	Papel Higiênico Rolo, branco, 100% celulose, folha simples, 9cmx300 mts. Compatível com o Dispenser.	R$ 38,50	R$ 231,00
48	Rolo	Papel Toalha Rolo, branco, 100% celulose, 200mt. Compatível com o dispenser.	R$ 59,95	R$ 479,60
6	Galão de 5 litros	Sabonete Líquido Erva Doce suave. Galão de 5 litros.	R$ 14,99	R$ 89,94
			Total	R$ 749,94

*Os dispenseres mencionados na tabela abaixo foram fornecidos através de COMODATO, sendo compatíveis com os produtos contratados. Descrição dos dispenseres segue abaixo:

Item	Quant. Total	Unidade	Dispenseres

1	4	Unidade	Dispenser para papel higiênico em rolo com acionamento manual. Cor branca ou branca e preta. Capacidade para 1 rolo de Papel Higiênico. Opção de fechamento por chave ou botão
2	4	Unidade	Dispenser para papel toalha em rolo com acionamento manual. Cor branca ou branca e preta. Opção de fechamento por chave ou botão.
3	4	Unidade	Dispenser para sabonete Líquido, capacidade mínima 500ml. Cor branca ou branca e preta.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

I. As entregas deverão ser feitas sempre em múltiplos da unidade, vedada a entrega de fração.
II. A Contratada deverá efetuar a substituição de produto entregue em desacordo com a especificação em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização do mesmo por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, ou quando forem detectadas embalagens violadas ou na ausência de quantitativos.
III. As entregas dos produtos deverão ser feitas pela Contratada no endereço da Câmara Municipal de Rio do Sul, sem ônus para esta última, no local e horário de expediente (seg a sex, das 13h às 19h).
IV. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida pelo preço unitário de cada produto.
V. As Notas Fiscais deverão ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues à Contratante.
VI. As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelo telefone (47) 3531-6300, no horário de expediente.

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 - CHAM. PÚBLICO Nº 03/2019

Publicação Nº 1950042

CONTRATO 10/2019 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Bairro Centro, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS NORBERTO ZANIS, e do outro, RÁDIO ALIANÇA 93 LTDA EPP, registrado no CNPJ 07.417.098/0001-26, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, nº 36, 2º andar, Centro, município de Rio do Sul, neste ato representada pelo Sr. RENEE GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 093.286.539-91, doravante denominado CREDENCIADO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa falada, com horário de inserções a serem definidos no respectivo Pedido de Inserção - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço para o presente ajuste, para Rádios AM é de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) para inserções de 15 segundos; R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para inserções de 30 segundos e R$ 91,00 (noventa e um reais) para inserções de 60 segundos; o ajuste para as Rádios FM é de R$ 38,00 (trinta e oito reais) para inserções de 15 segundos; R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para inserções de 30 segundos e R$ 101,00 (cento e um reais) para inserções de 60 segundos; aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.88.00.00.00.0000 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Saldo: R$ 502.993,95 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Chamamento Público nº 03/2019.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS.

O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Assessoria de Comunicação Social e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio do Sul, contra-apresentação em cheque nominal ou por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, acompanhado do comprovante de radiação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a credenciada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;
II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
IV – É vedado:
a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;
b) ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo.
c) o CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da CMRS, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.
E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS Pres. da Câmara Mun. de Rio do Sul	RENEE GONÇALVES RÁDIO MIRADOR LTDA EPP
Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: CPF:

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 - CHAM. PÚBLICO Nº 03/2019

Publicação Nº 1950049

CONTRATO 11/2019 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Bairro Centro, neste Município, neste ato representado por seu

Presidente, Senhor MARCOS NORBERTO ZANIS, e do outro, RÁDIO MIRADOR LTDA EPP, registrado no CNPJ 85.776.094/0001-48, com sede à Alameda Aristiliano Ramos, nº 36, 1º andar, Centro, município de Rio do Sul, neste ato representada pelo Sra. MARIAH MUSSI GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 052.602.969-23, doravante denominado CREDENCIADO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa falada, com horário de inserções a serem definidos no respectivo Pedido de Inserção - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço para o presente ajuste, para Rádios AM é de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) para inserções de 15 segundos; R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para inserções de 30 segundos e R$ 91,00 (noventa e um reais) para inserções de 60 segundos; o ajuste para as Rádios FM é de R$ 38,00 (trinta e oito reais) para inserções de 15 segundos; R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para inserções de 30 segundos e R$ 101,00 (cento e um reais) para inserções de 60 segundos; aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.88.00.00.00.0000 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Saldo: R$ 502.993,95 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Chamamento Público nº 03/2019.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CMRS.
O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Assessoria de Comunicação Social e pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio do Sul, contra-apresentação em cheque nominal ou por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, acompanhado do comprovante de radiação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a credenciada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;
II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
IV – É vedado:
a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;
b) ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo.
c) o CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social da CMRS, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.
E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS Pres. da Câmara Mun. de Rio do Sul	MARIAH MUSSI GONÇALVES RÁDIO MIRADOR LTDA EPP
Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: CPF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2019 - TIPO DO JULGAMENTO: CREDENCIAMENTO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LA

Publicação Nº 1950216

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 20/2019
Tipo do Julgamento: CREDENCIAMENTO
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Dispensa de Licitação (Credenciamento), com a finalidade de selecionar proposta objetivando o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVAÇÃO/LIMPEZA COM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Inicio do Recebimento do envelope de habilitação: Data: 29/03/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 29/03/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 18 de março de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

PRAGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Publicação Nº 1948882

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 1º de abril de 2019, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supracitado. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 15 de março de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PC 289/2019

Publicação Nº 1949593

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289 / 2019
Tomada de Preços nº 1 / 2019

As 14:00 horas do dia 18/03/19, na dependência da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação para proceder o recebimento, abertura e julgamento da documentação de habilitação, da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNFO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÊNEA EM ROCHAS BASALTICAS NAS COMUNIDADES, LINHA SÃO JORGE E LINHA ALVORADA, CONFROME PROJETO ART 6806339-1

Participaram da presente licitação os seguintes interessados:

PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA- EPP	13.250.019/0001-38
MANUNTEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA	15.408.830/0001-20

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes proponentes:

PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA- EPP	13.250.019/0001-38
MANUNTEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA	15.408.830/0001-20

Fica determinado o dia 25/03/2019 às 10 horas para abertura do envelope de Proposta, tendo em vista o prazo de 05 dias, conforme lei

Findos os trabalhos de julgamento das propostas, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes.

Romelândia, 18/03/19

FABRICIO P. SIMON	Membro	
VALQUIRIA GIOTTO GENZ	Presidente CPL	
ROBSON LUIZ SCHOLTZE	Membro	

DE ACORDO:

DECRETO 4.067/2019

Publicação Nº 1948963

DECRETO Nº 4.067/2019

ESTABELECE NORMAS DE CONTROLE A SEREM OBSERVADAS NA CONCESSÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:
Observando o estabelecido na Lei Municipal n. 2.115/2014, e suas alterações em consonância a Instrução Normativa do TCE/SC n. 14/2012, e suas alterações posteriores, que estabelece critérios para a concessão de diárias, bem como na organização da prestação de contas de recursos concedidos.
Considerando a necessidade da observância, pela Prefeitura Municipal de Romelândia/SC, dos princípios e normas da legislação em vigor que tratam a respeito da concessão de Diárias;
DECRETA:
Art. 1º - A concessão de diárias aos servidores e agentes políticos municipais fica regulamentada nos termos deste Decreto, em observância ainda a Lei Municipal 2.1115/2014 e Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC.
Art. 2º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores públicos que, a serviço da Administração Pública Municipal, afastar-se da sede

em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, farão jus a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana e outras.
§ 1º. O servidor e/ou agente político não terá direito à diária quando em deslocamento para municípios localizados a distância igual ou inferior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do município de Romelândia/SC.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo primeiro, às despesas darão nos estabelecimentos contratados pelo Município de Romelândia/SC e/ou mediante concessão de adiantamentos de recursos nas normas gerais de direito financeiro.

Art. 3º - A concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas, Secretário da Pasta ou por quem detenha delegação de competência.
Art. 4º - A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido que conterá, no mínimo(anexo I):
I – Matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;
II- Justificativa do deslocamento;
III – Indicação do período do deslocamento e do destino;
IV- Assinatura do Beneficiário.
Art. 5º - As solicitações de diárias devem ser encaminhadas em formulário próprio, conforme anexo I, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.
§ único. Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.
Art. 6º. As solicitações de diárias devem estar obrigatoriamente acompanhadas da justificativa da viagem, ou seja, de documento que comprove a descrição da atividade a ser realizada (exemplo: ofício, folders, fax, e-mail, cópia de divulgação, convocação, etc.).
Art. 7º. Após aprovação, deverá a solicitação ser encaminhada para o Setor de Contabilidade com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem, para o prévio empenho e demais procedimentos.
Art. 8º. A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:
I - durante a viagem já iniciada na hipótese de emergência;
II - parceladamente se a viagem se estender por período superior a 15 (quinze) dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.
§ 1°. Para efeitos do inciso I deste artigo, não será considerado emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, reuniões, congressos e workshops, mas somente os relacionados com estado de calamidade pública, convocação extraordinária ou participação em campanha imprevista.

§ 2º. As realizações de viagens emergenciais somente poderão ocorrer mediante convocação de superior direto, a qual deverá ser comprovada.
§ 3º. O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.
Art. 9º. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor.
I- Será concedida diária integral para período de deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas e com pernoite fora de seu domicilio.
II- Será concedida meia diária para o período de deslocamento igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas e não exigir pernoite fora de seu domicilio.
§ único. Todas as despesas de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.
Art. 10º. Os valores nominais das diárias são fixados pela Lei Municipal n. 2.115/2014, conforme o caso, com base em critérios que leva em consideração o local do destino.
Art. 11º. Não serão autorizadas viagens em veículos particulares, excetos àquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos Órgãos, fundações e autarquias.
Art. 12º. Os O beneficiário deverá apresentar ao Concedente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno, visando compor o Processo de Prestação de Contas, juntamente com o formulário do Anexo II devidamente preenchido, um dos documentos descritos em cada um dos incisos I, II e III deste artigo, que dispõe:
I – do deslocamento:
a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
II – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – do cumprimento do objetivo da viagem:
a) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
b) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
§ 1º O beneficiário que não apresentar os comprovantes específicos na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de desconto Integral Imediato em Folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas..
§ 2º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pelo concedente.
§ 3º No caso de necessidade de nova diária antes das 48 (quarenta e oito) horas para prestação de contas, o beneficiário poderá prestar contas 2 (dois) dias após o retorno do último compromisso, não podendo ficar com mais de uma prestação em aberto.
Art. 13º. O Concedente juntará à prestação de contas manifestação escrita sobre a legalidade da mesma e posteriormente entregará ao

Departamento de Controle Interno que emitirá parecer técnico.
§ único. O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas.
Art. 14º. Após analisadas na forma do artigo anterior, as prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.
§ 1º. Para os fins do caput, considera-se:
a) parecer do controle interno: o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca do exame da prestação de conta, dos procedimentos utilizados para esta finalidade e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, devendo manifestar a sua concordância ou não com a conclusão da análise feita pelo concedente na forma do disposto no art. 12;
b) pronunciamento da autoridade administrativa: o documento pelo qual o dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indica as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas.

Art. 15º. Depois de finalizados, os processos de prestações de contas deverão permanecer arquivadas no órgão concedente.
Art. 16º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias indevidamente.
Art. 17º. Até o 10º (décimo) dia útil do segundo mês subsequente o concedente deverá publicar no Portal da Transparência as diárias paga no mês.
Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Romelândia – SC, 18 de março de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 9379/2019

Publicação Nº 1949789

PORTARIA Nº 9379/2019
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ANA LUCIA SCANTAMBURLO, aprovada no Concurso Público Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 4037/2018, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Publicação Nº 1949962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO DE VÁRIOS DIAMETROS PARA USO EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, INFRA ESTRUTURA E URBANISMO. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br , site www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min horas do dia 29/03/19. Romelândia (SC), 18/03/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 1949780

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 444/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019

EXTRATO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE LINHA BOM PRINCIPIO E ÁGUA AZUL, RECURSOS ORIUNDOS DA FUNASA, CONFORME PROJETO ART Nº. 6485251-5. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos em www.romelandia.sc.gov.br ou 49 3624 1000, em horário de expediente. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14h00min do dia 04 de Abril de 2019.

Romelândia (SC), 19 de Março de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

Página: 1/34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abobrinha Itália, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	2,8200	1
2	Absorvente Intimo c/08 unidades	PCT	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	SYM	0	2,6500	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	COTTONBAB'	0	2,6800	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Symm	0	3,2000	3
3	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA OU POTE CONTENDO 400 GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, RICO EM VITAMINAS, CALCIO E FERRO.INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SÓDIO E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLUTEN.	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	CELLI	0	2,3000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	CELLI	0	2,8000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Showcaw	0	4,5000	3
4	Ácido muriático - removedor de manchas de alta concentração. Para uso geral - Fórmula: HCl. O ácido clorídrico comercial é uma solução aquosa contendo de 3 a 37% em peso do gás cloreto de hidrogênio. Peso molecular: 36,47. Embalagem em galão de 5 litros. Constando data de fabricação e validade.	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	LIRIO DO CAM	0	15,0000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	SUPERLAR	0	26,9000	2
5	AÇUCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO DE 5KG.	PCT	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	ALTO ALEGRE	0	9,9800	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	ALTO ALEGRE	0	10,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	BOA MESA	0	10,2500	3
			JONAS SCHUTZ (11179)	SABOR DOCE	0	10,2500	4
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	ALTO ALEGRE	0	10,2500	5
6	ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO 2% PP. A 2,5 PP. EM EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.	UNID	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Bella Dona	0	5,2000	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	BELLA DONA	0	5,2500	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	CH. V	0	5,4900	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	LIRIO DO CAM	0	5,5000	4
7	Aipim, Branca ou amarela, de primeira, in natura, descascada e congelada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	VADE VALLE	0	5,1900	1
8	ALCOOL 70% 1000ML	LT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	FLOPS	0	4,1900	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	FLOPS	0	4,2000	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	FLOPS	0	4,2500	3
9	Alcool Gel 46,2 inpm- embalagem com 500 gramas	UNID	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	FLOPS	0	3,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	FLOPS	0	3,6900	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	FLOPS	0	3,7400	3
10	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8, INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1litro	UNID	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	FLOPS	0	4,9000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	FLOPS	0	4,9200	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	FLOPS	0	5,2500	3
			JONAS SCHUTZ (11179)	FLOPS	0	5,3500	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	TUPI	0	5,3500	5
11	Alface Crespa Tipo crespa, frescas, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	2,4900	1
12	ALHO NOBRE TIPO ESPECIAL CLASSE 6. DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, INTEIRO, SADIO E ISENTO DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE. DEVE ESTAR EMBALADOS EM SACOS PLASTICO DE ATÉ 100 GRAMAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	NOBRE	0	3,8500	1
13	Amaciante roupa líquido, concentrado para todos os tipos de tecidos, promovendo maciez, com perfume agradável, tensoativos, produto biodegradável e que conserve a tonalidade, que atenda às seguintes características físico-químicas. Aspecto: líquido, cor clara, PH: 2,0 a 4,0. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalagem em bombona com 2 litros. Produto notificado na ANVISA. Todos os itens de uma mesma linha de produto. Embalagem certificada pelo INMETRO	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	IDEAL	0	3,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	IDEAL	0	3,7000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	KI	0	3,8000	3
14	AMIDO DE MILHO, Embalagem integra e inviolada de 1 kg. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	AMAFIL	0	3,9800	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	AMAFIL	0	3,9900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Pinduca	0	6,9800	3
15	Aparelho de barbear com 02 laminas, descartavel c/02 unidades	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Barba Azul	0	2,5800	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	BIC	0	2,5900	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	BIC	0	3,4900	3
16	Arroz parboilizado, Acondicionado em embalagens de 5 Kg de polietileno transparente e inviolada, sem presença de caruncho, impurezas, sujidades ou mofo. Produto classe longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	DA VO	0	10,4900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	TIO ALEMÃO	0	10,5000	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	KIARROZ	0	10,9000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	DALRIZO	0	10,9000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Balde plástico reforçado capacidade 20 litros Dimensões: 350x345mm, sem tampa com alça de arame galvanizado cores diversas	UNID	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	ARQPLAST	0	6,5000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Arq Plast	0	6,6000	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	ARQPLAST	0	6,7500	3
18	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	UNID	JONAS SCHUTZ (11179)	ARQPLAST	0	4,0300	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Arq Plast	0	4,0400	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	ARQPLAST	0	6,2000	3
19	Banana caturra, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	2,4500	1
20	Banha suína - pacote de 1 kg	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	PAMPLONA	0	6,8500	1
21	Batata tipo inglesa ou monalisa, in natura, lavada, fresca de tamanho médio, embalagem à granel, integras, sem brotos, pontos escuros, sinais de deterioração e maduras para consumo na semana.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	3,1900	1
22	BATERIA ALCALINA 9 V.	UNID	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	FXL	0	5,7500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Elgin	0	9,1000	2
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	RAYOVAC	0	16,7900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	BETERRABA, CARACTERISTICAS TÉCNICAS: TAMANHO MEDIO PESANDO ENTRE 200 E 300 GRAMAS A UNIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DE CULTIVAR ESTAREM FISIOLOGICAMENTE BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDAS E BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	3,5500	1
24	Biscoito doce tipo Maria,Embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Biscoito tipo maria, firme, não esfarelado. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade mínima de 03 meses a partir data de entrega do produto.	UNID	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	DIANA	0	2,8600	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	LUAM	0	2,8900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	VITORIA	0	3,0000	3
25	Biscoito doce tipo sortidos Embalagem integra e inviolada de 400g. Diversos sabores, firme, não esfarelado. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade mínima de 03 meses a partir data de entrega do produto.	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	LUAM	0	3,0000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	VITORIA	0	3,2600	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	MASPÃ	0	4,1000	3
26	Biscoito integral salgado Embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Tipo integral salgado, firme, não esfarelada. Deve conter a inscrição "Integral" na embalagem. Deve conter farinha de trigo integral na sua composição. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade não inferior a 03 meses a partir da data de entrega do produto.	UNID	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	ORQUIDEA	0	4,0300	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	GERMANI	0	4,0400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Aguia	0	4,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Biscoito Salgado, Embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Tipo água e sal ou cream cracker, firme, não esfarelada. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade não inferior a 03 meses a partir da data de entrega do produto.	UNID	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	DIANA	0	2,9400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	LUAM	0	2,9500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	LUAM	0	3,0000	3
28	Bolsa para chão, branca, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 48x63cm, para uso doméstico. Embalada em saco plástico transparente contendo 01 unidade.	UNID	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Martins	0	2,3800	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	MARTINS	0	2,3900	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	MARTINS	0	3,3000	3
29	Café torrado e moído especial, embalado a vácuo, embalagem interna aluminizada, com selo de pureza da ABIC - 500 gr	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	ODEBRECHT	0	7,0500	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	OURO	0	7,0900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	BOM DE PRO:	0	8,0000	3
30	Caldo de Galinha Caixa com 12 tabletes, contendo no mínimo 114g. Preparado para Culinária, de galinha, composto de condimentos e extrato de carne de frango, em tablete. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto.	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	APTI	0	2,3500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	APTI	0	2,4900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	APTI	0	2,4900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Canela em pau,Produto proveniente da CINNAMOMUM ZEYLANICUM (canela do ceilão). Embalagem plástica íntegra, atóxica, de no mínimo 20g. Validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	APTI	0	2,3500	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	APTI	0	2,4900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	APTI	0	2,4900	3
32	CANELA EM PÓ FINA HOMOGENEA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. CANELA EM PÓ FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	APTI	0	3,3500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	APTI	0	3,4900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	APTI	0	3,4900	3
33	CANJICA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:GRUPO:MISTURADA.CLASSE:BRANCA, TIPO 01, CANJICA CRISTAL(BRANCA)COMPOSIÇÃO: MILHO BRANCO PARA CANJICA.	UNID	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	SINHA	0	1,9900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	DAJU	0	2,0000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	DAJU	0	2,8500	3
34	CARNE BOVINA (ACEM,PALETA SEM OSSO, MUSCULO) CORTADA EM CUBOS DE EM MEDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO ATE 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNES DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	DO VALLE	0	17,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	Carne bovina, acém, moído, A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 3 kg (três quilos) por embalagem. O produto deve estar resfriado, propriedades organolépticas normais, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	DO VALLE	0	15,7000	1
36	Carne suína, paleta ou sobrepaleta sem osso, A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 3 kg (três quilos) por embalagem. Deve estar resfriada, propriedades organolépticas normais, cortada em tiras (iscas) ou pedaços de no máximo 100g, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	DO VALLE	0	9,7000	1
37	CEBOLA DE CABEÇA GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE 04 (DE 70 A 90 MM DE DIAMETRO TRANSVERSAL), TIPO ESPECIAL, PESANDO ENTRE 100 A 200 GRAMAS A UNIDADE.DEVE APRESENTAR ASCARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	3,8500	1
38	CENOURA, CARACTERISTICAS TECNICAS: CLASSE MEDIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO ENTRE 70 A 140 GRMAS A UNIDADE. COMPOSIÇAO DAS RAIZES DE 12 A 17 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE DIAMETRO.DEVEM APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS.ESTAREM FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDAS E BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	3,8500	1
39	Cera liquida, galão com 5 litros, incolor, composição: carnaúba, para piso lustrável.	GL	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Bella Dona	0	21,9000	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	GIRANDO SOI	0	21,9300	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	ILO	0	25,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Chá mate sabores. Embalagem: caixa com 25 sachês, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, sem corantes artificiais. Para preparo de chá em infusão. Validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.	CX	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	DA CHINA	0	2,9000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	BARAO	0	3,0000	2
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	LEAO	0	3,8900	3
41	Coador de pano para café grande, diâmetro mínimo de 150mm, com cabo no mínimo 130mm e espessura de no mínimo 20mm.	UNID	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	ZALEANA	0	2,1700	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	BRIGITA	0	3,0000	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	ZALEANA	0	4,6500	3
42	CÔCO RALADO FINO, NATURAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA EM PACOTE DE 100 GRAMAS, OBTIDO ATRAVES DA DESIDRATAÇÃO DA POUPA DE FRUTA.	UNID	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Preferida	0	2,2600	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	APTI	0	2,2700	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	DAJU	0	2,5000	3
43	Copo descartável 50 ml, em material poliestireno padrão ABNT, com selo do INMETRO de alta qualidade e resistência, (material atóxico) pacotes com 100 unidades	PCT	JONAS SCHUTZ (11179)	RL	0	1,1700	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	MINAPLAST	0	1,1800	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Cristal	0	1,2500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Copo descartável de 180 ml, em material de polipropileno transparente, padrão ABNT com selo do INMETRO de alta qualidade e resistência. temperatura máxima para: 100ºc. (material atóxico) pacotes com 100 unidades.	PCT	JONAS SCHUTZ (11179)	RL	0	2,5900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	TOTAL PLAST	0	2,6000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	COPOSUL	0	2,6500	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Cristal	0	2,6900	4
45	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CARACTERISTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. A COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇAO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES.EMBALAGEM INTACTA, PRIMARIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO ,PROTEGIDO POR EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO TAMBEM REVESTIDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE REFORÇADO.NO ROTULO DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	AVE SERRA	0	6,3000	1
46	CRAVO DA INDIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CONSTITUIDOS POR BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE.	PCT	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	APTI	0	2,8000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	APTI	0	2,8500	2
47	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	TIROL	0	2,3900	1
48	Desengordurante multiuso embalagem com 500 ml- Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância.100% Biodegradável.	UNID	JONAS SCHUTZ (11179)	PRATIK	0	2,1400	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	PRATIK	0	2,1500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	LIRIO DO CAM	0	2,2000	3
49	Desentupidor sanitário- Emborrachado com cabo em Madeira - Venda em unidade - Resistente e durável. - Higiênica - Dimensões: A x L x P / 57,0 x 30,0 x 30,0 cm.	UNID	JONAS SCHUTZ (11179)	HARACEM	0	2,5600	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Canadá	0	4,7000	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	CANADA	0	14,1500	3
50	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Lavanda, Pinho, Eucalipto, Jasmim e Limão Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	GL	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	CH. V	0	5,4900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Bella Dona	0	5,8000	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	BELLA DONA	0	6,1500	3
51	Desodorante aerosol sem perfume 105g	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	SUAVE	0	8,0000	1
			JONAS SCHUTZ (11179)	SUAVE	0	8,1000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Monange	0	10,7000	3
52	Desorizador de Ar, aerosol 400 ml	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	ULTRA FRESH	0	6,8800	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	ULTRA FRESH	0	6,8900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Ultra Fresch	0	7,1000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	DETERGENTE líquido, para louças, hipoalergênico, biodegradável aromas variados, acondicionado em embalagens de 500 ml.	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	IDEAL	0	1,0500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	IDEAL	0	1,1000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Zavaski	0	1,2500	3
54	Doce de frutas diversos sabores.Embalagem: Pote plástico em polietileno transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo no mínimo 800g. Doce de fruta sabores: Morango, uva, goiaba, banana, pêssego, maçã ou abobora. Validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega.	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	DIFRUTI	0	6,1000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	NECTAR	0	7,8000	2
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	INCOTRIL	0	8,2500	3
55	Doce de leite cremoso.Embalagem: Pote plástico em polietileno transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo no mínimo 800g. Ingredientes: Leite , açúcar, glucose de milho, amido de milho, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Produto sem glúten. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	INCOTRIL	0	6,9900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	FRELLI	0	7,0000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	AUREA	0	8,0000	3
56	ERVILHA VERDE EM CONSERVA,SIMPLES ACONDICIONADA EM LATA DE 200 GRAMAS, INTEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	PREDILECTA	0	1,5000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	SO FRUTA	0	1,6000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Predilecta	0	1,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Escova para vaso sanitário com cerdas de polipropileno com suporte cabo com 30 cm cerda dura	UNID	JONAS SCHUTZ (11179)	HARACEM	0	2,5600	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	PL	0	2,9900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Nina	0	3,5000	3
58	Esponja de lã de aço - COMPONENTE: AÇO CARBONO, PESO MÍNIMO DE 60GR, CONTENDO 8 UNIDADES CADA PACOTE	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Inove	0	1,1000	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	INOVE	0	1,2700	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	INOVE	0	1,5000	3
59	Esponja para lavar louça dupla face - COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. EMBALAGENS CONTENDO 5 ESPONJAS DE 125MM X 87MM X 20MM.	PCT	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	ASSIM	0	2,2000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	BETANIN	0	2,2500	2
60	Extrato de tomate - lata de 850 gramas	UNID	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Olé	0	5,3800	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	QUERO	0	5,3900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	OLE	0	6,3000	3
61	FARINHA DE BIJU ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	IPANEMA	0	3,5000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	IPANEMA	0	3,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	AGRICAL	0	4,3500	3
62	Farinha de mandioca, crua, Embalagem de 1kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Farinha mandioca branca e crua, Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, bolor, parasitas e larvas. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	ACIGAL	0	3,5000	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	SUPER 10	0	3,8900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	AMAFIL	0	3,9800	3
63	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 5KG, EMABALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO TRANSAPARENTE, ATOXICO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO NA PROPORÇÃO DE 4,2 MG/100G E 150MSG/100G RESPECTIVAMENTE.	PCT	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	ROSEFLOR	0	8,9900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	ARTPAO	0	9,0000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	COTRIFLOR	0	9,0000	3
64	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE COM 1KG, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS.EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANPARENTE, ATOXICO, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE QUE PODERA ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO OU ATRAVES DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO.	KG	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	DAJU	0	4,9900	1
65	FERMENTO DE BOLO, LATA COM 100 GRAMAS.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FERMENTO EM PÓ QUIMICO.INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CALCIO.NÃO CONTEM GLUTEN.	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	APTI	0	1,8900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	APTI	0	1,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Dona Benta	0	2,1000	3
66	FERMENTO DE PÃO, EMBALAGEM EM 100 GRAMAS.ES´PECIFICAÇÃO TÉCNICA: FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO, 100% NATURAL.EMABALAGEM A VACUO DE ALUMINIO.	UNID	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Fermix	0	4,4000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	APTI	0	4,6000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	PACMAIA	0	4,7000	3
67	Fósforos - caixa pequena embalagem com 10 Unidades contendo 40 palitos cada caixinha. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO POTÁSSIO AGLUTINANTES. Com selo do INMETRO	CX	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	GABOARDI	0	2,5500	1
			JONAS SCHUTZ (11179)	FIAT LUX	0	2,5600	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Fiat Lux	0	2,9000	3
68	FUBA DE PREPARO RAPIDO INSTANTANEO, PACOTE COM 1KG. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO NA PROPORÇÃO DE 4,2 MG/100G E 150 MSG/100G RESPECTIVAMENTE, ISENTO DE RESIDUOS, IMPUREZAS, BOLOR E ODOR NÃO CARACTERISTICOS.EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATOXICO, TRANSAPARENTE EM 1KG.	KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	MONTE CLAR	0	2,0000	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	SINHA	0	2,4300	2
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	AGRICAL	0	2,6900	3
69	Garrafa térmica capacidade mínima de 1,8 litro, tipo de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, jato forte e preciso, sistema corta pingos, revestimento externo polipropileno - pp, isolamento térmico por ampola de vidro, conservação de no mínimo 6 horas, sistema de servir por bomba de pressão.	UNID	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	ALLADIN	0	47,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	ALADIN	0	47,7000	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	MOR	0	61,0000	3
70	Gelatina diversos sabores, embalagem contendo 35g. Produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	APTI	0	0,8900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	SANTA FE	0	0,9000	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	NEILAR	0	1,2500	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	SANTA FE	0	1,2500	4
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Parati	0	1,2500	5
71	GUARDANAPO 30 X 30 CM COM 50 UNIDADADES	PCT	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	DOPEL	0	1,2400	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	FACE A FACE	0	1,2500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Sorella	0	1,3000	3
			JONAS SCHUTZ (11179)	QUALILUX	0	1,3500	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	TOPY	0	1,3500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	LARANJA GRUPO I CLASSE 2 A 4 (DE 85 A 92 MM)TIPO ESPECIAL. DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	3,7500	1
73	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395 GRAMAS, COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE.	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	PIRACANJUBA	0	3,7500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Piracanjuba	0	3,8000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	FAZENDEIRA	0	3,8500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	PIRACANJUBA	0	3,8500	4
74	Leite de vaca integral, Embalagem: caixa com 12 unidades de leite longa vida tetrapack. Leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	CX	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	TERRA VIVA	0	32,8000	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	PIRACANJUBA	0	32,9000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	LANGUIRU	0	32,9000	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	LANGUIRU	0	32,9000	4
75	LINGUICINHA SUÍNA	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	DO VALLE	0	11,8500	1
76	Lustra móveis, tipo cremoso, fragrância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante e especificação com data de validade.	UNID	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Worker	0	1,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	PERFECT	0	2,2000	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	PRATIK	0	2,2500	3
77	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante Tamanho P.	UNID	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	TALGE	0	1,9800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Volk	0	1,9900	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	BOMPACK	0	2,2900	3
78	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante Tamanho G.	UNID	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Volk	0	1,9800	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	TALGE	0	2,1000	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	BOMPACK	0	2,2900	3
79	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante Tamanho M.	UNID	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	TALGE	0	1,9800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Volk	0	1,9900	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	BOMPACK	0	2,2900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	MAÇA DE 1ª QUALIDADE, GRUPO RAJADA, CLASSE DE 70 A 80 MM, TIPO 02.DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	6,1900	1
81	Macarrão spaguet (furadinho) 500g, com composição básica de ovos, sêmola de trigo, contendo vitamina A, complexo B e ferro. Embalagem transparente atóxica, termos selada, com todas as informações de rotulagem e registro em órgãos vigentes, com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Deverá ser entregue nas dependências da AABB Comunidade	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	ROSANE	0	1,8900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	FLOR DE LIS	0	1,9000	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	DIANA	0	2,1600	3
82	Macarrão tipo parafuso (embalagem com 1 Kg), Embalagem íntegra e inviolada de 1 kg. Massa de sêmola com ovos, tipo parafuso. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto.	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	ROSANE	0	3,5900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	FLOR DE LIS	0	3,6000	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	DIANA	0	4,3200	3
83	Maionese,ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, e demais conservantes e estabilizantes. Não deve conter gordura trans. A embalagem deve íntegra, de 500g. Validade não inferior a 03 meses a partir da data de entrega.	UNID	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Suavit	0	3,9000	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	SOYA	0	6,2500	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	LIZA	0	6,4900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
84	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE.GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, PESANDO DE 1,5 A 2 KG, NÃO APRESENTANDO MOFO, BOLOR, AMASSADOS E ASPECTOS DE DETERIORIZAÇÃO.EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	4,8500	1
85	MARGARINA, EMBALADA EM POTES DE 500 GRAMAS COM LACRE OU TAMPA INTERNA.ESPECIFICAÇÕES TECNICA:COM SAL, 60% DE LIPIDIOS, GORDURAS TOTAIS 08G, GORDURA SATURADA 03 G, SÓDIO 90 MG, VITAMINA D 0,6 MG, VITAMINA E 0,6 MG, VITAMINA A 63 MG.	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	CREMOSY	0	2,9900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	COAMO	0	3,0000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	COAMO	0	4,7000	3
86	MASSA DE LASANHA PRÉ COZIDA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	DA BOA	0	6,1000	1
87	MASSA PARA PASTEL MEDIA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	DA BOA	0	5,2900	1
88	Milho Pipoca, embalagem plástica atóxica, íntegra de 500g. Pipoca de 1ª Qualidade ou Premium, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	DAJU	0	2,0000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	DAJU	0	2,3000	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	SINHA	0	2,5600	3
89	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA DE 200 GRAMAS, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	UNID	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	BONARE	0	1,4100	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	PREDILECTA	0	1,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	SO FRUTA	0	1,6000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Fujini	0	1,6000	4
90	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	DO VALLE	0	6,8500	1
91	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET. CONTEÚDO LIQUIDO DE 900 ML. RICO EM VITAMINA E.	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	COAMO	0	3,4800	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	COAMO	0	3,4900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	COCAMAR	0	3,5000	3
			JONAS SCHUTZ (11179)	COAMO	0	3,7500	4
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	CONCORDIA	0	3,7500	5
92	OREGANO DEVE SER CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇAO VERDE, PARDACENTA, ASPECTRO, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO, EMBALAGENS DE 100 GRAMAS.	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	APTI	0	5,6400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	INCAS	0	5,6500	2
93	OVOS VERMELHOS OU BRANCOS DE GALINHA, FRESCO, TAMANHO MEDIO OU SUPERIOR, PESANDO NO MINIMO 55 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA UMA DUZIA.	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	GAZOLA	0	4,9900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	CARMINATI	0	5,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
94	Pano de prato pronto com bainha 100% algodão, cor branca, tamanho 0,65x0,45, avulso	UNID	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	MARTINS	0	2,3800	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	MARTINS	0	2,3900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Martins	0	2,4000	3
95	PÃO FRANCÊS	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	SÃO SEBASTI	0	8,8500	1
96	Papel higiênico branco - picotado - folha simples neutro - com 60 metros - macio- fardo com 64 rolos embalados em pacotes com 4 rolos- celulose virgem	FD	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	FAMILIAR	0	39,8000	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	QUALILUX	0	39,8400	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	FLORY	0	40,0000	3
97	Papel higiênico rolão com 300 metros, branco, 100% celulose	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	ALECRIM	0	4,0000	1
			MEIO OESTE PAPEIS LTDA (11181)	MEIO OESTE	0	6,1100	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	INDAIAL	0	7,7000	3
98	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 21,5 X 22,2 02 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS - COR BRANCA	PCT	MEIO OESTE PAPEIS LTDA (11181)	HUNTER PAP	0	6,7000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	QUALILUX	0	6,7500	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	SEDUÇÃO	0	7,4900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Pedra Sanitária composição do Produto: Bicarbonato de Sódio, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvantes, Fragrância e Corantes. com vários aromas com suporte sanitário	UNID	JONAS SCHUTZ (11179)	SANY	0	0,7900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	PEFECT	0	0,8000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Sany	0	0,9000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	PERFECT	0	0,9000	4
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	SANY	0	1,1500	5
100	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CARACTERISTICAS: CONGELADO SEM TEMPERO.O PEITO DE FRANGO DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇAO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES.EMBALAGEM INTACTA, PRIMARIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO ,PROTEGIDO POR EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO TAMBEM REVESTIDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE REFORÇADO.NO ROTULO DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	AVE SERRA	0	11,3000	1
101	PEPINO VERDE, GRAÚDO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	3,8500	1
102	PILHA ALCALINA AA 1,5 V COM 2 UNIDADES	PCT	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	FXL	0	2,1000	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	ELGIN	0	3,4800	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	ELGIN	0	3,6500	3
103	PILHA ALCALINA GRANDE D COM 2 UNIDADES	PCT	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	FXL	0	8,9600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	ELGIN	0	15,9000	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	ELGIN	0	18,5000	3
104	PILHA ALCALINA MÉDIA, C 1,5 VOLTS, PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	FXL	0	5,8500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Elgin	0	12,3000	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	ELGIN	0	12,3300	3
105	PILHA ALCALINA, PALITO, TIPO AAA, 1,5VOLTS, CARTELA COM 2 PILHAS.	PCT	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	FXL	0	2,1000	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	ELGIN	0	3,1800	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	ELGIN	0	3,4900	3
106	Pó para pudim sabores variados, Acondicionados em embalagem íntegra de no mínimo 50 g. Pudim em pó para preparo sabores diversos, composto de açúcar e sal, agente tamponante, acidulante, corantes artificiais e outras substâncias permitidas. Validade mínima: de 03 meses a partir da data de entrega.	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	SANTA FE	0	0,9000	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	APTI	0	1,8900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	SANTA FE	0	1,9900	3
107	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	MATUTO	0	6,4500	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MOLINARI	0	6,4900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	PRATA	0	6,5000	3
108	Polvilho doce Pacote de 500 gramas com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deverá ser entregue nas dependências da AABB Comunidade	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	PRATA	0	2,6000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	PRATA	0	3,0000	2
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	APTI	0	4,1900	3
109	Prato descartavel plastico branco 15 cm com 10 unidades	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Bompack	0	0,8300	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	BOMPACK	0	0,8400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	BOMPAK	0	1,1500	3
110	Queijo Mussarela Embalagem de no mínimo 500g, fatiado ou inteiro conforme solicitação prévia. Produto de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade, conservado em ambiente refrigerado de 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Validade não inferior a 15 dias a partir da data de entrega.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	BONACOLSI	0	13,8500	1
111	Querosene para limpeza embalagem 1 litro.	UNID	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	BELLADONA	0	8,9900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	BELADONA	0	9,0000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	ILHA	0	10,5000	3
112	QUIRERA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	AGRICAL	0	2,6900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	REPOLHO VERDE OU ROXO, EM UNIDADES COM PESO ENTRE 1.100 E 2500 GRAMAS CADA.DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS.ESTAREM FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDAS E BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	4,1900	1
114	Rodo com espuma, aproximadamente 35 a 40 cm limpeza de vidros, com cabo.	UNID	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	HARACEM	0	5,5000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	LOCATELLI	0	5,6700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Alasca	0	6,5000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	LOCATELI	0	6,5000	4
115	Rodo de borracha com aproximadamente 60 cm de largura, borracha dupla, com cabo de alumínio 1,4mx 22mm	UNID	JONAS SCHUTZ (11179)	HARACEM	0	8,1000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	LOCATELLI	0	11,0000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	LOCATELI	0	12,0000	3
116	Sabão em barra - neutro - 500 gramas - 100% BIODEGRADÁVEL.	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	ZAVASKI	0	1,9000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	SANTA CATAF	0	3,5000	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	ZAVASKI	0	3,6700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
117	Sabão em pó com alvejante seguro, composição tensoativo aniônico tamponantes coadjuvantes sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga e água. Contém aquil benzenosulfonato de sódio em embalagens de 1 kg.	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	BREZZE	0	2,9900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	CLASS	0	3,0000	2
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	CLASS	0	3,5200	3
118	Sabonete 85gramas	UNID	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	SENSUS	0	0,9900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	MARAN	0	1,0000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	MARAN	0	1,0000	3
119	Sabonete líquido composição Phneutro várias fragrâncias capacidade 5 litros - 100% BIODEGRADÁVEL.	UNID	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Bella Dona	0	10,4000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	LIRIO DO CAM	0	10,4500	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	PRATIK	0	11,4900	3
120	SACO DE LIXO - 100 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROLOS COM 25 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191- TABELA1, CLASSE 1, TIPO E.	RL	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	REI DO ROLL	0	4,9000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	BRAINPAK	0	6,0000	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	BP	0	6,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	SACO DE LIXO - 30 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO,REFORÇADO. DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS COM 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 100 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191- TABELA1, CLASSE 1, TIPO A.	RL	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	REI DO ROLL	0	4,9000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	BRAINPAK	0	6,0000	2
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	RAMAR	0	6,8500	3
122	SACO DE LIXO - 50 LITROS,NA COR AZUL OU PRETO, REFORÇADO. DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 50 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191- TABELA1, CLASSE 1, TIPO C.	RL	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	REI DO ROLL	0	4,9000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	BRAINPAK	0	6,0000	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	BP	0	6,4500	3
123	Saco plastico para micro-ondas/freezer com capacidade para 5 litros, bobina com 100 unidades	RL	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Megamil	0	3,4000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	NOSSO F.	0	4,5000	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	PEGA LIXO	0	4,7200	3
124	SAGU EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	PINDUCA	0	2,7900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	PRATA	0	2,8000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	PRATA	0	3,2600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	SAL REFINADO, IODADO, ESPECIAL, PACOTE DE 1KG NÃO DEVERA APRESENTAR SUJIDADE E MISTURAS INADEQUADAS, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%.EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATOXICO DE 1KG	KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	SALSUL	0	1,1500	1
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	MIRAMAR	0	1,1900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	SIVIERO	0	1,2000	3
126	SALSICHA	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	PERDIGAO	0	9,1500	1
127	SAPONÁCEO CREMOSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 300ML, COMPOSTO POR: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ESSÊNCIA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERA CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	PERFECT	0	1,9300	1
			JONAS SCHUTZ (11179)	PRATIK	0	1,9400	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	PERFECT	0	1,9500	3
128	Saponáceo em pó, perfumado, embalagem de 300g. Validade 11 meses a contar da data de entrega. Deverá ser entregue nas dependências da AABB Comunidade	UNID	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	SANY	0	1,6800	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	PERFECT	0	1,6900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	PERFECT	0	1,8000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Sany	0	1,9000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
129	Sardinha em conserva, Preparada com pescado fresco, limpo, cozido e imersa em óleo comestível, acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 125 g de peso líquido drenado. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	PESCADOR	0	3,1900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	88	0	3,2000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	88	0	3,5000	3
130	Shampoo neutro 400ml	UNID	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Monange	0	6,4800	1
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	SUAVE	0	6,4900	2
131	SUCO EM PÓ EMBALAGEM DE 30 GRAMAS EM DIVERSOS SABADORES	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	APTI	0	0,6000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Golly	0	0,7200	2
			SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	APTI	0	0,7900	3
132	Suco néctar de frutas, acondicionado em embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Produto do tipo néctar de frutas, sabores variados. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	SARANDI	0	4,0000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	SARANDI	0	5,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Purity	0	5,2000	3
133	Tempero pronto alho e sal (com ou sem pimenta), Embalagem plástica contendo no mínimo 300g. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UNID	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	LORENZ	0	3,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
134	Toalha de rosto felpuda 100% algodão tamanho 50 x 70 cm.	UNID	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (11028)	KGD	0	4,4500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Martins	0	4,4600	2
			JONAS SCHUTZ (11179)	MARTINS	0	5,3300	3
135	TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (TOMATE SALADA), CLASSE MEDIA OU GRANDE, DE 50 A 90 MM DE DIAMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO.TIPO ESPECIAL PESANDO DE 100 A 200 GRMAS A UNIDADE.DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS.ESTAREM FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDAS E BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10225)	MORDASKI	0	3,8500	1
136	Vassoura material sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de madeira de tamanho grande- Altura: 157 cm Largura: 22 cm	UNID	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	LOCATELLI	0	4,9000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	GAUCHA	0	4,9300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (11029)	Floriça	0	5,7000	3
137	VINAGRE DE ALCOOL FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%, A EMBALGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES CONTENDO 900 ML	UNID	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11027)	FILIPINI	0	1,4900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (11175)	CHEMIM	0	1,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (11182)	HEINIG	0	1,5500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 21/02/2019** **Válido até: 21/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e correlatos para manutenção das atividades do Caps e das Unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO N° 4/2019

(10225) - SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA
(11027) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(11028) - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME
(11029) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
(11175) - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(11179) - JONAS SCHUTZ
(11181) - MEIO OESTE PAPEIS LTDA
(11182) - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Santa Cecília, 21 de Fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ALENIA C/60 CAPS PÓ INAL. 12+400MCG - ÉTICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	ACHE	0	82,0000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	BIOSINTETIC/	0	94,8000	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	BIOSINTÉTIC/	0	99,0000	3
3	ATORVASTATINA C/30 CPR 20MG - GENÉRICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	NOVA QUIMIC	0	5,2100	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	CIMED	0	5,2200	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	CIMED	0	9,9000	3
4	AZUKON MR C/60 CPR 30MG - ÉTICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	TORRENT	0	11,8000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	TORRENT	0	19,9000	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TORRENT	0	20,7000	3
5	BACLOFEN C/20 CPR 10MG - SIMILAR	CX	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	TEUTO	0	5,7500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	TEUTO/GEN	0	7,6500	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	TEUTO	0	7,9200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	BRASART HCT C/30 CPR 160+12,5MG - ÉTICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	EMS	0	44,9000	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	EMS	0	45,0000	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS SIGMA	0	45,4000	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	EMS	0	45,4000	4
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	EMS	0	46,4800	5
7	BRIMONIDINA 5ML SOL. OFT. 2MG/ML - GENÉRICO	UNID	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	ALLERGAN	0	9,0000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	FALCON	0	20,5000	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	BIOSINTÉTICA	0	20,7000	3
8	BUSONID AQUOSO NASAL 6ML 120 DOSES SUSP. NAS. 100MCG - ÉTICO	UNID	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	ACHE	0	48,0000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	BIOSINTETICA	0	52,0900	2
9	BUSONID C/60 CAPS 200MG+INA - ÉTICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	ACHE	0	37,0000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	BIOSINTETICA	0	37,7000	2
10	CARDIZEM C/50 CPR 60 MG - ÉTICO	CX	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	boehringer	0	44,2300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	BOEHRINGEF	0	44,2400	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	BOEHRINGEF	0	44,7800	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	BOEHRINGEF	0	44,8200	4
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	BOEHRINGEF	0	44,8200	5
11	CARDIZEM S.R C/20 CAPS 90MG - ÉTICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	BOEHRINGEF	0	31,9900	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	BOEHRINGEF	0	32,0000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	BOEHRINGEF	0	33,6200	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	boehringer	0	33,6800	4
12	CARTIGEN C C/30X12GR - ÉTICO	SCHE	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	farmoquimica	0	122,6200	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	FQM	0	125,5000	2
13	CILOSTAZOL C/60 CPR 100MG - GENÉRICO	CX	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	BIOSINTÉTIC/	0	18,2000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	BIOSINTETIC/	0	32,0000	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	BIOSINTÉTIC/	0	34,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	EUROFARMA	0	38,0000	4
14	CILOSTAZOL C/60 CPR 50 MG - GENÉRICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	EUROFARMA	0	16,0000	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	BIOSINTÉTICA	0	19,8000	2
15	CIPROFIBRATO C/30 CPR 100MG - GENÉRICO	CX	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	GLOBO	0	11,5000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	BRAINFARMA	0	11,6000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	MERCK	0	20,1500	3
18	CLORTALIDONA C/30 CPR 50 MG - ÉTICO	CX	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	EMS/GENERI	0	11,1100	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	EMS	0	13,1900	2
20	CONCERTA C/30 CPR. 36MG - ÉTICO	CX	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	JANSSEN	0	245,9900	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	JANSSEN	0	246,0300	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	JANSSEN	0	283,0000	3
21	DEFLAZACORT C/20 CPR 6MG - GÉNERICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	EMS	0	16,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	17,3100	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	EMS	0	17,3200	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	NOVA QUÍMIC	0	17,8000	4
22	DEPAKOTE BR C/60 CPR 500MG - ÉTICO	CX	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (11103)	ABBOTT	0	57,9000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	ABBOTT	0	148,7700	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	ABBOTT	0	153,0000	3
23	DEPAKOTE C/30 CPR 500MG - ÉTICO	CX	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (11103)	ABBOTT	0	41,3400	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	ABBOTT	0	78,4200	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	ABBOTT	0	80,0200	3
25	DIOVAN AMLO FIX C/28 CPR 320+10MG - ÉTICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	NOVARTIS	0	113,1300	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	NOVARTIS	0	113,1400	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	NOVARTIS	0	115,8300	3
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	NOVARTIS	0	118,8000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	NOVARTIS	0	120,0000	5
26	DOMPERIDONA C/60 CPR 10MG - GENÉRICO	CX	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	RANBAXY	0	4,9000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	GERMED	0	6,2500	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	RANBAXY	0	6,7500	3
27	DORZOLAMIDA 5ML OFT. 20MG/ML - GENÉRICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	BIOSINTETICA	0	24,0000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	BIOSINTETICA	0	25,4300	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	26,3500	3
28	DOXAPROST C/30 CPR 2MG (DOXAZOSINA) - SIMILAR	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	APSEN	0	4,3000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	RANBAXY	0	9,0000	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	EMS	0	10,5600	3
29	DULOXETINA C/30 CAPS 30MG - GENÉRICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	NOVA QUIMIC	0	28,2000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	NOVA QUIMIC	0	28,3800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	EMS	0	33,0000	3
30	EGIDE C/60 CPR 50MG - ÉTICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	LIBBS	0	65,0000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	LIBBSS	0	65,1000	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	LIBBS	0	65,6800	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	LIBBS	0	65,7000	4
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	LIBBS	0	71,2800	5
31	ELIQUIS C/60 CPR 5MG - ÉTICO	CX	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	PFIZER	0	227,1300	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	SERVIER	0	227,1400	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	PFIZER	0	242,8800	3
32	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA C/30 CPR 20+12,5MG - GENÉRICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	12,8600	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	15,0000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	EMS	0	15,9500	3
33	FINASTERIDA C/30 CPR 5MG - GENÉTICO	CX	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	NOVA QUÍMIC	0	16,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	19,2700	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	GERMED	0	19,6300	3
34	FORTEO 2,4ML SOL. INJETAVEL 250MCG - ÉTICO	CX	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	ELI LILLY	0	3.432,0000	1
35	FORXIGA C/30 CPR 10MG - ÉTICO	CX	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	ASTRA ZENE(	0	128,7700	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	ASTRAZENEC	0	128,7800	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	ASTRA	0	129,3500	3
37	GLIMEPIRIDA C/30 CPR 1MG - GENÉRICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	GERMED	0	4,2300	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	GERMED	0	5,0000	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	5,3000	3
38	GLIMEPIRIDA C/60 CPR 4MG - GENÉRICO	CX	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	CIMED	0	4,9500	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	SANOFI	0	26,5000	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	EUROFARMA	0	27,8000	3
39	INSULINA LANTUS 3ML REFIL SOL INJ. 100UI/ML - ÉTICO	UNID	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	SANOFI	0	69,8400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	SANOFI	0	72,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	SANOFI	0	74,4400	3
40	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML CANE SINGLE PACK 100UI/ML - ÉTICO	UNID	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	NOVO NORDI	0	37,2000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	NOVO NORDI	0	37,2000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	NOVO NORDI	0	37,2000	3
41	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 3ML SOL. INJ. 100UI - ÉTICO	UNID	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	NOVO NORDI	0	129,6000	1
42	JANUMET C/56 CPR 50+850MG - ÉTICO	CX	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	MERCK	0	190,0000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	MERCK	0	195,3800	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	MERCK	0	201,4200	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	MERCK	0	203,0000	4
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	MERCK	0	208,5600	5
43	JARDIANCE C/30 CPR 25MG - ÉTICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	BOEHRINGEF	0	181,1900	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	BOEHRINGEF	0	181,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	BOEHRINGEF	0	189,2500	3
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	BOEHRINGEF	0	191,4000	4
44	LIPANON C/60 CAPS 250MG - ÉTICO	CX	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	COSMED	0	89,0000	1
45	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA C/30 CPR 50+12,5MG - GENÉRICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	GERMED	0	4,0000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	9,9600	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	EMS	0	11,2000	3
46	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA C/30 CPR. 100+25MG - GENÉRICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	GERMED	0	6,5000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	16,4000	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	EMS	0	16,7000	3
47	LUVOX C/60 CPR 100MG - ÉTICO	CX	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (11103)	ABBOTT/MYL	0	131,4000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	ABBOTT	0	319,2200	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	ABBOTT	0	345,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	LYRICA C/28 CAPS 150MG - ÉTICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	PFIZER	0	171,2400	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	PFIZER	0	171,2500	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	PFIZER	0	183,1200	3
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	PFIZER	0	184,8000	4
49	MACRODANTINA C/28 CAPS 100MG - ÉTICO	CX	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	MANTECORP	0	8,4000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	hypermarcas	0	9,4200	2
50	MANIVASC C/28 CPR 10MG - ÉTICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	CHIESI	0	103,8000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	CHIESI	0	103,9900	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	chiesi	0	104,1000	3
51	MERITOR C/30 CPR 2+1000MG - ÉTICO	CX	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	ACHÉ	0	46,3900	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	ACHE	0	50,6000	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	ACHE	0	51,4800	3
52	METFORMINA C/30 CPR 500MG - GENÉRICO	CX	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	EMS	0	5,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	MICOFENOLATO DE MOFETILA ACCORD C/50 CPR 500MG - ÉTICO	CX	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	ACCORD	0	280,4500	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	ACCORD	0	365,0000	2
54	NAPRIX D C/30 CPR 5+12,5MG - ÉTICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	LIBBS	0	41,5000	1
56	NEBIVOLOL C/30 CPR 5MG - ÉTICO	CX	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	BIOLAB	0	39,3000	1
57	NOOTROPIL C/30 CPR 800MG - ÉTICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	UCB	0	25,9500	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	UCB BIOPHAF	0	26,0000	2
58	PARKIDOPA C/30 CPR 250+25MG - ÉTICO	CX	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	CRISTÁLIA	0	29,5000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	CRISTALIA	0	29,8000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	CRISTALIA	0	32,8000	3
59	PERMEAR C/30 CPR 300MG - ÉTICO	CX	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	marjan	0	125,8400	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	MARJAN	0	125,8500	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	MARJAN	0	126,2700	3
60	PIOGLIT C/30 CPR 30MG - ÉTICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	TORRENT	0	84,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TORRENT	0	85,3400	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	TORRENT	0	89,7600	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	TORRENT	0	93,0000	4
61	PREGABALINA C/30 CAPS 75 MG - GENÉRICO	CX	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	MERCK	0	22,4000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	MEDLEY	0	28,0000	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	MERCK	0	35,6000	3
62	PROLOPA C/30 CPR 200+50MG - ÉTICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	ROCHE	0	71,0000	1
64	RAMIPRIL C/30 CPR 5MG - GENÉRICO	CX	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	MEDLEY	0	55,7500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	MEDLEY	0	69,9500	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	MEDLEY	0	74,6800	3
65	RETEMIC C/60 CPR 5MG - ÉTICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	APSEN	0	43,0000	1
66	RIVOTRIL C/30 CPR 2MG - ÉTICO	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	ROCHE	0	18,6400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	SELOZOK C/30 CPR 50MG - ÉTICO	CX	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	ASTRA	0	45,9000	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	ASTRA ZENE(	0	46,2000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	ASTRA	0	46,3900	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	ASTRAZENEC	0	46,4000	4
68	SERETIDE C/120 DOSES SUSP. AER. 25+125MCG - ÉTICO	UNID	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (11103)	GLAXO	0	76,6700	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	GSK	0	108,1600	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	GLAXO	0	109,5700	3
69	SERETIDE C/60 DOSES PÓ INAL.C50+250MCG - ÉTICO	UNID	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (11103)	GLAXO	0	76,6700	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	GSK	0	108,1600	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	GLAXO	0	109,5700	3
70	SPIRIVA RESPIMAT 4ML SOL. INA. 2,5MCG/ML - ÉTICO	UNID	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	BOEHRINGEF	0	235,0000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	BOEHRINGEF	0	260,0000	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	BOEHRINGEF	0	265,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	SUSTRATE C/50 CPR. 10MG - ÉTICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	FARMOQUIMI	0	20,5000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	FQM	0	20,5800	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	FARMOQUIMI	0	22,2000	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	FARMOQUIMI	0	23,1100	4
72	TEGRETOL C/60 CPR 400MG - ÉTICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	NOVARTIS	0	116,0000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	NOVARTIS	0	131,2800	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	NOVARTIS	0	133,2000	3
74	VALSARTANA+ANLODIPINO C/28 CPR 160+5MG - GENÉRICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	SANDOZ	0	33,0000	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	SANDOZ	0	39,7500	2
75	VOTRIENT C/60 CPR 400MG - ÉTICO	CX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	NOVARTIS	0	11.400,0000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	NOVARTIS	0	11.450,0000	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	NOVARTIS	0	12.936,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	XARELTO C/28 CPR 20MG - ÉTICO	CX	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	BAYER	0	156,2000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (11002)	BAYER	0	201,6300	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	BAYER	0	201,9800	3
77	ZHUMIRA C/2X0,8ML SOL. INJ 40MG +CANE - ÉTICO	UNID	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	ABBIVIE	0	10.020,0000	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	ABBVIE	0	10.040,0000	2
78	ZYTIGA C/120 CPR 250 MG - ÉTICO	CX	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11183)	JANSSEN	0	14.080,9000	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10945)	JANSSEN	0	14.142,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11184)	JANSEN	0	14.258,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 27/02/2019** **Válido até: 27/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais em desfavor ao município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO N° 5/2019

(10945) - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -
(10946) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
(11000) - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(11002) - A G KIENEN & CIA LTDA
(11103) - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
(11183) - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(11184) - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mangueiras, conexões hidráulicas e correlatos para a frota de máquinas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano e Secretaria da Ind. Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ADAPTADOR MN 04 - MJ 04	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	11,2000	1
2	ADAPTADOR MN 06- MJ 06	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	6,2000	1
3	ADAPTADOR MN 08 - MJ 08	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	8,0000	1
4	ADAPTADOR MN 08 - MJ 10	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	8,7000	1
5	ADAPTADOR MN 12 - MJ 12	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	14,7000	1
6	ADAPTADOR MN 16 - MJ 16	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	22,0000	1
8	CAPA 1/2 2 TRAMAS	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	3,7500	1
9	CAPA 1/2 4 TRAMAS	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	6,6000	1
10	CAPA 1/4 2 TRAMAS	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	3,1500	1
11	CAPA 3/4 2 TRAMAS	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	7,9000	1
12	CAPA 3/4 4TRAMAS	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	8,1500	1
13	CAPA 3/8 2 TRAMAS	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	3,6000	1

Publicação Nº 1948964

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mangueiras, conexões hidráulicas e correlatos para a frota de máquinas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano e Secretaria da Ind. Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	CONEXAO FJ 04-04	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	4,3000	1
15	CONEXAO FJ 06-04	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	5,6500	1
16	CONEXAO FJ 06-06	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	5,3000	1
17	CONEXAO FJ 08-08	UN	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	7,7000	1
18	Conexão FJ 10-08	UN	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	8,1500	1
19	Conexão FJ 12-12	UN	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	12,0000	1
20	CONEXAO FJ 16-16	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	19,5000	1
21	CONEXÃO FJ 45º 04-04	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	7,1000	1
22	CONEXÃO FJ 45º 06-06	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	8,3000	1
23	CONEXÃO FJ 45º 08-08	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	11,4000	1
24	CONEXÃO FJ 45º 10-08	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	12,4000	1
25	CONEXÃO FJ 45º 12-12	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	19,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mangueiras, conexões hidráulicas e correlatos para a frota de máquinas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano e Secretaria da Ind. Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	CONEXÃO FJ 45º 16-16	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	31,0000	1
27	CONEXÃO FJ 90º 04-04	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	7,9000	1
28	Conexão FJ90 06-06	UN	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	7,9000	1
29	CONEXAO FJ90 08 08	UN	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	11,8000	1
30	Conexão FJ90 10-08	UN	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	11,6000	1
31	Conexão FJ90 12-12	UN	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	19,0000	1
33	CONEXAO FLANGE 45º X 3/4	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	39,0000	1
34	CONEXAO FLANGE 90º X 3/4	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	81,0000	1
35	CONEXAO FLANGE RETA 3/4	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	31,0000	1
36	CONEXÃO FSP 04-04	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	4,8500	1
38	CONEXÃO FSP 08-08	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	9,0000	1
39	CONEXÃO FSP 10-08	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	11,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mangueiras, conexões hidráulicas e correlatos para a frota de máquinas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano e Secretaria da Ind. Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Conexão FSP 12-12	UN	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	13,4000	1
41	CONEXÃO FSP 90º 04-04	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	6,9000	1
42	CONEXÃO FSP 90º 06-06	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	9,7000	1
43	CONEXÃO FSP 90º 08-08	PCT	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	12,4000	1
44	CONEXÃO FSP 90º 10-08	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	20,9000	1
46	CONEXÃO MJ 04-04	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	4,0000	1
47	CONEXAO MJ 08-08	UN	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	12,8000	1
48	CONEXÃO MJ 10-08	UN	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	6,7000	1
49	CONEXÃO MJ 12-12	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	13,2000	1
50	CONEXÃO MJ 16-16	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	28,0000	1
51	CONEXÃO MN 06-06	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	4,8500	1
52	CONEXÃO MN 08-08	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	6,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mangueiras, conexões hidráulicas e correlatos para a frota de máquinas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano e Secretaria da Ind. Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	CONEXÃO MN 12-12	PC	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Lumaflex	0	11,6000	1
54	MANGUEIRA 1" 4 TRAMAS	M	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Golden Flex	0	91,0000	1
55	MANGUEIRA 1/2 2 TRAMA	M	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Golden Flex	0	24,8000	1
56	MANGUEIRA 1/4 2 TRAMAS	M	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Golden Flex	0	12,8000	1
57	MANGUEIRA 2T 3/4	M	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Golden Flex	0	36,0000	1
58	MANGUEIRA 3/8 2 TRAMAS	M	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Golden Flex	0	21,5000	1
59	Mangueira 4 tramas 1/2	M	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Golden Flex	0	54,0000	1
60	Mangueira 4 tramas 3/4	M	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Golden Flex	0	76,0000	1
61	MANGUEIRA 5/8 2 TRAMAS	M	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Golden Flex	0	30,5000	1
62	MANGUEIRA TRD (CONDUÇÃO DE ÓLEO) 1"	M	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Golden Flex	0	59,0000	1
63	MANGUEIRA TRD (CONDUÇÃO DE ÓLEO) 1. 1/2	M	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Golden Flex	0	73,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mangueiras, conexões hidráulicas e correlatos para a frota de máquinas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano e Secretaria da Ind. Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	MANGUEIRA TRD (CONDUÇÃO DE ÓLEO) 2'	M	MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI (15599)	Golden Flex	0	92,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mangueiras, conexões hidráulicas e correlatos para a frota de máquinas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano e Secretaria da Ind. Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PROCESSO N° 16/2019

(15599) - MARCIANO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI

Santa Cecília, 13 de Março de 2019.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 23/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

Publicação Nº 1949741

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 23/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019
==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO FOGO DE CHÃO, PARA OS FESTEJOS DA VIII EXTENOLEITE, VII EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E VI FESTA DE QUEIJO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MARÇO DE 2019.
==========
JUSTIFICATIVA: O Município de Santa Helena promove a tradicional Exposição da Terneira e Novilha do Gado de Leite, Exposição da Indústria e Comércio e a Festa do Queijo, em cujos eventos se revivem as tradições da cultura local, bem como se promove o desenvolvimento do Município. A Exposição da Terneira e Novilha do Gado de Leite é reconhecida em toda Região Oeste, estando este ano na sua 8ª Edição. A Exposição da Indústria e Comércio é reconhecida em toda a Região Oeste, estando este ano na sua 7ª Edição e a Festa do Queijo, de igual forma é reconhecida e valorizada em toda a Região Oeste, estando em sua 6ª Edição, tendo em vista o sucesso das edições já realizadas. Além das apresentações culturais, realizam-se também shows e bailões com apresentação de bandas com características musicais da cultura local. A contratação do "GRUPO FOGO DE CHÃO", é com empresa a ROSANGELA TOMAZI 04930899931 detentora de exclusividade do grupo, para apresentação de 01 (um) show musical com o "GRUPO FOGO DE CHÃO" no dia 22 de março de 2019, com duração de 04h00min (quatro) horas, com início às 22h30min. Justifica-se a contratação pelo grupo ter um repertório com grande afinidade com a cultura local e regional, bem como por se tratar dos principais grupos do gênero da Região.

Santa Helena (SC), 18 de março de 2019.
MARCIANO BERTOL
Presidente da Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO FOGO DE CHÃO, PARA OS FESTEJOS DA VIII EXTENOLEITE, VII EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E VI FESTA DE QUEIJO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MARÇO DE 2019.
==========

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente inexigibilidade de licitação tem sua fundamentação legal no inciso III, do artigo 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Santa Helena (SC), 18 de março de 2019.
MARCIANO BERTOL
Presidente da Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO FOGO DE CHÃO, PARA OS FESTEJOS DA VIII EXTENOLEITE, VII EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E VI FESTA DE QUEIJO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MARÇO DE 2019.
==========

FORNECEDOR: ROSANGELA TOMAZI 04930899931
ENDEREÇO: AV. PORTO FELIZ, N° S/N, CENTRO, MONDAI – SC, CEP: 89893-000.
CNPJ: 21.932.450/0001-92
Valor Contratado: R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - O fornecedor retro mencionado foi escolhido por ser fornecedor tradicional e com idoneidade, e pôr a mesma ser detentora de carta de exclusividade do grupo musical consagrado pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a prestação dos serviços pela empresa são os praticados no mercado regional por duplas/grupos/bandas da envergadura da contratada.

Santa Helena (SC), 18 de março de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

Marciano Bertol Juliano Geremia
Presidente Vice Presidente

Rafael Giacomo Gava Guerra
Secretario

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO FOGO DE CHÃO, PARA OS FESTEJOS DA VIII EXTENOLEITE, VII EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E VI FESTA DE QUEIJO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MARÇO DE 2019.
==========

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito Municipal

Encaminhamos à Vossa Senhoria para ratificação, o Processo na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 02/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Santa Helena (SC), 18 de março de 2019.
Marciano Bertol Juliano Geremia
Presidente Vice Presidente

Rafael Giacomo Gava Guerra
Secretario

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO FOGO DE CHÃO, PARA OS FESTEJOS DA VIII EXTENOLEITE, VII EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E VI FESTA DE QUEIJO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MARÇO DE 2019.
==========

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação da empresa representante exclusiva do grupo mencionado, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Santa Helena (SC), 18 de março de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019

==========
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO FOGO DE CHÃO, PARA OS FESTEJOS DA VIII EXTENOLEITE, VII EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E VI FESTA DE QUEIJO, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MARÇO DE 2019.
==========

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 25, III.

PREÇO: R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)
DOTAÇÃO: 03.01.2.022.3.3.90.39.99.00 (18)
CONTRATADO: ROSANGELA TOMAZI 04930899931
VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019.

Santa Helena (SC), 18 de março de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito municipal

(Processo Nr. 23/2019)

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

Publicação Nº 1949221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA CREDENCIADA A CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 01 de abril de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 18 de março de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CISAS

Publicação Nº 1949419

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CISAS

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado no Extremo Sul Catarinense, com denominação fantasia de "CISAS", é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública de direito público, com sede administrativa na Rua Ferminio Pedro Raupp, n°400, Centro Santa Rosa do Sul, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto federal nº 6.017/2007, e demais normas pertinentes, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas demais regulamentações que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

§1º - O consórcio adquiriu a sua personalidade jurídica, nos termos da cláusula primeira, parágrafo único, do protocolo de intenções que foi ratificado pela legislação específica dos municípios de Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Passo de Torres e Praia Grande.

§2º - O CISAS foi instalado no dia 26 de Julho de 2018, no endereço de sua sede, através da realização da assembléia de instalação regulamente convocada e instalada para esta finalidade.

Art. 2º - O CISAS é constituído pelos municípios subscritores do Protocolo de Intenções, cuja representação política e jurídica se dará por meio do Prefeito Municipal, conforme segue:

I – o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede na Rua Fermínio Pedro Raupp, n.400, CEP: 88965-000, Santa Rosa do Sul – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Cardoso de Oliveira;

II – o MUNICÍPIO DE SÃO jOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.547.274/0001-60, com sede à Avenida Nereu Ramos, 50 – Centro – CEP: 88.970-000 – São João do Sul/SC, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Moacir Francisco Teixeira.
III – o MUNICÍPIO PASSO DE TORRES/SC,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.782.793/0001-54, com sede Avenida Beira Rio, n.20, Centro, CEP: 88980-000, Passo de Torres-SC , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jonas Gomes de Souza.

IV – o Municipio de Praia grande/sc, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nºCNPJ: 82.913.211/0001-80, com sede à Rua Irineu Bornhausen, n.320, Centro, CEP: 88990-000, Prai Grande-SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.Henrique Matos.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º- A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembléia Geral do CISAS.

§ 3º - O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio, dar-se-á mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e posterior homologação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º - O CISAS terá seu funcionamento em local a ser indicado no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá deliberar pela mudança da sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio.

Art. 4º - A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º - O CISAS terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art. 6º - O CISAS tem como finalidade a instituição do serviço socioassistencial e de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS (Lei nº 8.742/1993)e Centro de Atenção Psicos-social – CAPS (Portaria/SNAS nº 224/1992 Portaria n.º 336/GM/ 2002), observando, entre outros:

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
III - atendimento individualizado e em pequenos grupos;
IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V - não desmembramento de grupos de irmãos;
VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII - participação na vida da comunidade local;
VIII - preparação gradativa para o desligamento;
IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
X - atendimento ao contido na Portaria MS 336/02 do Ministério da Saúde;
XI - atendimento ao contido no art. 6º - C, § 2º e § 3º da Lei 8742/93 incluído pela Lei nº. 12435/11;
XII - prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
XIII - fortalecer as redes sociais de apoio à família;
XIV - contribuir no combate de estigmas e preconceitos;
XV - assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
XVII - prevenir o abandono e a institucionalização;
XVIII - fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.
XIX - proteção das pessoas portadoras de transtornos mentais;
XX - desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental.

Art. 7º - O município poderá se retirar do consórcio com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que comunique sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações já assumidas perante o Consórcio.

Parágrafo único - Fica a cargo de a Assembléia Geral Extraordinária acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Art. 8º - Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou a decisão da Assembléia Geral.

CAPITULO IV
DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 9º - O consórcio constitui-se como associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 10- É obrigação de o ente consorciado adotar medidas administrativas que apóiem e viabilizem a consecução do objetivo do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o Contrato de Consórcio e demais regulamentações.

TITULO II
DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS E DA REPRESENTAÇÃO EM ASSUNTOS DE INTERESSE COMUNS

CAPITULO I
DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

Art. 11 - Será facultado o ingresso de novos municípios ao CISAS, mediante aprovação da Assembléia Geral e apresentação de autorização legislativa do município a ser ingressado.

CAPITULO II
DA REPRESENTAÇÃO EM ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM

Art. 12- Todos os assuntos vinculados ao atendimento das crianças e dos adolescentes em serviço de acolhimento, que seja de interesse de mais um município consorciado serão tratados pelo CISAS que representará os municípios perante outras esferas de governo, levando-se em consideração a necessidade e a demanda de cada município associado e a forma de deliberação sobre os assuntos de interesse comum.

Art. 13- As competências delegadas ao CISAS pelos entes consorciados, cujo financiamento se dará através de recursos repassados por

Contrato de Rateio ou recursos de convênios firmados com outras esferas do governo, estão assim definidas:

I - cumprir com a Constituição Federal e normas pertinentes ao Direito Público que garantam a proteção à criança e ao adolescente, a família e aos pacientes com transtornos mentais;
II - garantir a implantação e manutenção do CISAS;
III - garantir que o CISAS esteja articulado com a Rede Socioassistencial de Assistência Social e Saúde e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, Famílias e Pacientes Portadores de Transtorno Mental, integrado com as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil organizada dos municípios consorciados;
IV - assegurar apoio junto aos entes federados com demais públicos, no que tange ao co-financiamento para manutenção do CISAS;
V - viabilizar meios para criar parcerias com entidades governamentais e não governamentais, integrando entidades da sociedade civil organizada na fiscalização, colaboração, implantação e manutenção do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
VI - promover e estipular projetos e pesquisas, voltados à área da criança e do adolescente em medida de acolhimento;
VII - incentivar e facilitar qualificação técnica e profissional mediante cursos de capacitação continuada, seminários e eventos correlatos, após anuência da Assembleia;
VIII - garantir que o Abrigo Institucional, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e Centro de Atenção Psicossocial(CAPS) sejam eficazes e eficientes nas medidas de proteção;
IX - desenvolver campanhas educativas voltadas à população, orientando sobre os direitos da criança e adolescente, famílias e pacientes portadores de transtorno mental;
X - garantir que cada município compromitente do Consórcio responsabilize-se pelos seus usuários do sistema, no que tange às políticas públicas, em especial na área da saúde (AIHs, medicamentos e procedimentos especializados), assistência social, habitação e outras políticas;
XI - contratar Recursos Humanos para compor quadro de pessoal permanente e temporário, mediante concurso ou processo seletivo simplificado, garantindo a composição da equipe multiprofissional, obedecendo a critérios de formação, perfil, habilidade e qualificação específica de cada função;
XII - assegurar recursos financeiros do orçamento próprio de cada município compromitente para o custeio de todas as despesas operacionais do consórcio, conforme os valores quantitativamente especificados de repasse auferido para cada consorciado;
XIII - adquirir e/ou receber em doação ou concessão de uso os bens que entender necessários os quais integrarão seu patrimônio;
XIV - firmar convênios, contratos, credenciamentos e acordos de qualquer natureza;
XV - receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais e não governamentais;
XVI - realização licitações cumprindo a legislação vigente da contabilidade pública;
XVII - representar e fortalecer em conjunto, assuntos de interesses comuns, perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privados, nacionais ou internacionais;
XVIII - promover a integração entre si para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
XIX - manter sede adequada para o desenvolvimento de todas as atividades institucionais do consórcio;
XX - prestar assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento de atividades;
XXI - elaborar projetos, programas, serviços e ações que promovam estudos de interesse do consórcio;
XXII - projetar, supervisionar e executar obras de ampliação de acordo com a capacidade instalada;
XXIII - implantar processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, cumprindo a legislação vigente;
XXIV - facilitar intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos;
XXV - viabilizar assistência jurídica, judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
XXVI - fomentar a implantação de Programas de Famílias Acolhedoras, como alternativa de acolhimento a criança e adolescentes que necessitam ser temporariamente afastados da família de origem, atendendo aos princípios de excepcionalidade e de provisoriedade, estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como assegurando parâmetros técnicos de qualidade no atendimento e acompanhamento as famílias acolhedoras, às famílias de origem, às crianças e aos adolescentes;
XXVII - firmar contrato de rateio com todos os municípios compromitentes;
XXVIII - elaborar plano de cargos e salários.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º - A celebração do Contrato de Consórcio Público dar-se-á na primeira Assembléia Geral, sendo dispensada sua alteração quando do ingresso de novos municípios homologado pela Assembléia Geral.

§ 2º - O consórcio regulamentará em Regimento Interno as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público, e no presente Estatuto.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 15 - O CISAS terá uma estrutura administrativa constituída por três órgãos, os quais serão eleitos por escrutínio secreto, em Assembléia Geral Ordinária:

I - Conselho Administrativo;
II - Conselho Deliberativo;
III - Conselho Fiscal;

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral do Consórcio Público, instância máxima de deliberação do CISAS, será composta por todos os Prefeitos dos Municípios consorciados e reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocada pelo representante legal do CISAS ou por um terço de seus associados, para tratar de assunto específico.

§1º - O membro titular é o Prefeito Municipal e o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

§2º - Para ter direito a voto o titular deverá estar quites com seus compromissos financeiros e demais obrigações estatutárias.

§3º - Poderão participar da Assembléia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados, representantes de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

Art. 17 - Para efeito de quórum deliberativo da Assembléia Geral será considerada a presença mínima de um terço dos entes consorciados, desde que não inferior a três.

Art. 18 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção das previstas no Protocolo de Intenções.

Art. 19 - O voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no CISAS.

Art. 20 - Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 21 - A Assembléia Geral Ordinária Anual será convocada pelo presidente do

Consórcio, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias úteis, para deliberar sobre:

I - no mês de dezembro, para apreciação do plano de trabalho e do contrato de rateio para o exercício seguinte;
II - na primeira quinzena no mês de fevereiro, para apreciação das contas anuais do exercício anterior;
III - no mês de abril, para revisão dos salários dos empregados do Consórcio.

Art. 22 - A reunião extraordinária será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis, publicadas em jornal de circulação regional, para deliberar sobre:

I - alteração estatutária;
II - convênios, contrato de programa, contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público;
III - redistribuição dos custos de execução dos projetos do município que se retirar do Consórcio;
IV - exclusão de município consorciado;
V - extinção do Consórcio;
VI - deliberar sobre assunto específico.

Parágrafo único - As deliberações de que trata este artigo serão tomadas pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral.

Art. 23 - O Estatuto e o Regimento Interno do CISAS somente poderão ser alterados pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

SEÇÃO II
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 24- O Conselho Administrativo é órgão de direção do consórcio, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, podendo ser substituído pelo Vice-Prefeito do Município ou Presidente da Câmara de Vereadores, nos casos em que estiverem exercendo a função de prefeito e desde que seja feito de maneira formal, e em dia com suas obrigações estatutárias, sendo órgão soberano do CISAS, que será comandado por uma Diretoria, assim constituído:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário.
IV - 2º Secretário;

§1° - A Diretoria do Conselho Administrativo será eleita em Assembléia Geral, pela
maioria absoluta de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem substituídos na forma indicada no caput deste artigo, bem como reeleitos, para mais um período;
§2º - Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§3º - A eleição para escolha de nova Diretoria será realizada no mês de abril do último ano de mandato.
§4º - A diretoria tomará posse automaticamente após a eleição.
§5º - Os membros dos conselhos Administrativos, Deliberativo e Fiscal do CISAS não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício

do cargo.
§6º - Havendo um único candidato a eleição poderá ocorrer por aclamação.

Art. 25 - Compete ao Presidente do consórcio, entre outras atribuições:

I - presidir as reuniões do Conselho Administrativo e as Assembléias Gerais e manifestar o voto de qualidade;
II - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
III - firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", mediante decisão da Assembléia Geral;
IV - representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público, nacional ou internacional;
V - encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudo, projetos e proposições do Consórcio;
VI - administrar, contratar e demitir os empregados do Consórcio, nos termos do Estatuto, considerando parecer do Conselho Deliberativo;
VII - solicitar aos municípios consorciados para que coloquem à disposição, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse do Consórcio;
VIII - contratar consultorias e empresas de prestação de serviços, de acordo com a decisão da Assembléia Geral;
IX - estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições dos empregados, remuneração, vantagens adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento do Consórcio, sempre observando o plano de cargos e salários, bem como a concordância da Assembléia Geral;
X - movimentar os recursos financeiros e autorizar pagamentos juntamente com o Coordenador Social;
XI - administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;
XII - convocar a Assembléia Geral, nos termo do Estatuto;
XIII - executar e divulgar as deliberações do Conselho Administrativo;
XIV - submeter à Assembléia Geral de eleição da nova Diretoria e o Orçamento Anual e do Consórcio;
XV - Submeter para apreciação, na primeira Assembléia Geral do ano, o Balanço Geral do Consórcio, referente ao exercício anterior;
XVI - colocar à disposição dos demais consorciados, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do Consórcio;
XVII - encaminhar o Balancete Financeiro mensal e o relatório de atividades aos municípios consorciados, servindo os mesmos de Prestação de Contas das contribuições financeiras à entidade, após apreciação e aprovação do Conselho Fiscal;
XVIII - propor à Assembléia Geral a criação ou extinção de Departamento Técnico;
XIX - administrar e zelar pelo cumprimento das normas do Estatuto Social;
XX - colocar em deliberação as decisões do Conselho Deliberativo;
XXI - definir a política patrimonial e financeira do consórcio;
XXII - indicar o Coordenador Social.

Parágrafo Único - As competências arroladas neste artigo poderão ser expressamente delegadas ao Coordenador Social.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 26 - É um órgão de natureza técnica e deliberativa do CISAS, composto por profissionais com formação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Oficiais da Infância e Juventude do Judiciário das comarcas que congregam o consórcio.

Art. 27 - O Conselho Deliberativo será formado por representante de cada município, em dia com suas obrigações estatutárias e representantes do Poder Judiciário de cada comarca sendo:

I – um Comissário da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Rosa do Sul;
II - um Assistente Social Forense da Comarca de Santa Rosa do Sul;
III – um Assistente Social de cada Município participante;
IV - um Psicólogo de cada Município participante.

Parágrafo único - Os representantes vinculados às prefeituras serão nomeados pelos Prefeitos, através de Portaria.

Art. 28 - O conselho Deliberativo tem como finalidade:

I - deliberar sobre as questões técnicas, operacionais e organizacionais, no que diz respeito ao bom funcionamento do CISAS;
II - assessorar tecnicamente, sendo mediador entre o Conselho Administrativo e o CISAS.

Art. 29 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente estabelecida e, extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou Conselho Administrativo.

Art. 30 - O Conselho Deliberativo será formado por uma Diretoria com mandato de 02 (dois) anos, permitindo recondução por mais um mandato.

Parágrafo único - A escolha será realizada entre seus pares, em votação secreta, ou por aclamação, assim constituída:
I– Presidente;
II - Vice-Presidente;
III– Secretário;
IV - 2º Secretário;

Art. 31 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:
I - presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e manifestar o voto de qualidade;
II - participar das reuniões do Conselho Administrativo;
III - encaminhar ao Conselho Administrativo todos os atos deliberados no Conselho Deliberativo.

Art. 32 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos, licenças ou afastamento.

Art. 33 - Ao Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e promover todos os atos relativos à função.

Art. 34 - Ao 2º Secretário compete substituir o Secretário em seus impedimentos licenças ou afastamento.

Art. 35 - O Conselho Deliberativo terá como atribuição:

I - fiscalizar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela coordenação, administração e equipe técnica da Casa da Criança e do Adolescente;
II - fiscalizar as aplicações dos recursos financeiros encaminhados ao CISAS por cada Prefeitura participante do Consórcio;
III - organizar o Processo Seletivo, para a contratação dos empregados públicos, bem como elaborar o Plano de Cargos e Salários;
IV - manifestar-se quanto ao desempenho profissional dos funcionários do Abrigo Institucional, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
V - propor alterações e aprovar o Regimento Interno;
VI - propor novas ações no Plano de trabalho;
VII - avaliar e deliberar sobre solicitações da coordenação quanto à ampliação da casa e aquisição de equipamentos e outros materiais;
VIII - analisar adesão de novos Municípios ao Consórcio, bem como possibilidade de convênios para, posterior, aprovação do Conselho Administrativo;

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio, sendo formado por um representante de cada município consorciado, indicado por Portaria pelo chefe do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - Na mesma ocasião serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 3º - Os representantes do Conselho Fiscal serão do quadro municipal das áreas Contábil (técnico em Contabilidade e/ou Contabilista) e/ou Jurídica.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio e propor à Assembléia Geral a contratação de auditorias;
III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembléia Geral;

Art. 38 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, convocará, obrigatoriamente, a Diretoria do Conselho Administrativo e Deliberativo para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver indícios de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

CAPITULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES

Art. 39 - O Ente consorciado tem direito a:

I - tomar parte nas deliberações, obedecidas às disposições deste Protocolo de Intenções, discutindo e votando os assuntos neles tratados;
II - propor ao Presidente ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio;
III - votar e ser votado para ocupar cargos nas unidades administrativas ou integrá-las;
IV - solicitar por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios do Consórcio;
V - desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções, no Estatuto, e no Contrato de Consórcio Público;
VI - exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Protocolo de Intenções.

§1º- Ao Ente Consorciado é facultado o pedido de retirada com prévia comunicação formal de 60 (sessenta) dias, após obtida a devida autorização legislativa.

§2º - A Assembléia Geral providenciará, a partir da comunicação de exclusão de que trata o §1º, deste artigo, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, programas, ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

Art. 40 - O Ente tem o dever e obrigação de:

I - cumprir as disposições da Lei, do Protocolo de Intenções, do Estatuto e respeitar resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio;
II - satisfazer pontualmente seus compromissos financeiros e administrativos para com o Consórcio;
III - trabalhar em prol dos objetivos do consórcio.

TITULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO NÚMERO, DAS FORMAS DE PROVIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
DOS EMPREGADOS DO CISAS

SEÇÃO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 41 - O Quadro de pessoal do CISAS será composto de acordo com a necessidade e especificidade de cada programa de atendimento, mediante concurso público e/ou processo seletivo, exceto para o cargo de Coordenador Social, considerado cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração da Diretoria.

§ 1º - Para atender as finalidades e objetivos do abrigo institucional, o quadro de empregados e remuneração será o constante do Anexo I, parte integrante deste Protocolo de Intenções.

§ 2º - Para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o quadro de empregados e remuneração será regulamentado pelos municípios consorciados, quando forem implantados os referidos programas, com a acrescentação dos Anexos III e IV.

Art. 42 - A remuneração dos empregados deverá estar previstas em Plano de Cargos e Salários, ao qual será proposta pela Diretoria e submetido à aprovação dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

Parágrafo único - O plano de Cargos e Salários deverá fixar o número, a forma e os requisitos de provimento e sua respectiva remuneração, bem como quais quer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório, especificando também a descrição da função, lotação, jornada de trabalho e a denominação de seus funcionários.

Art.43- O regime de trabalho dos empregados públicos do CIASS, aprovados através de concurso público e/ou processo seletivo realizado pelo Consórcio, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e de acordo com o Plano de Cargos e Salários, bem como ao que disciplina o art. 6º, §2º, da Lei 11.107, de 05 de abril de 2005.

Art. 44- A escolha do Coordenador Social será feita pelo Presidente e aprovado pela Assembléia Geral, sendo equiparado ao guardião, conforme previsto no art. 92 da Lei nº 8.069/90 – ECA –e parágrafo quinto da cláusula primeira do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e os municípios consorciados.

Art. 45 - Os municípios consorciados poderão ceder ou transferir servidores do quadro permanente para atuarem no Consórcio, na forma e condições da legislação de cada ente.

Parágrafo único - Havendo o afastamento do funcionário, seja ele cedido ou contratado, a Assembléia Geral deverá deliberar sobre a sua imediata substituição.

Art. 46 - A Diretoria poderá, nos casos de excepcional interesse público, realizar contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender às necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento às obrigações assumidas por força de convênios, ajustes de condutos, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

TÍTULO V
DA FUNCIONALIDADE E GESTÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CISAS CELEBRE CONTRATO DE
GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA

Art. 47 - É condição para que o CISAS celebre contratos de gestão ou termo de parcerias, a existência de limite orçamentário e que os seus objetivos estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único - As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.6666 de 21.06.93, e alterações anteriores), e demais legislação pertinente.

Art. 48 - O Consórcio poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei Federal nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

Parágrafo único - Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

CAPITULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49 - Para cumprimento de suas finalidades, o CISAS deverá:

a) Instalar e manter na cidade de Santa Rosa do Sul/SC abrigo institucional para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, encaminhadas pelo Poder Judiciário do respectivo município consorciado;
b) Viabilizar a instalação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, quando decidido por Assembléia Geral Extraordinária;
c) Proceder com o planejamento, a fiscalização, a regulação e a prestação dos serviços públicos atinentes ao objeto do convênio;
d) Realizar capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saúde pública nos Municípios consorciados;
e) Realizar a aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
f) Custear despesas com consultas médicas, odontológicas, internações e procedimentos hospitalares, exames especializados, transporte, alimentação, óbitos e funerais, quando não fornecidos pelo SUS;
g) Realizar licitações, outorgar concessões, permissões ou autorizações para prestação dos serviços, objeto deste protocolo de intenções, dentro do que estabelece a Lei nº 11.107/2005;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

Art. 50 - Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
II - firmar convênio em nome dos municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Publicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;
III - receber recursos oriundos de transferências voluntárias de órgãos governamentais e não governamentais, bem como recursos oriundos de multas aplicadas por órgãos ministeriais.
IV - locar imóveis, veículos e bens móveis diversos;
V - realizar outras ações afins, a serem aprovadas pela Assembléia Geral do CISAS.

Art. 51 - No caso de contratação de operação de crédito, o Consórcio se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, VII, da Constituição Federal.

CAPITULO IV
DA APLICAÇÃO DAS NORMAS FINANCEIRAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 52 - A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer as normas de direito administrativo e financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 53 - O CISAS está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CISAS, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncias de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Art. 54 - Os valores repassados ao CIASS pelos entes consorciados através de Contrato de Rateio, para custeio das despesas permanentes do CIASS, serão estabelecidos com valores em igual quantidade para cada município.

Art. 55 - Os valores dos repasses serão alterados pela Assembléia Geral sempre que necessário.

Art. 56 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao CISAS mediante contrato de rateio.

Art. 57 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e independente da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 58 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelo órgão de controle interno ou externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art. 59 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CISAS, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Art. 60 - A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CISAS a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 61 - O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 62 - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISAS deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 63 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Art. 64 - O CISAS deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 65 - Os Municípios membros destinarão os recursos financeiros para o cumprimento do contrato de rateio do CISAS, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 66 - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

CAPITULO V
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR MUNICÍPIO

Art. 67 - O Consórcio poderá ser contratado por município consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, III, da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo único - O contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPITULO VI
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 68 - O Consórcio poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados.

TÍTULOVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA RETIRADA

Art. 69 - Nenhum município é obrigado a permanecer consorciado, sendo que sua retirada dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada pelo Estatuto Social.

Art.70 - A retirada não prejudicará as obrigações financeiras já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público, que poderá se valer dos meios legais para cumprimento das referidas obrigações.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

Art. 71 - A exclusão do município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Art. 72 - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotação suficiente para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CISAS deve ser assumido por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.

Art. 73 - A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

Art. 74 - A exclusão do consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o exercício do direito a ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO

Art. 75 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção.

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
III - o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio;
IV - o patrimônio, depois de quitadas todas as obrigações, será dividido entre os entes consorciados, de acordo com sua quota de

participação/porcentagem do contrato de rateio no Consórcio.
V - o Município de Santa Rosa do Sul/SC, sede do Consórcio, indenizará os demais municípios pelas edificações e bens móveis adquiridos em conjunto durante a existência do Consórcio, após avaliação feita em comum acordo entre os consorciados, na mesma proporção em que foram adquiridos e dentro das condições financeiras do Município de Santa Rosa do Sul/SC.

CAPITULO IV
DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CISAS

Art. 76 - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, sendo que suas alterações produzirão efeitos imediatos.

CAPITULO V
DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO E DA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 77 - As despesas para aquisição dos bens móveis ou com eventuais ampliações, reformas, adaptações e manutenção, aquisição de imóvel, necessários à instalação e funcionamento do Consórcio, e suas finalidades, serão rateadas entre os municípios consorciados, por meio de contrato de rateio, em igual proporção.

Art. 78 - O Presidente do CISAS prestará contas da administração dos recursos financeiros aos municípios consorciados.

Art. 79 - É vedada ao CISAS a renúncia de receita.

Art. 80 - O CISAS deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas as suas decisões orçamentárias, financeiras ou contratuais e as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão;

Art. 81 - Os Municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CIASS, e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisões da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DO FORO

Art.82 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul /SC, para dirimir qualquer dúvida inerente ao devido instrumento.

Art. 83 - Os casos omissos no Protocolo de Intenções, e no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e Legislação Aplicável.

Art.84-As normas do presente Estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial.

Santa Rosa do Sul, 26 de Julho de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO DE SANTA ROSA DO SUL/ SC PREFEITO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC

JONAS GOMES DE SOUZA HENRIQUE MATOS
PREFEITO DE PASSO DE TORRES / SC PREFEITO DE PRAIA GRANDE/SC

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 1949770

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL S/C
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores Santa Rosa do Sul S/C
CONTRATADA: ALEX SANDER BRISTOT DE OLIVEIRA – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a publicação de todos os atos administrativos e a cobertura jornalística de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara, com a devida publicação no Jornal "FolhaSul" pela CONTRATADA.
Base Legal: Lei 8.666/93
VALOR: R$ 7.000,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/12/2019.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 103/2019

Publicação Nº 1949382

DECRETO Nº 103/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde em reunião realizada no dia 11 de março de 2019 e considerando a Lei Federal 8.142/90 e o Decreto Federal 7.508/2011
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Santa Terezinha do Progresso a realizar-se no dia 08 de abril de 2019 com início às 13 horas e término às 17 horas, tendo como tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º – Para organizar e realizar a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:
I. Coordenador Geral: Marcos Marques Moreira
II. Secretário Geral: Alcioni Claudia Staudt da Cruz
III. Relator Geral: Nádia Ferri

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 18 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 104/2019

Publicação Nº 1949383

DECRETO N° 104/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1412/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.1.012000 Aquisição de veículo para Transporte Escolar				
	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	189.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial no valor de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

LEI 1412/2019

Publicação Nº 1949385

LEI Nº 1412 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.1.012000 Aquisição de veículo para Transporte Escolar				
	0300	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	189.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial no valor de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1258/2019

Publicação Nº 1950392

DECRETO Nº 1258, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Marisa Anita Pfuetzenreuter Ribeiro, Jocemari Telma Teixeira, Larissa Juliane Jablonski, Sergio Ricardo Pereira e Marcelo Laynes Milla, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 48/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 1° de abril de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1259/2019

Publicação Nº 1950394

DECRETO Nº 1259, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 434 DE 31 DE JULHO DE 2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, da Lei nº 3540, de 27 de maio de 2015,

Considerando o Ofício n° 18/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul - CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º . O art. 1º do Decreto nº 434, de 31 de julho de 2017, que Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

(...)

VI – Representante da Segurança Pública:

Delegacia de Proteção a Criança, ao Adolescente, a Mulher e ao Idoso - DPCAMI
Simone Souza Nunes – Titular
Suelen Bianca Araújo – Suplente

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR 001/2019

Publicação Nº 1949827

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 001/2019

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 001/2019.
Informa ainda que conforme dispõe o Edital, o prazo para recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES (RIO VERMELHO)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	CESAR AUGUSTO GONÇALVES CORDEIRO	2.5	1	12/07/1963

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES (ESTRADA DAS GALINHAS)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	ROMARIO ALFONSO LUDWINSKI	2.5	2	16/12/1990

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES (ESTRADA BERNARDO KOHLER)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	MARCOS PAULO HAMMES	0	0	07/07/1989

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES (BELA ALIANÇA)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	MARCIA ALVES DE LIMA PEREIRA	0	4	24/07/1985

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES (SECRETARIA DE OBRAS)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	ANTONIO ORION DE PAULA	2,5	1	14/05/1966
2º	ANDERSON RODRIGUES DE CHAGAS	2,5	1	28/11/1992
3º	VILSON MARTINS	2,5	0	08/10/1967
4º	EVANDRO HUBNER	2,5	0	30/07/1978
5º	RAMILIO CASTILHO RODRIGUES	0	1	07/07/1974
6º	EDEMIR DE SOUZA	0	1	14/04/1990
7º	NILTON SANTOS DO PRADO LUZ	0	0	05/05/1961
8º	JAIR RODRIGUES	0	0	03/01/1962
9º	LEOMAR LINZMEYER	0	0	01/02/1963

CARGO: ZELADOR DE CEMITÉRIOS (RIO VERMELHO ESTAÇÃO E POVOADO)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento

1º	CLAIR ANTONIO NAITZKI	2,5	2	05/05/1971
2º	LOEMIR CRUZ DA FONSECA	0	0	27/01/1967

CARGO: ZELADOR DE CEMITÉRIOS (CRUZEIRO)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	0	1	14/09/1960

CARGO: ZELADOR DE CEMITÉRIOS (DONA FRANCISCA)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	ALICE WACKERHAGE	0	3	15/03/1989
2º	LINDOMAR SIQUEIRA	0	1	28/07/1981

CARGO: MECÂNICO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	ARNASCLE DE MELO JUNIOR	2,5	2	18/01/1978
2º	JEFERSON BAUER	2,5	2	10/06/1980

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

NÃO HOUVE INSCRITOS CARGO: PROFESSOR OFICINA DESPORTO ESCOLAR (HABILITADO)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	SILFANEY SILVA DE ASSIS	7,5	2	12/01/1970
2º	MAX DANILO BORGES CAVILHA	5,0	2	31/08/1984
3º	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	5,0	1	05/09/1974
4º	MARCOS GUTKNECHT	5,0	1	26/02/1976
5º	MARILENE MIRANDA	5,0	0	16/06/1969
6º	VIVIAN BRANDT FERNANDES	5,0	0	06/06/1978
7º	MOYSES MATHEUS CORREA	2,5	1	16/12/1990
8º	DIOGO LEAL	2,5	0	26/01/1992
9º	THAIS REGINA GALDINO	0	0	30/09/1993
10º	THAIANA RESENDE FERRAZ	0	0	17/08/1995

CARGO: PROFESSOR OFICINA DE DANÇA (HABILITADO)

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	BRUNA MARIA RIBAS LISBOA	2,5	1	11/06/1994
2º	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	0	0	23/04/1995

CARGO: PROFESSOR DE VIOLINO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	EDMAR DIONIZIO	7,5	0	02/01/1990
2º	LEILA CRISTINA TASCHECK	2,5	0	27/08/1972
3º	MORGANA DENISE SCHVETLER	2,5	0	30/08/1990
4º	SIMAAN HABIB	2,5	0	29/05/1998
5º	CRISTIANE REGINA DE OLIVEIRA	0	0	17/06/1985

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	LIVIA HAENISCH MARTINS PASQUALINI	7,5	1	09/03/1979
2º	NADIA IZABEL STEFANES	7,5	0	22/04/1964
3º	JOICE INES KNOP SMYTKA	5	1	09/01/1987
4º	MAIARA APARECIDA RIBAS	5	0	10/04/1987
5º	MARIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS CORREA	2,5	1	18/10/1994
6º	KARINA APARECIDA DA SILVA	2,5	1	03/08/1995
7º	ANA PAULA DE GOES BOEIRA	2,5	0	14/12/1992
8º	MAYARA DA ROCHA	2,5	0	06/06/1993
9º	BARBARA PIETRESKI BARBAROTO	0	0	02/05/1991
10º	ANDRESSA KARSCHIMARSKI	0	0	08/03/1993
11º	ANA CLAUDIA JOHN	0	0	11/05/1994
12º	BRUNA KAROLYNE KARASCHINSKI	0	0	15/11/1995
13º	STEPHANY BRANDT	0	0	01/02/1996
14º	MAYARA KAROLINE MIKLEY	0	0	17/04/1996

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NÃO CONSTA O LOCAL DA VAGA NA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato	VAGA
ADRIANA DALCANARI	AUXILIAR DE OPERAÇÕES
BIANCA APARECIDA RAMOS DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE OPERAÇÕES
JEISON PEREIRA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES
JOCIMARI DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES
JULIANO STOFFO	AUXILIAR DE OPERAÇÕES
MARGARIDA SANTINA FERNANDES LECHETA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES
MARIANE BOENO DA SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES
MARLI APARECIDA BOENO DA SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES
RODRIGO AUGUSTO DA SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÕES
ALAMIR PADILHA	ZELADOR DE CEMITÉRIOS
LEONIDAS PEREIRA DA CRUZ FILHO	ZELADOR DE CEMITÉRIOS
MARCELLO HENRIQUE TAVARES DIAS	ZELADOR DE CEMITÉRIOS
THIERLI FERNANDES DE ELIMA	ZELADOR DE CEMITÉRIOS

VAGA PRETENDIDA NÃO CONSTA NA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato	VAGA
ANNIE EVELYN DE LIMA	-
CLEIA ADELINA IVANS	-
VALDIR HUBNER	-

NÃO CONSTA A ASSINATURA DO CANDIDATO NA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato	VAGA
LEANDRO SIEWERT	PROFESSOR OFICINA DESPORTO ESCOLAR
RODRIGO SCHOEFFEL CORDEIRO	PROFESSOR OFICINA DESPORTO ESCOLAR
RIELSON GOMES DE ANDRADE	MECÂNICO
LUCIANA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA

CARGO NÃO EXISTENTE NO EDITAL

Nome do Candidato	VAGA INEXISTENTE
ANGELICA NEPEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCA IVONEIDE MARIA DE SOUSA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS
NEUZA BAGNHUK	SERVIÇOS GERAIS

NÃO ESTÁ HABILITADO PARA A VAGA

Nome do Candidato	VAGA INEXISTENTE
GUSTAVO SAMPAIO DE ALMEIDA	PROFESSOR OFICINA DESPORTO ESCOLAR

São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950073

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Designa Comissão Permanente de Progressão Funcional."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para constituírem a Comissão Permanente de Progressão Funcional da Câmara Municipal de São Bento do Sul, conforme previsto no §2º do Art. 4º da Resolução nº 022 de 27 e março de 2012, os seguintes membros:
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER - Presidente
JOSÉ DORIVAL DUMS
DJONI CLEBER PINHEIRO
SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM
ADRIANA BOMBASSARO ZANELLA – Representante do Sindicato dos Servidores.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata esta Portaria será responsável pela análise e julgamento acerca dos pedidos de progressão funcional, seguindo as regras previstas na Resolução nº 022/2012.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de março de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

PORTARIA Nº 023, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950036

PORTARIA Nº 023, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2019."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2019, o seguinte servidor:
SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM
Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, os seguintes servidores:
rosilene arnoldo
teodomiro krzesinski
THIAGO FELIPE PICCININI
THAIZA CHRISTINE ALEKS
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949279

RESOLUÇÃO N° 007, DE 015 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta a participação de vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul em cursos, seminários, palestras e afins.

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Peter Alexandre Kneubuehler, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A participação de Vereadores e servidores públicos, efetivos ou comissionados, do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, em cursos, seminários, palestras e afins, deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regulamentada pela presente Resolução.

Parágrafo único: É vedado o custeio pelo Poder Legislativo Municipal, seja no pagamento da inscrição, participação ou diárias, em eventos cujo objetivo inclua a premiação dos participantes.

Art. 2º. O interessado na participação em cursos, seminários, palestras e afins deverá formular requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, informando a temática, período de realização, local, horário e carga horária, custo de inscrição e participação do evento, anexando a respectiva programação, folder, convite e demais documentos referentes ao evento.

§ 1º. O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria, formando-se o respectivo instrumento, com capa e numeração.

§ 2º. O requerimento será despachado pelo Presidente, que encaminhará a solicitação ao setor de Controle Interno, Tesouraria e a outros órgãos da Câmara Municipal que entender necessário.

§ 3º. O Presidente poderá determinar a realização de diligência, bem como solicitar documentos e informações ao requerente, à empresa organizadora do evento ou a terceiros.

§ 4º. O setor de Controle Interno emitirá parecer, observando em especial os seguintes aspectos:

I – idoneidade das empresas organizadoras e envolvidas na realização dos eventos, e seu eventual envolvimento pretérito em fraudes;
II – correspondência temática e técnica entre o conteúdo do evento e a atividade legislativa e a função exercida pelo servidor;
III – local da realização do evento, e sua distância com o município de São Bento do Sul;
IV – horários da realização dos eventos e carga sua horária;
V – proporcionalidade e adequação do valor da inscrição e participação no evento.

§ 5º. O setor de Tesouraria emitirá informação acerca da disponibilidade financeira das respectivas despesas.

Art. 3º. Concluída as diligências, o requerimento será apreciado pelo Presidente, levando em consideração especialmente os seguintes aspectos:

I – interesse público e conveniência;
II – pareceres, informações, diligências e documentos anexos ao requerimento;
III – temática do curso e sua adequação aos serviços legislativos e função do servidor;
IV – local da realização do evento;
V – duração do evento;
V – horários e carga horária do evento;
VI – adequação do valor da inscrição e participação no evento;
VIII – disponibilidade de orçamento.

Parágrafo único: O Presidente poderá conceder, ou negar, a autorização para a participação no evento, fundamentando sua decisão.

Art. 4º. Uma vez autorizada a participação no evento, o pagamento das diárias, com a posterior comprovação documental, será realizado em conformidade com a legislação específica.

Art. 5º. Após a participação no evento, o solicitante deverá apresentar ao Controle Interno, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o retorno da viagem, os seguintes documentos:

I – Certificado de Participação no evento, diploma, declaração ou outro documento equivalente que comprove a efetiva participação no evento;
II – Documento comprobatório da estadia do participante no local do evento, ou região metropolitana.

Art. 6º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Março de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 26/2019

Publicação Nº 1949070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - MODALIDADE Tomada de Preços Nº 03/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para realização de teste seletivo, cadastro reserva nos cargos de professor com licenciatura em pedagogia, zeladora e agente auxiliar de creche. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 05/04/2019. A íntegra deste edital estará disponível no site do município, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 18/03/2019. Claudir Kell dos Santos - Prefeito Municipal em exercício.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2019 TP N. 03/2019

Publicação Nº 1949097

PROCESSO LICITATÓRIO Nº26/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços para Compras e Serviços n. 03/2019

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Secretaria Solicitante: Educação, Cultura e Esportes
1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 05/04/2019, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

1.4 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CADASTRO RESERVA DE: PROFESSOR(A) COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ZELADORA E AGENTE AUXILIAR DE CRECHE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.2 ITEM E RESPECTIVO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total

1	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ZELADORA E AGENTE AUXILIAR DE CRECHE, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL..	SER	1,00	3.000,00	3000,00
			Total		3.000,00

A proposta que apresentar valor acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2.1 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.2 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, e suas alterações, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (Modelo sugestivo Anexo I).

-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II).

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-Certidão de regularidade atualizada no CRA - Conselho Regional de Administração ou órgão competente.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 03/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 05/04/2019, 09:15 HS
4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 03/2019
PROPONENTE
ABERTURA: 05/04/2019, 09:15, HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:
5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;
5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;
5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;
5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;
5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembleia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Municipal Permanente de Licitações, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante e também não a impedirá de participar.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93 para as MEI, ME e EPP será observado o que dispõe a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações;
6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;
6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
6.6 Critérios de julgamento
6.7 Desclassificação
6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
6.8 Classificação
6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) De acordo com o Art. 44 da Lei complementar 123/2006 de 14/12/2006 nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
e) De acordo com o Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2odo art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.9 Adjudicação e homologação
6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.
9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.
9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III,

Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Bernardino, à Rua Verônica Scheid, S/N, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, conforme solicitação e autorização da Secretaria responsável.
10.2 O fornecimento dos serviços deverá ser realizado nos termos do presente Edital;
10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é até 31/12/2019 , a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, para pagamento da seguinte forma: Em duas parcelas 50% na entrega das inscrições e 50% na entrega do resultado mediante efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa
de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência,
após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do
objeto não entregue.
13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de São Bernardino-SC, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro no horário das 7 h:30 min às 11h:30 min e das 13:00h as 17:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para
assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;

13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,
14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-á integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;
14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

2.016.3390.00 - 1001 - 40/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público Municipal da Prefeitura Municipal de São Bernardino.
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado à autoridade superior do Município de São Bernardino, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.
16.5 - A Comissão Municipal Permanente de Licitações deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de São Bernardino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Municipal Permanente de Licitações, por escrito ou protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o Foro da Comarca de Campo-Erê - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
§ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
§ ANEXO II – Modelo de Proposta
§ ANEXO III– Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO V – Minuta de Contrato.

São Bernardino – SC, em 18/03/2019

Prefeito Municipal em exercicio
Claudir Kell Dos Santos

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços para a realização de Processo Seletivo de provas, com vista ao provimento de contratação temporária, cadastro reserva para os cargos de: Professor(a) com Licenciatura, Zeladora e Agente Auxiliar de Creche.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista futuras licenças de servidores efetivos para os serviços do Município de São Bernardino/SC, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, necessária se faz a realização de Processo Seletivo, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do órgão.

3. DOS CARGOS

3.1. O Processo seletivo destina-se ao provimento de cadastro reserva para contratação temporária nos cargos de:

ENSINO SUPERIOR
Professor com Licenciatura em Pedagogia (Prova objetiva e Títulos) ENSINO FUNDAMENTAL
Agente Auxiliar de Creche (Prova objetiva) ALFABETIZADO(A)
Zeladora (Prova objetiva) 3.2. A jornada de trabalho será a estabelecida na legislação vigente.

3.3. Para todos os cargos serão cadastros reserva junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Bernardino/SC

3.4. O Município de São Bernardino/SC responsável pelo processo seletivo, deliberará, juntamente com a contratada, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação pertinente. Devendo a vencedora disponibilizar todos os meios materiais e físicos para aplicação das provas.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Os valores das taxas de inscrição para os cargos serão de:

CARGOS	Valor R$
Professor com Licenciatura em Pedagogia	40,00
Agente Auxiliar de Creche	40,00
Zeladora	40,00

4.2. Os recursos arrecadados pela contratada com as taxas de inscrição do processo seletivo deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 1718-3, Conta a ser repassada posteriormente pela tesouraria em nome do Município de São Bernardino/SC.

4.3. As inscrições para o processo seletivo deverão ser abertas pelo período mínimo de 30(trinta) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, conforme item 6, em moeda corrente.
4.4. Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução.

4.5. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

4.5.1. no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

4.5.2. a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

4.5.3. os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

4.5.4. as inscrições de candidatos portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

4.5.5. as inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente.

5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

5.1. Caberá ao Município de São Bernardino/SC a publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Estado, no Diário oficial dos Municípios/DOM/SC, no site do município e no Mural Público Municipal. O Edital de processo seletivo será publicado na sua íntegra no Mural Público Municipal e no site do Município, bem como todas as comunicações oficiais necessárias.

5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

5.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia do Município de São Bernardino/SC, os editais e comunicados a seguir relacionados:

a) abertura das inscrições;
b) convocação para as provas objetivas, e práticas;
c) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;

5.2.2. Elaborar e comunicar ao Município de São Bernardino/SC os editais referentes aos:

a) resultados finais de todas as etapas do certame;
b) resultado final em três listas, contendo, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência;
c)a pontuação de todos exceto dos portadores de deficiência;
d)a pontuação dos portadores de deficiência, ambos sempre pela ordem decrescente da nota obtida;

5.2.3. A contratada encaminhará ao Município o aviso do edital constante da alínea "a" do item 5.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, para publicar em jornal de circulação regional e divulgar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início das inscrições.

5.2.4. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 5.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico do Município.

5.2.5. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 5.2 e seus subitens, em caso de incorreção.

6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do processo seletivo e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

7.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

7.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

7.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo Município de São Bernardino/SC.

7.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 7.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais por cargo.

7.5. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo seletivo, por meio de e-mail, fax, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

8.3. A contratada deverá encaminhar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.

8.4. A confirmação da inscrição, após o pagamento da mesma, será encaminhada via e-mail informado no ato da inscrição pelo candidato, a mesma deverá ser apresentada para ingresso no local das provas juntamente com documento oficial com foto.

8.5. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 8.3.

9. DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

10. DAS ETAPAS

10.1 O processo seletivo compreenderá da seguinte etapa:

1ª Etapa - Provas objetivas - com questões de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
2ª Etapa – Somente para o cargo de professor com Licenciatura em Pedagogia – provas de títulos, conforme relação de documentos, cronograma, data e local de entrega definidos no Edital do teste Seletivo posteriormente.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por profissionais habilitados nas referidas áreas, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

11.2. As provas objetivas deverão ter no mínimo 40 (quarenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada .
11.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

11.4. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada.
11.5. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

11.6. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

11.7. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

11.8. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

11.9. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

11.10. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

11.11. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, vedado qualquer meio de comunicação externo.

11.12. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas será realizado pela contratada.

11.13. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e do Município de São Bernardino/SC, conforme data a ser oportunamente definida.

12. DO PESSOAL

12.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de graduação nas referidas áreas.

12.2. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

12.3. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

12.4. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas, composta no mínimo por:

a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 1 (um) por sala;

b) 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 100 (cem) candidatos;

c) 1 (um) fiscal para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 100(cem) candidatos;

12.6. Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

12.7. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do processo seletivo, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo.

13.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada e do Município, protocolado no Município de São Bernardino, junto ao setor de Administração e Fazenda.

13.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com o Município de São Bernardino/SC.

14. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

14.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

14.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

14.3. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

14.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

14.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

14.6. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

14.7. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do processo seletivo.

15. DOS RESULTADOS

15.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao Município de São Bernardino/SC, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, e exportação de arquivos dos dados do Teste Seletivo para serem importados pelo sistema " Betha Sistemas, conforme discriminado a seguir:

a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número

do documento de identidade e classificação;

e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

15.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Município de São Bernardino/SC.

16. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao processo seletivo, impressões de provas, materiais especiais, postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

17. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

17.1. Ficará a cargo do Município de São Bernardino/SC, providenciar e organizar o local para a realização das provas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

18.1. O Prefeito Municipal designará Comissão de processo seletivo, composta por servidores efetivos e comissionados, a qual competirá informar à contratada:

a) a descrição dos cargos e referências salariais;

b) as etapas do processo seletivo;

c) as etapas eliminatórias, classificatórias e documentos para prova de títulos;

d) a relação dos nomes que compõem a comissão de processo seletivo para acompanhar a execução dos serviços;

18.2. Competirá, ainda, ao Município de São Bernardino/SC

a) supervisionar a execução do contrato.

b) aprovar o edital e homologar o processo seletivo.

c) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá à contratada:

19.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do Município de São Bernardino/SC, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município de São Bernardino/SC, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, serviços de informação e apoio aos candidatos.

19.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

19.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

19.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

19.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com o Município de São Bernardino/SC.

19.6. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

19.7. Elaborar o Edital do processo seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

19.8. Apresentar ao Município de São Bernardino/SC, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo.

19.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

19.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

19.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação do Município de São Bernardino/SC quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

19.13. Assegurar todas as condições para que o Município de São Bernardino/SC fiscalize a execução do contrato.

19.14. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

20. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor a ser pago à contratada corresponde ao valor por ela ofertado na proposta vencedora do referido certame licitatório, constante no contrato.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, para pagamento da seguinte forma: Em duas parcelas 50% na entrega das inscrições e 50% na entrega do resultado mediante efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O processo seletivo público terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Município de São Bernardino/SC.

22.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem eventualmente criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

22.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Decreto-Lei n. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social e serão incluídos no regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 03/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CADASTRO RESERVA DE: PROFESSOR(A) COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ZELADORA E AGENTE AUXILIAR DE CRECHE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO:

ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ZELADORA E AGENTE AUXILIAR DE CRECHE, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL..	SER	1,00		
			Total		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CADASTRO RESERVA DE: PROFESSOR(A) COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ZELADORA E AGENTE AUXILIAR DE CRECHE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS SOLICITADO A AUTORIZADO

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 03/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 03/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. CLAUDIR KELL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 26/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 26/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 26/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 26/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 26/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS NomeRespContratado
Prefeito Municipal em exercício Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATO Nº 06/2019

Publicação Nº 1950211

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: MADEIREIRA BL LTDA - ME, CNPJ 79.230.751/0001-54, sito a Estrada Geral Rio Broecker, s/nº - Rio Broecker – São Bonifácio/SC.
Valor total do contrato: R$ R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais).
Objeto: É objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de 50 m³ de madeira de cerne de eucalipto serrada em vigas, nas medidas de 30cm x 25cm x 04m; 100 m³ de madeira de cerne de eucalipto serrada em pranchões, nas medidas de 08cm x 16cm x 03m; e 30m³ de madeira de cerne de eucalipto serrada em pranchas, nas medidas de 12cm x 20cm x 03m, para uso na recuperação das pontes e estradas da malha viária em São Bonifácio.
Vigência: 12/03/2019 a 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 16/2019 – modalidade Pregão Presencial nº 03/2019.

CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 1950236

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.
Contratada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, CNPJ nº 84.689.066/0003-92, Inscrição Estadual nº 255.216.688 sito a Rua Vereador Rogério da Silva, 1329, Alto Aririu – Palhoça/SC – CEP 88135-730, neste ato representado pelo senhor Mário Vogelsanger, sócio gerente, portador do CPF nº 480.141.849-04.
Valor total do contrato: R$ 181.970,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos e setenta reais)
Objeto: Aquisição de 5.000 (cinco mil) toneladas de Bica corrida, 200 (duzentas) toneladas de Brita ¾ e 200 (duzentas) toneladas de Pedrisco para uso na recuperação das pontes e estradas da malha viária em São Bonifácio.
Vigência: 12/03/2019 a 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 16/2019 – modalidade Pregão Presencial nº 03/2019.

São Domingos

Prefeitura

LEI Nº 1843, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949282

LEI Nº 1843, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de São Domingos no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos, 18 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.069/2019

Publicação Nº 1948823

DECRETO Nº 3.069, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 180.810,17 (cento e oitenta mil, oitocentos e dez Reais e dezessete centavos) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

05 - Departamento Municipal de Trânsito
001 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
2012 - Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/Militar
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 180.810,17
Vínculos de Recursos: 0310000 – Convênio de Trânsito - Militar

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 180.810,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos recursos do Convênio de Trânsito – Militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.066, de 12 de março de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 15 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.069, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Justificamos a presente suplementação por Superávit Financeiro dos recursos oriundos de saldo de Superávit do exercício de 2018 do Convênio de Trânsito - Militar, haja vista a necessidade da manutenção das atividades da Polícia Militar do Município, neste exercício.

São Francisco do Sul – SC, 15 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

GUIA LT 654 - NOTIFICAÇÃO 045.2019

Publicação Nº 1948808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele JESUINO LIMA que se encontra em

lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na Av. Lisboa, Ervino, de inscrição imobiliária 02.07.854.001, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016.
São Francisco do Sul, 15 de março de 2019.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

PORTARIA Nº 15.648/2019

Publicação Nº 1949401

PORTARIA nº 15.648, de 18 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 5647/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor HELCIO VALERIO MATIAS, matrícula nº 7941765-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Segurança, gratificação de adicional de 20%, em nível de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, nos termos do art. 78, §4º, da Lei Complementar nº 8/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 5647, de 8 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 8 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 18 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.649/2019

Publicação Nº 1949403

PORTARIA nº 15.649, de 18 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 6273/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MAXIMILIAN SCHARMITZEL, matrícula nº 7995610-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, gratificação de adicional de 20%, em nível de Curso Superior de Bacharelado em Ciência Política, nos termos do art. 78, §4º, da Lei Complementar nº 8/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 6273, de 15 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 18 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.650/2019

Publicação Nº 1949405

PORTARIA nº 15.650, de 18 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 6073/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CESAR AUGUSTO VIEIRA BLANSKI, matrícula nº 8143480-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, gratificação de adicional de 20%, em nível de Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária, nos termos do art. 78, §4º, da Lei Complementar nº 8/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 6073, de 13 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 18 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 154/2019

Publicação Nº 1950076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 154/2019

Decreto Retificador

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Retifica-se o Decreto Funcional nº 76/2019 que ficará com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

Art. 1º Fica nomeada ELIZABETH LOFHAGEM SEVERINO para o cargo de DIRETORA DE DEPTO DE HABITAÇÃO , a contar de 04 de fevereiro de 2019.

DEVERÁ LER

Art. 1º Fica nomeada ELIZABETH LOFHAGEM SEVERINO para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS, a contar de 04 de fevereiro de 2019

Art. 4º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 12 de março de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 155/2019

Publicação Nº 1950086

DECRETO FUNCIONAL 155/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada MARIANE ROSA DA SILVA para o cargo de DIRETORA DE DEPTO DE HABITAÇÃO, a contar de 01 de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 12 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 156/2019

Publicação Nº 1950088

DECRETO FUNCIONAL 156/2019

Alteração de Cargo

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica alterado para PROCURADOR GERAL - AP o cargo em comissão da servidora NEIVA CORDEIRO, a contar de 18 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3575/2019

Publicação Nº 1950108

DECRETO 3575/2019

Nomeia membros da Comissão de Estudo de Impacto de Vizinhança.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1st Ficam nomeados para a Comissão de Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei Complementar municipal 37, de 25 de agosto de 2011, por prazo indeterminado, os seguintes servidores:
I – Fernanda Brasil Duarte, matrícula funcional n. 8684, Engenheira Ambiental, presidente;
II – Daiane Borgonovo de Azevedo, matrícula funcional n. 8219, Arquiteta, vice-presidente;
III – Matheus Michalski Puel, matrícula funcional n. 9752, Engenheiro Civil, membro;
IV – Neiva Cordeiro, matrícula funcional n. 9730, Advogada, membro;
V – Daniela Schlemper Muniz, matrícula funcional n. 5769, Coordenadora de Planejamento, membro.
Art. 2nd Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3559/2019.

São João Batista, 15 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3576/2019

Publicação Nº 1950112

DECRETO 3576/2019

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal 3576/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

CONSIDERANDO ofício 001/2019/CMS, expedido pelo Conselho Municipal de Saúde, que solicita, conforme indicações, a alteração/nomeação de determinados membros que compõem o referido conselho;
O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 5º e 6º da Lei Municipal 3.283, de 22 de junho de 2010, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal 3298/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, na forma do artigo 6º da Lei municipal 3.283/2010:
a) representantes do Governo Municipal: Karin Cristina Gueller Leopoldo (titular) e Janifer Otto (suplente);
b) representantes dos prestadores de serviços: Adelar José Tolfo (titular) e Pedro João Sartorato Júnior (suplente);
c) representantes dos trabalhadores de saúde: Tatiane Ventura da Silva e Alvina Lúcia de Almeida Loz, como titulares, e, respectivamente, Maria Teresinha Tomio Pimentel e Angela de Oliveira, como suplentes;
d) representantes dos usuários: Maria Círia Aragão Zunino, Kamily Peixer Gatis, Kevin Duarte e Moacir Carlos Valle, como titulares, e, respectivamente, Everton dos Santos, Valquíria Puel, Marli Pera Mazera e Clauber Amorim, como suplentes." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 15 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

JUS AGRICULTURA ALMIR

Publicação Nº 1949134

São João Batista, 18 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.427.172/0001-71
ALMIR ANSELMO ECCEL ME.

NOTA FISCAL	VALOR
985	R$ 500,00
986	R$ 120,00
984	R$ 2596,00
1505	R$ 290,00
1507	R$ 3804,00
1506	R$ 1050,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS NO VALOR TOTAL DE R$ 8.360,00 DA EMPRESA ALMIR ANSELMO ECCEL ME REFERENTE À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal da Agricultura

JUS AGRICULTURA JAQUELINE

Publicação Nº 1949139

São João Batista, 18 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 17.545.116/0001-09
JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT.

NOTA FISCAL	VALOR
4231	R$ 503,00
4232	R$ 1.035,00
4233	R$ 544,00
4234	R$ 507,50
4248	R$ 5558,70
4227	R$ 75,00
2625	R$ 240,00
2613	R$ 96,00
2612	R$ 48,00
2611	R$ 168,00
2610	R$ 96,00
4280	R$ 2005,75
2640	R$ 240,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS NO VALOR TOTAL DE R$ 11.116,95 DA EMPRESA JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT REFERENTE À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal da Agricultura

JUS EDUCAÇÃO ALMIR

Publicação Nº 1949141

São João Batista, 18 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.427.172/0001-71
ALMIR ANSELMO ECCEL ME.

NOTA FISCAL	VALOR
989	R$ 660,00
988	R$ 1230,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.890,00 DA EMPRESA ALMIR ANSELMO ECCEL ME REFERENTE À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUS INFRAESTRUTURA JAQUELINE

Publicação Nº 1949142

São João Batista, 18 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 17.545.116/0001-09
JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT.

NOTA FISCAL	VALOR
4281	R$ 158,00
2641	R$ 25,00
4282	R$ 212,00
4224	R$ 60,00
4222	R$ 200,00
4212	R$ 300,00
2601	R$ 75,00
2597	R$ 100,00
2609	R$ 100,00
2599	R$ 150,00
2608	R$ 75,00
2606	R$ 125,00
2605	R$ 175,00
2604	R$ 100,00
2603	R$ 50,00
2602	R$ 50,00
2596	R$ 100,00
2598	R$ 100,00
2607	R$ 75,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS NO VALOR TOTAL DE R$ 2.230,00 DA EMPRESA JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT REFERENTE À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Taynan José da Cunha
Secretário Municipal da infraestrutura

JUS REDE FEMININA

Publicação Nº 1949817

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 18 de março de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 81.286.635/0001-07
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

VALOR
R$ 5.000,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO JOÃO BATISTA-SC NO VALOR DE R$ 5.000,00 AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.772/2017 DE 12/12/2017.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros à Rede Feminina é de suma importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das munícipes.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 3864/2019

Publicação Nº 1950115

Lei Municipal 3.864, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Denomina a via pública "Jonilson Estefano Becker".

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "JONILSON ESTEFANO BECKER", a Rua A, do Loteamento Residencial Jardim Primavera, bairro Tajuba II, que inicia na Rua Vicente Marcos da Silva, Latitude 27º17'45,42"S, Longitude 48º51'38,89"O e final na Rua E do Loteamento Residencial Jardim Primavera, Latitude 27º17'48,43"S e Longitude 48º51'4,16"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de março de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 004/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

Publicação Nº 1949406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º E DECRETO MUNICIPAL 3280/2017 – ARTIGO 21.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 004/FMS/2019 - Pregão Presencial 004/FMS/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 09/04/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 09/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de março de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 012/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

Publicação Nº 1948874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 012/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º E DECRETO MUNICIPAL 3280/2017 – ARTIGO 21.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 012/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 010/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 02/04/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 02/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de março de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 013/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

Publicação Nº 1949004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 013/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º E DECRETO MUNICIPAL 3280/2017 – ARTIGO 21.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 013/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 011/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 04/04/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 04/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de março de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 014/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

Publicação Nº 1949089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 014/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 014/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 012/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 05/04/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 05/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de março de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 015/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1949280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 015/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 015/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 013/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 01/04/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 01/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de março de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3574/2019

Publicação Nº 1948795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3574/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 13 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 234.190,15 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 234.190,15

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 234.190,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Março de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/03/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 024/2019 - APROVA O REMEMBRAMENTO/FUSÃO DOS LOTES URBANOS Nº 283, DA MATRÍCULA 12.325 E LOTE Nº 293 DA MATRÍCULA 12.326, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CLEMENT

Publicação Nº 1950391

DECRETO Nº 024/19, DE 18/01/2019.

APROVA O REMEMBRAMENTO/FUSÃO DOS LOTES URBANOS Nº 283, DA MATRÍCULA 12.325 E LOTE Nº 293 DA MATRÍCULA 12.326, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CLEMENT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com o artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes urbanos denominados de lote urbano nº 283, da matrícula 12.325 e lote urbano nº 293, da matrícula 12.326, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, localizados na comunidade de Cristo Rei, município de São João do Oeste, de propriedade do Sr. José Clement, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Esta operação é objeto da Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 20190030847, firmada pelo Técnico em Agrimensura Sr. Christopher Ferrari Thums, RNP 2511945258.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 18 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 34/2019

Publicação Nº 1950092

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Genex Genética Brasil Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços nº 05/2019
OBJETO: "Aquisição de sêmen bovino (raça Jersey) para a manutenção do programa de melhoramento genético do rebanho bovino do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 108.500,00
PRAZO:19.03.2019 até 15.03.2020
São João do Oeste – 18 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019

Publicação Nº 1949130

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Ad Máquinas e Peças Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 17/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção dos estabelecimentos das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 28.314,30
PRAZO:18.03.2019 até 15.03.2020
São João do Oeste – 18 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2019
Partes: Município de São João do Oeste e LMV Informatica Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 17/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção dos estabelecimentos das diversas secretarias do município de São João do Oeste".

VALOR: R$ 1.915,00
PRAZO:18.03.2019 até 15.03.2020
São João do Oeste – 18 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Vilson Thome ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 17/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção dos estabelecimentos das diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 98.248,85
PRAZO:18.03.2019 até 15.03.2020
São João do Oeste – 18 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PORTARIA 048/2019 - NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Publicação Nº 1950408

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 048 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. HUBERTO LUIS KLUNK, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da cédula de identidade n° 1.854.329-4, inscrito no CPF sob n° 657.460.159-20, nomeado para o exercício de cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, para entrar em exercício no dia 18 de março de 2019, carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro na Lei 1.796 de 13 de março de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 15 de março de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 3-2019_1º ADIT. ARP 22-2018_PREF

Publicação Nº 1948953

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 03/2019/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: MAURÍCIO ALEXANDRE MACIEL – ME
VALOR ADITIVO: R$ 1.476,00.
Processo Licitatório nº 30/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 18 de março de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. Nº 28_2019_PREF

Publicação Nº 1948954

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019/PREF
OBJETO: Prestação de serviço de instrutor de violão para realização de Oficina de Violão e Coral no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: JONATAN SANTOS DA SILVA 08199359994
VIGÊNCIA: 18/03/2019 à 31/12/2019.
VALOR: R$ 16.944,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 141/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.04 – 2.014 – 3.3.90.39.99.00.0051 (89) e 08.04 – 2.014 – 3.3.90.39.99.00.3051 (167)
São João do Sul/SC, 18 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 1949626

PORTARIANº 227/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 03/2018, homologado em 30/01/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora SIRLEI LEMOS MOTA, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Luiz Waltrick Matos, localidade de São Francisco Xavier, período vespertino, Profª. Normalista, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga vinculada à professora Elenita Abel Matos Cechinel, que encontra-se na Direção.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 1949630

PORTARIANº 228/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 06/2019, realizada em 11/03/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS SILVA, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Anibal Nezi, localidade de Despraiado, período vespertino, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga excedente. – SIMONE BOEIRA CARLOS, para exercer a função de Professora Substituta no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, períodos matutino/vespertino, Profª. Plena, na área de Educação Física, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 1949659

PORTARIANº 229/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2019, homologado em 26/02/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ADRIANA APARECIDA ARRUDA FRONZA CAMARGO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga excedente. – CATILCI WOLFF DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga vinculada a Neura Candida de Lima Borges (removida temporariamente). – EMILIA MARCIA RODRIGUES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Administração - Rodoviária, bairro Jardim Minuano, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga excedente. – FABIANA DA SILVA PEREIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais no C.E.I. Anibal Nezi, localidade de Despraiado, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga excedente. – LENITA DE FATIMA SOUSA DIEL, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 1949660

PORTARIANº 230/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2019, homologado em 26/02/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - MARCIA NAZARÉ MATOS FARIAS, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga vinculada a Trindade Matos Guedes (remoção temporária). – NATALIA BORGES DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais no Ginásio de Esportes "Juraci Santos", bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga vinculada a Gilson Rodrigues Ribeiro, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – RENATA BORGES SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga vinculada a Samira Macedo Andrade, que encontra-se em Licença Gestação. – SIMONE DE LIMA MACEDO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga excedente. – SIMONE MATOS GOULART, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na E.B.M. Attilia Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 13/03/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Publicação Nº 1949670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 – PE 156/2018 – Processo 781/2018 – Proc. Adm. 10467/2018 – Fornecedor: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DIÁRIO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 20.168,50 (vinte mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Publicação Nº 1949672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 – PE 156/2018 – Processo 781/2018 – Proc. Adm. 10467/2018 – Fornecedor: PRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DIÁRIO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 749,30 (setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2019/FUNESJ

Publicação Nº 1950328

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2019/FUNESJ

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 20/2019/FUNESJ de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 20/2019/FUNESJ
Edital: 24/2018/FUNESJ
Número: 20/2019/FUNESJ
Valor do Aditivo: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO PEDAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 06.179.306/0001-33, com sede na Rodovia Deputado Diomício Freitas, n° 1000, Bairro Carianos - Florianópolis, SC, CEP 88047-402
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto Comunitário da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de CICLISMO, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 15/02/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 18 de março de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

ANDREY ALEXANDRE SILVEIRA
Presidente da Associação Pedal da Grande Florianópolis

PORTARIA Nº 977/2019

Publicação Nº 1950330

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 977/2019

SUBSTITUI MEMBRO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora Patrícia Brilhante Kuriki, ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para exercer a função de membro da Equipe Multiprofissional para avaliação de servidor admitido em caráter temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Especial, nomeada pela Portaria nº 969, de 15 de março de 2019, em substituição à servidora Ana Brasil de Oliveira.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, a Equipe Multiprofissional Responsável pela Avaliação do grau de deficiência, a qualificação do candidato e a capacidade para o exercício do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Especial, conforme Processo Seletivo Público para o Magistério Municipal – Edital nº 004/2018, fica assim constituída: Dr. César Francisco Skripnik, Dra. Isabela Aparecida Kuhnen, Márcia Cristina F. Rizzaro, Maria Helena Vieira, Patrícia Brilhante Kuriki e Vanessa Ertel.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José (SC), 18 de março de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1949635

PORTARIA SMI/PMSJ nº 010, de 27 de fevereiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Valdenir Vitor Souza, matrícula 1227, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico 156/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Jailson Hames, matrícula

33154-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Valdenir Vitor Souza Jailson Hames
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1949430

PORTARIA SMS/PMSJ nº 12, de 21 de fevereiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Geovana Stedile – matrícula 215155 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico 136/2017, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Priscila Kelly Martins – matrícula 33158, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor daata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11/2019/CMDCA

Publicação Nº 1950333

RESOLUÇÃO Nº 11/2019/CMDCA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O ANO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 13 de Março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar a composição da Comissão Temporária de Organização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de São José, para o ano de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Tabata Gomes Panozzo
Cleidiamar Aparecida Furlanetto
Marla Sacco Martins
Oclides Rodrigues
Antônio Martins dos Santos
Cleber de Oliveira Rodrigues

Art. 2° - A Coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Conselheira Tábata Gomes Panozzo.

Art. 3° - De acordo com o Art. 31 do Regimento Interno do CMDCA/SJ, cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.

Art. 4° - As Comissões Temáticas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador. (Vide Art. 33 do Regimento Interno do CMDCA/SJ).

Art. 5° - São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas (Conforme Art. 40 do Regimento Interno do CMDCA/SJ):
I - coordenar as atividades da Comissão;
II - convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
III - assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
IV - representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
VI - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução n° 08/2019/CMDCA e demais disposições em contrário, e extingui-se quando na finalização do que se propõe, considerando caráter temporário.

Art. 7º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 18 de Março de 2019.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 44/2019

Publicação Nº 1950143

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 44/2019 DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pelo , Sr. VERA SUELY DE ANDRADE, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL..

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
AJ MONTAGEM E SERRALHERIA EIRELI	R$ 1.241.197,51

TOTAL:	R$ 1.241.197,51

São José, 08 de março de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

	VERA SUELY DE ANDRADE	

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 531, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950327

RESOLUÇÃO Nº. 531, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam concedidos os Títulos de "CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ", pelos relevantes serviços prestados ao Município, aos Senhores(as):
ALICE CHAVES OLINTHO;
AMILTON JOSÉ DA SILVA;
ANTÔNIO ARINALDO COSTA;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA;
CARLOS MOISÉS DA SILVA;
JANDIRA MARA DOS SANTOS;
JERUSE ROMÃO;
JULIANO MANOEL COELHO;
JULIANO KELLER DO VALLE;
LAURO GUESSER;
LUIZ CARLOS GOEDERT;
MARCO ANTÔNIO BARCELLOS DA ROCHA;
MARLENE FENGLER;
PAULO ROBERTO TONIAZZO;
PAULO ROMUALDO WEISS;
RAFAEL DA SILVA;
VANDA MARIA DE MOURA; e
VÂNIO LUIZ DALMARCO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 14 de março de 2019.
Michel da Silva Schlemper
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 024/2019/SF

Publicação Nº 1949751

DECRETO Nº 024/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 104.303,72 (cento e quatro mil trezentos e três reais e setenta e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS DE MULTIPLO USO
"213"4.4.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$104.303,72

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 104.303,72 (cento e quatro mil trezentos e três reais e setenta e dois centavos), Recursos Ordinários, Fonte 3. 0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 025/2019/SF

Publicação Nº 1949753

DECRETO Nº 025/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 66.905,10 (sessenta e seis mil novecentos e cinco reais e dez centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.120 PROGRAMA DE ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL
"214"3.3.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$66.905,10

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 66.905,10 (sessenta e seis mil novecentos e cinco reais e dez centavos), Recursos Ordinários, Fonte 3. 0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de março de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6479/2019

Publicação Nº 1949754

DECRETO Nº 6.479, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias da funcionária pública municipal VANUSA ZINI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1.530, no período de 06 de março a 04 de abril de 2019, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6480/2019

Publicação Nº 1949758

DECRETO Nº 6.480, DE 14 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e na Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Gabriela Toigo
Suplente: Gessi Maria Gheller

Titular: Ana Paula da Luz Bianchini
Suplente: Marlei Hoffmann

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Lúcia Fátima Maldaner
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Juceli Soldá Franco
Suplente: Idene Pauli

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Vera Regina Cerioli Costa
Suplente: Débora Pagno

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Eliane Alves dos Santos
Suplente: Jociane Krafichuk

Titular: Solange Marcon
Suplente: Maria Vogt

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO CMAS
Titular: Katia Caron
Suplente: Roseli Angelina Picininn

Titular: Raquel Dal Alba
Suplente: Andrea Cristina Maciel

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE TRABALHADORES EFETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Silvia Nardi
Suplente: Edson Finger

Titular: Marília Munerolli
Suplente: Giovane Carlos Justen

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 6.064, de 17 de julho de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6481/2019

Publicação Nº 1949760

DECRETO Nº 6.481, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO dos LOTES URBANOS NÚMEROS 272 e 273 (duzentos e setenta e dois e duzentos e setenta e três), com área de 680,00m²(seiscentos e oitenta metros quadrados), cada um, perfazendo um total de 1.360,00m²(um mil, trezentos e sessenta metros quadrados) sem acessões, situados no Distrito de Padre Réus, município de São José do Cedro, Santa Catarina, de propriedade de SERGIO LUIZ KROHN, CPF Nº 893.091.549-34 e BEATRIZ DOS SANTOS KROHN, CPF Nº 014.807.199-60, e outros, registrado no ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC sob o nº 2.252, para que sejam desmembrados em dois lotes individuais, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:
IMÓVEL – MATRÍCULA 2.252:
LOTES URBANOS NÚMEROS 272 e 273 (duzentos e setenta e dois e duzentos e setenta e três), com área de 680,00m²(seiscentos e oitenta metros quadrados), cada um, perfazendo um total de 1.360,00m²(um mil, trezentos e sessenta metros quadrados) sem acessões, situados em sede Pe Reus, município de São José do Cedro, Santa Catarina, com as medidas e confrontações a seguir especificadas: ao NORDESTE, com o lote urbano n°271, medindo 40,00 metros, de Egidio Lutz; ao SUDESTE, com os lotes urbanos n°s 304, de Maria Hoffmann e 305, de Lidia de Souza, medindo um total de 34,00 metros; SUDOESTE, com o lote urbano n°274, de Maria Hoffmann, medindo 40,00 metros; ao NOROESTE, com a Rua Leonildo Bertollo, medindo 34,00 metros;
ÁREA DESMEMBRADA 01:

LOTE URBANO NÚMERO 272 (duzentos e setenta e dois), com área de 680,00m², sem acessões, situado na Rua Leonildo Bertollo, a uma distância de 17,00 metros da esquina com a Rua Jorge Lacerda, em sede Pe Reus, município de São José do Cedro, Santa Catarina, com as medidas e confrontações a seguir especificadas: ao NORDESTE, com o lote urbano n°271, medindo 40,00 metros; ao SUDESTE, com o lote urbano n° 305, medindo 17,00 metros; SUDOESTE, com o lote urbano n°273, medindo 40,00 metros; ao NOROESTE, com a Rua Leonildo Bertollo, medindo 17,00 metros;
ÁREA DESMEMBRADA 02:
LOTE URBANO NÚMERO 273 (duzentos e setenta e três), com área de 680,00m²(seiscentos e oitenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Leonildo Bertollo, a uma distância de 34,00 metros da esquina com a Rua Jorge Lacerda, em sede Pe Reus, município de São José do Cedro, Santa Catarina, com as medidas e confrontações a seguir especificadas: ao NORDESTE, com o lote urbano n°272, medindo 40,00 metros; ao SUDESTE, com o lote urbanos n° 304, medindo 17,00 metros; SUDOESTE, com o lote urbano n°274, medindo 40,00 metros; ao NOROESTE, com a Rua Leonildo Bertollo, medindo 17,00 metros;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6482/2019

Publicação Nº 1949766

DECRETO Nº 6.482, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do LOTE URBANO NÚMERO 31 (trinta e um) com 889,65m² (oitocentos e oitenta e nove metros quinhentos e sessenta e cinco decímetros quadrados), da matrícula número 11.080, do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Cedro – SC, de propriedade de ERNANI ANTONINHO BUSSOLARO, CPF Nº 503.195.909-68 e do LOTE URBANO NÚMERO 30 (trinta) com 1007,30m² (um mil e sete metros trinta decímetros quadrados), da matrícula número 11.079, do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Cedro – SC, de propriedade de JORGE LUIZ JACOSKI, CPF Nº 525.969.409-06, conforme as dimensões e confrontações a seguir demonstradas:

LOTE PRIMITIVO 01 – MATRÍCULA N° 11.080

LOTE URBANO NÚMERO 31 (trinta e um) com 889,65m² (oitocentos e oitenta e nove metros quinhentos e sessenta e cinco decímetros quadrados), da matrícula número 11.080, DE PROPRIEDADE DE ERNANI ANTONINHO BUSSOLARO E SALETE MARIA BUSSOLARO, situado na Rua Pedro Trecco, Loteamento José Jacoski, nesta cidade de São José do Cedro – SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NORDESTE: Com o lote urbano n° 30, medindo 42,75 metros;
SUDOESTE: Com o lote urbano n° 32 e parte do lote urbano nº 35, medindo 35,50 metros;
SUDESTE: Com a Rua Pedro Trecco, medindo 31,15 metros;
OESTE: Com os lotes urbanos ns.º 35 e 36, medindo 26,00 metros, fechando assim o perímetro.

LOTE PRIMITIVO 02 – MATRICULA N° 11.079

LOTE URBANO NÚMERO 30 (trinta) com 1007,30m² (um mil e sete metros trinta decímetros quadrados), da matrícula número 11.079, DE PROPRIEDADDE DE JORGE LUIZ JACOSKI E MARLI TERESINHA LEORATO JACOSKI, situado na Rua Pedro Trecco, Loteamento José Jacoski, nesta cidade de São José do Cedro – SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NORDESTE: Com o lote urbano n° 29, medindo 38,75 metros;
SUDOESTE: Com o lote urbano n° 31, medindo 42,75 metros;
SUDESTE: Com a Rua Pedro Trecco, medindo 28,00 metros;
NOROESTE: Com o lote urbano n.º 37, medindo 22,30 metros, fechando assim o perímetro.

APÓS O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DOS IMÓVEIS OBJETOS DAS MATRÍCULAS 11.080 E 11.079, RESULTARÃO 3 (TRÊS) LOTES COM AS DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES A SEGUIR DEMONSTRADAS:

LOTE REMANESCENTE 01 – MATRÍCULA 11.080

PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 31 (trinta e um) com 810,60m² (oitocentos e dez metros sessenta decímetros quadrados), da matrícula número 11.080, DE PROPRIEDADE DE ERNANI ANTONINHO BUSSOLARO E SALETE MARIA BUSSOLARO, situado na Rua Pedro Trecco, Loteamento José Jacoski, nesta cidade de São José do Cedro – SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NORDESTE: Com o lote urbano n° 30, medindo 25,59 metros;
OESTE: Com os lotes urbanos ns.º 35 e 36, medindo 26,00 metros;
SUDOESTE: Com o lote urbano n° 32 e parte do lote urbano nº 35, medindo 35,50 metros;
SUDESTE: Com a Rua Pedro Trecco, medindo 21,58 metros;
LESTE: Com parte do mesmo lote urbano n.º 31, medindo 21,85 metros, fechando assim o perímetro.

LOTE REMANESCENTE 02 – MATRÍCULA 11.079

PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 30 (trinta) com 751,30m² (setecentos e cinquenta e um metros trinta decímetros quadrados), da matrícula número 11.079, DE PROPRIEDADDE DE JORGE LUIZ JACOSKI E MARLI TERESINHA LEORATO JACOSKI, situado na Rua Pedro Trecco, Loteamento José Jacoski, nesta cidade de São José do Cedro – SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NORDESTE: Com o lote urbano n° 29, medindo 38,75 metros;
NOROESTE: Com o lote urbano n.º 37, medindo 16,38 metros;
SUDOESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 30, medindo 27,50 metros;
Novamente ao NOROESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 30, medindo 2,55 metros;
Novamente ao SUDOESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 30, medindo 14,15 metros;
SUDESTE: Com a Rua Pedro Trecco, medindo 22,35 metros, fechando assim o perímetro.

LOTE REMANESCENTE 03

PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 30 (trinta) com 256,00m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), da matrícula número 11.079, e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 31 (trinta e um) com 79,05m² (setenta e nove metros e cinco decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 335,05m² (trezentos e trinta e cinco metros e cinco decímetros quadrados), da matrícula número 11.080, DE PROPRIEDADDE DE JORGE LUIZ JACOSKI E MARLI TERESINHA LEORATO JACOSKI, situado na Rua Pedro Trecco, Loteamento José Jacoski, nesta cidade de São José do Cedro – SC, com as medidas e confrontações a seguir:

NORDESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 30, medindo 14,15 metros;
NOROESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 30, medindo 2,55 metros;
Novamente ao NORDESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 30, medindo 27,50 metros;
Novamente ao NOROESTE: Com o lote urbano n.º 37, medindo 5,92 metros;
SUDOESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 31, medindo 25,57 metros;
OESTE: Com parte do mesmo lote urbano n° 31, medindo 21,85 metros;
SUDESTE: Com a Rua Pedro Trecco, medindo 15,22 metros, fechando assim o perímetro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.34/2019 PREF

Publicação Nº 1949146

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº34/2019, Edital de Pregão Nº34/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA INSTALAÇÃO NA NOVA SALA DA SECRETÁRIO DA AGRICULTURA. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 29/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.35/2019

Publicação Nº 1949796

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº35/2019, Edital de Pregão Nº35/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO que tem o objetivo de AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS/MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 01/04/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 1948781

PORTARIA Nº 230/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, de acordo com o Art. 159 da Lei Municipal nº 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, combinada com o Art. 25, da Lei Complementar nº 005/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Marcia Helena Demossi, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1898, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 a 04/03/2018 para serem gozadas no período de 11 de março a 09 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 1948784

PORTARIA Nº 231/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal Anderson Luis Muller, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, Grupo SAU, matrícula nº 3374, referente ao período aquisitivo de 10/05/2017 a 09/05/2018 para serem gozadas no período de 15 a 29 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 1948820

PORTARIA Nº 232/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Anderson Carlos Arrial, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, neste Município, no período 18 de março a 20 de dezembro de 2019, em substituição ao titular da vaga, Clair Selvino Schirmann, que se encontra em licença para tratamento da saúde de familiar.

Art.2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 - SRP - PR Nº 028/2019

Publicação Nº 1949913

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 29/03/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 - SRP - PR Nº 022/2019

Publicação Nº 1949917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o item 1 do Anexo I. do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. (Publicado no DOM/SC em 11/03/19, ed.2773, pg.1038). Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 29/03/2019, às 08h00min e 08h15min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019 - ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1950070

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019.
Abre inscrições e baixa normas para seleção de estagiários, em caráter temporário e excepcional, para a Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2019, na Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO
1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de processo disciplinar.

1.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, nos dias 25 a 27 de março de 2019, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

1.3. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deve verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.4. No que refere às vagas destinadas à Rede Municipal de Ensino, cada candidato opta, automaticamente, por ambas as áreas básicas de atuação da Educação, dentre as relacionadas: Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

1.5. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.6. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, juntamente com cópia e originais dos seguintes documentos:

2.1.1. Obrigatoriamente:
a) Carteira de Identidade (cópia);
b) CPF (cópia);
c) Comprovante de residência;
d) Comprovante de estar cursando Pós-graduação em Licenciaturas, Ensino Médio ou Ensino Superior, na área de atuação (cópia).

2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato: Certificados de cursos extracurriculares realizados nos anos de 2016 a 2018, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:

3.1.1. Para Estagiário de Pós-Graduação em Licenciaturas:
a) Pontuação referente à carga horária cursada, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares;
c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

3.1.2. Para Estagiário do Ensino Superior:
a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares;
c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

3.1.3. Para Estagiário do Ensino Médio:
a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no ano em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
b) Pontuação referente a realização de cursos/horas extracurriculares;
c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

3.2. Critérios de pontuação:
3.2.1. Pós-Graduação: a cada 20 (vinte) horas = 25 (vinte e cinco) pontos;
3.2.1. Ensino Superior: a cada período/fase/semestre = 20 (vinte) pontos;
3.2.2. Ensino Médio: a cada ano = 15 (quinze) pontos;
3.2.3. Cursos/Horas Extracurriculares: a cada 20 (vinte) horas = 01 (um) ponto.

4. DO DESEMPATE
4.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida nos moldes do item 3, o desempate será feito a partir do critério de maior idade.

5. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
5.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito a rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC, a partir do dia 03 de abril de 2019.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
6.1. O candidato terá os 02 (dois) dias subsequentes à publicação da classificação para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento.

6.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 9 de abril de 2019, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito à rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

7. DAS VAGAS
7.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta do quadro

a seguir:

Nº Vagas	Área/Carga horária	Escolaridade
CR*	Estagiário de Pós-Graduação - 20h - Licenciaturas	Comprovante de frequência dos cursos de pós--graduação.
CR*	Estagiário do Ensino Superior - 30h - Informática ou Sistemas de Informação	Comprovante de frequência a partir da primeira fase e/ou semestre do curso de graduação.
CR*	Estagiário do Ensino Superior - 30h - Licenciaturas	Comprovante de frequência a partir da primeira fase e/ou semestre dos cursos de graduação.
CR*	Estagiário do Ensino Superior - 20h - Licenciaturas	Comprovante de frequência a partir da primeira fase e/ou semestre dos cursos de graduação.
CR*	Estagiário do Ensino Superior - 30h - Direito	Comprovante de frequência a partir da primeira fase e/ou semestre do curso de graduação.
CR*	Estagiário do Ensino Superior - 30h - Administra-ção	Comprovante de frequência a partir da primeira fase e/ou semestre do curso de graduação.
1+CR*	Estagiário do Ensino Superior - 30h - Engenharia Civil ou Arquitetura	Comprovante de frequência a partir da primeira fase e/ou semestre de curso de graduação.
CR*	Estagiários do Ensino Médio - 30h	Cursando Ensino Médio da Educação Básica.
CR*	Estagiários do Ensino Médio - 20h	Cursando Ensino Médio da Educação Básica.

*Cadastro de Reserva.

7.2. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares e/ou locais nos quais prestarão serviço.

7.3. Em qualquer momento, no decorrer do ano letivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento da vaga para a qual se classificou, e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.
7.3.1. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.
7.3.2. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item acima, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 7.3.

7.4. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

7.5. O candidato que escolher e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES
8.1. Cabe ao estagiário que irá desempenhar suas atribuições na Rede Municipal de Ensino, executar as seguintes tarefas:
a) auxiliar alunos inclusos com necessidade de atendimento contínuo, especificada em laudo;
b) auxiliar alunos inclusos no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
c) auxiliar o professor regente de turma da Educação Infantil;
d) monitorar a entrada e a saída de alunos que utilizam o transporte escolar;
e) organizar a entrada e a saída dos alunos em horários distintos;
f) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares;
g) desempenhar outras atividades atribuídas pelo dirigente da escola;
h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. São atribuições e deveres dos estagiários:
a) executar com comprometimento suas atribuições;
b) ser assíduo e pontual, de modo que o estágio contribua para a sua formação e desenvolvimento, além de assegurar o funcionamento regular das atividades do setor;
c) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços da entidade, vivenciando um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam harmonia no ambiente, agindo de forma ética, cumprindo as normas disciplinares da instituição;
d) acatar ordens superiores;
e) zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
f) guardar sigilo sobre os documentos e informações de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, cumprindo as normas disciplinares de trabalho;
g) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;
h) participar de todas as atividades relativas ao estágio;
i) apresentar perfil compatível com as atividades e as funções a que for designado;
j) cooperar com os serviços ao local que estiver designado;
k) desempenhar outras tarefas relativas à função.

9. DA ADMISSÃO

9.1. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

9.2.1. Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
d) Número de Telefone para contato;
e) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 037);
f) Comprovante de Frequência emitido pela Instituição de Ensino;

9.3. O candidato será admitido para o período letivo e/ou ano de 2019, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

9.4. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante da tabela abaixo:

Estagiário de Pós-Graduação em Licenciaturas com carga horária de 20 horas semanais	R$ 1.413,05
Estágio Nível Superior com carga horária de 30 horas semanais	R$ 750,00
Estágio Nível Superior com carga horária de 20 horas semanais	R$ 500,00
Estágio Ensino Médio com carga horária de 30 horas semanais	R$ 557,70
Estágio Ensino Médio com carga horária de 20 horas semanais	R$ 360,80

9.5. Será acrescido ao valor do vencimento, o vale transporte no valor de R$ 77,00 (setenta e sete reais) para todas as vagas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano de 2019.

10.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

10.3. O candidato contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.
10.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

10.4. O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

10.5. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

10.6. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos inscritos, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Edital nº 04/2019)

INSCRIÇÃO Nº _____	
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, EM CARATER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, PARA O ANO LETIVO DE 2019, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
Nome completo:	
Data de Nascimento:	
Naturalidade:	

Filiação:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	
CURSANDO:	
Ensino Médio	(Ano)
Ensino Superior	(Curso - Período/fase/semestre)
Pós-Graduação	(Área)
ANEXO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:	
( )	Xérox RG e CPF
( )	Comprovante de Residência
( )	Comprovante de estar cursando pós-graduação, ensino superior ou médio, na área de atuação
( )	Comprovante de cursos extracurriculares
OPÇÕES DE VAGAS:	
( )	Estagiário de Pós-Graduação - 20h - Licenciaturas
( )	Estagiário do Ensino Superior - 30h - Licenciaturas
( )	Estagiário do Ensino Superior - 20h - Licenciaturas
( )	Estagiário do Ensino Superior - 30h - Direito
( )	Estagiário do Ensino Superior - 30h - Informática ou Sistemas de Informação
( )	Estagiário do Ensino Superior - 30h - Administração
( )	Estagiário do Ensino Superior - 30h - Engenharia Civil ou Arquitetura
( )	Estagiários do Ensino Médio - 30h
( )	Estagiários do Ensino Médio - 20h
São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.	
CANDIDATO	FUNCIONÁRIO

PORTARIA Nº 460, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1949046

PORTARIA Nº 460, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03, de 13 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Organizadora, que será responsável pelo acompanhamento e execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 03, de 13 de março de 2019, destinado à admissão de Professores de Ciências e Intérprete de Libras, em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2019, da Rede Municipal de Ensino, sob a presidência do primeiro:
I - Solange Bauer da Rosa Cenci, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula n° 346/02;

II - Alex Cleidir Tardetti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3430/01;
III - Rocheler Carla Dalazen dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Geral de Educação, matrícula n° 1759/09;
IV - Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Gerente de Ensino Fundamental, matrícula n° 1929/01;
V - Uilson Machado, ocupante do cargo de Gerente de Educação Infantil, matrícula n° 141/01.

Art. 2º A Comissão Organizadora somente poderá atuar com a maioria de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 03/2019 aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950120

PORTARIA Nº 461, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a pedido a partir de 18 de março de 2019, a servidora Pública Municipal GILDA VALANDRO, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1394/01, em decorrência de Aposentadoria por tempo de contribuição, espécie 57 da Previdência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019

PORTARIA Nº 462, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950129

PORTARIA Nº 462, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal MOACIR LUIS BOTH, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3629/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 18 de março de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019

Publicação Nº 1949733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, o presente tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC. Maiores informações, bem como edital na integra e anexos poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 18 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 17/2019

Publicação Nº 1949230

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foram considerados vencedores para EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, a empresa ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.326.894/0001-65, no valor total de R$ 5.902,10, a empresa MB CATARINENSE LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.961.181/0001-52, no valor total de R$ 9.276.50, a empresa ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER, inscrita no CNPJ sob. O nº. 11.784.415/0001-10, no valor total de R$ 4.819,00, e a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.303.600/0001-80, no valor total de R$ 2.283,70. São Miguel da Boa Vista/SC, em 18 de março de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0491 - ARIANE DEVICARI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1948842

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0491/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ARIANE DEVICARI, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, atendendo o aluno Victor Henrique Elias, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de março de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0492 - LUCIANE DRASZEVSKI ZAMPIN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1948844

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0492/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;
CONSIDERANDO que a titular Marceli Aparecida Johner Schmidt, encontra-se em licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. LUCIANE DRASZEVSKI ZAMPIN, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Teonísio Wagner, atendendo o aluna Camilly Visentim Mahud, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de março de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0493 - TCHERLYN LUANA ERLO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1948847

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0493/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Dalvana Gallina Mulinari encontra-se designada para atuar junto a EMEIEF Atílio Luiz Calza;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. TCHERLYN LUANA ERLO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Educação Física, atuando junto a EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de março de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0494 - GYSLAINE CECILIA CORDEIRO DE MELLO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1948886

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0494/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. GYSLAINE CECILIA CORDEIRO DE MELLO, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Artes, atuando junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de março de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0495 - JESSICA TOMAZZIN - EXONERAR

Publicação Nº 1948935

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0495/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º JESSICA TOMAZZIN, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação Interna, junto a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0496 - NAIR DACILA ENGEL SCHNEIDER - EXONERAR POR APOSENTADORIA

Publicação Nº 1948944

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0496/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a carta de concessão do INSS, comunicando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição;
CONSIDERANDO que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

RESOLVE:
EXONERAR POR APOSENTADORIA
Art.1º NAIR DACILA ENGEL SCHNEIDER, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0497 - ARLEI TEREZINHA FINATTO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1948946

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0497/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ARLEI TEREZINHA FINATTO, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Emma Balke, atendendo o aluno Gabriel Simm, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de março de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0498 - LUCIMARA TEIXEIRA PINTO LERMEN - REVOGAR PAD

Publicação Nº 1948948

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0498/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013;

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR as PORTARIAS SGPT/DDP 033/2019, e SGPT/DDP 0441/2019 e seus efeitos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0499 - JANECLER DE CARVALHO JESUS - ALTERAR LOCAL

Publicação Nº 1948951

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0499/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada JANECLER DE CARVALHO JESUS, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, passando a atuar 20 horas semanais junto ao CEI Tio Patinhas e 20 horas junto ao CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0500 -CASSIANE DORNELES - ALTERAR LOCAL

Publicação Nº 1948962

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0500/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada CASSIANE DORNELES, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, passando a atuar 40 horas semanais junto ao CEI Tio Patinhas, em substituição a Bernardete Oro Triches que encontra-se designada para atuar na Biblioteca Municipal, no período de 26 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0501 - AGLIMONE BATTISTI SOELO - ALTERAR LOCAL

Publicação Nº 1948966

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0501/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada AGLIMONE BATTISTI SOELO, ocupante do cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental, passando a atuar 40 horas semanais junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, no período de 26 de fevereiro de 2019 até que seja chamado candidato do Processo Seletivo ou até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0502 - JANETE CLAUDIA SEBBEN DE ANDRADE - ALTERAR LOCAL

Publicação Nº 1948971

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0502/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada JANETE CLAUDIA SEBBEN DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, passando a atuar 40 horas semanais junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, no período de 27 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0503 - CAMILA ANA DE LIMA - PRORROGAR

Publicação Nº 1948972

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0503/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a contratação da servidora CAMILA ANA DE LIMA, ocupante do Cargo de Orientador Social, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01 de março de 2019 até que seja chamado candidato do Processo Seletivo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0504 - LUIZA SALAMON SCHMITZ - CONCEDER LICENÇA

Publicação Nº 1948977

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0504/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora LUIZA SALAMON SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, do quadro efetivo de Servidores da Secretaria Adjunta de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 103 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Abril de 2012, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 19 de março de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0505 - MARISTELA RAUTTA BERNARDI - CONCEDER

Publicação Nº 1948979

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0505/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE

CONCEDER a 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal MARISTELA RAUTTA BERNARDI, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0506 - ROSELI ARLEI WERLANG - CONCEDER RETORNO A PEDIDO

Publicação Nº 1948981

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0506/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:

CONCEDER RETORNO A PEDIDO
Art. 1º A ROSELI ARLEI WERLANG, efetiva, ocupante do Cargo de Professor, 20 horas semanais, da licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, a partir de 02 de maio de 2019.
Art. 2º Fica revogada a portaria 0081/2018 de 11 de janeiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0507 - SIDENEI FONTANA - READAPTAR

Publicação Nº 1948983

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0507/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO as regras trazidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, prescrevendo que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal SIDENEI FONTANA, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, para auxiliar nas atividades junto ao setor administrativo da EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2019.
Art.2 Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0508 - PAULA ROSA JUVENARDI MARTINS - CONCEDER

Publicação Nº 1948985

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0508/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE

CONCEDER a 6ª (sexta) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal PAULA ROSA JUVENARDI MARTINS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 29 de junho de 2013 a 28 de junho de 2018, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0509 - RONEI DENIZ BORGES POSSER - DESIGNAR

Publicação Nº 1948990

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0509/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

Considerando a estrutura organizacional do PROCON, prevista no Art. 82-B, inciso III da Lei Complementar 024/2013;

Considerando a necessidade de preservação dos direitos do consumidor;

Considerando a inexistencia do cargo de Fiscal do Consumidor em nosso quadro de servidores;

Considerando que há anos a Administração disponibiliza um servidor do cargo de Fiscal de Tributos para atuar junto ao Procon;

Considerando a necessidade de um servidor com o cargo de Fiscal de Tributos junto ao Procon;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal efetivo RONEI DENIZ BORGES POSSER, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Fazenda Pública II, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao Procon, a partir de 06 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0510 - ILOI DE FATIMA MASSIGNANI - CONCEDER

Publicação Nº 1948992

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0510/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a ILOI DE FATIMA MASSIGNANI, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0433/2019 de 18 de fevereiro de 2019, referente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019 a serem gozados de 28 de outubro de 2019 a 26 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0511 - MARI SALETE ARAUJO FALAVIGNA - CONCEDER

Publicação Nº 1948994

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0511/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE

CONCEDER a 6ª (sexta) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal MARI SALETE ARAUJO FALAVIGNA, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0512 - TATIANE COLOMBO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1948996

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0512/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. TATIANE COLOMBO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de EDUCADOR SOCIAL I, na disciplina de Educação Física, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Secretaria de Assistência Social, no período de 01 de março de 2019 até 28 de fevereiro de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.
Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA 0513 - MARI LUCIA DAMASCENO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1948997

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0513/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARI LUCIA DAMASCENO, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto ao CEI Tio Patinhas, atendendo o aluno Sidinei Sandro França, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de março de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0514 - FRANCIELE CARLA DE VALLE - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 1948998

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0514/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º FRANCIELE CARLA DE VALLE, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0515 - FRANCIELE REGINA DE LEMES JONER - ALTERAR CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1949000

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0515/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal contratada FRANCIELE REGINA DE LEMES JONER, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de março de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0516 - ISABEL CRISTINA RAUBER - CONCEDER

Publicação Nº 1949002

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0516/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 3ª licença prêmio a ISABEL CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0434/2019 de 18 de fevereiro de 2019, referente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019 a serem gozados de 28 de agosto de 2019 a 26 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0517 - SAIONARA VANDERLEIA MATANA - CONCEDER

Publicação Nº 1949011

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0517/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a SAIONARA VANDERLEIA MATANA, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0435/2019 de 18 de fevereiro de 2019, referente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019 a serem gozados de 28 de agosto de 2019 a 26 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0518 - GISELE CRISTINA HAMMES MASSIGNANI - CONCEDER

Publicação Nº 1949006

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0518/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a GISELE CRISTINA HAMMES MASSIGNANI, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0519 - FRANCIELE BERNARDON - CONCEDER

Publicação Nº 1949012

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0519/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a FRANCIELE BERNARDON, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0520 - DULCE PRANTE KRESTZEL - CONCEDER

Publicação Nº 1949013

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0520/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a DULCE PRANTE KRESTZEL, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10

de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0521 - CAROLINE DALMAGRO - CONCEDER

Publicação Nº 1949015

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0521/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a CAROLINE DALMAGRO, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0522 - SANTA ELZA PAGANINI FAE - CONCEDER

Publicação Nº 1949017

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0522/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a SANTA ELZA PAGANINI FAE, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0523 - MARIZETE BRUSTOLIN VALENTINI - CONCEDER

Publicação Nº 1949019

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0523/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MARIZETE BRUSTOLIN VALENTINI, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0524 - JILVANE MARIA GEREVINI KREWER - CONCEDER

Publicação Nº 1949020

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0524/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a JILVANE MARIA GEREVINI KREWER, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0525 - DIONEIDE LORENCINI SEGALA - CONCEDER

Publicação Nº 1949023

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0525/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe

confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a DIONEIDE LORENCINI SEGALA, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0526 - DALILA BUSNELLO SPIES - CONCEDER

Publicação Nº 1949026

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0526/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a DALILA BUSNELLO SPIES, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0527 - ROSILEI FRIZZO - DESIGNAR

Publicação Nº 1949030

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0527/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública municipal efetiva ROSILEI FRIZZO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, na Secretaria de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0528 - MARCELO AGUIAR ZASSO - NOMEAR

Publicação Nº 1949034

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0528/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MARCELO AGUIAR ZASSO, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de CIRURGIÃO DENTISTA Buco-Maxilo-Facial, com carga horária de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 022/2014, homologado em 28 de abril de 2015, com vencimento referente ao Cargo.
Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do §1º do Art. 24 da LCM 009/2012.
Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, sendo nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso, conforme §3º do Art. 24 da LCM 009/2012.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0529 - PAULA ROSA JUVENARDI MARTINS - CONVERTER EM PECÚNIA

Publicação Nº 1949049

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0529/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

Considerando que há um quadro restrito de servidores no setor de compras;
Considerando o volume de Processos Licitatórios;
Considerando que a servidora elabora os editais e realiza certames;
Considerando que se a servidora usufruir o período total da licença prêmio prejudicará os trabalhos do setor;

RESOLVE

CONVERTER, em pecúnia 30(trinta) dias da 6ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 29 de junho de 2013 a 28 de junho de 2018, concedida conforme Portaria nº 0508/2019 de 04 de março de 2019, a servidora PAULA ROSA JUVENARDI MARTINS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com base no Art. 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009/2012 de 02 de abril de 2012, concessão concedida por necessidade imperiosa dos serviços públicos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0530 - LORECI CRISTINA CAVALHEIRO LONDERO - CONCEDER

Publicação Nº 1949055

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0530/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a LORECI CRISTINA CAVALHEIRO LONDERO, efetiva ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 1100/2018 de 12 de julho de 2018, referente ao período de 08 de maio de 2012 a 07 de maio de 2017, a serem gozados de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0531 - GISELE LECSANDRA BERNARDON - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1949060

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0531/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. GISELE LECSANDRA BERNARDON, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Educação Física, junto ao grupo de atividades físicas do município, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 de março de 2019 até que seja chamado candidato do Processo Seletivo, ou até 06 de março de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0532 - INES MARIA DE VALLE GONZATTI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1949066

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0532/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. INES MARIA DE VALLE GONZATTI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto ao CEI Tio Patinhas, atendendo a aluna Eduarda Vitoria de Castro Maioli, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de março de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0533 - WAGNER DE CESARE - NOMEAR

Publicação Nº 1949071

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0533/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR WAGNER DE CESARE, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0534 - KARINE ENGEL DA CUNHA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1949082

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0534/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que o titular Igor Mercaus da Silva, encontra-se designado para atuar junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. KARINE ENGEL DA CUNHA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Educação Física, junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de março de 2019 até que perdure o afastamento do titular ou até final do ano letivo de 2019..
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.
Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0535 - SIRLEI APARECIDA REOLON - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1949085

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0535/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SIRLEI APARECIDA REOLON, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto ao CEI Primeiros Passos, atendendo a aluna Paola Savegnago, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de março de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0536 - LUZIA GULKA PANKIO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1949087

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0536/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2019;
CONSIDERANDO que a titular Karine Vicari, encontra-se em licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. LUZIA GULKA PANKIO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de março de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0537 - SIMONE SCHUCH - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1949090

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0537/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SIMONE SCHUCH, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto ao CEI Pequeno Polegar, atendendo o aluno Igor Gabriel Lauschner, junto a Secretaria

Municipal de Educação, no período de 08 de março de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0538 - ROSANE ROSIN CARLET - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1949091

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0538/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ROSANE ROSIN CARLET, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, atendendo o aluno Arthur Garlet Stirmer, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de março de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0539 - CRISTIANE PAULA FROHLICH BELLO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1949092

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0539/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CRISTIANE PAULA FROHLICH BELLO, com carga horária de 20 horas semanais,

para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, atendendo o aluno Lucas Antonio Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de março de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0540 - JANICE LOURDES VIERA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1949093

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0540/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JANICE LOURDES VIERA, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, atendendo a aluna Maria Luiza Wenning, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de março de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0541 - NILVA MARIA DAL PIVA SCARIOT - ALTERAR

Publicação Nº 1949095

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0541/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR os efeitos da portaria 0284/2019 de 05 de fevereiro de 2019, da servidora NILVA MARIA DAL PIVA SCARIOT, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Especial, quanto ao aluno que passa a ser Davi Luiz Weber, no período de 07 de março de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0542 - ARIANE DEVICARI - ALTERAR CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1949099

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0542/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal contratada ARIANE DEVICARI, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Especial, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais, sendo esse aumento junto a EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz, atendendo a aluna Mikaeli Camila Ariotti, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de março de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0543 - CECILIA HAMMERSCHMITT - NOMEAR

Publicação Nº 1949101

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0543/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CECILIA HAMMERSCHMITT, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 022/2014, homologado em 28 de abril de 2015, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0544 - ROSELI DE FATIMA CHAVES - DESIGNAR

Publicação Nº 1949105

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0552/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública municipal efetiva ROSELI DE FATIMA CHAVES, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria de Educação, no período de 01 de março de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0545 - MAGALI DAL MAGRO - CONCEDER

Publicação Nº 1949106

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0545/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 2ª licença prêmio a MAGALI DAL MAGRO efetiva ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, concedido o direito conforme Portaria nº 0521/2018 de 06 de abril de 2018, referente ao período de 02 de março de 2013 a 01 de março de 2018, a serem gozados de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0546 - ALTEMIR ANTONIO FALAVIGNA - DESIGNAR

Publicação Nº 1949484

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0546/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor ALTEMIR ANTONIO FALAVIGNA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 526.607.109-53, RG 1659547 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Art. 4º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA 0547 - MARIA SALETE DOS SANTOS - CONCEDER

Publicação Nº 1949488

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0547/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a MARIA SALETE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, concedido o direito conforme Portaria nº 1507/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018 a serem gozados de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0548 - MARLISE MARIA SCHUTZ KUHN - CONCEDER

Publicação Nº 1949509

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0548/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora MARLISE MARIA SCHUTZ KUHN, ocupante do cargo de Merendeira, do quadro efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 103 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Abril de 2012, no período de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 11 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0549 - ALTERAR

Publicação Nº 1949732

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0549/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR os efeitos do artigo 1º da portaria 1406/2018 de 25 de outubro de 2018, que inclui o parágrafo único:

Art. 1º Poderá ser concedida licença prêmio ao servidor municipal da Secretaria de Educação, sendo obrigatório o gozo de 30 dias, conforme tabela:
Parágrafo Único
Exceto em caso de servidoras em licença maternidade, que poderá ser concedido até 90 dias.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0550 - LAURETE ANASTASIA BENETTI DAMIAN - ALTERAR CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1949848

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0550/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal contratada LAURETE ANASTASIA BENETTI DAMIAN, ocupante do cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais, junto a EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de março de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0551 - MARIZA INES MANTO - DESIGNAR

Publicação Nº 1949851

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0551/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública municipal efetiva MARIZA INES MANTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao CEI Mundo Mágico, na Secretaria de Educação, no período de 01 de março de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0552 - PRORROGAR PAD

Publicação Nº 1949855

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0552/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar da portaria 0391/2019, concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0553 - PRORROGAR SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1949915

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0553/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar da portaria 0390/2019, concedendo mais 30 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0554 - PRORROGAR PAD

Publicação Nº 1949862

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0554/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar da portaria 0392/2019, concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 20/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1949079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2019
Objeto: Contratação de serviço de internação em Clínica de Recuperação conforme Determinação Judicial Autos nº 0900134-59.2017.8.24.0067, para internação do menor G.D.S.E, do Município de São Miguel do Oeste – SC. Valor Total de R$ 36.000,00. Contratado CLINICA URIAS VIDIGAL LTDA. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes.
São Miguel do Oeste – SC, 18 de março de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROC 71/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1948802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 71/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de 24 assinaturas de jornais impressos locais que circulam no município de São Miguel do Oeste – SC, para o exercício de 2019. Contratado: NOVA ERA COMUNICAÇÃO EIRELI-ME. Valor Total de R$ 4.440,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 18 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1949864

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Processo Licitatório nº 57/2019
Edital Pregão Presencial nº 40/2019
O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que o Memorando do Departamento de Compras, informando que houve erro de digitação da quantidade e valor total, decido revogar o Processo Licitatório. Com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste – SC, 18 de março de 2019.
Alencar Barbieri
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019 - PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Publicação Nº 1949525

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público a Ata de Registro de Preços N° 01/2019, referente ao Processo Licitatório 05/2019, Pregão Presencial 05/2019.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Vereadores.
EMPRESA CONTRATADA: Poder Agência de Viagens Ltda.
VIGÊNCIA: 12 meses

São Miguel do Oeste/SC, 15 de março de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N.º 027/2019

Publicação Nº 1949115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone (48) 3277-0122
www.pmspa.sc.gov.brgabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 027/2019
NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal do Idoso, que terá a seguinte composição:

I - Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
• RainildesPitz Junckes - Titular
• Priscila Rosa Pacheco - Suplente
II - Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
• Rosângela Maria Laurentino - Titular
• Gisele de Fátima dos Santos Abreu - Suplente
III - Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
• Márcia Regina Muller Junckes - Titular
• Janice de Freitas - Suplente
IV - Representante do IDOSO DA ÁREA RURAL:
• Dionísio Petry - Titular
• ErmelindaHasckelSchmitz - Suplente
V -Representante dos IDOSOS DA ÁREA URBANA:
• Maria Madalena Coelho
• Ambrosina Martinha da Silva
VI - Representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS, FAMILIARES DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
• Edite Hack - Titular
• AdailtoHack - Suplente
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 7 de março de 2019.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2019

Publicação Nº 1948782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO nº 033/2019
CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 45, inciso IV, da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1° - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 25 de março de 2019,

na escola Estadual Básica Gama Rosa, situada a Rua João Leopoldo Reitz, 74, centro, São Pedro de Alcântara, tendo como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 2º- A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta dos recursos próprios da prefeitura municipal São Pedro de Alcântara.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N.01, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948780

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N.01, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 08/97, e às deliberações da reunião realizada em 15 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil
1) Carlos Fernando Volante;
2) Franciele Vieira.

Representantes do Governo
4) Maricélia Kuhn;
5) Marineide Borges Scheffmacher.

Representantes do Comitê de Participação dos Adolescentes (onde foi instituído onde não foi pensar uma forma de inserir adolescente):
6) Isadora Lohn Volante.

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal;
VII- Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.
Art. 4º - A Comissão deverá inserir.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FERNANDO VOLANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.720/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950413

DECRETO Nº 4.720/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS
3.3.90.92.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$ 8,65

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de Março de 2019.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.721/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950419

DECRETO Nº 4.721/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 41.234,31 (quarenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
4.4.30.42.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Auxilios R$ 24.739,22

02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Outros Servicos de Terceiros - Pe oa Juridica R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.26.361.0003.2.031 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0062 - Outros Servicos de Terceiros - Pe oa Juridica R$ 5.902,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbano
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0039 - Material de Consumo R$ 3.271,09

06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS
06.03.15.451.0004.2.035 - Manutenção do Setor de Planejamento Urbano

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0089 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.322,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de Março de 2019.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.722/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950423

DECRETO Nº 4.722/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.92.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Despesas de Exercicios Anteriores R$ 100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de Março de 2019.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.842/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950430

PORTARIA No 7.842/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº001/2019, de 18 de março de 2019, os servidores Senhores Raquel Fuckter, Roseane Finta e Mônica Cicino de Moura, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados através do Memorando nº 026/2019-SMS, de 14 de março de 2019, da Secretaria Municipal Saúde, para apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência registrado pela servidora I.S. contra o servidor C.C.S. ambos da Secretaria Municipal de Saúde, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 18 de março de 2019.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário da Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A04/2019 – PMS

Publicação Nº 1949319

TERMO ADITIVO Nº. A04/2019 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2018-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.668.552/0001-91, estabelecida na Rua Alberto Zanella nº. 2035 – Sala 01, Rio Hern, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Valquíria Gnewuch de Abreu, inscrita no CPF sob o nº. 078.254.679-06.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 131/2018-PMS, celebrado em 04 de dezembro de 2018, proveniente do Processo de licitação nº. 134/2018 – PMS, Tomada de Preço nº. 13/2018 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de ampliação e construção no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, totalizando 160,00m² de ampliação e 128,95m² de construção, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para aditivo no valor de R$ 41.035,76 (quarenta e um mil trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato", no item 4.1 aditivando o valor de R$ 41.035,76 (quarenta e um mil trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), passando o valor total do contrato inicial a ser de R$ 383.434,55 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 131/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de março de 2019.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA CRA EIRELI – ME

Valquíria Gnewuch de Abreu
CPF nº. 078.254.679-06
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A05/2019 – PMS

Publicação Nº 1949355

TERMO ADITIVO Nº. A05/2019 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2018-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.668.552/0001-91, estabelecida na Rua Alberto Zanella nº. 2035 – Sala 01, Rio Hern, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Valquíria Gnewuch de Abreu, inscrita no CPF sob o nº. 078.254.679-06.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 138/2018-PMS, celebrado em 13 de dezembro de 2018, proveniente do Processo de licitação nº. 212/2018 – PMS, Tomada de Preço nº. 15/2018 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma do Centro de Educação Infantil Municipal Rui Barbosa, compreendendo uma área a construir de 342,73m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para aditivo no valor de R$ 17.023,17 (dezessete mil vinte e três reais e dezessete centavos) conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato", no item 4.1 aditivando o valor de R$ 17.023,17 (dezessete mil vinte e três reais e dezessete centavos), passando o valor total do contrato inicial a ser de R$ 90.255,91 (noventa mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 138/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de março de 2019.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA CRA EIRELI – ME
Valquíria Gnewuch de Abreu
CPF nº. 078.254.679-06
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A06/2019 – PMS

Publicação Nº 1949366

TERMO ADITIVO Nº. A06/2019 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2018 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o nº. 207.478.700-63, portador da carteira de identidade nº. 11R/383.364-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 53/2018-PMS, celebrado em 05 de junho de 2018, Processo de licitação nº. 47/2018 – PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2018–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Walter Ginow (trecho 02), no bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 182m e área total de 1.853.67m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 830361/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº. 2626.1029686-31/52016, operação nº. 1029686-31- Programa de Planejamento Urbano, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.204/2016, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando que se enquadra no artigo 57, II C/C 66 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação do prazo de execução do contrato até 31/07/2019, conforme parecer do setor de engenharia em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda "do Prazo de Entrega e do Local" no item 2.2 e na Cláusula Décima "das Obrigações da Empresa Vencedora" no item 10.1.4 prorrogando-se o prazo de execução do contrato até 31/07/2019.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 53/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de março de 2019.
CONTRATADA:
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO ADITIVO Nº. A07/2019 – PMS

Publicação Nº 1949376

TERMO ADITIVO Nº. A07/2019 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2018-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Norberto Silveira Jr, nº. 191, sala 05, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 136/2018-PMS, celebrado em 07 de dezembro de 2018, proveniente do Processo de licitação nº. 209/2018 – PMS, Tomada de Preço nº. 14/2018 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de obras complementares para finalização e entrega de espaço educativo 12 salas FNDE, compreendendo uma área a construir de 3.228,08², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para aditivo no valor de R$ 24.784,51 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato", no item 4.1 aditivando o valor de R$ 24.784,51 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), passando o valor total do contrato inicial a ser de R$ 444.744,78 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 136/2018-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de março de 2019.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 18/03/2019** **Válido até: 18/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricul

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Rolo lona preta 6 largura X 100 comprimento - mínimo 150 micras	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Ecocicle/ 100 r	0	393,9200	1
2	Cano esgoto PVC com bolsa branco 100 - 6 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Tubovalle	0	38,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Tubovale	0	38,6100	2
3	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Plastilit	0	3,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Krona	0	3,9100	2
4	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Plastilit	0	4,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	krona	0	5,9100	2
5	Luva esgoto PVC branco 100	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Plastilit	0	4,3000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Krona	0	4,4500	2
6	Ferro vergalhão 5/8" mm - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Simec	0	115,0000	1
9	Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z,	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Supremo	0	23,9500	1
10	Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Jasp	0	65,0000	1
11	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Simec	0	16,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 18/03/2019** **Válido até: 18/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricul

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Simec	0	33,0000	1
13	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Gerdau	0	7,1400	1
14	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm - Eternit	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Eternit	0	11,9000	1
15	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimofo e quartzo na composição - 18 Lt	UN	ELTON LUIZ MADEIRA (14026)	FUTURA	0	150,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Resicolor	0	228,9800	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Ciacolor	0	229,0000	3
16	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimofo e quartzo na composição - 18 Lt	UN	ELTON LUIZ MADEIRA (14026)	FUTURA	0	148,0000	1
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Ciacolor	0	149,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Resicolor	0	228,9800	3
17	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimofo e quartzo na composição - 18 Lt	UN	ELTON LUIZ MADEIRA (14026)	FUTURA	0	150,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Resicolor	0	228,9800	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Ciacolor	0	229,0000	3
18	Cal Hidratada CH - III SACO 20 kg	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Tancal	0	7,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 18/03/2019** **Válido até: 18/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricul

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Tijolo maciço 5 X 11,5 X 23 cm.	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Oswaldo	0	0,6400	1
20	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Plastcor	0	16,8300	1
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Depecil	0	16,9000	2
21	Cone em PVC, com altura de 75 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Plastcor	0	34,6500	1
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)	Depecil	0	34,9000	2
22	Enxada larga com 38 mm, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150 cm - peso aproximado 2 kg	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Pandolfo / 19cı	0	31,6800	1
23	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80 cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Pandolfo	0	29,6000	1
24	Prego de aço 17 X 27 com 100 unidades	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Inprell / 1KG	0	10,3900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 18/03/2019** **Válido até: 18/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricul

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Pá quadrada ajuntadeira com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140 cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Pandolfo	0	34,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 7/2019 **Data do Registro: 18/03/2019** **Válido até: 18/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricul

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019
PROCESSO N° 15/2019

(12547) - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
(14026) - ELTON LUIZ MADEIRA

Schroeder, 18 de Março de 2019.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2019

Publicação Nº 1950285

EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2019
Processo Inexig. de licitação nº. 001/2019
Edital de credenciamento nº. 001/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.658.136/0001-81, estabelecida na Rua João Butschardt, 210, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste no credenciamento de prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiodifusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços na região em especial no Município de Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município, para veiculação de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Schroeder, bem como campanhas educativas e avisos, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades do Poder Legislativo.
Valor: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser(em) pago(s) para o ano de 2019 será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos entre todos os credenciados.
Data da Assinatura: 14/03/2019
Signatários:
CLAUDIMIR LINDNER – Presidente
VIVIANE CECÍLIA LUNELLI - Administradora

EXTRATO DE CONTRATO N. 011/2019

Publicação Nº 1950306

EXTRATO CONTRATO Nº. 011/2019
Processo Inexig. de licitação nº. 001/2019
Edital de credenciamento nº. 001/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: CPR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.469.298/0001-34, estabelecida na Rua Paulo Cardoso, 276, município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste no credenciamento de prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiodifusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços na região em especial no Município de Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município, para veiculação de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Schroeder, bem como campanhas educativas e avisos, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades do Poder Legislativo.
Valor: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser(em) pago(s) para o ano de 2019 será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos entre todos os credenciados.
Data da Assinatura: 14/03/2019
Signatários:
CLAUDIMIR LINDNER – Presidente
VIVIANE CECÍLIA LUNELLI - Administradora

EXTRATO DE CONTRATO N. 012/2019

Publicação Nº 1950308

EXTRATO CONTRATO Nº. 012/2019
Processo Inexig. de licitação nº. 001/2019
Edital de credenciamento nº. 001/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: RÁDIO BRASIL NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.873.204/0001-97, estabelecida na Rua Olivio Domingos Brugnago, 181 município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste no credenciamento de prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiodifusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços na região em especial no Município de Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município, para veiculação de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Schroeder, bem como campanhas educativas e avisos, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades do Poder Legislativo.
Valor: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser(em) pago(s) para o ano de 2019 será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

divididos entre todos os credenciados.
Data da Assinatura: 14/03/2019
Signatários:
CLAUDIMIR LINDNER – Presidente
OLAVO JOSÉ REALI - Proprietário

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2019

Publicação Nº 1950247

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2019 - DL

Processo Nr.: 24/2019
Data: 14/03/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA Código: 124
Endereço: RUA CORONEL PROCOPIO GOMES DE OLIVEIRA,
Cidade: Jaragua do Sul - SC
CNPJ: 08.945.050/0001-53 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	ASSINATURA DE JORNAL.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA SE MANTER BEM INFORMADO É NECESSÁRIO ASSINATURA DE UM JORNAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS E TAMBÉM APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA (R$ 428,00);
- DIÁRIO CATARINENSE PROPOSTA DE R$ 943,90 E JORNAL À NOTÍCIA PROPOSTA DE R$ 813,90.

Schroeder, 14 de Março de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2019 - DL Processo Nr.: 24/2019 Data: 14/03/2019

Folha: 2/2

14/03/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Março de 2019

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2019

Publicação Nº 1950248

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2019 - DL

Processo Nr.: 25/2019
Data: 14/03/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA — Código: 260
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 — Inscrição Estadual: 255.329.075

Objeto da Compra: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA & COZINHA.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
9	6,00	UN	CAFE 500 GRAMAS EXTRAFORTE

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA MANTER O AMBIENTE DE TRABALHO LIMPO, ORGANIZADO E SAUDÁVEL É NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE ALGUNS ITENS DE CONSUMO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O CRITÉRIO JULGAMENTO FOI POR ITEM, POR CONSEGUINTE TODAS AS EMPRESAS APRESENTAM PROPOSTAS VANTAJOSAS PARA À ADMINSITRAÇÃO EM ALGUNS ITENS E EM OUTROS NÃO.

Schroeder, 14 de Março de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2019 - DL Processo Nr.: 25/2019 Data: 14/03/2019

Folha: 2/2

14/03/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Março de 2019

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 59,88 (cinqüenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2019 - DL

Processo Nr.: 25/2019
Data: 14/03/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: NELSI PERSCH ZILS - ME Código: 483
Endereço: Rua GUSTAVO STREIT, 633
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 85.179.208/0001-72 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA & COZINHA.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
10	10,00	UN	BOLACHA AMANTEIGADA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - TIPO FERRADURA
11	6,00	UN	BOLACHA AMANTEIGADA (ARARUTA)
12	2,00	UN	BALA DE BANANA TRADICIONAL PACOTE COM 600 GRAMAS

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA MANTER O AMBIENTE DE TRABALHO LIMPO, ORGANIZADO E SAUDÁVEL É NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE ALGUNS ITENS DE CONSUMO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O CRITÉRIO JULGAMENTO FOI POR ITEM, POR CONSEGUINTE TODAS AS EMPRESAS APRESENTAM PROPOSTAS VANTAJOSAS PARA À ADMINSITRAÇÃO EM ALGUNS ITENS E EM OUTROS NÃO.

Schroeder, 14 de Março de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2019 - DL Processo Nr.: 25/2019 Data: 14/03/2019

Folha: 2/2

14/03/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Março de 2019

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 121,50 (cento e vinte e um reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2019 - DL

Processo Nr.: 25/2019
Data: 14/03/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: RWR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - HIPERMAIS Código: 558
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 550
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 83.616.185/0020-53 Inscrição Estadual: 258490063

Objeto da Compra: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA & COZINHA.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	4,00	UN	FILTRO DE PAPEL NÚMERO 102
2	4,00	UN	LEITE EM PO LATA 400 GR
3	5,00	UN	BOLACHA AO LEITE PACOTE COM 400 GRAMAS
4	5,00	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GRAMAS
5	6,00	UN	BOLACHA CREAM CRACKER (TIPO CLUB SOCIAL)
6	10,00	UN	BOLACHA RECHEADA - CHOCOLATE
7	1,00	UN	BALA DE HORTELÃ PACOTE COM 600 GRAMAS
8	2,00	UN	BALA DE IOGURTE 500 GRAMS ORIGINAL

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA MANTER O AMBIENTE DE TRABALHO LIMPO, ORGANIZADO E SAUDÁVEL É NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE ALGUNS ITENS DE CONSUMO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O CRITÉRIO JULGAMENTO FOI POR ITEM, POR CONSEGUINTE TODAS AS EMPRESAS APRESENTAM PROPOSTAS VANTAJOSAS PARA À ADMINSITRAÇÃO EM ALGUNS ITENS E EM OUTROS NÃO.

Schroeder, 14 de Março de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2019 - DL Processo Nr.: 25/2019 Data: 14/03/2019

Folha: 2/2

14/03/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Março de 2019

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 143,01 (cento e quarenta e três reais e um centavo)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.025/19

Publicação Nº 1950250

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2019 - DL

Processo Nr.: 26/2019
Data: 18/03/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ADRIANO MACIEL 04557309976 Código: 580
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 547 BAIRRO SOSSEGO, 5
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 31.628.685/0001-49 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: FAZER A INVERSÃO DOS PAVERS (TROCAR OS PINTADOS PELOS NÃOPINTADOS) E TRANSFERI-LOS DESENHANDO A FAIXA DE ESTACIONAMENTO, FAZER A PINTURA DOS SÍMBOLOS PREFERENCIAIS DE CADEIRANTE E IDOSO, INCLUINDO A TINTA NECESSÁRIA.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	RETIRADA/RECOLOÇÃO DE PAVER

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

FICOU PREMENTE A REGULARIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS ESPECIAIS, COM MAIS ACESSIBILIDADE PARA OS IDOSOS E PNE, HAJA VISTA QUE ANTERIORMENTE AS DEMARCAÇÕES GERAVAM MUITAS MANOBRAS PARA O MOTORISTA.
ADRIANO MACIEL (CNPJ 31628685000149) APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS TRIBUTÁRIAS E APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ADRIANO MACIEL (CNPJ 31628685000149) APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS TRIBUTÁRIAS E APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 18 de Março de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2019 - DL Processo Nr.: 26/2019 Data: 18/03/2019

Folha: 2/2

18/03/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 18 de Março de 2019

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.026/19

Publicação Nº 1950253

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 26/2019 - DL

Processo Nr.: 27/2019
Data: 18/03/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: GS SONORIZAÇÃO LTDA. Código: 585
Endereço: RUA JOSE DEQUECH , 80
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 29.931.054/0001-52 Inscrição Estadual: 258618159

Objeto da Compra: HORA TÉCNICA (NR35) - MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS E REGULAGENS DE EQUIPAMENTOS DE SOM (ALTO FALANTES, MESAS EQUALIZADORAS, MICROFONES ETC...) E DESLOCAMENTO.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	30,00	UN	CONSERTO REGULAGEM DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SOM.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA MANTER EM BOA ESTADO OS APARELHOS DE SOM, MICROFONES, MESAS REGULADORAS E EQUALIZADORAS, AUTOS FALANTES, CABEAMENTO ETC... É NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO/ REGULAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMRPESA GS SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ 29931054000152 APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 18 de Março de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2019 - DL Processo Nr.: 27/2019 Data: 18/03/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1587

Publicação Nº 1950100

DECRETO N° 1587, de 18 de março de 2019

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório n° 046/2019 - Edital de Pregão Presencial no 023/2019 – RP

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 046/2019 - Edital de Pregão Presencial no 023/2019-RP.

a) Edson Pelisson
b) Gustavo André Sczesny
c) Selvino Garghetti

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 18 de março de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de março de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 98

Publicação Nº 1950110

LEI COMPLEMENTAR N° 98, DE 18 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de Pessoal em Caráter Temporário de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação para vaga permanente.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei Complementar, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, especialmente para a execução dos seguintes serviços:

I – substituição de servidor efetivo temporariamente afastado de suas funções por licenças ou vacância do cargo na forma prevista nos Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina;

II – situações de emergência ou de calamidade pública, nos casos declarados pelo Poder Executivo Municipal;

III – recuperação de obras ou serviços danificados por fenômenos meteorológicos;

IV – execução de obra certa, que obedeça ao regime de administração direta;

V – execução de convênios celebrados com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais, quando não dispuser o quadro de servidores de pessoal permanente para atender esse fim, e ainda termos de convênios, acordos ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços;

VI – participação em programas temporários instituídos pelo Governo do Estado e da União, cuja execução seja atribuída ao Município;

VII – permitir a execução de serviço por profissional de notória capacitação profissional;

VIII – para as atividades de docência nas unidades educacionais da rede pública municipal, que se dará exclusivamente para o desempenho de atividades docentes, incluindo-se os auxiliares de creche, constante no Plano de Cargos, vencimentos e carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) substituição de Professor titular afastado do exercício do cargo;

b) atendimento a projetos com prazo certo de duração;

c) ausência de Professor titular de cargo de provimento efetivo na unidade escolar.

IX – atender Projetos Sazonais na área da Cultura e do Esporte;

X – combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal.

Art. 3º As contratações de que trata o art. 2º da presente Lei Complementar obedecerão aos seguintes prazos:

I – nas hipóteses dos incisos I, IV, V e VI, o prazo que durar o afastamento do titular, a execução da obra ou a execução dos serviços objeto do convênio ou do programa, respectivamente, exceto a vacância do cargo;

II – na vacância do cargo na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, na hipótese do inciso I, até 1 (um) ano;

III – nas hipóteses dos incisos II e III, até 6 (seis) meses;

IV – nas hipóteses dos incisos VII, VIII e IX até 12 (doze) meses;

V – nas hipótese do inciso X, pelo período que perdurar os surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal.

Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante Processo Seletivo Público, publicado na Imprensa Oficial do Município.

§ 1º O Processo Seletivo Público previsto no caput do presente artigo será de Provas ou de Provas e Títulos, com prazo de inscrição mínimo de 15 (quinze) dias, sujeito à ampla divulgação em órgão oficial e em jornal de ampla circulação local e regional, além de publicação no site Oficial do Município.

§ 2º O prazo de inscrição previsto no inciso §1º do presente artigo iniciar-se-á no primeiro dia útil após sua publicação e contar-se-á o último dia, que obrigatoriamente deverá ser em dia útil.

§ 3º A contratação para atender às necessidades previstas nos incisos II, III e X do art. 2º desta Lei Complementar prescindirá de Processo Seletivo, podendo ser realizado Chamamento Público com publicação de até 3 (três) dias, contados à partir do 1º dia útil após sua publicação, desde que não haja prejuízos e riscos a situações previstas nos referidos incisos.

§ 4º A contratação de pessoal no caso do inciso VIII do art. 2º desta Lei Complementar, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica, mediante análise de curriculum vitae.

§ 5º Com exceção as áreas da saúde pública, educação e assistência social, fica vedada a contratação do mesmo cargo com vacância na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, após o prazo estabelecido no inciso II do art. 3º da presente Lei Complementar.

§ 6º Fica vedada a contratação de Servidores Terceirizados para o exercício de funções inerentes a cargos efetivos constantes no Plano de Cargos e Salários do Município, cabendo sua contratação apenas para o exercício de atividades meio, sempre precedidas do competente processo licitatório.

§ 7º Fica vedada a contratação de servidores em caráter temporário para preenchimento de vaga de servidor ocupante do mesmo cargo em licença particular, cedido para outro órgão ou entidade, em disponibilidade ou capaz de ser readaptado.

§ 8º Para os cargos previstos nos incisos VIII e IX do art. 2º da presente Lei Complementar o prazo de validade dos Processos Seletivos

Públicos poderá ser de até dois anos, vedada sua prorrogação.

§ 9º No prazo de vigência dos Processos Seletivos Públicos estabelecidos no § 8º do presente artigo, obedecendo a ordem classificatória dos mesmos poderão ser realizadas contratações sucessivas de candidatos constantes nos mesmos.

§ 10 – Os contratos dos profissionais das áreas da saúde pública e assistência social poderão ser renovados por mais de um ano, desde que previsto nos Editais de Processos Seletivos Público, vedado a esses vigência superior a 2 (dois) anos.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante autorização do chefe do poder competente.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção para os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar será na forma estabelecida nas leis que dispõem sobre o "Plano de Cargos e Salários" dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, em seu nível/classe inicial, exceto os cargos criados pela presente Lei Complementar, constantes no Anexo I, com habilitação e atribuições previstas no Anexo II e remuneração prevista no Anexo III, parte integrante nesta.

Art. 8º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar aplica-se no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores do Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, na forma estabelecida no disposto do Estatuto dos Servidores do Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por concurso Público, para preenchimento da vaga ocupada por servidor admitido em caráter temporário;

IV – por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, independentemente de justificativa.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos previstos nos incisos II, III e IV deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 11. O Processo Seletivo Público para contratação de pessoal por tempo determinado será regido por esta Lei Complementar e Editais específicos, com publicação na forma do § 1º do art. 4º desta.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração criará Comissão Específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do Processo Seletivo Público.

§ 2º A contratação de pessoal, depende de classificação prévia em Processo Seletivo Público, que terá validade de até dois anos.

§ 3º A seleção dos candidatos consistirá no somatório da nota de prova ou da nota da prova e dos pontos de contagem de títulos, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do órgão ou entidade contratante venham a ser exigidas, com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º Os pontos de contagem de títulos previsto no § 3º do presente artigo não poderá ter "peso" superior a nota de prova.

§ 5º Durante a vigência do processo seletivo, observado o interesse público, poderá haver mais de uma chamada dos classificados.

§ 6º Os classificados selecionados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

§ 7º A documentação necessária para contratação é a estabelecida no Estatuto dos Servidores do Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

§ 8º Fica vedado, durante o período de vigência do contrato:

I – alteração da carga horária do contratado;

II – alteração das atividades do contratado ou mudança de cargo;

III – o exercício de cargo comissionado;

IV – o recebimento de qualquer função gratificada, atribuições de cargo ou designações para outras atividades.

Art. 12. A carga horária semanal das contratações através desta Lei Complementar será aquela inserta no edital.

Parágrafo único. A remuneração do pessoal contratado nos termos do caput deste artigo, com carga horária divergente a estabelecida nas leis que dispõem sobre o "Plano de Cargos e Salários" dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e os constantes no Anexo I desta Lei Complementar será proporcional a respectiva carga horária.

Art. 13. O regime jurídico do pessoal contratado por esta Lei Complementar é o Estatutário, vinculado ao Direito Administrativo, instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

§ 1º O pessoal previsto no caput do presente artigo são integrantes do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 2º Todos os benefícios previdenciários serão custeados pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 14. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as Leis Complementares: de nº 30, de 16 de dezembro de 2008, de nº 49, de 26 de maio de 2011, de nº 63 de 2 de abril de 2014 e a de nº 87 de 28 de dezembro de 2017.

Seara, SC, 18 de março de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Lei Complementar nº 98/2019

Grupo "A" – Secretaria Municipal Da Assistência Social E Desenvolvimento Comunitário

Denominação do Cargo	Código	Carga Horária Semanal	NÍVEL	QUANTIDADE
Orientador Social	OS	20 horas	ACT-020	01
Educador Social	ES	40 horas	ACT-050	01
Monitor de Artesanato	MOA	20 horas	ACT-010	01
Monitor de Artesanato	MOA	40 horas	ACT-050	01
Monitor de Informática	MOI	20 horas	ACT-010	01
TOTAL DE CARGOS ACT DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				05

Seara/SC, 18 de março de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Lei Complementar nº 98/2019

Grupo "B" – Secretaria Municipal de Educação

Denominação do Cargo	Código	Carga Horária Semanal	Nível	Quantidade
Auxiliar de Creche Titulado	AUCRET	40 horas	ACT-040	As quantidades dos cargos será definido anualmente no edital de Processo Seletivo, quando houver
Auxiliar de Creche Não Titulado	AUCRENT	40 horas	ACT-030	
Auxiliar de Ensino Titulado	AUENST	20 horas	ACT-020	
Auxiliar de Ensino Não Titulado	AUENSNT	20 horas	ACT-010	
Professor Titulado(*)	PROFTI	20 horas	ACT-020	
Professor Não Titulado(*)	PROFNT	20 horas	ACT-010	

(*) Os Professores titulados e não titulados terão direito a Regência de Classe estabelecida pelo art. 43 da Lei Complementar nº 21, de 15 de dezembro de 2003, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara, Estado De Santa Catarina e dá outras providências.

Seara/SC, 18 de março de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ANEXO II – HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ACT
Lei Complementar nº 98/2019

Grupo "A" - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1 – Cargo
Orientador Social
2 – Habilitação
Curso superior com licenciatura em pedagogia ou letras.
3 – Conhecimento Básico
Conhecimento teórico (legislação referente à política de Assistência Social, de direitos sócio assistenciais e direitos de segmentos específicos e conhecimento da realidade social do território); Conhecimento prático (habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos e experiência no trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, trabalho social com famílias e indivíduos, atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais).
4 - Atribuições do Cargo
1) Realizar a coordenação do planejamento das atividades socioeducativas em conjunto com os facilitadores de oficinas que atuam nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos; 2) Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do SCFV; 3) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; 4) Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; 5) Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; 6) Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; 7) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; 8) Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; 9) Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; 10) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; 11) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; 12) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; 13) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; 14) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; 15) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; 16) Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
5 – Condições de Trabalho
a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. c) Sazonal – Período que houver a execução do programa e atividades específicas do cargo junto a Secretaria de Lotação.
6 – Recrutamento
a) Geral: Teste Seletivo público de provas ou de provas e títulos. b) Outros: Conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo e/ou legislação municipal aplicável. c) Validade do Teste Seletivo: A validade do Processo Seletivo será de até 2 (dois) anos, contado a partir da sua homologação. d) Período de Contratação: Contratação por períodos sazonais dentro da validade do Processo Seletivo.
7 – Lotação
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1 – Cargo
Educador Social
2 – Habilitação
Nível Médio Completo e comprovante de realização de cursos/treinamentos relacionado com atribuições relacionados aos itens 07, 08, 09 e 10 das atribuições do cargo.
3 – Conhecimento Básico
Conhecimento teórico da legislação referente à política de Assistência Social, de direitos sócio assistenciais e direitos de segmentos específicos e conhecimento da realidade social do território; Conhecimento prático e habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos.
4 – Atribuições do Cargo

1) Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
2) Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS, sob orientação do técnico de referência do CRAS;
3) Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
4) Participação das atividades de capacitação (ou formação continua) da equipe de referência do CRAS;
5) Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS;
6) Ensinar, orientar e supervisionar práticas de ofício e avaliar a aprendizagem dos usuários do CRAS;
7) Ministrar oficinas de: expressão corporal, interpretação, concepção de personagem, entre outros;
8) Adaptar textos, criar cenários, figurinos, indumentários e coreografias para formação de esquetes e produção de pequenos espetáculos;
9) Ministrar aulas com instrumentos musicais, bem como realizar afinações de instrumentos;
10) Estimular os jovens a valorizar o patrimônio local como um bem para o desenvolvimento socioeconômico da população;
11) Planejar e efetivar roteiros culturais;
12) Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;
13) Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos;
14) Trabalhar com os alunos a história da música e as notas musicais;

5 – Condições de Trabalho

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
c) Sazonal – Período que houver a execução do programa e atividades específicas do cargo junto a Secretaria de Lotação.

6 – Recrutamento

a) Geral: Teste Seletivo público de provas ou de provas e títulos.
b) Outros: Conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo e/ou legislação municipal aplicável.
c) Validade do Teste Seletivo: A validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da sua homologação.
d) Período de Contratação: Contratação por períodos sazonais dentro da validade do Processo Seletivo.

7 - Lotação

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1 – Cargo

Monitor de Informática

2 – Habilitação

Curso Superior na área de tecnologia da informação.

3 – Conhecimento Básico

Conhecimento teórico da legislação referente à política de Assistência Social, de direitos sócio assistenciais e direitos de segmentos específicos e conhecimento da realidade social do território; Conhecimento prático e habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos e organizar as operações inerentes ao processo do aprendizagem em informática básica e avançada.

4 – Atribuições do Cargo

1) Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
2) Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS, sob orientação do técnico de referência do CRAS;
3) Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
4) Participação das atividades de capacitação (ou formação continua) da equipe de referência do CRAS;
5) Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS;
6) Ensinar, orientar e supervisionar práticas de ofício e avaliar a aprendizagem dos usuários do CRAS;
7) Ministrar oficinas de informática básica e avançada;
8) Planejar e desenvolver ações de ensino e aprendizagem, de modo a orientar os usuários da política de assistência social quanto às técnicas específicas de informática, sistematizando estudos, informações e experiências sobre a área ensinada.
9) Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;
10) Favorecer a integração com a comunidade e usuários da política de assistência social realizando jornadas de estudos e/ou cursos referentes à informática.
11) Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos;

5 – Condições de Trabalho

a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
c) Sazonal – Período que houver a execução do programa e atividades específicas do cargo junto a Secretaria de Lotação.

6 – Recrutamento

a) Geral: Teste Seletivo público de provas ou de provas e títulos.
b) Outros: Conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo e/ou legislação municipal aplicável.
c) Validade do Teste Seletivo: A validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da sua homologação.
d) Período de Contratação: Contratação por períodos sazonais dentro da validade do Processo Seletivo.

7 – Lotação

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1 – Cargo

Monitor de Artesanato

2 – Habilitação

Alfabetizado, comprovante de realização de cursos/treinamentos relacionado com o conhecimento teórico e conhecimento prático com as atividades do item 07 da atribuição do cargo.

3 – Conhecimento Básico
Conhecimento teórico e prático processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e atividades de ensinamento de técnicas profissionalizantes conforme atribuições do cargo.
4 – Atribuições do Cargo
1) Recepção e oferta de informações às famílias usuárias da rede sócio assistencial; 2) Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS, sob orientação do técnico de referência do CRAS; 3) Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência sócio assistencial; 4) Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada); 5) Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe da rede sócio assistencial; 6) Ensinar, orientar e supervisionar práticas de ofício e avaliar a aprendizagem dos usuários da rede sócio assistencial; 7) Desencadear nos grupos de atividades um processo de ação educativa, concomitante aos ensinamentos de técnicas profissionalizantes, tais como: confecção de cobertores, sabão, biscuit, découpage, pinturas, patchwork, bordados, crochê, tricô, tear, acessórios, reciclagem, embalagem, quilting livre, tapeçaria, bonecas, fuxico, feltro, EVA, balões, arranjos de Natal, entre outros; 8) Ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um; 9) Orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência; 10) Requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia, bem como prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades; 11) Planejar, aplicar e acompanhar todas as atividades buscando sempre resgatar valores e desenvolver bom relacionamento entre os envolvidos e suas famílias; 12) Planejar e aplicar os eixos temáticos sugeridos no programa e nas reuniões pedagógicas; 13) Aplicar atividades socioeducativas priorizando as atividades lúdicas; 14) Elaborar relatórios periódicos sobre assuntos pertinentes a sua área; 15) Participar de reuniões periódicas pertinentes ao Programa; 16) Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da natureza de seu trabalho e afins.
5 – Condições de Trabalho
a) Geral: Carga horária de 20 horas e 40 horas semanais b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. c) Sazonal – Período que houver a execução do programa e atividades específicas do cargo junto a Secretaria de Lotação.
6 – Recrutamento
a) Geral: Teste Seletivo público de provas ou de provas e títulos. b) Outros: Conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo e/ou legislação municipal aplicável. c) Validade do Teste Seletivo: A validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. d) Período de Contratação: Contratação por períodos sazonais dentro da validade do Processo Seletivo.
7 – Lotação
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Seara/SC, 18 de março de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ANEXO II – HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ACT
Lei Complementar nº 98/2019

Grupo "B" – Secretaria Municipal e Educação

1 – Cargo
Auxiliar de Creche
2 – Área de atuação
Creche (crianças com até 3 anos e 11 meses).
3 – Categoria
a) Habilitação: Com habilitação mínima em ensino médio á nível de magistério (normal) ou habilitação em grau superior em nível de licenciatura, com habilitação específica na área de atuação. b) Sem Habilitação: A ser definida no Processo Seletivo de Provas ou de Provas e Títulos.
4 – Lotação
Creches Municipais.
5 – Lotação
a) Geral – Carga horária semanal 40 horas relógios, podendo exercer atividades diárias em um turno único de 6 horas contínuas ou em dois de 4 horas cada. b) Especial - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
6 – Recrutamento
Processo Seletivo de Provas ou de Provas e títulos.
7 – Atribuições do Cargo

a) Descrição Sintética: Executar atribuições em creches e outras instituições municipais, geralmente em atividades técnicas, com experiência especial e compreendendo trabalho de responsabilidade e qualificação.

b) Descrição Analítica: Atender crianças de 0 e 3 anos e onze meses de idade nas áreas afetiva, psicomotora e cognitiva; planejar atividades para desenvolver a criança como um ser integral em todas as áreas; participar de reuniões de estudo, planejamento e aperfeiçoamento com a supervisão pedagógica e orientação psicológica; atender a criança nas necessidades básicas; alimentação, sono, higiene e atividades físicas e recreativas; estimular a criatividade durante as atividades desenvolvidas; cumprir as normas internas do núcleo, bem como diretrizes emanadas do órgão próprio, assumindo responsavelmente as atribuições inerentes a sua profissão; desenvolver os programas de atividades, de acordo com a orientação recebida por parte da supervisão técnico-pedagógica; utilizar todos os recursos existentes no núcleo que visem o crescimento da criança e a qualificação do ensino; elaborar planos de ensino adequados à realidade e faixa etária das crianças e passíveis de aplicação; participar de reuniões da Associação de Pais e Educadores; entregar no prazo estabelecido pela direção e coordenação, os documentos solicitados; manter contato com os pais, a fim de buscar subsídios para melhor compreender e atender as crianças; permanecer junto às crianças o tempo todo, evitando acidentes; controlar a frequência dos menores nos respectivos núcleos; responsabilizar-se pelo material solicitado; dar em toda a sua atenção, exemplo de conduta equilibrada, de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade; executar tarefas afins.

1 – Cargo

Auxiliar de Ensino

2 – Área de atuação

Secretaria Municipal de Educação

3 – Categoria

a) Habilitação: Habilitação em grau superior em nível de licenciatura em Pedagogia.
b) Sem Habilitação: A ser definida no Processo Seletivo de Provas ou de Provas e Títulos.

4 – Lotação

Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

5 – Condições de Trabalho

a) Geral – Carga horária semanal 20 (vinte) horas relógios.
b) Especial – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

6 – Recrutamento

Processo Seletivo de Provas ou de Provas e Títulos.

7 – Atribuições do Cargo

a) Descrição Sintética: Auxiliar o professor regente, acompanhando o processo de ensino e aprendizagem de todos os educandos sob a orientação do professor regente/ou área. Cooperar com o corpo docente, técnico e administrativo em todas as atividades da Instituição
b) Descrição Analítica:
· Acompanhar o processo de aprendizagem de todos os educandos. Executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular.
· Sugerir atividades que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
· Cumprir a carga horária de trabalho em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno;
· Atender educandos com Transtorno do Espectro Autista e demais deficiências com dependência para locomoção, higiene e alimentação, isto é, para as atividades da vida diária.
· Não ministrar as aulas para a turma que acompanha ou outras turmas.
· Apoiar o/a Professor/a de turmas que possuam educandos/as com deficiência, auxiliando-os/as na realização das atividades pedagógicas dentro e fora da sala de aula, bem como atender as necessidades individuais dos/as educandos/as com dependência, na locomoção, higiene e alimentação contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e independência.
· Participar de todos os eventos da escola: reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, assembleias de pais ou responsáveis e participar das formações continuadas ofertadas pela escola e Secretaria Municipal de Educação;
· Auxiliar os/as educandos/as com dependência para realizar sua higiene fazendo a troca de fralda e de roupas quando necessário, escovar os dentes, lavar as mãos, o rosto, manipular os alimentos e usar o banheiro;
· Observá-lo/a no recreio incentivando a interação com os demais educandos/as da escola;

1 – Cargo

Professor

2 – Área de Atuação

Educação Infantil, Séries/Anos Iniciais e Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental.

3 – Categoria

a) Habilitação: Habilitação em grau superior em nível de licenciatura, com habilitação específica na área de atuação.
b) Sem Habilitação: A ser definida no Processo Seletivo de Provas ou de Provas e Títulos.

4 – Lotação

Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

5 – Condições de Trabalho

a) Geral – Carga horária semanal 10/20 horas relógios.
b) Especial - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

6 – Recrutamento

Processo Seletivo de Provas ou de Provas e Títulos.

7 – Atribuições do Cargo

c) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino
d) Descrição Analítica:
· Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
· Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno;
· Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos;
· Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
· Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
· Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
· Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extraclasse, treinamento, palestras e outras promoções;
· Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
· Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
· Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
· Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
· Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
· Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
· Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
· Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
· Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
· Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente;
· Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
· Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
· Participar e/ou organizar reuniões com os pais de alunos;
· Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
· Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Seara/SC, 18 de março de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO ACT
(Lei Complementar nº 98, de 18 de março de 2019)

NIVEL	VALOR (r$)
ACT-010	1.260,33
ACT-020	1.639,29
ACT-030	1.743,22
ACT-040	2.09184
ACT-050	2.520,66

Seara/SC, 18 de março de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 1991

Publicação Nº 1950101

LEI N° 1991, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Altera a redação do art. 8°, da Lei n° 1456, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre a gratuidade e os subsídios do transporte escolar, sobre a concessão de bolsa de transporte escolar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 8° lei n° 1456, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre a gratuidade e os subsídios do transporte escolar, sobre a concessão de bolsa de transporte escolar, e dá outras providências que passa a ter a seguinte redação:
.....
Art. 8° O valor da bolsa de que trata o artigo anterior fica fixado em 30,82 (trinta vírgula oitenta e duas) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM.
.....
Art. 2º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 18 de março de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1992

Publicação Nº 1950102

LEI Nº 1992, DE 18 DE MARÇO DE 2019
Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com os eventos das Festividades Oficiais do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), advindas com os eventos constantes na programação oficial a ser realizada no período de comemoração do 65º aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município.

§ 1º As despesas previstas no caput do presente artigo estão relacionadas a:

I – apoio para as entidades parceiras em eventos tradicionais constantes no Calendário Oficial de comemoração do 65º aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município;

II – apoio para os eventos da 9ª Festa Catarinense da Suinocultura e 6ª Festa do Agricultor e Pecuária Searaense;

III – contratação de sonorização, bandas musicais, artistas e similares;

IV – contratação de segurança para a realização dos eventos;

V – contratação de banheiros químicos, estruturas e similares para os eventos;

VI – aquisição de materiais de consumo, alimentícios, elétricos, de construção e similares para serem utilizados nos eventos;

VII – contratação de meios de transportes, fretes, e locomoção para os eventos;

VIII – elaboração de folders, panfletos, anúncios, programas de rádios e dos demais meios de comunicações anúncios em jornais e similares relacionas aos eventos;

IX – aquisição de outros bens não patrimoniais e serviços relacionados aos eventos.

§ 2º Todas as despesas previstas no § 1º do presente artigo serão executadas diretamente pelo Município, nos termos da Lei nº 8666/93 – Leis das Licitações e Contratos obedecidas as demais normas e legislação para aplicação dos recursos públicos.

§ 3º Fica vedada a transferência de recursos financeiros para qualquer entidade partícipe da programação oficial de comemoração do 65º aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município, exceto as autorizadas em lei específica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar apoio institucional para as entidades participantes na programação oficial dos eventos.

Parágrafo único. As entidades partícipes previstas no caput do presente artigo terão as responsabilidades e obrigações decorrentes da consecução do respectivo evento realizado na programação oficial em comemoração ao 65º aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município, isentando o Município de qualquer responsabilidade de sua realização e será executado sem ônus e/ou transferência de recursos Públicos do Município.

Art. 3º As despesas estabelecidas no caput do art. 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município, obedecidas as normas legais e a legislação específica.

Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 18 de março de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1993

Publicação Nº 1950104

LEI Nº 1993, DE 18 DE MARÇO DE 2019
Autoriza firmar Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Macanudos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, no caput e inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 52 da Lei nº 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 - LDO/2019 e dá outras providências e Lei nº 1988, de 19 de dezembro de 2018 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2019, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MACANUDOS, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.968.474/0001-90, localizado na Linha Bonita, neste Município de Seara, Estado de Santa Catarina, para realização do 1º Rodeio Interestadual do CTG Macanudos, nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2019, evento constante da programação oficial em comemoração ao 65º aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município.

§ 1º No Termo de Fomento previsto no presente artigo, haverá repasse de valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal – Unidade: 6 – Superintendência de Cultura – Projeto/Atividade: 2277 – Ações de Parcerias para o Desenvolvimento Cultural, Artístico, das Etnias e Tradições Culturais – Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

§ 2º Fica vedada a cobrança de ingresso para o acesso ao evento previsto no caput do presente artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 a entidade prevista no art. 1º da presente Lei, deverá apresentar:

I – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

V – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Parágrafo único. Para a celebração e a formalização do presente Termo de Fomento a Administração Pública Municipal dependerá do atendimento das disposições estabelecidas nos arts. 32 e 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014 e arts. 23 e 24 do Decreto nº 1500, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Seara e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação.

Art. 3° Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros, em caso de inadimplemento por parte do convenente de qualquer cláusula constante do Termo de Fomento pela superveniência de normas legais, ou eventos que o tornem, material ou formalmente inexequível.

Art. 4º A celebração do Termo de Fomento previsto no art. 1° da presente Lei, sua celebração e execução obedecerão as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e sua prestação de contas as normas no disposto no Capítulo IV da referida Lei, Capítulo VII – Da Prestação de Contas do Decreto nº 1500 de 5 de setembro de 2018, e Instrução Normativa IN nº 01/2018 – CI/SEARA/SC, de 06 de setembro de 2018.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 18 de março de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1994

Publicação Nº 1950107

LEI Nº 1994, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Declara de utilidade pública municipal a Associação Searaense de Amparo e Proteção Animal - AU QUE MIA

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Searaense de Amparo e Proteção Animal - AU QUE MIA, com sede à Avenida Anita Garibáldi, 493, Centro, município de Seara, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 32.722.625/0001-53.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade fica obrigada a publicar até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 18 de março de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIAS 194/2019 A 196/2019

Publicação Nº 1948970

Portaria nº. 194/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Rutinei Fabiano Cordazzo, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 120, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 15 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de março de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria nº. 195/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Cássia Caon, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 110, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 15 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de março de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria n°. 196/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Franciane Vieira Sarmento Queiros, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da lei complementar nº. 56/2012, nível Ensino Médio - Magistério, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, a partir de 18 de março de 2019.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 15 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de março de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

Publicação Nº 1950145

Processo Licitatório nº 067/2019
Edital de Pregão Presencial nº 035/2019

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93 estará recebendo até às 08h30min do dia 01/04/2019, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de cinco mesas ou estações de trabalho destinadas a setores do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Seara, conforme. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 18 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 - RP

Publicação Nº 1948875

Retificação do Processo Licitatório nº 061/2019
Retificação de Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 29/03/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de sementes de pastagem. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço, que sofreu alterações poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 18 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA 034/2019

Publicação Nº 1949037

PORTARIA Nº. 034/2019 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal da Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 001/2019- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata na forma e condições abaixo relacionada:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	001/2019		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES CLÍNICOS SOLICITADOS PELOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, PARA O ATENDIMENTO A PACIENTES DE NOSSO MUNICÍPIO.		
EMPRESA:	LABORATÓRIO FADK LTDA ME		
CNPJ Nº:	12.755.192/0002-06		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	SILVANE SENHOR		
CARGO:	Assistente Administrativa		
CPF:	037.868.279-23	MATRÍCULA:	347
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata de Registro de Preços titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de Março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

Publicação Nº 1949719

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.220.723/0043-82, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, centro, Município de Serra Alta, neste ato representada pelo Senhor Arno Pandolfo, portador do CPF nº 182.692.659-34 e RG 12R/616.613/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na

modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018, homologado em 02/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato n° 005/2019, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

2.1 - A CONTRATANTE a partir da presente data pagará a CONTRATADA, pela aquisição do combustível, objeto deste Contrato, o preço proposto de R$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos) o litro do ÓLEO DIESEL S-10, havendo um ACRÉSCIMO de R$ 0,19 (Dezenove centavos) por litro em relação ao valor vigente do contrato inicial que era de R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos)".

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o acréscimo de valor nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do ÓLEO DIESEL S-10, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor que seguem em anexo, como se na íntegra estivesse. Aumento monopolizado pelo mercado interno praticado em todo o país.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2019, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta - SC, 18 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL
ARNO PANDOLFO
Presidente
Representante Legal
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 043/2018

Publicação Nº 1950154

DECRETO Nº 043, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 – Atendimento de Saúde Básica
4.4.90.00.00.00.00.00.0070(16) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2.026 – Assistência Farmaceutica Básica
4.4.90.00.00.00.00.00.0070(72) Aplicações Diretas ..... R$ 3.790,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 70 (recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 18 de março de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 071/2019

Publicação Nº 1949908

PORTARIA Nº. 071 DE 12 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 002/2018 (SAÚDE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 002/2018 (Saúde), para os cargo de Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato devera comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2018, (Saúde) para tomar posse:

002 - AGENTE DE COMBATE A DORENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

Nome do Candidato	Classificação
Guilherme Fonseca de Oliveira	5

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 12 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 025/2019

Publicação Nº 1949621

PORTARIA N° 025 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA GRAVE ocupante do cargo de Telefonista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 18 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08.05.2017 a 07.05.2018 a serem gozadas no período de 18.03.2019 a 04.04.2019.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
15 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 026/2016

Publicação Nº 1949658

PORTARIA N° 026 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CELSO ANTONIO FAZZIONI, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de DMER, com lotação na Secretaria de, 25 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.04.2017 a 03.04.2018 a serem gozadas no período de 19.03.2019 a 12.04.2019.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
18 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 027/2019

Publicação Nº 1949773

PORTARIA N° 027, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LAUDENIR JACÓ ORTH, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.10.2017 a 13.10.2018 a serem gozadas no período de 18.03.2019 a 01.04.2019.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
18 de março de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

PORTARIA 028/2019

Publicação Nº 1950022

PORTARIA N° 028, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLAUDINO ZANCO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2018 a 30.06.2019 a serem gozadas no período de 19.03.2019 a 28.03.2019.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
18 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO N .º 032, DE 15 DE MARÇO DE 2019. "DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARATERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICIPIO AFETADA POR CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 - COBRADE, CONFORME IN/MI Nº 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Publicação Nº 1950098

DECRETO N .º 032, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARATERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICIPIO AFETADA POR CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 - COBRADE, CONFORME IN/MI Nº 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o contido no inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

Considerando a enchente nos Rios que banham o Município e que ocorre em virtude das fortes chuvas desde o dia 08/03/2019, da qual está provocando inundações em diversos pontos do Município;

Considerando que a cheia dos rios e as chuvas causaram danos em estradas, pontes e propriedades públicas e particulares;

Considerando que como conseqüências deste desastre resultaram danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais;

Considerando que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo, resultou em significativos danos e prejuízos constantes no Formulário FIDE, em anexo;

Considerando o Parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência:

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 - COBRADE, conforme IN/MI Nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e seus efeitos retroagem a data de 12 de março de 2019.

Art. 8.º Fica revogado o Decreto n.º 029, de 12 de março de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 104/2019

Publicação Nº 1948865

PORTARIA Nº. 104/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. DEYSE KÁTIA FERREIRA PASQUALOTTO, Arquiteta, cadastrada sob matrícula nº 418/01, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de Março de 2019 a 01 de Abril de 2019, retornando em 02 de Abril de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.590.067,73**	**12.590.067,73**	**2.459.232,81**	**19,53**	**2.459.232,81**	**19,53**	**10.130.834,92**
RECEITAS CORRENTES	**12.415.770,08**	**12.415.770,08**	**2.262.457,81**	**18,22**	**2.262.457,81**	**18,22**	**10.153.312,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	482.259,00	482.259,00	70.439,63	14,61	70.439,63	14,61	411.819,37
IMPOSTOS	416.251,67	416.251,67	68.486,71	16,45	68.486,71	16,45	347.764,96
TAXAS	59.737,33	59.737,33	1.952,92	3,27	1.952,92	3,27	57.784,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.270,00
CONTRIBUIÇÕES	26.242,08	26.242,08	4.399,00	16,76	4.399,00	16,76	21.843,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	26.242,08	26.242,08	4.399,00	16,76	4.399,00	16,76	21.843,08
RECEITA PATRIMONIAL	132.519,33	132.519,33	12.328,79	9,30	12.328,79	9,30	120.190,54
VALORES MOBILIÁRIOS	132.519,33	132.519,33	12.328,79	9,30	12.328,79	9,30	120.190,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.106,00	7.106,00	580,10	8,16	580,10	8,16	6.525,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.061,00	6.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.061,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	580,10	0,00	580,10	0,00	-580,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.748.102,17	11.748.102,17	2.161.507,66	18,40	2.161.507,66	18,40	9.586.594,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.782.420,04	7.782.420,04	1.331.269,91	17,11	1.331.269,91	17,11	6.451.150,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.074.942,18	3.074.942,18	615.325,53	20,01	615.325,53	20,01	2.459.616,65
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	890.739,95	890.739,95	214.912,22	24,13	214.912,22	24,13	675.827,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.451,50	17.451,50	13.202,63	75,65	13.202,63	75,65	4.248,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.599,50	11.599,50	2.362,05	20,36	2.362,05	20,36	9.237,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.344,00	3.344,00	8.000,00	239,23	8.000,00	239,23	-4.656,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.508,00	2.508,00	2.840,58	113,26	2.840,58	113,26	-332,58
RECEITAS DE CAPITAL	**174.297,65**	**174.297,65**	**196.775,00**	**112,90**	**196.775,00**	**112,90**	**-22.477,35**
ALIENAÇÃO DE BENS	174.297,65	174.297,65	0,00	0,00	0,00	0,00	174.297,65
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	174.297,65	174.297,65	0,00	0,00	0,00	0,00	174.297,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	196.775,00	0,00	196.775,00	0,00	-196.775,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	196.775,00	0,00	196.775,00	0,00	-196.775,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.590.067,73**	**12.590.067,73**	**2.459.232,81**	**19,53**	**2.459.232,81**	**19,53**	**10.130.834,92**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.590.067,73**	**12.590.067,73**	**2.459.232,81**	**19,53**	**2.459.232,81**	**19,53**	**10.130.834,92**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.590.067,73	12.590.067,73	2.459.232,81	19,53	2.459.232,81	19,53	10.130.834,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	973.469,24	—	—	43.024,52	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	973.469,24	—	—	43.024,52	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.590.067,73**	**13.563.536,97**	**4.141.136,88**	**4.141.136,88**	**9.422.400,09**	**1.723.681,32**	**1.723.681,32**	**11.839.855,65**	**1.614.863,94**
DESPESAS CORRENTES	**11.485.561,58**	**12.322.079,16**	**4.086.741,88**	**4.086.741,88**	**8.235.337,28**	**1.691.736,32**	**1.691.736,32**	**10.630.342,84**	**1.594.675,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.067.096,87	6.170.804,12	1.244.864,04	1.244.864,04	4.925.940,08	1.142.676,78	1.142.676,78	5.028.127,34	1.142.676,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.418.464,71	6.151.275,04	2.841.877,84	2.841.877,84	3.309.397,20	549.059,54	549.059,54	5.602.215,50	451.999,16
DESPESAS DE CAPITAL	**1.044.506,15**	**1.181.457,81**	**54.395,00**	**54.395,00**	**1.127.062,81**	**31.945,00**	**31.945,00**	**1.149.512,81**	**20.188,00**
INVESTIMENTOS	1.044.506,15	1.181.457,81	54.395,00	54.395,00	1.127.062,81	31.945,00	31.945,00	1.149.512,81	20.188,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.590.067,73**	**13.563.536,97**	**4.141.136,88**	**4.141.136,88**	**9.422.400,09**	**1.723.681,32**	**1.723.681,32**	**11.839.855,65**	**1.614.863,94**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.590.067,73**	**13.563.536,97**	**4.141.136,88**	**4.141.136,88**	**9.422.400,09**	**1.723.681,32**	**1.723.681,32**	**11.839.855,65**	**1.614.863,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	735.551,49	—	844.368,87
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.590.067,73	13.563.536,97	4.141.136,88	4.141.136,88	—	1.723.681,32	2.459.232,81	—	2.459.232,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 197.026,61

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	306.816,98	12.328,79	294.488,19
Receita de Alienação De Bens Móveis	174.297,65	0,00	174.297,65
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	132.519,33	12.328,79	120.190,54

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	184.656,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.656,48
Despesas de Capital	184.656,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.656,48
Investimentos	184.656,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.656,48

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	450.616,69	450.616,69	68.486,71	15,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	117.476,08	117.476,08	10.107,52	8,60
IPTU	114.550,08	114.550,08	5.643,00	4,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	2.926,00	2.926,00	4.464,52	152,58
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.948,98	18.948,98	5.830,80	30,77
ITBI	18.426,48	18.426,48	5.830,80	31,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	522,50	522,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.987,88	129.987,88	16.129,13	12,41
ISS	126.330,38	126.330,38	16.075,14	12,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	3.657,50	3.657,50	53,99	1,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	184.203,75	184.203,75	36.419,26	19,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.650.542,60	11.262.748,08	2.252.359,04	20,00
Cota-Parte FPM	7.612.205,48	7.612.205,48	1.495.882,61	19,65
Cota-Parte ITR	2.176,17	2.176,17	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	135.825,58	135.825,58	23.853,06	17,56
Cota-Parte ICMS	3.450.025,87	3.450.025,87	723.989,74	20,99
Cota-Parte IPI-Exportação	49.295,73	49.295,73	8.633,63	17,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.219,25	13.219,25	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.219,25	13.219,25	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**11.713.364,77**	**11.713.364,77**	**2.320.845,75**	**19,81**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.835.837,88	1.852.236,31	619.498,65	33,45	270.191,39	14,59	261.903,38	14,14	-
Despesas Correntes	1.766.093,73	1.772.086,16	617.088,65	34,82	267.781,39	15,11	261.903,38	14,78	-
Despesas de Capital	69.744,15	80.150,15	2.410,00	3,01	2.410,00	3,01	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	83.600,00	83.600,00	74.632,63	89,27	66.572,38	79,63	55.732,02	66,67	-
Despesas Correntes	83.600,00	83.600,00	74.632,63	89,27	66.572,38	79,63	55.732,02	66,67	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.440,00	33.440,00	9.354,68	27,97	5.405,15	16,16	4.683,30	14,01	-
Despesas Correntes	33.440,00	33.440,00	9.354,68	27,97	5.405,15	16,16	4.683,30	14,01	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.994.677,88**	**2.011.076,31**	**703.485,96**	**34,98**	**342.168,92**	**17,01**	**322.318,70**	**16,03**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	703.485,96	342.168,92	322.318,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**703.485,96**	**342.168,92**	**322.318,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	348.126,86		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-5.957,94		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**14,74**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	8,70	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	6,88	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	1,82	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	9.362,35	9.362,35	1.262,25	13,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**9.362,35**	**9.362,35**	**1.270,95**	**13,58**

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	525.553,53	794.736,64	449.993,74	56,62	100.099,98	12,60	86.850,77	10,93	-
Despesas Correntes	525.553,53	792.747,66	449.993,74	56,76	100.099,98	12,63	86.850,77	10,96	-
Despesas de Capital	0,00	1.988,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	91.458,02	117.056,77	101.144,43	86,41	11.445,14	9,78	11.445,14	9,78	-
Despesas Correntes	91.458,02	117.056,77	101.144,43	86,41	11.445,14	9,78	11.445,14	9,78	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	20.203,62	22.299,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	20.203,62	22.299,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	40.337,00	40.337,00	15.652,30	38,80	2.272,30	5,63	2.272,30	5,63	-
Despesas Correntes	35.112,00	35.112,00	15.652,30	44,58	2.272,30	6,47	2.272,30	6,47	-
Despesas de Capital	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**677.552,17**	**974.430,03**	**566.790,47**	**58,17**	**113.817,42**	**11,68**	**100.568,21**	**10,32**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.361.391,41	2.646.972,95	1.069.492,39	40,40	370.291,37	13,99	348.754,15	13,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	133.258,02	158.856,77	101.144,43	63,67	11.445,14	7,20	11.445,14	7,20	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	103.803,62	105.899,62	74.632,63	70,47	66.572,38	62,86	55.732,02	52,63	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	73.777,00	73.777,00	25.006,98	33,90	7.677,45	10,41	6.955,60	9,43	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**2.672.230,05**	**2.985.506,34**	**1.270.276,43**	**42,55**	**455.986,34**	**15,27**	**422.886,91**	**14,16**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**2.672.230,05**	**2.985.506,34**	**1.270.276,43**	**42,55**	**455.986,34**	**15,27**	**422.886,91**	**14,16**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.590.067,73
Previsão Atualizada	12.590.067,73
Receitas Realizadas	2.459.232,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	43.024,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.590.067,73
Créditos Adicionais	973.469,24
Dotação Atualizada	13.563.536,97
Despesas Empenhadas	4.141.136,88
Despesas Liquidadas	1.723.681,32
Despesas pagas	1.614.863,94
Superavit Orçamentário	735.551,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.141.136,88
Despesas Liquidadas	1.723.681,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.989.844,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	197.026,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	197.026,61
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-132.519,33	382.063,58	-288,31
Resultado Primário	-132.519,33	369.734,79	-279,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	674.689,81	0,00	458.544,23	216.145,58
EXECUTIVO	674.689,81	0,00	458.544,23	216.145,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.794,32	0,00	4.984,23	7.810,09
EXECUTIVO	12.794,32	0,00	4.984,23	7.810,09
TOTAL:	**687.484,13**	**0,00**	**463.528,46**	**223.955,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	562.490,98	25%	24,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	126.671,74	60%	65,88

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	31.945,00	1.149.512,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	174.297,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	184.656,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	703.485,96	15,00	14,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.590.067,73	13.563.536,97	4.141.136,88	4.141.136,88	100,00	9.422.400,09	1.723.681,32	1.723.681,32	100,00	11.839.855,65
Legislativa	783.750,00	783.750,00	125.326,25	125.326,25	3,03	658.423,75	99.710,22	99.710,22	5,78	684.039,78
Ação Legislativa	783.750,00	783.750,00	125.326,25	125.326,25	3,03	658.423,75	99.710,22	99.710,22	5,78	684.039,78
Administração	2.078.524,06	2.422.885,89	649.020,32	649.020,32	15,67	1.773.865,57	324.950,50	324.950,50	18,85	2.097.935,39
Defesa da Ordem Jurídica	130.625,00	130.625,00	20.024,91	20.024,91	0,48	110.600,09	14.523,57	14.523,57	0,84	116.101,43
Planejamento e Orçamento	457.850,00	457.850,00	89.322,41	89.322,41	2,16	368.527,59	75.462,22	75.462,22	4,38	382.387,78
Administração Geral	667.479,06	1.011.840,89	384.932,43	384.932,43	9,30	626.908,46	98.333,25	98.333,25	5,70	913.507,64
Administração Financeira	401.280,00	401.280,00	72.113,15	72.113,15	1,74	329.166,85	72.113,15	72.113,15	4,18	329.166,85
Controle Interno	97.707,50	97.707,50	20.944,63	20.944,63	0,51	76.762,87	16.284,63	16.284,63	0,94	81.422,87
Normatização e Fiscalização	74.195,00	74.195,00	10.541,33	10.541,33	0,25	63.653,67	10.541,33	10.541,33	0,61	63.653,67
Formação de Recursos Humanos	75.762,50	75.762,50	16.661,17	16.661,17	0,40	59.101,33	15.703,57	15.703,57	0,91	60.058,93
Defesa Civil	15.675,00	15.675,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.950,00	157.950,00	34.480,29	34.480,29	0,83	123.469,71	21.988,78	21.988,78	1,28	135.961,22
Segurança Pública	33.022,00	113.080,77	5.546,02	5.546,02	0,13	107.534,75	4.688,62	4.688,62	0,27	108.392,15
Policiamento	33.022,00	113.080,77	5.546,02	5.546,02	0,13	107.534,75	4.688,62	4.688,62	0,27	108.392,15
Assistência Social	801.045,94	914.364,18	206.841,63	206.841,63	4,99	707.522,55	112.854,68	112.854,68	6,55	801.509,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.900,00	25.256,36	0,00	0,00	0,00	25.256,36	0,00	0,00	0,00	25.256,36
Assistência Comunitária	780.145,94	889.107,82	206.841,63	206.841,63	4,99	682.266,19	112.854,68	112.854,68	6,55	776.253,14
Saúde	2.672.230,05	2.985.506,34	1.270.276,43	1.270.276,43	30,67	1.715.229,91	455.986,34	455.986,34	26,45	2.529.520,00
Atenção Básica	2.361.391,41	2.646.972,95	1.069.492,39	1.069.492,39	25,83	1.577.480,56	370.291,37	370.291,37	21,48	2.276.681,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	133.258,02	158.856,77	101.144,43	101.144,43	2,44	57.712,34	11.445,14	11.445,14	0,66	147.411,63
Suporte Profilático e Terapêutico	103.803,62	105.899,62	74.632,63	74.632,63	1,80	31.266,99	66.572,38	66.572,38	3,86	39.327,24
Vigilância Sanitária	73.777,00	73.777,00	25.006,98	25.006,98	0,60	48.770,02	7.677,45	7.677,45	0,45	66.099,55
Educação	2.768.801,82	2.826.643,96	746.630,26	746.630,26	18,03	2.080.013,70	360.468,95	360.468,95	20,91	2.466.175,01
Alimentação e Nutrição	278.363,62	279.514,86	167.621,34	167.621,34	4,05	111.893,52	16.422,93	16.422,93	0,95	263.091,93
Ensino Fundamental	1.536.578,24	1.593.269,14	338.345,88	338.345,88	8,17	1.254.923,26	238.227,65	238.227,65	13,82	1.355.041,49
Ensino Médio	44.464,75	44.464,75	40.626,53	40.626,53	0,98	3.838,22	10.437,19	10.437,19	0,61	34.027,56
Ensino Profissional	7.419,50	7.419,50	7.400,00	7.400,00	0,18	19,50	0,00	0,00	0,00	7.419,50
Ensino Superior	48.906,00	48.906,00	0,00	0,00	0,00	48.906,00	0,00	0,00	0,00	48.906,00
Educação Infantil	816.872,21	816.872,21	162.436,51	162.436,51	3,92	654.435,70	95.381,18	95.381,18	5,53	721.491,03
Educação de Jovens e Adultos	8.360,00	8.360,00	2.400,00	2.400,00	0,06	5.960,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Educação Especial	27.837,50	27.837,50	27.800,00	27.800,00	0,67	37,50	0,00	0,00	0,00	27.837,50
Cultura	68.970,00	68.970,00	19.898,72	19.898,72	0,48	49.071,28	5.112,72	5.112,72	0,30	63.857,28
Assistência ao Idoso	12.540,00	12.540,00	0,00	0,00	0,00	12.540,00	0,00	0,00	0,00	12.540,00
Difusão Cultural	56.430,00	56.430,00	19.898,72	19.898,72	0,48	36.531,28	5.112,72	5.112,72	0,30	51.317,28
Urbanismo	267.846,08	270.438,20	147.751,60	147.751,60	3,57	122.686,60	16.818,76	16.818,76	0,98	253.619,44
Infra-Estrutura Urbana	126.771,08	129.363,20	48.000,00	48.000,00	1,16	81.363,20	4.161,81	4.161,81	0,24	125.201,39
Serviços Urbanos	141.075,00	141.075,00	99.751,60	99.751,60	2,41	41.323,40	12.656,95	12.656,95	0,73	128.418,05
Habitação	31.350,00	31.350,00	0,00	0,00	0,00	31.350,00	0,00	0,00	0,00	31.350,00
Habitação Urbana	31.350,00	31.350,00	0,00	0,00	0,00	31.350,00	0,00	0,00	0,00	31.350,00
Saneamento	224.675,00	224.675,00	85.356,00	85.356,00	2,06	139.319,00	17.026,00	17.026,00	0,99	207.649,00
Saneamento Básico Urbano	224.675,00	224.675,00	85.356,00	85.356,00	2,06	139.319,00	17.026,00	17.026,00	0,99	207.649,00
Gestão Ambiental	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00
Abastecimento	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.590.067,73	13.563.536,97	4.141.136,88	4.141.136,88	100,00	9.422.400,09	1.723.681,32	1.723.681,32	100,00	11.839.855,65
Agricultura	1.185.350,00	1.185.350,00	308.961,47	308.961,47	7,46	876.388,53	120.283,09	120.283,09	6,98	1.065.066,91
Recursos Hídricos	15.675,00	15.675,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00
Extensão Rural	1.169.675,00	1.169.675,00	308.961,47	308.961,47	7,46	860.713,53	120.283,09	120.283,09	6,98	1.049.391,91
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	41.800,00	74.686,50	35.750,00	35.750,00	0,86	38.936,50	3.300,00	3.300,00	0,19	71.386,50
Telecomunicações	41.800,00	74.686,50	35.750,00	35.750,00	0,86	38.936,50	3.300,00	3.300,00	0,19	71.386,50
Transporte	995.671,39	1.024.804,74	361.406,45	361.406,45	8,73	663.398,29	151.816,37	151.816,37	8,81	872.988,37
Transporte Rodoviário	995.671,39	1.024.804,74	361.406,45	361.406,45	8,73	663.398,29	151.816,37	151.816,37	8,81	872.988,37
Desporto e Lazer	375.064,89	375.064,89	49.105,23	49.105,23	1,19	325.959,66	25.981,27	25.981,27	1,51	349.083,62
Desporto Comunitário	375.064,89	375.064,89	49.105,23	49.105,23	1,19	325.959,66	25.981,27	25.981,27	1,51	349.083,62
Encargos Especiais	165.841,50	165.841,50	129.266,50	129.266,50	3,12	36.575,00	24.683,80	24.683,80	1,43	141.157,70
Ação Judiciária	36.575,00	36.575,00	0,00	0,00	0,00	36.575,00	0,00	0,00	0,00	36.575,00
Formação de Recursos Humanos	129.266,50	129.266,50	129.266,50	129.266,50	3,12	0,00	24.683,80	24.683,80	1,43	104.582,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.590.067,73	13.563.536,97	4.141.136,88	4.141.136,88	100,00	9.422.400,09	1.723.681,32	1.723.681,32	100,00	11.839.855,65

FONTE:

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.090.179,48**	**1.320.365,39**	**1.219.247,73**	**1.457.039,70**	**1.327.664,88**	**1.136.991,19**	**989.973,22**	**1.051.341,39**	**1.148.326,01**	**1.747.012,25**	**1.309.059,70**	**1.403.869,51**	**15.201.070,45**	**14.667.065,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.659,82	88.352,41	30.730,75	38.277,25	41.023,21	40.041,67	30.857,05	31.202,61	31.085,36	53.913,19	31.936,43	38.503,20	525.582,95	482.259,00
I.P.T.U.	22.409,16	45.032,57	3.100,16	2.162,54	6.210,86	3.621,91	2.032,60	1.605,53	3.864,60	1.749,14	2.452,33	7.655,19	101.896,59	83.111,06
I.S.S.	11.662,70	4.873,12	7.544,31	4.702,90	5.805,57	8.222,29	5.568,01	5.170,57	5.383,33	13.474,88	10.668,70	5.460,43	88.536,81	129.987,88
I.T.B.I.	5.463,64	1.794,24	0,00	12.473,60	5.584,70	8.172,60	4.003,52	6.650,60	1.513,60	5.840,42	0,00	5.830,80	57.327,72	18.948,98
I.R.R.F	19.354,74	18.839,66	18.210,35	17.323,02	18.313,16	17.958,51	18.102,36	16.999,35	18.911,07	32.590,20	18.577,32	17.841,94	233.021,68	184.203,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.769,58	17.812,82	1.875,93	1.615,19	5.108,92	2.066,36	1.150,56	776,56	1.412,76	258,55	238,08	1.714,84	44.800,15	66.007,33
Contribuições	2.123,00	2.146,00	2.165,00	2.144,00	2.166,00	2.097,00	2.076,00	2.076,00	2.059,00	2.231,00	2.141,00	2.258,00	25.682,00	26.242,08
Receita Patrimonial	5.720,32	5.194,70	5.408,75	5.866,06	7.244,04	7.711,91	6.419,60	6.112,90	5.330,98	8.447,17	5.958,70	6.370,09	75.785,22	132.519,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.720,32	5.194,70	5.408,75	5.866,06	7.244,04	7.711,91	6.419,60	6.112,90	5.330,98	8.447,17	5.958,70	6.370,09	75.785,22	132.519,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	-235,20	-450,00	0,00	128,88	478,91	604,50	533,18	729,19	656,19	1.635,20	375,95	204,15	4.660,95	7.106,00
Transferências Correntes	1.002.852,44	1.160.512,57	1.179.522,94	1.361.169,29	1.268.990,28	1.067.621,20	937.847,48	1.004.647,72	1.106.667,68	1.668.362,20	1.262.720,22	1.349.258,84	14.370.172,86	13.999.397,77
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.560.745,19	8.173.972,68
Cota-Parte do I.C.M.S.	297.492,29	314.713,85	289.242,02	272.095,57	314.412,35	312.202,29	319.145,14	322.004,51	341.022,91	368.043,84	367.386,70	356.603,04	3.874.364,51	3.450.025,87
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.369,34	19.229,93	14.934,88	14.712,02	16.405,05	16.411,57	14.637,69	10.609,99	3.818,99	2.232,79	7.969,25	15.883,81	151.215,31	135.825,58
Cota-Parte do ITR.	0,00	6,22	0,00	6,24	40,21	15,00	1.378,96	685,59	10,40	35,60	0,00	0,00	2.178,22	2.176,17
Outras Transferências Correntes	94.938,14	201.738,44	128.340,25	373.255,93	139.554,40	121.974,50	116.020,13	128.491,77	99.076,65	193.391,89	75.184,34	92.171,75	1.764.138,19	1.284.142,54
Transferências da LC 61/1989	4.366,99	4.662,34	4.751,67	5.217,98	4.391,15	4.749,06	4.748,39	4.819,56	4.627,08	5.575,46	4.194,02	4.439,61	56.543,31	49.295,73
Transferências da LC 87/1996	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	1.012,43	0,00	0,00	10.124,30	13.219,25
Transferências do FUNDEB	71.393,79	74.701,75	73.072,21	69.160,19	72.384,86	75.137,23	76.563,30	77.694,60	80.127,03	88.364,94	95.131,36	97.132,57	950.863,83	890.739,95
Outras Receitas Correntes	10.059,10	64.609,71	1.420,29	49.454,22	7.762,44	18.914,91	12.239,91	6.572,97	2.526,80	12.423,49	5.927,40	7.275,23	199.186,47	17.451,50
DEDUÇÕES (II)	**167.303,90**	**176.814,27**	**195.621,88**	**183.750,40**	**152.245,13**	**174.101,68**	**149.052,63**	**159.692,07**	**185.492,59**	**216.679,61**	**218.480,71**	**231.990,69**	**2.211.225,56**	**2.251.295,60**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	167.303,90	176.814,27	195.621,88	183.750,40	152.245,13	174.101,68	149.052,63	159.692,07	185.492,59	216.679,61	218.480,71	231.990,69	2.211.225,56	2.251.295,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**922.875,58**	**1.143.551,12**	**1.023.625,85**	**1.273.289,30**	**1.175.419,75**	**962.889,51**	**840.920,59**	**891.649,32**	**962.833,42**	**1.530.332,64**	**1.090.578,99**	**1.171.878,82**	**12.989.844,89**	**12.415.770,08**

FONTE:

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	251,61	628,87
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	251,61	628,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	251,61	628,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	196.775,00	49.170,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	196.775,00	49.170,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**197.026,61**	**49.798,87**

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**197.026,61**	**49.798,87**	**197.026,61**	**49.798,87**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.535.733,78	2.535.733,78	2.808.172,72
Disponibilidade de Caixa	2.535.733,78	2.535.733,78	2.808.172,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.548.528,10	2.548.528,10	2.929.400,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.794,32	12.794,32	121.227,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-250.000,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.413.680,08	2.262.457,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.259,00	70.439,63
I.P.T.U.	83.111,06	10.107,52
I.S.S.	129.987,88	16.129,13
I.T.B.I.	18.948,98	5.830,80
I.R.R.F.	184.203,75	36.419,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.007,33	1.952,92
Contribuições	26.242,08	4.399,00
Receita Patrimonial	132.519,33	12.328,79
Aplicações Financeiras(II)	132.519,33	12.328,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.748.102,17	2.161.507,66
Cota-Parte do FPM	6.651.531,59	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	2.760.020,70	579.191,99
Cota-Parte do IPVA	108.660,47	19.082,60
Cota-Parte do ITR	1.740,94	0,00
Transferências da LC 87/1996	10.575,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.690,58	6.906,92
Transferências do FUNDEB	890.739,95	192.263,93
Outras Transferências Correntes	1.284.142,54	167.356,09
Demais Receitas Correntes	24.557,50	13.782,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.557,50	13.782,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.281.160,75	2.250.129,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	174.297,65	196.775,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	174.297,65	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	174.297,65	0,00
Transferências de Capital	0,00	196.775,00
Convênios	0,00	196.775,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	174.297,65	196.775,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**12.455.458,40**	**2.446.904,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.322.079,16	4.086.741,88	1.691.736,32	1.594.675,94	2.046,94	29.874,43	25.274,43
Pessoal e Encargos Sociais	6.170.804,12	1.244.864,04	1.142.676,78	1.142.676,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.151.275,04	2.841.877,84	549.059,54	451.999,16	2.046,94	29.874,43	25.274,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.151.275,04	2.841.877,84	549.059,54	451.999,16	2.046,94	29.874,43	25.274,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.322.079,16	4.086.741,88	1.691.736,32	1.594.675,94	2.046,94	29.874,43	25.274,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.181.457,81	54.395,00	31.945,00	20.188,00	2.018,84	432.965,08	432.965,08
Investimentos	1.181.457,81	54.395,00	31.945,00	20.188,00	2.018,84	432.965,08	432.965,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.181.457,81	54.395,00	31.945,00	20.188,00	2.018,84	432.965,08	432.965,08

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**13.563.536,97**	**4.141.136,88**	**1.723.681,32**	**1.614.863,94**	**4.065,78**	**462.839,51**	**458.239,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**369.734,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-132.519,33

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.328,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**382.063,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-132.519,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.535.733,78	2.808.172,72
Disponibilidade de Caixa	2.535.733,78	2.808.172,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.548.528,10	2.929.400,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.794,32	121.227,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.535.733,78	-2.808.172,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**272.438,94**	

Continua 3/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-108.433,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**380.872,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**368.543,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	973.469,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	973.469,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	12.794,32	4.984,23	-	7.810,09	6.000,00	668.689,81	463.144,23	458.544,23	-	216.145,58	223.955,67
EXECUTIVO	0,00	12.794,32	4.984,23	0,00	7.810,09	6.000,00	668.689,81	463.144,23	458.544,23	0,00	216.145,58	223.955,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	12.508,45	4.698,36	0,00	7.810,09	6.000,00	668.130,39	462.584,81	457.984,81	0,00	216.145,58	223.955,67
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	10.121,51	2.311,42	0,00	7.810,09	0,00	229.450,58	228.230,00	228.230,00	0,00	1.220,58	9.030,67
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	994,71	994,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.011,65	1.011,65	0,00	0,00	6.000,00	16.004,72	4.904,72	304,72	0,00	21.700,00	21.700,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	234,04	234,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.820,01	21.820,01	21.820,01	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.640,08	206.415,08	206.415,08	0,00	193.225,00	193.225,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	0,00	146,54	146,54	0,00	0,00	0,00	1.215,00	1.215,00	1.215,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS	0,00	285,87	285,87	0,00	0,00	0,00	559,42	559,42	559,42	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	285,87	285,87	0,00	0,00	0,00	559,42	559,42	559,42	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**12.794,32**	**4.984,23**	**0,00**	**7.810,09**	**6.000,00**	**668.689,81**	**463.144,23**	**458.544,23**	**0,00**	**216.145,58**	**223.955,67**

FONTE:

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	450.616,69	450.616,69	68.486,71	15,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	117.476,08	117.476,08	10.107,52	8,60
1.1.1- IPTU	114.550,08	114.550,08	5.643,00	4,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.926,00	2.926,00	4.464,52	152,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.948,98	18.948,98	5.830,80	30,77
1.2.1- ITBI	18.426,48	18.426,48	5.830,80	31,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	522,50	522,50	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.987,88	129.987,88	16.129,13	12,41
1.3.1- ISS	126.330,38	126.330,38	16.075,14	12,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.657,50	3.657,50	53,99	1,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	184.203,75	184.203,75	36.419,26	19,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.824.515,28	11.824.515,28	2.252.359,04	19,05
2.1- Cota-Parte FPM	8.173.972,68	8.173.972,68	1.495.882,61	18,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.612.205,48	7.612.205,48	1.495.882,61	19,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	338.799,05	338.799,05	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	222.968,15	222.968,15	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.450.025,87	3.450.025,87	723.989,74	20,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.219,25	13.219,25	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	49.295,73	49.295,73	8.633,63	17,51
2.5- Cota-Parte ITR	2.176,17	2.176,17	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	135.825,58	135.825,58	23.853,06	17,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.275.131,97	12.275.131,97	2.320.845,75	18,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	191.714,10	191.714,10	30.503,65	15,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	98.556,99	98.556,99	24.246,95	24,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	31.074,12	31.074,12	2.820,40	9,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.471,99	29.471,99	3.266,15	11,08
5.5- Outras Transferências do FNDE	22.161,00	22.161,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.450,00	10.450,00	170,15	1,63
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	78.274,47	78.274,47	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	78.274,47	78.274,47	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	173.153,37	173.153,37	49.244,21	28,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	443.141,94	443.141,94	79.747,86	18,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.251.295,60	2.251.295,60	450.471,40	20,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.522.441,09	1.522.441,09	299.176,48	19,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	690.005,17	690.005,17	144.797,75	20,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.643,85	2.643,85	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.605,15	8.605,15	1.726,71	20,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	435,23	435,23	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	27.165,11	27.165,11	4.770,46	17,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	890.739,95	890.739,95	192.263,93	21,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	890.739,95	890.739,95	192.263,93	21,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.360.555,65	-1.360.555,65	-258.207,47	18,98

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	541.758,97	561.857,30	126.671,74	22,55	126.671,74	22,55
13.1- Com Educação Infantil	161.975,00	161.975,00	63.291,41	39,07	63.291,41	39,07
13.2- Com Ensino Fundamental	379.783,97	399.882,30	63.380,33	15,85	63.380,33	15,85
14- OUTRAS DESPESAS	356.295,98	356.295,98	4.785,00	1,34	3.147,00	0,88
14.1- Com Educação Infantil	67.925,00	67.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	288.370,98	288.370,98	4.785,00	1,66	3.147,00	1,09
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	898.054,95	918.153,28	131.456,74	14,32	129.818,74	14,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	129.818,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	32,48

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.098,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	20.098,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	715.650,00	715.650,00	135.006,51	18,86	94.099,18	13,15
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.319.408,77	1.339.507,10	285.178,62	21,29	230.282,66	17,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	668.154,95	688.253,28	68.165,33	9,90	66.527,33	9,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	651.253,82	651.253,82	217.013,29	33,32	163.755,33	25,14
24- ENSINO MÉDIO	12.540,00	12.540,00	9.596,53	76,53	9.596,53	76,53
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	36.197,50	36.197,50	30.200,00	83,43	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.083.796,27	2.103.894,60	459.981,66	21,86	333.978,37	15,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-258.207,47
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.098,33
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-238.109,14
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	562.490,98
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	109.006,99	109.006,99	3.180,00	2,92	1.042,00	0,96
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	260.993,06	298.736,87	106.487,26	35,65	8.025,65	2,69
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	370.000,05	407.743,86	109.667,26	26,90	9.067,65	2,22
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.453.796,32	2.511.638,46	569.648,92	22,68	343.046,02	13,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	192.263,93	24.246,95
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	170,15
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	192.263,93	24.417,10
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	192.263,93	24.417,10

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.181.457,81	54.395,00	1.127.062,81
Investimentos	1.181.457,81	54.395,00	1.127.062,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.181.457,81**	**54.395,00**	**1.127.062,81**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.181.457,81**	**54.395,00**	**1.127.062,81**

FONTE:

TIGRINHOS, 18/03/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Tijucas

Prefeitura

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA DIA 14-02-2019

Publicação Nº 1950427

ATA DE ELEIÇÃO 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL 001/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DIRETA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES aos 14 dias (QUATORZE) de fevereiro de dois mil de dezenove, com início às 14h (QUATORZE) e termino ás 15h do mesmo dia, na EEE CRUZ E SOUZA, situada à Praça Sebastião Caboto, 90, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, tendo como presentes o Representante do Ministério Público SC Sr. Mateus D. G. Guinzani - Assessor do Sr. Promotor, Representante de OSC LIONS CLUBE Sr. Antônio Azevedo, Representante de OSC Associação de Pais e Professores da EEE Cruz e Souza Sandra Regina Pereira e a Presidente do CMDCA de Tijucas Sra. Cláudia Raitz Büchele. Iniciou-se a reunião as 14:30 horas sem quórum necessários para votação e aprovação do Edital, bem como a formação da Comissão Especial Eleitoral. Em virtude das ausências consecutivas dos conselheiros a presidente informou ao MPSC que estará encaminhando Oficio CMDCA ao Prefeito Municipal solicitando conforme Lei 807/90 em seu artigo 6º a substituição dos representante governamentais no prazo de 10 dias para nova composição do CMDCA, bem como a inclusão de novas Organizações Sociais Civis para substituírem as entidades que possuem mais de 5 ausências consecutivas. Entretanto, de acordo com a urgência foi debatido entre os poucos presentes algumas alterações necessárias a Minuta do Edital 001/2019 pontuadas de MPSC Sem mais para explanar, eu Cláudia Raitz Büchele. As alterações foram pontuadas nos itens abaixo relacionados 3.7.1QUANTO AO PRAZO DO RESULTADO FINAL, 4. A 4.5 QUANTO AOS PRAZOS E DATAS RELACIONADAS A PUBLICAÇÃO FINAL DO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS e 6.2. QUANTO A PUBLICAÇÃO EM JORNAIS IMPRESSOS NA REGIÃO E DEMAIS DIVULGAÇÕES. Os presentes entenderam como relevantes as alterações solicitadas pelo MPSC e serão acatadas para deliberação futura em reunião Extraordinária que será agendada após alterações dos membros ausentes. Sem mais para o momento, a presidente abriu espaço para outras colocações e neste momento o Sr. Mateus pontuou a urgência na execução deste ato de escolha direta

Eu presidente do CMDCA secretariei, escrevi e assino esta ata e segue anexo lista de presença dos participantes e respectivas assinaturas.

_____Presidente CMDCA Gestão 2018.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA DIA 14-02-2019

Publicação Nº 1950428

ATA DE ELEIÇÃO 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL 001/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DIRETA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES aos 14 dias (QUATORZE) de fevereiro de dois mil de dezenove, com início às 14h (QUATORZE) e termino ás 15h do mesmo dia, na EEE CRUZ E SOUZA, situada à Praça Sebastião Caboto, 90, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, tendo como presentes o Representante do Ministério Público SC Sr. Mateus D. G. Guinzani - Assessor do Sr. Promotor que se ausentou as 16:00hs, não permanecendo para esta segunda reunião, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais a Sra Elizete de Souza e Sil

va Gonzaga, Representante de OSC LIONS CLUBE Sr. Antônio Azevedo, Representante de OSC Associação de Pais e Professores da EEE Cruz e Souza Sandra Regina Pereira, João Daniel Ramos e Diocélio Adelino dos Santos ambos representantes da NA Produções Culturais e a Presidente do CMDCA de Tijucas Sra. Cláudia Raitz Büchele. Iniciou-se a reunião as 15:30 horas sem quórum necessários para votação e aprovação do Edital de Chamamento Público de Projetos – FIA 2019 – EDITAL 002/2019, bem como a formação da Comissão Especial de Avaliação de Projetos para Coo-financiamento do FIA. Em virtude das ausências consecutivas dos conselheiros a presidente informou ao MPSC que estará encaminhando Oficio CMDCA ao Prefeito Municipal solicitando conforme Lei 807/90 em seu artigo 6º a substituição dos representante governamentais no prazo de 10 dias para nova composição do CMDCA, bem como a inclusão de novas Organizações Sociais Civis para substituírem as entidades que possuem mais de 5 ausências consecutivas. Neste Caso, OFICIO 003/2019 DO DIA 15/02/2019 ENCAMINHADO AO PREFEITO no dia de hoje solicita a substituição das representações da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE OBRAS. O oficio Circular 004/2019 encaminhado as OSC UNIVALI E CAMINHO DAS AGUAS, SOLICITA INDICAÇÃO DE MEMBROS DE REPRESENTAÇÃO IMEDIATAMENTE. Entretanto, de acordo com a urgência foi debatido entre os poucos presentes algumas alterações necessárias a Minuta do Edital 002/2019 pontuadas de NA PRODUÇÕES CULTURAIS, QUE CONTRIBUIU COM ALTERAÇÕES NOS ITENS 1.2, 1.3G, 3.2.a, 4.4.J E COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO I. As propostas são relevantes e foram avaliadas pelos presentes que concordaram com parte das alterações. Ficou estabelecido que a complementação do QUADRO I será encaminhada por e-mail o mais rápido possível. Sem mais para explanar, eu Cláudia Raitz Büchele salientou a urgência e necessidade de quórum para a aprovação deste edital para a continuidade dos atendimentos as crianças e adolescentes após o termino da vigência do edital de saldo remanescente que se encerra em 30/03/2019. A presidente abriu espaço para outras colocações e neste momento o Sr. João Daniel reafirmou a urgência da aprovação. Sem mais á debater, as 17:00h a presidente encerrou a reunião e agendou reunião para a segunda semana de abril a ser confirmada em convocação 003/2019.

Eu presidente do CMDCA secretariei, escrevi e assino esta ata e segue anexo lista de presença dos participantes e respectivas assinaturas.

_____Presidente CMDCA Gestão 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FME/2019 PREGÃO RPESENCIAL Nº 012/FME/2019

Publicação Nº 1949088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FME/2019

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para uso da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas - SC, para o Ano de 2019.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 04 de abril de 2019, as 11h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/2019

Publicação Nº 1948809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Execução de Serviço objetivando a Realização de Obras de Drenagem Pluvial da Rua Antônio Apolônio Vargas - Centro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 04 de abril de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/2019

Publicação Nº 1948833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Corpo de Bombeiros, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 04 de abril de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/FMS/15 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMS/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/15

Publicação Nº 1948913

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/FMS/15 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMS/15 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CELK SISTEMA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 30 DE MAIO DE 2019.

TIJUCAS/SC, 01 DE MARÇO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMT/2019 - RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 1950388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMT/2019

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de Material de Construção para manutenção e reparos nas escolas e creches da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 29 de março de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/PMT/2019

Publicação Nº 1948900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 036/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa para locação de Lonas, Palcos, Tendas, Tablados, Pavilhões e Deckdrops, para Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor preço por item
Data de Abertura: 02 de abril de 2019, as 08h00min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 037/PMT/2019

Publicação Nº 1948906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/PMT/2018

Objeto: Locação de Painel de LED IN DOOR e OUTDOOR para 10.800 inserções mensais, 02 Vinhetas com Tempo de 10 a 30 segundos cada Vinheta,tamanho 1,921x3,86, localizado no centro de Tijucas, para Secretaria de Industria, Comércio e Turismo, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 02 de abril de 2019, às 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/PMT/2019

Publicação Nº 1948915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar Serviço de Lavação de Veículos, para a Frota, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 03 de abril de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2019

Publicação Nº 1948920

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para uso da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 03 de abril de 2019, às 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/PMT/2019

Publicação Nº 1948924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios, para uso da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 04 de abril de 2019, às 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Câmara Municipal

CONTRATO 1-02/2018

Publicação Nº 1950196

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL/SC
PRIMIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2018.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul/SC.
Contratada: Empresa MONSANI CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME. CNPJ: 27.053.466/0001-01. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto: I – a prorrogação do prazo de execução dos serviços, constante na Clausula Sétima do Contrato ora aditado, por mais 90 dias, II – A supressão do item 10.2, constante na Planilha Orçamentária anexa ao Projeto Arquitetônico do contrato ora aditado; III – o acréscimo dos itens 10.2, 10.6 e 10.7, nos termos especificados e IV - o acréscimo do valor estabelecido no Contrato nº 02/2018. DO VALOR: O valor previsto na Clausula Nona do contrato original, de R$ 149.405,80 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos) fica acrescido R$ 24.385,55 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), totalizando em R$ 173.791,35 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019. VIGÊNCIA: 04/02/2019 até 06/05/2019. AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21.06.93, arts. 65 e 57.

Timbó

Prefeitura

ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-01.2019 E 05-02.2019 - CREDENCIAMENTO N.º 05 2017 PMT

Publicação Nº 1949957

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO
Nº 05-01 2019 E Nº 05-02 2019
CREDENCIAMENTO N.º 05/2017 PMT

O Município de Timbó informa aos interessados que as publicações dos extratos de contratos de credenciamento nº 05-01-2019 SOVRANA e nº 05-02 2019 FREEDOM, publicados no Diário Oficial dos Municípios/SC, respectivamente, edição n.º 2773, página 1089, publicação n.º 1938753 e edição n.º 2777, página 1392, publicação n.º 1946664, estão sem efeitos para todos os fins.

Timbó/SC, 18/03/2019
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 05 2017 PMT - LAJETUBOS

Publicação Nº 1949985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 - PMT
INTERESSADA: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Às nove horas, do décimo oitavo dia do mês de março de dois mil e dezenove (18/03/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02 de Janeiro de 2019, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 05/2017 - PMT, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.
Apresentou envelope de Habilitação a empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 02.267.742/0001-03, credenciada no processo 05/2017 PMT.
A Presidente solicitou aos membros da Comissão que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.
Considerando a necessidade de análise da documentação técnica e contábil apresentada, a Comissão Permanente de Licitações encaminha as respectivas documentações aos setores competentes (Departamento de Engenharia e Contabilidade) para análise e parecer, conforme disposto nos subitens 4.2.3 e 4.2.4 do edital, respectivamente, qualificação técnica e contábil.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS - ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

Publicação Nº 1949988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - FMS
INTERESSADA: ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

Às dez horas do décimo oitavo dia, do mês de março de dois mil e dezenove (18/03/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 02/2018 - FMS, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.

Apresentou envelope de Habilitação a interessada ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ n.º 79.397.741/0001-08, credenciada no processo 02/2018 PMT.
Considerando o disposto no subitem 5.3.5 do edital (qualificação técnica), a Comissão Permanente de Licitações suspende a análise da documentação para encaminhamento dos documentos para análise e parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.
LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

AVISO SEGUNDA RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 09 2019 PMT

Publicação Nº 1949989

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019 PMT
AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó informa aos interessados que no Edital de Credenciamento n.º 09/2019 PMT, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS EXPEDICIONÁRIO PEDRO JOÃO SILVA E GUARAMIRIM E BECO FRANCA, EM REGIME DE COLABORAÇÃO PÚBLICO PRIVADA, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS LEIS MUNICIPAIS N.º 3037, 3038 E 3039 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, houve inclusão de material para execução dos serviços constantes do subitem 1.2, dessa forma, em todas as redações do edital aonde se lê "areia média", leia-se "areia média ou pedrisco".

Permanecem inalteradas as demais condições.

Timbó, 18 de março de 2019
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 30.2019 PMT

Publicação Nº 1949993

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 PMT
TOMADE DE PREÇO Nº 97/2018

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, JEAN CLEI LUCHTEMBERG - ME, CNPJ nº. 03.958.256/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 26/03/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 18 de março de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 27.2019 - FCT

Publicação Nº 1949997

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.
OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao Parque Henry Paul a praça de alimentação do evento "PÁSCOA NO PARQUE 2019" que acontecerá no período de 31 de março a 22 de abril de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de

tíquetes e limpeza do local.
VALOR: R$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 28.2019 - FCT

Publicação Nº 1950000

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: LENOIR LAZZAROTTO RAMOS 07777721917.
OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao Parque Henry Paul a praça de alimentação do evento "PÁSCOA NO PARQUE 2019" que acontecerá no período de 31 de março a 22 de abril de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local.
VALOR: R$ 5.711,00 (cinco mil setecentos e onze reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-01 2019 - SOVRANA

Publicação Nº 1950004

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 05/2017 PMT

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 05-01/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Sovrana Engenharia e Construções Ltda EPP.
OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do município de Timbó/SC, por sistema de mutirão, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo do período do credenciamento para os seguintes tipos de pavimentação: asfáltica e lajota (tipo tijolão).
ITEM: 2 (pavimentação em lajotas pré-moldadas tijolão 15x25x8cm, com meio fio).
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2019.
PRAZO: 16/03/2019 a 15/03/2020.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 164 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948843

PORTARIA N. SAMAE- 164 DE 11 DE MARÇO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Sebastião Heiderscheidt

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018 c/c Decreto n. 4978, de 01 de novembro de 2018 alterado pelo Decreto n. 5009 de 20 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor SEBASTIÃO HEIDERSCHEIDT ocupante de cargo efetivo de Agente

de Manutenção, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01.02.2010 a 31.01.2015, conforme Processo RH n. 020/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

LEI N° 3381, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1949359

LEI N° 3381, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÌCIO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO.

Luiz Divonsir Shimoguiri, Prefeito de Três Barras,
Estado de Santa Catarina
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte, Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Três Barras, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.
Parágrafo Único. Na elaboração do orçamento, conforme previsto neste artigo, serão observadas as disposições do art. 105 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019 e 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos de nº 01 a 11 com a seguinte denominação:
I - Anexo 01 - Metas Anuais;
II - Anexo 02 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Anexo 03 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Anexo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Anexo 05 - Estimativas e Compensação da Renúncia de Receitas;
IX - Anexo 06 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;

X - Anexo 07 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XI - Anexo 08 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo 09 - Metodologia Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Despesa;
XIII - Anexo 10 - Metodologia Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo 11 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são aquelas definidas e demonstradas nos anexos de que trata o artigo 2° e nos anexos de nºs 12 a 19 desta lei, com a seguinte identificação:
Anexo 12 - Demonstrativo de Compatibilização dos Programas e Ações com o Plano Plurianual por Fonte de Recursos;
Anexo 13 - Prioridades e Metas;
Anexo 14 - Demonstrativo das Aplicações no Ensino;
Anexo 15 - Demonstrativo das Aplicações em Saúde;
Anexo 16 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo 17 - Fontes de Receita para Destinação de Recursos;
Anexo 18 - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;
Anexo 19 - Relatório sobre Projetos em Execução e Obras com Necessidade de Conservação.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN.
§ 2°. A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do STN, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para X1. (Art. 5º, III);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para x1. (Art. 8° e 50, I da LRF);
XXI - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXII - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até X-1, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

XXIII - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
XXIV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
XXV - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento

(Art. 20 e 48 da LRF);
XXVI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT);
XXVII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT);
XXVIII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
§ 1º. O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8°. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação 0.1.00 - Ordinários do orçamento fiscal até o limite de 2% sobre as Receitas Correntes. (ART. 5º, III da LRF)
Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo 14 da presente lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais e Autarquia terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 13. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo 09, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 14. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo 11 desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro dos exercícios anteriores.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da

receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018 constantes do Anexo 08 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.(ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - Anexo 18, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no Anexo 19 desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial,

desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 27. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - Anexo 12, e contemplados na Lei Orçamentária para 2019 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 28. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 29 - O Executivo fica autorizado, nos termos do artigo 167, V e VI, da Constituição Federal e art. 7º. da Lei n 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada, utilizando como fonte de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do Exercício;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - superávit financeiro do exercício anterior.
§ 1°. - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 2°. - Aplica-se este artigo as atividades constantes do orçamento.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 12 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, § 1º, II da CF)
Parágrafo Único. Fica fixado a data-base de 01 de maio para a revisão geral anual de salários dos servidores públicos de todas as categorias, ativos e inativos, atendendo assim o item X do artigo 37 da Constituição Federal. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou

funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Três Barras, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 39. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo estabelecido pela Lei Orgânica.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019 fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º. A receita e a despesa podem sofrer alterações, no entanto, tanto as despesas mínimas como o limite máximo de gastos deverão seguir as normas previstas na legislação em vigor.

Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 45 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 22 de Outubro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 1948927

CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 02/2019.
EDITAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2019.
A Câmara de Vereadores de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até às 09h00min do dia 02 de abril de 2019, Documentação e Propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para espaço em jornal de circulação regional, para publicação de atos oficiais e propaganda institucional da CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC.
Abertura: em reunião pública, na Câmara de Vereadores, às 09 h e 00 min. do dia 02 de abril de 2019. Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Rigesa, nº. 2949 – João Paulo ll – Fone: 47 3623-0645 - Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 11 de março de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES – PRESIDENTE
GERSON EDUARDO DE SOUZA – JURIDICO OAB/SC 5007

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 1948932

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019.
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO.
A CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº. 01/2019 para contratação de empresas de comunicação para prestação de serviços de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) e frequência modulada (FM), para divulgação e publicidade de atos institucionais da Câmara Municipal, ao preço da tabela de valores anexa ao edital.
DAS INSCRIÇÕES: Os interessados no Credenciamento deverão apresentar junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, sito a Avenida Rigesa 2949 - João Paulo ll, os documentos para habilitação indicados no edital, que poderão ser entregues a partir do dia 20 de março de 2019.
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: Os contratos firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado.
DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO: A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico originado por Inexigibilidade de Licitação com base legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e neste credenciamento, após a entrega da documentação relacionada no edital, conforme minuta constante no anexo VI do edital.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.
DAS INFORMAÇÕES: Informações sobre o andamento do processo de credenciamento bem como copias do edital poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min horas, na Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Avenida Rigesa, 2949 – João Paulo II, ou através do telefone 47 3623-0645.
Três Barras – SC, 14 de março de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES – Presidente.
GERSON EDUARDO DE SOUZA - Assessoria Jurídica OAB/SC 5007

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2472

Publicação Nº 1948796

DECRETO Nº 2.472/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

PRORROGA O VENCIMENTO DO ISSQN DA COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recente alteração do sistema do Livro Eletrônico do Município, o período de adaptação pelas contabilidades quanto às alterações do sistema, bem como, as inconsistências não resolvidas pela Betha Sistemas até o dia até o dia 14/03/2019 - véspera do vencimento do pagamento do ISSQN no município;

Considerando que por determinação da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, todos os boletos emitidos devem ser registrados em sua nova plataforma de cobrança;

Considerando que a Secretaria de Finanças atualizou seu cadastro de forma a implantar e se adequar à nova plataforma de cobrança, proposta pela FEBRABAN,

DECRETA:
Art. 1º Prorroga o vencimento do ISSQN referente ao mês de fevereiro/2019 com vencimento no mês corrente para o dia 22 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 15 de março de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 150/19

Publicação Nº 1949225

PORTARIA 150/19 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR Comissão Interna de Avaliação e Alienação de Bens Públicos, que terá como função a regularização da situação dos bens patrimoniais, com vigência de 02 (dois) anos a partir da publicação da presente Portaria, tendo como atribuições:

I Avaliar os resultados do inventário físico realizado pelo setor de Patrimônio, junto a todos os Órgãos Municipais;

II Incorporar ao patrimônio os bens encontrados fisicamente e que não constam nos registros do sistema patrimonial informatizado, procedendo à avaliação dos mesmos;

III Excluir, depois de esgotados todas as possibilidades de localização aqueles bens constantes nos registros patrimoniais, mas que não foram localizados;

IV Verificar a possibilidade de remanejamento de bens que porventura estejam ociosos em um Órgão e que possam servir para outro;

V Verificar a possibilidade de recuperação de bens, quando esta for financeiramente viável, e houver aplicação para os mesmos no âmbito municipal;
VI Proceder à baixa dos bens que porventura venham a ser considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e irreversíveis);

VII Definir a forma de alienação ou desfazimento (leilão, doação, permuta, inutilização, abandono, ou qualquer outra modalidade prevista na legislação). Para os bens considerados inservíveis;

VIII Revisar as especificações dos bens constantes nos registros patrimoniais informatizados e promover as alterações de acordo com os apontamentos da equipe que realizou o levantamento físico.

Art. 2º- Constitui-se a presente Comissão dos seguintes membros (servidores efetivos), sob a presidência do primeiro:

1º OZIEL ADALBERTO SCHLEMPER – Agente Administrativo
2º RONALDO KRUGER - Tesoureiro
3º WILSON HOBUS - Desenhista

Art. 3º - A presente Comissão poderá convocar outros servidores para colaborarem na execução dos trabalhos.

Art. 4º - Os trabalhos da presente comissão deverão ser iniciados imediatamente após a publicação da presente Portaria, apresentando periodicamente relatórios de suas atividades.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 151/19

Publicação Nº 1949911

PORTARIA 151/19 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. LUCIMARA VIEIRA, ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5030/2019

Publicação Nº 1949568

PORTARIA Nº.5.030/2019
Em 15 de Março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, CAMILA TIBOLA, redução de carga horaria, de 40h (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, cargo este de provimento TEMPORÁRIO (ACT ANO 2019), enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde do Professor Ademir Heck, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Turismo, desta Municipalidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 15 de Março de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 91/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 63/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1950218

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
Rua João Castilho n° 111
89.898-000 – TUNAPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 91/2019
Pregão Presencial n°: 63/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 18/03/2019
Forma de Julgamento: PELO MENOR PREÇO POR HORA.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório REGISTRO DE PREÇO, através da Modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR HORA, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho n° 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h15min do dia 01 de Abril de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRECISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019", conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h15min do dia 01 de Abril de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 92/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 64/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1950429

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
Rua João Castilho n° 111
89.898-000 – TUNAPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 92/2019
Pregão Presencial n°: 64/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 18/03/2019
Forma de Julgamento: PELO MENOR PREÇO POR HORA

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório REGISTRO DE PREÇO, através da Modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR HORA, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho n° 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 16h15min do dia 01 de Abril de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARQUITETO E URBANISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019", conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 16h15min do dia 01 de Abril de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016 CONTRATO Nº 62/2017

Publicação Nº 1949094

Processo licitatório Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
CONTRATO nº 62/2017

QUINTO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, resolvem celebrar o presente termo aditivo de valor referente acréscimo de 02 usuários(compras e Contabilidade) nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e como se aqui transcritos estivessem em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 40/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 50/2017 e Pregão Presencial nº 40/2017, e Contrato nº 62/2017.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fica acrescido no objeto do contrato 67/2017, mais 01 usuário ao sistema de Contabilidade, totalizando um acréscimo mensal de R$ 292,59 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) e 01 usuário do sistema Compras e Licitações, totalizando um acréscimo mensal de R$ 122,75 (Cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

Produtos	Acessos			Valores		
	Atual	A ser acrescido	Total	Locação Atual	A ser acrescido	Locação Total
Contabilidade	04	01	05	R$ 1.170,34	R$ 292,59	R$ 1.462,93
Compras	04	01	05	R$ 490,98	R$122,75	R$ 613,73

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (7) do Município de Tunápolis, do ano de 2019.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Tunápolis – SC, 18 de Março de 2019
RENATO PAULATA BETHA SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE Ernesto Muniz de Souza Jr

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

PROCESSO Nº 02/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1949339

PROCESSO Nº 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

1. DO OBJETO
Contratação de Consórcio Público com objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência bem para o exercício de 2019.
2. JUSTIFICATIVA
Aplicam-se a presente Dispensa as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIS/AMEOSC, Leis Municipais nº 854/2007 de julho de 2007 e 1.340/2017 de 21 de dezembro de 2017.
A presente Dispensa de tem fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.
Tunápolis – SC, 04 de janeiro de 2019.

Clarice Weis Staub	Alcides Luis Hofer
Gestora do Fundo	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

3. DO VALOR DA LOCAÇÃO E DOS PAGAMENTOS
3.1 - Para execução do objeto desta Dispensa de Licitação, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS repassará mensalmente a importância de R$ 9.194,00 (nove mil, cento e noventa e quatro reais), para custear Serviços Médicos Especializados e demais ações do CIS/AMEOSC, totalizando R$ 110.328,00 (cento e dez mil trezentos e vinte oito reais) no ano, depositado em conta específica: Banco: 001 - Banco do Brasil, agência 0599-1, conta corrente 1.300-5. equivalente a R$ 2,00(dois reais) por habitante, que funcionará da seguinte forma:
3.1.1 Repasse mensal da importância de R$ 605,77 (seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, para Custeio Administrativo do Consórcio, totalizando R$ 7.269,24 (Sete mil, duzentos sessenta e nove reais e vinte quatro centavos) ao ano; e,
3.1.2 Repasse mensal da importância de R$ 651,52 (seiscentos cinqüenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) mensais, para Custeio Administrativo do Consórcio, totalizando R$ 7.818,24 (Sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte quatro centavos) ao ano, correspondendo ao objeto deste Contrato do CIS/AMEOSC. Os valores constantes neste Contrato foram definidos e aprovados pelo Colegiado de Secretários de Saúde em 2018, depositado em conta específica: Banco: 001 – Banco Brasil, agência 0599-1, conta corrente 46.858-4..
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: Dotações: 36,37, 38 e 50 do exercício financeiro de 2019.
5. DESPACHO
A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal que permeia a situação exposta, com base artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação, e autorizo a despesa desta forma no valor de 118.146,24 (cento e dezoito mil cento e quarenta seis reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2019.
Tunápolis – SC, 04 de janeiro de 2019.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

6. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fica Homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC – CIS/AMEOSC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, consórcio público, inscrito no CNPJ n° 02.311.972/0001-22, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, e conseqüência determino a elaboração do Contrato de Locação aos moldes deste instrumento.
Tunápolis – SC, 04 de janeiro de 2019.
.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 6/2019 (SEQUÊNCIA: 1)

Publicação Nº 1949342

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS CNPJ: 12.273.240/0001-49 Rua João Castilho, 111 C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 3/2019 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2019 Data do Processo: 31/01/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 20 de dezembro de 2018, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, de Médico Especialista em Ginecologia, para o exercício de 2019

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Fevereiro de 2019, às 16:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 4923/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2019, Licitação nº 3/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Comissão de licitação constatou que a empresa apresentou proposta conforme valor constante no edital.

Participante: **6913 - PLANAMED ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	consulta ginecologista	Un	500,00		0,0000	125,00	62.500,00

Total do Participante --------> 62.500,00

Total Geral ----------> 62.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tunápolis, 1 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

JOSÉLI TERESINHA BECKER HOFMANN - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉLI TERESINHA BECKER HOFMANN - ..... - AGENTE ADMINISTRATIVO

SHEILA INÊS BIEGER - ..... - AUXILIAR DE CONTABILIDADE

JACKSON SCHERER - ..... - TÉCNICO EM CONVÊNIOS E PROJETOS

ELÓI WINK - ..... - COORDENADOR DOS ESPORTES

PAULO GROTH - ..... - MECÂNICO

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1950280

CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.063.493/0001-05, com endereço na Rua da Matriz, 53, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Gilberto Lunkes, portador do RG nº 2528915 CPF n° 726116429-15, residente e domiciliado na Linha São Jorge, Interior, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: Empresa Jornalística Jornal Expressão Ltda, inscrita no CNPJ sob nº08657922/0001-88, estabelecida à Rua São Jacó, 11, centro do município de Itapiranga – SC, representada neste ato pelo seu sócio gerente, Sr. Jair Henrique Deters, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 522, Bairro Jardim Bela Vista, cidade de Itapiranga – SC, portador do CPF nº 894. 647.459-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada e as seguintes cláusulas contratuais

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 01/2019 e Pregão Presencial n° 01/2019.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. Espaço em jornal impresso, com circulação semanal e com distribuição mínima de 300 exemplares por edição no município de Tunápolis, de empresa especializada, para dar publicidade no ano de 2019 aos atos oficiais e/ou institucionais exarados pela Câmara Municipal de Tunápolis, tudo em conformidade com o presente Instrumento Convocatório e seus anexos.
2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.
2.1 Pela prestação dos itens previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao espaço utilizado no mês de referência, sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.1.1 PREÇO.
- Espaço em preto e branco, em Jornal de circulação semanal para publicações legais e/ou de atos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores > R$1,93 por CM/Coluna.
- Espaço colorido em Jornal de circulação semanal para publicações de atos institucionais e/ou campanhas > R$ 3,76 por CM/Coluna.

2.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento, mediante depósito bancário, ou emitir o respectivo boleto.

2.3 A CONTRATADA deverá enviar a Secretaria da Câmara 1(um) exemplar da edição que conste a publicação, independente da Câmara manter ou não, assinaturas com a mesma.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
3.1 Efetuar o pagamento ajustado.
3.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, acompanhando-a, por seu representante legal ou preposto habilitado, às audiências designadas.
3.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
3.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.
4- CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
4.1 A CONTRATADA obriga-se a publicar na edição da mesma semana em que foram recebidas as matérias enviadas pela CONTRATANTE até às 20h00min das terças-feiras.

4.2 Publicar e fazer a diagramação dos textos e campanhas enviadas pela CONTRATANTE, sem alterações.
4.3 Indicar, para possíveis contatos, nome e número do telefone da pessoa que ficará responsável pelos serviços objetos deste contrato.
4.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

4.5 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.

4.6 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

4.7 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.9 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.10 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
4.11A fiscalização e o controle por parte da Câmara, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte desta, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumida.
5- clausula QUINTA - Regime de Execução.
5.1 As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e disposição dos recursos financeiros, cabendo somente à Câmara a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará a CONTRATADA através de arquivo magnético, e-mail ou documental.
5.2 As publicações serão de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, reservando-se a mesma como prazo máximo, às 20:00 horas das terças-feiras para o envio das matérias à licitante vencedora, para publicação ainda na edição da mesma semana.
5.3 Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

6- CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.
6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação do orçamento vigente, da Câmara Municipal de Tunápolis:

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 1 – Poder Legislativo Municipal Projeto/Atividade 2.001 (dotação 03)	3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO.
7.1 O Presente contrato tem sua vigência compreendida desde a sua assinatura até o dia 31.12.2019, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
9- CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto a Câmara;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – F ORO COMPETENTE.
10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 18 de março de 2019.
GILBERTO LUNKES JAIR HENRIQUE DETERS
Presidente da Câmara Empresa Jornalística Expressão LTDA

PORTARIA Nº 10/2019

Publicação Nº 1950276

PORTARIA Nº 10/2019
Em 18 de março de 2019
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES EM ENCONTRO QUE ESPECIFÍCA.

GILBERTO LUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados os Vereadores, Leonardo Antonio Vogt, Loivo Francisco Zoz, Marlei Giehl Bieger, e Donato Lauschner, bem como a Servidora Luciane Skrsypcsak Kist, para participar do Encontro Estadual de Vereadores 2019, promovido pela UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina) a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de março do corrente ano na cidade de Florianópolis – SC.

Art. 2º Para a participação no Congresso referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias a cada participante, com amparo na Resolução nº 09/2017.

Art. 3º As despesas com diárias, inscrições e transporte correrão a conta de dotação orçamentária especifica.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 18 de março de 2018
GILBERTO LUNKES
Presidente

PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 1950277

PORTARIA Nº 11/2019
Em 18 de março de 2019.
AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE HORAS PELA SERVIDORA LIANE JACINTA FINGER HECK, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) horas de folga do trabalho, para fins de compensação de horas excedentes à jornada normal prestadas ao Legislativo Municipal, à servidora Liane Jacinta Finger Heck, ocupante do cargo de Secretário(a) Executivo(a) da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
Art. 2º O controle de horas regulares trabalhadas, bem como as horas excedentes, é realizado pela responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, por meio das anotações no Livro de Registro de Ponto.
Art. 3º As horas de folga concedidas serão usufruídas pela servidora no dia 20 de março do corrente ano, no período vespertino.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 18 de janeiro de 2019.
GILBERTO LUNKES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1950281

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 09/2017, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU AJUDA DE CUSTO PARA VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO LUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Santa Catarina no uso de suas atribuições, faz saber a todos, que o Plenário aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução.
Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 09/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem temporariamente em serviço ou para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros assuntos de interesse do Poder Legislativo e/ou do município, à ordem do Legislativo Municipal, por requerimento e autorizado, por resolução, conceder-se à, além do transporte, diárias a título de restituição e indenização de despesas de alimentação e hospedagem, nos seguintes valores:

LOCALIDADE	VALOR EM R$
Capital Federal	671,88
Capitais Estaduais e demais Municípios da Federação (Exceto Região da AMOSC e AVEOSC)	428,61
Região da AMOSC	278,02
Região da AVEOSC	127,42

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações vigentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 18 de março de 2019.
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 22/2019 PMT

Publicação Nº 1949883

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 22/2019 – Tomada de Preço – menor preço global
Objeto: Construção de uma Creche com área de 742,03m², no Bairro Imigrantes - Turvo/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 04 de abril de 2019.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 04 de abril de 2019.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 18 de março de 2019.
Nestor Reco
Presidente CJL

EXTRATO CONTRATO FMS 17/2019

Publicação Nº 1948760

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC

Termo de Contrato nº 17/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Fufa-SC Comércio e Representação Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de tiras-teste de glicemia e lancetas para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) global estimado.
Vigência: de 14/03/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO FMS 18/2019

Publicação Nº 1948761

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Termo de Contrato nº 18/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Trade Medical Com. de Mat. Hospitalares Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de tiras-teste de glicemia e lancetas para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais) global estimado.
Vigência: de 14/03/2019 a 31/12/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FMS 08/2019

Publicação Nº 1949826

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Retificação
Termo de Contrato nº 08/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cirúrgica Alto Feliz Com. Atac. Eireli - Me
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 149.230,50 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) global estimado.
Vigência: de 08/03/2019 a 31/12/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FMS 09/2019

Publicação Nº 1949831

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Retificação
Termo de Contrato nº 09/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Metromed Com. de Mat. Médico Hospitalar Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 15.617,40 (quinze mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos) global estimado.
Vigência: de 08/03/2019 a 31/12/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FMS 10/2019

Publicação Nº 1949833

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Retificação
Termo de Contrato nº 10/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Trade Medical Com. de Mat. Hospitalares Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 26.936,35 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) global estimado.
Vigência: de 08/03/2019 a 31/12/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FMS 11/2019

Publicação Nº 1949836

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Retificação
Termo de Contrato nº 11/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Soma SC Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 40.719,50 (quarenta mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) global estimado.
Vigência: de 08/03/2019 a 31/12/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FMS 12/2019

Publicação Nº 1949842

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC

Retificação
Termo de Contrato nº 12/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Fufa-SC Comércio e Representação Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais) global estimado.
Vigência: de 08/03/2019 a 31/12/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FMS 13/2019

Publicação Nº 1949844

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC

Retificação
Termo de Contrato nº 13/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 22.473,95 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) global estimado.
Vigência: de 08/03/2019 a 31/12/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FMS 14/2019

Publicação Nº 1949853

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC

Retificação
Termo de Contrato nº 14/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Lem Comercial Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 23.539,70 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos) global estimado.
Vigência: de 08/03/2019 a 31/12/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FMS 15/2019

Publicação Nº 1949856

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC

Retificação
Termo de Contrato nº 15/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Sebold Com. Atacado De Produtos, Alimentos e Equip. Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 4.852,50 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) global estimado.
Vigência: de 08/03/2019 a 31/12/2019

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FMS 16/2019

Publicação Nº 1949858

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC

Retificação
Termo de Contrato nº 16/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: La Dalla Porta Junior
Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 15.415,20 (quinze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos) global estimado.
Vigência: de 08/03/2019 a 31/12/2019

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM N. 16/2019

Publicação Nº 1949642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME, estabelecida sito na Av. Primo Alberto Bodanese, 608, sala 101, centro, Quilombo – SC. CEP:89.850-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.863.180/0001-06, neste ato representada por sua representante legal Senhora SONIA MARIA WOBETO, portadora do CPF n.º 733.034.539-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação n. 21/2019 na modalidade Dispensa para compras e serviços n. 06/2019, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO QUE OPERA EM FREQUENCIA MODULADA FM, PARA VEÍCULAÇÃO DE AVISOS E PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As informações deverão ser divulgadas de segunda a sexta-feira, uma vez ao dia, no horário das 11h55min, com duração de 5 (cinco) minutos.
2.1.1 - As informações diárias da prefeitura serão gravadas em áudio padrão e postadas no site da prefeitura: www.uniaodooeste.sc.gov.br e também enviadas via e – mail para a emissora sob a responsabilidade do setor de comunicação da prefeitura.

2.2 - Em caso de necessidade ou urgência, a emissora deverá divulgar durante a programação, comunicados de interesse da municipalidade, enviados em texto ou áudio gravado pelo setor de comunicação da prefeitura.

2.3 - Durante o ano quando da realização de eventos e inaugurações do governo municipal, a emissora deverá prestar serviço de cobertura jornalística e divulgação dos atos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1 - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas, a primeira com vencimento para o dia 10 de abril de 2019 e a ultima com vencimento para 31/12/2019.

4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com a seguinte classificação:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento de Despesa: 10– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação

da nota fiscal, cujo recebimento será atestado por servidor da Secretaria Municipal de Administração ou pelo Assessor em Comunicação do município e o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao qual os serviços foram efetuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Assessor em Comunicação DOVALDO PALMORIO, o qual poderá junto a CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2 - A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
8.1.1 - multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste - SC, 18 de março de 2019
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RADIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA
SONIA MARIA WOBETO
CONTRATADA

DOVALDO PALMORIO
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM N. 17/2019

Publicação Nº 1949647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA, estabelecida sito na Av. estabelecida na Av. Belem, 500, Centro, Pinhalzinho – SC. CEP:89870-000, inscrita no CNPJ sob n.º 83.402.255/0001-08, neste ato representada por sua representante legal Senhora BETANIA BRAUN, portadora do CPF n.º 767.740.239-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação n. 22/2019 na modalidade Dispensa para compras e serviços n. 07/2019, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO QUE OPERA EM FREQUENCIA MODULADA FM, PARA VEÍCULAÇÃO DE AVISOS E PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - As informações deverão ser divulgadas de segunda a sexta-feira, uma vez ao dia, no horário das 11h55min, com duração de 5 (cinco) minutos.
2.1.1 - As informações diárias da prefeitura serão gravadas em áudio padrão e postadas no site da prefeitura: www.uniaodooeste.sc.gov.br e também enviadas via e – mail para a emissora sob a responsabilidade do setor de comunicação da prefeitura.

2.2 - Em caso de necessidade ou urgência, a emissora deverá divulgar durante a programação, comunicados de interesse da municipalidade, enviados em texto ou áudio gravado pelo setor de comunicação da prefeitura.

2.3 - Durante o ano quando da realização de eventos e inaugurações do governo municipal, a emissora deverá prestar serviço de cobertura jornalística e divulgação dos atos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1 - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas, a primeira com vencimento para o dia 10 de abril de 2019 e a ultima com vencimento para 31/12/2019.

4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com a seguinte classificação:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento de Despesa: 10– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, cujo recebimento será atestado por servidor da Secretaria Municipal de Administração ou pelo Assessor em Comunicação do município e o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao qual os serviços foram efetuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Assessor em Comunicação DOVALDO PALMORIO, o qual poderá junto a CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2 - A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
8.1.1 - multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste - SC, 18 de março de 2019
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA
BETANIA BRAUN
CONTRATADA

DOVALDO PALMORIO
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. Nº 18/2019

Publicação Nº 1949651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, inscrito no CPF sob o nº CPF n. 422.972.909-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ EIRELI ME Rua João Pessoa, n. 2080, SLJ1 sala 7, Centro, Pinhalzinho – SC. CEP: 89870-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.508.837/0001-08, neste ato representada por sua representante legal Senhora SAMARA BATTISTI portadora do CPF n.º 081.984.719-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação n. 23/2019 na modalidade Dispensa para compras e serviços n. 08/2019, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL, DE ATOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 – A empresa deverá prestar o serviço de publicações diversas inerentes ao serviço público municipal de União do Oeste, bem como entregar ao município o jornal com periodicidade semanal, sendo entregue 10 exemplares impressos por edição.

2.2 - Durante o ano quando da realização de eventos e inaugurações do governo municipal, a empresa deverá prestar serviço de cobertura jornalística e divulgação dos atos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1 - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas, a primeira com vencimento para o dia 10 de abril de 2019 e a ultima com vencimento para 31/12/2019.

4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com a seguinte classificação:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento de Despesa: 10– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, cujo recebimento será atestado por servidor da Secretaria Municipal de Administração ou pelo Assessor em Comunicação do município e o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao qual os serviços foram efetuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Assessor em Comunicação DOVALDO PALMORIO, o qual poderá junto a CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2 - A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
8.1.1 - multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste - SC, 18 de março de 2019
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ EIRELI ME
SAMARA BATTISTI
CONTRATADA

DOVALDO PALMORIO
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

PROCESSO Nº 21/2019 - DISPENSA Nº 06/2019

Publicação Nº 1949363

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste

EXTRATO:
PROCESSO N.º 21/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO QUE OPERA EM FREQUENCIA MODULADA FM, PARA VEÍCULAÇÃO DE AVISOS E PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATADO: RADIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME,

CNPJ Nº 01.863.180/0001-06

VALOR R$ 7.000,00 (sete mil reais).

União do Oeste, 18 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 22/2019 - DISPENSA Nº 07/2019

Publicação Nº 1949364

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste

EXTRATO:
PROCESSO N.º 22/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO QUE OPERA EM FREQUENCIA MODULADA FM, PARA VEÍCULAÇÃO DE AVISOS E PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATADO: RADIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA,

CNPJ Nº 83.402.255/0001-08

VALOR R$ 7.000,00 (sete mil reais).

União do Oeste, 18 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 23/2019 - DISPENSA Nº 08/2019

Publicação Nº 1949628

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste

EXTRATO:
PROCESSO N.º 23/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL, DE ATOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE/SC.

CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ EIRELI ME

CNPJ Nº 10.508.837/0001-08

VALOR R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

União do Oeste, 18 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

EDITAL 005/FMS/2019

Publicação Nº 1948846

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/FMS/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público o Edital de Tomada de Preços, do Fundo Municipal de Saúde, para Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para reforma e adequação do antigo Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, visando adequá-la para instalação da Farmácia Básica Municipal e do Centro Fitoterápico Municipal, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 05/04/2019 as 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 05/04/2019 as 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EDITAL 010/2019

Publicação Nº 1949104

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão presencial destinado à aquisição de gêneros alimentícios para rede municipal de ensino, conforme anexo 01 do Edital, para Ata de Registro de Preço. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 02/04/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 02/04/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1949535

RESOLUÇÃO 002/2019
Dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral, que irá realizar o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de VARGEÃO, gestão 2020 a 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1.538 de 28 de outubro de 2013, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n°8.069/90(ECA).

RESOLVE:
Art.1°. Publicar a composição da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) que fará e acompanhará o processo de escolha do conselho tutelar, gestão 2020/2024.

I - Membros governamentais:
1- Maridalva Colpani
2 – Lenice de Matos Lando

II - Membros da Sociedade Civil:
1 - Ivanita Maria Simonato
2- Thamyres Regina Pavan

Art. 2º. São atribuições da comissão especial, de acordo com a resolução 170/2014 do CONANDA e decisão da MP, CEDCA, FECAM, ACCT e SST/SC.
§ 1º Encaminhar ao Ministério Público todas as etapas do certame através do edital e outros documentos que julgar pertinentes, bem como, incidentes ocorridos durante o processo não resolvidos pela comissão e CMDCA, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para todas as etapas do processo.

§ 2º Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de três dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º Das decisões da CEE caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a Comissão encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados às próximas etapas do processo, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral:

I – divulgar as atribuições do Conselho Tutelar pelos meios que julgar pertinente;

II - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

III - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

IV - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

V – obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como, elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade ou na impossibilidade de urnas eletrônicas, obter urnas comuns.

VI – obter junto à Justiça Eleitoral, o fornecimento de cópia da lista de eleitores aptos a votar.

VII - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso a eleição ocorra com urnas comuns;

VIII - escolher e divulgar os locais de votação, garantindo que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade;

IX – convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

X - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XI - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XI - resolver os casos omissos.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 18 de março de 2019.
Lenice de Matos Lando
Presidente CMDCA

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 020/2019 IL 003/2019

Publicação Nº 1950010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019
1.0 - Objeto: Aquisição parcelada e por demanda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações, características, quantidades e condições fixadas no resultado da Chamada Pública nº 002/2018.
2.0 – Critério de Julgamento - observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
1º) Grupo de projetos de fornecedores Locais,
2º) Grupo de projetos do Território Rural,
3.0 – Empreendedores Familiares Rurais Contratados através desta Inexigibilidade de Licitação:
1º) Grupo de Projetos de Fornecedores Locais:
a) COOPERATIVA MISTA SABOR E ARTE DE VARGEM BONITA E REGIÃO - COOSABONITA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.383.384/0001-25, estabelecida na Localidade de Coração, município de VARGEM BONITA – SC.
2º) Grupo de Projetos do Território Rural:
a) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COOPERJABORÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.813.465/0001-85, estabelecido à Rod. SC 463, Km 14,5, município de JABORÁ – SC.
b) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA – COOAF – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.043.322/0001-67, estabelecida na Rua Leonidas das Favero, 2555, município de CONCÓRDIA – SC.
4.0 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro - Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 18 de Março de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

Publicação Nº 1949889

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame: Aquisição de um Veículo automotor novo, 0 km, fabricação ano e modelo mínimo 2019/2019, motor mínimo 1.0, potência mínima 75 cv, movido à gasolina, etanol ou bicombustível, quatro portas, ar condicionado, Direção hidráulica.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 01 de abril de 2019.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 01 de abril de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 18 de março de 2019.
EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019

Publicação Nº 1949916

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para consertar Veículo CAMINHÃO VOLVO MIM9683, BOXER PLACA MML3165.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10h00min do dia 01 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10h00min do dia 01 de abril de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 18 de março de 2019.
Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 16.230/19

Publicação Nº 1949110

DECRETO N° 16.230/19, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 3.635/18 de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de Videira (SIM/POA).

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

TÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 3.635/18, de 14 de outubro de 2018, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de Videira (SIM/POA).

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no Município de Videira para obtenção do Certificado de Registro do Estabelecimento no SIM.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe o RIISPOA, e suas normas regulamentadoras.

Art. 4º A concessão do Certificado de Registro do Estabelecimento e o registro dos produtos é de competência privativa do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º O Registro do Estabelecimento será emitido somente após cumpridas todas as exigências.

§ 2º Além do Alvará de Localização e Funcionamento, todo estabelecimento deverá atender às exigências técnico-sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º Será nomeado profissional, Médico Veterinário, do quadro efetivo, para a execução da Lei e deste Regulamento, será identificado através de crachá, fornecido pela municipalidade, no qual constará, além da denominação do órgão, o número da matrícula do servidor, nome, fotografia e cargo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 7º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 9º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente:

I - observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal;

II – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

III - criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto a população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor;

IV – estabelecer parceria e cooperação técnica com os municípios, Estado e a União, podendo participar de consórcio de municípios, bem como solicitar adesão ao SISBI/POA;

V – executar a inspeção municipal de forma permanente ou periódica, sendo que, a inspeção será instalada em caráter permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de açougue e de caça. Nos demais estabelecimentos previstos neste Decreto, a inspeção municipal será instalada em caráter periódico. A frequência de inspeção e a fiscalização periódica será estabelecida em normas complementares.

VI – criar um sistema de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 10 É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado, na forma da Lei e deste Regulamento.

Art. 11 Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais para fins comerciais, e a comercialização ilegal de carne, pescado, ovos, leite, produtos de abelhas e derivados, e a respectiva industrialização dos seus produtos, podendo para tanto, requisitar força policial, no caso de resistência ou dificuldade na autuação.

Art. 12 Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária municipal.

Art. 13 Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas;
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 14 Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária municipal, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins;
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 15 Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 16 As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuoroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

TÍTULO II
Classificação dos estabelecimentos

Art. 17 A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII – de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 18 O Serviço de Inspeção Municipal irá observar as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção da agroindústria rural de pequeno porte, quando estas atenderem ao que está descrito em Lei e não houver comprometimento à qualidade do alimento e/ou à saúde do consumidor.

Art. 19 Para efeito deste Decreto entende-se por:

I - produtos artesanais - qualquer produto comestível de origem animal e vegetal elaborado em pequena escala que mantenha características tradicionais, culturais ou regionais;
II - estabelecimento - a estrutura física destinada ao recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenamento e comercialização de produtos comestíveis de origem animal;

III - estabelecimento de pequenos animais - o estabelecimento destinado ao abate e elaboração de produtos de pequenos animais de importância econômica, enquadrado em legislações específicas vigentes.
IV - estabelecimento de médios e grandes animais - o estabelecimento destinado ao abate e elaboração de produtos de médios e grandes animais de importância econômica, enquadrado em legislações específicas vigentes.
V - estabelecimento de embutidos, defumados e salgados - o estabelecimento destinado à elaboração de produtos cárneos embutidos, defumados e salgados, enquadrado em legislações específicas vigentes.
VI - estabelecimento de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos - o estabelecimento destinado à elaboração de produtos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, enquadrado em legislações específicas vigentes.
VII - estabelecimento de recepção e acondicionamento de ovos - o estabelecimento destinado à recepção e acondicionamento de ovos, enquadrado em legislações específicas vigentes.
VIII - estabelecimento de produtos apícolas - o estabelecimento destinado à recepção e elaboração de produtos artesanais apícolas, enquadrado em legislações específicas vigentes.
IX - estabelecimento de laticínios - o estabelecimento destinado à recepção e pasteurização de leite, elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, enquadrado em legislações específicas vigentes.

CAPITULO I
Estabelecimentos de carnes e derivados

Art. 20 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPITULO II
Estabelecimentos de Pescado e Derivados.

Art. 21 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPITULO III
Estabelecimentos de Ovos e Derivados

Art. 22 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO IV
Estabelecimentos de Leite e Derivados

Art. 23 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - usina de beneficiamento;
IV - fábrica de laticínios; e
V - queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo

também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPITULO V
Estabelecimentos Produtos de Abelhas e seus Derivados

Art. 24 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 3º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPITULO VI
Dos Estabelecimentos Armazenagem

Art. 25 Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de inspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de inspeção.

§ 3º Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

CAPITULO VII
Dos Estabelecimentos de Produtos Não Comestíveis

Art. 26 Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO III
Dos Estabelecimentos

Art. 27 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem dispor de área suficiente de no máximo até 250 metros quadrados para a construção do edifício principal e demais dependências quando de agricultura familiar ou de produtor rural.

Art. 28 Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 29 Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas, sendo autorizada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 30 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem seguir todas as condições básicas previstas nos artigos 96 e seguintes e, em normas complementares, respeitando suas particularidades e classificações.

CAPÍTULO I
Funcionamento dos Estabelecimentos

Art. 31 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem
Animal, sem as instalações e equipamentos que compreendem as dependências mínimas, maquinário e utensílios diversos, para a finalidade a que se destine, face à capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 32 Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 33 Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 34 A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações.

Art. 35 Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção. O piso deve ser construído de material com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.

Art. 36 Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 37 Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 38 Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 39 Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 40 Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Parágrafo Único. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 41 Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos).

Art. 42 Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais

responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art. 43 Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Parágrafo Único. Para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado.

Art. 44 Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça e observadas as particularidades das espécies contidas no Capítulo V deste Título e normas complementares.

Art. 45 Dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Art. 46 Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 47 Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 48 As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de abertura 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais.

Art. 49 As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

Art. 50 Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 51 Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção municipal, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 52 É proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

Art. 53 Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.

Art. 54 As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 55 A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 56 A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (estabelecimento de produtos não comestíveis), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

Art. 57 As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 – RIISPOA e normas complementares.

CAPÍTULO II
Do Registro dos Estabelecimentos

Art. 58 Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal, com produtos de origem animal, sem estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 59 O registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será requerido na Secretaria Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, endereçado ao médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I- Requerimento de Registro no SIM (2 vias);
II- Fotocópia do contrato social e alterações;
III- Fotocópia do CNPJ;
IV- Fotocópia do cadastro de contribuinte do ICMS;
V- Plantas e documentos conforme instrução do SIM.
VI- Fotocópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento;
VII- Fotos do Estabelecimento (quatro lados);
VIII- Fotocópia da licença ambiental;
IX- Foto cópia do alvará de funcionamento;
X- Fotocópia do alvará sanitário; (quando necessário)
XI- Fotocopia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);
XII- Fotocópia do laudo de análise de água conforme instrução do SIM.
XIII- Fotocópia de análise microbiológica e físico química dos produtos, conforme instrução SIM.
XIV- Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XV- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado);
XVI- Fotocopia da carteira de saúde dos manipuladores e RT ("aptos a manipulação de alimentos");
XVII- Programas de Autocontrole, conforme instrução SIM.
XVIII-Fotocopia do registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

§ 1º Os modelos a serem preenchidos e que irão compor o processo de registro no SIM encontram-se na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º A documentação deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma original, com as plantas na escala prevista neste regulamento, assinadas por engenheiros ou arquitetos registrados no CREA.

Art. 60 Será realizada uma inspeção prévia de todas as dependências, situação em relação ao terreno, instalações, equipamento, natureza e estado de conservação das paredes, pisos e tetos, pé direito, bem como da rede de esgoto e de abastecimento de água, descrevendo-se detalhadamente a procedência, captação, distribuição, canalização e escoamento.

Art. 61 As firmas construtoras não darão início à construção de estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 62 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados a alimentação humana, é indispensável para efeito de registro, a apresentação prévia de laudo oficial de exame da água de abastecimento, que devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos previstos em legislação específica vigente.

Art. 63 Mesmo que o resultado da análise seja favorável, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente pode exigir, de acordo com as circunstâncias locais, o tratamento da água.

Art. 64 Qualquer ampliação, remodelação, construção ou alteração no fluxograma de produção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 65 Apresentados os documentos exigidos neste Regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal mandará vistoriar o estabelecimento para apresentação do competente laudo antes do início das atividades.

Art. 66 Autorizado o registro do estabelecimento, uma das vias das plantas e dos memoriais descritivos será arquivada no Serviço de Inspeção Municipal e a outra entregue ao interessado com a devida aprovação.

Art. 67 Satisfeita as exigências fixadas no presente Regulamento, o Serviço de Inspeção
Municipal autorizará a expedição de "REGISTRO", constando no mesmo o número do registro, nome da empresa/produtor e outros detalhes necessários.

Art. 68 O Serviço de Inspeção Municipal determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação, tendo-se em vista o plano aprovado.

CAPÍTULO III
Higiene dos Estabelecimentos

Art. 69 Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Art. 70 Todos os equipamentos e utensílios, serão convenientemente marcados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a

produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se denominações "COMESTÍVEIS" e "NÃO COMESTÍVEIS".

Parágrafo Único. Os equipamentos e utensílios "NÃO COMESTÍVEIS" devem ser obrigatoriamente na cor VERMELHA.

Art. 71 A separação de dependências de produtos comestíveis e não comestíveis é obrigatória por paredes inteiras e não devendo ser relacionadas com a produção.

Art. 72 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 73 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 74 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 75 Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 76 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 77 Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 78 São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 79 As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 80 O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 81 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 82 É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Parágrafo Único. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, observado o risco sanitário, pode ser anexo a residência, à critério do julgamento do SIM.

Art. 83 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 84 Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias primas e produtos e dos vasilhames antes

da sua devolução.

Art. 85 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius).

Art. 86 É proibido fumar em qualquer dependência dos estabelecimentos.

Art. 87 Todas as vezes que for necessário, a Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma, em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 88 Durante a fabricação, no embarque ou no transporte, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminação de qualquer natureza.

Art. 89 Nas salas de abate e em outras dependências, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, é obrigatória a existência de vários depósitos de água com descarga de vapor para desinfecção de facas, ganchos e outros utensílios.

CAPÍTULO IV
Obrigações das Empresas

Art. 90 Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I - observar e fazer observar todas as exigências deste regulamento;
II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado para os trabalhos do serviço de inspeção;
III - fornecer mensalmente os dados estatísticos de interesse da fiscalização para o controle da rastreabilidade da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
IV - todo material fornecido pelo produtor/empresa ficará à disposição e responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal;
V - manter registro diário de entrada de animais e matérias-primas especificando procedência, quantidade, peso (Kg), qualidade dos produtos fabricados, saída e destino.
VI - comunicar ao SIM, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos.

Art. 91 Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer relação atualizada de fornecedores de matéria-prima com os respectivos endereços, telefones, quantidade de animais e nome das propriedades rurais.

Art. 92 No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Art. 93 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo Único. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 94 Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo Único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de coleta a granel dos estabelecimentos sob inspeção municipal.

Art. 95 Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação deverá ser obrigatoriamente médico veterinário.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

CAPÍTULO V
Das condições para Aprovação dos Estabelecimentos

Art. 96 Para a aprovação dos estabelecimentos, estes devem seguir todas as condições básicas aqui definidas, conforme sua especificidade e suas particularidades conforme segue.

Seção I
Estabelecimentos destinados ao abate de bovinos, bubalinos e equinos

Art. 97 Estabelecimento de abate e industrialização de grandes animais aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e

subprodutos de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

Art. 98 Tratando-se de estabelecimento de carnes e derivados, deve satisfazer, as seguintes condições:
I - ser construído em centro de terreno afastado dos limites das vias públicas, preferentemente 5m (cinco metros) na frente, e com entradas laterais que permitam a movimentação de veículos de transporte;
II - ter os seguintes pés-direitos suficientes para que a cabeça do animal fique no mínimo 40 cm do piso; e nas demais dependências o pé-direito que permita ventilação desde que aprovado pelo SIM.
III - dispor de currais, bretes, banheiros, chuveiros pedilúvios e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros e comedouros;
IV - dispor de dependência e instalações adequadas para necrópsias com forno crematório optativo, designada, para efeito deste Regulamento em "Departamento de Necrópsias";
V - dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;
VI -dispor, no caso de matadouro-frigorífico, de instalações e aparelhagem para desinfecção de vagões e outros veículos utilizados no transporte de animais;
VII- localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzem mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana;
VIII-dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso separada para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis e não-comestíveis, salsicharia em geral, depósito de salga de couros, salga, ressalga e secagem de carne, seção de subprodutos não-comestíveis e depósitos diversos, bem como de câmaras frias proporcionais à capacidade do estabelecimento;
IX - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, como sejam: máquinas, aparelhos, caminhões, vagonetas, carros, caixas, mesas e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaça à finalidade da indústria;
X - dispor de carros metálicos apropriados, pintados de vermelho e que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados, dos quais constem, em caracteres bem visíveis, a palavra "condenados";
XI -possuir instalações adequadas para o preparo de subprodutos não-comestíveis;
XII -possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos ou subprodutos não-comestíveis localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;
XIII- possuir digestores em número e capacidade de acordo com as possibilidades diárias de matança;

XIV- dispor, conforme o caso, de instalações e aparelhagem para o aproveitamento de glândulas de secreção interna e preparo de extratos glandulares;
XV - dispor de caldeiras com capacidade para as necessidades do estabelecimento;
XVI- dispor de instalações de vapor e água em todas as dependências de manipulação e industrialização;
XVII- dispor de dependências de industrialização.

Parágrafo Único – O estabelecimento que não obtiver forno crematório deverá encaminhar para outro estabelecimento com a carga devidamente lacrada pelo S.I.M.

Art. 99 O projeto da planta de construção deverá ser elaborado por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 100 O estabelecimento deve possuir um responsável técnico, Médico Veterinário, que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Seção II
Estabelecimentos destinados ao abate de caprinos, ovinos e suínos

Art. 101 Estabelecimento de abate e industrialização de aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

Art. 102 Dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação higiênica de carcaças e demais matérias-primas, recomendando-se as dimensões mínimas de sala de caprinos e suínos (5 metros) para estabelecimentos;

Art. 103 Dispor de currais e/ou pocilgas cobertas e seus anexos (plataforma elevada, banheiro de aspersão, rampa de acesso) convenientemente revestidos e providos de bebedouros;

Art. 104 Dispor, no estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais;

Art. 105 Dispor de local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo a peculiaridade de cada espécie e as normas de abate humanitário vigentes;

Art. 106 Dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

Art. 107 Dispor de área destinada à sangria, obedecendo a peculiaridade de cada espécie;

Art. 108 Dispor de sistema aéreo de esfola;

Art. 109 Dispor de local próprio para manuseio e processamento tecnológico de couros nas diversas espécies que utilizam o método de esfola (coureamento) dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie, desde que não prejudique as operações tecnológicas e sanitárias de abate;

Art. 110 Dispor, no estabelecimento de abate, de áreas distintas para a realização das diversas fases de processamento das carcaças durante o abate, contemplando entre outros, a escaldagem por imersão, depilação, evisceração, utilizando-se de mesas fixas ou rolantes, dependendo da capacidade e a finalidade do estabelecimento, inspeção das carcaças e vísceras e os anexos do abate, bem como chuveiros ao final da área suja e final da linha de abate anteriormente ao resfriamento das carcaças, necessários ao bom andamento das operações tecnológicas e higiênico-sanitárias de abate;

Art. 111 Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;

Art. 112 Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de bloqueio sanitário, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes;

Art. 113 Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;

Art. 114 Dispor de seção de expedição (plataforma de embarque) que será destinada à circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador podendo ser dispensada, quando a localização da antecâmara permitir, o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (portal) de acesso à seção para o pessoal que ali trabalha; proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acostamento;

Art. 115 Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

Parágrafo único - Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

Art. 116 O projeto da planta de construção deverá ser elaborado por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 117 O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Seção III
Estabelecimentos destinados ao abate de aves e coelhos

Art. 118 Dispor de suficiente "pé direito", com o mínimo de 3,50 metros, nas salas de abate, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente de trilhos aéreos, numa altura adequada à manipulação higiênica de carcaças e demais matérias-primas, e as dependências destinadas a manipulação e industrialização de produtos comestíveis, devem ser climatizadas;

Art. 119 Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

Art. 120 Dispor de sistema aéreo de esfola para coelhos;

Art. 121 Dispor de seção de expedição (plataforma de embarque) que será destinada à circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador podendo ser dispensada, quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (portal) de acesso à seção para o pessoal que ali trabalha; proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acostamento;

Art. 122 O projeto da planta de construção deverá ser elaborado por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 123 O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Seção IV
Estabelecimentos destinados à produção de embutidos

Art. 124 Os produtos cárneos destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

Art.125 Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de matéria-prima, estocagem de matéria-prima, produção, depósito de embalagens e condimentos, depósito de tripas, lavagem de utensílios, depósito de utensílios limpos, embalagem, estocagem do produto final e expedição, sendo que, tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações.

I - Se a estocagem de produtos for em freezeres deve haver salas distintas para freezeres de matéria prima e para freezeres de produto final. Se for câmara fria ela deve possuir separação física (meia parede) para matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de 10 cm. A câmara fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;
II - A expedição deve ocorrer através de óculos.

Art. 126 Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária: lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

Art. 127 Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários.

§1º A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial, devendo obrigatoriamente ser tratado.

§2º Nas propriedades sob o regime familiar o sanitário poderá ser único.

Art. 128 Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;

Art. 129 Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

Art. 130 Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separadas do corpo da indústria;

Art. 131 Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

Art. 132 Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

§1º Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas.

§2º A iluminação deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com intensidade luminosa mínima de 300 lux (equivalente aproximadamente a 9 lâmpadas com potência entre 23 e 57 W em 50 m² com pé direito de 3 metros);

Art. 133 Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

Art. 134 Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de inox e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

Art. 135 Possuir paredes com pé direito mínimo de 3,50 metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara.

Art. 136 Possuir forro liso e impermeável;

Art. 137 Dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12°C;

Art. 138 Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

Art. 139 Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

Art. 140 Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água à 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;

Art. 141 Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, de alta vazão e certificado pelo INMETRO para obtenção da água usada no preparo das massas. A troca do elemento filtrante deve obedecer o prazo de 6 meses;

Art. 142 Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação;

Art. 143 Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com "espelhos". O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso

de extensões;

Art. 144 Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

Art. 145 Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria-prima e área de produção;

Art.146 Dispor de recipientes fechados próprios para ossos descartados;

Art. 147 Ter potes de plástico branco, próprio para produtos alimentícios e prateleiras exclusivas para guarda de condimentos;

Art. 148 Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

Art. 149 Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável ou outro material liso, resistente e impermeável, para guarda dos utensílios limpos;

Art. 150 Possuir balança digital;

Art. 151 Possuir seladora;

Art. 152 Possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

Art. 153 Possuir bombonas plásticas de cor clara, bocas largas, com tampas e próprias para produtos alimentícios para acondicionamento da água gelada (máximo de 4°C) usada no preparo das massas;

Art. 154 Para expedição, os embutidos devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização;

Art. 155 O projeto da planta de construção deverá ser elaborado por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 156 O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Seção V
Estabelecimentos destinados à manipulação de carnes para distribuição

Art. 157 Ser instalada em terreno devidamente cercado, e em se tratando de hiper ou supermercados, ser instalada independente e isolada da área comercial e, em ambas situações, dispor de área de circulação interna devidamente revestida e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

Art. 158 Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de carcaças, estocagem de carcaças, desossa, depósito de embalagem e rótulos; lavagem de caixas, depósito de caixas limpas, embalagem, estocagem de produtos acabados e expedição.

§1º As dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;

§2º Se a estocagem de carcaças e de produtos acabados ocorrer em uma única câmara fria, esta deverá possuir separação física (meia-parede) para carcaças e produtos acabados.

§3º A capacidade da câmara fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente.

§4º Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso.

§5º Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de10 cm. A câmara fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;

§6º Não é permitida a presença de ralos no interior da câmara fria;

§7º Em se tratando de produtos congelados, os produtos devem ser dispostos de maneira que o ar frio circule entre eles.

§8º Demais operações devem obedecer as normas preconizadas para a câmara de estocagem;

§9º A expedição deve ocorrer através de óculo.

Art. 159 Dispor de luz natural e se necessário artificial, em todas as dependências;

§1º Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas.

§2º A iluminação deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

Art. 160 Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos preferencialmente arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo, de fácil higienização, com ângulos e cantos preferencialmente arredondados;

Art. 161 Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria prima e na área de produção;

Art. 162 Dispor de recipientes fechados próprios para ossos descartados;

Art. 163 Dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

Art. 164 Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

Art. 165 Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o "espelho");

Art. 166 Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda das caixas limpas;

Art. 167 Possuir balança digital;

Art. 168 Possuir caixas brancas em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

Art. 169 Para expedição, as carnes devem estar devidamente embaladas, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização;

Art. 170 O projeto da planta de construção deverá ser elaborado por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 171 O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Seção VI
Estabelecimentos destinados ao fracionamento de frios

Art. 172 Ser instalada em terreno devidamente cercado e, em se tratando de hiper ou supermercados, ser instalada independente e isolada da área comercial e, em ambas situações, dispor de área de circulação interna devidamente revestida e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

Art. 173 Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção e estocagem de matéria-prima; fatiamento e embalagem; depósito de embalagem e rótulos; estocagem do produto final e expedição, sendo que tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;

§1º Se a e tocagem de produtos for em freezeres deve haver salas distintas para freezeres de matéria-prima e para freezeres de produto final.

§2º Se for câmara fria ela deve possuir separação física (meia parede) para matéria-prima e produto acabado.

§3º A capacidade da câmara fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente.

§4º Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso.

§5º Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de 10 cm. A câmara fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;

Art. 174 Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária: lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

Art. 175 Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas

com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

Art. 176 Possuir janelas e portas ajustadas em seus batentes e protegidas contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação;

Art. 177 Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com "espelhos". O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

Art. 178 Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

Art. 179 Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

Art. 180 Possuir mesas em aço inoxidável com tampos lisos, ou de material liso, resistente e impermeável, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

Art. 181 Dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal e saco plástico no interior;

Art. 182 Ter armários exclusivos para guarda de embalagens;

Art. 183 Possuir fatiador em aço inoxidável;

Art. 184 Possuir balança digital;

Art. 185 Para expedição, os frios devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, deve ser, no mínimo, em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização.

Art. 186 O projeto da planta de construção deverá ser elaborado por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 187 O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Seção VII
Estabelecimentos destinados ao beneficiamento de leites e derivados

Art. 188 O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados deve receber, no máximo 2.000 litros de leite por dia para processamento.

Art. 189 Ser construido em centro de terreno, afastado dos limites das vias públicas, preferentemente 5m (cinco metros) na frente e dispondo de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte.

Art. 190 O estabelecimento deve ter pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros) nas dependências de trabalho; 3m (três metros) nas plataformas, laboratórios e lavagem do vasilhame; 2,80 (dois metros e oitenta centímetros) nos vestiários e instalações sanitárias.

Art. 191 O estabelecimento deve ter dependências para ordenha, de construção rústica, porém sólida e higiênica, com pisos impermeabilizados, tanque com água corrente, estrados de madeira para vasilhame, dispositivos de contenção durante a limpeza e a ordenha; pode ser simplesmente cercado e dispor ou não de paredes inteiras, possuir cobertura e ter no mínimo 3m (três metros) de pé-direito.

Art. 192 Dispor de estábulo preferentemente retangular, com corredores e passagens indispensáveis, com área correspondente ao número de animais a estabular, sendo aconselhável um para cada grupo de 80 (oitenta) vacas; ter pé-direito mínimo de 3m (três metros); ter piso impermeável revestido de cimento áspero, paralelepípedo ou outro material aceitável com declive não inferior a 2% (dois por cento), provido de caneletas de largura, profundidade e inclinação suficientes; ter ou não muros ou paredes, os quais, quando existentes, impermeabilizados até a altura mínima de 2,00m (dois metros); ter mangedouras de fácil limpeza, de preferência cimentadas, possuir abastecimento de água potável, rede de esgoto e instalações para o recebimento e tratamento de resíduos orgânicos;

Art. 193 O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.

§1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§2º A área de recepção de leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.

§3º O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.

Art. 194 A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos

produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.

Art. 195 O posto de lavagem externa e lubrificação de veículos, quando existentes, devem ser afastados do prédio industrial.

Art. 196 O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises microbiológicas e físico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação.

§1º Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

§2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.

§3º Os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

Art. 197 A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.

§1º As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em câmaras frias.

§2º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

§3º A etapa de salga por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial próprios, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmos ambientes.

§4º Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.

§5º O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.

Art. 198 Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento.

§1º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos a identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.

§2º O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

Art. 199 O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.

§1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

§2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

Art. 200 Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:
I - filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II - resfriador a placas;
III - bomba sanitária; e
IV - tanque de estocagem.

§1º Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:
I - realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;
II - recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e
III - industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.

§2º Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção.

Art. 201 A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.

§1º Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72°C a 75°C (setenta e dois graus centígrados a setenta e cinco graus

centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termorregistradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.

§2º Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62°C a 65°C (sessenta e dois graus centígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.

Art. 202 Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:

I - filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II - pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;
III - tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e
IV - envasadora.

§1º O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.

§2º O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.

§3º O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem.

§4º É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados).

§5º O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§6º É proibida a pasteurização de leite pré-envasado.

§7º É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.

Art. 203 Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.

Art. 204 A higienização de caixas de transporte reutilizáveis de leite e produtos lácteos deve ocorrer em área exclusiva e coberta.

Art. 205 Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:
I - fermenteira;
II - envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira; e
III - equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

§1º A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvase manual.

§2º A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.

Art. 206 Ter paredes lisas com pé direito mínimo de 3 (três) metros, impermeabilizadas a uma altura mínima de 2 metros, com cerâmica de cor clara, de fácil higienização, formando ângulos preferencialmente arredondados entre si e com o piso;

Art. 207 Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

Art. 208 Dispor de depósito exclusivo para ingredientes e embalagens e para material de limpeza e higiene;

Art. 209 Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

Art. 2010 Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários. Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;

Art. 211 Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

Art. 212 Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, com isolamento térmico ou dotadas de unidade de refrigeração;

Art. 213 Possuir câmara fria (pé direito mínimo 2,5 m);

Art. 214 A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na

Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção Municipal, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Art. 215 Proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção Municipal constando o prazo de validade da operação;

Art. 216 Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será co-responsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

Art. 217 O projeto da planta de construção da fábrica de laticínios, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção Municipal para apreciação;

Art. 218 O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Seção VIII
Estabelecimentos destinados à queijaria

Art. 219 Para os fins desta Decreto, considera-se:

I – queijo artesanal: aquele elaborado com leite cru da própria fazenda, com métodos tradicionais, com vinculação ao território de origem, conforme Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) estabelecido para cada tipo e variedade, sendo permitida a aquisição de leite de propriedades rurais próximas desde que atendam todas as normas sanitárias pertinentes; e
II – queijaria: local destinado à produção de queijo artesanal localizado em propriedade rural.

§1º Poderão constituir a fórmula dos queijos artesanais: matéria-prima (leite cru), condimentos naturais, corantes naturais, coalhos/coagulantes, sal (cloreto de sódio ou outro que exerça a mesma função), fermentos e outras substâncias de origem natural, permitindo-se a utilização de aditivos descritos nas receitas originais.

§2° Considera-se queijo artesanal os queijos já existentes em cada território/microrregião na data desta legislação e os novos queijos que ainda não possuam tipificação.

Art. 220 A produção de queijo artesanal é restrita à propriedade certificada como livre de tuberculose e brucelose, de acordo com o disposto no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), ou controladas para brucelose e tuberculose pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal, no prazo de até 3 (três) anos.

Art. 221 As propriedades rurais onde estão localizadas as queijarias devem implementar:
I – controle de mastite com a realização de exames para detecção de mastite clínica e subclínica, incluindo análise do leite da propriedade em laboratório da Rede Brasileira da Qualidade do Leite (RBQL) para composição centesimal, Contagem de Células Somáticas e Contagem Bacteriana Total (CBT) com uma periodicidade mínima trimestral;
II – boas práticas de ordenha e de fabricação; e
III – controle de potabilidade da água utilizada nas atividades.

Parágrafo único - As propriedades rurais próximas, fornecedoras de leite às queijarias, devem atender ao disposto neste artigo.

Art. 222 Para cada tipo de queijo será elaborado um Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ).

Art. 223 O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangendo o manejo do rebanho e os procedimentos de ordenha e transporte do leite até a queijaria.

§ 1º Quando se tratar da utilização de leite fresco, a produção do queijo deverá ser iniciada até 120 (cento e vinte) minutos após o início da ordenha.

§ 2º Quando se tratar da utilização de leite refrigerado, o mesmo deve atingir uma temperatura inferior a 7° C em um período de até 3 (três horas) após o início da ordenha.

§ 3º O leite refrigerado utilizado para a fabricação do queijo artesanal deve ser armazenado em equipamento adequado constituído de material atóxico por um período máximo de 14 (quatorze) horas após a ordenha. Permite-se o acondicionamento do leite em vasilhames de material atóxico e seu armazenamento em geladeira quando se tratar de pequenos volumes.

§ 4º Todo leite deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação (refrigeração ou processamento).

§ 5º Considerando a proximidade das propriedades fornecedoras de leite, o transporte do leite pode ser realizado em tarros, desde que seja respeitado o período máximo de processamento do leite pela queijaria, estabelecidos no § 1º e § 3º deste artigo.

§ 6º É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea.

§ 7º É proibido o uso de leite proveniente de fêmeas que estejam no último mês de gestação ou na fase colostral ou que estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário, atentando-se também para o período de carência recomendado pelo fabricante.

Art. 224 A queijaria deve dispor de laboratório, quando adquirir leite de propriedade vizinha, devendo ser equipado para a realização das análises básicas de recepção do leite tais como: temperatura, alizarol, acidez titulável, pesquisa de antibióticos, crioscopia e eventuais pesquisas de fraudes que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único. A dispensa de laboratório para queijarias que processam leite exclusivamente de sua propriedade não desobriga a realização de análises que eventualmente sejam necessárias.

Art. 225 Às queijarias, com volumes de produção inferiores a 100 (cem) litros de leite por dia e que realize a maturação em temperatura ambiente, fica permitido a realização do processo de maturação e embalagem no mesmo ambiente de produção. Ficando também dispensadas de possuírem ambientes para estocagem e almoxarifado, desde que obedeça um fluxo de produção que não propicie contaminação cruzada e que possua locais adequados para o armazenamento de insumos diários.

Art. 226 O projeto da planta de construção deverá ser elaborado por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 227 O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Seção IX
Estabelecimentos destinados à classificação de embalagens de ovos

Art. 228 O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados deve receber, no máximo, três mil e seiscentos ovos de galinha ou dezoito mil ovos de codorna por dia, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo.

Art. 229 O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção e internalização da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas de processamento por paredes inteiras.

§1º A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.

§2º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§3º Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.

Art. 230 A higienização das caixas de transporte de matéria prima, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

Parágrafo único. A higienização das caixas de transporte de matéria prima pode ser realizada na área de recepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.

Art. 231 A higienização de embalagem secundária, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

Art. 232 A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.

§1º Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com temperatura ambiente não superior a 16º C (dezesseis graus centígrados).

§2º A higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desde que esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer em momento distinto da produção.

§3º A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização.

Art. 233 O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.

§1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

§2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico sanitárias e de operação

do estabelecimento.

Art. 234 O estabelecimento deve utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Art. 235 A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para este fim.

§1º Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem.

§2º É proibida a lavagem por imersão dos ovos.

§3º Os ovos de galinha e de codorna destinados a fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.

§4º É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão).

Art. 236 Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:
I - câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;
II - classificador por peso; e
III - recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.

Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.

Art. 237 As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem ser de primeiro uso.

Parágrafo único. A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com material impermeável, resistente e que permita limpeza e desinfecção.

Art. 238 Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:
I - equipamento ou utensílio para quebra;
II - peneira ou filtro;
III - recipiente coletor provido de embalagem primária;
IV - recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
V- tanque de recepção;
VI- filtro de linha sob pressão;
VII - pasteurizador a placas ou pasteurizador tubular;
VIII - resfriador a placas ou resfriador tubular;
IX - tanque pulmão;
X - envasadora; e
XI - câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa

§1º Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permita a segregação de ovos considerados impróprios.

§2º O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.

§3º Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.

§4º Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:
I - ser resfriados e mantidos a temperatura de 2ºC a 4º C (dois graus centígrados a 4 graus centígrados) e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra; ou
II - ser congelados e atingir a temperatura de -12 °C (menos doze graus centígrados) em até 60 (sessenta) horas após a quebra e submetidos à pasteurização.

§5º Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§6º Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização e assim mantidos durante todo o período de estocagem.

Art. 239 Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:
I - recipiente para lavagem;
II - recipiente para cozimento;
III - fonte de calor;
IV - cesto perfurado;

V - recipiente para resfriamento;
VI - máquina trincadora;
VII - máquina descascadora;
VIII - recipiente para salmoura ou outros líquidos;
IX - balança; e
X - medidor de pH.

§1º Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico os estabelecimentos devem possuir ainda:
I - recipiente para tratamento térmico do produto envasado; e
II - termômetro.

§2º Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.

§3º Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.

§4º Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) até o final do prazo de validade.

Art. 240 Ter paredes com pé direito mínimo de 3 metros, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara até 2 metros de altura, formando ângulos arredondados entre si e com o piso;

Art. 241 Possuir forro liso e impermeável;

Art. 242 Janelas de material protegido contra corrosão, sem parapeito ou com inclinação de 45°, providas de telas metálicas, milimétricas e removíveis para proteção contra insetos;

Art. 243 As portas de comunicação com a área externa devem ser providas de telas metálicas milimétricas;

Art. 244 As portas de acesso à área de recepção e a de expedição devem oferecer perfeita vedação à entrada de roedores;

Art. 245 Possuir fiação elétrica embutida ou protegida por tubos e caixinhas elétricas com "espelhos";

Art. 246 Dispor de ventilação natural e artificial suficiente em todas as dependências;

Art. 247 Dispor de pontos de água, interna e externamente. No ponto de água externo, a torneira deve ser provida de mangueira e suporte;

Art. 248 Dispor, na sala de classificação/embalagem, de lavatório de mãos acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante, papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

Art. 249 Dispor de mesas em aço inoxidável, ou outro material liso, resistente e impermeável, sem saliências e reentrâncias ou de pedra lisa para classificação e embalagem;

Art. 250 Dispor de lixeira com saco plástico no interior e com tampa acionada por pedal para descarte de ovos;

Art. 251 Dispor, no depósito de embalagens e rótulos, de prateleiras ou de estrados plásticos, com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil limpeza. As pilhas de embalagens devem ficar dispostas, no mínimo, a 60 cm das paredes.

Art. 252 O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 253 A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção Municipal, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

Seção X
Estabelecimentos destinados ao beneficiamento de mel e seus derivados

Art. 254 O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados deve receber, no máximo 40 toneladas de mel por ano para processamento.

Art. 255 O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.

§1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§2º O estabelecimento que recebe matéria-prima a granel deve possuir área para limpeza externa dos recipientes.

§3º As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel seja realizada no mesmo dia da

recepção.

Art. 256 O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria prima com dimensão compatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§1º As áreas devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências.

§2º O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

§3º As melgueiras podem ser armazenadas juntamente com as demais matérias-primas.

Art.257 O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises necessárias para o controle da matéria prima e produto.

§1º Não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos;

§2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento de análise de umidade no mel.

Art. 258 A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.

§1º A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§2º A higienização dos saches deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§3º O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizadas em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§4º O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras.

Art. 259 O estabelecimento que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.

Art. 260 Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I - mesa desoperculadora;
II - centrífuga; e
III - baldes.

Art. 261 Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I - baldes;
II - filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano;
III - tanque de decantação; e
IV - torneira.

§1º Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.

§2º Para envasamento em saches, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sache, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.

§3º Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.

§4º Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.

§5º Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador.

Art. 262 Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:
I - bandejas e pinças;
II - soprador; e
III - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem.

Art. 263 Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:

I - derretedor de cera;
II - filtro;
III - forma; e
IV - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminadora e cilindro alveolador.

Art. 264 Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:
I - recipiente de maceração;
II - filtro;
III - vasilhame para transferência do produto; e
IV - recipiente de estocagem.

Art. 265 Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos:
I - cureta; e
II - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador.

Art. 266 O pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

Art. 267 Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmas dependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas Apis mellífera, no que couber a tecnologia de fabricação.

Art. 268 Possuir paredes lisas com pé direito mínimo de 3 (três) metros, impermeabilizadas a uma altura mínima de 2 metros com cerâmica.

Art. 269 É proibido deixar o mel em tempo inferior a 72 (setenta e dois) horas em decantação.

Art. 270 Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com saco plástico no interior e tampa acionada a pedal;

Art. 271 Dispor de sistema de água sob pressão e provimento de água quente ou produto aprovado pela inspeção sanitária para desinfetar instalações, equipamentos, utensílios e vasilhames;

Art. 272 Dispor de pontos de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes identificados para cada área por meio de cores distintas;

Art. 273 O apiário, ou estabelecimento de beneficiamento do mel e seus derivados, registrados em nome de instituição representativa da categoria, poderá processar apenas o mel oriundo da produção dos respectivos associados;

Art. 274 O apiário, ou estabelecimento de beneficiamento do mel e seus derivados, registrado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente em nome de instituição representativa da categoria poderá registrar rótulo próprio, podendo reservar, no mesmo, espaço destinado a portar o nome de cada associado;

Art. 275 O programa de controle de qualidade será executado sob a responsabilidade do apicultor que deverá possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Seção XI
Estabelecimentos destinados ao beneficiamento do pescado e seus derivados

Art. 276 Estabelecimento de abate e industrialização de pescado enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

Art. 277 Dispor, nos entrepostos, de câmaras frigoríficas para estocagem de pescado em temperatura de -15ºC (menos quinze graus centígrados) a -25ºC (menos vinte e cinco graus centígrados);

Art. 278 Dispor de dependências para inspeção sanitária, recebimento, manipulação, classificação e distribuição do pescado;

Art. 279 Dispor de veículos apropriados e isotérmicos;

Art. 280. Dispor, quando for o caso, de dependências apropriadas para industrialização.

Art. 281 Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em

operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 282 É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 283 Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Art. 284 Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Art. 285 Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§2º É permitida a utilização de congelador salmourador quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

Art. 286 Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 287 O projeto da planta de construção deverá ser elaborado por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 288 O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.
TÍTULO IV
Inspeção Industrial e Sanitária de Carnes e Derivados

CAPÍTULO I
Inspeção "Ante-Mortem"

Art. 289 Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos e de animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 290 É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 291 O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 292 A inspeção "ante mortem" será controlada mediante "livro de registro de entrada de animais", que deverá conter páginas numeradas, termos de abertura e encerramento devidamente assinados pelo responsável do estabelecimento, do qual constarão:
I - data e hora de entrada;
II - espécie do animal;
III - número de cabeças;
IV - estado dos animais;
V – peso vivo dos animais (Kg);
VI - nome e endereço do proprietário;
VII - observações técnicas.
VIII– Guia de Trânsito Animal (GTA).

Art. 293 É vedado o abate de animais sem prévio exame sanitário, que será realizado pelo médico veterinário credenciado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, encarregado pela inspeção.

Art. 294 Qualquer animal reconhecido pelo médico veterinário como inadequado para o abate deverá ser condenado à fábrica de produtos não comestíveis ou à incineração.

Art. 295 É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. O SIM estabelecerá parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais em normas complementares.

Art. 296 O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de bate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

Art. 297 Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

Art. 298 É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação pelo SIM, com formação em Medicina Veterinária, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

Art. 299 Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 300 As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 301 Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 302 Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 303 É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.

CAPÍTULO II
Abate

Seção I
Abate de Emergência

Art. 304 Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 305 É proibido o abate de emergência na ausência de um fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, com formação em Medicina Veterinária.

Seção II
Abate Normal

Art. 306 Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria. Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 307 O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 308 Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 309 A sangria deve ser completa e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores.

Art. 310 É obrigatória a pelagem e raspagem de toda carcaça de suíno pelo prévio escaldamento em água quente.

Art. 311 A evisceração deve ser realizada sob as vistas de funcionários da Inspeção Municipal em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação perfeita entre estas e as carcaças.

§ 1º Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração.

§ 2º A Inspeção Municipal agirá com rigor no caso de carcaças contaminadas por fezes e/ou conteúdo ruminal no momento da evisceração, aplicando as medidas preconizadas no capítulo "Inspeção post mortem".

Art. 312 A cabeça antes de destacada do corpo deve ser marcada para permitir fácil identificação com a respectiva carcaça, procedendo-se do mesmo modo relativamente às vísceras.

Art. 313 Para a divisão de carcaças bovinas ou suínas deve-se usar serra metálica própria para o fim.

CAPÍTULO III
Inspeção "Post-Mortem"

Art. 314 A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal. A Inspeção "pós-morte" consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos, correspondentes, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos quando necessário.

Art. 315 Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do SIM, com formação em Medicina Veterinária.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.

Art. 316 São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 317 As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.

Art. 318 Para se determinar a destinação de carcaças, dos órgãos e das vísceras serão observados os critérios estabelecidos pelo RIISPOA e normas complementares.

Parágrafo único. Entende-se por RIISPOA o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 319 Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere este Decreto, os produtos devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias;
III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

Art. 320 As carcaças ou partes das carcaças deverão ser penduradas nas câmaras com espaço suficiente entre cada peça e entre elas e paredes para circulação do frio.

Art. 321 Todas as instalações que manipulem matéria-prima por qualquer forma, deverão ser providas por recipientes para recolhimento de restos ou recortes que venham a cair no piso, material esse que será condenado e destinado a preparação de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO IV
Dos produtos não comestíveis

Art. 322 Para os fins deste Decreto, produto não comestível é todo aquele resultante da manipulação e do processamento de matéria-prima, de produtos e de resíduos de animais empregados na preparação de gêneros não destinados ao consumo humano.

Art. 323 Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

Art. 324 Para os fins deste Decreto, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo SIM.

Art. 325 Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carapaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

Art. 326 Poderá ser autorizado pelo SIM a fabricação de ingredientes ou insumos destinados à alimentação animal tais como a farinha de carne, a farinha de sangue, a farinha de carne e ossos, a farinha de vísceras, a farinha de penas, a farinha de penas e vísceras, a farinha de pescado e outros nas dependências anexas aos estabelecimentos de abate destinadas ao processamento dos subprodutos industriais.

Parágrafo único. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos de que trata o caput serão definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, bem como os demais procedimentos de fiscalização e registro, observado o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO V
Dos produtos cárneos

Art. 327 Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 328 Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Parágrafo único. É permitido o emprego de película artificial no preparo de embutidos, desde que aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 329 Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 330 Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 331 A Inspeção Municipal só permitirá o preparo de embutidos de sangue quando a matéria-prima seja colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

Parágrafo único. É proibido desfibrar o sangue a mão, quando destinado à alimentação humana.

Art. 332 Os estabelecimentos destinados à fabricação de embutidos, deverão atender também às especificações previstas nos artigos 124 e seguintes deste Decreto.

TÍTULO V
Inspeção Industrial e Sanitária do Leite e Derivados

Art. 333 A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 334 A inspeção de leite e derivados é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 335 Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 336 Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 337 Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 338 Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 339 Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 340 O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.

§ 3º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 341 Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção municipal e deve atender a norma complementar.

Art. 342 É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 343 É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 344 O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na

propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 345 A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de coleta a granel do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 346 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 347 A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem bacteriana total - CBT;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 348 Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/mL;
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal, adotar outros padrões de leite.

Art. 349 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 350 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas no art. 137°

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 137° e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 351 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo SIM, as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 352 Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 353 Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 354 Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 355 Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microorganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria;
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 3º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 1º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), imediatamente após a pasteurização, envasado automaticamente em circuito fechado no menor prazo possível e expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura também não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 5º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 6º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 7º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 356 Entende-se por processo de ultra alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

Parágrafo Único. É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 357 Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos

próprios.

Art. 358 Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 4º C (quatro graus Celsius);
II - conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius);
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra alta temperatura – UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 359 O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 360 O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 361 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 362 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 363 Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

Art. 364 Para a aprovação de um estabelecimento destinado ao beneficiamento de leite e derivados, devem ainda ser atendidas as condições básicas citadas nos artigos 188 e seguintes deste Decreto.

TÍTULO VI
Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal

Art. 365 Os produtos de origem animal devem ser inspecionados sempre que se julgar necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas, que nessa inspeção forem julgados impróprios para o consumo, devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais derivados não comestíveis, a alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação se for o caso.
§ 2º Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, inspecionando-os antes da liberação.

Art. 366 Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Parágrafo único. É proibido o retorno, ao estabelecimento de origem, os produtos que, na inspeção, sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 367 A inspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A inspeção de que trata o caput abrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - o documento sanitário de trânsito, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber.

TÍTULO VII
Embalagem e Rotulagem

CAPÍTULO I
Embalagem

Art. 368 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária

proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo SIM.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 369 Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma podem ser utilizados embalagens anteriormente empregadas no acondicionamento de produtos e matérias-primas não comestíveis.

CAPÍTULO II
Rotulagem

Art. 370 Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 371 Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo SIM.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 372 Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - nome do produto;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV - carimbo oficial do SIM;
V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI - marca comercial do produto, quando houver;
VII - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
VIII - lista de ingredientes e aditivos;
IX - indicação do número de registro do produto no SIM;
X - identificação do país de origem;
XI - instruções sobre a conservação do produto;
XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto.

Art. 373 Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

Art. 374 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 375 Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 376 Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

CAPÍTULO III
Carimbo de Inspeção e seu Uso

Art. 377 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 378 O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§ 1º O carimbo deve conter:

I - a palavra "VIDEIRA - SC", na parte superior interna;
III - palavra "INSPECIONADO", ao centro;
IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "INSPECIONADO";
V - as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Art. 379 Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 380 Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 381 Os diferentes modelos de carimbos do SIM, constantes do Anexo Único, a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I - modelo 1:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "VIDEIRA - SC", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - modelo 2:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre as quartos das carcaças;

III- modelo 3:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" colocada horizontalmente e "VIDEIRA - SC", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e
d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV - modelo 4:
a) dimensões:
1. 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
2. 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;
b) forma: quadrada;
c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; e
d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

V - modelo 5:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra "VIDEIRA - SC" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal; e
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

VI - modelo 6:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra "VIDEIRA - SC" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

VII - modelo 7:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e a palavra "VIDEIRA - SC" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "INSPECIONADO" seguindo a borda inferior do círculo; e
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.

§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

Art. 382 Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 383 O carimbo utilizado durante os procedimentos de abate deve ficar obrigatoriamente sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 384 Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

TÍTULO VIII
Exames de Laboratório

Art. 385 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 386 Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 2º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Art. 387 A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

Art. 388 É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

Art. 389 A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

TÍTULO IX
Fraude

Art. 390 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:
I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal; ou
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II - falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço de Inspeção Municipal;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 391 O SIM estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização ou seu aproveitamento condicional, quando seja tecnicamente viável.

Art. 392 Nos casos previstos no art. 172°, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após inspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

TÍTULO X
Infrações e Penalidades

Art. 393 Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Art. 394 A infração à legislação, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, referente aos produtos de origem animal, sujeita o infrator às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I – advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
VII – apreensão e/ou inutilização das matérias-primas, produtos e sub-produtos, quando não apresentarem condições adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
VIII – suspensão das atividades que causem risco ou ameaça à saúde, ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
IX – interdição parcial ou total do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto, ou se verificar mediante inspeção, a inexistência de condições higiênico sanitárias adequadas;
X – cancelamento do registro.

§1º O valor máximo estipulado para infrações será 15.000 (quinze mil) UFM, podendo ainda caber a suspensão e/ou interdição das atividades nos casos previstos por este Decreto.

§2º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§3º A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram, exceto nos casos previstos no art. 395.

§4º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 3º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§5º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

§6º A interdição de que trata o inciso V deste artigo poderá ser suspensa, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§7º Se a interdição não for suspensa nos termos do parágrafo anterior, no prazo de doze meses, será efetuada a cassação do registro do estabelecimento.

§8º Em caso de reincidência, a penalidade será aplicada em dobro.

§9º As receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como as taxas oriundas do registro dos estabelecimentos, serão recolhidas para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, através de conta bancária específica.

§10 As irregularidades apuradas serão passíveis de auto de infração.

Art. 395 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 394.

Art. 396 A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIM.

Art. 397 Todo produto de origem animal exposto à venda no Município, sem qualquer identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização e firma responsável, será considerado produzido no Município e como tal, sujeito às exigências e penalidades previstas neste regulamento.

Art. 398 As multas serão aplicadas detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social.

Art. 399 Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

Art. 400 O infrator poderá apresentar defesa em até 15 (quinze) dias, após o recebimento do auto de infração.

Art. 401 O julgamento do processo caberá à chefia da Divisão responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 402 Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 403 Se, a critério das autoridades sanitárias mencionadas neste regulamento, a irregularidade não constituir perigo iminente para a saúde pública, será expedido termo de intimação ao infrator, para corrigi-la no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1° O prazo poderá ser reduzido ou aumentado, bastando para tal, requerimento fundamentado ao superior imediato da autoridade sanitária que o expediu.

§ 2º O prazo só poderá ser aumentado em até 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 404 A termo de intimação será lavrado em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao intimado, e conterá:
I - O nome da pessoa física, ou denominação da entidade intimada, especificação do seu ramo de atividade e endereço;
II - número, série e data;
III - a disposição legal ou regulamentar infringida;
IV - a medida sanitária exigida;
V - o prazo para sua execução;
VI - nome e cargo legíveis da autoridade que expediu a intimação e sua assinatura;
VII - assinatura do intimado, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto; e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Art. 405 O auto de imposição de penalidade, após julgamento do auto de infração, deverá ser lavrado pela autoridade competente, dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da ciência do auto de infração.

§ 1º Quando houver intimação, a infração só será emitida após o decurso do prazo concedido, e desde que não corrigida a irregularidade.

§ 2º Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para a proteção da saúde pública, as penalidades de apreensão, interdição e de inutilização poderão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

§ 3° O auto de imposição de penalidade de apreensão, ou interdição, ou inutilização, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser anexado ao auto de infração original, e quando se tratar de produtos deverá ser acompanhado do termo respectivo, que especificará a sua natureza, quantidade e qualidade.

Art. 406 O auto de imposição de penalidade será lavrado em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao infrator e conterá:

I - o nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada e seu endereço;
II - o número, série e data do auto de infração respectivo;
III - o número, série e data do termo de intimação, quando for o caso;
IV - o ato ou fato constitutivo da infração e o local;
V - a disposição legal ou regulamentar infringido;
VI - a penalidade imposta e seu fundamento legal;
VII - prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, contado da ciência do autuado;
VIII - a assinatura da autoridade autuante;
IX - a assinatura do autuado, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa a consignação dessa circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo único. Quando a penalidade imposta for apreensão, interdição ou inutilização de produtos, o auto deverá ser acompanhado do termo respectivo, que especificará a sua natureza, quantidade e qualidade.

Art. 407 Transcorrido o prazo fixado no item VII do artigo anterior, sem que tenha havido interposição de recurso, ou pagamento da multa, o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, ao órgão arrecadador competente, sob pena de cobrança judicial.

Art. 408 Havendo interposição de recurso, o processo, após decisão denegatória definitiva, será restituído a repartição de origem, a fim de ser feita a notificação de que trata o artigo anterior.

Art. 409 As multas impostas sofrerão redução de vinte por cento caso o infrator efetue o pagamento dentro do prazo de vinte dias, contados da data da ciência de sua aplicação, implicando na desistência tácita do recurso.

Art. 410 O recolhimento das multas no órgão arrecadador competente será feito mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida, registrada e preenchida pelos órgãos autuantes.

Art. 411 O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua ciência, a Secretaria de Desenvolvimento Urbana, Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 412 Os recursos serão decididos depois de ouvida a autoridade recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão anterior.

Art. 413 A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente terá 60 (sessenta) dias de prazo, no máximo, a contar da data da interposição de recurso (quando houver) para julgamento do processo e decisão final.

Art. 414 O infrator tomará ciência das decisões das autoridades sanitárias:
I - pessoalmente, ou por seu procurador, a vista do processo;
II - mediante notificação, que poderá ser feita por carta registrada;
III - via imprensa oficial, considerando-se efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, caso não se obtenha êxito na intimação do infrator pelos meios estabelecidos nos incisos anteriores.

Art. 415 As omissões ou incorreções de autos não acarretarão em nulidade, quando no processo contarem elementos suficientes para a determinação da infração ou do infrator.

Parágrafo único. A apresentação do processo a autoridade sanitária incompetente, não induzirá caducidade ou perempção, devendo a petição ser encaminhada por ofício à autoridade competente.

TÍTULO XI
Disposições Finais

Art. 416 As carnes que, mediante avaliação técnica constatada por laudo veterinário, não ofereçam segurança à saúde dos usuários serão inutilizados, após lavrado o auto de apreensão e inutilização.

§ 1º A inutilização deverá ser acompanhada pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal.

§ 2º Caso o proprietário ou seu representante legal estiver impossibilitado de acompanhar o processo de inutilização do produto apreendido, o fato deverá constar por escrito no auto de apreensão e inutilização.

Art. 417 O servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, a serviço da Inspeção Municipal, têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento abrangido por este Decreto.

Art. 418 Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a fabricação dos produtos não padronizados somente será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 419 No caso de suspeita ou verificação de doença infectocontagiosa, infecciosa e parasitária, indicadas por provas biológicas, em animais nas propriedades rurais, sob fiscalização Municipal ficarão sob o controle veterinário, não podendo seu proprietário ou responsável movimentá-los sem autorização.

Art. 420 Poderão existir nas propriedades rurais, estabelecimentos destinados ao processamento artesanal de produtos de origem animal, que deverão atender a todas as exigências técnico-sanitárias regulamentares.

Art. 421 Para aprovação de qualquer estabelecimento abrangido por este Decreto, além das normativas federais e estaduais vigentes, deverão ser atendidas as respectivas condições mínimas estipuladas no Capítulo V do Título III deste decreto.

Art. 422 As infrações as disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 5 (cinco) anos.

§ 1° A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição da pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente da decisão.

Art. 423 Os prazos mencionados no presente regulamento correm ininterruptamente.

Art. 424 Quando o autuado for analfabeto, ou fisicamente incapacitado, poderá o auto ser assinado "a rogo" na presença de duas testemunhas, ou na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.

Art. 425 Para efeito deste regulamento, autoridade sanitária compreende os profissionais de nível superior com formação em medicina veterinária, que exerçam as funções fiscalizadoras e educativas, fazendo cumprir as leis e o regulamento sanitário, expedindo informações, lavrando autos de infrações e impondo penalidades, quando for o caso, visando a prevenção e a repressão de tudo que possa comprometer a saúde.

Art. 426 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos de acordo com a Legislação Estadual e Federal vigente, e, no caso de não estarem previstos em legislação, serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 427 Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 428 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 16.230/19

DECRETO N° 16.236/19

Publicação Nº 1948917

DECRETO Nº 16.236/19, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6128/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALINE TAVARES DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Especialista em Museologia, nomeada pelo Decreto nº 13.823/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a de 14 de março de 2019.

Videira, 15 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL 001/2019 - EDU - BOLSA DE ESTUDOS

Publicação Nº 1949975

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
EDITAL 001/2019- EDU

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Carentes e Portadores de Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n°. 2.879/13, regulamentada através do Decreto nº 10.374/13 e alterações, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2019.

O Prefeito Municipal de Videira e o Secretário Municipal de Educação, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Carentes e Portadores de Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n°. 2.879/13, regulamentada através do Decreto nº 10.374/13 e alterações, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2019, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Videira (www.videira.sc.gov.br), e em locais de grande circulação de estudantes.

1 - DA FINALIDADE

1.1 - O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo destinar-se-á a contemplar os estudantes economicamente carentes e portadores necessidades especiais que residam no Município de Videira e estudem em instituições particulares de ensino regular localizadas em Videira ou em Municípios vizinhos num raio de até 100 km (cem quilômetros) da cidade de Videira.

2 – DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.
2.2 - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

3 – DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1 - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Um representante da Câmara de Diretores Lojistas de Videira;
c) Um representante da Associação Comercial de Videira;
d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira;
e) Um assistente social representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 08/04/2019 a 12/04/2019 das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: Antônio Pinto, nº 249, Bairro: Alvorada, Videira/SC.
4.2 - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal de bolsa de estudos de que trata este Edital será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) disponível nos sites www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.videira.sc.gov.br, devendo devolvê-la devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Educação no período de 08/04/2019 a 12/04/2019 das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, juntamente com a documentação prevista no Item 8 deste Edital.
4.3 - Serão ofertadas bolsas de estudos parciais observadas a pontuação obtida pelo estudante através da fórmula expressa no Item 6 deste Edital.
4.4 - A inscrição do candidato no processo seletivo do programa municipal de bolsa de estudos implica automaticamente na autorização para:
I – utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial;
II – divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas
por ocasião de sua inscrição.
4.5 - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Videira (www.videira.sc.gov.br), e em locais de grande circulação de estudantes.
4.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Videira (www.videira.sc.gov.br), e em locais de grande circulação de estudantes.

5 – DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 - São requisitos à concessão da bolsa de estudo: I – ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;
II – ser residente na cidade de Videira;
III – estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
IV – não possuir diploma de curso superior e não estar matriculado em instituição pública de ensino;
V – firmar compromisso de participar, quando solicitado, das atividades, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Videira;
VI – firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no Art. 21 do Decreto nº 10.374/13, Anexo II deste Edital;
VII – conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 2.879/13, do Decreto nº 10.374/13 e alterações, e as exigências deste Edital.
5.2 - Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os alunos economicamente carentes e portadores de necessidades especiais. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 5.1:
I – apresentação de laudo médico que comprove a necessidade especial, conforme determina a
Legislação Federal;
II – declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;
III – atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.879/13, no Decreto nº 10.374/13 e alterações, e deste Edital.
5.3 - A concessão de bolsa de estudo a aluno economicamente carente se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

6 – DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 - A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão especial em atenção aos critérios estipulados neste Edital e considerará a pontuação obtida na aplicação da fórmula que segue:

ICB = AS + RF +AP

Onde:

ICB – Índice de Classificação do Bolsista
AS – Avaliação Social
RF – Renda Familiar
AP – Avaliação Patrimonial

6.1.1 - A avaliação social será pontuada da seguinte forma:

I – Número de membros e idade dos integrantes do grupo familiar:
a) Grupo familiar composto de 06 (seis) ou mais membros – 100 pontos;
b) Grupo familiar composto de 04 (quatro) a 05 (cinco) membros – 50 pontos;
c) Grupo familiar composto de até 03 (três) membros – 10 pontos.

II – Existência de portador de necessidades especiais no grupo familiar:
a) O candidato ser portador de necessidades especiais – 100 pontos;
b) Membro da família portador de necessidades especiais – 50 pontos;
c) Não ser e não possuir membro portador de necessidades especiais- 10 pontos

III – Existência de doença crônica no grupo familiar:
a) O candidato possui doença crônica – 100 pontos;
b) Membro da família com doença crônica – 50 pontos
c) Não ser e não possuir membro com doença crônica- 10 pontos
6.1.2 - A Renda Familiar será pontuada da seguinte forma:

I – A renda bruta mensal do grupo familiar:
a) Até 03 (três) salários mínimos – 100 pontos;
b) De 03 (três) a 5 (cinco) salários mínimos – 50 pontos;
c) Acima de 5 (cinco) salários mínimos – 10 pontos.

II – Despesas com moradia (aluguel/financiado):
a) Imóvel alugado ou financiado em nome do estudante – 100 pontos;
b) Imóvel alugado ou financiado em nome de um dos membros do grupo familiar – 50 pontos; c) Imóvel próprio quitado, em nome do estudante ou em nome de um dos membros do grupo familiar – 10 pontos.

III – Despesas com transporte (ida e volta – Residência para Instituição e vice-versa):

a) Transporte privado acima de R$ 200,00 – 100 pontos
b) Transporte coletivo até R$ 200,00 – 50 pontos
c) Transporte próprio – 10 pontos

IV – Despesas com saúde:
a) Acima de R$ 1.000,00 – 100 pontos;
b) De R$ 400,00 até R$ 1.000,01 – 50 pontos;
c) Até R$ 400,00 (quatrocentos reais) – 10 pontos.

V – Despesas com educação: Curso Superior e Ensino Profissionalizante do solicitante e dos membros do grupo familiar que estudam em Instituições de Ensino.

a) Acima de R$ 1.000,00 – 100 pontos;
b) De R$ 400,00 até R$ 1.000,00 – 50 pontos;
c) Até R$ 400,00 (quatrocentos reais) – 10 pontos.
6.1.3 - A Avaliação Patrimonial será pontuada da seguinte forma:

I – Bens Móveis e Imóveis do solicitante:
a) Patrimônio de R$ 0,00 (zero) até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 100 pontos;
b) Patrimônio de R$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 50 pontos;
c) Patrimônio de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo)
até R$ 100.000,00 (cem mil reais)– 10 pontos.

II – Bens Móveis e Imóveis do grupo familiar do solicitante, conforme especificado no art. 11 do Decreto 10.374/13 e alterações:
a) Patrimônio de R$ 0,00 (zero) até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 100 pontos;
b) Patrimônio de R$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 50 pontos;
c) Patrimônio de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R$ 100.000,00 (cem mil reais)– 10 pontos.

III – Proprietário ou participação de empresas:

a) Não possui – 100 pontos.
b) Membro do grupo familiar proprietário e/ou com participação em empresa (sócio) – 50 pontos;
c) Proprietário e/ou participação em empresa (sócio) – 10 pontos;
6.2 - Em caso de empate, terá preferência o estudante: I – Que obtiver maior pontuação na Avaliação Social;
II – Que obtiver maior pontuação na Renda Familiar;
III – Que obtiver a maior pontuação na Avaliação Patrimonial; IV – De maior idade.

6.3 - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
a) pai/mãe;
b) padrasto/madrasta;
c) cônjuge;
d) companheiro (a);
e) filho (a);
f) enteado (a); g) irmão (ã); h) avô (ó);
i) sogro (a);
j) outros (a ser informado).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:
a) para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
b) para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

6.3.1 - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.
6.4 - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.
6.4.1 - Somente poderá ser abatido da renda referida no caput deste artigo o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine.
6.5 - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência sócio-econômica para menor carência sócio-econômica, os estudantes serão contemplados, pela ordem de pontuação, com recursos próprios do Município, conforme a fórmula adotada no item 6.1 deste Edital.
6.5.1 - A seleção referida no item 6.5 assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, ao percentual definido pela Comissão Especial com base na disponibilidade de recursos.

7 - DO VALOR DO AUXÍLIO

7.1 – Os estudantes classificados receberão a bolsa no percentual de 30% (trinta por cento) de suas mensalidades, até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa.
7.1.1 - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção da bolsa em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.
7.1.2 – Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura da bolsa de estudos, receberão o percentual de 30% das parcelas correspondentes a partir da concessão até o término do programa anual de 2019, não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados.

8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após comparecer na Secretaria
Municipal de Educação, no período estabelecido neste Edital, para a entrega da:
I - Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo aluno (Anexo I);
II - Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com o item 8.3 deste
Edital.

8.1.1 - Um servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal de Educação receberá os documentos, na presença do candidato ou responsável, por ele designado.
8.1.2 - A entrega da documentação será feita somente no local, data e horário, designados neste edital.
8.1.3 - O beneficiado com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.
8.1.4 - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.
8.1.5 - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I – Será desclassificado do processo seletivo; II – Terá a bolsa de estudo cancelada;
III – Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

8.2 - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

I - Concluindo pela aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão de bolsa de estudo;

II - O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam consideradas inverídicas será considerado desclassificado.

8.3 - No processo de aferição de informações, o estudante deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios e dos integrantes do seu grupo familiar:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
8.3.1 - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar: I - Se assalariado:
a) Contracheque (recibo de salário) do último mês;
b) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, último contrato de trabalho e a próxima folha em branco);
c) Declaração da empresa, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo citando o valor mensal; e,
d) O candidato a bolsa, deverá apresentar também: declaração, em papel timbrado e carimbo, da empresa ou entidade em que trabalha, se esta concede auxílio para custear o ensino, ou declaração negativa se for o caso.

II - Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:
a) Guias de recolhimentos de INSS do último mês, compatíveis com a renda declarada;
b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Declaração de renda de Autônomo com reconhecimento de firma (Anexo XI); e,
c) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV).

III - Se proprietário de empresa:
a) Declaração de Percepção de Rendimentos original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os rendimentos dos últimos 12 meses, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
b) Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN; c) Contrato social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
d) Balanço patrimonial da empresa;
e) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV).

IV - Se aposentado ou pensionista:
a) Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, retirado do site da previdência social <www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>
b) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV); e,
c) Declaração que não exerce atividade remunerada (Anexo VI), caso o aposentado possuir até 70 anos de idade;

V - Se agricultor:
a) Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo Anexo IV (caso o produtor não seja associado, apresentar declaração do sindicato para justificar a entrega deste documento sem assinatura e carimbo);
b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR);
c) Imposto Territorial Rural – ITR;
d) Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
e) Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura
Municipal;
f) No caso de produtor de leite, anexar as 03 últimas notas de venda do produto;
g) Apresentar documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB- SC (projeto de identificação de bovinos e bubalinos em SC); e,
h) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV).

VI - Se recebe Ajuda Financeira:
a) Declaração de renda agregada, (com reconhecimento de firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) de acordo com o Anexo V;

VII - Se estagiário:
a) Termo de compromisso de estágio;

b) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV);

VIII - Se professor ACTs:
a) Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocopia das três últimas folhas de pagamento;
b) Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor; e,
c) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV);

IX - Se recebe Pensão Alimentícia:
a) Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; e,
b) Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia, conforme modelo – Anexo XII.

X - Se recebe aluguel:
a) Caso possuam imóvel alugado, apresentar declaração de recebimento de aluguel, conforme modelo (Anexo XIII).

XI - No caso de desempregado ou sem remuneração (candidato ou integrante do grupo familiar, com idade entre 16 e 70 anos):
a) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV);
b) Rescisão contratual; e,
c) Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo com o Anexo VI;

XII - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF última declaração (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição); e, Para os que não declaram imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta http://www.receita.fazenda.gov.br.

XIII - Carteira de identidade própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade).

XIV - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver.

XV - Comprovantes de residência (atualizado), última fatura de energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e água em nome do estudante ou responsável.

XVI - Declaração própria, datada, assinada com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (valor de venda), de acordo com modelo em Anexo VII; ou, declaração negativa de bens (Anexo VIII) caso ninguém do grupo familiar possua bens.

XVII - Se a moradia for alugada:
a) Declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel ou contrato de aluguel e recibo de pagamento; e,
b) Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, conforme modelo em Anexo X.

XVIII - Se a moradia for financiada comprovante do último pagamento de prestação de imóvel.

XIX - Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (com data de até 06 meses anteriores), quando for o caso, receita e notas fiscais de tratamento relativo (medicamentos de uso contínuo) aos últimos 02 (dois) meses que comprovem os gastos referentes à doença crônica dos integrantes do grupo familiar.

XX - Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

XXI - Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transporte coletivo da moradia do estudante até a Instituição de Ensino. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).

XXII - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

XXIII – No caso do candidato possuir filhos/dependentes, cópia de certidão de nascimento dos mesmos, ou Termo Judicial de dependência, ou cópia de declaração de imposto de renda.

XXIV - Comprovante de matrícula dos integrantes do grupo familiar que estão frequentando o Curso Superior e/ou o Ensino Profissionalizante; e o boleto da mensalidade do solicitante do último mês quitada.

XXV - Declaração expedida pela prefeitura municipal atestando que sua família/propriedade foi vítima de calamidade pública, nos últimos

doze meses;

XXVI – Comprovantes de gastos com cirurgia (não estética), ocorrida nos últimos doze meses, se houver;

XXVII - Nos casos de transtornos comportamentais (dependências químicas, jogos, roubo), o candidato deverá apresentar documento comprobatório da situação;

XXVIII - No caso de casais que vivem em União Estável, apresentar Contrato, conforme
Anexo IX, com firma reconhecida ou Certidão de Casamento.

XXIX - Guia de consulta emitida pelo DETRAN do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;

8.3.2 - A comissão especial, se julgar necessária a comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes.
8.3.3 - O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos.
8.3.4 - A Secretaria Municipal de Educação deverá arquivar por 05 (cinco) anos todos os documentos referidos nos incisos I a XXIX do item 8.3.1 deste Edital.
8.3.5 - Caso a ausência de um dos pais do candidato ocorra em função de motivo diverso dos constantes no inciso XXII do item 8.3.1 deste Edital, este deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério da comissão especial.
8.4 - Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes selecionados, a comissão considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.
8.5 - Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão especial procederá conforme disposto nos itens 8.1.4 e 8.1.5 deste Edital.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 - A listagem dos selecionados para o Programa de Bolsas de Estudo estará disponível no site oficial do Município (www.videira.sc.gov.br), no Diário Oficial do Município – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e, posteriormente, encaminhada aos estabelecimentos de ensino, para ampla divulgação do resultado da seleção.

10 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS

10.1 - Os bolsistas vinculados ao programa municipal deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I – não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;

II – cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

III – restituir à Prefeitura Municipal, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado;
b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Especial.

IV – formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme
Anexo II.

10.1.1 - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático da bolsa de estudo, conforme Anexo III.

10.2 - As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Especial, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.
10.3 - O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

I – reprovação no período letivo, por inassiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II- reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;
III – abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da
Comissão Especial;

IV – transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o bolsista esteja desenvolvendo suas atividades;

V – incorrer em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.

10.3.1 - Havendo impedimento ao bolsista em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Especial do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático da bolsa.

10.3.2 - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Especial.

10.4 - O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa.

10.4.1 - O estudante que sofrer desligamento por acumulo indevido de bolsas de estudo, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 01 (um) ano.

11 – DAS DENÚNCIAS

11.1 - O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo parciais será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.

11.2 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Especial e/ou à Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolizada na Prefeitura Municipal de Videira.

11.2.1 - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Especial, em dia e hora previamente determinados.
11.2.2 - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

11.2.3 - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.

11.2.4 - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

12 - DISPOSIÇÕES

GERAIS

12.1 - A Secretaria Municipal de Educação terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão especial em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de Estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

12.2 - Caberá a comissão especial, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

12.3 - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2019, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à comissão especial sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas de Estudo;

12.4 - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu pedido, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Videira,13 de março de 2019

Luiz Felipe Torcatto Zanella
Secretário Municipal de Educação

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação		
Aluno (a):		
Curso:	Fase: CPF:	
Instituição de Ensino:		
Endereço Residencial:		Bairro:

Cidade:	Telefone:
Pedido de Concessão de Bolsa de Estudo: ( )Novo ( )Renovação	

Identificação dos Pais ou Responsáveis
Nome do Pai:
Local de Trabalho:
Nome da Mãe:
Local de Trabalho:
Pais Separados: ( )Sim ( )Não

Quadro de Composição Familiar
Colocar primeiro o nome do candidato(a).
Neste quadro deve constar todas as pessoas que moram com o(a) candidato(a), inclusive crianças.

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Estado Civil	Escolaridade	Renda Bruta mensal
Renda familiar total:						

Anexar cópia de comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ano 2018 (semestral)

Bens Móveis e Imóveis ou Moradia
Anexar cópia do comprovante

Imóvel alugado ou financiado em nome do solicitante ( ) sim ( ) não	Imóvel próprio quitado em nome do solicitante ou em nome de um dos membros do grupo familiar ( )sim ( )não	Valor mensal do Financiamento com comprovante
Imóvel alugado ou financiado em nome de um dos membros do grupo familiar ( )sim ( )não		
Cedido ( )	Outros ( )	R$

Veículos
Anexar cópia do comprovante de(((DE

Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Comercial	Passeio

Pessoas da família que estudam em outras escolas particulares e do solicitante (do ultimo mês) Anexar cópia do comprovante
Anexar cópia do comprovante

Nome	Instituição	Valor Parcela R$
Mensalidade do solicitante		
Mensalidade dos membros da família		
Total:		

Despesas com saúde Anexar cópia do comprovante
Há alguém na família que está em tratamento médico: ( )Sim ( )Não
Faz uso contínuo de medicamento: ( )Sim ( )Não Qual:
Há caso de doenças crônicas na família como: pulmonares, renais, câncer, sanguíneas, AIDS, neurológicas, (epilepsia), cardíacas, outras. ( )Sim ( )Não

Gasto anual com medicamentos do ano anterior:
Proprietário ou participação de empresas:
Proprietário e/ou participação em empresa (sócio) ( )sim ( ) não
Membro do grupo familiar proprietário e/ou com participação em empresa (sócio) ( )sim ( )não
Não possui ( )sim ( )não

Pessoa com Necessidades Especiais
Anexar cópia do comprovante
Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc... ( )Sim ( )Não

Despesas Diversas	
Despesas	Valor
Água	
Luz	
Telefone	
Total de despesas:	
Despesas com transporte- (ida e volta- Residência para Instituição e vice-versa).	
Despesas	Valor
Transporte privado acima de R$ 200,00	
Transporte coletivo até R$ 200,00	
Transporte próprio	
Total:	

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham, declarando-me, ainda, ciente de que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso tenha sido concedido.

Videira,

CPF:

RG:

Assinatura do candidato ou responsável
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Aos do mês de de , a Secretaria Municipal de Educação, doravante
denominada SME, representada por o(a) bolsista
, e
, doravante denominado(a)
BOLSISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº ,
residente no(a)
, nº , Município de
, aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) CURSO em nível
de , da
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade

Cidade: UF , firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de estudo do Programa
Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no curso de
, na
, , com matrícula inicial
(mês/ano)
, cursando (fase/semestre)
.

I - o valor mensal da bolsa será de R$ ( );
II - o presente TCB vigorará de
até .

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE:

I - elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;
II - indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;
III - manter sob a sua guarda os documentos do bolsista;
IV - efetuar pagamento em conta especifica da Instituição; e
V - incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento da bolsa de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao BOLSISTA:

I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;
II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;
III - restituir à SME, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
a) não cumprimento do compromisso firmado no programa de bolsas de estudos do município b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Ad Hoc;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO
I – informar a Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria Municipal de Educação, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa Bolsa de Estudo e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;
II – devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;
III – Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados por bolsa de estudo do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;
IV – prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:
I - o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior, implica cancelamento da bolsa caso as justificativas apresentadas à Comissão Ad Hoc não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;
II - pela desistência do bolsista;
III - pela não prorrogação do termo de compromisso;
IV - pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;
V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, constante neste Termo;
Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão de Bolsista.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Videira, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCB, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, destinando-se, respectivamente, à PARTE CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao BOLSISTA.

As dúvidas e possíveis omissões deste Termo de Compromisso serão resolvidas por ofício entre as partes, conjuntamente com a comissão especial.

Videira, de de 20 .

Representante do Programa Municipal de Bolsa de Estudo/ Secretaria Municipal de Educação

Bolsista Representante da Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF nº

NOME: CPF nº

TERMO DE RESCISÃO DE BOLSISTA

O(A)Bolsista , CPF nº , matriculado(a) no(a) , aluno(a) do Curso
, teve seu Termo de Compromisso para receber a bolsa rescindido na data de / / , conforme motivo abaixo:

( ) I - Iniciativa do aluno(a) bolsista
( ) II - Situação irregular do aluno(a) bolsista
( ) III - Iniciativa da SED ( ) IV - Outro:

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias.

Videira, de
de 20 .

Representante do Programa Municipal de Bolsa de Estudo/ Secretaria Municipal de Educação

Bolsista Representante da Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF nº

NOME: CPF nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira declara para os devidos fins que o Sr. é pai ou responsável por
_, o mesmo é agricultor, residente e domiciliado na Linha
Município de Videira, possuindo uma área de terra com total de
hectares, com área plantada hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras.

Denominação	2017	2018
MILHO: Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.		
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
TRIGO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite		
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano		
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano		
OUTROS PRODUTOS:		
Total Bruto em R$		

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de , com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.
Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis. Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: , de de 20 .

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Assinatura e Carimbo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, (pessoa que ajuda) ..... ,(estado civil) ..... , inscrito no CPF sob o nº ..... , portador do RG nº ..... , residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) .... , declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente (nome da pessoa que recebe ajuda) ..... , com o valor mensal de aproximadamente ..... Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: , de de 20 .

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato a bolsa

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) ..... , (estado civil) .... , inscrito no CPF sob o nº. ....., portador do RG nº ..... , residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) ..... declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: , de de 20 .

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, , RG nº _,
CPF
declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados
Informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudo, que o patrimônio pertencente ao grupo familiar informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R$)

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):

DESCRIÇÂO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAN	VALOR (R$)

OUTROS:

Totalizando o valor de R$, conforme declarado no formulário.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

Local e data: , de de 20_ .

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS

Eu,
Estado Civil: _,
CPF nº declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar NÃO possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: , de de 20 .

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

MODELO DE CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, e com fundamento na Constituição Federal, Art. 226, Lei Nº 9.278/96 e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil), nesta cidade de , Estado , ficou justo e contratado entre os abaixo assinados: , profissão portadora do RG Nº e do CPF Nº , residente e domiciliada
(o) em
, na
Rua/Av , doravante denominada A CONVIVENTE, e , profissão _, portador do RG Nº , e do CPF Nº _, residente e domiciliado em _, na Rua/Av , doravante denominado O CONVIVENTE, o seguinte:
Cláusula primeira – Que OS CONVIVENTES vivem sob o mesmo teto desde / / , como marido e mulher, comprometendo-se ambos, durante a convivência, ao respeito, à consideração,
à assistência moral, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária ao bem-estar que o aconchego do lar lhes poderá oferecer.
Cláusula segunda – Que o tempo de duração do presente contrato é indeterminado, sendo que durante a vigência da convivência, ambos OS CONVIVENTES deverão observar respeito e dignidade, um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e
perfeita convivência.
Cláusula terceira – Que as causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito); por resilição unilateral ou bilateral (por simples declaração
de uma ou de ambas as partes); por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de
convivência expressas na cláusula primeira); e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).
Cláusula quarta – Que o termo inicial do presente contrato é a partir do momento em que OS
CONVIVENTES iniciaram a viver sob o mesmo teto (cláusula 1ª).
Cláusula quarta – Fica eleito o foro da Cidade de _, Estado do , para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.
Por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.
_, de de 20 .

O CONVIVENTE A CONVIVENTE

Testemunhas:
Nome: CPF: Assinatura Nome: CPF: Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, , aluno regularmente matriculado no curso de
, da Instituição de Ensino , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital /20 , para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na nº , cidade , no valor de R$_ _, para cada morador, com as pessoas a seguir:

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: , de de 20 .

Assinatura do candidato às bolsas:

Assinaturas dos demais inquilinos:

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu , CPF nº , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital _/20 , para comprovação da Situação Socioeconômica do(a) acadêmico(a) (nome) , que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R$ mensais, declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de
. Declaro que o (s) dado (s)
acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, de _de 20 .

Assinatura do Declarante Assinatura do candidato às bolsas

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _, CPF nº
, declaro sob as penas
da lei e conforme estabelecido no edital /20 , para comprovação no Cadastro Socioeconômico do(a) acadêmico(a) (nome) , que pago mensalmente
pensão alimentícia no valor mensal de R$ (a) .
_, ao meu (minha) filho
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão
de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL E DATA , de _de 20 .

Nome (s) e Assinatura (s) de quem paga:

Nome e Assinatura do Candidato às bolsas:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, ,CPF Nº , , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital _/20 , para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que RECEBO ALUGUEL do imóvel situado em (cidade) , na rua , nº ,
no valor mensal de R$
.
, pago pelo(a) inquilino(a) senhor(a)
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL E DATA, de de 20_

Assinatura do declarante: .

Nome(s) e Assinatura(s) do inquilino: .

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, (membro do grupo familiar que não possui Carteira de Trabalho)
, (estado civil) , inscrito no CPF
sob o nº , portador do RG nº , residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no
cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem
a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: , de de 20 .

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _, CPF nº , residente e domiciliado na rua/av , nº , município de
, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital /20 , para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que sou proprietário do imóvel
situado na rua/av: nº , município de
, o qual é cedido para a família do candidato a bolsa de estudo
, ficando os mesmos responsáveis apenas pelos pagamentos de água e energia elétrica.
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão
de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: , de de 20_ .

Assinatura do proprietário cedente do imóvel

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

Publicação Nº 1949638

Ata Nº..: ATA 54/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ALQUIERI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -ME
Valor ..... : 500,00 (quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FAIXAS EM LONA PARA USO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OBRAS, PROGRAMAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA(SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CONSELHO TUTELAR, GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE IMPRENSA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMDCAV E FMEV).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

Publicação Nº 1949640

Ata Nº..: ATA 55/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VANDERLEI CLIMACO VARELA

Valor ..... : 193.617,50 (cento e noventa e três mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FAIXAS EM LONA, BANNERS DIVERSOS E OUTDOOR (IMPRESSÃO E APLICAÇÃO) PARA USO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OBRAS, PROGRAMAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CONSELHO TUTELAR, GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE IMPRENSA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMDCAV E FMEV).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Publicação Nº 1949641

Ata Nº..: ATA 56/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ANGELA ALINI PIROLI VINCENZI MENDES - ME
Valor ..... : 39.825,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FAIXAS EM LONA, BANNERS DIVERSOS, PLACA EM ACRÍLICO E OUTDOOR (IMPRESSÃO E APLICAÇÃO) PARA USO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OBRAS, PROGRAMAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CONSELHO TUTELAR, GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE IMPRENSA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMDCAV E FMEV).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

Publicação Nº 1949645

Ata Nº..: ATA 57/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DRESCH COMUNICACAO E DESIGN LTDA
Valor ..... : 9.772,00 (nove mil setecentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BANNERS DIVERSOS PARA USO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OBRAS, PROGRAMAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CONSELHO TUTELAR, GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE IMPRENSA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMDCAV E FMEV).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

Publicação Nº 1949648

Ata Nº..: ATA 58/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: HIAGO ROGERIO DA ROCHA
Valor ..... : 9.950,00 (nove mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PLACA EM ACRÍLICO PARA USO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OBRAS, PROGRAMAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CONSELHO TUTELAR, GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE IMPRENSA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMDCAV E FMEV).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

Publicação Nº 1949664

Ata Nº..: ATA 59/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BRITAGEM VANZ LTDA
Valor ..... : 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE PEDRISCO DO TIPO BASALTO, PARA O USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

Publicação Nº 1949665

Ata Nº..: ATA 60/2019

Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: M AMALIA TEIDER MENDES
Valor ..... : 8.364,00 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE IMPRESSÕES DE CARNÊS DE IPTU/2019 PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO VIDEIRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

Publicação Nº 1949666

Ata Nº..: ATA 61/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
Valor ..... : 105.940,29 (cento e cinco mil novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 08/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

Publicação Nº 1949667

Ata Nº..: ATA 62/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Valor ..... : 58.422,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 08/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

Publicação Nº 1949669

Ata Nº..: ATA 63/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JOSE THIAGO DE SOUZA
Valor ..... : 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 08/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

Publicação Nº 1949678

Ata Nº..: ATA 64/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI
Valor ..... : 23.456,82 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 08/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

Publicação Nº 1949680

Ata Nº..: ATA 65/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ELTON LUIZ MADEIRA
Valor ..... : 54.728,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 08/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

Publicação Nº 1949681

Ata Nº..: ATA 66/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA.
Valor ..... : 128.919,85 (cento e vinte e oito mil novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2019 Término: 13/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E ARLA 32 PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HABITAÇÃO E PROJETOS, GABINETE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019

Publicação Nº 1949686

Ata Nº..: ATA 67/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: L. FIORESE
Valor ..... : 131.218,02 (cento e trinta e um mil duzentos e dezoito reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 13/03/2019 Término: 13/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E ARLA 32 PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HABITAÇÃO E PROJETOS, GABINETE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019

Publicação Nº 1949687

Ata Nº..: ATA 68/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Valor ..... : 62.351,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 13/03/2019 Término: 13/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E ARLA 32 PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HABITAÇÃO E PROJETOS, GABINETE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2019

Publicação Nº 1949083

Contrato Nº..: CT 21/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA.

Valor ..... : 24.000,00
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31.03.2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 02/2019 - FMAS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA confeccÃO DE camisetas para SEREM UTILIZADAS NA 11º CAMINHADA DO DIA DA MULHER.

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2019

Publicação Nº 1949084

Contrato Nº..: CT 22/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor ..... : 98.478,21
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 12.03.2020
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.: 01/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA RUA PERNAMBUCO (ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO), BAIRRO SANTA GEMA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 888,97M² (ITEM 01), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2019

Publicação Nº 1949086

Contrato Nº..: CT 23/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
Valor ..... : 88.636,31
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 12.03.2020
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.: 01/2019 – PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA RUA TRINTA DE NOVEMBRO (ESQUINA COM A RUA LUIZ DE SOUZA PINTO), BAIRRO VILA VERDE, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 570,52M² (ITEM 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
.

LEI N° 3.665/18

Publicação Nº 1949111

LEI Nº 3.665/19, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 221.025,24 (Duzentos e vinte e um mil, vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social		
01 – Gestão de Saúde		
2.038 – Gestão de Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023 – Aplicações Diretas	199.825,24	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	21.200,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	221.025,24

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá parcialmente à conta do superávit dos recursos próprios de 2018 e parcialmente do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao convênio nº 2018TR000409 entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Videira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0309/19

Publicação Nº 1948910

PORTARIA nº 0309/19

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Elisane Castilho de Almeida, datada de 24 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que poderão ser prestadas pela servidora ELISANE CASTILHO DE ALMEIDA.

I - Arrumar banheiro, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
II - Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhar ao aterro sanitário;
III - Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
IV - Preparar e servir chá, café ou água;
V - Auxiliar os professores nas creches: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico;
VI - Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas;
VII - Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
VIII - Lavar e secar as louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
IX - Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
X – Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
XI - Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
XII - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
XIII - Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
XIV - Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
XV - Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
XVI - Elaborar pedidos de material para merenda;
XVII - Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle.
XVIII - Receber, guardar os alimentos recebidos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0309/19

Publicação Nº 1948911

PORTARIA nº 0308/19

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Ivanilde Aparecida Pinto Ribeiro, datada de 17 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que poderão ser prestadas pela servidora IVANILDE APARECIDA PINTO RIBEIRO.

I - Remover o pó dos móveis, espanando-os ou limpando-os;
II - Remover o pó do teto, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
III – Arrumar banheiro, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
IV - Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
V - Preparar e servir chá, café ou água;
VI - Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
VII – Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
VIII - Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
IX - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
X - Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
XI - Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
XII - Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
XIII - Elaborar pedidos de material para merenda;
XIV - Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0312/19

Publicação Nº 1948908

PORTARIA nº 0312/19

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Maristela Aguiar, datada de 17 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professora, que poderão ser prestadas pela servidora MARISTELA AGUIAR.

I - Participar no processo de planejamento das atividades da escola

II - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino
III - Atualizar-se em sua área de conhecimento
IV - Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
V - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
VI - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
VII - Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
VIII - Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
IX - Zelar pela disciplina e pelo material docente;
X - Executar tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0313/19

Publicação Nº 1948907

PORTARIA nº 0313/19

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Lucimar Aparecida Thibes Couto, datada de 7 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professora, que poderão ser prestadas pela servidora LUCIMAR APARECIDA THIBES COUTO.

I - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
II - Atualizar-se em sua área de conhecimento;
III - Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
IV - Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
V - Zelar pela disciplina e pelo material docente;
VI - Executar tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0314/19

Publicação Nº 1948905

PORTARIA nº 0314/19

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação ao servidor Dirceu Luiz Cendron, datada de 6 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professor, que poderão ser prestadas pelo servidor DIRCEU LUIZ CENDRON.

I - Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
II – Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
III - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino
IV - Atualizar-se em sua área de conhecimento
V - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
VI - Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
VII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;
VIII - Executar tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0316/19

Publicação Nº 1948904

PORTARIA nº 0316/19

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação ao servidor Flavio de Carvalho, datada de 30 de janeiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professor, que poderão ser prestadas pelo servidor FLÁVIO DE CARVALHO.

I - Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
II – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
III - Atualizar-se em sua área de conhecimento;
IV – Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação escolar;
V - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
VI - Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
VII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;
VIII - Executar tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0317/19

Publicação Nº 1948903

PORTARIA nº 0317/19

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Mary Mercedes Silva da Silva, datada de 10 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professora, que poderão ser prestadas pela servidora MARY MERCEDES SILVA DA SILVA.

I - Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
II - Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
III - Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
IV - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
V - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VI - Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
VII - Atualizar-se em sua área de conhecimento
VIII - Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
IX - Zelar pela aprendizagem do aluno;
X - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
XI - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
XII - Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
XIII - Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
XIV - Zelar pela disciplina e pelo material docente;
XV - Executar tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0319/19

Publicação Nº 1948901

PORTARIA nº 0319/19

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Dirlei Invitti Defiltro, datada de 22 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professora, que poderão ser prestadas pela servidora DIRLEI INVITI DEFILTRO.

I - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
II- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
III - Atualizar-se em sua área de conhecimento
IV - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
V - Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
VI - Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
VII - Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
VIII - Executar tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - PMV

Publicação Nº 1948956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - PMV – EMPATE FICTO
A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS NA PONTE SOBRE O AFLUENTE DO RIO DAS PEDRAS E CALÇADAS EM PAVER, LOCALIZADA NA RUA JOÃO NELSON ANTUNES, BAIRRO RIO DAS PEDRAS, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 236,17M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, sendo considerada inicialmente vencedora a empresa Felipe Bruschi Engenharia Ltda – ME por apresentar o menor preço no valor de R$ 77.989,28 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Todavia, tendo em vista a participação da empresa FOCUS Serviços Eireli-ME, a qual se utiliza da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, foi constatado o empate ficto entre as mesmas. Assim, nos termos do item 6.1.1 do edital, a Comissão de Licitações concede o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de abertura das propostas, ou seja, até o dia 20/03/2019, para que a empresa FOCUS Serviços Eireli-ME, caso queira, apresente nova proposta de preço com valor inferior ao daquela considerada vencedora. Informamos que a ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do município: www.videira.sc.gov.br.
Videira, 18 de março de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 1949705

ATA Nº..: ATA 13/2019
Contratante..: VISAN - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE VIDEIRA
Contratada...: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI
Valor ..... : 442.094,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil e noventa e quatro reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 15/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E FERRAMENTAS DESTINADOS AOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Publicação Nº 1949707

ATA Nº..: ATA 14/2019
Contratante..: VISAN - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE VIDEIRA
Contratada...: JOSE THIAGO DE SOUZA
Valor ..... : 29.854,40 (vinte e nove mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 15/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E FERRAMENTAS DESTINADOS AOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Publicação Nº 1949708

ATA Nº..: ATA 15/2019
Contratante..: VISAN - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE VIDEIRA
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 15/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E FERRAMENTAS DESTINADOS AOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Publicação Nº 1949709

ATA Nº..: ATA 16/2019
Contratante..: VISAN - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE VIDEIRA
Contratada...: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor ..... : 72.720,00 (setenta e dois mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 15/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E FERRAMENTAS DESTINADOS AOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Publicação Nº 1949711

ATA Nº..: ATA 17/2019
Contratante..: VISAN - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE VIDEIRA
Contratada...: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA.
Valor ..... : 225.350,50 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 15/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E FERRAMENTAS DESTINADOS AOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2019

Publicação Nº 1948771

DECRETO N.° 015/2019.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito do Município de VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 27 de Março de 2019, das 07:30 às 12:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles – SC.
Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 3º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelos Conselheiros Municipais de saúde.
Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Editais da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 12 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 016/2019

Publicação Nº 1948772

DECRETO N.° 016/2019.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito do Município de VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a convocação da Conferência Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os (a) membros(as) da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde que terá a seguinte estrutura:
I – Coordenadora Geral: Rosane Vieira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
II – Secretário: Denilson Novak
III – Relator: Adelar José Tolfo
IV – Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Telmo Luiz Koerich
VI – Coordenadora de metodologias: Mara Patrícia dos Santos Schramm

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 12 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DESPACHO DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

Publicação Nº 1948885

DESPACHO

Considerando o Parecer Técnico à formalização do Termo de Colaboração com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Vitor Meireles, bem como o Parecer Jurídico apontando pela dispensa na realização do chamamento público, dou por aprovado o processo administrativo, bem como os pareceres, determinando a contratação por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Vitor Meireles, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO nos termos da Lei 13.019/2014.

Vitor Meireles, 15 de maio de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2019

Publicação Nº 1950105

PORTARIANº 085/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve ALTERAR CONTRATO:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANGELA DOS SANTOS JOAQUIM
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 052/2019, de 05 de fevereiro de 2019, passando a substituir a servidora Isabel Merten Iuncek, afastada para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 2019 até 27 de março de 2019, prorrogado automaticamente durante o período de afastamento da servidora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE MARÇO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1949378

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde/Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde e da 8ª Conferência Estadual de Saúde, doravante neste regimento denominada 5ª Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto nº 015/ 2019, do Prefeito Municipal, tem por objetivos:
I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacionais de Saúde, no contexto dos 29 anos do SUS; e
V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - Nos termos deste regimento, a 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Democracia e Saúde - Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§ 1º-Os eixos temáticos da 7ª. Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em uma etapa – etapa municipal - na qual serão debatidos o tema central e os eixos temáticos a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do estado e de cada município.

Art. 4º - As etapas da Conferência Municipal de Saúde serão realizadas nos seguintes períodos:
I. Etapa Municipal – 27 de Março 2019;
II. Etapa Estadual – em junho/2019;
III. Etapa nacional- em julho/2019.

§ 1°- A Etapa Estadual ocorrerá ainda que não seja realizada a etapa prevista no inciso I em sua integralidade.
§ 2º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da conferência serão conduzidos nas etapas Municipais e Estaduais com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.
§ 3º - Como cumprimento ao regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde, será elaborado o relatório da 7ª Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhado à Comissão Organizadora da etapa Estadual, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que poderão subsidiar a formulação de políticas estaduais e nacionais de saúde.
§ 4º - Em todas as Etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução no. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei no 8.142/1990.
§ 5º - Em todas as Etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programática e comunicacional, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Inter setorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISPD/CNS, a Lei no 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto no. 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 5º- As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 6º - Somente as propostas e moções de âmbito estadual serão consideradas na Etapa Estadual.

Art.7º- A responsabilidade pela realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º- A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
§ 1º- A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.
§ 2º- O documento orientador a que se refere o caput deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e editado após a publicação deste Regimento.
§ 3º- As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.
§ 4º- O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.
§ 5º- O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

Art. 9º- Na Conferência Municipal serão eleitas as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução no. 453/2012.
§ 1º- O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.
§ 2º- A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS, será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

Seção II

CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10- Serão consideradas como instâncias deliberativas da 7ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Grupos de Trabalho;
II – Plenária Final.
§ 1º - A proposta de Regulamento da etapa municipal foi elaborada pela comissão organizadora da etapa municipal, divulgada no Conselho Municipal.
§ 2º - As sugestões a que se refere o § 1º. deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 7ª. Conferencia Municipal de Saúde.
§ 3º- Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidadas e convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, em salas com até, no máximo, 40 (quarenta) participantes
§ 5º- Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.
I - O Relatório Consolidado da Etapa Municipal composto pelas propostas de cunho estadual e nacional, aglutinadas por similaridade e condensadas por eixo temático será lido e votado por grupos de trabalho;
II- Cada grupo de trabalho terá a responsabilidade de ler e votar as propostas iniciando por um eixo temático previamente definido pela Comissão Organizadora.
III - As propostas elencadas nas diretrizes constantes do Relatório Consolidado da Etapa Municipal não destacadas nos grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
IV - As propostas elencadas nas diretrizes que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho, nos quais foram apreciadas farão parte do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
V – Para apreciação na Plenária Final, as propostas elencadas nas diretrizes constantes do Relatório Consolidado da Etapa Municipal, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos em mais de um grupo de trabalho para compor o Relatório Final;
VI - Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, que serão indicados pela Comissão Organizadora.
§ 6º- A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.
§ 7º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:
I – Coordenador(a) Geral
II – Secretário(a) Geral
III – Relator(a) Geral
IV- Coordenador(a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade
V- Coordenador(a) a de Articulação e Mobilização

§ 1º - O Coordenador Geral será o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS;
§ 2º - Os(as) demais membros(as) serão indicados(as) pelos integrantes da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
§ 3º - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.

Art. 12 - A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de Decreto específico do Prefeito Municipal, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico-administrativo da SMS.

CAPITULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13- A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:
I- Encaminhar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;
II - Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde: O temário e os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde; O método de realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde e da consolidação do relatório da Etapa; Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais; A elaboração do roteiro de orientação para os expositores da mesa redonda; O número de delegados da etapa estadual;
III- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa municipal e estadual;
IV- Encaminhar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde;
V- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
VI- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 7ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 – A Coordenação Geral cabe:
I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III- Supervisionar todo o processo de organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15 – A Secretaria Geral e Coordenação Técnica e de Logística cabe:
I- Propor condições de infraestrutura necessárias à realização 7ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, comunicações, transporte, alimentação e outras;
II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.
IV- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
V- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde para providências;
VI- Acompanhar a elaboração do regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando do documento.

CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art. 16 - A 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com um nº livre de participantes, dentre os quais serão delegados natos todos os(as) Conselheiros(as) Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - Nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução no. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as Etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:
I- 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II- 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
III- 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 17 - Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em uma única categoria:

Delegados com direito à voz e voto;

Art.18 - Serão delegados na 7ª Conferência Estadual de Saúde os delegados eleitos na etapa municipal cujo quantitativo deve variar de acordo com a população estimada em 2018 pelo IBGE, assim:
I-

Municípios com até 50 mil habitantes – 04 delegados/as;
II- Municípios de 50.001 a 200 mil habitantes – 08 delegados/as;
III - Municípios acima de 200 mil habitantes – 12 delegados/as

Art. 19 - Os delegados que participarão da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos dentre os participantes da etapa municipal e os que participarão da etapa nacional serão eleitos dentre os participantes da etapa estadual.
Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde recomenda ao município que as delegações garantam a diversidade de sujeitos, comunidade científica e prestadores de serviços de saúde, no mínimo em acordo com a Resolução no. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS

Art. 20 - Serão convidados para a 7ª Conferência Municipal de Saúde:

I- Representantes de órgãos, entidades, instituições municipais;
II- Personalidades municipais e regionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
III- Movimentos Sociais.
§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde definirá os convidados da 7ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 3º - As inscrições dos convidados deverão ser efetuadas previamente ao início da Conferência.

Art. 21 - Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 7ª Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas pela Secretaria de Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
§ 1°- A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos delegados do segmento Usuários e com as despesas de alimentação de todos os participantes da 7ª Conferência Estadual de Saúde.
§ 2°- As despesas com o deslocamento de todos os delegados, dos seus municípios de origem ao local da 7ª Conferência Estadual de Saúde, será de responsabilidade do município.
§ 3º - As despesas com hospedagens dos delegados dos segmentos Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, na Etapa Estadual, será de responsabilidade do município.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª. Conferência Municipal de Saúde.

VITOR MEIRELES, 11 de Março de 2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2019

Publicação Nº 1948883

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Considerando que a Associação de Serviços Voluntários de Vitor Meireles cumpriu com as exigências do Decreto Municipal n. 019/2017, apresentando:
- cópia da Lei Municipal n. 946/2015, que declara a entidade como de utilidade pública municipal;
- cópia do cartão atualizado do CNPJ, possuindo a entidade cadastro desde o ano de 2014;
- negativas federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista;
- cópia do registro do Estatuto junto ao Cartório de Registro Civil de Presidente Getúlio;
- cópia da ata de eleição;
- relação nominal atualizada;
- número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro do CPF de cada dirigente;
- comprovante de localização;
- escritura contábil;
- comprovação de experiência prévia (Relatório Anual de Atividades de 2018);
- instalação adequadas, conforme declaração de funcionamento e relatório de equipe de bombeiros voluntários;
- declaração que a entidade não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- declaração que a entidade não emprega menor;
- declaração informando inexistir vedações da Lei 13.019/2014;

DEFIRO o credenciamento da Associação de Serviços Voluntários de Vitor Meireles, para promover parceria com o Município de Vitor Meireles.

Vitor Meireles, 14 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 004/2019

Publicação Nº 1949183

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2019

Pregão Nº 4/2019

Validade: 31/12/2019

Aos 18 de março de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE INFORMÁTICA, DANÇA, ARTESANATO, TEATRO, AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS JUNTO AO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DESTE MUNICÍPIO, pelo período de 9 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE INFORMÁTICA, DANÇA, ARTESANATO, TEATRO, AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS JUNTO AO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DESTE MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende 31/12/2019 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 113999 - NAPOLEAO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	MÊS		8	1.100,00	8.800,00
7	AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	MÊS		9	1.100,00	9.900,00
						18.700,00

Fornecedor: 122904 - ARLETE LUIZA BOOS 41951271904

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	OFICINA DE CULINÁRIA/ARTESANATO	MÊS	ARLETE LUIZA BOSS	6	1.100,00	6.600,00
						6.600,00

Fornecedor: 851396 - MARLENE SACHETTI SCHMITT 37928120968

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OFICINA DE ARTESANATO	MÊS	MARLENE SACHETTI SCHMITT	3	2.400,00	7.200,00
						7.200,00

Fornecedor: 855120 - LUDMILANY MORAES

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE TEATRO PARA GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS		8	1.000,00	8.000,00
						8.000,00

Fornecedor: 855383 - IVONE DAY GONÇALVES 02554957908

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	OFICINA DE INFORMÁTICA	MÊS		6	2.200,00	13.200,00
6	SERVICO DE CAPACITACAO EM COSTURA	HORAS		36	138,65	4.991,40
					Total do Fornecedor:	**18.191,40**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 9 meses é de **R$ 58.691,40** (**cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2019, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 4/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 4/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2019	
161	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
01350400	Fortalecimento Vinculos de Convivência
2019	
171	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços mensais e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser executados de acordo com o ANEXO I do edital de pregão 04/2019, assim que for assinado a ata de registro de preço.

5.1. A execução dos serviços será parcelada sendo que o prazo de execução será de acordo com o ANEXO I do edital de pregão 04/2019.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE INFORMÁTICA, DANÇA, ARTESANATO, TEATRO, AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS JUNTO AO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DESTE MUNICÍPIO Nº. 4/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 18 de março de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

NAPOLEAO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CONTRATADA

ARLETE LUIZA BOOS 41951271904
CONTRATADA

MARLENE SACHETTI SCHMITT 37928120968
CONTRATADA

LUDMILANY MORAES
CONTRATADA

IVONE DAY GONÇALVES 02554957908
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 04-2019

Publicação Nº 1949028

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
4/2019
Processo Administrativo: 7/2019

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 4/2019, o(s) participante(s):

113999 - NAPOLEAO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	MÊS		8	R$1.100,00	R$8.800,00
7	AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	MÊS		9	R$1.100,00	R$9.900,00
					Total do Fornecedor:	R$18.700,00
122904 - ARLETE LUIZA BOOS 41951271904						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	OFICINA DE CULINÁRIA/ARTESANATO	MÊS	ARLETE LUIZA BOSS	6	R$1.100,00	R$6.600,00
					Total do Fornecedor:	R$6.600,00
851396 - MARLENE SACHETTI SCHMITT 37928120968						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	OFICINA DE ARTESANATO	MÊS	MARLENE SACHETTI SCHMITT	3	R$2.400,00	R$7.200,00
					Total do Fornecedor:	R$7.200,00
855120 - LUDMILANY MORAES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE TEATRO PARA GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS		8	R$1.000,00	R$8.000,00
					Total do Fornecedor:	R$8.000,00
855383 - IVONE DAY GONÇALVES 02554957908						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OFICINA DE INFORMÁTICA	MÊS		6	R$2.200,00	R$13.200,00
6	SERVICO DE CAPACITACAO EM COSTURA	HORAS		36	R$138,65	R$4.991,40
					Total do Fornecedor:	R$18.191,40

Valor Total:	58.691,40

Vitor Meireles, 18 de março de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 05-2019

Publicação Nº 1949740

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
5/2019
Processo Administrativo: 8/2019

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 5/2019, o(s) participante(s):

272 - MECANICA LANGE LTDA						
Lote: 1 - QHC 8945						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATUADOR GARFO EMBREAGEM	UN	TRW	2	R$83,00	R$166,00
2	MORINGA CAMBIO	UN	EATON	1	R$679,00	R$679,00
3	KIT DE EMBREAGEM	UN	EATON	1	R$3.181,00	R$3.181,00
4	ROLAMENTO - KOYO	UN	KOYO	1	R$26,00	R$26,00
5	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	UN	JAHU	1	R$0,40	R$0,40
6	BUCHA GARFO EMBREAGEM	UN	ROCHESTER	2	R$34,00	R$68,00
7	RETENTOR EIXO PILOTO	UN	SABO	1	R$73,00	R$73,00
8	BUCHA AMORTECEDOR	UN	MARTPLAS	2	R$6,00	R$12,00
9	PORCA SEXTAVADA DUPLA 3/4 NF	UN	FEY	2	R$3,10	R$6,20
10	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UN	FEY	1	R$24,00	R$24,00
11	GUARNITAL AMARELO-VELAMOIDE 0,8MM	M²	HENNINGS	1	R$19,00	R$19,00
12	SERVICO DE RETIFICA	UN	MAO DE OBRA	1	R$287,00	R$287,00
13	SERVIÇO DE TORNO	UN	MAO DE OBRA	1	R$135,00	R$135,00
14	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	MAO DE OBRA	1	R$670,00	R$670,00
Lote: 2 - QHK 9154						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LONA DE FREIO	JOGO	FRASLE	2	R$213,00	R$426,00
2	REBITE FERRO 10X14	UN	REBIBRAS	224	R$0,30	R$67,20
3	MOLA TRASEIRA	UN	MARCHETI	1	R$192,00	R$192,00
4	MOLA TRASEIRA	UN	MARCHETTI	1	R$135,50	R$135,50
5	MOLA TRASEIRA	UN	MARCHETI	1	R$126,00	R$126,00
6	PINO CENTRO 9/16X8 CL	UN	FEY	1	R$4,00	R$4,00
7	PORCA SEXTAVADA DUPLA 9/16 NF	UN	FEY	1	R$2,20	R$2,20
8	PORCA SEXTAVADA 9/16 NF	UN	FEY	1	R$1,70	R$1,70
9	PINO CONICO	UN	SANTA RITA	1	R$26,00	R$26,00
10	ARRUELA LISA 2	UN	FEY	2	R$5,00	R$10,00
11	PINO BALANCA	UN	SANTA RITA	1	R$92,00	R$92,00
12	BALANCA	UN	SANTA RITA	1	R$254,00	R$254,00
13	PARAFUSO SEXTAVADO 10X25MA	UN	FEY	1	R$1,00	R$1,00
14	PARAFUSO SEXTAVADO 10X110MA	UN	FEY	1	R$2,30	R$2,30
15	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UN	FEY	1	R$0,80	R$0,80
16	PARAFUSO SEXTAVADO 14X130MB	UN	FEY	2	R$4,50	R$9,00
17	PORCA SEXTAVADA PARLOCK 14MM MB	UN	FEY	2	R$2,30	R$4,60
18	SENSOR ABS RODA TRASEIRA	UN	ORIGINAL	1	R$797,00	R$797,00
19	GRAXA MARFAK MP2 20 KG	KG	TEXACO	4	R$25,00	R$100,00
20	RETENTOR CUBO RODA	UN	SABO	2	R$15,00	R$30,00
21	ARANHA TRAVA CUBO	UN	ROCHESTER	1	R$10,00	R$10,00
22	FERRO CHATO	KG	FERRO SUL	8,5	R$12,00	R$102,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

272 - MECANICA LANGE LTDA

Lote: 2 - QHK 9154

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	RETENTOR EIXO S	UN	SABO	4	R$7,00	R$28,00
24	CINTA FIXACAO CUICA FREIO AR	UN	CAPRIGEM	2	R$43,00	R$86,00
25	BUCHA TIRANTE	UN	MARTPLAS	8	R$88,00	R$704,00
26	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	UN	JAHU	2	R$1,80	R$3,60
27	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	UN	JAHU	2	R$0,30	R$0,60
28	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	UN	JAHU	6	R$0,50	R$3,00
29	DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY - WD 40	UN	ORBI	1	R$31,00	R$31,00
30	LIXA METRO 60	METRO	3M	0,5	R$9,00	R$4,50
31	PRETO FOSCO SPRAY TEKBOND 350ML	LATA	TEK BOND	2	R$15,00	R$30,00
32	GRAXEIRA 3/8 RETA	UN	COREMMA	2	R$2,00	R$4,00
33	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE-3M	UN	3M	1	R$102,00	R$102,00
34	PARAFUSO SEXTAVADO 10X25MA	UN	FEY	1	R$1,00	R$1,00
35	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UN	FEY	4	R$4,00	R$16,00
36	ARRUELA LISA 1 FINA	UN	FEY	6	R$0,75	R$4,50
37	PINO CENTRO 1/2 X 6 CB	UN	FEY	1	R$4,50	R$4,50
38	PORCA SEXTAVADA DUPLA 1/2NF	UN	FEY	1	R$1,50	R$1,50
39	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UN	MARTPLAS	1	R$14,00	R$14,00
40	FERRO CHATO	KG	FERRO SUL	1	R$12,00	R$12,00
41	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	UN	JAHU	2	R$0,40	R$0,80
42	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	UN	JAHU	5	R$0,30	R$1,50
43	CHAPA FERRO GROSSA - REFORCO CHASSIS	UN	FERRO SUL	7	R$12,00	R$84,00
44	SERVICO DE SOLDA	UN	MAO DE OBRA	1	R$377,00	R$377,00
45	SERVIÇO DE TORNO	UN	MAO DE OBRA	1	R$247,50	R$247,50
46	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	MAO DE OBRA	1	R$2.840,50	R$2.840,50

Lote: 3 - MIJ 3689

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	UN	COREMMA	6	R$2,50	R$15,00
2	PINO MOLA DIANTEIRO	UN	SANTA RITA	4	R$21,00	R$84,00
3	PINO MOLA DIANTEIRO	UN	SANTA RITA	2	R$20,00	R$40,00
4	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UN	SANTA RITA	6	R$14,00	R$84,00
5	PINO CENTRO 1/2X6 CAL CABECA ALTA	UN	FEY	2	R$12,00	R$24,00
6	PORCA SEXTAVADA DUPLA 1/2NF	UN	FEY	2	R$1,50	R$3,00
7	ARRUELA LISA 1 FINA	UN	FEY	10	R$0,75	R$7,50
8	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UN	FEY	5	R$6,00	R$30,00
9	PARAFUSO SEXTAVADO 10X25MA	UN	FEY	2	R$1,00	R$2,00
10	PARAFUSO SEXTAVADO 10X30MA	UN	FEY	4	R$0,90	R$3,60
11	PORCA SEXTAVADA 10MM MA	UN	FEY	4	R$0,80	R$3,20
12	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UN	MARCHETI	1	R$24,00	R$24,00
13	PORCA SEXTAVADA DUPLA 3/4 NF	UN	FEY	2	R$3,05	R$6,10
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	COFAP	2	R$349,00	R$698,00
15	PARAFUSO SEXTAVADO 12X50MA - 10.9	UN	FEY	1	R$1,80	R$1,80
16	ARRUELA LISA 12MM	UN	COREMMA	1	R$0,35	R$0,35
17	PARAFUSO SEXTAVADO 12X50MB	UN	FEY	1	R$1,80	R$1,80
18	PORCA SEXTAVADA DUPLA 12MMMB	UN	FEY	1	R$1,50	R$1,50
19	ARRUELA LISA 12MM	UN	COREMMA	1	R$0,35	R$0,35
20	KIT BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UN	KIT E CIA	1	R$34,00	R$34,00
21	BUCHA TIRANTE	UN	MARTPLAS	8	R$88,00	R$704,00
22	PARAFUSO SEXTAVADO 16X120MB	UN	FEY	1	R$6,20	R$6,20
23	PORCA SEXTAVADA PARLOCK 16MM MB	UN	FEY	1	R$2,40	R$2,40
24	ARRUELA LISA 5/8	UN	FEY	2	R$0,70	R$1,40
25	LIXA DE PANO 120	UN	3M	1	R$1,88	R$1,88
26	BALANCA	UN	SANTA RITA	1	R$256,00	R$256,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

272 - MECANICA LANGE LTDA

Lote: 3 - MIJ 3689

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	CONECTOR MACHO 1/4X1/4	UN	SANTA RITA	1	R$92,00	R$92,00
28	GRAXEIRA 3/8 RETA	UN	COREMMA	1	R$2,00	R$2,00
29	REBITE FERRO 10X14	UN	REBIBRAS	224	R$0,30	R$67,20
30	LONA FREIO	JOGO	FRASLE	2	R$163,00	R$326,00
31	MOLA PATIM FREIO	UN	BRUSMOL	2	R$10,00	R$20,00
32	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO	UN	SABO	2	R$28,00	R$56,00
33	CONTRA PINO 3/16X2	UN	COREMMA	2	R$0,90	R$1,80
34	GRAXA MARFACK MP2-20 KG(OFICINA)	KG	TEXACO	5	R$25,00	R$125,00
35	SILICONE ALTA TEMPERATURA-ULTRA GREY-PERMATEX	UN	ORBI	0,25	R$40,00	R$10,00
36	RETENTOR CUBO RODA	UN	SABO	2	R$16,00	R$32,00
37	ARANHA TRAVA CUBO	UN	ROCHESTER	2	R$10,00	R$20,00
38	JUNTA CUBO 04 FUROS	UN	ROCHESTER	2	R$4,00	R$8,00
39	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRO	UN	FEY	1	R$21,00	R$21,00
40	GRAXA MARFACK MP2-20 KG(OFICINA)	KG	TEXACO	5	R$25,00	R$125,00
41	JUNTA CALOTA DIANTEIRA	UN	ROCHESTER	1	R$2,20	R$2,20
42	CHAVE DESENGATE TRANCA CABINE	UN	ROCHESTER	1	R$30,00	R$30,00
43	BUCHA EIXO S-BRONZE	UN	SANTA RITA	2	R$43,00	R$86,00
44	COTOVELO MACHO 6X1/4 PLASTICO EASY	UN	COBRA	1	R$9,00	R$9,00
45	JUNTA CAMBIO	UN	ROCHESTER	1	R$41,00	R$41,00
46	CONTRAPINO 5/32X3	UN	COREMMA	2	R$0,70	R$1,40
47	MULTIGEAR EP 140 - 1 LITRO	UN	TEXACO	4	R$24,00	R$96,00
48	PARAFUSO SEXTAVADO 8X25MA	UN	FEY	1	R$0,75	R$0,75
49	ARRUELA LISA 5/16	UN	FEY	1	R$0,20	R$0,20
50	RETENTOR EIXO PILOTO	UN	SABO	1	R$64,00	R$64,00
51	EATON ACIMA 9 TONELADAS - 1 LITRO	LITRO	EATON	10	R$25,00	R$250,00
52	TERMINAL DIRECAO-LD	UN	VIEMAR	1	R$40,00	R$40,00
53	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - LD	UN	WF	1	R$976,00	R$976,00
54	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - LE	UN	WF	1	R$976,00	R$976,00
55	REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UN	BOSCH	1	R$387,00	R$387,00
56	ROLAMENTO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UN	KOYO	2	R$394,00	R$788,00
57	ARRUELA CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UN	COREMMA	1	R$76,00	R$76,00
58	CHAPA AJUSTE	UN	ROCHESTER	1	R$52,00	R$52,00
59	ESFERA	UN	ROCHESTER	38	R$6,00	R$228,00
60	ROLAMENTOS AGULHAS DIRECAO HIDRAULICA	UN	FAG	1	R$291,00	R$291,00
61	CATRACA FREIO	UN	BOECHAT	1	R$117,00	R$117,00
62	PARAFUSO SEXTAVADO 12X50MA - 10.9	UN	FEY	1	R$1,90	R$1,90
63	ARRUELA PRESSAO 12MM	UN	FEY	1	R$0,30	R$0,30
64	UNIAO EMENDA PLASTICA 6MM-INSTANTANEO	UN	COBRA	1	R$6,00	R$6,00
65	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3/4NC	UN	FEY	2	R$0,60	R$1,20
66	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X11/2NC	UN	FEY	2	R$1,00	R$2,00
67	ARRUELA LISA 3/8	UN	FEY	2	R$0,20	R$0,40
68	ARRUELA PRESSÃO 3/8	UN	FEY	2	R$0,40	R$0,80
69	COTOVELO MACHO 6X1/8-PLASTICO EASY	UN	CASMAN	1	R$9,00	R$9,00
70	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	UN	JAHU	5	R$0,50	R$2,50
71	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	UN	JAHU	5	R$0,30	R$1,50
72	CONTRA PINO 5/32X11/2	UN	COREMMA	1	R$0,40	R$0,40
73	TEXAMATIC B - 1 LITRO	LITRO	TEXACO	2	R$29,00	R$58,00
74	FILTRO DE DIRECAO HIDRAULICA	UN	TECFIL	1	R$14,00	R$14,00
75	PORCA SEXTAVADA 8MM MA	UN	FEY	2	R$0,40	R$0,80
76	ARRUELA LISA 5/16	UN	COREMMA	6	R$0,15	R$0,90
77	PORCA SEXTAVADA PARLOCK 8MM MA	UN	FEY	2	R$0,65	R$1,30
78	PARAFUSO SEXTAVADO 8X35MA	UN	FEY	2	R$0,90	R$1,80
79	PARAFUSO SEXTAVADO 16/150MM MB	UN	FEY	2	R$7,60	R$15,20

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

272 - MECANICA LANGE LTDA						
Lote: 3 - MIJ 3689						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
80	PORCA SEXTAVADA PARLOCK 16MM MB	UN	FEY	4	R$2,40	R$9,60
81	PARAFUSO SEXTAVADO 16X130MB 10.9	UN	FEY	2	R$6,60	R$13,20
82	DIAFRAGMA CUICA FREIO AR 8 S/ ANEL	UN	BINS	1	R$16,00	R$16,00
83	TEXAMATIC B - 1 LITRO	LITRO	TEXACO	1	R$29,00	R$29,00
84	CALCO FEIXE MOLAS	UN	SANTA RITA	4	R$37,00	R$148,00
85	COXIM MOTOR TRASEIRO	UN	REI	2	R$118,00	R$236,00
86	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	UN	REI	2	R$23,60	R$47,20
87	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	UN	REI	2	R$31,40	R$62,80
88	BATENTE TRASEIRO SUPORTE MOLA CURTO	UN	SANTA RITA	2	R$89,00	R$178,00
89	RETENTOR PINHÃO	UN	SABO	1	R$163,00	R$163,00
90	MANCAL EIXO S TUBELESS	UN	LEVE/SANTA RITA	2	R$77,00	R$154,00
91	RETENTOR SAIDA TRANSMISSAO	UN	SABO	1	R$51,00	R$51,00
92	ROLETE SAPATA FREIO AR	UN	ROCHESTER	4	R$27,50	R$110,00
93	SERVICO DE SOLDA	UN	MAO DE OBRA	1	R$100,00	R$100,00
94	SERVIÇO DE TORNO	UN	MAO DE OBRA	1	R$292,50	R$292,50
95	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	MAO DE OBRA	1	R$4.147,35	R$4.147,35
					Total do Fornecedor:	R$25.670,68

Valor Total:	25.670,68

Vitor Meireles, 18 de março de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2019

Publicação Nº 1949220

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0063/2019 – Inexigibilidade Licitação nº 0008/2019

O Município de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Banda Vilson Zatera e Irmãos Ltda CNPJ 26.928.683/0001-35 para prestação de serviços de animação do evento II CANTA XANXERE nos dias 29 e 30 de março de 2019, no valor de R$ 19.740,00 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 25, inciso III.
Xanxerê/SC, 18/03/2019. Avelino Menegolla –Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO REF. CONCURSO 003/2018

Publicação Nº 1948770

CONCURSO PÚBLICO 003/2018
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 003/2018.
Data: 18/03/2019
Horário: 08:16
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 003/2018

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
11º	MÉDICO CLINICO GERAL ESF 40H	TARCISO MELEZ MARTINS

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ACIMA RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 18 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

COONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSO 001/2015

Publicação Nº 1948764

CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 001/2015.
Data: 18/03/2019
Horário: 08:10
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
19º	TÉC. DE ENFERMAGEM	Fernanda J. Detofano
29º	AGENTE DE COM. ENDEMIAS	Rosemara Ribeiro
30º	AGENTE DE COM. ENDEMIAS	Terezinha Ap. Coradi
23º	PROFES. 1, SÉRIES INICIAS 20 H	Adriana de Souza
1º	PROFESSOR 1, ED. INFANTIL – 40 H.	Ana Claudia Romero
2º	PROFESSOR 1, ED. INFANTIL – 40 H.	Vanessa Poletto

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ACIMA RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 18 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0098/2018

Publicação Nº 1949226

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0098/2018
Contratante: O Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Diagnósticos Via Imagem Ltda.
Fica aditado ao contrato originário, o valor de R$ 2.778,00 (dois mil e setecentos e setenta e oito reais) que corresponde em 25% na quantidade do Item 01, conforme Parecer do comitê Gestor 129/2019, sendo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade aditada (25%)	Valor SUS	Valor Contrap.	Preço Unit. total	Valor total R$
01	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL Código: 02.05.02.009-7	Und.	75	24,20	12,84	37,04	2.778,00

Xanxerê-SC, 18 de março de 2019. Irene S. Goralski- Secretária Municipal Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2019

Publicação Nº 1949014

Extrato de Contrato nº 0038/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Beatriz Marquardt Leite ME
Objeto: Consultas Médicas na especialidade de Endocrinologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com a Dra Beatriz Marquardt Leite, CRM-SC nº 18291, RQE 15845.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Consulta Médica em Endocrinologia	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 6.000,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de março de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2019

Publicação Nº 1949222

Extrato de Contrato nº 0039/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: REDE ALÔ DE COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de 32 assinaturas de jornal para acompanhamento das publicações da Administração, bem como distribuição às escolas, CEMEI's e Secretarias Municipais, de acordo com especificações do processo licitatório.
Valor Total: R$ 11.520,00
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 1949214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 191/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 22.03.2019 a 20.05.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. ZELIA GONÇALVES PADILHA BUENOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 4.757.399-6 e CPF 053.569.169-65, nomeada conforme Decreto nº BLB 019/2011 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000960/2019 datado de 18.03.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
11.01.2011 a 10.01.2014 = 30 dias.
11.01.2014 a 10.01.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 1949216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 192/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 01.04.2019 A 15.04.2019 à Servidora Pública Municipal, a Sra. NELCI LORENA ALTREIDER, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.780.571 e CPF n.º 591.025.199-68, nomeada conforme Decreto n.º JB 255/94, e reenquadrada conforme Portaria nº RH-BLB 020/2012 no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000958/2019 datado de 18.03.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
14.07.1994 a 13.07.1999 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.04.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 1949218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 193/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias de a partir de 01.04.2019 A 30.04.2019, ao Servidor Público Municipal Sr. NEY AROLDO AULLER FACHINELLO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n. 1.013.177 e CPF 471.931.829.-00, nomeado conforme Decreto JB. nº 455/94, no cargo de BIOQUÍMICO, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000959/2019 datado de 18.03.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 A 08.06.2015 = 10 dias.
09.06.2015 A 08.06.2018 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.04.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 1949873

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo em Exercício; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação, com fundamento nos termos do Edital (itens 2 e 12 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0001078	ANALICE MAROSTICA ZANCANARO	ATENDENTE DE UNIDADE	1°

Xavantina/SC, em 18 de Março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0008/2019

Publicação Nº 1950142

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0008/2019
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em coluna e joelho e consultas na área de ortopedia, para atendimento da lista de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim
Fornecedor:

Item	Empresa
1,2,3,4,5,6,7	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO

Valor Total estimado da Ata: R$ 1.987.365,40 (hum milhão e novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência do Registro de Preço: 12/03/2019 a 13/03/2020.
Licitação: Processo de Compra 010/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019.
Xaxim/SC, 12 de março de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Zortéa

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2019 - APROVA OS RECURSOS UTILIZADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

Publicação Nº 1948797

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2019
Aprova os recursos utilizados pelo Fundo da Infância e da Adolescência.

O CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 0535/2016 de 10 de março de 2016.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar os recursos utilizados no ano de 2018 do Fundo da Infância e Adolescência, conforme documentação apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Zortéa, 13 de março de 2019.
Fernanda Spironelo
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 06 DE MARÇO DE 2019 - CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2º CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Publicação Nº 1949040

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 de 06 de Março de 2019.
Cria Comissão Organizadora da 2º Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMI de Zortéa - SC, no uso de suas competências e atribuições, em reunião ordinária do dia 06 de março de 2019; e
Considerando a convocação Intermunicipal de 27 de fevereiro de 2019, da 2ª Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em Campos Novos, Santa Catarina, no dia 13 de março de 2019, tendo como Tema Central Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas e, conforme o art. 2º do documento.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do município de Zortéa, para a realização da 2º da Conferência Intermunicipal, Composta por: Andreia Antunes da Costa Sartori, Angela Aparecida Pezzole, Arcilei Terezinha Andrioni, Cassia de Freitas Ferreira, Fernanda Spironelo, Janaina Aparecida Garcia Zimmermann e Tamiris Mendes Calluans.
Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Srª Fernanda Spironelo, e terá como competência:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 2ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 2ª Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa;
III. Organizar e coordenar a 2ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV. Promover a integração com a Unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 2ª Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa;
V. Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VI. Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I Secretaria Municipal de Assistência Social;
II Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
III Entidades que Possuem Politicas relativas ao Idoso;
IV Usuários da Política de Assistência Social;
V Representantes do credo religioso com Políticas de Atendimentos ao Idoso

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 2ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Zortéa-SC, 06 de Março de 2019.
ARCILEI TEREZINHA ANDRIONI

Associações

AMMVI

CONTRATO N° 11/2019 - SISEGUROS SS LTDA EPP

Publicação Nº 1949795

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.

Contrato que entre si celebram o ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, JOSÉ RAFAEL CORREA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SISEGUROS S/S LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.107.233. 0001-40, com endereço à Rua Doutor Blumenau, nº 420, Bairro Do Sol, cidade de Indaial/SC, CEP: 89.130-000 neste ato representado pela Sr. SIMÃO BALDOINO WERNER, CPF nº 466.372.419-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de empresa especializada para realização de seguros de auto para veículos da frota da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI.
0.2 - Os veículos adquiridos pela CONTRATANTE durante o período de vigência do presente contrato serão incluídos no seguro oferecido, nas mesmas condições ora pactuadas, obedecidas as características específicas.
0.3 - A inclusão de novos veículos se fará mediante comunicação expressa da CONTRATANTE à CONTRATADA, com a indicação das importâncias seguradas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia no dia 15/03/2019 e término dia 15/03/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e mediante justificativa, conforme Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016.

2.2 - Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sra. Nair Teodoro Machado de Mello, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

2.3 - Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, Sr. Simão Baldoíno Weber, CPF sob o nº 446.372.419-87, com e-mail: simao@siseguros.com.br, e telefone: (47) 99983-3994, que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.

CLASULA TERCEIRA – DOS BENS A SEREM SEGURADOS

3.1 – Os veículos a serem segurados constantes abaixo, serão vistoriados pela CONTRATADA, devendo ser utilizados exclusivamente para os fins especificados pelo fabricante e atividades específicas da CONTRATANTE, sob pena de exclusão das coberturas ora estabelecidas:

a) RENAULT/SANDERO DYNA 1.6, manual - RENAVAN: 1080754994 – PLACA QHX 2652;
b) RENAULT/SANDERO DYNA 1.6, manual - RENAVAN: 1080755222 – PLACA QHX 2702;
c) LOGAN DYNA 1.6 R 8v Automático: 1078346868 – PLACA QHN 9262.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa aos veículos havidos.

4.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

4.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

4.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços.

4.5. Pagar conforme este contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Assumir integralmente e solidariamente com a seguradora a responsabilidade pela execução do serviço objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações constantes da sua proposta.

5.2 - Manter seu cadastro de endereço (inclusive eletrônico) e telefones devidamente atualizados perante a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer alteração.

CLAUSULA SEXTA – DA APÓLICE DE SEGURO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir as coberturas aos veículos segurados conforme proposta encaminhada:

6.2. Aos veículos, cobertura compreensiva, incluindo colisão, incêndio, e roubo, com franquia obrigatória e complementares, sendo serviços de guincho e cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativo), e benefícios dos serviços 24 (Vinte e quatro) horas/on line;

6.3. Aos veículos com cobertura exclusiva de RCF (Responsabilidade Civil Facultativo);

6.4. As coberturas deverão ser calculadas com base nas importâncias seguradas, tendo a tabela FIPE como referência:

a) para a cobertura compreensiva, relacionado na apólice, a CONTRATADA deverá apresentar a franquia normal, com o numerário descrito na proposta comercial, item a item, com valor referência dos veículos 110% (Cento e dez por cento) da tabela Fipe-USP.

6.5. É necessário a apresentação de prêmio unitário por veículo.

6.6. O atendimento de sinistro para efeito de vistoria, não poderá ser superior à 72 (setenta e duas horas) da data da comunicação pela CONTRATANTE, sendo que o prazo para liquidação do referido sinistro, a partir da entrega de toda a documentação exigida pela companhia seguradora, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa.

6.7. A data de início da vigência das coberturas previstas será a mesma de início de vigência da Apólice, para os veículos incluídos na vigência do contrato, e a data da comunicação de que trata o item 1.3 da cláusula primeira deste instrumento, no caso de aquisição de veículo novo após o início de vigência da Apólice.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar inclusão de veículos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o manual ou documento equivalente, contendo as informações relativas ao funcionamento do seguro objeto do contrato.

CLASULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pela prestação dos serviços estabelecidos neste contrato, o CONTRATANTE pagará o a CONTRATADA o valor de R$ 4.253,31 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) relativo ao prêmio anual total.

7.2 – Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante parcelamento em 4 (quatro) vezes sem juros com emissão dos boletos bancários fornecidos pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – DAS FRANQUIAS DOS SEGUROS DOS IMÓVEIS

8.1. As franquias a serem consideradas para os seguros dos VEÍCULOS serão as mínimas determinadas pelas seguradoras.

CLAUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente contratação funda-se na Resolução n° 12/2012 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que o CONTRATADO tenha direito à indenização de qualquer espécie quando este:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

10.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

10.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

10.4 - Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica o CONTRATADO responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

10.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA PENALIDADES:

11.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual caso a CONTRATADA preste informações inverídicas em decorrência da prestação de serviços ora contratados, independente de culpa ou dolo, sob pena, ainda, das demais cominações legais.

11.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual pelo descumprimento das demais Cláusulas do mesmo e na reincidência ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

11.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

12.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

12.2 - O CONTRATADO responderá diretamente e/ou solidariamente por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 15 de março de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA SECRETÁRIO EXECUTIVO - AMMVI	CONTRATADO SIMÃO BALDOINO WERNER SISEGUROS S/S LTDA EPP

NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO
GESTORA DO CONTRATO

AMEOSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019 - ASSEMBLEIA GERAL DOS PREFEITOS DA AMEOSC

Publicação Nº 1948958

CONVOCAÇÃO 002/2019

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Presidente da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, convoca os Senhores Prefeitos Municipais Associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sala de Reuniões da Empresa Laticínios Santa Helena, Município de Santa Helena, localizada junto a SC 496, saída para o Município de Tunápolis, no dia 22 (vinte e dois) de março de 2019, com início às 17h30min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. 17h30min – Abertura da Reunião,
2. 17h35min- Execução das Obras da BR 282, trecho SMO a Chapecó, licitação da BR 163, trecho SMO a Dionísio Cerqueira e o processo de Federalização da SC 163, trecho SMO a Itapiranga- Presença do Diretor do DNIT de Chapecó, Engenheiro Diego Fernando da Silva;
3. 17h50min- Deliberação sobre o Regulamento de Compras da Ameosc;
4. 17h55min- Apresentação da proposta de realizar o 1º Congresso de Agropecuária Inovadora da Região da Ameosc;
5. 18h00min- Proposta de implantar serviço de Licenciamento Ambiental através da Ameosc ou Consórcio Conder - Presença da Direção do IMA para esclarecer termos administrativos e jurídicos de um possível convênio;
6. 18h25min- Assuntos Gerais;
7. 18h30min- Encerramento;

Obs: O prefeito Luiz Gluitz, do Município de Santa Helena, convida também as primeiras damas para participar de um city tour no Município e para prestigiar a Abertura da Feira Extenoleite de Santa Helena que acontecerá logo após a assembleia dos Prefeitos, as 19h30min.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste

Consórcios

AGIR

EXTRATO CONTRATO CL Nº 034/2019 - AGIR

Publicação Nº 1948960

EXTRATO
CONTRATO CL Nº 034/2019

- EXTRATOS CONTRATOS / 2019

NÚMERO DO CONTRATO: 034/2019
DATA VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 31/12/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 041/2019 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: IDEAL CARTUCHOS EIRELI ME (CNPJ n° 05.538.819/0001-20)
OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2019.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Blumenau (SC), em 18 de março de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RESOLUÇÃO Nº 119/2019 - AGIR

Publicação Nº 1949193

RESOLUÇÃO Nº 119/2019
DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO À SERVIDORES DA AGIR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019 e Parágrafo Único da Cláusula 78 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, e

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que direcionam à atuação da Administração Pública;

Considerando que a elaboração do Regimento Interno com base no Novo Protocolo de Intenções encontra-se em fase final de edição, e que a concessão do adiantamento no âmbito da AGIR, encontra-se regulamentada na Resolução nº 026/11, de 29 de novembro de 2011, nos termos do antigo Protocolo de Intenções;

Considerando a necessidade dos consórcios no âmbito da AMMVI observar as formalidades, da probidade e da boa e regular aplicação dos recursos concedidos a título de adiantamento de despesas e ou diárias estabelecidos na Instrução Normativa N. TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TCE/SC, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas destes recursos.

Considerando a Orientação C.I n° 005/2017 da Controladoria Interna da AMMVI, em observância ao Termo de Convênio de Cooperação Institucional n° 001/2014, firmado entre a AMMVI e os Consórcios Públicos no âmbito da sua atuação, que orienta os critérios mínimos a serem observados quando da concessão e utilização de recursos concedidos a título de adiantamento despesas e ou diárias;

Considerando a Orientação C.I nº 001/2018, da Controladoria Interna da AMMVI, em observância ao já citado Termo de Convênio n° 001/2014, que orienta os Gestores/Diretores e Coordenadores da necessidade de regulamentação para concessão e utilização de recursos concedidos a título de despesa nos Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de melhor conceituação dos critérios, objetivos e motivos que disciplinam a utilização, a finalidade das diárias, no interesse da AGIR;

RESOLVE:
Art. 1º Expedir ad referendum da Assembleia Geral, a presente Resolução para disciplinar a concessão de adiantamento de numerário no valor máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, a seus servidores, mediante requisição, para atender despesas de pronto pagamento, extraordinárias e urgentes, desde que não possam sujeitar-se ao regime normal de empenho.

Art. 2º O adiantamento de numerário será disponibilizado em instituição financeira, através do crédito no cartão de pagamento e controle em nome do servidor designado por ato do Diretor Geral da AGIR.
§ 1º Somente com autorização e justificativa do ordenador de despesa, será liberado a opção de saque ao cartão de pagamento e controle

para o servidor designado nos termos do caput deste artigo;
§ 2º O valor sacado e não utilizado deverá ser depositado pelo servidor à conta da AGR, no primeiro dia útil após o término do prazo para utilização dos recursos.
§ 3º A aplicação do valor do adiantamento não poderá fugir das condições e finalidades constantes do respectivo pedido de adiantamento, só podendo ser a elas acrescidas eventuais despesas bancárias relacionadas com a movimentação da respectiva conta e não decorrer de falha do portador.
§ 4º É vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório.
§ 5º Não será aceita despesa realizada antes do recebimento do adiantamento.

Art. 3º Fica estabelecido o Cartão de Pagamento e Controle da AGIR, na modalidade de débito, para as transações que envolvam adiantamento de numerário, precedidos de empenho na dotação para a aquisição de material de consumo (ND 3.3.90.30.00), contratação de serviços em geral (ND 3.3.90.39.00) e material permanente (44905200), nas hipótese em que deverão ser emitidos os empenhos correspondentes, e uma vez empenhados não poderão ser alterados os limites solicitados.
§ 1º. Por ser medida de exceção, a concessão de adiantamentos deverá ser precedida de justificativa pela requisitante.
§ 2º As aquisições de material permanente devem ser comunicadas ao órgão controlador do patrimônio, para fins de registro.

Art. 4º A autoridade que conceder o adiantamento, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados ao erário da AGIR, decorrentes de atos praticados pelo servidor responsável pelo numerário em desacordo com a justificativa apresentada para a sua concessão.

Art. 5º A aplicação e a prestação de contas do adiantamento deverão obedecer aos seguintes prazos:

I - O prazo de aplicação não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, a contar da data de disponibilização dos recursos no cartão de pagamento e controle, inclusive, não podendo exceder a 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro;

II - A prestação de contas do adiantamento deverá ser apresentada ao Controle Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de disponibilização dos recursos no cartão de pagamento e controle, não podendo exceder a 5 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 6º A prestação de contas do adiantamento será apresentada diretamente ao Controle Interno da AGIR e compreenderá a seguinte documentação:
a) Comprovantes de despesa, atestando que os serviços foram prestados ou que o material foi recebido, assinados pelo responsável do adiantamento, com o visto do chefe imediato, no processo;
b) Comprovante de recolhimento do saldo nos casos de autorização excepcional de saque;
c) Extrato da fatura do cartão de pagamento.

§ 1º Os comprovantes de despesas deverão ser nota fiscal ou cupom fiscal, desde que este contenha os seguintes dados:
a) A identificação do órgão adquirente dos produtos ou serviços;
b) Descrição dos bens ou serviços objeto da operação, ainda que resumida;
c) Data e o valor da operação.

§ 2º Os comprovantes de despesa deverão ser emitidos em nome da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR, sem rasuras.

Art. 7º O Controle Interno examinará a prestação de contas e, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma, decidirá sobre a baixa da responsabilidade.
§ 1º Havendo irregularidade na prestação de contas que determine a glosa da despesa, o Controle Interno notificará o responsável, que terá o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação para recolher a importância considerada irregular ou apresentar defesa referente ao ato de impugnação, com a ciência do titular da pasta;
§ 2º No caso do parágrafo anterior, o Controle Interno, considerando irregular a prestação de contas, encaminhará o processo a julgamento do Diretor Geral da AGIR.

Art. 8º Julgada irregular a despesa, o Controle Interno encaminhará ao setor de contabilidade que lançará a débito do responsável o respectivo valor.

Art. 9º A liberação de novo adiantamento ao servidor fica condicionada à apresentação da prestação de contas.
§ 1º Em caso de ser considerada irregular a prestação de contas, a concessão de novo adiantamento somente ocorrerá após sua regularização.
§ 2º A falta de prestação de contas ou do recolhimento referente ao valor das despesas irregulares, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, deverá ser providenciado o desconto dos vencimentos dos servidores em folha de pagamento;
§ 3º O servidor que não prestar contas do adiantamento no prazo estabelecido é declarado em alcance e não poderá ser responsável por novo adiantamento enquanto perdurar esta condição; no caso de reincidência, não poderá ser mais detentor de adiantamento.

Art. 10 Ressalvam-se do disposto no artigo anterior os casos de força maior em que o responsável estiver, comprovadamente, impossibilitado de comparecer ao local de trabalho.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Resolução nº 26, de 29 de novembro de 2011.

Blumenau (SC), em 15 de março de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSFORMAÇÃO EM LABORATÓRIO MÓVEL E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1949949

Aviso de Licitação
Pregão nº 002/2019
Processo Licitatório nº 009/2019
Republicação

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, por intermédio de seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 1º/04/2019, às 15h horas, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSFORMAÇÃO EM LABORATÓRIO MÓVEL E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
· Início do recebimento das propostas: 14h30min do dia 1º/04/2019;
· Limite para entrega dos envelopes de proposta e habilitação: 14h55min do dia 1º/04/2019;
· Abertura da sessão pública do pregão: às 15h do dia 1º/04/2019.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
§ Telefone/fax: (48) 3954-9100
§ E-mail: compras@aris.sc.gov.br
§ Site: www.aris.sc.gov.br
§ Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885 - A, 12º andar, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

Florianópolis 18 de março de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 073 - MUNICÍPIO DE DIAS D' AVILA

Publicação Nº 1949804

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE DIAS D' AVILA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAS D' AVILA
CNPJ: 13.394.044/001-95
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 19/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 10.220,83 (dez mil, duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 19, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1949676

Portaria n.º 19, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre a ocupação (admissão e contratação) da vaga de emprego público de Analista de Sistemas do quadro de pessoal do CIGA, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; inciso II do artigo 26 e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigos 49 e 50 do Estatuto do CIGA; e demais legislação cogente;
Considerando a abertura de Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2017, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 2408, em 14 de dezembro de 2017, páginas 1663-1673; e o respectivo Edital n.º 05/2018 de Homologação da Classificação Final, publicado no DOM/SC, Edição n.º 2470, em 07 de março de 2018, páginas 1277-1278, devidamente divulgados nos sites https://fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=456 e https://ciga.sc.gov.br/concursos/;
Considerando a necessidade premente de manutenção e evolução dos atuais sistemas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo CIGA, aliada à crescente demanda por novos desenvolvimentos, em consonância inclusive com o preconizado pelo Planejamento Estratégico do Consórcio para o Exercício 2019;
Considerando o Edital de Convocação n.º 07 para entrega de documentação e assunção de emprego público, datado de 18 de fevereiro de 2019, publicado no DOM/SC em 18 de fevereiro de 2019, Edição n.º 2758, páginas 1821-1822; e
Considerando a apresentação e a entrega dos documentos e exame médico de saúde pré-admissional exigidos no Edital n.º 01/2017 e no ato convocatório;

RESOLVE:
Art. 1.º. Fica admitido e contratado, a partir do dia 19 de março de 2019, para o Emprego Público de Analista de Sistemas do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), o Senhor FELIPE DA SILVA PRUSOKOWSKI, inscrito no CPF sob o n.º 020.946.360-03, conforme requisitos e descrição sumária das atividades definidos no Anexo II do Contrato de Consórcio Público e no Anexo I do Estatuto, os dois do CIGA.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 19 de março de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 026/2018 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 1948947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – LICITAÇÃO Nº 026/2018

Às nove horas, do décimo oitavo dia, do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consócio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt e representando a empresa CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA EPP, o Sr. Aquiles José Souza e a empresa LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA, o Sr. Luis Antônio dos Santos de Freitas para abertura e julgamento das propostas das empresas habilitadas no processo licitatório nº 026/2018 – Tomada de Preços.
Iniciada a sessão, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, nada tendo sido contestado pelos representantes presentes.
Em prosseguimento, a Senhora Presidente passou à abertura dos envelopes de Proposta, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.
Da abertura dos envelopes de proposta, verificou-se que os preços apresentados pelas empresas habilitadas foram os seguintes:
1ª Colocada – LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA – Valor Global da Proposta: R$136.058,60 (cento e trinta e seis mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);
2ª Colocada – ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA EPP – Valor Global da Proposta: R$148.971,75 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);
3ª Colocada – INTEGRAL SOLUÇOES EM ENGENHARIA EIRELI ME – Valor Global da Proposta: R$159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
4ª Colocada – AS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENGENHARIA EIRELI EPP – Valor Global da Proposta: R$173.976,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e setenta e seis reais); e
5ª Colocada – CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA EPP – Valor Global da Proposta: R$184.039,00 (cento e oitenta e quatro mil e trinta e nove reais).
Nesse sentido, da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, decide-se pela classificação das propostas e, declara-se vencedora a empresa LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA, haja vista que apresentou a melhor proposta (Menor

Valor Global), ou seja, de R$136.058,60 (cento e trinta e seis mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Por fim, ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de abertura e julgamento das propostas para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

Aquiles José Souza
CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA EPP

Luis Antônio dos Santos de Freitas
LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA

RESOLUÇÃO Nº 299 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1949677

RESOLUÇÃO N° 299, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$31.035,07 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2019 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 280, de 14/12/2018 (Orçamento CIMVI 2019), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a deliberação tomada pela 43ª Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 06 de dezembro de 2018 na cidade de Timbó no sentido de manter no caixa do CIMVI os recursos não utilizados do Contrato de Rateio nº 2017-05 a fim de serem utilizados no exercício de 2019 em sua respectiva área de atuação;

Considerando a necessidade de execução de estacionamento para o Parque Girassol do CIMVI, o qual destina-se, dentre outras atividades, a sediar a Gestão de Recursos Naturais.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2019 do CIMVI, no valor de R$31.035,07 (trinta e um mil, trinta e cinco reais e sete centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.004.0018.0541.0007.2004 – GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 31.035,07
Vínculo: 300.14.18– Rec. Ordinários 2018 - CIMVI- Rec Naturais Ex.Anterior	

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 18 de fevereiro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 18 de fevereiro de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS NORDESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

Publicação Nº 1949399

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Processo Administrativo nº 03/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 11.714.431/0001-36).

Objeto: Compra de passagens aéreas para a Diretora Executiva e o Assessor Jurídico do CISNORDESTE/SC, participarem da Rede Nacional de Consórcios, especialmente audiência com o Tribunal de Contas da União, a fim de firmar patamares de contratação de Organizações Sociais por Consórcios Públicos, a realizar-se nos dias 18 e 19 de Março de 2019 em Brasília/DF.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$2.797,88 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Joinville, 14 de Março de 2019

Julio Cesar Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMARP

EXTRATO 001/201 GERAL

Publicação Nº 1949423

EXTRATOS DE CONTRATOS 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Alvorada, Videira/SC e os PRESTADORES abaixo citados, firmam contratos.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor: Conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.
Signatários: Prefeito Douglas Fernando de Mello, contratante e os respectivos Responsáveis Legais, contratados.

Prestador	CNPJ	Número do Contrato	Data Credenciamento	Data Descredenciamento	Responsável Legal	RG Responsável	CPF Responsável	Endereço	Número	Bairro	Município
ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAUDE COLETIVA	17757127000152	055/2019	02/01/2019	31/12/2019	RAFAEL BENINCÁ		00523772963	AVENIDA JOÃO MARQUES VIEIRA	975	CENTRO	FRAIBURGO - SC
BERMUDEZ E CIA SS LTDA	10556014000140	146/2019	02/01/2019	31/12/2019	JHON FISCHER CUCUNUBA BERMUDEZ	6.174.970	05380554725	RUA 7 DE SETEMBRO	290	CENTRO	XANXERE - SC
BERNARDY E BERNARDY S/S LTDA	09675940000155	017/2019	02/01/2019	31/12/2019	JACSON BERNARDY	4044033902	64575209015	RUA COLOMBIA	28	REUNIDAS	CAÇADOR - SC
CARDIUR CENTRO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA E UROLOGIA LTDA	26873268000121	112/2019	02/01/2019	31/12/2019	TARCISIO A. DE ALMEIDA MOURA JUNIOR e CAMILA CAMARGO MOURA	3.828.823	00855638974	RUA OSWALDO CRUZ	62	CENTRO	VIDEIRA - SC
CDIH - HUST - HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	84592369000988	130/2019	02/01/2019	31/12/2019	Alciomar Antonio Marin	655277	38590921972	TRAVESSA DOMINGOS FLORIANO BONATO	37	CENTRO	JOAÇABA - SC
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO IMAGEM DO SUL LTDA	09427099000268	119/2019	02/01/2019	31/12/2019	CRISTIANA APARECIDA BARP	4.815.885	05424214967	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	430	CENTRO	CHAPECO - SC
CENTRO AVANCADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CAÇADOR LTDA ME	28687839000169	147/2019	02/01/2019	31/12/2019	ANGÉLICA SITA BENDER	3.362.142	06517260935	AV. BARÃO DO RIO BRANCO	1100	CENTRO	CAÇADOR - SC
CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO BERTOLINI LTDA DRA MARIA LUCIA	09620871000182	124/2019	02/01/2019	31/12/2019	MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI	882931	72818280982	AV BARAO DO RIO BRANCO	1100	CENTRO	CAÇADOR - SC

CENTRO MEDICO LOVATEL SS	10548702000168	085/2019	02/01/2019	31/12/2019	ARNALDO THIAGO BERTO LOVATEL	3.892.209	03858886947	VIDEIRA R VENERIANO DOS PASSOS, ANEXO À CLINICA MIRANDA *** XANXERE RUA Victor Konder 1005 sala 104	213	CENTRO	VIDEIRA - SC
CENTRO SOCIAL DE SAUDE DO MEIO OESTE DE SC	01271309000189	144/2019	02/01/2019	31/12/2019	JOAO ALCIDES MARQUEZE	2405772	72530871949	RUA NEREU RAMOS	15	CENTRO	HERVAL D'OESTE - SC
CESS CENTRO ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS DE SAUDE SS LTDA	07475204000209	152/2019	02/01/2019	31/12/2019	Jason Silva	6.146.597-9	85834629920	RUA 13 DE MAIO	314	CENTRO	JOAÇABA - SC
CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA	13510173000100	156/2019	02/01/2019	31/12/2019	ASDRUBAL CESAR DA CUNHA RUSSO	10.414.550	02942061758	AV GETULIO DORNELES VARGAS	283	CENTRO	CHAPECO - SC
CLINICA CLIMAD LTDA	04472781000178	131/2019	02/01/2019	31/12/2019	Heriberto Agudelo Enriquez	4.978.333	94227969972	AFONSO DRESCH	504	CENTRO	TREZE TILIAS - SC
CLINICA CLIMAD LTDA TANGARÁ	04472781000178	131/2019	02/01/2019	31/12/2019	Heriberto Agudelo Enriquez	4.978.333	94227969972	RUA PADRE FRIDMUNDO	100	CENTRO	TANGARA - SC
CLINICA DE ANESTESIOLOGIA MACCARINI VIEIRA LTDA	22299959000102	101/2019	02/01/2019	31/12/2019	DANIEL MACCARINI VIEIRA	4.313.661	06256042964	RUA OSVALDO CRUZ	62	CENTRO	VIDEIRA - SC
CLINICA DE FISIOTERAPIA PRONTOFISIO LTDA	02968608000130	003/2019	02/01/2019	31/12/2019	LUIS FERNANDO ROSA CORADINE	9038469021	47289902068	RUA OSVALDO CRUZ	216	CENTRO	VIDEIRA - SC
CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR	05770261000104	126/2019	02/01/2019	31/12/2019	Claudio Rogerio Araldi	1.333.477	10609490915	RUA 25 DE MARÇO	13	CENTRO	CAÇADOR - SC
CLINICA DE IMAGEM FONTINELLE E FONTOURA - FETUS	27723856000141	116/2019	02/01/2019	31/12/2019	RODRIGO BORSATTI NEVES DA FONTOURA	1058363837	70369151020	RUA JOSE DOMINGOS FRANCIO	S/N	SANTA TEREZA	VIDEIRA - SC
CLÍNICA DE OLHOS DR. MAURICIO BRAGA	22527482000175	150/2019	02/01/2019	31/12/2019	MAURICIO DE CARVALHO BRAGA	4.357.057-9	83647198900	RUA FREI ROGERIO	535	CENTRO	CAMPOS NOVOS - SC
CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CACADOR LTDA DIGIMAX	12573823000195	037/2019	02/01/2019	31/12/2019	RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO	29.859.380	30430952864	RUA COLOMBIA	191	REUNIDAS	CAÇADOR - SC

CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO DIGIMAX	21841185000137	089/2019	02/01/2019	31/12/2019	RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO	29.859.380	30430952864	AVENIDA JOAO MARQUES VIEIRA	S/N	CENTRO	FRAIBURGO - SC
CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA DIGIMAX	19386065000145	080/2019	02/01/2019	31/12/2019	RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO	29.859.380	30430952864	RUA OSWALDO CRUZ	62	CENTRO	VIDEIRA - SC
CLINICA DO CORACAO DR LAURO JOSE HERNER	01572964000177	070/2019	02/01/2019	31/12/2019	MARCIA REGINA COAS HERNER	4.819.239	39251535949	RUA DR. CRUZ MACHADO, 468 CENTRO.	468	CENTRO	UNIAO DA VITORIA - PR
CLINICA DR JOAO GOMES SS LTDA	21942979000197	081/2019	02/01/2019	31/12/2019	JOAO GOMES SOARES	6.312.255	43855873020	RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA	656	REUNIDAS	CAÇADOR - SC
CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO S/S LTDA	07182522000109	098/2019	02/01/2019	31/12/2019	Patricia Raquel Scolaro	5247458	08339192965	EMÍLIA GIOPPO BRASIL	351	GIOPPO	CAÇADOR - SC
CLINICA MEDICA GOMES E FONTINELLE	12219111000172	064/2019	02/01/2019	31/12/2019	EDILSOM FONTINELE CERQUEIRA	670154	28726049368	RUA CORONEL FAGUNDES	100	SANTA TEREZA	VIDEIRA - SC
CLINICA MEDICA HARMONIA VITAL S/S LTDA	07157075000120	021/2019	02/01/2019	31/12/2019	CLAUDIO YATSUYUKI NAKANO	6.518.040	93351011849	RUA CORONEL FAGUNDES	70	CENTRO	VIDEIRA - SC
CLINICA MÉDICA HENNING LTDA	07182078000113	061/2019	02/01/2019	31/12/2019	MARCOS ANTÔNIO HENNING	1.174.558	67861113949	RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA	800	REUNIDAS	CAÇADOR - SC
CLINICA MEDICA MOZZAQUATRO LTDA	01323664000154	022/2019	02/01/2019	31/12/2019	RODRIGO ANTONIO PAGNONCELLI MOZZAQUATRO	580.090	44977875915	RUA OSVALDO CRUZ	120	CENTRO	VIDEIRA - SC
CLINICA MEDICA NEVES DA FONTOURA LTDA	13266980000110	133/2019	02/01/2019	31/12/2019	Rodrigo Borsatti Neves da Fontoura	1058363837	70369151020	CORONEL FAGUNDES	111	SANTA TEREZA	VIDEIRA - SC
CLINICA MEDICA SANT'ANA LTDA- ME	02895767000151	053/2019	02/01/2019	31/12/2019	JACSON ANTONIO SANT'ANA	329.174	28991869904	RUA CORONEL FAGUNDES	70	CENTRO	VIDEIRA - SC
CLINICA NEUROLOGICA YOKOMIZO LTDA DRA TATIANA	32416989000105	154/2019	17/01/2019	31/12/2019	TATIANA DE OLIVEIRA YOKOMIZO	5.837.218	24842606878	AV. SANTA TEREZINHA	243	CENTRO	JOAÇABA - SC
CLINICA NUCLEAR LIFE	08488241000133	129/2019	02/01/2019	31/12/2019	Genocir Franke	3257704	86465309904	RUA SAO JOAQUIM	235	COPACABANA	LAGES - SC

CLÍNICA ODONTOMÉDICA PONTE SERRADA EIRELI	07598562000128	148/2019	02/01/2019	31/12/2019	LIRIO BARRETO	1897288	64747379991	AV. XV DE NOVEMBRO	869	CENTRO	PONTE SERRADA - SC
CLINICA RADIOLOGICA SCIENTIA LTDA - EPP	07628155000116	007/2019	02/01/2019	31/12/2019	ELIECE JOSE DE LIMA	5.418.725	03131686600	RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA	1047	REUNIDAS	CAÇADOR - SC
CLINICA UROVIDA CHAPECO SS LTDA	24901516000175	153/2019	02/01/2019	31/12/2019	LAURA GABOARDI	7079978586	01256819093	AVENIDA PORTO ALEGRE, SALA 901	79 D	CENTRO	CHAPECO - SC
COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHÃ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA	10615019000104	043/2019	02/01/2019	31/12/2019	KARLA DANIELA CALLAI DE BASTIANE		00115067922	LINHA MARAGATA		INTERIOR	ERVAL VELHO - SC
COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO FRANCISCO	11722291000229	088/2019	02/01/2019	31/12/2019	Francieli Aparecida Schlager Gris	4.274.027	00698506901	ROD BR 282, KM 341		NOSSA SRA. DE LOURDES	CAMPOS NOVOS - SC
COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO FRANCISCO	11722291000148	027/2019	02/01/2019	31/12/2019	ADEMAR JORGE VANZ		30484936972	RUA SETEMBRINO COMUNELLO	150	CINQUENTENÁRIO	VIDEIRA - SC
CONSULTORIO MEDICO TLF	28093225000159	132/2019	02/01/2019	31/12/2019	Tadiane Luiza Ficagna	3583201	06299281936	RUA FREI EDGAR, sala 803	138	CENTRO	JOAÇABA - SC
CRAVI CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA	02011065000249	026/2019	02/01/2019	31/12/2019	AILTON BUCK	1.179.167	46286870997	RUA OSWALDO ARANHA	135	SAO LUIS	CURITIBANOS - SC
DENTRON LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA ME	05145739000105	141/2019	02/01/2019	31/12/2019	LINDOMAR CARLOS MASSUCATTO	2820215	82839840987	AV. CAETANO NATAL BRANCO	06	CENTRO	JOAÇABA - SC
ECO RADIOLOGIA SANTA MARIA LTDA	85357523000142	109/2019	02/01/2019	31/12/2019	SARA JANE DA SILVA BASILIO	6039916066	52740366000	RUA OSWALDO CRUZ	47	CENTRO	VIDEIRA - SC
ENEMARA CRISTIANE PRETTO & CIA LTDA ME	15745871000101	151/2019	02/01/2019	31/12/2019	ENEMARA CRISTIANE PRETTO	3.427.693	03294535996	Av. Santa Terezinha	243	Centro	JOAÇABA - SC
FREIBERGER E ZINI LTDA	81607830000183	036/2019	02/01/2019	31/12/2019	MAURICIO ZINI	3.460.860	50199331987	RUA CONSELHEIRO MAFRA	112	CENTRO	CAÇADOR - SC
HIPERMED CLINICA MEDICA	25191795000193	145/2019	02/01/2019	31/12/2019	RIRCARDO CHAGAS BASSAN	1088305493	01177196093	RUA BRASIL	145	CENTRO	VIDEIRA - SC
HOSPITAL SAO LUCAS LTDA EPP	86353133000167	127/2019	02/01/2019	31/12/2019	Antonio Euclides Pereira de Souza	4197747	22391207891	ANTONIO TEIXEIRA PINTO	170	CENTRO	TANGARA - SC
IEAS - HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR	86552809000303	093/2019	02/01/2019	31/12/2019	ANDRÉ RAGNINI	3.922.170	05046908921	RUA CORONEL FAGUNDES	180	CENTRO	VIDEIRA - SC

IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	12083918000120	049/2019	02/01/2019	31/12/2019	RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO	29.859.380	30430952864	RUA NEREU RAMOS	452	CENTRO	CAMPOS NOVOS - SC
INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTENCIA A SAÚDE	11074062000164	051/2019	02/01/2019	31/12/2019	Fabiano Amorim	2347389	73972355904	RUA ALFEU JERONIMO DA CONCEIÇÃO	160	CENTRO	PENHA - SC
IPJ - INSTITUTO DE PATOLOGICA JOACABA LTDA	01880521000143	113/2019	02/01/2019	31/12/2019	NADIA APARECIDA LORENCETTE	2160053	39307670900	RUA SALGADO FILHO	446	CENTRO	JOAÇABA - SC
J&F ANALISES CLINICAS E AMBIENTAIS LTDA - BIO SAUDE	08542283000105	014/2019	02/01/2019	31/12/2019	FABIANO MARTINELLO	3.722.553	00485370980	AVENIDA JOAO MARQUES VIEIRA	601	CENTRO	FRAIBURGO - SC
LABORAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	97435127000175	072/2019	02/01/2019	31/12/2019	ALIDA HIGINIA ROJAS FERRAZ	1213353	32004044934	RUA CORONEL FAGUNDES	111	SANTA TEREZA	VIDEIRA - SC
LABORATORIO BIOCLINICO FLEMING LTDA	76874858000147	016/2019	02/01/2019	31/12/2019	MARTA JACINTO MINATTO	257.116	16925742991	RUA NADARCI BRANDT	60	CENTRO	FRAIBURGO - SC
LABORATÓRIO CIENTIFICO LTDA	95860193000167	066/2019	02/01/2019	31/12/2019	LETICIA TERESINHA RAUEN TEIXEIRA MOZZAQUATRO	1.051.217	76938123934	RUA OSVALDO CRUZ	43	CENTRO	VIDEIRA - SC
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VIDA LTDA	07807348000134	001/2019	02/01/2019	31/12/2019	MARIBEL EMILIA GAIO	2.404.506	80808530968	RUA CORONEL FAGUNDES	77	CENTRO	VIDEIRA - SC
LABORATÓRIO PASTEUR	78491172000100	100/2019	02/01/2019	31/12/2019	GLAUCIO GRANDO GALLI	1.074.687	50365681920	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	138	CENTRO	JOAÇABA - SC
LABORATÓRIO TREZE TILIAS LTDA	17763149000125	087/2019	02/01/2019	31/12/2019	Graziela Saorin	2.662.403	06983761960	RUA OSCAR VON HONENBRUCH	593	CENTRO	TREZE TILIAS - SC
LAPROLY PROTESES LTDA	27137159000109	105/2019	02/01/2019	31/12/2019	SIDNEI LYRA	1.917.131	48909360925	RUA ANTONIO PICCOLI	278	CAMPO EXPERIME NTAL	VIDEIRA - SC
MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAUDE LTDA	26864221000100	137/2019	02/01/2019	31/12/2019	BRUNO DE MEDEIROS DA SILVA	5918896	06817671973	RUA NEREU RAMOS	452	CENTRO	CAMPOS NOVOS - SC
NATHALIE GALVAN CLÍNICA MÉDICA	22646957000142	143/2019	02/01/2019	31/12/2019	NATHALIE GALVAN	4260088	00547243928	RUA OSVALDO CRUZ	62	CENTRO	VIDEIRA - SC
ORTOCLINICA SAO LUCAS	78511748000146	067/2019	02/01/2019	31/12/2019	ANDERSON CARVALHO CAUM	10 R 2.970.436	01876764961	RUA LAURO MULLER	120	CENTRO	VIDEIRA - SC
OUVETOM SERVIÇOS AUDITIVOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	14631946000160	042/2019	02/01/2019	31/12/2019	LEIDI DAYANE BRESSAN	3.805.419	03816387900	CORONEL ALBERTO SCHIMIDT	10	CENTRO	VIDEIRA - SC

POLICLINICA GLOBO LTDA DR. SILVIO	03556450000153	018/2019	02/01/2019	31/12/2019	SILVIO JORGE FILHO	116.685	20037740920	RUA CORONEL FAGUNDES	70	CENTRO	VIDEIRA - SC
POLICLINICA OURENSE EIRELI	24895840000128	139/2019	02/01/2019	31/12/2019	BRUNO MICHEL FAVERO	2.145.677	76978249904	RUA FELIPE SCHMIDT	1552	CENTRO	OURO - SC
POLYMED POLYCLÍNICA MÉDICA E OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/S LTDA	85137891000185	149/2019	02/01/2019	31/12/2019	TABAJARA CORDEIRO VIDAL	2007294545	27341135034	RUA URUGUAI	51-E	CENTRO	CHAPECO - SC
RADIOLOG - CASTEGNARO E CASTEGNARO SS LTDA	08963838000192	136/2019	02/01/2019	31/12/2019	Janine Angela Castegnaro	3777814	00771908903	AV. DOM PEDRO II, SL 15	526	CENTRO	VIDEIRA - SC
REABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO	03173847000166	071/2019	02/01/2019	31/12/2019	JACOB MICHELS	2044240584	53384504020	AV. JOAO MARQUES VIEIRA	861	CENTRO	FRAIBURGO - SC
REDMANN E REDMANN CLINICA MEDICA S.S - ME	07701450000150	097/2019	02/01/2019	31/12/2019	JONI PAULO REDMANN	5.663.852	47494107053	AV JOAO MARQUES VIEIRA	848	CENTRO	FRAIBURGO - SC
SANTA CLARA IMAGEM SC LTDA	09035294000161	013/2019	02/01/2019	31/12/2019	LEONARDO CARLOS DA SILVEIRA FALCAO	2.815.098	01660376998	RUA CORONEL FARRAPO EDIFÍCIO	408	CENTRO	CAMPOS NOVOS - SC
SIIM SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA	01788037000199	135/2019	02/01/2019	31/12/2019	MIGUEL IGOR RUSSOWSKY	11C 191056	40094138915	AV SANTA TEREZINHA	275	CENTRO	JOAÇABA - SC
SOCIEDADE FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICE	33543356002093	004/2019	02/01/2019	31/12/2019	ELISABETH DE FATIMA LIMA	7.106.736	54214300904	RUA BOLIVIA	54	REUNIDAS	CAÇADOR - SC

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 1949750

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE MARCO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2019
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA DR. MARCELO C. SCOPEL S/S
OBJETO: Neuropediatria, Dermatologia e Cardiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 11 de março de 2019 até 10 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2019
PRESTADOR: GOTO & MEDEIROS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S
OBJETO: Vascular.
VIGÊNCIA: A partir de 12 de março de 2019 até 11 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2019
PRESTADOR: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
OBJETO: Radiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 12 de março de 2019 até 11 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 86/2019
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA GUTIERRE EIRELI.
OBJETO: Psiquiatria.
VIGÊNCIA: A partir de 13 de março de 2019 até 12 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2019
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA.
OBJETO: Várias especialidades.
VIGÊNCIA: A partir de 13 de março de 2019 até 12 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2019
PRESTADOR: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA RL SS LTDA.
OBJETO: Fisioterapia.
VIGÊNCIA: A partir de 13 de março de 2019 até 12 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 89/2019
PRESTADOR: ALFAMED ESPECIALIDADES MÉDICAS SS
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 18 de março de 2019 até 17 de março de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 1948929

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

1.0 PREÂMBULO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando o registro de preços, para aquisições futuras, dos itens que integram o Anexo I do Edital. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes websites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cisamosc.sc.gov.br. As propostas de preços das licitantes interessadas serão recebidas do dia 21/03/2019 até às 8h do dia 03/04/2019. A sessão publica do Pregão Eletrônico será aberta no dia 03/04/2019, às 8h30, horário de Brasília, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93 e pelas Resoluções CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2015, Resolução nº 01, de 10 de janeiro de 2019, e pelas condições a seguir estabelecidas:

2.0 DO OBJETO
2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços de medicamentos, insumos e correlatos listados no Anexo I para eventual fornecimento aos municípios consorciados nominados no Anexo II, nos termos das disposições contidas neste Edital.

2.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, o que não obriga o CIS-AMOSC e nem os municípios consorciados a adquirirem a totalidade das mesmas.
2.3 Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste Edital e devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
3.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
b) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com qualquer dos municípios relacionados no Anexo II deste Edital;
c) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
d) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
f) estiver reunida sob forma de consórcio;
g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
h) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
3.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
3.4 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
4.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.
4.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.0 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO
5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.
5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIS-AMOSC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa deste órgão licitante e do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

6.0 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
6.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, exclusivamente, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
6.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.cisamosc.sc.gov.br.
6.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, na forma Eletrônica, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
6.1.3 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
6.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
6.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo "preço unitário", encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste Edital, em moeda nacional, com até 4 (quatro) casas decimais, sendo desclassificada a proposta ou lance apresentado de forma diversa.
6.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
6.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIS-AMOSC e aos municípios consorciados.
6.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.
6.1.9.1 Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.
6.1.9.2 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
6.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas às propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
6.2.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério menor preço por item, levando em conta o valor de referência constante do Anexo I deste Edital.
6.2.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
6.2.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.
6.2.4.1 Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.
6.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.
6.3.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.
6.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
6.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
6.3.4 Só serão aceitos lances com valor inferior ao último lance registrado no sistema.
6.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
6.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
6.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
6.3.9 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
6.3.10 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
6.3.11 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
6.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.
6.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
6.3.15 As microempresas e empresas de pequeno porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

7.0 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
7.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o detalhamento de sua proposta de preços, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para o CIS-AMOSC, situado na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, CEP 89.802-260, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
7.2 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao do término da sessão pública virtual, sob pena de inabilitação.
7.2.1 A documentação exigida poderá ser entregue diretamente no endereço do CIS-AMOSC (Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália,

CEP 89.802-260, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina) ou encaminhada pelos correios, via Sedex, cuja data de recepção não poderá superar o prazo fixado no item anterior, sem prejuízo do envio do código de rastreamento no seguinte e-mail: administrativo@cisamosc.sc.gov.br.
7.2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, datilografada ou digitada, redigida com clareza, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, contendo expressamente:
a) a Razão Social, CNPJ, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante legal;
b) as especificações contidas no Anexo I, acrescidas da marca, do valor unitário com até 4 (quatro) casas decimais, do valor total dos itens ofertados e do valor global da proposta;
c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
d) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
7.3 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
7.4 Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
7.5 A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme (Anexo VI), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
7.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
7.6.1 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
7.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
7.8 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
7.9 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a inabilitação do licitante.
7.10 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
7.11 Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos ao CIS-AMOSC:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.12 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
7.13 Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:
a) Alvará Sanitário relativo ao exercício de 2019, expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso);
b) Pelo menos um dos seguintes documentos:
b1) Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais;
b2) Cópia do Cadastro da empresa/licitante no Conselho Regional de Farmácia do Estado da sede da licitante (CRF);
7.14 Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
h) Prova de regularidade fiscal perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, abrangendo os créditos não tributários definidos na Lei nº 4.320/64.

8.0 DOS RECURSOS
8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
8.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do Pregoeiro no sistema eletrônico.
8.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da

licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
8.4 O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
8.5 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
8.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
8.6 O recurso não terá efeito suspensivo.
8.7 Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
9.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 Após a homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável por igual período, quando solicitado justificadamente pelo interessado, sob de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
10.2 A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme Anexo VIII, vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de março de 2020.
10.3 Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
10.4 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes das aquisições dos medicamentos, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos dos municípios consorciados, referente aos exercícios de 2019 e 2020.

12.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO
12.1 As condições gerais para a entrega dos produtos estão estabelecidas no Anexo VIII do presente Edital.
12.4 Os medicamentos entregues em desacordo com o previsto neste Edital serão rejeitados e devolvidos ao licitante contratado, sem prejuízo da entrega dos mesmos produtos no prazo estabelecido, e sem quaisquer custos adicionais.
12.5 O transporte dos produtos e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

13.0 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
13.1 Os pagamentos serão realizados pelos municípios consorciados em favor da empresa contratada, mediante depósito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento integral dos medicamentos relacionados na Ordem de Compra encaminhada pelo município e do atesto das Notas Fiscais.
13.2 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
13.4 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços.

14.0 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e nas condições previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e as condições estipuladas no presente edital e na Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
15.2 A motivação, a gradação e os procedimentos pertinentes à aplicação das penalidades listadas no item acima estão disciplinadas na Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no CIS-AMOSC, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
16.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no CIS-AMOSC.
16.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
16.2 O CIS-AMOSC se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
16.4 Fica facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
16.5.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
16.6 O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CIS-AMOSC, dos municípios consorciados, a finalidade e a segurança da contratação.
16.8 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no portal do CIS-AMOSC (www.cisamosc.sc.gov.br).
16.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e ainda, sendo necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico do órgão licitante.
16.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC para resolver questões relativas ao presente Edital.
16.12 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pelo Pregoeiro do CIS-AMOSC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (49) 3199-4900 ou pelo e-mail: administrativo@cisamosc.sc.gov.br.

Chapecó/SC, 14 de março de 2019.
Névio Antonio Mortari
Presidente do CIS-AMOSC
ANEXO I
LISTA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO REF
1	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO 0,04 MG ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA, FRASCO C/8 ML (01-02-0001)	FR	4130	12,12
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML (01-02-0002)	FR	13300	4,357
3	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML (01-02-0003)	FR	13850	2,98
4	ACECLOFENACO 100 MG (01-02-0004)	CPR	43700	0,4899
5	ACETAZOLAMIDA 250 MG (01-02-0005)	CPR	7100	0,55
6	ACETILCISTEINA 200 MG PÓ P/SOLUÇÃO ORAL ENVELOPES COM 5 G (01-02-0006)	SCH	4400	0,65
7	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML (01-02-0007)	FR	7250	5,774
8	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDOS, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0009) (01-02-0009)	CPR	161900	0,3325
9	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR (01-02-0010)	BNG	29200	3,01
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (01-02-0011)	CPR	2235000	0,025
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO (01-02-0012)	CPR	260000	0,21
12	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO (01-02-0790)	CPR	53320	0,74
13	ACIDO FOLICO 5 MG (01-02-0014)	CPR	709000	0,05
14	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG (01-02-0791)	CPR	13940	2,998
15	ACIDO VALPROICO 250 MG (VALPROATO DE SÓDIO) (01-02-0016)	CPR	264300	0,3
16	ACIDO VALPROICO 300 MG (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (01-02-0830)	CPR	151550	1,087
17	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO) XAROPE FRASCO COM 100 ML (01-02-0829)	FR	8710	2,95
18	ACIDO VALPROICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (01-02-0831)	CPR	343800	1,46

19	ACIDO VALPROICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO (01-02-0017)	CPR	351500	0,66
20	AGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (01-02-0019)	AMP	17400	0,18
21	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL (01-02-0020)	CPR	95700	0,408
22	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10 ML (01-02-0021)	FR	22500	0,343
23	ALENDRONATO SODICO 70 MG (01-02-0022) (01-02-0022)	CPR	136300	0,343
24	ALOPURINOL 100 MG (01-02-0024)	CPR	190300	0,043
25	ALOPURINOL 300 MG (01-02-0025)	CPR	175500	0,18
26	ALPRAZOLAM 0,5 MG (01-02-0026)	CPR	94500	0,12
27	ALPRAZOLAM 1 MG (01-02-0832)	CPR	89200	0,131
28	ALPRAZOLAM 2 MG (01-02-0027)	CPR	77220	0,18
29	ALPRAZOLAM XR 1 MG (01-02-0028)	CPR	10200	1,95
30	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML FRASCO DE 100 ML (01-02-0030)	FR	16800	1,9
31	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML FRASCO DE 120 ML (01-02-0031)	FR	18670	1,9
32	AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORTALIDONA 5 MG + 25 MG (01-02-0032)	CPR	21900	0,8
33	AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG + 25 MG (01-02-0793)	CPR	15960	0,191
34	AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 50 MG (01-02-0794)	CPR	46100	0,1538
35	AMINOFILINA 100 MG (01-02-0034)	CPR	218000	0,1
36	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML (01-02-0035)	AMP	2550	0,78
37	AMIODARONA 100 MG (01-02-0036)	CPR	66000	0,5671
38	AMIODARONA 200 MG (01-02-0037)	CPR	228700	0,35
39	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML (01-02-0038)	AMP	1415	1,91
40	AMISULPRIDA 50 MG (01-02-0795)	CPR	5860	4,12
41	AMITRIPTILINA 25 MG (01-02-0039)	CPR	2001000	0,041
42	AMITRIPTILINA 75 MG (01-02-0040)	CPR	79000	0,25
43	AMOXICILINA 500 MG, CAPSULA, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0041) (01-02-0041)	CP	539000	0,25
44	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FR 60 ML (01-02-0043)	FR	34600	4,062
45	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG + 11,5 MG/ML PO PARA SUSPENCAO ORAL FRASCO COM 70 ML (01-02-0044)	FR	20275	16,5
46	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSAO FRASCO 100 ML (01-02-0046)	FR	23000	21,35
47	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG (01-02-0045)	CPR	215300	0,97
48	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 875 MG + 125 MG (01-02-0047)	CPR	158900	2,25
49	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML (01-02-0833)	FR	3245	4,27
50	AMPICILINA 500 MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0048) (01-02-0048)	CP	68600	0,257
51	ANESTESICO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CARPULES DE 1,8 ML CADA (01-02-0051)	FR	6900	1,585

52	ANLODIPINIO, BESILATO ASSOCIADO COM BENAZEPRIL 5MG/10MG (01-02-0834)	CPR	106780	1,75
53	ANLODIPINIO, BESILATO ASSOCIADO COM BENAZEPRIL 5MG/20MG (01-02-0796)	CPR	18500	2,1
54	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG (01-02-0052)	CPR	248600	0,07
55	ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG (01-02-0053)	CPR	31100	0,75
56	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG (01-02-0054)	CPR	878000	0,042
57	APIXABANA 2,5 MG (01-02-0835)	CPR	14700	3,92
58	APIXABANA 5 MG (01-02-0836)	CPR	32720	3,88
59	ATENOLOL 100 MG CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS (01-02-0055)	CPR	230000	0,07
60	ATENOLOL 25 MG CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS (01-02-0056)	CPR	531600	0,046
61	ATENOLOL 50 MG CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS (01-02-0057)	CPR	641000	0,04
62	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG (01-02-0058)	CPR	35100	0,3
63	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG (01-02-0059)	CPR	72300	0,179
64	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG (01-02-0060)	CPR	126300	0,3014
65	AZITROMICINA 500 MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0064) (01-02-0064)	CPR	319600	0,64
66	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE FRASCO 600 MG (01-02-0065)	FR	37050	2,2
67	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE FRASCO 900 MG (01-02-0066)	FR	29700	7,778
68	BACLOFENO 10 MG (01-02-0067)	CPR	76700	0,15
69	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY, FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES (01-02-0072)	FR	11565	58,27
70	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PO PARA INALACAO COM 100 DOSES (01-02-0069)	FR	15790	51,48
71	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG COM 200 DOSES AEROSOL INALATORIO ORAL (01-02-0070)	FR	15340	23,94
72	BENAZEPRIL 10 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG (01-02-0812)	CPR	3500	3,4
73	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA (01-02-0073)	FR	29160	9,987
74	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO AMPOLA (01-02-0837)	FR	22230	8,93
75	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA FRASCO COM 60 ML (01-02-0838)	FR	1470	3,75
76	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML (01-02-0075)	FR	2330	5,35
77	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG (01-02-0077)	CPR	38460	0,2273
78	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG (01-02-0078)	CPR	106000	0,2499
79	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG (01-02-0079)	CPR	14360	0,2481
80	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR ORAL 120 ML (01-02-0080)	FR	8270	5,3015
81	BETAMETASONA 0,50 MG (01-02-0839)	CPR	20000	0,45
82	BETAMETASONA 2MG (01-02-0800)	CPR	20000	0,395
83	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML (01-02-0081)	AMP	41500	3,18
84	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA 0,64MG + 1MG/G, BISNAGA DE 30G (01-02-0801)	BNG	2350	6,55

85	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA A CETOCONAZOL E NEOMICINA 0,5 MG + 20 MG + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS (01-02-0083)	BNG	4810	3,7656
86	BICARBONATO DE SODIO 500 MG (01-02-0090)	CP	9200	1,14
87	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO DE 5 ML OFTAMICO (01-02-0091)	FR	527	144
88	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML (01-02-0092)	FR	645	60,58
89	BIPERIDENO 2 MG (01-02-0093)	CPR	525000	0,18
90	BISACODIL 5 MG (01-02-0095)	CPR	25200	0,1218
91	BISOPROLOL 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25 MG COMPRIMIDO (01-02-0100)	CPR	8500	2,185
92	BISOPROLOL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25 MG COMPRIMIDO (01-02-0840)	CPR	6100	2,73
93	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG (01-02-0099)	CPR	41400	0,2978
94	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG (01-02-0098)	CPR	8000	0,399
95	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG (01-02-0101)	CPR	34800	0,37
96	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLIRO FRASCO 5 ML (01-02-0103)	FR	1312	5,399
97	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO 5 ML (01-02-0104)	FR	632	64,75
98	BROMAZEPAM 3 MG (01-02-0105)	CPR	199200	0,21
99	BROMAZEPAM 6 MG (01-02-0106)	CPR	113000	0,369
100	BROMOPRIDA 10 MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0107) (01-02-0107)	CPR	144500	0,24
101	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML (01-02-0108)	FR	7650	1,16
102	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML (01-02-0109)	AMP	6700	0,961
103	BRONFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADO A FENILEFRINA CLORIDRATO 2 MG/ML + 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML (01-02-0842)	FR	3040	8,32
104	BRONFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADO A FENILEFRINA CLORIDRATO 4 MG + 5 MG COMPRIMIDO (01-02-0841)	CPR	51600	0,38
105	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 64 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES (01-02-0110)	FR	6870	16,7
106	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES (01-02-0112)	FR	9330	16,7
107	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES (01-02-0111)	FR	9100	12,5
108	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (01-02-0113)	CPR	264700	0,435
109	CANDESARTANA 8 MG (01-02-0115)	CPR	3520	0,55
110	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG (01-02-0116)	CPR	5000	0,793
111	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG (01-02-0118)	CPR	4100	0,708
112	CANDESARTANA, CILEXETILA ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5 MG (01-02-0117)	CPR	6780	0,97
113	CAPTOPRIL 12,5 MG (01-02-0119)	CPR	8100	0,353
114	CAPTOPRIL 25 MG (01-02-0120)	CPR	1281500	0,02
115	CAPTOPRIL 50 MG (01-02-0121)	CPR	803000	0,048
116	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100 ML (01-02-0123)	FR	5160	11,381
117	CARBAMAZEPINA 200 MG (01-02-0122)	CPR	834000	0,1

118	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0124) (01-02-0124)	FR	154000	0,43
119	CARBAMAZEPINA CR 200 MG DE LIBERACAO CONTROLADA (01-02-0125)	CPR	97720	0,8789
120	CARBAMAZEPINA CR 400 MG DE LIBERACAO CONTROLADA (01-02-0126)	CPR	59500	2,03
121	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML (01-02-0127)	FR	24910	3,01
122	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML (01-02-0844)	FR	26600	3,457
123	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) (01-02-0845)	CPR	269000	0,08
124	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 200 UI (01-02-0846)	CPR	178000	0,095
125	CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG (600 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI (01-02-0847)	CPR	1005500	0,165
126	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI (01-02-0130)	CPR	221000	0,88
127	CARBONATO DE CALCIO 625 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 200UI (01-02-0797)	CPR	150500	0,096
128	CARBONATO DE LITIO 300 MG (01-02-0133)	CPR	452000	0,2
129	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG (01-02-0134)	CPR	206310	1,35
130	CARVEDILOL 12,5 MG (01-02-0135)	CPR	517500	0,1125
131	CARVEDILOL 25 MG (01-02-0136)	CPR	491400	0,1725
132	CARVEDILOL 3,125 MG (01-02-0137)	CPR	453000	0,103
133	CARVEDILOL 6,25 MG (01-02-0138)	CPR	559500	0,103
134	CEFACLOR 500 MG (01-02-0139)	CPR	71500	6,25
135	CEFACLOR 50MG/ML FRASCO COM 80 ML (01-02-0140)	FR	15150	80,55
136	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML (01-02-0848)	FR	20150	7,778
137	CEFALEXINA 500MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0142) (01-02-0142)	CPR	673900	0,499
138	CEFTRIAXONA SODICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA (01-02-0144)	AMP	18620	9,33
139	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA (01-02-0145)	AMP	27415	12,11
140	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR (01-02-0148)	AMP	23035	7,78
141	CEFTRIAXONA SODICA 500MG ENDOVENOSA (01-02-0147)	AMP	12850	14,48
142	CELECOXIBE 200 MG (01-02-0150)	CP	152600	1,72
143	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML (01-02-0153)	FR	11095	5,028
144	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS (01-02-0152)	BNG	9820	1,8
145	CETOCONAZOL 200 MG (01-02-0151)	CPR	84050	0,1518
146	CETOPROFENO 100 MG (01-02-0154)	CPR	154700	1,35
147	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA USO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA (01-02-0849)	AMP	8100	3,875
148	CETOPROFENO 150 MG (01-02-0155)	CPR	28200	4,65
149	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2 ML (01-02-0156)	AMP	43180	1,625

150	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5000 MCG + 4 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 6 AMPOLAS (3 AMPOLAS I + 3 AMPOLAS II) (01-02-0851)	CX	16624	36,88
151	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5000 MCG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 6 AMPOLAS (3 AMPOLAS I + 3 AMPOLAS II) (01-02-0161)	CX	7543	14,14
152	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA 5000 MCG + 100 MG + 100 MG COMPRIMIDO (01-02-0850)	CPR	23950	1,89
153	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG (01-02-0162)	CPR	1015000	0,22
154	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG (01-02-0163)	CPR	308500	0,14
155	CILOSTAZOL 100 MG (01-02-0164)	CPR	168000	0,435
156	CILOSTAZOL 50 MG (01-02-0165)	CPR	133000	0,261
157	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLADE 2 ML (01-02-0852)	AMP	5600	0,85
158	CIMETIDINA 200 MG (01-02-0166)	CPR	203200	0,15
159	CINARIZINA 25 MG (01-02-0168)	CPR	148700	0,098
160	CINARIZINA 75 MG (01-02-0169)	CPR	315100	0,12
161	CIPROFIBRATO 100 MG (01-02-0170)	CPR	319200	0,375
162	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5 MG + 1 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML (01-02-0173)	FR	1380	8,95
163	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0172) (01-02-0172)	CPR	441100	0,35
164	CIPROTERONA ACETATO 50 MG (01-02-0799)	CPR	3500	1,82
165	CIPROTERONA, ACETATO ASSOCIADA A ETINILESTRADIOL 2 MG + 0,035 MG CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS (01-02-0175)	CX	57170	2,975
166	CITALOPRAM 20 MG (01-02-0176)	CPR	1045000	0,18
167	CLARITROMICINA 500 MG (01-02-0177)	CPR	36400	4,2
168	CLARITROMICINA 50MG/ML GRANILADO PARA SOLUCAO ORAL COM FRASCO DE 60 ML (01-02-0178)	FR	970	48,75
169	CLINDAMICINA 300 MG (01-02-0179)	CP	25200	0,98
170	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS (01-02-0180)	BNG	2730	3,494
171	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG (01-02-0182)	CPR	36000	0,81
172	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG (01-02-0183)	CPR	54500	1,05
173	CLONAZEPAM 0,5 MG (01-02-0184)	CPR	145460	0,06
174	CLONAZEPAM 2 MG (01-02-0186)	CPR	511500	0,09
175	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML (01-02-0185)	FR	70900	1,75
176	CLONAZEPAN 1 MG (01-02-0187)	CPR	55000	0,68
177	CLONIDINA 0,100 MG (01-02-0188)	CPR	12500	0,212
178	CLONIDINA 0,150 MG (01-02-0189)	CPR	37700	0,262
179	CLONIDINA 0,200 MG (01-02-0190)	CPR	26800	0,328
180	CLOPIDOGREL 75 MG (01-02-0191)	CPR	395500	0,436
181	CLORAFENICOL 250 MG (01-02-0853)	CPR	20000	1,84
182	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUCAOINJETAVEL 10 ML (01-02-0194)	AMP	3155	0,25
183	CLORETO DE POTASSIO 600 MG (01-02-0196)	CPR	10300	0,625
184	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL, FRASCO COM 30ML (01-02-0854)	FR	27000	1,256
185	CLORETO DE SODIO 20% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML (01-02-0198)	AMP	3535	0,25

186	CLORPRAMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML (01-02-0199)	FR	945	5,3375
187	CLORPROMAZINA 100 MG (01-02-0200)	CPR	275300	0,202
188	CLORPROMAZINA 25 MG (01-02-0201)	CPR	147600	0,3
189	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLAS DE 5 ML (01-02-0202)	AMP	760	1,225
190	CLORPROPAMIDA 250MG (01-02-0804)	CPR	20560	0,5311
191	CLORTALIDONA 12,5 MG (01-02-0203)	CPR	135000	0,108
192	CLORTALIDONA 25 MG (01-02-0204)	CPR	402100	0,22
193	CLORTALIDONA 50 MG (01-02-0205)	CPR	174000	0,25
194	CLOXAZOLAM 1 MG (01-02-0209)	CPR	26300	0,806
195	CLOXAZOLAM 2 MG (01-02-0210)	CPR	35000	1,18
196	CODEINA 30 MG (01-02-0212)	CPR	201200	0,901
197	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G (01-02-0214)	BNG	24300	7,6
198	COLCHICINA 0,5 MG (01-02-0215)	CPR	66500	0,1899
199	COLCHICINA 1 MG (01-02-0216)	CPR	33000	1,8
200	COLECALCIFEROL 200 UI POR GOTA FRASCO 20 ML (01-02-0855)	FR	3520	10,1594
201	CUMARINA ASSOCIADA A TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG (01-02-0217)	CPR	211800	0,156
202	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG (01-02-0218)	CPR	24900	3,86
203	DESLORATADINA 0,5MG/ML FXAROPE FRASCO DE 60 ML (01-02-0219)	FR	9900	6,9
204	DESLORATADINA 5MG (01-02-0220)	CPR	50300	0,35
205	DESOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,2 MG CAIXA COM 21 CP (01-02-0221)	CX	4000	10,23
206	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (01-02-0806)	FR	72060	3,63
207	DEXAMETASONA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML (01-02-0222)	FR	3390	7,86
208	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM 5 ML (01-02-0224)	FR	3440	6,62
209	DEXAMETASONA 2 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML (01-02-0225)	AMP	22300	0,6
210	DEXAMETASONA 4 MG (01-02-0226)	CPR	128400	0,279
211	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML (01-02-0227)	AMP	24330	0,7
212	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA I: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA II: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONJUNTO, CAIXA CONTENDO 6 AMPOLAS (01-02-0856)	CX	11496	41,7
213	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS (01-02-0228)	BNG	50550	0,92
214	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSCO 100 ML (01-02-0229)	FR	25860	1,45
215	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG (01-02-0233)	CPR	67500	0,24
216	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML (01-02-0234)	FR	13700	3,95
217	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML (01-02-0230)	FR	35480	1,06
218	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG (01-02-0232)	CPR	349000	0,07
219	DIACEREINA 50 MG (01-02-0235)	CP	20960	3,85
220	DIAZEPAM 10 MG (01-02-0236)	CPR	613000	0,071
221	DIAZEPAM 5 MG (01-02-0237)	CPR	178000	0,069
222	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML (01-02-0238)	AMP	5340	0,65
223	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML (01-02-0239)	AMP	15150	0,8925
224	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG (01-02-0240)	CPR	624700	0,062

225	DICLOFENACO SODICO 50 MG (01-02-0244)	CPR	1033000	0,03
226	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL BISNAGA 60 G (01-02-0241)	BNG	28650	3,65
227	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML (01-02-0242)	FR	24550	2,87
228	DIGOXINA 0,25 MG (01-02-0245)	CPR	380000	0,064
229	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG (01-02-0246)	CPR	116500	0,18
230	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG (01-02-0247)	CPR	233500	0,25
231	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG (01-02-0248)	CPR	68300	1,74
232	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50 MG + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (01-02-0249)	AMP	20500	1,587
233	DIMENIDRINATO 100 MG BLISTER FRACIONAVEL (01-02-0250)	CPR	170000	0,491
234	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML (01-02-0253)	AMP	12950	3,228
235	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML (01-02-0251)	FR	17270	3,025
236	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG (01-02-0252)	CPR	167000	0,202
237	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG (01-02-0254)	CPR	651000	0,3735
238	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG (01-02-0256)	CPR	145000	0,25
239	DIPIRONA 350 MG + DIIDROERGOTAMINA 1MG + CAFEINA 100MG (01-02-0255)	CPR	46000	0,7918
240	DIPIRONA SODICA + CAFEINA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG (01-02-0261)	CPR	112000	0,15
241	DIPIRONA SODICA 500 MG (01-02-0257)	CPR	988500	0,08
242	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML (01-02-0258)	FR	34940	0,4
243	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML (01-02-0259)	FR	49250	1,25
244	DIPIRONA, SODICA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG (01-02-0260)	CPR	120700	0,235
245	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG (01-02-0263)	CPR	33580	0,67
246	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (01-02-0264)	CPR	68600	1,2
247	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG (01-02-0265)	CPR	33120	1,8625
248	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML (01-02-0267)	FR	2860	9,96
249	DOMPERIDONA 10 MG (01-02-0266)	CPR	466000	0,08
250	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS DE 10 ML (01-02-0268)	AMP	1387	1,695
251	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG (01-02-0269)	CPR	1195500	0,125
252	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG (01-02-0270)	CPR	547000	0,26
253	DOXICICLINA 100 MG (01-02-0272)	CPR	192400	0,1625
254	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML (01-02-0273)	FR	5300	3,23
255	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML (01-02-0274)	FR	9950	4,35
256	DULOXETINA 30 MG (01-02-0275)	CP	160500	1,45
257	DULOXETINA 60 MG (01-02-0276)	CP	153500	2,6
258	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG (01-02-0277)	CP	41000	3,43
259	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG (01-02-0278)	CPR	991500	0,04
260	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG (01-02-0279)	CPR	944000	0,0486
261	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG (01-02-0280)	CPR	522500	0,0589
262	ENALAPRIL, MELEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (01-02-0281)	CPR	62360	0,2725

263	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML (01-02-0282)	AMP	2884	3,66
264	ERITROMICINA 500 MG (01-02-0283)	CPR	75300	1,157
265	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML FRASCO DE 60 ML (01-02-0284)	FR	3320	4,8125
266	ESCITALOPRAM 10 MG (01-02-0285)	CPR	443000	0,21
267	ESCITALOPRAM 20 MG (01-02-0286)	CPR	327500	0,35
268	ESCITALOPRAM 20 MG/ML, FRASCO COM 15ML (01-02-0749)	FR	2520	47,07
269	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG (01-02-0287)	CPR	286900	0,475
270	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML (01-02-0289)	AMP	11220	1,15
271	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML (01-02-0291)	AMP	23650	1,475
272	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10 MG + 250 MG (01-02-0290)	CPR	715000	0,475
273	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 6,67 MG + 333 MG SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML (01-02-0292)	FR	16750	7,375
274	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML (01-02-0288)	FR	11980	8,98
275	ESPIRONOLACTONA 100 MG (01-02-0293)	CPR	81800	0,4375
276	ESPIRONOLACTONA 25 MG (01-02-0294)	CPR	688500	0,1742
277	ESPIRONOLACTONA 50 MG (01-02-0295)	CPR	157700	0,2375
278	ESTRADIOL 1 MG + DROSPERINOMA 2 MG, CAIXA COM 28 CAPSULAS (01-02-0751) (01-02-0751)	CX	10604	83,17
279	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR (01-02-0299)	BNG	2260	61,94
280	ESTRADIOL 1 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (01-02-0298) (01-02-0298)	CX	5020	46
281	ESTRADIOL 2 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (01-02-0300) (01-02-0300)	CX	3000	68,07
282	ESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONOGESTREL 2MG + 0,25MG, CAIXA COM 21 COPRIMIDOS (01-02-0807) (01-02-0807)	CX	4000	10,4
283	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML (01-02-0301)	AMP	3810	8,025
284	ESTRIOL 1 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (01-02-0302) (01-02-0302)	CX	5250	23,11
285	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS (01-02-0303)	BNG	7445	13,1
286	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG (01-02-0305)	CPR	174380	0,75
287	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL (01-02-0859)	BNG	1312	24,25
288	ETINILESTRADIOL + GESTODENO 30 MCG + 75 MCG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (01-02-0753) (01-02-0753)	CX	26245	21,3
289	ETINILESTRADIOL 0,02MG + GESTODENO 0,075 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS (01-02-0297) (01-02-0297)	CX	37510	10,6
290	EXTRATO DE PLANTAS CASCARA SAGRADA 250 MCG INDUSTRALIZADO (01-02-0308)	CP	30500	0,5
291	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 200 MG (01-02-0306)	CPR	26200	0,25
292	EXTRATO DE PLANTAS, ARNICA MONTANA L. GEL 200 MG/G EMBALAGEM 50 GR (01-02-0307)	BNG	3400	12,48
293	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L (01-02-0310)	CPR	211000	0,1355
294	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 500 MG COMPOSTA (01-02-0311)	CPR	42300	0,5

295	EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA 380 MG MAYTENUS ILICIFOLIA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (01-02-0312) (01-02-0312)	FR	20000	21,9
296	EXTRATO DE PLANTAS, GARRA-DO-DIABO 400 MG (HARPAGOPHYTOM PROCUMBENS) (01-02-0314)	CP	26000	0,92
297	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG (01-02-0315)	CPR	75500	0,8625
298	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG (01-02-0316)	CPR	180000	0,185
299	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO 81,5 MG/ML FRASCO 100 ML (01-02-0317)	FR	9720	2,3125
300	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG (01-02-0318)	CPR	114700	0,47
301	EXTRATO DE PLANTAS, PASSIFLORA INCARNATA 300 MG (01-02-0319)	CPR	31500	1,5
302	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG (01-02-0320)	CPR	190300	0,2375
303	EXTRATO SECO DE PIPER METHYSTICUM 75 MCG (01-02-0321)	CPR	15500	0,998
304	EXTRATO SECO DE PNUS PINASTER 50 MG (01-02-0322)	CPR	10300	1,8875
305	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 10 MG (01-02-0324)	CPR	5000	1,425
306	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 20 MG (01-02-0325)	CPR	6500	1,3375
307	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASTATINA 10 MG + 40 MG (01-02-0326)	CPR	10000	2,37
308	EZETIMIBA ASSOCIADO A SINVASYATINA 10 MG + 80 MG (01-02-0817)	CPR	1000	7,94
309	FANCICLOVIR CREME 1% 5G (01-02-0755)	BNG	2050	32,99
310	FENITOINA 100 MG (01-02-0331)	CPR	282100	0,225
311	FENITOINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML (01-02-0333)	AMP	2030	2,01
312	FENOBARBITAL 100 MG (01-02-0334)	CPR	578500	0,095
313	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML (01-02-0335)	AMP	2120	1,6875
314	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20 ML (01-02-0336)	FR	4380	2,82
315	FENOFIBRATO 200 MG (01-02-0337)	CPR	40800	0,923
316	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAR, GOTAS, FRASCO COM 20 ML (01-02-0339)	FR	10400	2,757
317	FINASTERIDA 1 MG (01-02-0340)	CPR	12300	0,32
318	FINASTERIDA 5 MG (01-02-0341)	CPR	796000	0,45
319	FLUCONAZOL 150 MG (01-02-0342)	CP	130000	0,36
320	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG (01-02-0343)	CPR	308100	0,08
321	FLUNITRAZEPAM 2 MG (01-02-0860)	CPR	7420	0,3866
322	FLUOXETINA 10 MG (01-02-0347)	CP	151000	0,25
323	FLUOXETINA 20 MG (01-02-0348)	CP	1754000	0,0525
324	FLUOXETINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML (01-02-0349)	FR	1650	10,4
325	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CAPSULA PARA INALAÇÃO, CAIXA COM 60 CAPSULAS (01-02-0350) (01-02-0350)	CX	42150	62,5
326	FORMOTEROL, FUMARATO DIIDRATADO 12 MCG CAPSULAS PARA INALAÇÃO, CAIXA COM 30 CAPSULAS (01-02-0351) (01-02-0351)	CX	575	18,9
327	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO ASSOCIADO A COLECALCIFEROL 600 MG + 400 MG (01-02-0352)	CPR	5500	0,9375
328	FUROSEMIDA 40 MG (01-02-0353)	CPR	1140500	0,04
329	FUROSEMIDA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML (01-02-0354)	AMP	6830	0,4737
330	GABAPENTINA 300 MG (01-02-0355)	CPR	416950	0,35

331	GABAPENTINA 400 MG (01-02-0356)	CPR	125500	0,5625
332	GABAPENTINA 600 MG (01-02-0357)	CPR	65500	1,63
333	GENFIBROZILA 600 MG (01-02-0358)	CPR	3000	0,9461
334	GENFIBROZILA 900 MG (01-02-0359)	CPR	6000	1,3487
335	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML (01-02-0361)	AMP	4040	1,02
336	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (01-02-0861)	AMP	6840	0,98
337	GLIBENCLAMIDA 5 MG (01-02-0364)	CPR	706000	0,025
338	GLICAZIDA 30 MG (01-02-0365)	CPR	232260	0,263
339	GLICOPIRONIO, BROMETO 50MCG (01-02-0756)	CPR	8060	6,132
340	GLICOSAMINA 1,5 G PO ORAL SACHE 3,95 G (01-02-0367)	SCH	37000	1,45
341	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G (01-02-0368)	SCH	153200	3,78
342	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG (01-02-0862)	CP	60900	1,875
343	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML (01-02-0370)	AMP	3480	0,419
344	GLIMEPIRIDA 1 MG (01-02-0371)	CPR	106660	0,17
345	GLIMEPIRIDA 2 MG (01-02-0372)	CPR	217700	0,107
346	GLIMEPIRIDA 4 MG (01-02-0373)	CPR	253800	0,257
347	GLIMEPIRIDA 6 MG (01-02-0374)	CPR	21400	2,9099
348	HALOPERIDOL 1 MG (01-02-0375)	CPR	82000	0,13
349	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML (01-02-0376)	FR	890	2,625
350	HALOPERIDOL 5 MG (01-02-0377)	CPR	322100	0,086
351	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (01-02-0378)	AMP	2520	1,028
352	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (01-02-0863)	AMP	24377	7,175
353	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML INJETAVEL AMPOLA 0,25 ML (01-02-0380)	AMP	4004	5,025
354	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG (01-02-0381)	CPR	15000	0,34
355	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG (01-02-0382)	CPR	14700	0,52
356	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (01-02-0383)	CPR	1497000	0,025
357	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (01-02-0384)	CPR	427500	0,05
358	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS (01-02-0864)	BNG	2460	6,969
359	HIDROCORTISONA 100 MG, SUCCINATO SODICO, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-02-0385)	AMP	5740	3,02
360	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SODICO, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (01-02-0386)	AMP	7830	5,94
361	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSAO ORAL FRSC 100 ML (01-02-0388)	FR	21610	2,203
362	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + DIMETICONA 80MG + 80 MG + 6 MG /ML FRASCO COM 240 ML (01-02-0392)	FR	4400	6,61
363	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG (01-02-0390)	CPR	500000	0,39
364	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 60+40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML (01-02-0391)	FR	9800	2,3
365	HIPROMELOSE MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 15 ML (01-02-0865)	FR	2840	11,4
366	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (01-02-0393)	FR	43250	3,32
367	IBUPROFENO 300 MG (01-02-0394)	CPR	427500	0,143
368	IBUPROFENO 600 MG (01-02-0395)	CPR	1078000	0,11
369	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG (01-02-0397)	CPR	264000	0,275
370	IMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG (01-02-0758)	CPR	55000	1,92
371	INDACETEROL, MALEATO 150 MCG PÓ, CAIXA COM 30 CAPSULAS + INALADOR (01-02-0398) (01-02-0398)	CX	40	118

372	INDAPAMIDA SR 1,5 MG (01-02-0399)	CPR	21780	0,192
373	IPRATROPIO BROMETO 0,02 MG ASSOCIADO A BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05 MG SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO COM 10 ML (200 DOSES) (01-02-0866)	FR	1110	12,31
374	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO P/ INALACAO FR 20 ML (01-02-0404)	FR	12310	0,9
375	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL (01-02-0407)	CPR	31990	0,12
376	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO (01-02-0408)	CPR	112700	0,09
377	ISOSSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO (01-02-0409)	CPR	31310	0,24
378	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL (01-02-0410)	CPR	24300	0,25
379	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG (01-02-0748)	CPR	5000	0,5825
380	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 10 MG (01-02-0411)	CPR	35000	0,4
381	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 50 MG (01-02-0819)	CPR	4500	2,099
382	ISSOSORBIDA, MONONITRATO RETARD 50 MG (01-02-0412)	CPR	2860	1,85
383	ITRACONAZOL 100 MG (01-02-0413)	CP	55500	0,71
384	IVERMECTINA 6 MG (01-02-0414)	CPR	45350	0,2419
385	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML (01-02-0415)	FR	5650	6,725
386	LAMOTRIGINA 100 MG (01-02-0416)	CPR	75550	0,3262
387	LAMOTRIGINA 25 MG (01-02-0417)	CPR	17500	0,1912
388	LAMOTRIGINA 50 MG (01-02-0418)	CPR	27600	0,32
389	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG CP (01-02-0424)	CPR	133300	1,425
390	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG (01-02-0420)	CPR	204300	0,7625
391	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250 MG + 25 MG (01-02-0421)	CPR	164700	0,78
392	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CAPSULA COM LIBERACAO PROLONGADA HBS (01-02-0423)	CPR	166500	1,975
393	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CAPSULA BD (01-02-0422)	CPR	118700	1,3375
394	LEVODROPROPIZINA 3MG/ML (30MG/ML) XAROPE PEDIATRICO 120ML (01-02-0425)	FR	800	29,5
395	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (60MG/ML) XAROPE ADULTO 120ML (01-02-0426)	FR	4700	28,5
396	LEVOFLOXACINO 250 MG BLISTER FRACIONAVEL (01-02-0427)	CPR	50500	4,79
397	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL (01-02-0428)	CPR	169300	1,225
398	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (01-02-0429)	CPR	258300	0,75
399	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (01-02-0430)	CPR	146000	0,42
400	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML (01-02-0431)	FR	2670	8,77
401	LEVONORGESTREL 1,5 MG (01-02-0433)	CPR	1260	1,85
402	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,10 + 0,02 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS (01-02-0761) (01-02-0761)	CX	22150	16,87
403	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS (01-02-0435) (01-02-0435)	CX	172650	0,85
404	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRAGEA B + DRAGEA C, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS (01-02-0436) (01-02-0436)	CX	37500	7,9

405	LEVONORGESTREL ASSOCIADO COM ETINILES-TRADIOL 0,05 + 0,03 MG, CAIXA COM 21 COM-PRIMIDOS (01-02-0434) (01-02-0434)	CX	3300	9,56
406	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (01-02-0437)	CPR	519000	0,08
407	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG (01-02-0438)	CPR	120300	0,22
408	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG (01-02-0439)	CPR	172300	0,15
409	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (01-02-0440)	CPR	788000	0,075
410	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (01-02-0441)	CPR	844500	0,07
411	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG (01-02-0442)	CPR	502300	0,15
412	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG (01-02-0443)	CPR	139700	0,1875
413	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG (01-02-0444)	CPR	76400	0,18
414	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG (01-02-0445)	CPR	41860	0,3
415	LEVOTIROXINA SODICA DE 200 MCG (01-02-0446)	CPR	29360	0,375
416	LIDOCAINA 2% GELÉIA, FRASCO COM 30G (01-02-0762)	BNG	7555	2,25
417	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML SEM VASO (01-02-0763)	AMP	5485	2,175
418	LISINOPRIL 10 MG (01-02-0447)	CPR	146400	0,323
419	LISINOPRIL 20 MG (01-02-0448)	CPR	86920	0,3375
420	LISINOPRIL 5 MG (01-02-0449)	CPR	24100	0,399
421	LOÇÃO OLEOSA TIPO DERSANI (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO COM 100 ML (01-02-0868)	FR	12730	3,37
422	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML (01-02-0453)	FR	9810	2,249
423	LORATADINA 10 MG (01-02-0452)	CPR	445200	0,065
424	LORAZEPAM 2 MG (01-02-0456)	CPR	82800	0,12
425	LOSARTANA POTASSICA 100 MG (01-02-0457)	CPR	250700	0,2873
426	LOSARTANA POTASSICA 25 MG (01-02-0458)	CPR	235200	0,395
427	LOSARTANA POTASSICA 50 MG (01-02-0459)	CPR	1552500	0,04
428	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLO-ROTIAZIDA 100 MG + 25 MG (01-02-0460)	CPR	114300	0,312
429	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLO-ROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG (01-02-0461)	CPR	258000	0,168
430	LUTEINA + VITAMINA B1, 2MG + VIT B2 1,3MG + VIT B3 16MG + VIT B6 1,3MG + VIT B9 240MCG + VIT B12 2,4MCG + VIT C 45MG + VIT E 100MG + COBRE 900MG + MANGANES 2,3MG + SELENIO 34MG + ZINCO 7MG + OMEGA 3 (01-02-0765)	CPR	36900	2,99
431	MANIDIPINO 10 MG (01-02-0869)	CPR	6760	2,87
432	MANITOL 20% FRASCOM COM 250 ML (01-02-0870)	FR	3065	4,99
433	MEBENDAZOL 100 MG (01-02-0463)	CPR	73600	0,072
434	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSAO ORAL (01-02-0465)	FR	7520	1,35
435	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SO-LUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML (01-02-0467)	AMP	6495	13,73
436	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG (01-02-0466)	CPR	1650	2
437	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1 ML (01-02-0468)	AMP	100	16,77
438	MELOXICAM 10MG/ML AMPOLAS DE 2 ML (01-02-0033)	AMP	6650	2,4
439	MELOXICAM 15 MG (01-02-0470)	CPR	691000	0,112
440	MELOXICAM 7,5 MG (01-02-0471)	CPR	81000	0,12
441	MEMANTINA 10 MG (01-02-0472)	CPR	100160	0,4
442	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG (01-02-0474)	CPR	586700	0,062
443	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG (01-02-0478)	CPR	918200	0,049
444	METFORMINA, CLORIDRATO 1 G (01-02-0473)	CPR	35000	0,33
445	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG ACAO PRO-LONGADA (01-02-0475)	CPR	76000	0,25
446	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG ACAO PRO-LONGADA (01-02-0477)	CPR	27000	0,5475
447	METILDOPA 250 MG (01-02-0479)	CPR	312500	0,38
448	METILDOPA 500 MG (01-02-0480)	CPR	502500	0,99

449	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG (01-02-0483)	CPR	73200	1,95
450	METOCLOPRAMIDA 10 MG (01-02-0484)	CPR	364500	0,095
451	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10 ML (01-02-0485)	FR	9250	0,7
452	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML (01-02-0486)	AMP	22550	0,318
453	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERACAO CONTROLADA (01-02-0487)	CPR	252600	1,25
454	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERACAO CONTROLADA (01-02-0488)	CPR	325300	0,4
455	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERACAO CONTROLADA (01-02-0489)	CPR	437400	0,75
456	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG (01-02-0490)	CPR	160940	0,325
457	METOTREXATO 2,5 MG (01-02-0491)	CPR	26860	0,83
458	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G (01-02-0492)	BNG	11320	4,35
459	METRONIDAZOL 250 MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0493) (01-02-0493)	CPR	287000	0,25
460	METRONIDAZOL 400 MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0494) (01-02-0494)	CPR	300900	0,5
461	METRONIDAZOL ASSOCIADO A NISTATINA 100MG/G + 20000UI/G CREME VAGINAL COM 30 G (01-02-0495)	BNG	4650	7,48
462	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G (01-02-0497)	BNG	10550	5,75
463	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 30 G (01-02-0802)	BNG	13650	1,83
464	MIRTAZAPINA 15MG (01-02-0766)	CPR	47800	1,99
465	MORFINA 10 MG (01-02-0499)	CPR	26400	0,45
466	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1 ML (01-02-0500)	AMP	3470	1,9
467	MORFINA 30 MG (01-02-0501)	CPR	32900	1,3
468	MUCILOIDE HIDROFILICO DE PSYLLIUM, PLANTAGO OVATA 562 MG/G, PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA, SACHE COM 5,85 GRAMAS (01-02-0871)	SCH	20100	1,35
469	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COIM SAIS MINERAIS DE A A Z (01-02-0882)	CPR	214000	0,182
470	MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS DE A A Z, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML (01-02-0883)	FR	7150	4,393
471	NAPROXENO 500 MG (01-02-0872)	CPR	74800	0,465
472	NEBIVOLOL 5MG (01-02-0767)	CPR	57960	1,31
473	NEOMICINA 5MG/G POMADA BISNAGA 10 G (01-02-0505)	BNG	10100	2,3
474	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS (01-02-0506)	BNG	36800	1,28
475	NIFEDIPINO 10 MG (01-02-0507)	CPR	102100	0,04
476	NIFEDIPINO 20 MG (01-02-0508)	CPR	252360	0,05
477	NIFEDIPINO 20 MG RETARD (01-02-0509)	CPR	141960	0,19
478	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG (01-02-0511)	CPR	31210	0,05
479	NIMESULIDA 100 MG (01-02-0512)	CPR	1476500	0,06
480	NIMESULIDA 20MG/G BISNAGA COM 40 G (01-02-0513)	BNG	3670	5,5
481	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML (01-02-0514)	FR	13850	1,64

482	NIMODIPINO 30 MG (01-02-0515)	CPR	143060	0,25
483	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML (01-02-0517)	FR	13110	3,02
484	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60 G - APLICADORES (01-02-0873)	BNG	13800	4,25
485	NISTATINA, ASSOCIADA A OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISN 60G (01-02-0519)	BNG	9830	6,18
486	NITRENDIPINO 10 MG (01-02-0520)	CPR	19220	0,6
487	NITROFURANTOINA 100 MG FRACIONAVEL (01-02-0522)	CP	177300	0,4
488	NORESTISTERONA 0,35 MG, CAIXA COM 35 UNIDADES (01-02-0523) (01-02-0523)	CX	15030	10,47
489	NORESTISTERONA 1 MG + ESTRADIOL 2 MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (01-02-0524) (01-02-0524)	CX	2828	25,5
490	NORFLOXACINO 400 MG (01-02-0525)	CPR	171900	0,3
491	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG (01-02-0527)	CP	66800	0,5
492	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG (01-02-0529)	CP	26120	0,6
493	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG (01-02-0530)	CP	16200	0,85
494	OLEO MINERAL 100 ML (01-02-0531)	FR	18670	2,25
495	OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40MG + ANLODIPINO 5MG (01-02-0768)	CPR	12220	1,99
496	OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (01-02-0769)	CPR	18340	0,85
497	OMEPRAZOL 20 MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0533) (01-02-0533)	CP	2735000	0,09
498	OMEPRAZOL 40 MG, FRACIONÁVEL, CARTELA COM 14 CAPSULAS (01-02-0534)	CP	509000	0,38
499	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL (01-02-0535)	AMP	3800	6,25
500	ONDANSETRONA 8 MG (01-02-0874)	CPR	67700	1,7787
501	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (01-02-0537)	CPR	82500	0,6
502	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO (01-02-0539)	FR	1414	26,25
503	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (01-02-0538)	CPR	74550	1,157
504	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG (01-02-0540)	CPR	151500	0,75
505	OXIDO DE ZINCO 150 MG + COLECALCIFEROL 900 UI + RETINOL 5.000 UI POMADA TUBO 45 GRAMAS (01-02-0875)	BNG	13060	3,071
506	PANTOPRAZOL 20 MG (01-02-0541)	CPR	141700	0,25
507	PANTOPRAZOL 40 MG (01-02-0542)	CPR	378000	0,3
508	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 15 ML (01-02-0544)	FR	43000	0,82
509	PARACETAMOL 500 MG (01-02-0545)	CPR	1244000	0,06
510	PARACETAMOL 750 MG (01-02-0546)	CPR	1368000	0,08
511	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 MG + 30 MG (01-02-0548)	CPR	688000	0,325
512	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, 400 MG + 4 MG + 4 MG (01-02-0547)	CPR	66000	0,2
513	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG (01-02-0549)	CPR	523000	0,158
514	PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG (01-02-0771)	CPR	16600	2,07
515	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG (01-02-0552)	CPR	783000	0,2025
516	PAROXETINA CLORIDRATO 25 MG (01-02-0550)	CPR	5920	4,26
517	PENTOXIFILINA 400 MG (01-02-0554)	CPR	33700	0,78
518	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG (01-02-0555)	CPR	19100	0,098

519	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML (01-02-0556)	FR	22600	1,85
520	PERMETRINA 50 MG/G, LOÇÃO TOPICO, FRASCO COM 100 ML (01-02-0876)	FR	16750	4,028
521	PINAVERIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO (01-02-0558)	CPR	22000	0,8
522	PIROXICAM 20 MG (01-02-0560)	CPR	214500	0,158
523	PIROXICAM 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2 ML (01-02-0561)	AMP	1300	14,07
524	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO 5 ML (01-02-0563)	FR	5680	2,3
525	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA FR 10 ML (01-02-0562)	FR	1980	11,16
526	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML (PALMITATO DE RETINOL 1000 UI, COLECALCIFEROL 80 UI), RIBOFLAVINA 0,5 MG, ACIDO ASCÓRBICO 50 MG, PIRIDOXINA 1,5 MG, DEXPANTENOL 2,5 MG (01-02-0877)	AMP	400	4,52
527	PRAMIPEXOL 0,125 MG (01-02-0564)	CPR	5700	0,63
528	PRAMIPEXOL 0,25MG (01-02-0565)	CPR	3200	1,08
529	PRAMIPEXOL 1 MG (01-02-0566)	CPR	6700	1,26
530	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML (01-02-0567)	FR	6360	6,625
531	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 60 ML (01-02-0878)	FR	16100	5,823
532	PREDNISOLONA, ACETATO 1 % SUSPENCAO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML (01-02-0569)	FR	3475	12,54
533	PREDNISONA 20 MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0572) (01-02-0572)	CPR	409500	0,28
534	PREDNISONA 5 MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0573) (01-02-0573)	CPR	271500	0,19
535	PREGABALINA 150 MG (01-02-0574)	CP	194900	1,25
536	PREGABALINA 75 MG (01-02-0575)	CP	414000	0,7
537	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0577) (01-02-0577)	CPR	134900	0,14
538	PROMETAZINA, CLORIDRATO 20MG/G CREME BISNAGA COM 30 G (01-02-0576)	BNG	2820	3,9
539	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML (01-02-0578)	AMP	7640	1,78
540	PROPAFENONA 300 MG (01-02-0879)	CPR	28470	0,847
541	PROPATILNITRATO 10 MG (01-02-0579)	CPR	205100	0,487
542	PROPILTIOURACIL 100 MG (01-02-0580)	CPR	20900	0,688
543	PROPRANOLOL, CLORIDRATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 25 MG (01-02-0583)	CPR	65000	0,385
544	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 10 MG (01-02-0581)	CPR	35400	0,09
545	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG (01-02-0582)	CPR	374500	0,03

546	PROTETOR SOLAR FPS 50 FRASCO COM 120 ML (01-02-0585)	FR	3702	14,78
547	QUETIAPINA 100 MG (01-02-0881)	CPR	87550	0,5
548	QUETIAPINA 25 MG (01-02-0880)	CPR	168560	0,27
549	RAMIPRIL 10MG (01-02-0773)	CPR	10000	1,88
550	RAMIPRIL 2,5 MG (01-02-0591)	CPR	27650	1,08
551	RAMIPRIL 5 MG (01-02-0592)	CPR	43600	1,57
552	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO (01-02-0593)	CPR	7400	1,7805
553	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 120 ML (01-02-0595)	FR	17100	5,49
554	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG (01-02-0594)	CPR	515500	0,15
555	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML (01-02-0596)	AMP	21770	0,49
556	REFLUMILASTE 500MG (01-02-0774)	CPR	1000	6,85
557	RISEDRONATO SODICO 35 MG (01-02-0599)	CPR	52920	1,55
558	RISPERIDONA 1 MG (01-02-0600)	CPR	274600	0,0955
559	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA 30 ML (01-02-0601)	FR	6700	7,52
560	RISPERIDONA 2 MG (01-02-0602)	CPR	689000	0,19
561	RISPERIDONA 3 MG (01-02-0603)	CPR	136700	0,24
562	RIVAROXABANA 10 MG (01-02-0604)	CPR	16530	7,99
563	RIVAROXABANA 15 MG (01-02-0605)	CPR	24810	8,02
564	RIVAROXABANA 20 MG (01-02-0606)	CPR	48668	7,99
565	RIVASTIGMINA 1,5MG (01-02-0776)	CP	8600	3,45
566	RIVASTIGMINA 3 MG (01-02-0607)	CP	12100	3,7
567	RIVASTIGMINA 4,5 MG (01-02-0777)	CP	8000	3,85
568	RIVASTIGMINA 6 MG (01-02-0778)	CP	8720	4,74
569	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG (01-02-0779)	CPR	139000	0,55
570	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (01-02-0780)	CPR	76500	0,9
571	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG PO SACHE DE 1 G (01-02-0608)	SCH	10080	0,84
572	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG CAPSULAS (01-02-0609)	CP	46150	2,32
573	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PO SACHE 1G (01-02-0610)	SCH	38550	0,97
574	SAIS PARA REHIDRATACAO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SODIO 2,9 G + CLORETO DE POTASSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUCAO PRONTA, SEGUNDO PADRAO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR (01-02-0611)	SCH	69400	0,82
575	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML (01-02-0612)	FR	12460	1,18
576	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES (01-02-0614)	FR	19510	6,89
577	SALBUTAMOL 2 MG (01-02-0616)	CPR	6370	0,304
578	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES (01-02-0617)	FR	279	98,31
579	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES (01-02-0618)	FR	2384	127,5
580	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES (01-02-0619)	FR	811	185,31
581	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES (01-02-0620)	FR	728	125,62
582	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES (01-02-0621)	FR	271	187,5

583	SECNIDAZOL 1000 MG, ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE (01-02-0623) (01-02-0623)	CPR	80300	0,85
584	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG (01-02-0625)	CPR	317200	0,5375
585	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG (01-02-0626)	CPR	1850000	0,18
586	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG (01-02-0624)	CPR	107660	0,55
587	SIMETICONA 40 MG (01-02-0627)	CPR	222200	0,12
588	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML (01-02-0628)	FR	22850	1,2375
589	SIMETICONA 80 MG/ML + HOMATROPINA 2,5 MG/ ML FRASCO DE 20 ML (01-02-0629)	FR	8470	3,42
590	SINVASTATINA 10 MG (01-02-0630)	CPR	26000	0,156
591	SINVASTATINA 20 MG (01-02-0631)	CPR	1334000	0,085
592	SINVASTATINA 40 MG (01-02-0632)	CPR	836200	0,15
593	SINVASTATINA 80 MG (01-02-0633)	CPR	10000	0,45
594	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 1000 ML (01-02-0634)	FR	1630	6,481
595	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 125 ML (01-02-0636)	FR	6600	2,9
596	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250 ML (01-02-0637)	FR	7400	2,9
597	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML (01-02-0638)	FR	5850	3,2
598	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO (01-02-0642)	FR	100	8,34
599	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO (01-02-0643)	FR	680	2,9
600	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO (01-02-0644)	FR	900	3,84
601	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5%, FRASCO COM 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (01-02-0887)	FR	350	2,9
602	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5%, FRASCO COM 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (01-02-0640)	FR	620	2,96
603	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5%, FRASCO COM 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (01-02-0641)	FR	450	3,49
604	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML (01-02-0645)	FR	282	3,9
605	SOTALOL CLORIDRATO 120 MG (01-02-0646)	CPR	13960	0,85
606	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG (01-02-0647)	CPR	23860	0,8
607	SOTALOL CLORIDRATO 80 MG (01-02-0648)	CPR	3860	1,8375
608	SULFADIAZINA 500 MG (01-02-0649)	CPR	13000	0,19
609	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS (01-02-0650)	BNG	24220	4,75
610	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, POTE 400 GR (01-02-0651)	FR	223	26,925
611	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML (01-02-0654)	FR	25100	1,32
612	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG (01-02-0653)	CPR	407500	0,298
613	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUCAO ORAL GTS FRSC 30 ML (01-02-0657)	FR	10620	1,236

614	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II (01-02-0658)	CPR	657500	0,05
615	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO DE 60 ML (01-02-0659)	FR	30860	4,26
616	TAMOXIFENO 20MG (01-02-0782)	CPR	12500	0,9375
617	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG (01-02-0660)	CPR	23800	1,28
618	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO FRASCO DE 5 ML (01-02-0661)	FR	880	85,82
619	TEGASERODE, MALEATO 6 MG (01-02-0662)	CPR	2800	6,389
620	TELMISARTANA 40 MG (01-02-0663)	CPR	2000	1,15
621	TELMISARTANA 80 MG (01-02-0664)	CPR	2000	1,4677
622	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLORO-TIAZIDA 40MG + 12,5 MG (01-02-0666)	CPR	2200	4,5
623	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLORO-TIAZIDA 80MG + 12,5 MG (01-02-0667)	CPR	5750	4,9
624	TEOFILINA 100 MG (01-02-0668)	CP	38800	0,525
625	TEOFILINA 200 MG (01-02-0669)	CP	50560	0,85
626	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (01-02-0888)	UN	1320	2,95
627	TETRACICLINA 500 MG (01-02-0675)	CP	25000	0,225
628	TIAMAZOL 10 MG (01-02-0676)	CPR	72500	0,547
629	TIAMAZOL 5 MG (01-02-0677)	CPR	68860	0,319
630	TIAMINA 300MG (01-02-0783)	CPR	100800	0,24
631	TIBOLONA 2,5MG (01-02-0784)	CPR	110550	0,6325
632	TICLOPIDINA 250MG (01-02-0785)	CPR	4000	0,68
633	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % FRASCO COM 5 ML (01-02-0678)	FR	3035	3,84
634	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML (01-02-0679)	FR	2742	1,525
635	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR (01-02-0685)	BNG	6600	8,935
636	TIORIDAZINA 100 MG (01-02-0688)	CPR	74320	0,8575
637	TIORIDAZINA 25 MG (01-02-0686)	CPR	41000	0,37
638	TIORIDAZINA 50 MG (01-02-0687)	CPR	33600	0,5
639	TIZANIDINA 2MG (01-02-0786)	CPR	28500	0,5
640	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML (01-02-0689)	FR	4450	4,18
641	TOPIRAMATO 100 MG (01-02-0692)	CPR	204700	0,3418
642	TOPIRAMATO 25 MG (01-02-0693)	CPR	272400	0,21
643	TOPIRAMATO 50 MG (01-02-0694)	CPR	482000	0,19
644	TRAMADOL 100 MG (01-02-0695)	CPR	70300	1,75
645	TRAMADOL 50 MG (01-02-0696)	CPR	350500	0,199
646	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML (01-02-0700)	AMP	12810	0,875
647	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML (01-02-0697)	FR	8055	13,262
648	TRAMADOL, CLORIDRATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG (01-02-0698)	CPR	217100	2,17
649	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML (01-02-0701)	FR	1127	16,37
650	TRAZADONA 50 MG (01-02-0702)	CPR	111100	0,55
651	TRAZODONA 100 MG (01-02-0703)	CPR	63500	0,89
652	TRAZODONA 150 MG RETARD (01-02-0704)	CPR	44650	3,3
653	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G BISN DE 10 G (01-02-0705)	BNG	3430	2,93
654	TRIEXIFENIDEL 5MG (01-02-0787)	CPR	57000	0,25
655	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG (01-02-0713)	CPR	35500	1,44
656	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+25 MG (01-02-0714)	CPR	25100	1,44
657	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPI-NO 160+12,5+5 MG (01-02-0728)	CPR	4000	3,81
658	VALSARTANA 160 MG (01-02-0715)	CPR	106520	0,4375
659	VALSARTANA 320 MG (01-02-0716)	CPR	51900	0,611

660	VALSARTANA 80 MG (01-02-0717)	CPR	37000	0,4625
661	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG (01-02-0718)	CPR	42460	0,87
662	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG (01-02-0719)	CPR	71400	0,88
663	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG (01-02-0720)	CPR	34200	0,97
664	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG+5MG (01-02-0722)	CPR	26860	1,7097
665	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 320/5 MG (01-02-0723)	CPR	12600	1,998
666	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 320+25+10MG (01-02-0808)	CPR	7720	4,48
667	VARFARINA SODICA 5 MG (01-02-0732)	CPR	239000	0,22
668	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERACAO CONTROLADA (01-02-0733)	CP	863000	1,1625
669	VENLAFAXINA 37,5 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (01-02-0735)	CP	267200	0,5575
670	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERACAO CONTROLADA (01-02-0734)	CP	1234000	0,55
671	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG (01-02-0737)	CPR	46320	1,056
672	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80 MG (01-02-0738)	CPR	175860	0,0825
673	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP GOTAS FRASCO DE 30 ML (01-02-0742)	FR	10820	3,74
674	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP - 20 MG (01-02-0743)	CPR	382600	0,42
675	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS 2 ML (01-02-0745)	AMP	17450	0,899
676	ZOLPIDEM 10 MG (01-02-0889)	CPR	210800	0,425
677	ZOPICLONA 7,5 MG (01-02-0746)	CPR	4500	2,44

ANEXO II
NOMINATA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

NOME	Nº DO CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL/E-MAIL
Abelardo Luz	83.009.886/0001-61	Avenida Padre João Smedt, 1605, Centro - CEP: 89830-000	contabilidade@abelardoluz.sc.gov.br
Águas Frias	95.990.180/0001-02	Rua Sete de Setembro, 512 - Centro - CEP: 89843-000	contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br
Arvoredo	95.995.247/0001-00	Rua do Comércio, 183, Centro - CEP: 89778-000	contabilidade@arvoredo.sc.gov.br
Bom Jesus	01.551.148/0001-87	Rua Pedro Bortolulzzi, 435, Centro - CEP: 89824-000	contabilidade@bomjesus.sc.gov.br
Caxambu do Sul	83.021.816/0001-29	Rua Índio Conda, nº 55, Centro – CEP: 89.880-000	contabil@caxambudosul.sc.gov.br
Coronel Freitas	83.021.824/0001-75	Av. Santa Catarina, 1022, Centro – CEP: 89840-000	contabedson@coronelfreitas.sc.gov.br
Coronel Martins	95.993.093/0001-09	Rua Porto Alegre, 47, Centro - CEP: 8937-000	contabilidade@coronelmartins.sc.gov.br
Formosa do Sul	80.637.424/0001-09	Av. Getúlio Vargas, 580, Centro - CEP: 89859-000	contador@formosa.sc.gov.br
Galvão	83.009.902/0001-16	Avenida Sete de Setembro, 548, Centro - CEP: 89838-000	contabilidade@galvao.sc.gov.br
Guatambu	95.990.206/0001-12	Rua Manoel Rolim De Moura, nº 825, Centro – CEP: 89.817-000	contabilidade@guatambu.sc.gov.br
Ipuaçu	95.993.028/0001-83	Rua Zanella, nº 818, Centro – CEP: 89.832-000	contabilidade@ipuacu.sc.gov.br
Irati	95.990.230/0001-51	Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro - CEP: 89856-000	silvanograsel@terra.com.br
Jardinópolis	80.637.457/0001-40	Avenida Getúlio Vargas, 815, Centro - CEP: 89848-000	contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br
Lajeado Grande	95.993.077/0001-16	Rua Vitória, 503, Centro - CEP: 89828-000	Contabilidade1@lajeadogrande.sc.gov.br

Marema	78.509.072/0001-56	Rua Vidal Ramos, 357, Centro - CEP: 89860-000	fazenda@marema.sc.gov.br
Nova Erechim	95.990.131/0001-70	Av. Franciso Ferdinando Losina, 139, Centro - CEP: 89865-000	contabilidade@novaerechim.sc.gov.br
Nova Itaberaba	95.990.131/0001-70	Rua José Maroco, 2226, Centro - CEP: 89818-000	contabilidade@novaitaberaba.sc.gov.br
Novo Horizonte	95.990.115/0001-87	Rua José Fabro, 01, Centro - CEP: 89998-000	contabilidade@novohorizonte.sc.gov.br
Paial	01.614.376/0001-59	Av. Goiás, nº 400, Centro – CEP: 89.765-000	cantabil@paial.sc.gov.br
Planalto Alegre	95.990.255/0001-55	Avenida Julio Chiarello, 357, Centro - CEP: 89882-000	ctb@planaltoalegre.sc.gov.br
Ponte Serrada	82.777.236/0001-01	Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro - CEP: 89683-000	contabil@ponteserrada.sc.gov.br
Quilombo	83.021.865/0001-61	Rua Duque de Caxias, 165, Centro, CEP: 89850-000	contabilidade@quilombo.sc.gov.br
Santiago do Sul	01.612.781/0001-38	Rua Ângelo Toazza, 600, Centro - CEP: 89854-000	contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br
São Carlos	82.945.718/0001-15	Rua Demétrio Lorenz, nº 747, Centro – CEP: 89.885-000	ctb@saocarlos.sc.gov.br
São Domingos	83.009.894/0001-08	Rua Getúlio Vargas, 750, Centro - CEP: 89835-000	contabil@saodomingos.sc.gov.br
Serra Alta	80.622.319/0001-98	Avenida Dom Pedro II, 830, Centro - CEP: 89871-000	contabilidade@serraalta.sc.gov.br
Sul Brasil	95.990.107/0001-30	Av Doutor José Leal Filho, 589, Centro - CEP: 89855-000	paulo@sulbrasil.sc.gov.br
União do Oeste	78.505.591/0001-46	Avenida São Luiz, 531, Centro - CEP: 89845-000	contabilidade@uniaodooeste.sc.gov.br

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
---------- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA ----------
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Nome do Representante Legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARCA	UNIT	TOTAL
Valor Total da Proposta Comercial ----à						

Valor por extenso (_____)
O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento das Notas Fiscais, contados da data de recebimento integral dos medicamentos solicitados pelos municípios.
Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, e, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, ou parte dele, nossa empresa se compromete desde logo a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo que for assinalado.
_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de_____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)__ _____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de_____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ Nº _____, sediada _____,declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de_____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, que os e-mails _____ e _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Eletrônico nº 1/2019.
A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo CIS-AMOSC para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.
A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos ao e-mail do CIS-AMOSC declinado no item 16.12 do Edital Pregão Eletrônico nº 1/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

Aos ...dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. ....., com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços em favor da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., nº ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor ....., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01, de 10 de janeiro de 2019 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 31 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;

d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CIS-AMOSC, na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.
3.2 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo CIS-AMOSC, sujeitará a infratora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar os produtos solicitados na sede do CIS-AMOSC, na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, CEP 89802-260, Chapecó/SC, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), data de fabricação, prazo de validade, número do lote e nome do fabricante do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.
6.7 Receber as Autorizações de Fornecimentos / Ordens de Compras dos municípios participantes do processo licitatório, encaminhando-as aos fornecedores.
6.8 Receber e conferir os medicamentos entregues pelos fornecedores, enviando-os aos municípios solicitantes, acompanhados das respectivas notas fiscais.
6.9 Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
6.10 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las ao CIS-AMOSC no prazo estabelecido entre as partes.
7.3 Permitir a entrega de medicamentos de referência, genéricos e similares nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 58 de 10/10/2014.
7.4 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.5 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2019 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, ser-lhe-á aplicada a penalidade prevista na alínea "c" do item 9.1.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2019 e 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 31 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, ___ de _____ de 2019.
Névio Antonio Mortari Nome do Fornecedor
Presidente do CIS-AMOSC Cargo

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019

Publicação Nº 1949885

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

Objeto: contratação de serviço de hospedagem para os secretários de saúde, consorciados ao CISAMVI, no 70º Congresso do COSEMS/SC, em Piratuba/SC.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Hotel e Restaurante Baiolim Ltda – CNPJ 28.578.278/0001-60, pelo valor de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 18 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019

Publicação Nº 1949900

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 011/2019
Objeto: contratação de serviço de hospedagem para os secretários de saúde, consorciados ao CISAMVI, no 70º Congresso do COSEMS/SC, em Piratuba/SC.
Contratado: Hotel e Restaurante Baiolim Ltda – CNPJ 28.578.278/0001-60
Valor total: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).
Data de vigência: cheque-in dia 09/04/2019 e check-out dia 12/04/2019.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 18 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019

Publicação Nº 1949895

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Hotel e Restaurante Baiolim Ltda – CNPJ 28.578.278/0001-60, para contratação de serviço de hospedagem para os secretários de saúde, consorciados ao CISAMVI, no 70º Congresso do COSEMS/SC, em Piratuba/SC.

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 18 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 05/2019

Publicação Nº 1949747

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão Presencial, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 29/03/2019, com credenciamento das 13:30 às 13:45 horas e abertura da sessão às 14:00 horas, no escritório do CISAM-MO, situado na Rua Lourenço Coas Neto, 140, Bairro Universitário, Capinzal/SC, objetivando AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SANEAMENTO CONSORCIADOS DO CISAM MEIO OESTE, COM ENTREGA NAS RESPECTIVAS SEDES DOS PRESTADORES, conforme descrição no Anexo I e especificações constantes no termo de referência do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 18 de março de 2019.
LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

CODEPLAN

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 01/2019

Publicação Nº 1949239

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, através de seu PREGOEIRO, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO ", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, E, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, destinado a contratação de empresa especializada pela elaboração, protocolo, bem como aprovação do projeto de área degradada (PRAD) junto ao IMA –FATMA no aterro sanitário situado em Major Vieira/SC, localidade Salto. TAC MP/SC, inquérito civil n. 06.2015.00001372-0 alem das especificações descritas no anexo III deste edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 10h00min do dia 02/04/2019, NO PROTOCOLO GERAL DO CODEPLAN, JUNTO A RECEPÇÃO DA AMPLANORTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE.
INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h05min do dia 02/04/2019.
LOCAL: SEDE DA CODEPLAN/AMPLANORTE, SITO A RUA PROFESSOR MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 400 – CENTRO MAFRA/SC.
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS JULGAMENTOS: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amplanorte.org.br;

Mafra, 18 de março de 2019.
ADELMO ALBERTI
Presidente CODEPLAN

CIAPS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1948926

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, torna público a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Concurso Público n° 01/2019, conforme segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

MÉDICO CLÍNICO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.	Filhos
0008	SARAH PACHER	1,50	1,50	0,80	5,40	9,20	9,20	APROVADO(A)	1º	10/05/1992	0
0004	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	1,20	0,60	0,20	4,80	6,80	6,80	APROVADO(A)	2º	15/12/1989	0
0006	CRISTIANE DE SOUZA SCHMITZ	0,90	0,90	0,60	4,20	6,60	6,60	APROVADO(A)	3º	04/02/1984	2
0011	CAROL BUHR	0,60	0,90	0,60	4,20	6,30	6,30	APROVADO(A)	4º	02/10/1946	0
0009	HUGO LEONARDO MADEIRA MORENO	1,50	0,90	0,20	3,60	6,20	6,20	APROVADO(A)	5º	05/10/1986	1
MÉDICO DE SAÚDE MENTAL											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.	Filhos
0007	ÁLVARO PRIETTO JUNIOR	1,50	0,90	0,80	4,20	7,40	7,40	APROVADO(A)	1º	27/09/1968	2

Apiúna - SC, em 19 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Presidente do CIAPS